



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 175/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 110.000,00

(cento e dez mil reais), tendo como beneficiário: **Centro de Citopatologia Ginecológica e Mamária LTDA.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:18BB824D**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 165/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Check-Up LTDA.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
1º Vice- Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**CF17DFD9

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 166/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: **Clinort Serviços Médico-Hospitalar e Laboratorial LTDA.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
1º Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**976291BB

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 162/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **Yulyanna Moreira Clínica Médica Sociedade Unipessoal LTDA.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
1º Vice- Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**8FCF656A

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 171/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **Update - Unidades de Pesquisa Diagnóstica Avançada e Terapias LTDA.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
1º Vice-Presidente

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**003B7C68

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 289/2022

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADO:** SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a locação de impressora multifuncional a laser com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido; A4 e A3.

**VALOR:** o valor global do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGENCIA:** doze (12) meses a contar de abril/22 à março/23.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira – Sócio da SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**E30F4613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1586/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ”, NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RALLY RN 1500, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20/04/2022 AS 22:00 HORAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 CNPJ: **20.411.521/0001-49**, RUA MAR DA GALILEIA, 42, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**BASE LEGAL:** ART. 25 INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 28 de março de 2022.

**WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR**  
 Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**635FC0DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

**Processo Administrativo nº 022/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 007/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **JAM SERIDÓ EIRELI (CNPJ: 30.433.871/0001-60)** para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 6.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 28 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**66D69F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**

**Processo Administrativo nº 7945/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **AÇO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (CNPJ: 38.127.083/0001-57)**, para assinatura do Contrato Administrativo nº 004/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 28 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**60891F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**Processo Administrativo nº 7945/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **MARCO A B DE MELO ME (CNPJ: 03.911.717/0001-83)**, para assinatura do Contrato Administrativo nº 004/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 28 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**30D120C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. O INÍCIO DA DISPUTA SERÁ ÀS 08:00 (OITO) HORAS DO DIA 30/03/2022 E ENCERRAMENTO ÀS 08:00 (OITO) HORAS DO DIA 04/04/2022. O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br.

ACARI/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**00600B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1594/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** De 30 de março de 2022 a 07 de abril de 2022.

**ABERTURA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 07 de abril de 2022, às 08:01 horas.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 28 de março de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A995AB18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **negar provimento** a impugnação impetrada pela empresa GEYSON MURILLO GOMES ALVARENGA (CNPJ nº 34.468.112/0001-93), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de live stream com vinculação em redes sociais

(Instagram, Facebook e/ou outros) e drone (filmagens e fotos), para atender as necessidades das Secretarias do município de Acari/RN. Sessão mantida para o dia **31.03.2022, às 09h31**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 28 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO** -  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CDF32A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00002/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.222/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021 na fonte de Recursos 542 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT) no valor de R\$ 136.152,54(Cento e trinta e seis mil e centos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

II – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021 na fonte de Recursos 500 (Recursos Ordinários) no valor de R\$ 1.884.215,10(Um milhão e oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e dez centavos).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**SUPLEMENTAÇÃO**

| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES   |                   |
|---|-------------------|
| 12.361.0015.1058.1058 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL                 |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 100.000,00        |
| 25420000 - Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, b, da Constituição Federal. |                   |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO   |                   |
| 18.541.0028.2142.2142 - IMPLEMENTAÇÃO GRADATIVA DO LIXO SELETIVO, CONTROLE E RECICLAGEM DE LIXO   |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 35.000,00         |
| 25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.  |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>135.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6382D8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00003/2022 DE 03 DE JANEIRO  
DE 2022**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00003/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.222/2021, de 17 de Dezembro de 2021. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>FERNANDO ANTONIO BEZERRA</b> |
| Prefeito Municipal              |

**SUPLEMENTAÇÃO**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>                         |                  |
| <b>15.451.0011.1027.1027 - DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO E IMOVEIS</b> |                  |
| 4590610000 - Aquisicao de imoveis                                     | 50.000,00        |
| 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos                       |                  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>50.000,00</b> |

**ANULAÇÃO**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                    |                  |
| <b>99.999.9999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b> |                  |
| 9999990000 - A classificar                             | 50.000,00        |
| 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos        |                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>50.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:5B0C03A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00004/2022 DE 03 DE JANEIRO  
DE 2022.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00004/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.222/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**SUPLEMENTAÇÃO**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                  |
| <b>10.301.0007.1014.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  |                  |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 30.000,00        |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |                  |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                  |
| <b>10.301.0007.1015.1015 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS, DE FORMA A MELHORAR AS CONDICÕES FI</b>   |                  |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 50.000,00        |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>80.000,00</b> |

**ANULAÇÃO**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                  |
| <b>10.301.0007.1013.1013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE</b>   |                  |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 30.000,00        |
| 16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |                  |
| <b>10.301.0007.1013.1013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE</b>   |                  |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 50.000,00        |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde  |                  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>80.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:482913AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00005/2022, DE 03 DE  
JANEIRO DE 2022**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00005/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.211, 10 de novembro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º Fica reaberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 621 (Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde) no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 03 de Janeiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**SUPLEMENTAÇÃO**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>  |                  |
| <b>10.302.0007.2026.2026 - MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE</b>  |                  |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)   | 25.000,00        |
| 26210000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). |                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>25.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8F730A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00008/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00008/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.208, 07 de outubro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** -Fica reaberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 253.900,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS ) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 700 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União) no valor total de R\$ 1.666.416,62(Um milhão e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**SUPLEMENTAÇÃO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |                   |
| <b>20.606.0027.1095.1095 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS NA ZONA RURAL</b>   |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 253.900,00        |
| 27000000 - Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>253.900,00</b> |

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D79ED256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2022- SEMTA**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que**

lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

|                            |  |               |                     |                     |
|----------------------------|--|---------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>       | <b>LUCIANO AZEVEDO DA SILVA</b>                                |               |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>              | Secretário Municipal de Planejamento e Finanças                |               |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>          | 10685  |               |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>         | CPF: 008.873.504-45  | RG: 1.969.590 |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>         | Secretaria de Planejamento e Finanças                          |               |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 13:00 horas  |               |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> | Oficial  |               |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> | Visitar um fornecedor e solicitar a troca de alguns materiais. |               |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>              | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b>   | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 1/2                        | Campina Grande/PB  | 25/03/2022    | R\$ 220,00          | R\$ 110,00          |

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 25 de março de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C461B63F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** KEILLA TAISE DE MATOS CNPJ 06.050.403/0001-21

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme coleta de pesquisa e apuração pelo setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como Reconhecimento e Parecer Jurídico acostado, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Atendimento ao Cidadão, Notificação, Simples Nacional e Fiscalização Tributária de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência a partir da assinatura do contrato por até 2 (dois) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 04/03/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**Paulo Henrique Martins da Silva**

CPF: 089.921.884-98

Secretária Municipal de Tributação e Arrecadação

**Ratificação** em 04/03/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A429D398

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2022 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 004**, de 28 de Março de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: 31/03/2022 (horário de saída: 5h – retorno: 17h)

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do Encontro de Capacitação para colaboradores do Programa Microcrédito do Empreendedor.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4FBCC7E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2022 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 005**, de 28 de Março de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): VIGILIANA DO NASCIMENTO LINHARES

Cargo/Função: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: 31/03/2022 (horário de saída: 5h – retorno: 17h)

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do Encontro de Capacitação para colaboradores do Programa Microcrédito do Empreendedor.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**305445FE

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, fica remarcada para o dia 11.04.2022 às 09:00h, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA 100% FIBRA ÓTICA DE PONTA A PONTA, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 28.Março.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**C367BD2A

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO 08**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, no dia 11.abril.2022 às 14:00h, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO SUS: (CNES, SIA, BOLSA FAMÍLIA, ESUS E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 28.Março.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**7054F35C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. - R\$ 9.000,00.

Alexandria - RN, 25 de Março de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2684A23F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2022. OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Instituto Previdência Própria de Alexandria – Ipama. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 25/03/2022.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EC307B66

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, PARA CRIAÇÃO GRÁFICAS PARA REDE SOCIAIS, QUE DEVERÃO SER PRODUZIDOS AO LONGO DE UM ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO MODIFICAÇÃO DE ARTES), DA ADMINISTRAÇÃO, A SEREM DIVULGADOS NAS REDES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Alexandria - RN, 28 de Março de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7B0536B7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021

#### EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$6,60 (Seis reais e sessenta centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Aldilene Mariano de Lima**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**AC71C210

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021

#### EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$6,18 (Seis reais e dezoito centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Aldilene Mariano de Lima**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**524A12C2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021

#### EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Eliel Fernandes dos Santos**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E749626B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0004 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0004 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Evandro Alves de Oliveira**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5914B870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0005 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0005 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$7,97 (sete reais e noventa e sete centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Francisco Cesanildo Fernandes**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**50002F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0006 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0006 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$6,33 (seis reais e trinta e três centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Francisco de Assis Gomes**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CB5C5D80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0008 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0008 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$6,33 (seis reais e trinta e seis centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Geraldo Manoel de Sousa**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5B5B8C07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0009 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0009 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 0006/2021**

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$6,86 (Seis reais e oitenta e seis centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **HELLEN L. ALVES DE OLIVEIRA**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**728AE55D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0007 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0006/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0007 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0006/2021**

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$8,18 (oito reais e dezoito centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Francisco Itamário Felix de Oliveira**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5494E916

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0010 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0006/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0010 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0006/2021**

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **José Porfírio de Lima**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6FCA0737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0011 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0006/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2021.10.01-0011 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0006/2021**

TERMO ADITIVO DE VALOR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, SE ASSIM FOR NECESSÁRIO NESTE EXERCÍCIO DE 2021.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 65 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Valor aditivado ao preço unitário: R\$6,60 (seis reais e sessenta centavos)

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e **Marcio Andrade Gomes**

Alexandria-RN, 22 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F6BB90E8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Reposição salarial de vencimentos dos Servidores Públicos ativos, inativos, pensionistas, estagiários da Câmara Municipal, e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam garantidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Alexandria, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Artigo 2º - Fica assegurada, a partir de 1º de janeiro de cada ano, reposição salarial nos padrões e na escala de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alexandria/RN, ativos, inativos, pensionistas, estagiários do Poder Legislativo, em cumprimento ao que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, com a correção do índice inflacionário apurado no mês do corrente ano - IPCA.

§ único - A reposição anual de que trata do "caput" dependerá de lei própria para essa finalidade.

Artigo 3º - Fica definido em R\$: 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais), o piso salarial mínimo a ser pago, retroagindo para o dia 1º de janeiro de 2022, para servidores efetivos e ocupantes de cargos e provimento em comissão da Câmara Municipal de Alexandria cumprindo jornada de 40h semanais;

Artigo 4º - O índice de reposição salarial de que trata o artigo primeiro desta lei, faz alterar a escala de vencimentos dos servidores públicos, em todas as suas referências tanto na vertical quanto na horizontal aplicadas respectivamente.

Artigo 5º - A reposição salarial aplicada nos termos desta Lei conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - A remuneração dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Alexandria (inclusive o Valor Referencial de Vencimento - VRV), terá a especificação do índice anual citado **somando de forma primordial a Lei Específicas que deverá ser apresentada na primeira sessão de cada ano legislativo**, conforme necessidade de reajuste e mudanças salariais.

Artigo 8º - Ao servidor público da Câmara Municipal de Alexandria é assegurado o pagamento de férias, corrigido conforme "caput" do art. 2º, por ocasião da concessão destas.

§ 1º No caso de rescisão de contrato de trabalho, será proporcional ao tempo de exercício da função.

Artigo 8º - É concedida progressão de graduação e de pós-graduação, na proporção de 10% (dez por cento), para os servidores efetivos e

10% (dez por cento) para os servidores comissionados da Câmara Municipal de Alexandria.

§ 1º Os cursos de pós-graduação deverão ser considerados como horas de aperfeiçoamento, devendo o afastamento ser regulamentado em Portaria a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A participação em cursos e congressos será oferecida prioritariamente aos servidores de carreira.

Artigo 9º - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo respectivo.

Artigo 10º - Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 11º - O trabalho remoto poderá ser solicitado pelo servidor, sendo analisada de forma casual, sendo este estendido aos cargos que tiverem possibilidade de enquadramento; tendo esta regularização posterior por resolução, para melhor especificação e formação do quadro necessário.

Artigo 12º - A jornada de trabalho dos advogados/assessores jurídicos lotados na Câmara Municipal de Alexandria poderá ser exercida de forma remota, tendo em vista a velocidade de resolução pelos meios virtuais, não podendo esta ser 100% não presencial; tratando a servir dos interesses sobre matérias da casa legislativa e da presidência; totalizando um parâmetro de 30h semanais; sendo estes liberados do registro de controle da jornada, em razão das funções por estes exercidas.

Parágrafo único. Nas ações de qualquer natureza, em que for parte a Câmara Municipal de Alexandria, que haja pagamentos de honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, contados a partir da publicação da presente lei, estes serão repassados aos advogados em exercício da Câmara Municipal de Alexandria em efetivo exercício na data de seu recebimento.

Artigo 13º - Serão asseguradas vagas nas creches ou nos Centros de Educação Infantil, mantidos ou conveniados com a municipalidade, aos filhos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alexandria.

Artigo 14º - Serão adequados aos servidores municipais os Direitos e Garantias estabelecidos na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 15º - Durante as férias, o servidor poderá ser convocado extraordinariamente ao trabalho uma única vez, por período determinado. Neste caso, em necessidade de urgência e justificação cabível

Artigo 16º - Ficam estipuladas as gratificações por viagens em serviço e representações desta casa legislativa:

| Destino                | Presidente, Vice-Presidente e Vereadores | Secretários | Demais servidores |
|------------------------|--|-------------|-------------------|
| Capitais, Exceto Natal | R\$: 1.086,00                            | R\$: 724,00 | R\$: 362,00       |
| Natal                  | R\$: 362,00                              | R\$: 241,34 | R\$: 181,00       |
| Demais Municípios      | R\$: 241,34                              | R\$: 171,00 | R\$: 120,67       |

Artigo 17º - Conforme edição da presente lei, está por sua vez revoga os termos de toda e qualquer Lei complementar e resolução que tratem sobre salários de funcionários desta casa legislativa; diante de ilegalidade da ilegalidade constitucional em tratar sobre alteração de salários sem ocasião de lei específica; onde as situações e fatos consolidados estão ratificadas e consolidadas, gerando efeitos *ex nunc* (para frente), onde os aumentos e movimentações em salários anteriores ficam reconhecidos, resguardando assim a boa-fé do servidor e dos gestores, e por sua vez todas alterações vindouras obedecerão a legalidade de edição e elaboração de Lei específica para tal.

§ único – qualquer mudança salarial de que trata do "caput" dependerá de lei própria para essa finalidade, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa em casos necessários.

Artigo 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 28 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:0C93874E**

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO EXECUTIVO N.º 518, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 518, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Alexandria, e dá outras providências.”

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**CAPÍTULO III**

**DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 24 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134ª da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:741DB3F3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

##### PORTARIA Nº 169, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(da) servidor(a) **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 158, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 23 de março a 21 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:883CD755

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

##### PORTARIA Nº 170, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(da) servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula nº 56-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 23 de março a 21 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:BB93AE97

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

##### PORTARIA Nº 171, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **AUCILEIDE RITA GOMES**, Matrícula nº 125-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 04 de março a 02 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**863F3188

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 172, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Macaíba/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 28 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0EC1F03F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 173, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Macaíba/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia 11 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4F247C25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 174, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 062.130.524-87, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Agricultura, Matrícula nº 1.451-2, lotado(a) no Secretaria Municipal de Agriculturas, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Macaíba/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 13.293-4, referente à diária no período do dia 28 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EE371351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 175, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte:

**RESOLVE:**

Art. 1º – CEDER ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula 554-1, para exercer suas funções junto a Única Vara da Comarca de Alexandria/RN, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, de 18 de março de 2022 a 17 de março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 28 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**7EF7264F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176, DE 28 DE MARÇO DE 2022.****PORTARIA Nº 176, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 29 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**59D73FCF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA****\*PORTARIA Nº 015 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 47, DE 1º DE JULHO DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria José Formiga de Abrantes, admitida no serviço público municipal em 01/08/1986, ocupando cargo de Professora PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 380;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -RETIFICAR** a portaria nº 47, de 1º de julho de 2019 que concedeu a **MARIA JOSÉ FORMIGA DE ABRANTES**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII G, portadora da carteira de Identidade nº 958.109 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.817.934-49, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.007-3** para o número de processo **101.2019.045-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

\*Republicada por incorreção

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de fevereiro 2022.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**99CFCB0E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 016 DE 28 DE MARÇO DE 2022****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 41, DE JULHO DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Erinalda Maria de Almeida e Silva, admitida no serviço público municipal em 01/01/1985, ocupando cargo de Professora PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 301-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -RETIFICAR** a portaria que concedeu a **ERINALDA MARIA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PII A, portadora da carteira de Identidade nº 798.578 SSP/RN e do CPF/MF nº 779.441.194-72, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE**

**CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.010-3** para o número de processo **101.2019.046-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

\*República por incorreção

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 28 de março 2022.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**21BC6584

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2022, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor                    | Cargo          | Nº Horas Noturnas |
|------|-------------------------------------|----------------|-------------------|
| 10-1 | Saulo Fernandes Costa               | Op. De Sistema | 49                |
| 4-1  | João Bosco Gama                     | A.S. G.        | 56                |
| 5-1  | Antonio Quintino Gomes Filho        | Encanador      | 135               |
| 1-1  | Francisco Ivo Pereira               | Op. De Bomba   | 56                |
| 11-1 | Francisco Marciano de Paiva e Silva | Op. De Sistema | 58                |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 28 de março de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**0E5C4920

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2022, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor                    | Cargo             | Nº Horas Extras |
|------|-------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 5-1  | Antonio Quintino Gomes Filho        | Encanador         | 40              |
| 17-1 | Luciano Geraldo da Silva            | Aux. de Encanador | 05              |
| 3-1  | Flamaliel Fábio Pereira             | Leiturista        | 29              |
| 6-1  | Paulo Cesar do Nascimento           | Pedreiro          | 25              |
| 2-1  | Edilene Maria Alves Sarmento        | Laboratorista     | 40              |
| 11-1 | Francisco Marciano de Paiva e Silva | Op. De Sistema    | 56              |
| 9-1  | Jose Juvenal da Silva               | A.S. G            | 04              |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 28 de março de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**80CC623E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **009/2022** da Dispensa de Licitação nº **007/2022**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/21, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 43.632,00** (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**2B1125EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.**

**CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 - CNPJ Nº 26.792.953/0001-23**, com sede na Rua Josefa Maria de Jesus, 73 – Centro - Frutuoso Gomes - RN, CEP 59.890-000.

**VALOR TOTAL: R\$ 43.632,00** (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/21, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**E75049B6

#### GABINETE DO PREFEITO

\* **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**CONTRATO Nº 011/2022**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 007/2022

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 - CNPJ Nº 26.792.953/0001-23**, com sede na Rua Josefa Maria de Jesus, 73 – Centro - Frutuoso Gomes - RN, CEP 59.890-000.

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL: R\$ 43.632,00** (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal/ pelo CONTRATADO: Antônio Flavio Paiva Oliveira – CPF: 904.715.474-68

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**8749294A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 2.408/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, com o objetivo de **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos destinados aos serviços de saúde disponibilizados pelo Hospital Municipal de Angicos/RN, através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-03**, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29/03/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 11/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/04/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 11/04/2022. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 28 de março de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E9327FBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO Nº 2.798/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para Contratação de empresa para confecção futura e parcelada de prótese odontológica total ou parcial, para atender aos municípios que necessitam de reabilitações orais não disponibilizadas pelo Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29/03/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 08/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08/04/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 08/04/2022. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 28 de março de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5BDEC080

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2022

**LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2022**

*Cria o Programa Alimento é Vida e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Alimento é Vida que tem por objetivo a oferta de gêneros alimentícios no período conhecido popularmente como Semana Santa.

**Art. 2º.** O Programa Alimento é Vida será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Parágrafo único.** A fiscalização e controle social do Programa serão de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, anualmente, deliberar sobre os critérios de oferta dos benefícios do Programa Alimento é Vida, levando em consideração o orçamento disponível para aquele exercício financeiro.

**§ 1º.** Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária encaminhar, anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, a disponibilidade financeira e orçamentária para a oferta dos benefícios.

**§ 2º.** Será dada prévia e ampla publicidade da relação de famílias beneficiárias do Programa.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei, nos termos do Anexo Único.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de março de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - CRÉDITO ESPECIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                           |  |       |            |
|---------------------------|--|-------|------------|
| Unid. Orçament.           | 02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT   |       |            |
|                           | 08 ASSISTENCIA SOCIAL  |       |            |
|                           | 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  |       |            |
|                           | 0009 MAIS DIREITO E CIDADANIA  |       |            |
| Proj/Atividade            | MANUTENCAO DO PROGRAMA ALIMENTO É VIDA   |       |            |
| Objetivo:                 | proporcionar a concessão de benefícios das políticas de assistência social e segurança alimentar |       |            |
| CRÉDITO ESPECIAL:         |  |       |            |
| Proj/Atividade            | Natureza da despesa  | Fonte | Valor      |
|                           | 3.3.90.30  | 1500  | 5.000,00   |
| -                         | 3.3.90.32  | 1500  | 160.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL |  |       | 165.000,00 |

|   |                     |       |           |
|---|---------------------|-------|-----------|
| DOTAÇÃO A ANULAR: 2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato |                     |       |           |
| Proj/Atividade  | Natureza da despesa | Fonte | Valor     |
| 2070  | 3.3.90.30           | 1500  | 10.000,00 |
| 2070  | 3.3.90.32           | 1500  | 3.000,00  |
| 2070  | 3.3.90.36           | 1500  | 5.000,00  |
| 2070  | 3.3.90.39           | 1500  | 15.000,00 |

|   |                     |       |           |
|---|---------------------|-------|-----------|
| DOTAÇÃO A ANULAR: 2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social |                     |       |           |
| Proj/Atividade  | Natureza da despesa | Fonte | Valor     |
| 2088  | 3.3.90.30           | 1500  | 25.000,00 |
| 2088  | 3.3.90.32           | 1500  | 20.000,00 |
| 2088  | 3.3.90.36           | 1500  | 15.000,00 |
| 2088  | 3.3.90.39           | 1500  | 15.000,00 |
| 2088  | 4.4.90.51           | 1500  | 15.000,00 |

|   |                     |       |           |
|---|---------------------|-------|-----------|
| DOTAÇÃO A ANULAR: 3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social |                     |       |           |
| Proj/Atividade  | Natureza da despesa | Fonte | Valor     |
| 3000  | 3.3.90.36           | 1500  | 7.000,00  |
| 3000  | 3.3.90.39           | 1500  | 10.000,00 |

|  |                     |       |          |
|--|---------------------|-------|----------|
| DOTAÇÃO A ANULAR: 3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social |                     |       |          |
| Proj/Atividade   | Natureza da despesa | Fonte | Valor    |
| 3005   | 3.3.90.36           | 1500  | 5.000,00 |
| 3005   | 3.3.90.39           | 1500  | 5.000,00 |

|   |                     |       |            |
|---|---------------------|-------|------------|
| DOTAÇÃO A ANULAR: 1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos |                     |       |            |
| Proj/Atividade  | Natureza da despesa | Fonte | Valor      |
| 1057  | 4.4.90.52           | 1500  | 15.000,00  |
| Total de Anulação - Assistência Social  |                     |       | 165.000,00 |

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**541F8C9F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2022****LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2022**

*Denomina de MANOEL MARTINS FERNANDES, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominado de Centro de Saúde Municipal **MANOEL MARTINS FERNANDES**, a Unidade Básica de Saúde de Angicos, localizada no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade.

**Art. 2º** Em qualquer época em que seja construída outra Unidade Básica de Saúde (UBS) em substituição a esta, continuará sempre com a mesma denominação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de março de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**C1343F34

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2022****LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2022**

*Denomina de RITA RODRIGUES PALHARES, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Centro, nesta Cidade e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominado de Centro de Saúde Municipal **RITA RODRIGUES PALHARES**, a Unidade Básica de Saúde de Angicos, localizada atualmente na Avenida Senador Georgino Avelino, Bairro Centro, nesta Cidade.

**Art. 2º** Em qualquer época em que seja construída outra Unidade Básica de Saúde (UBS) em substituição a esta, continuará sempre com a mesma denominação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de março de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**F19D237B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
AGRICULTURA/2022.**

**Contrato de Pessoal n.º. 001/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jonas Manoel da Rocha .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cargo:** Operador de Máquinas Pesadas.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 002/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Antônio de Castro Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cargo:** Operador de Máquinas Pesadas.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 003/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Bruno Bandeira da Silva .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cargo:** Operador de Máquinas Pesadas.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 004/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Joafran de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cargo:** Tratorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**08DCC576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.  
E OBRAS PÚBLICAS/2022.**

**Contrato de Pessoal n.º. 001/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Aguinaldo Tibúrcio da Costa Neto.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 002/2022.**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022. **Contratante:**

Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Anderson Rafael da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 003/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Carliano Batista de França.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 004/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Daniel Pereira de Melo Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 005/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** João Luiz da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 006/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Canindé da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 007/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Canindé Jota de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Pedreiro.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 008/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Canindé Teixeira da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 009/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Damião Gustavo da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 010/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco das Chagas da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 011/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco de Assis Dantas.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 012/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Geomar Valdivino.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 013/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Gutemberg Palhares.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 014/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Ricardo Medeiros.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 015/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** João Batista Cosme da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Calceteiro.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 016/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** João Batista da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 017/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luiz Hilário da Silva Sobrinho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 018/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Manoel Luiz Moreno da Silva Ferreira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Pintor.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 019/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Mayara Verônica da Silva Caxias.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 020/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paulo Roberto Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 021/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Rivaí Oliveira dos Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 022/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Rodrigo Bezerra da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 023/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Sebastião da Silva Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 024/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Tiago Jefferson da Silva Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Eletricista de Baixa Tensão.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º 025/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Matheus Naadson da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 026/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Isabelly Clara Pontes Batista.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Arquiteta/Urbanista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 027/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Luiz de Moura.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 028/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Silvano Rodrigues Fonseca da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Eletricista de Alta Tensão.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 029/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José da Costa de Oliveira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Pedreiro

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/02/2022

**Vigência:** 01/02/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**85E46220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**

**RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 046/2022 – Pregão Eletrônico nº 00018/2022, PUBLICADO, em 22 de março de 2022, com circulação na FEMURN – Edição| Nº 2743, no dia 23 de março 2022, Código Identificador: 5790C447.

**ONDE SE LÊ:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN.

**LEIA-SE:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Laboratório, visando atender às necessidades do laboratório do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN

Antônio Martins-RN, em 28 de Março de 2022.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**1A034A9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00004/2022**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00004/2022**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN. CONVÊNIO Nº 913935/2021.

**LICITANTES HABILITADOS:**

- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI;
- ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA;
- C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA;
- CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS – EIRELI;
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI;
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA;
- DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
- ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
- F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI;
- FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
- JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI;
- M H F DE FREITAS LTDA;
- NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
- NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI;
- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI;
- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI;
- SETE CONSTRUCOES EIRELI;
- SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.

**LICITANTES INABILITADOS:**

- A L LIMPEZA URBANA LTDA;

- AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI;  
 - CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI;  
 - ESCALA CONSTRUCOES EIRELI;  
 - HERTZ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;  
 - MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA.;

- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços ocorrerá no mesmo local da primeira reunião, passado o prazo recursal, será publicado nos veículos de imprensa oficial a data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 28 de Março de 2022

**RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO OLIVEIRA**  
 Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
 Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**8844B6E2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
 SETHAS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.  
 CNPJ nº 15.004.781/0001-92  
 CONTRATADO: **Tassia Pricila de Oliveira**  
 CPF nº. 068.939.094-70  
 OBJETO: Serviços Técnico Entrevistador do CADÚNICO  
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais)  
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
 VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**7FAE02DC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
 SETHAS Nº 002/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.  
 CNPJ nº 15.004.781/0001-92  
 CONTRATADO: **Rodrigo Augusto de Mesquita Pereira e Silva**  
 CPF nº. 015.364.034-07  
 OBJETO: Serviços Técnicos de Digitação junto ao CADÚNICO  
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais)  
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
 VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**FBDAB166

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
 SETHAS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.  
 CNPJ nº 15.004.781/0001-92  
 CONTRATADO: **Maria José Ferreira de Oliveira**  
 CPF nº. 101.406.344-28  
 OBJETO: Serviços Técnicos de Entrevistador do CADÚNICO  
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais)  
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
 VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**87D536AF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
 SETHAS Nº 004/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz  
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
 CONTRATADO: **Claudio Maíke Vieira de Sousa**  
 CPF nº. 016.736.424-38  
 OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**  
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).  
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
 VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**8A9FC98E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
 SETHAS Nº 005/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz  
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
 CONTRATADO: **Maria José de Sousa**  
 CPF nº. 054.604.894-31  
 OBJETO: **Supervisora do Programa Criança Feliz**  
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).  
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
 VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**69C55EB2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
 SETHAS Nº 006/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz  
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
 CONTRATADO: **Daiane Cristina Batista**  
 CPF nº. 017.494.154-45  
 OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**  
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).  
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**12C83D49

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 007/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Rikelme Gomes Cabral**

CPF nº. **118.606.624-55**

OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A214C7C8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 008/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Expedito Medeiros da Silva Neto**

CPF nº. 097.036.344-35

OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**632C8780

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 009/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Francisco Vitor da Silva Pereira**

CPF nº. 702.069.254-09

OBJETO: **Orientador Social do Serviço de Convivência do CRÁS**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**B46BF97D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 010/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Maria Sayonara Oliveira**

CPF nº. 131.956.244-27

OBJETO: **Visitadora do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**604533A0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 011/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ nº 15.004.781/0001-92

CONTRATADO: **Maria Regirlane da Silva**

CPF nº. 118.308.624-56

OBJETO: **Serviços de Recepcionista no CRÁS**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais)

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**2D2943A9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 012/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Francisca Suênia de Souza Oliveira**

CPF nº. 079.265.514-14

OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**C658DD4A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 013/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **EURAXSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**

CPF nº. 053.769.224-05

OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**4EB0C4D9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 014/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Wdeana Maria da Silva**  
CPF nº. 069.283.034-09  
OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**9BD34A58

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 015/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Francisca Lucia de Sousa**  
CPF nº. 077.022.414-89  
OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**240C40C4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 016/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Suely Batista de Oliveira**  
CPF nº. 009.864.524-24  
OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**0CFA4466

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 017/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Roberlando Xavier Oliveira**  
CPF nº. 052.631.764-73  
OBJETO: **Orientador Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E92F4526

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 018/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Adriano Gabriel Pereira da Silva**  
CPF nº. 123.230.024-14  
OBJETO: **Orientador Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**CE1F0441

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 019/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Ana Carolina Bezerra da Silva**  
CPF nº. 088.807.614-20.  
OBJETO: Assistente Social para atuação no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.02.2022 a 31.12.2022.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**96E4CE16

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D G DE ALMEIDA DIOGENES - R\$ 105.750,00; J. L. SUPERMERCADOS LTDA - R\$ 1.890,00; MIRAGEM ATACAREJO LTDA - R\$ 233.775,00; RUTH ATACAREJO EIRELI - R\$ 76.867,00; SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - R\$ 78.203,50.

Antônio Martins - RN, 28 de Março de 2022

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**297C87BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0488/2022 DE 28 DE MARÇO DE  
2022**

*Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, preparatória da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.*

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito do Município de Apodi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na Cidade de Apodi/RN, sob a organização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher, e Igualdade Racial, por meio da Gerência de Promoção da Igualdade Racial, preparatória, no âmbito local, da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

**Parágrafo único.** A Conferência abordará a temática "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós", com o objetivo de refletir acerca dos principais desafios no enfrentamento ao racismo no contexto atual.

**Art. 2º** Poderão participar da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como do seu processo preparatório, representantes dos movimentos negros, das organizações da sociedade civil que trabalhem com a temática étnico-racial, do funcionalismo público municipal, todas as cidadãs e cidadãos que vivam e trabalhem na cidade de Apodi/RN e demais segmentos da sociedade civil interessados.

**Art. 3º** O Regimento Interno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será publicado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher, e Igualdade Racial no DOM.

**Art. 4º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 28 de março de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7DAAFB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0489/2022 DE 28 DE MARÇO DE  
2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.221.498,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1827/2022, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2746, de 28 de março de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 1.221.498,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a "**Construção da Unidade Básica de Saúde de Lagoa Seca**", conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

|  |        |   |                  |          |                     |
|--|--------|---|------------------|----------|---------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 3.004  | Fundo Municipal de Saúde                            |                  |          |                     |
| Função                                 | 10     | Saúde   |                  |          |                     |
| Subfunção                              | 301    | Atenção Básica                                      |                  |          |                     |
| Programa                               | 0009   | Atenção Integral a Saúde                            |                  |          |                     |
| Ação                                   | 1.052  | Construção da Unidade Básica de Saúde de Lagos Seca |                  |          |                     |
| Natureza da Despesa                    | 4      | Despesas de Capital                                 |                  |          |                     |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 44     | Investimentos                                       |                  |          |                     |
| Modalidade de Aplicação                | 4490   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |                     |
| Elemento de Despesa                    | 449051 | Obras e Instalações                                 | Fonte de Recurso | 16013110 | R\$ 1.001.000,00    |
| Elemento de Despesa                    | 449051 | Obras e Instalações                                 | Fonte de Recurso | 27040000 | R\$ 220.498,00      |
| <b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>1.221.498,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria nº 3.251, de 23 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde – Proposta nº 11424.6580001/21---4 e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|  |                  |    |          |     |                     |
|--|------------------|----|----------|-----|---------------------|
| Excesso de Arrecadação – Portaria nº 3.251, de 23 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde – Proposta nº 11424.6580001/21-004                 | Fonte de Recurso | de | 16013110 | R\$ | 1.001.000,00        |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil S/A | Fonte de Recurso | de | 27040000 | R\$ | 220.498,00          |
| <b>Total (R\$)</b>   |                  |    |          |     | <b>1.221.498,00</b> |

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que "estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de março de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**897F5EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que no dia 11 de abril de 2022, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 007/2022** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2021

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**FA728162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº15020001/2022-ATA009PPRP/2021.1**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº15020001/2022-ATA009PPRP/2021.1**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ N.º 41.175.245/0001-37

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 15.03.2022 ATÉ 24.04.2022, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO FRIO, BRITAS, PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIO DE CONCRETO E ÓLEO EMULSÃO RR-2C) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APODI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 15.03.2022

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**9DDE2292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE N.º 26110001/2021-TP006/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE N.º 26110001/2021-TP006/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO PREFEITO MUNICIPAL CPF: 061.599.814-39  
CONTRATADO: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 17.199.698/0001-19-FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES CPF.033.420.654-51.

OBJETO: ACRÉSCIMO DO VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 25.03.2022 ATÉ 26.12.2022, DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

URBANA, COMPREENDENDO TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO, COMO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TANTO DOMICILIARES COMO COMERCIAIS, E EXECUÇÃO DE CAPINAGEM, ROÇADA E RASPAGEM DAS DE LINHAS D'ÁGUA, PARA DESOBSTRUÇÃO E MELHOR FLUXO DAS ÁGUAS, EM LOGRADOUROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 25/03/2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**ACB181FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, Resolve:

Convocar o Conselho Municipal de Educação de Arez para uma reunião, dia 29 de março de 2022 (sexta-feira), às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

Pauta: Indicação de Representante para Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCR; e Adesão ao Documento Curricular do Estado do RN.

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO**

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 009/2021

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**86095011

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2022**

**PORTARIA Nº 45/2022, DE XX DE MARÇO DE 2022**

**PUBLICAÇÃO DOS VENCEDORES DO  
CAMPEONATO AREZENSE DE FUTEBOL 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º Divulga as equipes vencedoras do Campeonato Arezense de Futebol 2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Arez, disputado entre os dias 08 de janeiro de 2022 e 20 de março de 2022:

**1º lugar: União Bandeirantes**

**2º lugar: Esporte Clube Juventude**

**3º lugar: Grêmio Futebol Clube**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.03.2022.

Arez/RN, 28 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**F3273A94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA:

**REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EZILDA DA SILVA SMITH**

Lidiane Rocha de Lima Santana, CPF: 074.057.684-40 - COORDENADORA  
Ana Paula Barbosa César, CPF: 075.292.114-20

**REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ**

Francimara Teixeira da Cruz, CPF: 052.256.864-51  
Irisceley lins Freire, CPF: 061.043.914-60

**REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA**

Jessica Freire da Rocha, CPF: 100.393.454-40 - RELATORA  
Edinaide Alves da Silva, CPF: 481.342.954-87

**REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL DE AREZ – CMERA**

Robson Gadelha Ribeiro, CPF: 017.188.704-26

**REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FELIPE**

Heldivânio Freitas Torres da Silva, CPF: 082.171.614-02

**REPRESENTANTE DA CRECHE MUNICIPAL CORAÇÃO DA MAMÃE**

Alvarina Marinho Cesar, CPF: 066.133.864-9

**REPRESENTANTE DA CRECHE MUNICIPAL DIVINA PROVIDÊNCIA**

Maria José Sousa de Oliveira, CPF: 000.685.554-46

**REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA**

Natália Florêncio da Silva Lima, CPF: 099.611.174-33  
Tânea Maria da Silva, CPF: 010.253.754-24

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Lilian Albuquerque de Oliveira, CPF: 011.366.624-13  
Josenete Fernandes de Lemos Lima, CPF: 490.745.124-53

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Wédina Rodrigues de Lima, CPF: 050.761.994-30

**REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Silas Galvão Freire, CPF: 076.119.854-77

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**AC4658ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

A direção da Escola Municipal Clidenor Lima, localizada na Rua Moises Lins, Nº 64, Centro, Arez /RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiros para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **29 do mês de março do corrente ano, às 09h**, em primeira chamada, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho da unidade executora da referida Instituição para o biênio de 2022 a 2024.

Arez/RN, 28 de Março de 2022.

**LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE**

Diretora

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**16FEEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 686/2022**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN fica autorizado a abrir ao corrente orçamento, Lei Municipal nº. 680, de 31 de dezembro de 2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais), quando incluirá projeto/atividade e dotação específicos, conforme detalhamento contido na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirão como fontes de anulação para o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, nos termos dos incisos I e III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a anulação parcial de dotações disponíveis e/ou o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

| Tabela I           |  |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde   |
| Função             | 17 – Saneamento Básico   |
| Programa           | 512 – Saneamento Básico Urbano   |
| Projeto/Atividade  | Restituição de recursos que foram destinados à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário |
| Elemento           | 3390.93 – Indenizações e Restituições  |
| Valor/Dotação      | R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais)  |
| Fonte de receitas  | 1500.000 – Recursos ordinários não vinculados  |

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:ED8ECE8E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 205, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso das suas atribuições legais definidas através da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que há necessidade dos servidores e agentes políticos se deslocarem a outros Municípios ou cidades próximas, e até à capital do País para tratarem de assuntos de interesse deste Município;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais, cargos comissionados e agentes políticos não podem se deslocar sem perceber a indenização pelos custos oriundos do deslocamento;

**CONSIDERANDO** que a diária é a indenização cabível para o pagamento das despesas durante o deslocamento, tais como refeições, transporte e estadia; e

**CONSIDERANDO** que o último reajuste das diárias ocorreu no ano de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam definidos como valores para as diárias dos servidores, cargos comissionados e agentes políticos do Município de Baía Formosa/RN os especificados na Tabela I, abaixo.

| Tabela I                   |               |
|----------------------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES | VALORES - R\$ |
| Prefeito e Vice-Prefeito   | R\$ 480,00    |
| Secretários                | R\$ 240,00    |
| Demais servidores          | R\$ 125,00    |

Art. 2º - Quanto os servidores, cargos comissionados ou agentes políticos se deslocarem para outro Estado, os valores constantes na Tabela I, serão concedidos em dobro.

Art. 3º - Caberá à Prefeita a autorização para concessão de todas as diárias.

Parágrafo Único - A(s) diária(s) da Prefeita será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º - Os valores especificados na Tabela I poderão ser revisados anualmente, tendo como índice máximo aquele definido pelo Governo Federal.

Art. 5º - Na concessão das diárias, deverão ser observados os limites da dotação orçamentária específica para Diárias existente na Lei Orçamentária corrente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:727C46E0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 206, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a convocação das Conferências Municipais no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso das suas atribuições legais definidas através da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31.268, de 24 de janeiro de 2022, que convoca a 4ª Conferência de Juventude;

**CONSIDERANDO** o Regimento da 4ª Conferência Estadual de Juventude, publicado pela Portaria nº10, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 14 da SEMJIDH, de 15 de fevereiro de 2022, que institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude;

**CONSIDERANDO** a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude no âmbito do Município de Baía Formosa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 1ª Conferência Intermunicipal da Juventude dos Municípios de Baía Formosa, Canguaretama e Vila Flor, que será realizada no próximo dia 29 de março de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Baía Formosa, a partir das 8h.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 dias do mês de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:83586637**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE / SUS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo presente EDITAL, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal) e ao Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, **CONVOCA a Audiência Pública para Prestação de Contas de Gestão Fiscal e Relatório de Gestão da Saúde / SUS referente ao 3º Quadrimestre de 2021**, conforme segue:

**1. DO ACESSO, DA DATA E HORÁRIO:**

- 1.1. Do acesso: Câmara Municipal de Vereadores;  
 1.2. Da data: 01 de abril de 2022;  
 1.3. Do horário: Início as 09:00h.

**2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

2.1. A Audiência Pública convocada por este Edital está em acordo como disposto no parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue:

a) Apresentação pelo Poder Executivo do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizada no 3º Quadrimestre de 2021, demonstrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão de execução, atendendo aos dispositivos insculpidos no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Apresentação pela Secretaria de Saúde do Relatório Detalhado de Gestão da Saúde / SUS do 3º Quadrimestre de 2021, contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012;

2.2. Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, autoridades, assim como todos os municípios residentes e domiciliados no município, e demais interessados.

Baía Formosa/RN, em 25 de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**4781DB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 027/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) à **ERLI SOARES DE MELO**, matrícula nº 20362, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse município, e Macaíba/RN para participar do Evento Agronordeste- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF, no dia 28/03/2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita, 28 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**AF8A204F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 001/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PERUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **AMANDA LAYANNA DA SILVA**, matrícula nº 23191, ocupante do cargo/função **Coordenador Técnico de Engenharia Agrônoma**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse município, e Macaíba/RN para participar do Evento Agronordeste- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF, no dia 28/03/2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de março de 2022.

**ERLI SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**FFBBBC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 002/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JOSE HONOELSON REBOUCAS DA COSTA**, matrícula nº 20605, ocupante do cargo/função **Médico Veterinário**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse município, e Macaíba/RN para participar do Evento Agronordeste- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF, no dia 28/03/2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de março de 2022.

**ERLI SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**466E615F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO Nº 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO -EIRELI** – EPP inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.334.420/0001-70.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.037,00** (Sete mil e trinta e sete reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de março de 2022.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**91971F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0165, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Designar fiscal de contrato aquisição de insumos para manutenção de iluminação pública de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **GESI GOMES DE CARVALHO NETO**, CPF: 098.xxx.xxx-42, COORDENADO DE EQUIPE DE ENGENHARIA, para **FISCAL DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10010002/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**639CD87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da rede municipal de ensino de Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº04010002/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável à homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Pública, que teve como vencedores:

| ADEMIR NONATO DOS SANTOS |        |                 |                      |
|--------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                 | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| FEIJÃO MACASSAR          | 642    | R\$ 7,42        | R\$ 4.763,64         |
| MILHO ESPIGA             | 316    | R\$ 4,15        | R\$ 1.311,40         |
| MELANCIA                 | 4.465  | R\$ 1,53        | R\$ 6.831,45         |
| MELÃO SAPO               | 3.000  | R\$ 2,27        | R\$ 6.810,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |        |                 | <b>R\$ 19.716,49</b> |

| ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO |        |                 |                      |
|----------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                   | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| FEIJÃO MACASSAR            | 642    | R\$ 7,42        | R\$ 4.763,64         |
| MELANCIA                   | 3.393  | R\$ 1,53        | R\$ 5.191,29         |
| JERIMUM DE LEITE           | 400    | R\$ 3,06        | R\$ 1.224,00         |
| JERIMUM CABOCLO            | 1.000  | R\$ 3,51        | R\$ 3.510,00         |
| MILHO ESPIGA               | 384    | R\$ 4,15        | R\$ 1.593,60         |
| <b>VALOR TOTAL</b>         |        |                 | <b>R\$ 16.282,53</b> |

| ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS |        |                 |                      |
|---------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                  | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| FEIJÃO VERDE              | 1.827  | R\$ 10,07       | R\$ 18.397,89        |
| MILHO ESPIGA              | 384    | R\$ 4,15        | R\$ 1.593,60         |
| <b>VALOR TOTAL</b>        |        |                 | <b>R\$ 19.991,49</b> |

| ANTÔNIO JERONIMO FREIRE |        |                 |                      |
|-------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| CEBOLINHA               | 1.000  | R\$ 8,71        | R\$ 8.710,00         |
| COENTRO                 | 997    | R\$ 9,58        | R\$ 9.551,26         |
| MACAXEIRA               | 428    | R\$ 4,06        | R\$ 1.737,68         |
| <b>VALOR TOTAL</b>      |        |                 | <b>R\$ 19.998,94</b> |

| ELISANGELA ABREU DE MACEDO |        |                 |                      |
|----------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                   | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| BANANA PACOVAN             | 1.666  | R\$ 2,74        | R\$ 4.564,84         |
| MILHO ESPIGA               | 384    | R\$ 4,15        | R\$ 1.593,60         |
| COENTRO                    | 815    | R\$ 9,58        | R\$ 7.807,70         |
| MACAXEIRA                  | 428    | R\$ 4,06        | R\$ 1.737,68         |
| PIMENTÃO VERDE             | 1.000  | R\$ 4,29        | R\$ 4.290,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>         |        |                 | <b>R\$ 19.993,82</b> |

| EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA |        |                 |                     |
|------------------------------|--------|-----------------|---------------------|
| PRODUTOS                     | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL         |
| BANANA PRATA                 | 1.650  | R\$ 2,85        | R\$ 4.702,50        |
| BATATA DOCE                  | 2.500  | R\$ 3,32        | R\$ 8.300,00        |
| MACAXEIRA                    | 332    | R\$ 4,06        | R\$ 1.347,92        |
| MILHO ESPIGA                 | 380    | R\$ 4,15        | R\$ 1.577,00        |
| MELANCIA                     | 2.660  | R\$ 1,53        | R\$ 4.069,80        |
| <b>VALOR TOTAL</b>           |        |                 | <b>R\$19.997,22</b> |

| ERINALDO FABRÍCIO PEGADO |        |                 |                      |
|--------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                 | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MILHO ESPIGA             | 388    | R\$ 4,15        | R\$ 1.610,20         |
| MELANCIA                 | 3.125  | R\$ 1,53        | R\$ 4.781,25         |
| FEIJÃO VERDE             | 1.000  | R\$ 10,07       | R\$ 10.070,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |        |                 | <b>R\$ 16.461,45</b> |

| GILVAN PEREIRA DE SOUZA |        |                 |                      |
|-------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MAMÃO FORMOSA           | 3.685  | R\$ 2,38        | R\$ 8.770,30         |
| BANANA PACOVAN          | 1.666  | R\$ 2,74        | R\$ 4.564,84         |
| FEIJÃO VERDE            | 500    | R\$ 10,07       | R\$ 5.035,00         |
| MILHO ESPIGA            | 388    | R\$ 4,15        | R\$ 1.610,20         |
| <b>VALOR TOTAL</b>      |        |                 | <b>R\$ 19.980,34</b> |

| IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA |        |                 |                      |
|--------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                       | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| BANANA PACOVAN                 | 3.332  | R\$ 2,74        | R\$ 9.129,68         |
| BANANA PRATA                   | 1.000  | R\$ 2,85        | R\$ 2.850,00         |
| JERIMUM CABOCLO                | 1.000  | R\$ 3,51        | R\$ 3.510,00         |
| MACAXEIRA                      | 500    | R\$ 4,06        | R\$ 2.030,00         |
| JERIMUM LEITE                  | 800    | R\$ 3,06        | R\$ 2.448,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>             |        |                 | <b>R\$ 19.967,68</b> |

| JESSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA |        |                 |                     |
|---------------------------------|--------|-----------------|---------------------|
| PRODUTOS                        | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL         |
| FEIJÃO MACASSAR                 | 1.032  | R\$ 7,42        | R\$ 7.657,44        |
| JERIMUM LEITE                   | 800    | R\$ 3,51        | R\$ 2.808,00        |
| LIMÃO COMUM                     | 333    | R\$ 4,93        | R\$ 1.641,69        |
| MILHO ESPIGA                    | 380    | R\$ 4,15        | R\$ 1.577,00        |
| FEIJÃO VERDE                    | 454    | R\$ 10,07       | R\$ 4.571,78        |
| MACAXEIRA                       | 428    | R\$ 4,06        | R\$ 1.737,68        |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |        |                 | <b>R\$19.993,59</b> |

| JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO |        |                  |                      |
|-----------------------------------|--------|------------------|----------------------|
| PRODUTOS                          | QTD/KG | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL          |
| MAMÃO FORMOSA                     | 7.700  | R\$ 2,38         | R\$ 18.326,00        |
| LIMÃO COMUM                       | 333    | R\$ 4,96         | R\$ 1.651,68         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |        |                  | <b>R\$ 19.977,68</b> |

| JOSE HONÓRIO BEZERRA |        |                 |              |
|----------------------|--------|-----------------|--------------|
| PRODUTOS             | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL  |
| MAMÃO FORMOSA        | 2.000  | R\$ 2,38        | R\$ 4.760,00 |
| BANANA PRATA         | 1.666  | R\$ 2,85        | R\$ 4.748,10 |
| MILHO ESPIGA         | 416    | R\$ 4,15        | R\$ 1.726,40 |

|                    |       |          |                      |
|--------------------|-------|----------|----------------------|
| MELANCIA           | 4.930 | R\$ 1,53 | R\$ 7.542,90         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |          | <b>R\$ 18.777,40</b> |

| LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ |        |                 |                      |
|--------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                       | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| CEBOLA BRANCA OU ROXA          | 3.000  | R\$ 4,99        | R\$ 14.970,00        |
| BATATA DOCE                    | 500    | R\$ 3,32        | R\$ 1.660,00         |
| TOMATE                         | 515    | R\$ 6,54        | R\$ 3.368,10         |
| <b>VALOR TOTAL</b>             |        |                 | <b>R\$ 19.998,10</b> |

| MARCELO DE MEDEIROS SILVA |        |                 |                      |
|---------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                  | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MAMÃO FORMOSA             | 1.270  | R\$ 2,38        | R\$ 3.022,60         |
| ACEROLA                   | 300    | R\$ 5,78        | R\$ 1.734,00         |
| BANANA PACOVAN            | 1.666  | R\$ 2,74        | R\$ 4.564,84         |
| CAJARANA                  | 300    | R\$ 5,35        | R\$ 1.605,00         |
| PIMENTÃO VERDE            | 1.000  | R\$ 4,29        | R\$ 4.290,00         |
| MELANCIA                  | 3.125  | R\$ 1,53        | R\$ 4.781,25         |
| <b>VALOR TOTAL</b>        |        |                 | <b>R\$ 19.997,69</b> |

| MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS |        |                 |                      |
|---------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                        | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| BANANA PRATA                    | 2.307  | R\$2,85         | R\$6.574,95          |
| MELANCIA                        | 3.302  | R\$1,53         | R\$5.052,06          |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |        |                 | <b>R\$ 11.627,01</b> |

| MARIA MARLENE DA SILVA |        |                 |                     |
|------------------------|--------|-----------------|---------------------|
| PRODUTOS               | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL         |
| MAMÃO FORMOSA          | 3.369  | R\$2,38         | R\$8.018,22         |
| CEBOLA                 | 1.000  | R\$4,99         | R\$4.990,00         |
| FEIJÃO MACASSAR        | 942    | R\$7,42         | R\$ 6.989,64        |
| <b>VALOR TOTAL</b>     |        |                 | <b>R\$19.997,86</b> |

| MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA |        |                 |                      |
|-----------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                    | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| FEIJÃO VERDE                | 713    | R\$ 10,07       | R\$ 7.179,91         |
| FEIJÃO MACASSAR             | 600    | R\$ 7,42        | R\$ 4.452,00         |
| MILHO ESPIGA                | 388    | R\$ 4,15        | R\$ 1.610,20         |
| MACAXEIRA                   | 500    | R\$ 4,06        | R\$ 2.030,00         |
| CAJARANA                    | 80     | R\$ 5,35        | R\$ 428,00           |
| PIMENTÃO VERDE              | 1.000  | R\$ 4,29        | R\$ 4.290,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>          |        |                 | <b>R\$ 19.990,11</b> |

| SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES |        |                 |                      |
|-----------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                          | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MACAXEIRA                         | 384    | R\$ 4,06        | R\$ 1.559,04         |
| BANANA PRATA                      | 45     | R\$ 2,85        | R\$ 128,25           |
| BANANA PACOVAN                    | 1.670  | R\$ 2,74        | R\$ 4.575,80         |
| LIMÃO COMUM                       | 334    | R\$ 4,96        | R\$ 1.656,64         |
| CEBOLINHA                         | 1.000  | R\$ 8,71        | R\$ 8.710,00         |
| MILHO ESPIGA                      | 812    | R\$ 4,15        | R\$ 3.369,80         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |        |                 | <b>R\$ 19.999,53</b> |

| VITAL PEGADO       |        |                 |                      |
|--------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS           | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MILHO ESPIGA       | 380    | R\$ 4,15        | R\$ 1.577,00         |
| BANANA PRATA       | 3.332  | R\$ 2,85        | R\$ 9.496,20         |
| COENTRO            | 188    | R\$ 9,58        | R\$ 1.801,04         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                 | <b>R\$ 12.874,24</b> |

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:692B7935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 011.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 29/03/2022 até as 09h15min do dia 11/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 11/04/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 28 de março de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8D3B802C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 008.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 29/03/2022 até as 09h15min do dia 29/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 29/04/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 28 de março de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**AF473F12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO - TP 006.2020**

**Tomada de Preços nº 006/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SALDO REMANESCENTES DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE BARCELONA/RN – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 1008-323-89/2013 MIN. CIDADES/CEF – PROGRAMA PLANEJ. URBANO.

**EMPRESA CONVOCADA:** PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:10.559.968/0001-06

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

O Município de Barcelona/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:10.559.968/0001-06 classificada em 05 lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Barcelona/RN, 28 de março de 2022.

**MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E020BF97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** a importância do Plano Municipal de Assistência Social para o funcionamento e a oferta da Política da Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal da Assistência Social apresentado a este colegiado foi feito baseado nos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODMS), no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e nas propostas do PPA municipal.

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal da Assistência Social tem metas e ações que levam em conta todos os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme diagnóstico socioterritorial.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do município de Barcelona/RN para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

( Documento Assinado Eletronicamente )  
**JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**4AAE7776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 295/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos professores efetivos da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Bodó-RN.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o percentual de reajuste de 33,24% sob o vencimento base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a competência financeira do mês de março de 2022.

Bodó/RN, 28 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:E9D82F2D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CARONA Nº. 000002/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CARONA Nº. 000002/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 do Município de Lajes/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.238/0001-57. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 011/2022. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Lajes/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 17/02/2022 a 16/02/2023.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:4BE3CDDB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CARONA Nº. 000002/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022

**CARONA Nº. 000002/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.238/0001-57. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Bodó/RN, 28 de março de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – Marcelo Mário Porto Filho - Prefeito Municipal / NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – Carlos André Cosme França - Representante Legal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:DE86F229

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

Processo nº 1.232/2022 – Adesão a ARP nº 005/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN

Contratada: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,  
CNPJ: 17.570.889/0001-45

**Objeto:** Aquisição de móveis de aço para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 28/03/2022 à 28/03/2023

Valor: R\$541.670,00 (Quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:EA22C4BC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 008/2022 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 08/2022 - SRP, que indicou como vencedora as empresas DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP CNPJ: 36.393.228/0001-36 vencedora dos itens 01, 08, 10, 16, 21, 32, 37, 56, 58, 59, 67, 84, 107, 112, 311, 312, 313, 337, 338, 340, 341 E 343; NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ:28.091.295/0001-78 vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 231, 235, 236, 239, 240, 264, 265, 266, 277, 278, 281, 283, 288, 292, 297, 304, 305, 306, 307, 308, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 328, 329, 330, 339, 357, 358, 364, 365, 368, 369, 371, 377, 401, 402, 416, 418, 419, 431, 432, 433, 434, 435, 436 e 440; P L F QUIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR ME CNPJ:35.959.751/0001-14 vencedora dos itens 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 237, 238, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 282, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 309, 310, 323, 324, 325, 326, 327, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 359, 360, 361, 362, 363, 366, 367, 370, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 420, 421, 422, 423, 424, 427, 428, 429, 430, 437, 438, 439 E 441 aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 28 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**2382D716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 009/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 09/2022 - SRP, que indicou como vencedora as empresas D J DA SILVA CNPJ: 44.567.389/0001-27 vencedora dos itens 01 E 02; POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:30.585.637/0001-58 vencedora do item 03, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 28 de Março de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**23E62272

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2022-GP.**

**PORTARIA Nº 078/2022-GP.** Brejinho/RN, em 28 de Março de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** os representantes do Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Brejinho/RN.

**I- COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PMSB**

- I – Shirley Pinheiro Santos Barros Barroca;
- II – Gabriela Trindade Vieira Pessoa;
- III – Ricardo Alexandre Soares de Carvalho;
- IV – Chirle Jeane Rocha de Araújo;
- V – Elielson Matias;
- VI – Lidiane Alves Batista da Silva;
- VII – Iramir Medeiros Dantas;
- VIII – João Manoel de Mendonça Filho;
- IX- Fábio José Cunha Bezerra;
- X- Wedina de Lima Chacon;
- XI- Jandusely Ferreira da Costa.

**II- COMITÊ EXECUTIVO DO PMSB**

- I – Lidiane Paulino Alves;
- II – Janete Alves Pessoa Oliveira;
- III – Jeferson Rodolfo Gomes Costa;
- IV – Andercleia Paulino Dantas;
- V – Francielma Tiago de Oliveira;
- VI – Otavio Carlos Dantas Filho;
- VII – Ricardo Paulino da Silva;
- VIII – Renata Maia G. Dantas Siqueira;
- IX- Julliete da Silva Gomes;
- X- José Arlindo Amâncio.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**3210C56F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2022-GP**

**PORTARIA Nº 079/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora Patrícia Gomes da Silveira, portadora do CPF: 082.796.004-26, para o Cargo Comissionado de Coordenadora administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de março de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**771374E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2021-SRP**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 021/2021-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, em que foi declarada vencedora a empresa: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME inscrita no CNPJ:20.157.406/0001-90, sagrou-se vencedora do item 01, totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

**Caiçara do Norte/RN**, 17 de fevereiro de 2022

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**27755694

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO  
PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME inscrita no CNPJ:20.157.406/0001-90, sagrou-se vencedora do item 01, totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**EB117F4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRACA DO BAIRRO DAS ROCAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, foi aberto os envelopes das propostas de preço referente a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, do tipo **Menor Preço sob regime de empreitada por menor preço global, onde estão presentes as empresas: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75 neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE inscrito no CPF: 090.889.164-46, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, neste ato representada por ÍTALO EDUARDO DE MENEZES SILVA inscrito no CPF: 096.146.674-00, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr: JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA inscrito no CPF: 045.953.284-78 e RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38 neste ato representada por seu representante legal o Sr. RONEY FELIPE BATISTA CALISTRATO inscrito no CPF: 064.699.484-05, após análise das mesmas foi constatado que as empresas participantes apresentaram toda a documentação exigida no edital referente ao envelope Nº 02 (propostas de preços) chegando ao seguinte resultado: A empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75** apresentou proposta com o valor global de: **R\$ 176.553,11****

**(cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos) a empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99** apresentou proposta no valor de: **R\$ 178.682,92 (cento e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)** a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75** apresentou proposta global de: **R\$ 177.320,87 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)** com isso a melhor proposta foi a apresentada pela empresa: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38** com o valor global de: **R\$ 170.079,27 (cento e setenta mil e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).** A Comissão Permanente de Licitação decretou que a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38**, foi a empresa vencedora, por oferecer o melhor preço para Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. A comissão permanente de licitação considerando que o preço apresentado encontra-se compatível com a planilha elaborada pelo setor de engenharia deu prosseguimento ao certame.

Após consultar os licitantes participantes os memos abriram mão da intenção de interpor recurso, não avento mais nada a ser acrescentado a comissão de licitação deu por encerrada sessão lavrando essa ata que conforme lida e o entendimento de todos segue assinada.

Caiçara do Norte/RN, 24 de março de 2022.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Presidente da CPL

**RAYSSA SOUZA DA SILVA**  
Membro

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Membro

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**008546D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVALIDAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONVALIDAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, amparada no Art. 55 da Lei Federal 9.784/99, torna pública a convalidação do contrato administrativo originado na adesão 01/2022, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na locação na infraestrutura de eventos, (tendas, grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, banheiro químico, palco, som iluminação e gerador), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ Nº 08.351.819/0001-05. Contratado: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS – ME, CNPJ 20.953.509/0001-66.

Valor do contrato: R\$ 198.205,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e cinco reais).

Vigência: 10/01/2022 à 31/12/2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**8EFEF246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVALIDAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO****CONVALIDAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, amparada no Art. 55 da Lei Federal 9.784/99, torna pública a convalidação do contrato administrativo originado na adesão 02/2022, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na locação na infraestrutura de eventos, (tendas, grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, banheiro químico, palco, som iluminação e gerador), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ Nº 08.351.819/0001-05. Contratado: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 14.433.017/0001-47.

Valor do contrato: 41.625,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 10/01/2022 à 31/12/2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**45ECE247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVALIDAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO****CONVALIDAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, amparada no Art. 55 da Lei Federal 9.784/99, torna pública a convalidação do contrato administrativo originado na adesão 03/2022, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ Nº 08.351.819/0001-05. Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.998.734/0001-26.

Valor do contrato: 56.820,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais).

Vigência: 25/01/2022 até 23/07/2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**A6224F75

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 054, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **Francisco Aldo de Lima** inscrito no CPF nº: **032.209.364-31**, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 28 de março de

2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de março de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**1C8F1A5A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 055, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **Joana Dark Ribeiro** inscrita no CPF nº: **553.451.744-15**, ocupante do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 28 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de março de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**A2C5DA76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº - 043/2021****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.04.09.0032** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço destinado a possível aquisição de material permanente**. Motivo da reabertura é a desclassificação da empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, e convocação dos próximos classificados, tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preços com a empresa acima citada. Data da Reabertura da sessão pública: 30/03/2022 às 10h, exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó/ RN, 28 de março de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**8E7C1B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.12.09.0101**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2021.12.09.0101 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE ACIONAMENTO/DETONAÇÃO**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 29/03/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/04/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de março de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B4D33E9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |  |                 |                     |                     |
|--|--|-----------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | RUXYMAR BERNARDO DOS SANTOS  |                 |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |                 |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 1122770  |                 |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 064.826.934-58  | RG: 002.344.919 |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde  |                 |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 05:30 Horas  |                 |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | SPIN QYU – 9F17  |                 |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Maria da Guia Medeiros dos Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/03/2022. |                 |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |                 |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b>     | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Currais Novos/RN   | 19/03/2022      | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**762E0E3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 14687   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 024.848.584-93   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 11:00 Horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | DO Ambulância RGF – 4F92  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Buscar o (a) paciente Maria Daguia Medeiros dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/03/2022. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Currais Novos/RN  | 20/03/2022  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**763F829F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 1.119.591  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 009.086.604-56  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde  |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | SW4 NQK – 6146   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/03/2022. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN   | 21/03/2022  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**48369E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|   |                               |            |              |              |
|---|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):   | RONEY COSTA DOS SANTOS        |            |              |              |
| CARGO:  | MOTORISTA                     |            |              |              |
| MATRÍCULA:  | 15499                         |            |              |              |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 829.035.654-49           |            |              |              |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 07:00 Horas                   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:   | Ambulância Saveiro 02         |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:   |                               |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Lucimar Maria Diniz, para realizar cirurgia no Hospital São Luiz, em Mossoró/RN, no dia 22/03/2022. |                               |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE   |                               |            |              |              |
| QUANT.  | DESTINO                       | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Mossoró/RN                    | 22/03/2022 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E732DD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |                               |                      |              |              |
|--|-------------------------------|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):  | JUSCIELHO BRITO               |                      |              |              |
| CARGO:   | MOTORISTA                     |                      |              |              |
| MATRÍCULA:   | 15244                         |                      |              |              |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 050.490.804-95           | RG: 2.281.010-SSP/RN |              |              |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Saúde |                      |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 09:00 Horas                   |                      |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:  | Ambulância RGF – 4F92         |                      |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:  |                               |                      |              |              |
| Buscar o (a) paciente Maria das Graças, por ter recebido alta da Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 22/03/2022. |                               |                      |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE  |                               |                      |              |              |
| QUANT.   | DESTINO                       | DATA                 | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01   | Natal/RN                      | 22/03/2022           | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:289EC131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

|  |                               |            |              |              |
|--|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):  | VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS    |            |              |              |
| CARGO:   | MOTORISTA                     |            |              |              |
| MATRÍCULA:   | 1994530                       |            |              |              |
| DOCUMENTOS:  | CPF: 837.953.084-53           |            |              |              |
| LOTADO (A):  | Secretaria Municipal de Saúde |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:  | 03:00 horas                   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:  | SPIN QYU – 9G67               |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:  |                               |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Neemias Levi Silva de Paulo, para realizar consulta com Dr. Hélio R. P. Garcia no Trauma Center, em Natal/RN, no dia 22/03/2022. |                               |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE  |                               |            |              |              |
| QUANT.   | DESTINO                       | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01   | Natal/RN                      | 22/03/2022 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A2284BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

|   |                               |                    |              |              |
|---|-------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):   | RONALDO SANTIAGO DA SILVA     |                    |              |              |
| CARGO:  | MOTORISTA                     |                    |              |              |
| MATRÍCULA:  | 11088                         |                    |              |              |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 241.417.204-53           | RG: 453.979-SSP/RN |              |              |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde |                    |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 14:20 horas                   |                    |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:   | SPIN QYV – 0C22               |                    |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:   |                               |                    |              |              |
| Conduzir as pacientes Erika do Nascimento Costa e Lucia Maria Teixeira Alves, para realizar consulta especializada, em Currais Novos/RN, no dia 22/03/2022. |                               |                    |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE   |                               |                    |              |              |
| QUANT.  | DESTINO                       | DATA               | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Currais Novos/RN              | 22/03/2022         | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2910DOA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | ERASMO FREIRE DA SILVA  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 1122797-5   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 008.046.664-82   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | SMS- central de ambulância  |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 16:00 horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | SPIN QYV - 0B12   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Buscar o(a) paciente Paulo Pedro da Silva, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 22/03/2022. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN  | 22/03/2022  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D0731581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma) diária (s) ao (à):

|   |   |                     |                    |                    |
|---|---|---------------------|--------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | PAULO DO NASCIMENTO MOURA   |                     |                    |                    |
| <b>CARGO:</b>   | MOTORISTA   |                     |                    |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 05099668  |                     |                    |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | CPF: 455.180.254-91   | RG: 785.052 SSP/RN  |                    |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                     |                    |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 03:30 hs  |                     |                    |                    |
| <b>HORARIO DA VOLTA</b>   | 12:30 hs  |                     |                    |                    |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>  | VEICULO GOL PLCA QGI - 9684   |                     |                    |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   | Viagem a Parnamirim-RN, no dia 24/03/2022, para conduzir o Secretário de Agricultura, Cleinaldo Antônio de Oliveira, o qual irá participar do café da manhã de lançamento do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias 2022, no Parque de exposições Aristóteles Fernandes. |                     |                    |                    |
| <b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. |   |                     |                    |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>   | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b>         | <b>V.UNIT. R\$</b> | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| 1,0 diárias   | Parnamirim/RN   | 24 de março de 2022 | S/pernoite 80,00   | 80,00              |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**68AADDBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua João Gomes de Torres, 118, bairro Sertãozinho, com destinação específica para funcionamento do seguinte serviço da Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde – Sertãozinho I.

**CONTRATADO:** Eliezer Geraldo Freire.

CPF: 399.087.717-87.

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Valor Total: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31/12/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**742632CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 08.365.017/0001-54.

Contratado (a): Eliezer Geraldo Freire.

CPF: 399.087.717-87.

**Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua João Gomes de Torres, 118, bairro Sertãozinho, com destinação específica para funcionamento do seguinte serviço da Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde – Sertãozinho I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), pago em 12 (doze) vezes de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 029/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 13 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO.

Pela Contratada, ELIEZER GERALDO FREIRE.

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**5CF8B14D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua Jose Maranhão, 154, bairro Centro, com destinação específica para funcionamento do seguinte serviço da Secretaria Municipal de Saúde: Unidade de Fisioterapia e NASF.

**CONTRATADO:** Maria Kaline Freire Vieira Meira.

CPF: 011.261.964-95.

Valor Mensal: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).  
 VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31/12/2021.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
 Presidente da CPL

Ratificação:

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**8A54D496

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 08.365.017/0001-54.  
 Contratado (a): Maria Kaline Freire Vieira Meira.  
 CPF: 011.261.964-95.  
 Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Jose Maranhão, 154, bairro Centro, com destinação específica para funcionamento do seguinte serviço da Secretaria Municipal de Saúde: Unidade de Fisioterapia e NASF.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), pago em 12 vezes de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).  
 Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.  
 Licitação: Dispensa de Licitação nº 030/2022.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 13 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO.  
 Pela Contratada, MARIA KALINE FREIRE VIEIRA MEIRA.

**Publicado por:**  
 Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**72D6D8F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2022**

*Exonerar a Assessora de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-02, do cargo comissionado de Assessora de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 28 de março de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
 Talison Dantas  
**Código Identificador:**76E2D749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2022**

*Exonerar Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **RUTILENE BASILIO DA SILVA LEITÃO**, inscrito no CPF sob nº 369.\*\*\*.\*\*\*-34, Matrícula nº 157-3, da função de **Psicóloga** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 28 de março de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
 Talison Dantas  
**Código Identificador:**B890FFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM GALPÃO COM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MERENDAS ESCOLARES, SITUADA NA RUA PROJETADA 08, LOTEAMENTO SALEM, SN, QUADRA C - LOTE 13, BAIRRO ESTAÇÃO, CANGUARETAMA/RN.

**CONTRATADO:** INGRID JESSICA CORCINO PINHEIRO.  
**CPF:** 080.149.924-07.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

**Reconhecimento:**

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
 Presidente da CPL

**Ratificação:**

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
 Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**C45FE15B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ 06.075.443/0001-28.

Contratado (a): INGRID JESSICA CORCINO PINHEIRO  
 CPF: 080.149.924-07.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM GALPÃO COM CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MERENDAS ESCOLARES, SITUADA NA RUA PROJETADA 08, LOTEAMENTO SALEM, SN, QUADRA C - LOTE 13, BAIRRO ESTAÇÃO, CANGUARETAMA/RN.  
 Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) que será pago em 12 (Doze) vezes de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);  
 Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 036/2022)  
 Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – Maria de Fátima Moreira

Pela Contratada – Ingrid Jessica Corcino Pinheiro

**Publicado por:**  
 Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**F558767C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 -  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216004/2022**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 000/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2022 para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem e controle de ervas daninhas em atendimento às necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES, CNPJ: 15.213.512/0001-03**, residente na Rua Manoel Nogueira, nº 644, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, com fulcro no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O processo de contratação dos serviços de jardinagem e controle de ervas daninhas decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das áreas urbanas e coletivas do município de Caraúbas/RN, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Na prefeitura Municipal de Caraúbas não existem, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da contratada. A contratação se justifica pela necessidade de preservação e manutenção das áreas verdes da Prefeitura Municipal de Caraúbas, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de manutenção e demais atividades pertinentes. A contratação dos serviços de jardinagem e controle de ervas daninhas contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para o município, junto à Pessoa Jurídica: **JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES, CNPJ: 15.213.512/0001-03** com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à

empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES, CNPJ: 15.213.512/0001-03**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2022.

**ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D51521F3

**SECRETARIA DE GOVERNO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216004/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES, CNPJ: 15.213.512/0001-03**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem e controle de ervas daninhas em atendimento às necessidades da secretaria.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D500BCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 216004/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-IPEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ARTEPLANTAS, CNPJ: 15.213.512/0001-03** com sede na rua Manoel Nogueira, nº 644, Boa Viagem, Apodi/RN, CEP: 59.700-000 neste ato representada pelo Sr. **JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1977058 SSP/RN, inscrito no CPF: 069.721.164-90, residente e domiciliado na rua Manoel Nogueira, nº 644, Boa Viagem, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem e controle de ervas daninhas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 010/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período de 03 (três) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 010/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços serão executados, por metro quadrado; de acordo com projeto básico, proposta de preço e ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erveços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

|                                      |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Arteplantas                   |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal           |
| (Contratante)                        | (Contratada)                  |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1139D60B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

#### Ata de Pregão Presencial nº 009/2022

Às **09:00** do dia **28 de março de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **009/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES                 |  |
|--|--|
| Licitante                                  | Representante                                    |
| Razão Social / CNPJ / CPF                  | Nome / Identidade / Emissor                      |
| A Nova Solução Eireli / 70.157.680/0001-37 | ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA /002847714 |

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

#### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

#### LANCES POR ITEM

| Item Nº1 - 0022215 - CONJUNTO CALÇA E CAMISA MANGA LONGA NO BRIM LARANJA COM LOGO ESTAMPADO E FAIXA REFLETIVA - EM VARIOS TAMANHOS  |      |              |          |
|---|------|--------------|----------|
| Propostas   |      |              |          |
| Fornecedor  | Qtde | Valor        |          |
| 70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli  | 200  | R\$ 189,9300 | *        |
| Lances  |      |              |          |
| O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. |      |              |          |
| Item Nº1 - 0022215  |      | Rodada Nº 1  |          |
| 70.157.680/0001-37 - A Nova Solução Eireli  |      | RS           | 09:12:29 |

|  |          |
|--|----------|
|  | 129,5000 |
|--|----------|

## DA CLASSIFICAÇÃO

| EMPRESA   | VALOR    | CLASSIFICAÇÃO |
|---|----------|---------------|
| Item: 001-CONJUNTO CALÇA E CAMISA MANGA LONGA NO BRIM LARANJA COM LOGO ESTAMPADO E FAIXA REFLETIVA - EM VARIOS TAMANHOS |          |               |
| A Nova Solução Eireli   | 129,5000 | 1º Lugar      |

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, estando **DEVIDAMENTE HABILITADA**.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 25.900,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS)**.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

O único participante da sessão pública trouxera seu valor inicial acima da média mercadológica, entretanto, quando solicitado pelo Pregoeiro para reduzir o valor, aceitara o preço em R\$ 129,50.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 h do dia 28/03/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe de Apoio

Licitante:

70.157.680/0001-37 A Nova Solução EIRELI

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2F2E752F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A CHAMADA PÚBLICA 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022

O Município Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Saúde, torna público para ciência dos interessados a *chamada pública visando à seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN* o início de recebimento da documentação

do respectivo instrumento convocatório referente a Chamada Pública Nº 003/2022, cujo deverá ser dirigida, em *envelope lacrado*, à Comissão Especial de Licitação (CEL) e entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com endereço na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, **da data da publicação do Edital de Chamada pública nº 003/2022 até o dia 03 de maio de 2022**, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX.

*Caso a entidade deseje enviar documentação por via postal, a documentação deverá chegar a CEL até a data limite para apresentação da documentação* até às 09h do dia 03 de maio de 2022.

**A sessão pública de abertura da documentação supracitada dar-se-á às 09h do dia 03 de maio de 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000. Para maiores informações estaremos à disposição no site eletrônico: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas/RN, 28 de março de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D2EF08DE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **08 de abril de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **aquisição de Suplementos Alimentares, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) **28 de março de 2022**.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8C6D056F

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2022- GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Portaria de Diária nº 004/2022- GP, de 14 de janeiro de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022, para participar da solenidade de entrega de projetos da FUNASA/RN, destinados ao município, bem como no SEBRAE/RN, dentro outros órgãos públicos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**05D551ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2022- GP, DE 14 DE JANEIRO**  
**DE 2022**

Portaria de Diária nº 005/2022- GP, de 14 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. WALLAN ATAIDE DANTAS SANTOS, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Coordenador de Comunicação, 1 (uma) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2021, para fazer o registro dos atos e reuniões onde o Prefeito Municipal se fará presente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8A3CFF04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2022- GP, DE 19 DE JANEIRO**  
**DE 2022**

Portaria de Diária nº 006/2022- GP, de 19 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Secretário, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de janeiro 2022, acompanhando a Secretária de Educação, para tratar de assuntos do interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**21222F73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2022- GP, DE 21 DE JANEIRO**  
**DE 2022**

Portaria de Diária nº 007/2022- GP, de 21 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 24 de janeiro de 2022, para participar da solenidade de entrega de certificados dos cursos de capacitação que foram oferecidos pelo Governo do Estado, por meio da SETUR/RN, ministrados pelo SENAC/RN no segundo semestre de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8AAE4E0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022- GP, DE 26 DE JANEIRO**  
**DE 2022**

Portaria de Diária nº 008/2022- GP, de 26 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 28 de janeiro de 2022, para acompanhar artesão que irá participar como expositor da 27ª FIART (Feira Internacional de Artesanato/2022).

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FD247455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2022- GP, DE 03 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 009/2022- GP, de 03 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2022, para prestigiar o encerramento e acompanhar artesão que participou como expositor da 27ª FIART (Feira Internacional de Artesanato/2022).

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B634B944

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022- GP, DE 04 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 010/2022- GP, de 04 de fevereiro de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. LUIS EDUARDO DANTAS, ocupante do Cargo de Vice-Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia na cidade de Nísia Floresta/RN no dia 05 de fevereiro de 2022, para a entrega de projetos para as obras de segurança hídrica do Rio Grande do Norte.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5455F16C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2022- GP, DE 04 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 011/2022- GP, de 04 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA EUGENIA DANTAS, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 05 de fevereiro 2022, para a entrega de projetos para as obras de segurança hídrica do Rio Grande do Norte.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**066ABDC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2022- GP, DE 07 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 012/2022- GP, de 07 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder o Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do Cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 07 de fevereiro 2022, para a acompanhar o Prefeito Municipal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**16A8471B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022- GP, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 013/2022- GP, de 11 de fevereiro de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 11 de fevereiro de 2022, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em órgãos públicos

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0E1E15FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022- GP, DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 014/2022- GP, de 17 de fevereiro de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 19 de fevereiro de 2022, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em órgãos públicos

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**90B50835

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 049/2022- GP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA 049/2022- GP, de 28 de março de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação das Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 29 de março de 2022 à 04 de abril de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDJANE MÁRCIA XAVIER DANTAS (19º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 28 de março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 049/2022 - GP**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- o) Carteira de comprovação de vacinação.

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0D28C36E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 017, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 017, DE 25 DE MARÇO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 013/2021-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada DENISE DE FARIAS, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.087.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 672.409.XXX-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “E”, sob a Matrícula n.º 0070697-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 33 (trinta e três) anuênios correspondentes a 33% (trinta e três por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III – Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.630, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2021, Edição 2608;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, a, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.630, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2021, Edição 2608.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2022.

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**A265E9C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2020**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2020  
 Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94  
 Contratada: CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI - CNPJ: 24.527.707/0001-19  
 Objeto: Prorrogação de prazo e realinhamento de preço.  
 Vigência: Início: 01/03/2022 - Término: 28/02/2022.  
 Valor mensal atualizado: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).  
 Fundamentação: Art. 57, II, e Art. 65. “Caput” da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 25 de fevereiro de 2022

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**  
 Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
 Diretor Adm. e Financeiro

**JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO**  
 Empresário

**Publicado por:**  
 Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**63F71FF7

**SAAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 03/2022**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: WALDEMIR BARBOSA FERREIRA ME - CNPJ Nº 41.064.055/0001-42, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ceará Mirim/RN, 28 de março de 2022.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
 Diretora Geral

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**E859535A

**SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022 PROCESSO Nº. 76/2022**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.  
**Contratada:** WALDEMIR BARBOSA FERREIRA ME CNPJ/MF nº 41.064.055/0001-42.  
**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte em rede de computadores para suprir as necessidades desta Autarquia.  
**Valor global estimado:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
**Unidade Orçamentária**  
 Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);  
 Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).  
 Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).  
 Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);  
**Vigência:** 28/03/2022 a 31/12/2022.  
**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**Assinaturas:**  
 Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).  
 Pela Contratada, WALDEMIR BARBOSA FERREIRA.

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**6A03B19B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**Contratante:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Contratado (a):** LOPES ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO EIRELI

**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JORGE FERNANDES CÂMARA, Nº 130 – SANTA ÁGUEDA, CEP 59.570-000, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MADALENA ANTUNES PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).  
**Vigência do Contrato:** 25/03/2022 com duração de 48 meses.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**  
 Pelo Contratado, JOSÉ GABRIEL GOSSON LOPES  
 Pelo Contratante, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura)

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B86672D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Aos 28 de março de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 003/2022, que teve como vencedora do lote único a Licitante **S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ 21.519.208/0001-91**, com proposta no valor global de **R\$ 139.899,96** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
 Pregoeiro

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E19BF78E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 003/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ 21.519.208/0001-91**, vencedora do lote único, no valor global de **R\$ 139.899,96** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 28 de Março de 2022.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A227A31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 084/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Paulo Herôncio de Araújo**, matrícula nº. 0004804 – Auxiliar Enfermagem – N3E, CPF: 538.695.594-20, **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de março de 2022, o paciente Reginaldo de Assis de Medeiros com clínico de AVC – Acidente Vascular Cerebral, falta de força em dimídio esquerdo, elevação da pressão arterial e vômitos: PA: 170x100. FC: 76. HGT: 195. FR: 19, encaminhado para tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Av. Hermes da Fonseca, s/n – Tirol - Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**1AB1D925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 082/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de março de 2022, conduzindo a paciente Elis Regina Pereira com quadro recente de COVID-19, apresentando dor em panturrilha – com temperatura + fria que a contralateral e dolorosa a toque, encaminhada para melhor procedimento com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**92AA355A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 083/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de março de 2022, conduzindo o paciente Hudson Tiago da Silva com quadro clínico de dor em pelve (Bacia), dormência em MMII – Membros Inferiores – PA: 110x70. FC: 75. HGT: 129. SPo2: 98%AA, encaminhada para melhor procedimento com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme

Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**814D209C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 085/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia **24 de março de 2022**, conduzindo a paciente Raimunda Florêncio de Medeiros vítima de mordida de animal (Gato), apresenta lesão múltipla profunda vertendo muito sangue encaminhada para procedimento especial com médicos do Hospital Regional do Seridó – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI - Caicó – RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**D752D1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 086/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de março de 2022**, conduzindo a paciente Maria da Luz Eugênio da Silva encaminhada para realização de consulta com médico Oftalmologista no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis - Natal – RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**347967AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 087/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Marcelo Pereira**, matrícula nº. 0018375 – Coordenador de Turismo - Conforme Portaria nº 023/2021-GP - CPF: 011.665.624-76, 2+1/2 (**Duas e meia**) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado de Alagoas - AL, no dia **29 de março de 2022**, para Participar do **36º Encontro Nacional ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes** – A ser realizado no Hotel RITZ – Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes de Brito, 125 - Cruz das Almas - Maceió – AL – CEP: 57038-280, com Patrocínio Nacional da AMBEV, SODEXO – Patrocínio Regional - Banco do Nordeste e SEBRAE.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a 2+1/2 (**Duas e meia**), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**C8238DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2022- GP DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS**

**Portaria nº 045/2022- GP**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de.*

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Coronel Ezequiel/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 28 de março de 2022.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9BE77549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

Referência: Pregão Eletrônico nº 023-006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN  
CNPJ nº 08.355.473/0001-24  
CONTRATADA: AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA  
CNPJ nº 15.479.953/0001-51

| ITEM | MATERIAL                               | UNID. MEDIDA | MARCA            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|--------------|------------------|------------|----------------------|
| 2    | 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) | LT           | VIBRA ENERGIA AS | 120.000    | 7,00                 |

Dotação orçamentária: 20 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 94 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 132 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 164 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 562 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Data da assinatura: 21 de março de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**6A2EDC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022**

Referência: Pregão Eletrônico nº 023-006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN (**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**)  
CNPJ nº 14.950.427/0001-65  
CONTRATADA: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO  
CNPJ nº 08.535.072/0001-45

| ITEM | MATERIAL                            | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|
| 1    | 2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) | LT           | ALE   | 3.000      | 7,94                 |

Dotação orçamentária: 429 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Data da assinatura: 21 de março de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**5D91BE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010-001/2022**

A Comissão Especial de Avaliação de Seleção, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 007, de 25 de janeiro de 2022, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2022 e Decreto Municipal nº 050, de 22 de dezembro de 2021,

Considerando o constante dos autos do processo administrativo nº 00096/2022, e em conformidade com os trabalhos realizados pela Comissão Especial,

Torna público o resultado preliminar das análises para o plano de trabalho e a habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica HABILITADA E PRÉ-QUALIFICADA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2022 o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ 21.072.041/0001-63.

Fica aberto o prazo para conforme item 11 do referido edital, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município e Site Oficial.

Venha-Ver/RN, 28 de março de 2022.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador: 776C7A0F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022**

Referência: Pregão Eletrônico nº 023-006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**)  
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA  
CNPJ nº 15.479.953/0001-51

| ITEM | MATERIAL                               | UNID. MEDIDA | MARCA            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|--------------|------------------|------------|----------------------|
| 2    | 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) | LT           | VIBRA ENERGIA AS | 56.000     | 7,00                 |

Dotação orçamentária: 345 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030

- Material de Consumo.

Data da assinatura: 21 de março de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador: 67E19F6A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2022**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 052/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 1.026,97** (Um mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de 40.000km do veículo tipo GM/ SPIN/ SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO de placa RGL-5I35/RN lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 28 de março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador: 7F688BB5**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.173 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 222.250,00 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

|                    |   |
|--------------------|---|
| 02.Órgão           | Poder Executivo   |
| 11. Unidade        | Secretaria Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Pesca              |
| 20. Função         | Agricultura   |
| 606. Sub - função  | Extensão Rural  |
| <b>1.151. Ação</b> | <b>Construção de Passagem Molhada</b>                             |
| Elemento           | 4.4.90.51   |
| Fonte              | 170100000 Outras Transferências de Convênio ou Repasse dos Estado |
| Valor              | R\$ 200.000,00  |
| Elemento           | 4.4.90.51   |
| Fonte              | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                    |
| Valor              | R\$ 22.250,00   |

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

|                   |   |
|-------------------|---|
| 02.Órgão          | Poder Executivo   |
| 07. Unidade       | Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos                              |
| 15. Função        | Urbanismo   |
| 512. Sub - função | Saneamento Básico Urbano  |
| 1011. Ação        | Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município                            |
| Elemento          | 4.4.90.51   |
| Fonte             | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| Valor             | R\$ 80.000,00   |
| Elemento          | 3.3.90.30   |
| Fonte             | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |
| Valor             | R\$ 20.000,00   |

|                   |   |
|-------------------|---|
| 02.Órgão          | Poder Executivo   |
| 07. Unidade       | Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos                                  |
| 15. Função        | Urbanismo   |
| 451. Sub - função | Infra Estrutura Urbana  |
| 1017. Ação        | Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios                                 |
| Elemento          | 4.4.90.51   |
| Fonte             | 170100000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |
| Valor             | R\$ 122.250,00  |

**Art. 3º** - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022-2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 28 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E810970D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 014, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

**Considerando** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

**Considerando** a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

**Considerando** por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 29 de março a 04 de abril de 2022**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                       |                            |            |
|--|----------------------------|------------|
| CARGO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) |                            |            |
| CLASSIFICAÇÃO  | NOME                       | NOTA FINAL |
| 3º   | CÉLIA PEREIRA DA COSTA     | 65         |
| CARGO – DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS (CIÊNCIAS)                                |                            |            |
| CLASSIFICAÇÃO  | NOME                       | NOTA FINAL |
| 4º   | ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS | 85         |

**Art. 2º** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 28 de março de 2022.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**286DBB25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, com **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (ACESSO A INTERNET)**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida

pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com  
DATA DO CERTAME: 12/04/2022  
HORÁRIO: 14h  
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos/RN, 28 de março de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EAE13B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ARQUIVAMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022**

**NOTIFICAÇÃO: 005/2022**

**INTERESSADO:** F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 70.026.240/0001-40  
**ASSUNTO:** Arquivamento da Notificação nº 005/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 005/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos da Ordem de Compra 27/2022, Ata de Registro de Preço nº 085/2021.

**DOS FATOS:**

A Empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA vencedora do Pregão eletrônico 01/2021, a qual havia sido notificada sobre a entrega dos produtos da ordem de compra 27/2022 via e-mail em 03/03/2022.

Transcorrido o prazo que trata a cláusula 5.6 - C do Edital do Pregão eletrônico 01/2021, notificou-se a Empresa para que fosse feita a entrega dos produtos, ou apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a defesa.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com o despacho protocolado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes de Nº 2959/2022, informando que no dia 03/03/2022 foi efetuada a entrega dos produtos da nota fiscal 28873, da Ordem de Compra 27/2022.

**DA CONCLUSÃO:**

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administra

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0910CBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022 - ANA LARISSA SILVA DE FARIAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF/MF Nº 099.872.554-42

**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**81970C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2022 - CLEYDSON SILVA PESSOA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** CLEYDSON SILVA PESSOA, CPF/MF Nº 017.231.484-40  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0A1224C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2022 - ANA CATARINA DE LIMA ROMÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ANA CATARINA DE LIMA ROMÃO, CPF/MF Nº 084.338.094-23  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal Castelo Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6AFA0D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2022 - TERCIA MARIA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** TERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 030.552.904-88  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DBA07477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022 - DIANA GEORGIA MOURA DE MELO MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DIANA GEORGIA MOURA DE MELO MEDEIROS, CPF/MF Nº 021.580.524-06  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A1725723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022 - SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** Sandelly Beatriz Lopes de Lima, CPF/MF Nº 017.280.234-24  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D7A85B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022 - FRANCISCA DE ASSIS CIRILO FERREIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCA DE ASSIS CIRILO FERREIRA, CPF/MF Nº 852.061.484-15  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8AE8C781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022 - ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF/MF Nº 017.585.294-40  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Trindade Campelo  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**36E896EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2022- ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** Ana Deyse Abdias Chagas, CPF/MF Nº 120.119.274-98  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções no Centro Municipal de Ensino Rural, Unidade XIII – Luiz Gonzaga  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C7EE1752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2022 - VICENTE PAULO DE ARAUJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VICENTE PAULO DE ARAUJO, CPF/MF Nº 968.999.304-63  
**OBJETO:** prestação de serviço como TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)  
**VALOR MENSAL:** 1.900,00 (mil e novecentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas –CEO  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AABB5AF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2022**

**Portaria nº 016/2022, Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **MARIA ADILENE FERNANDES**, brasileira, Casada, matrícula nº 390, CPF: 052.594.174-61, do cargo de Diretor da Escola Municipal José Augusto da Silva localizada no Sítio Lagoa de Dentro.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2B265B06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2022**

**Portaria nº 017/2022, Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **VANDA ECY DE OLIVEIRA AQUINO**, brasileira, Casada, CPF: 785.671.574-04, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal José Augusto da Silva localizada no Sítio Lagoa de Dentro.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3D0D4F21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO**

**ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a **PAGAMENTO DE ANUIDADES DA UNDIME RN - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**. Com fundamentação técnica legal no art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2022:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 12 - EDUCAÇÃO  
 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
251 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA  
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Doutor Severiano/RN, 28 de março de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E0E81D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de **PAGAMENTO DE ANUIDADES DA UNDIME RN - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global previsto de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, endereço: Rua João Pessoa, Nº 634, Ed. Ducal 10 And, SL 2, Centro, Natal/RN, CEP Nº 59.025-000, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 28 de março de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7DA74055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes:

J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.495.347/0001-55; ALMEIDA E MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.844.445/0001-77.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 28 de março de 2022.**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E4AB634C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBEADOR 4R5P-20 E MOTOR MOD. 350 5.5 CV 380V, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE BOMBEADOR 4R5P-20 E MOTOR MOD. 350 5.5 CV 380V, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SAAE**. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 28 de março de 2022.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AC54D1CF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBEADOR 4R5P-20 E MOTOR MOD. 350 5.5 CV 380V, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.345.621/0001-19, com endereço na Av. Presidente Dutra, nº 889, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP nº 59.628-000, para **AQUISIÇÃO DE BOMBEADOR 4R5P-20 E MOTOR MOD. 350 5.5 CV 380V, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SAAE**, pelo valor total de R\$ 5.920,24 (cinco mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que

o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 28 de março de 2022.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**8FED9500

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 005/2022.

**CONTRATO Nº** 2022.0005.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.345.621/0001-19, COM ENDEREÇO NA AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 889, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.628-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBEADOR 4R5P-20 E MOTOR MOD. 350 5.5 CV 380V, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

**VALOR TOTAL:** VALOR TOTAL R\$ 5.920,24 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2022:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** 28 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**038B3294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 001/2022

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para construção de banheiros e caixa d'água no Município de Encanto

Aos 28 de março de 2022 as 08h30min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA, MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA, BRENDA MARIA TORRES SILVA – Membros, para abertura das proposta de preços das empresas que foram habilitadas no processo licitatório no 001/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como Contratação da prestação de serviços para construção de banheiros e caixa d'água no Município de Encanto. **EMPRESAS:** SINAI – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.610.555/0001-16 apresentou proposta no valor de R\$ 529.364,20 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais, vinte centavos); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ 40.141.083/0001-53 apresentou proposta no valor de R\$ 526.671,72 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais, setenta e dois centavos) e a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ 36.858.254/0001-92 no valor de R\$ 526.606,09 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais, nove centavos). Diante do julgamento das proposta pelo critério de menor preço global, foi declarada vencedora a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**

Membro

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**

Membro

**BRENDA MARIA TORRES SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**7E4528CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28030002**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Referente a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS ASSISTENCIA SOCIAL (08.713.120/0001-48), objetivando a anuidade do Colegiado estadual dos Gestores Municipais de assistência Social, exercício 2022, com o valor total julgado de R\$ R\$ 300,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 28/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**BAEB7C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28030002/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28030002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28030002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de bolsas para serem distribuídas aos professores da Rede Municipal de Ensino de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - VALDICE RAYANNE DUARTE ANDRADE (074.195.194-04)**

| Item               | Material/Serviço              | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|-------------------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 19447 - Bolsas Personalizadas | UND          | 155          | 20,00                | 3.100,00          |
| <b>Total Geral</b> |                               |              |              |                      | <b>3.100,00</b>   |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:3880EAD0****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
ESTAGIÁRIOS - EDITAL N.º 003/2022 - RETIFICAÇÃO**

EDITAL N.º 003/2022

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Educação de Equador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e legislação pertinente (Decreto Municipal de n.º 014/2022, tornam pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas.

No item 1, das disposições preliminares, subitem 1.3, ONDE SE LÊ:

| Ordem | Área / Curso               | Escolaridade                 | Vagas | PcD |
|-------|----------------------------|------------------------------|-------|-----|
| 1     | Licenciatura em Pedagogia  | Ensino Superior em andamento | 13    | 1   |
| 2     | Licenciatura em Matemática | Ensino Superior em andamento | 1     | *   |
| 3     | Licenciatura em Filosofia  | Ensino Superior em andamento | 1     | *   |
| 4     | Bacharelado em Farmácia    | Ensino Superior em andamento | 1     | *   |

LEIA-SE:

| Ordem | Área / Curso                                | Escolaridade                 | Vagas | PcD |
|-------|---|------------------------------|-------|-----|
| 1     | Licenciatura em Pedagogia ou Psicopedagogia | Ensino Superior em andamento | 14    | 1   |
| 2     | Licenciatura em Matemática                  | Ensino Superior em andamento | 1     | *   |
| 3     | Licenciatura em Filosofia                   | Ensino Superior em andamento | 1     | *   |
| 4     | Licenciatura em Espanhol                    | Ensino Superior em andamento | 1     | *   |
| 5     | Bacharelado em Farmácia                     | Ensino Superior em andamento | 1     | *   |

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Secretaria de Educação, 28 de março de 2022.

**MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE**

Secretária de Educação

**RAMON HENRIQUE NUNES**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:A32D852C****GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO -  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

| VOLUNTÁRIO INSCRITO                        | COLOCAÇÃO                 |
|--|---------------------------|
| Joana D'arc dos Santos                     | 1º                        |
| Maria das Vitórias de Araújo               | 2º                        |
| Vitória Maria da Costa                     | 3º                        |
| Miramar Auta Diniz                         | 4º                        |
| Eduardo de Souza Moraes                    | 5º                        |
| Alba Alves Cavalcanti                      | 6º                        |
| Allana de Fátima Santos Medeiros Filgueira | 7º                        |
| Marcileide Alves Florentino                | 8º                        |
| Geilza Roque Barboza Moraes                | 9º                        |
| Jeferson Roberto da Silva                  | 10º                       |
| Girleide Maria de Souza                    | 11º                       |
| Henrique Nascimento dos Santos             | 12º                       |
| Jucianny Araújo da Silva                   | Candidato desclassificado |
| Maria Luiza Souza Diniz                    | Candidato desclassificado |
| Angela Braz Ferreira de Souza              | Candidato desclassificado |
| Talita Feliciano da Costa                  | Candidato desclassificado |
| Ednéia Cantalice dos Santos Feitoza        | Candidato desclassificado |
| Mônica F. de Oliveira                      | Candidato desclassificado |

Secretaria de Educação, 28 de março de 2022.

**MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:50CC8765****GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 07 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador no ano de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 7.892/13; Decreto Municipal n.º 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 28 de Março de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:6174DE4D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000022/2022 TERMO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000022/2022  
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO NO ÂMBITO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA SETOR PÚBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa **PROJETCON DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.510.440/0001-05, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**43F19D9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVITE Nº. 000004/2020**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.**CONTRATADA:**AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 35.215.852/0001-80.**OBJETO:** Prorrogação da Vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 042/2020.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:**06 DE ABRIL DE 2022 à 04 DE JULHO DE 2022. **VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** R\$ 10.265,09 (DEZ MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, §1º., inciso II e art. 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2022.

Município de Espírito Santo/rn -  
**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU** -  
Prefeito Municipal em Exercício /

Agd Construções e Serviços Eireli -  
**ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES** -  
Sócio

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7E77AD9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000022/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº030/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000022/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** PROJETOCON DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.510.440/0001-05–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO NO ÂMBITO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA SETOR PÚBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.-**PERÍODO:** 28/03/2022 à 28/06/2022 –**VALOR:** R\$ 12.000,00(doze mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN,28 de março de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito em Exercício.

**PROJETCON DO BRASIL LTDA**  
Eliane Liliam Madeira Passos.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D563A66A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2022.  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000597/2022)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2022.  
(Processo Administrativo nº. 000597/2022)**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações descritas no Projeto Básico e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **29/03/2022** até às 08:00h do **05/04/2022**. A disputa de preços acontecerá das 09:00h às 10:00h **05/04/2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [pmes.rn.cpl@gmail.com](mailto:pmes.rn.cpl@gmail.com).

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2022

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ED066B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de abril de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

012/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de março de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=481>.

Felipe Guerra/RN, 28 de março de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**20448889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 108/2022-SMARH EM, 28 DE MARÇO DE 2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Antonio Marcos Fernandes de Souza, Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antonio Marcos Fernandes de Souza, Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 28 de Março de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**31157CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº061/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021**

PROCESSO Nº. 11110003/2021 - P.E Nº 031/2021 –DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74 E A EMPRESA REVOGADA: Iara Riane N. Peixoto - CNPJ: 40.992.811/0001-30 detentora da ATA de registro de preço 061/2021 que solicitou deferimento sobre justificativa já apresentada nos autos. Objeto: REVOGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA futuras Aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos

na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, datado do dia 28/03/2022. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 28 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E1F2F288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2022**

PROCESSO Nº 28030001/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para atividades de educação física “Ginastica na Praça” e “Hidroginástica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” - SCFV - Escola do Saber, conforme especificações constantes no anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 28/03/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: G. M. DOS SANTOS PONTE EIRELI – CNPJ: 16.874.288/0001-63. Valor Global: R\$ 16.413,90 (Dezesseis mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. AÇÃO: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. Elemento de despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Felipe Guerra – RN, 28 de Março de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**F0CD7A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2022**

PROCESSO Nº 14030002/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de revisão periódica veicular, para manutenção preventiva, SEGUNDA REVISÃO MECÂNICA, DO VEÍCULO FIAT/GRAND SIENA 1.4 - COR: BRANCO, de propriedade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e PRIMEIRA REVISÃO MECÂNICA, DO VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE, Cor: BRANCO BANCHISA, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: 14/03/2022. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97. Valor Global: **R\$ 2.115,25 (Dois mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 17.001: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - PROGRAMA: 08 243 0021 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Unidade Orçamentária: **13.001 - Fundo Municipal de Saúde** - PROGRAMA: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Felipe Guerra/RN, 14 de março de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito.

\***Republicado** por ter constatado incorreção na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 17 de Março de 2022, Edição Nº 2739, Página 57.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**0D651E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 003/2022 -SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de uso Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.969.641/0001-06**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 42, 56 e 61, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 10.305,30 (dez mil trezentos e cinco reais e trinta centavos), a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 62, 63 e 64, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 60.145,90 (sessenta mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 04, 05, 14, 30, 48, 49, 58 e 59 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.680,10 (oito mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos), e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, onde sagrou-se vencedora do item: 60 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 79.203,30 (setenta e nove mil duzentos e três reais e trinta centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 09 e 55, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**F687F552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de ferramenta de banco de preços, para suporte ao setor de compras e a fase interna dos processos licitatórios, atendendo assim por meio da ferramenta de pesquisa a comparação de preços que serão praticados pela administração municipal.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 25 caput, da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**F48624E5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 019/2022 – TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 019/2022** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2745, Código Identificador: 2CAA30AD, do dia 25/03/2022.

Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**FBB42548

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 021/2022 – TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 021/2022** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2745, Código Identificador: 60960630, do dia 25/03/2022.

Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**21FE52C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/2022 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 020/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de março de 2022, edição 2745,

**ONDE SE LÊ:** ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) totalizando R\$144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**LEIA-SE:** ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**AB834D41

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2022 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 022/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de março de 2022, edição 2745,

**ONDE SE LÊ:** ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) totalizando R\$144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**LEIA-SE:** ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7C4B258B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**, CPF nº **073.152.754-28**, matrícula nº **6999**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) totalizando R\$173,45 (cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **ASSEMBLEIA ORDINARIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN**, a ser realizada no dia 30 de março de 2022, no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Joao Lopes Galvão, S/N – Bairro Jesus Menino – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de março de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**AC7B84DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 – PE, objetivando a possível aquisição de combustível para manutenção dos veículos das diversas secretarias do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 29/03/2022 as 9h00min.  
Término das Propostas: 12/04/2022 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 12/04/2022 as 09h00min.  
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 25/03/2021.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**01013DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 230603/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS  
230603/2021**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, O Sr.Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 49 da Lei 8.666/93, REVOGA a Ata Registro de Preços nº 230603/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico 011/2021 processo Administrativo 059/2021 a qual mantinha os preços registrados para a empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.932.000/0001-16.

Tal providência é justificada por diversas vezes tentar contato com a referida empresa para aquisição dos produtos e os mesmos não responderem nenhum e-mail enviado tampouco as ligações nos números a qual a empresa forneceu na sua proposta.

Caso a Administração Municipal, venha a necessitar de futura e eventual contratação do objeto supracitado ou semelhante, o Setor de

Licitações e Contratos realizará um novo processo licitatório ou contratação direta.

Galinhos/RN, 28 de março de 2021.

**FRANCINALDOSILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2D95CC3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE**  
**CHAMADA PÚBLICA - N.º 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Goianinha-RN – início de acolhimento das propostas e documentação: 09:00 horas do dia 29/03/2022 – término de recebimento as: 09:00 horas do dia 19/04/2022 e a abertura da sessão pública as 09:01 do dia 19/04/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail [cplpgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplpgoianinha2022@gmail.com) ou pelo site [www.licitafacil.tce.gov.br](http://www.licitafacil.tce.gov.br) a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 14h00min.

Goianinha/RN, 28 de Março de 2022

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**CB02687A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 227/2022- GP**

Goianinha/RN, 28 de março de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. GERALDO FREIRE DE ARAÚJO NETO sob a portaria nº 227/2022, do cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 28 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**849AACA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 046/2022**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço, Oriundo do Pregão Presencial nº 000010/2021 da Municipal de Bodó/RN.

**Objeto:** locação de máquinas agrícolas tipo trator com grade aradora de arrasto, com operador.

**Contratante:** *Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73*

**Contratado:** DR&J LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30

**Valor Global:** de R\$ 227.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**Data de Assinatura:** 28/03/2022 até 31/12/2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FE9873D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 700/2022 - GP**

**LEI Nº. 700/2022 - GP** Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 28 de março de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 609.633,80 (Seiscentos e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, para atender as despesas decorrentes do superávit financeiro apurado no exercício anterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Complementações VAAF e VAAT.

**Parágrafo Único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

**Rubrica:12 361 10031010Estruturação das Unidades Escolares da Educação Fundamental**

**Elemento de Despesa**

4490. 5225421030 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 39.600,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT 30%

**Rubrica:**

**12 3611003 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**

**Elemento de Despesa**

3190.0425401070 Contratação por tempo determinado .....R\$57.000,00  
 3190.1125411070 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 370.000,00  
 3190.1325401070 Obrigações Patronais .....R\$ 114.720,43  
 3190.1325411070 Obrigações Patronais .....R\$ 4.937,13  
 3190.1325421070 Obrigações Patronais .....R\$ 4.176,24

**Fonte:** Transferências do FUNDEB, Complementação da União VAAF E VAAT 70%

**Rubrica:**

**12 3651003 2019 Manutenção das atividades do Ensino Infantil– Pré Escola- FUNDEB 70%**

**Elemento de Despesa**

3190.1325421070 Obrigações Patronais ..... R\$ 19.200,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

**Finalidade:** Atender as despesas decorrentes do superávit financeiro apurado no exercício anterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Complementações VAAF e VAAT.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art.3º**- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de março de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 609.633,80 (Seiscentos e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, para atender as despesas decorrentes do superávit financeiro apurado no exercício anterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Complementações VAAF e VAAT.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de março de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 609.633,80 (Seiscentos e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, para atender as despesas decorrentes do superávit financeiro apurado no exercício anterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Complementações VAAF e VAAT.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Complementações VAAF e VAAT.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de março de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:64E4DF54**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.  
 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.  
 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata **MARIA DEUZIENE DO REGO COSTA**, Inscrição nº 0084, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - para contratação temporária de

professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;  
CPF/MF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;  
Comprovante de Residência;  
01 (uma) foto ¾ recente;  
CTPS / Carteira de Trabalho;  
Título Eleitoral;  
Conta Corrente – Banco do Brasil;  
Comprovante de Grau de Instrução;  
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.  
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 29 de março a 05 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de março de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
Rua Josué Dias, 243, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10  
FONE/FAX: (084) 3328-3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

Rua Josué Dias, 243, centro CEP: 59.790-00 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10  
FONE/FAX: (084) 3328-3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:0CD82618**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**  
**EDITAL 001/2022 SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**

**EDITAL 001/2022**  
**SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**

*A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações esportivas e artísticas culturais em celebração à Emancipação Política do Município.*

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA                          | DATA                                      |
|--------------------------------|---|
| Lançamento do edital           | 23 de março de 2022                       |
| Inscrições                     | 24 a 25 de março de 2022                  |
| Atividades                     | 26 de março de 2022 a 04 de abril de 2022 |
| Publicação do resultado        | 06 de abril de 2022                       |
| Promulgação de resultado final | 08 de abril de 2022                       |
| Período de pagamento           | Abril de 2022                             |

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de uma série de eventos com atividades culturais, desportistas e cívicas do município.

1.1.1 – As premiações serão direcionadas para as modalidades esportivas de futsal, vôlei, basquete, futebol, futevôlei, xadrez, tênis de mesa, corrida, sinuca, poker, teatro, dança.

1.2 – Serão concedidos 47 (quarenta e sete) prêmios para iniciativas culturais e desportivas destinadas a comunidade em geral com o fito de promover o bem estar social, assim como divulgar o nosso desporto e cultura, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais) distribuídos igualmente entre os participantes da seguinte forma:

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRAFEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO BASQUETE MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO BASQUETE MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO BASQUETE FEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO BASQUETE FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL ABERTO MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL ABERTO MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL ABERTO FEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL ABERTO FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA – SUB 08, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB-08, valor de R\$ 150,00 (cem reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB 13, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB 13, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTVOLEI MASCULINO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTVOLEI MASCULINO, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO CATEGORIA SUB-15, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO CATEGORIA SUB-15, valor de R\$ 150,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASTER, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASTER, valor de R\$ 150,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO XADREZ, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO XADREZ, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO TÊNIS DE MESA, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO TÊNIS DE MESA, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - ADULTO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - ADULTO, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).

PRÊMIO TERCEIRO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - ADULTO, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - FEMININO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - FEMININO, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).

PRÊMIO TERCEIRO LUGAR DA CORRIDA RÚSTICA - FEMININO, valor de R\$ 100,00 (CEM reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIO TERCEIRO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

03 PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO E DE PALHAÇARIA, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) CADA.

1.3–O presente edital destina-se a premiar ações culturais, esportivas e de bem estar em prol da população do Município de Governador Dix-Sept rosado.

**2 – DAS CONDIÇÕES**

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, que estejam aptas à prática da atividade física eleita, no caso das atividades esportivas.

2.2 – Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo ou temporário com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados e/ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 24 a 25 de março de 2022.

3.2 – As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 14h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet, através do link <[https://docs.google.com/forms/d/1dxCbnIzLueK35OJIAQ3smK6ilBM3KI0n1aql2\\_ojRxY/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1dxCbnIzLueK35OJIAQ3smK6ilBM3KI0n1aql2_ojRxY/viewform?edit_requested=true)>ou na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**4 – DA COMPETIÇÃO**

4.1 – A competição ocorrerá a partir do dia 26 de março a 04 de abril, com calendário a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ([www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br))

4.2 – Em caso de empate na competição serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- nas competições de futebol, futsal, tênis de mesa, basquete, futevôlei será utilizado o “saldo de gols”;
- na categoria corrida será o tempo;
- na categoria xadrez deverá ser utilizado o Índice Sonnenborn-Berger;
- as demais categorias serão utilizadas o sorteio.

4.3 – A relação dos premiados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ([www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br))

4.3.1 – A da Secretaria Municipal competente é soberana e só cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, sendo apresentado no prazo de um dia útil, após a publicação oficial.

4.3.2 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado ([www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

## 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são:

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO |  |
|--|--|
| Função   | 23 – Comércio e Serviços   |
| Sub função   | 695 – Turismo  |
| Programa   | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto                           |
| Projeto/Atividade  | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos                       |
| Elemento de Despesa  | 3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |
| Fonte de Recursos  | 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)   |

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, entre os meses de abril de 2022, diretamente na conta bancária do vencedor, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação dos ganhadores na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

§ 1º Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º Os contemplados que não atenderem os trâmites administrativos exigidos dentro do prazo serão desclassificados.

5.3 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, não haverá responsabilização por parte do Município.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Todos os contemplados deverão assinar termo de premiação, após o processo de avaliação e promulgação do resultado.

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de abril de 2022, para pagamento, sendo válido até 31 de abril de 2022, para procedimentos administrativos.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto não se responsabiliza pelas ausências, desistências ou estado de saúde durante a prática das atividades físicas, sendo essas de total responsabilidade dos inscritos.

7.4 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.5 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](mailto:juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de março de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**RAMON DIEGO MARTINS DE MELO**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**BB999CB5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 122/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 26.294.201/0001-32

**Objeto do Contrato:** Prestação dos serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, com metodologia convencional (tapa buraco) na zona rural do município de Grossos/RN.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 122/2021.

**Data de Assinatura:** 18 de março de 2022

**Prazo de Vigência:** 18 de março de 2022 a 17 de julho de 2022

#### Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA**

Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7C781EB7

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 3/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 3/2022

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 207097/2022, Pregão Presencial - SRP nº 3/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA:** POSTO LN LTDA

**CNPJ:** 05.676.120/0001-27

**EMPRESA: POSTO NIZOMAR LTDA**  
**CNPJ: 04.518.785/0001-40**

Grossos/RN, 24 de março de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:5671D985**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, Processo Administrativo nº 1.511/2022 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ( PLANTÕES PRESENCIAL) NA ESPECIALIDADE DE GINECOLÓGICA/OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM BAIXA DO MEIO – PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO** durante o exercício de 2022, junto ao **Setor de Licitações Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 11 DE ABRIL DE 2022 – ÀS 13H30MIN (TREZE HORAS e TRINTA MINUTOS) - (Horário Local)**.

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email **cpl.guamare@gmail.com**, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) ) 99982-3647

Guamaré (RN), 28 de março de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:3A48C4AA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acostadas aos autos do processo nº 1223/2022;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 059/2022;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Presencial nº 008/2021, Atas de Registro de Preços nº 072/2022 e nº 085/2022 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1223/2022;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão as Atas de Registro de Preços nº 072/2022 e nº 085/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 008/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, que possui os seguintes termos:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

**Objeto:** Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município;

**Fornecedores Registrados:** W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.018.761/0001-10 e WALBER CESAR MELO DA ROCHO ME, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 28 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:07D35110**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022**

**PROCESSO Nº:** 1065/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADA:** MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA.

**CPF Nº:** 020.783.864-42

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Professor João Batista, n-301, Centro de Guamaré-RN, para o funcionamento como Almoxarife da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira..

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 15 de março de 2022 e término em 14 de março de 2023.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mês, aplicada redução de 40% (quarenta por cento), ficando o valor atual de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA, CPF nº 020.783.864-42– Contratada.

Guamaré/RN, 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:CEE25601**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº. 013/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Pregão eletrônico nº 013/2022  
 Processo nº. 051/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de pescados em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Promoção, Bem Estar e Ação Social.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa.

M. de L. Vale de Araujo  
CNPJ: 07.077.367/0001-52  
Item: 001 (único)

Ielmo Marinho/RN, 28 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**4B0BE346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**012/2022**

**AVISO DE RESULTADO**  
Pregão eletrônico nº. 012/2022  
Processo nº. 251/2021

Objeto: Registro de preços destinado a contratação futura para locação de banheiros químicos e grades de isolamento para as feiras livres. O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

P ADDISSON DA S DINIZ  
CNPJ: 42.540.589/0001-60  
Itens: 001, 002 e 003.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 28/03/2022.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**D51BE9D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012.2022 - BANHEIROS**  
**QUÍMICOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão eletrônico nº. 012/2022  
Processo nº. 251/2021

Objeto: Registro de preços destinado a contratação futura para locação de banheiros químicos e grades de isolamento para as feiras livres.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 012/2022, em favor da empresa infra mencionada: P ADDISSON DA S DINIZ  
CNPJ: 42.540.589/0001-60  
Itens: 001, 002 e 003.

Ielmo Marinho/RN, 28/03/2022.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**FFF7C800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOVO PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 20/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 29 de março de 2022 à 01 de abril de 2022, estará recebendo proposta para **prestação de serviços de filmagens e cobertura de eventos, a serem publicados nas redes sociais da prefeitura de Ielmo Marinho e suas secretarias.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3T>  
cXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRARoUoYDCdGOWzVYtU+WcZ  
D ofqa5yc4akFU=

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecomprasmim@gmail.com](mailto:setordecomprasmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4BDB6CDD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 092/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora DANIELLE COSTA DA SILVEIRA, portadora do CPF 100.493.024-00, para o cargo em comissão de Chefe de Supervisão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**194D204D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA**  
**NOTIFICAÇÃO 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2021**

**NOTIFICAÇÃO 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2021**

Ipeueira – RN, 28 de março de 2022.

À empresa J ALVES DUTRA FILHO - ME, CNPJ: 24.779.186/0001-97, com sede na RUA EUSTAQUIO JOSE NOGUEIRA, 342, Barra Nova, Caicó/RN.

Senhor Administrador,

1. Versa o presente sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso no fornecimento dos produtos adjudicados à empresa, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**.

2. Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação ao fornecimento dos referidos produtos.

3. Considerando a ordem de compra nº 93/2022, enviada pela emitida pela Secretaria Municipal de Educação enviada pelo Planejamento, onde aquela narra que a empresa não entregou os produtos solicitados no referido pedido de compra, ficando prejudicada a demanda de condução de estudantes da zona rural.

4. Em face do exposto, solicitamos a regularização por parte da empresa da entrega dos produtos referentes as solicitações enviadas à empresa, propostos naquele Pregão Presencial **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta notificação. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes, na forma e prazo indicados no item 5 desta notificação. Ressalta-se que o edital em seu termo de referência - PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - traz possibilidade de entrega dos produtos em até 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compra. E que a mesma foi enviada no dia **18/02/2022** e até a data de hoje não verificamos a entrega dos produtos, causando enorme prejuízo à administração e principalmente à população. Oportuno mencionar que a própria Ata de Registro de Preços traz também a previsão de multas compensatórias e sanções administrativas.

5. Em consequência, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços, caso a Empresa delibere pelo não fornecimento dos produtos adjudicados a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipeuira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**108839D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 2803202200001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.

**Contratado:** A N Q GONÇALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92), com Valor Total Julgado: R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 28/03/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**DC30957C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A N Q GONÇALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 28/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**42DA8163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO. Com o valor total julgado de R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 28/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**72F885CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida,

relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 28 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**82AA6BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 280320220002 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 28 dias, do mês de março de 2022, nesta cidade de Itaú/RN, às 11h22min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 280320220002, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022. Junta à empresa TACIO TORRES MORAIS - CNPJ: 17.527.384/0001-06 para prestação de serviço e aquisição de peças. Conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**88886D48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA TACIO TORRES MORAIS - CNPJ: 17.527.384/0001-06, com sede na R HEBE, 90, ALTO DO SUMARE, Mossoró/RN com o valor total de R\$ 24.070,00 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú – RN, 28 de março de 2022

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Francisco André Regis Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E420FB77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 280320220002  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
CONTRATADA: TACIO TORRES MORAIS  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 280320220002  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.445,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).  
DOTAÇÃO: 349 - 4. 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
351 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 28/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**07D17A04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 280320220002  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
CONTRATADA: TACIO TORRES MORAIS  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 280320220002  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.805,00 (oito mil e oitocentos e cinco reais).  
DOTAÇÃO: 30 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
33 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 28/03/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F338427A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 280320220002  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
CONTRATADA: TACIO TORRES MORAIS  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 280320220002  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO

DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022. VALOR TOTAL: R\$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 432 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E63F4BE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 280320220002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: TACIO TORRES MORAIS

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 280320220002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.195,00 (quatro mil e cento e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO: 219 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo

221 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D5F6A95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28  
DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

| MAT. | NOME DO SERVIDOR                 | CARGO                                     |
|------|----------------------------------|---|
| 008  | Aldi Kleber da Silva de Macêdo   | Vigia                                     |
| 617  | Alefe Oliveira de Lima           | Assistente Social                         |
| 415  | Erialdo Mandu dos Santos         | Gari                                      |
| 4990 | Fábio José Oliveira Costa        | Sec. de Transportes e Vias Urbanas        |
| 4227 | Francisco Donezete de Oliveira   | Coordenador de Defesa Civil               |
| 770  | Ivanilza Pereira Silva Santos    | Gari                                      |
| 024  | Jacinto Bezerra da Silva         | Gari                                      |
| 4049 | João Mateus de Lima Silva        | Controlador Geral                         |
| 2313 | José Alessandro Lima da Silva    | Coordenador de Transportes e Vias Urbanas |
| 269  | José Aparecido dos Santos Borges | A.C.S                                     |
| 4138 | José Bruno Dantas da Costa       | Assessor de Tributos e Fiscalização       |
| 4219 | José Roberto da Costa Santos     | Coordenador de Programas da Agricultura   |
| 136  | Josefa Jorge dos Santos Oliveira | A.S.G                                     |
| 056  | Joselia Debora Lopes             | Auxiliar de Enfermagem                    |
| 724  | Kerginaldo Ferreira dos Santos   | A.C.E                                     |
| 261  | Luciana Pereira da Silva         | A.C.S                                     |

|     |                                  |                        |
|-----|----------------------------------|------------------------|
| 148 | Maria do Amparo Cândido da Silva | Lavadeira              |
| 380 | Maria Jaina Silva                | Merendeira             |
| 067 | Maria Lucia Silva de Lima        | Auxiliar de Enfermagem |
| 310 | Rubence Vital dos Santos         | A.C.S                  |
| 678 | Sandra Valdevino                 | A.S.G                  |
| 420 | Sandro Eflson Costa              | Motorista              |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 28 de março 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**78E079A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E FERNANDA  
VIDAL MESQUITA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 20/2022, firmado com FERNANDA VIDAL MESQUITA, RG nº 001744185 ITEP/RN, CPF nº 037.540.394-90, residente na AV. Engenheiro Roberto Freire, nº 4956, Capim Macio, Natal/RN, contratado para exercer as funções no cargo de MÉDICA PSF, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 28 de março de 2022, o contrato nº 20/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. Fernanda Vidal Mesquita, CPF: 037.540.394-90.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jacanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 20/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/03/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jacanã/RN, 28 de março de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**51AD921B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE**

**PEIXE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **08:20h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022** e as propostas serão abertas às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 28 de março de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**9471ACF0

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMJ/RN

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE ABRIL DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE ABRIL DE 2022** e as propostas serão abertas às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE ABRIL DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 28 de março de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**DF28D893

### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 487/2022 – REGIÃO CÁRSTICA - PATRIMÔNIO AMBIENTAL, HISTÓRICO, CULTURAL, TURÍSTICO, PAISAGÍSTICO, ESPELEOLÓGICO, ARQUEOLÓGICO E PALEONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.

#### Lei Ordinária de Iniciativa do Executivo Nº 487/2022.

*Declara como parte do patrimônio ambiental, histórico, cultural, turístico, paisagístico, espeleológico, arqueológico e paleontológico do município de Jandaíra a região cárstica, incluindo seu conteúdo material e imaterial.*

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 38; 39, VII e Art. 40, I da Lei Orgânica do Município de Jandaíra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como parte do patrimônio ambiental, sócio-histórico, cultural, turístico, paisagístico, espeleológico e paleontológico, a região cárstica, no município de Jandaíra, Rio Grande do Norte, de acordo com a competência comum do estado e dos municípios, fixada pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, conforme seu artigo 19, bem como a obrigatoriedade de proteção ambiental, dos bens de valor histórico e cultural, e as paisagens naturais notáveis, vistas nos incisos III, IV, VI, VII e artigo

20, incisos VI e VII, todos da mesma Carta Estadual, sendo esses cumulados com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 10, inciso IV, VI e VII.

§ 1º. A região geográfica das cavernas fica definida, para os fins declaratórios desta Lei, pela poligonal fechada fixada nos seguintes moldes: **Vértice 1** -5.338601 x -36.133936; **Vértice 2** -5.336872 x -36.139939; **Vértice 3** -5.340006 x -36.140161; **Vértice 4** -5.336339 x -36.148017; **Vértice 5** -5.314684 x -36.143949; **Vértice 6** -5319446 x -36.133738; **Vértice 7** -5.322387 x -36.135023; e **Vértice 8** -5323772 x -36.133275.

§ 2º. O reconhecimento público, nos termos do *caput* deste artigo, alarga-se ao patrimônio material e imaterial, em todas suas formas, considerando o inestimável valor ambiental, sócio histórico, cultural, espeleológico, paleológico, arqueológico, turístico e científico da região cárstica de Jandaíra.

**Art. 2º** Fica autorizado às organizações de cunho espeleológico, socioambiental, educacional e de pesquisa, o acesso à região cárstica do município de Jandaíra, desde que haja autorização do proprietário da área que circunda as cavidades naturais subterrâneas.

**Art. 3º** O município de Jandaíra poderá celebrar parcerias para implementar políticas, projetos ou ações específicas, com entes públicos ou privados, para fins de possibilitar o estudo técnico ou científico, a proteção do ambiente, a educação ambiental na rede de ensino e nas comunidades, a difusão nacional do conhecimento ou o turismo sustentável, tudo isso voltado à região cárstica, para fins de conhecimento, preservação, desenvolvimento econômico sustentável e divulgação do patrimônio ambiental do município Jandaíra.

§ 1º. Na adoção de parcerias para políticas, projetos ou ações específicas, o Poder Público municipal deverá buscar, preferencialmente, entes públicos ou privados com sede no município de Jandaíra.

§ 2º. As cavernas e todo o relevo cárstico, inclusos todos os elementos bióticos, abióticos ou histórico-culturais, são desde logo considerados de máxima relevância, nos termos normativos e legais brasileiros, devendo esse patrimônio ser difundido nas políticas, nos projetos e nas ações do município de Jandaíra, especialmente, os relacionados à educação, à cultura e ao turismo, tanto no plano local, como no regional e nacional.

**Art. 4º** Esta Lei não cria qualquer ônus financeiro ao município de Jandaíra dentro do exercício de sua promulgação, bem como não gera qualquer direito aos proprietários rurais da região cárstica, uma vez que não se está modificando as características do direito de propriedade, mas, apenas, reconhecendo-se a valor público da região das cavernas ao povo Jandairense.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 28 de Março de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**17692769

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2022.

**1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de motor bomba monofásico de 1.5 CV para suprir a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Meio**

**Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduis/RN.**

## **2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **E A FELINO BEZERRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.683/0001-09**, com a proposta no valor global de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

## **4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 72. "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos":*

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras"*

## **5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 72 e Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **E A FELINO BEZERRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.683/0001-09, com endereço comercial na Av Manoel Gonçalves, nº 103, Bairro: Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

Janduis-RN, 15 de Fevereiro de 2022.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

**ADRIANA GOMES DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo  
Port. 009/2021-GP CPF: 073.873.054-80

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:877414CE**

**a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduis/RN.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, a Sra, ADRIANA GOMES DOS SANTOS**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Jurídica: **E A FELINO BEZERRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.683/0001-09, com endereço comercial na Av Manoel Gonçalves, nº 103, Bairro: Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 72 e art 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 15 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:907F5780**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2022**

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2022.

**1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços no espetáculo "A paixão de Cristo", com o intuito de atender as necessidades da Fundação Cultural Mestre Dadá.**

### **2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.386/0001-00**, com a proposta no valor global de **R\$ 18.064,20 (Dezoito mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.

### **4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022**

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2022.

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de motor bomba monofásico de 1.5 CV para suprir**

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.386/0001-00, com endereço comercial na Rua Vinte Gurgel, nº 122, Bairro: Centro, Janduis-RN, CEP: 59.690-000, no valor global de R\$ 18.064,20 (Dezoito mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

Janduis-RN, 22 de março de 2022.

### FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

### ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente Da Fundação Cultural Mestre Dadá  
Port. 0010/2021-GP CPF: 064.117.993-40

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**9FE006E2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2022

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços no espetáculo “A Paixão de Cristo”, com o intuito de atender as necessidades da Fundação Cultural Mestre Dadá.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Diretor Presidente Da Fundação Cultural Mestre Dadá, o Sr, ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebritude processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, inscrita no CNPJ Sob o nº 04.061.386/0001-00, Com Endereço Comercial Na Rua Vinte Gurgel, Nº 122, Bairro: Centro, Janduis-RN, Cep: 59.690-000, No Valor Global De R\$ 18.064,20 (Dezoito mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 22 de março de 2022.

### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**4868BB18

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2022

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

## 1 - OBJETO

Dispensa por Inexigibilidade, para serviços prestados no atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamentos de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, a serem prestados ao Município de Janduis/RN, para atender as necessidades do atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, das Secretarias Municipais, bem como órgãos vinculados.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização serviços prestados no atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamentos de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com endereço comercial na Av. Miguel Castro Nº 1355, – Bairro Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN – CEP: 59062-000, com o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).**

## 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços prestados no atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamentos de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, a serem prestados ao Município de Janduis/RN.

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Pessoa Jurídica, **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com endereço comercial na Av. Miguel Castro Nº 1355, – Bairro Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN – CEP:**

**59062-000, com o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).**

Janduis-RN, 17 de Março de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
PORT. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**8742A326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2022**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

**OBJETO:** Dispensa por Inexigibilidade, para serviços prestados no atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamentos de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, a serem prestados ao Município de Janduis/RN, para atender as necessidades do atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, das Secretarias Municipais, bem como órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com endereço comercial na Av. Miguel Castro Nº 1355, – Bairro Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN – CEP: 59.062-000, com o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 17 de Março de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**28DA6F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2022 GC**

PORTARIA Nº 027/2022 GC

Japi/RN, em 28/03/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR para substituir os membros da Portaria nº 125/2021, conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 627/97, alterada pela Lei nº 663/2001.

**I - PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional:

Membro Titular: **Analitta Sousa Gomes de Lima**

Membro Suplente: **Ailma Deinly de Pontes**

b) Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: **Wisllane de Oliveira Silva**

Membro Suplente: **Mauro Sérgio Ferreira de Lima**

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: **Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro**

Membro Suplente: **Jeferson do Nascimento Souza**

d) Secretaria Municipal de Administração:

Membro Titular: **Antônio Efraim da Costa**

Membro Suplente: **Francisco da Silva Sifronio**

**II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

e) Igreja Católica:

Membro Titular: **Cezilma Gomes da Costa Batista**

Membro Suplente: **Querginaldo Ferreira da Silva**

f) Igreja Assembléia de Deus:

Membro Titular: **Anderson Cleyson da Silva**

Membro Suplente: **Shirllaine Cristina do Nascimento Silva**

g) Igreja Adventista:

Membro Titular: **Enos Miguel de Medeiros Nicolau**

Membro Suplente: **Pedro Vitor Oliveira Pinto**

h) Representante dos Trabalhadores da Assistência:

Membro Titular: **José Kennedy dos Santos**

Membro Suplente: **Amós Dantas da Silva**

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º Nestes termos, publique-se e cumpra-se.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**17A17958

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2022 GC/SME**

PORTARIA Nº 028/2022 GC/SME

Japi/RN, em 28/03/2022

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Japi/RN.*

A Prefeita Constitucional do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Japi/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Japi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**TÂNIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**BEFB4EFC

#### GABINETE DO PREFEITO PARECER 001/2022 - CME

#### PARECER 001/2022 - CME

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-RN

**ASSUNTO:** Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

#### COMISSÃO DE TRABALHO:

JOSÉ ELIZIEL DA COSTA  
WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA;  
REJANE RIBEIRO FLORENTINO CANDIDO;  
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO;  
ISAAC CUNHA AGUIAR DE OLIVEIRA;  
MAURO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA;  
ROMILDO MELO DA SILVA

#### – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Japi/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as)–

JOSÉ ELIZIEL DA COSTA  
WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA;  
REJANE RIBEIRO FLORENTINO CANDIDO;  
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO;  
ISAAC CUNHA AGUIAR DE OLIVEIRA;  
MAURO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA;  
ROMILDO MELO DA SILVA

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

### III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Japi/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de Japi/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

### IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Japi /RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

JOSÉ ELIZIEL DA COSTA  
WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA;  
REJANE RIBEIRO FLORENTINO CANDIDO;  
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO;  
ISAAC CUNHA AGUIAR DE OLIVEIRA;  
MAURO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA;  
ROMILDO MELO DA SILVA

Japi, Rio Grande do Norte, aos 28 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**D10894B6

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2022

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2022.

*Concede diária operacional e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao **Sr. Manoel Ferreira da Rocha**, 2º Sargento da Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, Chefe do Destacamento de Polícia Militar deste município, no valor unitário da diária R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais). Para compensar os serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Japi/RN, já que estará à disposição do município, em atividade de polícia, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de março de 2022.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 17 de março de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**D6E8ADC7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, FERRAMENTAS E EPI'S.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: FARIA & COSTA LTDA - R\$ 1.928.666,40; R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO - R\$ 403.436,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de março de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**DFB52080

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, FERRAMENTAS E EPI'S.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARIA & COSTA LTDA - R\$ 1.928.666,40; R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO - R\$ 403.436,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**F2CD4978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00006/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, FERRAMENTAS E EPI'S.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0E3244C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, FERRAMENTAS E EPI'S.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Piso de Atenção de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO 2036 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC 2059 – Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde 3.3.90.30 – Material de consumo 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2058 – Funcionamento do

Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de consumo 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos –FUNDEB 30% 15500000 – Transferência do Salário–Educação 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2082 – Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 22/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00108/2022 - 22.03.22 - FARIA & COSTA LTDA - R\$ 1.928.666,40; CT Nº 00109/2022 - 22.03.22 - R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO - R\$ 403.436,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**60745202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 4.560,00; DENTAL BH BRASIL - R\$ 30.687,02; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 1.383,00; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 37.587,98; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 80.072,56; SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 116.380,78.  
Jardim de Piranhas - RN, 22 de março de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**EDB17A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 4.560,00; DENTAL BH BRASIL - R\$ 30.687,02; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 1.383,00; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 37.587,98; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 80.072,56; SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 116.380,78.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**BAFC18EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de Março de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**53BF7C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Jardim de Piranhas - RN, 22 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**912407C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00018/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. ABERTURA: 21/03/2022 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 22/03/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**F0739374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVO E QUEIJO) PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O ANO DE 2022; ADJUDICO o seu objeto a: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 48.000,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 75.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de março de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**BB5BA1F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVO E QUEIJO) PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O ANO DE 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 48.000,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 75.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**3A88E1F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVO E QUEIJO) PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O ANO DE 2022; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**AE3B25B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para realizar o fornecimento de licenças de uso de softwares que usem tecnologia web, com referida manutenção e consultoria técnica, com atualização mensal, corretivas e evolutivas, incluindo: Treinamento, suporte e

atendimento técnico; ADJUDICO o seu objeto a: DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI - R\$ 37.080,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B26098C6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para realizar o fornecimento de licenças de uso de softwares que usem tecnologia web, com referida manutenção e consultoria técnica, com atualização mensal, corretivas e evolutivas, incluindo: Treinamento, suporte e atendimento técnico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI - R\$ 37.080,00.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**943E66FC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para realizar o fornecimento de licenças de uso de softwares que usem tecnologia web, com referida manutenção e consultoria técnica, com atualização mensal, corretivas e evolutivas, incluindo: Treinamento, suporte e atendimento técnico; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de março de 2022

**ROGÉRIO SOARES –**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**F8036AB9

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2022 - GP

#### PORTARIA Nº 104/2021- GP

Dispõe sobre reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

#### RESOLVE:

#### I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: NITALMA QUEIRÓZ DE SOUZA  
ENDEREÇO: Rua: Ana de Barros, nº 214, São José, Jardim de Piranhas/RN  
CPF: 654.965.154-91  
RG: 1.065.459 – SSP/RN  
CEL: (84) 9. 9625 - 8752  
E-MAIL: nitalmaqueiroz1@outlook.com

SUPLENTE: SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS  
ENDEREÇO: Rua Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN  
CPF: 937.529.704-72  
RG: 925.986 – SSP/RN  
CEL: (84) 9.9601-6348  
E-MAIL: suelenairma@yahoo.com.br

#### II – Representantes dos diretores das escolas de educação básica sediadas na jurisdição do município:

TITULAR: VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO  
ENDEREÇO: Maria Donina Maia, nº 53, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 916.515.494 - 00  
RG: 1.332.088 - SSP/RN  
CEL: (84) 9.9841 - 4290  
E-MAIL: vanusaparaujo@hotmail.com  
SUPLENTE: IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO  
ENDEREÇO: Pedro Velho, nº 119, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 023.114.814 - 36  
RG: 734.557 – SSP/RN  
CEL: (84) 9. 9600 – 9749  
E-MAIL: iris\_regis@hotmail.com

#### III – Representantes dos professores com atuação no Ensino Fundamental do Município:

TITULAR: FÁTIMA GLÁUCIA SANTOS  
ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, nº 88, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 414.240.345 – 15  
RG: 003.340.203 - SSP/RN  
CEL: (84) 99601-1264  
E - MAIL: glauciasantosjprn@hotmail.com

SUPLENTE: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO  
ENDEREÇO: Ortulano Veras de Abreu, nº 215, São José, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 672.694.294-34  
RG: 837.015 - SSP/RN  
CEL: (84) 99958-9731  
E - MAIL: jocimarajp@hotmail.com

#### VI – Representantes dos professores com atuação no ensino infantil:

TITULAR: LUCIANA ARAÚJO DA COSTA  
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 203, Santa Amaro, Jardim de Piranhas/RN  
CPF: 512.032.454 - 53  
RG: 00.845.347 SSP/RN  
CEL: (84) 9 9817- 8421  
E - MAIL: proflucianaaraujo2018@gmail.com

SUPLENTE: REGINA MARIA DANTAS VALE  
ENDEREÇO: Rua: Pedro Araújo, nº 199, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 839.044.334-15  
RG: 1.300.730 - SSP/RN  
CEL: (84) 9.9991-3531  
E - MAIL: reginavalejp@gmail.com

#### V – Representantes dos estudantes universitários:

TITULAR: JÉSSICA DA SILVA ALVES

ENDEREÇO: Rua Clementino Batista, nº 118, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 095.291.074-80  
RG: 002832143 SSP/RN  
CEL: (84) 9.9650-2385  
E-MAIL: jessica.slaalves@hotmail.com

SUPLENTE: VICTOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA  
ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, nº 141, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 129.112.724-04  
RG: 003.600.185 SSP/RN  
CEL: (84) 9.9656-1258  
E-MAIL: victorhugorn2@outlook.com

#### VI – Representantes dos pais de alunos:

TITULAR: GILVANETE PINHEIRO DE ARAÚJO FERNANDES  
ENDEREÇO: Zacarias José de Medeiros, nº 03, São José, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 048.780.724-31  
RG: 002.004.422 SSP/RN  
CEL: (84) 99912-7516  
E-MAIL: pa33@gmail.com

SUPLENTE: FRANCISCO IVANI KLEBISON SILVA DE MEDEIROS  
ENDEREÇO: Rua Maria da Glória Dutra da Silva, nº 57, São José, Jardim de Piranhas/RN  
CPF: 059.024.934-71  
RG: 002.178.404 SSP/RN 1  
CEL: (84) 9.9922-1391  
E-MAIL: semecjp@yahoo.com.br

#### VII – Representantes dos estudantes do Ensino Fundamental - Alunos acima de dezoito anos

TITULAR: FELISMINA DE ASEVEDO NETA  
ENDEREÇO: Rua Severino Gomes da Silva, nº 96, São José, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 061.547.654-60  
RG: 002.460.781 SSP/RN  
CEL: (84) 99982-4626  
E-MAIL: semecjp@yahoo.com.br

SUPLENTE: GARDEL GUEDES VIEIRA  
ENDEREÇO: Rua Severino Gomes da Silva, nº 31 São José, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 017.741.144-96  
RG: 002.832.135 SSP/RN  
CEL: (84) 9.9602-6350  
E-MAIL: semecjp@yahoo.com.br

#### VIII – Representantes das entidades representativas das associações desportivas existente no município:

TITULAR: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS  
ENDEREÇO: Rua Severino Ambrósio Maia, nº 17, São José, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 072.122.664-77  
RG: 001.983.242 - SSP/RN  
CEL: (84) 9.9845-6599  
E-MAIL: franciscofernandes32@yahoo.com

SUPLENTE: MARCOS DANTAS DE SOUZA  
ENDEREÇO: Rua José Pereira da Silva, nº 176, Jardim de Piranhas/RN  
CPF: 051.908.264-81  
RG: 002.056921 - SSP/RN  
CEL: (84) 9.9639-0222  
E-MAIL: mdesousa23@bol.com.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 108/2020 em 12 de março de 2020,

retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:29F7C113

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 05/2022, realizada em 21/03/2022, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais**  
**Empresa: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
- CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de março de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C86D5561

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.217.012/2021 AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES– TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, que as empresas **YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME**, apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão que CLASSIFICOU as propostas das empresas. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de março de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:5E74469F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2022, objetivando a Contratação dos serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com início 08 de março de 2022, realizada em 21 de março de 2022 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:404259E6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER 01//2022 - CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador-** Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA  
MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA  
ZUILA CLÉMENS COUTINHO E PAIVA  
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA  
STEPHANY KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA  
OZIREZ BORGES VILLAR NETO  
SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA E PAIVA**

**I - CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº.048, de 06 de janeiro de 2021.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA  
ZUILA CLÉMENS COUTINHO E PAIVA  
SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA E PAIVA  
MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA  
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA  
STEPHANY KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA  
OZIREZ BORGES VILLAR NETO**

**II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecesse em “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**III-PARECER DA COMISSÃO**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela

Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no Município de Jardim do Seridó/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

#### IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Jardim do Seridó, Rio Grande do Norte, aos 25 de março de 2022.

Presidente do CME

Representante de Pais de Alunos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representante de Professores

Representante do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:82B5115F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN; e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022-CME/Município de Jardim do Seridó/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Jardim do Seridó.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:0F57E216

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 157/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 020/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**58F72E75

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

Nº do Processo: 224.039/2022.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA – ME.  
CNPJ/CPF: 10.321.076/0001-72.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002

Valor: R\$ 42.725,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**F86CADC7

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 020/2022**

Processo de Despesa nº: 224.039/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 020/2022. Base Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 42.725,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**9F0E552F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 224.039/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.076/0001-723; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de março de 2022 e termo final em 26 de maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.725,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Maria Josilete Araújo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.612.184-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**38CA2BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 037/2022-GP. -CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária ao Secretário de Administração do Município de João Câmara/RN e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Senhor **João Batista Miranda Júnior**, portador do CPF nº 010.480.104-22 e RG nº 2058771, residente na cidade de João Câmara-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondente a 03 (três) diárias(s) para fazer face às despesas para a cidade de Fortaleza-Ceará, onde participará de um Curso para **Folha de Pagamento no Funcionalismo Público**, que será realizado entre os dias 30, 31 de março e 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**43A263C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 038/2022-GP. -CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária ao Servidor Público do Município de João Câmara/RN e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para servidor **Luiz Antônio do Nascimento**, portador do CPF nº 912.978.934-68 e RG nº 001.382.590, residente na cidade de João Câmara-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias(s) para fazer face às despesas para a cidade de Fortaleza-Ceará, onde participará de um Curso para Folha de Pagamento no Funcionalismo Público, que será realizado entre os dias 30, 31 de março e 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D05D8AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FUNERÁRIA BAIXACERDE ERELI-ME, CNPJ: 24.336.229/0001-60**

| Liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor     |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 33/2022    | 25/03/2022 | 314.001/2022 | 238            | 7.528,00  |
| 34/2022    | 25/03/2022 | 314.002/2002 | 279            | 13.961,40 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material e serviço fúnebre. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**9F13F1E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29030001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:29030001/2022**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**MARIA MARLENE DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**010.683.844-09

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 12.120,00 ( doze mil e cento e vinte reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

**VIGÊNCIA:**29 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**29 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9648B58D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 161/2022 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

Portaria nº.161/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de março de 2022.

**O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES (Prefeito), inscrito no CPF nº 074.327.544-34, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do município de José da Penha para Natal, a fim de cumprir agenda administrativa na Capital do Estado, com o intuito de participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente participando de reunião no gabinete do Deputado Raimundo Fernandes.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**MANOEL LEMOS**  
Chefe de Gabinete  
Port. 002/2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4C8695A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 166/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº. 166/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, Motorista, portador de Cédula de Identidade nº 003.917.268 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 252.665.778-43, (motorista) lotado na Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do município de José da Penha para Natal, com o objetivo de conduzir o Excelentíssimo Sr. Prefeito, a fim de cumprir agenda administrativa na Capital do estado, no dia 23 de março de 2022, onde o Sr. Prefeito comparecerá à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relativos de interesse da municipalidade.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3C0E9E11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 167/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº.167/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de março de 2022.

**O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES** (Prefeito), inscrito no CPF nº 074.327.544-34, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do município de José da Penha para Natal, com o objetivo de cumprir agenda administrativa nos dias 28 e 29 de março de 2022, na Capital do Estado com o intuito de tratar de questões administrativas junto ao Governo do Estado, onde participará de audiências no Centro Administrativo do Estado e de reunião na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**MANOEL LEMOS**

Chefe de Gabinete

Port. 002/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**932CF8B1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CADASTRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº 8.666/93, alterada, Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens moveis, composto por 12 (doze) servidores, a serem designados pelas respectivas secretarias em ato único do poder executivo através de portaria.

**§ 1º.** O Grupo de Trabalho é responsável para orientar elaboração do inventário analítico setorial, promovendo a avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis nos termos de regulamento próprio.

**§ 2º.** Cada chefe de unidade administrativa coordenará os trabalhos dos grupos de trabalhos setoriais constituídos para a adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, observado as regras impostas pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

**§ 3º.** O Grupo de Trabalho constituído por este Decreto definirá em 05 (cinco) dias após a publicação da sua nomeação o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até 15 de abril de 2022 para que os bens móveis e imóveis que integram o patrimônio do Município estejam todos inventariados ou controlados por relação carga.

**§ 4º.** Os membros do Grupo de Trabalho constituído terá livre acesso a qualquer ambiente para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos nos termos do Estatuto dos Servidores.

**§ 5º.** Os membros do Grupo de Trabalho poderão ser remunerados pelos exercícios das atribuições mencionadas nesse Decreto, em forma de gratificações conforme dispuser a legislação, quando cumprido o cronograma previamente estabelecido, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**§ 6º.** Durante os trabalhos de levantamento e cadastro de bens móveis, os membros dos Grupos de Trabalhos ao verificar ociosidade ou mal uso de bens, deverão comunicar aos administradores que terão autonomia para determinar providencias a serem tomadas para aproveitamento de melhor utilização de bens, bem como determinar a redistribuição para outras unidades administrativas, recuperação ou declarar inservíveis ou pedir baixa quando enquadrar na condição de sucata.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais indicarão os servidores, que realizarão o levantamento geral dos bens móveis à disposição de cada unidade que a compõe, conforme dispõe o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64 e informará o levantamento final aos membros do grupo de trabalho.

**§ 1º.** O levantamento incluirá todos os bens moveis de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

**§ 2º.** Dentre os membros dos Grupos de Trabalho setoriais será indicado um servidor efetivo para assumir a Coordenação, recaindo a escolha preferencialmente naquele que possuir experiências na área de Administração de Material e Patrimônio.

**§ 3º.** O prazo para os Grupos Setoriais apresentam o inventário analítico dos bens moveis patrimoniais das suas respectivas unidades administrativas, bem como as relações cargas que forem elaboradas é até 15 de abril de 2022, atendendo, no que couber, as regras do regulamento aprovado.

**Art. 3º.** O grupo de Trabalho Setorial constituído para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis nos termos do art. 1º deste Decreto viabilizará recursos e meios necessários para a capacitação e suporte técnico dos servidores das demais unidades administrativas.

**Art. 4º.** Para orientar a realização do Inventário Geral dos bens móveis e imóveis por unidade administrativa do Poder Executivo o cronograma a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho, contemplará:

**I** – a definição dos prazos de cumprimento das ações do cronograma geral, concluindo com a consolidação do inventário geral na data de corte previamente definida;

**II** – a definição da Controladoria Geral como coordenadora geral, a área de patrimônio como responsável pelos lançamentos contábeis sintetizados no Balanço Patrimonial;

**III** – a elaboração da minuta do regulamento de gestão patrimonial do município para ser submetido a aprovação do Prefeito em prazo previamente definido;

**IV** – definições de prazo para a discussão e aprovação do regulamento por Decreto do Prefeito, como condição para início dos trabalhos externos;

**V** – definição de prazo para a capacitação e composição dos Grupos de Trabalhos Setoriais, compostos pelos servidores indicados pelos Secretários Municipais;

**VI** – definição de prazo para apresentação dos pré-inventários setoriais pelas unidades administrativas, para análise de inconsistência e apuração de responsabilidades;

**VII** – definição de data para Consolidação do Inventário Geral dos bens moveis do município e a Contabilidade registrar sinteticamente os valores dos ajustes conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

**Art. 5º.** A contabilidade Geral do Município fará atualização dos valores patrimoniais no Balanço Patrimonial na data de corte definida, quando ocorrerá, os ajustes do valor contábil ao valor justo, para mais ou para menos, em conta de ajuste de exercícios anteriores.

**Art. 6º.** O inventário físico dos bens móveis é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais como o saldo físico do patrimônio em cada unidade administrativa, devendo demonstrar todos os bens em condições de uso e a necessidade de manutenção ou reparos, o estado de conservação, classificação e o responsável pela sua guarda.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha – RN, 28 de março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**83075604

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, portarias STN nº 448 de 13 de setembro de 2002, 548, de 24 de setembro de 2015 e as Normas Técnicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública.

#### DECRETA:

##### CAPÍTULO I

##### Regulamento de Patrimônio Público Municipal

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

**Art. 2º.** Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público, procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

**Parágrafo Único.** As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transferência sobre as contas públicas.

**Art. 3º.** Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desse decreto, os nomes de Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, se possível, servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

**Parágrafo Único.** Se por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores não seja possível nomear servidor com experiência na área específica, deverá a Administração, caso julgue necessário, efetivar a contratação de empresas ou de especialista externos que demonstrem possuir experiência na elaboração de laudos que facilitarão a inventariação de patrimônio público, na condição de suporte técnico.

**Art. 4º.** As Secretarias Municipais terão prazo definido em decreto, para apresentarem a Controladoria Geral do município, inventário analítico dos bens municipais que estão sob sua responsabilidade nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este Decreto.

**I** – os Secretários Municipais e as Chefias ao receberem cópia do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal procederá a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas;

**II** – os Secretários Municipais e Chefias atestarão o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município;

**III** – todas as unidades administrativas e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que julgarem necessário.

## CAPÍTULO II

### Disposições Gerais

**Art. 5º.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, estão obrigados a partir da publicação desse decreto, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e as normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como os princípios de Contabilidade.

**§ 1º.** Fica dispensado as unidades administrativas apresentarem procedimentos de exaustão, considerando que o Município não possui exploração de recursos minerais ou florestais.

**§ 2º.** Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:

**I** – bens móveis que por sua natureza em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

**II** – livros das bibliotecas públicas;

**III** – bens móveis cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade ou perda de sua identidade.

**IV** – bens móveis que quando sujeito à modificações (*químicas ou físicas*) em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

**V** – bens móveis que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais;

**VI** – bens móveis que quando adquirido para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

**VII** – bens quando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao benefício produzido pelo bem;

**VIII** – bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outro forma, que possuam características de material permanente mas que apresentarem valor individual até R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial;

**IX** – bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso anterior e apresentar possibilidade de baixa produção de benefício, deverá ser baixado e controlado por relação carga.

**§ 3º.** Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio documento e relação de materiais de pequeno valor econômico.

**§ 4º.** A utilização dos critérios excludentes varia conforme a utilização do bem, desde que se tenha uma boa fundamentação.

**Art. 6º.** Nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da lei Federal nº 4.320/64 cada unidade administrativa deverá apresentar o inventário analítico de todos os bens que estão sob sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** O inventário analítico deverá trazer informações que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio da unidade administrativa, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade e ainda:

**I** – órgão (*Legislativo, Executivo ou Autarquia*);

**II** – unidade administrativa (*conforme estrutura organizacional*);

**III** – subunidade administrativa (*conforme estrutura organizacional*);

**IV** – conta contábil conforme PCASP (*opcional*);

**V** – código de tombamento do bem (*número da plaqueta ou adesivo*);

**VII** – descrição clara e sucinta do bem;

**VIII** – data da avaliação (*data de corte*);

**IX** – natureza do bem (*móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis*);

**X** – grupo ou classe do bem (*administrativo, manutenção, ambulância, coleta de lixo, máquinas pesadas e outras classes que entender necessário*);

Classificação do bem (*servível, inservível nas seguintes condições: ocioso, irre recuperável ou contaminado*);

**XI** – espécie do bem (*corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros*);

**XII** – estado de conservação do bem (*Excelente, Bom, Regular e Péssimo*);

**XIII** – expectativa de vida útil do bem (*em %*);

**XIV** – alíquota de depreciação do bem (*em %*);

**XV** – fonte de recurso vinculada ao bem (*utilizada para sua aquisição – INTCEMG nº. 05/2011*);

**XVI** – valor bruto contábil do bem (*valor da avaliação na data de corte ou valor de tombamento*);

**XVII** – valor residual do bem (*valor de mercado no final da vida útil do bem móvel*);

**XVIII** – valor depreciável do bem (*valor bruto contábil menos o valor residual*);

**XIX** – valor da depreciação anual do bem (*valor depreciável dividido pelo número de anos de vida útil do bem móvel*);

**XX** – valor da depreciação mensal do bem (*valor da depreciação anual dividido por doze meses*);

**XXI** – data de início da depreciação (*em mês – mês seguinte ao do tombamento*);

**XXII** – método de depreciação utilizado (*linear, soma de dígitos ou unidades produzidas*);

**XXIV** – nome e dados do servidor responsável pelo bem (*Nome: Cargo/Função/Lotação/CPF/Provimento: Efetivo ou Contratado/Nomeado*).

**Art. 7º.** Os prazos para a apresentação dos inventários serão definidos pela Área de Patrimônio, que terá como função a consolidação dos dados a serem informados no Balanço Patrimonial até 31 de março de 2022.

### CAPÍTULO III

#### Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

**Art. 8º.** Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

**Art. 9º.** Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reduzidos ao valor recuperável na forma deste Decreto e as condições estabelecidas no regulamento.

**Art. 10.** A controladoria Geral e Contabilidade Geral do município definirão a forma de disponibilização das informações que serão produzidas pelas unidades administrativas, após o reconhecimento inicial dos bens.

**§ 1º.** A reavaliação de bens móveis deverá ser realizada por servidores das próprias unidades administrativas, orientadas por grupo de trabalho ou membros da área de Patrimônio do município.

**§ 2º.** A reavaliação prevista neste Decreto deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**Art. 11.** As unidades Administrativas deverão indicar os responsáveis pelos procedimentos relativos a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade.

**§ 1º.** Os servidores indicados de que trata este artigo serão indicados pelos responsáveis pelas Unidades Administrativas.

**§ 2º.** Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros para realizar os procedimentos previstos nesse artigo será justificável se exigir informações especializadas ou insupríveis por pessoal do próprio órgão ou entidade.

**§ 3º.** Os valores mensais de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis do município deverão ser lançados via sistema integrado pela Área de Patrimônio do Município sob coordenação da Contabilidade obedecendo o princípio da competência.

**Art. 12.** Os trabalhos de reavaliação, redução ao valor recuperável dos bens imóveis serão realizados por engenheiros ou empresa especializada para emissão de laudos que servirão de referência para definição de valor patrimonial, conforme dispuser regulamentação do município.

### CAPÍTULO IV

#### Depreciação e Amortização

**Art. 13.** O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

**§ 1º.** Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

**§ 2º.** A depreciação e a amortização de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

**§ 3º.** A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente da operação.

**§ 4º.** A depreciação e amortização deverão ser reconhecidas, até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

**§ 5º.** A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzindo o valor dos terrenos.

**Art. 14.** Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

**I** – bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

**II** – bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada.

**III** – bens de propriedade de órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

**IV** – animais que se destinam à exposição e à preservação;

**V** – terrenos rurais e urbanos.

**Art. 15.** A vida útil dos bens deverá ser definida em consenso do Grupo de Trabalho ou responsável pela avaliação e de acordo com a finalidade a qual for destinado, com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017.

**§ 1º.** Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

**I** – capacidade de geração de benefícios futuros;

**II** – o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

**III** – a obsolescência tecnológica;

IV – os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

**Art. 16.** Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, devendo ser registrado tal condição em notas explicativas.

**Art. 17.** Nos casos de bens reavaliados, a depreciação e a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

#### CAPÍTULO V

##### Competência Para Normatizar

**Art. 18.** Compete a Controladoria Geral, a Contabilidade Geral e a Área de Patrimônio do Município, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normais complementares, visando garantir o seu cumprimento.

**Parágrafo único.** Fica a Controladoria Geral do Município, autorizada a promover a revisão e a atualização de definições, para fins de atendimento às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

**Art. 19.** A controladoria e a Contabilidade Geral do Município expedirão através de normas complementares os prazos e orientações visando à operacionalização deste Decreto.

#### CAPÍTULO VI

##### Disposições Finais

**Art. 20.** As Unidades Administrativas realizarão o ajuste inicial dos bens que já encerraram sua vida útil ou que foram adquiridos em exercício financeiro anterior à data de corte que será estabelecido de acordo com o cronograma publicado pela Contabilidade Geral do Município.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 21.** Os bens moveis e imóveis adquiridos após o exercício financeiro na data de corte ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos neste Decreto.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha – RN, 28 de março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0546EE4B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 014 DE 28 DE MARÇO DE 2022

#### PORTARIA Nº 014 DE 28 DE MARÇO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO E CATALOGAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NOS TERMOS DO DECRETO Nº 006/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** os membros do grupo de trabalho para avaliação e catalogação do patrimônio municipal nos termos do Decreto Nº 006/2022, conforme discriminação abaixo:

#### I - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Diego Daniel de Oliveira

#### II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Pedro Afonso da Costa Nunes

#### III - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:

Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte

#### IV - SECRETARIA DE FINANÇAS:

Denise Kauanny de Araújo Rozendo

#### V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Miqueias Virginio da Silva

#### VI - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fernanda Zeferina Fontes Fernandes

#### VII - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

Luan Fontes Lacerda

#### VIII - SECRETARIA DE SAÚDE:

Artênio Rocha de Morais

#### IX - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Francisco Luan da Silva

#### X - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

Rafael Raniely da Silva Maia

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**72620587

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

#### EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO NERGIO LEITE

CPF/CNPJ:499.461.884-49

MATRÍCULA: 137373-0

CARGO: Motorista

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 17/03/2022

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/04/2022 a 30/06/2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**584E5967

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 28030001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28030001/2022

**Objeto:** Contratação de serviços de alergologista para realização de "Prick Teste, Provocação Oral Duplo Cego e Provocação Oral

**Duplo Cego para Ovo" destinado aos pacientes João Lucas Costa Maia e Luis Otavio Lima de Oliveira, residentes deste município.**

**Contratado: CERPAI - CENTRO DE REFERENCIA EM PEDIATRIA ALERGIA E IMUNIZAÇÃO LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

**José da Penha/RN, 28/03/2022**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F6B2286E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28030001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 28030001/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADA: CERPAI - CENTRO DE REFERENCIA EM PEDIATRIA ALERGIA E IMUNIZAÇÃO LTDA**  
**PROCESSO DE ORIGEM: 28030001/2022**

**OBJETO: Contratação de serviços de alergologista para realização de "Prick Teste, Provocação Oral Duplo Cego e Provocação Oral Duplo Cego para Ovo" destinado aos pacientes João Lucas Costa Maia e Luis Otavio Lima de Oliveira, residentes deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO: 205 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 28/03/2022 à 31/05/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D80E1A14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 17020005/2022**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN**

**PROCESSO DE ORIGEM: 001/2022 INEX**

**OBJETO: Prestação de serviços da taxa de recolhimento de licenciamento anual, registro de veículos e vistoria veicular e emissão de CRV para troca de placas de veículos cedidos e pertencentes Administração, Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social durante o ano de 2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**DOTAÇÃO: 205 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/02/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BEE417C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 17020001/2022**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN**

**PROCESSO DE ORIGEM: 001/2022 INEX**

**OBJETO: Prestação de serviços da taxa de recolhimento de licenciamento anual, registro de veículos e vistoria veicular e emissão de CRV para troca de placas de veículos cedidos e pertencentes Administração, Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social durante o ano de 2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

**DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/02/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**53C6D19C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 17020003/2022**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN**

**PROCESSO DE ORIGEM: 001/2022 INEX**

**OBJETO: Prestação de serviços da taxa de recolhimento de licenciamento anual, registro de veículos e vistoria veicular e emissão de CRV para troca de placas de veículos cedidos e pertencentes Administração, Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social durante o ano de 2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/02/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D95F65E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020004/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 17020004/2022**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN**

**PROCESSO DE ORIGEM: 001/2022 INEX**

**OBJETO: Prestação de serviços da taxa de recolhimento de licenciamento anual, registro de veículos e vistoria veicular e emissão de CRV para troca de placas de veículos cedidos e pertencentes Administração, Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social durante o ano de 2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

**DOTAÇÃO: 736 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/02/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3EF5148B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 17020002/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
 TRANSITO/RN  
 PROCESSO DE ORIGEM: 001/2022 INEX  
 OBJETO: Prestação de serviços da taxa de recolhimento de licenciamento anual, registro de veículos e vistoria veicular e emissão de CRV para troca de placas de veículos cedidos e pertencentes Administração, Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social durante o ano de 2022.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 DOTAÇÃO: 97 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 VIGÊNCIA: 17/02/2022 à 17/02/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022

Publicado por:  
 Jose Vicente de Moura Filho  
 Código Identificador:0B7251E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº  
 13090001/2021**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.500.402/000-00, para o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pela empresa **CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.500.402/000-00, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 28 de março de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
 Membro Suplente da CPL

Publicado por:  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
 Código Identificador:6EF0E6C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 13090001/2021  
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa: **CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.500.402/000-00, sediado a Av. Getúlio Vargas, nº 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente ao **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 28 de março de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
 Membro Suplente da CPL

Publicado por:  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
 Código Identificador:229D1CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
 RN Nº 16030002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 11.947/2009 E  
 RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013,  
 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04, DE 02 DE  
 ABRIL DE 2015**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará **Chamada Pública de Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 30 de março de 2022 a 18 de abril de 2022, das 08:00 às 12:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação Creso Venâncio Dantas, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN. A sessão de abertura dos Envelopes, análises dos documentos e propostas e resultados será realizada no dia **19 de abril de 2022, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)

Jucurutu / RN, 28 de março de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** AB294B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 24030001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **29 de março de 2022**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de abril de 2022, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:** 0A5E2BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 4023  
**RG:** 1.983.748  
**CPF:** 055.382.304-30

**CIDADE DESTINO:** *Santana do Matos/RN*

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Fazer o traslado de pacientes que irão passar por procedimentos médicos na cidade destino.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *De 29 de março de 2022 a 30 de março de 2022*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** *R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 de março de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 50DC6B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
015/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 13090001/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
015/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica**, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade, junto a empresa: **CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.500.402/000-00.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA**, inscrito no CNPJ: 18.500.402/000-00, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** 9131175F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO N.º 1.322, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO N.º 1.322, de 28 de março de 2022.**

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Jucurutu, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**  
CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Setor de Programas Especiais.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com

o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 28 de Março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**423D9958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO N.º 1.323, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO N.º 1.323, de 28 de março de 2022.**

Anula sindicância instaurada pela Portaria 162/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo de Reintegração 01/2021/PMJ;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de reintegração protocolado por Widnes Robert Alves da Silva em 16/06/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, LV e 37, caput, da Constituição Federal; Súmulas 346 e 473 do STF; art. 53, da Lei nº 9.784/99; arts. 32, 48, 158 e 159, da Lei Complementar Municipal nº 04/2006,

CONSIDERANDO a constatação de vícios insanáveis em decorrência da inobservância dos postulados do devido processo legal, ampla defesa e contraditório na Sindicância instaurada pela Portaria 162/2018 que culminou na Portaria de Demissão nº 291/2018 do servidor efetivo Widnes Robert Alves da Silva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulada, com efeitos *ex nunc*, a Sindicância instaurada pela Portaria 162/2018 e respectiva Portaria de Demissão nº 291/2018 do servidor Widnes Robert Alves da Silva, com a consequente reintegração do servidor ao cargo efetivo de Coordenador Administrativo, matrícula 2767.

**Art. 2º** A reintegração do servidor se dará no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, nos termos do art. 16, §1º, da Lei Complementar 04/2006, mediante assinatura do Termo de Reintegração, e ocorrerá sem direito a remuneração, tempo de serviço ou vantagens retroativas ao período compreendido entre sua demissão e a nova entrada em exercício no cargo, mantendo-se em seus registros as eventuais faltas, cortes salariais e ocorrências registradas em seus assentamentos funcionais.

**Art. 3º** O não comparecimento do servidor para assinar o Termo de Reintegração no prazo fixado art. 2º e a imediata entrada em exercício no cargo importará em renúncia à reintegração.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 28 de Março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**676DACB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO N.º 1.324, DE 28 DE MARÇO DE 2022****DECRETO N.º 1.324, de 28 de março de 2022.**

Regulamenta o processo administrativo de licenciamento de construção e habite-se, em observância à legislação aplicável e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO a competência privativa que lhe é atribuída para a expedição de decretos e regulamentos e para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei, conforme disposto no art. 49, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo administrativo de licenciamento de construção, em observância ao disposto no Código de Obras do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 16, de 7 de maio de 2012; no Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.998, de 10 de dezembro de 2020, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; no Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Lei Complementar nº 601, de 7 de agosto de 2017; e em outras legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que a matéria assiste à competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, assim como ao Profissional de Engenharia, como também à competência da Secretaria Municipal de Finanças, em razão de implicar em obrigações tributárias,

**DECRETA:**

Art. 1º. Estão sujeitas ao licenciamento a que se refere o presente Decreto:

- I – Obra Nova;
- II – Demolição;
- III – Acréscimo;
- IV – Reforma;
- V – Obra Nova e Demolição;
- VI – Acréscimo e Reforma;
- VII – Acréscimo e Demolição;
- VIII – Reforma e Demolição;
- IX – Acréscimo, Reforma e Demolição.

Art. 2º. As obras a que se refere o artigo anterior serão precedidas dos seguintes atos administrativos de competência municipal:

- I – aprovação de projeto;
- II – licenciamento da construção.

Art. 3º. O requerimento de aprovação de projeto e de consequente licenciamento, devidamente assinado pelo proprietário ou por procurador legalmente habilitado, será apresentado ao órgão de tributação da Secretaria Municipal de Finanças, em formulário

próprio, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – escritura pública do terreno ou documento equivalente;
- II – projeto arquitetônico da construção em 3 (três) cópias heliográficas;
- III – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- IV – Certificado de Licenciamento ou Auto de Vistoria do Corbo de Bombeiros, quando necessário, na conformidade do disposto no Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Lei Complementar nº 601, de 7 de agosto de 2017;
- V – Autorização, Permissão ou Concessão, quando necessário, do órgão competente das esferas federal, estadual ou municipal;
- VI – Aprovação ou licenciamento, quando necessário, do órgão ambiental e/ou de saúde pública, sob cuja jurisdição se encontra o Município;
- VII - Comprovante de quitação das obrigações tributárias, relativamente ao imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção);
- VIII – Outros que no curso da análise venham a ser identificados como necessários.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem o caput e incisos I a IX formarão ensejarão a abertura de Processo Administrativo com número próprio, por intermédio do qual terão a aprovação e o licenciamento.

Art. 4º. Encontrando-se em ordem as cópias de documentos referidos nos incisos I a IX do caput e aberto o Processo Administrativo de que trata o Parágrafo único do artigo anterior, será encaminhado, por despacho do Secretário Municipal de Finanças ao Profissional de Engenharia para o respectivo parecer técnico.

Art. 5º. Contendo o parecer conclusivo e favorável do Profissional de Engenharia, o Processo Administrativo retornará à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de ser calculado e emitido pelo órgão de tributação o DAM – Documento de Arrecação Municipal da Taxa de Obras ou Construção, calculada conforme disposto nos incisos VII, VIII e IX do art. 95 do Código Tributário do Município, com a redação dada pela Lei Complementar nº 2, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 6º. À vista da comprovação de recolhimento da Taxa de Obras ou Construção, e de tudo o que consta do respectivo Processo Administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças alimentará o Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.998, de 10 de dezembro de 2020, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Emitido o respectivo Alvará de Construção ou Habite-se, será ele assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para entrega de uma via ao interessado, permanecendo no Processo Administrativo uma via devidamente recibada por aquele.

Art. 7º. A emissão do habite-se, dar-se-á no mesmo Processo Administrativo, no qual o interessado fará requerimento fazendo prova da conclusão da obra ou construção, sujeitando-se ao parecer do Profissional de Engenharia e aos procedimentos a que se referem o art. 7º, caput e Parágrafo único.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos em parecer conjunto do Profissional de Engenharia e da Secretaria Municipal de Finanças, submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JUCURUTU/RN, 28 de Março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0EA8FCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA REPECAL –  
RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP CNPJ –  
12.704.516/0001-04 RUA JOÃO VITORIANO, 205,  
ACAMPAMENTO, CEP 59.300-000, CAICÓ/RN SR. PHELIPE  
GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO**

### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP**, CNPJ – 12.704.516/0001-04, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E8AF0F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AO ILM.º SR REPRESENTANTE DA EMPRESA FRANCISCO  
IVO RUFINO DE SOUZA CNPJ: 25.318.326/0001-92 RUA  
DJALMA CARLOS FURTUOSO, 13, FREITAS, CEP 59.330-  
000, JUCURUTU/RN. SR. FRANCISCO IVO RUFINO DE  
SOUZA**

### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA - CNPJ: **25.318.326/0001-92**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 28 de março de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**60E3A748

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

No dia 04 de março de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022, o Pregoeiro declarou como vencedoras as empresas:

**SANTOS & FERNANDES EIRELI** - CNPJ: 02.909.308/0001-80, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil)**.

**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora nos itens: 03 e 04; totalizando o valor de **R\$ 159.780,00 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais)**.

**COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI** - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos itens: 05, 06 e 07; totalizando o valor de **R\$ 341.520,00 (Trezentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 663.300,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e trezentos reais)**.

Jundiá/RN, 25 de março de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria Nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3B738AC5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista (FRETE).

No dia 25 de fevereiro de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista (FRETE).

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 002/2022, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ:** 26.620.865/0001-44, saiu vencedora nos itens: 01 ao 11; totalizando o valor de **R\$ 1.011.400,00 (Um milhão onze mil e quatrocentos reais)**.

Jundiá/RN, 25 de março de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A5B821DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista (FRETE).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ:** 26.620.865/0001-44, saiu vencedora nos itens: 01 ao 11; totalizando o valor de **R\$ 1.011.400,00 (Um milhão onze mil e quatrocentos reais)**.

Jundiá/RN, 25 de março de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**727BCAE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista.

No dia 03 de março de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que todas as empresas participantes do certame foram **INABILITADAS**, a licitação foi considerada **FRACASSADA**.

Jundiá/RN, 28 de março de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0D21023F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 44/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município de Jundiá/RN, terão seus envelopes abertos no dia **30 de MARÇO de 2022 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 28 de março de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

Portaria Nº 001/2022

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A3996253

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 390/2022**

de 28 de março de 2022.

Autoriza aquisição de área de terra, na Comunidade Arisco dos Pires, Jundiá/RN, por desapropriação amigável ou judicial, mediante indenização.

O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Jundiá/RN, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terra; um terreno situado na Comunidade de Arisco dos Pires, Zona Rural de Jundiá/RN, com a seguinte descrição técnica de Memorial Descritivo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (Longitude: - 35°20'46,746" , Latitude -06°17'19,824" e Altitude: 75,71 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com Manoel Augusto da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°14'40,88" e 24,91 m até o vértice P2, (Longitude: -35°20'46,007", Latitude -06°17'20,157" e Altitude: 74,42 m); Tipo de divisa Cerca; deste, segue confrontando com Jucilei Gomes Pinheiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°37'54,10" e 8,62 m até o vértice P3, (Longitude: -35°20'45,752", Latitude -06°17'20,274" e Altitude: 73,77 m); 128°01'15,76" e 9,33 m até o vértice P4, (Longitude: -

35°20'45,513", Latitude -06°17'20,461" e Altitude: 73,29 m); 113°53'59,36" e 89,40 m até o vértice P5, (Longitude: -35°20'42,854", Latitude -06°17'21,640" e Altitude: 70,37 m); Tipo de divisa Cerca; deste, segue confrontando com Severino Miguel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°39'57,27" e 23,19 m até o vértice P6, (Longitude: -35°20'42,163", Latitude -06°17'21,943" e Altitude: 70,21 m); 16°34'25,84" e 3,56 m até o vértice P7, (Longitude: -35°20'42,130", Latitude -06°17'21,832" e Altitude: 70,21 m); 101°26'33,60" e 22,30 m até o vértice P8, (Longitude: -35°20'41,419", Latitude -06°17'21,976" e Altitude: 70,19 m); Tipo de divisa Linha ideal; deste, segue confrontando com Severino Miguel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°41'02,70" e 3,05 m até o vértice P9, (Longitude: -35°20'41,321", Latitude -06°17'21,991" e Altitude: 70,06 m); Tipo de divisa Linha ideal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°31'22,64" e 6,97 m até o vértice P10, (Longitude: -35°20'41,393", Latitude -06°17'22,206" e Altitude: 70,10 m); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com Manoel Tiburcio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°40'18,02" e 17,09 m até o vértice P11, (Longitude: -35°20'41,571", Latitude -06°17'22,733" e Altitude: 69,74 m); 204°28'41,12" e 2,23 m até o vértice P12, (Longitude: -35°20'41,601", Latitude -06°17'22,799" e Altitude: 69,85 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°33'58,91" e 162,57 m até o vértice P13, (Longitude: -35°20'46,720", Latitude -06°17'21,468" e Altitude: 74,79 m); 284°29'52,81" e 17,30 m até o vértice P14, (Longitude: -35°20'47,265", Latitude -06°17'21,327" e Altitude: 0,00 m); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°32'02,82" e 6,92 m até o vértice P15, (Longitude: -35°20'47,186", Latitude -06°17'21,116" e Altitude: 76,01 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°25'17,88" e 16,82 m até o vértice P16, (Longitude: -35°20'46,934", Latitude -06°17'20,630" e Altitude: 75,55 m); Tipo de divisa Linha Ideal; deste, segue confrontando com Igreja São João Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°08'46,07" e 9,20 m até o vértice P17, (Longitude: -35°20'46,831", Latitude -06°17'20,349" e Altitude: 75,49 m); Linha Ideal deste, segue confrontando com Manoel Augusto da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 09°12'06,73" e 16,34 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá/RN, em 28 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**617E71C0

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 394/2022

#### DE 28 DE MARÇO DE 2022

*Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.*

#### O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a reajustar o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal, ficando conforme abaixo:

- de 13,24 para o salário base do mês março de 2022;

- de 23,24 para o salário base de julho de 2022, com base de cálculo o salário base de janeiro de 2022 e;

- de 33,24 para o salário base de novembro de 2022, com base de cálculo o salário base de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - A diferença salarial apurada com os efeitos retroativos de que trata o art. 1º desta Lei, serão pagos conforme abaixo:

- Pagamento do salário correspondente ao mês de abril/2022, será acrescentado a diferença entre o salário base do mês de Janeiro/2022 com o salário base de março/2022;

- Pagamento do salário correspondente ao mês de maio/2022, será acrescentado a diferença entre o salário base do mês de fevereiro/2022 com o salário base de março/2022;

- Pagamento do salário correspondente ao mês de agosto/2022, será acrescentado o valor de 20% sobre o salário base do mês de janeiro/2022, referente diferenças dos meses de Janeiro e Fevereiro/2022;

- Pagamento do salário correspondente ao mês de setembro/2022, será acrescentado o valor de 20% sobre o salário base do mês de janeiro/2022, referente diferenças dos meses de Março e Abril/2022;

- Pagamento do salário correspondente ao mês de outubro/2022, será acrescentado o valor de 20% sobre o salário base do mês de janeiro/2022, referente diferenças dos meses de Maio e Junho/2022;

- Pagamento do salário correspondente ao mês de Dezembro/2022, será acrescentado o valor de 20% sobre o salário base do mês de janeiro/2022, referente diferenças dos meses de Janeiro e Fevereiro/2022;

- Pagamento do salário correspondente ao mês de Janeiro/2023, será acrescentado o valor de 20% sobre o salário base do mês de janeiro/2022, referente diferenças dos meses de Março e Abril/2022;

- Pagamento do salário correspondente ao mês de Fevereiro/2023, será acrescentado o valor de 20% sobre o salário base do mês de janeiro/2022, referente diferenças dos meses de Maio e Junho/2022;

- Pagamento do salário correspondente ao mês de Março/2023, será acrescentado o valor de 20% sobre o salário base do mês de janeiro/2022, referente diferenças dos meses de Julho e Agosto/2022;

- Pagamento do salário correspondente ao mês de Abril/2023, será acrescentado o valor de 20% sobre o salário base do mês de janeiro/2022, referente diferenças dos meses de Setembro e Outubro/2022.

**Art. 3º.** Ficam reajustados os salários básico dos cargos de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal, a partir do mês de março de 2022:

I – Diretor escolar R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Vice-Diretor 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária existe na LOA 2022, e foram procedidas de estudo de impacto orçamentária e financeiro.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Dotações Orçamentárias em mais 10 (dez) por cento do já previsto na LOA 2022.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 7º.** Revogando-se as disposições em contrário

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito do Município de Jundiá

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**DCE869CD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0391/2022**

Autoriza a aquisição de área de terra, na Comunidade Vertente por desapropriação amigável/judicial, mediante indenização para atendimento ao convênio FUNASA – captação e distribuição de água.

**O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a presente Lei.

Art.1º. Fica o Município de Jundiá/RN, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial a área de terra situada na Estrada que liga Jundiá a Brejinho/RN, no Sítio Vertente, Jundiá/RN, com os seguintes limites:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas (Longitude: -35°19'36,256" , Latitude -06°14'57,129"); Tipo de divisa Linha ideal; deste, segue confrontando com **Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN**, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°26'13,97" e 14,78 m até o vértice **P02**, (Longitude: -35°19'36,119", Latitude -06°14'57,590"); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Rua Joaquim Sertão**, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°17'56,27" e 8,76 m até o vértice **P03**, (Longitude: -35°19'36,392", Latitude -06°14'57,672"); Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Francisco de Assis Iduíno da Silva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°58'24,89" e 14,60 m até o vértice **P04**, (Longitude: -35°19'36,539", Latitude -06°14'57,220") Tipo de divisa Muro; deste, segue confrontando com **Francisco de Assis Iduíno da Silva**, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°11'03,02" e 9,14 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 131,441m².

II – O imóvel em objeto, sedia a instalação do Sistema de Captação e Distribuição de Água da CAERN por via do Convênio TC/PAC 0041/2009, junto à FUNASA/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jundiá/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA.**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**A44ECA4B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 392/2022**

**DE 28 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Jundiá/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Jundiá/RN, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação – CME exercerá as funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre a formação e o planejamento das políticas Educacionais do Município.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação – CME será composto por 6 (seis) membros titulares, seguido de seus respectivos suplentes:

I – 01 (um) representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
III – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;  
IV – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;  
V – 01 (um) representante dos servidores técnico- administrativos das escolas básicas públicas;  
VI – 02 (um) representante dos pais de alunos das escolas básicas públicas;

Parágrafo 1º. O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamento temporário ou eventuais e assumirá suas vaga em caso de afastamento.

Parágrafo 2º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorrerem simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidas deve ser feita em até 20 (vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º. No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples de votos e o vice- presidente o segundo mais votado.

Art. 6º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME não poderá ser o titular da pasta de Educação ou outro cargo comissionado.

Parágrafo Único. Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

Art. 7º. A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e do secretário do CME será feita através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º. O mandato do conselheiro de educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 9º. A função de conselheiro é de relevante interesse público e será exercida sem nenhuma remuneração.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Educação;

I – Elaborar o Regimento Interno, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

II – Elaborar as políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, sugerindo normas e medidas para o seu funcionamento;

III – Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

IV – Zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no Município;

V – Manifestar-se sobre questões que abranjam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

VI – Autorizar a organização de cursos e escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da rede municipal.

VII – Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes da rede municipal de ensino;

VIII – Dispor sobre normas para a matrícula, transferência, capacitação, adaptação e avaliação de estudos na rede municipal de ensino;

IX – Desenvolver esforços para melhorar e elevar os índices de qualidade do ensino em relação ao seu custo, adotando entre outros as medidas seguintes:

a) Promover a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação dos recursos para o ano subsequente;

b) Estudar a composição de custos do ensino público e propor medidas adequadas para ajudá-los a alcançar melhor nível de aplicabilidade;

c) Realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino da rede municipal;

d) Emitir parecer sobre os assuntos de natureza pedagógica e administrativa no que tange educação;

X – Informar para o Sistema Municipal de Educação as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo, fixando a distribuição de uma e outras, nos termos da legislação de ensino em vigor;

XI – Assessorar o Dirigente Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o Sistema

Municipal de Ensino, especialmente no que diz respeito à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

XII – Promover estudos, seminários e debates com a comunidade, tendo em vista assuntos relativos à educação e ao ensino;

XIII – Emitir pareceres, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, sobre:

a) Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal;

b) Questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

XIV – Estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino no território do Município;

XV – Emitir parecer para reconhecer e renovar o reconhecimento das unidades de ensino que ministram a educação básica no Município que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

XVI – Aprovar grades curriculares dos estabelecimentos de ensino de educação básica;

XVII – Baixar normas observando o disposto no artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/96, relativas à frequência do aluno; XVIII – Deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases e as normas constitucionais e legais pertinentes;

XIX – Manter intercâmbio permanente em regime de cooperação com os demais sistemas de ensino;

XX – Sugerir às autoridades providências para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino que, de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria. Art. 10. O regimento interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse dos primeiros conselheiros, e submetido à aprovação e publicação pelo Prefeito Municipal. Art. 11. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões em conformidade com o disposto em seu regimento interno.

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se nas suas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá, nas dependências da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente agendado.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação dos recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 0101/2007 de 01 de outubro de 2007 e as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito do Município de Jundiá

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:4F212C02**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 393/2022**

**de 28 de março de 2022.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 0264/2016 QUE PERMITIA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL PARTICULAR.

**O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, Art. 23, I e Art. 30, I, bem como Art. 10º, VIII e Art. 64, II da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica REVOGADA “*in totum*” a Lei nº 0264, de 22 de setembro de 2016, que autorizou o Município de Jundiá/RN a permutar o imóvel constituído por:

I - “04 lotes, localizados na Quadra I, lotes numero 07,08,09,10, Rua Angelina Maria do Nascimento Silva, medindo 8 x 16m cada, da fração de terras rurais situada no Sítio Santa Fé, nesta cidade, com

área total de 4,8 hectares, limitando-se ao Norte com Antônio Francisco Alves; Ao sul, com Geraldo João da Silva; ao Leste, com a Estrada Vicinal que vai a Santa Fé; e ao Oeste, com Vital de Mônica, registrada no Cartório Único de Brejinho, no Livro B-3 (Registro de Títulos e Documentos), sob o nº 516, em data de 27 de julho de 2009, adquirida pelo município através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Livro 134, fls. 36,36v., cartório de Santo Antônio/RN.”

II - Pelo Imóvel, “porção de 640m², da fração de terras rurais, situada na Fazenda Nossa Senhora dos Prazeres, nesta cidade, município de Jundiá/RN, com área total de 7,72 hectares, limitando-se ao norte com margem direita da estrada de Santa Fé, medindo 151,5m²; ao sul, com Joaquim Barreto de Lima e Maria Paulino da Silva, medindo 328,98m²; ao leste, com estrada para Jundiá dos Moreira e Maria Paulino da Silva, com 448,48m²; e ao Oeste com Joaquim Elói do Nascimento e Antônio Elói do Nascimento, com 245,69m², registrados no INCRA sob o nº 950.106.04.9913-8 e na Receita Federal sob o código nº 7.473.958-1. Por fim, importa mencionar que a porção de terras está matriculada no Registro de Imóveis sob nº 164, no livro 2 (Registro Geral), do Cartório de Registro de Imóveis de Passagem/RN e a escritura de compra e venda registrada no livro 139, fls. 042 a 043, no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Goianinha/RN.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, em 28 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA.**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:03779A44**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que houve interposição de recursos.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**SANTOS & FERNANDES EIRELI** - CNPJ: 02.909.308/0001-80, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil)**.

**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora nos itens: 03 e 04; totalizando o valor de **R\$ 159.780,00 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais)**.

**COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI** - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos itens: 05, 06 e 07; totalizando o valor de **R\$ 341.520,00 (Trezentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 663.300,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e trezentos reais)**.

Jundiá/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1EE1835E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, regulamentando o artigo 128 da Lei Complementar nº 445 de 10 de novembro de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Este Decreto regulamenta as disposições legais relativas a instituir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, no Município de Lagoa de Pedras-RN.

**Artigo 2º** - Fica Instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que é um documento fiscal de existência exclusivamente digital, emitido armazenado eletronicamente, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 1º - Cabe ao prestador de serviços, pessoa jurídica ou a esta equiparada para fins tributários, estabelecido no Município de Lagoa de Pedras-RN, observado as ressalvas contidas neste Decreto, a obrigatoriedade pelo uso da NFS-e.

§ 2º - O uso da NFS-e implicará no cancelamento dos documentos fiscais autorizados e não utilizados e a devolução dos mesmos à Secretaria Municipal de Finanças para inutilização.

**Artigo 3º** - A opção pelo uso da NFS-e deverá ser requerida pelo titular a Secretaria Municipal de Finanças, dependendo de autorização do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º - A opção de que trata este artigo, uma vez deferida, é irrevogável.

§ 2º - Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês, na conformidade do que dispõe este Decreto.

§ 3º - Os contribuintes com pendência quanto a Declaração Mensal de Serviço - DMS só poderão se credenciar para emissão da NFS-e após regularização de sua situação junto a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º - A autorização e o acesso à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e está condicionada a apresentação das notas fiscais emitidas por outro regime, com devolução das notas não utilizadas para o devido cancelamento e consequente incineração.

§ 5º - Os contribuintes autorizados a emitirem as Notas Fiscais Conjuntas de prestação de Serviços e vendas de mercadorias só poderão aderir à utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, após desistência do regime de emissão de Notas Fiscais Conjuntas de prestação de Serviços e vendas de mercadorias.

**Artigo 4º** - A NFS-e deverá conter os seguintes campos de informações:

- I - número sequencial;
- II - chave de validação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços, com: a - nome ou razão social; b - endereço; c - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; d - nº da inscrição municipal;
- V - identificação do tomador de serviços, com: a - nome ou razão social; b - endereço; c - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI - quantidade, unidade e discriminação do serviço prestado;
- VII - valor unitário e total do serviço prestado;
- VIII - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- IX - indicação de outras retenções, quando for o caso;
- X - valor líquido da NFS-e, e

XI - número e data da autorização para emissão de NFS-e.

**Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e**

**Artigo 5º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será emitida pelo contribuinte ou pelo responsável pela escrituração fiscal, devidamente registrado no cadastrado da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras no endereço eletrônico da Prefeitura.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS", "RUA CEL. FRANCISCO TOMAZ", 99 - CENTRO LAGOA DE PEDRAS/RN", "SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS" e "NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-E".

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 4º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não será emitida por contribuintes com situação fiscal pendente junto Administração Pública.

§ 5º - As Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-e emitidas, estarão disponíveis para consulta no portal do contribuinte, pelo prazo de 05(cinco) anos. Após este prazo qualquer informação deverá ser requerida por meio de procedimento administrativo.

§ 6º - A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica pelo contribuinte, configura confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISS.

**Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

**Artigo 6º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada a requerimento do emitente, desde que não tenha ocorrido o pagamento do imposto, devendo nestas situações ser protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da sua emissão, o pedido de deferimento do cancelamento junto ao setor de tributação.

§ 1º - A NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio emitente, antes do pagamento do imposto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à data da sua emissão, por meio do sistema de emissão.

§ 2º - Ficará disponível no sistema de emissão de nota fiscal, o relatório de cancelamento de NFS-e, que constará o número das notas fiscais canceladas por período.

§ 3º - O procedimento administrativo de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá conter os seguintes documentos:

- I - requerimento dirigido a autoridade fiscal competente, descrevendo o motivo do cancelamento;
- II - termo de cancelamento;
- III - declaração do tomador do serviço, em papel timbrado, carimbado e assinado ratificando o cancelamento do documento fiscal ou o seu não recebimento;
- IV - comprovante de recolhimento do imposto, nas situações em que tenha ocorrido pagamento do imposto.

§ 4º - Cancelamento sem motivação ou em desacordo com este artigo sujeitará o contribuinte a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por nota cancelada, sem prejuízos as demais penalidades.

§ 5º - A não apresentação do pedido de cancelamento ao setor competente da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e, cancelada pelo próprio prestador no sistema da NFS-e, no prazo de 30(trinta) dias, acarretará multa de R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo as demais penalidades.

**Artigo 7º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que for cancelada aparecerá com o "status" "cancelado" tanto para o prestador quanto para o tomador de Serviços que consultar o documento no sistema da NFS-e.

**Do Uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

**Artigo 8º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e destina-se exclusivamente ao registro de prestação de Serviços, não sendo possível sua utilização conjugada com o Estado.

§ 1º - O contribuinte que exerça atividades conjuntas e deseje optar para emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e, deverá manifestar-se por meio de procedimento administrativo sua adesão ao regime de emissão eletrônica da nota fiscal de Serviços.

§ 2º - O Setor de Tributação será competente para autorização do uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e, somente após o

retorno do contribuinte ao regime normal de emissão de nota fiscal de vendas mercantis.

**Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa**

**Artigo 9º** - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa o documento que será emitido apenas por meio eletrônico e solicitada pelo próprio contribuinte ou pelo seu procurador, no Setor de Tributação.

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa, somente será concedida, em caráter excepcional, aos contribuintes que a solicitarem mediante previa análise fiscal.

§ 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Avulsa somente será gerada e emitida após a comprovação do pagamento do imposto correspondente.

**Dos Benefícios pela Adesão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e**

**Artigo 10** - Ao contribuinte que optar pelo regime de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e serão concedidos os seguintes benefícios:

I - dispensa da escrituração do Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços;

II - dispensa da autorização para impressão de documentos fiscais – AIDF;

III - dispensa do prazo de validade para utilização de notas fiscais;

IV - redução de custos de impressão e de armazenagem de notas fiscais;

V - Geração automática da guia de recolhimento por meio do Sistema da NFS-e.

**Da Substituição Tributária**

**Artigo 11** - A retenção do ISSQN pelos Tomadores de Serviços sediados no Município, elencados no Código Tributário Municipal, assim como para os responsáveis por obras de construção civil no Município, também disposto Código Tributário Municipal, ficam obrigados a reter e a recolher ao Município o imposto por meio do módulo de substituição tributária disponível no portal da NFS-e.

**Parágrafo Único** - Quando o contribuinte do ISSQN for optante pelo Simples Nacional e o serviço prestado configurar hipótese de substituição tributária prevista no Código Tributário Municipal o tomador do serviço por meio do módulo de substituição tributária disponível no Sistema da NFS-e do Município, deverá reter e recolher, conforme alíquotas constantes naquele regime de recolhimento, desde que informado pelo prestador no corpo da nota, o imposto retido.

**Disposições Gerais**

**Artigo 12** - Fica instituído aos prestadores de serviços, pessoa jurídica ou a esta equiparada para fins tributários estabelecido pelo Município de Lagoa de Pedras, a obrigatoriedade do uso da NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

**Artigo 13** - As Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-e emitidas estarão disponíveis e poderão ser consultadas no sistema no prazo de 5 anos da sua emissão. Após este prazo o Município poderá atender eventuais pedidos por meio de procedimento administrativo efetuado pelo prestador ou pelo tomador do serviço, após pagamento da taxa de serviço.

**Artigo 14** - O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio, estabelecerá os modelos, a forma de utilização e demais disciplinas visando à operacionalização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e demais disciplinas relativas aos documentos fiscais.

**Artigo 15** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, em 28 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaina Maria de Oliveira Santos

**Código Identificador:**F37CF14C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa ANA LUIZA GOMES DE MACEDO 08633012405, inscrita no CNPJ 27.272.205/0001-82, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCAS DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS. Contração no valor total de R\$ 17.325,00 (dezesete mil), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de Março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flavia Bezerra de Lima

**Código Identificador:**C1F4F9B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de da Ata de Registro de Preço No 15/2021 oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço No 04/2021 – PMSER/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOAS DE PEDRAS/RN. Fornecedor Registrado: EMPRESA ELETROART MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELE, inscrita no CNPJ: 04.232.964/0001-16

Lagoa de Pedras/RN, 28 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeitura Municipal

**Publicado por:**

Flavia Bezerra de Lima

**Código Identificador:**FDC8336A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CP Nº 001/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Chamada Pública nº 001/2022**, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações descritas no anexo do instrumento convocatório. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O prazo de envio dos projetos de venda juntamente com os documentos habilitatórios se encerra às 10h (horário de Brasília) do dia **20/04/2022**. Esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados através do Portal de Compras Públicas ou no e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

LAGOA NOVA/RN, 28 de Março de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E8CEF4AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 002/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para julgamento de habilitação das empresas participantes, sendo:

**Licitantes**

CONSTRUTORA J V A - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)  
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA - ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80)  
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.484.218/0001-55)  
IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05)  
MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36)  
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP (CNPJ: 02.512.025/0001-08)  
PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95)  
AL SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.681.071/0001-56)  
STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO (CNPJ: 31.050.448/0001-43)  
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60)  
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)  
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.306.141/0001-53)  
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)  
MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS – EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42)

Procedida à análise pela CPL, foi apontado que a empresa: **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36)** apresentou os documentos solicitados no subitem 5.1, “b” do edital em desacordo com o exigido, sendo: Os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço apresentado foram expedidos via SPED e as demais peças elaboradas de outra forma, com isso, as peças contábeis (Balanço Patrimonial, DRE, Índices Contábeis) foram apresentados sem o registro junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN), foram apenas protocolados na Junta, sendo apenas possível verificar a autenticidade do documento que foi expedido via SPED. Sendo necessário que a empresa apresente as peças contábeis (Balanço Patrimonial, DRE, Índices Contábeis) registradas na JUCERN ou expedidas através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA - ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80)** o documento apresentado referente ao subitem 5.1, III, “f” (Seguro de 1% do valor orçado) foi apresentado com o valor incorreto, pois 1% (um por cento) do valor orçado equivale a R\$ 11.752,22 (onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), no entanto, a referida empresa apresentou apólice no valor de R\$ 1.175,22 (um mil cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com isso se faz necessário a apresentação do documento com o valor do seguro corrigido.

Ante o exposto, não se trata de inabilitação do participante, senão vejamos o que relata a redação do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a*

*complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, em seu recentíssimo Acórdão, senão vejamos:

*Admitir a juntada de documentos que apenas venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oponente, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (Acórdão nº 1211/2021 – Plenário).*

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado as licitantes, **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36); e 2) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA - ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80)** corrijam as inconformidades apontadas.

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim às licitantes acima referidas, sob pena de inabilitação, sanear o vício apontado em sua documentação de habilitação, até às **17h do dia 30/03/2022, desde que tal fato não acarrete a alteração de sua documentação já apresentada a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente digitalizadas para o e-mail: **cpl@lagoanova.rn.gov.br**.

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem a apresentação dos documentos acima citados esta Comissão de Licitação se reunirá para decidir sobre a habilitação de todas as empresas participantes.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D972607F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO - TP Nº 001/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PMLN**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CONSTRUTORA AGAGÊ CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 32.484.218/001-55)**, licitante da Tomada de Preços de Nº 001/2022 (Contratação de empresa especializada em construção civil, para os serviços de Projeto De Construção Do Pórtico Do Bairro Jesus Menino, neste município de Lagoa Nova/RN), mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: **cpl@lagoanova.rn.gov.br**.

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**7E103523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0104/2022 - GP**

**Portaria nº 0104/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **3607**; Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, no dia 31 de março de 2022, para participar do Encontro de Capacitação para Concessão do Crédito e Apoio ao Empreendedorismo no RN, que acontecerá no Salão Nobre da AABB, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1017 - Tirol, Natal - RN, 59014-555.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**662E2B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.543.502 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.599.554-43, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 09, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 18 DE MARÇO DE 2022 A 17 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C5FC83E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JÁCIA VERANILZA DE LIRA MARQUES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.372.953 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.387.764-27, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 284, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 21 DE MARÇO DE 2022 A 20 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7F699C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JOSIENI LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.687.704-50, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 1015-A, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 21 DE MARÇO DE 2022 A 20 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:71B33F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.604.491 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 029.086.054-73, DOMICILIADA NO SÍTIO UMBUZEIRO, Nº 535, ZONA RURAL – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 22 DE MARÇO DE 2022 A 21 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:8CFC73B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) RAFAELA ELUIZA DE MATOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.085 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.642.044-37, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 429, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 22 DE MARÇO DE 2022 A 21 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:AC20B186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA DAS VITÓRIAS MATOS DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.483.292 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 969.014.034-53, DOMICILIADA NA RUA SANTO ANTÔNIO VILA A, Nº 93, ASSENTAMENTO SANTA CLARA, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 22 DE MARÇO DE 2022 A 21 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:CF383EF3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.596 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.786.704-36, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 564, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 18 DE MARÇO DE 2022 A 17 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:5665A8CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) YASMIN AYANE DOS SANTOS E SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.772 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 105.235.744-01, DOMICILIADO NA RUA MANOEL MARQUES PEREIRA, Nº 88, RADIR PEREIRA – CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 21 DE MARÇO DE 2022 A 20 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 21 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:DF20863D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0105/2022 - GP**

**Portaria nº 0105/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 28 de março de 2022.**

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **967**; Cargo Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 30 de março de 2022, para participar da 115ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional- CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C76F4A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0106/2022 - GP**

**Portaria nº 0106/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 30 de março de 2022, para participar da 115ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional- CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6261158F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2022 - GP**

Lagoa Salgada/RN, 24 de março de 2022.

*Dispõe sobre o reaproveitamento de servidor nos termos da Lei municipal nº 375/2022 e dá outras providências.*

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município; e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal de nº 375/2022, que extinguiu os cargos de Auxiliar de Laboratório e os transformou em Auxiliar administrativos, com lotação no mesmo Órgãos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam reaproveitados os servidores JAIRO ANTONIO MAURICIO FERNANDES, com matrícula de nº 710-2 e DANUBIA KARLA DA CRUZ MOURA, com matrícula nº 613-1 nos cargos de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: o setor de Recursos Humanos deverá providenciar essas alterações na ficha funcional e financeira dos respectivos servidores.

**Art. 2º** - Os servidores constantes no artigo 1º desta portaria deverão comparecer a sede da Unidade Mista de Saúde no prazo de 10 dias, para assumir as novas funções.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C2DD6F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDA URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, a Empresa vencedora **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.309.384/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item 01 no valor unitário de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 546.040,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora não apresentou a declaração fornecida pela Corregedoria Geral do Estado da Sede do Licitante, informando os cartórios competentes para fornecimento das certidões, conforme a alínea “f” do item 7.3.5 do edital. Neste caso, considerando o art. 48, § 3º, a empresa vencedora tem o prazo de oito dias úteis para apresentação da declaração em tela, tendo em vista a presença de apenas um licitante, para fins de habilitação e adjudicação, conforme o Edital.  
Lajes/RN, 28 de março de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**3D193DE9**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER 005/2022****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PARECER005/2022 - CME****INTERESSADO:**Comissão Estadual PROBNCC-RN

**ASSUNTO:Parecer Orientador-** Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

Marinalda Pereira da Silva  
Karina Maria da Silva Souza  
Marcos Antônio Nunes  
Josefa das Vitórias de Lima Lacerda  
Nádia Marília de Oliveira

**– CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Lajes uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria 1770/2018 SEEC/GS.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros(as):

Marinalda Pereira da Silva  
Karina Maria da Silva Souza  
Marcos Antônio Nunes  
Josefa das Vitórias de Lima Lacerda  
Nádia Marília de Oliveira

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no

artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração

as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**III-PARECER DA COMISSÃO**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre Estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Lajes/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos político pedagógicos das escolas **no município de Lajes/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

**IV –CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Lajes/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Lajes, Rio Grande do Norte, aos 25 de Março de 2022.

**MARINALDA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CME

**KARINA MARIA DA SILVA SOUZA**  
Representante de Pais de Alunos

**MARCOS ANTÔNIO NUNES**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**JOSEFA DAS VITÓRIAS DE LIMA LACERDA**  
Representante de Gestores Escolar

**NÁDIA MARÍLIA DE OLIVEIRA**  
Representante de Professores

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**6ABF94A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCO GILVAN DE SOUZA**, matrícula 0081, ocupante do cargo de **SERVENTE DE PREDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 19 de março de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7D1504D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração de 06 meses ao servidor efetivo **Henrique Lage Silva de Arruda**, matrícula 1126, ocupante do cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07/03/2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**5AC212C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Sérgio Benício Melo da Silva**, matrícula 235, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**C5133EE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2022 – GP**

PORTARIA Nº 117/2022 – GP  
De 28 de março de 2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no memorando nº 028/2022 - SEMAGMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 113/2022 – GP.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E53A9DF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Thayane Jessyca Alves dos Santos

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 072.287.334-44, para ocupar o Cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D6CD995E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Bruna Lima da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – BRUNA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 385.034.298-02, para ocupar o Cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**17D6115D

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 –  
PROCESSO 4431/2019**

Processo administrativo para aditivo nº 305/2022

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de até 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo do Pregão Presencial nº 008/2020.**

**FAVORECIDO: LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25**, estabelecida na Rua Tabelião José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 061.241.394-21 e RG: 2052374 - ITEP/RN.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 30 de março de 2022 até 29 de março de 2023.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 28 de março de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421**  
CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D910AC0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 360/2022**

*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O excelentíssimo Prefeito do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º** Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lajes Pintadas/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**CAPÍTULO II  
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**

**DOS SEGURADOS**

**Art. 2º** São segurados obrigatórios do **IPLAP** os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, em exercício de mandato Eletivo permanecerá filiado ao **IPLAP**.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do **IPLAP** em relação a cada um dos cargos ocupados.

**Art. 3º** O servidor segurado do **IPLAP** que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

**Art. 4º** O servidor titular de cargo efetivo do Município de Lajes Pintadas/RN, permanece vinculado ao **IPLAP** nas seguintes situações:

**I** - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

**II** - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

**III** - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

**IV** - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

**Art. 5º** Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do **IPLAP**, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Lajes Pintadas/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Lajes Pintadas/RN, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao **IPLAP**.

**Art. 6º** Perderá a qualidade de segurado do **IPLAP** o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os dependentes do segurado mencionado no *caput* perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

**SEÇÃO II  
DOS DEPENDENTES**

**Art. 7º** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

**I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

**II** - Os pais;

**III** - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º - Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

**Art. 8º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

**Art. 9º** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I** - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

**II** - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

**IV** - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

### SEÇÃO III

#### DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

**Art. 10** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

**Art. 11** Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o **IPLAP** fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

##### SEÇÃO I

#### DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

**Art. 12** O rol de benefícios do **IPLAP** passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

**I** – em relação aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória; e
- c) aposentadoria voluntária.

**II** – em relação aos dependentes:

- a) pensão por morte.

**Parágrafo único.** Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

##### SUBSEÇÃO I

#### DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

**Art. 13** O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

**Parágrafo único.** A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

**Art. 14** O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério da junta médica municipal, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O **IPLAP** ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

**Art. 15** Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

**I** – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

**II** – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

**III** – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Lajes Pintadas/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Lajes Pintadas/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

## SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

**Art. 16.** O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados

monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

## SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**Art. 17** O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Lajes Pintadas/RN a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

**II** – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 18** O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Lajes Pintadas/RN a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §§ 4º-A, § 4º-C e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

**I** – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

**d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.**

**II** – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

**a) 60 (sessenta) anos de idade;**

**b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;**

**c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e**

**d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.**

**III** – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

**a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;**

**b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;**

**c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou**

**d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.**

**§ 1º** Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**§ 2º** O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

**§ 3º** A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

**§ 4º** A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

**§ 5º** Se o segurado, após a filiação ao **IPLAP**, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

**§ 6º** Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

**§ 7º** Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**§ 8º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 19** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Lajes Pintadas/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

**II** – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

**IV** – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**V** – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

**§ 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

**§ 2º** A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

**§ 3º** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

**§ 4º** Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

**I** – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

**II** – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

**III** – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**§ 5º** O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

**I** – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

**II** – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

**II** – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º deste artigo; ou

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

**Art. 20** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Lajes Pintadas/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**II** – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**IV** – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à

totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

**II** – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

**Art. 21** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Lajes Pintadas/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

**I** – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

**II** – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

**III** – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e

com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 22** A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Lajes Pintadas/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

**I** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

**II** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

**III** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

**IV** - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

**I** – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

**II** – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

**Art. 23** Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

**I** – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e

contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

**II** – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

#### **SUBSEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 24** A pensão por morte concedida a dependente de segurado do **IPLAP**, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

**I** – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

**II** – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo **IPLAP** para avaliação das referidas condições.

**Art. 25** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

**I** - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

**II** - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

**III** - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

**IV** - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**Art. 26** O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

**I** - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

**II** - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

**III** - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

**IV** - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

**V** - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

**VI** - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

**Art. 27** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do **IPLAP**, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

**I** - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **IPLAP**, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

**II** - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do **IPLAP**, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do **IPLAP**, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

**I** - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

**II** - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

**III** - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

**IV** - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

**Art. 28** As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

## SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Art. 29** O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo **IPLAP**.

**Parágrafo único** O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

**Art. 30** A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de Lajes Pintadas/RN e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

**Art. 31** É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

**Art. 32** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

**Parágrafo único.** As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município de Lajes Pintadas/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

**Art. 33** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 34** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

**Art. 35** Além do disposto nesta Lei, o **IPLAP**, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 36** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor **IPLAP**, todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 37** Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

**I** - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

**II** - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

**III** - o Imposto de Renda retido na fonte;

**IV** - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

**V** - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do **IPLAP**, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do **IPLAP**, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses

necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

**Art. 38** O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

**Art. 39** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo **IPLAP**, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 26 desta Lei.

## **CAPÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **SEÇÃO I DAS GENERALIDADES**

**Art. 40** As importâncias arrecadadas pelo **IPLAP** são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 41** Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

### **SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

**Art. 42** As disponibilidades de caixa do **IPLAP** ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

**Art. 43** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

**Art. 44** O **IPLAP**, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

**I** - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

**II** - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

**Art. 45** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o **IPLAP** realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal, através de Resolução e

auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

§1º Fica criado o Comitê de Investimentos do **IPLAP**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do **IPLAP** alcançar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

**Art. 46** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (tês) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Lajes Pintadas/RN, que serão nomeados através de Decreto.

§ 1º Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

**Art. 47** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) renúncia;
- b) decisão da maioria dos seus membros;
- c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

**Art. 48** Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

- I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- IV - avaliar riscos potenciais;
- V - propor alterações na Política de Investimentos;
- VI - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- VII - auxiliar o Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do **IPLAP**;
- VIII - submeter à aprovação do Gerente de Previdência contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- IX - garantir a gestão ética e transparente;
- X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do **IPLAP**.

**Art. 49** O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**Parágrafo único.** O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

**Art. 50** As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

**Parágrafo único.** Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

**Art. 51** Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

- I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
- III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas ao Gerente de Previdência e ao Conselhos Deliberativo e Fiscal para o Conselho Curador;
- IV - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;
- V - outros assuntos relacionados à sua competência.

**Art. 52** As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

**Art. 53** Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

**Art. 54** O **IPLAP** incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselhos Deliberativo e Fiscal.

**Art. 55** Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 79 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o **IPLAP**, por deliberação do Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

**Parágrafo único.** As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do **IPLAP** e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

**Art. 56** Os recursos do **IPLAP** poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

## CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

### SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

**Art. 57** O orçamento do **IPLAP** evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo único.** O orçamento do **IPLAP** integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

### SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

**Art. 58** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 59** A escrituração contábil do **IPLAP** deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

**I** - A escrituração contábil do **IPLAP** será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

**II** - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

**III** - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

**IV** - O controle contábil do **IPLAP** deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais

**V** - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

**VI** - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

**VII** - os imóveis e demais bens do **IPLAP** devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

**VIII** - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

### SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 60** O **IPLAP** publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

**I** - o valor de contribuição do ente estatal;

**II** - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

**III** - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

**IV** - o valor da despesa total com pessoal ativo;

**V** - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

**VI** - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e

**VII** - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

**Art. 61** - O **IPLAP** está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo único.** O **IPLAP** deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária

federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

#### SEÇÃO IV DA DESPESA

**Art. 62** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

**Art. 63** A despesa do **IPLAP** se constituirá de:

**I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II** - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do **IPLAP** será de 3,6% (três vírgula seis por cento), nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU;

§ 2º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 64** Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

**Art. 65** O Município de Lajes Pintadas/RN é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do **IPLAP** decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 66** O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao **IPLAP**, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao **IPLAP**, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselhos Deliberativo e Fiscal e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

**Art. 67** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, em 28 de março de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Processo nº: 2022.005

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 360/2022 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN EM CONFORMIDADE COM

DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 003/2022, de 16 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 25 de março de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 009/2022 - GP, de 28 de março de 2022. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº 360/2022**, de 28 de março de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**7067932C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADOS ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

#### LEI MUNICIPAL Nº362 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, aos produtores rurais e aos agricultores familiares pelo Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecidos dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º Para fins desta lei conceitua-se:

I – Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos econômicos solidários;

II – Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: estabelecido nos termos do *caput*, incisos I e II e 4º § art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V – Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI – Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: estabelecido nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VIII – Artesão: estabelecido nos termos da Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;

IX – Consulta prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Lajes Pintadas:

I – educação empreendedora e inovação;

II – desburocratização;

III – instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

IV – ampliação da participação dos destinatários desta Lei nas compras públicas;

V – estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos econômico solidários e aos negócios de impacto social;

VI – estímulo à capitalização do microcrédito;

VII – incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º São objetivos das Políticas de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de negócios;

IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

V – estimular a participação das MPE's locais no mercado interno e externo, em especial nas compras governamentais;

VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as MPE's instaladas no Município;

VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas em seu território, o Município designará, dentre os seus servidores, um Agente de Desenvolvimento, nomeado por ato do Poder Executivo.

Art. 7º A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III – haver concluído o ensino superior nas áreas de formação na área de economia, contabilidade, administração e afins;

IV – integrar o Quadro de Pessoal do Município de Lajes Pintadas.

§1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá se constituir como função gratificada.

§3º Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como agente de desenvolvimento serão objeto de Decreto.

Art.8º As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido agente na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, expansão, baixa e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração municipal com os destinatários desta Lei, devendo sua regulamentação ser feita por Decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta lei.

## CAPÍTULO II

### DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fará o fomento de uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como cursos técnicos e profissionalizantes.

§2º Deverá o Município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo 10º terá prioridade projetos que:

I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

II – sejam profissionalizantes;

III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

## CAPÍTULO III

### DA DESBUROCRATIZAÇÃO

#### Seção I

#### Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 13. O Município de Lajes Pintadas adere à Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – REDESIM, devendo os seus Órgãos e as suas entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuar para:

I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;  
 II – evitar a duplicidade de exigências;  
 III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento das micro e pequenas empresas, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

Art.15. No âmbito desta Lei Complementar, os procedimentos de competência municipal são:

I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;  
 II – consulta prévia de viabilidade;  
 III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários;  
 IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração, a atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento tratada nesta Lei, ressalvados o sistema de administração tributária, detentor do cadastro municipal de contribuintes, que será gerido, mantido, administrado e atualizado pela Secretaria Municipal de Tributação, e os dados relativos ao licenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

## **Seção II**

### **Da Consulta Prévia de Viabilidade**

Art.16. Entende-se por consulta prévia de viabilidade a solicitação realizada pelo interessado, através do sistema da REDESIM, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, operação e funcionamento da atividade proposta irá depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Consulta Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 17. Para a solicitação da consulta prévia de viabilidade, é necessário acessar o sistema da REDESIM.

Art. 18. O prazo para a resposta à Consulta Prévia de Viabilidade será de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 19. Ao ser concluída a Consulta Prévia de Viabilidade poderão retornar os seguintes resultados:

I – atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade;

II – atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da consulta prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, operação e funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na Consulta Prévia de Viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da consulta prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota onde constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A Consulta Prévia de Viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamento, ambiental e urbanístico, sendo apenas uma análise prévia referente à possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

## **Seção III**

### **Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários**

Art. 24. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes -CCM, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 26. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao microempreendedor individual, a microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 27. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 28. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em lei.

## **Seção IV**

### **Da Implementação da Licença Unificada Ambiental, Urbanística e Sanitária para Baixo B e Médio Risco**

Art. 29. Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empresas.

Art. 30. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 31. Fica autorizado o Município a instituir a Licença Unificada - LU que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como baixo e médio risco.

§1º. O Município deverá utilizar-se-á da classificação de risco prevista na legislação municipal, e na ausência, recepcionar a padronização nacional, advindas das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§2º A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia, para os beneficiários dessa Lei;

§3º A Licença Unificada terá validade de 36 (trinta e seis) meses para os beneficiários desta Lei, a contar de sua expedição;

§4º A Licença Unificada será regulamentada por Decreto.

Art. 32. Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e/ou licenciamento:

I - nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, *caput*, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007;

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 33. Enquanto não sobrevier a Licença Unificada - LU, o Município disponibilizará aos interessados os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco, nos termos dos artigos a seguir.

Art. 34. O enquadramento do empreendimento como de baixo risco B e médio risco permite a obtenção do licenciamento de funcionamento da atividade, sem a obrigatoriedade da vistoria prévia, mediante:

I – o fornecimento de dados requeridos no âmbito do Sistema Integrador;

II – a apresentação de declarações de responsabilidade do usuário, em substituição à comprovação prévia do cumprimento da legislação, inclusive no que tange ao atendimento às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade; e,

III – a apresentação de cópia digitalizada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou apenas o informe de numeração da mesma, juntamente com as declarações do usuário em substituição à subscrição das declarações do usuário por profissional habilitado.

§1º A apresentação de declarações de responsabilidade de que trata o inciso II deste artigo poderá ser realizada mediante utilização de assinatura digital ou a partir de imagens digitalizadas da declaração física assinada.

§2º A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe deverão estar disponíveis à fiscalização a qualquer momento.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 37. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo no qual deverão ser sanadas.

Art. 38. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o funcionamento enquanto durar o processo de regularização.

Parágrafo único. A prorrogação o qual se refere o *caput* deste artigo será admitida mediante justificativa a ser analisada pelo órgão competente.

## Seção V Da Fiscalização Orientativa

Art. 39. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal responsáveis pela fiscalização de atividade instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

I – a atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco; e,

II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência.

Art. 40. A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 41. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 42. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

§2º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao Órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§3º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

## Seção VI

### Da Acessibilidade no Âmbito Das MPE's

Art. 43. A presente lei recepciona o art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assim como suas normas regulamentadoras, as quais disciplinam o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e as elas equiparadas sediadas no Município de Lajes Pintadas.

## CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DESENVOLVIMENTO

Art. 44. Fica instituída a Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos.
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar;
- XI – o fomento à economia criativa.

Art. 45. A composição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será por representantes dos órgãos do Governo Municipal e instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento deverá ser regulamentada, por Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

## CAPÍTULO V DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 46. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual, empreendimentos econômicos solidários, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e,
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.
- III – incentivar a inovação tecnológica;
- IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 47. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e dos empreendimentos econômicos solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação desses nas compras municipais;
- II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-EPP para que adêquem os seus processos produtivos;
- IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação dos destinatários desta lei sediados localmente/regionalmente;
- VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.
- VII – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 48. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

## Seção I

### Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 49. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras (CGC), órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente por:

- I – Representante do Gabinete do Chefe do Executivo municipal;
- II – Secretário Municipal de Administração;
- III – Secretário Municipal de Finanças;
- IV - Secretário Municipal de Saúde;
- V – Secretário Municipal de Assistência Social;
- VI – Servidor da Comissão Permanente de Licitação;
- VII – Servidor da Controladoria Geral Município;
- VIII – Agente de Desenvolvimento.

§1º Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social só deverão ser convocados quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 50. É da competência do Comitê:

- I – capacitar a equipe sobre o tema Compra Públicas;
- II – analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;
- III – identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais;
- IV – dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

- a) o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- b) a previsão de subcontratação do objeto licitado;
- c) a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- d) a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;
- e) a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- f) a estimulação de compras sustentáveis.

V – propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as MPE's com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 51. A formação do Banco Anual de Oportunidades para os destinatários desta lei tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 52. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 53. Os representantes do Comitê Gestor de Compras serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Lei.

## Seção II Do Tratamento Diferenciado

Art. 54. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 55. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 56. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta Lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários desta lei sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos destinatários destalei sejam iguais ou até cinco por centos superiores ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por algum dos destinatários desta lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, o destinatário desta lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação do destinatário desta lei, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes

não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 57. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para licitações exclusivas de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 58. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser

pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 59. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 64.

Art. 60. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 57 a 59:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 64, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Estatuto Licitatório e decretos vigentes de aplicação das margens de preferência;

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 61. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do Município;

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) o âmbito dos Municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 62. Não se aplica o disposto nos arts. 57 ao 59 quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitatório vigente;

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 63. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

## CAPÍTULO VI

### DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, O ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL-NIS

Art. 64. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 65. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao microempreendedor individual e aos empreendimentos econômico solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

- I – conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de economia solidária;
- II – promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da economia solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero;
- III – apoiar eventos de economia solidária.

Art. 66. Os benefícios concedidos ao microempreendedor individual previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estendem-se ao produtor rural, ao agricultor familiar e ao artesão.

Art. 67. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, formada pelos destinatários desta lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o caput deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 68. Poderá o Município celebrar convênios, cooperação e parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

## CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 69. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta lei.

Art. 70. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

## CAPÍTULO VIII DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 71. O Município estimulará a utilização da conciliação prévia, mediação e arbitragem como instrumento facilitador para a solução de conflitos e litígios relacionados aos destinatários desta Lei.

Art. 72. As orientações aos usuários sobre a exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos, com o fim de garantir o acesso à arbitragem, poderão ser fornecidas pelos meios de atendimento integrado e simplificado, de caráter orientador, para os beneficiários desta Lei.

## CAPÍTULO IX DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 73. O Município poderá instituir plano de incentivo tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições a saber:

- I – os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;
- II – os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;
- III – os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado;
- IV – todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- V – a Secretaria Municipal de Tributação será sempre consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado acerca da proposta.

Parágrafo único. A instituição do plano de incentivo tributário referido no caput deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta lei.

Art. 75. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta lei.

Art. 76. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 77. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 78. Fica instituído no dia 05 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.

Art. 79. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 28 de março de 2022.

*Luciano da Cunha Gomes*  
**Prefeito Municipal**

**Processo nº: 2022.007**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 362/2022** - Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, aos produtores rurais e aos agricultores familiares pelo Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

## SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 006/2022, de 16 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 25 de março de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 009/2022 - GP, de 28 de março de 2022.

**SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 362/2022**, de 28 de março de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**B6222407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ESTABELECE IDADE MÍNIMA PARA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 361/2022**

Estabelece idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º** - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Lajes Pintadas/RN, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:

**I** – se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**II** – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**III** – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

**Art. 2º** - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Lajes Pintadas/RN, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:

**I** – se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

**II** – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**III** – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

**Art. 3º** - O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar.

**Art. 4º** - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, em 28 de março de 2022

*Luciano da Cunha Gomes*

**Prefeito Municipal**

**Processo nº:** 2022.006

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

**Ref.: Lei Municipal nº 361/2022** - Estabelece idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 004/2022, de 16 de março de 2022, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 25 de março de 2022, e encaminhado através do Ofício nº 009/2022 - GP, de 28 de março de 2022.

**SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 361/2022**, de 28 de março de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**5BD6917B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
(SEGUNDA CHAMADA)**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 004/2022 (Segunda Chamada), tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço de locação de veículo automotivo caracterizado como transporte escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino, que teve como licitantes vencedores parciais: **RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS – CPF: 876.194.154-91** com o valor total de R\$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), **WELSON PERECLES DE MORAIS – CPF: 248.263.278 – 11** com o valor total de R\$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Lucrécia – RN, 28 de março de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**C460E9D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
(SEGUNDA CHAMADA)**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço de locação de veículo automotivo caracterizado como transporte escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino, que teve como licitantes vencedores parciais: **RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS – CPF: 876.194.154-91** com o valor total de R\$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), **WELSON PERECLES DE MORAIS – CPF: 248.263.278 – 11** com o valor total de R\$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 28 de março de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**7BE436D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
(SEGUNDA CHAMADA)**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade contratação de serviço de locação de veículo automotivo caracterizado como transporte escolar para atender as necessidades e demandas da educação básica da rede pública de ensino, que teve como licitantes vencedores parciais: **RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS** – CPF: **876.194.154-91** com o valor total de R\$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), **WELSON PERECLES DE MORAIS** – CPF: 248.263.278 – 11 com o valor total de R\$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 28 de março de 2022.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**9B57FF61**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28030222

NOME DO CREDOR: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.503.987/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4.75 ANO/MODELO 2021/2021 UTILIZADO NO INCENTIVO À AGRICULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 28 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**905DA7E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28030122

NOME DO CREDOR: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.503.987/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 1ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4.75 ANO/MODELO 2021/2021 UTILIZADO NO INCENTIVO À AGRICULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 1.416,97 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 28 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**3F5248EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, em face da duplicação do item 202 no ato de inserção do arquivo na plataforma bbmnet, que acarretou erro em cadeia dos itens 203 ao 572, implicando em erro linear por ocasião do cadastro de proposta pelas licitantes interessadas. Assim, na forma do item 118.5 do edital a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.09.011, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 28 de março de 2022, acontecerá às 8h00min do dia 11 de abril de 2022 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), a qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjohson da Silveira Batista, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame continua disponível aos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de março de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 26 de março de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**10CC7B46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2022.03.22.012**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 08 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.02.18.008 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 29 de março de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 26 de março de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
 Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:BC5ED4C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.03.22.013**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 14 de abril de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.22.013, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para contratação de serviços complementares de educação continuados, a fim de atender demanda específica da Secretária Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de

1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 29 de março de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 26 de março de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
 Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:50A455B3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, comunica a todos que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002-TP/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Reforma para Implantação do Novo Museu Histórico Cultural “Passagem do Freijó” no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Projeto Básico anexo do Edital. O recebimento dos envelopes será no dia 14/04/2022, a partir das 08h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos deverá ser baixado gratuitamente no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da prefeitura. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
 Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:DA6E6E4C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 367**

Lei nº 367, de 28 de março de 2022

Reorganiza o perímetro urbano do Município de Marcelino Vieira- RN, com a delimitação e denominação dos Bairros e ruas deste município, e dá outras providências.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Bairro São Vicente o prolongamento das Ruas:  
 - Rua Desembargador Licurgo Nunes (Lado Direito Do Início Da Cidade Até A Esquina de Entrada a José dos Santos)  
 - Rua Calazans Fernandes  
 - Rua Professor Manoel Raimundo

- Rua Antônio Braulio De Oliveira
- Rua José Dos Santos
- Travessa Licurgo Nunes
- Rua Manoel Alves Santana
- Rua Zacarias Alves

**Art. 2º** - Fica denominado de Bairro Edilton Fernandes o prolongamento das ruas :

- Rua Desembargador Licurgo Nunes (Lado Esquerdo Do Inicio da cidade até a Esquina de Entrada a José dos Santos)
- Rua Vereador Chico Vaqueiro
- Rua Joaquim Ozório
- Rua Israel Marcelino
- Rua José Do Ramo
- Rua Gumerinda Paiva
- Rua Jose Eloia De Paiva Neto
- Rua Maria Do Céu Nonato Paiva
- Rua Pedro Marcolino
- Rua Antônio Petronilo
- Rua Petronilo Guilherme De Queiroz
- Rua Soldado João Da Cruz
- Rua Soldado Hermógenes Pontes

**Art. 3º** - Fica denominada de Bairro Centro o prolongamento das ruas:

- Rua Desembargador Licurgo Nunes (Lado Direito Esquerdo - Inicio Na Esquina Da José Dos Santos )
- Rua Francisco Nunes
- Travessa Francisco Nunes
- Rua Maria José Da Costa
- Rua João Jácome
- Travessa Coronel Epifânio Fernandes
- Rua Do Sol
- Rua Desembargador José Vieira
- Rua Nossa Senhora De Fátima
- Travessa Vicente Marcelino
- Travessa Neo Pontes
- Rua Professora Maria Fernandes
- Travessa Antônio Fernandes
- Rua Vicente Lopes Cardoso
- Rua Neco Nonato
- Travesa João Batista

**Art. 4º** - Fica denominado de Bairro Bela Vista o prolongamento das ruas:

- Rua Celina Damião
- Rua Raimundo Sarmento De Andrade
- Rua Enfermeira Neuma Lopes
- Rua Professora Denize Lopes
- Rua Amélia Lopes
- Rua Raimundo Pires Filho
- Rua Vereador José Carneiro
- Rua Chico Do Pico
- Rua Tancinha Pontes
- Rua Maria José Da Costa
- Rua Professora Iolanda Lopes
- Rua Augusto Alexandre
- Rua Chico Do Ramo
- Rua Tião Vieira
- Rua Mãe Cristina
- Rua Feliciano Fernandes
- Rua Pedro Cesário De Oliveira
- Rua Vicente Medeiros
- Rua Dom Luiz Fernandes
- Rua Ivania Lopes
- Rua José Jácome De Lima
- Travessa José Jácome De Lima
- Rua José Monteiro
- Rua Vice Prefeito Chiquinho De Odete
- Rua Paulo Coutinho
- Rua Francisco Mendes
- Rua Bruno Fernandes De Queiroz

**Art. 5º** - Fica denominado Bairro Beira Rio o prolongamento das ruas:

- Travessa Do Freijó
- Rua Coronel José Marcelino
- Rua João Jácome
- Travessa Antônio Nonato De Oliveira
- Travessa Napoleão Lopes Cardoso
- Rua. Vereador José Moises Irmão
- Rua. Padre Terto Fernandes
- Rua Raimundo Nonato Fernandes
- Rua Vicente Gomes De Oliveira
- Rua Professora Olímpia
- Rua Valério Costa
- Rua Monsenhor Walfredo Gurgel

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**80AFDC04

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

### PORTARIA 038/2022

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Marcelino Vieira/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022-CME/Município de Marcelino Vieira/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da

rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Marcelino Vieira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 28 de março de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**ANA DALETE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0AA00DB5

### GABINETE DO PREFEITO PARECER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER 01/2022 - CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador-** Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**  
GEONEIDE MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA  
PEDRO CESÁRIO DE OLIVEIRA NETO  
MARIA APARECIDA COUTINHO  
FRANCISCA GERLÂNDIA FERNANDES

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Marcelino Vieira uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº 038/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as)  
GEONEIDE MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Presidente da CME  
PEDRO CESÁRIO DE OLIVEIRA NETO  
Representante da Secretaria Municipal de Educação  
MARIA APARECIDA COUTINHO  
Representante de Gestores Escolares  
FRANCISCA GERLÂNDIA FERNANDES  
Representante de Professores

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

### III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos político-pedagógicos das escolas **no município de Marcelino Vieira/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

#### IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Marcelino Vieira, Rio Grande do Norte, aos 28 de março de 2022.

#### GEONEIDE MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Presidente da CME

#### PEDRO CESÁRIO DE OLIVEIRA NETO

Representante da Secretaria Municipal de Educação

#### MARIA APARECIDA COUTINHO

Representante de Gestores Escolar

#### FRANCISCA GERLÂNDIA FERNANDES

Representante de Professores

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:60A63886

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0032/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Administração, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, Os trechos contemplados serão : Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R.Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes”.

| Item | Especificações dos serviços   | Und   | Quant |
|------|---|-------|-------|
| 01   | Serviços de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em led, os trechos contemplados serão : Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R.Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, TV. Do freijó e Rota Rosendo Fontes. | HORAS | 30    |

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 31 de março de 2022, através do e-mailcotacoespmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 28 de março de 2022.

Atenciosamente,

#### RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Erismara Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:7C1061C2

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0032/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para aquisição de equipamento de irrigação para ser executado e instalado no campo de futebol Municipal “Beira Rio”, conforme itens abaixo relacionado:

| Item | Especificações dos serviços                         | Und   | Quant |
|------|---|-------|-------|
| 01   | Motobomba 2vc mono                                  | Und   | 1     |
| 02   | Mangueira SL2”                                      | Metro | 6     |
| 03   | Abraçadeira 2”                                      | Und   | 2     |
| 04   | Niple de red. Galvanizada 1.1/2                     | Und   | 1     |
| 05   | Curva composta para registro 1.1/2                  | Und   | 1     |
| 06   | Luva galvanizada 1.1/2                              | Und   | 1     |
| 07   | Adaptador fêmea C”O2”                               | Und   | 1     |
| 08   | Chave Weg 2cv mono                                  | Und   | 1     |
| 09   | Aspersor 1” completo                                | Und   | 5     |
| 10   | Cap macho C”O2”                                     | Und   | 2     |
| 11   | Tê de derivação 2”                                  | Und   | 1     |
| 12   | Tube PVC C”O2”                                      | Und   | 25    |
| 13   | Cortador De Grama A Gasolina 6.5Hp LF-600RM 4T 1.7L | Und   | 1     |

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 30 de março de 2022, através do e-mailcotacoespmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 25 de março de 2022.

Atenciosamente,

#### LUIZ BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Maria Erismara Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:9BD49B2E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN** torna público a abertura de licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP**, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. A sessão será realizada no dia **11/04/2022 às 10h00mim** na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital encontra-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Editalis – Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 28 de março de 2022.

#### DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Joelson da Silva  
Código Identificador:CFDF1FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 035/2022.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei Municipal 578/2017, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;  
R E S O L V E:*

**CONCEDER**, nos termos do art. 42, da Lei Municipal nº 578 de 14 de julho de 2017, inciso II, as férias a partir do dia 01/04/2022 à 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 10/01/2021 à 10/02/2022, a servidora, **WILMA CARLOS DANTAS**, matrícula nº **1286**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função eletivo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, conforme portaria nº **011/2020**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/05/2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 28 de março de 2022.*

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**E3D46384

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE  
PREÇO TP 01/2022**

A CPL A Prefeitura Municipal de Messias Targino, torna publico a abertura dos envelopes de proposta de peço da licitação modalidade TP nº 01/2022, que se realizará em 30 de março de 2022, as 08h30min, na sede da Pref. Municipal Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 Centro Messias Targino - RN, objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços na Reforma da Escola Municipal Júlio Benedito TCPAR nº 202104883-1/2021 – Messias Targino – RN, informações. <http://messiastargino.rn.gov.br/>, ressaltamos que serão tomadas todas as medidas de prevenção ao COVID-19.

Messias Targino, 28 de março de 2022

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**0E5696FE

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 02/2022**

**TERMO ADJUDICATÓRIO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento, não havendo propositura de eventual recurso, resolve no dia 28 de março de 2022, indicar como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 02/2022, à Empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 08.570.061/0001-04, Rua João da Cunha, 88, Centro,**

**Triunfo Potiguar -RN, com o valor global de R\$ 663.257,78 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)..** Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, **Contratação de empresas para prestação de serviços na construção de um galpão Comercial na cidade de Messias Targino – RN,** e que após a devida publicação nos meios de comunicação, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO, 28 de março de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**50AB22F2

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 02/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 02/2022**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 23 de março de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 02/2022, à Empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, com endereço a Rua João da Cunha 88, Centro Triunfo Potiguar - RN, CEP nº 59.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.570.061/0001-04, com o valor global de R\$ 663.257,78 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).** Objeto: **Contratação de empresas para prestação de serviços na construção de um galpão Comercial na cidade de Messias Targino – RN;** conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

MESSIAS TARGINO, 28 de março de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**78C74ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 56/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2022/2023, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 08 de ABRIL de 2022, às 09h00min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL

(<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 28 de março de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**170DDA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022**

**OBJETO:** Aquisição de peixe destinado a distribuição a famílias carentes no período da semana santa.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** Cancelar o processo de licitação do Pregão Presencial – SRP 09/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude de esta administração ter realizado especificações confusas no objeto, o que ocasionará prejuízo a administração, caso seja realizada a contratação.

Monte Alegre / RN, 28 de Março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**379DAEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Instituto Cândido Vargas nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 23.013/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 23.069/2021

**Órgão Gerenciador:** Instituto Cândido Vargas, inscrita no CNPJ: 35.501.733/0001-94.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 23.013/2021, realizado pela Instituto Cândido Vargas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ISUMOS DE LABORATÓRIO.

**Fornecedor Registrado: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, inscrito no CNPJ: 04.500.540/0001-95**

**Valor Total R\$ 158.067,59** (Cento e cinquenta e oito mil sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

**Vigência da Ata:** 30/07/2021 à 29/07/2022

**Vigência do Termo de Adesão:** 09/03/2022 à 31/12/2022

Monte Alegre/RN, 09 de março de 2022.

**INSTITUTO CÂNDIDO VARGAS**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Órgão Participante (Carona)

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA.**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9981BFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONVOCAÇÃO 01 DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

CONVOCAÇÃO 01 DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 28/03/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO AUXILIAR  
PEDAGÓGICO**

| NOME DO CANDIDATO           | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| SILVÂNIA TRAJANO DE L. MELO | 1º LUGAR      |
| JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO | 2º LUGAR      |
| SONIZE GOMES MOREIRA        | 3º LUGAR      |

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| RAMALHA N. A. P. DE OLIVEIRA         | 4º LUGAR  |
| MARIA IVANILDA DE O. FERNANDES       | 5º LUGAR  |
| MARIA DO ROSÁRIO E. DE PONTES        | 6º LUGAR  |
| LINDINAITE GOMES SOARES              | 7º LUGAR  |
| JAILMA DA SILVA PONTES LIMA          | 8º LUGAR  |
| JANILDO FERNANDO GOMES               | 9º LUGAR  |
| CLÉBIA MICAEL P. DE SOUZA            | 10º LUGAR |
| ELIONAY DANTAS GOMES                 | 11º LUGAR |
| ROSANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO | 12º LUGAR |

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**00AC9575

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO 02 DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO 02 DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 28/03/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO MOTORISTA**

| NOME DO CANDIDATO             | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|---------------|
| LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO NETO   | 1º LUGAR      |
| FRANCISCO HELTON GOMES FILHO  | 2º LUGAR      |
| ADELINO FELICIANO NETO        | 3º LUGAR      |
| JOSÉ ROMÁRIO LEONARDO DE LIMA | 4º LUGAR      |

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**C8D35CAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO 03 DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO 03 DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 28/03/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| NOME DO CANDIDATO                       | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---------------|
| JAQUELINE GOMES                         | 1º LUGAR      |
| RAFAELA COSTA DANTAS                    | 2º LUGAR      |
| ROZENI PEREIRA DO NASCIMENTO            | 3º LUGAR      |
| JOELMA GOMES CRISANTO BEZERRA           | 4º LUGAR      |
| MARIA EDINALVA GOMES                    | 5º LUGAR      |
| AURÉLIA FELIPE                          | 6º LUGAR      |
| MARIA APARECIDA F. SOARES               | 7º LUGAR      |
| FRANCISCA VALTERLÂNDIA AVELINO DE SOUZA | 8º LUGAR      |

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**36677CEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO 04 DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO 04 DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do

Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 28/03/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

#### LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO VIGIA

| NOME DO CANDIDATO            | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| RINALDO JOSÉ DA COSTA        | 1º LUGAR      |
| FÁBIO JÚNIOR DE PONTES       | 2º LUGAR      |
| EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS | 3º LUGAR      |
| GILMÁRIO RICARDO DA SILVA    | 4º LUGAR      |
| RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS    | 5º LUGAR      |
| DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA    | 6º LUGAR      |
| ITÁLO RAFAEL DOS SANTOS      | 7º LUGAR      |
| JOEBSON FERRIRA DE PONTES    | 8º LUGAR      |
| SEBASTIÃO LEONARDO PINHEIRO  | 9º LUGAR      |

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:9F6C7EB3

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO 05 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

##### CONVOCAÇÃO 05 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;

- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 28/03/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

#### LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO MERENDEIRA

| NOME DO CANDIDATO                 | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|---------------|
| VILMA DE SOUZA LEMOS              | 1º LUGAR      |
| MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA | 2º LUGAR      |
| VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS  | 3º LUGAR      |
| EDIVANIA PINHEIRO MANOEL          | 4º LUGAR      |

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:72E83930

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO 06 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

##### CONVOCAÇÃO 06 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal,

conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;  
 m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;  
 n) originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 28/03/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
 Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO PROFESSOR DE ÁREA ESPECIFICA LINGUA PORTUGUESA**

| NOME DO CANDIDATO           | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO | 1º LUGAR      |

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO PROFESSOR DE ÁREA ESPECIFICA MATEMÁTICA**

| NOME DO CANDIDATO            | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------|
| MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO | 1º LUGAR      |

**Publicado por:**  
 Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**89926C3D

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONVOCAÇÃO 07 DO PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

**CONVOCAÇÃO 07 DO PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O(a) candidato(a) terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 28/03/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
 Prefeito

**LISTA PARA ATO CONVOCATÓRIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| NOME DO CANDIDATO                     | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|---------------|
| ADRIANE FIGUEIREDO DA SILVA FERREIRA  | 1º LUGAR      |
| MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO PEREIRA | 2º LUGAR      |

**Publicado por:**  
 Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**D2D75433

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Nº005/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para participação de evento específico de formação e qualificação denominado SEMINARIO NORDESTE DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2022; NOS DIAS 31/03 E 01/04/2022, para atender o Município de Monte das Gameleiras/RN.**

**FAVORECIDO.....: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS, CNPJ sob n.º 42.717.812/0001-00**

**VALOR.....: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” e suas alterações posteriores.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de março de 2022.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4D37E58F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 287/2021– GP/PMNF \*REPUBLICADA**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Municipal Complementar nº 571/2006, que dispõe

sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências; as normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90; e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) é gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear como Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), durante mandato referente ao biênio 2021/2023, a senhora **Elione Barbosa de Melo Coelho, Servidora Pública Municipal, sob matrícula nº 31283**, e a Senhora **Thalya Raylanne Alves do Nascimento, com CPF:707.835.454-01**, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 04 de outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

\*PORTARIA RETIFICADA, POR ERRO NA INFORMAÇÃO DA MATRÍCULA.

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F51E37B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2022 – GP/PMNF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Prorrogar a cessão da servidora abaixo listada, pelo período de dois anos, de 25 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2024, para exercer sua função junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

**KATIANE DA COSTA RIBEIRO**, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 0431;

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**38598D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DO CMDCA - NÍSIA FLORESTA/RN.**

Dispõe sobre o novo Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

**ADOLESCENTE - CMDCA** de Nísia Floresta, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2022, por meio de sessão virtual; em decorrência ao atual cenário, que evidência uma alta nos casos de contágio das variantes gripais e do vírus do Covid-19, conforme estabelece o art. 8º - II do Regimento Interno do CMDCA.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 571 de 22 agosto de 2006 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN, órgão deliberativo, de natureza paritária, controlador das ações relativas às crianças e adolescentes de todos os níveis.

**CONSIDERANDO** a importância das reuniões, é indispensável a responsabilidade de todos para com as mesmas, e, buscando sanar a fragilidade em seguir este compromisso, conforme estabelece o art. 8º - II do Regimento Interno do CMDCA, é proposto que as reuniões passem a seguir, fielmente, suas datas; programadas para serem realizadas na terceira segunda-feira de cada mês .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o novo Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN;

**Art. 2º** - As Reuniões Ordinárias serão realizadas nas terceiras terças-feiras de cada mês, exceto em dia feriado ou em caso de emergência, podendo ser antecipada ou adiada para outro dia, de acordo com a necessidade da Pauta da Reunião;

**Art.3º** – O novo Calendário entrará em vigor a partir do mês de março de 2022.

**Art.4º** – As datas previstas para realização das Reuniões Ordinárias em 2022 são:

| DATA | MÊS      |
|------|----------|
| 15   | Março    |
| 19   | Abril    |
| 17   | Maió     |
| 21   | Junho    |
| 19   | Julho    |
| 16   | Agosto   |
| 20   | Setembro |
| 18   | Outubro  |
| 15   | Novembro |
| 20   | Dezembro |

**Art. 5º** - As Convocações para as Reuniões Ordinárias e demais Reuniões do CMDCA, serão encaminhadas antecipadamente aos Conselheiros Titulares e Suplentes.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Nísia Floresta, 08 de fevereiro de 2022.

**THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**65B60D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 032801 - IN**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 2022032501 –INEXIGIBILIDADE

**Modalidade de Licitação:** 032801 - IN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORARIOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**Contratado: OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL CNPJ: 08.549.776/0001-77**

**Valor Total Julgado: R\$ 35.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 28/03/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:474C182B**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 032801

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL CNPJ: 08.549.776/0001-77 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:2CB7570C**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 030/2022

#### PORTARIA Nº 030/2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2022, de 28 de março de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), à Sra. **MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Nível Superior, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de reunião na VI URSAP com o secretário estadual de saúde com a seguinte pauta: Discutir a implantação da Policlínica do Alto Oeste do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:** VI URSAP, Rodovia BR-405, KM 3, S/N – Arizona, Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 28 de março de 2022.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de março de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:349274C2**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 020, DE 28 DE MARÇO DE 2022

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Ouro Branco/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Ouro Branco/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo único** –O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 28 de março de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER 001/2021 CME/OURO BRANCO**

Interessado: Comissão Estadual PROBNC-RRN

Assunto: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Presidente da CME/ Ouro Branco/RN: Francisca Sônia de Lima Batista, representante da comunidade escolar; Paulo Mácio Azevedo Pontes, representante de professores; Maria Girleide Monteiro Araújo, representante do apoio pedagógico; Ângela Costa de Araújo.

**I – CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013). Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 1770/2018-SEEC/GC. Esta comissão é composta pelas Professoras (as) /Conselheiras (as) – Presidente do CME/ Ouro Branco/RN, Francisca Sônia de Lima Batista, comunidade escolar, Paulo Mácio Azevedo Pontes, representante de professores Maria Girleide Monteiro Araújo, representante e do apoio pedagógico Ângela Costa de Araújo.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os

estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão, compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afrobrasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**III-PARECER DA COMISSÃO**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de Ouro Branco/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

#### IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2021.

**FRANCISCA SÔNIA DE LIMA BATISTA**  
Presidente da CME/Ouro Branco/RN

**PAULO MÁCIO AZEVEDO PONTES**  
Representante da Comunidade Escolar

**MARIA GIRLEIDE MONTEIRO ARAÚJO**  
Representante de Professores

**ÂNGELA COSTA DE ARAÚJO**  
Representante do Apoio Pedagógico

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**63B49922

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2022/GP/PMP

**Portaria nº 025/2022/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 29 de Março de 2022.**

*“DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS EM TODA A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada em 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento

Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2021-CME/Município de Parazinho/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Parazinho/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**GERÚZIA ALVES MENDES**  
Secretária de Educação e Cultura  
Portaria nº 085/2021/GP/PMP  
CPF: 876.000.564-53

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**4332184E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 2103001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.  
CNPJ:08.113.631/0001-29.

Contratada: AS Comercio e Serviços LTDA - EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho/RN.

Valor Global R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos reais)

Fundamentação Legal, Lei: 24 IV da 8.666/93.

Parazinho/RN, em 28 de março de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**613A7CB5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3591/2021 PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

**Objeto:** SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 5/2022 realizada em 15 de março de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$100.001,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MELO AMORIM TURISMO EIRELI-** CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 1 ; totalizando o valor de **R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais)**.

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**D2911CB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3591/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**

**Objeto:** SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2022 realizada em 15 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$100.001,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MELO AMORIM TURISMO EIRELI-** CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 1 ; totalizando o valor de **R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**A1EC3267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3862/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 05/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2021 realizada em 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 54.721,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-** CNPJ: 07.554.943/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos reais)**.

**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 90.909.631/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 6.548,50 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos reais)**.

**CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR-** CNPJ: 14.278.789/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 3.743,00 (três mil, setecentos e quarenta e três reais)**.

**3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E -** CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais)**.

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**DE64A26C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3862/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2022 realizada em 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 54.721,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-** CNPJ: 07.554.943/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos reais)**.

**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 90.909.631/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 6.548,50 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos reais)**.

**CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR-** CNPJ: 14.278.789/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 3.743,00 (três mil, setecentos e quarenta e três reais)**.

**3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E -** CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**E6B1F4B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 361/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 06/2022****Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº6/2022 realizada em 02 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 182.150,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EURO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA- CNPJ:** 34.156.855/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 182.150,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais).**

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2022

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**F324B818**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 361/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022****Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2022 realizada em 02 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 182.150,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**EURO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA- CNPJ:** 34.156.855/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 182.150,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de Março de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**189A2F56**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 477/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 23/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 18/04/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS** : Site

www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 18/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E751C183**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº  
679/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.**

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, através de seu Prefeito Municipal, considerando as razões de interesse público, em virtude do baixo índice de transmissão da COVID-19, vivenciada no município de Parelhas/RN, conforme comunicado do Secretário Municipal de Saúde, quanto ao fechamento do Centro-Covid Parelhas/RN, decide REVOGAR o PROCESSO Nº 679/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA O CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja o processo revogado visto que, não há mais essa necessidade para à Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, por razões de conveniência, oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, visto que, não há mais a necessidade para administração da manutenção do objeto, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Parelhas/RN, 28 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**9290CF4D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 088/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Currais Novos-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/03/2022   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 21 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:C9190365

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 089/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ   |              |                 |                  |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120579-0   |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA  |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/03/2022  |              |                 |                  |
| QTDE  | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01  | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar   |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 21 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:C18446B6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 090/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA  |              |                 |                  |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120567-6   |              |                 |                  |
| DI: 997021  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA  |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/03/2022  |              |                 |                  |
| QTDE  | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01  | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar   |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 22 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:84A483E8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 091/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120579-0  |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/03/2022   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 22 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:D529AA1F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 092/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |  |  |  |
| MATRÍCULA: 120579-0  |  |  |  |
| DI: 2.675.701  |  |  |  |
| CARGO: MOTORISTA   |  |  |  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |  |  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN. |  |  |  |

|                                    |              |                 |                  |
|------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| RN.                                |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.                 |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/03/2022 |              |                 |                  |
| QTDE                               | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01                                 | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar                      |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 23 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**6EAB2168

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 093/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/03/2022   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 23 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**354407F0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 094/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|   |              |                 |                  |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120579-0   |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA  |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/03/2022  |              |                 |                  |
| QTDE  | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01  | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar   |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 24 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**3D9227A1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 095/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/03/2022   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 24 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**E040BASE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 096/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/03/2022   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 25 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**E7385035

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 097/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120579-0  |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/03/2022   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 25 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**F3FE09F5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 098/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS   |              |                 |                  |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 380/2021   |              |                 |                  |
| CPF/DI: 065.292.054-38  |              |                 |                  |
| CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE  |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Participou da Oficina sobre sistema de informações na AB da IV Região de Saúde. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/03/2022  |              |                 |                  |
| QTDE  | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01  | Sem pernoite | R\$ 50,00       | R\$ 50,00        |
| Total a pagar   |              |                 | R\$ 50,00        |

Parelhas (RN), 24 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**30FF19E3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 099/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/03/2022   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 28 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**AF7EE7C4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 100/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ   |              |                 |                  |
|---|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120579-0   |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA  |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.  |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/03/2022  |              |                 |                  |
| QTDE  | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01  | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar   |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 28 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**D1FE5393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021**

**CONTRATADA: LEANDRO J. DA SILVA SANTOS EIRELI; OBJETO: revisão de valores contratuais, a contar do dia 11 de janeiro de 2022; VIGÊNCIA: 11/01/2022 até 31/12/2022 VALOR: 186.664,50; VERBA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; ASSINATURA: 11/01/2022; PROCESSO: 2191/2021; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9AE8185D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021**

**CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; VIGÊNCIA: 24/03/2022 até 31/12/2022; VALOR: R\$ 54.085,00; VERBA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; ASSINATURA: 24/03/2022; PROCESSO: 1949/2021; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**65C1D26F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 15/2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 15/2020**

**CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI -ME; OBJETO: Implantação de melhorias sanitárias; VIGÊNCIA: 28 de março até 31 de dezembro de 2022; VALOR: R\$ 274.648,16; VERBA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; ASSINATURA: 28/03/2022; PROCESSO: 7846/2019; FUNDAMENTO LEGAL: fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F723900A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 055/2022**

**PORTARIA DE Nº 055/2022 - GAB/PREFEITO**

*NOMEIA PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTROS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.º *OLAVO PEREIRA DANTAS*, para desempenhar para desempenhar as suas funções, na Unidade de Municipal de Cadastro (UMC), resolvendo demandas referente ao INCRA, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, no Município de Parelhas - RN;

Art. 2º - A função a ser desempenhada não gera nenhum *ônus*, de remuneração para o Município.

Art. 3º - A presente portaria, entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 28 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**903F1E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 056/2022**

**PORTARIA DE Nº 056/2022 - GAB/PREFEITO.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **MARIA FRANCINEIDE PEREIRA DANTAS**, de matrícula 1002481; ocupante do cargo de Professor CL II / D – VI, com Classe de D – VI para a mudança de Classe, E - VI, lotada na CEMEI – Terezinha F. de Oliveira Castro, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 28 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**2A6C5909

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 057/2022**

**PORTARIA DE Nº 057/2022-GAB/PREFEITO.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **MARIANGELA FERNANDES DE ARAÚJO**, de matrícula 1206737; ocupante do cargo de 147 - Professor Polivalente CL II - D-I, com Classe de D - I para a mudança de Classe E - I, lotada na Escola Municipal Arnaldo Arsênio Azevedo, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 28 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**5E7B9522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 070/2022 – GP**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Passagem/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Passagem/RN, devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Passagem/RN.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **convalidando os atos praticados a partir de 03/12/2018.**

Passagem/RN, 24 de março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**C7D80506

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-24/MARÇO/2022-GP**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos*

*Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Passagem/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 02/2021-CME/Município de Passagem/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Passagem/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados a partir de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Prefeitura Municipal de Passagem/RN, 24 de março de 2022.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**516E85BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER 02/2021 - CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-CR

**ASSUNTO:**Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos

municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO: Jailza Suelia Silva de Lima  
Ana Alcileide da Silva, Maria Aparecida de Lima Silva e Adailton de Souza Silva**

#### – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Passagem/RN, uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as)– Ana Alcileide da Silva,

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre

outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

#### III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Passagem/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Passagem/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

#### IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Passagem/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Passagem, Rio Grande do Norte, aos 24 de março de 2022.

**ANA ALCILEIDE DA SILVA**

Representante dos Professores e Presidente da CME

**ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**JAILZA SUÉLIA SILVA DE LIMA**

Representante de Gestores Escolar

**JOÃO MARIA COSTA**

Representante de Professores

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**FE7CA31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - DISPENSA Nº 011/2022 – CONTRATO Nº 014/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 13.094.585/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para execução de totem de sinalização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu RN. PRAZO DE VIGENCIA: 02 (Dois) meses a contar da data da ordem de serviços. VALOR: R\$ 24.689,00 (Vinte e quatro mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da lei 14.133/2021.

Patu RN, 28 de Março de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**8C2A4500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 –**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR**  
**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE**  
**MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**  
**– NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E LANCES VERBAIS E**  
**HABILITAÇÃO.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e membros, nomeados através das portarias de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 004/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, de acordo com as condições do respectivo edital. Compareceram a este certame as empresas **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP CNPJ nº 21.052.876/0001-51** aqui representada pela senhora Amanda Iluska Gomes de Farias, **A J DE SOUZA LOCAÇÕES CNPJ nº 11.527.226/0001-83** aqui representada pelo senhor Antônio José de Souza, **PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.452.879/0001-29** aqui representada pelo senhor Gleuson Tavares Batista, **A R DANTAS EIRELI CNPJ nº 33.842.400/0001-01** aqui representada pelo senhor Antônio Renato Dantas, **M C DA CUNHA TRANSPORTES & COMERCIO CNPJ nº 27.211.263/0001-04** aqui representada pelo senhor Davi Rodrigues dos Santos, **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ nº 26.757.418/0001-31** aqui representada pelo senhor Cleilton Fernandes de Farias Júnior e **A K S DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME CNPJ nº 20.157.406/0001-90** aqui representada pelo senhor Charles Alves Rodrigues, Iniciamos a fase de lances verbais, após toda negociação, iniciamos a fase de abertura dos envelopes de habilitação e conferência de documentos, após análise constatou-se que atenderam as condições do edital as empresas **E F DA SILVA NETO CNPJ: 33.539.273/0001-63**, **VT LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 14.928.383/0001-77** e **P G CONSTRUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 21.052.876/0001-5** e estão habilitadas no certame, já as empresas ficaram inabilitadas perante as

condições do edital, **M C DA CUNHA TRANSPORTES & COMERCIO CNPJ nº 27.211.263/0001-04** não atendeu os seguintes itens do edital 5.1.b) Ato constitutivo da empresa, 5.3 a) atestado de capacidade, 5.3.b) não apresentou comprovação da frota e 5.4.b) certidão simplificada da junta comercial do estado e c) balanço patrimonial, **F I DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 19.732.316/0001-04**, não atendeu os seguintes itens 5.2 c) certidão estadual vencida, 5.2.h) certidão trabalhista vencida, 5.2 b) certidão de tributos da união vencida, 5.2.g) certidão do fgts vencida, 5.2.e) certidão municipal vencida 5.3.b) não apresentou comprovação de 20% de frota própria, **EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ nº 32.865.841/0001-58** não atendeu os itens 5.2.g) certidão do fgts vencida, 5.3.b) comprovação de 20% de frota própria, 5.4.c) não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 5.3.a) Atestado de capacidade técnica e 5.4.c) certidão simplificada da junta comercial, **J TRAVESSA FILHO CNPJ nº 23.884.012/0001-21** não atendeu os seguintes itens do edital 5.1 a) a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s) e b) b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais, e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, g) Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S., emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S, b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União através da Certidão Negativa conjunta emitida pela Receita Federal, a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado comprovando o bom desempenho das atividades no objeto desta licitação, a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. b) Certidão simplificada da junta comercial do estado, c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, neste momento o representante da **PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** o senhor Gleuson Tavares Batista solicitou ao pregoeiro que analise o balanço patrimonial da **A J DE SOUZA LOCAÇÕES, CNPJ nº 11.527.226/0001-83** após análise constatou-se que a mesma não atendeu o item 5.4.b) A Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados, **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ nº 26.757.418/0001-31** não atendeu o item 5.3.b) Apresentar 20% (vinte por cento) de frota própria, comprovando através de apresentação de 02(dois) CRV (Certificado de Registro de veículo), ao final da análise o pregoeiro pergunta se alguma empresa deseja requerer prazo de recurso, o representante da empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES, CNPJ nº 11.527.226/0001-83** o senhor Antônio José de Souza solicita prazo para entrar com recurso, o pregoeiro acata o pedido e estipula o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso, já a representante da empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP CNPJ nº 21.052.876/0001-51** a senhora Amanda Iluska Gomes de Farias solicita ao pregoeiro desistência dos itens 1, 2 e 5 alegando que torna-se inviável a prestação de serviços apenas desses itens, o pregoeiro acata o pedido da representante.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15:55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Apoio

**AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS**PG Construções e Serviços EIRELLI – EPP  
CNPJ Nº 21.052.876/0001-51**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**A J de Souza Locações  
CNPJ Nº 11.527.226/0001-83**GLEUSON TAVARES BATISTA**Pires e Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 11.452.879/0001-29**ANTÔNIO RENATO DANTAS**A R Dantas EIRELI  
CNPJ Nº 33.842.400/0001-01**DAVI RODRIGUES DOS SANTOS**M C da Cunha Transportes & Comercio  
CNPJ Nº 27.211.263/0001-04**CLEILTON FERNANDES DE FARIAS JÚNIOR**C. A. Transportes e Construção EIRELI  
CNPJ Nº 26.757.418/0001-31**CHARLES ALVES RODRIGUES**A K S Da Silva Construções e Locações – ME  
CNPJ Nº 20.157.406/0001-90**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**02C4C73D**CPL****ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 006/2022, cujo objeto é: aquisição futura, de cestas básicas para distribuição gratuita, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação-credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** aqui representada pelo Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, Identidade nº 1509845 SSP/RN, CPF nº 030.703.894-73, CNH: 01743864000 e **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78**, aqui representada pelo Sr. Klinsmann Souza da Silva, Identidade nº 29570948 SSP/AM, CPF nº 032.238.402-81, neste momento, após rubricarem os credenciamentos e propostas, o representante da empresa **COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** se retira da sala levando toda sua documentação, em seguida procedendo com o certame, passa-se a analisar a proposta da empresa **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78**, e encontram-se o seguinte valor R\$ 238.176,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais), após análise da proposta e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontra-se o seguinte valor **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** valor global R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), em ato contínuo o pregoeiro estipula o

prazo de dois dias para análise dos documentos apresentados e autenticidades das certidões emitidas via internet.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Apoio

**KLINSMANN SOUZA DA SILVA**Klinsmann Souza Comercio Atacadista LTDA  
CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**81513C3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 017/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 13/04/2022, às 10:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico Nº 017/2022**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens**. O critério de julgamento será pelo menor valor por LOTE, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 25 de março de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**87C9630B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**CONTRATADA(O):** MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE

POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), a ser pago, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.006– Sec. Mun. De Agricultura e Recursos Hídricos

Projeto Atividade: 1025 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15000000

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 28 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**LUCIO SILVA BEZERRA**

- P/Contratado(a) -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C38386CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 508, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI N.º 508, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portalegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

**TÍTULO ÚNICO  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Portalegre de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I – aposentadoria:

a) por invalidez;

b) compulsória;

c) por idade e tempo de contribuição;

d) por idade.

II – pensão por morte.

Parágrafo único. O auxílio-doença, o benefício por incapacidade temporária, o salário-maternidade, o salário-família, o auxílio-reclusão e demais benefícios temporários são de responsabilidade direta do

Município, inclusive quanto às parcelas que eventualmente sejam devidas aos segurados aposentados.

Art. 3º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Portalegre gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica com autonomia administrativa e financeira.

§1º O Instituto de Previdência do Município de Portalegre/RN denominado pela sigla IPREV-PORTALEGRE, destina-se a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§2º Fica assegurado ao IPREV-PORTALEGRE, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos as prerrogativas, privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Portalegre.

**CAPÍTULO II  
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**Seção I  
DOS SEGURADOS**

Art. 4º São segurados obrigatórios do IPREV-PORTALEGRE os servidores efetivos ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquia e fundação do Município de Portalegre/RN, bem como os servidores efetivos da Câmara Municipal de Portalegre.

§1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

§2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

§3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por incluir na base de cálculo de sua contribuição ao regime próprio a parcela que exceder sua remuneração de origem até o total dos subsídios do cargo comissionado.

§5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 5º A filiação ao IPREV-PORTALEGRE é obrigatória para os atuais servidores públicos municipais e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 6º A perda da qualidade de segurado do IPREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao Regime Próprio de Previdência Social de Portalegre.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 7º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Portalegre permanecerá vinculado ao IPREV nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do município;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará aos mesmos prazos, alíquotas e base de cálculo que o dos servidores em geral.

§2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao RPPS pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§4º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Portalegre/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

## **Seção II DOS DEPENDENTES**

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - o cônjuge ou companheiro, enquanto perdurar o casamento ou a união estável, os filhos menores de vinte e um anos, não emancipados de qualquer condição, ou inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

de completarem vinte e um anos de idade; e  
do óbito;

II - Os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de completarem vinte e um anos de idade; e

b) do óbito;

§1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e mulher como entidade familiar quando forem solteiros, ou separados judicialmente, divorciados, viúvos ou tenham prole em comum enquanto não se separarem.

§5º Na união estável, para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

certidão de nascimento de filho havido em comum;

certidão de casamento religioso;

declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

disposições testamentárias;

declaração especial feita perante tabelião;

prova de mesmo domicílio;

prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

conta bancária conjunta;

registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§7º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela necessária e a comprovação de residência comum com o segurado, além da constatação de que os pais biológicos não possuam renda suficiente para a manutenção do menor.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para o cônjuge, por nulidade ou anulação de casamento, por separação judicial ou por divórcio, sem que lhe tenha sido assegurada a prestação de alimentos, ou se voluntariamente a dispensou;

II - para a (o) companheira (o), mediante solicitação do segurado, quando não mais existirem as condições inerentes a essa situação;

III - para os filhos e a seus equiparados, por casamento ou ao completarem vinte e um anos;

IV - por óbito;

V - para inválido, quando cessar a invalidez;

VI - quando cessar a dependência econômica;

VII - pela perda da qualidade de segurado de quem ele dependa;

Parágrafo único. A responsabilidade pela comunicação do evento que faça cessar a dependência será do segurado, cabendo ao IPREV tomar as providências necessárias para excluir o dependente em situação indevida.

## **Seção III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investitura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado, mediante apresentação de documentos hábeis.

§1º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§2º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPREV fornecer ao segurado, orientações sobre documentos que a comprove.

§3º Os servidores inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional, bem como da Câmara Municipal de Portalegre, ficam obrigados a se apresentar anualmente, durante o mês de seu aniversário, no IPREV para fins de atualização e confirmação dos respectivos cadastros.

§4º O não comparecimento para atualização de dados disposto no parágrafo 3º ensejará a suspensão do pagamento do benefício.

§5º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

## **CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

### **Seção I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS**

#### **Subseção I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

Art. 12. A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de benefício por incapacidade temporária, for considerado impossibilitado de trabalhar e insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações médicas periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º Os proventos da aposentadoria prevista no *caput* serão devidos a partir da data da publicação do ato aposentador e calculados utilizando a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) dos salários de contribuição desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o quanto disposto nos §§1º e 6º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019.

§2º Após elaboração da média, na forma prevista no §1º deste artigo, o valor da aposentadoria será de 60% dessa média, acrescido de 2% para cada ano que exceder os 20 anos de contribuição, se homem; e 2% para cada ano que exceder os 15 anos, no caso da mulher.

§3º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante inspeção da Junta Médico-Pericial do Município.

§4º O requerimento e o pagamento do benefício de aposentadoria incapacidade permanente decorrente de doença mental independerá da apresentação do termo de curatela.

§5º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

§6º Os valores previstos no *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

## Subseção II

### DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 13. O segurado, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, mediante declaração de lavra da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 1º Os proventos da aposentadoria prevista no *caput* calculados utilizando a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) dos salários de contribuição desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o quanto disposto nos §§1º e 6º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019.

§ 2º Após elaboração da média, na forma prevista no §1º deste artigo, o valor da aposentadoria será de 60% dessa média, acrescido de 2% para cada ano que exceder os 20 anos de contribuição, se homem; e 2% para cada ano que exceder os 15 anos, no caso da mulher.

§ 3º Os valores previstos no *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

## Subseção III

### DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 14. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) dos salários de contribuição desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o quanto disposto nos §§1º e 6º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019.

§2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, salvo as parcelas pagas pelo regime de previdência complementar, nos casos que o servidor tenha aderido ao RPC.

§ 3º Os valores previstos no *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice

em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

## Subseção IV

### DA APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 15. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II - 15 (quinze) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria voluntária por idade será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) dos salários de contribuição desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o quanto disposto nos §§1º e 6º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019.

§ 2º Após elaboração da média, na forma prevista no §1º deste artigo, o valor da aposentadoria será de 60% dessa média, acrescido de 2% para cada ano que exceder os 20 anos de contribuição, se homem; e 2% para cada ano que exceder os 15 anos, no caso da mulher.

§3º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, salvo as parcelas pagas pelo regime de previdência complementar, nos casos que o servidor tenha aderido ao RPC.

§4º Os valores previstos no *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

## Subseção V

### DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR

Art. 16. Fica referendado o art. 4º, §4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, fixando regra geral para a concessão de aposentadoria especial de professor que exige um mínimo de 51 (cinquenta e um) anos para mulheres, e 56 (cinquenta e seis) anos para os homens, bem como, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§1º Além da regra geral, o Regime Próprio de Previdência Social de Portalegre/RN ofertará aos segurados abrangidos por este artigo 03 (três) regras de transição, descritas nos parágrafos que seguem.

§2º Conforme art. 15, §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 terá direito a se aposentar o professor que comprovar exclusivamente 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental ou médio, o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, será equivalente a 81 (oitenta e um) pontos, se mulher e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.

§3º Conforme art. 16, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 terá direito a se aposentar o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o tempo de contribuição e a idade de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, com redução em 5 (cinco) anos, sendo, a partir de 1º de janeiro de 2022, acrescidos 6 (seis) meses, a cada ano, às idades previstas no inciso II do *caput*, até atingirem 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem.

§4º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos de educação

infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de professores.

§5º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria especial dos professores será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) dos salários de contribuição desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o quanto disposto nos §§1º e 6º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019.

§6º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, salvo as parcelas pagas pelo regime de previdência complementar, nos casos que o servidor tenha aderido ao RPC.

§7º Os valores previstos no *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

#### **Subseção V DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS**

Art. 17. Fica criado a aposentadoria especial, nos moldes preconizados pelo art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, para servidores que exerçam atividades com exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à saúde ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, podendo aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;  
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e  
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.

§2º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria especial do *caput* será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) dos salários de contribuição desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o quanto disposto nos §§1º e 6º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019.

§3º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, salvo as parcelas pagas pelo regime de previdência complementar, nos casos que o servidor tenha aderido ao RPC.

§4º Os valores previstos no *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

#### **Subseção V DA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Art. 18. A aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social municipal será concedida desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der

a aposentadoria, nos moldes da Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, de acordo com art. 22 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

#### **Seção II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES Subseção Única DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 19. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.

§4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§7º Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior ao mínimo.

§8º Os valores previstos no *caput* serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

Art. 20. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, preconizado no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

§2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso

e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

- I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
- II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
- III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
- IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

§6º Para o recebimento da pensão por morte por cônjuge, necessário provar que o casamento ou união contava com pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 21. Para o cálculo dos proventos de pensão por morte será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) dos salários de contribuição desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o quanto disposto nos §§1º e 6º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Os proventos de pensão por morte não podem exceder a renumeração do servidor instituidor no cargo efetivo, salvo nos casos que o servidor tenha aderido ao regime de previdência complementar.

Art. 22. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

- I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;
- II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 23. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

- I - do óbito, quando requerida até trinta dias deste;
- II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
- III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea; ou
- IV - do requerimento quando solicitada após o prazo previsto no inciso I;

### Seção III DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 24. O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar, consoante art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
- II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.

§4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma do §2º do art. 13, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§8º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

§9º Estende-se o disposto no § 9º às normas sobre aposentadoria de servidores públicos incompatíveis com a redação atribuída por esta Emenda Constitucional aos §§ 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 25. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei

poderá aposentar-se voluntariamente conforme o disposto no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observadas as seguintes alterações:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º; e

II - em relação aos demais servidores públicos, na forma do §2º do art. 13 dessa Lei.

§3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

#### **CAPÍTULO IV DO ABONO DE PERMANÊNCIA**

Art. 26. O servidor municipal vinculado ao RPPS fará jus a um abono de permanência, pago pelo ente Municipal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, desde que opte expressamente por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou venha a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária.

§1º O abono de permanência deve ser requerido junto a Secretaria de Administração, cabendo a esta analisar e julgar o pedido, ante o poder discricionário da Administração Pública, pautando-se de acordo com a conveniência e oportunidade.

§2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de lei específica, os critérios para sua concessão.

#### **CAPÍTULO V DO CUSTEIO**

##### **Seção I DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO**

Art. 27. São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - contribuição previdenciária do Município;

II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;

III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;

IV - doações, dádivas, subvenções e legados;

V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão da contagem recíproca entre regimes previdenciários;

VII - produto decorrente de receitas de privatizações, alienações de ações preferenciais e ordinárias que o município de Portalegre/RN, suas autarquias e fundações possuam no capital de empresas e outros ativos que lhe forem destinados;

VIII - por recursos provenientes de contratos, convênios ou quaisquer outros acordos, inclusive de antecipações, firmados com a União ou outros organismos, inclusive internacionais;

IX - por demais bens e recursos eventuais que lhe forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho Municipal de Previdência;

X - demais dotações previstas no orçamento municipal;

XI - o valor proveniente da alienação dos bens de domínio da Prefeitura;

XII - o valor das faltas descontados dos servidores públicos municipais;

XIII - o produto financeiro resultante da economia com a taxa de administração do exercício anterior;

XIV - rendimentos provenientes da concessão de empréstimos aos segurados, na modalidade de consignados, conforme previsão do Art. 59.

§1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§3º A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, observará os seguintes parâmetros:

I - será de até 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, podendo ser acrescido de 20% a mais para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros;

II - Na verificação do limite percentual definido no *caput*, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

III - Fica o IPREV autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

IV - Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Previdenciário;

Art. 28. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III do artigo 27 serão:

I - igual ao somatório da alíquota de custeio ordinário com alíquota de custeio especial, sendo a alíquota de custeio ordinária de 15% (quinze por cento) e a alíquota de custeio especial inicial de 3,6% (três vírgula seis por cento), podendo esta sofrer reduções ou majorações anualmente, desde que seja demonstrada a referida necessidade, mediante avaliação atuarial específica, em atenção às prescrições da Constituição Federal, observados, portanto, os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

II - de 14% (quatorze por cento) para o servidor ativo;

III - de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos do servidor inativo ou cota de pensionista que superar o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

##### **Seção II DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES**

Art. 29. Entende-se como base de contribuição o vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os benefícios temporários, os

adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada gratificada, especial ou de representação;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 20; e

X - outras parcelas cujo caráter temporário ou indenizatório estejam definidos em lei;

§1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser obtido pela média contributiva.

§2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e benefício por incapacidade temporária, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§5º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário-mínimo nacional.

§6º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§7º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 30. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que ocorrer o crédito correspondente.

Parágrafo único. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 31. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

### **Seção III DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS**

Art. 32. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta Seção.

Art.33. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 34. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 35. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§1º O Município não continuará a repassar ao RPPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento, nos moldes do *caput*.

deste artigo, sendo facultado ao servidor, continuar a contribuir, por meio de guia de recolhimento específico emitida pela Autarquia.

§2º Para concessão de aposentadoria, contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo.

Art. 36. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO RPPS**

### **Seção I DA UNIDADE GESTORA**

Art. 37. A gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Portalegre/RN permanece a cargo do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV-PORTALEGRE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 344, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 38. O Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV-PORTALEGRE, órgão de natureza autárquica, com autonomia financeira, patrimonial e orçamentária, compete, por meio de sua Diretoria Executiva, observar as decisões, regras e determinações do Conselho Municipal de Previdência Social, e, em função das mesmas, executar os serviços de arrecadação das contribuições dos servidores municipais e dos entes de direito público do Município, de aplicação dos recursos disponíveis da autarquia, e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, e, especialmente:

I - administrar a política previdenciária local, obedecidas às diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Previdência;

II - executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias da autarquia;

III - acatar e executar as normas legais e as deliberações do Conselho Municipal de Previdência relativas à gestão financeira da autarquia e à concessão dos benefícios previdenciários;

IV - submeter à apreciação prévia do Conselho Municipal de Previdência os planos, programas e as mudanças administrativas no IPREV-PORTALEGRE;

V - encaminhar, mensalmente, aos Conselhos Fiscal e Administrativo, cópia dos balancetes, e, anualmente, nas épocas próprias, cópia da prestação de contas, do balanço anual, das diretrizes orçamentárias e da proposta de orçamento da autarquia para o exercício seguinte;

VI - apresentar ao Conselho Municipal de Previdência, no fim do exercício, ou a qualquer tempo que lhe for exigido, o relatório das atividades desenvolvidas pela autarquia.

Art.39 - A Diretoria Executiva do IPREV-PORTALEGRE é composta pelos seguintes órgãos:

I – órgão dirigente: Presidência;

II – órgão auxiliar: Diretor (a) Financeiro(a) e administrativo(a);

§1º O cargo de Presidente é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal de Portalegre, a ser preenchido com pessoa de nível superior de escolaridade, com padrão remuneratório equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, cuja despesa será prevista em dotação orçamentária específica do Instituto de Previdência do Município de Portalegre/RN.

§2º O cargo de Diretor Financeiro e Administrativo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal de Portalegre, nível médio, com padrão remuneratório equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cuja despesa será prevista em dotação orçamentária específica do Instituto de Previdência do Município de Portalegre.

§3º A remuneração dos servidores componentes da Diretoria Executiva será reajustada na forma do art. 37, X da Constituição Federal.

§4º O padrão remuneratório previsto nos §§ 1º e 2º passarão a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 40. Compete ao Presidente administrar os recursos do IPREV-PORTALEGRE e supervisionar a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, com o auxílio do Diretor(a) Financeiro(a) e Administrativo(a) e, especialmente:

I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Municipal de Previdência, executando-as com presteza;

II - assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPREV-PORTALEGRE;

III - avaliar o desempenho do IPREV-PORTALEGRE e propor ao Conselho Municipal de Previdência a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

IV - assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais de assistência à saúde, que forem previamente autorizados pelo Conselho Municipal de Previdência, acompanhando a sua fiel execução e prestar contas;

V - encaminhar ao Conselho Municipal de Previdência os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados;

VI - prestar informações e esclarecimentos aos membros do Conselho Municipal de Previdência, ao Executivo e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPREV-PORTALEGRE, sempre que lhe for solicitado;

VII - representar a autarquia judicial e extrajudicialmente;

VIII - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente e da prévia autorização do Conselho Municipal de Previdência;

IX - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos funcionários da autarquia, observado o disposto no inciso I deste artigo;

X - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Conselho Municipal de Previdência, ao Executivo, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social - MPS;

XI - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, etc.;

XII - conceder os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, com prévia autorização do Conselho Administrativo no caso das aposentadorias e pensões, e submetendo à homologação desse mesmo Conselho a concessão dos demais benefícios previdenciários;

XIII - realizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios, bem como as contratações;

XIV - efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas às regras e determinações do Conselho Municipal de Previdência e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais;

XV - outras tarefas determinadas pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art.41. Compete ao Departamento Financeiro e Administrativo:

I – movimentar as contas da autarquia e efetuar os pagamentos e recolhimentos de tributos, juntamente com o Presidente;

II – manter atualizada a contabilidade da autarquia;

III – assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia em conjunto com os demais departamentos, bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro que lhe for solicitado;

IV – receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;

V – dar execução, em conjunto com o Presidente, às decisões do Conselho Municipal de Previdência, relativas aos investimentos financeiros e àquelas definidas na Política de Investimentos;

VI – elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, assim como o Plano Plurianual da autarquia - PPA;

VII – realizar o processo seletivo de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional;

VIII – elaborar relatório mensal e detalhado das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como o demonstrativo financeiro bimestral a ser enviado ao Ministério da Previdência Social;

IX - propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;

X – exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Municipal de Previdência, todo e qualquer documento de sua competência, a qualquer tempo;

XI – realizar a reavaliação e a depreciação dos bens móveis;

XII – outras tarefas determinadas pelo Conselho Municipal de Previdência.

XIII – executar as atividades relativas à administração de pessoal, a aquisição de bens e materiais, ao controle do patrimônio, sistema de comunicações, segurança e informática;

XIV – minutar os editais de licitação, contratos, convênios, e elaborar os atos administrativos de interesse da autarquia;

XV – elaborar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVI – propor e executar planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto ao controle, manutenção e conservação dos bens da autarquia e a reavaliação anual dos seus móveis e imóveis;

XVII – organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;

XVIII – providenciar a publicação na imprensa oficial dos atos relacionados à administração da autarquia;

XIX – assinar, juntamente com o Presidente os documentos relativos à sua área de competência;

XX – elaborar em conjunto com os demais departamentos, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Previdência;

XXI – outras tarefas determinadas pelo Conselho Municipal de Previdência.

XXII - instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;

XXIII – supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o cadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

XXIV – promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas às normas legais e regulamentares;

XXV – verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de excluir do rol de dependentes aqueles que perderam essa qualidade;

XXVI - entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel

cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPREV-PORTALEGRE;

XXVII - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;

XXVIII - realizar os recadastramentos periódicos;

XXIX - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Municipal de Previdência, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;

XXX - colaborar com a Presidência na elaboração de relatórios das atividades da autarquia.

XXXI - realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários e outras tarefas relativas à administração de benefícios, determinadas pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art. 42. O Presidente e o(a) Diretor(a) Financeiro(a) e Administrativo(a) deverão apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Federal n.º 8.730 de 10/11/1993:

I - no ato de sua posse;

II - anualmente, mediante apresentação, ao órgão de pessoal, de cópia da declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, com apuração da variação patrimonial ocorrida no período, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal; e

III - por ocasião de sua exoneração.

## Seção II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 43. O Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e política previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portalegre, terá como seus membros, pessoas com formação em nível médio, no mínimo, sendo:

I - um representante do Poder Executivo, com seu respectivo suplente, designados pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente, ambos servidores de cargo efetivo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, por força do art. 54, II, b, c/c art. 29, IX, da CF);

III - um representante dos segurados ativos e um representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes, todos eleitos entre seus pares.

§1º Os membros designados pelos Poderes Municipais e os representantes dos segurados, após prévia escolha por seus pares, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§2º O Conselho Municipal de Previdência - CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre os seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§3º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§4º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência - CMP detalhará o seu funcionamento, a sua competência e as suas atribuições e responsabilidades, devendo ser aprovado por seus membros imediatamente após a sua primeira composição.

§ 5º - Os conselheiros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.

Art. 44 - O Conselho Municipal de Previdência - CMP reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

§1º - Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas atas em livro próprio, que poderão também ser armazenadas em arquivo digital ou eletrônico mantido pelo Conselho, mas sempre mantida a forma escrita em livro próprio.

§2º Em caso de divergências de conteúdo entre o texto da ata lavrada em livro próprio e o texto armazenado em arquivo digital ou

eletrônico, será tido como expressão da verdade o texto lavrado em livro.

§3º As decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão tomadas por maioria simples.

Art. 45. O Conselho Municipal de Previdência - CMP possui cunho deliberativo, competindo:

I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e elaborar as normas pertinentes ao funcionamento do próprio Conselho Municipal de Previdência - CMP;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Portalegre, observada a legislação pertinente;

VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Município de Portalegre;

VII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Portalegre;

VIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

IX - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

X - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nas matérias de sua competência;

XII - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XIII - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XIV - aprovar proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;

XV - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do RPPS, de forma a definir sua política de investimentos;

XVI - fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimentos e alocação de recursos do IPREV;

XVII - exercer a supervisão das operações da diretoria do RPPS de Portalegre;

XVIII - orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;

XIX - determinar a realização de auditorias externas;

XX - propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional da entidade autárquica gestora;

XXI - aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do RPPS;

XXII - aprovar propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;

XXIII - manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais;

XXIV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

## Seção II

### DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Art. 46. Fica instituído o Comitê de Investimento do IPREV, conforme preconiza a Portaria nº 170/2012 da Ministério de Previdência Social, que será estruturado e normatizado mediante decreto executivo municipal em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

## CAPÍTULO VI

**DO ABONO ANUAL**

Art. 47. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**CAPÍTULO VII  
DOS REGISTROS FINANCEIRO, CONTÁBIL E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 48. O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

§1º A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§2º O RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 49. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;

II - balanço financeiro;

III - balanço patrimonial; e

IV - demonstração das variações patrimoniais;

§1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§2º Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§3º as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 50. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

I – legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;

II – Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento

III - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

IV - Demonstrativos Contábeis e

V - Demonstrativo da Política de Investimentos;

Art. 51. Na avaliação atuarial anual serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 52. A Prefeitura, a Câmara Municipal, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 53. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

**CAPÍTULO XIII  
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 55. Fica instituído o Regime de Previdência Complementar, previsto no art. 40, §14º da Constituição Federal, devendo ser regulamentado por lei própria.

Art. 56. O valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência, salvo os servidores que aderirem ao Regime de Previdência Complementar.

§1º A disposição do *caput* se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.

§2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

**CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 57. O Poder Executivo Municipal publicará Decreto aprovando o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portalegre/RN.

Art. 58. aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Art. 59. Consoante art. 9º, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 60. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2021 e seguintes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 61. Ficam referendadas, no que for compatível com os ditames da presente Lei e nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019:

I - as alterações promovidas pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 62. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal vinculado ao RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único. É garantido o direito ao recebimento do benefício de pensão por morte aos dependentes, calculada com base nos proventos de aposentadoria voluntária que seriam devidos ao servidor com direito adquirido à aposentação à data do óbito.

Art. 63. Revogam-se as Leis Municipais nº 280/2013, Lei nº 322/2015 e Lei nº 344/2016.

Parágrafo único. Fica autorizada, em caráter excepcional, a ultratividade das disposições sobre benefícios temporários contidas nos arts. 39 a 51, da Lei municipal nº. 280/2013, com ônus exclusivo

para o tesouro municipal, até a efetiva transposição destas normas para o estatuto dos servidores municipais.

Art. 64. Esta Lei passará a vigor na seguinte forma:

I - em relação aos artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, respeitando o princípio da anterioridade nonagesimal (“noventena”), preceito previsto no art.150, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal;

II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CF537BCF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 509, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**LEI N.º 509, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

|                                       |  |     |            |
|---------------------------------------|--|-----|------------|
| 02                                    | Poder Executivo  |     |            |
| 02.06.00                              | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB                   |     |            |
| 10                                    | SAÚDE  |     |            |
| 10.301                                | Atenção Básica   |     |            |
| 10.301.0004                           | Gestão em Saúde e Qualidade de Vida                                    |     |            |
| 10.302.0004.2303                      | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  |     |            |
| 632.0000                              | Transf. Do Estado ref. Convênios e Inst. Congêneres Vinculados à Saúde |     |            |
| 3.0.00.00                             | DESPESAS CORRENTES   |     |            |
| 3.3.00.00                             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |     |            |
| 3.3.90.00                             | APLICAÇÕES DIRETAS   |     |            |
| 3.3.90.30                             | MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ | 200.000,00 |
| 10.301.0004.2303-Vr. total do crédito |  | R\$ | 200.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações totais parciais de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

|                                       |   |     |            |
|---------------------------------------|---|-----|------------|
| 02                                    | Poder Executivo                               |     |            |
| 02.04.00                              | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED |     |            |
| 12                                    | Educação                                      |     |            |
| 12.365                                | Educação Infantil                             |     |            |
| 12.365.0026                           | GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL         |     |            |
| 12.365.0026.2169.0000                 | MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 30% |     |            |
| 540.0000                              | Transferências do FUNDEB 30%                  |     |            |
| 3.0.00.00                             | DESPESAS CORRENTES                            |     |            |
| 3.1.00.00                             | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |     |            |
| 3.1.90.00                             | APLICAÇÕES DIRETAS                            |     |            |
| 3.1.90.11                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS                 | R\$ | 200.000,00 |
| 12.365.0026.2169-Vr. total do crédito |   | R\$ | 200.000,00 |

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 501 de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, se for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EE539FFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 134/2022 GP/PMP  
Portalegre/RN, 15 de março de 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº408, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), no valor unitário de **60,00 (sessenta)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia 17/03/2022 com saída às 05h e retorno às 17 na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de conduzir Ônibus do Transporte Escolar - Placa:OJZ 2140 que passou por manutenção, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D49C3E68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 133/2022 GP/PMP  
Portalegre/RN, 28 de março de 2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Ildgard Dias Júnior**, matrícula nº **487**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO, E HOSPEDAGEM no período de 28/03/2022 na cidade de Natal/RN, a viagem tem o objetivo de conduzir a servidora Juscianne Livia Assis das Chagas que foi a Natal para fazer uma capacitação para atuar no CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**91BF86A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 330, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº 330, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionalmente legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a realização da II Conferência Municipal de Juventude do município de Portalegre/RN, a ser realizada no dia 8 de abril de 2022 no Auditório do Centro Administrativo.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Portalegre e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

**Art. 3º** A II Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I Do Poder Público:

-Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social);

- Poliana Nara de Oliveira Bezerra (Chefe de Gabinete do Prefeito);

- Maria Aucely Costa (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura);

- Maria da Conceição Matias (Secretaria Municipal de Educação e Desportos);

- Marcos Venícios de Freitas Costa (Chefe do Setor de Desporto).

- Antônio Klenylson Fernandes Leite (Coordenador do Cadastro Único)

II Do Poder Público:

- Klaywert Emanuel Dantas Chagas (JUNOC)

- Ana Beatriz Jacinto de Almeida (Igreja Assembleia de Deus)
- Vitória Barbosa Carreiro (Ministério Casa de Adoração)
- Leonardo Cavalcante de Lucena (JUNOC)
- Evellyn Kauanny de Oliveira Andrade (Grupo Cultural Negritude Serrana)
- Luiz Eduardo Souza Duarte (LGBTQIA+)

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

**Parágrafo único.** O regimento interno de que trata o caput deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º** A gestão municipal dará publicidade aos resultados da II Conferência Municipal de Juventude.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8EEA59AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**IPREV/PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 006/2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMP**

**PORTARIA n.º 006**, de 28 de março de 2022

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência deste Instituto.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Municipal nº 322/2015 GP/PMP, que altera a Lei nº 280/2013 GP/PMP, formalizando o Conselho Municipal de Previdência - CMP e suas atribuições, assim como determina também o modo de sua formação.

**CONSIDERANDO** que mediante reuniões realizadas com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, além das comunicações formais com o Poder Legislativo e o Poder Executivo, onde em todos os casos foram feitos os processos legalmente necessários para determinar os nomes daqueles que farão parte do CMP.

**CONSIDERANDO** que ao fim do processo com cada grupo se chegou a uma formação final deste Conselho;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP**, nos termos em que se apresentam

**Art. 1º** - Como membros titulares aos cargos os senhores ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE, CPF nº 048.605.084-08 e EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS, CPF nº 096.944.884-86. E como suplentes, as senhoras CARLA DANIELLE SANTOSLEITE, CPF nº 066.488.974-30 e MARCIA FERNANDA VIANA LEITE, CPF nº 048.380.434-73. Sendo estes os INDICADOS pelo PODER EXECUTIVO municipal.

**Art. 2º** - Como titulares aos cargos titulares as senhoras MARIA JOSÉ EPIFÂNIO BARROS, CPF nº 010.162.004-71 e NAILMA DIAS PAIVA, CPF nº 047.766.944-17. E como suplentes, os(as) senhores(as) HELISON DE OLIVEIRA, CPF nº 050.957594-38 e MARIA KALIANE FREITAS MOTA, CPF nº 085.318.164-08.

Sendo estes os INDICADOS pelo PODER LEGISLATIVO municipal.

**Art. 3º** - Como titulares ao cargo os senhores CLEITON MOREIRA LEITE, CPF nº 058.871.374-01, ELISMAR BEZERRA, CPF nº 553.602.894-49e MOISÉS MARQUES BARROS, CPF nº 100.484.064-06. E seus suplentes, os senhores DENY DE OLIVEIRA PASCOAL, CPF nº 035.538.184-25, FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº 043.881.414-29e TARCÍSIO PEREIRA LUCENA, CPF nº 047.351.544-00. Estando estes ELEITOS pela classe dos SERVIDORES ATIVOS do município.

**Art. 4º** - Como membros titulares aos cargos os(as) senhores(as) GENILDO TEIXEIRA GOMES, CPF nº 013.921.858-07e TEREZINHA BARROS SILVA FEITOSA, CPF nº 009.390.024-42. E como suplentes, as senhoras MARIA ECILENE BARBOSA, CPF nº 502.950.984-49e RITA RUFINO DE OLIVEIRA DANTAS, CPF nº 009.410.594-48. Estando estes ELEITOS pela classe dos APOSENTADOS E PENSIONISTAS do IPREV.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE  
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**AEA80C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 062/2022- SEMARH/PMP**

**PORTARIA Nº 062/2022- SEMARH/PMP**

**Portalegre/RN, 24 de março de 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO no período de 28/03/2022 a 29/03/2022 na cidade de Natal/RN, com objetivo de, participar de uma audiência no Tribunal de Justiça do RN para tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 002/2021

Republicada por conter erros na original publicada em 28/03/2022 no Diário oficial dos Municípios do Estado do RN, edição 2746.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1563B61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
28030003/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Henry Freitas Produções Artísticas Ltda, CNPJ. 30.807.7710001-56.

Valor Global: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO, REGIONALMENTE CONCEITUADO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW), EM PRAÇA PÚBLICA, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO DE PUREZA, com toda estrutura por conta do contratado.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ. 30.807.7710001-56

Contratado

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D561A4F1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
28030004/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas Ltda, CNPJ. 27.141.6230001-30.

Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DETENTORA DE DATA DE EXCLUSIVIDADE DE SHOW, DE ARTISTA RENOMADO, REGIONALMENTE CONCEITUADO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW), EM PRAÇA PÚBLICA, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 59 ANOS EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO DE PUREZA, com toda estrutura por conta do contratado.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**

CNPJ. 27.141.6230001-30  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3F8B05D7

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28030005/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Edoardo Vicente Cassimiro da Silva, CPF. 104.365.344-95.

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL/MUSICAL NO DIA 02/04/2022, DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO DE PUREZA.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**EDOARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA**

CPF. 104.365.344-95

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**001B3E54

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28030006/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Thales Mirtys Alves dos Santos, CPF. 016.569.314-27.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL/MUSICAL NO DIA 05/04/2022, DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICÍPIO DE PUREZA.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**THALES MIRTYS ALVES DOS SANTOS**

CPF. 016.569.314-27

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**729C7231

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030003/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADA: K C M DOS REIS ALMEIDA – CNPJ. 14.111.028/0001-00.

Valor Global: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES GRADUAIS, DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 25 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**K C M DOS REIS ALMEIDA**

CNPJ. 14.111.028/0001-00.

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C9A62CD2

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25030004/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Hemerson Oliveira Cabral, CNPJ. 41.191.5630001-91

Valor Global: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais);

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 25 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**HEMERSON OLIVEIRA CABRAL**

CNPJ. 41.191.5630001-91

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5F103A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 408.2022 - PISO DOS PROFESSORES**

**LEI MUNICIPAL Nº 408/2022**

*DISPÕE SOBRE O NOVO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1. Fica reajustado em 33,24% (trinta e três, vírgula, vinte quatro por cento) o piso salarial do Magistério para o exercício de 2022, proporcional a carga horária.

Art. 2. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correão conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro e fevereiro do corrente ano, realizado o pagamento através de folha complementar, que poderá ser quitada do mês de maio a novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2022.**

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
CPF Nº 089.519.024-98  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

| Mês   | Base de cálculo (40hs) | Reajuste | Valor Reajustado |
|-------|------------------------|----------|------------------|
| Março | R\$ 2.886,24           | 33,24%   | R\$ 3.845,63     |

| Mês   | Base de cálculo (30hs) | Reajuste | Valor Reajustado |
|-------|------------------------|----------|------------------|
| Março | R\$ 2.165,04           | 33,24%   | R\$ 2.884,70     |

**Rafael Godeiro/RN, em 28 de março de 2022.**

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
CPF Nº 089.519.024-98  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**771D02A7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 409.2022 - PISO DOS PROFESSORES**

**LEI MUNICIPAL Nº 409/2022**

*ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS À LEI Nº 308/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Revoga-se o Art. 59, da Lei nº 308/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Revoga-se o parágrafo sétimo, do anexo I, da Lei nº 308/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2022.

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
CPF Nº 089.519.024-98  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**648FD92F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI Nº 471/2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA FORMA PREVISTA NO ART. 57, I DA LEI 343/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Riacho da Cruz/RN, do Nível I, previsto no art. 49, I da Lei Municipal nº. 343/2014, em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), a implementado, de forma excepcional, nos moldes a seguir:

I- 15,24% (quinze vírgula vinte e quatro por cento) implantado na folha de pagamento do março de 2022; e

II-18% (dezoito por cento) implantado na folha de pagamento em dezembro de 2022.

§1º Durante o interstício previsto nos incisos deste artigo será concedido abono complementar referente ao valor percentual de 18% (dezoito por cento), fracionado em 05(cinco) parcelas de 3,6% (três vírgula seis por cento), a partir do mês de julho com término novembro de 2022.

§2º Em virtude do comprometimento de aproximadamente 100% (cem por cento) da previsão de receitas do FUNDEB do Município de Riacho da Cruz/RN diante da concessão reajuste do piso para o exercício de 2022, não será concedido qualquer pagamento remuneratório retroativo a diferença concessão do reajuste do piso na forma prevista pelo presente artigo.

Art. 2º O Município de Riacho da Cruz/RN poderá conceder reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial, além do disposto na presente Lei, na hipótese do §2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município vigente para o exercício financeiro de 2022, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz (RN), 28 de março de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**08A81BA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**280301/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 280301/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, NO CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) NOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS

IVECO CITY CLASS 70C17, PLACA OJT-8075 E MARCOPOLO VOLARE, PLACA MZJ-3384, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**Contratado:** AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CPF Nº 02.005.020/0001-80, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 5.567,90 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:D076B08B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 280301/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 280301/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280301/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, NO CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) NOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, PLACA OJT-8075 E MARCOPOLO VOLARE, PLACA MZJ-3384, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**, pelo valor de R\$ 5.567,90 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), em favor de AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CPF Nº 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:C7ACEC21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 280302/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 280302/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 280302/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, em favor de FRANCISCA LUCIA DE PAIVA SOARES OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 655.413.674-68, pelos valores abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO            | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 01   | SERVIÇOS CARTORIAIS- | 01     | SERVIÇO | 15.000,00          | 15.000,00       |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:3F9FBF9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 280302/2022 - INEX/SMEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 280302/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de FRANCISCA LUCIA DE PAIVA SOARES OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 655.413.674-68, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, pelos valores abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO            | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 01   | SERVIÇOS CARTORIAIS- | 01     | SERVIÇO | 15.000,00          | 15.000,00       |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:D596A21E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de março de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de março de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
Código Identificador:390E39B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 009/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Mariana Bezerra de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em favor da Senhora: Mariana Bezerra de Souza CPF: 079.969.284/01, residente e domiciliado, na Rua: Zeneide Regis de Paiva, 472 Acampamento 2, Riacho da Cruz/RN para custear despesas com a realização Consulta especializada em Endocrinologia, na cidade de Tenente Ananias/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de março de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**34C2891B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 010/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria das Graças de Paiva Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais e) em favor da Senhora: Maria das Graças de Paiva Freitas, CPF: 065.863.554-94, residente e domiciliada na Avenida Camila de Lélis, 444, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com tratamento especializado para Diabetes Mellitus para a sua filha menor, Maria Clara Freitas do Amaral, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de março de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**9F099151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 11 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 28 de março de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**453C526E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00011/2022, que objetiva: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VINICIUS ANDRADE FERNANDES VF SERVICOS - R\$ 299.315,00. Riacho de Santana - RN, 28 de Março de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B300E8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 177/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 177/2022** Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **RAQUEL DE CARVALHO CARDOSO**, portadora do R.G.: 003361337, CPF n.º 058.702.814-90, que exerce o cargo de COORDENADORA DE LANÇAMENTO E

**ARRECADANÇA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**47F6AC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 180/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 180/2022** Riacho de Santana/RN, 28 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – ascensão;
- V – transferência;
- VI – readaptação;

**VII – aposentadoria;**

VIII – posse em outro inacumulável;

IX – falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

**Considerando**, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.**

**Considerando**, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

**Considerando**, que o servidor **Raimundo Osvaldo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 588.915.954-20, com matrícula nº. 170322-2, servidor efetivo deste município, ocupante do cargo de **zelador**, lotado na secretaria municipal de educação, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

**Considerando**, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507

ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS  
Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. 2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator

A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO  
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma

**da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.**

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

**Considerando**, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** TEMAS

ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –

O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.** Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJE 19/12/2019) –

- **As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.**

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

**Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.**

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - Relator Natal/RN, 25 de Agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

**APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO.** MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- **O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.**

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juízes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à **unanimidade de votos**, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

**Considerando**, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

**Considerando**, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de zelador, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor municipal **Raimundo Osvaldo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 588.915.954-20, com matrícula nº. 170322-2, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de março de 2022.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E071C1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 181/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE**  
**MARÇO 2022.**

**Portaria N.º 181/2022** Riacho de Santana/RN, 28 de março 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F3645C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º. 365/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23**  
**DE MARÇO DE 2022.**

**Lei Municipal N.º. 365/2022** Riacho de Santana/RN, 23 de março de 2022.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA A DOAR O BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** – Fica o Município de Riacho de Santana, através de seu Poder Executivo, autorizado a doar, o bem imóvel de sua propriedade, com área total de 704 m<sup>2</sup>, conforme escritura pública registrada no Cartório Único de Riacho de Santana, no Livro n.º. 2, sob a matrícula n.º 120.

**Parágrafo único:** O imóvel objeto da presente tem as seguintes limitações: ao norte com imóvel de Francisco Pedro do Nascimento, com 12 metros de extensão; ao sul com a rua Clodomiro Elias, com 10 metros de extensão; ao leste com beco público sem denominação, na extensão de 64 metros; e ao oeste com imóvel de José Evangelista da Silva, na extensão de 64 metros.

**Art. 2º** – A presente doação destina-se a construir a sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

**Art. 3º** – A doação será em favor da Câmara Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 12.993.549/0001-03, com sede na rua Bernardino Ferreira, s/nº, centro, Riacho de Santana/RN.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4B1D79CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 036/2022**

**Portaria n.º 036/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o funcionário público, o senhor **JOALISON PAULO DE MACEDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 700.089.984-00, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registrem,  
Publiquem,  
Cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C5F36796

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 037/2022**

**Portaria n.º 037/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a funcionária pública, a senhora **MARIA JOSILENE DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 058.877.764-12, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BC8A5B42

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2022**

**Portaria nº 038/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal do Gabinete Civil no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a funcionária pública, a senhora **BRENDA MONIQUE VIANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 089.413.834-04, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal do Gabinete Civil no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**AF754F78

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2022**

**Portaria nº 039/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o funcionário público, o senhor **IVAN FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 877.016.934-91, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**DA716C7D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2022**

**Portaria nº 040/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o funcionário público, o senhor **JOSÉ RICARDO DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 702.109.504-04, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**2F5E3DFB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2022**

**Portaria nº 041/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o funcionário público, o senhor **DAVID DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 089.771.474-17, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**7D64691D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 175/2022 - GPMRF**

**LEI ORDINÁRIA Nº 175/2022**

*“DISPÕE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º.** Todos os servidores integrantes da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB), no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Rio do Fogo/RN, receberão remuneração compatível ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

**Art. 2º.** Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor, em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público efetivo, que ministra aulas ou cursos em qualquer modalidade ou nível educacional compreendido no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, conforme o seguinte cronograma:

I – O município de Rio do Fogo procederá com o reajuste de 33,24 para os profissionais da educação que estão abaixo de piso salarial.

II – O município de Rio do Fogo procederá com o pagamento da folha salarial de março de 2022, sendo o pagamento da concessão do reajuste do piso nacional no percentual de 16,62%, referente a 50% do reajuste concedido pelo governo federal.

III – O Pagamento do retroativo de janeiro e fevereiro, conforme proporcionalidade a ser aplicada, será implantada em 06 (seis) parcelas iguais, sendo estas pagas de abril à setembro de 2022.

IV – Será realizado em maio uma nova audiência dia 20/05/2022 para negociação para o demais 16,62% do total de 33,24, onde será vinculado o complemento do reajuste ao orçamento respeitando o equilíbrio financeiro do município.

**§1º.** Além dos profissionais em efetivo exercício da docência, farão jus ao reajuste, professores do suporte pedagógico lotados nas Escolas e Secretaria Municipal de Educação, readaptados e professores em licença para mandato sindical e gestores.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Eventuais omissões poderão ser sanadas por meio de Decreto do Poder Executivo que disciplinará a presente Lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 28 de março de 2022

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E54EE513

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 176/2022 - GPMRF**

**LEI ORDINÁRIA Nº 176/2022 - GPMRF**

*“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROJETO “FORMANDO CAMPEÕES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º.**Fica instituído no âmbito do Município o Projeto "Formando Campeões", que tem por objetivo, atuar com suporte à Rede Municipal de Ensino, através do ensino do Karate.

**Art. 2º.**A prática das artes marciais pelo projeto visa:

**I** - Produzir o conhecimento crítico acerca de todos os fatores ligados ao universo das artes marciais, através da pesquisa histórica destas manifestações, onde serão oferecidas aulas práticas e teóricas, como dinâmicas;

**II** - cumprir com o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz: "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde corporal e mental, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária";

**III** - proporcionar aos alunos da rede de ensino pública, acesso a dados e informações necessárias à determinação da importância do ensino das artes marciais como fator de integração da comunidade com a escola, promovendo a análise crítica dos impactos causados, propiciando oportunidade de se trabalhar por uma educação integral do ser humano.

**Art. 3º.**A coordenação e fiscalização dos trabalhos decorrentes da execução do projeto "Formando Campeões" é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 4º.**Nenhum aluno da rede pública municipal de ensino será obrigado a fazer parte do Projeto "Formando Campeões", tendo este caráter extracurricular.

**Art. 5º.**Para a consecução dos objetivos desta Lei, a Administração Pública poderá celebrar parcerias ou termos de cooperação com associações ou demais entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais das artes marciais.

**§ 1º.** No exercício das atividades, o mestre da arte marcial terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, que será responsável pela adequação das atividades vinculando-as aos currículos.

**§ 2º.** Para o exercício das atividades previstas nesta Lei, além do vínculo com a entidade com a qual celebrar-se-á a parceria, será facultativa a filiação de conselhos profissionais ou a federações ou a confederações esportivas.

**§ 3º.** A execução do projeto dar-se-á sempre em prédios públicos, não onerando desta forma a Municipalidade.

**Art. 6º.**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros, limitadas ao valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, nelas incluídas despesas com o pagamento do mestre, equipamentos, fardamentos, caso necessário e manutenção.

**Parágrafo único.** O valor referendado no caput deverá ser precedido da análise de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo as despesas decorrentes da aplicação desta lei estarem previamente previstas na lei orçamentária do ano em que for implementado o Programa.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 28 de março de 2022

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**96AD5BF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 116/2022 – GPMRF**

*“Exonera servidor (a) Profissional e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **EXONERAR** a Senhor (a) **MARIA ALICE ANDRADE RABELO**, matrícula nº 80.835-2, CPF nº 702.787.754-62, RG nº 003.097.588 SSP/RN, do cargo de Servidor (a) Profissional, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de março de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**E3C67E17

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 – ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2021, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL  
DO GOSTOSO/RN**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME CNPJ 21.255.865/0001-79;

**Objeto do contrato:** SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MOVIDO A DIESEL, TRATORES E IMPLEMENTOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM (ITEM 01 – SERVIÇOS E ITEM 02 – PEÇAS (DESCONTO PERCENTUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PARA O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global** à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais) para estimativa da realização dos serviços e **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) para estimativa de compra de peças, onde baseia-se no percentual de 10% de descontos.

**Vigência :** 04/02/2022 a 31/12/2022

**Fundamentação:** Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Pela contratada:** JOÃO FERREIRA DA SILVA - CPF nº 025.426.304-61

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**D58A1AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 805/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

*Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Rodolfo Fernandes a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º** O Município de Rodolfo Fernandes é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas

autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou  
II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Rodolfo Fernandes aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

## CAPÍTULO II

### DO PLANO DE BENEFÍCIOS

#### Seção I

##### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

**Art. 7º** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Rodolfo Fernandes de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º** O Município de Rodolfo Fernandes somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

#### Seção II

##### Do Patrocinador

**Art. 9º** O Município de Rodolfo Fernandes é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Rodolfo Fernandes será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes,

incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10** Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

#### Seção III

##### Dos Participantes

**Art. 11** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 12** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Rodolfo Fernandes, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

#### Seção IV

##### Das Contribuições

**Art. 14** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na legislação municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art. 15** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 16** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

#### Seção V

##### Do Processo de Seleção da Entidade

**Art. 17** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

#### CAPÍTULO III

##### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Rodolfo Fernandes que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do

Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança

**Art. 19** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 28 de março de 2022.*

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:066B71CC**

#### CHEFIA DE GABINETE

##### CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº 408/2022

##### *DISPÕE SOBRE O NOVO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1. Fica reajustado em 33,24% (trinta e três, vírgula, vinte quatro por cento) o piso salarial do Magistério para o exercício de 2022, proporcional a carga horária.

Art. 2. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correm conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro e fevereiro do corrente ano, realizado o pagamento através de folha complementar, que poderá ser quitada do mês de maio a novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Rafael Godeiro/RN, 28 de março de 2022.**

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

CPF Nº 089.519.024-98

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

| Mês   | Base de cálculo (40hs) | Reajuste | Valor Reajustado |
|-------|------------------------|----------|------------------|
| Março | R\$ 2.886,24           | 33,24%   | R\$ 3.845,63     |

| Mês   | Base de cálculo (30hs) | Reajuste | Valor Reajustado |
|-------|------------------------|----------|------------------|
| Março | R\$ 2.165,04           | 33,24%   | R\$ 2.884,70     |

**Rafael Godeiro/RN, em 28 de março de 2022.**

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

CPF Nº 089.519.024-98

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:7DAE8F9D**

#### CHEFIA DE GABINETE

##### LEI MUNICIPAL Nº 804/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

*Altera a Lei nº 498/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Direta Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para criar o cargo de Diretor do Hospital e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo

138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Diretor do Hospital na Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Município de Rodolfo Fernandes, instituída pela Lei nº 498, de 17 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O art. 16 do Título VIII, Capítulo II, da Lei Municipal nº 498, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16 - São Órgãos da Administração Direta e Indireta*

*§1º Administração Direta:*

(...)

**10. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**10.1 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**

**10.1.1 Diretor do Hospital**

**10.1.2 Coordenador do Hospital e Farmácia**

**10.1.2.1 Subcoordenador do Hospital**

**10.1.2.2 Subcoordenador da Farmácia**

**10.1.3 Coordenador do Centro de Saúde**

**10.1.3.1 Subcoordenador do Centro de Saúde**

**10.1.4 Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural**

**10.1.4.1 Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural”.**

**Art. 3º** A remuneração para o cargo fica estabelecida em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Art. 4º** Para atender as disposições desta lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares necessários para atendê-la.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**182ABF49

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes; Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, e Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

**INTERESSADA:** F. E. SILVA

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

**CONTRATOS Nº:** 2022.03.03.001, 2022.03.03.0002 e 2022.03.03.0003

Prezado(a) Senhor(a),

Fica Vossa Senhoria convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse no reajuste solicitado.

Caso tenha interesse, poderá solicitar, por meio eletrônico ou presencialmente, o Termo de Apostilamento para assinatura.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes, 28 de março de 2022.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5074DBFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.22-0001

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, SEM COMPLEMENTO - Mossoró/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.538.476/0001-34, neste ato representada por Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF054.799.774-40, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 534.467,30 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Vigência Contratual: 22/03/2022 até 30/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 22 de março de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES, CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4D276E84

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 2022.03.22-0002

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na R AUGUSTO BERTICELLI, 67, CENTRO - Barão de Cotegipe/Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.595.725/0001-84, neste ato representada por Jacilde Tonin, CPF: 93195958015, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 101.691,50 (cento e um mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Vigência Contratual: 22/03/2022 até 30/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de março de 2022.

Contratante:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES,**  
CNPJ/MF sob o nº: 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:0DF25EC5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO 2022.03.22-0003**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado DENTAL PAUFERRENSE LTDA, estabelecida na R QUITINO BOCAIUVA, 304, CENTRO - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.994.589/0001-77, neste ato representada por Antônia Amelina Rodrigues Lobo, CPF: 998.075.053-72, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 50.348,11 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Vigência Contratual: 22/03/2022 até 30/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de março de 2022.

Contratante:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES,**  
CNPJ/MF sob o nº: 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:B06E59A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO 2022.03.22-0004**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, estabelecida na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL - Parnamirim/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, neste ato representada por Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF: 413.273.304-15, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PE, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção

das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 554.977,75 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Base Legal: Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PE, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Vigência Contratual: 22/03/2022 até 30/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de março de 2022.

Contratante:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES,**  
CNPJ/MF sob o nº: 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:5FED6FC6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 004/2022-SMA**

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.123.534-25, para participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional-CIR, que se realizará no dia 29 de março de 2022, na cidade de Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:C3804B60**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 110/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 110/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Meio Ambiente, SAMARA SANCHE AZEVEDO DA SILVA FLOR, Mat: 001159-2, para**

cobrir suas despesas no dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, com o objetivo de participar do Evento Agronordeste RN, que será realizado na Escola Agrícola de Jundiá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**3ABAFAC4

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 109/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 109/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora Administrativa, **MARCIA FARAILDES BEZERRA NOGUEIRA**, Mat: 011665-3, para cobrir suas despesas no dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, com o objetivo de participar do Evento Agronordeste RN, que será realizado na Escola Agrícola de Jundiá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**08580FB6

**GABINETE CIVIL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**

**CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL”**

**EDIÇÃO 2022**

Edital 01/2022

**REGULAMENTO**

**1 – Da realização:**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC realizará o Concurso Municipal “A Mais Bela Voz Estudantil”, conforme os termos deste regulamento.

**2 – Dos objetivos:**

2.1 – O concurso “A Mais Bela Voz Estudantil” tem como principal objetivo promover e estimular a cultura musical no âmbito escolar no município de Santa Cruz.

2.2 – Realizar um festival de música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

2.3- Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.4- Do total de recursos destinados a realização do Concurso a Mais Bela Voz estudantil-edição 2022, parte será para concessão de prêmio aos vencedores e outra parte será empregada em custos administrativos e estruturais da organização do evento supracitado.

**3 – Do Cronograma:**

3.1 - Inscrições:

Período: 29 de março a 18 de abril

3.2 – Reunião para exposição do regulamento e sorteio da ordem de apresentação:

Local: Secretaria Municipal de Cultura

Data: 20 de abril

Horário: 15:00

3.3 - Ensaios:

CATEGORIA KIDS – 14/05

CATEGORIA JUVENIL – 15/05

LOCAL: Sede da Banda de Música de Santa Cruz

3.4 – Realização do Concurso:

CATEGORIA KIDS – 16/05

CATEGORIA JUVENIL – 17/05

LOCAL: Pátio da Matriz / HORÁRIO: 21:00

**4 – Das Inscrições:**

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio do site do Concurso “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2022”.

link: <https://amaisbelavoz2019.wixsite.com/belavoz2022>

4.2 – Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nas instituições da rede de Ensino de Santa Cruz, Pública ou Privada.

4.3 – Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

4.4 – Haverá inscrições para duas categorias: sendo a CATEGORIA “KIDS” (de 08 até 13 anos) e a CATEGORIA “JUVENIL” (de 14 a 22 anos).

4.5 – Fica sob responsabilidade de cada escola a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o concurso.

4.6 – As inscrições poderão ser feitas do dia **29 de março até o dia 18 de abril** (exclusivamente pelo site do concurso).

4.7 – As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado e deverá, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

4.8 - É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação do regulamento e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

4.9 – As inscrições serão efetuadas mediante:

Preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ON LINE);

Envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);

Envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF);

Envio da música escolhida (MP3 ou WMA);

#### 5 – Da Comissão Julgadora:

5.1 - A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros, de notório saber musical e artístico.

5.2 - A comissão julgadora avaliará os seguintes quesitos:

- 1 – Afinação;
- 2 – Imposição vocal;
- 3 – Dicção;
- 4 – Interpretação;
- 5 – Performance;

5.3 – Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro da comissão julgadora, sendo que o jurado responsável pelo quesito 3 (Dicção) será de notório saber na língua Inglesa.

5.4 - Cada jurado atribuirá notas de 1 a 10 pontos (não podendo ser fracionada), e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do candidato.

5.5 – Ao término da apuração, serão divulgadas as notas dos 05 primeiros colocados.

5.6 - Em caso de empate na classificação, a comissão julgadora levará em conta a maior nota no quesito 1 (um) do item 5.2 do presente regulamento e posteriormente os demais critérios, sucessivamente.

5.7 – Será nomeado um membro da comissão organizadora para presidir os trabalhos da comissão julgadora, principalmente os de apuração de votos.

5.8 - A mesa julgadora será soberana em sua decisão.

5.9 - As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do segundo dia útil após o evento.

5.10 - Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

#### 6 – Da Comissão Organizadora:

6.1 – A comissão organizadora será formada pelos membros da comissão Intersetorial e presidido (a) pela Secretária Municipal de Cultura.

6.2 - A comissão organizadora será a responsável pela indicação da comissão julgadora, conforme item 5.1.

6.3 - A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

6.4 - A comissão organizadora realizará um sorteio que definirá a ordem de apresentação.

6.5 - O sorteio para a ordem de apresentação será aberto ao público e será realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC no dia 20/04, às 15:00h.

#### 7 – Da Reunião e Sorteio da Ordem Apresentação:

7.1 – Será realizada uma reunião com os candidatos e representantes das escolas para a apresentação do regulamento e a realização do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

7.2 – As fases posteriores ao sorteio obedecerão a ordem de apresentação nele estabelecida.

#### 8 – Da Banda:

8.1 - O Concurso disporá de um conjunto musical, composto por cinco músicos, sendo: 01 (um) baixista, 01 (um) guitarrista, 01 (um) baterista, 01 (um) tecladista e 01 (um) violonista.

#### 9 – Dos Ensaios:

9.1 – Os ensaios serão realizados na sede da Banda de Música Municipal, a partir das 09:00, sendo:

14/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA KIDS

15/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA JUVENIL

9.2 - Será reservado ao candidato a participação individual durante os ensaios, sendo permitido a este a presença de um acompanhante.

#### 10 – Da Apresentação:

10.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário previsto de apresentação.

10.2 – Será vedada a participação de que qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

10.3 – O(s) candidato (s) deverão estar acompanhados por um representante oficial da escola, durante a apresentação.

10.4 – Cada candidato terá o tempo máximo de (10 minutos) para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

10.5 – Os candidatos só poderão se apresentar com acompanhamento instrumental.

10.6 – Será permitida a presença no palco de apenas um responsável por cada candidato, durante a sua apresentação. Antes das apresentações, ambos ficarão na área de espera.

#### 11 - Da Participação no Concurso:

O estudante vencedor de outra edição do Concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**”, (desde que não possua trabalho artístico musical reconhecido), só poderá concorrer a outro certame, caso haja transcorrido o interstício mínimo de três anos, após a conquista anterior.

#### 12 - Da Premiação:

12.1 – Serão premiados os três primeiros colocados, de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

Premiação categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

2º colocado: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

3º colocado: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Premiação categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

2º colocado: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

3º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

#### 13 – Disposições finais

13.1 – O presente Concurso “**A Mais Bela Voz estudantil**” é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e

organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e com o apoio da Comissão Inter Setorial do Município de Santa Cruz.

13.2 – Todos os candidatos participantes receberão certificado de participação.

13.3- Só poderão se inscrever para concorrer ao certame supra mencionado, os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

13.4 – Não será permitido participar como concorrente do concurso a mais bela voz estudantil, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

13.5 – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz, 29 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**BB12CB94

**GABINETE CIVIL**  
**RESOLUÇÃO Nº 122, 18 DE MARÇO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

**Email:** cmsscrrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**  
**RESOLUÇÃO Nº 122, 18 de março de 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 23 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Resolução 453/2012 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a criação e estruturação de Comissões nos Conselhos de Saúde.

**Resolve:**

**Referendar os nomes dos conselheiros Carlos Geison Targino Gomes (trabalhador em saúde) como coordenador e Francisco de Assis da Silva (usuário) como coordenador adjunta para a Comissão Intersectorial de Alimentação e Nutrição (CIAN/CMS) para o biênio 2022/2024.**

**JOSÉ BARBOSA DE LIMA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 122, de 18 de Março de 2022, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAEDES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**82D7EFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, instaurada visando o Registro de Preços para Aquisição de um baú frigorífico com equipamentos de refrigeração, para ser acoplado a um veículo de modelo; HD 80 - marca HYUNDAI, EE: 3735, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de abril de 2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 08 de abril de 2022.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E4999DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 – ADESÃO/CARONA Nº 001/2021**

**CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E, DE OUTRO LADO A EMPRESA LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.438/0001-93, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RANIERY SOARES CÂMARA**, e inscrito no CPF sob número 874.513.104-00, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 05.264.035/0001-51, estabelecida na Rua São José, Nº 1993, sala 14, Lagoa Nova, CEP: 59054-630 – Natal/RN, sendo representada pelo Sr. **JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ** inscrito no CPF sob nº 402.833.678-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 041/2021 para aditar o prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo aditivo terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura e após concluído o novo processo licitatório para o mesmo objeto, caso ele seja mais vantajoso para a administração, este contrato será rescindido automaticamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 30 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Contratante  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Litoral Serviços Médicos LTDA  
CNPJ: 05.264.035/0001-51  
Contratada  
**JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**5A61895C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 566/2022 - \*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO\***

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **31 de março de 2022**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 16 de março de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**527DD5F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **11.183.984/0001-00**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE NOVAS MAQUINAS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, FONTES E SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida

contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 28 de março de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**6E18CCBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº**  
**658/2022.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de serviço de ensino musical, para atender as necessidades da banda filarmônica do município e as atividades musicas da secretaria de educação deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 09 de março às 13h00min.

Santa Maria, 28 de março 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**9B50A715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2022-DISPÕE SOBRE A**  
**POLÍTICA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2022.**

Dispõe sobre atualizações e alterações à Lei Complementar n.º 048, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política municipal de tributação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as atualizações e alterações à Lei Complementar n.º 048/2018, que trata da política municipal de tributação.

Art. 2º Altera-se a Lei Complementar n.º 048/2018, pois onde lê-se na Lei Complementar n.º 048/2018 “Riachuelo”, leia-se “Santa Maria”.

Art. 3º Fica incluído o art. 288-A na Lei Complementar n.º 048/2018 do Município de Santa Maria/RN com a seguinte redação:

“**Art. 288-A.** Fica autorizado o Município de Santa Maria/RN a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de operações por cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.”

Art. 4º O art. 171 da Lei Complementar n.º 048/2018 do Município de Santa Maria passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 171. A alíquota será de 3% (três por cento) sobre o valor determinado no art. 166 desta Lei.

§ 1º. Na aquisição de imóveis, através do Sistema Financeiro de Habitação, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - 0,5% (meio por cento), quando o valor financiado não ultrapassar 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);

II - 1,0% (um por cento), quando o valor financiado for superior a 34.450,01 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo), até R\$ 68.900,00;

III - 2,0% (dois por cento), quando o valor financiado for superior a 68.900,01 (sessenta e oito mil e novecentas reais e um centavo).

§ 2º - As alíquotas referidas no parágrafo anterior serão aplicadas sobre o montante financiado, por inteiro, em toda a matéria tributável.

§ 3º - Sobre o valor não financiado, incidirá sempre a alíquota de 3% (três por cento).

§ 4º - Nas transmissões de unidades populares em que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e as demais cooperativas habitacionais estabelecidas no Município de Santa Maria participem como transmitentes intercorrentes de cessão de direito, haverá dedução de 60% (sessenta por cento) para o I.T.I.V. do respectivo imóvel”.

Art. 5º Ficam instituídas as tabelas I, II e III da Lei Complementar n.º 048/2018 do Município de Santa Maria/RN.

§ 1º. Ficam revogadas as tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, e IX, da Lei Complementar n.º 048/2018 do Município de Santa Maria/RN.

§ 2º. Altera-se a Lei Complementar n.º 048/2018, pois onde lê-se na Lei Complementar n.º 048/2018 “Tabela X”, leia-se “Tabela IV”.

§ 3º. Altera-se a Lei Complementar n.º 048/2018, pois onde lê-se na Lei Complementar n.º 048/2018 “Tabela XI”, leia-se “Tabela V”.

Art. 6º Modificar a numeração de todos os artigos da Lei Complementar n.º 003/2014 a partir e observando das alterações trazidas pelos artigos antecedentes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando todas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 28 de Março de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**E593509F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 014- LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR  
FRANCISCO DO NASCIMENTO**

PORTARIA 014/2022

Santa Maria-RN, 28 de Março de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **09/03/2022 a 07/06/2022** o Servidor **FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 227-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 –

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 09 de Março de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**33FBF1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 166/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE: UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE A SEC DE SAÚDE, UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL NA RUA PROFESSOR ANTONIO CORSINO DE MACEDO E UMA PRAÇA NO CANTEIRO EM FRENTE AO CEMITÉRIO.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 15 de abril de 2022, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria das Neves de Souza

**Código Identificador:**C9E3C9C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2022**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia 30 **de março de 2022, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 11 de abril de 2022, 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria das Neves de Souza

**Código Identificador:**02E23A77

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 705/2022**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
**DECRETO Nº 000705/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

| 02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO                              |                  |
|--|------------------|
| Superávit Financeiro   |                  |
| 02.005.12.361.0008.1088.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 65.425,82        |
| <b>Sub-Total:</b>  | <b>65.425,82</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>   | <b>65.425,82</b> |

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |  |
|--------------------------------|--|

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 25, Março de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:07E7875E**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 408/2022**

Portaria de diária nº 408/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:C1C9C3AE**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 407/2022**

Portaria de diária nº 407/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:83A7EC7F**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 406/2022**

Portaria de diária nº 406/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 19 e 21 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:4D6DCC3A**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 406/2022**

Portaria de diária nº 405/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 22 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**482FD606

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 404/2022**

Portaria de diária nº 404/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 23 e 24 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A3C240A4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 403/2022**

Portaria de diária nº 403/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 28 de março de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D4B22D51

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 402/2022**

Portaria de diária nº 402/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 22 de março de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B1732EBC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 401/2022**

Portaria de diária nº 401/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3B801041

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 400/2022**

Portaria de diária nº 400/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**ABE66CB0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 399/2022**

Portaria de diária nº 399/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**076B007B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 398/2022**

Portaria de diária nº 398/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5EEBC632

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 397/2022**

Portaria de diária nº 397/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9CD1B10D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 396/2022**

Portaria de diária nº 396/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6CDBE673

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 082**

**Portaria nº 082/2022**

*Altera a Portaria nº 053/2021, de 11 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC*

O **Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear O Sr. FABIO ALVES DA SILVA, para o Setor Operativo da COMDEC.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passa a ser constituída com a seguinte formação:

**Coordenador** ANTONIO MACEDO NETO  
**Secretária:** ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO  
**Setor Técnico:** ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA.  
**Setor Operativo:** FABIO ALVES DA SILVA

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita Santana do Matos/RN, 28 de Março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**E5DE0892

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 015/2022, em favor da empresa:

Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda – CNPJ: 78.589.504/0001-86 - com valor R\$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil e cento e setenta reais); K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli – CNPJ: 09.251.627/0001-90 – com o valor R\$ 6.585,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21 – com o valor R\$ 14.502,53 (quatorze mil e quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 86.257,53 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E**

**VEICULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionadas para a assinatura de contrato.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**573D5CDF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3715/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 017/2022, em favor da empresa:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – CNPJ: 28.453.974/0001-40 com valor R\$ 47.594,29 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 142.782,87 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionadas para a assinatura de contrato.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**93030323

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 652/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTÁRIAS**, A sessão de apuração da licitação agendada anteriormente para **dia 29 de março de 2022, às 08h31min** (Horário de Brasília-DF), no Portal de Compras Públicas. Fica **APRAZADA** para o **dia 12 de abril de 2022, às 08h31min** (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.  
Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**5922265B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3985/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 015/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda – CNPJ: 78.589.504/0001-86** - com valor R\$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil e cento e setenta reais); **K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli – CNPJ: 09.251.627/0001-90** – com o valor R\$ 6.585,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21** – com o valor R\$ 14.502,53 (quatorze mil e quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

Perfazendo um montante de R\$ 86.257,53 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**36C1EEFA

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda – CNPJ: 78.589.504/0001-86** - com valor R\$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil e cento e setenta reais); **K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli – CNPJ: 09.251.627/0001-90** – com o valor R\$ 6.585,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21** – com o valor R\$ 14.502,53 (quatorze mil e quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 86.257,53 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 28 de Março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**6C36A3D4

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3517/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 28.453.974/0001-40** com valor R\$ 47.594,29 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 142.782,87 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**FE581300

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 28.453.974/0001-40** com valor R\$ 47.594,29 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 142.782,87 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 28 de Março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**20C87DF7

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 019/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR**  
**ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 019/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILMES LASER DVE**, cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DA NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**2E59458F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 471/2022**

**AQUISIÇÃO DE 01(um) TRATOR AGRICOLA.** A sessão de apuração da licitação agendada anteriormente para **dia 21 de outubro de 2021**, às 08h31min (Horário de Brasília-DF), no Portal de Compras Públicas. Fica **APRAZADA** para o **dia 12 de abril de 2022**, às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**E75E56A4

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 726/2022**

**AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOS (0 KM),** A sessão de apuração da licitação agendada anteriormente para **dia 04 de abril de 2022**, às 08h31min (Horário de Brasília-DF), no Portal de Compras Públicas. Fica **APRAZADA** para o **dia 13 de abril de 2022**, às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**70A5122A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 452/2022**

**REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** A sessão de apuração da licitação agendada anteriormente para **dia 05 de abril de 2022**, às 08h31min (Horário de Brasília-DF), no Portal de Compras Públicas. Fica **APRAZADA** para o **dia 13 de abril de 2022**, às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**4C67EEAC

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 1139/2022**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no **dia 30 de março de 2021**, no **site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 08 de abril de 2022**, às **09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 28 de março de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**5AECD175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022**

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.145.153/0001-39. CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.353/0001-69, no item 01 pelo valor mensal de R\$: 2.200,00. OBJETO: Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito Base legal: Processo nº 23020014/2022– Pregão Presencial nº 009/2022. VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2003; 339039; 15000000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**  
Contratante

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA**

Contratada (s).

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**4CC60621**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMSA/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS)”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às 10h (Horário de Brasília) do dia 11 de abril de 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 11 de abril de 2022, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 28 de março de 2022.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**E289372F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000006/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa JANAINA RODRIGUES DE MACEDO (CNPJ: 40.251.817/0001-57) vencedora no valor global de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**6C1B3B34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000006/2022, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo

a empresa JANAINA RODRIGUES DE MACEDO (CNPJ: 40.251.817/0001-57) vencedora no valor global de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Santo Antônio/RN, 25 de março de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**8EEE0188**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**LOCADORA:** Ricarlaine Silva dos Santos**CPF:** 012.156.584-00

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento de uma casa de apoio aos pacientes deste município, que residem na zona rural e necessitam vir a sede municipal para realização de exames, consultas médicas e odontológicas.

**VALOR MENSAL:**R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 21 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**DCF45FCA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
044/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**LOCADORA:** Ricarlaine Silva dos Santos**CPF:** 012.156.584-00

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Transporte, com garagem para os veículos, e assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte

**VALOR MENSAL:**R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 23 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**FF882C22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de abril de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é Registro de Preços visando à aquisição gradual de material de armarinho, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 25 de março de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**98A3BA09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 08 de abril de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é Registro de Preços visando à aquisição gradual de medicamentos diversos, tudo em conformidade com a legislação vigente, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 25 de março de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**85225B1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 034, DE 24 DE MARÇO DE 2022\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 08/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **MISAEL CONRADO DOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.351.824-46, matrícula n.º 00112-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período de 16/07/2006 a 15/07/2011, para o gozo de 3 (três) meses, iniciando no dia 01 de abril até o dia 29 de junho de 2022, retornando as suas atividades no dia 30 de junho do corrente ano.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2022.

\* *Republicado por erro material (data do retorno).*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**6E947359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 117, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº 117, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

*“EMENTA: INVOCAR O PODER DE AUTO TUTELA PARA DETERMINAR O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

**Considerando** a extrema observância e obediência aos princípios que norteiam a administração pública municipal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, dentre outros (art. 37 da Constituição Federal - CF/88);

**Considerando** o Ofício nº 167/2022/2ªPmJSC da Procuradoria Geral de Justiça, no qual vem encaminhar a Recomendação Nº **006/2022-2ªPmJSC**;

**Considerando** o Poder de Auto Tutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF).

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **ANULADO** o certame referente ao Processo Seletivo Simplificado - nº 002/2021 destinada à contratação de profissionais para o atendimento básico dos programas de governo vinculado a assistência social.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**71A9A340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 036/2022 - GP**

Portaria nº 036/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 30 de março do corrente ano, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**78724EBE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no próximo dia 12/04/2022, às 08h00 fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para possível Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaocpls@gmail.com](mailto:licitacaocpls@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 28/03/2022.

**DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4882EB5D

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0153/2022 – PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 171.500,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E*

#### QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

#### DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 28 de março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**498ED80B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022**, tendo por objeto **ocredenciamento de pessoa jurídica, para execução de serviços complementares de saúde**, por ser incompatível com o interesse público da Administração Municipal, sendo necessário proceder com adequações no Edital e Termo de Referência para futura publicação de novo Aviso de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN 28 de março de 2022.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**314D82F3

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 303/2022

*“Dispõe sobre o Piso Municipal de Magistério para o exercício 2022 e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da leis e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente ao mês referência de janeiro e fevereiro de 2022, será pago em **05** parcelas, juntamente com os vencimentos dos profissionais.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 dias do mês de março do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:0C805864**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 304/2022**

*“Institui o Programa Municipal de Educação Integral – PROMEI e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído na Rede Municipal de Ensino o Programa Municipal de Educação Integral - PROMEI nas Escolas do Município, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Educação Integral será implementado pelo Município de São Francisco do Oeste, por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, para a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Educação Integral – **PROMEI** tem relevante contribuição para a formação social de seus alunos e tem por finalidade contribuir para a:

**I** - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

**II** - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

**III** - Melhoria dos resultados de aprendizagem da Educação Básica: Educação Infantil e nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

**IV** - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

**Art. 4º** Ficam destinados recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, afim de contribuir para que as referidas escolas realizem atividades complementares com foco no acompanhamento pedagógico por 8 (oito) horas e 07 (sete) horas semanais de Atividades Educativas durante todo o ano letivo.

**Art. 5º** A adesão ao Programa Municipal de Educação Integral é obrigatória a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, cuja extensão será de 15 (quinze) horas semanais.

**Parágrafo Único.** As atividades serão desenvolvidas pela Escola com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** Ao final de cada bimestre, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar avaliação de desempenho com o objetivo de verificar a aprendizagem dos alunos e o desempenho dos bolsistas.

**Art. 7º.** As atividades complementares nas escolas serão desenvolvidas pelos seguintes atores:

**I - Agente Pedagógico:** É o agente com formação inicial em Nível Médio;

**II - Monitor de Atividades:** É o agente com formação Ensino Médio responsável pelas atividades educativas, que serão executadas conforme a necessidade da Unidade Escolar, definidos no anexo desta Lei.

**Parágrafo Único.** A carga horária, a formação e demais especificações dos agentes descritos nos incisos deste artigo são os constantes dos anexos desta Lei.

**Art. 8º** Os recursos destinados ao financiamento serão para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

**I** - No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Agentes Pedagógicos e Monitores de Atividades; e

**II** - Na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares.

**Art. 9º** Para a implantação do programa de ampliação de carga horária de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar Bolsa Auxílio a Agentes Voluntários, nos termos dos anexos desta lei.

**Art. 10.** O pagamento de Bolsa Auxílio será feito de acordo com a carga horária e a atividade desenvolvida pelo agente pedagógico e monitor, nos termos do anexo II desta Lei.

**Art. 11.** O recebimento não vincula o seu recebedor ao Município e nem possui natureza jurídica de salário para nenhum fim.

**Art. 12.** Aos Bolsistas não vinculados ao Município, o pagamento da Bolsa será feito por meio de depósito direto em conta bancária a ser informado pelo bolsista.

**Art. 13.** O pagamento da Bolsa Auxílio e número de vagas previstas são constantes dos anexos desta Lei, podendo em todo caso ser ampliado, desde que devidamente justificado e registrado em livro próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 14.** A participação no Programa Municipal de Educação Integral constitui serviço de relevante valor social, cuja declaração deve ser concedida ao bolsista ao fim de cada período.

**Art. 15.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 16.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 dias do mês de março do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**AGENTES E ATRIBUIÇÕES**

Para a implantação do **Programa Municipal Educação Integral** serão necessários os seguintes agentes:

**DIRETOR ESCOLAR:** O Diretor Escolar tem papel fundamental, pois a ele compete, com o apoio do Articulador, coordenar o desenvolvimento e o bom andamento das ações do programa dentro da escola, de modo que os objetivos propostos sejam alcançados. Entre suas atividades no programa, estão:

- Reestruturar o Projeto Político Pedagógico e elaborar o Plano de Atendimento da Escola;

- Contribuir na seleção dos Agentes pedagógicos;
- Organizar o tempo escolar;
- Monitorar as atividades;
- Além disso, ele deve cuidar para que as atividades previstas se realizem adequadamente, com a participação efetiva dos estudantes e dos voluntários, e com o apoio das famílias.

**ARTICULADOR:** É o responsável pela coordenação e organização das atividades na escola e por monitorar as atividades para garantir que estejam de acordo com o projeto político-pedagógico da instituição. Além disso, é o Articulador que também promove a interação entre comunidade e ambiente escolar. O articulador municipal será escolhido pela secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo um servidor lotado na escola, sem haver remuneração extra, exceto sem exceder a carga horária do profissional.

**AGENTE PEDAGÓGICO (voluntário):** É o responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática. Deve trabalhar de maneira articulada com os professores da escola, sobretudo com os professores de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando metodologias diversificadas e adequadas às necessidades dos estudantes.

**MONITOR DE ATIVIDADES (voluntário):** É o responsável pela realização das atividades educativas.

**ESTUDANTES:** Os estudantes participantes **Programa Municipal de Educação Integral** terão a extensão de carga horária em 3 (três) horas e a possibilidade de realizar a avaliação em testes, obtendo os seus resultados para avaliação do Programa.

## ANEXO II DAS BOLSAS

| FUNÇÃO                           | FORMAÇÃO              | CARGA HORÁRIA SEMANAL | BOLSA     |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| Agente Pedagógico (Bolsista)     | Ensino Médio Completo | 1h                    | R\$ 30,00 |
| Monitor de atividades (Bolsista) | Ensino Médio Completo | 1H                    | R\$ 30,00 |

## ANEXO III DAS VAGAS

| FUNÇÃO                           | VAGAS |
|----------------------------------|-------|
| Agente Pedagógico (Bolsista)     | 16    |
| Monitor de atividades (Bolsista) | 12    |

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:08A8241A**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2022-GP

São Francisco do Oeste/RN, 28 de março de 2022.

Dispõe acerca da demissão da servidora MARIA JOSE FERREIRAS DE MORAIS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Demitir MARIA JOSE FERREIRA DE MORAIS,** portadora do CPF: **229.943.004-00**, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 137369-2, conforme termo de Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 200821/2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de março de 2022, edição 2745, código identificador 4170AC2A, em face do acúmulo ilegal de cargos públicos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 28 de março de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:AC8C55A7**

## SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 31 de março de 2022, às 15:00h, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021 da Gestão Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN. O evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do “Facebook“, na página oficial da prefeitura: <https://web.facebook.com/PMSFORN/>. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será fundamental.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de março de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:40BCD560**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 115/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de março de 2022.

### RESOLVE

**Art. 1º -** Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de março de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de março de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**21998B3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 116/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de março de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de março de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**002774FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                        | OBJETO  |
|-----------------------------------|---|
| IMZ IRRIGAÇÃO E PROD. AGROP. LTDA | AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E MOTOR ELÉTRICO. |

Valor: 14.133,55 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

São José de Mipibu/RN, 14 de março de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**0E4B8C14

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                           | SOLUÇÕES     | OBJETO                                    | DE      | VALOR      |
|--------------------------------------|--------------|---|---------|------------|
| CERTMAIS EMPRESARIAIS E DIGITAL LTDA | CERTIFICAÇÃO | ASSINATURA CERTIFICADO (MODELO E-CPF A1). | DIGITAL | R\$ 135,00 |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 28 de março de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**7D1B62A3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                           | SOLUÇÕES     | OBJETO                                     | DE      | VALOR      |
|--------------------------------------|--------------|--|---------|------------|
| CERTMAIS EMPRESARIAIS E DIGITAL LTDA | CERTIFICAÇÃO | ASSINATURA CERTIFICADO (MODELO E-CNPJ A1). | DIGITAL | R\$ 185,00 |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 28 de março de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**78B0FFFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                           | SOLUÇÕES     | OBJETO                                    | DE      | VALOR      |
|--------------------------------------|--------------|---|---------|------------|
| CERTMAIS EMPRESARIAIS E DIGITAL LTDA | CERTIFICAÇÃO | ASSINATURA CERTIFICADO (MODELO E-CPF A1). | DIGITAL | R\$ 540,00 |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 28 de março de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**6843355E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de abril de 2021, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução 453/2010 do Conselho Nacional de Saúde e de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

**Considerando** a Lei nº 1.238/2021 que alterou dispositivos das Leis Municipais nº 468/1991 e da Lei nº 583/1995, ambos que dispõem sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, inclusive quanto a composição do mesmo e dá outras providências.

**Considerando** o deliberado na 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN realizada em 27 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

I – Aprovar a composição da Comissão Eleitoral para o biênio 2021 a 2023, composto pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras:

- a) Gilmar Matias de Barros;
- b) Camila Matias Nascimento;
- c) Elinaldo Ribeiro Pinheiro;
- d) Renato Soares Galvão;
- e) Carlos César de Carvalho

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**FERNANDA SANTOS DE LIMA**

Presidente Interina do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2021, de 27 de abril de 2021, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**A48A6261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 234ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

**Considerando** a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho Nacional de Saúde);

**Considerando** a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012(EC29);

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

**Considerando** a Resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 (CIT – Comissão Intergestores Tripartite);

**Considerando** que este departamento deve estabelecer as diretrizes para o processo de planejamento das ações do Sistema Único de Saúde do âmbito municipal e a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde e sua pactuação com a esfera Federal e Estadual, através do sistema de informação SISPACTO;

**Considerando** a 234ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova OS INDICADORES DO SISPACTO 2018, 2019, 2020 E 2021, conforme apresentado e avaliado pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA SANTOS DE LIMA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 005/2021 de 30 de agosto de 2021, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**85076BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 006/21 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 235ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e,

**RESOLVE:**

Comunicar a instituição Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bom Jardim, que em reunião ordinária nº 235º, foi aprovado por unanimidade pelo plenário deste conselho, que fosse obedecido o regimento interno deste conselho, e por consequência no tocante e aos números de faltas cometidas pela instituição e não justificadas e por este motivo resolve pelo desligamento da referida instituição e convocação da primeira suplente.

**FERNANDA SANTOS DE LIMA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 006/2021 de 28 de setembro de 2021, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**D87EE3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 235ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

**RESOLVE:**

1º - Aprovar o Plano de Visita.

**FERNANDA SANTOS DE LIMA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 008/2021 de 28 de setembro de 2021, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**42981006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu, em sua 236ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e resolução 453/2012,

**Considerando** o preconizado na Portaria 3.332 GM/MS de 28 de dezembro de 2006 e Portaria 1.229 de 24 de maio de 2007 que regulamenta o sistema de Planejamento do SUS e Portaria Nº 3.176 de 24 de dezembro de 2008 que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.

**RESOLVE:**

**1º - APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020**, elaborado na ferramenta SARGSUS, apresentado e discutido com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de novembro de 2021.

**FERNANDA SANTOS DE LIMA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 009/2021 de 30 de novembro de 2021, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**68ED97D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu, em sua 236ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e resolução 453/2012,

**RESOLVE:**

**1º - Aprovar o Relatório de Visita feitas as UBS do município.**

**FERNANDA SANTOS DE LIMA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 010/2021 de 30 de novembro de 2021, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**173BADAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 011/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu, em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e resolução 453/2012,

Considerando o que a Lei Federal 8.080/90, estabelece como atribuição comum da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “a elaboração e atualização periódica do Plano de Saúde” (art. 15); a Portaria 3.085 de 01 de dezembro de 2006 que regulamenta o sistema de planejamento do SUS, com expressão concreta nos instrumentos básicos como: Plano de Saúde e Relatório de Gestão;

**RESOLVE:**

Aprovar o Plano Municipal de Saúde de São José de Mipibu, vigência 2022 a 2025.

**FERNANDA SANTOS DE LIMA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 0011/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**C58C8F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 238ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e Resolução 453/2012,

**Considerando** o preconizado na Portaria 3.332 GM/MS de 28 de dezembro de 2006 e Portaria 1.229 de 24 de maio de 2007 que regulamenta o sistema de Planejamento do SUS e Portaria Nº 3.176 de 24 de dezembro de 2008 que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu com avaliação da apresentação do Relatório Anual de Gestão do 1º, 2º e 3º Quadrimestre referente ao ano de 2021 informa:

Art. 2º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, Aprovou por votos unânimes o Relatório Anual de Gestão do 1º, 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2021.

**FERNANDA SANTOS DE LIMA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2022 de 15 de março de 2022, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**B7FD7E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                           | OBJETO   | VALOR      |
|--------------------------------------|--|------------|
| CERTMAIS EMPRESARIAIS E DIGITAL LTDA | SOLUÇÕES DE CERTIFICAÇÃO ASSINATURA DIGITAL (MODELO E-CPF A1). | R\$ 135,00 |

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 28 de março de 2022.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**411D6EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 28 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 30 de março de 2022, para se deslocar a cidade de Lagoa Nova/RN, quando a mesma participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**731D0D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 28 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 30 de março de 2022, para se deslocar a cidade de Lagoa Nova/RN, quando o mesmo participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CE5B6617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2022, 25 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 25 de março de 2022 | R\$310               | R\$ 155,00        |

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**1D004AF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2022, 25 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino    | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Mossoró/RN | 25 de março de 2022 | 114,96               | 57,48             |

**TOTAL**

R\$ 57,48

( ) 100%

(X) 50%  
( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 28 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2022.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:02089C80

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 089/2022, 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito Municipal

| Quant.    | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 25 de março de 2022 | 821,14               | R\$ 410,57        |

( ) 100%  
( x ) 50%  
( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2022.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:8D9BAFF1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **29 de março de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de abril de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA** do referido certame **PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 28 de março de 2022.

#### INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

#### Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:CB9BE867

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 035/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 009/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de reciclagem de cartuchos/toneres.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **A C DE MORAIS JÚNIOR ME** (CNPJ nº 08.430.439/0001-66).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação dos serviços de reciclagem de cartuchos/toneres**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de março de 2022.

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
Código Identificador:01470DD8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 DISPENSA Nº 009/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
 CONTRATADA: A C DE MORAIS JÚNIOR ME (CNPJ Nº 08.430.439/0001-66); OBJETO: contratação dos serviços de reciclagem de cartuchos/toneres; VIGÊNCIA: 28 de março a 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo contratante e Antônio Carneiro de Moraes Júnior - pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 28 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**A1124536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 – IPSAM**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a inexigibilidade de licitação, correspondente ao processo nº 01646/2022, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV, inscrita no CNPJ nº. 29.949.556/0001-00, no valor total de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais), sendo R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** para cada inscrição, conforme documentos acostados aos autos em anexo  
 A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

--Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 21 de março de 2022.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
 Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
 Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**441C2CF7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**002/2022 – IPSAM - LEI Nº. 14.133/21**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 fundamentada no art. 74, inciso III, f), da Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a realização da despesa com a ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV, inscrita no CNPJ nº. 29.949.556/0001-00, no valor total de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais), sendo R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** para cada inscrição, conforme documentos acostados aos autos em anexo.  
 RATIFICO, conforme prescreve a Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021 do Estatuto das Licitações, o parecer do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

SÃO MIGUEL-RN, 21 de março de 2022.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
 Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
 Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**41672790

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 959, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MIGUEL ZUMBA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica denominada de Rua MIGUEL ZUMBA DA SILVA a Rua Projetada localizada no Bairro Manoel Vieira, iniciando-se na Rua Manoel Zumba no referido bairro.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 22 de março de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 959, de 22 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MIGUEL ZUMBA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 959 de 22/03/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 22 de março de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**FC5F40AC

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 960, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FIRMINO ELEUTÉRIO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica denominada de Rua FIRMINO ELEUTÉRIO DE FREITAS a Rua Projetada localizada no Bairro Alto de Santa Tereza, iniciando-se na Rua Cícero Luiz no referido bairro.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 22 de março de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 960, de 22 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FIRMINO ELEUTÉRIO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 960 de 22/03/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 22 de março de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:45A11B62

#### **RECURSOS HUMANOS LEI Nº 961, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA NIKOLA TESLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica denominada de Rua NIKOLA TESLA a Rua Projetada localizada no Bairro Maria Manoela, iniciando-se na Rua Coronel Nunes no referido bairro.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 22 de março de 2022

**Célio Gonçalves de Queiroz**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 961, de 22 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA NIKOLA TESLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 961 de 22/03/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 22 de março de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:69AD5C68

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 019, EM 28 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder licença premio de 03 (três) meses a pedido do servidor **JOAO BATISTA DE SOUZA**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130271-0, de **01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022**, conforme processo de Nº 00185 / 2022.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,  
EM 28 DE MARÇO DE 2022.**

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5F964FF7

#### **RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 151, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Município de São Miguel e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários, bem como, a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São Miguel.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Saúde Pública, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas sanitárias, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento da evolução da pandemia no âmbito do Município.

**Do uso de máscaras de proteção:**

**Art. 3º** Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos no âmbito do Município de São Miguel.

**Parágrafo único.** Permanece em vigor a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em espaços fechados, incluindo veículos de transporte de passageiros, excepcionados:

pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras

deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica; crianças com menos de 3 (três) anos de idade; aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Da comprovação do esquema vacinal:**

**Art. 4º** Sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como centros comerciais, galerias e mercados e supermercados, que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências.

**Art. 5º** Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

**Art. 6º** Ficam dispensados da exigência prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 200 (duzentas) pessoas.

**Art. 7º** As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução dos protocolos gerais e específicos, competindo-lhes divulgar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

**Art. 8º** A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e previstas neste Decreto, sujeita o infrator às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

**Art. 9º** O Município de São Miguel poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4A1D9E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022**

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de São Miguel/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Miguel/RN, reunido no dia 24 de março de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Lei Municipal nº 933/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de São Miguel, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

**Art. 2º** A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 933/2021 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 933/2021;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Fica sugerido ao Município de São Miguel, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

**Art. 3º** A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 933/2021 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício após 30 dias do óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

**Art. 4º** Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requerente e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio, despesas com locomoção e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante avaliação por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º A família somente poderá receber os benefícios novamente, quando da ocorrência de novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

**Art. 5º** As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 933/2021.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro (a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

**Art. 6º** Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

**§1º** Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda de pobreza.

**§2º** Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 24 de março de 2022.

**FRANCISCA FABIANA DE LIMA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Daniel Vieira de Almeida  
**Código Identificador:**FD64B35A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** T C DE LUNA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.281.563/0001-11, estabelecida na Rua Vicente Gomes da Rocha, 98, Nossa Srª Apare, São Paulo do Potengi-RN. **OBJETO:** contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 844.930,90 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 03 de Março de 2022 a 22 de Novembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito - Contratante e

**TIAGO COSMO DE LUNA –**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F7C5D9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220054 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** FORMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ. 27.909.594/0001-04,

com sede na Av Lima e Silva, 1271, Sala 105, Lagoa Nova, Natal-RN. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Herculano G. de Oliveira no Bairro Conjunto João XXIII no Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.886,03 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Projeto 0801.154511004.1.030 Pavimentação de Novas Ruas na Sede do Município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. **VIGÊNCIA:** 22 de Março de 2022 a 22 de Junho de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de Março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito - Contratante e

**LUIZ GUSTAVO BEZERRA –**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**68FABB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 021/2022 DE 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA N.º 021/2022 DE 25 (vinte e cinco) DE MARÇO DE 2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município São Pedro/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de São Pedro/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no capítulo deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Pedro/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de março de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BATISTA DE LIMA**  
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**572B66B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 022/2022 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**MARÇO DE 2022**

**PORTARIA N.º 022/2022 DE 25 (vinte e cinco) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor público JOSE FRANCISCO ALVES FILHO, portador da Cédula de Identidade n.º 1.577.635 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 011.909.614-58, matrícula n.º 155-1, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de março de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**37321E2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 023/2022 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**MARÇO DE 2022**

**PORTARIA N.º 023/2022 DE 25 (vinte e cinco) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora pública ELIMARIA DA SILVA FERREIRA XAVIER, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.284.860 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 047.086.924-04, matrícula n.º 1150, ocupante da função de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotada na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de março de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**C3FE0E6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 024/2022 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**MARÇO DE 2022**

**PORTARIA N.º 024/2022 DE 25 (vinte e cinco) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor público JOÃO PEDRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.498.306 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.503.474-16, matrícula n.º 04.0054-10, ocupante da função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de março de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**B4378F7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 025/2022 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**MARÇO DE 2022**

**PORTARIA N.º 025/2022 DE 25 (vinte e cinco) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora pública LUZINETE PEDRO DA ROCHA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.761.378 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 029.458.244-42, matrícula nº 98.0028-03, ocupante do cargo efetivo na função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de março de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**90022E45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 026/2022 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**MARÇO DE 2022**

**PORTARIA N.º 026/2022 DE 25 (vinte e cinco) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, a servidora pública MARIA GORETTI DA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade n.º 906.061 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 512.114.914-04, matrícula n.º 00.152-01, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de março de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**9E45AFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER 001/2021 - CME CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER 001/2021 - CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-CRN

**ASSUNTO: Parecer Orientador-** Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

Nome:

**Josileide Nunes do Nascimento** (Representante de Pais de Alunos)  
**Andrea Simone Silva** (Presidente da CME)  
Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

Nome

**Eliane Batista de Lima**  
**Maria das Vitórias Gomes da Cruz Franco**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Nome

**José Severo de Souza**  
Representante de Gestores Escolar

Nome

**Maria da Apresentação Gomes**  
Representante de Professores

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional

Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de São Pedro/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº.021/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as)– Nomes.

**Eliane Batista de Lima;**  
**José Severo de Souza;**  
**Maria das Vitórias Gomes da Cruz Franco;**  
**Ilden Rocha Barros;**  
**Edes Amaro dos Anjos;**  
**Andrea Simone Silva;**  
**Maria da Apresentação Gomes;**  
**Creuza Maria de Andrade;**  
**Josefa Roseane Alves;**  
**Maria Selma da Silva;**  
**Josileide Nunes do Nascimento;**  
**Amanda Lima Barros.**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construir e revisar seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-

brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re) elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

#### III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de São Pedro /RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re) elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de São Pedro/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

#### IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de São Pedro/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

São Pedro, Rio Grande do Norte, aos 25 de março de 2022.

Nome:

**Josileide Nunes do Nascimento** (Representante de Pais de Alunos)  
**Andrea Simone Silva** (Presidente da CME)  
 Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

Nome

**Eliane Batista de Lima**  
**Maria das Vitórias Gomes da Cruz Franco**  
 Representante da Secretaria Municipal de Educação

Nome

**José Severo de Souza**  
 Representante de Gestores Escolar

Nome

**Maria da Apresentação Gomes**  
 Representante de Professores

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:40B46093**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022 DISPÕE SOBRE A**  
**REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN,**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, especialmente a Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, III, VII e VIII e a Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé/RN,

Faço saber que a *Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:*

**TÍTULO I**  
**DO REGIME PRÓPRIO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica reestruturado o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé (RPPS), nos termos da presente Lei Complementar.

§ 1º. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, é gerido pelo Instituto de Previdência do Município de São Tomé (IPSAT), que terá sede e foro no Município de São Tomé, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Administração, e sua duração será por prazo indeterminado.

**Art. 2º.** A concessão de aposentadoria ao Servidor Público Municipal vinculado ao RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria devidos ao Servidor Público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios;

§ 2º. Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes, serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

**Art. 3º.** É proibida a complementação de aposentadorias de Servidores Públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de Regime de Previdência Complementar ou que não seja prevista em Lei.

**Art. 4º.** O valor das aposentadorias e das pensões do RPPS, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, são limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 1º. A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos Servidores que ingressarem no Serviço Público Municipal após a instituição do Regime de Previdência Complementar;

§ 2º. Os Servidores Públicos que ingressaram no serviço público antes da instituição do Regime de Previdência Complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.

§ 3º. Aos demais Servidores Públicos, ficam mantidos os benefícios definidos na legislação do RPPS.

**Art. 5º.** O IPSAT reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - Universalidade de participação dos Servidores Municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II - Participação ativa de representantes dos Segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de Decisão incumbidos de sua gestão;

III - Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos Servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social, sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI - Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII - Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;

VIII - Observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o RGPS;

IX - Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X - Registro e controle das contas e provisões do IPSAT de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI - Registro individualizado das contribuições dos Segurados;

XII - Escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pela Legislação Federal em vigor;

XIII - Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da IPSAT para:

a) prestação assistencial, médica e odontológica; e

b) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

**TÍTULO II**  
**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**CAPÍTULO I**  
**DOS BENEFICIÁRIOS E SEGURADOS**

**Art. 6º.** São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

**SEÇÃO I**  
**DOS SEGURADOS**

**Art. 7º.** São segurados obrigatórios do RPPS:

I - os Servidores Municipais efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

II - os Servidores Municipais aposentados dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, cujos proventos sejam custeados pelo RPPS; e

III - os pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo RPPS.

**Art. 8º.** Permanece vinculado ao Regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;

II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

gozar de licença sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do Servidor;

exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

os demais tipos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando considerados como em efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração.

§ 1º. No caso de o Servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao RPPS como Servidor Público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º. Na hipótese de cessão de Servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de responsabilidade do cessionário a arrecadação e o repasse das

contribuições previdenciárias do Servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do RPPS, atendidas a base contributiva, alíquotas, prazos e demais dispositivos da presente Lei.

§ 3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

## SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

**Art. 9º.** São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do RPPS;

II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e

III – o(a) irmão(ã), menor de 18 (dezoito) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

§ 1º. A dependência, para fins de pensão por morte aos filhos do segurado que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino superior e que não possam prover o próprio sustento, será mantida até os 21 (vinte e um) anos.

§ 2º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma disposta em regulamento próprio.

§ 3º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem dos incisos deste artigo e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do Servidor.

§ 4º. A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do Servidor.

§ 5º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 7º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea aos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.

§ 8º. A par da exigência da alínea “c”, do inciso “V”, do § 2º, do art. 31 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 9º. O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo.

§ 10. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 11. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários, o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de Decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

## SEÇÃO III DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

**Art. 10.** Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de Servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do Regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos.

**Art. 11.** Se o Servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§ 1º Não se admitirá, após o óbito do Servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 2º Não perderá a qualidade de segurado o Servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças consideradas como de efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração com contribuição.

**Art. 12.** O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os filhos ou irmãos(ãs): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 31 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## TÍTULO III DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

**Art. 13.** Os benefícios devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social local são os seguintes:

I – para os segurados:

aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

aposentadoria voluntária;

aposentadoria do servidor com deficiência;

aposentadoria dos professores;

aposentadoria compulsória.

II – para os dependentes:

a) pensão por morte.

## CAPÍTULO I DAS APOSENTADORIAS

**Art. 14.** O Servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido e desde que insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar.

## SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

**Art. 15.** A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao Servidor Público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime Complementar de Previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 47 desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23 desta Lei Complementar.

**Art. 16.** O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

**Art. 17.** O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

**Art. 18.** Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do Servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Parágrafo único. O Servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

após completar 60 (sessenta) anos de idade;

for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou

após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

## SEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

**Art. 19.** A aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o Servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público e os proventos serão calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições para aqueles Servidores que ingressarem no serviço público municipal até a promulgação desta Lei e pela média aritmética da totalidade das contribuições para aqueles Servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta Lei.

## SEÇÃO III DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

**Art. 20.** O Servidor titular do cargo de professor, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor:

- a) direção;
- b) auxiliar de direção;
- c) secretário;
- d) orientação pedagógica.

## SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

**Art. 21.** O Servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;
- b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;
- c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e
- d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. O deferimento da aposentadoria do Servidor com deficiência prevista neste artigo, fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento, sendo quaisquer custos inerente à realização da avaliação de responsabilidade dos órgãos de RH do poder Executivo.

§ 3º. Se o Servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão ajustados, observado o grau correspondente, nos termos deste artigo.

§ 4º. O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Município, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

## CAPÍTULO II DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

**Art. 22.** Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os Servidores que ingressarem no serviço público após o advento desta Lei, e para aqueles que ingressaram até a data de promulgação desta Lei, deverá ser considerada a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições.

§ 1º. Considera-se remuneração do Servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio,

pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do Servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do Servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o Servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o Servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, nos termos da Lei Municipal n.º 1.285/2021, para os Servidores admitidos a partir de 1º de outubro de 2021, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do Servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º. A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os Servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de Regime de Previdência Complementar, e para aqueles que efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no *caput* e no parágrafo único do art. 24 desta Lei.

**Art. 23.** O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:

I – incisos I e II do art. 14, art. 20 e art. 21, todos desta Lei Complementar;

II – inciso II do § 5º do art. 47 desta Lei Complementar.

**Art. 24.** O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a média aritmética definida na forma prevista no *caput* do art. 23 desta Lei Complementar:

I - no caso do § 2º do art. 48 desta Lei Complementar;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

**Art. 25.** É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente, sempre conforme a natureza da regra de concessão do benefício.

Parágrafo Único. Os benefícios de aposentadoria e pensões que não guardem paridade com os vencimentos do Servidores ativos, serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

### CAPÍTULO III DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO, DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

**Art. 26.** A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público, o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente devidamente averbado pelo Município, mediante apresentação de certidão por tempo de serviço ou contribuição;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 2º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao Servidor em atividade.

§ 3º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

§ 4º. Os Servidores que estiveram em licença somente contarão tal período para aposentadoria mediante o recolhimento da contribuição equivalente mensalmente ao Instituto, ou através de termo de confissão de dívida, a ser firmado, junto ao RPPS, anteriormente à aposentadoria, prevendo o pagamento das contribuições previdenciárias do servidor referentes ao período da licença, de forma integral ou parcelada em até 60 (sessenta) vezes.

I - A efetiva concessão do benefício aos casos previstos no § 4º, só se dará após a quitação dos valores devidos.

**Art. 27.** Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de Servidor em função equivalente ao cargo efetivo;

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o Servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o Servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º. O tempo de contribuição de Servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

§ 5º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO IV DA PENSÃO POR MORTE

**Art. 28.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da Decisão Judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. Perde o direito à pensão por morte, o condenado criminalmente por Sentença, com trânsito em julgado, como Autor, Coautor ou Partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º. Perde o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º. Ajuizada a Ação Judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva Ação, ressalvada a existência de Decisão Judicial em contrário.

§ 4º. Nas ações em que o Instituto de Previdência do Município de São Tomé - IPSAT for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva Ação, ressalvada a existência de Decisão Judicial em contrário.

§ 5º. Julgada improcedente a Ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto de Previdência do Município de São Tomé - IPSAT, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

**Art. 29.** O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 15 desta Lei Complementar.

§ 1º. As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições

para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 30.** A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 3º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

**Art. 31.** A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º. Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 2º. O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar dezoito anos de idade, ou se estiver matriculado em instituição de ensino superior que não tenha condições de prover o próprio sustento, oportunidade em que cessará aos vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei Complementar.

§ 3º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 5º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 2º deste artigo.

§ 6º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

**Art. 32.** Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

**Art. 33.** O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante Decisão fundamentada.

§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da Lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis e na obrigação de restituir os valores indevidamente recebidos.

§ 3º. O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do § 1º do art. 28 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

**Art. 34.** O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

**Art. 35.** Serão descontados dos benefícios:

- I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao RPPS;
- II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
- III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
- IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;
- V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
- VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º. Na hipótese do inciso II, do *caput* deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º. Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da Lei.

§ 3º. No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

**Art. 36.** Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

**Art. 37.** Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal.

**Art. 38.** Mediante procedimento judicial, será suprimível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

**Art. 39.** O Servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A subordinação dos Servidores de que trata o *caput* deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos Servidores.

**Art. 40.** O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Instituto de Previdência do Município de São Tomé (IPSAT), receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

**Art. 41.** O prazo de prescrição do direito ou Ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 05 (cinco) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da Decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto de Previdência do Município de São Tomé (IPSAT).

**Art. 42.** A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 05 (cinco) anos, contados da prática do ato, sob pena de prescrição.

§ 1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a prescrição mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providências, no que lhe couber.

§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

**Art. 43.** Os créditos do Instituto de Previdência do Município de São Tomé (IPSAT), observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além

do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de Decisão judicial, para Execução Fiscal.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

**Art. 44.** Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários. Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

**Art. 45.** Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessários exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da Lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

**Art. 46.** Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

## CAPÍTULO VI

### DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

#### SEÇÃO I

##### Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

**Art. 47.** O Servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/2019, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do Servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o Servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais Servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23, desta Lei Complementar.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo e serão reajustados nos mesmos índices:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 5º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 5º deste artigo.

§ 8º. Considera-se remuneração do Servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 3º, do art. 48, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do Servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do Servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

#### SEÇÃO II

##### Da Aposentadoria com Pedágio

**Art. 48.** O Servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria

para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao Servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime Complementar de Previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art.47; e

II - em relação aos demais Servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos arts. 22 e 23 desta Lei Complementar.

§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos Servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

#### **TÍTULO IV DO ABONO DE PERMANÊNCIA**

**Art. 49.** Não será devido Abono de Permanência ao Servidor que tenha implementado alguma das modalidades de aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

#### **TÍTULO V DO ABONO ANUAL**

**Art. 50.** Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativo ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o Servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

**Art. 51.** Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

#### **TÍTULO VI DO PLANO DE CUSTEIO**

##### **CAPÍTULO I Das Disposições Gerais**

**Art. 52.** O RPPS estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de São Tomé, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

##### **Seção I Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações**

**Art. 53.** A contribuição previdenciária patronal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, deverá ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados do RPPS, e terá a seguinte composição:

I - Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Normal, em alíquota não inferior à contribuição prevista no Art 54 desta Lei;

II - Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Suplementar, destinada ao financiamento do Deficit Atuarial, em alíquota definida atuarialmente;

III - Contribuição Patronal, Taxa de Administração, que será somada à contribuição prevista no inciso I deste artigo, destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, bem como às situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

§ 1º. O Plano de Custeio descrito no *caput* e incisos deste artigo, deverá ser definido a cada exercício, por Ato do Poder Executivo, em caso de manutenção ou aumento de alíquotas, observadas as normas gerais de atuação, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, com base na reavaliação atuarial anual, que apontará os percentuais a serem praticados.

§ 2º. Os recursos de contribuições previstas no inciso III deste artigo, deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios, ou que possuam natureza previdenciária.

§ 3º. Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração prevista no inciso III deste artigo, ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir Reserva Administrativa, que poderá ser utilizada no custeio das situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

##### **Seção II Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes**

**Art. 54.** A contribuição previdenciária mensal:

I - dos Servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos Servidores ativos e em licença remunerada;

II - dos aposentados e pensionistas de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Geral de Previdência social - RGPS.

§ 1º. Na hipótese de acumulação permitida em Lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo Servidor público municipal.

§ 2º. Quando o pagamento mensal do Servidor Público sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em Lei, relativa à remuneração mensal do Servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

##### **Seção III Da Contribuição do Servidor em Licença Sem Recebimento de Remuneração**

**Art. 55.** O Servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, deverá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ao RPPS, previstas no Art 53 e 54, incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 57 desta Lei Complementar.

§ 1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido pelo segurado o valor equivalente à contribuição patronal, composta pelos valores das alíquotas previstas no Art 53;

§ 2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo Servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;

**Art. 56.** Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

§ 1º. A contribuição prevista no art. 55 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do Servidor durante o período, não sendo computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

##### **Seção IV Da Base de Contribuição**

**Art. 57.** Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base impositiva será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – indenização de transporte;
- IV – salário família;
- V – auxílio-alimentação;
- VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
- VII – horas extras, adicional noturno e por serviços extraordinários;
- VIII – adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida;
- IX – verbas de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do Servidor do quadro geral e do magistério, e gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicionais de sobreaviso por atividade especial;
- X – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do § 9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019; e
- XI – adicional de terço de férias.

§ 1º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao Servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 2º. Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto dos Servidores, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, aos adotantes, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do Servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo.

§ 3º. A disposição integral do *caput* deste artigo se aplicará aos Servidores que ingressarem no serviço público municipal antes a instituição do Regime de Previdência Complementar, e não tenham feito opção por esse Regime.

§ 4º. Os Servidores que ingressaram no serviço público após a instituição do Regime de Previdência Complementar, ou aqueles referidos no § 3º que tenham feito opção por esse Regime, terão sua base de cálculo de contribuições ao RPPS limitadas ao teto que se refere o Art 4º.

## SEÇÃO V DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

**Art. 58.** A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao RPPS pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o dia 30 (trinta) dia do mês subsequente ou, no caso deste ocorrer em dias de sábado, domingo e feriados, no primeiro dia útil posterior.

§ 1º. Nos meses de fevereiro, os repasses deverão ser feitos até o dia 28 ou 29, segundo sua natureza.

§ 2º. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

**Art. 59.** Sobre os valores mencionados no art. 58, não creditados na conta do RPPS no prazo estabelecido, incidirão multa de 2,00% (dois por cento) e juros à razão de 1,00% (um por cento ao mês), calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

**Art. 60.** As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, observando os seguintes critérios:

- I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

- II - Aplicação de índice oficial de atualização, de taxa de juros e multa, definidos no art. 60 desta Lei, na consolidação do montante devido e no pagamento das prestações vincendas e vencidas, com incidência mensal, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial;
- III - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;

- IV - previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

- V – Vedação de parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos Servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência, exceto nos casos previstos por legislação Federal;

- VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias;

- VII – haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos.

§ 1º. O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado, calculados segundo as normas da SPPS.

§ 2º. Os valores necessários ao equacionamento do *déficit* atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§ 3º. O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para pagamento das parcelas acordadas.

§ 4º. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do *déficit* atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuação aplicáveis aos RPPS:

- I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por Lei ao RPPS;

- II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

## TÍTULO VII DA JUNTA MÉDICA

**Art. 61.** O RPPS municipal utilizará a junta médica da Prefeitura do Município de São Tomé, sempre que necessário aos processos de concessão de aposentadoria e pensão.

§ 1º. Compete à Prefeitura do Município de São Tomé a criação, manutenção e disponibilização da Junta Médica, sem ônus ao RPPS.

§ 2º. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

## TÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO DO IPSAT

**Art. 62.** A administração do IPSAT será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

**Art. 63.** Ficam criados os seguintes órgãos, responsáveis pela administração do IPSAT:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III – Diretoria de Previdência;
- IV – Comitê de Investimentos.

## CAPÍTULO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 64.** O Conselho Deliberativo do IPSAT será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º. Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º. O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º. A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º. O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º. As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º. Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 8º. Aos ocupantes dos cargos que trata o *caput*, se impõe as regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME Nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e suas alterações posteriores.

#### **Art. 65.** Compete ao Conselho Deliberativo:

I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPSAT, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do IPSAT;

b) o relatório anual de atividades do IPSAT, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPSAT;

IV – solicitar ao Diretor Executivo, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VI – promover ajustes à organização e operação do IPSAT, se necessário, podendo propor ao Diretor Executivo a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPSAT;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

## **CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 66.** O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º. Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º. O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§ 4º. A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º. O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º. O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º. É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.

§ 8º. Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

§ 9º. Aos ocupantes dos cargos que trata o *caput*, se impõe as regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME Nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e suas alterações posteriores.

#### **Art. 67.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do IPSAT, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo IPSAT aos Servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Diretor Executivo as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPSAT;

VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do IPSAT.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Fiscal;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

## **CAPÍTULO III DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

**Art. 68.** A Diretoria de Previdência, é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPSAT.

**Art. 69.** A Diretoria do Instituto Previdenciário do Município de São Tomé (IPSAT) será composta pelos seguintes cargos em comissão, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo:

- I. 1 (um) cargo comissionado de Diretor Executivo, símbolo CCI-01;
- II. 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CC2-01;
- III. 1 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico Especializado em Gestão e Auditoria Previdenciária, símbolo ATGAP;
- IV. 1 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico Especializado na Gestão de Benefícios Previdenciários, símbolo ATGBP;
- V. 1 (um) cargo comissionado de Secretária Executiva, símbolo CCS2-01.

§ 1º. Aos cargos definidos no *caput*, se impõem as regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME Nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e suas alterações posteriores.

§ 2º. Os cargos definidos nos incisos III e IV, estão definidos pela Lei Municipal nº 1.174/2016.

**Art. 70.** Compete ao Diretor Executivo:

- I - representar o IPSAT em juízo ou fora dele;
- II - gerir o IPSAT, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
- III - providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;
- IV - elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPSAT;
- V - expedir instruções e ordens de serviços;
- VI - organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPSAT;
- VII - assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPSAT;
- VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSAT para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
- IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
- X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

**Art. 71.** Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

- I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
- II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
- IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSAT, e dar publicidade à movimentação financeira;
- V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
- VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
- VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
- VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPSAT;
- IX - manter atualizado o cadastro dos Servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPSAT;
- X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPSAT aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
- XI - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeriram;
- XII - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPSAT;
- XIII - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
- XIV - substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos eventuais.

**Art. 72.** O Comitê de Investimentos do RPPS, órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência, competindo-lhe:

- I - formular as políticas de investimentos e de gestão dos recursos;
- II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV - subsidiar o Conselho Deliberativo do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões;
- V - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- VI - propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VII - reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VIII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- IX - acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,
- X - acompanhar a execução da política de investimentos.

§ 1º São integrantes do Comitê de Investimentos:

- I - O Diretor Executivo do IPSAT;
- II - O Presidente do Conselho Deliberativo do IPSAT;
- III - O Gestor de Recursos Previdenciários do IPSAT, nomeado dentre os demais integrantes da Diretoria do IPSAT, constantes do art 69.

§ 2º Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão pugnar pela obtenção e manutenção pessoal das certificações exigidas pela legislação em vigor.

**Art. 73.** O IPSAT poderá ter pessoal requisitado dentre os Servidores municipais, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único. A estrutura física e de pessoal administrativo do IPSAT poderá ser custeada pelo Executivo Municipal.

**Art. 74.** Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPSAT não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

**Art. 75.** Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

## TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 76.** Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos, naquilo que couber.

**Art. 77.** Os recursos de Regime Próprio de Previdência Social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.

**Art. 78.** Deverá ser realizado, no máximo a cada 3 (três) anos, Censo Previdenciário para atualização de banco de dados de todos os Servidores ativos e inativos do Município.

**Art. 79.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 80.** Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterà, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPSAT:

I – base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único. O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo.

**Art. 81.** O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os demais ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, nos casos de inadimplência no recolhimento das contribuições ou de outras obrigações administrativas referentes aos órgãos de sua responsabilidade para com o RPPS, não ocorra nas datas e condições previstas nesta Lei.

**Art. 82.** Permanecem em vigor todos os dispositivos legais e normativos subordinados à Lei Complementar Municipal n.º 979 de 20 de junho de 2012, ora revogada, até o cumprimento de seus respectivos prazos de decursos ou prescricionais.

**Art. 83.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar Municipal n.º 979 de 20 de junho de 2012 e demais disposições em sentido contrário.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D606D825

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 04, DE 28 DE MARÇO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula 11490, inscrita no CPF sob o nº 034.464.544-46, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Macaíba, no Rio Grande do Norte, no dia 28 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento AGRONORDESTE RN – WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF, promovido pelo MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Escola Agrícola de Jundiá – Distrito de Macaíba/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 28 de março de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**35FB8282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)**

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação dos extratos de Contrato N° 20220102 (Código identificador: A44B13C6), Contrato n° 20220103 (Código identificador: 6119C49C) e Contrato n° 20220104 (Código identificador: 207078FD), circulados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 22/02/2022 – Edição 2722, a saber:

**1 ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

**2 LEIA-SE:**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

São Vicente/RN, 28 de março de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C7281E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO**  
**OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)**

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação dos extratos de Contrato N° 20220111 (Código identificador: 44FD773A) e Contrato n° 20220120 (Código identificador: 91DCBE25), ambos circulados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 25/02/2022 – Edição 2725, a saber:

**1 ONDE SE LÊ:**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**

**2 LEIA-SE:**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.**

São Vicente/RN, 28 de março de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81BFA8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 65/2022-FMS, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.  
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019**

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 14 de março de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de março de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FAB16096

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 66/2022-FMS, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a **PAULA ADJANESILVA ARAÚJO MACEDO**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da reunião para Apresentação/Operacionalização da Plataforma E-Planifica, no dia 15 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de março de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9BC6E07C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 67/2022-FMS, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 19 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de março de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EB79C7E1

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 68/2022-FMS, 25 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 21 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de março de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**72501B13

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 69/2022-FMS, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da Oficina Sobre Sistema de Informações na AB, no dia 24 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de março de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B8ED8631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 70/2022-FMS, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 1128, ocupante da função **SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da Oficina Sobre Sistema de Informações na AB, no dia 24 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de março de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**125BC63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 377/2021-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. (RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 30 de dezembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E97BE00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 386/2021-FMS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **16 (dezesesseis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (quatorze) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**20FD42F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 14030012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME** (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho n.º 14030012, datado em 14/03/2022, no valor de R\$ 12.073,80 (DOZE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal n.º. 6003. No caso sob análise, verifica-se que

ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do município de São Vicente/ RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 28/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4F6F1490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08030014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº.08030014, datado em 08/03/2022, no valor de R\$ 15.000,83 (QUINZE MIL E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 6013. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de MEDICAMENTOS INJETAVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do município de São Vicente/ RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 28/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**94E7ACCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 17020005, datado em 17/02/2022, no valor de R\$ 3.433,44 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 5779. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos

pagamentos referente à aquisição de MATERIAL HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF I, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 28/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1DAD626D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 17020008, datado em 17/02/2022, no valor de R\$ 3.229,38 (TRÊS MIL, DOZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 5780. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de MATERIAL HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF III, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 28/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AB9B3B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17020007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 17020007, datado em 17/02/2022, no valor de R\$ 3.337,58 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 5778. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de MATERIAL HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal

Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF II, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 28/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C942385D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
4º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 20190138**

4º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20190138  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.  
Contratada: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.

Objeto: para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018. Fundamento Legal Lei 8666/93 Objeto: acréscimo de valor ao contrato. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 08/01/2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**77F26D1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
5º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº  
20190138**

5º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº 20190138  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.  
Contratada: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018. Fundamento Legal Lei 8666/93 Objeto: Prorrogação dos prazos para

10/08/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 05/04/2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**64223E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
6º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº  
20190138**

6º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº 20190138  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.  
Contratada: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018. Fundamento Legal Lei 8666/93 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 05/08/2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**1D22B855

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
7º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº  
20190138**

7º TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº 20190138  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.  
Contratada: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018. Fundamento Legal Lei 8666/93 Objeto: Prorrogação dos prazos para 10/04/2022. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 28/12/2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**52167C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 229**

LEI N.º 229, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a fixação dos salários dos servidores do Legislativo Municipal

**O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o novo vencimento mensal básico dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino, na forma da Tabela de Vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contada dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 3º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de março 2022.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
TABELA DE VENCIMENTOS**

| NOMENCLATURA/CARGO            | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA     | VENCIMENTO MENSAL |
|-------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| Assessor Jurídico             | 01 (um)    | 30 horas/semanais | R\$ 2.500,00      |
| Diretor Financeiro e Contábil | 01 (um)    | 30 horas/semanais | R\$ 2.500,00      |
| Assessor da Presidência       | 01 (um)    | 30 horas/semanais | R\$ 2.500,00      |
| Controlador Geral             | 01 (um)    | 30 horas/semanais | R\$ 2.500,00      |
| Tesoureiro                    | 01 (um)    | 30 horas/semanais | R\$ 1.500,00      |
| Assessor de Comunicação       | 01 (um)    | 30 horas/semanais | R\$ 1.212,00      |
| Assessor Administrativo       | 01 (um)    | 30 horas/semanais | R\$ 1.212,00      |
| Auxiliar de Serviços Gerais   | 01 (um)    | 30 horas/semanais | R\$ 1.212,00      |

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

Da declaração do ordenador de despesa de que o projeto tem repercussão orçamentária e financeira, está adequado com o orçamento anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Os recursos orçamentários onerarão os programas de governo constantes do art. 1º do anexo projeto de Lei, integrantes da Lei Municipal n.º 216/2021-Plano Plurianual, da Lei Municipal n.º 211/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal n.º 217/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Declaro, na competência de Ordenador de despesa, que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 1, da presente declaração, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

**SEVERINA MARIA COSTA BEZERRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**METODOLOGIA DE CALCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Anexo I**

**I - Valor da Despesa**

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| Valor da Despesa em 2022 (*1) | R\$ 352.000,00 |
| Valor da Despesa em 2023 (*3) | R\$ 369.600,00 |
| Valor da Despesa em 2024 (*3) | R\$ 388.080,00 |

**II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)**

|   |                  |
|---|------------------|
| Receita orçamentária esperada para 2022 | R\$ 1.022.297,52 |
| Receita 2022 atualizada p/ 2023 (*2)    | R\$ 1.121.664,84 |
| Receita 2022 atualizada p/ 2024 (*2)    | R\$ 1.230.690,66 |

**III – Estimativa do impacto trienal da despesa**

|   |                |
|---|----------------|
| Valor da despesa no ano de 2022                   | R\$ 352.000,00 |
| <b>Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022</b> | <b>34,43%</b>  |
| Valor da despesa no ano de 2023                   | R\$ 369.600,00 |
| Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023        | 32,95%         |
| Valor da despesa no ano de 2024                   | R\$ 388.080,00 |
| Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024        | 31,53%         |

Os impactos financeiros nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 serão suportados pelo aumento constante de Receita estimadas no Plano Plurianual (2022-2025) para os exercícios de 2022, 2023 e 2025 conforme quadros demonstrados acima.

(\*1) Considerada a soma dos créditos orçamentários constantes do artigo 1º do Projeto de Lei;

(\*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (9,72%);

(\*3) Estimativa da despesa com uma previsão de reajuste de (5%).

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Fevereiro de 2022.

**SEVERINA MARIA COSTA BEZERRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E0E1F0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022  
RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para os itens: 02, 04, 08, 09, 17, 20, 22, 23, 25, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 48, 52, 55, 56, 61, 62 e 68; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para os itens: 03, 06, 12, 15, 16 e 36; FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, para os itens: 01, 05, 07, 18, 19, 24, 26, 31, 32, 43, 44, 45, 47, 58 e 60; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME, para os itens: 11, 13, 14, 21, 27, 28, 29, 30, 34, 42, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 59, 63, 64, 65, 66 e 67; TC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, para os itens: 10 e 41 Registro de preços para Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino, sob a responsabilidade da mesma.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 28 de março de 2022.

**GERUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06; TC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.389/0001-69. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 28 de março de 2022.

**MARISTELA CRUS DE ALBUQUERQUE**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06; TC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.389/0001-69; Registro de preços para Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino, sob a responsabilidade da mesma; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022. Assinaturas: Maristela Crus de Albuquerque – p/Contratante Silvana Cilene da Silva, Luiz Ricardo Gomes da Costa, José Erivan Ferreira da Silva, Thiago Cesar Miranda Soares e Onilson Machado Lopes, p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 28 de Fevereiro de 2022.

**Publicado por:**Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador: A0849371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 191/2022– GP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

*Instituir e nomear a Comissão de Estudos e Trabalho com vistas a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Serra Caiada-RN.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art.

33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -INSTITUIR** a Comissão de Estudos e Trabalho com vistas a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Serra Caiada-RN.

**Art. 2º - NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Estudos e Trabalho com a finalidade de analisar e atualizar a legislação relativa Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Serra Caiada-RN.

1) Nome: RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA  
Cargo: Controlador Municipal  
Matrícula nº 1287-4

2) Nome: RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES  
Cargo: Procuradora Municipal  
Matrícula nº 1464-8

3) Nome: EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES  
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

4) Nome: ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ  
Cargo: Diretor Escolar  
Matrícula nº 50.250-2

5) Nome: MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA  
Cargo: Presidente do CACS/FUNDEB  
Matrícula nº 50.145-1

6) Nome: MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA  
Cargo: Coordenação Local do SINTE/RN  
Matrícula nº 50.162-1

7) Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA  
Cargo: Coordenação Local do SINTE/RN  
Matrícula nº 50.233-2

8) Nome: JANAINA PATRICIA BEZERRA DA SILVA  
Cargo: Vereadora do Poder Legislativo Municipal  
CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-01

Nome: FRANCISCO VICENTE JÚNIOR  
Cargo: Vereador do Poder Legislativo Municipal  
CPF: 655.\*\*\*.\*\*\*-97

Nome: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
Cargo: Vereadora do Poder Legislativo Municipal  
CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-29

Nome: OVÍDIO DE AQUINO E SILVA NETO  
Cargo: Vereador do Poder Legislativo Municipal  
CPF: 064.\*\*\*.\*\*\*-58

9) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO  
Cargo: Secretário Municipal de Educação  
Matrícula nº 50.087-9

MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO  
Cargo: Secretária Adjunta de Educação  
Matrícula: 50273-1

10) ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA  
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Socioeconômico e Meio Ambiente  
Matrícula: 191-1

11) LUCIMARA COSTA DA SILVA  
Cargo: Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras  
Matrícula: 1026-1

12) JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE ALMEIDA

Cargo: Assessor Jurídico  
CPF: 034.\*\*\*.\*\*\*-32

13) MARIA DO SOCORRO MOURA OLIVEIRA

Cargo: Assessora em Recursos Humanos  
CPF: 350.\*\*\*.\*\*\*-68

14) FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

Cargo: Assessor Contábil  
CPF: 414.\*\*\*.\*\*\*-13

**Art. 3º** - As alterações da Lei Municipal nº 0908/2014, objeto da presente portaria, após Parecer final da Procuradoria Municipal no que tange à legalidade, serão sugeridas através de Projeto de Lei para o Prefeito Constitucional submeter ao Poder Legislativo Municipal e após aprovação retornar ao Gabinete do Prefeito para sanção e publicação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:5ECEFE46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº  
06/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 06/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 06/2022, no dia 12 de abril de 2022 às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - Registro de preço visando a futura e possível Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 28 de março de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:F0621F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Lagoa Nova/RN, para Secretaria Municipal da Assistência Social, Lívia Katiane de Azevedo Lima, portadora do CPF 046.037.164-94. A mesma irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 30 de Março de 2022, no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua João Lopes Galvão, S/N, Jesus Menino, no município de Lagoa Nova/RN – a partir das 9 horas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de março de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:5DD02DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE  
APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILÍBRIO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA AL SOLUÇÕES EIRELI CNPJ 33.681.071/0001-56. Valor R\$ 6.140,54 (seis mil cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) **Objeto:** Serviços de fornecimento de mão de obra.

Serra do Mel RN em 15 de março de 2022.

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva  
Código Identificador:D872E766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2203230002 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia 29 de março de 2022, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preço para possível aquisição e recarga gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores, **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO**

**PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de abril de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**118C0E9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 - TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de marroeiro: VALTER FAUSTINO DA SILVA; credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: JOSE SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO SANTOS 05538251438; credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: JOSE FERREIRA DE LIMA 72677295415; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: VINICIUS ARAÚJO DA NÓBREGA ALVES e JOSEAN FARIAS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6B2AE7FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2203030002**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** VALTER FAUSTINO DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de marroeiro; **VIGÊNCIA:** 25 de março de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais;

09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Valter Faustino da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0214B2CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2203030002**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** JOSE SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO SANTOS 05538251438; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de pedreiro; **VIGÊNCIA:** 25 de março de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos;

13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Simplício do Nascimento Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:EE149E69**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE FERREIRA DE LIMA 72677295415; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 25 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Ferreira de Lima – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:8EC1A55D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): VINICIUS ARAÚJO DA NÓBREGA ALVES; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 25 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Vinicius Araújo da Nóbrega Alves – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:67EED8F4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2203030002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSEAN FARIAS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 25 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Josean Farias – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CDD8060D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 096/2022**

**PORTARIA Nº: 096/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| <b>Servidor:</b>     | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista             |
| <b>CPF Nº:</b>       | 503.037.084-68        |

| Quant.                   | Destino  | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------------------------|----------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2                      | Natal-RN | 26 de março de 2022 | 150,00      |          | 75,00       |       |
| () Diárias com Pernoite  |          | TOTAL               |             |          | R\$ 75,00   |       |
| (X) Diárias sem Pernoite |          |                     |             |          |             |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**CB53AC42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 098/2022**

**PORTARIA Nº: 098/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                                |
|----------------------|--------------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                      |
| <b>CPF Nº:</b>       | 077.669.194-51                 |

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--|----------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2  | Natal-RN | 28 de março de 2022 | 150,00      |          | 75,00       |       |
| () Diárias com Pernoite  |          | TOTAL               |             |          | R\$ 75,00   |       |
| (X) Diárias sem Pernoite   |          |                     |             |          |             |       |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  |          |                     |             |          |             |       |
| Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo. |          |                     |             |          |             |       |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**69B06D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO) NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.****ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês março do ano de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº 136, Centro, precisamente as 11 h00min, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por Joel Pereira da Silva – Presidente, Reinan Martins do Nascimento – Membro, esteve ausente o membro Missival Leotério de Paiva. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pela Sra. Maria Helena B. de Oliveira, Eng. Civil – CREA/RN 211502646-2, responsável técnica pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, referente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 005/2021, datado de 19 de novembro de 2021.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, conforme texto abaixo transcrito do parecer.

1. Em referência a análise da proposta da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, Fazenda Carnaúba, S/N, Zona Rural, Lagoa Dantas RN, portadora de CNPJ: 36.182.708/0001-58. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 207.541,33 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) não atende aos requisitos do edital no que se refere a elaboração das planilhas proposta, pois os valores unitários com referência a mão de obra dos profissionais (carpinteiro, servente, ajudante de carpinteiro, jardineiro e pedreiro) demonstrados nas composições estão abaixo do valor exigido pelo SINDUSCON RN (Sindicato da Indústria da Construção Civil), os valores apresentados respectivamente foram (\$ 10,78, \$ 9,28, \$ 9,30, \$ 10,85 e \$ 10,92) os quais pelo SINDUSCON considerando os encargos sociais DESONERADO, conforme a planilha da proponente, deveriam ser respectivamente (15,68, \$ 13,37, \$ 13,37, 15,68 e 15,68) a hora trabalhada do profissional, a empresa também não apresentou a tabela dos encargos sociais.

2. Em referência a análise da proposta da empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, Rua Santa Fé, 85 A, Zona Rural, Jundiá RN CNPJ: 18.538.688/0001-23. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 212.835,27 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos) atende aos requisitos do edital.

3. Em referência a análise da proposta da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Rua Dr. Pedro Medeiros, 24, Centro, Campo Redondo RN, CNPJ: 26.635.344/0001-60. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 244.880,59 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) atende aos requisitos do edital.

Primeira colocada: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, Rua Santa Fé, 85 A, Zona Rural, Jundiá RN CNPJ: 18.538.688/0001-23. proposta no valor de 212.835,27 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos).

Segunda colocada: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Rua Dr. Pedro Medeiros, 24, Centro, Campo Redondo RN, CNPJ: 26.635.344/0001-60. proposta no valor de 244.880,59 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)

Diante do parecer técnico recebido pela comissão, o vencedor do certame foi a empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, Rua Santa Fé, 85 A, Zona Rural, Jundiá RN CNPJ: 18.538.688/0001-23. proposta no valor de 212.835,27 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos). Abre-se prazo de 5 (cinco) dias uteis para recurso, passado o prazo sem que haja interposições, o Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a

presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL/Ausente

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**4D0E2F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 099/2022**

PORTARIA Nº 099/2022 Severiano Melo/RN, 28 de Março de 2022.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **IVANALDO CANDIDO DE LIMA**, Matrícula nº 87, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 28 de Março de 2022 à de 27 Junho de 2022, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**3184CD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 100/2022**

Severiano Melo/RN, 28 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ANALIA PONTES NETA** CPF: 704.946.084-20, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretária Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos

da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**5A3FEFF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 101/2022**

Severiano Melo/RN, 28 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ANALIA PONTES NETA** CPF: 704.946.084-20, **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA PAIVA MELO CC-2, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C23B836F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 102/2022**

Severiano Melo/RN, 28 de Março de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **ALFREDO JOSÉ DE FREITAS MELO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **ALFREDO JOSÉ DE FREITAS MELO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Matrícula/Portaria **006/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 28 de Março de 2022, com finalidade de participar de Workshop de cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF, na Escola Agrícola de Jundiá.

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de Março de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A2824A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8**

**Processo:** 20/2022. **Dispensa:** 4/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A M HONORATO SOBRINHO; CNPJ: 14.757.204/0001-86. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 364.660,00. **Data de Assinatura:** 05/01/2022. **Vigência:** 05/01/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ALLAN MARKELY HONORATO SOBRINHO; CPF nº 029.624.374-43. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**77FA2905

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 8**

**Processo:** 20/2022. **Dispensa:** 4/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A M HONORATO SOBRINHO; CNPJ: 14.757.204/0001-86. **Objeto:** ADITIVO AO CONTRATO 08/2022 - REFERENTE A 25% - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 25/03/2022. **Base legal da prorrogação:** § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ALLAN MARKELY HONORATO SOBRINHO. CPF nº 029.624.374-43. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**F7ACFB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 10h do dia 08 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÕES DE 20 LITRO.** O Edital e seus

anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 07/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 25/03/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**18E91B5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 08 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE CÓDIGO DE BARRAS, INCLUINDO SEUS COMPONENTES COMO FONTES DE ALIMENTAÇÃO E BATERIAS, COM INSTALAÇÃO NA RESPECTIVA UNIDADE ADMINISTRATIVA.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 06/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 25/03/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**002ACBEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 10/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Assunto:** Solicitação de Pagamento de Inscrições para participar do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, Tema: Planejamento e Gestão da Educação, de 06 a 08 de Abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,  
**CONSIDERANDO** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93  
**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;  
**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.  
02. Importará a despesa o valor de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.  
03. Fica autorizado à contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na AV. JOAO DE PAIVA, SN – CENTRO – MONTE ALEGRE/RN, para Solicitação de Pagamento de Inscrições para participar do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO, Tema: Planejamento e Gestão da Educação, de 06 a 08 de Abril de 2022., conforme Solicitação de nº 53/2022 e

processo nº 1017/2022 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de março de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**2FF2C33E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 17/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em Serviços manutenção e atualização do portal institucional do município de acordo com resoluções do TCE/RN e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa B C DE OLIVEIRA, CNPJ 14.240.072/0001-10, com sede na AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1308 TORRE BUSINESS, CEP: 59.075-810 BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, especializada em Serviços manutenção e atualização do portal institucional do município de acordo com resoluções do TCE/RN e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme Solicitação de nº 31/2022 e processo nº 920/2022 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de março de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E2518071

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA MJK CONSULTORIA LTDA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E

RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE  
TENENTE LAURENTINO/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob nº **CNPJ Nº 01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **MJK CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **40.331.150/0001-00**, com endereço na Rua Marques de Pombal, 194 2A – CEP: 59.267-400 Candelária Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Jose de Oliveira Alexandre, brasileiro, residente e domiciliado à Av. dos Caiapos 123 AP-1406 Vita Residencial Clube, CEP: 59.267-400 - Natal/RN, inscrito no CPF sob nº 040.906.384-37 e portador do RG nº 001.934.047, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 É objeto deste instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em conformidade com a dispensa de nº 16/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O valor global a ser pago pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, é de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

2.2 O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será pago no município onde se localiza o ora contratado, conforme preceitua a Lei Complementar nº 116/2003.

2.3. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **4 (quatro)** meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA**

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

8.1 **Unidade Orçamentária:** 02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**Ação:** 2011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo de 02 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de março de 2022.

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| <b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b> | <b>MJK CONSULTORIA LTDA</b> |
| Prefeito do Município            | CNPJ: 40.331.150/0001-00    |
| Contratante                      | Contratada                  |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**D915945C

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR DESCONTO - 8/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100.000,00

Lance Final: 21,00 %

Valor Final: 79.000,00

Valor Total: 79.000,00

Adjudicado em: 28/03/2022 - 12:41:15

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)

Modelo: CIMED

Item: 0002

Descrição: 02 - MEDICAMENTOS ÉTICOS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 300.000,00

Lance Final: 7,40 %

Valor Final: 277.800,00

Valor Total: 277.800,00

Adjudicado em: 28/03/2022 - 12:41:15

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)

Modelo: MERCK

Item: 0003

Descrição: 03 - MEDICAMENTOS SIMILARES

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100.000,00

Lance Final: 21,00 %

Valor Final: 79.000,00

Valor Total: 79.000,00

Adjudicado em: 28/03/2022 - 12:41:15

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)

Modelo: BRAINFARMA

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**F058421B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR  
DESCONTO ELETRÔNICO - 8/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100.000,00

Lance Final: 21,00 %

Valor Final: 79.000,00

Valor Total: 79.000,00

Situação: Homologado em 28/03/2022 15:25:24 Por: FRANCISCO

MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME

Modelo: CIMED

Item: 0002

Descrição: 02 - MEDICAMENTOS ÉTICOS

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 300.000,00

Lance Final: 7,40 %

Valor Final: 277.800,00

Valor Total: 277.800,00

Situação: Homologado em 28/03/2022 15:25:24 Por: FRANCISCO

MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME

Modelo: MERCK

Item: 0003

Descrição: 03 - MEDICAMENTOS SIMILARES

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100.000,00

Lance Final: 21,00 %

Valor Final: 79.000,00

Valor Total: 79.000,00

Situação: Homologado em 28/03/2022 15:25:24 Por: FRANCISCO

MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: T M DANTAS EIRELI ME

Modelo: BRAINFARMA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**019B09E4**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2022 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°003/2022 – Chefe de Gabinete.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 1 (uma) Diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor

total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de março de 2022, com o objetivo de participar da solenidade de abertura do encontro em defesa das energias renováveis do setor produtivo do Nordeste e a Frente Parlamentar.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **28 de março de 2021**.**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**85DA7644**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **168/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **18 de Março de 2022**, saindo as **03:00** e retornando as **12:57** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Março de 2022**.**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**55BA7A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 169/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Março de 2022**, saindo as **16:55** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Março de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:EDCF5AAE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 170/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Março de 2022**, saindo as **12:15** e retornando as **22:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Março de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:382DAC3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 171/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Março de 2022**, saindo de **06:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Março de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:03364013**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022 DE 28 DE MARÇO DE  
2022**

*DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMO REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE  
ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR*

**MUNICIPAL E DOS PROJETOS POLÍTICOS  
PEDAGÓGICOS EM TODA A REDE DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

**A Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 28 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018 - CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Tibau/RN, devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo único** – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Tibau/RN.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Tibau/RN, em 28 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**05F26C61

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2022 DE 28 DE MARÇO DE  
2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$  
59.600,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E  
SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA*

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº  
00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscientos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:  
**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|   |          |   |
|---|----------|---|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002   | Fundo Municipal de Saúde                                  |
| Função                                    | 10       | Saúde   |
| Subfunção                                 | 301      | Atenção Básica  |
| Programa                                  | 0013     | Expansão e Qualificação da Atenção Básica                 |
| Ação                                      | 1033     | Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde |
| Natureza da Despesa                       | 4        | Despesas de Capital                                       |
| Grupo de Natureza da Despesa              | 44       | Investimentos   |
| Modalidade de Aplicação                   | 4490     | Aplicações Diretas  |
| Elemento de Despesa                       | 449051   | Obras e Instalações                                       |
| Fonte de Recurso                          | 16010000 | R\$   |
|   |          | 59.600,00   |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |          | <b>59.600,00</b>  |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

|   |                      |                  |          |     |                  |
|---|----------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Excesso de Arrecadação – do Ministério da Saúde, através de Proposta nº | 12745.0100001/20-001 | Fonte de Recurso | 16010000 | R\$ | 59.600,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b>  |                      |                  |          |     | <b>59.600,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1BDB38A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**  
O Prefeito Constitucional de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput” da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO, junto a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02 e F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.910694/0001-13, para a aquisição de material de limpeza, suprir as demandas de todas as Secretarias deste Município.

Tibau do Sul/RN, 11 de fevereiro de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**427F82B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1(uma) diária e 1/2(meia) nacional, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Servidora a Sra. Josekelli Bezerra dos Santos, matrícula: 0022519, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para custear despesa com alimentação e deslocamento, durante sua estadia a Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 31/03/2022 e retorno no dia 01/04/2022, para participar do Seminário Nordeste de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de março 2022.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**084509CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1(uma) diária e 1/2(meia) nacional, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Servidora a Sra. Thais Aracelli da Silva Lyra, Matrícula: 0030023, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para custear despesa com alimentação e deslocamento, durante sua estadia a Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 31/03/2022 e retorno no dia 01/04/2022, para participar do Seminário Nordeste de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de março 2022.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**3217C9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1(uma) diária e 1/2(meia) nacional, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Servidora a Sra. Maria Luzeneide de Medeiros, Matrícula: 0028878, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para custear despesa com alimentação e deslocamento, durante sua estadia a Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 31/03/2022 e retorno no dia 01/04/2022, para participar do Seminário Nordeste de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de março 2022.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**A56C8117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 018/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

*EMENTA: Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIME-RN e os municípios potiguares para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 26 de novembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Umarizal/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Umarizal/RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**B875FEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**SEXTO TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PP Nº. 028/2017 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA-ME

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA-ME, inscrito no CNPJ: 18.871.909/0001-80, situada a Rua José Camilo Bezerra, 64-B, Centro, Ielmo Marinho-RN, neste ato representado pela Srª MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, Proprietário, portadora do CPF/MF: 082.690.884-55, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato referente PP n.º 028/2017, o acréscimo de seu valor, em 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN (domínio: www.varzea.rn.gov.br).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

2.1. O novo valor mensal do contrato será de R\$ 2.087,50 (Dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. O valor global do contrato passará para R\$ 20.875,00 (Vinte e mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Várzea providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

**Várzea/RN, em 03 de março de 2022.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeitura Municipal de Várzea/RN

Pela Contratante

**MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**

Proprietário

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C147DCF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**19/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**19/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa TRIBUTUS GESTÃO MUNICIPAL CNPJ: 05.605.752/0001-08, objetivando Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 14.000,01 (quatorze mil reais e um centavo) tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00120/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 28 de março de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**C670E3C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**  
**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**. Realizado no dia 24 de Março de 2022, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **02.365.912/0001-92**, do único Item no valor de R\$ **320.000,00** (trezentos e vinte mil)

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 28 de Março de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E29A74AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 300/2022**

Viçosa/RN, em 28 de março de 2022.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Viçosa/RN a conceder o reajuste de 15% ao piso dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, fixado na Lei complementar nº 101/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de viçosa/RN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 15% (quinze por cento) ao vencimento básico dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, fixado no art. 41 da Lei complementar nº 101/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Viçosa/RN).

Art.2º - O reajuste será aplicado a partir da competência do mês de janeiro do corrente ano, podendo o Executivo pagar os valores retroativos a data de publicação desta lei.

Art.3º - Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica).

Parágrafo único Na insuficiência de recursos do FUNDEB para cobrir as despesas estabelecidas nesta lei, fica desde já autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2020, até o limite necessário ao fiel cumprimento desta lei.

Art.4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-RN, em 28 de março de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
- Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C3481C65

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022 - ARP**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022 - ARP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública.

**FORNECEDORES:** META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Atlântico, Erechim/RS

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

**2642 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)**

| Item         | Material/Serviço               | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 75           | 6170 - REFLETOR DE LED 250 LCQ | Unidade      | 5          | 324,99              | 1.624,95         |
| 76           | 6171 - REFLETOR DE LED 300 LCQ | Unidade      | 5          | 414,99              | 2.074,95         |
| <b>Total</b> |                                |              |            |                     | <b>3.699,90</b>  |

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/03/2022, tendo seu término em 21/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 27.518.373/0001-05

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E30CA441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 008/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando atender as necessidades das escolas municipais de Florânia/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 08/04/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 28 de março de 2022.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**94D69002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**  
**– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 009/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamentos, uniformes, camisas e bandeiras oficiais, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Florânia/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 12/04/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 28 de março de 2022.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**40FD619F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº1/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 1/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA                           |       |             |            |                |              |
|---|-------|-------------|------------|----------------|--------------|
| CNPJ: 40.787.152/0001-09                                    |       |             |            |                |              |
| ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma 1105 - ALECRIM - NATAL-RN |       |             |            |                |              |
| REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO            |       |             |            |                |              |
| Descrição   | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
| IVERMECTINA 6MG.  | E.M.S | COM         | 10000,0000 | R\$ 0,5300     | R\$ 5.300,00 |
| Valor total   |       |             |            |                | R\$ 5.300,00 |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

105.939.694-72

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:4983ED2A**

## **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2022 | Processo _____           |
|                                  | Folha Nº _____           |
| Pregão Eletrônico Nº1/2022       | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| <b>EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.</b>           |        |             |            |                |                     |
|--|--------|-------------|------------|----------------|---------------------|
| <b>CNPJ: 06.106.005/0001-80</b>  |        |             |            |                |                     |
| <b>ENDEREÇO: Avenida Paul Harris 100 CENTRO - SANTA CRUZ DO SUL-RS</b> |        |             |            |                |                     |
| <b>REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI</b>                           |        |             |            |                |                     |
| Descrição  | Marca  | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total         |
| DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG.  | GEOLAB | COM         | 15000,0000 | R\$ 0,0700     | R\$ 1.050,00        |
| <b>Valor total</b>   |        |             |            |                | <b>R\$ 1.050,00</b> |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

**MILTON JUNIOR MAINARDI**

007.945.350-38

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**FC865791

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor HELIO ALVES DE ARAÚJO FILHO, operador de maquinas, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 755, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 14/03/2022 com término em 12/04/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 28 de março de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**CE927333

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ARTEMIZIA ALVES DE ANDRADE**, auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 222, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 28/03/2022 com término em 27/04/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 28 de março de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**41118783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 049/2022 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **CELMA MARIA DA SILVA**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 310, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 21/03/2022 com término em 19/04/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 28 de março de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C24EC191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 411/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B580CF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 412/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 25 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**25FD4706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 413/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**35FD3AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 414/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 26 a 27 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4788685B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 415/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 26 a 27 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 28 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BE878990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 416/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2897410B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 417/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D25AC2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 418/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**50701F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00001/2022, de 03 de Janeiro de 2022.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36 da Lei Municipal N.º 1.197/2021, de 19 de julho de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$377.931,53 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 03 de Janeiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
- Prefeito Municipal –

**SUPLEMENTAÇÃO**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.2002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| 3350410000 - Contribuicoes  | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>   |           |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores  | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.1015.1015 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS, DE FORMA A MELHORAR AS CONDICÕES FI</b>   |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 52.000,00 |
| 26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.2023.2023 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>   |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 950,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.2025.2025 - MANUTENCAO DO PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO</b>  |           |

|   |            |
|---|------------|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 11.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.303.0007.2029.2029 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>   |            |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores  | 500,00     |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.361.0007.2020.2020 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 45.642,85  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.303.0007.2029.2029 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>   |            |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores  | 500,00     |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.303.0007.2029.2029 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 5.700,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.302.0007.2026.2026 - MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE</b>   |            |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)  | 15.000,00  |
| 26210000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2022.2022 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAUDE</b>  |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 6.780,60   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)</b>  |            |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores  | 6.000,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2030.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA CAUSADA PELA COVID-19</b>  |            |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 4.000,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.304.0007.2028.2028 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 13.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.1014.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 105.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2022.2022 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAUDE</b>  |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 30.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |            |
| <b>15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |            |
| 3390140000 - Diarias - civil  | 3.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |            |
| <b>15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |            |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores  | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |            |
| <b>23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS</b>  |            |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores  | 6.300,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |            |
| <b>23.695.0024.2070.2070 - MANUTENCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO</b>   |            |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)  | 4.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.243.0023.2087.2087 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 4.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física   | 1.280,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.244.0020.2065.2065 - ORG. GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD</b>   |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 2.278,08   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>  |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 7.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>  |            |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores  | 400,00     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |            |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |            |
| <b>20.606.0027.1095.1095 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS NA ZONA RURAL</b>   |            |
| 4490510000 - Obras e instalações  | 5.000,00   |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União  |            |
| <b>13 - FUNDO MÜN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>  |            |
| <b>08.243.0031.2109.2109 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>   |            |
| 3350410000 - Contribuicoes  | 10.000,00  |

|   |                   |
|---|-------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                   |
| <b>13 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>  |                   |
| <b>08.243.0031.2109.2109 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b> |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 500,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                   |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |                   |
| <b>25.752.0010.2117.2117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>                          |                   |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores  | 31.100,00         |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP           |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>377.931,53</b> |

## ANULAÇÃO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| <b>04.122.0002.2002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |           |
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO</b>  |           |
| <b>04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO</b>   |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.361.0007.2020.2020 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 45.642,85 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.2022.2022 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE</b>  |           |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 30.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.1014.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 55.000,00 |
| 16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.2030.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA CAUSADA PELA COVID-19</b>  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 4.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.303.0007.2029.2029 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 5.700,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)</b>  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 6.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.2022.2022 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE</b>  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 6.780,60  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.1015.1015 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS, DE FORMA A MELHORAR AS CONDICÕES FI</b>   |           |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  | 52.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.304.0007.2028.2028 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 13.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.2025.2025 - MANUTENCAO DO PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO</b>  |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 11.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.303.0007.2029.2029 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>   |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.1014.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 50.000,00 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.302.0007.2026.2026 - MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE</b>   |           |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)  | 15.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |           |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |           |
| <b>10.301.0007.2023.2023 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>   |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 950,00    |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |           |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| <b>15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |           |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica   | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |           |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |           |
| <b>23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS</b>  |           |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.300,00  |

|  |                   |
|--|-------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>  |                   |
| <b>23.695.0024.2070.2070 - MANUTENCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO</b>                                  |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  | 2.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>  |                   |
| <b>23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS</b>             |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  | 3.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>  |                   |
| <b>23.695.0024.2070.2070 - MANUTENCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO</b>                                  |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 2.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>  |                   |
| <b>23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS</b>             |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 2.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                   |
| <b>08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>        |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 1.280,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                   |
| <b>08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b> |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 6.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |                   |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                   |
| <b>08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b> |                   |
| 3390300000 - Material de consumo   | 1.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |                   |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                   |
| <b>08.244.0020.2065.2065 - ORG. GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD</b>    |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente  | 2.278,08          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |                   |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                   |
| <b>08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b> |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  | 400,00            |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |                   |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                   |
| <b>08.243.0023.2087.2087 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>                                 |                   |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado   | 4.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |                   |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>   |                   |
| <b>20.606.0027.1095.1095 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS NA ZONA RURAL</b>                |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações   | 5.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>13 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>   |                   |
| <b>08.243.0031.2109.2109 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>            |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 4.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>13 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>   |                   |
| <b>08.243.0031.2109.2109 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>            |                   |
| 3390300000 - Material de consumo   | 4.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>13 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>   |                   |
| <b>08.243.0031.2109.2109 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>            |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  | 2.500,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>   |                   |
| <b>25.752.0010.2117.2117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>                                     |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 31.100,00         |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                      |                   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>377.931,53</b> |

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F5EC4E0ESECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00006/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00006/2022 de 01 de Fevereiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.222/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 314.442,72 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021 na fonte de Recursos 621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor de R\$ 549.255,76(Quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

II – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021 na fonte de Recursos 500 (Recursos Ordinários) no valor de R\$ 1.884.215,10(Um milhão e oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e dez centavos);

III – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021 na fonte de Recursos 600 (Recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.) no valor de R\$ 1.139.752,35(Um milhão e cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

### SUPLEMENTAÇÃO

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| <b>04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO</b>  |  |                   |
| <b>04.122.0004.1005.1005 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  |  |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   |  | 7.985,00          |
| 25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.  |  |                   |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |                   |
| <b>10.302.0007.2026.2026 - MANUTENCAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE</b>   |  |                   |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)  |  | 25.000,00         |
| 26210000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).  |  |                   |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |  |                   |
| <b>10.301.0007.2018.2018 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE</b>   |  |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   |  | 189.900,00        |
| 26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |  |                   |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |  |                   |
| <b>15.451.0010.1019.1019 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS DE FORMA A CRIAR CONDICAOES DE ACESSI</b>  |  |                   |
| 4490510000 - Obras e instalacoes  |  | 69.557,72         |
| 25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.  |  |                   |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |  |                   |
| <b>23.695.0024.2070.2070 - MANUTENCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDO</b>   |  |                   |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)  |  | 22.000,00         |
| 25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.  |  |                   |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>314.442,72</b> |

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:7061DAD2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36 da Lei Municipal N.º 1.197/2021, de 19 de julho de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$302.853,44 (TREZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS ), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

- Prefeito Municipal –

### SUPLEMENTAÇÃO

|   |  |          |
|---|--|----------|
| <b>03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>                         |  |          |
| <b>04.122.0003.2007.2007 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>    |  |          |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica |  | 1.200,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos              |  |          |

|   |            |
|---|------------|
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.304.0007.2028.2028 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 18.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.303.0007.2029.2029 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 2.289,90   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2030.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA CAUSADA PELA COVID-19</b>  |            |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 3.000,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.302.0007.2024.2024 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>   |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 100.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)</b>  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 9.194,80   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.361.0007.2020.2020 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>  |            |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 1.212,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2018.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE</b>   |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 4.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2030.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA CAUSADA PELA COVID-19</b>  |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 30.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.361.0007.2020.2020 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 64.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos  |            |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |            |
| <b>15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |            |
| 3390140000 - Diarias - civil  | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |            |
| <b>13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE DE CULTURA</b>   |            |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas  | 200,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |            |
| <b>12.361.0013.2042.2042 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>   |            |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado  | 2.000,00   |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |            |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |            |
| <b>13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE DE CULTURA</b>   |            |
| 3350430000 - Subvencoes sociais   | 2.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |            |
| <b>13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE DE CULTURA</b>   |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 15.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |            |
| <b>23.691.0025.2092.2092 - CONTRIBUIÇÃO PARA NOVOS EMPREENDEDORES E EMPREENDIMENTOS DA INDUSTRIA TEXTIL</b>   |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica   | 2.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.244.0020.2065.2065 - ORG, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD</b>   |            |
| 3390300000 - Material de consumo  | 1.042,04   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>  |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 9.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica   | 1.000,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.243.0023.2087.2087 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>  |            |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais   | 3.000,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.243.0023.2087.2087 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 7.379,20   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |            |
| 3350410000 - Contribuicoes  | 300,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>  |            |
| <b>18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO</b>  |            |
| 3390930000 - Indenizacoes e restituicoes  | 8.685,50   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>13 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>  |            |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>08.243.0031.2109.2109 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b> |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 250,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                   |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |                   |
| <b>15.452.0009.2035.2035 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                           |                   |
| 3390140000 - Diárias - civil  | 2.100,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                   |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>  |                   |
| <b>25.752.0010.2117.2117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>                          |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 15.000,00         |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP           |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>302.853,44</b> |

## ANULAÇÃO

|   |            |
|---|------------|
| <b>03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>   |            |
| <b>04.122.0003.2007.2007 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>  |            |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção   | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>   |            |
| <b>04.122.0003.2007.2007 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>  |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física   | 200,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2018.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE</b>   |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física   | 4.000,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2030.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA CAUSADA PELA COVID-19</b>  |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 19.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)</b>  |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado  | 9.194,80   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.304.0007.2028.2028 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 18.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2030.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA CAUSADA PELA COVID-19</b>  |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente   | 3.000,00   |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde  |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.302.0007.2024.2024 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>   |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 100.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.301.0007.2030.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA CAUSADA PELA COVID-19</b>  |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física   | 11.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.361.0007.2020.2020 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 65.212,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA</b>   |            |
| <b>10.303.0007.2029.2029 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>   |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado  | 2.289,90   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |            |
| <b>15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS</b>   |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado  | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |            |
| <b>12.361.0013.2042.2042 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 2.000,00   |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |            |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |            |
| <b>13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE DE CULTURA</b>   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 15.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES</b>  |            |
| <b>13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE DE CULTURA</b>   |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 2.200,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO</b>   |            |
| <b>23.691.0025.2092.2092 - CONTRIBUIÇÃO PARA NOVOS EMPREENDEDORES E EMPREENDIMENTOS DA INDUSTRIA TEXTIL</b>   |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   | 2.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.243.0023.2087.2087 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>  |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado  | 10.379,20  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |
| <b>08.244.0020.2065.2065 - ORG, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD</b>   |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado  | 542,04     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   |            |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |            |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b> |                   |
| 3390300000 - Material de consumo   | 9.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |                   |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                   |
| <b>08.244.0020.2065.2065 - ORG, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD</b>    |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  | 500,00            |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |                   |
| <b>11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                   |
| <b>08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>        |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 1.300,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO</b>   |                   |
| <b>18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO</b>             |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 8.685,50          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>13 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>   |                   |
| <b>08.243.0031.2109.2109 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>            |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  | 250,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>   |                   |
| <b>25.752.0010.2117.2117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>                                     |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  | 15.000,00         |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                      |                   |
| <b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>   |                   |
| <b>15.452.0009.2035.2035 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS</b>                                      |                   |
| 3390300000 - Material de consumo   | 2.100,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos   |                   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>302.853,44</b> |

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D527359E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

1 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                  |                         |                     |         |               |         |                        | RS 1 |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|------|
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |      |
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) |                        |      |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 63.200.000,00    | 63.200.000,00           | 10.079.074,46       | 15,95   | 10.079.074,46 | 15,95   | 53.120.925,54          |      |
| RECEITAS CORRENTES   | 61.429.734,32    | 61.429.734,32           | 10.079.074,46       | 16,41   | 10.079.074,46 | 16,41   | 51.350.659,86          |      |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE   | 1.659.202,90     | 1.659.202,90            | 616.347,48          | 37,15   | 616.347,48    | 37,15   | 1.042.855,42           |      |
| MELHORIA   |                  |                         |                     |         |               |         |                        |      |
| Impostos   | 1.659.202,90     | 1.659.202,90            | 273.529,63          | 16,49   | 273.529,63    | 16,49   | 1.385.673,27           |      |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 342.817,85          | 0,00    | 342.817,85    | 0,00    | -342.817,85            |      |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| CONTRIBUIÇÕES  | 6.898.946,85     | 6.898.946,85            | 996.576,86          | 14,45   | 996.576,86    | 14,45   | 5.902.369,99           |      |
| Contribuições Sociais  | 6.494.991,25     | 6.494.991,25            | 905.696,14          | 13,94   | 905.696,14    | 13,94   | 5.589.295,11           |      |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 403.955,60       | 403.955,60              | 90.880,72           | 22,50   | 90.880,72     | 22,50   | 313.074,88             |      |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 1.712.509,45     | 1.712.509,45            | 65.429,71           | 3,82    | 65.429,71     | 3,82    | 1.647.079,74           |      |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Valores Mobiliários  | 885.025,05       | 885.025,05              | 65.330,92           | 7,38    | 65.330,92     | 7,38    | 819.694,13             |      |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 827.484,40       | 827.484,40              | 98,79               | 0,01    | 98,79         | 0,01    | 827.385,61             |      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 1.039.377,80     | 1.039.377,80            | 78,25               | 0,01    | 78,25         | 0,01    | 1.039.299,55           |      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 431.117,85       | 431.117,85              | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 431.117,85             |      |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |      |
| Outros Serviços  | 608.259,95       | 608.259,95              | 78,25               | 0,01    | 78,25         | 0,01    | 608.181,70             |      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 44.820.535,82    | 44.820.535,82           | 8.387.388,72        | 18,71   | 8.387.388,72  | 18,71   | 36.433.147,10          |      |

|  |               |               |               |       |               |       |               |
|--|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 33.012.990,11 | 33.012.990,11 | 6.146.702,01  | 18,62 | 6.146.702,01  | 18,62 | 26.866.288,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.762.943,62  | 3.762.943,62  | 528.880,96    | 14,05 | 528.880,96    | 14,05 | 3.234.062,66  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 8.044.602,09  | 8.044.602,09  | 1.710.414,28  | 21,26 | 1.710.414,28  | 21,26 | 6.334.187,81  |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00          | 0,00          | 1.391,47      | 0,00  | 1.391,47      | 0,00  | -1.391,47     |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 5.299.161,50  | 5.299.161,50  | 13.253,44     | 0,25  | 13.253,44     | 0,25  | 5.285.908,06  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 604.529,10    | 604.529,10    | 2.076,59      | 0,34  | 2.076,59      | 0,34  | 602.452,51    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 4.694.632,40  | 4.694.632,40  | 11.176,85     | 0,24  | 11.176,85     | 0,24  | 4.683.455,55  |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 1.770.265,68  | 1.770.265,68  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 1.770.265,68  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 98.971,95     | 98.971,95     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 98.971,95     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 98.971,95     | 98.971,95     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 98.971,95     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 273.000,00    | 273.000,00    | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 273.000,00    |
| Alienação de Bens Móveis   | 273.000,00    | 273.000,00    | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 273.000,00    |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 1.348.250,73  | 1.348.250,73  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 1.348.250,73  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.198.049,53  | 1.198.049,53  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 1.198.049,53  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 150.201,20    | 150.201,20    | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 150.201,20    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 50.043,00     | 50.043,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 50.043,00     |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital   | 50.043,00     | 50.043,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 50.043,00     |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 63.200.000,00 | 63.200.000,00 | 10.079.074,46 | 15,95 | 10.079.074,46 | 15,95 | 53.120.925,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

2 of 4

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |               |         | RS 1                   |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) |                        |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Mobiliária   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)  | 63.200.000,00    | 63.200.000,00           | 10.079.074,46       | 15,95   | 10.079.074,46 | 15,95   | 53.120.925,54          |
| DÉFICIT (VI)   |                  |                         |                     |         | 0,00          |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)   | 63.200.000,00    | 63.200.000,00           | 10.079.074,46       | 15,95   | 10.079.074,46 | 15,95   | 53.120.925,54          |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 0,00             | 0,00                    |                     |         | 0,00          |         |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                           | 0,00             | 0,00                    |                     |         |               |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                        |                  | 0,00                    |                     |         | 0,00          |         |                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

3 of 4

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                     |                        |                     |               |                   |                     |               |                   |                                   | RS 1   |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|
| DESPESAS   | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|  |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A FEV (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A FEV (h) |                   |                                   |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                   | 58.616.533,06       | 58.676.533,06          | 9.300.999,44        | 9.300.999,44  | 49.375.533,62     | 8.331.678,86        | 8.331.678,86  | 50.344.854,20     | 8.317.033,38                      | 0,00   |
| DESPESAS CORRENTES   | 53.953.801,93       | 54.303.846,06          | 8.829.416,06        | 8.829.416,06  | 45.474.430,00     | 8.166.133,06        | 8.166.133,06  | 46.137.713,00     | 8.151.487,58                      | 0,00   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 29.070.506,24       | 29.173.901,62          | 4.268.435,15        | 4.268.435,15  | 24.905.466,47     | 4.268.435,15        | 4.268.435,15  | 24.905.466,47     | 4.268.431,15                      | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA   | 32.130,00           | 32.130,00              | 0,00                | 0,00          | 32.130,00         | 0,00                | 0,00          | 32.130,00         | 0,00                              | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 24.851.165,69       | 25.097.814,44          | 4.560.980,91        | 4.560.980,91  | 20.536.833,53     | 3.897.697,91        | 3.897.697,91  | 21.200.116,53     | 3.883.056,43                      | 0,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 4.612.731,13        | 4.322.687,00           | 471.583,38          | 471.583,38    | 3.851.103,62      | 165.545,80          | 165.545,80    | 4.157.141,20      | 165.545,80                        | 0,00   |
| INVESTIMENTOS  | 4.212.731,13        | 3.922.687,00           | 421.216,69          | 421.216,69    | 3.501.470,31      | 115.179,11          | 115.179,11    | 3.807.507,89      | 115.179,11                        | 0,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA  | 400.000,00          | 400.000,00             | 50.366,69           | 50.366,69     | 349.633,31        | 50.366,69           | 50.366,69     | 349.633,31        | 50.366,69                         | 0,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                              | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)  | 4.583.466,94        | 4.523.466,94           | 793.642,56          | 793.642,56    | 3.729.824,38      | 793.642,56          | 793.642,56    | 3.729.824,38      | 793.642,56                        | 0,00   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)  | 63.200.000,00       | 63.200.000,00          | 10.094.642,00       | 10.094.642,00 | 53.105.358,00     | 9.125.321,42        | 9.125.321,42  | 54.074.678,58     | 9.110.675,94                      | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Amortização da Dívida Interna  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Mobiliária  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Contratual  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Amortização da Dívida Externa  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Mobiliária  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Contratual  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)  | 63.200.000,00       | 63.200.000,00          | 10.094.642,00       | 10.094.642,00 | 53.105.358,00     | 9.125.321,42        | 9.125.321,42  | 54.074.678,58     | 9.110.675,94                      | 0,00   |
| SUPERÁVIT (XIII)   |                     |                        |                     | 0,00          |                   |                     | 953.753,04    |                   | 968.398,52                        |  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)                                       | 63.200.000,00       | 63.200.000,00          | 10.094.642,00       | 10.094.642,00 |                   | 9.125.321,42        | 10.079.074,46 |                   | 10.079.074,46                     | 0,00   |
| RESERVA DO RPPS  | 0,00                | 0,00                   |                     |               | 0,00              |                     |               | 0,00              |                                   |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

4 of 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

R\$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|
|                                     |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A FEV (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A FEV (h) |                   |                                   |  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.583.466,94        | 4.523.466,94           | 793.642,56          | 793.642,56    | 3.729.824,38      | 793.642,56          | 793.642,56    | 3.729.824,38      | 793.642,56                        | 0,00   |
| DESPESAS CORRENTES                  | 4.583.466,94        | 4.523.466,94           | 793.642,56          | 793.642,56    | 3.729.824,38      | 793.642,56          | 793.642,56    | 3.729.824,38      | 793.642,56                        | 0,00   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 4.523.466,94        | 4.523.466,94           | 793.642,56          | 793.642,56    | 3.729.824,38      | 793.642,56          | 793.642,56    | 3.729.824,38      | 793.642,56                        | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 60.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES**

Contador

CRC/RN:9.111

Publicado por:  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:758F2462

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Page 1 of 3  
R\$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO             | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|----------------------|-------------------------|
|   | ATUALIZADA           | Jan a Fev/2022          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 61.429.734,32        | 10.079.074,46           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 1.659.202,90         | 616.347,48              |
| IPTU  | 379.510,15           | 69.203,38               |
| ISS   | 723.130,90           | 181.723,46              |
| ITBI  | 106.781,30           | 19.629,75               |
| IRRF  | 449.780,55           | 2.973,04                |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 0,00                 | 342.817,85              |
| Contribuições   | 6.898.946,85         | 996.576,86              |
| Receita Patrimonial                                       | 1.712.509,45         | 65.429,71               |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 885.025,05           | 65.330,92               |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 827.484,40           | 98,79                   |
| Transferências Correntes                                  | 44.820.535,82        | 8.387.388,72            |
| Cota Parte do FPM   | 10.757.180,82        | 3.596.200,05            |
| Cota Parte do ICMS  | 2.764.503,08         | 457.933,56              |
| Cota Parte do IPVA  | 666.524,56           | 51.110,09               |
| Cota Parte do ITR   | 4.866,12             | 242,26                  |
| Transferências da LC 87/1996                              | 9.856,35             | 0,00                    |
| Transferências da LC 61/1989                              | 5.302,08             | 653,12                  |
| Transferências do FUNDEB                                  | 8.272.173,34         | 1.947.417,09            |
| Outras Transferências Correntes                           | 22.340.129,47        | 2.333.832,55            |
| Demais Receitas Correntes                                 | 6.338.539,30         | 13.331,69               |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes                              | 6.338.539,30         | 13.331,69               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III          | 60.544.709,27        | 10.013.743,54           |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 1.770.265,68         | 0,00                    |
| Operações de Crédito (VI)                                 | 98.971,95            | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,00                 | 0,00                    |
| Alienação de Bens   | 273.000,00           | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens                                 | 273.000,00           | 0,00                    |
| Transferências de Capital                                 | 1.348.250,73         | 0,00                    |
| Convênios   | 1.348.250,73         | 0,00                    |
| Outras Transferências de Capital                          | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital                                | 50.043,00            | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)              | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      | 50.043,00            | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)   | 1.671.293,73         | 0,00                    |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)</b>                | <b>62.216.003,00</b> | <b>10.013.743,54</b>    |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Page 2 of 3  
R\$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS               | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS<br>EMPENHADAS | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | DESPESAS<br>PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR  |            |
|----------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|----------------|-----------------|------------|
|                                  |                       |                        |                        |                       | PROCESSADOS    | NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADOS |
|                                  |                       |                        |                        |                       | PAGOS (b)      |                 |            |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)        | 54.303.846,06         | 8.829.416,06           | 8.166.133,06           | 8.151.487,58          | 1.573,10       | 30.882,65       | 30.882,65  |
| Pessoal e Encargos Sociais       | 29.173.901,62         | 4.268.435,15           | 4.268.435,15           | 4.268.431,15          | 0,00           | 0,00            | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 32.130,00             | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00           | 0,00            | 0,00       |

|   |                      |                     |                     |                     |                 |                  |                     |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------|------------------|---------------------|
| Outras Despesas Correntes   | 25.097.814,44        | 4.560.980,91        | 3.897.697,91        | 3.883.056,43        | 1.573,10        | 30.882,65        | 30.882,65           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)  | 54.271.716,06        | 8.829.416,06        | 8.166.133,06        | 8.151.487,58        | 1.573,10        | 30.882,65        | 30.882,65           |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 4.322.687,00         | 471.583,38          | 165.545,80          | 165.545,80          | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| Investimentos   | 3.922.687,00         | 421.216,69          | 115.179,11          | 115.179,11          | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| Inversões Financeiras   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| Amortização da Dívida (XX)  | 400.000,00           | 50.366,69           | 50.366,69           | 50.366,69           | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)                             | 3.922.687,00         | 421.216,69          | 115.179,11          | 115.179,11          | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00                |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)</b>                                     | <b>58.244.403,06</b> | <b>9.250.632,75</b> | <b>8.281.312,17</b> | <b>8.266.666,69</b> | <b>1.573,10</b> | <b>30.882,65</b> | <b>30.882,65</b>    |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b> |                      |                     |                     |                     |                 |                  | <b>1.714.621,10</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 682.666,39            |

### JUROS NOMINAIS

Jan a Fev/2022

#### VALOR INCORRIDO

|   |                     |
|---|---------------------|
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)                     | 0,00                |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)                  | 0,00                |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b> | <b>1.714.621,10</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 682.666,39            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Page 3 of 3  
R\$ 1

| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |  | <b>SALDO</b>              |                           |
|--|--|---------------------------|---------------------------|
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>                                  |  | <b>Em 31/Dez/2021 (a)</b> | <b>Jan a Fev/2022 (b)</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  |  | 0,00                      | 0,00                      |
| DEDUÇÕES (XXIX)  |  | 0,00                      | 0,00                      |
| Disponibilidade de Caixa   |  | 0,00                      | 0,00                      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                       |  | 0,00                      | 0,00                      |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX)                                  |  | 0,00                      | 0,00                      |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      |  | 0,00                      | 0,00                      |
| Demais Haveres Financeiros   |  | 0,00                      | 0,00                      |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>           |  | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>               |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b> |  | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>               |

### AJUSTE METODOLÓGICO

Jan a Fev/2022

|   |             |
|---|-------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)  | 0,00        |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)   | 0,00        |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   | 0,00        |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   | 0,00        |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)  | 0,00        |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)  | 0,00        |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  | 0,00        |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>   | <b>0,00</b> |

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |      |
|--|------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00 |

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES**  
Contador  
CRC/RN:9.111

FONTE: SCPI - CONTABILIDADE [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4C943BFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                       |                         |                                   | RS\$ 1                          |
|--|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 98.971,95               | 0,00                              | 98.971,95                       |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 4.322.687,00            | 471.583,38                        | 3.851.103,62                    |
| Investimentos  | 3.922.687,00            | 421.216,69                        | 3.501.470,31                    |
| Inversões Financeiras  | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| Amortização da Dívida  | 400.000,00              | 50.366,69                         | 349.633,31                      |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 4.322.687,00            | 471.583,38                        | 3.851.103,62                    |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)          | 4.223.715,05            | 471.583,38                        | 3.752.131,67                    |
|  | <(d - a)>               | <(e - b)>                         | <(f - c)>                       |

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES**  
Contador  
CRC/RN:9.111

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A18E44BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2973/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no

editais, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLAR, PERSONALIZADAS, PARA USO COMUM DOS DISCENTES, DOCENTES, GESTORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                                  |                                      |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: <b>WW COMERCIAL EIRELI</b>   |                                  |                                      |
| CNPJ: <b>19.835.542/0001-02</b>  | Telefone: <b>(83) 99985-8828</b> | Email: <b>wwcomercial8@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>AVENIDA GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 96, SL 08, PARQUE VERDE, CABEDELO/PB, CEP: 58.102-835</b> |                                  |                                      |
| Representante: <b>CATHERINE CARTAXO BRAGA - CPF: 075.160.484-45</b>  |                                  |                                      |

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIDADE | QUANT.  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|---|--|-------|---------|---------|------------|---------------|
| 02  | MOCHILA PEQUENA: resistente; na cor verde bandeira com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura: 25,0 / altura: 30,0 / profundidade: 14,0; material: poliéster 600 plastificado impermeável; almofadada: nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2 na cor branco; alça de mão: em cadarço 30 mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofadada com espuma, revestida de poliéster cadarço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão; extremidade do puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; gravação do logotipo do município em serigrafia: 1 policromia(s) com até 380cm²; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade(s) com até 380cm²; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo. VER MODELO EM ANEXO I. | RIDE  | UND     | 450     | R\$ 30,95  | R\$ 13.927,50 |
| 03  | MOCHILA GRANDE: resistente; na cor verde bandeira com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura: 33,5 / altura 41,0 / profundidade: 18,5; material: poliéster 600 plastificado impermeável; almofadada: nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2 na cor branco; alça de mão: em cadarço 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofadada com espuma, revestida de poliéster cadarço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão; extremidade do puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; gravação do logotipo do município em serigrafia: 1 policromia(s) com até 380cm²; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade(s) com até 380cm²; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo. VER MODELO EM ANEXO I.    | RIDE  | UND     | 460     | R\$ 23,45  | R\$ 10.787,00 |
| 04  | 0022735 - PASTA FICHÁRIO ESCOLAR – Revestimento em Nylon 600; Acabamento em material sintético; Cor: verde bandeira com detalhes na cor branco; Costurado; Almofadado; Alça tira colo regulável. 140cm de comprimento x 5 cm de largura. Gancho de plástico; Fechamento em zíper; Bolso interno com duas divisórias; Bolso externo frontal com fechamento em zíper; Gravação do logotipo do município no bolso externo frontal em serigrafia; Dimensões: Comprimento: 38cm. Largura: 27cm. Espessura: 5,5cm; VER MODELO EM ANEXO I.  | RIDE  | UND     | R\$ 450 | R\$ 23,35  | R\$ 10.507,50 |
| 05  | 0022736 - BOLSA PROFESSOR-GESTORES-COORDENADORES: Material em Corino; Cor: Marrom; Material do Forro: Algodão; Dimensões do produto (AxLxP): 47 x 32 x 15 cm; Tipo de bolsa: Carteiro; Tipo de Fecho: zíper; Dois compartimentos interno dedicados com preenchimento (para caber em um notebook de 15,6" e tablet de 10"); 1 compartimento grande externo na parte superior fechado com zíper; 2 compartimentos externos frontais fechados com zíper; gravação do logotipo do município em serigrafia; Alça de mão fixa; Alça de ombro fixa e ajustável Comprimento Total 1,40 metro; Alça Ajustável de altura máxima 60,0 cm. (altura do ombro transversal a Cintura), Largura da alça 5cm. VER MODELO EM ANEXO I.  | RIDE  | UND     | 100     | R\$ 47,95  | R\$ 4.795,00  |
| 06  | 0022737 - ESTOJO ESCOLAR PROFESSOR: organizador de objetos como: canetas, lápis e borrachas; na cor marrom; medidas em cm: largura: 20,0 / altura: 10,0 / profundidade: 8,0; material: corino impermeável; bolso externo: 01 na frente com fecho em zíper de correr médio; visor de identificação: em PVC cristal 030 macio no verso do produto medindo L 9,5cm / H 6,5cm (área útil); fechos: zíper de correr médio no corpo e bolso; acabamento externo: vivo grosso contornando todo o corpo; gravação do logotipo do município em serigrafia: 1 policromia(s) com até 380cm²; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade(s) com até 380cm². VER MODELO EM ANEXO I.   | RIDE  | UND     | 100     | R\$ 9,85   | R\$ 985,00    |
| VALOR TOTAL: R\$ <b>41.002,00</b> (quarenta e um mil e dois reais ) |  |       |         |         |            |               |

## 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN 28 de março de 2022

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

WW Comercial EIRELI  
CNPJ:19.835.542/0001-02  
**CATHERINE CARTAXO BRAGA,**  
Socio  
CPF: 075.160.484-45  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:31D5DC35**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1965/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |  |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| Fornecedor: <b>VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI</b>   |  |                                 |
| CNPJ: 35.458.953/0001-82  | Telefone: (81) 3421-3366/ (81) 997990-2685 | Email: vrrdistdesouza@gmail.com |
| Endereço: <b>RUA PADRE TEÓFILO TWORZ, 640, PRADO, RECIFE/PE, CEP: 50751-315</b> |  |                                 |
| Representante: <b>VINIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 104.152.454-43</b>    |  |                                 |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR. TOTAL  |
|------|--|-------|---------|--------|------------|---------------|
| 01   | ARMÁRIO DE AÇO ALTO: 900mm estrutura de 15mm com 2 portas e 03 prateleiras. Sapata deslizante. Dimensões: 900mm x 450mm x 1600mm   | DMK   | UND     | 10     | R\$ 880,00 | R\$ 8.800,00  |
| 02   | ARMÁRIO DE AÇO: com dimensões mínimas aprox. de 1,5 X 0,35 X 0,75m, de 02 portas com dobradiças, fechaduras com chaves, 04 prateleiras ajustáveis com capacidade de carga por prateleira de aprox. 50kg, acabamento com pintura eletrostática em pó. Na cor: cinza, tabaco, bege ou branca.  | DMK   | UND     | 10     | R\$ 890,00 | R\$ 8.900,00  |
| 3    | 0022042 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: fechado c/ 02 portas, com dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores e fechadura, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.   | DMK   | UND     | 20     | R\$ 580,00 | R\$ 11.600,00 |
| 5    | ARMÁRIO/ ESTANTE SEMIABERTO P/ ESCRITÓRIO: (02 estantes na parte superior, 02 portas na parte inferior, com fechadura), dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.            | DMK   | UND     | 05     | R\$ 574,00 | R\$ 2.870,00  |
| 6    | ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTAS AZ; 50 escaninhos com portas fabricado em chapa 24 (0,60MM). Dimensões: Alt. 2000x Larg. 1200x Prof. 320MM; Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm; Quantidades de Prateleiras: 4; Fechamento: 2 portas de abrir com maçaneta; Portas: Sim; Pés: Fixos; Pintura: Epóxi P6; Cor: Cinza; Capacidade por prateleiras: 70 kg. | DMK   | UNID.   | 05     | R\$ 890,00 | R\$ 4.450,00  |
| 7    | 0022046 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm).  | DMK   | UNID.   | 05     | 740,00     | R\$ 3.700,00  |
| 12   | ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4  | DMK   | UND     | 30     | R\$ 290,00 | R\$ 8.700,00  |

|    |   |             |     |    |            |              |
|----|---|-------------|-----|----|------------|--------------|
|    | dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°m a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira. Colunas: 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Acessórios: admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais e fundo ou fechamento total com chapa lateral e fundo, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C * LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM AS NBR 8094 e 8095, QUE SE REFERE A ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA POR UM PERÍODO DE 500HS.   |             |     |    |            |              |
| 13 | MESA PLÁSTICA, deverá conter as seguintes especificações mínimas: 01 Mesa plástica quadrada preferencialmente na cor branca, medindo 70 x 70cm  | PLASTMASTER | UND | 50 | R\$ 58,00  | R\$ 2.900,00 |
| 17 | 0022056 - MESA REDONDA DE REUNIÕES: Com medidas aproximadas: diâmetro 100 cm e altura de 74 cm, estrutura em aço carbono, tampo em MDF, c/ sapatas niveladoras e bordas revest. com fita PVC flexível.  | DMK         | UND | 03 | R\$ 420,00 | R\$ 1.260,00 |
| 25 | 0022064 - MESA AUXILIAR – medindo 92mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x800mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L). Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C   | DMK         | UND | 20 | R\$ 180,00 | R\$ 3.600,00 |
| 26 | MESA RETA medindo 120mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1095mm(L) x 485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 150mm(E) x 300mm(A) x 966mm(L). Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C   | DMK         | UND | 20 | R\$ 260,00 | R\$ 5.200,00 |
| 27 | MESA RETA medindo 150mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1400mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x1202mm(L). Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C  | DMK         | UND | 20 | R\$ 310,00 | R\$ 6.200,00 |
| 28 | BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Fundo : Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E), Portas: 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 655mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm) espessura. Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves Puxador em Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) à 90°.2ª dobra com (29mm) à 315°. Pé: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof. Externas:.....685mm.....890mm.....380mm | DMK         | UND | 20 | R\$ 437,00 | R\$ 8.740,00 |

|  |   |     |     |    |            |              |
|--|---|-----|-----|----|------------|--------------|
| 29   | MESA PARA IMPRESSORA - em melanina medindo aproximadamente 0,60x0,43x0,75 cm, tempo da mesa confeccionado em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. Estrutura do tubo 50x30, pintura epóxi, cor variada. | DMK | UND | 20 | R\$ 180,00 | R\$ 3.600,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 80.520,00 (oitenta mil, quinhentos e vinte reais) |   |     |     |    |            |              |

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25de março de 2022.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI  
CNPJ:35.458.953/0001-82  
**VINICIUS RANGEL RODRIGUESDE SOUZA**  
CPF: 104.152.454-43  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:77C7DAEA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de março de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1965/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1.DO OBJETO.**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 4/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |   |  |
|--|---|--|
| Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>   |   |  |
| CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>  | Telefone: <b>(84)99947-2424 / 99810-0900 / 84-9-9947-2424</b> | Email: <b>rumolicitacoes@hotmail.com / rumoculturalrc@gmail.com / rumolicitacoes@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b> |   |  |
| Representante: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54</b>  |   |  |

| Item | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 9    | 0022048 - CONJUNTO DE MESA CIRCULAR: com tampo em granito, com diâmetro aproximado de 100 cm, altura aprox. 0,75 cm, tubos da base em aço; Com 04 cadeiras de medidas aprox. 92 X 36 X 49 cm, tubos em aço, tampo de aglomerado 15mm/MDF, com estofado. Nas cores: Branca, Cinza, Preta, Bege. | mob   | CONJ           | 5,00   | 1.533,000        | 7.665,00        |

VALOR TOTAL: R\$ 7.665,00, (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais )

**3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.**A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.**A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.**As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 28 de março de 2022.

Município de Angicos  
CNPJ: 08 085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04**  
Representante Legal do órgão

Marcos Juliano da Silva  
CNPJ: 12.633.952/0001-21  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
CPF: 084.309.524-54  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador: DE9C8477**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0490/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1826/2022, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2746, de 28 de março de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

|  |        |   |                  |          |     |                   |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 2026   | Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos |                  |          |     |                   |
| Função                                 | 15     | Urbanismo   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                              | 451    | Infra-Estrutura Urbana  |                  |          |     |                   |
| Programa                               | 0006   | Desenvolvimento Urbano  |                  |          |     |                   |
| Ação                                   | 1.018  | Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos                  |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                    | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                    | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                          | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 120.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>120.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

|                                |        |   |                  |          |     |                   |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2026   | Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos |                  |          |     |                   |
| Função                         | 15     | Urbanismo   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana  |                  |          |     |                   |
| Programa                       | 0006   | Desenvolvimento Urbano  |                  |          |     |                   |
| Ação                           | 1.018  | Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos                  |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 120.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>120.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de março de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**434D90CB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0491/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 80.960,00 (OITENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REIAS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 80.960,00 (oitenta mil e novecentos e sessenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – PODER EXECUTIVO

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                                | 2024   | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |     |                  |
| Função  | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção   | 365    | Educação Infantil   |                  |          |     |                  |
| Programa  | 0008   | Valorização e Qualificação da Educação  |                  |          |     |                  |
| Ação  | 2.37   | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                                 | 300000 | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                        | 310000 | Pessoal e Encargos Sociais  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                             | 319000 | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                                 | 319004 | Contratação por Tempo Determinado   | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 33.480,00        |
| Natureza da Despesa                                 | 300000 | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                        | 330000 | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                             | 339000 | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                                 | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 3.000,00         |
| <b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>36.480,00</b> |

|   |        |  |                  |          |     |                  |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                                | 2024   | Secretaria Municipal de Educação   |                  |          |     |                  |
| Função  | 12     | Educação   |                  |          |     |                  |
| Subfunção   | 365    | Educação Infantil  |                  |          |     |                  |
| Programa  | 0008   | Valorização e Qualificação da Educação   |                  |          |     |                  |
| Ação  | 2.38   | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                                 | 300000 | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                        | 310000 | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                             | 319000 | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                                 | 319004 | Contratação por Tempo Determinado  | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 33.480,00        |
| Natureza da Despesa                                 | 300000 | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa                        | 330000 | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                             | 339000 | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                                 | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 2.000,00         |
| <b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>35.480,00</b> |

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

|   |        |  |                  |          |     |                 |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                                | 4003   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial    |                  |          |     |                 |
| Função  | 8      | Assistência Social   |                  |          |     |                 |
| Subfunção   | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                 |
| Programa  | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                      |                  |          |     |                 |
| Ação  | 2.124  | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                                 | 300000 | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa                        | 330000 | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação                             | 339000 | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                                 | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                 | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 4.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>4.000,00</b> |

|   |        |   |                  |          |     |                 |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                                | 4003   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial |                  |          |     |                 |
| Função  | 8      | Assistência Social  |                  |          |     |                 |
| Subfunção   | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                 |
| Programa  | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                   |                  |          |     |                 |
| Ação  | 2.130  | Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social  |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                                 | 300000 | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa                        | 330000 | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação                             | 339000 | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                                 | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                              | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – PODER EXECUTIVO

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 2024   | Secretaria Municipal de Educação   |                  |          |     |                  |
| Função                         | 12     | Educação   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 361    | Ensino Fundamental   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0008   | Valorização e Qualificação da Educação   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2.29   | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 300000 | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 330000 | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 339000 | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 66.960,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>66.960,00</b> |

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 2024   | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 12     | Educação  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 365    | Educação Infantil   |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0008   | Valorização e Qualificação da Educação  |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2.38   | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 300000 | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 330000 | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 339000 | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

|                      |      |                                       |  |  |  |
|----------------------|------|---------------------------------------|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 4004 | Fundo Municipal de Assistência Social |  |  |  |
| Função               | 8    | Assistência Social                    |  |  |  |

|                                |        |  |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Subfunção                      | 244    | Assistência Comunitária  |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0010   | Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social   |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2.109  | Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 300000 | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 330000 | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 339000 | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 9.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>9.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de março de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:DC280C66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 685/2022**

*Dispõe sobre as alterações em dispositivos da Lei nº. 611/2018 que trata sobre contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público e dá outras providências.*

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA**

**FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 4º da Lei nº. 611, de 07 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. As contratações de que trata este instrumento legal terão validade até 31 de dezembro do ano de 2022 ou até a nomeação de servidores em decorrência da realização de concurso público, na forma estabelecida pela Legislação Brasileira”.*

**Art. 2º.** O Art. 8º da Lei nº 611, de 07 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Municipal nº. 680/2021, que dispõe Estima a receita e fixa a despesa do município de Baía Formosa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.*

**Art. 3º.** O anexo I da Lei nº. 611, de 07 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

| FUNÇÃO                  | HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA | NÍVEL (Professor Superior) / Nível | Nº VAGAS | *CR | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO (R\$) |
|-------------------------|---------------------------|------------------------------------|----------|-----|---------------|------------------|
| Educador                | Pedagogia                 | II                                 | 20       | 45  | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Educador                | Letras/Inglês             | II                                 | 1        | 1   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Educador                | Letras/Português          | II                                 | 1        | 2   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Educador                | Matemática                | II                                 | 1        | 2   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Educador                | História                  | II                                 | 1        | 2   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Educador                | Ciências                  | II                                 | 1        | 3   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Educador                | Ed. Física                | II                                 | 1        | 4   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Educador                | Ed. Religiosa             | II                                 | 1        | 1   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Educador                | Artes                     | II                                 | 1        | 2   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Equipe Multidisciplinar | Psicopedagogo             | II                                 | 1        | 4   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Equipe Multidisciplinar | Nutricionista             | II                                 | 1        | 2   | 30 horas      | R\$ 1.650,90     |
| Equipe Multidisciplinar | Assistente social         | II                                 | 1        | 1   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |
| Equipe Multidisciplinar | Psicóloga                 | II                                 | 1        | 1   | 25 horas      | R\$ 1.375,75     |

\* CR - Cadastro de reserva.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**EDUCADOR – PEDAGOGO E DE ÁREA ESPECÍFICA**

Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Baía Formosa, atuando como agente mediador de aprendizagens e conteúdos pertinentes de forma integrada; Colaborar com a gestão escolar atuando na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo, capaz de planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Capacidade de Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados; Executar tarefas afins com a educação.

### **PSICOPEDAGOGO**

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas à professor/aluno, aluno/aluno, família/escola; Fomentar as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Direcionar o planejamento de forma a contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa para o aluno, elaborar as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de termos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas e creches do município; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição.

### **NUTRICIONISTA**

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, sendo responsável pelo diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos alunos; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e realizar a formação inicial e continuada de pessoal que atue diretamente na elaboração do cardápio; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Desenvolver e orientar a elaboração de receitas; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Escolar; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Participar dos programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; Utilizar os sistemas de informação definidos para a consolidação de dados técnicos e estatísticos, mantendo-os atualizados; Zelar pela conservação e pela manutenção do veículo, dos equipamentos, dos mobiliários e dos utensílios, verificando-os com regularidade; Executar outras atividades compatíveis ao cargo.

### **ASSISTENTE SOCIAL**

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, identificando os problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar; Desenvolver projetos que colaborem com a comunidade escolar, ao trazer para discussão a realidade em que essas crianças vivem; Trabalhar no ambiente escolar de forma preventiva, percebendo fatores que produzem impacto negativo na área educacional e propor soluções para evitar que os problemas se repitam; Realizar oficinas educativas com profissionais, estudantes ou familiares; estudos de casos com equipe gestora e pedagógica; grupos de reflexão com os responsáveis pelos estudantes e comissões como, por exemplo, para reformular o regimento escolar; Propor ações de prevenção, compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais, podendo aumentar o conceito educacional na sociedade; Realizar pesquisas para identificar o perfil da população escolar, atuar contra a evasão de alunos e pela qualidade dos serviços prestados. Também fortalece a gestão democrática e a integração das famílias no cotidiano escolar; Orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.

### **PSICÓLOGO**

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, subsidiando as escolas no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens, e com a própria violência, enquanto fenômeno multifacetado; Auxiliar e subsidiar a escola em situações de violência grave e que necessitem de atendimento emergencial; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Desenvolver programas visando à qualidade de vida e aos cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**61969B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial da União DOU em 09 de fevereiro de 2022 processo administrativo n.º **10010002/2021** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO -EIRELI - EPP                        |  |     |       |                                  |             |                     |
|---|--|-----|-------|----------------------------------|-------------|---------------------|
| CNPJ: 18.334.420/0001-70  |  |     |       |                                  |             |                     |
| ENDEREÇO: RUA ÂNGELO VARELA, 1306 NO BAIRRO DE TIROL EM NATAL-RN COM CEP-59.015-010 |  |     |       |                                  |             |                     |
| REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES   |  |     |       |                                  |             |                     |
| E-MAIL: joaopaulo@sejailuminatto.com.br TEL.: (84) 3342-8900                        |  |     |       |                                  |             |                     |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | MARCA                            | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
| 0014  | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO   | UND | 100   | 70W<br>TECNOLINSA                | R\$ 46,00   | R\$ 4.600,00        |
| 0021  | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, USO PROFISSIONAL, 19MM POR 10 METROS.                                 | UND | 50    | 19X10 DECORLUX                   | R\$ 17,00   | R\$ 850,00          |
| 0027  | BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E27.  | UND | 100   | E27 SORTELUZ                     | R\$ 3,00    | R\$ 300,00          |
| 0040  | BOLSA DE LONA TIRACOLOR CARTEIRO ALÇA FERRAMENTAS  | UND | 5     | BOLSA<br>ELETRICISTA MG<br>CINTO | R\$ 75,00   | R\$ 375,00          |
| 0052  | PADRÃO DE ENTRADA PARA MEDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETO, COM ATERRAMENTO E LENTE DE AUMENTO. | UND | 3     | MONOFÁSICO<br>TAF                | R\$ 280,00  | R\$ 840,00          |
| 0062  | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A.  | UND | 12    | 20A OUIROLUX                     | R\$ 6,00    | R\$ 72,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |     |       |                                  |             | <b>R\$ 7.037,00</b> |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

Responsável Legal  
J P Material Elétrico E De Construção -EIRELI - EPP  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**91CC9E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
CONVÊNIO 01/2022.**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE-LDB PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

No dia 10 do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua Prefeita **Maria Divanize Alves de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a **LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - LDB**, inscrita no CNPJ sob nº **04.453.398/0001-72**, com sede à Rua Porfírio Gabriel nº 03, Centro, na cidade de Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, Prof. **Fábio Roberto Abreu Santiago**, brasileiro, união estável, portador do R.G. nº 490.527 - SSP/RN e do CPF/MF nº 273.290.974-20, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação por parte da **PREFEITURA** e do **CONVENIADO**, o fomento das atividades e programas desportivos amadores, prestados à comunidade, através de eventos esportivos e culturais e competições desportivas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1 As despesas oriundas das atividades e programas desportivos previstos nesse convenio serão suportadas pelo município através da Secretaria Municipal de Desporto, na seguinte dotação:

|   |
|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>                                |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO                   |
| <b>AÇÃO:</b>  |
| 2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE |
| <b>NATUREZA:</b>  |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |
| <b>FONTE:</b>   |
| 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS              |

|   |
|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>                                |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO                   |
| <b>AÇÃO:</b>  |
| 2070 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS     |
| <b>NATUREZA:</b>  |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |
| <b>FONTE:</b>   |
| 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS              |

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo**

3.1. O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por um ano, mediante a elaboração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONVENIADA**

4.1. A **CONVENIADA** obriga-se a:

4.1.1. Apresentar Plano de Trabalho que comprove a intensão da aplicação dos recursos;

4.1.1.2. Correrão por conta exclusivas da **CONVENIADA** as despesas decorrentes de parte das despesas e/ou em sua integralidade, na execução dos eventos desportivos (Torneios, Copas, Campeonatos, Provas, Circuitos e Apresentações Culturais).

4.1.2. Incentivar e financiar Eventos Desportivos nas modalidades: Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Provas e Circuitos de Ciclismo, Provas e circuitos de atletismo, todos com a participação feminino, masculino e categorias de base e Competições de Lutas, artes marciais, danças e modalidades esportivas de combate também no feminino, masculino e categorias de base, contando com a participação direta da Prefeitura.

4.1.2.1. No desenvolvimento das atividades constantes do convênio, poderão ser trabalhadas outras modalidades esportivas.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do presente convênio;

4.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção adequada dos locais, bem como por sua higiene e limpeza, demarcações dos próprios esportivos municipais;

4.1.8. Efetuar a prestação de contas dos recursos disponibilizados e decorrentes do presente Convênio, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA**

5.1. A **PREFEITURA** em decorrência do presente ajuste obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a transferência dos recursos ao **CONVENIADO** do valor estabelecido dos recursos de que trata a cláusula 3.1.1 do Plano de Trabalho do valor estabelecido conforme cláusula 5.1 deste Convênio e cronograma físico financeiro.

5.1.2. Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento do Projeto junto ao Município (Ginásio Municipal de Esportes, Quadras das Escolas Municipais, Campos de Futebol Municipais, Quadras, Campos e Pistas de entidades particulares, mediante convênios, aluguéis ou autorizações);

5.1.2. Responsabilizar-se por parte da divulgação do Projeto, sendo que, em caso de utilização da marca do **CONVENIADO**, deverá a **PREFEITURA** submeter o material utilizado à prévia análise e autorização do **CONVENIADO**, no que diz respeito ao uso e exposição de sua marca;

5.1.3. Executar o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como de assumir a execução no caso de paralisação por motivo de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

5.1.4. Caberá a Secretaria Municipal de Desporto, Secretaria Municipal da Educação Fundação Municipal de Cultura prestarem suporte administrativo e de recursos humanos à **CONVENIADA**.

5.2. A **PREFEITURA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONVENIADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Valor**

6.1. O valor total do presente convênio é de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais) pelas ações a serem desenvolvidas até 31 de dezembro de 2022.

6.2 O repasse será feito pela **PREFEITURA** à **CONVENIADA**, preferencialmente até dia 10 de cada mês, no valor correspondentes aquele evento, mediante Projeto individual relativo a cada evento e seus valores de execução estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pela **PREFEITURA**, limitado o valor de cada evento previsto na tabela em anexo.

6.2.1 Para que receba os valores de que trata este Convênio a **CONVENIADA** deverá abrir conta corrente bancária específico para essa finalidade, ou usar uma com finalidade semelhante, desde que haja clareza nos recibos distinguindo cada recurso, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.

6.2.2 Como condição essencial para liberação da continuidade dos recursos financeiros, a **CONVENIADA** deverá prestar contas mensalmente à **PREFEITURA**, entre o oitavo e o décimo dia útil do mês seguinte ao recebimento da parcela, em papel timbrado da mesma, através de notas fiscais, recibos e cópias de cheque, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, no prazo de até 30 dias da última prestação de contas alusiva aquele repasse e/ou evento sobe pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do **PREFEITURA**.

6.2.3. A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nº s 4.320/64, 8.666/93 e 14.133/21, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo representante legal da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, PROVENIENTE DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 426/2011 de 27 de abril de 2011".

II - Relação nominal dos usuários que participaram do projeto naquele mês, conforme modelo emitido pela **CONVENIADA**;

III - Relatório Mensal de Atividades;

IV - Balancete mensal assinado por técnico responsável autorizado, legalmente vinculado a **CONVENIADA**;

V - Balanço anual a ser apresentado em dezembro, nas mesmas condições da alínea VI - Cronograma de atividades nos meses subsequentes.

6.2.4. Como comprovantes de despesas serão aceitos relatórios, notas fiscais e recibos em nome do **CONVENIADA**, que contenham CNPJ ou CPF do recebedor.

6.2.5. Em caso de notas fiscais, estas deverão se restringir o material de consumo, material pedagógico, material de capital, serviços prestados por pessoa jurídica e particular, entre outros, específicos para as atividades desenvolvidas pela entidade Conveniada para a execução do convênio.

6.2.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

6.2.7. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados pela **CONVENIADA**, para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

6.2.8. Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta Cláusula são condições para que a **CONVENIADA** receba o repasse.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação de Contas**

7.1. A **CONVENIADA**, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura até 30 dias, após o vencimento do prazo previsto na aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, deverá haver a manutenção da documentação comprobatória e arquivada no próprio local em que foi contabilizada, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo da administração pública estadual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Movimentação dos Recursos**

Os recursos liberados pela **PREFEITURA** deverão ser repassados a **CONVENIADA**, através de ordem bancária (transferências) para a conta corrente nº **18.253-2**, agência 2828-2 – Banco do Brasil S.A., somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho previamente aprovado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Vigência**

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, devendo ser realizada a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, com vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado em acordo com a Cláusula Segunda, de comum acordo, mediante aviso de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DECIMA - Das Condições Gerais**

10.1. Fica acordado que cada parte suportará integralmente as obrigações assumidas neste ajuste.

10.2. As partes consignam que os atos decorrentes da celebração do presente convênio têm caráter de saúde, educativo, informativo ou de orientação social, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal, e observadas às determinações da Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão e da Denúncia**

11.1. A infração ou a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, importará na sua rescisão automática e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.2. Fica convencionado que, se não houver mais interesse na continuidade deste ajuste, qualquer uma das partes poderá denunciar o presente convênio, antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo de Convênio em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, em 10 de Março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**REPRESENTANTE DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE – LDB**

**FÁBIO ROBERTO ABREU SANTIAGO**

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:444A0E06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA O ANO DE 2022 E PREVISÃO DE DESPESAS**

| PERÍODO  | EVENTO  | VALOR PREVISTO                                       | DISCRIMINAÇÃO DO EVENTO  |
|--|---|--|--|
| III Open Baraúna Jiu-Jitsu no Ginásio Poliesportivo, no dia 27/03/2022 | <b>1º EVENTO ESPORTIVO</b> III – Open Baraúna Jiu Jitsu, com os tatames exposto no Ginásio Poliesportivo o Medeirinho                     | Prefeitura Municipal de Baraúna R\$ <b>8.000,00</b>  | Para pagamentos de serviços prestados dos Juizes de Luta, Aluguel dos Tatames e outros, em evento denominado III – OPEN DE BARAÚNA JIU JITSU, nas categorias mirim a juvenil e na disputa de adulto de faixa branca a roxa.  |
| Período de 27/04 à 17/09/2022  | <b>2º EVENTO ESPORTIVO</b> Campeonato Municipal de Futebol 1ª/2ª Divisão - 2022   | Prefeitura Municipal de Baraúna R\$ <b>35.000,00</b> | Valores programado para pagamento de Serviços Prestados com segurança, propaganda em carro de som, arbitragem dos jogos, premiação e ainda filmagem e narração da partida final e outros.  |
| IX - Prova de Ciclismo “Raimundo Nogueira” No dia 29/05/2022 manhã     | <b>3º EVENTO ESPORTIVO</b> Manhã Esportiva com a corrida de ciclismo “Raimundo Nogueira” – Resp. Waguinho                                 | Prefeitura Municipal de Baraúna R\$ <b>7.000,00</b>  | Para pagamento de Serv. Prestados de segurança, apontadores, fiscais e pessoais de apoio na Corrida de Ciclismo Raimundo Nogueira – Baraúna a Russas e Retorno, dividida em várias categorias: compreendida entre o Elite Aberto e Master Aberto B, Master Aberto C, MPP e Master Local.   |
| Comemoração Semana da Pátria Manhã Esportiva no dia 7 de setembro 2022 | <b>4º EVENTO ESPORTIVO</b> Manhã Esportiva com III volta de Baraúna 6h30 às 7h50 e 8h30 as 12h00 corrida de ciclismo e Outras modalidades | Prefeitura Municipal de Baraúna R\$ <b>15.000,00</b> | Pagamentos de despesas corrente da III Volta de Baraúna – 15 km, Minimaraton dividida em 02 modalidades: Elite Aberto, Master Aberto; E da Corrida da Independência – Ciclismo – Baraúna a Russas e Retorno, dividida em 04 categorias: Elite Aberto e Master Aberto B, Master Aberto C; Atletas locais. Eventos de Outras Modalidades Esportivas. |
| Open de Jiu-Jitsu no Ginásio Poliesportivo, no dia 16/10/2022          | <b>5º EVENTO ESPORTIVO</b> Open Baraúna Jiu Jitsu, com os tatames exposto no Ginásio Poliesportivo o Medeirinho                           | Prefeitura Municipal de Baraúna R\$ <b>8.000,00</b>  | Para pagamentos de serviços prestados dos Juizes de Luta, Aluguel dos Tatames e outros, OPEN JIU JITSU, nas categorias mirim a juvenil e adulto  |
| Campeonato Municipal de Futsal, Poliesportivo, período: 26/10 a 15/12  | <b>6º EVENTO ESPORTIVO</b> Campeonato municipal de Futsal   | Prefeitura Municipal de Baraúna R\$ <b>10.000,00</b> | Valores programados para pagamento de Serviços Prestados com segurança, propaganda em carro de som, arbitragem dos jogos, premiação.   |
| Comemoração de Aniversario da Cidade 15/12/2021                        | <b>7º EVENTO ESPORTIVO</b> Dia de Eventos Esportivos por toda cidade em comemoracao do Aniversario da Cidade                              | Prefeitura Municipal de Baraúna R\$ <b>15.000,00</b> | Pagamentos de Despesas referentes as competições esportivas de varias modalidades (Masculina e Feminina) como: Handebol, Futebol, Futsal, Atletismo, Ciclismo e etc.   |
| Outros Eventos esportivos 10/03 a 31/12                                | Outros Eventos esportivos que possam ser executados ou apoiados pela PMB no periodo do Convenio   | Prefeitura Municipal de Baraúna R\$ <b>20.000,00</b> | Pagamentos de Despesas referentes as competições esportivas de qualquer modalidade esportiva praticada no municipio (Masculino e Feminino) durante o periodo do convenio: Handebol, Futebol, Futsal, Atletismo, Ciclismo e etc.  |
| <b>TOTAL .....</b>   | <b>R\$ 118.000,00</b>   |  |  |

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:3049FFC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da rede municipal de ensino de Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº04010002/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável à homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Pública, que teve como vencedores:

| <b>ADEMIR NONATO DOS SANTOS</b> |        |                 |                      |
|---------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                        | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| FEIJÃO MACASSAR                 | 642    | R\$ 7,42        | R\$ 4.763,64         |
| MILHO ESPIGA                    | 316    | R\$ 4,15        | R\$ 1.311,40         |
| MELANCIA                        | 4.465  | R\$ 1,53        | R\$ 6.831,45         |
| MELÃO SAPO                      | 3.000  | R\$ 2,27        | R\$ 6.810,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |        |                 | <b>R\$ 19.716,49</b> |

| <b>ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO</b> |        |                 |                      |
|-----------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                          | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| FEIJÃO MACASSAR                   | 642    | R\$ 7,42        | R\$ 4.763,64         |
| MELANCIA                          | 3.393  | R\$ 1,53        | R\$ 5.191,29         |
| JERIMUM DE LEITE                  | 400    | R\$ 3,06        | R\$ 1.224,00         |
| JERIMUM CABOCLO                   | 1.000  | R\$ 3,51        | R\$ 3.510,00         |
| MILHO ESPIGA                      | 384    | R\$ 4,15        | R\$ 1.593,60         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |        |                 | <b>R\$ 16.282,53</b> |

| <b>ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS</b> |        |                 |                      |
|----------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                         | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| FEIJÃO VERDE                     | 1.827  | R\$ 10,07       | R\$ 18.397,89        |
| MILHO ESPIGA                     | 384    | R\$ 4,15        | R\$ 1.593,60         |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |        |                 | <b>R\$ 19.991,49</b> |

| <b>ANTÔNIO JERONIMO FREIRE</b> |        |                 |                      |
|--------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                       | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| CEBOLINHA                      | 1.000  | R\$ 8,71        | R\$ 8.710,00         |
| COENTRO                        | 997    | R\$ 9,58        | R\$ 9.551,26         |
| MACAXEIRA                      | 428    | R\$ 4,06        | R\$ 1.737,68         |
| <b>VALOR TOTAL</b>             |        |                 | <b>R\$ 19.998,94</b> |

| <b>ELISANGELA ABREU DE MACEDO</b> |        |                 |                      |
|-----------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                          | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| BANANA PACOVAN                    | 1.666  | R\$ 2,74        | R\$ 4.564,84         |
| MILHO ESPIGA                      | 384    | R\$ 4,15        | R\$ 1.593,60         |
| COENTRO                           | 815    | R\$ 9,58        | R\$ 7.807,70         |
| MACAXEIRA                         | 428    | R\$ 4,06        | R\$ 1.737,68         |
| PIMENTÃO VERDE                    | 1.000  | R\$ 4,29        | R\$ 4.290,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |        |                 | <b>R\$ 19.993,82</b> |

| <b>EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA</b> |        |                 |                     |
|-------------------------------------|--------|-----------------|---------------------|
| PRODUTOS                            | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL         |
| BANANA PRATA                        | 1.650  | R\$ 2,85        | R\$ 4.702,50        |
| BATATA DOCE                         | 2.500  | R\$ 3,32        | R\$ 8.300,00        |
| MACAXEIRA                           | 332    | R\$ 4,06        | R\$ 1.347,92        |
| MILHO ESPIGA                        | 380    | R\$ 4,15        | R\$ 1.577,00        |
| MELANCIA                            | 2.660  | R\$ 1,53        | R\$ 4.069,80        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                  |        |                 | <b>R\$19.997,22</b> |

| <b>ERINALDO FABRÍCIO PEGADO</b> |        |                 |                      |
|---------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                        | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MILHO ESPIGA                    | 388    | R\$ 4,15        | R\$ 1.610,20         |
| MELANCIA                        | 3.125  | R\$ 1,53        | R\$ 4.781,25         |
| FEIJÃO VERDE                    | 1.000  | R\$ 10,07       | R\$ 10.070,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |        |                 | <b>R\$ 16.461,45</b> |

| <b>GILVAN PEREIRA DE SOUZA</b> |        |                 |                      |
|--------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                       | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MAMÃO FORMOSA                  | 3.685  | R\$ 2,38        | R\$ 8.770,30         |
| BANANA PACOVAN                 | 1.666  | R\$ 2,74        | R\$ 4.564,84         |
| FEIJÃO VERDE                   | 500    | R\$ 10,07       | R\$ 5.035,00         |
| MILHO ESPIGA                   | 388    | R\$ 4,15        | R\$ 1.610,20         |
| <b>VALOR TOTAL</b>             |        |                 | <b>R\$ 19.980,34</b> |

| <b>IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA</b> |        |                 |             |
|---------------------------------------|--------|-----------------|-------------|
| PRODUTOS                              | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL |

|                    |       |          |                      |
|--------------------|-------|----------|----------------------|
| BANANA PACOVAN     | 3.332 | R\$ 2,74 | R\$ 9.129,68         |
| BANANA PRATA       | 1.000 | R\$ 2,85 | R\$ 2.850,00         |
| JERIMUM CABOCLIO   | 1.000 | R\$ 3,51 | R\$ 3.510,00         |
| MACAXEIRA          | 500   | R\$ 4,06 | R\$ 2.030,00         |
| JERIMUM LEITE      | 800   | R\$ 3,06 | R\$ 2.448,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |          | <b>R\$ 19.967,68</b> |

| <b>JESSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA</b> |        |                 |                     |
|--|--------|-----------------|---------------------|
| PRODUTOS                               | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL         |
| FEIJÃO MACASSAR                        | 1.032  | R\$ 7,42        | R\$ 7.657,44        |
| JERIMUM LEITE                          | 800    | R\$ 3,51        | R\$ 2.808,00        |
| LIMÃO COMUM                            | 333    | R\$ 4,93        | R\$ 1.641,69        |
| MILHO ESPIGA                           | 380    | R\$ 4,15        | R\$ 1.577,00        |
| FEIJÃO VERDE                           | 454    | R\$ 10,07       | R\$ 4.571,78        |
| MACAXEIRA                              | 428    | R\$ 4,06        | R\$ 1.737,68        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                     |        |                 | <b>R\$19.993,59</b> |

| <b>JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO</b> |        |                  |                      |
|--|--------|------------------|----------------------|
| PRODUTOS                                 | QTD/KG | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL          |
| MAMÃO FORMOSA                            | 7.700  | R\$ 2,38         | R\$ 18.326,00        |
| LIMÃO COMUM                              | 333    | R\$ 4,96         | R\$ 1.651,68         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                       |        |                  | <b>R\$ 19.977,68</b> |

| <b>JOSE HONÓRIO BEZERRA</b> |        |                 |                      |
|-----------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                    | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MAMÃO FORMOSA               | 2.000  | R\$ 2,38        | R\$ 4.760,00         |
| BANANA PRATA                | 1.666  | R\$ 2,85        | R\$ 4.748,10         |
| MILHO ESPIGA                | 416    | R\$ 4,15        | R\$ 1.726,40         |
| MELANCIA                    | 4.930  | R\$ 1,53        | R\$ 7.542,90         |
| <b>VALOR TOTAL</b>          |        |                 | <b>R\$ 18.777,40</b> |

| <b>LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ</b> |        |                 |                      |
|---------------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                              | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| CEBOLA BRANCA OU ROXA                 | 3.000  | R\$ 4,99        | R\$ 14.970,00        |
| BATATA DOCE                           | 500    | R\$ 3,32        | R\$ 1.660,00         |
| TOMATE                                | 515    | R\$ 6,54        | R\$ 3.368,10         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                    |        |                 | <b>R\$ 19.998,10</b> |

| <b>MARCELO DE MEDEIROS SILVA</b> |        |                 |                      |
|----------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                         | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MAMÃO FORMOSA                    | 1.270  | R\$ 2,38        | R\$ 3.022,60         |
| ACEROLA                          | 300    | R\$ 5,78        | R\$ 1.734,00         |
| BANANA PACOVAN                   | 1.666  | R\$ 2,74        | R\$ 4.564,84         |
| CAJARANA                         | 300    | R\$ 5,35        | R\$ 1.605,00         |
| PIMENTÃO VERDE                   | 1.000  | R\$ 4,29        | R\$ 4.290,00         |
| MELANCIA                         | 3.125  | R\$ 1,53        | R\$ 4.781,25         |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |        |                 | <b>R\$ 19.997,69</b> |

| <b>MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS</b> |        |                 |                      |
|--|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                               | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| BANANA PRATA                           | 2.307  | R\$2,85         | R\$6.574,95          |
| MELANCIA                               | 3.302  | R\$1,53         | R\$5.052,06          |
| <b>VALOR TOTAL</b>                     |        |                 | <b>R\$ 11.627,01</b> |

| <b>MARIA MARLENE DA SILVA</b> |        |                 |                     |
|-------------------------------|--------|-----------------|---------------------|
| PRODUTOS                      | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL         |
| MAMÃO FORMOSA                 | 3.369  | R\$2,38         | R\$8.018,22         |
| CEBOLA                        | 1.000  | R\$4,99         | R\$4.990,00         |
| FEIJÃO MACASSAR               | 942    | R\$7,42         | R\$ 6.989,64        |
| <b>VALOR TOTAL</b>            |        |                 | <b>R\$19.997,86</b> |

| <b>MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA</b> |        |                 |                      |
|------------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                           | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| FEIJÃO VERDE                       | 713    | R\$ 10,07       | R\$ 7.179,91         |
| FEIJÃO MACASSAR                    | 600    | R\$ 7,42        | R\$ 4.452,00         |
| MILHO ESPIGA                       | 388    | R\$ 4,15        | R\$ 1.610,20         |
| MACAXEIRA                          | 500    | R\$ 4,06        | R\$ 2.030,00         |
| CAJARANA                           | 80     | R\$ 5,35        | R\$ 428,00           |
| PIMENTÃO VERDE                     | 1.000  | R\$ 4,29        | R\$ 4.290,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                 |        |                 | <b>R\$ 19.990,11</b> |

| <b>SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES</b> |        |                 |                      |
|--|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                                 | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MACAXEIRA                                | 384    | R\$ 4,06        | R\$ 1.559,04         |
| BANANA PRATA                             | 45     | R\$ 2,85        | R\$ 128,25           |
| BANANA PACOVAN                           | 1.670  | R\$ 2,74        | R\$ 4.575,80         |
| LIMÃO COMUM                              | 334    | R\$ 4,96        | R\$ 1.656,64         |
| CEBOLINHA                                | 1.000  | R\$ 8,71        | R\$ 8.710,00         |
| MILHO ESPIGA                             | 812    | R\$ 4,15        | R\$ 3.369,80         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                       |        |                 | <b>R\$ 19.999,53</b> |

| <b>VITAL PEGADO</b> |        |                 |              |
|---------------------|--------|-----------------|--------------|
| PRODUTOS            | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL  |
| MILHO ESPIGA        | 380    | R\$ 4,15        | R\$ 1.577,00 |
| BANANA PRATA        | 3.332  | R\$ 2,85        | R\$ 9.496,20 |

|                    |     |         |                     |
|--------------------|-----|---------|---------------------|
| COENTRO            | 188 | RS 9,58 | RS 1.801,04         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |         | <b>RS 12.874,24</b> |

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3D6518DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 577/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**

ASSINATURA DA ATA: 14 DE MARÇO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**ENDEREÇO: BR 101 NORTE, S.º KM 56.6 GALPÃO 02 - JARDIM PAULISTA – CEP: 53.409.260**

**REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO CPF: 293.247.854-00**

**E-MAIL: FISCAL@DROGAFONTE.COM.BR**

**TEL.: (84) 2102-1819**

| EMPRESA: DROGAFONTE LTDA |                  |        |       |                 |                |                    |
|--------------------------|------------------|--------|-------|-----------------|----------------|--------------------|
| ITENS                    | DESCRIÇÃO        | QUANT. | UNID. | MARCA           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL        |
| 52                       | Clonazepam 2 mg  | 30.000 | CPR   | EMS(SP)         | 0,06           | 1.800,00           |
| 61                       | Haloperidol 5 mg | 24.000 | CPR   | CRISTALIA-S(SP) | 0,22           | 5.280,00           |
| <b>VALOR TOTAL:</b>      |                  |        |       |                 |                | <b>RS 7.080,00</b> |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**A76B073B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 729/2022 - DISPENSA: 014/2022 - CONTRATO Nº 010/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO: Luiz Antônio da Silva; CPF nº: 015.396.504-56**

**OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Sala do Empreendedor e a sede da Defesa Civil do Município de Boa Saúde/RN.**

**ITENS CONTRATADOS: 1**

| Item                     | Cód.    | Descrição         | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---------|-------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                        | 0019133 | Locação de imóvel | Mês     | 12,00      | 450,00         | 5.400,00    |
| Total do contrato em R\$ |         |                   |         |            |                | 5.400,00    |

**VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00, (cinco mil e quatrocentos reais)**

**DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2022 até 22/03/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratada: o Sr. Luiz Antônio da Silva; CPF nº: 015.396.504-56**

**Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato**

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**73C3C7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 1.232/2022, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 005/2022, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 004/2022, – Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ:** 17.570.889/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua Senador Duarte Filho, 116 – Santos Reis – Parnamirim/RN, CEP: 59.141-110

**OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANT. | MARCA                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|--|-----|--------|------------------------|----------------|--------------|
| 01    | ARQUIVO FIXO COM 03 GAVETAS, COM CHAVE PARA PASTA SUSPensa EM AÇO EM CHAPA #24 NA COR CINZA COM 03 PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO MEDINDO: A 1,09 X L 0,50 X P 0,70 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS GAVETAS SÃO FIXADAS COM 02 CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 60CM, LARGA COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM GARANTIA DE 2 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.   | UND | 50     | VEGEL/ ARQUIVOS DE AÇO | R\$885,00      | R\$44.250,00 |
| 02    | ARQUIVO FIXO COM 04 GAVETAS, COM CHAVE PARA PASTA SUSPensa EM AÇO EM CHAPA #24 NA COR CINZA COM 04 PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO MEDINDO: A 1,40 X L 0,50 X P 0,70 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS GAVETAS SÃO FIXADAS COM 02 CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 60CM, LARGA COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM GARANTIA DE 2 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.   | UND | 50     | VEGEL/ ARQUIVOS DE AÇO | R\$998,00      | R\$49.900,00 |
| 03    | ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, TODAS AS PRATELEIRAS COM REFORÇO EM CADA PRATELEIRA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #24, POSSUI 04 COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20 MEDINDO: A 2,09 X L 0,95 X P 0,63 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA COR CINZA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.  | UND | 80     | VEGEL/ ESTANTES DE AÇO | R\$837,00      | R\$66.960,00 |
| 04    | ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, TODAS AS PRATELEIRAS COM REFORÇO EM CADA PRATELEIRA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #24, POSSUI 04 COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20 MEDINDO: A 2,09 X L 0,95 X P 0,42 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA COR CINZA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.  | UND | 120    | VEGEL/ ESTANTES DE AÇO | R\$565,00      | R\$67.800,00 |
| 05    | ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, TODAS AS PRATELEIRAS COM REFORÇO EM CADA PRATELEIRA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #24, POSSUI 04 COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20 MEDINDO: A 2,09 X L 0,95 X P 0,32 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NA COR CINZA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.  | UND | 120    | VEGEL/ ESTANTES DE AÇO | R\$389,00      | R\$46.680,00 |
| 06    | ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 12 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO #22. MEDINDO: 2,10 X 0,95 X 0,58. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.  | UND | 20     | VEGEL/ ESTANTES DE AÇO | R\$1.850,00    | R\$37.000,00 |
| 07    | ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM CHAPA DE AÇO #24. MEDINDO: A 2,08 X L 0,95 X P 0,42 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM PILIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE. | UND | 30     | VEGEL/ ARMARIOS DE AÇO | R\$1.247,00    | R\$37.410,00 |
| 08    | ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM CHAPA DE AÇO #24. MEDINDO: A 1,73 X L 0,95 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM PILIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE. | UND | 20     | VEGEL/ ARMARIOS DE AÇO | R\$1.118,00    | R\$22.360,00 |
| 09    | ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM CHAPA DE AÇO #24. MEDINDO: A 1,60 X L 0,95 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM PILIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS                          | UND | 20     | VEGEL/ ARMARIOS DE AÇO | R\$988,00      | R\$19.760,00 |

|              | EMITIDO PELO FABRICANTE.  |     |    |                        |             |                      |
|--------------|---|-----|----|------------------------|-------------|----------------------|
| 10           | ARMÁRIO BAIXO EM AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 01 PRATELEIRA INTERNA EM CHAPA DE AÇO #24. MEDINDO: A 0,86 X L 0,95 X P 0,42 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM PILIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE.    | UND | 20 | VEGEL/ ARMARIOS DE AÇO | R\$780,00   | R\$15.600,00         |
| 11           | ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVE E 08 DIVISÓRIAS INTERNAS MEDINDO: 0,45 X 0,40, 02 PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM, COM PORCA GARRA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO QUE FACILITA A LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. MEDINDO: 1,80 X 0,90 X 0,57 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. CONSTITUIDO EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 2 ANOS.  | UND | 20 | VEGEL/ ARMARIOS DE AÇO | R\$1.268,00 | R\$25.360,00         |
| 12           | ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVE E 10 DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO: 039,6 X 0,45, 02 PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM, COM PORCA GARRA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO QUE FACILITA A LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. MEDINDO: 2,10 X 0,90 X 0,47 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. CONSTITUIDO EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 2 ANOS.  | UND | 20 | VEGEL/ ARMARIOS DE AÇO | R\$2.265,00 | R\$45.300,00         |
| 18           | ARMÁRIO ROUPEIRO COM 12 PORTAS COM PORTA CADEADO EM TODAS AS PORTAS, CONSTITUIDO EM CHAPA #24 MEDINDO: A 2,10 X L 0,95 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE. | UND | 10 | VEGEL/ ROUPEIROS       | R\$1.530,00 | R\$15.300,00         |
| 19           | ARMÁRIO ROUPEIRO COM 08 PORTAS COM PORTA CADEADO EM TODAS AS PORTAS, CONSTITUIDO EM CHAPA #24 MEDINDO: A 2,10 X L 1,29 X P 0,43 COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. ACOMPANHADO DE 4 PÉS EM POLIPROPILENO DE 10CM DE ALTURA, SENDO ROSQUEADO ATRAVÉS DE PORCA GARRA QUE FICA ACOPLADO NA ESTRUTURA DO ARMÁRIO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO AMBIENTE E A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. O MESMO SERÁ PINTADO COM TINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS EMITIDO PELO FABRICANTE. | UND | 10 | VEGEL/ ROUPEIROS       | R\$1.199,00 | R\$11.990,00         |
| 21           | KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS SENDO 09 TRÊS PORTA SUPERIORES EM VIDRO TEMPERADO DE 4MM NA COR BRANCA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO. PUXADORES EM ACRILICO CROMADO, POSSUI 04 PÉS COM REGULAGEM EM POLIPROPILENO PARA SER ADAPTADO A QUALQUER PISO, GAVETA COM CORREDIÇA METÁLICA. DIMENSÕES DO PRODUTO: A 2,03 X L 1,26 X P 0,56 COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.   | UND | 20 | TELA SUL/ MIRAGE NEY   | R\$1.800,00 | R\$36.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |     |    |                        |             | <b>R\$541.670,00</b> |

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

CPF: 455.408.292-68

Representante

JR Indústria Comercio De Móveis LTDA

CNPJ: 17.570.889/0001-45

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0FC29A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO I - RREO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                  |                         |                     |                  |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     |                  | Exercício: 2022        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                  |                         |                     |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                  |                         |                     |                  |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| 1 Receitas Correntes  | 26.331.835,00    | 26.331.835,00           | 4.209.161,58        | 4.209.161,58     | 22.122.673,42          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                       | 1.349.009,00     | 1.349.009,00            | 374.784,22          | 374.784,22       | 974.224,78             |
| 1.1.1 Impostos  | 1.137.675,00     | 1.137.675,00            | 373.446,15          | 373.446,15       | 764.228,85             |

|   |               |               |              |              |               |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio   | 172.300,00    | 172.300,00    | 16.132,94    | 16.132,94    | 156.167,06    |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   | 86.150,00     | 86.150,00     | 1.297,92     | 1.297,92     | 84.852,08     |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 80.000,00     | 80.000,00     | 316,09       | 316,09       | 79.683,91     |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora  | 3.075,00      | 3.075,00      | 0,00         | 0,00         | 3.075,00      |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 2.050,00      | 2.050,00      | 981,83       | 981,83       | 1.068,17      |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                  | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis   | 86.150,00     | 86.150,00     | 14.835,02    | 14.835,02    | 71.314,98     |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                              | 80.000,00     | 80.000,00     | 14.835,02    | 14.835,02    | 65.164,98     |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora                 | 3.075,00      | 3.075,00      | 0,00         | 0,00         | 3.075,00      |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa                           | 2.050,00      | 2.050,00      | 0,00         | 0,00         | 2.050,00      |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 359.225,00    | 359.225,00    | 94.050,85    | 94.050,85    | 265.174,15    |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 359.225,00    | 359.225,00    | 94.050,85    | 94.050,85    | 265.174,15    |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 156.150,00    | 156.150,00    | 92.293,34    | 92.293,34    | 63.856,66     |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 156.150,00    | 156.150,00    | 92.293,34    | 92.293,34    | 63.856,66     |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal  | 156.150,00    | 156.150,00    | 92.293,34    | 92.293,34    | 63.856,66     |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   | 203.075,00    | 203.075,00    | 1.757,51     | 1.757,51     | 201.317,49    |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 203.075,00    | 203.075,00    | 1.757,51     | 1.757,51     | 201.317,49    |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 606.150,00    | 606.150,00    | 263.262,36   | 263.262,36   | 342.887,64    |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços  | 606.150,00    | 606.150,00    | 263.262,36   | 263.262,36   | 342.887,64    |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  | 606.150,00    | 606.150,00    | 263.262,36   | 263.262,36   | 342.887,64    |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 600.000,00    | 600.000,00    | 263.262,36   | 263.262,36   | 336.737,64    |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora   | 3.075,00      | 3.075,00      | 0,00         | 0,00         | 3.075,00      |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 2.050,00      | 2.050,00      | 0,00         | 0,00         | 2.050,00      |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2 Taxas   | 211.334,00    | 211.334,00    | 1.338,07     | 1.338,07     | 209.995,93    |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 103.034,00    | 103.034,00    | 0,00         | 0,00         | 103.034,00    |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 103.034,00    | 103.034,00    | 0,00         | 0,00         | 103.034,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora   | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora  | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa   | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 984,00        | 984,00        | 0,00         | 0,00         | 984,00        |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 984,00        | 984,00        | 0,00         | 0,00         | 984,00        |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços  | 108.300,00    | 108.300,00    | 1.338,07     | 1.338,07     | 106.961,93    |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços   | 108.300,00    | 108.300,00    | 1.338,07     | 1.338,07     | 106.961,93    |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 105.225,00    | 105.225,00    | 1.338,07     | 1.338,07     | 103.886,93    |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos  | 105.225,00    | 105.225,00    | 1.338,07     | 1.338,07     | 103.886,93    |
| 1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora   | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora  | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa  | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa   | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 1.025,00      | 1.025,00      | 0,00         | 0,00         | 1.025,00      |
| 1.2 Contribuições   | 134.960,00    | 134.960,00    | 9.094,60     | 9.094,60     | 125.865,40    |
| 1.2.1 Contribuições Sociais   | 66.625,00     | 66.625,00     | 0,00         | 0,00         | 66.625,00     |
| 1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais  | 66.625,00     | 66.625,00     | 0,00         | 0,00         | 66.625,00     |
| 1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais   | 66.625,00     | 66.625,00     | 0,00         | 0,00         | 66.625,00     |
| 1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB   | 66.625,00     | 66.625,00     | 0,00         | 0,00         | 66.625,00     |
| 1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal   | 66.625,00     | 66.625,00     | 0,00         | 0,00         | 66.625,00     |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 68.335,00     | 68.335,00     | 9.094,60     | 9.094,60     | 59.240,40     |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 68.335,00     | 68.335,00     | 9.094,60     | 9.094,60     | 59.240,40     |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 68.335,00     | 68.335,00     | 9.094,60     | 9.094,60     | 59.240,40     |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal   | 68.335,00     | 68.335,00     | 9.094,60     | 9.094,60     | 59.240,40     |
| 1.3 Receita Patrimonial   | 179.313,00    | 179.313,00    | 49.193,33    | 49.193,33    | 130.119,67    |
| 1.3.2 Valores Mobiliários   | 164.313,00    | 164.313,00    | 49.019,48    | 49.019,48    | 115.293,52    |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias  | 143.813,00    | 143.813,00    | 49.019,48    | 49.019,48    | 94.793,52     |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários   | 143.813,00    | 143.813,00    | 49.019,48    | 49.019,48    | 94.793,52     |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | 143.813,00    | 143.813,00    | 49.019,48    | 49.019,48    | 94.793,52     |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados  | 30.750,00     | 30.750,00     | 19.427,52    | 19.427,52    | 11.322,48     |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB   | 18.450,00     | 18.450,00     | 3.522,67     | 3.522,67     | 14.927,33     |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF   | 12.300,00     | 12.300,00     | 0,00         | 0,00         | 12.300,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE   | 7.688,00      | 7.688,00      | 13,15        | 13,15        | 7.674,85      |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE  | 14.350,00     | 14.350,00     | 16.488,12    | 16.488,12    | -2.138,12     |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS   | 15.685,00     | 15.685,00     | 1.073,88     | 1.073,88     | 14.611,12     |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE   | 11.275,00     | 11.275,00     | 2.518,55     | 2.518,55     | 8.756,45      |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO  | 10.763,00     | 10.763,00     | 0,00         | 0,00         | 10.763,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO   | 9.225,00      | 9.225,00      | 3.441,51     | 3.441,51     | 5.783,49      |
| 1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS   | 4.100,00      | 4.100,00      | 1.457,73     | 1.457,73     | 2.642,27      |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS  | 3.075,00      | 3.075,00      | 57,84        | 57,84        | 3.017,16      |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação   | 1.538,00      | 1.538,00      | 892,58       | 892,58       | 645,42        |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE   | 1.538,00      | 1.538,00      | 9,43         | 9,43         | 1.528,57      |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE   | 1.538,00      | 1.538,00      | 77,37        | 77,37        | 1.460,63      |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE  | 1.538,00      | 1.538,00      | 39,13        | 39,13        | 1.498,87      |
| 1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários  | 20.500,00     | 20.500,00     | 0,00         | 0,00         | 20.500,00     |
| 1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários   | 20.500,00     | 20.500,00     | 0,00         | 0,00         | 20.500,00     |
| 1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal   | 20.500,00     | 20.500,00     | 0,00         | 0,00         | 20.500,00     |
| 1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais  | 15.000,00     | 15.000,00     | 173,85       | 173,85       | 14.826,15     |
| 1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais  | 15.000,00     | 15.000,00     | 173,85       | 173,85       | 14.826,15     |
| 1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais   | 15.000,00     | 15.000,00     | 173,85       | 173,85       | 14.826,15     |
| 1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal   | 15.000,00     | 15.000,00     | 173,85       | 173,85       | 14.826,15     |
| 1.7 Transferências Correntes  | 24.361.053,00 | 24.361.053,00 | 3.767.737,06 | 3.767.737,06 | 20.593.315,94 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 15.963.058,44 | 15.963.058,44 | 2.815.042,97 | 2.815.042,97 | 13.148.015,47 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União  | 8.151.435,00  | 8.151.435,00  | 2.159.210,98 | 2.159.210,98 | 5.992.224,02  |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   | 8.133.694,00  | 8.133.694,00  | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 5.975.973,93  |

|                   |   |               |               |              |              |              |
|-------------------|---|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.1.51.1      | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 7.354.694,00  | 7.354.694,00  | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 5.196.973,93 |
| 1.7.1.1.51.1.1    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 7.354.694,00  | 7.354.694,00  | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 5.196.973,93 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 8.794.576,00  | 8.794.576,00  | 2.697.150,01 | 2.697.150,01 | 6.097.425,99 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB   | -1.439.882,00 | -1.439.882,00 | -539.429,94  | -539.429,94  | -900.452,06  |
| 1.7.1.1.51.2      | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 389.500,00    | 389.500,00    | 0,00         | 0,00         | 389.500,00   |
| 1.7.1.1.51.2.1    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 389.500,00    | 389.500,00    | 0,00         | 0,00         | 389.500,00   |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 389.500,00    | 389.500,00    | 0,00         | 0,00         | 389.500,00   |
| 1.7.1.1.51.3      | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 389.500,00    | 389.500,00    | 0,00         | 0,00         | 389.500,00   |
| 1.7.1.1.51.3.1    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 389.500,00    | 389.500,00    | 0,00         | 0,00         | 389.500,00   |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 389.500,00    | 389.500,00    | 0,00         | 0,00         | 389.500,00   |
| 1.7.1.1.52        | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 17.741,00     | 17.741,00     | 1.490,91     | 1.490,91     | 16.250,09    |
| 1.7.1.1.52.0.1    | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 17.741,00     | 17.741,00     | 1.490,91     | 1.490,91     | 16.250,09    |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 22.176,00     | 22.176,00     | 1.863,61     | 1.863,61     | 20.312,39    |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB   | -4.435,00     | -4.435,00     | -372,70      | -372,70      | -4.062,30    |
| 1.7.1.2           | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  | 2.349.058,44  | 2.349.058,44  | 46.218,32    | 46.218,32    | 2.302.840,12 |
| 1.7.1.2.50        | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos   | 56.467,00     | 56.467,00     | 0,00         | 0,00         | 56.467,00    |
| 1.7.1.2.50.0.1    | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal   | 56.467,00     | 56.467,00     | 0,00         | 0,00         | 56.467,00    |
| 1.7.1.2.52        | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 2.292.591,44  | 2.292.591,44  | 46.218,32    | 46.218,32    | 2.246.373,12 |
| 1.7.1.2.52.2      | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II  | 1.842.591,44  | 1.842.591,44  | 0,00         | 0,00         | 1.842.591,44 |
| 1.7.1.2.52.2.1    | Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal  | 1.842.591,44  | 1.842.591,44  | 0,00         | 0,00         | 1.842.591,44 |
| 1.7.1.2.52.4      | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | 450.000,00    | 450.000,00    | 46.218,32    | 46.218,32    | 403.781,68   |
| 1.7.1.2.52.4.1    | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 450.000,00    | 450.000,00    | 46.218,32    | 46.218,32    | 403.781,68   |
| 1.7.1.3           | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 1.768.600,00  | 1.768.600,00  | 573.288,35   | 573.288,35   | 1.195.311,65 |
| 1.7.1.3.50        | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                           | 1.768.600,00  | 1.768.600,00  | 573.288,35   | 573.288,35   | 1.195.311,65 |
| 1.7.1.3.50.1      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária   | 1.194.600,00  | 1.194.600,00  | 124.772,53   | 124.772,53   | 1.069.827,47 |
| 1.7.1.3.50.1.1    | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 1.194.600,00  | 1.194.600,00  | 124.772,53   | 124.772,53   | 1.069.827,47 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal   | 1.194.600,00  | 1.194.600,00  | 124.772,53   | 124.772,53   | 1.069.827,47 |
| 1.7.1.3.50.2      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada  | 300.325,00    | 300.325,00    | 74.749,16    | 74.749,16    | 225.575,84   |
| 1.7.1.3.50.2.1    | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 300.325,00    | 300.325,00    | 74.749,16    | 74.749,16    | 225.575,84   |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal  | 33.825,00     | 33.825,00     | 7.959,72     | 7.959,72     | 25.865,28    |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19  | 153.750,00    | 153.750,00    | 60.589,44    | 60.589,44    | 93.160,56    |
| 1.7.1.3.50.2.1.99 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros Programas da Atenção Especializada  | 112.750,00    | 112.750,00    | 6.200,00     | 6.200,00     | 106.550,00   |
| 1.7.1.3.50.3      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde  | 77.900,00     | 77.900,00     | 9.190,66     | 9.190,66     | 68.709,34    |
| 1.7.1.3.50.3.1    | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 77.900,00     | 77.900,00     | 9.190,66     | 9.190,66     | 68.709,34    |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal  | 77.900,00     | 77.900,00     | 9.190,66     | 9.190,66     | 68.709,34    |
| 1.7.1.3.50.4      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica   | 62.525,00     | 62.525,00     | 3.684,00     | 3.684,00     | 58.841,00    |
| 1.7.1.3.50.4.1    | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 62.525,00     | 62.525,00     | 3.684,00     | 3.684,00     | 58.841,00    |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal   | 62.525,00     | 62.525,00     | 3.684,00     | 3.684,00     | 58.841,00    |
| 1.7.1.3.50.5      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS  | 133.250,00    | 133.250,00    | 360.892,00   | 360.892,00   | -227.642,00  |
| 1.7.1.3.50.5.1    | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  | 133.250,00    | 133.250,00    | 360.892,00   | 360.892,00   | -227.642,00  |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal  | 133.250,00    | 133.250,00    | 360.892,00   | 360.892,00   | -227.642,00  |
| 1.7.1.4           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?   | 713.402,00    | 713.402,00    | 13.197,27    | 13.197,27    | 700.204,73   |
| 1.7.1.4.50        | Transferências do Salário-Educação  | 164.631,00    | 164.631,00    | 13.197,27    | 13.197,27    | 151.433,73   |
| 1.7.1.4.50.0.1    | Transferências do Salário-Educação - Principal  | 164.631,00    | 164.631,00    | 13.197,27    | 13.197,27    | 151.433,73   |
| 1.7.1.4.51        | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 10.976,00     | 10.976,00     | 0,00         | 0,00         | 10.976,00    |
| 1.7.1.4.51.0.1    | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal  | 10.976,00     | 10.976,00     | 0,00         | 0,00         | 10.976,00    |
| 1.7.1.4.52        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 263.410,00    | 263.410,00    | 0,00         | 0,00         | 263.410,00   |
| 1.7.1.4.52.0.1    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal  | 263.410,00    | 263.410,00    | 0,00         | 0,00         | 263.410,00   |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE   | 21.951,00     | 21.951,00     | 0,00         | 0,00         | 21.951,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA   | 21.951,00     | 21.951,00     | 0,00         | 0,00         | 21.951,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL  | 87.803,00     | 87.803,00     | 0,00         | 0,00         | 87.803,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE  | 21.951,00     | 21.951,00     | 0,00         | 0,00         | 21.951,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO  | 87.803,00     | 87.803,00     | 0,00         | 0,00         | 87.803,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA  | 21.951,00     | 21.951,00     | 0,00         | 0,00         | 21.951,00    |
| 1.7.1.4.53        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE  | 109.755,00    | 109.755,00    | 0,00         | 0,00         | 109.755,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal  | 109.755,00    | 109.755,00    | 0,00         | 0,00         | 109.755,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL   | 27.439,00     | 27.439,00     | 0,00         | 0,00         | 27.439,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL  | 54.877,00     | 54.877,00     | 0,00         | 0,00         | 54.877,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO  | 27.439,00     | 27.439,00     | 0,00         | 0,00         | 27.439,00    |
| 1.7.1.4.99        | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 164.630,00    | 164.630,00    | 0,00         | 0,00         | 164.630,00   |
| 1.7.1.4.99.0.1    | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal   | 164.630,00    | 164.630,00    | 0,00         | 0,00         | 164.630,00   |
| 1.7.1.5           | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 1.800.000,00  | 1.800.000,00  | 15.606,55    | 15.606,55    | 1.784.393,45 |
| 1.7.1.5.50        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 4.751,10     | 4.751,10     | 1.195.248,90 |
| 1.7.1.5.50.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT  | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 4.751,10     | 4.751,10     | 1.195.248,90 |
| 1.7.1.5.51        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  | 600.000,00    | 600.000,00    | 10.855,45    | 10.855,45    | 589.144,55   |
| 1.7.1.5.51.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF  | 600.000,00    | 600.000,00    | 10.855,45    | 10.855,45    | 589.144,55   |
| 1.7.1.6           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 777.929,00    | 777.929,00    | 6.903,00     | 6.903,00     | 771.026,00   |
| 1.7.1.6.50        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 777.929,00    | 777.929,00    | 6.903,00     | 6.903,00     | 771.026,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal   | 777.929,00    | 777.929,00    | 6.903,00     | 6.903,00     | 771.026,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | 112.750,00    | 112.750,00    | 0,00         | 0,00         | 112.750,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS   | 51.250,00     | 51.250,00     | 0,00         | 0,00         | 51.250,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS  | 133.250,00    | 133.250,00    | 0,00         | 0,00         | 133.250,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF  | 112.750,00    | 112.750,00    | 0,00         | 0,00         | 112.750,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 | Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola  | 10.250,00     | 10.250,00     | 0,00         | 0,00         | 10.250,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | 112.750,00    | 112.750,00    | 0,00         | 0,00         | 112.750,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  | 102.500,00    | 102.500,00    | 6.903,00     | 6.903,00     | 95.597,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.16 | Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS   | 51.250,00     | 51.250,00     | 0,00         | 0,00         | 51.250,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 91.179,00     | 91.179,00     | 0,00         | 0,00         | 91.179,00    |
| 1.7.1.9           | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 402.634,00    | 402.634,00    | 618,50       | 618,50       | 402.015,50   |
| 1.7.1.9.51        | Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 2.634,00      | 2.634,00      | 618,50       | 618,50       | 2.015,50     |
| 1.7.1.9.51.0.1    | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 2.634,00      | 2.634,00      | 618,50       | 618,50       | 2.015,50     |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 3.292,00      | 3.292,00      | 618,50       | 618,50       | 2.673,50     |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 | Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB  | -658,00       | -658,00       | 0,00         | 0,00         | -658,00      |
| 1.7.1.9.99        | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 400.000,00    | 400.000,00    | 0,00         | 0,00         | 400.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.1    | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 400.000,00    | 400.000,00    | 0,00         | 0,00         | 400.000,00   |

|   |               |               |            |            |               |
|---|---------------|---------------|------------|------------|---------------|
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 5.105.379,56  | 5.105.379,56  | 396.464,89 | 396.464,89 | 4.708.914,67  |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  | 4.508.975,56  | 4.508.975,56  | 304.900,50 | 304.900,50 | 4.204.075,06  |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   | 4.426.019,56  | 4.426.019,56  | 298.608,14 | 298.608,14 | 4.127.411,42  |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   | 4.426.019,56  | 4.426.019,56  | 298.608,14 | 298.608,14 | 4.127.411,42  |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS  | 5.532.523,56  | 5.532.523,56  | 373.260,14 | 373.260,14 | 5.159.263,42  |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | -1.106.504,00 | -1.106.504,00 | -74.652,00 | -74.652,00 | -1.031.852,00 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   | 43.902,00     | 43.902,00     | 3.650,36   | 3.650,36   | 40.251,64     |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   | 43.902,00     | 43.902,00     | 3.650,36   | 3.650,36   | 40.251,64     |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA  | 54.877,00     | 54.877,00     | 4.562,94   | 4.562,94   | 50.314,06     |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | -10.975,00    | -10.975,00    | -912,58    | -912,58    | -10.062,42    |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 16.879,00     | 16.879,00     | 456,15     | 456,15     | 16.422,85     |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 16.879,00     | 16.879,00     | 456,15     | 456,15     | 16.422,85     |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 21.099,00     | 21.099,00     | 570,16     | 570,16     | 20.528,84     |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | -4.220,00     | -4.220,00     | -114,01    | -114,01    | -4.105,99     |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 22.175,00     | 22.175,00     | 2.185,85   | 2.185,85   | 19.989,15     |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 22.175,00     | 22.175,00     | 2.185,85   | 2.185,85   | 19.989,15     |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  | 54.878,00     | 54.878,00     | 0,00       | 0,00       | 54.878,00     |
| 1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras  | 54.878,00     | 54.878,00     | 0,00       | 0,00       | 54.878,00     |
| 1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras  | 54.878,00     | 54.878,00     | 0,00       | 0,00       | 54.878,00     |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 109.754,00    | 109.754,00    | 0,00       | 0,00       | 109.754,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 109.754,00    | 109.754,00    | 0,00       | 0,00       | 109.754,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal   | 109.754,00    | 109.754,00    | 0,00       | 0,00       | 109.754,00    |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 329.272,00    | 329.272,00    | 724,52     | 724,52     | 328.547,48    |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS   | 109.754,00    | 109.754,00    | 724,52     | 724,52     | 109.029,48    |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | 109.754,00    | 109.754,00    | 724,52     | 724,52     | 109.029,48    |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   | 109.754,00    | 109.754,00    | 0,00       | 0,00       | 109.754,00    |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 109.754,00    | 109.754,00    | 0,00       | 0,00       | 109.754,00    |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 109.764,00    | 109.764,00    | 0,00       | 0,00       | 109.764,00    |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  | 109.764,00    | 109.764,00    | 0,00       | 0,00       | 109.764,00    |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal  | 102.500,00    | 102.500,00    | 90.839,87  | 90.839,87  | 11.660,13     |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF   | 102.500,00    | 102.500,00    | 90.839,87  | 90.839,87  | 11.660,13     |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | 102.500,00    | 102.500,00    | 90.839,87  | 90.839,87  | 11.660,13     |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 3.292.615,00  | 3.292.615,00  | 556.229,20 | 556.229,20 | 2.736.385,80  |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    | 3.292.615,00  | 3.292.615,00  | 556.229,20 | 556.229,20 | 2.736.385,80  |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                 | 3.292.615,00  | 3.292.615,00  | 556.229,20 | 556.229,20 | 2.736.385,80  |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 3.292.615,00  | 3.292.615,00  | 556.229,20 | 556.229,20 | 2.736.385,80  |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   | 307.500,00    | 307.500,00    | 8.352,37   | 8.352,37   | 299.147,63    |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 184.500,00    | 184.500,00    | 8.352,37   | 8.352,37   | 176.147,63    |
| 1.9.2.1 Indenizações  | 92.250,00     | 92.250,00     | 0,00       | 0,00       | 92.250,00     |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  | 92.250,00     | 92.250,00     | 0,00       | 0,00       | 92.250,00     |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal  | 92.250,00     | 92.250,00     | 0,00       | 0,00       | 92.250,00     |
| 1.9.2.2 Restituições  | 92.250,00     | 92.250,00     | 8.352,37   | 8.352,37   | 83.897,63     |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 92.250,00     | 92.250,00     | 8.352,37   | 8.352,37   | 83.897,63     |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | 92.250,00     | 92.250,00     | 8.352,37   | 8.352,37   | 83.897,63     |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   | 123.000,00    | 123.000,00    | 0,00       | 0,00       | 123.000,00    |
| 1.9.9.99 Outras Receitas Correntes  | 123.000,00    | 123.000,00    | 0,00       | 0,00       | 123.000,00    |
| 1.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias  | 123.000,00    | 123.000,00    | 0,00       | 0,00       | 123.000,00    |
| 1.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal  | 123.000,00    | 123.000,00    | 0,00       | 0,00       | 123.000,00    |
| 2 Receitas de Capital   | 2.468.165,00  | 2.468.165,00  | 0,00       | 0,00       | 2.468.165,00  |
| 2.1 Operações de Crédito  | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno  | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.1.1.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno  | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.1.1.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal  | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.2 Alienação de Bens   | 221.246,00    | 221.246,00    | 0,00       | 0,00       | 221.246,00    |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis  | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal  | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis   | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis   | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis  | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal  | 110.623,00    | 110.623,00    | 0,00       | 0,00       | 110.623,00    |
| 2.4 Transferências de Capital   | 2.136.296,00  | 2.136.296,00  | 0,00       | 0,00       | 2.136.296,00  |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 1.607.034,00  | 1.607.034,00  | 0,00       | 0,00       | 1.607.034,00  |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas  | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas  | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação   | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal   | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 1.002.034,00  | 1.002.034,00  | 0,00       | 0,00       | 1.002.034,00  |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00       | 0,00       | 200.000,00    |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00       | 0,00       | 200.000,00    |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação   | 219.508,00    | 219.508,00    | 0,00       | 0,00       | 219.508,00    |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal   | 219.508,00    | 219.508,00    | 0,00       | 0,00       | 219.508,00    |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico   | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal   | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente   | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal   | 102.500,00    | 102.500,00    | 0,00       | 0,00       | 102.500,00    |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte   | 29.015,00     | 29.015,00     | 0,00       | 0,00       | 29.015,00     |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal   | 29.015,00     | 29.015,00     | 0,00       | 0,00       | 29.015,00     |

|  |                      |                      |                     |                     |                      |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 348.511,00           | 348.511,00           | 0,00                | 0,00                | 348.511,00           |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal   | 348.511,00           | 348.511,00           | 0,00                | 0,00                | 348.511,00           |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 400.000,00           | 400.000,00           | 0,00                | 0,00                | 400.000,00           |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades  | 400.000,00           | 400.000,00           | 0,00                | 0,00                | 400.000,00           |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal                                  | 400.000,00           | 400.000,00           | 0,00                | 0,00                | 400.000,00           |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 529.262,00           | 529.262,00           | 0,00                | 0,00                | 529.262,00           |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 529.262,00           | 529.262,00           | 0,00                | 0,00                | 529.262,00           |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                                     | 153.750,00           | 153.750,00           | 0,00                | 0,00                | 153.750,00           |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                     | 153.750,00           | 153.750,00           | 0,00                | 0,00                | 153.750,00           |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                                      | 153.750,00           | 153.750,00           | 0,00                | 0,00                | 153.750,00           |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal                      | 153.750,00           | 153.750,00           | 0,00                | 0,00                | 153.750,00           |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte                 | 21.762,00            | 21.762,00            | 0,00                | 0,00                | 21.762,00            |
| 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 21.762,00            | 21.762,00            | 0,00                | 0,00                | 21.762,00            |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 200.000,00           | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                | 200.000,00           |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                         | 200.000,00           | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                | 200.000,00           |
| <b>Total Receitas</b>  | <b>28.800.000,00</b> | <b>28.800.000,00</b> | <b>4.209.161,58</b> | <b>4.209.161,58</b> | <b>24.590.838,42</b> |

| Despesas   | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>             | 28.800.000,00       | 0,00                | 28.800.000,00          | 7.785.421,14        | 7.785.421,14     | 21.014.578,86   | 2.336.283,80        | 2.336.283,80     | 26.463.716,20   | 2.336.283,80                    | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                              | 20.505.368,11       | 1.596.732,00        | 22.102.100,11          | 7.548.320,48        | 7.548.320,48     | 14.553.779,63   | 2.179.736,12        | 2.179.736,12     | 19.922.363,99   | 2.179.736,12                    | 0,00                               |
| <b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                     | 10.120.515,12       | 523.266,00          | 10.643.781,12          | 4.913.076,15        | 4.913.076,15     | 5.730.704,97    | 1.726.467,06        | 1.726.467,06     | 8.917.314,06    | 1.726.467,06                    | 0,00                               |
| <b>3190 APLICAÇÕES DIRETAS</b>                           | 10.120.515,12       | 523.266,00          | 10.643.781,12          | 4.913.076,15        | 4.913.076,15     | 5.730.704,97    | 1.726.467,06        | 1.726.467,06     | 8.917.314,06    | 1.726.467,06                    | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.441.000,00        | -86.287,75          | 2.354.712,25           | 601.484,42          | 601.484,42       | 1.753.227,83    | 423.299,49          | 423.299,49       | 1.931.412,76    | 423.299,49                      | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 6.068.655,00        | 429.637,95          | 6.498.292,95           | 3.393.425,95        | 3.393.425,95     | 3.104.867,00    | 1.033.121,18        | 1.033.121,18     | 5.465.171,77    | 1.033.121,18                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 1.201.134,72        | 255.920,00          | 1.457.054,72           | 807.536,00          | 807.536,00       | 649.518,72      | 159.416,61          | 159.416,61       | 1.297.638,11    | 159.416,61                      | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 83.725,40           | 0,00                | 83.725,40              | 5.720,84            | 5.720,84         | 78.004,56       | 5.720,84            | 5.720,84         | 78.004,56       | 5.720,84                        | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 127.000,00          | -40.000,00          | 87.000,00              | 0,00                | 0,00             | 87.000,00       | 0,00                | 0,00             | 87.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 63.000,00           | 73.776,80           | 136.776,80             | 104.908,94          | 104.908,94       | 31.867,86       | 104.908,94          | 104.908,94       | 31.867,86       | 104.908,94                      | 0,00                               |
| 319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 120.000,00          | -109.781,00         | 10.219,00              | 0,00                | 0,00             | 10.219,00       | 0,00                | 0,00             | 10.219,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 16.000,00           | 0,00                | 16.000,00              | 0,00                | 0,00             | 16.000,00       | 0,00                | 0,00             | 16.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                    | 10.000,00           | 0,00                | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 10.000,00           | 0,00                | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 5.000,00            | 0,00                | 5.000,00               | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO       | 5.000,00            | 0,00                | 5.000,00               | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| <b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                      | 10.374.852,99       | 1.073.466,00        | 11.448.318,99          | 2.635.244,33        | 2.635.244,33     | 8.813.074,66    | 453.269,06          | 453.269,06       | 10.995.049,93   | 453.269,06                      | 0,00                               |
| 3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL      | 8.000,00            | 0,00                | 8.000,00               | 0,00                | 0,00             | 8.000,00        | 0,00                | 0,00             | 8.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 333041 CONTRIBUIÇÕES                                     | 8.000,00            | 0,00                | 8.000,00               | 0,00                | 0,00             | 8.000,00        | 0,00                | 0,00             | 8.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO            | 1.000,00            | 0,00                | 1.000,00               | 0,00                | 0,00             | 1.000,00        | 0,00                | 0,00             | 1.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 1.000,00            | 0,00                | 1.000,00               | 0,00                | 0,00             | 1.000,00        | 0,00                | 0,00             | 1.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 10.365.852,99       | 1.073.466,00        | 11.439.318,99          | 2.635.244,33        | 2.635.244,33     | 8.804.074,66    | 453.269,06          | 453.269,06       | 10.986.049,93   | 453.269,06                      | 0,00                               |
| 339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 3.000,00            | 0,00                | 3.000,00               | 0,00                | 0,00             | 3.000,00        | 0,00                | 0,00             | 3.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00              | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL              | 4.000,00            | 0,00                | 4.000,00               | 0,00                | 0,00             | 4.000,00        | 0,00                | 0,00             | 4.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 210.000,00          | -21.408,00          | 188.592,00             | 0,00                | 0,00             | 188.592,00      | 0,00                | 0,00             | 188.592,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   | 10.000,00           | 0,00                | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339020 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                | 80.000,00           | 0,00                | 80.000,00              | 0,00                | 0,00             | 80.000,00       | 0,00                | 0,00             | 80.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                               | 3.606.225,40        | -27.000,00          | 3.579.225,40           | 335.743,73          | 335.743,73       | 3.243.481,67    | 120.010,36          | 120.010,36       | 3.459.215,04    | 120.010,36                      | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 42.000,00           | -1.000,00           | 41.000,00              | 0,00                | 0,00             | 41.000,00       | 0,00                | 0,00             | 41.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 504.000,00          | 161.000,00          | 665.000,00             | 0,00                | 0,00             | 665.000,00      | 0,00                | 0,00             | 665.000,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 331.000,00          | -145.750,00         | 185.250,00             | 0,00                | 0,00             | 185.250,00      | 0,00                | 0,00             | 185.250,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 300.000,00          | 295.000,00          | 595.000,00             | 396.000,00          | 396.000,00       | 199.000,00      | 33.000,00           | 33.000,00        | 562.000,00      | 33.000,00                       | 0,00                               |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 1.637.627,59        | -239.668,00         | 1.397.959,59           | 82.936,00           | 82.936,00        | 1.315.023,59    | 7.353,00            | 7.353,00         | 1.390.606,59    | 7.353,00                        | 0,00                               |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 2.823.000,00        | 874.857,00          | 3.697.857,00           | 1.501.073,92        | 1.501.073,92     | 2.196.783,08    | 213.476,24          | 213.476,24       | 3.484.380,76    | 213.476,24                      | 0,00                               |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 196.000,00          | -40.000,00          | 156.000,00             | 25.360,00           | 25.360,00        | 130.640,00      | 3.710,00            | 3.710,00         | 152.290,00      | 3.710,00                        | 0,00                               |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES                                     | 157.000,00          | 0,00                | 157.000,00             | 39.871,68           | 39.871,68        | 117.128,32      | 3.722,64            | 3.722,64         | 153.277,36      | 3.722,64                        | 0,00                               |
| 339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                               | 25.000,00           | 0,00                | 25.000,00              | 0,00                | 0,00             | 25.000,00       | 0,00                | 0,00             | 25.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 103.000,00          | 195.000,00          | 298.000,00             | 210.000,00          | 210.000,00       | 88.000,00       | 34.076,71           | 34.076,71        | 263.923,29      | 34.076,71                       | 0,00                               |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 107.000,00          | 0,00                | 107.000,00             | 0,00                | 0,00             | 107.000,00      | 0,00                | 0,00             | 107.000,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 339049 AUXÍLIO TRANSPORTE                                | 10.000,00           | 0,00                | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 3.000,00            | 0,00                | 3.000,00               | 0,00                | 0,00             | 3.000,00        | 0,00                | 0,00             | 3.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |

|   |                     |                      |                     |                   |                   |                     |                   |                   |                     |                   |             |
|---|---------------------|----------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 133.000,00          | 13.935,00            | 146.935,00          | 24.153,36         | 24.153,36         | 122.781,64          | 17.814,47         | 17.814,47         | 129.120,53          | 17.814,47         | 0,00        |
| 339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES                      | 66.000,00           | 8.500,00             | 74.500,00           | 20.105,64         | 20.105,64         | 54.394,36           | 20.105,64         | 20.105,64         | 54.394,36           | 20.105,64         | 0,00        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                          | <b>8.194.631,89</b> | <b>-1.596.732,00</b> | <b>6.597.899,89</b> | <b>237.100,66</b> | <b>237.100,66</b> | <b>6.360.799,23</b> | <b>156.547,68</b> | <b>156.547,68</b> | <b>6.441.352,21</b> | <b>156.547,68</b> | <b>0,00</b> |
| 44 INVESTIMENTO                                       | 7.659.631,89        | -1.596.732,00        | 6.062.899,89        | 97.931,43         | 97.931,43         | 5.964.968,46        | 17.378,45         | 17.378,45         | 6.045.521,44        | 17.378,45         | 0,00        |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                               | 7.659.631,89        | -1.596.732,00        | 6.062.899,89        | 97.931,43         | 97.931,43         | 5.964.968,46        | 17.378,45         | 17.378,45         | 6.045.521,44        | 17.378,45         | 0,00        |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO                            | 120.000,00          | 0,00                 | 120.000,00          | 0,00              | 0,00              | 120.000,00          | 0,00              | 0,00              | 120.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00          | 0,00                 | 130.000,00          | 0,00              | 0,00              | 130.000,00          | 0,00              | 0,00              | 130.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 4.293.513,63        | -1.104.532,00        | 3.188.981,63        | 97.931,43         | 97.931,43         | 3.091.050,20        | 17.378,45         | 17.378,45         | 3.171.603,18        | 17.378,45         | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE               | 3.015.118,26        | -492.200,00          | 2.522.918,26        | 0,00              | 0,00              | 2.522.918,26        | 0,00              | 0,00              | 2.522.918,26        | 0,00              | 0,00        |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 101.000,00          | 0,00                 | 101.000,00          | 0,00              | 0,00              | 101.000,00          | 0,00              | 0,00              | 101.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                      | 535.000,00          | 0,00                 | 535.000,00          | 139.169,23        | 139.169,23        | 395.830,77          | 139.169,23        | 139.169,23        | 395.830,77          | 139.169,23        | 0,00        |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS                               | 535.000,00          | 0,00                 | 535.000,00          | 139.169,23        | 139.169,23        | 395.830,77          | 139.169,23        | 139.169,23        | 395.830,77          | 139.169,23        | 0,00        |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 535.000,00          | 0,00                 | 535.000,00          | 139.169,23        | 139.169,23        | 395.830,77          | 139.169,23        | 139.169,23        | 395.830,77          | 139.169,23        | 0,00        |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                      | <b>100.000,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>100.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>100.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>100.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 100.000,00          | 0,00                 | 100.000,00          | 0,00              | 0,00              | 100.000,00          | 0,00              | 0,00              | 100.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 100.000,00          | 0,00                 | 100.000,00          | 0,00              | 0,00              | 100.000,00          | 0,00              | 0,00              | 100.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 100.000,00          | 0,00                 | 100.000,00          | 0,00              | 0,00              | 100.000,00          | 0,00              | 0,00              | 100.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                 |                     |                      |                     |                   |                   |                     |                   |                   |                     |                   | <b>0,00</b> |
| Total Despesas  | 28.800.000,00       | 0,00                 | 28.800.000,00       | 7.785.421,14      | 7.785.421,14      | 21.014.578,86       | 2.336.283,80      | 2.336.283,80      | 26.463.716,20       | 2.336.283,80      | 0,00        |

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador: B4584A30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO II - RREO

| Consolidado das Despesas por SubFunção                 |               |               |                   |                 |                   |                 |               |         |                       |
|--|---------------|---------------|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|---------------|---------|-----------------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                       |               |               |                   |                 |                   |                 |               |         |                       |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2           |               |               |                   |                 |                   |                 |               |         |                       |
| SubFunção  | Dotação       |               | Despesa Empenhada |                 | Despesa Liquidada |                 | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo a Liquidar(a-e) |
|  | Inicial       | Atualizada(a) | No Bimestre(b)    | Até Bimestre(c) | No Bimestre(d)    | Até Bimestre(e) |               |         |                       |
| 00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)           | 28.800.000,00 | 28.800.000,00 | 7.785.421,14      | 7.785.421,14    | 2.336.283,80      | 2.336.283,80    | 100,00        | 8,11    | 26.463.716,20         |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                                   | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 958.245,30        | 958.245,30      | 131.667,51        | 131.667,51      | 5,64          | 10,97   | 1.068.332,49          |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 199.000,00    | 80.000,00     | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 80.000,00             |
| 121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO                             | 724.627,59    | 1.110.704,59  | 793.124,38        | 793.124,38      | 108.218,40        | 108.218,40      | 4,63          | 9,74    | 1.002.486,19          |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 1.058.288,00  | 1.581.952,00  | 1.261.414,84      | 1.261.414,84    | 146.282,73        | 146.282,73      | 6,26          | 9,55    | 1.435.669,27          |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                           | 910.000,00    | 910.000,00    | 307.380,16        | 307.380,16      | 161.408,70        | 161.408,70      | 6,91          | 17,74   | 748.591,30            |
| 124 CONTROLE INTERNO                                   | 181.673,00    | 121.673,00    | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 121.673,00            |
| 125 NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO                          | 275.000,00    | 184.800,00    | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 184.800,00            |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                       | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 10.000,00             |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO                               | 112.000,00    | 112.000,00    | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 112.000,00            |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA             | 120.000,00    | 119.500,00    | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 119.500,00            |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE             | 309.000,00    | 312.600,00    | 39.200,00         | 39.200,00       | 3.560,13          | 3.560,13        | 0,15          | 1,14    | 309.039,87            |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                            | 3.388.575,00  | 3.229.475,00  | 331.079,25        | 331.079,25      | 119.330,73        | 119.330,73      | 5,11          | 38,86   | 3.110.144,27          |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                                     | 3.448.725,40  | 3.719.368,40  | 1.326.880,12      | 1.326.880,12    | 569.053,81        | 569.053,81      | 24,36         | 15,30   | 3.150.314,59          |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL                | 1.057.000,00  | 463.534,00    | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 463.534,00            |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                  | 548.000,00    | 389.469,00    | 58.000,00         | 58.000,00       | 8.592,41          | 8.592,41        | 0,37          | 2,21    | 380.876,59            |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                          | 160.000,00    | 223.000,00    | 153.000,00        | 153.000,00      | 24.234,85         | 24.234,85       | 1,04          | 10,87   | 198.765,15            |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 55.000,00     | 55.000,00     | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 55.000,00             |
| 333 EMPREGABILIDADE                                    | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 80.000,00             |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO                                | 450.306,00    | 450.306,00    | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 450.306,00            |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                                 | 5.024.967,26  | 5.076.543,56  | 956.361,36        | 956.361,36      | 593.791,08        | 593.791,08      | 25,42         | 11,70   | 4.482.752,48          |
| 362 ENSINO MÉDIO                                       | 89.000,00     | 89.000,00     | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 89.000,00             |
| 363 ENSINO PROFISSIONAL                                | 52.000,00     | 52.000,00     | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 52.000,00             |
| 364 ENSINO SUPERIOR                                    | 132.000,00    | 132.000,00    | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 132.000,00            |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                                  | 1.752.000,00  | 1.666.423,70  | 202.251,62        | 202.251,62      | 79.530,17         | 79.530,17       | 3,40          | 4,77    | 1.586.893,53          |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                       | 167.000,00    | 167.000,00    | 3.150,00          | 3.150,00        | 3.150,00          | 3.150,00        | 0,13          | 1,89    | 163.850,00            |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                  | 47.000,00     | 47.000,00     | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 47.000,00             |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                                   | 354.000,00    | 324.300,00    | 97.740,00         | 97.740,00       | 97.740,00         | 97.740,00       | 4,18          | 33,70   | 226.560,00            |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS          | 280.000,00    | 277.159,00    | 107.828,69        | 107.828,69      | 17.668,16         | 17.668,16       | 0,76          | 6,37    | 259.490,84            |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 1.178.556,03  | 988.556,03    | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 988.556,03            |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                                   | 727.134,72    | 1.108.508,72  | 674.322,68        | 674.322,68      | 169.735,94        | 169.735,94      | 7,27          | 15,31   | 938.772,78            |
| 481 HABITAÇÃO RURAL                                    | 300.000,00    | 220.000,00    | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 220.000,00            |
| SubFunção  | Dotação       |               | Despesa Empenhada |                 | Despesa Liquidada |                 | % (e/total e) | % (e/a) | Saldo a Liquidar(a-e) |
|  | Inicial       | Atualizada(a) | No Bimestre(b)    | Até Bimestre(c) | No Bimestre(d)    | Até Bimestre(e) |               |         |                       |
| 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL                            | 88.000,00     | 88.000,00     | 0,00              | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00          | 0,00    | 88.000,00             |

|   |               |               |              |              |              |              |        |        |               |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|--------|---------------|
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 717.000,00    | 625.023,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 625.023,00    |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 63.000,00     | 48.637,95     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 48.637,95     |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                   | 160.000,00    | 24.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 24.000,00     |
| 601                                     | 70.000,00     | 70.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 70.000,00     |
| 602                                     | 50.000,00     | 45.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 45.000,00     |
| 605 ABASTECIMENTO                       | 1.325.421,60  | 1.480.783,65  | 416.800,13   | 416.800,13   | 81.114,64    | 81.114,64    | 3,47   | 5,48   | 1.399.669,01  |
| 607 IRRIGAÇÃO                           | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 25.000,00     |
| 695 TURISMO                             | 168.000,00    | 162.155,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 162.155,00    |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA                    | 250.000,00    | 240.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 240.000,00    |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO               | 525.000,00    | 515.957,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 515.957,00    |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                | 867.725,40    | 873.570,40    | 98.642,61    | 98.642,61    | 21.204,54    | 21.204,54    | 0,91   | 2,43   | 852.365,86    |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00   | 100.000,00    |
| Total Geral                             | 28.800.000,00 | 28.800.000,00 | 7.785.421,14 | 7.785.421,14 | 2.336.283,80 | 2.336.283,80 | 100,00 | 198,03 | 26.463.716,20 |

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:BA1C1914

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IV - RREO

|  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                      |                         |  |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                            |                         | Exercício: 2022                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)  |                         |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |                         |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR   | 0,00                  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00                  |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00                  |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                  |

|   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                | 0,00                    | 0,00                                   |

|   |      |      |
|---|------|------|
| Ativo   | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00 | 0,00 |
| Ativo   | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial   | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços   | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | SALDO ATUAL        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações                             | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos                                 | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     |                         |  |
| Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII)                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)                    | SALDO ATUAL            |  |  |                                   |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                              | 0,00                   |  |  |                                   |  |
| Investimentos e Aplicações                                 | 0,00                   |  |  |                                   |  |
| Outros Bens e Direitos                                     | 0,00                   |  |  |                                   |  |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |                                   |  |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)            |                         |  |  |                                   |  |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |  |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)           | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)          | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:2675B3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO VI - RREO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                     |  |
|---|---------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2022                            |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                     |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |  |
| ACIMA DA LINHA  |                     |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 26.275.368,00       | 4.209.161,58                               |
| Receitas Tributárias  | 1.349.009,00        | 374.784,22                                 |
| IPTU  | 80.000,00           | 316,09                                     |
| ISS   | 600.000,00          | 263.262,36                                 |
| IBTT  | 80.000,00           | 14.835,02                                  |
| IRRF  | 359.225,00          | 94.050,85                                  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 229.784,00          | 2.319,90                                   |
| Receitas de Contribuições   | 134.960,00          | 9.094,60                                   |
| Receita Patrimonial Líquida   | 179.313,00          | 49.193,33                                  |
| Aplicações Financeiras (II)   | 143.813,00          | 49.019,48                                  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 35.500,00           | 173,85                                     |
| Transferências Correntes  | 24.304.586,00       | 3.767.737,06                               |
| Cota-Parte do FPM   | 9.573.576,00        | 2.697.150,01                               |
| Cota-Parte do ICMS  | 5.532.523,56        | 373.260,14                                 |
| Cota-Parte do IPVA  | 54.877,00           | 4.562,94                                   |
| Cota-Parte do ITR   | 22.176,00           | 1.863,61                                   |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00                | 0,00                                       |
| Transferências da LC 61/1989  | 21.099,00           | 570,16                                     |
| Transferências do FUNDEB  | 5.092.615,00        | 571.835,75                                 |
| Outras Transferências Correntes   | 4.007.719,44        | 118.494,45                                 |
| Demais Receitas Correntes   | 307.500,00          | 8.352,37                                   |
| Outras Receitas Financeiras(III)  | 0,00                | 0,00                                       |
| Receitas Correntes Restantes  | 307.500,00          | 8.352,37                                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)  | 26.131.555,00       | 4.160.142,10                               |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 2.468.165,00        | 0,00                                       |
| Operações de Crédito (VI)   | 110.623,00          | 0,00                                       |
| Amortização de Empréstimos (VII)  | 0,00                | 0,00                                       |
| Alienação de Bens   | 221.246,00          | 0,00                                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                                   | 0,00                | 0,00                                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                                     | 0,00                | 0,00                                       |
| Outras Alienações de Bens   | 221.246,00          | 0,00                                       |
| Transferências de Capital   | 2.136.296,00        | 0,00                                       |
| Convênios   | 1.531.296,00        | 0,00                                       |
| Outras Transferências de Capital  | 605.000,00          | 0,00                                       |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                                       |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)   | 0,00                | 0,00                                       |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 0,00                | 0,00                                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)                         | 2.357.542,00        | 0,00                                       |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)  | 28.489.097,00       | 4.160.142,10                               |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                |                               |                       |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS | PROCESSADOS PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 22.102.100,11      | 7.548.320,48        | 2.179.736,12        | 2.179.736,12       | 0,00                           | 38.216,99                     | 38.216,99             |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 10.643.781,12      | 4.913.076,15        | 1.726.467,06        | 1.726.467,06       | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 10.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes  | 11.448.318,99      | 2.635.244,33        | 453.269,06          | 453.269,06         | 0,00                           | 38.216,99                     | 38.216,99             |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 22.092.100,11      | 7.548.320,48        | 2.179.736,12        | 2.179.736,12       | 0,00                           | 38.216,99                     | 38.216,99             |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 6.597.899,89       | 237.100,66          | 156.547,68          | 156.547,68         | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| Investimentos  | 6.062.899,89       | 97.931,43           | 17.378,45           | 17.378,45          | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XX)   | 535.000,00         | 139.169,23          | 139.169,23          | 139.169,23         | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 6.062.899,89       | 97.931,43           | 17.378,45           | 17.378,45          | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 100.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 28.255.000,00      | 7.646.251,91        | 2.197.114,57        | 2.197.114,57       | 0,00                           | 38.216,99                     | 38.216,99             |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                |                               | 1.924.810,54          |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                     |                    |                     |                     |                    |                                |                               | VALOR CORRENTE        |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |                    |                     |                     |                    |                                |                               | 234.757,52            |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                    |                     |                     |                    |                                |                               | VALOR CORRENTE        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                              |                    |                     |                     |                    |                                |                               | 49.019,48             |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           |                    |                     |                     |                    |                                |                               | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))             |                    |                     |                     |                    |                                |                               | 1.973.830,02          |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                      |                    |                     |                     |                    |                                |                               | VALOR CORRENTE        |

|  |      |
|--|------|
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
|--|------|

| ABAIXO DA LINHA  |                    |                         |
|--|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL  | SALDO              |                         |
|  | Em 31/Dez/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 5.914.969,44       | 5.775.800,21            |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 9.302.920,04       | 5.168.034,04            |
| Disponibilidade de Caixa   | 9.302.920,04       | 5.168.034,04            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 19.294.684,53      | 5.390.008,75            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 9.991.764,49       | 221.974,71              |
| (-) Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados   | 0,00               | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)  | -3.387.950,60      | 607.766,17              |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  | -3.995.716,77      |                         |
| AJUSTE METODOLÓGICO  |                    |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 9.769.789,78       |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00               |                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  | 0,00               |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00               |                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00               |                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00               |                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00               |                         |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -13.765.506,55     |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | -13.814.526,03     |                         |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   |                    |                         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00               |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00               |                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 0,00               |                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00               |                         |

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:F2CE426A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VII - RREO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                              |                               |           |                |                     |                                     |    |   |                |           |                |                     |                         |
|--|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|---------------------|-------------------------------------|----|---|----------------|-----------|----------------|---------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                              |                               |           |                |                     |                                     |    |   |                |           |                | Exercício: 2022 -   |                         |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                              |                               |           |                |                     |                                     |    |   |                |           |                |                     |                         |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |                              |                               |           |                |                     |                                     |    |   |                |           |                |                     |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados   |                               |           |                |                     | Restos a Pagar Não Processados      |    |   |                |           |                |                     | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Exercícios Anteriores (f) | Em | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO   | 221.974,71                   | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 221.974,71          | 282.557,35                          |    | 38.216,99                               | 38.216,99      | 38.216,99 | 0,00           | 282.557,35          | 504.532,06              |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I)  |                              |                               |           |                |                     |                                     |    |   |                |           |                |                     |                         |
| PODER EXECUTIVO  | 221.974,71                   | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 221.974,71          | 282.557,35                          |    | 38.216,99                               | 38.216,99      | 38.216,99 | 0,00           | 282.557,35          | 504.532,06              |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                                |    | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| Câmara Municipal   | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                                |    | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                                |    | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA(II)   | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                                |    | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 221.974,71                   | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 221.974,71          | 282.557,35                          |    | 38.216,99                               | 38.216,99      | 38.216,99 | 0,00           | 282.557,35          | 504.532,06              |

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:4FACECDF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VIII - RREO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                         | Exercício: 2022                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 1.137.675,00            | 373.446,15                             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                     | 86.150,00               | 1.297,92                               |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 86.150,00               | 14.835,02                              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 606.150,00              | 263.262,36                             |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 359.225,00              | 94.050,85                              |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 15.204.251,56           | 3.077.406,86                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 9.573.576,00            | 2.697.150,01                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 8.794.576,00            | 2.697.150,01                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 779.000,00              | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 5.532.523,56            | 373.260,14                             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 21.099,00               | 570,16                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 22.176,00               | 1.863,61                               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 54.877,00               | 4.562,94                               |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | 16.341.926,56                  | 3.450.853,01                                  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 2.885.050,31                   | 615.481,37                                    |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.200.431,33                   | 247.231,88                                    |
| <b>FUNDEB</b>  |                                |   |
| <b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 5.123.365,00                   | 575.358,42                                    |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 3.311.065,00                   | 559.751,87                                    |
| 6.1.1- Principal   | 3.292.615,00                   | 556.229,20                                    |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 18.450,00                      | 3.522,67                                      |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 612.300,00                     | 10.855,45                                     |
| 6.2.1- Principal   | 600.000,00                     | 10.855,45                                     |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 12.300,00                      | 0,00  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 1.200.000,00                   | 4.751,10                                      |
| 6.3.1- Principal   | 1.200.000,00                   | 4.751,10                                      |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                           | 0,00  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1   | 407.564,69                     | (59.252,17)                                   |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>  | <b>VALOR</b>                   |   |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | 109.906,30                     |   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   | 109.906,30                     |   |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   | 0,00                           |   |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  | 685.264,72                     |   |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil                                 | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 3.013.593,70           | 217.204,85                            | 154.990,02                            | 154.990,02                       | 0,00                                |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 897.093,70             | 31.466,45                             | 31.466,45                             | 31.466,45                        | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche  | 32.500,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola                                      | 864.593,70             | 31.466,45                             | 31.466,45                             | 31.466,45                        | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 2.116.500,00           | 185.738,40                            | 123.523,57                            | 123.523,57                       | 0,00                                |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 3.013.593,70           | 217.204,85                            | 154.990,02                            | 154.990,02                       | 0,00                                |

| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>   |                                       |                                       |                                  |                                     |  |  |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |  |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 217.204,85                            | 154.990,02                            | 154.990,02                       | 0,00                                | 0,00   |  |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                     | VALOR EXIGIDO (i)  | VALOR APLICADO(j)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)    |
|---|--------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica         | 402.750,89         | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 2.375,55           | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital    | 712,67             | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3       | VALOR PERMITIDO(m) | VALOR NÃO APLICADO(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)   | % NÃO APLICADO(p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                               | 57.535,84          | 420.368,40            | 420.368,40                          | 73,06             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|--|---|---|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 109.906,30                                      | 109.906,30                               | 109.906,30  | 109.906,30  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 49.035,61                                       | 49.035,61                                | 49.035,61   | 109.906,30  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)               | 60.870,69                                       | 60.870,69                                | 60.870,69   | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |

| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 46.000,00              | 46.000,00                             | 3.831,53                              | 3.831,53                         | 0,00                                |  |
| 24.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 24.2- Pré-escola  | 46.000,00              | 46.000,00                             | 3.831,53                              | 3.831,53                         | 0,00                                |  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL  | 340.967,26             | 130.000,00                            | 40.250,12                             | 40.250,12                        | 0,00                                |  |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)   | 386.967,26             | 176.000,00                            | 44.081,65                             | 44.081,65                        | 0,00                                |  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  |                         | VALOR                       |
|--|--|-------------------------|-----------------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  |                         | 308.977,97                  |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  |                         | (59.252,17)                 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |  |                         | 0,00                        |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |  |                         | 0,00                        |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  |                         | 0,00                        |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))  |  |                         | 368.230,14                  |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5   |  | VALOR EXIGIDO VALOR (x) | APLICADO (w) % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |  | 862.713,25              | 368.230,14 10,67            |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 208.682,81        | 15.050,81          | 2.691,52      | 0,00               | 205.991,29       |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 208.682,81        | 15.050,81          | 2.691,52      | 0,00               | 205.991,29       |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                       | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 829.742,00              | 14.228,93                              |
| 35.1- Salário-Educação  | 166.169,00              | 14.089,85                              |
| 35.2- PDDE  | 12.514,00               | 9,43                                   |
| 35.3- PNAE  | 264.948,00              | 77,37                                  |
| 35.4- PNATE   | 111.293,00              | 39,13                                  |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   | 274.818,00              | 13,15                                  |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 493.775,00              | 0,00                                   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 ) | 1.323.517,00            | 14.228,93                              |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 770.330,00             | 124.785,17                            | 44.232,19                             | 44.232,19                        | 0,00                                |
| 41.1- Creche   | 208.000,00             | 97.931,43                             | 17.378,45                             | 17.378,45                        | 0,00                                |
| 41.2- Pré-escola   | 562.330,00             | 26.853,74                             | 26.853,74                             | 26.853,74                        | 0,00                                |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 2.726.670,00           | 533.866,66                            | 323.261,09                            | 323.261,09                       | 0,00                                |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 89.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 132.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 86.300,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)             | 3.804.300,00           | 658.651,83                            | 367.493,28                            | 367.493,28                       | 0,00                                |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 7.204.860,96           | 1.051.856,68                          | 566.564,95                            | 566.564,95                       | 0,00                                |
| 47.1- Despesas Correntes   | 6.204.500,00           | 1.063.831,55                          | 659.092,80                            | 659.092,80                       | 0,00                                |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 3.787.000,00           | 945.416,63                            | 598.368,27                            | 598.368,27                       | 0,00                                |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                     | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes  | 2.417.500,00           | 118.414,92                            | 60.724,53                             | 60.724,53                        | 0,00                                |
| 47.2- Despesas de Capital  | 1.120.267,26           | 97.931,43                             | 17.378,45                             | 17.378,45                        | 0,00                                |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital   | 1.120.267,26           | 97.931,43                             | 17.378,45                             | 17.378,45                        | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  |  | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--|-------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   |  | 109.906,30  | 70.322,47             |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   |  | 575.358,42  | 14.089,31             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  |  | 263.380,28  | 0,00                  |
| 51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  |  | 421.884,44  | 84.411,78             |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  | 0,00        | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |  | 0,00        | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)   |  | 421.884,44  | 84.411,78             |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |  |             |                       |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |  |             |                       |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |  |             |                       |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |  |             |                       |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |  |             |                       |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |  |             |                       |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |  |             |                       |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |  |             |                       |

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:30D31DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO X – RREO

|  |                                    |                                    |  |                               |
|--|------------------------------------|------------------------------------|--|-------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                                    |                                    |  |                               |
| Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |                                    |                                    | Exercício: 2022                          |                               |
| Exercício: 2022  |                                    |                                    |  |                               |
| RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)   |                                    |                                    |  |                               |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO   |                                    |                                    |  |                               |
| Exercício  | Valor Receitas Previdenciárias (a) | Valor Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício |
| 2022   | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                      |
| PLANO FINANCEIRO   |                                    |                                    |  |                               |
| Exercício  | Valor Receitas Previdenciárias (a) | Valor Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício |
| 2022   | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                      |
| Usuário  |                                    |                                    |  |                               |

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**234330DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO XI - RREO**

|  |                         |  |            |           |                                 |                             |   |  |
|--|-------------------------|--|------------|-----------|---------------------------------|-----------------------------|---|--|
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                         |  |            |           |                                 |                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| Exercício Financeiro: 2022   |                         |  |            |           |                                 |                             | Exercício: 2022                             |  |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)                          |                         |  |            |           |                                 |                             |   |  |
| Receitas   | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizadas (b)                 |            |           |                                 |                             | Saldo a Realizar (c) = (a - b)              |  |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      | 221.246,00              | 0,00                                   |            |           |                                 |                             | 221.246,00                                  |  |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      | 110.623,00              | 0,00                                   |            |           |                                 |                             | 110.623,00                                  |  |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     | 110.623,00              | 0,00                                   |            |           |                                 |                             | 110.623,00                                  |  |
| Despesas   | Dotação Atualizada (d)  | Empenhadas (e)                         | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e)                         |  |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                       | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Investimentos  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Inversões Financeiras  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Amortização da Dívida  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                            | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>  | <b>2021 (i)</b>         | <b>2022 (j) = (Ib - (II f + II g))</b> |            |           |                                 |                             | <b>Saldo Atual (k) = (III + III j)</b>      |  |
| Valor (III)  | 0,00                    | 0,00                                   |            |           |                                 |                             | 0,00  |  |
| Receitas   | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizadas (b)                 |            |           |                                 |                             | Saldo a Realizar (c) = (a - b)              |  |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      | 221.246,00              | 0,00                                   |            |           |                                 |                             | 221.246,00                                  |  |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      | 110.623,00              | 0,00                                   |            |           |                                 |                             | 110.623,00                                  |  |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     | 110.623,00              | 0,00                                   |            |           |                                 |                             | 110.623,00                                  |  |
| Despesas   | Dotação Atualizada (d)  | Empenhadas (e)                         | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e)                         |  |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                       | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Investimentos  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Inversões Financeiras  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Amortização da Dívida  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                            | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00  |  |

Usuário

|  |                         |                        |            |           |                                 |                             |                                |
|--|-------------------------|------------------------|------------|-----------|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Receitas   | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizadas (b) |            |           |                                 |                             | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                | 221.246,00              | 0,00                   |            |           |                                 |                             | 221.246,00                     |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                | 110.623,00              | 0,00                   |            |           |                                 |                             | 110.623,00                     |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis               | 110.623,00              | 0,00                   |            |           |                                 |                             | 110.623,00                     |
| Despesas   | Dotação Atualizada (d)  | Empenhadas (e)         | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e)            |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                    | 0,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                           |
| Despesas de Capital                                | 0,00                    | 0,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                           |
| Investimentos                                      | 0,00                    | 0,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                           |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                    | 0,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                           |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                    | 0,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                           |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                    | 0,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                           |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                           |

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**774A1DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO XII - RREO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                      |                         |                                       |                 |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      |                         |                                       | Exercício: 2022 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                         |                                       |                 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |                                       |                 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100     |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 1.137.675,00         | 1.137.675,00            | 373.446,15                            | 32,82           |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 86.150,00            | 86.150,00               | 1.297,92                              | 1,50            |
| IPTU   | 80.000,00            | 80.000,00               | 316,09                                | 0,39            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 6.150,00             | 6.150,00                | 981,83                                | 15,96           |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 86.150,00            | 86.150,00               | 14.835,02                             | 17,21           |
| ITBI   | 80.000,00            | 80.000,00               | 14.835,02                             | 18,54           |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 6.150,00             | 6.150,00                | 0,00                                  | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 606.150,00           | 606.150,00              | 263.262,36                            | 43,43           |
| ISS  | 600.000,00           | 600.000,00              | 263.262,36                            | 43,87           |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 6.150,00             | 6.150,00                | 0,00                                  | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 359.225,00           | 359.225,00              | 94.050,85                             | 26,18           |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 14.425.251,56        | 14.425.251,56           | 3.077.406,86                          | 21,33           |
| Cota-Parte FPM   | 8.794.576,00         | 8.794.576,00            | 2.697.150,01                          | 30,66           |
| Cota-Parte ITR   | 22.176,00            | 22.176,00               | 1.863,61                              | 8,40            |
| Cota-Parte IPVA  | 54.877,00            | 54.877,00               | 4.562,94                              | 8,31            |
| Cota-Parte ICMS  | 5.532.523,56         | 5.532.523,56            | 373.260,14                            | 6,74            |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 21.099,00            | 21.099,00               | 570,16                                | 2,70            |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>    | <b>15.562.926,56</b> | <b>15.562.926,56</b>    | <b>3.450.853,01</b>                   | <b>22,17</b>    |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS    |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
|  |                     |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 477.000,00          | 581.800,00             | 140.575,68          | 24,16        | 44.164,48           | 7,59        | 44.164,48         | 7,59        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 372.000,00          | 476.800,00             | 140.575,68          | 29,48        | 44.164,48           | 9,26        | 44.164,48         | 9,26        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 105.000,00          | 105.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 480.000,00          | 151.034,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 480.000,00          | 151.034,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 2.000,00            | 12.000,00              | 10.000,00           | 83,33        | 770,41              | 6,42        | 770,41            | 6,42        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 2.000,00            | 12.000,00              | 10.000,00           | 83,33        | 770,41              | 6,42        | 770,41            | 6,42        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 0,00                | 10.000,00              | 10.000,00           | 100,00       | 2.264,85            | 22,64       | 2.264,85          | 22,64       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 10.000,00              | 10.000,00           | 100,00       | 2.264,85            | 22,64       | 2.264,85          | 22,64       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 57.000,00           | 55.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 57.000,00           | 55.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>1.016.000,00</b> | <b>809.834,00</b>      | <b>160.575,68</b>   | <b>19,82</b> | <b>47.199,74</b>    | <b>5,82</b> | <b>47.199,74</b>  | <b>5,82</b> | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 160.575,68              | 47.199,74               | 47.199,74          |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 160.575,68              | 47.199,74               | 47.199,74          |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 517.627,95         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 517.627,95         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  |                         |                         | (470.428,21)       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | (470.428,21)       |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 1,36               |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |                | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|--|--|---|----------------|----------------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |   |   |   |                                       |  |  |                       |                         |  |  |
|-------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |

|   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00 |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00 |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             |  |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 2.444.358,00        | 2.444.358,00            | 574.012,87          | 23,48        |
| Proveniente da União   | 2.071.100,00        | 2.071.100,00            | 573.288,35          | 27,68        |
| Proveniente dos Estados  | 373.258,00          | 373.258,00              | 724,52              | 0,19         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 38.950,00           | 38.950,00               | 23.905,91           | 61,37        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>2.483.308,00</b> | <b>2.483.308,00</b>     | <b>597.918,78</b>   | <b>24,07</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS    |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|------------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até bimestre (d)       | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
|  |                     |                        | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.970.725,40  | 3.120.168,40        | 1.186.304,44  | 38,02             | 524.889,33    |   |
| Despesas Correntes   | 2.435.725,40        | 2.675.168,40           | 1.186.304,44           | 44,34         | 524.889,33          | 19,62         | 524.889,33        | 19,62         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 535.000,00          | 445.000,00             | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 577.000,00          | 312.500,00             | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 437.000,00          | 312.500,00             | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 140.000,00          | 0,00                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 546.000,00          | 377.469,00             | 48.000,00              | 12,71         | 7.822,00            | 2,07          | 7.822,00          | 2,07          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 500.000,00          | 331.469,00             | 48.000,00              | 14,48         | 7.822,00            | 2,35          | 7.822,00          | 2,35          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 46.000,00           | 46.000,00              | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 160.000,00          | 213.000,00             | 143.000,00             | 67,13         | 21.970,00           | 10,31         | 21.970,00         | 10,31         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 149.000,00          | 202.000,00             | 143.000,00             | 70,79         | 21.970,00           | 10,87         | 21.970,00         | 10,87         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 11.000,00           | 11.000,00              | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 200.000,00          | 179.000,00             | 88.483,36              | 49,43         | 88.483,36           | 49,43         | 88.483,36         | 49,43         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 150.000,00          | 150.000,00             | 88.483,36              | 58,98         | 88.483,36           | 58,98         | 88.483,36         | 58,98         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 50.000,00           | 29.000,00              | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.453.725,40</b> | <b>4.202.137,40</b>    | <b>1.465.787,80</b>    | <b>34,88</b>  | <b>643.164,69</b>   | <b>15,30</b>  | <b>643.164,69</b> | <b>15,30</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                             | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS    |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 3.447.725,40        | 3.701.968,40           | 1.326.880,12           | 35,84         | 569.053,81          | 15,37         | 569.053,81        | 15,37         |   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 1.057.000,00        | 463.534,00             | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 548.000,00          | 389.469,00             | 58.000,00              | 14,89         | 8.592,41            | 2,20          | 8.592,41          | 2,20          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 160.000,00          | 223.000,00             | 153.000,00             | 68,60         | 24.234,85           | 10,86         | 24.234,85         | 10,86         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 257.000,00          | 234.000,00             | 88.483,36              | 37,81         | 88.483,36           | 37,81         | 88.483,36         | 37,81         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>5.469.725,40</b> | <b>5.011.971,40</b>    | <b>1.626.363,48</b>    | <b>32,44</b>  | <b>690.364,43</b>   | <b>13,77</b>  | <b>690.364,43</b> | <b>13,77</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3                                 | 4.453.725,40        | 4.202.137,40           | 1.465.787,80           | 34,88         | 643.164,69          | 15,30         | 643.164,69        | 15,30         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>1.016.000,00</b> | <b>809.834,00</b>      | <b>160.575,68</b>      | <b>19,82</b>  | <b>47.199,74</b>    | <b>5,82</b>   | <b>47.199,74</b>  | <b>5,82</b>   | <b>0,00</b>                                     |

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:F53F57C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO XIII - RREO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO                   |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
|---|---|---|----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |   | Exercício: 2022                             |                |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                  |   |   |                |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |   |                |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2022                 |                |
|   |   | No Bimestre                                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| Outros Passivos   | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| Obrigações Contratuais  | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| Garantias Concedidas  | 0,00  | 0,00  | 0,00           |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00           |

| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:5B705EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO XIV - RREO

|   |               |
|---|---------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária   |               |
| Exercício: 2022   |               |
| Bimestre: 1/2022  |               |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |               |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>   |               |
| Até o Bimestre  |               |
| RECEITAS  |               |
| Previsão Inicial  | 28.800.000,00 |
| Previsão Atualizada   | 28.800.000,00 |
| Receitas Realizadas   | 4.209.161,58  |
| Déficit Orçamentário  | 0,00          |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)   | 0,00          |
| DESPESAS  |               |
| Dotação Inicial   | 28.800.000,00 |
| Dotação Atualizada  | 28.800.000,00 |
| Despesas Empenhadas   | 7.785.421,14  |
| Despesas Liquidadas   | 2.336.283,80  |
| Despesas Pagas  | 2.336.283,80  |
| Superávit Orçamentário  | 1.872.877,78  |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   |               |
| Até o Bimestre  |               |
| Despesas Empenhadas   | 7.785.421,14  |
| Despesas Liquidadas   | 2.336.283,80  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  |               |
| Até o Bimestre  |               |
| Receita Corrente Líquida  | 20.801.275,10 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                       | 20.801.275,10 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                 | 20.801.275,10 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES |               |
| Até o Bimestre  |               |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)   |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00          |
| Resultado Previdenciário  | 0,00          |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00          |
| Resultado Previdenciário  | 0,00          |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas  |               |
| Receitas Realizadas   | 0,00          |
| Despesas Empenhadas   | 0,00          |
| Despesas Liquidadas   | 0,00          |
| Despesas Pagas  | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   | 0,00          |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL        | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 234.757,52                                       | 1.924.810,54                         | 819,91                    |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00   | 1.973.830,02                         | 0,00                      |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 221.974,71 | 0,00                        | 0,00                     | 221.974,71    |
| Poder Executivo                               | 221.974,71 | 0,00                        | 0,00                     | 221.974,71    |
| Poder Legislativo                             | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                | 320.774,34 | 0,00                        | 38.216,99                | 282.557,35    |
| Poder Executivo                               | 320.774,34 | 0,00                        | 38.216,99                | 282.557,35    |
| Poder Legislativo                             | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| TOTAL   | 542.749,05 | 0,00                        | 38.216,99                | 504.532,06    |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                   | Valor Apurado Até o Bimestre      | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                                   | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 368.230,14                        | 25,00                           | 10,67                     |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 0,00                              | 70,00                           | 0,00                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 0,00                              | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00                              | 15,00                           | 0,00                      |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | <b>Valor Apurado no Exercício</b> | <b>Saldo não realizado</b>      |                           |
| Receita de Operação de Crédito  | 0,00                              | 0,00                            |                           |
| Despesa de Capital Líquida  | 0,00                              | 0,00                            |                           |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício                                  | 10º Exercício                      | 20º Exercício             | 35º Exercício |
|--|--|------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Pensões e Inativos Militares   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas de Contribuições  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                      | 0,00          |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                             | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo a Realizar</b>            |                           |               |
| Receita de Alienação de Ativos   | 0,00                                       | 0,00                               |                           |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  | 0,00                                       | 0,00                               |                           |               |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                     | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b> |                           |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos        | 47.199,74                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício    | % Aplicado Até o Bimestre |               |
|  |  | 15,00                              | 1,36                      |               |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                                     | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                    |                           |               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                    | 0,00                                       |                                    |                           |               |

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador: B814380D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 10002-1   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 539.687.436-87   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 04:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Ambulância RGF – 4F92   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Maria das Graças dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/03/2022. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 21/03/2022 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FEC9C206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 10002-1   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 539.687.436-87   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 01:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | SPIN QYU – 9G67   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Heitor Cesar Batista Fechine, para realizar exame e consulta no SARAII, em Fortaleza/CE, no dia 22/03/2022. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Fortaleza/CE  | 22/03/2022 | R\$ 110,00   | R\$110,00    |

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2A8DC88A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|   |  |            |              |              |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA  |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 1.119.591  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 009.086.604-56  |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 Horas  |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | VAN QGN – 5E97   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Gismene dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/03/2022. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN   | 22/03/2022 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C3401CB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |  |                      |                     |                     |
|---|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA                    |                      |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>   | MOTORISTA  |                      |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 198920-0   |                      |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | CPF: 837.966.494-91                                  | RG: 1.322.389-SSP/RN |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |                      |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 02:00 Horas  |                      |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>  | VAN FJP - 6545                                       |                      |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>  |  |                      |                     |                     |
| Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/03/2022. |  |                      |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>  |  |                      |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>   | <b>DESTINO</b>                                       | <b>DATA</b>          | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01  | Natal/RN   | 22/03/2022           | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F2E52B47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma) diária (s) ao (à):

|  |  |                      |                    |                    |
|--|--|----------------------|--------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>   | CLEDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA                               |                      |                    |                    |
| <b>CARGO:</b>  | SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |                      |                    |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>  | 13922  |                      |                    |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 026.163.644-84  | RG: 1.647.744 SSP/RN |                    |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>   | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                          |                      |                    |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 03:30 hs   |                      |                    |                    |
| <b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>   | 12:30 hs   |                      |                    |                    |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>   | VEICULO GOL PLCA QGI - 9684                                  |                      |                    |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |  |                      |                    |                    |
| Viagem a Pamamirim-RN, no dia 24/03/2022, para participar do café da manhã de lançamento do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias 2022, no Parque de exposições Aristófares Fernandes. |  |                      |                    |                    |
| <b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  |  |                      |                    |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>  | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b>          | <b>V.UNIT. R\$</b> | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| 1,0 diárias  | Pamamirim/RN   | 24 de março de 2022  | S/pernoite 95,00   | 95,00              |

**Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**F6DD241D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

**RESOLVE publicar a 11º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima primeira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 11ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO**

| NOME COMPLETO                        | OPÇÃO DO CARGO         |
|--------------------------------------|------------------------|
| ANA PAULA MARINHO CÂMARA DA SILVA    | ENFERMEIRO PLANTONISTA |
| THAZYA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA  | ENFERMEIRO PLANTONISTA |
| MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA     | ENFERMEIRO PLANTONISTA |
| ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA | ENFERMEIRO PLANTONISTA |

| NOME COMPLETO                 | OPÇÃO DO CARGO       |
|-------------------------------|----------------------|
| ANTÔNIO JACOME DE LIMA JUNIOR | MÉDICO GINECOLOGISTA |

| NOME COMPLETO                             | OPÇÃO DO CARGO        |
|---|-----------------------|
| ANTÔNIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME | MÉDICO OFTALMOLOGISTA |

| NOME COMPLETO               | OPÇÃO DO CARGO       |
|-----------------------------|----------------------|
| JOSÉ ALDO OLIVEIRA DA SILVA | AUXILIAR DE FARMÁCIA |

A Comissão

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C4E2A413

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA PORTARIA Nº 08, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

#### **PORTARIA Nº 08, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

*“Torna público o Resultado Preliminar dos inscritos para voluntários no Programa Brasil na Escola, referente ao Edital nº 02/2022 - SMEB”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar público o Resultado Preliminar dos inscritos na seleção de voluntários para o Programa Brasil na Escola, referente ao Edital nº 02/2022 – SMEB, conforme anexos a esta Portaria.

**Parágrafo único.** Aqueles que desejarem interpor recurso, deverão observar o estipulado no Edital nº 02/2022 – SMEB.

**Art. 2º** Devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação Básica os candidatos classificados até a 14ª posição de cada lista (Acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Acompanhamento Pedagógico de Matemática), munidos de documento de identidade e CPF, devendo dirigir-se à Coordenação do Programa, no dia 29 de março das 8h às 12h.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia anterior.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de março de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

FUNÇÃO: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE MATEMÁTICA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                         | CPF            | CURRÍCULO | ENTREVISTA | NOTA FINAL |
|---------------|-----------|---------------------------------------|----------------|-----------|------------|------------|
| 1             | 25        | Deraldo Araújo do Nascimento          | 028.473.504-38 | 50        | 92,5       | 142,5      |
| 2             | 13        | Renier Silva do Nascimento            | 027.807.854-03 | 50        | 92,5       | 142,5      |
| 3             | 12        | Junior Inácio da Silva                | 837.867.914-49 | 50        | 72,5       | 122,5      |
| 4             | 46        | Josiano Silva de Farias               | 102.220.544-76 | 60        | 35         | 95         |
| 5             | 43        | Josivan Bento Viana                   | 068.877.504-73 | 60        | 27,5       | 87,5       |
| 6             | 26        | Leonardo Pinheiro de Souza            | 072.098.304-56 | 20        | 67,5       | 87,5       |
| 7             | 23        | Gabriel Antônio Nascimento da Silva   | 113.106.214-03 | 20        | 67,5       | 87,5       |
| 8             | 44        | Alcione Lima da Silva                 | 000.558.274-11 | 60        | 25         | 85         |
| 9             | 5         | Hudson Messias da Silva               | 116.673.334-37 | 20        | 60         | 80         |
| 10            | 31        | Marinilda Evaristo de Souza           | 027.401.874-83 | 20        | 55         | 75         |
| 11            | 28        | João Paulo Oliveira da Costa          | 707.348.724-02 | 20        | 52,5       | 72,5       |
| 12            | 47        | Brunna Karla de Moraes Souza Assunção | 114.728.244-74 | 30        | 25         | 55         |
| 13            | 49        | Júlio César Silva do Nascimento       | 076.235.134-94 | 20        | 30         | 50         |
| 14            | 48        | Antonina Camila Silva de Melo         | 701.452.574-36 | 20        | 25         | 45         |
| 15            | 17        | Ivânia Maria da Costa Pereira         | 709.112.944-06 | 20        | 22,5       | 42,5       |

FUNÇÃO: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE LÍNGUA PORTUGUESA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                          | CPF            | CURRÍCULO | ENTREVISTA | NOTA FINAL |
|---------------|-----------|--|----------------|-----------|------------|------------|
| 1             | 32        | Khetlyn Maria Sousa da Silva Duarte    | 079.855.264-63 | 100       | 80         | 180,0      |
| 2             | 45        | Maria Elizângela Gomes do Nascimento   | 031.982.484-50 | 70        | 92,5       | 162,5      |
| 3             | 4         | Welma Melo dos Santos Sobrinho         | 080.904.694-69 | 70        | 87,5       | 157,5      |
| 4             | 29        | Iranira Amurim de Araújo               | 406.625.604-00 | 60        | 92,5       | 152,5      |
| 5             | 3         | Paulo Roberto de Lima Gomes            | 011.898.044-09 | 60        | 92,5       | 152,5      |
| 6             | 35        | Rafaela Sthefany da Silva              | 092.998.944-93 | 90        | 55         | 145,0      |
| 7             | 33        | Geyza de Lima Câmara Costa             | 067.370.774-12 | 60        | 82,5       | 142,5      |
| 8             | 2         | Wedna Melo dos Santos de Andrade       | 053.869.014-35 | 50        | 85         | 135,0      |
| 9             | 24        | Iris Soares da Costa                   | 020.968.784-38 | 60        | 67,5       | 127,5      |
| 10            | 8         | Amanda Clemente da Silva Costa         | 105.888.894-31 | 70        | 52,5       | 122,5      |
| 11            | 21        | Christiane dos Santos Soares Pereira   | 035.536.034-96 | 50        | 67,5       | 117,5      |
| 12            | 42        | Maria Eduarda dos Santos Lopes         | 700.167.594-60 | 20        | 95         | 115,0      |
| 13            | 6         | Maria da Conceição Gomes do Nascimento | 673.000.304-91 | 60        | 45         | 105,0      |
| 14            | 37        | Elisandra Oliveira da Silva            | 054.991.454-40 | 60        | 45         | 105,0      |
| 15            | 34        | Ana Maria Soares da Silva              | 874.818.714-34 | 70        | 30         | 100,0      |
| 16            | 16        | Vera Lúcia Andrade Silva de Souza      | 008.173.714-94 | 70        | 30         | 100,0      |
| 17            | 11        | Kaline Oliveira da Costa               | 084.682.934-74 | 60        | 40         | 100,0      |
| 18            | 36        | Maria do Socorro Soares                | 027.498.854-26 | 70        | 25         | 95,0       |
| 19            | 15        | Flaviana Teixeira de Almeida           | 077.563.894-33 | 60        | 30         | 90,0       |
| 20            | 19        | Ana Maria da Silva Faustino            | 061.266.644-18 | 50        | 32,5       | 82,5       |
| 21            | 27        | Mirele Rodrigues Nicácio               | 101.703.574-14 | 50        | 32,5       | 82,5       |
| 22            | 7         | Gisely Maria Lira da Silva Brito       | 050.166.364-94 | 50        | 30         | 80,0       |
| 23            | 22        | Luciana Quirino de Souza Campos        | 059.811.994-90 | 50        | 30         | 80,0       |
| 24            | 18        | Edilza Nascimento de Souza             | 912.879.364-15 | 60        | 17,5       | 77,5       |
| 25            | 38        | Thyago Thayronne Campos Pinheiro       | 053.904.884-40 | 50        | 25         | 75,0       |
| 26            | 39        | Anailde Oliveira da Silva              | 080.237.654-18 | 50        | 20         | 70,0       |
| 27            | 30        | Sandra Cristina Alves de Souza Lima    | 029.235.044-96 | 50        | 17,5       | 67,5       |
| 28            | 10        | Márcia Dayana de Assis da Costa Victor | 018.065.444-66 | 20        | 42,5       | 62,5       |
| 29            | 20        | Marta Alice B. Nunes                   | 850.107.904-91 | 20        | 22,5       | 42,5       |
| 30            | 41        | Maria Francicleide de Souza            | 107.382.414-40 | 20        | 22,5       | 42,5       |
| 31            | 1         | Ivânia Cristina Lins de Lima Cândido   | 046.601.924-66 | 20        | 20         | 40,0       |
| 32            | 14        | Danyelete da Costa Gesteira            | 124.114.024-30 | 20        | 20         | 40,0       |

|   |                                 |                |   |    |      |                                    |
|---|---------------------------------|----------------|---|----|------|------------------------------------|
| 9 | Marcos Luiz Nascimento de Souza | 111.372.884-18 | 0 | 20 | 20,0 | Indeferido: art. 6.4, IV do Edital |
|---|---------------------------------|----------------|---|----|------|------------------------------------|

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**45E71790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PORTARIA 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
PORTARIA Nº 7, DE 03 de janeiro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.007.436,72 (vinte e nove milhões, sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

**Gabinete Civil**

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor                |
|---|---|---|----------|--------|----------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                  |   |   |          |        | <b>29.007.436,72</b> |
| <b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b> |   |   |          |        | <b>344.000,00</b>    |
|   | <b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete</b>                     |   |          |        | <b>344.000,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001   | 344.000,00           |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>        |   |   |          |        | <b>911.488,00</b>    |
|   | <b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>  |   |          |        | <b>911.488,00</b>    |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001   | 29.300,00            |
|   |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15000000 | 0001   | 4.400,00             |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 374.000,00           |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001   | 119.000,00           |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001   | 32.000,00            |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001   | 287.000,00           |
|   |   | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 65.788,00            |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>      |   |   |          |        | <b>27.751.948,72</b> |
|   | <b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>       |   |          |        | <b>1.902.003,34</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001   | 1.101.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001   | 60.836,00            |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001   | 37.200,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 534.042,71           |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001   | 31.124,63            |
|   |   | 3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE                                | 15000000 | 0001   | 3.000,00             |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001   | 1.000,00             |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001   | 133.800,00           |
|   | <b>2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental</b> |   |          |        | <b>211.001,28</b>    |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15500000 | 0001   | 15.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15500000 | 0001   | 165.251,28           |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15500000 | 0001   | 30.750,00            |
|   | <b>2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil</b>    |   |          |        | <b>52.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15500000 | 0001   | 16.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15500000 | 0001   | 36.000,00            |
|   | <b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>         |   |          |        | <b>11.273.200,72</b> |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001   | 5.098.200,00         |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001   | 6.057.000,00         |
|   |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15401070 | 0001   | 19.600,72            |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15400000 | 0001   | 98.400,00            |
|   | <b>2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>              |   |          |        | <b>6.602.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001   | 6.200.000,00         |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001   | 330.000,00           |
|   |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15401070 | 0001   | 10.000,00            |
|   |   | 3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE                                | 15401070 | 0001   | 62.000,00            |
|   | <b>2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola</b>          |   |          |        | <b>7.711.743,38</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001   | 6.485.832,48         |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001   | 1.225.910,90         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                   |   |   |          |        | <b>29.007.436,72</b> |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>        |   |   |          |        | <b>611.488,00</b>    |
|   | <b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>  |   |          |        | <b>611.488,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001   | 226.300,00           |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 15000000 | 0001   | 2.000,00             |
|   |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 15000000 | 0001   | 4.000,00             |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001   | 3.000,00             |
|   |   | 3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL                             | 15000000 | 0001   | 4.400,00             |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 174.788,00           |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001   | 32.000,00            |
|   |   | 3.3.90.59 PENSOES ESPECIAIS                                 | 15000000 | 0001   | 50.000,00            |

|  |   |   |          |      |                      |
|--|---|---|----------|------|----------------------|
|  |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00            |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 20.000,00            |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001 | 20.000,00            |
|  |   | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 65.000,00            |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |   |   |          |      | <b>28.395.948,72</b> |
|  | <b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>                     |   |          |      | <b>420.003,34</b>    |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 199.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 110.000,00           |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 6.636,00             |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 10.000,00            |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 15000000 | 0001 | 1.000,00             |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 39.042,71            |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 15000000 | 0001 | 4.000,00             |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 48.324,63            |
|  |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001 | 2.000,00             |
|  | <b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>                         |   |          |      | <b>1.301.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 150.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15001001 | 0001 | 300.000,00           |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15001001 | 0001 | 52.000,00            |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001 | 599.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 200.000,00           |
|  | <b>2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental</b> |   |          |      | <b>80.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 70.000,00            |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00            |
|  | <b>2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental</b>               |   |          |      | <b>211.001,28</b>    |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 15500000 | 0001 | 5.000,00             |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15500000 | 0001 | 50.000,00            |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 15500000 | 0001 | 52.500,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15500000 | 0001 | 65.251,28            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15500000 | 0001 | 38.250,00            |
|  | <b>2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil</b>                  |   |          |      | <b>52.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 15500000 | 0001 | 4.000,00             |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15500000 | 0001 | 12.000,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15500000 | 0001 | 16.000,00            |
|  |   | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15500000 | 0001 | 20.000,00            |
|  | <b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>                       |   |          |      | <b>13.615.000,72</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 149.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15400000 | 0001 | 3.999.000,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 8.702.000,00         |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 27.600,72            |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15400000 | 0001 | 437.400,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15420000 | 0001 | 300.000,00           |
|  | <b>2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>                            |   |          |      | <b>7.611.200,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 99.000,00            |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15400000 | 0001 | 344.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 6.870.200,00         |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 199.000,00           |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 15401070 | 0001 | 99.000,00            |
|  | <b>2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior</b>                              |   |          |      | <b>1.000,00</b>      |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 15000000 | 0001 | 1.000,00             |
|  | <b>2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola</b>                        |   |          |      | <b>3.906.743,38</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 198.832,48           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 3.600.000,00         |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 98.910,90            |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15401070 | 0001 | 9.000,00             |
|  | <b>2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA</b>                               |   |          |      | <b>1.088.000,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 999.000,00           |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 40.000,00            |
|  |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 49.000,00            |
|  | <b>2067 Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Especial - Aee</b>           |   |          |      | <b>10.000,00</b>     |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 9.000,00             |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 1.000,00             |
|  | <b>1133 Parcerias com Entidades Educacionais</b>                                    |   |          |      | <b>70.000,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 30.000,00            |

|  |                                    |                               |          |      |           |
|--|------------------------------------|-------------------------------|----------|------|-----------|
|  |                                    | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES       | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
|  | 1141 Aquisição de Uniforme Escolar |                               |          |      | 30.000,00 |
|  |                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4C9C2D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 108/2022.**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.*

**A Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 30,00% (Trinta por cento) de forma gradativa, o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, na seguinte formatação:

20% (vinte por cento), no mês de março de 2022;  
2,5% (dois e meio por cento), no mês de maio de 2022;  
2,5% (dois e meio por cento), no mês de julho de 2022;  
2,5% (dois e meio por cento), no mês de outubro de 2022;  
2,5% (dois e meio por cento), no mês de novembro de 2022.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais trinta por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de março de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2022.

**Maria de Fátima Alves da Costa**  
Prefeita

**ANEXO I - MARÇO**

| CLASSE  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| P – I   | 2.598,11 | 2.728,02 | 2.864,42 | 3.007,64 | 3.158,02 | 3.315,92 | 3.481,72 | 3.655,80 | 3.838,59 | 4.030,52 |
| P – II  | 3.247,63 | 3.410,01 | 3.580,51 | 3.759,54 | 3.947,51 | 4.144,89 | 4.352,13 | 4.569,74 | 4.798,23 | 5.038,14 |
| P – III | 3.734,78 | 3.921,52 | 4.117,59 | 4.323,47 | 4.539,65 | 4.766,63 | 5.004,96 | 5.255,21 | 5.517,97 | 5.793,87 |

**ANEXO II - MAIO**

| CLASSE  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| P – I   | 2.652,23 | 2.784,84 | 2.924,08 | 3.070,29 | 3.223,80 | 3.384,99 | 3.554,24 | 3.731,95 | 3.918,55 | 4.114,48 |
| P – II  | 3.315,29 | 3.481,05 | 3.655,11 | 3.837,86 | 4.029,76 | 4.231,24 | 4.442,81 | 4.664,95 | 4.898,19 | 5.143,10 |
| P – III | 3.812,59 | 4.003,22 | 4.203,38 | 4.413,55 | 4.634,23 | 4.865,94 | 5.109,24 | 5.364,70 | 5.632,93 | 5.914,58 |

**ANEXO III - JULHO**

| CLASSE  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| P – I   | 2.706,36 | 2.841,68 | 2.983,76 | 3.132,95 | 3.289,60 | 3.454,08 | 3.626,78 | 3.808,12 | 3.998,53 | 4.198,45 |
| P – II  | 3.382,95 | 3.552,10 | 3.729,70 | 3.916,19 | 4.112,00 | 4.317,60 | 4.533,48 | 4.760,15 | 4.998,16 | 5.248,07 |
| P – III | 3.890,40 | 4.084,92 | 4.289,17 | 4.503,62 | 4.728,81 | 4.965,25 | 5.213,51 | 5.474,18 | 5.747,89 | 6.035,29 |

**ANEXO IV - OUTUBRO**

| CLASSE  | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| P – I   | 2.760,48 | 2.898,50 | 3.043,43 | 3.195,60 | 3.355,38 | 3.523,15 | 3.699,31 | 3.884,27 | 4.078,49 | 4.282,41 |
| P – II  | 3.450,60 | 3.623,13 | 3.804,29 | 3.994,50 | 4.194,23 | 4.403,94 | 4.624,13 | 4.855,34 | 5.098,11 | 5.353,01 |
| P – III | 3.968,20 | 4.166,61 | 4.374,94 | 4.593,69 | 4.823,37 | 5.064,54 | 5.317,77 | 5.583,66 | 5.862,84 | 6.155,98 |

**ANEXO V - NOVEMBRO**

| CLASSE | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|--------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|--------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

|         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| P – I   | 2.814,61 | 2.955,34 | 3.103,11 | 3.258,26 | 3.421,18 | 3.592,23 | 3.771,85 | 3.960,44 | 4.158,46 | 4.366,38 |
| P – II  | 3.518,26 | 3.694,17 | 3.878,88 | 4.072,83 | 4.276,47 | 4.490,29 | 4.714,80 | 4.950,55 | 5.198,07 | 5.457,98 |
| P – III | 4.046,01 | 4.248,31 | 4.460,73 | 4.683,76 | 4.917,95 | 5.163,85 | 5.422,04 | 5.693,14 | 5.977,80 | 6.276,69 |

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:FE23E5B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 101/2022**

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

Decreto Suplementar Nº. 101/2022 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de fevereiro de 2022.

**SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.**A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, 01 de fevereiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

| ANEXO                                       |  |  |   |            |               |
|---|--|--|---|------------|---------------|
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA          |  |  |   |            |               |
| Suplementação                               |  |  |   |            |               |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |  |  |   |            |               |
| 2 - Município de Coronel João Pessoa        |  |  |   |            |               |
|   | 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO   |  |   |            |               |
|   |  | 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO   |   |            |               |
|   |  |  | 41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  | Fonte: 100 | RS 100.000,00 |
| Total da Ação:                              |  |  |   |            | RS 100.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |  |  |   |            | RS 100.000,00 |
|   | 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |  |   |            |               |
|   |  | 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |   |            |               |
|   |  |  | 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 100 | RS 100.000,00 |
| Total da Ação:                              |  |  |   |            | RS 100.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |  |  |   |            | RS 100.000,00 |
|   | 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS          |  |   |            |               |
|   |  | 2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS                   |   |            |               |
|   |  |  | 238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 100 | RS 20.000,00  |
| Total da Ação:                              |  |  |   |            | RS 20.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:              |  |  |   |            | RS 20.000,00  |
|   | 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO          |  |   |            |               |
|   |  | 2.60 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS                                   |   |            |               |
|   |  |  | 538 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato              | Fonte: 100 | RS 100.000,00 |
| Total da Ação:                              |  |  |   |            | RS 100.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |  |  |   |            | RS 100.000,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde                |  |  |   |            |               |
|   | 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.                       |  |   |            |               |
|   |  | 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB FIXO              |   |            |               |

|   |  |  |   |            |                      |
|---|--|--|---|------------|----------------------|
|   |  |  | 271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 214 | R\$ 50.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>   |  |  |   |            |                      |
|   |  | <b>2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |   |            | <b>R\$ 50.000,00</b> |
|   |  |  | 347 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção             | Fonte: 100 | R\$ 5.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |  |  |   |            |                      |
|   |  | <b>2.69 - Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19</b>    |   |            |                      |
|   |  |  | 469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 214 | R\$ 10.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>   |  |  |   |            |                      |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                         |  |  |   |            |                      |
| <b>R\$ 65.000,00</b>  |  |  |   |            |                      |
| <b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |  |  |   |            |                      |
|   |  | <b>2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  |   |            |                      |
|   |  | <b>2.52 - REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV</b> |   |            |                      |
|   |  |  | 520 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 311 | R\$ 5.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |  |  |   |            |                      |
| <b>R\$ 5.000,00</b>   |  |  |   |            |                      |
| <b>2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social</b> |  |  |   |            |                      |
|   |  |  | 431 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 100 | R\$ 50.000,00        |
|   |  |  | 475 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 100 | R\$ 20.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>   |  |  |   |            |                      |
| <b>R\$ 70.000,00</b>  |  |  |   |            |                      |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                         |  |  |   |            |                      |
| <b>R\$ 75.000,00</b>  |  |  |   |            |                      |
| <b>Valor total Suplementado:</b>                              |  |  |   |            |                      |
| <b>R\$ 460.000,00</b>   |  |  |   |            |                      |
| <b>Redução</b>  |  |  |   |            |                      |
| <b>2 - Município de Coronel João Pessoa</b>                   |  |  |   |            |                      |
|   |  | <b>2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                      |   |            |                      |
|   |  | <b>1.999 - Reserva de Contingência</b>                                     |   |            |                      |
|   |  |  | 499 - 9.9.99.99.00 - A Classificar                                  | Fonte: 100 | R\$ 460.000,00       |
| <b>Total da Ação:</b>   |  |  |   |            |                      |
| <b>R\$ 460.000,00</b>   |  |  |   |            |                      |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                         |  |  |   |            |                      |
| <b>R\$ 460.000,00</b>   |  |  |   |            |                      |
| <b>Valor total Reduzido:</b>                                  |  |  |   |            |                      |
| <b>R\$ 460.000,00</b>   |  |  |   |            |                      |

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:EB7FA047**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 1º BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                      |                         |                     |              |                     |              |                      |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |                      |                         |                     |              |                     |              |                      |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                      |                         |                     |              |                     |              |                      |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro           |                      |                         |                     |              |                     |              |                      |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                      |                         |                     |              |                     |              |                      |
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO (a-c)          |
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                      |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>31.839.945,00</b> | <b>31.839.945,00</b>    | <b>4.135.168,73</b> | <b>12,99</b> | <b>4.135.168,73</b> | <b>12,99</b> | <b>27.704.776,27</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>26.783.090,00</b> | <b>26.783.090,00</b>    | <b>4.090.168,73</b> | <b>15,27</b> | <b>4.090.168,73</b> | <b>15,27</b> | <b>22.692.921,27</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 456.425,00           | 456.425,00              | 74.062,31           | 16,23        | 74.062,31           | 16,23        | 382.362,69           |
| Impostos   | 376.192,00           | 376.192,00              | 70.712,93           | 18,80        | 70.712,93           | 18,80        | 305.479,07           |
| Taxas  | 32.097,00            | 32.097,00               | 3.294,63            | 10,26        | 3.294,63            | 10,26        | 28.802,37            |
| Contribuição de Melhoria   | 48.136,00            | 48.136,00               | 54,75               | 0,11         | 54,75               | 0,11         | 48.081,25            |
| CONTRIBUIÇÕES  | 1.461.531,00         | 1.461.531,00            | 149.737,05          | 10,25        | 149.737,05          | 10,25        | 1.311.793,95         |
| Contribuições Sociais  | 1.371.531,00         | 1.371.531,00            | 133.893,00          | 9,76         | 133.893,00          | 9,76         | 1.237.638,00         |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 90.000,00            | 90.000,00               | 15.844,05           | 17,60        | 15.844,05           | 17,60        | 74.155,95            |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 241.142,00           | 241.142,00              | 52.917,73           | 21,94        | 52.917,73           | 21,94        | 188.224,27           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Valores Mobiliários  | 241.142,00           | 241.142,00              | 52.917,73           | 21,94        | 52.917,73           | 21,94        | 188.224,27           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 134.238,00           | 134.238,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 134.238,00           |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 30.312,00            | 30.312,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 30.312,00            |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |



|   |                     |                     |                   |              |                   |              |                     |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|---------------------|
| Contribuições Sociais                     | 1.887.000,00        | 1.887.000,00        | 285.144,78        | 15,11        | 285.144,78        | 15,11        | 1.601.855,22        |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b> | <b>1.887.000,00</b> | <b>1.887.000,00</b> | <b>285.144,78</b> | <b>15,11</b> | <b>285.144,78</b> | <b>15,11</b> | <b>1.601.855,22</b> |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |                     | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | % (g/total b)       |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                                   |                   |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                       | <b>1.287.365,00</b> | <b>1.292.365,00</b>    | <b>263.378,67</b>   | <b>263.378,67</b>  | <b>1.028.986,33</b> | <b>263.378,67</b> | <b>263.378,67</b>   | <b>130.672,13</b>  | <b>1.028.986,33</b>               |                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                      | 1.272.365,00        | 1.277.365,00           | 262.438,37          | 262.438,37         | 1.014.926,63        | 262.438,37        | 262.438,37          | 129.731,83         | 1.014.926,63                      |                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       | 15.000,00           | 15.000,00              | 940,30              | 940,30             | 14.059,70           | 940,30            | 940,30              | 940,30             | 14.059,70                         |                   |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>1.287.365,00</b> | <b>1.292.365,00</b>    | <b>263.378,67</b>   | <b>263.378,67</b>  | <b>1.028.986,33</b> | <b>263.378,67</b> | <b>263.378,67</b>   | <b>130.672,13</b>  | <b>1.028.986,33</b>               |                   |

Fonte: Sistema e-Pública (1209-2501-426). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:37.

### MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

### CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento  
Portaria nº 002/2021

### JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:** 1CE64BE7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RREO 1º BIMESTRE EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)             | 31.333.872,00   | 31.328.872,00          | 3.746.777,67        | 3.746.777,67       | 93,43         | 27.582.094,33     | 3.103.661,70        | 3.103.661,70       | 92,18         | 28.225.210,30     |
| JUDICIÁRIA  | 325.000,00      | 325.000,00             | 103.673,88          | 103.673,88         | 2,59          | 221.326,12        | 17.278,98           | 17.278,98          | 0,51          | 307.721,02        |
| Ação Judiciária                                       | 325.000,00      | 325.000,00             | 103.673,88          | 103.673,88         | 2,59          | 221.326,12        | 17.278,98           | 17.278,98          | 0,51          | 307.721,02        |
| ADMINISTRAÇÃO   | 2.883.081,00    | 3.083.081,00           | 847.647,20          | 847.647,20         | 21,14         | 2.235.433,80      | 505.158,17          | 505.158,17         | 15,00         | 2.577.922,83      |
| Administração Geral                                   | 2.047.928,00    | 2.147.928,00           | 704.791,97          | 704.791,97         | 17,58         | 1.443.136,03      | 362.302,94          | 362.302,94         | 10,76         | 1.785.625,06      |
| Administração Financeira                              | 835.153,00      | 935.153,00             | 142.855,23          | 142.855,23         | 3,56          | 792.297,77        | 142.855,23          | 142.855,23         | 4,24          | 792.297,77        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 1.239.298,00    | 1.309.298,00           | 89.585,09           | 89.585,09          | 2,23          | 1.219.712,91      | 89.585,09           | 89.585,09          | 2,66          | 1.219.712,91      |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                | 123.543,00      | 123.543,00             | 17.811,20           | 17.811,20          | 0,44          | 105.731,80        | 17.811,20           | 17.811,20          | 0,53          | 105.731,80        |
| Assistência Comunitária                               | 1.107.755,00    | 1.177.755,00           | 71.773,89           | 71.773,89          | 1,79          | 1.105.981,11      | 71.773,89           | 71.773,89          | 2,13          | 1.105.981,11      |
| Serviço da Dívida Interna                             | 8.000,00        | 8.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.000,00          |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 3.129.496,00    | 3.129.496,00           | 526.813,02          | 526.813,02         | 13,14         | 2.602.682,98      | 489.973,02          | 489.973,02         | 14,55         | 2.639.522,98      |
| Previdência Básica                                    | 497.231,00      | 497.231,00             | 70.261,06           | 70.261,06          | 1,75          | 426.969,94        | 33.421,06           | 33.421,06          | 0,99          | 463.809,94        |
| Previdência do Regime Estatutário                     | 2.632.265,00    | 2.632.265,00           | 456.551,96          | 456.551,96         | 11,38         | 2.175.713,04      | 456.551,96          | 456.551,96         | 13,56         | 2.175.713,04      |
| SAÚDE   | 8.921.489,00    | 9.086.489,00           | 876.227,11          | 876.227,11         | 21,85         | 8.210.261,89      | 812.821,64          | 812.821,64         | 24,14         | 8.273.667,36      |
| Atenção Básica  | 3.198.450,00    | 3.358.450,00           | 239.328,73          | 239.328,73         | 5,97          | 3.119.121,27      | 223.990,26          | 223.990,26         | 6,65          | 3.134.459,74      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 | 5.535.642,00    | 5.540.642,00           | 622.926,06          | 622.926,06         | 15,53         | 4.917.715,94      | 574.859,06          | 574.859,06         | 17,07         | 4.965.782,94      |
| Vigilância Sanitária                                  | 60.000,00       | 60.000,00              | 1.700,00            | 1.700,00           | 0,04          | 58.300,00         | 1.700,00            | 1.700,00           | 0,05          | 58.300,00         |
| Vigilância Epidemiológica                             | 127.397,00      | 127.397,00             | 12.272,32           | 12.272,32          | 0,31          | 115.124,68        | 12.272,32           | 12.272,32          | 0,36          | 115.124,68        |
| TRABALHO  | 150.000,00      | 150.000,00             | 31.416,21           | 31.416,21          | 0,78          | 118.583,79        | 31.416,21           | 31.416,21          | 0,93          | 118.583,79        |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador                  | 150.000,00      | 150.000,00             | 31.416,21           | 31.416,21          | 0,78          | 118.583,79        | 31.416,21           | 31.416,21          | 0,93          | 118.583,79        |
| EDUCAÇÃO  | 8.345.805,00    | 8.445.805,00           | 805.535,82          | 805.535,82         | 20,09         | 7.640.269,18      | 760.386,61          | 760.386,61         | 22,58         | 7.685.418,39      |
| Ensino Fundamental                                    | 7.180.500,00    | 7.280.500,00           | 681.753,93          | 681.753,93         | 17,00         | 6.598.746,07      | 636.604,72          | 636.604,72         | 18,91         | 6.643.895,28      |
| Educação Infantil                                     | 975.794,00      | 975.794,00             | 115.658,06          | 115.658,06         | 2,88          | 860.135,94        | 115.658,06          | 115.658,06         | 3,44          | 860.135,94        |
| Educação de Jovens e Adultos                          | 189.511,00      | 189.511,00             | 8.123,83            | 8.123,83           | 0,20          | 181.387,17        | 8.123,83            | 8.123,83           | 0,24          | 181.387,17        |
| CULTURA   | 263.610,00      | 263.610,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 263.610,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 263.610,00        |
| Difusão Cultural                                      | 263.610,00      | 263.610,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 263.610,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 263.610,00        |
| URBANISMO   | 3.582.842,00    | 3.582.842,00           | 309.546,35          | 309.546,35         | 7,72          | 3.273.295,65      | 309.546,35          | 309.546,35         | 9,19          | 3.273.295,65      |
| Infra-Estrutura Urbana                                | 1.141.695,00    | 1.141.695,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.141.695,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.141.695,00      |
| Serviços Urbanos                                      | 2.153.569,00    | 2.153.569,00           | 309.546,35          | 309.546,35         | 7,72          | 1.844.022,65      | 309.546,35          | 309.546,35         | 9,19          | 1.844.022,65      |
| Transporte Rodoviário                                 | 287.578,00      | 287.578,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 287.578,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 287.578,00        |
| HABITAÇÃO   | 35.000,00       | 35.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 35.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 35.000,00         |
| Habitação Urbana                                      | 35.000,00       | 35.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 35.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 35.000,00         |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                   |
| GESTÃO AMBIENTAL                                      | 88.500,00       | 88.500,00              | 11.948,99           | 11.948,99          | 0,30          | 76.551,01         | 11.948,99           | 11.948,99          | 0,35          | 76.551,01         |
| Preservação e Conservação Ambiental                   | 88.500,00       | 88.500,00              | 11.948,99           | 11.948,99          | 0,30          | 76.551,01         | 11.948,99           | 11.948,99          | 0,35          | 76.551,01         |
| AGRICULTURA   | 318.576,00      | 338.576,00             | 64.384,00           | 64.384,00          | 1,61          | 274.192,00        | 64.384,00           | 64.384,00          | 1,91          | 274.192,00        |
| Extensão Rural  | 248.576,00      | 268.576,00             | 64.384,00           | 64.384,00          | 1,61          | 204.192,00        | 64.384,00           | 64.384,00          | 1,91          | 204.192,00        |
| Promoção da Produção Agropecuária                     | 70.000,00       | 70.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 70.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 70.000,00         |

|  |                      |                        |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
| ENERGIA                                | 206.354,00           | 206.354,00             | 80.000,00           | 80.000,00           | 1,99          | 126.354,00           | 11.162,64           | 11.162,64           | 0,33          | 195.191,36           |
| Energia Elétrica                       | 206.354,00           | 206.354,00             | 80.000,00           | 80.000,00           | 1,99          | 126.354,00           | 11.162,64           | 11.162,64           | 0,33          | 195.191,36           |
| TRANSPORTE                             | 490.754,00           | 490.754,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 490.754,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 490.754,00           |
| Transporte Rodoviário                  | 490.754,00           | 490.754,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 490.754,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 490.754,00           |
| DESPORTO E LAZER                       | 329.391,00           | 329.391,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 329.391,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 329.391,00           |
| Desporto Comunitário                   | 329.391,00           | 329.391,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 329.391,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 329.391,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 1.024.676,00         | 464.676,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 464.676,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 464.676,00           |
| Reserva de Contingência                | 1.024.676,00         | 464.676,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 464.676,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 464.676,00           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)    | 1.287.365,00         | 1.292.365,00           | 263.378,67          | 263.378,67          | 6,57          | 1.028.986,33         | 263.378,67          | 263.378,67          | 7,82          | 1.028.986,33         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>          | <b>32.621.237,00</b> | <b>32.621.237,00</b>   | <b>4.010.156,34</b> | <b>4.010.156,34</b> | <b>100,00</b> | <b>28.611.080,66</b> | <b>3.367.040,37</b> | <b>3.367.040,37</b> | <b>100,00</b> | <b>29.254.196,63</b> |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|  |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)  | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)  | % (d/total d) |                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)         | 1.287.365,00         | 1.292.365,00           | 263.378,67          | 263.378,67          | 6,57          | 1.028.986,33         | 263.378,67          | 263.378,67          | 7,82          | 1.028.986,33         |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 10.000,00            | 10.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 10.000,00            |
| Administração Financeira               | 10.000,00            | 10.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 10.000,00            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 17.000,00            | 22.000,00              | 3.142,62            | 3.142,62            | 0,08          | 18.857,38            | 3.142,62            | 3.142,62            | 0,09          | 18.857,38            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.500,00             | 2.500,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 2.500,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 2.500,00             |
| Assistência Comunitária                | 14.500,00            | 19.500,00              | 3.142,62            | 3.142,62            | 0,08          | 16.357,38            | 3.142,62            | 3.142,62            | 0,09          | 16.357,38            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 196.500,00           | 196.500,00             | 29.928,50           | 29.928,50           | 0,75          | 166.571,50           | 29.928,50           | 29.928,50           | 0,89          | 166.571,50           |
| Previdência Básica                     | 196.500,00           | 196.500,00             | 29.928,50           | 29.928,50           | 0,75          | 166.571,50           | 29.928,50           | 29.928,50           | 0,89          | 166.571,50           |
| SAÚDE                                  | 377.500,00           | 377.500,00             | 65.530,75           | 65.530,75           | 1,63          | 311.969,25           | 65.530,75           | 65.530,75           | 1,95          | 311.969,25           |
| Atenção Básica                         | 60.500,00            | 60.500,00              | 10.255,23           | 10.255,23           | 0,26          | 50.244,77            | 10.255,23           | 10.255,23           | 0,30          | 50.244,77            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 310.000,00           | 310.000,00             | 52.728,57           | 52.728,57           | 1,31          | 257.271,43           | 52.728,57           | 52.728,57           | 1,57          | 257.271,43           |
| Vigilância Epidemiológica              | 7.000,00             | 7.000,00               | 2.546,95            | 2.546,95            | 0,06          | 4.453,05             | 2.546,95            | 2.546,95            | 0,08          | 4.453,05             |
| EDUCAÇÃO                               | 681.365,00           | 681.365,00             | 164.776,80          | 164.776,80          | 4,11          | 516.588,20           | 164.776,80          | 164.776,80          | 4,89          | 516.588,20           |
| Ensino Fundamental                     | 497.000,00           | 497.000,00             | 132.571,60          | 132.571,60          | 3,31          | 364.428,40           | 132.571,60          | 132.571,60          | 3,94          | 364.428,40           |
| Educação Infantil                      | 172.365,00           | 172.365,00             | 30.105,78           | 30.105,78           | 0,75          | 142.259,22           | 30.105,78           | 30.105,78           | 0,89          | 142.259,22           |
| Educação de Jovens e Adultos           | 12.000,00            | 12.000,00              | 2.099,42            | 2.099,42            | 0,05          | 9.900,58             | 2.099,42            | 2.099,42            | 0,06          | 9.900,58             |
| GESTÃO AMBIENTAL                       | 5.000,00             | 5.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 5.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 5.000,00             |
| Preservação e Conservação Ambiental    | 5.000,00             | 5.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 5.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 5.000,00             |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>1.287.365,00</b>  | <b>1.292.365,00</b>    | <b>263.378,67</b>   | <b>263.378,67</b>   | <b>6,57</b>   | <b>1.028.986,33</b>  | <b>263.378,67</b>   | <b>263.378,67</b>   | <b>7,82</b>   | <b>1.028.986,33</b>  |

FONTE: Sistema e-Pública (2210-6283-476). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:39.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento  
Portaria nº 002/2021

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

Controlador

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
Código Identificador:6FDD2AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 1º BIMESTRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

|  |  |            |           |            |            |             |               |
|--|--|------------|-----------|------------|------------|-------------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |            |           |            |            |             |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |  |            |           |            |            |             |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |            |           |            |            |             |               |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro |  |            |           |            |            |             |               |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                                   |  |            |           |            |            |             | RS 1,00       |
| ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |            |           |            |            |             |               |
|  | Março/2021   | Abril/2021 | Maió/2021 | Junho/2021 | Julho/2021 | Agosto/2021 | Setembro/2021 |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| IPTU   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| ISS  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| ITBI   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| IRRF   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Contribuições  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Receita Patrimonial  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Transferências Correntes   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Cota-Parte do FPM  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Cota-Parte do ICMS   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Cota-Parte do IPVA   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          |

|  |      |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|------|
| Outras Transferências Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |               |               |              |                |                        |                     |
|--|--|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|---------------------|
|  | Outubro/2021                                       | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 2.064.589,36 | 2.634.107,83   | 4.698.697,19           | 29.781.559,00       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 32.457,64    | 41.604,67      | 74.062,31              | 456.425,00          |
| IPTU   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 28.527,00           |
| ISS  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 9.648,38     | 18.829,05      | 28.477,43              | 119.452,00          |
| ITBI   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 7.131,00            |
| IRRF   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 21.224,49    | 21.011,01      | 42.235,50              | 221.082,00          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 1.584,77     | 1.764,61       | 3.349,38               | 80.233,00           |
| Contribuições  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 69.752,58    | 79.984,47      | 149.737,05             | 1.461.531,00        |
| Receita Patrimonial  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 24.527,04    | 28.390,69      | 52.917,73              | 241.142,00          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 24.527,04    | 28.390,69      | 52.917,73              | 208.724,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 32.418,00           |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 134.238,00          |
| Transferências Correntes   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 1.936.554,98 | 2.484.128,00   | 4.420.682,98           | 27.324.268,00       |
| Cota-Parte do FPM  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 1.125.728,27 | 1.571.421,74   | 2.697.150,01           | 12.500.000,00       |
| Cota-Parte do ICMS   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 174.248,01   | 159.773,33     | 334.021,34             | 2.300.000,00        |
| Cota-Parte do IPVA   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 5.546,84     | 5.400,28       | 10.947,12              | 158.016,00          |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 11,23        | 16,12          | 27,35                  | 7.597,00            |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 15.182,00           |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 262,46       | 234,69         | 497,15                 | 11.548,00           |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 492.014,60   | 573.219,13     | 1.065.233,73           | 5.447.630,00        |
| Outras Transferências Correntes  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 138.743,57   | 174.062,71     | 312.806,28             | 6.884.295,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 1.297,12     | 0,00           | 1.297,12               | 163.955,00          |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 318.526,05   | 424.003,11     | 742.529,16             | 4.474.907,00        |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 57.310,57    | 76.582,43      | 133.893,00             | 1.366.188,00        |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 56,18        | 51,52          | 107,70                 | 110.250,00          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 261.159,30   | 347.369,16     | 608.528,46             | 2.998.469,00        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 1.746.063,31 | 2.210.104,72   | 3.956.168,03           | 25.306.652,00       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 1.746.063,31 | 2.210.104,72   | 3.956.168,03           | 25.306.652,00       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 1.746.063,31 | 2.210.104,72   | 3.956.168,03           | 25.306.652,00       |

FONTE: Sistema e-Pública (1863-8291-263). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:40.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento  
Portaria nº 002/2021

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

Controlador

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**1D56689F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 1º BIMESTRE RPPS- RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Feveiro

| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)   |                                | Em Reais                                      |
|---|--------------------------------|---|
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                              |                                |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 2.904.292,00                   | 375.621,44                                    |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | 816.188,00                     | 89.428,66                                     |
| Ativo   | 802.150,00                     | 89.428,66                                     |
| Inativo   | 7.019,00                       | 0,00  |
| Pensionista   | 7.019,00                       | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais  | 1.887.000,00                   | 285.144,78                                    |
| Ativo   | 1.887.000,00                   | 285.144,78                                    |
| Inativo   | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista   | 0,00                           | 0,00  |
| Receita Patrimonial   | 110.250,00                     | 107,70  |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 110.250,00                     | 107,70  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Serviços   | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Correntes   | 90.854,00                      | 940,30  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                    | 0,00                           | 0,00  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | 0,00                           | 0,00  |
| Demais Receitas Correntes   | 90.854,00                      | 940,30  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>  | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                           | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>       | <b>2.904.292,00</b>            | <b>375.621,44</b>                             |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Benefícios   | 2.559.000,00           | 456.551,96                             | 456.551,96                             | 259.664,63                        |
| Aposentadorias   | 2.250.000,00           | 393.182,16                             | 393.182,16                             | 226.261,24                        |
| Pensões por Morte  | 309.000,00             | 63.369,80                              | 63.369,80                              | 33.403,39                         |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 263.337,00             | 52.246,15                              | 15.406,15                              | 7.352,49                          |
| Compensação Previdenciária entre os regimes  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 263.337,00             | 52.246,15                              | 15.406,15                              | 7.352,49                          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                              | <b>2.822.337,00</b>    | <b>508.798,11</b>                      | <b>471.958,11</b>                      | <b>267.017,12</b>                 |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b> | <b>81.955,00</b>       | <b>-133.176,67</b>                     | <b>-96.336,67</b>                      | <b>108.604,32</b>                 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA          |   |
|---|--------------------------------|---|
| Valor   | 0,00                           |   |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |   |
| Valor   | 0,00                           |   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>            | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                    | 0,00                           |   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos             | 0,00                           |   |
| Outros Aportes para o RPPS  | 0,00                           |   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               | 0,00                           |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                     | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |
| Caixa e Equivalente de Caixa  | 317.050,23 C                   |   |
| Investimentos e Aplicações  | 10.090,32 D                    |   |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                           |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |   |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| RECEITAS CORRENTES  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                                | SALDO ATUAL                    |   |
|--|--------------------------------|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 0,00                           |   |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                           |   |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                           |   |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>             |                                |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                           | 0,00  |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>  |  |  |  |  |
| FONTE: Sistema e-Pública (1273-9627-398). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:42.   |  |  |  |  |
| Nota:  |  |  |  |  |
| <sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. |  |  |  |  |
| <sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre). |  |  |  |  |

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente  
CPF:053.357.684-95

**LILIANA DE SOUZA NUNES**

Tesoureira

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**D8B85493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 1º BIMESTRE RESULTADO PRIMARIO E NOMENAL**

| Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa                                |                      |  |
|--|----------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                      |  |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                            |                      |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                      |  |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro |                      |  |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                                 |                      | Em Reais                                       |
| ACIMA DA LINHA   |                      |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 26.783.090,00        | 4.090.168,73                                   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 456.425,00           | 74.062,31                                      |
| IPTU   | 28.527,00            | 0,00   |
| ISS  | 119.452,00           | 28.477,43                                      |
| ITBI   | 7.131,00             | 0,00   |
| IRRF   | 221.082,00           | 42.235,50                                      |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 80.233,00            | 3.349,38                                       |
| Contribuições  | 1.461.531,00         | 149.737,05                                     |
| Receita Patrimonial  | 241.142,00           | 52.917,73                                      |
| Aplicações Financeiras (II)  | 208.724,00           | 52.917,73                                      |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 32.418,00            | 0,00   |
| Transferências Correntes   | 24.325.799,00        | 3.812.154,52                                   |
| Cota-Parte do FPM  | 10.000.000,00        | 2.157.720,07                                   |
| Cota-Parte do ICMS   | 1.840.000,00         | 267.217,10                                     |
| Cota-Parte do IPVA   | 126.413,00           | 8.757,71                                       |
| Cota-Parte do ITR  | 6.078,00             | 21,89  |
| Transferências da LC 87/1996   | 12.145,00            | 0,00   |
| Transferências da LC 61/1989   | 9.238,00             | 397,74   |
| Transferências do FUNDEB   | 5.447.630,00         | 1.065.233,73                                   |
| Outras Transferências Correntes  | 6.884.295,00         | 312.806,28                                     |
| Demais Receitas Correntes  | 298.193,00           | 1.297,12                                       |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                 | 0,00   |
| Receitas Correntes Restantes   | 298.193,00           | 1.297,12                                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)                             | 26.574.366,00        | 4.037.251,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)  | 5.056.855,00         | 45.000,00                                      |
| Operações de Crédito (VI)  | 250.000,00           | 0,00   |
| Amortização de Empréstimos (VII)   | 0,00                 | 0,00   |
| Alienação de Bens  | 196.120,00           | 0,00   |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)               | 0,00                 | 0,00   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                    | 196.120,00           | 0,00   |
| Outras Alienações de Bens  | 0,00                 | 0,00   |
| Transferência de Capital   | 4.557.246,00         | 45.000,00                                      |
| Convênios  | 3.881.381,00         | 45.000,00                                      |
| Outras Transferências de Capital   | 675.865,00           | 0,00   |
| Outras Receitas de Capital   | 53.489,00            | 0,00   |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                               | 0,00                 | 0,00   |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                       | 53.489,00            | 0,00   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)        | 4.610.735,00         | 45.000,00                                      |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                            | <b>31.185.101,00</b> | <b>4.082.251,00</b>                            |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                      | Até o Bimestre/2022 |                     |                     |                    |                                     |  |            |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|--|------------|
|   | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS | PAGO (c)   |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)               | 25.477.181,00       | 3.669.873,45        | 3.026.757,48        | 2.209.421,01       | 751.203,27                          | 323.841,06                                   | 316.941,35 |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 14.831.806,00       | 1.822.644,66        | 1.822.644,66        | 1.027.867,32       | 700.769,01                          | 0,00   | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)        | 281.653,00          | 47.142,54           | 47.142,54           | 47.142,54          | 0,00                                | 0,00   | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes               | 10.363.722,00       | 1.800.086,25        | 1.156.970,28        | 1.134.411,15       | 50.434,26                           | 323.841,06                                   | 316.941,35 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 20.000,00           | 7.436,04            | 7.436,04            | 7.436,04           | 1.859,01                            | 0,00   | 0,00       |
| Demais Despesas Correntes               | 10.343.722,00       | 1.792.650,21        | 1.149.534,24        | 1.126.975,11       | 48.575,25                           | 323.841,06                                   | 316.941,35 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) =     | 25.195.528,00       | 3.622.730,91        | 2.979.614,94        | 2.162.278,47       | 751.203,27                          | 323.841,06                                   | 316.941,35 |

|   |               |              |              |              |            |            |            |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|
| (XIII - XIV)  |               |              |              |              |            |            |            |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 5.387.015,00  | 76.904,22    | 76.904,22    | 76.904,22    | 0,00       | 101.591,99 | 93.391,99  |
| Investimentos   | 4.838.004,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 101.591,99 | 93.391,99  |
| Inversões Financeiras   | 49.011,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)              | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Demais Inversões Financeiras  | 49.011,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Amortização da Dívida (XX)  | 500.000,00    | 76.904,22    | 76.904,22    | 76.904,22    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.887.015,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 101.591,99 | 93.391,99  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 464.676,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    | 30.547.219,00 | 3.622.730,91 | 2.979.614,94 | 2.162.278,47 | 751.203,27 | 425.433,05 | 410.333,34 |

|   |                            |
|---|----------------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b> | 758.435,92                 |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>  | <b>VALOR CORRENTE</b>      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência             | 0,00                       |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   | <b>Até o Bimestre/2022</b> |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                                     | <b>VALOR INCORRIDO</b>     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                                  | 52.917,73                  |
| <b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>               | 2.887,54                   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>   | 808.466,11                 |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência             | <b>VALOR CORRENTE</b>      |
|   | 0,00                       |

|  |                   |                         |
|--|-------------------|-------------------------|
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                   |                         |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>                                  | <b>SALDO</b>      |                         |
|  | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 2.751.762,36      | 2.674.858,14            |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 4.049.412,87      | 5.320.107,14            |
| Disponibilidade de Caixa   | 4.066.452,50      | 5.318.120,24            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                       | 4.853.807,01      | 5.481.244,81            |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)                               | 689.916,18        | 41.521,77               |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 97.438,33         | 121.602,80              |
| Demais Haveres Financeiros   | -17.039,63        | 1.986,90                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                  | -1.297.650,51     | -2.645.249,00           |
| <b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b> |                   | 1.347.598,49            |

|   |                              |
|---|------------------------------|
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>  | <b>Até o Bimestre/2022</b>   |
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)  | 648.394,41                   |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   | 0,00                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)  | 0,00                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)  | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | 699.204,08                   |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>   | 649.173,89                   |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais  | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  | 0,00                         |
| FONTE: Sistema e-Pública (1086-8842-834). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:43.        |                              |

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento  
Portaria nº 002/2021

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

Controlador

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**6878FB99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 1º BIMESTRE ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  |                         |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                         |  |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro  |                         |  |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)  | R\$ 1,00                |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS   | 376.192,00              | 70.712,93                              |
| 1.1-Receita resultante do IPTU  | 28.527,00               | 0,00                                   |
| 1.2-Receita resultante do ITBI  | 7.131,00                | 0,00                                   |
| 1.3-Receita resultante do ISS   | 119.452,00              | 28.477,43                              |
| 1.4-Receita resultante do IRRF  | 221.082,00              | 42.235,50                              |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 15.787.499,00           | 3.042.642,97                           |
| 2.1-Cota Parte FPM  | 13.310.338,00           | 2.697.150,01                           |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 12.500.000,00           | 2.697.150,01                           |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 810.338,00              | 0,00                                   |
| 2.2-Cota Parte ICMS   | 2.300.000,00            | 334.021,34                             |
| 2.3-Cota Parte IPI-Exportação   | 11.548,00               | 497,15                                 |
| 2.4-Cota-Parte ITR  | 7.597,00                | 27,35                                  |
| 2.5-Cota-Parte IPVA   | 158.016,00              | 10.947,12                              |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>16.163.691,00</b>    | <b>3.113.355,90</b>                    |
| <b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>  | <b>2.995.432,00</b>     | <b>608.528,46</b>                      |
| <b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>1.045.490,55</b>     | <b>169.810,38</b>                      |
| FUNDEB  |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 391.118,00              | 239.083,59                             |
| 6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos   | 210.559,00              | 121.292,79                             |
| 6.1.1-Principal   | 200.559,00              | 117.790,80                             |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira   | 10.000,00               | 3.501,99                               |
| 6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF  | 30.000,00               | 15.612,92                              |
| 6.2.1-Principal   | 30.000,00               | 15.612,92                              |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT  | 150.559,00              | 102.177,88                             |
| 6.3.1-Principal   | 150.559,00              | 102.177,88                             |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹</b>  | <b>-2.794.873,00</b>    | <b>-490.737,66</b>                     |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)  |                         |  |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>   | <b>239.083,59</b>       |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                           | 5.623.196,00           | 709.502,95                             | 709.502,95                             | 388.827,19                        | 0,00  |
| 10.1-Educação Infantil  | 880.864,00             | 145.763,84                             | 145.763,84                             | 87.110,86                         | 0,00  |
| 10.1.1-Creche   | 880.864,00             | 145.763,84                             | 145.763,84                             | 87.110,86                         | 0,00  |
| 10.1.2-Pré-escola   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2-Ensino Fundamental                                       | 4.742.332,00           | 563.739,11                             | 563.739,11                             | 301.716,33                        | 0,00  |
| 11-OUTRAS DESPESAS  | 316.440,00             | 32.097,15                              | 32.097,15                              | 16.523,63                         | 0,00  |
| 11.1-Educação Infantil  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1.1-Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1.2-Pré-escola   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.2-Ensino Fundamental                                       | 316.440,00             | 32.097,15                              | 32.097,15                              | 16.523,63                         | 0,00  |
| <b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>5.939.636,00</b>    | <b>741.600,10</b>                      | <b>741.600,10</b>                      | <b>405.350,82</b>                 | <b>0,00</b>                                     |

| INDICADORES DO FUNDEB   |  |  |                                     |   |   |
|---|--|--|-------------------------------------|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) |
| 13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 867.203,45                             | 867.203,45                             | 467.108,75                          | 0,00  | 0,00  |
| 14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 741.600,10                             | 741.600,10                             | 405.350,82                          | 0,00  | 0,00  |
| 15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| 18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00  | 0,00  |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²  | VALOR EXIGIDO (i)                      | VALOR APLICADO (j)                     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)                                  |   |
| 19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 167.358,51                             | 867.203,45                             | 867.203,45                          | 362,72  |   |
| 20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                       | 51.088,94                              | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00  |   |
| 21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         | 15.326,68                              | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00  |   |
| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³                            | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)             | VALOR NÃO APLICADO (n)                 | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)  | % NÃO APLICADO (p)                              |   |

|  |           |             |             |         |
|--|-----------|-------------|-------------|---------|
| 22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 23.908,36 | -502.516,51 | -502.516,51 | -210,18 |
|--|-----------|-------------|-------------|---------|

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|--|--|---------------------------------------|---|--|---|--|
| 23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos                            | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)                            | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)   |                        |  |  |                                   |   |                     |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|---------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |                     |
| 24-EDUCAÇÃO INFANTIL   | 158.226,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                     |
| 24.1-Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                     |
| 24.2-Pré-escola  | 158.226,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                     |
| 25-ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.422.329,00           | 181.305,05                             | 157.985,20                             | 89.226,38                         | 0,00  |                     |
| <b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>   | <b>1.580.555,00</b>    | <b>181.305,05</b>                      | <b>157.985,20</b>                      | <b>89.226,38</b>                  | <b>0,00</b>                                     |                     |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |                        |  |  |                                   |   | VALOR               |
| 27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                            |                        |  |  |                                   |   | 899.585,30          |
| 28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                        |  |  |                                   |   | -490.737,66         |
| 29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)                                |                        |  |  |                                   |   | 0,00                |
| 30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7  |                        |  |  |                                   |   | 0,00                |
| 31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                        |  |  |                                   |   | 0,00                |
| <b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>  |                        |  |  |                                   |   | <b>1.390.322,96</b> |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5   |                        |  | VALOR EXIGIDO (x)                      | VALOR APLICADO (w)                | % APLICADO (y)                                  |                     |
| 33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                        |  | 778.338,98                             | 1.390.322,96                      | 44,66   |                     |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>                                  | SALDO INICIAL (z)      | RP LIQUIDADOS (aa)                     | RP PAGOS (ab)                          | RP CANCELADOS (ac)                | SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)              |                     |
| 34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 574.042,04             | 574.042,04                             | 574.042,04                             | 0,00                              | 0,00  |                     |
| 34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                     |
| 34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 287.021,02             | 287.021,02                             | 287.021,02                             | 0,00                              | 0,00  |                     |
| 34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)   | 287.021,02             | 287.021,02                             | 287.021,02                             | 0,00                              | 0,00  |                     |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)           | 968.000,00              | 30.545,41                              |
| 35.1-Salário-Educação  | 190.066,00              | 20.873,17                              |
| 35.2-PDDE  | 135.046,00              | 0,00                                   |
| 35.3-PNAE  | 208.629,00              | 9.672,24                               |
| 35.4-PNATE   | 85.407,00               | 0,00                                   |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE   | 348.852,00              | 0,00                                   |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 1.189.654,00            | 0,00                                   |
| 37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                       | 250.000,00              | 0,00                                   |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>2.407.654,00</b>     | <b>30.545,41</b>                       |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41-EDUCAÇÃO INFANTIL   | 23.411,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 41.1-Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 41.2-Pré-escola  | 23.411,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 42-ENSINO FUNDAMENTAL  | 553.618,00             | 7.635,39                               | 7.635,39                               | 7.635,39                          | 0,00  |
| 43-ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 44-ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| <b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>577.029,00</b>      | <b>7.635,39</b>                        | <b>7.635,39</b>                        | <b>7.635,39</b>                   | <b>0,00</b>                                     |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |                       |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>   | <b>8.097.220,00</b>    | <b>930.540,54</b>                      | <b>907.220,69</b>                      | <b>502.212,59</b>                 | <b>0,00</b>                                     |                       |
| 47.1-Despesas Correntes  | 8.745.960,00           | 1.033.682,42                           | 988.533,21                             | 553.558,70                        | 0,00  |                       |
| 47.1.1-Pessoal Ativo   | 6.248.607,00           | 877.426,70                             | 877.426,70                             | 473.096,24                        | 0,00  |                       |
| 47.1.2-Pessoal Inativo   | 309.000,00             | 63.369,80                              | 63.369,80                              | 33.403,39                         | 0,00  |                       |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                       |
| 47.1.4-Outras Despesas Correntes   | 2.188.353,00           | 92.885,92                              | 47.736,71                              | 47.059,07                         | 0,00  |                       |
| 47.2-Despesas de Capital   | 690.210,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                       |
| 47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                       |
| 47.2.2-Outras Despesas de Capital  | 690.210,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                       |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  |                        |  |  |                                   | FUNDEB (ae)                                     | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
| 48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021  |                        |  |  |                                   | 114.300,98                                      | 36.122,20             |
| 49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   |                        |  |  |                                   | 529.305,78                                      | 20.873,17             |

|   |            |           |
|---|------------|-----------|
| 50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)  | 675.582,01 | 2.732,76  |
| 51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   | -31.975,25 | 54.262,61 |
| 52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00       | 0,00      |
| 53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00       | 0,00      |
| 54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  | -31.975,25 | 54.262,61 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1718-7722-029). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:45.  |            |           |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.  |            |           |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  |            |           |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante. |            |           |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  |            |           |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.   |            |           |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  |            |           |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites   |            |           |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  |            |           |

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento  
Portaria nº 002/2021

**José Crístiêlio de Aquino**

Controlador

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
Código Identificador:222CE190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 1º BIMESTRE SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                  |                         |  |                 |
|--|------------------|-------------------------|--|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                   |                  |                         |  |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                  |                         |  |                 |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro                                     |                  |                         |  |                 |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)   |                  |                         |  | <b>R\$ 1,00</b> |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100     |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 376.192,00       | 376.192,00              | 70.712,93                              | 18,80           |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 28.527,00        | 28.527,00               | 0,00                                   | 0,00            |
| IPTU   | 19.614,00        | 19.614,00               | 0,00                                   | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 8.913,00         | 8.913,00                | 0,00                                   | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 7.131,00         | 7.131,00                | 0,00                                   | 0,00            |
| ITBI   | 7.131,00         | 7.131,00                | 0,00                                   | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 119.452,00       | 119.452,00              | 28.477,43                              | 23,84           |
| ISS  | 119.452,00       | 119.452,00              | 28.477,43                              | 23,84           |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF            | 221.082,00       | 221.082,00              | 42.235,50                              | 19,10           |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 14.992.343,00    | 14.992.343,00           | 3.042.642,97                           | 20,29           |
| Cota-Parte FPM   | 12.500.000,00    | 12.500.000,00           | 2.697.150,01                           | 21,58           |
| Cota-Parte ITR   | 7.597,00         | 7.597,00                | 27,35                                  | 0,36            |
| Cota-Parte IPVA  | 158.016,00       | 158.016,00              | 10.947,12                              | 6,93            |
| Cota-Parte ICMS  | 2.300.000,00     | 2.300.000,00            | 334.021,34                             | 14,52           |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 11.548,00        | 11.548,00               | 497,15                                 | 4,31            |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                             | 15.182,00        | 15.182,00               | 0,00                                   | 0,00            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 15.182,00        | 15.182,00               | 0,00                                   | 0,00            |
| Outras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b> | 15.368.535,00    | 15.368.535,00           | 3.113.355,90                           | 20,26           |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 233.000,00      | 233.000,00             | 40.956,84           | 17,58        | 40.956,84           | 17,58        | 40.541,12          | 17,40        |
| Despesas Correntes   | 233.000,00      | 233.000,00             | 40.956,84           | 17,58        | 40.956,84           | 17,58        | 40.541,12          | 17,40        |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 4.987.646,00    | 4.992.646,00           | 648.815,69          | 13,00        | 601.101,69          | 12,04        | 451.769,40         | 9,05         |
| Despesas Correntes   | 4.764.531,00    | 4.769.531,00           | 648.815,69          | 13,60        | 601.101,69          | 12,60        | 451.769,40         | 9,47         |
| Despesas de Capital  | 223.115,00      | 223.115,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |

|   |                     |                     |                   |              |                   |              |                   |             |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|-------------|
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                        | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                             | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>5.220.646,00</b> | <b>5.225.646,00</b> | <b>689.772,53</b> | <b>13,20</b> | <b>642.058,53</b> | <b>12,29</b> | <b>492.310,52</b> | <b>9,42</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)   | 689.772,53              | 642.058,53              | 492.310,52         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>689.772,53</b>       | <b>642.058,53</b>       | <b>492.310,52</b>  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                         | 467.003,38              |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                         | -----                   |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | -----                   | 175.055,15              | 25.307,14          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | -----                   | -----                   | -----              |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                         | <b>20,62</b>            | -----              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                         |                         |                    | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|---|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas empenhadas (i) | Despesas liquidadas (j) | Despesas pagas (k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | -----                                  | -----                   | -----                   | -----              | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                                     |

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m) | Valor aplicado em ASPES no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Inscritos no sem RP (r) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|--|--|---|---------------------------------------|--|-------------------------|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
|   |  |  |   |                                       |  |                         |   |                       |                         |  |  |
| Empenhos de 2021  | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   |                         | 0,00  | 287.664,34            | 48.030,02               | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020  | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   |                         | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019  | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   |                         | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   |                         | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |  |  |   |                                       |  |                         |   |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |  |  |   |                                       |  |                         |   |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |  |  |   |                                       |  |                         |   |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|-------------------|---|----------------|-------------|--|
|  |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
|--|---------------------|-------------------------|--|-------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 2.876.911,00        | 2.876.911,00            | 206.514,51                             | 7,18        |
| Proveniente da União   | 2.705.594,00        | 2.705.594,00            | 205.536,68                             | 7,60        |
| Proveniente dos Estados  | 171.317,00          | 171.317,00              | 977,83                                 | 0,57        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>2.876.911,00</b> | <b>2.876.911,00</b>     | <b>206.514,51</b>                      | <b>7,18</b> |

**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                 |                        |                     |              |                     |              |                  |              |  |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|------------------|--------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS   |              |  |
|  |                 |                        | Até Bimestre (d)    | % (d/c) x100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c) x100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.025.950,00    | 3.185.950,00           | 208.627,12          | 6,55         | 193.288,65          | 6,07         | 168.353,64       | 5,28         |  |
| Despesas Correntes   | 2.246.450,00    | 2.406.450,00           | 208.627,12          | 8,67         | 193.288,65          | 8,03         | 168.353,64       | 7,00         |  |
| Despesas de Capital  | 779.500,00      | 779.500,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 491.196,00      | 491.196,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas Correntes   | 92.964,00       | 92.964,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas de Capital  | 398.232,00      | 398.232,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 60.000,00       | 60.000,00              | 1.700,00            | 2,83         | 1.700,00            | 2,83         | 98,82            | 0,16         |  |
| Despesas Correntes   | 60.000,00       | 60.000,00              | 1.700,00            | 2,83         | 1.700,00            | 2,83         | 98,82            | 0,16         |  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 134.397,00      | 134.397,00             | 14.819,27           | 11,03        | 14.819,27           | 11,03        | 10.796,91        | 8,03         |  |
| Despesas Correntes   | 134.397,00      | 134.397,00             | 14.819,27           | 11,03        | 14.819,27           | 11,03        | 10.796,91        | 8,03         |  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | 3.711.543,00    | 3.871.543,00           | 225.146,39          | 5,82         | 209.807,92          | 5,42         | 179.249,37       | 4,63         |  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS   |              |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 3.258.950,00    | 3.418.950,00           | 249.583,96          | 7,30         | 234.245,49          | 6,85         | 208.894,76       | 6,11         |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 5.478.842,00    | 5.483.842,00           | 648.815,69          | 11,83        | 601.101,69          | 10,96        | 451.769,40       | 8,24         |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 60.000,00       | 60.000,00              | 1.700,00            | 2,83         | 1.700,00            | 2,83         | 98,82            | 0,16         |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 134.397,00      | 134.397,00             | 14.819,27           | 11,03        | 14.819,27           | 11,03        | 10.796,91        | 8,03         |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | 8.932.189,00    | 9.097.189,00           | 914.918,92          | 10,06        | 851.866,45          | 9,36         | 671.559,89       | 7,38         |  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>                      | 3.711.543,00    | 3.871.543,00           | 225.146,39          | 5,82         | 209.807,92          | 5,42         | 179.249,37       | 4,63         |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | 5.220.646,00    | 5.225.646,00           | 689.772,53          | 13,20        | 642.058,53          | 12,29        | 492.310,52       | 9,42         |  |

FONTE: Sistema e-Pública (1424-0661-870). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:48.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal CPF:107.250.674-20

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento Portaria nº 002/2021

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

Controlador

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**6035830A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
RREO 1º BIMESTRE PPP PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) |                               |                             | R\$ 1,00          |
|--|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                 | SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                   |
|  |                               | No bimestre                 | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS  |                               |                             |                   |
| Ativos Constituídos pela SPE                                     |                               |                             |                   |
| TOTAL DE PASSIVOS  |                               |                             |                   |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE           |                               |                             |                   |
| Provisões PPP  |                               |                             |                   |
| Outros Passivos  |                               |                             |                   |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   |                               |                             |                   |
| Obrigações Contratuais   |                               |                             |                   |
| Riscos não Provisionados   |                               |                             |                   |

|  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
| Garantias Concedidas   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| Outros Passivos Contingentes   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| DESPESAS DE PPP  | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |  |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| Das Estatais Não-Dependentes   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| TOTAL DAS DESPESAS   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| PPP A CONTRATAR (II)   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| FONTE: Sistema e-Pública (1503-8203-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:49. |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento  
Portaria nº 002/2021

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

Controlador

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**C1FF77F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**RREO 1º BIMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |           |                               |                                      |                           |
|---|-----------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |           |                               |                                      |                           |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |           |                               |                                      |                           |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro        |           |                               |                                      |                           |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14   |           |                               |                                      |                           |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |           |                               |                                      | Em Reais                  |
|   |           |                               |                                      | Até o Bimestre            |
| <b>RECEITAS</b>   |           |                               |                                      |                           |
| Previsão Inicial  |           |                               |                                      | 33.726.945,00             |
| Previsão Atualizada   |           |                               |                                      | 33.726.945,00             |
| Receitas Realizadas   |           |                               |                                      | 4.420.313,51              |
| Déficit Orçamentário  |           |                               |                                      | 0,00                      |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)              |           |                               |                                      | 0,00                      |
| <b>DESPESAS</b>   |           |                               |                                      |                           |
| Dotação Inicial   |           |                               |                                      | 32.621.237,00             |
| Créditos Adicionais   |           |                               |                                      | 0,00                      |
| Dotação Atualizada  |           |                               |                                      | 32.621.237,00             |
| Despesas Empenhadas   |           |                               |                                      | 4.010.156,34              |
| Despesas Liquidadas   |           |                               |                                      | 3.367.040,37              |
| Despesas Pagas  |           |                               |                                      | 2.416.997,36              |
| Superávit Orçamentário  |           |                               |                                      | 1.053.273,14              |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  |           |                               |                                      | <b>Até o Bimestre</b>     |
| Despesas Empenhadas   |           |                               |                                      | 4.010.156,34              |
| Despesas Liquidadas   |           |                               |                                      | 3.367.040,37              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>   |           |                               |                                      | <b>Até o Bimestre</b>     |
| Receita Corrente Líquida  |           |                               |                                      | 3.956.168,03              |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |           |                               |                                      | 3.956.168,03              |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |           |                               |                                      | 3.956.168,03              |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>              |           |                               |                                      | <b>Até o Bimestre</b>     |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |           |                               |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |           |                               |                                      | 375.621,44                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |           |                               |                                      | 508.798,11                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |           |                               |                                      | 471.958,11                |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |           |                               |                                      | 267.017,12                |
| Resultado Previdenciário  |           |                               |                                      | -96.336,67                |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |           |                               |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |           |                               |                                      | 0,00                      |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |           |                               |                                      | 0,00                      |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |           |                               |                                      | 0,00                      |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |           |                               |                                      | 0,00                      |
| Resultado Previdenciário  |           |                               |                                      | 0,00                      |
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>  |           |                               |                                      |                           |
|   |           | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha   |           | 0,00                          | 758.435,92                           | 0,00                      |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  |           | 0,00                          | 808.466,11                           | 0,00                      |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                              |           |                               |                                      |                           |
|   | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre   | Pagamento Até o Bimestre             | Saldo a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |           | 0,00                          | 862.752,67                           | 30.009,56                 |
| Poder Executivo   |           | 892.762,23                    | 862.752,67                           | 30.009,56                 |
| Poder Legislativo   |           | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |           | 5.159,84                      | 410.333,34                           | 515.892,68                |
| Poder Executivo   |           | 931.385,86                    | 410.333,34                           | 515.892,68                |
| Poder Legislativo   |           | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      |
| <b>TOTAL</b>  |           | <b>1.824.148,09</b>           | <b>1.273.086,01</b>                  | <b>545.902,24</b>         |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.390.322,96                 | 25,00                           | 44,66                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 867.203,45                   | 70,00                           | 362,72                    |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |  |
|--|------------------------------|---------------------------------|--|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre                  |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                                    | 642.058,53                   | 15,00                           | 20,62                                      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>   |                              |                                 | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |
| Total das Despesas/RCL (%)   |                              |                                 | 0,00                                       |
| FONTE: Sistema e-Pública (2053-1234-048). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:51. |                              |                                 |  |
| 1.Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.  |                              |                                 |  |

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento  
Portaria nº 002/2021

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

Controlador

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**CF75CCC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

Referência: Pregão Eletrônico nº 023-006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN  
CNPJ nº 08.355.473/0001-24

CONTRATADA: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO  
CNPJ nº 08.535.072/0001-45

| ITEM | MATERIAL                              | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|---------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|
| 1    | 2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)   | LT           | ALE   | 60.000     | 7,94                 |
| 3    | 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) | LT           | ALE   | 131.200    | 7,39                 |

Dotação orçamentária: 20 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 94 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 132 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 164 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 562 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Data da assinatura: 21 de março de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**BD9EC269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022**

Referência: Pregão Eletrônico nº 023-006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)  
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO  
CNPJ nº 08.535.072/0001-45

| ITEM | MATERIAL                              | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|---------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|
| 1    | 2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)   | LT           | ALE   | 56.000     | 7,94                 |
| 3    | 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) | LT           | ALE   | 44.000     | 7,39                 |

Dotação orçamentária: 345 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Data da assinatura: 21 de março de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2022 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DESTES MUNICÍPIOTERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 009/2022  
Resultado da Adjudicação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.                   |
| Quantidade:              | 60  |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço   |
| Valor Referência         | 883,00  |
| Valor Final:             | 279,00  |
| Valor Total:             | 16.740,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00   |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros   |
| Nome da Empresa:         | TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)  |
| Modelo:                  | CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL  |
| Item:                    | 0002  |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.                 |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço   |
| Valor Referência         | 573,33  |
| Valor Final:             | 300,00  |
| Valor Total:             | 6.000,00  |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00   |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros   |
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)   |
| Modelo:                  | CONFORME O CASO (CONFORME EDITAL)   |
| Item:                    | 0003  |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE 12LT, 21LT E 42LT, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.             |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço   |
| Valor Referência         | 826,67  |
| Valor Final:             | 350,00  |
| Valor Total:             | 17.500,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00   |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros   |
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)   |
| Modelo:                  | CONFORME O CASO (CONFORME EDITAL)   |
| Item:                    | 0004  |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.                  |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço   |
| Valor Referência         | 325,00  |
| Valor Final:             | 249,00  |
| Valor Total:             | 4.980,00  |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00   |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros   |
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)   |
| Modelo:                  | CONFORME O CASO (CONFORME EDITAL)   |
| Item:                    | 0005  |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - MICRO MOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.   |
| Quantidade:              | 12  |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço   |
| Valor Referência         | 338,33  |
| Valor Final:             | 260,00  |
| Valor Total:             | 3.120,00  |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00   |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros   |
| Nome da Empresa:         | TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)  |
| Modelo:                  | CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL  |
| Item:                    | 0006  |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço   |
| Valor Referência         | 320,00  |
| Valor Final:             | 244,00  |
| Valor Total:             | 4.880,00  |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00   |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)  |
| Modelo:                  | CONFORME O CASO (CONFORME EDITAL)  |
| Item:                    | 0007   |
| Descrição:               | INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO.   |
| Quantidade:              | 6  |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço  |
| Valor Referência         | 460,00   |
| Valor Final:             | 195,00   |
| Valor Total:             | 1.170,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)  |
| Modelo:                  | CONFORME O CASO (CONFORME EDITAL)  |
| Item:                    | 0008   |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço  |
| Valor Referência         | 406,67   |
| Valor Final:             | 349,00   |
| Valor Total:             | 6.980,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)  |
| Modelo:                  | CONFORME O CASO (CONFORME EDITAL)  |
| Item:                    | 0009   |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.                  |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço  |
| Valor Referência         | 366,67   |
| Valor Final:             | 233,00   |
| Valor Total:             | 4.660,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)   |
| Modelo:                  | CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL   |
| Item:                    | 0010   |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AMALGAMADOR.  |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço  |
| Valor Referência         | 350,00   |
| Valor Final:             | 286,00   |
| Valor Total:             | 5.720,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)   |
| Modelo:                  | CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL   |
| Item:                    | 0011   |
| Descrição:               | INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO.   |
| Quantidade:              | 6  |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço  |
| Valor Referência         | 866,67   |
| Valor Final:             | 477,00   |
| Valor Total:             | 2.862,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)   |
| Modelo:                  | CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL   |
| Item:                    | 0012   |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE RAO X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.                  |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço  |
| Valor Referência         | 805,00   |
| Valor Final:             | 494,00   |
| Valor Total:             | 9.880,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)   |
| Modelo:                  | CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL   |
| Item:                    | 0013   |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM TENSIOMETRO COMPLETO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.                        |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço  |
| Valor Referência         | 222,67   |
| Valor Final:             | 222,65   |
| Valor Total:             | 22.265,00  |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)  |
| Modelo:                  | CONFORME O CASO (CONFORME EDITAL)  |
| Item:                    | 0014   |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM SELADORA CETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.                               |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço  |
| Valor Referência         | 609,67   |
| Valor Final:             | 297,00   |
| Valor Total:             | 5.940,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)  |
| Modelo:                  | CONFORME O CASO (CONFORME EDITAL)  |
| Item:                    | 0015   |
| Descrição:               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. |
| Quantidade:              | 16   |
| Unidade de Fornecimento: | Serviço  |
| Valor Referência         | 340,00   |
| Valor Final:             | 328,00   |
| Valor Total:             | 5.248,00   |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)  |
| Modelo:                  | CONFORME O CASO (CONFORME EDITAL)  |
| Item:                    | 0016   |
| Descrição:               | SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELETRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSÍVEIS. |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 1.416,67   |
| Valor Final:             | 567,00   |
| Valor Total:             | 11.340,00  |
| Adjudicado em:           | 24/03/2022 - 12:04:00  |
| Adjudicado por:          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)   |
| Modelo:                  | CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL   |

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**CA4AE0EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011/2022 - AQUISIÇÃO DE PEIXES DO TIPO TILÁPIA**

|  |  |
|--|--|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                     |  |
| Prefeitura Municipal de Cruzeta          |  |
| Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN       |  |
| Registro de Preços Eletrônico - 011/2022 |  |
| Resultado da Adjudicação                 |  |
| Item:                                    | 0001   |
| Descrição:                               | PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 800G POR UNIDADE, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA E ANVISA. |
| Quantidade:                              | 3.900  |
| Unidade de Fornecimento:                 | Unidade  |
| Valor Referência                         | 17,30  |
| Valor Final:                             | 17,30  |
| Valor Total:                             | 67.470,00  |
| Adjudicado em:                           | 25/03/2022 - 09:16:49  |
| Adjudicado por:                          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:                         | DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (09.081.596/0001-76)  |
| Modelo:                                  | TILÁPIA  |
| Item:                                    | 0002   |
| Descrição:                               | PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 800G POR UNIDADE, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA E ANVISA. |
| Quantidade:                              | 1.300  |
| Unidade de Fornecimento:                 | Unidade  |
| Valor Referência                         | 17,30  |
| Valor Final:                             | 17,30  |
| Valor Total:                             | 22.490,00  |
| Adjudicado em:                           | 25/03/2022 - 09:16:49  |
| Adjudicado por:                          | Roberth Batista de Medeiros  |
| Nome da Empresa:                         | DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (09.081.596/0001-76)  |
| Modelo:                                  | TILÁPIA  |

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B3BCFDE1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.172 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

*“Autoriza a contratação precária de pessoal para exercer a função de Monitor de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para exercer a função de *Monitor de Transporte Escolar* junto à Secretaria Municipal de Educação.

§1º – O quantitativo, as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração do cargo especificado no *caput* deste artigo, constará no quadro anexo à presente Lei.

§2º - A vigência da contratação autorizada no *caput* deste artigo coincidirá com o Calendário Escolar elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 28 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI 1.172 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |   |                              |   |
|-------------------------------|---|------------------------------|---|
| Quantidade                    | Atribuições   | Jornada de Trabalho          | Remuneração                                 |
| 05 (cinco)                    | Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Executar atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos; Sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal; Contatar regularmente o Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, ou com o Gestor do Convênio de Transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anomalias que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço; Conferir tratamento especial ao aluno transportado que seja portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, auxiliando na locomoção do mesmo, bem como ajudando os pais de alunos especiais na locomoção destes; Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades; Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, bem como outras tarefas correlatas a função; Fora do horário do transporte escolar, desempenhar, dentro da escola, funções inerentes a de Inspetor Escolar. | 40 (quarenta) horas semanais | R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) |

Cruzeta/RN, em 28 de Março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador: AEE483A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 01\_2022**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     |         |                  |         | Exercício: 2022        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| <b>Receitas Correntes</b>   | 35.223.360,00    | 35.223.360,00           | 4.959.180,14        | 14,08   | 4.959.180,14     | 14,08   | 30.264.179,86          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 1.661.280,00     | 1.661.280,00            | 99.583,54           | 5,99    | 99.583,54        | 5,99    | 1.561.696,46           |
| Impostos  | 1.544.300,00     | 1.544.300,00            | 99.183,09           | 6,42    | 99.183,09        | 6,42    | 1.445.116,91           |
| Taxas   | 116.980,00       | 116.980,00              | 400,45              | 0,34    | 400,45           | 0,34    | 116.579,55             |
| Contribuições   | 1.879.000,00     | 1.879.000,00            | 241.311,22          | 12,84   | 241.311,22       | 12,84   | 1.637.688,78           |
| Contribuições Sociais   | 1.505.000,00     | 1.505.000,00            | 167.870,88          | 11,15   | 167.870,88       | 11,15   | 1.337.129,12           |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 374.000,00       | 374.000,00              | 73.440,34           | 19,64   | 73.440,34        | 19,64   | 300.559,66             |
| Receita Patrimonial   | 826.500,00       | 826.500,00              | 120.548,23          | 14,59   | 120.548,23       | 14,59   | 705.951,77             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                        | 6.000,00         | 6.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 6.000,00               |
| Valores Mobiliários   | 795.500,00       | 795.500,00              | 120.548,23          | 15,15   | 120.548,23       | 15,15   | 674.951,77             |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 25.000,00        | 25.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 25.000,00              |
| Receita de Serviços   | 7.000,00         | 7.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 7.000,00               |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                          | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 2.000,00               |
| Outros Serviços   | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 5.000,00               |
| Transferências Correntes  | 30.024.580,00    | 30.024.580,00           | 4.493.405,75        | 14,97   | 4.493.405,75     | 14,97   | 25.531.174,25          |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 23.092.560,00    | 23.092.560,00           | 2.779.507,65        | 12,04   | 2.779.507,65     | 12,04   | 20.313.052,35          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de                 | 2.775.020,00     | 2.775.020,00            | 588.129,13          | 21,19   | 588.129,13       | 21,19   | 2.186.890,87           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 4.157.000,00     | 4.157.000,00            | 1.125.768,97        | 27,08   | 1.125.768,97     | 27,08   | 3.031.231,03           |
| Outras Receitas Correntes   | 825.000,00       | 825.000,00              | 4.331,40            | 0,53    | 4.331,40         | 0,53    | 820.668,60             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 20.000,00              |
| Demais Receitas Correntes   | 805.000,00       | 805.000,00              | 4.331,40            | 0,54    | 4.331,40         | 0,54    | 800.668,60             |
| <b>Receitas de Capital</b>  | 939.000,00       | 939.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 939.000,00             |
| Alienação de Bens   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 10.000,00              |
| Alienação de Bens Móveis  | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 5.000,00               |
| Alienação de Bens Imóveis   | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 5.000,00               |
| Transferências de Capital   | 879.000,00       | 879.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 879.000,00             |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 392.000,00       | 392.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 392.000,00             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de                 | 487.000,00       | 487.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 487.000,00             |
| Outras Receitas de Capital  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 50.000,00              |
| Demais Receitas de Capital  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 50.000,00              |
| <b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>                          | 1.950.000,00     | 1.950.000,00            | 651.843,08          | 33,43   | 651.843,08       | 33,43   | 1.298.156,92           |

|   |               |               |              |       |              |       |               |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Contribuições   | 1.780.000,00  | 1.780.000,00  | 610.980,78   | 34,32 | 610.980,78   | 34,32 | 1.169.019,22  |
| Contribuições Sociais                                   | 1.780.000,00  | 1.780.000,00  | 610.980,78   | 34,32 | 610.980,78   | 34,32 | 1.169.019,22  |
| Outras Receitas Correntes                               | 170.000,00    | 170.000,00    | 40.862,30    | 24,04 | 40.862,30    | 24,04 | 129.137,70    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais         | 70.000,00     | 70.000,00     | 40.862,30    | 58,37 | 40.862,30    | 58,37 | 29.137,70     |
| Demais Receitas Correntes                               | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 100.000,00    |
| Total Receitas  | 38.112.360,00 | 38.112.360,00 | 5.611.023,22 | 14,72 | 5.611.023,22 | 14,72 | 32.501.336,78 |
| Déficit   |               |               |              |       | 0,00         |       |               |
| Total   |               |               |              |       | 5.611.023,22 |       |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores                         | 0,00          | 0,00          |              |       |              |       |               |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00          | 0,00          |              |       |              |       |               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00          | 0,00          |              |       |              |       |               |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | 36.099.910,00       | -20.000,00          | 36.079.910,00          | 10.237.639,64       | 10.237.639,64    | 25.842.270,36   | 3.818.169,45        | 3.818.169,45     | 32.261.740,55   | 3.754.807,17                    | 0,00                            |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | 28.779.010,00       | -80.000,00          | 28.699.010,00          | 9.540.328,60        | 9.540.328,60     | 19.158.681,40   | 3.643.559,78        | 3.643.559,78     | 25.055.450,22   | 3.580.197,50                    | 0,00                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 17.147.750,00       | -20.000,00          | 17.127.750,00          | 7.791.669,19        | 7.791.669,19     | 9.336.080,81    | 2.853.310,71        | 2.853.310,71     | 14.274.439,29   | 2.796.542,43                    | 0,00                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA           | 29.000,00           | 0,00                | 29.000,00              | 11.661,96           | 11.661,96        | 17.338,04       | 11.661,96           | 11.661,96        | 17.338,04       | 11.661,96                       | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 11.602.260,00       | -60.000,00          | 11.542.260,00          | 1.736.997,45        | 1.736.997,45     | 9.805.262,55    | 778.587,11          | 778.587,11       | 10.763.672,89   | 771.993,11                      | 0,00                            |
| <b>Despesas de Capital</b>                   | 7.070.900,00        | 60.000,00           | 7.130.900,00           | 697.311,04          | 697.311,04       | 6.433.588,96    | 174.609,67          | 174.609,67       | 6.956.290,33    | 174.609,67                      | 0,00                            |
| INVESTIMENTO                                 | 6.145.900,00        | 60.000,00           | 6.205.900,00           | 400.513,29          | 400.513,29       | 5.805.386,71    | 27.535,00           | 27.535,00        | 6.178.365,00    | 27.535,00                       | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                | 925.000,00          | 0,00                | 925.000,00             | 296.797,75          | 296.797,75       | 628.202,25      | 147.074,67          | 147.074,67       | 777.925,33      | 147.074,67                      | 0,00                            |
| Reserva de Contingência                      | 250.000,00          | 0,00                | 250.000,00             | 0,00                | 0,00             | 250.000,00      | 0,00                | 0,00             | 250.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 250.000,00          | 0,00                | 250.000,00             | 0,00                | 0,00             | 250.000,00      | 0,00                | 0,00             | 250.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>        | 2.012.450,00        | 20.000,00           | 2.032.450,00           | 1.109.176,44        | 1.109.176,44     | 923.273,56      | 419.032,45          | 419.032,45       | 1.613.417,55    | 311.079,14                      | 0,00                            |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | 1.962.450,00        | 20.000,00           | 1.982.450,00           | 1.109.176,44        | 1.109.176,44     | 873.273,56      | 419.032,45          | 419.032,45       | 1.563.417,55    | 311.079,14                      | 0,00                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 1.962.450,00        | 20.000,00           | 1.982.450,00           | 1.109.176,44        | 1.109.176,44     | 873.273,56      | 419.032,45          | 419.032,45       | 1.563.417,55    | 311.079,14                      | 0,00                            |
| <b>Despesas de Capital</b>                   | 50.000,00           | 0,00                | 50.000,00              | 0,00                | 0,00             | 50.000,00       | 0,00                | 0,00             | 50.000,00       | 0,00                            | 0,00                            |
| INVESTIMENTO                                 | 50.000,00           | 0,00                | 50.000,00              | 0,00                | 0,00             | 50.000,00       | 0,00                | 0,00             | 50.000,00       | 0,00                            | 0,00                            |
| Total Despesas                               | 38.112.360,00       | 0,00                | 38.112.360,00          | 11.346.816,08       | 11.346.816,08    | 26.765.543,92   | 4.237.201,90        | 4.237.201,90     | 33.875.158,10   | 4.065.886,31                    | 0,00                            |
| Superávit                                    |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 1.373.821,32     |                 |                                 |                                 |
| Total  |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 5.611.023,22     |                 |                                 |                                 |

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**  
Controlador

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:5568EAB0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 01\_2022**

|  |                                |   |   |  |   |  |
|--|--------------------------------|---|---|--|---|--|
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>                     |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |   |  |   |  |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |                                | Exercício: 2022                               |   |  |   |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)  |                                |   |   |  |   |  |
| <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                       |                                |   |   |  |   |  |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                             |                                |   |   |  |   |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |   |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 4.310.000,00                   |   | 834.044,06                                    |  |   |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 1.505.000,00                   |   | 167.870,88                                    |  |   |  |
| Ativo  | 1.495.000,00                   |   | 167.870,88                                    |  |   |  |
| Inativo  | 10.000,00                      |   | 0,00  |  |   |  |
| Pensionista  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Receita de Contribuições Patronais   | 1.705.000,00                   |   | 610.980,78                                    |  |   |  |
| Ativo  | 1.705.000,00                   |   | 610.980,78                                    |  |   |  |
| Inativo  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Pensionista  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Receita Patrimonial  | 600.000,00                     |   | 51.120,12                                     |  |   |  |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 600.000,00                     |   | 51.120,12                                     |  |   |  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Receita de Serviços  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Outras Receitas Correntes  | 500.000,00                     |   | 4.072,28                                      |  |   |  |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 500.000,00                     |   | 4.072,28                                      |  |   |  |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 4.310.000,00                   |   | 834.044,06                                    |  |   |  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |  |
| Benefícios   | 3.925.000,00                   | 3.660.000,00                                  | 638.804,66                                    | 638.804,66                               | 0,00  |  |
| Aposentadorias   | 3.775.000,00                   | 3.535.000,00                                  | 617.575,18                                    | 617.575,18                               | 0,00  |  |

|   |                                |   |   |  |   |
|---|--------------------------------|---|---|--|---|
| Pensões por Morte   | 150.000,00                     | 125.000,00                                    | 21.229,48                                     | 21.229,48                                | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 215.000,00                     | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 215.000,00                     | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                     | <b>4.140.000,00</b>            | <b>3.660.000,00</b>                           | <b>638.804,66</b>                             | <b>638.804,66</b>                        | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>   | <b>170.000,00</b>              | <b>-2.825.955,94</b>                          | <b>195.239,40</b>                             | <b>195.239,40</b>                        | <b>0,00</b>   |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |   |   |  |   |
| VALOR   | 490.796,58                     |   |   |  |   |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |   |   |  |   |
| VALOR   | 200.000,00                     |   |   |  |   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>            | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |   |  |   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                    | 0,00                           |   |   |  |   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos             | 0,00                           |   |   |  |   |
| Outros Aportes para o RPPS  | 0,00                           |   |   |  |   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                     | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 190.315,05                     |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações  | 4.933.205,11                   |   |   |  |   |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                               |                                |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |   |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                      | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Ativo   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Inativo   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Pensionista   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Ativo   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Inativo   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Pensionista   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receita Patrimonial   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receita de Serviços   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>        | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>      | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |   |  |   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                           |   |   |  |   |
| Recursos para Formação de Reserva   | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                           |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                           |   |   |  |   |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |   |
| Receitas Correntes  | 295.000,00                     |   | 0,00  |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       | <b>295.000,00</b>              |   | <b>0,00</b>                                   |  |   |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Despesas Correntes (XIII)   | 286.000,00                     | 164.874,79                                    | 34.451,72                                     | 31.451,72                                | 0,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 158.000,00                     | 135.000,00                                    | 24.483,56                                     | 24.483,56                                | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes   | 128.000,00                     | 29.874,79                                     | 9.968,16                                      | 6.968,16                                 | 0,00  |
| Despesas de Capital (XIV)   | 9.000,00                       | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>           | <b>295.000,00</b>              | <b>164.874,79</b>                             | <b>34.451,72</b>                              | <b>31.451,72</b>                         | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                  | <b>-295.000,00</b>             | <b>-164.874,79</b>                            | <b>-34.451,72</b>                             | <b>-31.451,72</b>                        | <b>0,00</b>   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>                              | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 607.292,75                     |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                           |   |   |  |   |

|  |                         |  |  |  |  |
|--|-------------------------|--|--|--|--|
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                    |  |  |  |  |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>                        |                         |  |  |  |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |  |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    |  |  | 0,00                                   |  |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    |  |  | 0,00                                   |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>            | 0,00                    |  |  | 0,00                                   |  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| Pensões  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) 2</b> | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS GABRIELA**  
Prefeito

**MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**  
Controlador

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**E6B02E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 01\_2022**

|   |                            |                            |
|---|----------------------------|----------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                            |                            |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                            | Exercício: 2022            |
| Período: MARÇO-ABRIL/2022   |                            |                            |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                            |                            |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>   |                            |                            |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> | <b>Até o Bimestre/2022</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>35.233.360,00</b>       | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |
| Receitas Tributárias  | 1.671.280,00               | 139.465,41                 |
| IPTU  | 341.000,00                 | 1.566,74                   |
| ISS   | 485.000,00                 | 34.623,87                  |
| IBTI  | 65.000,00                  | 0,00                       |
| IRRF  | 590.300,00                 | 100.843,97                 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 189.980,00                 | 2.430,83                   |
| Receitas de Contribuições   | 1.879.000,00               | 241.311,22                 |
| Receita Patrimonial Líquida   | 826.500,00                 | 120.548,23                 |
| Aplicações Financeiras (II)   | 795.500,00                 | 120.548,23                 |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 31.000,00                  | 0,00                       |
| Transferências Correntes  | 30.024.580,00              | 5.230.233,06               |
| Cota-Parte do FPM   | 18.250.700,00              | 3.314.923,78               |
| Cota-Parte do ICMS  | 2.554.400,00               | 825.902,60                 |
| Cota-Parte do IPVA  | 355.000,00                 | 21.137,19                  |
| Cota-Parte do ITR   | 1.500,00                   | 524,75                     |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00                       | 0,00                       |
| Transferências da LC 61/1989  | 5.000,00                   | 1.191,91                   |
| Transferências do FUNDEB  | 4.187.000,00               | 1.348.200,54               |
| Outras Transferências Correntes   | 4.670.980,00               | -281.647,71                |
| Demais Receitas Correntes   | 832.000,00                 | 4.331,40                   |
| Outras Receitas Financeiras(III)  | 0,00                       | 0,00                       |
| Receitas Correntes Restantes  | 832.000,00                 | 4.331,40                   |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>                                       | <b>34.437.860,00</b>       | <b>5.615.341,09</b>        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>  | <b>939.000,00</b>          | <b>0,00</b>                |
| Operações de Crédito (VI)   | 0,00                       | 0,00                       |
| Amortização de Empréstimos (VII)  | 0,00                       | 0,00                       |
| Alienação de Bens   | 10.000,00                  | 0,00                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                                   | 0,00                       | 0,00                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                                     | 0,00                       | 0,00                       |
| Outras Alienações de Bens   | 10.000,00                  | 0,00                       |
| Transferências de Capital   | 879.000,00                 | 0,00                       |
| Convênios   | 487.000,00                 | 0,00                       |
| Outras Transferências de Capital  | 392.000,00                 | 0,00                       |
| Outras Receitas de Capital  | 50.000,00                  | 0,00                       |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)   | 0,00                       | 0,00                       |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 50.000,00                  | 0,00                       |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )</b>                 | <b>939.000,00</b>          | <b>0,00</b>                |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>   | <b>35.376.860,00</b>       | <b>5.615.341,09</b>        |

|                            |                    |                     |                     |                    |                                      |                                |           |
|----------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |
|                            |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 30.681.460,00      | 10.783.888,45       | 4.499.595,71        | 4.159.225,75       | 337.258,82                           | 5.643,40                       | 5.643,40  |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.110.200,00      | 8.900.845,63        | 3.272.343,16        | 3.272.343,16       | 327.998,94                           | 0,00                           | 0,00      |

|  |               |               |              |              |            |            |                |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|----------------|
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 29.000,00     | 11.661,96     | 11.661,96    | 11.661,96    | 0,00       | 0,00       | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes  | 11.542.260,00 | 1.871.380,86  | 1.215.590,59 | 875.220,63   | 9.259,88   | 5.643,40   | 5.643,40       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 30.652.460,00 | 10.772.226,49 | 4.487.933,75 | 4.147.563,79 | 337.258,82 | 5.643,40   | 5.643,40       |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 7.180.900,00  | 697.311,04    | 293.590,28   | 178.388,81   | 91.750,91  | 312.279,40 | 312.279,40     |
| Investimentos  | 6.255.900,00  | 400.513,29    | 144.111,49   | 31.314,14    | 91.750,91  | 312.279,40 | 312.279,40     |
| Inversões Financeiras  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00           |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XX)   | 925.000,00    | 296.797,75    | 149.478,79   | 147.074,67   | 0,00       | 0,00       | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 6.255.900,00  | 400.513,29    | 144.111,49   | 31.314,14    | 91.750,91  | 312.279,40 | 312.279,40     |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 250.000,00    | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 37.158.360,00 | 11.172.739,78 | 4.632.045,24 | 4.178.877,93 | 429.009,73 | 317.922,80 | 317.922,80     |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |               |               |              |              |            |            | 689.530,63     |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                     |               |               |              |              |            |            | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |               |               |              |              |            |            | -1.998.024,76  |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |               |               |              |              |            |            | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                              |               |               |              |              |            |            | 120.548,23     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           |               |               |              |              |            |            | 11.661,96      |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)               |               |               |              |              |            |            | 798.416,90     |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                      |               |               |              |              |            |            | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |               |               |              |              |            |            | 0,00           |

|  |                    |                         |
|--|--------------------|-------------------------|
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                    |                         |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>   | <b>SALDO</b>       |                         |
|  | Em 31/Dez/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 1.800.021,04       | 0,00                    |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 9.668.980,77       | 0,00                    |
| Disponibilidade de Caixa   | 9.668.980,77       | 0,00                    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 10.300.889,04      | 0,00                    |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 631.908,27         | 0,00                    |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 0,00               | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)  | -7.868.959,73      | 0,00                    |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  |                    | 1.569.501,66            |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   |                    | VALOR CORRENTE          |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |                    | 631.908,27              |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |                    | 0,00                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |                    | 0,00                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |                    | 0,00                    |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |                    | 0,00                    |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   |                    | 0,00                    |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |                    | 0,00                    |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |                    | -8.500.868,00           |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   |                    | -8.609.754,27           |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |                    | VALOR CORRENTE          |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                    | 0,00                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |                    | 0,00                    |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       |                    | 0,00                    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |                    | 0,00                    |

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**

Controlador

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**36033DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 01\_2022**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                            |            |            |                |                     |                                |                         |   |                |            |                |                     |                         |
|--|----------------------------|------------|------------|----------------|---------------------|--------------------------------|-------------------------|---|----------------|------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                            |            |            |                |                     |                                |                         |   |                |            |                | Exercício: 2022 -   |                         |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                            |            |            |                |                     |                                |                         |   |                |            |                |                     |                         |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |                            |            |            |                |                     |                                |                         |   |                |            |                |                     |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados |            |            |                |                     | Restos a Pagar Não Processados |                         |   |                |            |                |                     | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Inscritos                  | Pagos (c)  |            | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Anteriores (f)       | Em dezembro de 2021 (g) | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 2.496,00                   | 385.429,97 | 185.027,43 | 30,00          | 202.868,54          | 0,00                           |                         | 543.051,69                              | 298.543,40     | 298.543,40 | 0,00           | 244.508,29          | 447.376,83              |
| PODER EXECUTIVO  | 2.496,00                   | 385.429,97 | 185.027,43 | 30,00          | 202.868,54          | 0,00                           |                         | 543.051,69                              | 298.543,40     | 298.543,40 | 0,00           | 244.508,29          | 447.376,83              |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,00                       | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |                         | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |

|   |           |            |            |       |            |      |            |            |            |      |            |            |
|---|-----------|------------|------------|-------|------------|------|------------|------------|------------|------|------------|------------|
| Câmara Municipal                        | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| Tribunal de Contas do Município         | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 61.306,00 | 182.676,30 | 243.982,30 | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| TOTAL (III) = (I + II)                  | 63.802,00 | 568.106,27 | 429.009,73 | 30,00 | 202.868,54 | 0,00 | 543.051,69 | 298.543,40 | 298.543,40 | 0,00 | 244.508,29 | 447.376,83 |

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**

Controlador

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**ECC53633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 01\_2022**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|-------------------------|---|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                         | Exercício: 2022                             |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)  |                         |   |  |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>   |                         |   |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)      |  |
| <b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | 1.544.300,00            | 99.183,09                                   |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 398.000,00              | 2.116,79                                    |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 67.000,00               | 1.480,33                                    |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 489.000,00              | 27.496,31                                   |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 590.300,00              | 68.089,66                                   |  |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>  | 21.166.600,00           | 3.271.081,03                                |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 18.250.700,00           | 2.697.150,01                                |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 17.200.700,00           | 2.697.150,01                                |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.050.000,00            | 0,00  |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 2.554.400,00            | 551.505,03                                  |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 5.000,00                | 795,23                                      |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 1.500,00                | 493,57                                      |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 355.000,00              | 21.137,19                                   |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00  |  |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 0,00  |  |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | 22.710.900,00           | 3.370.264,12                                |  |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>  | 4.023.320,00            | 654.216,21                                  |  |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | 1.654.405,00            | 188.349,82                                  |  |
| <b>FUNDEB</b>   |                         |   |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)      |  |
| <b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>  | 4.192.000,00            | 1.354.887,64                                |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 4.162.000,00            | 1.132.456,07                                |  |
| 6.1.1- Principal  | 4.157.000,00            | 1.125.768,97                                |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 5.000,00                | 6.687,10                                    |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | 10.000,00               | 22.165,65                                   |  |
| 6.2.1- Principal  | 10.000,00               | 22.165,65                                   |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00  |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT  | 20.000,00               | 200.265,92                                  |  |
| 6.3.1- Principal  | 20.000,00               | 200.265,92                                  |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00  |  |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>   | 133.680,00              | 471.552,76                                  |  |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>   |                         |   |  |
| <b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>   |                         | 657.819,81                                  |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR  |                         | 657.819,81                                  |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS  |                         | 0,00  |  |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>  |                         | 2.012.707,45                                |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                    | 2.502.000,00           | 2.006.960,00                          | 974.198,83                          | 965.376,61                       | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil  | 1.193.000,00           | 562.622,00                            | 313.196,95                          | 310.440,47                       | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola   | 1.193.000,00           | 562.622,00                            | 313.196,95                          | 310.440,47                       | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                       | 1.309.000,00           | 1.444.338,00                          | 661.001,88                          | 654.936,14                       | 0,00                                |
| <b>11- OUTRAS DESPESAS</b>                                     | 1.665.000,00           | 78.775,54                             | 76.242,18                           | 76.242,18                        | 0,00                                |
| 11.1- Educação Infantil  | 870.000,00             | 22.722,39                             | 20.189,03                           | 20.189,03                        | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola   | 870.000,00             | 22.722,39                             | 20.189,03                           | 20.189,03                        | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                       | 795.000,00             | 56.053,15                             | 56.053,15                           | 56.053,15                        | 0,00                                |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | 4.167.000,00           | 2.085.735,54                          | 1.050.441,01                        | 1.041.618,79                     | 0,00                                |
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>                                   |                        |                                       |                                     |                                  |                                     |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 2.006.960,00                        | 974.198,83                            | 965.376,61                       | 0,00                                | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 2.085.735,54                        | 1.050.441,01                          | 1.041.618,79                     | 0,00                                | 0,00   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>                                   |                                     | VALOR EXIGIDO (i)                     | VALOR APLICADO(j)                | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)                                       |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              |                                     | 948.421,35                            | 974.198,83                       | 974.198,83                          | 71,90  |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                      |                                     | 100.132,96                            | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT Em Despesas de Capital                         |                                     | 30.039,89                             | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>                     |                                     | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)             | VALOR NÃO APLICADO(n)            | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)   | % NÃO APLICADO(p)                                    |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  |                                     | 135.488,76                            | 304.446,63                       | 304.446,63                          | 22,47  |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|--|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)               | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB   |                        |                                       |                                       |                                  |  |                |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|--|----------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)    |                |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 732.000,00             | 14.202,15                             | 3.867,62                              | 3.867,62                         | 0,00                                   |                |
| 24.1- Creche   | 525.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                   |                |
| 24.2- Pré-escola   | 207.000,00             | 14.202,15                             | 3.867,62                              | 3.867,62                         | 0,00                                   |                |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 1.813.500,00           | 223.559,82                            | 100.877,38                            | 93.588,01                        | 0,00                                   |                |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 2.545.500,00           | 237.761,97                            | 104.745,00                            | 97.455,63                        | 0,00                                   |                |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |                        |                                       |                                       |                                  |  | VALOR          |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |                        |                                       |                                       |                                  |  | 1.155.186,01   |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                        |                                       |                                       |                                  |  | 471.552,76     |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |                        |                                       |                                       |                                  |  | 0,00           |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |                        |                                       |                                       |                                  |  | 0,00           |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                        |                                       |                                       |                                  |  | 0,00           |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |                        |                                       |                                       |                                  |  | 683.633,25     |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>  |                        |                                       |                                       | VALOR EXIGIDO (x)                | VALOR APLICADO (y)                     | % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |                        |                                       |                                       | 842.566,03                       | 683.633,25                             | 20,28          |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b>  | SALDO INICIAL (z)      | RP LIQUIDADOS (aa)                    | RP PAGOS (ab)                         | RP CANCELADOS (ac)               | SALDO FINAL (ad)                       |                |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 269.995,76             | 250.616,36                            | 71.086,36                             | 0,00                             | 198.909,40                             |                |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                   |                |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 269.995,76             | 250.616,36                            | 71.086,36                             | 0,00                             | 198.909,40                             |                |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                   |                |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>  |                        |                                       |                                       |                                  |  |                |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>  |                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)               |                                       |                                  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)  |                        | 512.000,00                            |                                       |                                  | 34.459,67                              |                |
| 35.1- Salário-Educação   |                        | 238.500,00                            |                                       |                                  | 27.736,98                              |                |
| 35.2- PDDE   |                        | 0,00                                  |                                       |                                  | 0,00                                   |                |
| 35.3- PNAE   |                        | 171.500,00                            |                                       |                                  | 6.081,60                               |                |
| 35.4- PNATE  |                        | 71.500,00                             |                                       |                                  | 0,00                                   |                |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  |                        | 30.500,00                             |                                       |                                  | 641,09                                 |                |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  |                        | 772.500,00                            |                                       |                                  | 50.986,00                              |                |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   |                        | 0,00                                  |                                       |                                  | 0,00                                   |                |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  |                        | 0,00                                  |                                       |                                  | 0,00                                   |                |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                        | 0,00                                  |                                       |                                  | 0,00                                   |                |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)  |                        | 1.284.500,00                          |                                       |                                  | 85.445,67                              |                |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 41.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 41.2- Pré-escola   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 1.154.000,00           | 79.871,71                             | 30.208,19                             | 30.208,19                        | 0,00                                |  |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 195.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |

|  |                               |  |  |   |  |
|--|-------------------------------|--|--|---|--|
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)   | 1.349.000,00                  | 79.871,71                                    | 30.208,19                                    | 30.208,19                               | 0,00                                       |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>  |                               |  |  |   |  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 8.061.500,00                  | 2.403.369,22                                 | 1.185.394,20                                 | 1.169.282,61                            | 0,00                                       |
| 47.1- Despesas Correntes   | 6.479.500,00                  | 2.403.369,22                                 | 1.185.394,20                                 | 1.169.282,61                            | 0,00                                       |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 4.530.000,00                  | 2.137.520,00                                 | 1.047.001,21                                 | 1.030.889,62                            | 0,00                                       |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes  | 1.949.500,00                  | 265.849,22                                   | 138.392,99                                   | 138.392,99                              | 0,00                                       |
| 47.2- Despesas de Capital  | 1.582.000,00                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital   | 1.582.000,00                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>   |                               |  |  | <b>FUNDEB (ae)</b>                      | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>               |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   |                               |  |  | 657.819,81                              | 36.525,40                                  |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   |                               |  |  | 1.359.696,50                            | 28.300,07                                  |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  |                               |  |  | 1.041.388,84                            | 1.920,60                                   |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  |                               |  |  | 976.127,47                              | 62.904,87                                  |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |                               |  |  | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |                               |  |  | (680,69)                                | (1.044,98)                                 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)   |                               |  |  | 975.446,78                              | 61.859,89                                  |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |                               |  |  |   |  |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |                               |  |  |   |  |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |                               |  |  |   |  |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |                               |  |  |   |  |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |                               |  |  |   |  |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |                               |  |  |   |  |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |                               |  |  |   |  |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |                               |  |  |   |  |

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**  
Controlador

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador: 78E15EB7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 01\_2022**

|   |                                |                   |                       |  |                  |  |                                    |                            |
|---|--------------------------------|-------------------|-----------------------|--|------------------|--|------------------------------------|----------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                     |                                |                   |                       |  |                  |  |                                    |                            |
| <b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> |                                |                   |                       |  |                  |  |                                    | Exercício: 2022            |
| Exercício Financeiro: 2022  |                                |                   |                       |  |                  |  |                                    |                            |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)                                 |                                |                   |                       |  |                  |  |                                    |                            |
| <b>Receitas</b>   | <b>Previsão Atualizada (a)</b> |                   |                       | <b>Receita Realizadas (b)</b>          |                  | <b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>    |                                    |                            |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)   | 10.000,00                      |                   |                       | 0,00                                   |                  | 10.000,00                                |                                    |                            |
| Receita de Alienação de Bens Móveis   | 5.000,00                       |                   |                       | 0,00                                   |                  | 5.000,00                                 |                                    |                            |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis  | 5.000,00                       |                   |                       | 0,00                                   |                  | 5.000,00                                 |                                    |                            |
| <b>Despesas</b>   | <b>Dotação (d)</b>             | <b>Atualizada</b> | <b>Empenhadas (e)</b> | <b>Liquidadas</b>                      | <b>Pagas (f)</b> | <b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>   | <b>Pagamento Resto a Pagar (g)</b> | <b>Saldo (h) = (d - e)</b> |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                              | 0,00                           |                   | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                       |
| Despesas de Capital   | 0,00                           |                   | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                       |
| Investimentos   | 0,00                           |                   | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                       |
| Inversões Financeiras   | 0,00                           |                   | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                       |
| Amortização da Dívida   | 0,00                           |                   | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                       |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                                   | 0,00                           |                   | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                       |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos  | 0,00                           |                   | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00             | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                       |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>   | <b>2021 (i)</b>                |                   |                       | <b>2022 (j) = (Ib - (II f + II g))</b> |                  | <b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b> |                                    |                            |
| Valor (III)   | 0,00                           |                   |                       | 0,00                                   |                  | 0,00                                     |                                    |                            |

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**  
Controlador

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador: 375CE6F5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 01\_2022**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                      |                         |                                       |                 |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      |                         |                                       | Exercício: 2022 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                         |                                       |                 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |                                       |                 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100     |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 1.544.300,00         | 1.544.300,00            | 99.183,09                             | 6,42            |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 398.000,00           | 398.000,00              | 2.116,79                              | 0,53            |
| IPTU   | 341.000,00           | 341.000,00              | 1.566,74                              | 0,45            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 57.000,00            | 57.000,00               | 550,05                                | 0,96            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 67.000,00            | 67.000,00               | 1.480,33                              | 2,20            |
| ITBI   | 65.000,00            | 65.000,00               | 0,00                                  | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 2.000,00             | 2.000,00                | 1.480,33                              | 74,01           |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 489.000,00           | 489.000,00              | 27.496,31                             | 5,62            |
| ISS  | 485.000,00           | 485.000,00              | 27.496,31                             | 5,66            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 4.000,00             | 4.000,00                | 0,00                                  | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 590.300,00           | 590.300,00              | 68.089,66                             | 11,53           |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 20.116.600,00        | 20.116.600,00           | 3.271.081,03                          | 16,26           |
| Cota-Parte FPM   | 17.200.700,00        | 17.200.700,00           | 2.697.150,01                          | 15,68           |
| Cota-Parte ITR   | 1.500,00             | 1.500,00                | 493,57                                | 32,90           |
| Cota-Parte IPVA  | 355.000,00           | 355.000,00              | 21.137,19                             | 5,95            |
| Cota-Parte ICMS  | 2.554.400,00         | 2.554.400,00            | 551.505,03                            | 21,59           |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 5.000,00             | 5.000,00                | 795,23                                | 15,90           |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>    | <b>21.660.900,00</b> | <b>21.660.900,00</b>    | <b>3.370.264,12</b>                   | <b>15,55</b>    |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS    |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|---|
|  |                     |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100  | Até o Período (f) | % (f/c)x100  |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.394.000,00        | 1.329.000,00           | 219.743,41          | 16,53        | 109.337,69          | 8,22         | 99.395,78         | 7,47         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.382.000,00        | 1.327.000,00           | 219.743,41          | 16,55        | 109.337,69          | 8,23         | 99.395,78         | 7,49         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 12.000,00           | 2.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 2.674.000,00        | 2.674.000,00           | 600.914,16          | 22,47        | 333.105,91          | 12,45        | 301.702,77        | 11,28        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 2.648.500,00        | 2.648.500,00           | 600.914,16          | 22,68        | 333.105,91          | 12,57        | 301.702,77        | 11,39        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 25.500,00           | 25.500,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 1.000,00            | 31.000,00              | 8.444,39            | 27,23        | 4.301,44            | 13,87        | 4.301,44          | 13,87        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 30.000,00              | 8.444,39            | 28,14        | 4.301,44            | 14,33        | 4.301,44          | 14,33        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 99.800,00           | 104.800,00             | 4.699,00            | 4,48         | 820,12              | 0,78         | 820,12            | 0,78         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 89.000,00           | 94.000,00              | 4.699,00            | 4,99         | 820,12              | 0,87         | 820,12            | 0,87         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 10.800,00           | 10.800,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 960.960,00          | 960.960,00             | 260.361,75          | 27,09        | 149.293,73          | 15,53        | 142.289,80        | 14,80        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 928.960,00          | 928.960,00             | 260.361,75          | 28,02        | 149.293,73          | 16,07        | 142.289,80        | 15,31        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 32.000,00           | 32.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>5.129.760,00</b> | <b>5.099.760,00</b>    | <b>1.094.162,71</b> | <b>21,45</b> | <b>596.858,89</b>   | <b>11,70</b> | <b>548.509,91</b> | <b>10,75</b> | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>   | 1.094.162,71            | 596.858,89              | 548.509,91         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>1.094.162,71</b>     | <b>596.858,89</b>       | <b>548.509,91</b>  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 505.539,62         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 505.539,62         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1   |                         |                         | 91.319,27          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 17,70              |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |                | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|--|--|---|----------------|----------------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |   |                        |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|------------------------|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente em Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Inscritos no Exercício | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |                        |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |                        |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |                        |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             |  |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|  |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 4.363.200,00        | 4.363.200,00            | 369.088,60          | 8,45        |
| Proveniente da União   | 4.193.700,00        | 4.193.700,00            | 307.484,78          | 7,33        |
| Proveniente dos Estados  | 169.500,00          | 169.500,00              | 61.603,82           | 36,34       |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 31.000,00           | 31.000,00               | 39.139,66           | 126,25      |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>4.394.200,00</b> | <b>4.394.200,00</b>     | <b>408.228,26</b>   | <b>9,29</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |  |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |  |
|  |                     |                        | Até bimestre (d)    | % (d/e) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 2.686.000,00        | 2.728.702,98           | 705.673,28          | 25,86         | 310.687,70          | 11,38         | 278.583,41        | 10,20         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 2.349.000,00        | 2.329.000,00           | 622.040,99          | 26,70         | 310.687,70          | 13,33         | 278.583,41        | 11,96         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 337.000,00          | 399.702,98             | 83.632,29           | 20,92         | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 1.047.000,00        | 1.104.297,02           | 288.222,02          | 26,10         | 36.481,67           | 3,30          | 36.481,67         | 3,30          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 762.000,00          | 812.000,00             | 57.925,00           | 7,13          | 36.481,67           | 4,49          | 36.481,67         | 4,49          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 285.000,00          | 292.297,02             | 230.297,02          | 78,78         | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 74.000,00           | 104.000,00             | 5.407,92            | 5,19          | 1.840,26            | 1,76          | 1.840,26          | 1,76          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 50.000,00           | 80.000,00              | 5.407,92            | 6,75          | 1.840,26            | 2,30          | 1.840,26          | 2,30          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 24.000,00           | 24.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 286.700,00          | 306.700,00             | 70.840,90           | 23,09         | 53.085,79           | 17,30         | 50.666,81         | 16,51         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 191.700,00          | 211.700,00             | 70.840,90           | 33,46         | 53.085,79           | 25,07         | 50.666,81         | 23,93         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 95.000,00           | 95.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 280.000,00          | 160.000,00             | 900,00              | 0,56          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 210.000,00          | 90.000,00              | 900,00              | 1,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 70.000,00           | 70.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.373.700,00</b> | <b>4.403.700,00</b>    | <b>1.071.044,12</b> | <b>24,32</b>  | <b>402.095,42</b>   | <b>9,13</b>   | <b>367.572,15</b> | <b>8,34</b>   | <b>0,00</b>                                     |  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                         | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |  |
|  |                     |                        | Até bimestre (d)    | % (d/e) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 4.080.000,00        | 4.057.702,98           | 925.416,69          | 22,80         | 420.025,39          | 10,35         | 377.979,19        | 9,31          | 0,00  |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 3.721.000,00        | 3.778.297,02           | 889.136,18          | 23,53         | 369.587,58          | 9,78          | 338.184,44        | 8,95          | 0,00  |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 75.000,00           | 135.000,00             | 13.852,31           | 10,26         | 6.141,70            | 4,54          | 6.141,70          | 4,54          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 386.500,00          | 411.500,00             | 75.539,90           | 18,35         | 53.905,91           | 13,09         | 51.486,93         | 12,51         | 0,00  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 1.240.960,00        | 1.120.960,00           | 261.261,75          | 23,30         | 149.293,73          | 13,31         | 142.289,80        | 12,69         | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>9.503.460,00</b> | <b>9.503.460,00</b>    | <b>2.165.206,83</b> | <b>22,78</b>  | <b>998.954,31</b>   | <b>10,51</b>  | <b>916.082,06</b> | <b>9,63</b>   | <b>0,00</b>                                     |  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3                                 | 4.373.700,00        | 4.403.700,00           | 1.071.044,12        | 24,32         | 402.095,42          | 9,13          | 367.572,15        | 8,34          | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS</b>  | <b>5.129.760,00</b> | <b>5.099.760,00</b>    | <b>1.094.162,71</b> | <b>21,45</b>  | <b>596.858,89</b>   | <b>11,70</b>  | <b>548.509,91</b> | <b>10,75</b>  | <b>0,00</b>                                     |  |

PRÓPRIOS (XLVIII)

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**

Controlador

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**23144D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS RREO 01\_2022**

| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                       |   |                    |             |             |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |             |                |             |             |
|--|---|--------------------|-------------|-------------|-------------|---|-------------|-------------|----------------|-------------|-------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |   |                    |             |             |             | Exercício: 2022                             |             |             |                |             |             |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)  |   |                    |             |             |             |   |             |             |                |             |             |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                    |             |             |             | REGISTROS EFETUADOS EM 2022                 |             |             |                |             |             |
|  |   |                    |             |             |             | No Bimestre                                 |             |             | Até o Bimestre |             |             |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| Ativos Constituídos pela SPE                                       | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| TOTAL DE PASSIVOS  | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE             | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| Provisões de PPP   | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| Outros Passivos  | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| Obrigações Contratuais   | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| Riscos não Provisionados   | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| Garantias Concedidas   | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| Outros Passivos Contingentes                                       | 0,00  |                    |             |             |             | 0,00  |             |             | 0,00           |             |             |
| <b>DESPESAS DE PPP</b>   | Exercício Anterior                                  | Exercício Corrente | 2023        | 2024        | 2025        | 2026  | 2027        | 2028        | 2029           | 2030        | 2031        |
| Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)             | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00        |
| Das Estaduais Não-Dependentes (II)                                 | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>                  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00        |

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**

Controlador

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**9F71C6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 01\_2022**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                       |                       |
|---|-----------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária         |                       |
| Bimestre: 2/2022  |                       |
| Exercício: 2022   |                       |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |                       |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre        |
| RECEITAS  |                       |
| Previsão Inicial  | 38.112.360,00         |
| Previsão Atualizada   | 38.112.360,00         |
| Receitas Realizadas   | 6.387.732,40          |
| Déficit Orçamentário  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 0,00                  |
| DESPESAS  |                       |
| Dotação Inicial   | 38.112.360,00         |
| Dotação Atualizada  | 38.112.360,00         |
| Despesas Empenhadas   | 11.481.699,49         |
| Despesas Liquidadas   | 4.798.685,14          |
| Despesas Pagas  | 4.343.113,71          |
| Superávit Orçamentário  | 1.589.047,26          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas   | 11.481.699,49         |
| Despesas Liquidadas   | 4.798.685,14          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida  | 24.431.456,17         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 24.431.456,17         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 24.431.456,17         |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES |   | Até o Bimestre                              |                                  |                                  |
|---|---|---|----------------------------------|----------------------------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)   |   |   |                                  |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 834.044,06  |   |                                  |                                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 3.660.000,00  |   |                                  |                                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 638.804,66  |   |                                  |                                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 638.804,66  |   |                                  |                                  |
| Resultado Previdenciário  | 195.239,40  |   |                                  |                                  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |   |   |                                  |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00  |   |                                  |                                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00  |   |                                  |                                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00  |   |                                  |                                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00  |   |                                  |                                  |
| Resultado Previdenciário  | 0,00  |   |                                  |                                  |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas  |   |   |                                  |                                  |
| Receitas Realizadas   | 0,00  |   |                                  |                                  |
| Despesas Empenhadas   | 0,00  |   |                                  |                                  |
| Despesas Liquidadas   | 0,00  |   |                                  |                                  |
| Despesas Pagas  | 0,00  |   |                                  |                                  |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   | 0,00  |   |                                  |                                  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |                                  |
| Resultado Primário - Acima da Linha   | 1.998.024,76  | 689.530,63                                  | 34,51                            |                                  |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00  | 798.416,90                                  | 0,00                             |                                  |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>   |   |   |                                  |                                  |
| Poder Executivo   | 631.908,27  | 30,00                                       | 429.009,73                       | 202.868,54                       |
| Poder Legislativo   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>   |   |   |                                  |                                  |
| Poder Executivo   | 543.051,69  | 0,00  | 317.922,80                       | 225.128,89                       |
| Poder Legislativo   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.174.959,96</b>                                     | <b>30,00</b>                                | <b>746.932,53</b>                | <b>427.997,43</b>                |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b>          |                                  | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
|   |   | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      |                                  |                                  |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino                             | 877.807,07  | 25,00                                       |                                  | 20,40                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                       | 974.198,83  | 70,00                                       |                                  | 71,90                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                                | 0,00  | 50,00                                       |                                  | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                                  | 0,00  | 15,00                                       |                                  | 0,00                             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>   | <b>Valor Apurado no Exercício</b>                       | <b>Saldo não realizado</b>                  |                                  |                                  |
| Receita de Operação de Crédito  | 0,00  | 0,00  |                                  |                                  |
| Despesa de Capital Líquida  | 0,00  | 0,00  |                                  |                                  |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>                 | <b>Exercício</b>  | <b>10º Exercício</b>                        | <b>20º Exercício</b>             | <b>35º Exercício</b>             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Pensões e Inativos Militares  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Receitas de Contribuições   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Despesas com Pensões e Inativos   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             | 0,00                             |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>  | <b>Valor Apurado no Exercício</b>                       | <b>Saldo a Realizar</b>                     |                                  |                                  |
| Receita de Alienação de Ativos  | 0,00  | 0,00  |                                  |                                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   | 0,00  | 0,00  |                                  |                                  |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b>          |                                  | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
|   |   | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      |                                  |                                  |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                               | 655.528,92  | 15,00                                       |                                  | 15,23                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>  | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>              |   |                                  |                                  |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)   | 0,00  |   |                                  |                                  |

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**

Controlador

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:3057EA6B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 1º BIMESTRE 2022**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | Em Reais<br>SALDO (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                         |
| <b>RECEITAS</b>  |                      |                         |                     |              |                     |              |                         |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>38.936.846,00</b> | <b>38.936.846,00</b>    | <b>5.638.185,90</b> | <b>14,48</b> | <b>5.638.185,90</b> | <b>14,48</b> | <b>33.298.660,10</b>    |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>32.535.444,00</b> | <b>32.535.444,00</b>    | <b>5.638.185,90</b> | <b>17,33</b> | <b>5.638.185,90</b> | <b>17,33</b> | <b>26.897.258,10</b>    |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>861.094,00</b>    | <b>861.094,00</b>       | <b>119.163,81</b>   | <b>13,84</b> | <b>119.163,81</b>   | <b>13,84</b> | <b>741.930,19</b>       |
| Impostos   | 819.350,00           | 819.350,00              | 117.767,98          | 14,37        | 117.767,98          | 14,37        | 701.582,02              |
| Taxas  | 41.744,00            | 41.744,00               | 1.395,83            | 3,34         | 1.395,83            | 3,34         | 40.348,17               |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>1.800.686,00</b>  | <b>1.800.686,00</b>     | <b>241.934,53</b>   | <b>13,44</b> | <b>241.934,53</b>   | <b>13,44</b> | <b>1.558.751,47</b>     |
| Contribuições Sociais  | 1.688.660,00         | 1.688.660,00            | 227.588,26          | 13,48        | 227.588,26          | 13,48        | 1.461.071,74            |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 112.026,00           | 112.026,00              | 14.346,27           | 12,81        | 14.346,27           | 12,81        | 97.679,73               |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>1.240.044,00</b>  | <b>1.240.044,00</b>     | <b>120.215,33</b>   | <b>9,69</b>  | <b>120.215,33</b>   | <b>9,69</b>  | <b>1.119.828,67</b>     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Valores Mobiliários  | 1.240.044,00         | 1.240.044,00            | 120.215,33          | 9,69         | 120.215,33          | 9,69         | 1.119.828,67            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>1.401.845,00</b>  | <b>1.401.845,00</b>     | <b>164.003,73</b>   | <b>11,70</b> | <b>164.003,73</b>   | <b>11,70</b> | <b>1.237.841,27</b>     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 16.292,00            | 16.292,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 16.292,00               |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 12.116,00            | 12.116,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 12.116,00               |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Outros serviços  | 1.373.437,00         | 1.373.437,00            | 164.003,73          | 11,94        | 164.003,73          | 11,94        | 1.209.433,27            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>25.980.080,00</b> | <b>25.980.080,00</b>    | <b>4.927.067,69</b> | <b>18,96</b> | <b>4.927.067,69</b> | <b>18,96</b> | <b>21.053.012,31</b>    |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 15.815.631,00        | 15.815.631,00           | 3.003.855,29        | 18,99        | 3.003.855,29        | 18,99        | 12.811.775,71           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.644.399,00         | 2.644.399,00            | 398.694,78          | 15,08        | 398.694,78          | 15,08        | 2.245.704,22            |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências de Instituições Privadas  | 210.000,00           | 210.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 210.000,00              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 7.310.050,00         | 7.310.050,00            | 1.524.517,62        | 20,86        | 1.524.517,62        | 20,86        | 5.785.532,38            |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Outras Transferências  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |

|  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     | <b>1.251.695,00</b>  | <b>1.251.695,00</b>  | <b>65.800,81</b>    | <b>5,26</b>  | <b>65.800,81</b>    | <b>5,26</b>  | <b>1.185.894,19</b>  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 25.340,00            | 25.340,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 25.340,00            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 1.226.355,00         | 1.226.355,00         | 65.800,81           | 5,37         | 65.800,81           | 5,37         | 1.160.554,19         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>6.401.402,00</b>  | <b>6.401.402,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>6.401.402,00</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>200.000,00</b>    | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>200.000,00</b>    |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 200.000,00           | 200.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 200.000,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>48.880,00</b>     | <b>48.880,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>48.880,00</b>     |
| Alienação de Bens Móveis   | 29.892,00            | 29.892,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 29.892,00            |
| Alienação de Bens Imóveis  | 18.988,00            | 18.988,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 18.988,00            |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>6.152.522,00</b>  | <b>6.152.522,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>6.152.522,00</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 4.500.870,00         | 4.500.870,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 4.500.870,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.651.652,00         | 1.651.652,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 1.651.652,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>1.811.996,00</b>  | <b>1.811.996,00</b>  | <b>182.378,69</b>   | <b>10,07</b> | <b>182.378,69</b>   | <b>10,07</b> | <b>1.629.617,31</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>40.748.842,00</b> | <b>40.748.842,00</b> | <b>5.820.564,59</b> | <b>14,28</b> | <b>5.820.564,59</b> | <b>14,28</b> | <b>34.928.277,41</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |

|  |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |               |               |              |       |              |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 40.748.842,00 | 40.748.842,00 | 5.820.564,59 | 14,28 | 5.820.564,59 | 14,28 | 34.928.277,41 |
| DÉFICIT (VI)   | -----         | -----         | -----        | ----- | -----        | ----- | -----         |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 40.748.842,00 | 40.748.842,00 | 5.820.564,59 | 14,28 | 5.820.564,59 | 14,28 | 34.928.277,41 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | -----         | 24.319,18     | -----        | ----- | -----        | ----- | -----         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -----         | -----         | -----        | ----- | -----        | ----- | -----         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -----         | 24.319,18     | -----        | ----- | -----        | ----- | -----         |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)  | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|-----------------------------------|-------------------|
|  |                     |                         | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                                   |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 39.120.218,00       | 39.144.537,18           | 4.875.427,37        | 4.875.427,37     | 34.269.109,81     | 3.917.805,80        | 3.917.805,80     | 3.839.968,50                      | 35.226.731,38     |
| DESPESAS CORRENTES                           | 28.959.228,00       | 29.254.299,58           | 4.697.356,03        | 4.697.356,03     | 24.556.943,55     | 3.807.447,85        | 3.807.447,85     | 3.729.610,55                      | 25.446.851,73     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 17.761.922,00       | 17.761.922,00           | 2.755.007,29        | 2.755.007,29     | 15.006.914,71     | 2.754.234,49        | 2.754.234,49     | 2.706.705,52                      | 15.007.687,51     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 73.980,00           | 73.980,00               | 6.978,12            | 6.978,12         | 67.001,88         | 6.978,12            | 6.978,12         | 6.978,12                          | 67.001,88         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 11.123.326,00       | 11.418.397,58           | 1.935.370,62        | 1.935.370,62     | 9.483.026,96      | 1.046.235,24        | 1.046.235,24     | 1.015.926,91                      | 10.372.162,34     |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 8.033.796,00        | 9.026.543,60            | 178.071,34          | 178.071,34       | 8.848.472,26      | 110.357,95          | 110.357,95       | 110.357,95                        | 8.916.185,65      |
| INVESTIMENTOS                                | 7.365.223,00        | 8.357.970,60            | 67.713,39           | 67.713,39        | 8.290.257,21      | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 8.357.970,60      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 22.260,00           | 22.260,00               | 0,00                | 0,00             | 22.260,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 22.260,00         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 646.313,00          | 646.313,00              | 110.357,95          | 110.357,95       | 535.955,05        | 110.357,95          | 110.357,95       | 110.357,95                        | 535.955,05        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 2.127.194,00        | 863.694,00              | 0,00                | 0,00             | 863.694,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 863.694,00        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 1.469.193,00        | 1.469.193,00            | 264.043,29          | 264.043,29       | 1.205.149,71      | 264.043,29          | 264.043,29       | 129.401,63                        | 1.205.149,71      |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 40.589.411,00       | 40.613.730,18           | 5.139.470,66        | 5.139.470,66     | 35.474.259,52     | 4.181.849,09        | 4.181.849,09     | 3.969.370,13                      | 36.431.881,09     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 0,00              |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 0,00              |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 0,00              |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 0,00              |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 0,00              |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 0,00              |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 0,00              |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 40.589.411,00       | 40.613.730,18           | 5.139.470,66        | 5.139.470,66     | 35.474.259,52     | 4.181.849,09        | 4.181.849,09     | 3.969.370,13                      | 36.431.881,09     |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | -----               | -----                   | -----               | 681.093,93       | -----             | -----               | 1.638.715,50     | 1.851.194,46                      | -----             |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 40.589.411,00       | 40.613.730,18           | 5.139.470,66        | 5.820.564,59     | 34.793.165,59     | 4.181.849,09        | 5.820.564,59     | 5.820.564,59                      | 36.431.881,09     |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                              | 0,00              |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |                   |                     |                  | SALDO (a-c)                       |                   |
|  |                     |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) | % (b/a)           | Até Bimestre (c)    | % (c/a)          |                                   |                   |
| RECEITAS CORRENTES                           | 1.811.996,00        | 1.811.996,00            | 182.378,69          | 182.378,69       | 10,07             | 182.378,69          | 10,07            | 1.629.617,31                      |                   |
| CONTRIBUIÇÕES                                | 1.811.996,00        | 1.811.996,00            | 182.378,69          | 182.378,69       | 10,07             | 182.378,69          | 10,07            | 1.629.617,31                      |                   |
| Contribuições Sociais                        | 1.811.996,00        | 1.811.996,00            | 182.378,69          | 182.378,69       | 10,07             | 182.378,69          | 10,07            | 1.629.617,31                      |                   |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)           | 1.811.996,00        | 1.811.996,00            | 182.378,69          | 182.378,69       | 10,07             | 182.378,69          | 10,07            | 1.629.617,31                      |                   |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                   | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                                   |                   |
| DESPESAS CORRENTES                       | 1.469.193,00        | 1.469.193,00           | 264.043,29          | 264.043,29       | 1.205.149,71      | 264.043,29          | 264.043,29         | 129.401,63                        | 1.205.149,71      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 1.419.193,00        | 1.419.193,00           | 255.043,29          | 255.043,29       | 1.164.149,71      | 255.043,29          | 255.043,29         | 124.901,63                        | 1.164.149,71      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 50.000,00           | 50.000,00              | 9.000,00            | 9.000,00         | 41.000,00         | 9.000,00            | 9.000,00           | 4.500,00                          | 41.000,00         |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.469.193,00        | 1.469.193,00           | 264.043,29          | 264.043,29       | 1.205.149,71      | 264.043,29          | 264.043,29         | 129.401,63                        | 1.205.149,71      |

FONTE: Sistema e-Pública (1244-9553-575). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:32.

### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

### VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

### MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:B935E90C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO 1º BIMESTRE 2022

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO



|                       |                     |                     |                   |                   |             |                     |                   |                   |             |                     |
|-----------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|---------------------|
| URBANISMO             | 40.000,00           | 40.000,00           | 4.902,36          | 4.902,36          | 0,10        | 35.097,64           | 4.902,36          | 4.902,36          | 0,12        | 35.097,64           |
| Serviços Urbanos      | 40.000,00           | 40.000,00           | 4.902,36          | 4.902,36          | 0,10        | 35.097,64           | 4.902,36          | 4.902,36          | 0,12        | 35.097,64           |
| SANEAMENTO            | 8.904,00            | 8.904,00            | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 8.904,00            | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 8.904,00            |
| Abastecimento         | 8.904,00            | 8.904,00            | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 8.904,00            | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 8.904,00            |
| AGRICULTURA           | 10.123,00           | 10.123,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 10.123,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 10.123,00           |
| Extensão Rural        | 10.123,00           | 10.123,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 10.123,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 10.123,00           |
| TRANSPORTE            | 16.695,00           | 16.695,00           | 1.542,06          | 1.542,06          | 0,03        | 15.152,94           | 1.542,06          | 1.542,06          | 0,04        | 15.152,94           |
| Transporte Rodoviário | 16.695,00           | 16.695,00           | 1.542,06          | 1.542,06          | 0,03        | 15.152,94           | 1.542,06          | 1.542,06          | 0,04        | 15.152,94           |
| <b>TOTAL</b>          | <b>1.469.193,00</b> | <b>1.469.193,00</b> | <b>264.043,29</b> | <b>264.043,29</b> | <b>5,14</b> | <b>1.205.149,71</b> | <b>264.043,29</b> | <b>264.043,29</b> | <b>6,31</b> | <b>1.205.149,71</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1919-1384-100). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:36.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**89FE77F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 1º BIMESTRE 2022**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses        |               |               |              |                |                        |                     | RS 1,00 |
|--|---|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|---------------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Março/2021  | Abril/2021    | Maió/2021     | Junho/2021   | Julho/2021     | Agosto/2021            | Setembro/2021       |         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| IPTU   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| ISS  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| ITBI   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| IRRF   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Contribuições  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Receita Patrimonial  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Receita Agropecuária   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Receita Industrial   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Receita de Serviços  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Transferências Correntes   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Cota-Parte do FPM  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Cota-Parte do ICMS   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Cota-Parte do IPVA   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Outras Transferências Correntes  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b> |               |               |              |                |                        |                     |         |
|  | Outubro/2021  | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 2.840.113,33 | 3.417.718,23   | 6.257.831,56           | 35.491.487,00       |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 46.863,15    | 72.300,66      | 119.163,81             | 861.094,00          |         |

|  |      |      |      |              |              |              |               |
|--|------|------|------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| IPTU   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 258,83       | 344,68       | 603,51       | 51.345,00     |
| ISS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.875,44     | 9.961,46     | 15.836,90    | 365.753,00    |
| ITBI   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.665,79     | 1.216,62     | 4.882,41     | 17.252,00     |
| IRRF   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.020,09    | 59.425,07    | 96.445,16    | 385.000,00    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43,00        | 1.352,83     | 1.395,83     | 41.744,00     |
| Contribuições  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.454,55   | 141.479,98   | 241.934,53   | 1.800.686,00  |
| Receita Patrimonial  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.368,10    | 66.847,23    | 120.215,33   | 1.240.044,00  |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.368,10    | 66.847,23    | 120.215,33   | 1.230.585,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 9.459,00      |
| Receita Agropecuária   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Receita Industrial   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Receita de Serviços  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.612,75    | 84.390,98    | 164.003,73   | 1.401.845,00  |
| Transferências Correntes   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.518.956,52 | 3.027.756,83 | 5.546.713,35 | 28.936.123,00 |
| Cota-Parte do FPM  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.125.728,27 | 1.571.421,74 | 2.697.150,01 | 12.500.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 198.487,41   | 182.204,91   | 380.692,32   | 2.086.040,00  |
| Cota-Parte do IPVA   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.147,77    | 9.650,43     | 19.798,20    | 159.521,00    |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 7.668,00      |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 15.326,00     |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310,58       | 277,72       | 588,30       | 11.657,00     |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 689.082,38   | 835.435,24   | 1.524.517,62 | 7.264.206,00  |
| Outras Transferências Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 495.200,11   | 428.766,79   | 923.966,90   | 6.891.705,00  |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.858,26    | 24.942,55    | 65.800,81    | 1.251.695,00  |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 355.567,07   | 491.666,85   | 847.233,92   | 4.640.251,00  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.632,31    | 138.955,95   | 227.588,26   | 1.684.208,00  |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.934,76   | 352.710,90   | 619.645,66   | 2.956.043,00  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.484.546,26 | 2.926.051,38 | 5.410.597,64 | 30.851.236,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.484.546,26 | 2.926.051,38 | 5.410.597,64 | 30.851.236,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.484.546,26 | 2.926.051,38 | 5.410.597,64 | 30.851.236,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1801-0845-553). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:37.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D1B56643

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES - RREO 1º BIMESTRE 2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência:

Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)                |                         | Em Reais            |                    |
|--|-------------------------|---------------------|--------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                         |                     |                    |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 3.599.788,00            | 305.229,35          |                    |
| Receita de Contribuições dos Segurados                   | 1.439.348,00            | 135.566,99          |                    |
| Ativo  | 1.422.626,00            | 120.604,68          |                    |
| Inativo  | 8.361,00                | 14.962,31           |                    |
| Pensionista  | 8.361,00                | 0,00                |                    |
| Receita de Contribuições Patronais                       | 0,00                    | 0,00                |                    |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                |                    |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                |                    |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                |                    |
| Receita Patrimonial                                      | 944.085,00              | 103.861,55          |                    |
| Receitas Imobiliárias                                    | 0,00                    | 0,00                |                    |

|   |              |            |
|---|--------------|------------|
| Receitas de Valores Mobiliários   | 944.085,00   | 103.861,55 |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00         | 0,00       |
| Receita de Serviços   | 0,00         | 0,00       |
| Outras Receitas Correntes   | 1.216.355,00 | 65.800,81  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                    | 0,00         | 0,00       |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | 0,00         | 0,00       |
| Demais Receitas Correntes   | 1.216.355,00 | 65.800,81  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>  | 0,00         | 0,00       |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00         | 0,00       |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00         | 0,00       |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00         | 0,00       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>       | 3.599.788,00 | 305.229,35 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Benefícios  | 2.029.020,00           | 345.458,16                             | 345.458,16                             | 345.458,16                        |
| Aposentadorias  | 1.897.770,00           | 315.438,28                             | 315.438,28                             | 315.438,28                        |
| Pensões por Morte   | 131.250,00             | 30.019,88                              | 30.019,88                              | 30.019,88                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 17.794,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Compensação Previdenciária entre os regimes                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | 17.794,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>         | 2.046.814,00           | 345.458,16                             | 345.458,16                             | 345.458,16                        |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VD) =</b> | 1.552.974,00           | -40.228,81                             | -40.228,81                             | -40.228,81                        |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| Valor  | 0,00                  |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| Valor                        | 0,00                  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS |
|---|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00               |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00               |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL     |
|--|-----------------|
| Caixa e Equivalente de Caixa                     | 6.400,00 D      |
| Investimentos e Aplicações                       | 17.200.484,97 D |
| Outros Bens e Direitos                           | 0,00            |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Compensação Prev. do RPPS para a RGPS   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalente de Caixa                  | 6.400,00 D  |

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| Investimentos e Aplicações | 17.200.484,97 D |
| Outros Bens e Direitos     | 0,00            |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS CORRENTES                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00        |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |

FONTE: Sistema e-Pública (1126-5618-189). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:42.

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente

CPF:267.564.068-92

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:EC361B75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 1º BIMESTRE 2022**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                     |  |
|--|---------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                            |                     |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                     |  |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro |                     |  |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                                 | Em Reais            |  |
| ACIMA DA LINHA   | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>  |                     |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 32.535.444,00       | 5.638.185,90                                   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 861.094,00          | 119.163,81                                     |
| IPTU   | 51.345,00           | 603,51   |
| ISS  | 365.753,00          | 15.836,90                                      |
| ITBI   | 17.252,00           | 4.882,41                                       |
| IRRF   | 385.000,00          | 96.445,16                                      |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 41.744,00           | 1.395,83                                       |
| Contribuições  | 1.800.686,00        | 241.934,53                                     |
| Receita Patrimonial  | 1.240.044,00        | 120.215,33                                     |
| Aplicações Financeiras (II)  | 1.230.585,00        | 120.215,33                                     |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 9.459,00            | 0,00   |
| Transferências Correntes   | 25.980.080,00       | 4.927.067,69                                   |
| Cota-Parte do FPM  | 10.000.000,00       | 2.157.720,07                                   |

|   |               |              |
|---|---------------|--------------|
| Cota-Parte do ICMS  | 1.668.832,00  | 304.553,88   |
| Cota-Parte do IPVA  | 127.617,00    | 15.838,57    |
| Cota-Parte do ITR   | 6.134,00      | 0,00         |
| Transferências da LC 87/1996  | 12.261,00     | 0,00         |
| Transferências da LC 61/1989  | 9.325,00      | 470,65       |
| Transferências do FUNDEB  | 7.264.206,00  | 1.524.517,62 |
| Outras Transferências Correntes                                     | 6.891.705,00  | 923.966,90   |
| Demais Receitas Correntes   | 2.653.540,00  | 229.804,54   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                   | 0,00          | 0,00         |
| Receitas Correntes Restantes  | 2.653.540,00  | 229.804,54   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)                      | 31.304.859,00 | 5.517.970,57 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 6.584.774,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito (VI)   | 200.000,00    | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens   | 48.880,00     | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)        | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             | 48.880,00     | 0,00         |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00          | 0,00         |
| Transferência de Capital  | 6.335.894,00  | 0,00         |
| Convênios   | 3.386.040,00  | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital                                    | 2.949.854,00  | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00          | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 6.335.894,00  | 0,00         |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 37.640.753,00 | 5.517.970,57 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                   |                           |              |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|---------------------------|--------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS | PAGO NÃO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 29.254.299,58      | 4.697.356,03        | 3.807.447,85        | 3.729.610,55       | 280.158,74                        | 22.285,00                 | 22.285,00    |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 17.761.922,00      | 2.755.007,29        | 2.754.234,49        | 2.706.705,52       | 50.701,06                         | 0,00                      | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 73.980,00          | 6.978,12            | 6.978,12            | 6.978,12           | 0,00                              | 0,00                      | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes  | 11.418.397,58      | 1.935.370,62        | 1.046.235,24        | 1.015.926,91       | 229.457,68                        | 22.285,00                 | 22.285,00    |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00         |
| Demais Despesas Correntes  | 11.418.397,58      | 1.935.370,62        | 1.046.235,24        | 1.015.926,91       | 229.457,68                        | 22.285,00                 | 22.285,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 29.180.319,58      | 4.690.377,91        | 3.800.469,73        | 3.722.632,43       | 280.158,74                        | 22.285,00                 | 22.285,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 9.026.543,60       | 178.071,34          | 110.357,95          | 110.357,95         | 164.259,44                        | 11.277,24                 | 11.277,24    |
| Investimentos  | 8.357.970,60       | 67.713,39           | 0,00                | 0,00               | 164.259,44                        | 11.277,24                 | 11.277,24    |
| Inversões Financeiras  | 22.260,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00         |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)                         | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras   | 22.260,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 646.313,00         | 110.357,95          | 110.357,95          | 110.357,95         | 0,00                              | 0,00                      | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 8.380.230,60       | 67.713,39           | 0,00                | 0,00               | 164.259,44                        | 11.277,24                 | 11.277,24    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 863.694,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 38.424.244,18      | 4.758.091,30        | 3.800.469,73        | 3.722.632,43       | 444.418,18                        | 33.562,24                 | 33.562,24    |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb) + XXIIIc] |                    |                     |                     |                    |                                   |                           | 1.317.357,72 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE                            |              |
|---|---|--------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00                                      |              |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   | <b>Até o Bimestre/2022</b>                |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                         | 120.215,33                                |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                      | 6.978,12                                  |              |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))          | 1.430.594,93                              |              |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 | <b>VALOR CORRENTE</b>                     |              |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00                                      |              |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>  | <b>SALDO</b>                              |              |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>   | Em 31/12/2021 (a) Até o Bimestre/2022 (b) |              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)   | 6.317.287,85                              | 6.150.929,90 |
| DEDUÇÕES (XXIX)   | 387.051,02                                | 1.996.914,34 |
| Disponibilidade de Caixa  | 386.538,32                                | 1.995.724,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 902.205,36                                | 2.047.869,29 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)  | 497.980,20                                | 590,15       |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                             | 17.686,84                                 | 51.555,14    |
| Demais Haveres Financeiros  | 512,70                                    | 1.190,34     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                         | 5.930.236,83                              | 4.154.015,56 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)               |   | 1.776.221,27 |

| AJUSTE METODOLÓGICO  | Até o Bimestre/2022   |
|--|-----------------------|
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 497.390,05            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00                  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.278.831,22          |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 1.165.594,01          |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |

|  |           |
|--|-----------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 24.319,18 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00      |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 24.319,18 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00      |
| FONTE: Sistema e-Pública (1628-6921-652). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:43. |           |

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

PREFEITO  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

CONTADOR  
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:1D60F9EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 1º**  
**BIMESTRE 2022**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                         |  |  |                                   |   |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE   |                         |  |  |                                   |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                         |  |  |                                   |   |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro   |                         |  |  |                                   |   |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)   |                         |  |  |                                   | <b>R\$ 1,00</b>                                 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |  |                                   |   |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |  | RECEITAS REALIZADAS                    |                                   |   |
|  |                         |  | Até o Bimestre (b)                     |                                   |   |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS  | 819.350,00              |  | 117.767,98                             |                                   |   |
| 1.1- Receita resultante do IPTU  | 51.345,00               |  | 603,51                                 |                                   |   |
| 1.2- Receita resultante do ITBI  | 17.252,00               |  | 4.882,41                               |                                   |   |
| 1.3- Receita resultante do ISS   | 365.753,00              |  | 15.836,90                              |                                   |   |
| 1.4- Receita resultante do IRRF  | 385.000,00              |  | 96.445,16                              |                                   |   |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 15.402.969,00           |  | 3.098.228,83                           |                                   |   |
| 2.1-Cota Parte FPM   | 13.138.083,00           |  | 2.697.150,01                           |                                   |   |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 12.500.000,00           |  | 2.697.150,01                           |                                   |   |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 638.083,00              |  | 0,00                                   |                                   |   |
| 2.2-Cota Parte ICMS  | 2.086.040,00            |  | 380.692,32                             |                                   |   |
| 2.3-Cota Parte IPI-Exportação  | 11.657,00               |  | 588,30                                 |                                   |   |
| 2.4-Cota-Parte ITR   | 7.668,00                |  | 0,00                                   |                                   |   |
| 2.5-Cota-Parte IPVA  | 159.521,00              |  | 19.798,20                              |                                   |   |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |   |
| 2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |   |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 16.222.319,00           |  | 3.215.996,81                           |                                   |   |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 2.952.978,00            |  | 619.645,66                             |                                   |   |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.102.602,55            |  | 184.353,44                             |                                   |   |
| FUNDEB   |                         |  |  |                                   |   |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |  | RECEITAS REALIZADAS                    |                                   |   |
|  |                         |  | Até o Bimestre (b)                     |                                   |   |
| 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   | 7.414.206,00            |  | 1.557.492,54                           |                                   |   |
| 6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos  | 7.264.206,00            |  | 1.531.552,59                           |                                   |   |
| 6.1.1-Principal  | 7.214.206,00            |  | 1.524.517,62                           |                                   |   |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira  | 50.000,00               |  | 7.034,97                               |                                   |   |
| 6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF   | 100.000,00              |  | 25.939,95                              |                                   |   |
| 6.2.1-Principal  | 100.000,00              |  | 25.939,95                              |                                   |   |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |   |
| 6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT   | 50.000,00               |  | 0,00                                   |                                   |   |
| 6.3.1-Principal  | 50.000,00               |  | 0,00                                   |                                   |   |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |   |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹  | 4.261.228,00            |  | 904.871,96                             |                                   |   |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         |  |  |                                   |   |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | VALOR                   |  |  |                                   |   |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR  | 0,00                    |  |  |                                   |   |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS  | 0,00                    |  |  |                                   |   |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)   | 1.557.492,54            |  |  |                                   |   |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 4.697.572,00            | 1.085.003,27                           | 1.085.003,27                           | 1.002.961,19                      | 0,00  |
| 10.1-Educação Infantil   | 828.780,00              | 158.818,85                             | 158.818,85                             | 158.818,85                        | 0,00  |
| 10.1.1-Creche  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.2-Pré-escola  | 828.780,00              | 158.818,85                             | 158.818,85                             | 158.818,85                        | 0,00  |
| 10.2-Ensino Fundamental  | 3.868.792,00            | 926.184,42                             | 926.184,42                             | 844.142,34                        | 0,00  |
| 11-OUTRAS DESPESAS   | 2.589.073,00            | 367.306,66                             | 306.671,27                             | 306.501,59                        | 0,00  |

|  |   |   |  |  |  |
|--|---|---|--|--|--|
| 11.1-Educação Infantil   | 980.669,00                                    | 158.818,85                                    | 158.818,85                                 | 158.818,85   | 0,00   |
| 11.1.1-Creche  | 980.669,00                                    | 158.818,85                                    | 158.818,85                                 | 158.818,85   | 0,00   |
| 11.1.2-Pré-escola  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00   | 0,00   |
| 11.2-Ensino Fundamental  | 1.608.404,00                                  | 208.487,81                                    | 147.852,42                                 | 147.682,74   | 0,00   |
| <b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>  | <b>7.286.645,00</b>                           | <b>1.452.309,93</b>                           | <b>1.391.674,54</b>                        | <b>1.309.462,78</b>                                    | <b>0,00</b>  |
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>   |   |   |  |  |  |
| <b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                                    | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>   | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)</b> |
| 13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                       | 1.285.716,14                                  | 1.285.716,14                                  | 1.196.784,94                               | 0,00   | 0,00   |
| 14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos                          | 1.377.453,93                                  | 1.257.276,64                                  | 1.175.064,88                               | 0,00   | 0,00   |
| 15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAF                                 | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00   | 0,00   |
| 16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT                                 | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00   | 0,00   |
| 17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00   | 0,00   |
| 18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00   | 0,00   |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>                       | <b>VALOR EXIGIDO (i)</b>                      | <b>VALOR APLICADO (j)</b>                     | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b> | <b>% APLICADO (l)</b>                                  |  |
| 19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                             | 1.090.244,78                                  | 1.285.716,14                                  | 1.285.716,14                               | 82,55  |  |
| 20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00   |  |
| 21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                        | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00   |  |
| <b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>         | <b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>             | <b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>                 | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>  | <b>% NÃO APLICADO (p)</b>                              |  |
| 22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício   | 155.749,25                                    | 300.215,90                                    | 300.215,90                                 | 19,28  |  |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|--|--|---|---|--|---|--|
| 23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos                            | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)                            | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |

| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>  |                        |  |   |   |   |  |
|--|------------------------|--|---|---|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)        | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 24-EDUCAÇÃO INFANTIL   | 370.656,00             | 3.476,25                               | 3.476,25                                      | 1.885,66                                      | 0,00  |  |
| 24.1-Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |  |
| 24.2-Pré-escola  | 370.656,00             | 3.476,25                               | 3.476,25                                      | 1.885,66                                      | 0,00  |  |
| 25-ENSINO FUNDAMENTAL  | 749.025,00             | 172.318,93                             | 142.047,52                                    | 128.840,04                                    | 0,00  |  |
| <b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>   | <b>1.119.681,00</b>    | <b>175.795,18</b>                      | <b>145.523,77</b>                             | <b>130.725,70</b>                             | <b>0,00</b>                                     |  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |                        |  |   |   | <b>VALOR</b>                                    |  |
| 27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                            |                        |  |   |   | 1.402.800,41                                    |  |
| 28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                        |  |   |   | 904.871,96                                      |  |
| 29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)                                |                        |  |   |   | 0,00  |  |
| 30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7  |                        |  |   |   | 0,00  |  |
| 31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                        |  |   |   | 0,00  |  |
| <b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>  |                        |  |   |   | <b>497.928,45</b>                               |  |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>  |                        |  |   | <b>VALOR EXIGIDO (x)</b>                      | <b>VALOR APLICADO (w)</b>                       | <b>% APLICADO (y)</b>                                  |
| 33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                        |  |   | 803.999,20                                    | 497.928,45                                      | 15,48  |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB<sup>8</sup></b>                            |                        |  | <b>SALDO INICIAL (z)</b>                      | <b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>                     | <b>RP PAGOS (ab)</b>                            | <b>RP CANCELADOS (ac)</b>                              |
| 34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  |                        |  | 130.476,14                                    | 55.070,14                                     | 55.070,14                                       | 0,00   |
| 34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  |                        |  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  |                        |  | 65.238,07                                     | 27.535,07                                     | 27.535,07                                       | 0,00   |
| 34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)   |                        |  | 65.238,07                                     | 27.535,07                                     | 27.535,07                                       | 0,00   |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>  |                        |  |   |   |   |  |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>  |                        |  |   |   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>                  | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>          |
| 35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)   |                        |  |   |   | 877.515,00                                      | 57.193,93  |
| 35.1-Salário-Educação  |                        |  |   |   | 201.242,00                                      | 31.810,21  |
| 35.2-PDDE  |                        |  |   |   | 19.168,00                                       | 0,00   |
| 35.3-PNAE  |                        |  |   |   | 208.605,00                                      | 25.383,72  |
| 35.4-PNATE   |                        |  |   |   | 134.980,00                                      | 0,00   |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE   |                        |  |   |   | 313.520,00                                      | 0,00   |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   |                        |  |   |   | 3.275.061,00                                    | 71.388,12  |
| 37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |                        |  |   |   | 0,00  | 0,00   |
| 38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   |                        |  |   |   | 0,00  | 0,00   |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                        |  |   |   | 287.530,00                                      | 0,00   |
| <b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>  |                        |  |   |   | <b>4.440.106,00</b>                             | <b>128.582,05</b>                                      |
| <b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>  |                        | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>          | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>        | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |

|   |                               | Bimestre (d)                            |              | Bimestre (e)                            |              | (g)                                      |  |
|---|-------------------------------|---|--------------|---|--------------|--|--|
| 41-EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                     |  |
| 41.1-Creche   | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                     |  |
| 41.2-Pré-escola   | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                     |  |
| 42-ENSINO FUNDAMENTAL   | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                     |  |
| 43-ENSINO MÉDIO   | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                     |  |
| 44-ENSINO SUPERIOR  | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                     |  |
| 45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                     |  |
| 46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)   | 0,00                          | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                    | 0,00         | 0,00                                     |  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)</b> | <b>Até o</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)</b> | <b>Até o</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| 47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 8.406.326,00                  | 1.628.105,11                            |              | 1.537.198,31                            |              | 1.440.188,48                             | 0,00   |
| 47.1-Despesas Correntes   | 8.654.891,00                  | 1.562.933,22                            |              | 1.457.883,27                            |              | 1.360.873,44                             | 0,00   |
| 47.1.1-Pessoal Ativo  | 6.429.582,00                  | 1.285.716,14                            |              | 1.285.716,14                            |              | 1.196.784,94                             | 0,00   |
| 47.1.2-Pessoal Inativo  | 131.250,00                    | 30.019,88                               |              | 30.019,88                               |              | 30.019,88                                | 0,00   |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 0,00                          | 0,00                                    |              | 0,00                                    |              | 0,00                                     | 0,00   |
| 47.1.4-Outras Despesas Correntes  | 2.094.059,00                  | 247.197,20                              |              | 142.147,25                              |              | 134.068,62                               | 0,00   |
| 47.2-Despesas de Capital  | 1.940.738,00                  | 50.824,41                               |              | 0,00                                    |              | 0,00                                     | 0,00   |
| 47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 0,00                          | 0,00                                    |              | 0,00                                    |              | 0,00                                     | 0,00   |
| 47.2.2-Outras Despesas de Capital   | 1.940.738,00                  | 50.824,41                               |              | 0,00                                    |              | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>  |                               |   |              |   |              | <b>FUNDEB (ae)</b>                       | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>                           |
| 48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   |                               |   |              |   |              | -2.498.849,05                            | 1.534,09   |
| 49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                               |   |              |   |              | 1.887.174,46                             | 31.810,21  |
| 50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)  |                               |   |              |   |              | 1.148.598,96                             | 27.869,95  |
| 51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                               |   |              |   |              | -1.760.273,55                            | 5.474,35   |
| 52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |                               |   |              |   |              | 0,00                                     | 0,00   |
| 53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                               |   |              |   |              | 0,00                                     | 0,00   |
| 54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                               |   |              |   |              | -1.760.273,55                            | 5.474,35   |
| FONTE: Sistema e-Pública (1995-7209-105). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:49.  |                               |   |              |   |              |  |  |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.  |                               |   |              |   |              |  |  |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  |                               |   |              |   |              |  |  |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante. |                               |   |              |   |              |  |  |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  |                               |   |              |   |              |  |  |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.   |                               |   |              |   |              |  |  |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  |                               |   |              |   |              |  |  |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites   |                               |   |              |   |              |  |  |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  |                               |   |              |   |              |  |  |

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0DBEB374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 1º BIMESTRE 2022**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                  |                         |  |                 |
|--|------------------|-------------------------|--|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                  |                         |  |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                  |                         |  |                 |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro   |                  |                         |  | <b>R\$ 1,00</b> |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                       |                  |                         |  |                 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100     |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 819.350,00       | 819.350,00              | 117.767,98                             | 14,37           |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU            | 51.345,00        | 51.345,00               | 603,51                                 | 1,18            |
| IPTU   | 41.721,00        | 41.721,00               | 603,51                                 | 1,45            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                | 9.624,00         | 9.624,00                | 0,00                                   | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI           | 17.252,00        | 17.252,00               | 4.882,41                               | 28,30           |
| ITBI   | 17.252,00        | 17.252,00               | 4.882,41                               | 28,30           |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS      | 365.753,00       | 365.753,00              | 15.836,90                              | 4,33            |
| ISS  | 365.753,00       | 365.753,00              | 15.836,90                              | 4,33            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00            |

|  |               |               |              |       |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 385.000,00    | 385.000,00    | 96.445,16    | 25,05 |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 14.780.212,00 | 14.780.212,00 | 3.098.228,83 | 20,96 |
| Cota-Parte FPM   | 12.500.000,00 | 12.500.000,00 | 2.697.150,01 | 21,58 |
| Cota-Parte ITR   | 7.668,00      | 7.668,00      | 0,00         | 0,00  |
| Cota-Parte IPVA  | 159.521,00    | 159.521,00    | 19.798,20    | 12,41 |
| Cota-Parte ICMS  | 2.086.040,00  | 2.086.040,00  | 380.692,32   | 18,25 |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 11.657,00     | 11.657,00     | 588,30       | 5,05  |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | 15.326,00     | 15.326,00     | 0,00         | 0,00  |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 15.326,00     | 15.326,00     | 0,00         | 0,00  |
| Outras   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | 15.599.562,00 | 15.599.562,00 | 3.215.996,81 | 20,62 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS   |              |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|------------------|--------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 2.686.394,00    | 2.686.394,00           | 397.672,35          | 14,80        | 392.076,87          | 14,59        | 367.247,29       | 13,67        |
| Despesas Correntes   | 2.674.102,00    | 2.674.102,00           | 397.672,35          | 14,87        | 392.076,87          | 14,66        | 367.247,29       | 13,73        |
| Despesas de Capital  | 12.292,00       | 12.292,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | 2.686.394,00    | 2.686.394,00           | 397.672,35          | 14,80        | 392.076,87          | 14,59        | 367.247,29       | 13,67        |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 397.672,35              | 392.076,87              | 367.247,29         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | 397.672,35              | 392.076,87              | 367.247,29         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                         | 482.399,52              |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                         | -----                   |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | -----                   | -90.322,65              | -115.152,23        |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 90.322,65               | -----                   | -----              |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | -----                   | 12,19                   | -----              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |                | Saldo Final (Não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|----------------|---|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | -----                                  | -----   | -----          | -----          | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 90.322,65                                       |

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)  |   |   |   |                                       |   |   |   |                       |                         | RS 1,00                                  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR   |   |   |   |                                       |   |   |   |                       |                         |  |  |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Inscritos no sem Disponibilidade Financeira r = (0) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022  | 482.399,52                              | 392.076,87                              | 0,00  | 1.721.099,65                          | 0,00  | 1.721.099,65  | -----   | 109.852,03            | -----                   | 0,00                                     |  |
| Empenhos de 2021  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 146.035,92  | 118.791,92            | 0,00                    | 0,00                                     |  |
| Empenhos de 2020  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     |  |
| Empenhos de 2019  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     |  |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |   |   |   |                                       |   |   |   |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |   |   |   |                                       |   |   |   |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |   |   |   |                                       |   |   |   |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-----------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           |  |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
|  |   |   |                |           |  |

|   |             |             |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|  |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 3.182.849,00        | 3.182.849,00            | 364.283,97          | 11,45       |
| Proveniente da União   | 3.089.669,00        | 3.089.669,00            | 362.870,53          | 11,74       |
| Proveniente dos Estados  | 93.180,00           | 93.180,00               | 1.413,44            | 1,52        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 1.601.325,00        | 1.601.325,00            | 0,00                | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>4.784.174,00</b> | <b>4.784.174,00</b>     | <b>364.283,97</b>   | <b>7,61</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS    |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS    |              |
|--|---------------------|------------------------|------------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|
|  |                     |                        | Até Bimestre (d)       | % (d/e) x100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x100 | Até Bimestre (f)  | % (f/c) x100 |
|  |                     |                        | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.624.644,00 | 4.648.963,18        | 397.290,26   | 8,55              | 353.960,59   |
| Despesas Correntes   | 3.917.003,00        | 3.941.322,18           | 388.930,28             | 9,87         | 353.960,59          | 8,98         | 342.853,58        | 8,70         |
| Despesas de Capital  | 707.641,00          | 707.641,00             | 8.359,98               | 1,18         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 841.365,00          | 841.365,00             | 44.718,51              | 5,31         | 39.743,48           | 4,72         | 38.457,72         | 4,57         |
| Despesas Correntes   | 357.355,00          | 357.355,00             | 44.718,51              | 12,51        | 39.743,48           | 11,12        | 38.457,72         | 10,76        |
| Despesas de Capital  | 484.010,00          | 484.010,00             | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 163.683,00          | 163.683,00             | 14.852,96              | 9,07         | 14.852,96           | 9,07         | 13.881,62         | 8,48         |
| Despesas Correntes   | 156.243,00          | 156.243,00             | 14.852,96              | 9,51         | 14.852,96           | 9,51         | 13.881,62         | 8,88         |
| Despesas de Capital  | 7.440,00            | 7.440,00               | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>5.629.692,00</b> | <b>5.654.011,18</b>    | <b>456.861,73</b>      | <b>8,08</b>  | <b>408.557,03</b>   | <b>7,23</b>  | <b>395.192,92</b> | <b>6,99</b>  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS    |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS    |              |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 7.311.038,00        | 7.335.357,18           | 794.962,61             | 10,84        | 746.037,46          | 10,17        | 710.100,87        | 9,68         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 841.365,00          | 841.365,00             | 44.718,51              | 5,31         | 39.743,48           | 4,72         | 38.457,72         | 4,57         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 163.683,00          | 163.683,00             | 14.852,96              | 9,07         | 14.852,96           | 9,07         | 13.881,62         | 8,48         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>8.316.086,00</b> | <b>8.340.405,18</b>    | <b>854.534,08</b>      | <b>10,25</b> | <b>800.633,90</b>   | <b>9,60</b>  | <b>762.440,21</b> | <b>9,14</b>  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>                      | 5.629.692,00        | 5.654.011,18           | 456.861,73             | 8,08         | 408.557,03          | 7,23         | 395.192,92        | 6,99         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>2.686.394,00</b> | <b>2.686.394,00</b>    | <b>397.672,35</b>      | <b>14,80</b> | <b>392.076,87</b>   | <b>14,59</b> | <b>367.247,29</b> | <b>13,67</b> |

Fonte: Sistema e-Pública (1793-1281-336). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:51.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

### VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

### MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:FE757B98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 1º BIMESTRE 2022**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                               |                             |                   |
|--|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS   |                               |                             |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                               |                             |                   |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro |                               |                             | <b>R\$ 1,00</b>   |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)           |                               |                             |                   |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP   | SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                   |
|  |                               | No bimestre                 | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS  |                               |                             |                   |
| Ativos Constituídos pela SPE   |                               |                             |                   |
| TOTAL DE PASSIVOS  |                               |                             |                   |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE                     |                               |                             |                   |
| Provisões PPP  |                               |                             |                   |
| Outros Passivos  |                               |                             |                   |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   |                               |                             |                   |
| Obrigações Contratuais   |                               |                             |                   |
| Riscos não Provisionados   |                               |                             |                   |
| Garantias Concedidas   |                               |                             |                   |
| Outros Passivos Contingentes   |                               |                             |                   |

| DESPESAS DE PPP   | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-Dependentes                                |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| PPP A CONTRATAR (II)  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)                 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

FONTE: Sistema e-Pública (1622-5951-183). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:52.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

Controladora Geral  
Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6EFF8C81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2022**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| LRP, Art. 48 – Anexo 14   | Em Reais              |
|---|-----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre        |
| <b>RECEITAS</b>   |                       |
| Previsão Inicial  | 40.748.842,00         |
| Previsão Atualizada   | 40.748.842,00         |
| Receitas Realizadas   | 5.820.564,59          |
| Déficit Orçamentário  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)              | 24.319,18             |
| <b>DESPESAS</b>   |                       |
| Dotação Inicial   | 40.589.411,00         |
| Créditos Adicionais   | 24.319,18             |
| Dotação Atualizada  | 40.613.730,18         |
| Despesas Empenhadas   | 5.139.470,66          |
| Despesas Liquidadas   | 4.181.849,09          |
| Despesas Pagas  | 3.969.370,13          |
| Superávit Orçamentário  | 1.638.715,50          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas   | 5.139.470,66          |
| Despesas Liquidadas   | 4.181.849,09          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida  | 5.410.597,64          |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 5.410.597,64          |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 5.410.597,64          |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|----------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                 |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                           | 305.229,35     |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                           | 345.458,16     |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                           | 345.458,16     |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                | 345.458,16     |
| Resultado Previdenciário                                      | -40.228,81     |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                        |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                           | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                           | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                           | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                      | 0,00           |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL       | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00                          | 1.317.357,72                         | 0,00                      |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00                          | 1.430.594,93                         | 0,00                      |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição    | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 497.980,20   | 0,00                        | 497.390,05               | 590,15        |
| Poder Executivo                               | 497.980,20   | 0,00                        | 497.390,05               | 590,15        |
| Poder Legislativo                             | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 605.571,43   | 0,00                        | 33.562,24                | 572.009,19    |
| Poder Executivo                               | 605.571,43   | 0,00                        | 33.562,24                | 572.009,19    |
| Poder Legislativo                             | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| TOTAL   | 1.103.551,63 | 0,00                        | 530.952,29               | 572.599,34    |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 497.928,45                   | 25,00                           | 15,48                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 1.285.716,14                 | 70,00                           | 82,55                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 392.076,87                   | 15,00                           | 12,19                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas/RCL (%)                      | 0,00                                |

FONTE: Sistema e-Pública (1775-8623-584). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:54.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito  
CPF:098.470.814-68

#### VERCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal De Administração,  
CPF:970.793.754-87

#### MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

Portaria 006/2017  
Controladora Geral

#### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:5EB6D38D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28030001/2022

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 28030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço referente a manutenção geral, colocação de esponjoso, fita pvc e carga de gás nos ar condicionados da Escola Municipal Maria Pereira Leite do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

## 1225 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 19445 - Manutenção geral, colocação de esponjoso, fita pvc e carga de gás em ar condicionados | UND          | 7            | 690,00               | 4.830,00          |
| <b>Total Geral</b> |   |              |              |                      | <b>4.830,00</b>   |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**96E6BC90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 1º BIMESTRE 2022 IPREVGIOIANINHA**

| Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha                                     | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |                     |       |                    |       |                        |
|--|---|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|------------------------|
|  | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                         |                     |       |                    |       |                        |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                         |                     |       |                    |       |                        |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                         |                     |       |                    |       |                        |
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)        | R\$ 1,00                                    |                         |                     |       |                    |       |                        |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                    |       | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|  |   |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a |                        |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)  | 3.110.000,00                                | 3.110.000,00            | 428.779,08          | 13,79 | 428.779,08         | 13,79 | 2.681.220,92           |
| RECEITAS CORRENTES   | 3.110.000,00                                | 3.110.000,00            | 428.779,08          | 13,79 | 428.779,08         | 13,79 | 2.681.220,92           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Impostos   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Taxas  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição de melhoria   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES  | 2.130.000,00                                | 2.130.000,00            | 57.761,73           | 2,71  | 57.761,73          | 2,71  | 2.072.238,27           |
| Contribuições sociais  | 2.130.000,00                                | 2.130.000,00            | 57.761,73           | 2,71  | 57.761,73          | 2,71  | 2.072.238,27           |
| Contribuições econômicas   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional    | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 710.000,00                                  | 710.000,00              | 357.274,32          | 50,32 | 357.274,32         | 50,32 | 352.725,68             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Valores mobiliários  | 710.000,00                                  | 710.000,00              | 357.274,32          | 50,32 | 357.274,32         | 50,32 | 352.725,68             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Cessão de Direitos   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Outros Serviços  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências do Exterior   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Outras transferências  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 270.000,00                                  | 270.000,00              | 13.743,03           | 5,09  | 13.743,03          | 5,09  | 256.256,97             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 50.000,00                                   | 50.000,00               | 5.674,53            | 11,35 | 5.674,53           | 11,35 | 44.325,47              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 20.000,00                                   | 20.000,00               | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 20.000,00              |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes  | 200.000,00                                  | 200.000,00              | 8.068,50            | 4,03  | 8.068,50           | 4,03  | 191.931,50             |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Interno   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Externo   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |

|  |              |              |              |       |              |       |              |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências do Exterior   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)                                  | 6.100.000,00 | 6.100.000,00 | 1.013.312,54 | 16,61 | 1.013.312,54 | 16,61 | 5.086.687,46 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 9.210.000,00 | 9.210.000,00 | 1.442.091,62 | 15,66 | 1.442.091,62 | 15,66 | 7.767.908,38 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          |              |              |              |       |              |       |              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                               |              |              |              |       |              |       |              |
| Mobiliária   |              |              |              |       |              |       |              |
| Contratual   |              |              |              |       |              |       |              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                               |              |              |              |       |              |       |              |
| Mobiliária   |              |              |              |       |              |       |              |
| Contratual   |              |              |              |       |              |       |              |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 9.210.000,00 | 9.210.000,00 | 1.442.091,62 | 15,66 | 1.442.091,62 | 15,66 | 7.767.908,38 |
| DÉFICIT (VI)(1)  | -            | -            | -            | -     | 0,00         | -     | -            |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)                                     | 9.210.000,00 | 9.210.000,00 | 1.442.091,62 | 15,66 | 1.442.091,62 | 15,66 | 7.767.908,38 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00         | 0,00         | -            | -     | 0,00         | -     | -            |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS                 | 0,00         | 0,00         | -            | -     | -            | -     | -            |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais              | -            | 0,00         | -            | -     | 0,00         | -     | -            |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                    | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|   |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII) | 9.210.000,00        | 9.210.000,00           | 5.475.990,66        | 5.475.990,66       | 3.734.009,34    | 814.949,22          | 814.949,22         | 8.395.050,78    | 814.949,22                        |
| DESPESAS CORRENTES                        | 8.230.000,00        | 8.230.000,00           | 5.475.990,66        | 5.475.990,66       | 2.754.009,34    | 814.949,22          | 814.949,22         | 7.415.050,78    | 814.949,22                        |
| Pessoal e encargos sociais                | 6.930.000,00        | 6.930.000,00           | 5.204.568,75        | 5.204.568,75       | 1.725.431,25    | 764.069,80          | 764.069,80         | 6.165.930,20    | 764.069,80                        |
| Juros e encargos da dívida                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Outras despesas correntes                 | 1.300.000,00        | 1.300.000,00           | 271.421,91          | 271.421,91         | 1.028.578,09    | 50.879,42           | 50.879,42          | 1.249.120,58    | 50.879,42                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                       | 980.000,00          | 980.000,00             | 0,00                | 0,00               | 980.000,00      | 0,00                | 0,00               | 980.000,00      | 0,00                              |
| Investimentos                             | 680.000,00          | 680.000,00             | 0,00                | 0,00               | 680.000,00      | 0,00                | 0,00               | 680.000,00      | 0,00                              |
| Inversões financeiras                     | 100.000,00          | 100.000,00             | 0,00                | 0,00               | 100.000,00      | 0,00                | 0,00               | 100.000,00      | 0,00                              |
| Amortização de dívida                     | 200.000,00          | 200.000,00             | 0,00                | 0,00               | 200.000,00      | 0,00                | 0,00               | 200.000,00      | 0,00                              |
| Reserva de Contingência                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)       | 9.210.000,00        | 9.210.000,00           | 5.475.990,66        | 5.475.990,66       | 3.734.009,34    | 814.949,22          | 814.949,22         | 8.395.050,78    | 814.949,22                        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                     |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| REFINANCIAMENTO (XI)                      |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA INT                      |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                         |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida contratual                         |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT                      |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                         |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida contratual                         |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)           | 9.210.000,00        | 9.210.000,00           | 5.475.990,66        | 5.475.990,66       | 3.734.009,34    | 814.949,22          | 814.949,22         | 8.395.050,78    | 814.949,22                        |
| SUPERÁVIT (XIII)                          | -                   | -                      | -                   | -                  | -               | -                   | 627.142,40         | -               | -                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT                       |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| (XIV)=(XII+XIII)                          | 9.210.000,00        | 9.210.000,00           | 5.475.990,66        | 5.475.990,66       |                 | 814.949,22          | 1.442.091,62       |                 | 814.949,22                        |
| RESERVA DO RPPS                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goiânia - DATA DA EMISSÃO: 28/02/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:39:56

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                    |       | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|------------------------|
|  |                  |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a |                        |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)  | 6.100.000,00     | 6.100.000,00            | 1.013.312,54        | 16,61 | 1.013.312,54       | 16,61 | 5.086.687,46           |
| RECEITAS CORRENTES   | 6.100.000,00     | 6.100.000,00            | 1.013.312,54        | 16,61 | 1.013.312,54       | 16,61 | 5.086.687,46           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição de melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES  | 6.100.000,00     | 6.100.000,00            | 1.013.312,54        | 16,61 | 1.013.312,54       | 16,61 | 5.086.687,46           |
| Contribuições sociais  | 6.100.000,00     | 6.100.000,00            | 1.013.312,54        | 16,61 | 1.013.312,54       | 16,61 | 5.086.687,46           |
| Contribuições econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Valores mobiliários  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |

|  |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                           | INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|  |                     |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (intra-orçamentárias)(IX) |                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS CORRENTES                               |                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Pessoal e encargos so                            |                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Juros e encargos da d                            |                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Outras despesas corre                            |                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                              |                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**  
Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**  
Diretor Financeiro

**LUCIA HELENA TITO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:77E2E9BB**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 1º BIMESTRE 2022 IPREVGIOIANINHA**

| Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    | RS 1,00       |                   |
|---|---|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|   | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)           |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)           | 9.210.000,00  | 9.210.000,00           | 5.475.990,66        | 5.475.990,66       | 100,00        | 3.734.009,34      | 814.949,22          | 814.949,22         | 100,00        | 8.395.050,78      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 9.210.000,00  | 9.210.000,00           | 5.475.990,66        | 5.475.990,66       | 100,00        | 3.734.009,34      | 814.949,22          | 814.949,22         | 100,00        | 8.395.050,78      |

|                                     |              |              |              |              |        |              |            |            |        |              |
|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|--------------|------------|------------|--------|--------------|
| Previdência Básica                  | 9.210.000,00 | 9.210.000,00 | 5.475.990,66 | 5.475.990,66 | 100,00 | 3.734.009,34 | 814.949,22 | 814.949,22 | 100,00 | 8.395.050,78 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00   | 0,00         |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 9.210.000,00 | 9.210.000,00 | 5.475.990,66 | 5.475.990,66 | 100,00 | 3.734.009,34 | 814.949,22 | 814.949,22 | 100,00 | 8.395.050,78 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. De Previdência Social do Mun. De Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/02/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:40:16

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|                                     |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. De Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/02/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:40:16

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
DIRETOR EXECUTIVO

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**  
TEC. EM CONTAB. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**  
DIRETOR FINANCEIRO

**LUCIA HELENA TITO**  
CONTROLADORA

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**CCF0BFFE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 1º BIMESTRE 2022 IPREVGIOIANINHA**

| Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha  |  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |            |            |            |                          |                    |            |  |
|---|--|---|------------|------------|------------|--------------------------|--------------------|------------|--|
|   |  | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |            |            |            |                          |                    |            |  |
|   |  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |            |            |            |                          |                    |            |  |
| 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)   |  |   |            |            |            |                          |                    |            |  |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  |  | RS 1,00                                     |            |            |            |                          |                    |            |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |   |            |            |            |                          |                    |            |  |
|   | Mar/2021   | Abr/2021                                    | Mai/2021   | Jun/2021   | Jul/2021   | Ago/2021                 | Set/2021           |            |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 214.913,91   | 282.813,17                                  | 278.566,72 | 257.879,91 | 253.562,77 | 275.319,47               | 292.164,10         |            |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| IPTU  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| ISS   | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| ITBI  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| IRRF  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Contribuições   | 203.543,98   | 206.589,36                                  | 203.099,45 | 202.396,68 | 212.482,07 | 200.892,71               | 199.858,96         |            |  |
| Receita Patrimonial   | 5.281,18   | 69.072,44                                   | 71.433,02  | 51.448,98  | 37.046,45  | 74.426,76                | 83.293,15          |            |  |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 5.281,18   | 69.072,44                                   | 71.433,02  | 51.448,98  | 37.046,45  | 74.426,76                | 83.293,15          |            |  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Receita de serviços   | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Transferências correntes  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Cota-parte do FPM   | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Cota-parte do ICMS  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Cota-parte do IPVA  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Cota-parte do ITR   | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Transferências da LC 87/96  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Transferências da LC 61/89  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Transferências do Fundeb  | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Outras transferências correntes   | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Outras receitas correntes   | 6.088,75   | 7.151,37                                    | 4.034,25   | 4.034,25   | 4.034,25   | 0,00                     | 9.011,99           |            |  |
| DEDUÇÕES (II)   | 207.578,23   | 210.623,61                                  | 207.133,70 | 206.430,93 | 216.516,32 | 200.892,71               | 207.927,46         |            |  |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 203.543,98   | 206.589,36                                  | 203.099,45 | 202.396,68 | 212.482,07 | 200.892,71               | 199.858,96         |            |  |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 4.034,25   | 4.034,25                                    | 4.034,25   | 4.034,25   | 4.034,25   | 0,00                     | 8.068,50           |            |  |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN   | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 7.335,68   | 72.189,56                                   | 71.433,02  | 51.448,98  | 37.046,45  | 74.426,76                | 84.236,64          |            |  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)                           | 7.335,68   | 72.189,56                                   | 71.433,02  | 51.448,98  | 37.046,45  | 74.426,76                | 84.236,64          |            |  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00               |            |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)                   | 7.335,68   | 72.189,56                                   | 71.433,02  | 51.448,98  | 37.046,45  | 74.426,76                | 84.236,64          |            |  |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |   |            |            |            |                          |                    |            |  |
| Governo Municipal de Goianinha  | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |   |            |            |            |                          |                    |            |  |
| Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |   |            |            |            |                          |                    |            |  |
| 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)   |  |   |            |            |            |                          |                    |            |  |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  |  | RS 1,00                                     |            |            |            |                          |                    |            |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |   |            |            |            | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO EXERCÍCIO | ATUALIZADA |  |
|   | Out/2021   | Nov/2021                                    | Dez/2021   | Jan/2022   | Fev/2022   |                          |                    |            |  |

|   |            |            |            |            |            |              |              |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 210.282,05 | 485.750,74 | 288.719,51 | 157.657,65 | 271.121,43 | 3.268.751,43 | 3.110.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| IPTU  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| ISS   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| ITBI  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| IRRF  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Contribuições   | 200.044,19 | 199.540,23 | 75.261,45  | 0,00       | 57.761,73  | 1.961.470,81 | 2.130.000,00 |
| Receita Patrimonial   | 6.042,40   | 282.138,21 | 203.884,04 | 153.623,40 | 203.650,92 | 1.241.340,95 | 710.000,00   |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 6.042,40   | 282.138,21 | 203.884,04 | 153.623,40 | 203.650,92 | 1.241.340,95 | 710.000,00   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Receita agropecuária  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Receita industrial  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Receita de serviços   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Transferências correntes  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Cota-parte do FPM   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Cota-parte do ICMS  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Cota-parte do IPVA  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Cota-parte do ITR   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Transferências da LC 87/96  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Transferências da LC 61/89  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Transferências do Fundeb  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Outras transferências correntes   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Outras receitas correntes   | 4.195,46   | 4.072,30   | 9.574,02   | 4.034,25   | 9.708,78   | 65.939,67    | 270.000,00   |
| DEDUÇÕES (II)   | 204.078,44 | 203.574,48 | 83.329,95  | 157.657,65 | 265.446,90 | 2.371.190,38 | 3.040.000,00 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 200.044,19 | 199.540,23 | 75.261,45  | 0,00       | 57.761,73  | 1.961.470,81 | 2.130.000,00 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 4.034,25   | 4.034,25   | 8.068,50   | 4.034,25   | 4.034,25   | 52.445,25    | 200.000,00   |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 153.623,40 | 203.650,92 | 357.274,32   | 710.000,00   |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 6.203,61   | 282.176,26 | 205.389,56 | 0,00       | 5.674,53   | 897.561,05   | 70.000,00    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)                          | 6.203,61   | 282.176,26 | 205.389,56 | 0,00       | 5.674,53   | 897.561,05   | 70.000,00    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)                    | 6.203,61   | 282.176,26 | 205.389,56 | 0,00       | 5.674,53   | 897.561,05   | 70.000,00    |

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/02/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:40:33

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**

Diretor Financeiro

**LUCIA HELENA TITO**

Controladora

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:96179DCF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 1º BIMESTRE 2022 IPREVGIOIANINHA**

|  |   |  |
|--|---|--|
| Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha         | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |
|  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |
|  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)                  | R\$ 1,00  |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |   |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a)   | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 9.210.000,00  | 1.442.091,62                           |
| Receita de contribuições dos segurados                   | 2.130.000,00  | 57.761,73                              |
| Ativo  | 2.100.000,00  | 57.761,73                              |
| Inativo  | 30.000,00   | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita de contribuições patronais                       | 6.100.000,00  | 1.013.312,54                           |
| Ativo  | 6.100.000,00  | 1.013.312,54                           |
| Inativo  | 0,00  | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita patrimonial                                      | 710.000,00  | 357.274,32                             |
| Receitas Imobiliárias                                    | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de valores Mobiliários                          | 710.000,00  | 357.274,32                             |
| Outras receitas patrimoniais                             | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de serviços                                     | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas correntes                                | 270.000,00  | 13.743,03                              |
| Compensação financeira entre os regimes                  | 200.000,00  | 8.068,50                               |

|   |              |              |
|---|--------------|--------------|
| Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II) | 0,00         | 0,00         |
| Demais receitas correntes   | 70.000,00    | 5.674,53     |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de bens, direitos e ativos  | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de empréstimos  | 0,00         | 0,00         |
| Outras receitas de capital  | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)              | 9.210.000,00 | 1.442.091,62 |

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                    |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                                  | 530.000,00             | 324.568,75                             | 50.338,90                              | 50.338,90                         |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais despesas previdenciárias                                  | 530.000,00             | 324.568,75                             | 50.338,90                              | 50.338,90                         |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                 | 530.000,00             | 324.568,75                             | 50.338,90                              | 50.338,90                         |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2) | 8.680.000,00           | 1.117.522,87                           | 1.391.752,72                           | 1.391.752,72                      |  |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| Valor   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor   | 0,00                  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos | 0,00                  |
| Outros aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro                   | 0,00                  |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL  |
|--|--------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 0,00         |
| Investimentos e aplicações                       | 21.379,66    |
| Outros bens e direitos                           | 5.564.305,91 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de contribuições dos segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de contribuições patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação financeira entre os regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais receitas correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de bens, direitos e ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas de capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |                        |  |  |                                   |  |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais despesas previdenciárias                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras  | 0,00               |
| Recursos para formação de reserva                      | 0,00               |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | SALDO ATUAL        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 27.743.319,18      |
| Investimentos e aplicações                             | -26.880,17         |
| Outros bens e direitos                                 | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |
|--|
|--|

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS CORRENTES                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais Despesas Correntes                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 980.508,92  |
| Investimentos e aplicações              | 0,00        |
| Outros bens e direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO             |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais receitas previdenciárias                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goiânia - DATA DA EMISSÃO: 28/02/2022 - HORA : 09:40:46

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**

Diretor Financeiro

**LUCIA HELENA TITO**

Controladora

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:8EDFA76F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
RREO ANEXO 01 DESPESAS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                                   |   |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS   |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                                   |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                                   |   |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO                        |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                                   |   |
| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                                   |   |
| DESPESAS  | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e - f) | Despesas Liquidadas |                    | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                    | 18.916.600,00       | 19.016.600,00          | 11.863.529,95       | 11.863.529,95      | 7.153.070,05        | 1.955.276,85        | 1.955.276,85       | 17.061.323,15                     | 1.837.062,58                                    |
| DESPESAS CORRENTES  | 17.185.100,00       | 17.362.100,00          | 11.343.968,28       | 11.343.968,28      | 6.018.131,72        | 1.829.356,55        | 1.829.356,55       | 15.532.743,45                     | 1.711.142,28                                    |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 10.426.000,00       | 10.231.000,00          | 8.948.907,33        | 8.948.907,33       | 1.282.092,67        | 1.208.940,45        | 1.208.940,45       | 9.022.059,55                      | 1.208.940,45                                    |
| Juros e Encargos da Dívida  | 110.000,00          | 110.000,00             | 110.000,00          | 110.000,00         |                     | 48.197,13           | 48.197,13          | 61.802,87                         | 48.197,13                                       |
| Outras Despesas Correntes   | 6.649.100,00        | 7.021.100,00           | 2.285.060,95        | 2.285.060,95       | 4.736.039,05        | 572.218,97          | 572.218,97         | 6.448.881,03                      | 454.004,70                                      |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 1.731.500,00        | 1.654.500,00           | 519.561,67          | 519.561,67         | 1.134.938,33        | 125.920,30          | 125.920,30         | 1.528.579,70                      | 125.920,30                                      |
| Investimentos   | 1.191.500,00        | 1.125.500,00           | 32.521,92           | 32.521,92          | 1.092.978,08        |                     |                    | 1.125.500,00                      |   |
| Inversões Financeiras   |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                                   |   |
| Amortização da Dívida   | 540.000,00          | 529.000,00             | 487.039,75          | 487.039,75         | 41.960,25           | 125.920,30          | 125.920,30         | 403.079,70                        | 125.920,30                                      |

|  |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)        |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)    | 18.916.600,00 | 19.016.600,00 | 11.863.529,95 | 11.863.529,95 | 7.153.070,05 | 1.955.276,85 | 1.955.276,85 | 17.061.323,15 | 1.837.062,58 |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
| Amortização da Dívida Interna              |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
| Dívida Mobiliária                          |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
| Dívida Contratual                          |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
| Amortização da Dívida Externa              |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
| Dívida Mobiliária                          |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
| Dívida Contratual                          |               |               |               |               |              |              |              |               |              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)        | 18.916.600,00 | 19.016.600,00 | 11.863.529,95 | 11.863.529,95 | 7.153.070,05 | 1.955.276,85 | 1.955.276,85 | 17.061.323,15 | 1.837.062,58 |  |
| SUPERÁVIT (XIII)                           |               |               |               |               |              |              |              | 1.328.187,05  | 1.446.401,32 |  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)   | 18.916.600,00 | 19.016.600,00 | 11.863.529,95 | 11.863.529,95 | 7.153.070,05 | 1.955.276,85 | 3.283.463,90 | 15.733.136,10 | 3.283.463,90 |  |
| RESERVA DO RPPS                            | 150.000,00    | 50.000,00     |               |               |              | 50.000,00    |              | 50.000,00     |              |  |

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:89C9D5A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNCAO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    |                 |                        |                     |                  |             |                   |                     |                  |             |                   |                                    |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------|-------------------|------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  |                 |                        |                     |                  |             |                   |                     |                  |             |                   |                                    |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                 |                        |                     |                  |             |                   |                     |                  |             |                   |                                    |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO       |                 |                        |                     |                  |             |                   |                     |                  |             |                   |                                    |
| RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais |                 |                        |                     |                  |             |                   |                     |                  |             |                   |                                    |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO   | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                  |             | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                  |             | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (b) | % (b/total) |                   | No Bimestre         | Até Bimestre (d) | % (d/total) |                   |                                    |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)                      | 18.916.600,00   | 19.016.600,00          | 11.863.529,95       | 11.863.529,95    | 100,00      | 7.153.070,05      | 1.955.276,85        | 1.955.276,85     | 100,00      | 17.061.323,15     | 0,00                               |
| LEGISLATIVA  | 1.165.500,00    | 1.165.500,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 1.165.500,00      | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 1.165.500,00      | 0,00                               |
| Ação Legislativa   | 1.165.500,00    | 1.165.500,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 1.165.500,00      | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 1.165.500,00      | 0,00                               |
| JUDICIÁRIA   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                               |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                               |
| ADMINISTRAÇÃO  | 3.025.000,00    | 3.048.050,00           | 2.497.466,18        | 2.497.466,18     | 21,05       | 550.583,82        | 423.354,93          | 423.354,93       | 21,65       | 2.624.695,07      | 0,00                               |
| Administração Geral  | 2.056.000,00    | 2.085.000,00           | 1.690.270,64        | 1.690.270,64     | 14,25       | 394.729,36        | 220.278,53          | 220.278,53       | 11,27       | 1.864.721,47      | 0,00                               |
| Administração Financeira                                       | 836.000,00      | 825.000,00             | 735.678,20          | 735.678,20       | 6,20        | 89.321,80         | 193.413,06          | 193.413,06       | 9,89        | 631.586,94        | 0,00                               |
| Controle Interno   | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 5.000,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 5.000,00          | 0,00                               |
| Normatização e Fiscalização                                    | 72.000,00       | 77.050,00              | 71.517,34           | 71.517,34        | 0,60        | 5.532,66          | 9.663,34            | 9.663,34         | 0,49        | 67.386,66         | 0,00                               |
| Tecnologia da Informação                                       | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 20.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 20.000,00         | 0,00                               |
| Formação de Recursos Humanos                                   | 16.000,00       | 16.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 16.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 16.000,00         | 0,00                               |
| Administração de Receitas                                      | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                               |
| Comunicação Social   | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                               |
| DEFESA NACIONAL  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                               |
| SEGURANÇA PÚBLICA  | 25.000,00       | 25.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 25.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 25.000,00         | 0,00                               |
| Policciamento  | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 20.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 20.000,00         | 0,00                               |
| Defesa Civil   | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 5.000,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 5.000,00          | 0,00                               |
| RELAÇÕES EXTERIORES  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                               |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 775.000,00      | 822.000,00             | 480.669,23          | 480.669,23       | 4,05        | 341.330,77        | 71.916,90           | 71.916,90        | 3,68        | 750.083,10        | 0,00                               |
| Assistência ao Idoso   | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 15.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 15.000,00         | 0,00                               |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                         | 140.000,00      | 152.000,00             | 101.141,31          | 101.141,31       | 0,85        | 50.858,69         | 13.769,81           | 13.769,81        | 0,70        | 138.230,19        | 0,00                               |
| Assistência Comunitária  | 620.000,00      | 655.000,00             | 379.527,92          | 379.527,92       | 3,20        | 275.472,08        | 58.147,09           | 58.147,09        | 2,97        | 596.852,91        | 0,00                               |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                               |
| SAÚDE  | 4.842.000,00    | 4.987.000,00           | 2.891.885,65        | 2.891.885,65     | 24,38       | 2.095.114,35      | 537.900,19          | 537.900,19       | 27,51       | 4.449.099,81      | 0,00                               |
| Administração Geral  | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                               |
| Atenção Básica   | 3.841.000,00    | 3.935.000,00           | 2.533.061,20        | 2.533.061,20     | 21,35       | 1.401.938,80      | 448.497,06          | 448.497,06       | 22,94       | 3.486.502,94      | 0,00                               |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                          | 568.000,00      | 615.000,00             | 139.041,19          | 139.041,19       | 1,17        | 475.958,81        | 53.931,19           | 53.931,19        | 2,76        | 561.068,81        | 0,00                               |
| Suporte Profilático e Terapêutico                              | 135.000,00      | 135.000,00             | 16.607,52           | 16.607,52        | 0,14        | 118.392,48        | 12.651,61           | 12.651,61        | 0,65        | 122.348,39        | 0,00                               |
| Vigilância Sanitária   | 90.000,00       | 94.000,00              | 54.175,74           | 54.175,74        | 0,46        | 39.824,26         | 6.183,74            | 6.183,74         | 0,32        | 87.816,26         | 0,00                               |
| Vigilância Epidemiológica                                      | 180.000,00      | 180.000,00             | 149.000,00          | 149.000,00       | 1,26        | 31.000,00         | 16.636,59           | 16.636,59        | 0,85        | 163.363,41        | 0,00                               |
| Alimentação e Nutrição   | 9.000,00        | 9.000,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 9.000,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 9.000,00          | 0,00                               |
| Demais Subfunções  | 9.000,00        | 9.000,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 9.000,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 9.000,00          | 0,00                               |
| TRABALHO   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                               |
| EDUCAÇÃO   | 4.999.500,00    | 5.019.500,00           | 3.958.871,25        | 3.958.871,25     | 33,37       | 1.060.628,75      | 542.407,35          | 542.407,35       | 27,74       | 4.477.092,65      | 0,00                               |
| Ensino Fundamental   | 3.297.500,00    | 3.317.500,00           | 2.586.093,20        | 2.586.093,20     | 21,80       | 731.406,80        | 371.807,84          | 371.807,84       | 19,02       | 2.945.692,16      | 0,00                               |
| Ensino Superior  | 70.000,00       | 70.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 70.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 70.000,00         | 0,00                               |
| Educação Infantil  | 1.622.000,00    | 1.622.000,00           | 1.372.778,05        | 1.372.778,05     | 11,57       | 249.221,95        | 170.599,51          | 170.599,51       | 8,73        | 1.451.400,49      | 0,00                               |
| Educação Especial  | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                               |
| CULTURA  | 160.000,00      | 160.000,00             | 85.000,00           | 85.000,00        | 0,72        | 75.000,00         | 9.487,73            | 9.487,73         | 0,49        | 150.512,27        | 0,00                               |
| Difusão Cultural   | 160.000,00      | 160.000,00             | 85.000,00           | 85.000,00        | 0,72        | 75.000,00         | 9.487,73            | 9.487,73         | 0,49        | 150.512,27        | 0,00                               |
| DIREITOS DA CIDADANIA  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                               |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO   | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                  |             | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                  |             | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (b) | % (b/total) |                   | No Bimestre         | Até Bimestre (d) | % (d/total) |                   |                                    |

|   |                      |                        |                      |                      |               |                     |                     |                     |               |                      |                                    |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|------------------------------------|
| URBANISMO                                 | 2.597.600,00         | 2.352.550,00           | 1.258.006,32         | 1.258.006,32         | 10,60         | 1.094.543,68        | 249.723,91          | 249.723,91          | 12,77         | 2.102.826,09         | 0,00                               |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 225.000,00           | 225.000,00             | 11.802,35            | 11.802,35            | 0,10          | 213.197,65          | 3.043,58            | 3.043,58            | 0,16          | 221.956,42           | 0,00                               |
| Serviços Urbanos                          | 2.372.600,00         | 2.127.550,00           | 1.246.203,97         | 1.246.203,97         | 10,50         | 881.346,03          | 246.680,33          | 246.680,33          | 12,62         | 1.880.869,67         | 0,00                               |
| HABITAÇÃO                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| SANEAMENTO                                | 20.000,00            | 20.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 20.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 20.000,00            | 0,00                               |
| Saneamento Básico Urbano                  | 20.000,00            | 20.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 20.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 20.000,00            | 0,00                               |
| GESTÃO AMBIENTAL                          | 261.000,00           | 261.000,00             | 105.405,00           | 105.405,00           | 0,89          | 155.595,00          | 13.701,40           | 13.701,40           | 0,70          | 247.298,60           | 0,00                               |
| Preservação e Conservação Ambiental       | 40.000,00            | 40.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 40.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 40.000,00            | 0,00                               |
| Controle Ambiental                        | 181.000,00           | 181.000,00             | 105.405,00           | 105.405,00           | 0,89          | 75.595,00           | 13.701,40           | 13.701,40           | 0,70          | 167.298,60           | 0,00                               |
| Recursos Hídricos                         | 40.000,00            | 40.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 40.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 40.000,00            | 0,00                               |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| AGRICULTURA                               | 705.000,00           | 785.000,00             | 419.471,77           | 419.471,77           | 3,54          | 365.528,23          | 79.144,93           | 79.144,93           | 4,05          | 705.855,07           | 0,00                               |
| Abastecimento                             | 40.000,00            | 40.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 40.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 40.000,00            | 0,00                               |
| Extensão Rural                            | 595.000,00           | 675.000,00             | 419.471,77           | 419.471,77           | 3,54          | 255.528,23          | 79.144,93           | 79.144,93           | 4,05          | 595.855,07           | 0,00                               |
| Promoção da Produção Agropecuária         | 70.000,00            | 70.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 70.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 70.000,00            | 0,00                               |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| INDÚSTRIA                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| COMUNICAÇÕES                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| ENERGIA                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| TRANSPORTES                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| DESPORTO E LAZER                          | 341.000,00           | 371.000,00             | 166.754,55           | 166.754,55           | 1,41          | 204.245,45          | 27.639,51           | 27.639,51           | 1,41          | 343.360,49           | 0,00                               |
| Desporto Comunitário                      | 64.000,00            | 64.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 64.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 64.000,00            | 0,00                               |
| Lazer                                     | 277.000,00           | 307.000,00             | 166.754,55           | 166.754,55           | 1,41          | 140.245,45          | 27.639,51           | 27.639,51           | 1,41          | 279.360,49           | 0,00                               |
| ENCARGOS ESPECIAIS                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>             | <b>18.916.600,00</b> | <b>19.016.600,00</b>   | <b>11.863.529,95</b> | <b>11.863.529,95</b> | <b>100,00</b> | <b>7.153.070,05</b> | <b>1.955.276,85</b> | <b>1.955.276,85</b> | <b>100,00</b> | <b>17.061.323,15</b> | <b>0,00</b>                        |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS              | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada    |                      |               | SALDO (e) = (a-b)   | Despesas Liquidadas |                     |               | SALDO (e) = (a-d)    | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|   |                      |                        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | % (b/III b)   |                     | No Bimestre         | Até Bimestre (d)    | % (d/III d)   |                      |                                    |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| LEGISLATIVA                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| JUDICIÁRIA                                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| DEFESA NACIONAL                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| RELAÇÕES EXTERIORES                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS              | Dotação Inicial      | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada    |                      |               | SALDO (e) = (a-b)   | Despesas Liquidadas |                     |               | SALDO (e) = (a-d)    | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|   |                      |                        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | % (b/III b)   |                     | No Bimestre         | Até Bimestre (d)    | % (d/III d)   |                      |                                    |
| SAÚDE                                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| TRABALHO                                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| EDUCAÇÃO                                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| CULTURA                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| URBANISMO                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| HABITAÇÃO                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| SANEAMENTO                                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| GESTÃO AMBIENTAL                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| AGRICULTURA                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| INDÚSTRIA                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| COMUNICAÇÕES                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| ENERGIA                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| TRANSPORTES                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| DESPORTO E LAZER                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| ENCARGOS ESPECIAIS                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                               |
| <b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                        |

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: B0E77275PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                           |                     |   |
|---|---------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                       |                     |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                              |                     |   |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO              |                     |   |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                              |                     | Em reais  |
| ACIMA DA LINHA  |                     |   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até FEVEREIRO / 2022<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 17.616.600,00       | 3.200.529,86                                    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 489.600,00          | 71.899,74                                       |
| Contribuições   | 127.000,00          | 29.383,83                                       |
| Receita Patrimonial   | 20.000,00           | 22.861,65                                       |
| Aplicações Financeiras (II)   | 0,00                | 0,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 20.000,00           | 22.861,65                                       |
| Transferências Correntes  | 16.920.000,00       | 3.075.862,92                                    |
| Demais Receitas Correntes   | 60.000,00           | 521,72  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                     | 0,00                | 0,00  |
| Receitas Correntes Restantes  | 60.000,00           | 521,72  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)                  | 17.616.600,00       | 3.200.529,86                                    |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 1.450.000,00        | 82.934,04                                       |
| Operações de Crédito (VI)   | 300.000,00          | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                      | 0,00                | 0,00  |
| Alienação de Bens   | 50.000,00           | 0,00  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)             | 0,00                | 0,00  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)               | 0,00                | 0,00  |
| Outras Alienações de Bens   | 50.000,00           | 0,00  |
| Transferências de Capital   | 1.100.000,00        | 82.934,04                                       |
| Convênios   | 0,00                | 0,00  |
| Outras Transferências de Capital                                      | 1.100.000,00        | 82.934,04                                       |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                          | 0,00                | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                  | 0,00                | 0,00  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X) | 1.150.000,00        | 82.934,04                                       |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                              | 18.766.600,00       | 3.283.463,90                                    |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até FEVEREIRO / 2022 |                     |                    |                                      |   |                          |
|--|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|---|--------------------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c)                |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 17.362.100,00      | 11.343.968,28        | 1.829.356,55        | 1.711.142,28       | 65.706,82                            | 126.508,60                                | 126.508,60               |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 10.231.000,00      | 8.948.907,33         | 1.208.940,45        | 1.208.940,45       | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 110.000,00         | 110.000,00           | 48.197,13           | 48.197,13          | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes  | 7.021.100,00       | 2.285.060,95         | 572.218,97          | 454.004,70         | 65.706,82                            | 126.508,60                                | 126.508,60               |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| Demais Despesas Correntes  | 7.021.100,00       | 2.285.060,95         | 572.218,97          | 454.004,70         | 65.706,82                            | 126.508,60                                | 126.508,60               |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 17.252.100,00      | 11.233.968,28        | 1.781.159,42        | 1.662.945,15       | 65.706,82                            | 126.508,60                                | 126.508,60               |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 1.654.500,00       | 519.561,67           | 125.920,30          | 125.920,30         | 0,00                                 | 76.696,83                                 | 72.647,17                |
| Investimentos  | 1.125.500,00       | 32.521,92            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 76.696,83                                 | 72.647,17                |
| Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                                 | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| Amortização da Dívida (XX)   | 529.000,00         | 487.039,75           | 125.920,30          | 125.920,30         | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)                   | 1.125.500,00       | 32.521,92            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 76.696,83                                 | 72.647,17                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                     |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 18.377.600,00      | 11.266.490,20        | 1.781.159,42        | 1.662.945,15       | 65.706,82                            | 203.205,43                                | 199.155,77               |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 1.355.656,16             |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | VALOR CORRENTE           |
| Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       |                    |                      |                     |                    |                                      |   | -139.542,00              |
| JUROS NOMINAIS   |                    |                      |                     |                    |                                      |   | VALOR INCORRIDO          |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)                              |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 22.861,65                |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)                            |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 0,00                     |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)                 |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 1.378.517,81             |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL   |                    |                      |                     |                    |                                      |   | VALOR CORRENTE           |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      |                    |                      |                     |                    |                                      |   | -415.000,00              |
| ABAIXO DA LINHA  |                    |                      |                     |                    |                                      |   |                          |
| CALCULO DO RESULTADO NOMINAL   |                    |                      |                     |                    |                                      |   | SALDO                    |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | Em 31/Dez / 2021 (a)     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | Até FEVEREIRO / 2022 (b) |
| DEDUÇÕES (XXIX)  |                    |                      |                     |                    |                                      |   |                          |
| Disponibilidade de Caixa   |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 3.816.321,42             |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 3.738.598,25             |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 1.602.665,04             |
| Demais Haveres Financeiros   |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 2.644.596,39             |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)                               |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 1.602.665,04             |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                    |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 2.636.628,49             |
| AJUSTE METODOLÓGICO  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 1.771.888,92             |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                    |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 2.744.195,21             |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                           |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 169.223,88               |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 107.566,72               |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 0,00                     |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)                                |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 7.967,90                 |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 2.213.656,38             |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 1.094.001,86             |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 1.119.654,52             |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | Até FEVEREIRO / 2022)    |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 61.657,16                |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 0,00                     |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 3.738.598,25             |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 0,00                     |
|  |                    |                      |                     |                    |                                      |   | 0,00                     |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI</b> | <b>4.796.595,61</b>          |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>                          | <b>4.773.733,96</b>          |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                           | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                         |

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**3D3FCC6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE   |                         |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                         |  |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022  |                         |  |
| RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)  | em Reais                |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS  | 350.000,00              | 56.978,22                              |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 350.000,00              | 56.978,22                              |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.1-Cota-Parte FPM   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.2-Cota-Parte ICMS  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.4-Cota-Parte ITR   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.5-Cota-Parte IPVA  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais <sup>3</sup>   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | <b>350.000,00</b>       | <b>56.978,22</b>                       |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>87.500,00</b>        | <b>14.244,56</b>                       |
| FUNDEB   |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.1.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)<sup>1</sup></b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         | VALOR                                  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                         | 138.668,28                             |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                         | 138.668,28                             |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                         | 0,00                                   |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>   |                         | <b>138.668,28</b>                      |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                   | 1.648.000,00           | 1.570.000,00                           | 365.575,16                             | 365.575,16                        | 1.204.424,84                                    |
| 10.1- Educação Infantil                                | 379.000,00             | 310.000,00                             | 122.772,26                             | 122.772,26                        | 187.227,74                                      |
| 10.1.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.2- Pré-escola                                     | 379.000,00             | 310.000,00                             | 122.772,26                             | 122.772,26                        | 187.227,74                                      |
| 10.2- Ensino Fundamental                               | 1.269.000,00           | 1.260.000,00                           | 242.802,90                             | 242.802,90                        | 1.017.197,10                                    |

|  |                     |                     |                   |                   |                     |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 11- OUTRAS DESPESAS  | 123.500,00          | 93.000,00           | 0,00              | 0,00              | 93.000,00           |
| 11.1- Educação Infantil  | 66.500,00           | 47.000,00           | 0,00              | 0,00              | 47.000,00           |
| 11.1.1- Creche   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
| 11.1.2- Pré-Escola   | 66.500,00           | 47.000,00           | 0,00              | 0,00              | 47.000,00           |
| 11.2- Ensino Fundamental                                       | 57.000,00           | 46.000,00           | 0,00              | 0,00              | 46.000,00           |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>1.771.500,00</b> | <b>1.663.000,00</b> | <b>365.575,16</b> | <b>365.575,16</b> | <b>1.297.424,84</b> |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
|---|--|--|-----------------------------------|---|--|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                     | 1.570.000,00                           | 365.575,16                             | 365.575,16                        | 1.204.424,84                                    | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>         | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        | 0,00              | 365.575,16         | 365.575,16                          | 36.557.516,00  |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital   | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|----------------------------|------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                     | 0,00                       | 0,00                   | 0,00                                 | 0,00               |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|--|--|---|--|---|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                           | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 24.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 24.2- Pré-Escola   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 101.000,00             | 10.456,88                              | 0,00                                   | 0,00                              | 10.456,88                                       |
| <b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>                                 | <b>101.000,00</b>      | <b>10.456,88</b>                       | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>10.456,88</b>                                |

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

|  | VALOR       |
|--|-------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             | 0,00        |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   | 0,00        |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)                     | 0,00        |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}  | 0,00        |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00        |
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>   | <b>0,00</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5                | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 14.244,56         | 0,00               | 0,00           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 437.933,49        | 214.403,03         | 200.892,91    | 0,00               | 237.040,58       |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 437.933,49        | 214.403,03         | 200.892,91    | 0,00               | 237.040,58       |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                       | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35.1- Salário-Educação  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35.2- PDDE  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35.3- PNAE  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35.4- PNATE   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |                      |                     |
|--|----------------------|---------------------|
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 13.408.420,00        | 2.511.817,70        |
| <b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>13.408.420,00</b> | <b>2.511.817,70</b> |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 1.622.000,00           | 1.372.778,05                           | 170.599,51                             | 170.599,51                        | 1.202.178,54                                    |
| 41.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 41.2- Pré-escola  | 1.622.000,00           | 1.372.778,05                           | 170.599,51                             | 170.599,51                        | 1.202.178,54                                    |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 3.307.500,00           | 2.586.093,20                           | 371.807,84                             | 367.820,48                        | 2.214.285,36                                    |
| 43- ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | 70.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| <b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>4.999.500,00</b>    | <b>3.958.871,25</b>                    | <b>542.407,35</b>                      | <b>538.419,99</b>                 | <b>3.416.463,90</b>                             |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 4.999.500,00           | 3.958.871,25                           | 542.407,35                             | 538.419,99                        | 3.416.463,90                                    |
| 47.1- Despesas Correntes  | 4.844.500,00           | 3.958.871,25                           | 542.407,35                             | 538.419,99                        | 3.416.463,90                                    |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 3.952.000,00           | 3.814.000,00                           | 503.015,34                             | 503.015,34                        | 3.310.984,66                                    |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 892.500,00             | 144.871,25                             | 39.392,01                              | 35.404,65                         | 105.479,24                                      |
| 47.2- Despesas de Capital   | 155.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 155.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|-------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                    | 102.568,09  | 36.100,19             |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 0,00        | 0,00                  |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 365.575,16  | 9.582,60              |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | -263.007,07 | 26.517,59             |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 40.732,15   | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00        | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | -222.274,92 | 26.517,59             |

PREFEITURA DE IPUEIRA RN

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) &gt; 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) &lt; 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D627C9E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |                         |                         |                                   |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL |                         |                         |                                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                 |                         |                         |                                   |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO                 |                         |                         |                                   |
| RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                            |                         |                         | em Reais                          |
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)                        | 300.000,00              |                         | 300.000,00                        |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 1.654.500,00            | 519.561,67              | 1.134.938,33                      |
| Investimentos  | 1.125.500,00            | 32.521,92               | 1.092.978,08                      |
| Inversões Financeiras  |                         |                         |                                   |
| Amortização da Dívida  | 529.000,00              | 487.039,75              | 41.960,25                         |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE                                    |                         |                         |                                   |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS       |                         |                         |                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)   | 1.654.500,00            | 519.561,67              | 1.134.938,33                      |
| RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)              | 1.354.500,00            | 519.561,67              | 834.938,33                        |

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:137FOC20****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |                         |                         |                                |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS |                         |                         |                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                 |                         |                         |                                |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO                 |                         |                         |                                |
| RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                         |                         |                         | em Reais                       |
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      | 50.000,00               |                         | 50.000,00                      |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      | 50.000,00               |                         | 50.000,00                      |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     |                         |                         |                                |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                 |                         |                         |                                |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras                          |                         |                         |                                |

| DESPESAS   | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f)                   | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g)        | Saldo a Pagar (h) = (d - e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------------------------|--|--|-----------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) |                        |                         |                     |                                      |  |  |                             |
| Despesas de Capital                                |                        |                         |                     |                                      |  |  |                             |
| Investimentos                                      |                        |                         |                     |                                      |  |  |                             |
| Inversões Financeiras                              |                        |                         |                     |                                      |  |  |                             |
| Amortização da Dívida                              |                        |                         |                     |                                      |  |  |                             |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      |                        |                         |                     |                                      |  |  |                             |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             |                        |                         |                     |                                      |  |  |                             |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                  | <b>2021 (i)</b>        |                         |                     | <b>2022 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b> |  | <b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b> |                             |
| VALOR (III)  |                        |                         |                     |                                      |  |  |                             |
| Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN                    |                        |                         |                     |                                      |  |  |                             |

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(A)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:BAAC2373****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                  |                         |  |               |
|---|------------------|-------------------------|--|---------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                      |                  |                         |  |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                  |                         |  |               |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO  |                  |                         |  |               |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)  |                  |                         |  | em Reais      |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 358.000,00       | 358.000,00              | 56.978,22                              | 15,92         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                 |                  |                         |  |               |
| IPTU  |                  |                         |  |               |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                     |                  |                         |  |               |
| Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI                               |                  |                         |  |               |
| ITBI  |                  |                         |  |               |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                     |                  |                         |  |               |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                           |                  |                         |  |               |
| ISS   |                  |                         |  |               |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                      |                  |                         |  |               |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF | 358.000,00       | 358.000,00              | 56.978,22                              | 15,92         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   |                  |                         |  |               |
| Cota-Parte FPM  |                  |                         |  |               |
| Cota-Parte ITR  |                  |                         |  |               |

|  |                   |                   |                  |              |
|--|-------------------|-------------------|------------------|--------------|
| Cota-Parte IPVA  |                   |                   |                  |              |
| Cota-Parte ICMS  |                   |                   |                  |              |
| Cota-Parte IPI-Exportação  |                   |                   |                  |              |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               |                   |                   |                  |              |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  |                   |                   |                  |              |
| Outras   |                   |                   |                  |              |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>358.000,00</b> | <b>358.000,00</b> | <b>56.978,22</b> | <b>15,92</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até Bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até Bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 2.777.000,00        | 2.802.000,00           | 1.812.476,19        | 64,69         | 284.488,00          | 10,15         | 276.899,42        | 9,88          |   |
| Despesas Correntes   | 2.756.000,00        | 2.781.000,00           | 1.812.476,19        | 65,17         | 284.488,00          | 10,23         | 276.899,42        | 9,96          |   |
| Despesas de Capital  | 21.000,00           | 21.000,00              |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 364.500,00          | 404.500,00             | 122.871,75          | 30,38         | 37.761,75           | 9,34          | 31.201,75         | 7,71          |   |
| Despesas Correntes   | 357.500,00          | 397.500,00             | 122.871,75          | 30,91         | 37.761,75           | 9,50          | 31.201,75         | 7,85          |   |
| Despesas de Capital  | 7.000,00            | 7.000,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>   | 78.000,00           | 78.000,00              |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas Correntes   | 78.000,00           | 78.000,00              |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas de Capital  |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 51.000,00           | 51.000,00              | 44.500,00           | 87,25         | 6.060,00            | 11,88         | 6.060,00          | 11,88         |   |
| Despesas Correntes   | 50.000,00           | 50.000,00              | 44.500,00           | 89,00         | 6.060,00            | 12,12         | 6.060,00          | 12,12         |   |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | 158.550,00          | 158.550,00             | 149.000,00          | 93,98         | 16.636,59           | 10,49         | 16.636,59         | 10,49         |   |
| Despesas Correntes   | 158.550,00          | 158.550,00             | 149.000,00          | 93,98         | 16.636,59           | 10,49         | 16.636,59         | 10,49         |   |
| Despesas de Capital  |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | 5.000,00            | 5.000,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas Correntes   | 5.000,00            | 5.000,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas de Capital  |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>                             | 15.500,00           | 15.500,00              |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas Correntes   | 5.500,00            | 5.500,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas de Capital  | 10.000,00           | 10.000,00              |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                    | <b>3.449.550,00</b> | <b>3.514.550,00</b>    | <b>2.128.847,94</b> | <b>60,57</b>  | <b>344.946,34</b>   | <b>9,81</b>   | <b>330.797,76</b> | <b>9,41</b>   |   |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 2.128.847,94            | 344.946,34              | 330.797,76         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   |                         |                         |                    |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                 |                         |                         |                    |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  |                         |                         |                    |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>2.128.847,94</b>     | <b>344.946,34</b>       | <b>330.797,76</b>  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 8.546,73           |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)  |                         |                         | 8.546,73           |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - (h ou i) - XVII)  | 2.120.301,21            | 336.399,61              | 322.251,03         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)   |                         |                         |                    |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>3.736,25</b>         | <b>605,40</b>           |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |           |  |
|---|--|---|-----------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j)) |
|   | Empenhados (i)                         | Liquidados (j)                                | Pagos (k) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)   |  |   |           |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  |  |   |           |  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   |  |   |           |  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  |  |   |           |  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>   | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos 2022 (regra nova)  |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |
| Empenhos 2021 (regra nova)  |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |
| Empenhos 2020   |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |
| Empenhos 2019   |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |
| Empenhos 2018 e anteriores  |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')</b>                    |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012  | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |           |  |
|---|---|---|-----------|--|
|   | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j)) |
|   | Empenhados (x)                          | Liquidados (y)                                | Pagos (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  |   |   |           |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) |   |   |           |  |

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>   |  |  |  |  |  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO           | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  |                      |                         |                     |               |
| Provenientes da União   |                      |                         |                     |               |
| Provenientes dos Estados  |                      |                         |                     |               |
| Provenientes de Outros Municípios   |                      |                         |                     |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)                                     |                      |                         |                     |               |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 17.284.100,00        | 17.284.100,00           | 3.233.288,08        | 18,71         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)</b> | <b>17.284.100,00</b> | <b>17.284.100,00</b>    | <b>3.233.288,08</b> | <b>18,71</b>  |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
|   |                     |                        | Até Bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até Bimestre (f)  | % (e/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 1.064.000,00        | 1.133.000,00           | 720.585,01          | 63,60         | 164.009,06          | 14,48         | 123.992,78        | 10,94         |   |
| Despesas Correntes  | 910.000,00          | 979.000,00             | 702.704,05          | 71,78         | 164.009,06          | 16,75         | 123.992,78        | 12,67         |   |
| Despesas de Capital   | 154.000,00          | 154.000,00             | 17.880,96           | 11,61         |                     |               |                   |               |   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 203.500,00          | 210.500,00             | 16.169,44           | 7,68          | 16.169,44           | 7,68          | 3.708,24          | 1,76          |   |
| Despesas Correntes  | 185.500,00          | 192.500,00             | 16.169,44           | 8,40          | 16.169,44           | 8,40          | 3.708,24          | 1,93          |   |
| Despesas de Capital   | 18.000,00           | 18.000,00              |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 57.000,00           | 57.000,00              | 16.607,52           | 29,14         | 12.651,61           | 22,20         | 5.763,61          | 10,11         |   |
| Despesas Correntes  | 55.000,00           | 55.000,00              | 16.607,52           | 30,20         | 12.651,61           | 23,00         | 5.763,61          | 10,48         |   |
| Despesas de Capital   | 2.000,00            | 2.000,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 39.000,00           | 43.000,00              | 9.675,74            | 22,50         | 123,74              | 0,29          |                   |               |   |
| Despesas Correntes  | 30.000,00           | 34.000,00              | 9.675,74            | 28,46         | 123,74              | 0,36          |                   |               |   |
| Despesas de Capital   | 9.000,00            | 9.000,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 21.450,00           | 21.450,00              |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas Correntes  | 21.450,00           | 21.450,00              |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas de Capital   |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 4.000,00            | 4.000,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas Correntes  | 4.000,00            | 4.000,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas de Capital   |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)                               | 3.500,00            | 3.500,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas Correntes  | 3.500,00            | 3.500,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| Despesas de Capital   |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)</b>    | <b>1.392.450,00</b> | <b>1.472.450,00</b>    | <b>763.037,71</b>   | <b>51,82</b>  | <b>192.953,85</b>   | <b>13,10</b>  | <b>133.464,63</b> | <b>9,06</b>   |   |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES        | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
|   |                     |                        | Até Bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até Bimestre (f)  | % (e/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)  | 3.841.000,00        | 3.935.000,00           | 2.533.061,20        | 64,37         | 448.497,06          | 11,40         | 400.892,20        | 10,19         |   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)  | 568.000,00          | 615.000,00             | 139.041,19          | 22,61         | 53.931,19           | 8,77          | 34.909,99         | 5,68          |   |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 135.000,00          | 135.000,00             | 16.607,52           | 12,30         | 12.651,61           | 9,37          | 5.763,61          | 4,27          |   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)   | 90.000,00           | 94.000,00              | 54.175,74           | 57,63         | 6.183,74            | 6,58          | 6.060,00          | 6,45          |   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)   | 180.000,00          | 180.000,00             | 149.000,00          | 82,78         | 16.636,59           | 9,24          | 16.636,59         | 9,24          |   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)   | 9.000,00            | 9.000,00               |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)                                     | 19.000,00           | 19.000,00              |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>  | <b>4.842.000,00</b> | <b>4.987.000,00</b>    | <b>2.891.885,65</b> | <b>57,99</b>  | <b>537.900,19</b>   | <b>10,79</b>  | <b>464.262,39</b> | <b>9,31</b>   |   |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup> |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>   | <b>4.842.000,00</b> | <b>4.987.000,00</b>    | <b>2.891.885,65</b> | <b>57,99</b>  | <b>537.900,19</b>   | <b>10,79</b>  | <b>464.262,39</b> | <b>9,31</b>   |   |

FONTE: PREFEITURA DE IPUÊIRA RN

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:541F56A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA  
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |                       |
|---|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                       |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO                       |                       |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14   | em Reais              |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>RECEITAS</b>   |                       |
| Previsão Inicial  | 19.046.100,00         |
| Previsão Atualizada   | 19.046.100,00         |
| Receitas Realizadas   | 3.283.463,90          |
| Déficit Orçamentário  |                       |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |                       |
| <b>DESPESAS</b>   |                       |
| Dotação Inicial   | 18.916.600,00         |
| Créditos Adicionais   | 100.000,00            |
| Dotação Atualizada  | 19.016.600,00         |
| Despesas Empenhadas   | 11.863.529,95         |
| Despesas Liquidadas   | 1.955.276,85          |
| Despesas Pagas  | 1.837.062,58          |
| Superávit Orçamentário  | 1.328.187,05          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas   | 11.863.529,95         |
| Despesas Liquidadas   | 1.955.276,85          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida  | 16.442.902,38         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento       | 16.442.902,38         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal | 16.442.902,38         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                             | <b>Até o Bimestre</b> |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário               |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |                       |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |                       |
| Resultado Previdenciário  |                       |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro                   |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |                       |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |                       |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Nominal             | -415.000,00                   | 1.378.517,81                         | -332,17%                  |
| Resultado Primário            | -139.542,00                   | 1.355.656,16                         | -971,5%                   |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição           | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar       |
|---|---------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>             |                     |                             |                          |                     |
| Poder Executivo                               | 169.223,88          |                             | 65.706,82                | 103.517,06          |
| Poder Legislativo                             |                     |                             |                          |                     |
| Poder Judiciário                              |                     |                             |                          |                     |
| Ministério Público                            |                     |                             |                          |                     |
| Defensoria Pública                            |                     |                             |                          |                     |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>         |                     |                             |                          |                     |
| Poder Executivo                               | 1.326.356,58        |                             | 199.155,77               | 1.127.200,81        |
| Poder Legislativo                             |                     |                             |                          |                     |
| Poder Judiciário                              |                     |                             |                          |                     |
| Ministério Público                            |                     |                             |                          |                     |
| Defensoria Pública                            |                     |                             |                          |                     |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>1.495.580,46</b> |                             | <b>264.862,59</b>        | <b>1.230.717,87</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                       | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino        |                              | 25,00 %                         | 0,00 %                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio |                              | 70,00 %                         | 516,00 %                  |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e        | 365.575,16                   | 50,00%                          | 0,00 %                    |
| Complementação da União ao FUNDEB   |                              | 0,00 %                          | 0,00 %                    |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|--|------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                         | 300.000,00          |
| Despesa de Capital Líquida                             | 519.561,67                   | 1.134.938,33        |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício <sup>1</sup> | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Plano Previdenciário                         |                        |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                     |                        |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                     |                        |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                     |                        |               |               |               |
| Plano Financeiro                             |                        |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                     |                        |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                     |                        |               |               |               |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|------------------------------|------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    |                              | 50.000,00        |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                         | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |  |
|---|------------------------------|---------------------------------|--|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre                  |
| Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos | 344.946,34                   | 15,00 %                         | 605,40 %                                   |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                  |                              |                                 | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |
| Total das Despesas / RCL (%)  |                              |                                 |  |
| Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN   |                              |                                 |  |

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**BF662F2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 13 PPP**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              |   |                             |                |
|--|---|-----------------------------|----------------|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS            |   |                             |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                 |   |                             |                |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO |   |                             |                |
| em Reais   |   |                             |                |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                         | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                |
|  |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE                             | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| TOTAL DE PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Provisões de PPP   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                 | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações Contratuais                                   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Riscos Não Provisionados                                 | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Garantias Concedidas                                     | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos Contingentes                             | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estaduais Não-Dependentes                          | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS                                     | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II)                                   | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                   | 15.691.103,29      | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)       | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)                 | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO**

Tesoureiro(A)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**5DD91B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 001 RECEITAS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (a - c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                       | 19.046.100,00    | 19.046.100,00           | 3.283.463,90        | 17,24     | 3.283.463,90       | 17,24     | 15.762.636,10            |
| RECEITAS CORRENTES  | 17.596.100,00    | 17.596.100,00           | 3.200.529,86        | 18,19     | 3.200.529,86       | 18,19     | 14.395.570,14            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 489.600,00                          |                  | 489.600,00              | 71.899,74           | 14,69     | 71.899,74          | 14,69     | 417.700,26               |
| Impostos  | 483.700,00       | 483.700,00              | 71.384,74           | 14,76     | 71.384,74          | 14,76     | 412.315,26               |
| Taxas   | 5.900,00         | 5.900,00                | 515,00              | 8,73      | 515,00             | 8,73      | 5.385,00                 |
| Contribuição de Melhoria  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| CONTRIBUIÇÕES   | 127.000,00       | 127.000,00              | 29.383,83           | 23,14     | 29.383,83          | 23,14     | 97.616,17                |
| Contribuições Sociais   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Econômicas  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 127.000,00         |                  | 127.000,00              | 29.383,83           | 23,14     | 29.383,83          | 23,14     | 97.616,17                |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 20.000,00        | 20.000,00               | 22.861,65           | 114,31    | 22.861,65          | 114,31    | -2.861,65                |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                  | 5.000,00         | 5.000,00                |                     |           |                    |           | 5.000,00                 |
| Valores Mobiliários   | 15.000,00        | 15.000,00               | 22.861,65           | 152,41    | 22.861,65          | 152,41    | -7.861,65                |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Exploração de Recursos Naturais   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |

|   |               |               |              |       |              |       |               |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Exploração do Patrimônio Intangível                                     |               |               |              |       |              |       |               |
| Cessão de Direitos  |               |               |              |       |              |       |               |
| Demais Receitas Patrimoniais  |               |               |              |       |              |       |               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  |               |               |              |       |              |       |               |
| RECEITA INDUSTRIAL  |               |               |              |       |              |       |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 15.000,00     | 15.000,00     |              |       |              |       | 15.000,00     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                            | 15.000,00     | 15.000,00     |              |       |              |       | 15.000,00     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport             |               |               |              |       |              |       |               |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                |               |               |              |       |              |       |               |
| Serviços e Atividades Financeiras                                       |               |               |              |       |              |       |               |
| Outros Serviços   |               |               |              |       |              |       |               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 16.899.500,00 | 16.899.500,00 | 3.075.862,92 | 18,20 | 3.075.862,92 | 18,20 | 13.823.637,08 |
| Transferências da União e de suas Entidades                             | 12.955.740,00 | 12.955.740,00 | 2.489.834,83 | 19,22 | 2.489.834,83 | 19,22 | 10.465.905,17 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 2.183.760,00 |               | 2.183.760,00  | 274.943,04   | 12,59 | 274.943,04   | 12,59 | 1.908.816,96  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                       |               |               |              |       |              |       |               |
| Transferências de Instituições Privadas                                 | 10.000,00     | 10.000,00     |              |       |              |       | 10.000,00     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                          | 1.750.000,00  | 1.750.000,00  | 311.085,05   | 17,78 | 311.085,05   | 17,78 | 1.438.914,95  |
| Transferências do Exterior  |               |               |              |       |              |       |               |
| Transferências de Pessoas Físicas                                       |               |               |              |       |              |       |               |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados              |               |               |              |       |              |       |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 45.000,00     | 45.000,00     | 521,72       | 1,16  | 521,72       | 1,16  | 44.478,28     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                         |               |               |              |       |              |       |               |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                             | 45.000,00     | 45.000,00     | 521,72       | 1,16  | 521,72       | 1,16  | 44.478,28     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público             |               |               |              |       |              |       |               |
| Demais Receitas Correntes   |               |               |              |       |              |       |               |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 1.450.000,00  | 1.450.000,00  | 82.934,04    | 5,72  | 82.934,04    | 5,72  | 1.367.065,96  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 300.000,00    | 300.000,00    |              |       |              |       | 300.000,00    |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                  | 300.000,00    | 300.000,00    |              |       |              |       | 300.000,00    |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                  |               |               |              |       |              |       |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 50.000,00     | 50.000,00     |              |       |              |       | 50.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis  | 50.000,00     | 50.000,00     |              |       |              |       | 50.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis   |               |               |              |       |              |       |               |
| Alienação de Bens Intangíveis   |               |               |              |       |              |       |               |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   |               |               |              |       |              |       |               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 1.100.000,00  | 1.100.000,00  | 82.934,04    | 7,54  | 82.934,04    | 7,54  | 1.017.065,96  |
| Transferências da União e de suas Entidades                             | 820.000,00    | 820.000,00    | 82.934,04    | 10,11 | 82.934,04    | 10,11 | 737.065,96    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 280.000,00   |               | 280.000,00    |              |       |              |       | 280.000,00    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                       |               |               |              |       |              |       |               |
| Transferências de Instituições Privadas                                 |               |               |              |       |              |       |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                          |               |               |              |       |              |       |               |
| Transferências do Exterior  |               |               |              |       |              |       |               |
| Transferências de Pessoas Físicas                                       |               |               |              |       |              |       |               |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados              |               |               |              |       |              |       |               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  |               |               |              |       |              |       |               |
| Integralização do Capital Social  |               |               |              |       |              |       |               |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                             |               |               |              |       |              |       |               |
| Resgate de Títulos do Tesouro   |               |               |              |       |              |       |               |
| Demais Receitas de Capital  |               |               |              |       |              |       |               |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                     |               |               |              |       |              |       |               |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                  | 19.046.100,00 | 19.046.100,00 | 3.283.463,90 | 17,24 | 3.283.463,90 | 17,24 | 15.762.636,10 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                             |               |               |              |       |              |       |               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                  |               |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária  |               |               |              |       |              |       |               |
| Contratual  |               |               |              |       |              |       |               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                  |               |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária  |               |               |              |       |              |       |               |
| Contratual  |               |               |              |       |              |       |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>           | 19.046.100,00 | 19.046.100,00 | 3.283.463,90 | 17,24 | 3.283.463,90 | 17,24 | 15.762.636,10 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               |               |              |       |              |       |               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                    |               |               |              |       |              |       |               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                 |               |               |              |       |              |       |               |

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(A)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:9CC4BAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0030/2022**

**DECRETO Nº 030/2022  
28/03/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 137.124,12 (cento e trinta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e doze centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 137.124,12 (cento e trinta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e doze centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa      |   |   |   |                 |                      |
|--|---|---|---|-----------------|----------------------|
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>          |   |   |   |                 |                      |
|  | 1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO           |   |   |                 |                      |
|  |   | 2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO             |   |                 |                      |
|  |   |   | 24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado               | Fonte: 15000000 | R\$ 49.300,00        |
|  |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 49.300,00</b> |
|  |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 49.300,00</b> |
|  | 1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |   |   |                 |                      |
|  |   | 2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |   |                 |                      |
|  |   |   | 180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | Fonte: 15000000 | R\$ 2.100,00         |
|  |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 2.100,00</b>  |
|  |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 2.100,00</b>  |
|  | 1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO                         |   |   |                 |                      |
|  |   | 2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO                           |   |                 |                      |
|  |   |   | 188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15000000 | R\$ 600,00           |
|  |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 600,00</b>    |
|  |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 600,00</b>    |
| <b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |   |   |                 |                      |
|  | 7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO             |   |   |                 |                      |
|  |   | 2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS   |   |                 |                      |
|  |   |   | 351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 4.250,00         |
|  |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 4.250,00</b>  |
|  |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 4.250,00</b>  |
| <b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>           |   |   |   |                 |                      |
|  | 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB                 |   |   |                 |                      |
|  |   | 2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%  |   |                 |                      |
|  |   |   | 482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15400000 | R\$ 21.200,00        |
|  |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 21.200,00</b> |
|  |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 21.200,00</b> |
|  | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |   |   |                 |                      |
|  |   | 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  |   |                 |                      |
|  |   |   | 399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 53.074,12        |
|  |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 53.074,12</b> |
|  |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 53.074,12</b> |
| <b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>            |   |   |   |                 |                      |
|  | 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                       |   |   |                 |                      |
|  |   | 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  |   |                 |                      |
|  |   |   | 531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | Fonte: 15000000 | R\$ 6.600,00         |
|  |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 6.600,00</b>  |
|  |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 6.600,00</b>  |

**Valor total Suplementado: R\$ 137.124,12**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 137.124,12 (cento e trinta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e doze centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

|  |  |  |   |                 |                     |
|--|--|--|---|-----------------|---------------------|
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>          |  |  |   |                 |                     |
|  | <b>1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>           |  |   |                 |                     |
|  |  | <b>2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>             |   |                 |                     |
|  |  |  | 27 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores             | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00        |
|  |  |  | 38 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores             | Fonte: 15000000 | RS 25.000,00        |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 35.000,00</b> |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                             |                 | <b>RS 35.000,00</b> |
|  | <b>1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b> |  |   |                 |                     |
|  |  | <b>2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b> |   |                 |                     |
|  |  |  | 179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado            | Fonte: 15000000 | RS 10.000,00        |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 10.000,00</b> |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                             |                 | <b>RS 10.000,00</b> |
|  | <b>1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER</b>                             |  |   |                 |                     |
|  |  | <b>2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO</b>   |   |                 |                     |
|  |  |  | 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00         |
|  |  |  | 150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00         |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 10.000,00</b> |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                             |                 | <b>RS 10.000,00</b> |
|  | <b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>      |  |   |                 |                     |
|  |  | <b>1.108 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE LAZER PARA CRIANÇAS</b>   |   |                 |                     |
|  |  |  | 70 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                           | Fonte: 15000000 | RS 540,00           |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 540,00</b>    |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                             |                 | <b>RS 540,00</b>    |
|  | <b>1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>                         |  |   |                 |                     |
|  |  | <b>2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>                           |   |                 |                     |
|  |  |  | 196 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente           | Fonte: 15000000 | RS 5.000,00         |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 5.000,00</b>  |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                             |                 | <b>RS 5.000,00</b>  |
| <b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |  |   |                 |                     |
|  | <b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>             |  |   |                 |                     |
|  |  | <b>2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |   |                 |                     |
|  |  |  | 323 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores            | Fonte: 15000000 | RS 1.000,00         |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 1.000,00</b>  |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                             |                 | <b>RS 1.000,00</b>  |
| <b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>           |  |  |   |                 |                     |
|  | <b>7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>                 |  |   |                 |                     |
|  |  | <b>2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%</b>  |   |                 |                     |
|  |  |  | 491 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores            | Fonte: 15400000 | RS 15.000,00        |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 15.000,00</b> |
|  |  | <b>2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA</b>   |   |                 |                     |
|  |  |  | 511 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                         | Fonte: 15400000 | RS 1.200,00         |
|  |  |  | 513 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente           | Fonte: 15400000 | RS 5.000,00         |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 6.200,00</b>  |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                             |                 | <b>RS 21.200,00</b> |
|  | <b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                      |  |   |                 |                     |
|  |  | <b>1.105 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO SÍTIO ACAUÁ</b>  |   |                 |                     |
|  |  |  | 442 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                          | Fonte: 15001001 | RS 20.000,00        |
|  |  |  | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>RS 20.000,00</b> |
|  |  | <b>2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>  |   |                 |                     |

|                                       |  | INFANTIL  |  |                 |                     |
|---------------------------------------|--|---|--|-----------------|---------------------|
|                                       |  |   | 416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 15001001 | RS 5.000,00         |
|                                       |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>RS 5.000,00</b>  |
|                                       |  | <b>2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO</b>           |  |                 |                     |
|                                       |  |   | 421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 15001001 | RS 5.353,15         |
|                                       |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>RS 5.353,15</b>  |
|                                       |  | <b>2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM</b>     |  |                 |                     |
|                                       |  |   | 451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 15001001 | RS 5.000,00         |
|                                       |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>RS 5.000,00</b>  |
|                                       |  | <b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                   |  |                 |                     |
|                                       |  |   | 460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15001001 | RS 5.000,00         |
|                                       |  |   | 462 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 15001001 | RS 5.000,00         |
|                                       |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>RS 10.000,00</b> |
|                                       |  | <b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |  |                 |                     |
|                                       |  |   | 392 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                   | Fonte: 15001001 | RS 2.720,97         |
|                                       |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>RS 2.720,97</b>  |
|                                       |  | <b>2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>        |  |                 |                     |
|                                       |  |   | 408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Fonte: 15001001 | RS 5.000,00         |
|                                       |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>RS 5.000,00</b>  |
|                                       |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                    |                 | <b>RS 53.074,12</b> |
| <b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b> |  |   |  |                 |                     |
|                                       | <b>18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> |   |  |                 |                     |
|                                       |  | <b>2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>                 |  |                 |                     |
|                                       |  |   | 529 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Fonte: 15000000 | RS 1.310,00         |
|                                       |  |   | <b>Total da Ação:</b>  |                 | <b>RS 1.310,00</b>  |
|                                       |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                    |                 | <b>RS 1.310,00</b>  |

**Valor total da Anulação: R\$ 137.124,12**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em28/03/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:5CFD68BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                      |                         |                     |              |                     |              |                         |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |                      |                         |                     |              |                     |              |                         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                      |                         |                     |              |                     |              |                         |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro           |                      |                         |                     |              |                     |              |                         |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)       |                      |                         |                     |              |                     |              |                         |
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | Em Reais<br>SALDO (a-c) |
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                         |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>25.160.661,00</b> | <b>25.160.661,00</b>    | <b>4.073.666,91</b> | <b>16,19</b> | <b>4.073.666,91</b> | <b>16,19</b> | <b>21.086.994,09</b>    |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>22.366.088,00</b> | <b>22.366.088,00</b>    | <b>4.073.666,91</b> | <b>18,21</b> | <b>4.073.666,91</b> | <b>18,21</b> | <b>18.292.421,09</b>    |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 714.000,00           | 714.000,00              | 83.107,36           | 11,64        | 83.107,36           | 11,64        | 630.892,64              |
| Impostos   | 625.000,00           | 625.000,00              | 79.377,36           | 12,70        | 79.377,36           | 12,70        | 545.622,64              |
| Taxas  | 73.000,00            | 73.000,00               | 3.730,00            | 5,11         | 3.730,00            | 5,11         | 69.270,00               |
| Contribuição de Melhoria   | 16.000,00            | 16.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 16.000,00               |
| CONTRIBUIÇÕES  | 277.000,00           | 277.000,00              | 73.150,65           | 26,41        | 73.150,65           | 26,41        | 203.849,35              |
| Contribuições Sociais  | 230.000,00           | 230.000,00              | 73.150,65           | 31,80        | 73.150,65           | 31,80        | 156.849,35              |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 47.000,00            | 47.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 47.000,00               |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 133.553,10           | 133.553,10              | 43.370,02           | 32,47        | 43.370,02           | 32,47        | 90.183,08               |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 10.000,00            | 10.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 10.000,00               |
| Valores Mobiliários  | 123.553,10           | 123.553,10              | 43.370,02           | 35,10        | 43.370,02           | 35,10        | 80.183,08               |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    |

|  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 20.000,00            |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Outros serviços  | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 20.000,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 21.141.609,00        | 21.141.609,00        | 3.867.845,40        | 18,29        | 3.867.845,40        | 18,29        | 17.273.763,60        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 13.651.653,00        | 13.651.653,00        | 2.699.405,69        | 19,77        | 2.699.405,69        | 19,77        | 10.952.247,31        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.569.956,00         | 2.569.956,00         | 340.373,68          | 13,24        | 340.373,68          | 13,24        | 2.229.582,32         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 4.920.000,00         | 4.920.000,00         | 828.066,03          | 16,83        | 828.066,03          | 16,83        | 4.091.933,97         |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Outras Transferências  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 79.925,90            | 79.925,90            | 6.193,48            | 7,75         | 6.193,48            | 7,75         | 73.732,42            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 79.925,90            | 79.925,90            | 54,20               | 0,07         | 54,20               | 0,07         | 79.871,70            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                 | 0,00                 | 6.139,28            | 0,00         | 6.139,28            | 0,00         | -6.139,28            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>2.794.573,00</b>  | <b>2.794.573,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>2.794.573,00</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 30.000,00            | 30.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 30.000,00            |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 30.000,00            | 30.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 30.000,00            |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 2.764.573,00         | 2.764.573,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 2.764.573,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 2.764.573,00         | 2.764.573,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 2.764.573,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>2.016.500,00</b>  | <b>2.016.500,00</b>  | <b>146.269,07</b>   | <b>7,25</b>  | <b>146.269,07</b>   | <b>7,25</b>  | <b>1.870.230,93</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>27.177.161,00</b> | <b>27.177.161,00</b> | <b>4.219.935,98</b> | <b>15,53</b> | <b>4.219.935,98</b> | <b>15,53</b> | <b>22.957.225,02</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>27.177.161,00</b> | <b>27.177.161,00</b> | <b>4.219.935,98</b> | <b>15,53</b> | <b>4.219.935,98</b> | <b>15,53</b> | <b>22.957.225,02</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>        | <b>-----</b> | <b>-----</b>        | <b>-----</b> | <b>-----</b>         |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>27.177.161,00</b> | <b>27.177.161,00</b> | <b>4.219.935,98</b> | <b>15,53</b> | <b>4.219.935,98</b> | <b>15,53</b> | <b>22.957.225,02</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | -----                | 1.679.710,36         | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -----                | -----                | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -----                | 1.679.710,36         | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |

| DESPESAS                                       | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h)    |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------|
|  |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)  |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)  |                                   |                      |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)   | 25.178.843,00        | 26.882.553,36          | 5.584.711,83        | 5.584.711,83        | 21.297.841,53        | 3.394.266,62        | 3.394.266,62        | 3.221.141,20                      | 23.488.286,74        |
| DESPESAS CORRENTES                             | 20.623.463,00        | 21.952.764,91          | 5.178.711,83        | 5.178.711,83        | 16.774.053,08        | 3.381.387,72        | 3.381.387,72        | 3.208.262,30                      | 18.571.377,19        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     | 12.983.167,00        | 12.878.793,28          | 3.056.410,13        | 3.056.410,13        | 9.822.383,15         | 2.200.201,79        | 2.200.201,79        | 2.104.713,27                      | 10.678.591,49        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                     | 10.000,00            | 10.000,00              | 772,05              | 772,05              | 9.227,95             | 772,05              | 772,05              | 772,05                            | 9.227,95             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 7.630.296,00         | 9.063.971,63           | 2.121.529,65        | 2.121.529,65        | 6.942.441,98         | 1.180.413,88        | 1.180.413,88        | 1.102.776,98                      | 7.883.557,75         |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 4.235.380,00         | 4.609.788,45           | 406.000,00          | 406.000,00          | 4.203.788,45         | 12.878,90           | 12.878,90           | 12.878,90                         | 4.596.909,55         |
| INVESTIMENTOS                                  | 3.664.008,00         | 4.038.416,45           | 250.000,00          | 250.000,00          | 3.788.416,45         | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 4.038.416,45         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                          | 571.372,00           | 571.372,00             | 156.000,00          | 156.000,00          | 415.372,00           | 12.878,90           | 12.878,90           | 12.878,90                         | 558.493,10           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 320.000,00           | 320.000,00             | 0,00                | 0,00                | 320.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 320.000,00           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)            | 1.728.131,00         | 1.723.131,00           | 1.052.395,34        | 1.052.395,34        | 670.735,66           | 125.529,85          | 125.529,85          | 116.933,65                        | 1.597.601,15         |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b> | <b>26.906.974,00</b> | <b>28.605.684,36</b>   | <b>6.637.107,17</b> | <b>6.637.107,17</b> | <b>21.968.577,19</b> | <b>3.519.796,47</b> | <b>3.519.796,47</b> | <b>3.338.074,85</b>               | <b>25.085.887,89</b> |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 |
| Amortização da Dívida Interna                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 |
| Amortização da Dívida Externa                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>     | <b>26.906.974,00</b> | <b>28.605.684,36</b>   | <b>6.637.107,17</b> | <b>6.637.107,17</b> | <b>21.968.577,19</b> | <b>3.519.796,47</b> | <b>3.519.796,47</b> | <b>3.338.074,85</b>               | <b>25.085.887,89</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                        | <b>-----</b>         | <b>-----</b>           | <b>-----</b>        | <b>-----</b>        | <b>-----</b>         | <b>700.139,51</b>   | <b>881.861,13</b>   | <b>-----</b>                      | <b>-----</b>         |

|  |               |               |              |              |               |              |              |              |               |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 26.906.974,00 | 28.605.684,36 | 6.637.107,17 | 6.637.107,17 | 21.968.577,19 | 3.519.796,47 | 4.219.935,98 | 4.219.935,98 | 25.085.887,89 |
| RESERVA DO RPPS                          | 280.000,00    | 280.000,00    | 0,00         | 0,00         | 280.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 280.000,00    |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    | SALDO (a-c)  |
|------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|--------------|
|                                    |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |              |
| RECEITAS CORRENTES                 | 2.016.500,00     | 2.016.500,00            | 146.269,07          | 7,25    | 146.269,07         | 1.870.230,93 |
| CONTRIBUIÇÕES                      | 2.016.500,00     | 2.016.500,00            | 146.269,07          | 7,25    | 146.269,07         | 1.870.230,93 |
| Contribuições Sociais              | 2.016.500,00     | 2.016.500,00            | 146.269,07          | 7,25    | 146.269,07         | 1.870.230,93 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 2.016.500,00     | 2.016.500,00            | 146.269,07          | 7,25    | 146.269,07         | 1.870.230,93 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre (f)     | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre (h)     | Até o Bimestre (h) |                                   |                   |
| DESPESAS CORRENTES                       | 1.713.131,00        | 1.708.131,00           | 1.052.395,34        | 1.052.395,34       | 655.735,66        | 125.529,85          | 125.529,85         | 116.933,65                        | 1.582.601,15      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 1.713.131,00        | 1.708.131,00           | 1.052.395,34        | 1.052.395,34       | 655.735,66        | 125.529,85          | 125.529,85         | 116.933,65                        | 1.582.601,15      |
| DESPESAS DE CAPITAL                      | 15.000,00           | 15.000,00              | 0,00                | 0,00               | 15.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 15.000,00         |
| INVESTIMENTOS                            | 15.000,00           | 15.000,00              | 0,00                | 0,00               | 15.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 15.000,00         |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.728.131,00        | 1.723.131,00           | 1.052.395,34        | 1.052.395,34       | 670.735,66        | 125.529,85          | 125.529,85         | 116.933,65                        | 1.597.601,15      |

FONTE: Sistema e-Pública (2305-9060-616). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:40.

### FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal  
CPF: 056.169.734-59

### WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS

Controladoria Geral  
CPF: 093.334.804-55

### ANDREZA JULIANA MAIA REGIS

Secretária de Finanças  
CPF: 060.153.594-47

### JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR

CONTADOR GERAL

Publicado por:  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:0890FAD5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - d) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre (d)     | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                     |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 25.178.843,00   | 26.882.553,36          | 5.584.711,83        | 5.584.711,83       | 84,14         | 21.297.841,53       | 3.394.266,62        | 3.394.266,62       | 96,43         | 23.488.286,74       |
| LEGISLATIVA                               | 913.681,00      | 913.681,00             | 201.515,93          | 201.515,93         | 3,04          | 712.165,07          | 76.883,00           | 76.883,00          | 2,18          | 836.798,00          |
| Ação Legislativa                          | 913.681,00      | 913.681,00             | 201.515,93          | 201.515,93         | 3,04          | 712.165,07          | 76.883,00           | 76.883,00          | 2,18          | 836.798,00          |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 4.795.098,00    | 4.872.127,93           | 1.986.957,75        | 1.986.957,75       | 29,94         | 2.885.170,18        | 993.614,47          | 993.614,47         | 28,23         | 3.878.513,46        |
| Administração Geral                       | 4.148.726,00    | 4.232.955,93           | 1.812.185,70        | 1.812.185,70       | 27,30         | 2.420.770,23        | 969.491,18          | 969.491,18         | 27,54         | 3.263.464,75        |
| Controle Interno                          | 85.000,00       | 77.800,00              | 18.000,00           | 18.000,00          | 0,27          | 59.800,00           | 10.472,34           | 10.472,34          | 0,30          | 67.327,66           |
| Serviço da Dívida Interna                 | 561.372,00      | 561.372,00             | 156.772,05          | 156.772,05         | 2,36          | 404.599,95          | 13.650,95           | 13.650,95          | 0,39          | 547.721,05          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 1.137.797,00    | 1.202.397,60           | 167.318,09          | 167.318,09         | 2,52          | 1.035.079,51        | 84.743,67           | 84.743,67          | 2,41          | 1.117.653,93        |
| Assistência ao Idoso                      | 6.000,00        | 6.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.000,00            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 385.408,00      | 400.806,82             | 29.636,46           | 29.636,46          | 0,45          | 371.170,36          | 15.460,03           | 15.460,03          | 0,44          | 385.346,79          |
| Assistência Comunitária                   | 690.000,00      | 739.201,78             | 137.681,63          | 137.681,63         | 2,07          | 601.520,15          | 69.283,64           | 69.283,64          | 1,97          | 669.918,14          |
| Habitação Urbana                          | 56.389,00       | 56.389,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 56.389,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 56.389,00           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 1.976.500,00    | 1.976.500,00           | 428.063,99          | 428.063,99         | 6,45          | 1.548.436,01        | 416.356,05          | 416.356,05         | 11,83         | 1.560.143,95        |
| Previdência Básica                        | 1.976.500,00    | 1.976.500,00           | 428.063,99          | 428.063,99         | 6,45          | 1.548.436,01        | 416.356,05          | 416.356,05         | 11,83         | 1.560.143,95        |
| SAÚDE                                     | 5.484.896,00    | 6.665.499,03           | 1.455.395,46        | 1.455.395,46       | 21,93         | 5.210.103,57        | 711.483,26          | 711.483,26         | 20,21         | 5.954.015,77        |
| Administração Geral                       | 100.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100.000,00          |
| Atenção Básica                            | 4.719.331,00    | 5.941.473,02           | 1.250.089,38        | 1.250.089,38       | 18,83         | 4.691.383,64        | 566.513,59          | 566.513,59         | 16,10         | 5.374.959,43        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 312.000,00      | 258.575,46             | 158.427,83          | 158.427,83         | 2,39          | 100.147,63          | 120.055,47          | 120.055,47         | 3,41          | 138.519,99          |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 188.806,00      | 202.691,55             | 32.386,20           | 32.386,20          | 0,49          | 170.305,35          | 10.953,75           | 10.953,75          | 0,31          | 191.737,80          |
| Vigilância Sanitária                      | 19.759,00       | 17.759,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 17.759,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 17.759,00           |
| Vigilância Epidemiológica                 | 145.000,00      | 145.000,00             | 14.492,05           | 14.492,05          | 0,22          | 130.507,95          | 13.960,45           | 13.960,45          | 0,40          | 131.039,55          |
| EDUCAÇÃO                                  | 6.853.416,00    | 7.286.575,30           | 1.052.936,19        | 1.052.936,19       | 15,86         | 6.233.639,11        | 896.278,83          | 896.278,83         | 25,46         | 6.390.296,47        |
| Ensino Fundamental                        | 5.023.347,00    | 5.475.789,02           | 793.914,87          | 793.914,87         | 11,96         | 4.681.874,15        | 647.144,51          | 647.144,51         | 18,39         | 4.828.644,51        |
| Ensino Médio                              | 55.000,00       | 55.095,34              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 55.095,34           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 55.095,34           |
| Ensino Superior                           | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00           |
| Educação Infantil                         | 1.566.621,00    | 1.546.987,38           | 259.021,32          | 259.021,32         | 3,90          | 1.287.966,06        | 249.134,32          | 249.134,32         | 7,08          | 1.297.853,06        |
| Educação de Jovens e Adultos              | 68.663,00       | 68.918,56              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 68.918,56           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 68.918,56           |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 109.785,00      | 109.785,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 109.785,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 109.785,00          |
| CULTURA                                   | 405.094,00      | 330.525,00             | 60.536,84           | 60.536,84          | 0,91          | 269.988,16          | 40.420,44           | 40.420,44          | 1,15          | 290.104,56          |
| Difusão Cultural                          | 405.094,00      | 330.525,00             | 60.536,84           | 60.536,84          | 0,91          | 269.988,16          | 40.420,44           | 40.420,44          | 1,15          | 290.104,56          |

| URBANISMO                             | 1.653.815,00         | 1.609.435,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.609.435,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.609.435,00         |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
| Infra-Estrutura Urbana                | 1.653.815,00         | 1.609.435,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.609.435,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.609.435,00         |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|                                       |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)  | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)  | % (d/total d) |                      |
| HABITAÇÃO                             | 10.978,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 |
| Habitação Urbana                      | 10.978,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 |
| SANEAMENTO                            | 104.166,00           | 103.584,50             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 103.584,50           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 103.584,50           |
| Saneamento Básico Urbano              | 104.166,00           | 103.584,50             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 103.584,50           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 103.584,50           |
| GESTÃO AMBIENTAL                      | 156.087,00           | 136.087,00             | 8.000,00            | 8.000,00            | 0,12          | 128.087,00           | 8.000,00            | 8.000,00            | 0,23          | 128.087,00           |
| Controle Ambiental                    | 156.087,00           | 136.087,00             | 8.000,00            | 8.000,00            | 0,12          | 128.087,00           | 8.000,00            | 8.000,00            | 0,23          | 128.087,00           |
| AGRICULTURA                           | 964.745,00           | 1.050.571,00           | 151.103,88          | 151.103,88          | 2,28          | 899.467,12           | 123.199,70          | 123.199,70          | 3,50          | 927.371,30           |
| Administração Geral                   | 124.463,00           | 124.463,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 124.463,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 124.463,00           |
| Abastecimento                         | 840.282,00           | 926.108,00             | 151.103,88          | 151.103,88          | 2,28          | 775.004,12           | 123.199,70          | 123.199,70          | 3,50          | 802.908,30           |
| TRANSPORTE                            | 73.000,00            | 86.000,00              | 44.592,88           | 44.592,88           | 0,67          | 41.407,12            | 21.921,30           | 21.921,30           | 0,62          | 64.078,70            |
| Serviços Urbanos                      | 73.000,00            | 86.000,00              | 44.592,88           | 44.592,88           | 0,67          | 41.407,12            | 21.921,30           | 21.921,30           | 0,62          | 64.078,70            |
| DESPORTO E LAZER                      | 329.570,00           | 329.570,00             | 28.290,82           | 28.290,82           | 0,43          | 301.279,18           | 21.365,90           | 21.365,90           | 0,61          | 308.204,10           |
| Infra-Estrutura Urbana                | 124.570,00           | 124.570,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 124.570,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 124.570,00           |
| Desporto Comunitário                  | 160.000,00           | 160.000,00             | 28.290,82           | 28.290,82           | 0,43          | 131.709,18           | 21.365,90           | 21.365,90           | 0,61          | 138.634,10           |
| Lazer                                 | 45.000,00            | 45.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 45.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 45.000,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 320.000,00           | 320.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 320.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 320.000,00           |
| Reserva de Contingência               | 320.000,00           | 320.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 320.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 320.000,00           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 1.728.131,00         | 1.723.131,00           | 1.052.395,34        | 1.052.395,34        | 15,86         | 670.735,66           | 125.529,85          | 125.529,85          | 3,57          | 1.597.601,15         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>         | <b>26.906.974,00</b> | <b>28.605.684,36</b>   | <b>6.637.107,17</b> | <b>6.637.107,17</b> | <b>100,00</b> | <b>21.968.577,19</b> | <b>3.519.796,47</b> | <b>3.519.796,47</b> | <b>100,00</b> | <b>25.085.887,89</b> |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|                                       |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)  | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)  | % (d/total d) |                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 1.728.131,00         | 1.723.131,00           | 1.052.395,34        | 1.052.395,34        | 15,86         | 670.735,66           | 125.529,85          | 125.529,85          | 3,57          | 1.597.601,15         |
| LEGISLATIVA                           | 4.000,00             | 4.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 4.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 4.000,00             |
| Ação Legislativa                      | 4.000,00             | 4.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 4.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 4.000,00             |
| ADMINISTRAÇÃO                         | 112.000,00           | 112.000,00             | 45.000,00           | 45.000,00           | 0,68          | 67.000,00            | 3.871,77            | 3.871,77            | 0,11          | 108.128,23           |
| Administração Geral                   | 97.000,00            | 97.000,00              | 45.000,00           | 45.000,00           | 0,68          | 52.000,00            | 3.871,77            | 3.871,77            | 0,11          | 93.128,23            |
| Serviço da Dívida Interna             | 15.000,00            | 15.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 15.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 15.000,00            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 7.000,00             | 7.000,00               | 5.000,00            | 5.000,00            | 0,08          | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             |
| Assistência Comunitária               | 7.000,00             | 7.000,00               | 5.000,00            | 5.000,00            | 0,08          | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                    | 10.000,00            | 10.000,00              | 1.503,42            | 1.503,42            | 0,02          | 8.496,58             | 1.503,42            | 1.503,42            | 0,04          | 8.496,58             |
| Previdência Básica                    | 10.000,00            | 10.000,00              | 1.503,42            | 1.503,42            | 0,02          | 8.496,58             | 1.503,42            | 1.503,42            | 0,04          | 8.496,58             |
| SAÚDE                                 | 341.000,00           | 341.000,00             | 270.001,15          | 270.001,15          | 4,07          | 70.998,85            | 24.583,63           | 24.583,63           | 0,70          | 316.416,37           |
| Atenção Básica                        | 330.000,00           | 330.000,00             | 270.000,00          | 270.000,00          | 4,07          | 60.000,00            | 24.582,48           | 24.582,48           | 0,70          | 305.417,52           |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.000,00             | 7.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 7.000,00             |
| Vigilância Epidemiológica             | 4.000,00             | 4.000,00               | 1,15                | 1,15                | 0,00          | 3.998,85             | 1,15                | 1,15                | 0,00          | 3.998,85             |
| EDUCAÇÃO                              | 1.213.131,00         | 1.213.131,00           | 705.824,77          | 705.824,77          | 10,63         | 507.306,23           | 91.445,34           | 91.445,34           | 2,60          | 1.121.685,66         |
| Ensino Fundamental                    | 877.000,00           | 877.000,00             | 485.824,77          | 485.824,77          | 7,32          | 391.175,23           | 91.445,34           | 91.445,34           | 2,60          | 785.554,66           |
| Educação Infantil                     | 336.131,00           | 336.131,00             | 220.000,00          | 220.000,00          | 3,31          | 116.131,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 336.131,00           |
| CULTURA                               | 15.000,00            | 10.000,00              | 9.066,00            | 9.066,00            | 0,14          | 934,00               | 755,49              | 755,49              | 0,02          | 9.244,51             |
| Difusão Cultural                      | 15.000,00            | 10.000,00              | 9.066,00            | 9.066,00            | 0,14          | 934,00               | 755,49              | 755,49              | 0,02          | 9.244,51             |
| GESTÃO AMBIENTAL                      | 6.000,00             | 6.000,00               | 6.000,00            | 6.000,00            | 0,09          | 0,00                 | 1.058,00            | 1.058,00            | 0,03          | 4.942,00             |
| Controle Ambiental                    | 6.000,00             | 6.000,00               | 6.000,00            | 6.000,00            | 0,09          | 0,00                 | 1.058,00            | 1.058,00            | 0,03          | 4.942,00             |
| AGRICULTURA                           | 5.000,00             | 5.000,00               | 5.000,00            | 5.000,00            | 0,08          | 0,00                 | 728,46              | 728,46              | 0,02          | 4.271,54             |
| Abastecimento                         | 5.000,00             | 5.000,00               | 5.000,00            | 5.000,00            | 0,08          | 0,00                 | 728,46              | 728,46              | 0,02          | 4.271,54             |
| TRANSPORTE                            | 5.000,00             | 5.000,00               | 5.000,00            | 5.000,00            | 0,08          | 0,00                 | 1.583,74            | 1.583,74            | 0,04          | 3.416,26             |
| Serviços Urbanos                      | 5.000,00             | 5.000,00               | 5.000,00            | 5.000,00            | 0,08          | 0,00                 | 1.583,74            | 1.583,74            | 0,04          | 3.416,26             |
| DESPORTO E LAZER                      | 10.000,00            | 10.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 10.000,00            |
| Desporto Comunitário                  | 10.000,00            | 10.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 10.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>1.728.131,00</b>  | <b>1.723.131,00</b>    | <b>1.052.395,34</b> | <b>1.052.395,34</b> | <b>15,86</b>  | <b>670.735,66</b>    | <b>125.529,85</b>   | <b>125.529,85</b>   | <b>3,57</b>   | <b>1.597.601,15</b>  |

FONTE: Sistema e-Pública (1635-1347-530). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:40.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
CPF: 056.169.734-59

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária de Finanças  
CPF: 060.153.594-47

**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**

Controladoria Geral  
CPF: 093.334.804-55

**JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:455C4F7D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

|  |  |             |  |               |  |            |  |
|--|--|-------------|--|---------------|--|------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |             |  |               |  |            |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |  |             |  |               |  |            |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |             |  |               |  |            |  |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro |  |             |  |               |  |            |  |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                                   |  |             |  |               |  |            |  |
| R\$ 1,00   |  |             |  |               |  |            |  |
| Especificação  |  |             |  |               |  |            |  |
| Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses                         |  |             |  |               |  |            |  |
| Março/2021   |  | Abril/2021  |  | Maio/2021     |  | Junho/2021 |  |
| Julho/2021   |  | Agosto/2021 |  | Setembro/2021 |  |            |  |

|  |              |              |              |              |              |              |              |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 1.597.160,98 | 1.682.500,87 | 1.870.510,48 | 1.645.918,18 | 2.443.560,55 | 1.955.275,61 | 2.449.877,80 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 60.200,90    | 51.831,28    | 30.902,62    | 16.081,86    | 68.498,85    | 56.979,43    | 87.186,48    |
| IPTU   | 5.639,97     | 2.091,63     | 4.549,24     | 2.888,88     | 9.324,48     | 12.674,35    | 59.561,93    |
| ISS  | 54.560,93    | 40.606,65    | 19.539,81    | 6.333,31     | 30.503,70    | 22.404,14    | 20.810,98    |
| ITBI   | 0,00         | 2.106,58     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| IRRF   | 0,00         | 6.813,57     | 6.813,57     | 6.813,57     | 28.670,67    | 21.704,60    | 6.813,57     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 0,00         | 212,85       | 0,00         | 46,10        | 0,00         | 196,34       | 0,00         |
| Contribuições  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 49.316,89    | 46.939,72    | 49.186,83    |
| Receita Patrimonial  | 786,89       | 1.189,29     | 2.287,47     | 4.062,63     | 4.929,20     | 6.857,91     | 8.236,75     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 786,89       | 1.189,29     | 2.287,47     | 4.062,63     | 4.929,20     | 6.857,91     | 8.236,75     |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Agropecuária   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Industrial   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Serviços  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências Correntes   | 1.527.494,19 | 1.629.131,82 | 1.837.320,39 | 1.625.773,69 | 2.320.815,61 | 1.844.498,55 | 2.305.267,74 |
| Cota-Parte do FPM  | 807.813,15   | 844.507,44   | 1.014.981,66 | 877.801,55   | 1.199.411,68 | 958.967,90   | 753.113,37   |
| Cota-Parte do ICMS   | 184.469,64   | 141.626,42   | 155.844,53   | 179.266,31   | 174.641,64   | 178.906,61   | 20.424,49    |
| Cota-Parte do IPVA   | 13.769,25    | 20.413,23    | 26.057,50    | 24.311,93    | 25.584,23    | 28.718,57    | 15.769,53    |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 10,55        | 0,00         | 252,85       |
| Transferências da LC 87/1996   | 370,05       | 370,05       | 370,05       | 370,05       | 370,05       | 370,05       | 370,05       |
| Transferências da LC 61/1989   | 184,36       | 184,91       | 329,73       | 163,94       | 189,35       | 159,23       | 189,45       |
| Transferências do FUNDEB   | 309.870,37   | 435.782,46   | 370.510,13   | 336.192,16   | 429.870,79   | 462.253,33   | 435.882,11   |
| Outras Transferências Correntes  | 211.017,37   | 186.247,31   | 269.226,79   | 207.667,75   | 490.737,32   | 215.122,86   | 1.079.265,89 |
| Outras Receitas Correntes  | 8.679,00     | 348,48       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 201.231,28   | 201.346,34   | 239.442,47   | 216.307,56   | 242.493,38   | 280.369,98   | 243.332,38   |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 49.316,89    | 46.939,72    | 49.486,83    |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 201.231,28   | 201.346,34   | 239.442,47   | 216.307,56   | 193.176,49   | 233.430,26   | 193.845,55   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 1.395.929,70 | 1.481.154,53 | 1.631.068,01 | 1.429.610,62 | 2.201.067,17 | 1.674.905,63 | 2.206.545,42 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 1.395.929,70 | 1.481.154,53 | 1.631.068,01 | 1.429.610,62 | 2.201.067,17 | 1.674.905,63 | 2.206.545,42 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 1.395.929,70 | 1.481.154,53 | 1.631.068,01 | 1.429.610,62 | 2.201.067,17 | 1.674.905,63 | 2.206.545,42 |

| ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |               |               |              |                |               | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |
|--|--|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|------------------------|---------------------|
|  | Outubro/2021                                       | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 |               |                        |                     |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 1.776.078,94                                       | 2.193.448,58  | 4.014.829,75  | 2.113.785,40 | 2.579.108,03   | 26.322.055,17 | 25.339.945,0           |                     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 38.336,89  | 105.111,20    | 118.179,42    | 18.783,93    | 64.323,43      | 716.416,29    | 714.000,0              |                     |
| IPTU   | 13.123,50  | 20.072,01     | 5.856,05      | 8.205,34     | 9.997,85       | 153.985,23    | 135.000,0              |                     |
| ISS  | 18.412,71  | 21.762,90     | 83.280,88     | 10.398,59    | 23.353,96      | 351.968,56    | 290.000,0              |                     |
| ITBI   | 0,00   | 0,00          | 348,24        | 0,00         | 307,39         | 2.762,21      | 60.000,0               |                     |
| IRRF   | 6.800,68   | 58.876,29     | 27.294,25     | 0,00         | 27.114,23      | 197.715,00    | 140.000,0              |                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 0,00   | 4.400,00      | 1.400,00      | 180,00       | 3.550,00       | 9.985,29      | 89.000,0               |                     |
| Contribuições  | 48.343,86  | 49.480,89     | 364.179,46    | 23.388,51    | 49.762,14      | 680.598,30    | 277.000,0              |                     |
| Receita Patrimonial  | 8.935,97   | 13.088,71     | 22.325,42     | 20.423,28    | 22.946,74      | 116.070,26    | 133.553,1              |                     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 8.935,97   | 13.088,71     | 22.325,42     | 20.423,28    | 22.946,74      | 116.070,26    | 123.553,1              |                     |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 10.000,0               |                     |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,0                    |                     |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,0                    |                     |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 20.000,0               |                     |
| Transferências Correntes   | 1.680.462,22                                       | 2.025.767,78  | 3.509.493,36  | 2.048.065,84 | 2.439.006,08   | 24.793.097,27 | 24.115.466,0           |                     |
| Cota-Parte do FPM  | 839.219,62   | 1.089.916,88  | 1.622.554,13  | 1.125.728,27 | 1.571.421,74   | 12.705.437,39 | 11.780.000,0           |                     |
| Cota-Parte do ICMS   | 188.220,46   | 226.749,82    | 193.602,35    | 199.779,39   | 183.443,47     | 2.026.975,13  | 2.800.000,0            |                     |
| Cota-Parte do IPVA   | 7.165,99   | 4.638,89      | 10.799,42     | 9.552,74     | 5.619,79       | 192.401,07    | 220.000,0              |                     |
| Cota-Parte do ITR  | 792,21   | 5,00          | 6,40          | 23,30        | 12,97          | 1.103,28      | 5.000,0                |                     |
| Transferências da LC 87/1996   | 370,05   | 370,05        | 370,05        | 0,00         | 0,00           | 3.700,50      | 10.000,0               |                     |
| Transferências da LC 61/1989   | 195,03   | 186,81        | 190,99        | 291,23       | 260,39         | 2.525,42      | 10.000,0               |                     |
| Transferências do FUNDEB   | 439.831,70   | 500.763,38    | 610.076,56    | 528.626,40   | 484.102,18     | 5.343.761,57  | 5.130.000,0            |                     |
| Outras Transferências Correntes  | 204.667,16   | 203.136,95    | 1.071.893,46  | 184.064,51   | 194.145,54     | 4.517.192,91  | 4.160.466,0            |                     |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 0,00          | 652,09        | 3.123,84     | 3.069,64       | 15.873,05     | 79.925,9               |                     |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 255.462,41   | 313.780,26    | 631.360,17    | 293.533,08   | 404.983,37     | 3.523.642,68  | 3.194.044,0            |                     |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 48.343,86  | 49.480,89     | 364.179,46    | 23.388,51    | 49.762,14      | 680.898,30    | 230.000,0              |                     |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 3.069,64     | 3.069,64       | 6.139,28      | 0,0                    |                     |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,0                    |                     |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 207.118,55   | 264.299,37    | 267.180,71    | 267.074,93   | 352.151,59     | 2.836.605,10  | 2.964.044,0            |                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 1.520.616,53                                       | 1.879.668,32  | 3.383.469,58  | 1.820.252,32 | 2.174.124,66   | 22.798.412,49 | 22.145.901,0           |                     |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,0                    |                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 1.520.616,53                                       | 1.879.668,32  | 3.383.469,58  | 1.820.252,32 | 2.174.124,66   | 22.798.412,49 | 22.145.901,0           |                     |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,0                    |                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 1.520.616,53                                       | 1.879.668,32  | 3.383.469,58  | 1.820.252,32 | 2.174.124,66   | 22.798.412,49 | 22.145.901,0           |                     |

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

CPF: 056.169.734-59

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**Secretária de Finanças  
CPF: 060.153.594-47**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**Controladoria Geral  
CPF: 093.334.804-55**JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR**

Contador Geral

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:BBB7C63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

| MUNICÍPIO DE ITAÚ   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                         |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                         |  |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  |                         |  |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro                            |                         |  |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)   |                         | Em Reais                               |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)   |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 250.000,00              | 77.306,96                              |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | 230.000,00              | 73.150,65                              |
| Ativo   | 230.000,00              | 73.150,65                              |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial   | 20.000,00               | 4.156,31                               |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 20.000,00               | 4.156,31                               |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>                           | 250.000,00              | 77.306,96                              |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Benefícios   | 1.810.000,00           | 396.984,55                             | 396.984,55                             | 396.984,55                        |
| Aposentadorias   | 1.700.000,00           | 388.034,59                             | 388.034,59                             | 388.034,59                        |
| Pensões por Morte  | 110.000,00             | 8.949,96                               | 8.949,96                               | 8.949,96                          |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 171.500,00             | 32.582,86                              | 20.874,92                              | 20.874,92                         |
| Compensação Previdenciária entre os regimes  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 171.500,00             | 32.582,86                              | 20.874,92                              | 20.874,92                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                              | 1.981.500,00           | 429.567,41                             | 417.859,47                             | 417.859,47                        |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b> | -1.731.500,00          | -352.260,45                            | -340.552,51                            | -340.552,51                       |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| Valor   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor   | 280.000,00            |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalente de Caixa                                    | 59.242,48 C           |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00                  |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                  |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                    |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

FONTE: Sistema e-Pública (2289-3853-704). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:41.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
CPF: 056.169.734-59

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária De Finanças  
CPF: 060.153.594-47

**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**

Controladoria Geral  
CPF: 093.334.804-55

**JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:DE2A856B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                     |  |
|--|---------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                            |                     |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                     |  |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro |                     |  |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                                 |                     |  |
|  |                     | <b>Em Reais</b>                                |
| ACIMA DA LINHA   |                     |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 22.585.901,00       | 4.215.166,59                                   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 714.000,00          | 83.107,36                                      |
| IPTU   | 135.000,00          | 18.203,19                                      |
| ISS  | 290.000,00          | 33.752,55                                      |
| ITBI   | 60.000,00           | 307,39   |
| IRRF   | 140.000,00          | 27.114,23                                      |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 89.000,00           | 3.730,00                                       |
| Contribuições  | 277.000,00          | 73.150,65                                      |
| Receita Patrimonial  | 133.553,10          | 43.370,02                                      |
| Aplicações Financeiras (II)  | 123.553,10          | 43.370,02                                      |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 10.000,00           | 0,00   |
| Transferências Correntes   | 21.361.422,00       | 4.009.345,08                                   |
| Cota-Parte do FPM  | 9.424.000,00        | 2.157.720,07                                   |
| Cota-Parte do ICMS   | 2.240.000,00        | 306.578,31                                     |
| Cota-Parte do IPVA   | 175.956,00          | 12.138,07                                      |

|   |                           |                            |                            |                           |                                 |                                      |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| Cota-Parte do ITR   |                           | 5.000,00                   | 29,02                      |                           |                                 |                                      |
| Transferências da LC 87/1996  |                           | 8.000,00                   | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Transferências da LC 61/1989  |                           | 8.000,00                   | 441,30                     |                           |                                 |                                      |
| Transferências do FUNDEB  |                           | 5.130.000,00               | 1.012.728,58               |                           |                                 |                                      |
| Outras Transferências Correntes   |                           | 4.370.466,00               | 519.709,73                 |                           |                                 |                                      |
| Demais Receitas Correntes   |                           | 99.925,90                  | 6.193,48                   |                           |                                 |                                      |
| Outras Receitas Financeiras (III)   |                           | 0,00                       | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Receitas Correntes Restantes  |                           | 99.925,90                  | 6.193,48                   |                           |                                 |                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)  |                           | 22.462.347,90              | 4.171.796,57               |                           |                                 |                                      |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   |                           | 2.794.573,00               | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Operações de Crédito (VI)   |                           | 0,00                       | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Amortização de Empréstimos (VII)  |                           | 0,00                       | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Alienação de Bens   |                           | 30.000,00                  | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)  |                           | 0,00                       | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   |                           | 30.000,00                  | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Outras Alienações de Bens   |                           | 0,00                       | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Transferência de Capital  |                           | 2.764.573,00               | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Convênios   |                           | 2.613.165,00               | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Outras Transferências de Capital  |                           | 151.408,00                 | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Outras Receitas de Capital  |                           | 0,00                       | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)  |                           | 0,00                       | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| Outras Receitas de Capital Primárias  |                           | 0,00                       | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)   |                           | 2.764.573,00               | 0,00                       |                           |                                 |                                      |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)  |                           | 25.226.920,90              | 4.171.796,57               |                           |                                 |                                      |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> | <b>Até o Bimestre/2022</b> |                            |                           | <b>RESTO A PAGAR LIQUIDADOS</b> | <b>RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> |
|   |                           | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> | <b>DESPESAS PAGAS (a)</b> | <b>PROCESSADOS PAGOS (b)</b>    | <b>PAGO (c)</b>                      |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 21.952.764,91             | 5.178.711,83               | 3.381.387,72               | 3.208.262,30              | 149.072,79                      | 109.271,18                           |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 12.878.793,28             | 3.056.410,13               | 2.200.201,79               | 2.104.713,27              | 37.475,42                       | 0,00                                 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)  | 10.000,00                 | 772,05                     | 772,05                     | 772,05                    | 0,00                            | 0,00                                 |
| Outras Despesas Correntes   | 9.063.971,63              | 2.121.529,65               | 1.180.413,88               | 1.102.776,98              | 111.597,37                      | 109.271,18                           |
| Transferências Constitucionais e Legais   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                            | 0,00                                 |
| Demais Despesas Correntes   | 9.063.971,63              | 2.121.529,65               | 1.180.413,88               | 1.102.776,98              | 111.597,37                      | 109.271,18                           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)  | 21.942.764,91             | 5.177.939,78               | 3.380.615,67               | 3.207.490,25              | 149.072,79                      | 109.271,18                           |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 4.609.788,45              | 406.000,00                 | 12.878,90                  | 12.878,90                 | 48.274,52                       | 109.827,89                           |
| Investimentos   | 4.038.416,45              | 250.000,00                 | 0,00                       | 0,00                      | 48.274,52                       | 109.827,89                           |
| Inversões Financeiras   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                            | 0,00                                 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)  | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                            | 0,00                                 |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)  | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                            | 0,00                                 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)  | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                            | 0,00                                 |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                            | 0,00                                 |
| Amortização da Dívida (XX)  | 571.372,00                | 156.000,00                 | 12.878,90                  | 12.878,90                 | 0,00                            | 0,00                                 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)   | 4.038.416,45              | 250.000,00                 | 0,00                       | 0,00                      | 48.274,52                       | 109.827,89                           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 320.000,00                | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                            | 0,00                                 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)  | 26.301.181,36             | 5.427.939,78               | 3.380.615,67               | 3.207.490,25              | 197.347,31                      | 219.099,07                           |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>   |                           |                            |                            |                           |                                 | 551.938,45                           |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>  |                           |                            |                            |                           |                                 | <b>VALOR CORRENTE</b>                |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência   |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   |                           |                            |                            |                           |                                 | <b>Até o Bimestre/2022</b>           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)   |                           |                            |                            |                           |                                 | <b>VALOR INCORRIDO</b>               |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)  |                           |                            |                            |                           |                                 | 43.370,02                            |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>   |                           |                            |                            |                           |                                 | 595.308,47                           |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>   |                           |                            |                            |                           |                                 | <b>VALOR CORRENTE</b>                |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência   |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>  |                           |                            |                            |                           |                                 |                                      |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>   |                           |                            |                            |                           |                                 | <b>SALDO</b>                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)   |                           |                            |                            |                           |                                 | Em 31/12/2021 (a)                    |
| DEDUÇÕES (XXIX)   |                           |                            |                            |                           |                                 | Até o Bimestre/2022 (b)              |
| Disponibilidade de Caixa  |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  |                           |                            |                            |                           |                                 | 1.985.962,74                         |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)  |                           |                            |                            |                           |                                 | 2.850.579,99                         |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados   |                           |                            |                            |                           |                                 | 1.985.962,74                         |
| Demais Haveres Financeiros  |                           |                            |                            |                           |                                 | 3.010.576,99                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)   |                           |                            |                            |                           |                                 | 3.741.406,30                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>  |                           |                            |                            |                           |                                 | 673.566,97                           |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>  |                           |                            |                            |                           |                                 | 439.487,61                           |
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)  |                           |                            |                            |                           |                                 | 351.047,28                           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)  |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)  |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>           |                           |                            |                            |                           |                                 | 18.072,62                            |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>   |                           |                            |                            |                           |                                 | -25.297,40                           |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>   |                           |                            |                            |                           |                                 | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                           |                            |                            |                           |                                 | 1.679.710,36                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  |                           |                            |                            |                           |                                 | 0,00                                 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais  |                           |                            |                            |                           |                                 | 1.679.710,36                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  |                           |                            |                            |                           |                                 | 280.000,00                           |
| FONTE: Sistema e-Pública (2392-4217-450). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:42. |                           |                            |                            |                           |                                 |                                      |

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
CPF: 056.169.734-59

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária de Finanças  
CPF: 060.153.594-47

**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**

Controladoria Geral  
CPF: 093.334.804-55

**JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR**

Contador Geral

Publicado por:  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:54A83FOC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                        |  |  |                                   |   |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE   |                        |  |  |                                   |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                        |  |  |                                   |   |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro   |                        |  |  |                                   |   |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)   |                        |  |  |                                   | R\$ 1,00  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                        |  |  |                                   |   |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                        |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                |                                   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)          |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS  |                        |  | 625.000,00                             |                                   | 79.377,36                                       |
| 1.1-Receita resultante do IPTU   |                        |  | 135.000,00                             |                                   | 18.203,19                                       |
| 1.2-Receita resultante do ITBI   |                        |  | 60.000,00                              |                                   | 307,39  |
| 1.3-Receita resultante do ISS  |                        |  | 290.000,00                             |                                   | 33.752,55                                       |
| 1.4-Receita resultante do IRRF   |                        |  | 140.000,00                             |                                   | 27.114,23                                       |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  |                        |  | 15.738.000,00                          |                                   | 3.096.133,29                                    |
| 2.1-Cota Parte FPM   |                        |  | 12.703.000,00                          |                                   | 2.697.150,01                                    |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  |                        |  | 11.780.000,00                          |                                   | 2.697.150,01                                    |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   |                        |  | 923.000,00                             |                                   | 0,00  |
| 2.2-Cota Parte ICMS  |                        |  | 2.800.000,00                           |                                   | 383.222,86                                      |
| 2.3-Cota Parte IPI-Exportação  |                        |  | 10.000,00                              |                                   | 551,62  |
| 2.4-Cota-Parte ITR   |                        |  | 5.000,00                               |                                   | 36,27   |
| 2.5-Cota-Parte IPVA  |                        |  | 220.000,00                             |                                   | 15.172,53                                       |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro  |                        |  | 0,00                                   |                                   | 0,00  |
| 2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   |                        |  | 0,00                                   |                                   | 0,00  |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+ 2)   |                        |  | 16.363.000,00                          |                                   | 3.175.510,65                                    |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  |                        |  | 2.962.044,00                           |                                   | 619.226,52                                      |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) |                        |  | 1.127.750,00                           |                                   | 174.651,00                                      |
| FUNDEB   |                        |  |  |                                   |   |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  |                        |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                |                                   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)          |
| 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   |                        |  | 5.135.000,00                           |                                   | 976.774,80                                      |
| 6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos  |                        |  | 4.925.000,00                           |                                   | 835.275,12                                      |
| 6.1.1-Principal  |                        |  | 4.920.000,00                           |                                   | 828.066,03                                      |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira  |                        |  | 5.000,00                               |                                   | 7.209,09  |
| 6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF   |                        |  | 20.000,00                              |                                   | 141.499,68                                      |
| 6.2.1-Principal  |                        |  | 20.000,00                              |                                   | 141.499,68                                      |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira  |                        |  | 0,00                                   |                                   | 0,00  |
| 6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT   |                        |  | 190.000,00                             |                                   | 0,00  |
| 6.3.1-Principal  |                        |  | 190.000,00                             |                                   | 0,00  |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira  |                        |  | 0,00                                   |                                   | 0,00  |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'  |                        |  | 1.957.956,00                           |                                   | 208.839,51                                      |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                        |  |  |                                   |   |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  |                        |  | 0,00                                   |                                   | 0,00  |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR  |                        |  | 0,00                                   |                                   | 0,00  |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS  |                        |  | 0,00                                   |                                   | 0,00  |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)   |                        |  | 976.774,80                             |                                   |   |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 5.060.000,00           | 1.302.059,73                           | 740.655,93                             | 701.731,44                        | 0,00  |
| 10.1-Educação Infantil   | 1.613.000,00           | 464.121,06                             | 244.121,06                             | 244.121,06                        | 0,00  |
| 10.1.1-Creche  | 1.124.307,00           | 331.341,49                             | 181.341,49                             | 181.341,49                        | 0,00  |
| 10.1.2-Pré-escola  | 488.693,00             | 132.779,57                             | 62.779,57                              | 62.779,57                         | 0,00  |
| 10.2-Ensino Fundamental  | 3.447.000,00           | 837.938,67                             | 496.534,87                             | 457.610,38                        | 0,00  |
| 11-OUTRAS DESPESAS   | 23.500,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1-Educação Infantil   | 23.500,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1.1-Creche  | 18.500,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1.2-Pré-escola  | 5.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.2-Ensino Fundamental  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)   | 5.083.500,00           | 1.302.059,73                           | 740.655,93                             | 701.731,44                        | 0,00  |
| INDICADORES DO FUNDEB  |                        |  |  |                                   |   |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB  | DESPESAS               | DESPESAS                               | DESPESAS PAGAS                         | INSCRITAS EM                      | INSCRITAS EM RESTOS                             |

| RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)     | Até o Bimestre (f)                                 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)         | A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) |
|---|-------------------------------|-----------------------------------|--|--|---|
| 13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 1.563.914,23                  | 891.093,59                        | 829.496,84   | 0,00                                       | 0,00  |
| 14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 1.225.504,05                  | 664.100,25                        | 625.175,76   | 0,00                                       | 0,00  |
| 15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                          | 0,00                              | 0,00   | 0,00                                       | 0,00  |
| 16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                          | 0,00                              | 0,00   | 0,00                                       | 0,00  |
| 17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 76.555,68                     | 76.555,68                         | 76.555,68  | 0,00                                       | 0,00  |
| 18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                          | 0,00                              | 0,00   | 0,00                                       | 0,00  |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>                        |                               | <b>VALOR EXIGIDO (i)</b>          | <b>VALOR APLICADO (j)</b>                          | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b> | <b>% APLICADO (l)</b>                                       |
| 19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              |                               | 683.742,36                        | 891.093,59   | 891.093,59                                 | 91,23   |
| 20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                       |                               | 0,00                              | 76.555,68  | 76.555,68                                  | 0,00  |
| 21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         |                               | 0,00                              | 0,00   | 0,00                                       | 0,00  |
| <b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>          |                               | <b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b> | <b>VALOR APLICADO NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (n)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>  | <b>% NÃO APLICADO (p)</b>                                   |
| 22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  |                               | 97.677,48                         | 312.674,55   | 312.674,55                                 | 32,01   |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|--|--|--|---|--|---|--|
| 23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos                            | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)                            | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)  |                          |  |   |   |   |  |
|---|--------------------------|--|---|---|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)        | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 24-EDUCAÇÃO INFANTIL  | 166.252,00               | 14.900,26                              | 5.013,26                                      | 5.013,26                                      | 0,00  |  |
| 24.1-Creche   | 145.000,00               | 14.900,26                              | 5.013,26                                      | 5.013,26                                      | 0,00  |  |
| 24.2-Pré-escola   | 21.252,00                | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |  |
| 25-ENSINO FUNDAMENTAL   | 1.654.544,00             | 414.718,39                             | 221.246,40                                    | 197.172,84                                    | 0,00  |  |
| <b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>  | <b>1.820.796,00</b>      | <b>429.618,65</b>                      | <b>226.259,66</b>                             | <b>202.186,10</b>                             | <b>0,00</b>                                     |  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>  |                          |  |   |   |   | <b>VALOR</b>   |
| 27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                           |                          |  |   |   |   | 890.359,91   |
| 28-(RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                          |  |   |   |   | 208.839,51   |
| 29-(RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)                                |                          |  |   |   |   | 0,00   |
| 30-(RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7  |                          |  |   |   |   | 0,00   |
| 31-(CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                          |  |   |   |   | 0,00   |
| <b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>   |                          |  |   |   |   | <b>681.520,40</b>                                      |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>   |                          |  |   | <b>VALOR EXIGIDO (x)</b>                      | <b>VALOR APLICADO (y)</b>                       | <b>% APLICADO (z)</b>                                  |
| <b>33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>   |                          |  |   | 793.877,66                                    | 681.520,40                                      | 21,46  |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8</b>                                      | <b>SALDO INICIAL (z)</b> | <b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>              | <b>RP PAGOS (ab)</b>                          | <b>RP CANCELADOS (ac)</b>                     | <b>SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)</b>       |  |
| 34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 0,00                     | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |  |
| 34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 0,00                     | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |  |
| 34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00                     | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |  |
| 34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 0,00                     | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>   |                          |  |   |   |   |  |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>   |                          |  |   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>                | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>   |  |
| 35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)  |                          |  |   | 338.000,00                                    | 25.355,47                                       |  |
| 35.1-Salário-Educação   |                          |  |   | 120.000,00                                    | 19.573,87                                       |  |
| 35.2-PDDE   |                          |  |   | 0,00  | 0,00  |  |
| 35.3-PNAE   |                          |  |   | 140.000,00                                    | 5.781,60  |  |
| 35.4-PNATE  |                          |  |   | 30.000,00                                     | 0,00  |  |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE  |                          |  |   | 48.000,00                                     | 0,00  |  |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  |                          |  |   | 1.977.852,10                                  | 39.213,71                                       |  |
| 37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   |                          |  |   | 0,00  | 0,00  |  |
| 38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO  |                          |  |   | 0,00  | 0,00  |  |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                          |  |   | 36.000,00                                     | 9.012,60  |  |
| <b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>   |                          |  |   | <b>2.351.852,10</b>                           | <b>73.581,78</b>                                |  |
| <b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>   |                          | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>          | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>        | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| 41-EDUCAÇÃO INFANTIL  |                          | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   |

|  |                               |   |   |  |  |
|--|-------------------------------|---|---|--|--|
| 41.1-Creche  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |
| 41.2-Pré-escola  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |
| 42-ENSINO FUNDAMENTAL  | 68.918,56                     | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |
| 43-ENSINO MÉDIO  | 98.095,34                     | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |
| 44-ENSINO SUPERIOR   | 30.000,00                     | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |
| 45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>197.013,90</b>             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| <b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>   | <b>7.101.309,90</b>           | <b>1.731.678,38</b>                           | <b>966.915,59</b>                             | <b>903.917,54</b>                        | <b>0,00</b>  |
| 47.1-Despesas Correntes  | 7.943.851,30                  | 1.767.710,92                                  | 996.674,13                                    | 933.076,08                               | 0,00   |
| 47.1.1-Pessoal Ativo   | 6.053.682,36                  | 1.563.914,23                                  | 891.093,59                                    | 829.496,84                               | 0,00   |
| 47.1.2-Pessoal Inativo   | 110.000,00                    | 8.949,96                                      | 8.949,96                                      | 8.949,96                                 | 0,00   |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos               | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |
| 47.1.4-Outras Despesas Correntes   | 1.780.168,94                  | 194.846,73                                    | 96.630,58                                     | 94.629,28                                | 0,00   |
| 47.2-Despesas de Capital   | 665.855,00                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |
| 47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos               | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |
| 47.2.2-Outras Despesas de Capital  | 665.855,00                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00   |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA   |  | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|--|-------------|-----------------------|
| 48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   |  | 338.519,36  | 20.634,38             |
| 49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |  | 969.652,49  | 19.573,87             |
| 50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)  |  | 542.093,94  | 5.568,58              |
| 51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |  | 766.077,91  | 34.639,67             |
| 52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |  | 0,00        | 0,00                  |
| 53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  | 0,00        | 0,00                  |
| 54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |  | 766.077,91  | 34.639,67             |
| FONTE: Sistema e-Pública (1264-3002-819). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:42.   |  |             |                       |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.  |  |             |                       |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  |  |             |                       |
| 3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante. |  |             |                       |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  |  |             |                       |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.   |  |             |                       |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  |  |             |                       |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites   |  |             |                       |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  |  |             |                       |

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
CPF: 056.169.734-59

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária de Finanças  
CPF: 060.153.594-47

**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**

Controladoria Geral  
CPF: 093.334.804-55

**JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR**

CONTADOR GERAL

Publicado por:  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:DFA935FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)   |                                |                                | Em Reais                                 |
|---|--------------------------------|--------------------------------|--|
| <b>RECEITAS</b>   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b> | <b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b> |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>   | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                              |
| <b>DESPESAS</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b> | <b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>4.501.191,97</b>            | <b>511.741,35</b>              | <b>3.989.450,62</b>                      |
| Investimentos   | 3.929.819,97                   | 355.741,35                     | 3.574.078,62                             |
| Inversões Financeiras   | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                     |
| Amortização da Dívida   | 571.372,00                     | 156.000,00                     | 415.372,00                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte   | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                     |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                     |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>  | <b>4.501.191,97</b>            | <b>511.741,35</b>              | <b>3.989.450,62</b>                      |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>  | <b>(d - a)</b>                 | <b>(e - b)</b>                 | <b>(f - c)</b>                           |
|   | <b>4.501.191,97</b>            | <b>511.741,35</b>              | <b>3.989.450,62</b>                      |
| FONTE: Sistema e-Pública (1704-2675-740). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:43. |                                |                                |  |

Notas:

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**Prefeito Municipal  
CPF: 056.169.734-59**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**Secretária de Finanças  
CPF: 060.153.594-47**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**Controladoria Geral  
CPF: 093.334.804-55**JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR**

Contador Geral

Publicado por:  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:9A7E5F6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                  |                         |  |                 |
|--|------------------|-------------------------|--|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     |                  |                         |  |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                  |                         |  |                 |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro                                       |                  |                         |  |                 |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)   |                  |                         |  | <b>R\$ 1,00</b> |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100     |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 625.000,00       | 625.000,00              | 79.377,36                              | 12,70           |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 135.000,00       | 135.000,00              | 18.203,19                              | 13,48           |
| IPTU   | 120.000,00       | 120.000,00              | 16.854,00                              | 14,04           |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 15.000,00        | 15.000,00               | 1.349,19                               | 8,99            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 60.000,00        | 60.000,00               | 307,39                                 | 0,51            |
| ITBI   | 40.000,00        | 40.000,00               | 0,00                                   | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 20.000,00        | 20.000,00               | 307,39                                 | 1,54            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 290.000,00       | 290.000,00              | 33.752,55                              | 11,64           |
| ISS  | 280.000,00       | 280.000,00              | 33.752,55                              | 12,05           |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                                   | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 140.000,00       | 140.000,00              | 27.114,23                              | 19,37           |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 14.825.000,00    | 14.825.000,00           | 3.096.133,29                           | 20,88           |
| Cota-Parte FPM   | 11.780.000,00    | 11.780.000,00           | 2.697.150,01                           | 22,90           |
| Cota-Parte ITR   | 5.000,00         | 5.000,00                | 36,27                                  | 0,73            |
| Cota-Parte IPVA  | 220.000,00       | 220.000,00              | 15.172,53                              | 6,90            |
| Cota-Parte ICMS  | 2.800.000,00     | 2.800.000,00            | 383.222,86                             | 13,69           |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 10.000,00        | 10.000,00               | 551,62                                 | 5,52            |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                                   | 0,00            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                                   | 0,00            |
| Outras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | 15.450.000,00    | 15.450.000,00           | 3.175.510,65                           | 20,55           |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |         | DESPESAS LIQUIDADAS |         | DESPESAS PAGAS     |         |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------|---------------------|---------|--------------------|---------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) | Até o Bimestre (f) | % (f/c) |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 2.946.318,00    | 3.047.899,50           | 1.157.369,06        | 37,97   | 435.288,34          | 14,28   | 426.458,91         | 13,99   |
| Despesas Correntes   | 2.903.684,00    | 2.916.243,50           | 1.057.369,06        | 36,26   | 435.288,34          | 14,93   | 426.458,91         | 14,62   |
| Despesas de Capital  | 42.634,00       | 131.656,00             | 100.000,00          | 75,96   | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 224.000,00      | 123.000,00             | 107.852,37          | 87,68   | 95.404,49           | 77,56   | 94.012,49          | 76,43   |
| Despesas Correntes   | 219.000,00      | 118.000,00             | 107.852,37          | 91,40   | 95.404,49           | 80,85   | 94.012,49          | 79,67   |
| Despesas de Capital  | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | 38.806,00       | 38.806,00              | 17.929,60           | 46,20   | 3.007,90            | 7,75    | 842,80             | 2,17    |
| Despesas Correntes   | 38.806,00       | 38.806,00              | 17.929,60           | 46,20   | 3.007,90            | 7,75    | 842,80             | 2,17    |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | 25.000,00       | 25.000,00              | 4.603,50            | 18,41   | 4.603,50            | 18,41   | 4.323,96           | 17,30   |
| Despesas Correntes   | 25.000,00       | 25.000,00              | 4.603,50            | 18,41   | 4.603,50            | 18,41   | 4.323,96           | 17,30   |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | 3.234.124,00    | 3.234.705,50           | 1.287.754,53        | 39,81   | 538.304,23          | 16,64   | 525.638,16         | 16,25   |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)  | 1.287.754,53            | 538.304,23              | 525.638,16         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 1.287.754,53            | 538.304,23              | 525.638,16         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         | 476.326,60              |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         | -----                   |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | -----                   | 61.977,63               | 49.311,56          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | -----                   | -----                   | -----              |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | -----                   | 16,95                   | -----              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           | Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           |  |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | -----                                  | -----   | -----          | -----     | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |  |   |                       |                         |  |  |
|--|---|---|---|---------------------------------------|--|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO   | Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m) | Valor aplicado em ASPs no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022   | 476.326,60                              | 538.304,23                              | 61.977,63   | 2.645.585,67                          | 0,00   | 2.583.608,04  | -----                 | 1.026.110,12            | -----                                    | 61.977,63  |
| Empenhos de 2021   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00  | 91.464,43             | 16.367,62               | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00  | 0,00                  | 147.592,62              | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |   |   |   |                                       |  |   |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |   |   |   |                                       |  |   |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |   |   |   |                                       |  |   |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-----------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           |  |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
|---|------------------|-------------------------|--|-------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 2.443.519,00     | 2.443.519,00            | 284.697,32                             | 11,65       |
| Proveniente da União  | 2.443.519,00     | 2.443.519,00            | 284.697,32                             | 11,65       |
| Proveniente dos Estados   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 2.559.299,00     | 2.559.299,00            | 58.421,72                              | 2,28        |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.002.818,00     | 5.002.818,00            | 343.119,04                             | 6,86        |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      |                 |                        |                     |              |                     |              |                  |              |  |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|------------------|--------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS   |              |  |
|   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c) x100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 1.943.013,00    | 3.103.573,52           | 340.720,32          | 10,98        | 138.807,73          | 4,47         | 138.807,73       | 4,47         |  |
| Despesas Correntes  | 1.226.565,00    | 2.262.125,52           | 190.720,32          | 8,43         | 138.807,73          | 6,14         | 138.807,73       | 6,14         |  |
| Despesas de Capital   | 716.448,00      | 841.448,00             | 150.000,00          | 17,83        | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 95.000,00       | 142.575,46             | 50.575,46           | 35,47        | 24.650,98           | 17,29        | 4.950,00         | 3,47         |  |
| Despesas Correntes  | 92.000,00       | 139.575,46             | 50.575,46           | 36,24        | 24.650,98           | 17,66        | 4.950,00         | 3,55         |  |
| Despesas de Capital   | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas Correntes  | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas de Capital   | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 19.759,00       | 17.759,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas Correntes  | 19.759,00       | 17.759,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 124.000,00      | 124.000,00             | 9.889,70            | 7,98         | 9.358,10            | 7,55         | 9.358,10         | 7,55         |  |
| Despesas Correntes  | 121.000,00      | 121.000,00             | 9.889,70            | 8,17         | 9.358,10            | 7,73         | 9.358,10         | 7,73         |  |
| Despesas de Capital   | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00             | 0,00         |  |

|  |                        |                               |                            |              |                            |              |                       |              |      |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------------|--------------|-----------------------|--------------|------|
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | 2.186.772,00           | 3.392.907,98                  | 401.185,48                 | 11,82        | 172.816,81                 | 5,09         | 153.115,83            | 4,51         |      |
| <b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>   | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |              | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |              | <b>DESPESAS PAGAS</b> |              |      |
|  |                        |                               | Até o Bimestre (d)         | % (d/e) x100 | Até o Bimestre (e)         | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)    | % (f/c) x100 |      |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 4.889.331,00           | 6.151.473,02                  | 1.498.089,38               | 24,35        | 574.096,07                 | 9,33         | 565.266,64            | 9,19         |      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 319.000,00             | 265.575,46                    | 158.427,83                 | 59,65        | 120.055,47                 | 45,21        | 98.962,49             | 37,26        |      |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 43.806,00              | 43.806,00                     | 17.929,60                  | 40,93        | 3.007,90                   | 6,87         | 842,80                | 1,92         |      |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 19.759,00              | 17.759,00                     | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |      |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 149.000,00             | 149.000,00                    | 14.493,20                  | 9,73         | 13.961,60                  | 9,37         | 13.682,06             | 9,18         |      |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |      |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | 5.420.896,00           | 6.627.613,48                  | 1.688.940,01               | 25,48        | 711.121,04                 | 10,73        | 678.753,99            | 10,24        |      |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>                      | 2.311.772,00           | 3.509.907,98                  | 415.642,08                 | 11,84        | 180.762,66                 | 5,15         | 156.648,33            | 4,46         |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | 3.109.124,00           | 3.117.705,50                  | 1.273.297,93               | 40,84        | 530.358,38                 | 17,01        | 522.105,66            | 16,75        |      |

FONTE: Sistema e-Pública (1595-0607-243). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:45.  
 Notas:  
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
CPF: 056.169.734-59

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária De Finanças  
CPF: 060.153.594-47

**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**

Controladoria Geral  
CPF: 093.334.804-55

**JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**8A9CE69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| LRP, Art. 48 – Anexo 14   | Em Reais              |
|---|-----------------------|
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>RECEITAS</b>   |                       |
| Previsão Inicial  | 27.177.161,00         |
| Previsão Atualizada   | 27.177.161,00         |
| Receitas Realizadas   | 4.219.935,98          |
| Déficit Orçamentário  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)              | 1.679.710,36          |
| <b>DESPESAS</b>   |                       |
| Dotação Inicial   | 26.906.974,00         |
| Créditos Adicionais   | 1.698.710,36          |
| Dotação Atualizada  | 28.605.684,36         |
| Despesas Empenhadas   | 6.637.107,17          |
| Despesas Liquidadas   | 3.519.796,47          |
| Despesas Pagas  | 3.338.074,85          |
| Superávit Orçamentário  | 700.139,51            |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas   | 6.637.107,17          |
| Despesas Liquidadas   | 3.519.796,47          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida  | 22.798.412,49         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 22.798.412,49         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 22.798.412,49         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 77.306,96             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 429.567,41            |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 417.859,47            |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 417.859,47            |
| Resultado Previdenciário  | -340.552,51           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00                  |

|                                     |      |
|-------------------------------------|------|
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas      | 0,00 |
| Resultado Previdenciário            | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  |  | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |                           |
|--|--|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha  |  | 0,00                          | 551.938,45                           | 0,00                      |                           |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   |  | 0,00                          | 595.308,47                           | 0,00                      |                           |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO  |  | Inscrição                     | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |  | 673.587,87                    | 0,00                                 | 238.157,87                | 435.430,00                |
| Poder Executivo  |  | 673.587,87                    | 0,00                                 | 238.157,87                | 435.430,00                |
| Poder Legislativo  |  | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS   |  | 970.218,57                    | 14.711,43                            | 215.020,56                | 740.486,58                |
| Poder Executivo  |  | 970.218,57                    | 14.711,43                            | 215.020,56                | 740.486,58                |
| Poder Legislativo  |  | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00                      |
| TOTAL  |  | 1.643.806,44                  | 14.711,43                            | 453.178,43                | 1.175.916,58              |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    |  | Valor Apurado Até o Bimestre  | Limites Constitucionais Anuais       |                           |                           |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |  | 681.520,40                    | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | 25,00                     | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      |  | 891.093,59                    |                                      | 70,00                     | 91,23                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     |  | 76.555,68                     |                                      | 50,00                     | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       |  | 0,00                          |                                      | 15,00                     | 0,00                      |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   |  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |       |                           |
|---|--|-------------------------------------|---------------------------------|-------|---------------------------|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos   |  | 538.304,23                          | % Mínimo a Aplicar no Exercício | 15,00 | % Aplicado Até o Bimestre |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP   |  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |       |                           |
| Total das Despesas/RCL (%)  |  | 0,00                                |                                 |       |                           |
| FONTE: Sistema e-Pública (1971-0652-364). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:46. |  |                                     |                                 |       |                           |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.   |  |                                     |                                 |       |                           |

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
CPF: 056.169.734-59

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária de Finanças  
CPF: 060.153.594-47

**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**

Controladoria Geral  
CPF: 093.334.804-55

**JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR**

Contador Geral

Publicado por:  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:FC5BC3A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 02**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |  |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               | Exercício: 2022      |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2  |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |  |
| Função/SubFunção  | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada   |                     |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até Bimestre (d)    | % (d/total d) |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>48.493.806,00</b> | <b>48.493.806,00</b> | <b>21.268.174,14</b> | <b>21.268.174,14</b> | <b>50,00</b>  | <b>27.225.631,86</b> | <b>4.857.930,44</b> | <b>4.857.930,44</b> | <b>100,00</b> | <b>43.635.875,56</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA  | 1.802.000,00         | 1.802.000,00         | 1.077.787,61         | 1.077.787,61         | 2,53          | 724.212,39           | 167.668,39          | 167.668,39          | 3,45          | 1.634.331,61         | 0,00   |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA  | 1.802.000,00         | 1.802.000,00         | 1.077.787,61         | 1.077.787,61         | 2,53          | 724.212,39           | 167.668,39          | 167.668,39          | 3,45          | 1.634.331,61         | 0,00   |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 5.862.202,00         | 5.542.202,00         | 1.852.608,95         | 1.852.608,95         | 4,36          | 3.689.593,05         | 438.839,54          | 438.839,54          | 9,03          | 5.103.362,46         | 0,00   |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  | 51.800,00            | 51.800,00            | 32.280,00            | 32.280,00            | 0,08          | 19.520,00            | 5.260,00            | 5.260,00            | 0,11          | 46.540,00            | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 2.971.224,00         | 2.811.224,00         | 1.556.161,69         | 1.556.161,69         | 3,66          | 1.255.062,31         | 383.351,50          | 383.351,50          | 7,89          | 2.427.872,50         | 0,00   |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 2.530.154,00         | 2.400.154,00         | 184.167,55           | 184.167,55           | 0,43          | 2.215.986,45         | 31.712,53           | 31.712,53           | 0,65          | 2.368.441,47         | 0,00   |
| 124 CONTROLE INTERNO  | 104.524,00           | 104.524,00           | 79.999,71            | 79.999,71            | 0,19          | 24.524,29            | 18.515,51           | 18.515,51           | 0,38          | 86.008,49            | 0,00   |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  | 6.000,00             | 6.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 6.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 6.000,00             | 0,00   |
| 181 POLICIAMENTO  | 50.500,00            | 50.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.500,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 50.500,00            | 0,00   |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  | 148.000,00           | 118.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 118.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 118.000,00           | 0,00   |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 1.637.916,00         | 1.649.916,00         | 743.899,97           | 743.899,97           | 1,75          | 906.016,03           | 187.391,64          | 187.391,64          | 3,86          | 1.462.524,36         | 0,00   |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  | 45.000,00            | 45.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 45.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 45.000,00            | 0,00   |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 329.164,00           | 329.164,00           | 229.844,50           | 229.844,50           | 0,54          | 99.319,50            | 55.784,38           | 55.784,38           | 1,15          | 273.379,62           | 0,00   |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 1.263.752,00         | 1.275.752,00         | 514.055,47           | 514.055,47           | 1,21          | 761.696,53           | 131.607,26          | 131.607,26          | 2,71          | 1.144.144,74         | 0,00   |
| 10 SAÚDE  | 12.600.456,00        | 12.600.456,00        | 6.403.542,40         | 6.403.542,40         | 15,05         | 6.196.913,60         | 1.424.049,54        | 1.424.049,54        | 29,31         | 11.176.406,46        | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 6.114.980,00         | 6.384.980,00         | 4.402.162,78         | 4.402.162,78         | 10,35         | 1.982.817,22         | 1.135.948,75        | 1.135.948,75        | 23,38         | 5.249.031,25         | 0,00   |

|  |               |                   |                   |                     |                 |                  |                   |                     |                 |                  |  |
|--|---------------|-------------------|-------------------|---------------------|-----------------|------------------|-------------------|---------------------|-----------------|------------------|--|
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                         | 4.654.644,00  | 4.494.644,00      | 1.851.453,92      | 1.851.453,92        | 4,35            | 2.643.190,08     | 261.591,59        | 261.591,59          | 5,38            | 4.233.052,41     | 0,00   |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR<br>AMBULATORIAL | 1.080.920,00  | 970.920,00        | 7.400,00          | 7.400,00            | 0,02            | 963.520,00       | 7.400,00          | 7.400,00            | 0,15            | 963.520,00       | 0,00   |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO<br>TERAPÊUTICO     | 387.700,00    | 367.700,00        | 3.385,70          | 3.385,70            | 0,01            | 364.314,30       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 367.700,00       | 0,00   |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA                   | 77.992,00     | 87.992,00         | 71.340,00         | 71.340,00           | 0,17            | 16.652,00        | 9.574,80          | 9.574,80            | 0,20            | 78.417,20        | 0,00   |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 134.220,00    | 144.220,00        | 67.800,00         | 67.800,00           | 0,16            | 76.420,00        | 9.534,40          | 9.534,40            | 0,20            | 134.685,60       | 0,00   |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO               | 150.000,00    | 150.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 150.000,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 150.000,00       | 0,00   |
| 12 EDUCAÇÃO                                | 13.206.864,00 | 13.206.864,00     | 8.326.690,89      | 8.326.690,89        | 19,58           | 4.880.173,11     | 1.839.082,45      | 1.839.082,45        | 37,86           | 11.367.781,55    | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 1.166.500,00  | 1.421.500,00      | 799.354,97        | 799.354,97          | 1,88            | 622.145,03       | 294.073,10        | 294.073,10          | 6,05            | 1.127.426,90     | 0,00   |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                 | 369.500,00    | 369.500,00        | 12.932,90         | 12.932,90           | 0,03            | 356.567,10       | 12.932,90         | 12.932,90           | 0,27            | 356.567,10       | 0,00   |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                     | 8.359.424,00  | 8.484.424,00      | 5.189.903,11      | 5.189.903,11        | 12,20           | 3.294.520,89     | 1.062.981,80      | 1.062.981,80        | 21,88           | 7.421.442,20     | 0,00   |
| 362 ENSINO MÉDIO                           | 90.500,00     | 90.500,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 90.500,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 90.500,00        | 0,00   |
| Função/SubFunção                           | Dotação       |                   | Despesa Empenhada |                     |                 | Saldo c<br>(a-b) | Despesa Liquidada |                     |                 | Saldo e<br>(a-d) | INSCR. EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(f) |
|  | Inicial       | Atualizada<br>(a) | No Bimestre       | Até Bimestre<br>(b) | %(b/total<br>b) |                  | No Bimestre       | Até Bimestre<br>(d) | %(d/total<br>d) |                  |  |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                      | 3.106.940,00  | 2.766.940,00      | 2.324.499,91      | 2.324.499,91        | 5,46            | 442.440,09       | 469.094,65        | 469.094,65          | 9,66            | 2.297.845,35     | 0,00   |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS           | 14.000,00     | 14.000,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 14.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 14.000,00        | 0,00   |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL                      | 100.000,00    | 60.000,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 60.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 60.000,00        | 0,00   |
| 13 CULTURA                                 | 211.000,00    | 211.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 211.000,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 211.000,00       | 0,00   |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                       | 211.000,00    | 211.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 211.000,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 211.000,00       | 0,00   |
| 15 URBANISMO                               | 4.699.850,00  | 4.769.850,00      | 1.354.109,17      | 1.354.109,17        | 3,18            | 3.415.740,83     | 354.096,21        | 354.096,21          | 7,29            | 4.415.753,79     | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 643.250,00    | 953.250,00        | 421.383,67        | 421.383,67          | 0,99            | 531.866,33       | 119.059,73        | 119.059,73          | 2,45            | 834.190,27       | 0,00   |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                 | 2.155.000,00  | 1.915.000,00      | 221.679,85        | 221.679,85          | 0,52            | 1.693.320,15     | 48.834,58         | 48.834,58           | 1,01            | 1.866.165,42     | 0,00   |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                       | 1.901.600,00  | 1.901.600,00      | 711.045,65        | 711.045,65          | 1,67            | 1.190.554,35     | 186.201,90        | 186.201,90          | 3,83            | 1.715.398,10     | 0,00   |
| 16 HABITAÇÃO                               | 135.000,00    | 123.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 123.000,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 123.000,00       | 0,00   |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                       | 135.000,00    | 123.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 123.000,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 123.000,00       | 0,00   |
| 17 SANEAMENTO                              | 475.000,00    | 705.000,00        | 10.896,61         | 10.896,61           | 0,03            | 694.103,39       | 10.896,61         | 10.896,61           | 0,22            | 694.103,39       | 0,00   |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO               | 244.500,00    | 474.500,00        | 10.896,61         | 10.896,61           | 0,03            | 463.603,39       | 10.896,61         | 10.896,61           | 0,22            | 463.603,39       | 0,00   |
| 605 ABASTECIMENTO                          | 230.500,00    | 230.500,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 230.500,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 230.500,00       | 0,00   |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL                        | 224.226,00    | 224.226,00        | 72.882,00         | 72.882,00           | 0,17            | 151.344,00       | 10.659,04         | 10.659,04           | 0,22            | 213.566,96       | 0,00   |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO<br>AMBIENTAL | 49.000,00     | 49.000,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 49.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 49.000,00        | 0,00   |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL                     | 145.226,00    | 145.226,00        | 72.882,00         | 72.882,00           | 0,17            | 72.344,00        | 10.659,04         | 10.659,04           | 0,22            | 134.566,96       | 0,00   |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                      | 30.000,00     | 30.000,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 30.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 30.000,00        | 0,00   |
| 20 AGRICULTURA                             | 1.926.770,00  | 1.926.770,00      | 577.923,49        | 577.923,49          | 1,36            | 1.348.846,51     | 104.627,87        | 104.627,87          | 2,15            | 1.822.142,13     | 0,00   |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO<br>AMBIENTAL | 23.680,00     | 23.680,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 23.680,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 23.680,00        | 0,00   |
| 605 ABASTECIMENTO                          | 1.112.590,00  | 1.112.590,00      | 577.923,49        | 577.923,49          | 1,36            | 534.666,51       | 104.627,87        | 104.627,87          | 2,15            | 1.007.962,13     | 0,00   |
| 606 EXTENSÃO RURAL                         | 307.500,00    | 307.500,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 307.500,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 307.500,00       | 0,00   |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO<br>AGROPECUÁRIA   | 483.000,00    | 483.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 483.000,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 483.000,00       | 0,00   |
| 25 ENERGIA                                 | 250.000,00    | 210.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 210.000,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 210.000,00       | 0,00   |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA                       | 250.000,00    | 210.000,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 210.000,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 210.000,00       | 0,00   |
| 26 TRANSPORTE                              | 648.850,00    | 648.850,00        | 106.092,20        | 106.092,20          | 0,25            | 542.757,80       | 46.832,01         | 46.832,01           | 0,96            | 602.017,99       | 0,00   |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                  | 648.850,00    | 648.850,00        | 106.092,20        | 106.092,20          | 0,25            | 542.757,80       | 46.832,01         | 46.832,01           | 0,96            | 602.017,99       | 0,00   |
| 27 DESPORTO E LAZER                        | 1.846.448,00  | 1.906.448,00      | 245.702,68        | 245.702,68          | 0,58            | 1.660.745,32     | 108.701,00        | 108.701,00          | 2,24            | 1.797.747,00     | 0,00   |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                   | 1.846.448,00  | 1.906.448,00      | 245.702,68        | 245.702,68          | 0,58            | 1.660.745,32     | 108.701,00        | 108.701,00          | 2,24            | 1.797.747,00     | 0,00   |
| Função/SubFunção                           | Dotação       |                   | Despesa Empenhada |                     |                 | Saldo c<br>(a-b) | Despesa Liquidada |                     |                 | Saldo e<br>(a-d) | INSCR. EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(f) |
|  | Inicial       | Atualizada<br>(a) | No Bimestre       | Até Bimestre<br>(b) | %(b/total<br>b) |                  | No Bimestre       | Até Bimestre<br>(d) | %(d/total<br>d) |                  |  |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS                      | 2.203.200,00  | 2.203.200,00      | 496.038,17        | 496.038,17          | 1,17            | 1.707.161,83     | 165.086,14        | 165.086,14          | 3,40            | 2.038.113,86     | 0,00   |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS              | 2.203.200,00  | 2.203.200,00      | 496.038,17        | 496.038,17          | 1,17            | 1.707.161,83     | 165.086,14        | 165.086,14          | 3,40            | 2.038.113,86     | 0,00   |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 | 764.024,00    | 764.024,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 764.024,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 764.024,00       | 0,00   |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 764.024,00    | 764.024,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 764.024,00       | 0,00              | 0,00                | 0,00            | 764.024,00       | 0,00   |
| TOTAL (III) = (I + II)                     | 48.493.806,00 | 48.493.806,00     | 21.268.174,14     | 21.268.174,14       | 100,00          | 27.225.631,86    | 4.857.930,44      | 4.857.930,44        | 100,00          | 43.635.875,56    | 0,00   |

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:CA4EFBC5**

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 04**

|   |  |
|---|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                     |  |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>    |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                | Exercício: 2022                        |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                         |  |
| <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>      |  |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>            |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b> | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                                   |

|   |                                |   |   |  |   |
|---|--------------------------------|---|---|--|---|
| Pensionista   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Ativo   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Inativo   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Pensionista   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Receita Patrimonial   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Receita de Serviços   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Compensação Financeira entre os Regimes   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)              | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                 | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2              | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                       | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |   |   |  |   |
| VALOR   | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |   |   |  |   |
| VALOR   | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |   |  |   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                        | 0,00                           |   |   |  |   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                 | 0,00                           |   |   |  |   |
| Outros Aportes para o RPPS  | 0,00                           |   |   |  |   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                   | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                         | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                           |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                           |   |   |  |   |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                   |                                |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                    | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |   |
| RECEITAS CORRENTES (VII)  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Ativo   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Inativo   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Pensionista   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Ativo   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Inativo   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Pensionista   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receita Patrimonial   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Receita de Serviços   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Compensação Financeira entre os Regimes   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)                   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                    | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                                   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2                 | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                   | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |   |  |   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                           | 0,00                           |   |   |  |   |

|  |                         |  |  |                                   |  |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Recursos para Formação de Reserva  | 0,00                    |  |  |                                   |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                             | <b>SALDO ATUAL</b>      |  |  |                                   |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 0,00                    |  |  |                                   |  |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                    |  |  |                                   |  |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                    |  |  |                                   |  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>      |                         |  |  |                                   |  |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                   |  |
| Receitas Correntes   | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                            | <b>0,00</b>             |  | <b>0,00</b>                            |                                   |  |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII)  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>                                   | <b>SALDO ATUAL</b>      |  |  |                                   |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 0,00                    |  |  |                                   |  |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                    |  |  |                                   |  |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                    |  |  |                                   |  |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                       |                         |  |  |                                   |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                   |  |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |  |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>           | <b>0,00</b>             |  | <b>0,00</b>                            |                                   |  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:355EC689**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 06**

|  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                     |  |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> |                     | Exercício: 2022                            |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                     |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)   |                     |  |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>  |                     |  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 45.943.706,00       | 7.968.895,41                               |
| Receitas Tributárias   | 4.803.600,00        | 1.180.514,96                               |
| IPTU   | 25.000,00           | 0,00                                       |
| ISS  | 4.273.000,00        | 1.177.316,26                               |
| IBTI   | 5.000,00            | 0,00                                       |
| IRRF   | 485.100,00          | 3.198,70                                   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 15.500,00           | 0,00                                       |
| Receitas de Contribuições  | 103.000,00          | 5.653,00                                   |
| Receita Patrimonial Líquida  | 72.950,00           | 217.275,27                                 |
| Aplicações Financeiras (II)  | 70.950,00           | 217.275,27                                 |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 2.000,00            | 0,00                                       |
| Transferências Correntes   | 40.729.909,00       | 6.563.423,09                               |
| Cota-Parte do FPM  | 11.744.219,00       | 2.697.150,01                               |
| Cota-Parte do ICMS   | 7.783.145,00        | 1.273.438,25                               |
| Cota-Parte do IPVA   | 156.246,00          | 7.979,09                                   |
| Cota-Parte do ITR  | 2.000,00            | 357,60                                     |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00                | 0,00                                       |
| Transferências da LC 61/1989   | 10.110,00           | 2.373,59                                   |
| Transferências do FUNDEB   | 9.076.464,00        | 1.166.145,63                               |
| Outras Transferências Correntes  | 11.957.725,00       | 1.415.978,92                               |
| Demais Receitas Correntes  | 234.247,00          | 2.029,09                                   |
| Outras Receitas Financeiras(III)   | 0,00                | 0,00                                       |
| Receitas Correntes Restantes   | 234.247,00          | 2.029,09                                   |

|  |               |              |
|--|---------------|--------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)                         | 45.872.756,00 | 7.751.620,14 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)  | 2.550.100,00  | 432.945,54   |
| Operações de Crédito (VI)  | 0,00          | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                     | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens  | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)            | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)              | 0,00          | 0,00         |
| Outras Alienações de Bens  | 0,00          | 0,00         |
| Transferências de Capital  | 2.550.100,00  | 432.945,54   |
| Convênios  | 905.300,00    | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital                                     | 1.644.800,00  | 432.945,54   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)                          | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                 | 0,00          | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X ) | 2.550.100,00  | 432.945,54   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                             | 48.422.856,00 | 8.184.565,68 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                   |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS(a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS(c)     |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 36.994.082,00      | 20.074.278,58       | 4.655.371,30        | 4.524.652,23      | 123.409,99                           | 67.336,85                      | 66.346,05    |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 19.840.442,00      | 16.619.414,29       | 3.139.769,08        | 3.033.253,69      | 97.608,99                            | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 5.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes  | 17.148.640,00      | 3.454.864,29        | 1.515.602,22        | 1.491.398,54      | 25.801,00                            | 67.336,85                      | 66.346,05    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 36.989.082,00      | 20.074.278,58       | 4.655.371,30        | 4.524.652,23      | 123.409,99                           | 67.336,85                      | 66.346,05    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 10.735.700,00      | 1.193.895,56        | 202.559,14          | 202.259,58        | 0,00                                 | 99.953,39                      | 99.953,39    |
| Investimentos  | 9.979.700,00       | 945.895,56          | 134.227,30          | 133.927,74        | 0,00                                 | 99.953,39                      | 99.953,39    |
| Inversões Financeiras  | 6.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras   | 6.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 750.000,00         | 248.000,00          | 68.331,84           | 68.331,84         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 9.985.700,00       | 945.895,56          | 134.227,30          | 133.927,74        | 0,00                                 | 99.953,39                      | 99.953,39    |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 764.024,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 47.738.806,00      | 21.020.174,14       | 4.789.598,60        | 4.658.579,97      | 123.409,99                           | 167.290,24                     | 166.299,44   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                   |                                      |                                | 3.236.276,28 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                    | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 711.576,60     |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                      | 217.275,27     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                   | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))     | 3.453.551,55   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                              | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

| ABAIXO DA LINHA  |                    |                         |
|--|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL  | SALDO              |                         |
|  | Em 31/Dez/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 4.805.621,61       | 4.724.056,14            |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 15.952.174,05      | 19.691.052,99           |
| Disponibilidade de Caixa   | 15.952.174,05      | 19.691.052,99           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 16.402.241,37      | 20.017.710,32           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 450.067,32         | 326.657,33              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 0,00               | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)  | -11.146.552,44     | -14.966.996,85          |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  | 3.820.444,41       |                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | VALOR CORRENTE     |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 123.409,99         |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00               |                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  | 0,00               |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00               |                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00               |                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00               |                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00               |                         |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.697.034,42       |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 3.479.759,15       |                         |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | VALOR CORRENTE     |                         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00               |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00               |                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 0,00               |                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00               |                         |

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:93B0C093**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 11**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino   |                         | Exercício: 2022                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 4.799.600,00            | 1.180.514,96                           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 31.000,00               | 0,00                                   |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 7.000,00                | 0,00                                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 4.276.500,00            | 1.177.316,26                           |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 485.100,00              | 3.198,70                               |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 19.695.720,00           | 3.981.298,54                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 11.744.219,00           | 2.697.150,01                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 10.879.334,00           | 2.697.150,01                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 864.885,00              | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 7.783.145,00            | 1.273.438,25                           |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 10.110,00               | 2.373,59                               |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 2.000,00                | 357,60                                 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 156.246,00              | 7.979,09                               |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 24.495.320,00           | 5.161.813,50                           |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 3.766.167,00            | 796.259,71                             |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 2.357.663,00            | 494.193,67                             |
| FUNDEB   |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 9.088.464,00            | 1.177.865,54                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 9.026.464,00            | 1.154.098,20                           |
| 6.1.1- Principal   | 9.016.464,00            | 1.142.378,29                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 10.000,00               | 11.719,91                              |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 31.000,00               | 23.767,34                              |
| 6.2.1- Principal   | 30.000,00               | 23.767,34                              |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 1.000,00                | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 31.000,00               | 0,00                                   |
| 6.3.1- Principal   | 30.000,00               | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 1.000,00                | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 5.250.297,00            | 346.118,58                             |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         |  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | 870.241,98              |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   | 870.241,98              |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   | 0,00                    |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  | 2.048.107,52            |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 7.255.720,00           | 7.176.015,20                          | 1.409.198,21                          | 1.320.578,91                     | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil                                 | 2.284.800,00           | 2.245.500,95                          | 390.095,69                            | 322.921,89                       | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 2.284.800,00           | 2.245.500,95                          | 390.095,69                            | 322.921,89                       | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 4.970.920,00           | 4.930.514,25                          | 1.019.102,52                          | 997.657,02                       | 0,00                                |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 1.832.744,00           | 43.827,55                             | 43.548,45                             | 43.548,45                        | 0,00                                |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 85.740,00              | 4.502,85                              | 4.502,85                              | 4.502,85                         | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche  | 5.000,00               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola                                      | 80.740,00              | 4.502,85                              | 4.502,85                              | 4.502,85                         | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 1.747.004,00           | 39.324,70                             | 39.045,60                             | 39.045,60                        | 0,00                                |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 9.088.464,00           | 7.219.842,75                          | 1.452.746,66                          | 1.364.127,36                     | 0,00                                |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 7.176.015,20                          | 1.409.198,21                          | 1.320.578,91                     | 0,00                                | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 7.219.842,75                          | 1.452.746,66                          | 1.364.127,36                     | 0,00                                | 0,00   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                      | VALOR EXIGIDO (i)         | VALOR APLICADO(J)        | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)      | % APLICADO (l)       |
|--|---------------------------|--------------------------|--|----------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica          | 824.505,88                | 1.409.198,21             | 1.409.198,21                             | 119,63               |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                                     | 0,00                 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                                     | 0,00                 |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b> | <b>VALOR PERMITIDO(m)</b> | <b>VALOR APLICADO(n)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b> | <b>% APLICADO(p)</b> |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                | 117.786,55                | (274.881,12)             | (274.881,12)                             | (23,33)              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|--------------------------------------|---|--|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)               | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 262.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 24.1- Creche   | 140.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 24.2- Pré-escola   | 122.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 1.790.000,00           | 799.354,97                            | 294.073,10                            | 289.273,10                       | 0,00                                |  |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 2.052.000,00           | 799.354,97                            | 294.073,10                            | 289.273,10                       | 0,00                                |  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR        |
|--|--|--------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  | 1.746.819,76 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  | 346.118,58   |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |  | 0,00         |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |  | 0,00         |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  | 0,00         |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |  | 1.400.701,18 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5   |                   |                    |               |                    |                  | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |                   |                    |               |                    |                  | 1.290.453,38      | 1.400.701,18       | 27,13          |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |                   |                    |                |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 292.215,94        | 131.631,82         | 93.659,71     | 0,00               | 198.556,23       |                   |                    |                |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 164.399,21        | 3.815,09           | 2.550,00      | 0,00               | 161.849,21       |                   |                    |                |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 127.816,73        | 127.816,73         | 91.109,71     | 0,00               | 36.707,02        |                   |                    |                |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                       | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |                   |                    |                |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 674.400,00              | 41.337,53                              |
| 35.1- Salário-Educação  | 222.100,00              | 30.884,90                              |
| 35.2- PDDE  | 8.450,00                | 0,00                                   |
| 35.3- PNAE  | 149.100,00              | 9.644,72                               |
| 35.4- PNATE   | 75.200,00               | 0,00                                   |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   | 219.550,00              | 807,91                                 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 144.500,00              | 80.415,26                              |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 818.900,00              | 121.752,79                             |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 563.900,00             | 87.429,01                             | 87.429,01                             | 87.129,45                        | 0,00                                |  |
| 41.1- Creche   | 160.500,00             | 79.594,76                             | 79.594,76                             | 79.295,20                        | 0,00                                |  |
| 41.2- Pré-escola   | 403.400,00             | 7.834,25                              | 7.834,25                              | 7.834,25                         | 0,00                                |  |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 1.412.000,00           | 220.064,16                            | 4.833,68                              | 4.833,68                         | 0,00                                |  |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 90.500,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)             | 2.066.400,00           | 307.493,17                            | 92.262,69                             | 91.963,13                        | 0,00                                |  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 13.206.864,00          | 8.326.690,89                          | 1.839.082,45                          | 1.745.363,59                     | 0,00                                |  |
| 47.1- Despesas Correntes   | 11.559.964,00          | 7.896.266,44                          | 1.764.586,34                          | 1.671.167,04                     | 0,00                                |  |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 9.406.864,00           | 7.536.143,92                          | 1.528.415,42                          | 1.439.796,12                     | 0,00                                |  |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                     | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |

|   |              |            |            |            |      |
|---|--------------|------------|------------|------------|------|
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 2.153.100,00 | 360.122,52 | 236.170,92 | 231.370,92 | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital   | 1.646.900,00 | 430.424,45 | 74.496,11  | 74.196,55  | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 1.646.900,00 | 430.424,45 | 74.496,11  | 74.196,55  | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   | 870.241,98   | 23.759,69             |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   | 1.177.618,44 | 31.333,41             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  | 1.427.479,98 | 4.833,68              |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 620.380,44   | 50.259,42             |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00         | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | (14.621,69)  | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)   | 605.758,75   | 50.259,42             |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |              |                       |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |              |                       |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |              |                       |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |              |                       |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |              |                       |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |              |                       |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |              |                       |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |              |                       |

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador: 725B261C

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 12**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      |                         |                                     |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|----------------------|-------------------------|-------------------------------------|--------------|---|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                         |                                     |              | Exercício: 2022                             |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |                                     |              |   |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até Período (b) | % (b/a)x100  |   |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 4.799.600,00         | 4.799.600,00            | 1.180.514,96                        | 24,59        |   |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 31.000,00            | 31.000,00               | 0,00                                | 0,00         |   |
| IPTU   | 25.000,00            | 25.000,00               | 0,00                                | 0,00         |   |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 6.000,00             | 6.000,00                | 0,00                                | 0,00         |   |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 7.000,00             | 7.000,00                | 0,00                                | 0,00         |   |
| ITBI   | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                                | 0,00         |   |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 2.000,00             | 2.000,00                | 0,00                                | 0,00         |   |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 4.276.500,00         | 4.276.500,00            | 1.177.316,26                        | 27,52        |   |
| ISS  | 4.273.000,00         | 4.273.000,00            | 1.177.316,26                        | 27,55        |   |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 3.500,00             | 3.500,00                | 0,00                                | 0,00         |   |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 485.100,00           | 485.100,00              | 3.198,70                            | 0,65         |   |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 18.830.835,00        | 18.830.835,00           | 3.981.298,54                        | 21,14        |   |
| Cota-Parte FPM   | 10.879.334,00        | 10.879.334,00           | 2.697.150,01                        | 24,79        |   |
| Cota-Parte ITR   | 2.000,00             | 2.000,00                | 357,60                              | 17,88        |   |
| Cota-Parte IPVA  | 156.246,00           | 156.246,00              | 7.979,09                            | 5,10         |   |
| Cota-Parte ICMS  | 7.783.145,00         | 7.783.145,00            | 1.273.438,25                        | 16,36        |   |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 10.110,00            | 10.110,00               | 2.373,59                            | 23,47        |   |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                | 0,00         |   |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                | 0,00         |   |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                | 0,00         |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>   | <b>23.630.435,00</b> | <b>23.630.435,00</b>    | <b>5.161.813,50</b>                 | <b>21,84</b> |   |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS  |             | Inscritas Restos a Pagar Processados não |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------|-------------|--|
|  |                 |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100 | Até o Período (e)   | % (e/c)x100 | Até Período (f) | % (f/c)x100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.032.400,00    | 1.032.400,00           | 407.694,65          | 39,48       | 800,00              | 0,07        | 800,00          | 0,07        | 0,00                                     |
| Despesas Correntes   | 422.200,00      | 422.200,00             | 124.800,00          | 29,55       | 800,00              | 0,18        | 800,00          | 0,18        | 0,00                                     |
| Despesas de Capital  | 610.200,00      | 610.200,00             | 282.894,65          | 46,36       | 0,00                | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00                                     |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 150.500,00      | 150.500,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00                                     |
| Despesas de Capital  | 150.500,00      | 150.500,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00                                     |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 200.500,00      | 200.500,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00                                     |
| Despesas Correntes   | 200.500,00      | 200.500,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00                                     |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00                                     |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 4.000,00        | 4.000,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00            | 0,00        | 0,00                                     |

|   |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |             |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| Despesas Correntes                                      | 4.000,00            | 4.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                        | 30.000,00           | 30.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 30.000,00           | 30.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                   | 6.129.280,00        | 6.129.280,00        | 4.204.162,78        | 68,59        | 1.071.108,75        | 17,47        | 1.063.250,25        | 17,34        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 6.059.780,00        | 6.059.780,00        | 4.204.162,78        | 69,37        | 1.071.108,75        | 17,67        | 1.063.250,25        | 17,54        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 69.500,00           | 69.500,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>7.546.680,00</b> | <b>7.546.680,00</b> | <b>4.611.857,43</b> | <b>61,11</b> | <b>1.071.908,75</b> | <b>14,20</b> | <b>1.064.050,25</b> | <b>14,09</b> | <b>0,00</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>  | 4.611.857,43            | 1.071.908,75            | 1.064.050,25        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>4.611.857,43</b>     | <b>1.071.908,75</b>     | <b>1.064.050,25</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                         |                         | 774.272,03          |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                         |                         | 774.272,03          |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   |                         |                         | 297.636,73          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                         |                         | 0,00                |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 20,76               |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |             |   |
|--|--|---|----------------|-------------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k)   | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |                                  |              |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|----------------------------------|--------------|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO EMPENHO   | Valor para aplicação em ASPS (m) | Valor Mínimo | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                             |              | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                             |              | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                             |              | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                             |              | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                             |              | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |                                  |              |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |                                  |              |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |                                  |              |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                          | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|-------------------|---|----------------|-------------|--|
|  |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 5.166.076,00        | 5.166.076,00            | 336.120,01                            | 6,50        |
| Proveniente da União   | 5.116.076,00        | 5.116.076,00            | 334.759,08                            | 6,54        |
| Proveniente dos Estados  | 50.000,00           | 50.000,00               | 1.360,93                              | 2,72        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 12.200,00           | 12.200,00               | 22.961,75                             | 188,21      |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>5.178.276,00</b> | <b>5.178.276,00</b>     | <b>359.081,76</b>                     | <b>6,93</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS   |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
|   |                 |                        | Até bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |

|  |                        |                               |                            |                            |                       |  |                     |              |             |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|--|---------------------|--------------|-------------|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.622.244,00           | 3.462.244,00                  | 1.443.759,27               | 41,70                      | 260.791,59            | 7,53   | 260.791,59          | 7,53         | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 2.930.344,00           | 2.770.344,00                  | 1.443.759,27               | 52,11                      | 260.791,59            | 9,41   | 260.791,59          | 9,41         | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 691.900,00             | 691.900,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 930.420,00             | 820.420,00                    | 7.400,00                   | 0,90                       | 7.400,00              | 0,90   | 7.400,00            | 0,90         | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 732.920,00             | 622.920,00                    | 7.400,00                   | 1,18                       | 7.400,00              | 1,18   | 7.400,00            | 1,18         | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 197.500,00             | 197.500,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 187.200,00             | 167.200,00                    | 3.385,70                   | 2,02                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 187.200,00             | 167.200,00                    | 3.385,70                   | 2,02                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 73.992,00              | 83.992,00                     | 71.340,00                  | 84,93                      | 9.574,80              | 11,39  | 9.574,80            | 11,39        | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 71.792,00              | 81.792,00                     | 71.340,00                  | 87,22                      | 9.574,80              | 11,70  | 9.574,80            | 11,70        | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 2.200,00               | 2.200,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 104.220,00             | 114.220,00                    | 67.800,00                  | 59,35                      | 9.534,40              | 8,34   | 5.199,48            | 4,55         | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 82.220,00              | 92.220,00                     | 67.800,00                  | 73,51                      | 9.534,40              | 10,33  | 5.199,48            | 5,63         | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 22.000,00              | 22.000,00                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 135.700,00             | 405.700,00                    | 198.000,00                 | 48,80                      | 64.840,00             | 15,98  | 64.840,00           | 15,98        | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 33.500,00              | 303.500,00                    | 198.000,00                 | 65,23                      | 64.840,00             | 21,36  | 64.840,00           | 21,36        | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 102.200,00             | 102.200,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>5.053.776,00</b>    | <b>5.053.776,00</b>           | <b>1.791.684,97</b>        | <b>35,45</b>               | <b>352.140,79</b>     | <b>6,96</b>  | <b>347.805,87</b>   | <b>6,88</b>  | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>                      | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> | <b>DESPESAS PAGAS</b> | <b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b> |                     |              |             |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 4.654.644,00           | 4.494.644,00                  | 1.851.453,92               | 41,19                      | 261.591,59            | 5,82   | 261.591,59          | 5,82         | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 1.080.920,00           | 970.920,00                    | 7.400,00                   | 0,76                       | 7.400,00              | 0,76   | 7.400,00            | 0,76         | 0,00        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 387.700,00             | 367.700,00                    | 3.385,70                   | 0,92                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 77.992,00              | 87.992,00                     | 71.340,00                  | 81,07                      | 9.574,80              | 10,88  | 9.574,80            | 10,88        | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 134.220,00             | 144.220,00                    | 67.800,00                  | 47,01                      | 9.534,40              | 6,61   | 5.199,48            | 3,60         | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00   | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 6.264.980,00           | 6.534.980,00                  | 4.402.162,78               | 67,36                      | 1.135.948,75          | 17,38  | 1.128.090,25        | 17,26        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>12.600.456,00</b>   | <b>12.600.456,00</b>          | <b>6.403.542,40</b>        | <b>50,81</b>               | <b>1.424.049,54</b>   | <b>11,30</b>   | <b>1.411.856,12</b> | <b>11,20</b> | <b>0,00</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3                                 | 5.053.776,00           | 5.053.776,00                  | 1.791.684,97               | 35,45                      | 352.140,79            | 6,96   | 347.805,87          | 6,88         | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>7.546.680,00</b>    | <b>7.546.680,00</b>           | <b>4.611.857,43</b>        | <b>61,11</b>               | <b>1.071.908,75</b>   | <b>14,20</b>   | <b>1.064.050,25</b> | <b>14,09</b> | <b>0,00</b> |

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**  
Controladora

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador: 18CAC881

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 20**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                       |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária                  | Exercício: 2022       |
| Bimestre: 1/2022   |                       |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |                       |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| RECEITAS   |                       |
| Previsão Inicial   | 48.493.806,00         |
| Previsão Atualizada  | 48.493.806,00         |
| Receitas Realizadas  | 8.401.840,95          |
| Déficit Orçamentário   | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                      | 0,00                  |
| DESPESAS   |                       |
| Dotação Inicial  | 48.493.806,00         |
| Dotação Atualizada   | 48.493.806,00         |
| Despesas Empenhadas  | 21.268.174,14         |
| Despesas Liquidadas  | 4.857.930,44          |
| Despesas Pagas   | 4.726.911,81          |
| Superávit Orçamentário   | 3.543.910,51          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas  | 21.268.174,14         |
| Despesas Liquidadas  | 4.857.930,44          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida   | 45.199.605,45         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                | 45.199.605,45         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal          | 45.199.605,45         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b> | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>   |                       |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizada   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00                  |

|   |   |   |  |                                  |
|---|---|---|--|----------------------------------|
| Despesas Previdenciárias Pagas  |   |   |  | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  |   |   |  | 0,00                             |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |   |   |  |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |   |   |  | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |   |   |  | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |   |   |  | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |   |   |  | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  |   |   |  | 0,00                             |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas                                |   |   |  |                                  |
| Receitas Realizadas   |   |   |  | 0,00                             |
| Despesas Empenhadas   |   |   |  | 0,00                             |
| Despesas Liquidadas   |   |   |  | 0,00                             |
| Despesas Pagas  |   |   |  | 0,00                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   |   |   |  | 0,00                             |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>Até o Bimestre (c)</b>                  | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário - Acima da Linha   | 711.576,60  | 3.236.276,28                                |  | 454,80                           |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00  | 3.453.551,55                                |  | 0,00                             |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>            | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 450.067,32  | 0,00  | 123.409,99                                 | 326.657,33                       |
| Poder Executivo   | 450.067,32  | 0,00  | 123.409,99                                 | 326.657,33                       |
| Poder Legislativo   | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 647.074,25  | 0,10  | 166.299,44                                 | 480.774,71                       |
| Poder Executivo   | 575.757,09  | 0,10  | 166.299,44                                 | 409.457,55                       |
| Poder Legislativo   | 71.317,16   | 0,00  | 0,00                                       | 71.317,16                        |
| TOTAL   | 1.097.141,57  | 0,10  | 289.709,43                                 | 807.432,04                       |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b>          | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>     | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino             | 1.400.701,18  |   | 25,00                                      | 27,13                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                       | 1.409.198,21  |   | 70,00                                      | 119,63                           |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                | 0,00  |   | 50,00                                      | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                  | 0,00  |   | 15,00                                      | 0,00                             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                                     |   | <b>Valor Apurado no Exercício</b>           | <b>Saldo não realizado</b>                 |                                  |
| Receita de Operação de Crédito  |   | 0,00  | 0,00                                       |                                  |
| Despesa de Capital Líquida  |   | 0,00  | 0,00                                       |                                  |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Exercício</b>  | <b>10º Exercício</b>                        | <b>20º Exercício</b>                       | <b>35º Exercício</b>             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)   | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Pensões e Inativos Militares  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Receitas de Contribuições   | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Despesas com Pensões e Inativos   | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       | 0,00                             |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                                    |   | <b>Valor Apurado no Exercício</b>           | <b>Saldo a Realizar</b>                    |                                  |
| Receita de Alienação de Ativos  |   | 0,00  | 0,00                                       |                                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |   | 0,00  | 0,00                                       |                                  |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b>          | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>     | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos               | 1.071.908,75  |   | 15,00                                      | 20,76                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>  |   | <b>Valor Apurado no Exercício</b>           | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                  |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)   |   |   |  | 0,00                             |

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

**Código Identificador:4EA8A488****GABINETE DA PREFEITA  
RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 39**

|   |  |                                    |                       |
|---|--|------------------------------------|-----------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                       |  |                                    |                       |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |  |                                    | Exercício: 2022       |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                  |  |                                    |                       |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |  |                                    |                       |
| <b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>                           | <b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>REGISTROS EFETUADOS EM 2022</b> |                       |
|   |  | <b>No Bimestre</b>                 | <b>Até o Bimestre</b> |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00   | 0,00                               | 0,00                  |

|                              |      |      |      |
|------------------------------|------|------|------|
| Provisões de PPP             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
Código Identificador:D7DE05F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE ÁRVORES PLANTAS ORNAMENTAIS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderão ser enviadas pelos e-mails: [gestaodecomprasmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecomprasmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 28 de março de 2022.

| ITEM                              | DESCRIÇÃO               | UND. | QTD. | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------------|------|------|-----------------|-----------------|
| 01                                | DRACENA ROSA            | UND  | 10   | R\$             | R\$             |
| 02                                | DRACENA BRANCA          | UND  | 02   | R\$             | R\$             |
| 03                                | PALMEIRA MULAMBO        | UND  | 06   | R\$             | R\$             |
| 04                                | PALMEIRA ARECA          | UND  | 10   | R\$             | R\$             |
| 05                                | BRASILEIRINHOS          | UND  | 32   | R\$             | R\$             |
| 06                                | BRASILEIRINHOS GRANDES  | UND  | 01   | R\$             | R\$             |
| 07                                | SACOS DE TERRA VERMELHO | SACO | 14   | R\$             | R\$             |
| 08                                | SACOS DE ADUBOS         | SACO | 40   | R\$             | R\$             |
| 09                                | ADUBOS PRONTOS          | SACO | 15   | R\$             | R\$             |
| 10                                | BUGAVILE GRANDE         | UND  | 02   | R\$             | R\$             |
| 11                                | BUGAVILE MÉDIO          | UND  | 08   | R\$             | R\$             |
| 12                                | ESCÓRIA                 | UND  | 100  | R\$             | R\$             |
| 13                                | JASMIM BRANCO           | UND  | 30   | R\$             | R\$             |
| 14                                | JASMIM AZUL GRANDE      | UND  | 01   | R\$             | R\$             |
| 15                                | HIBISCO GRANDE          | UND  | 02   | R\$             | R\$             |
| 16                                | HIBISCO VERMELHO        | UND  | 06   | R\$             | R\$             |
| 17                                | EU E TU                 | UND  | 42   | R\$             | R\$             |
| 18                                | FARINHA DE OSTRA        | UND  | 10   | R\$             | R\$             |
| 19                                | ADUBOS 10-10            | SACO | 04   | R\$             | R\$             |
| 20                                | SACOS DE ADUBO GRANDE   | SACO | 11   | R\$             | R\$             |
| 21                                | ÁRBOREA                 | UND  | 02   | R\$             | R\$             |
| 22                                | HELINONIA               | UND  | 13   | R\$             | R\$             |
| 23                                | DRACENA ROXA            | UND  | 05   | R\$             | R\$             |
| 24                                | PALMEIRA DE VIAJANTE    | UND  | 01   | R\$             | R\$             |
| 25                                | ÍRIS AMARELO            | UND  | 06   | R\$             | R\$             |
| 26                                | MOREIA                  | UND  | 10   | R\$             | R\$             |
| 27                                | ÁRVORE DA FELICIDADE    | UND  | 06   | R\$             | R\$             |
| 28                                | AMOR PERFEITO           | UND  | 12   | R\$             | R\$             |
| 29                                | IPÊ GRANDE              | UND  | 01   | R\$             | R\$             |
| 30                                | IPÊ MÉDIO               | UND  | 02   | R\$             | R\$             |
| 31                                | SUBSTRATO               | UND  | 03   | R\$             | R\$             |
| 32                                | HIBISCO COLORIDO        | UND  | 13   | R\$             | R\$             |
| 33                                | BUGARI BRANCO           | UND  | 04   | R\$             | R\$             |
| 34                                | PEDRAS SEIXO BRANCA     | UND  | 07   | R\$             | R\$             |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |                         |      |      |                 | <b>R\$</b>      |

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). SENDO ESTAS CONSTANDO OS DADOS DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DADOS DO NOME FANTASIA).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**008AC162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022**

Aos 22 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, FERRAMENTAS E EPI'S.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

| VENCEDOR: FARIA & COSTA LTDA |  |                  |       |        |         |           |
|------------------------------|--|------------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 14.785.603/0001-50     |  |                  |       |        |         |           |
| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA            | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1                            | ABRAÇADEIRA 13 A 19MM  | METAL MATRIX     | UND   | 2000   | 1,00    | 2.000,00  |
| 2                            | ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5  | KALA             | UND   | 2000   | 0,10    | 200,00    |
| 3                            | ABRAÇADEIRA NYLON 140X3,6  | KALA             | UND   | 2000   | 0,17    | 340,00    |
| 6                            | AGUARRAZ 0,900LT   | ANJO             | LT    | 50     | 15,15   | 757,50    |
| 7                            | AGUARRAZ 5LT   | ANJO             | GL    | 50     | 58,00   | 2.900,00  |
| 8                            | ARAME FARPADO 250M   | GERDAU           | Rolo  | 20     | 158,00  | 3.160,00  |
| 9                            | ARAME FARPADO 400M   | GERDAU           | Rolo  | 20     | 508,00  | 10.160,00 |
| 10                           | ARAME FARPADO 500M   | GERDAU           | Rolo  | 10     | 478,00  | 4.780,00  |
| 11                           | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12   | BELGO            | KG    | 50     | 26,00   | 1.300,00  |
| 12                           | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14   | BELGO            | KG    | 50     | 25,00   | 1.250,00  |
| 13                           | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16   | BELGO            | KG    | 50     | 26,00   | 1.300,00  |
| 17                           | ARRUELAS LISA 1/2  | CINSER           | UND   | 500    | 0,60    | 300,00    |
| 19                           | BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO  | DECA             | UND   | 35     | 146,00  | 5.110,00  |
| 21                           | BARRA CHATA 1.1/2X1/8"   | AÇO CEARENSE     | M     | 150    | 12,50   | 1.875,00  |
| 22                           | BARRA CHATA 1.1/2X3/16"  | AÇO CEARENSE     | M     | 150    | 17,00   | 2.550,00  |
| 23                           | BARRA CHATA 1/2X1/8"   | AÇO CEARENSE     | M     | 150    | 17,00   | 2.550,00  |
| 24                           | BARRA CHATA 1/2X3/16"  | AÇO CEARENSE     | M     | 150    | 7,00    | 1.050,00  |
| 25                           | BARRA CHATA 1X1/4"   | AÇO CEARENSE     | M     | 150    | 16,00   | 2.400,00  |
| 26                           | BARRA CHATA 1X1/8"   | AÇO CEARENSE     | M     | 150    | 7,00    | 1.050,00  |
| 27                           | BARRA CHATA 1X3/16"  | AÇO CEARENSE     | M     | 150    | 10,00   | 1.500,00  |
| 28                           | BARRA DE APOIO EM INOX DE 40CM   | LIEGE            | UND   | 20     | 70,00   | 1.400,00  |
| 29                           | BARRA DE APOIO EM INOX DE 60CM   | LIEGE            | UND   | 20     | 88,00   | 1.760,00  |
| 31                           | BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL | MADEREIRA CASTER | M     | 400    | 21,00   | 8.400,00  |
| 33                           | BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL | MADEREIRA CASTER | M     | 400    | 34,00   | 13.600,00 |
| 38                           | BUCHA DE PAREDE Nº6  | GIBA             | UND   | 400    | 0,10    | 40,00     |
| 39                           | BUCHA DE PAREDE Nº7  | GIBA             | UND   | 400    | 0,10    | 40,00     |
| 40                           | CABO AÇO GALV 6.4MM  | WARKER           | M     | 150    | 15,00   | 2.250,00  |
| 41                           | CABO AÇO GALV 8.0MM  | WARKER           | M     | 150    | 48,00   | 7.200,00  |
| 42                           | CABO AÇO GALV 9.5MM  | WARKER           | M     | 100    | 56,00   | 5.600,00  |
| 43                           | CADEADO 20MM   | PADO             | UND   | 50     | 13,60   | 680,00    |
| 44                           | CADEADO 25MM   | PADO             | UND   | 50     | 15,70   | 785,00    |
| 45                           | CADEADO 30MM   | PADO             | UND   | 50     | 18,70   | 935,00    |
| 46                           | CADEADO LATAO E-30MM   | PADO             | UND   | 50     | 19,00   | 950,00    |
| 47                           | CADEADO LATAO E-35MM   | PADO             | UND   | 30     | 24,00   | 720,00    |
| 48                           | CADEADO LATAO E-45MM   | PADO             | UND   | 30     | 33,00   | 990,00    |
| 49                           | CADEADO LATAO E-50MM   | PADO             | UND   | 30     | 35,50   | 1.065,00  |
| 50                           | CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL        | MADEREIRA CASTER | M     | 400    | 5,00    | 2.000,00  |
| 51                           | CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL     | MADEREIRA CASTER | M     | 400    | 8,00    | 3.200,00  |
| 52                           | CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA  | DECA             | UND   | 30     | 166,00  | 4.980,00  |
| 53                           | CAIXA DE DESCARGA S/ ENG   | ASTRA            | UND   | 50     | 34,00   | 1.700,00  |
| 54                           | CAL VIRGEM   | HIDRACOR         | Lata  | 800    | 12,00   | 9.600,00  |
| 57                           | CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 3.25X8  | LEVORIM          | UND   | 25     | 22,00   | 550,00    |
| 59                           | CANTONEIRA L 1X1/8"  | AÇO CEARENSE     | M     | 200    | 13,20   | 2.640,00  |
| 60                           | CANTONEIRA L 1X3/16"   | AÇO CEARENSE     | M     | 200    | 20,00   | 4.000,00  |
| 61                           | CANTONEIRA U 2" CHAPA 14   | AÇO CEARENSE     | M     | 200    | 110,00  | 22.000,00 |
| 62                           | CANTONEIRA U 3" CH1/8"   | AÇO CEARENSE     | M     | 200    | 176,00  | 35.200,00 |
| 63                           | CANTONEIRA U 3" CHAPA 13   | AÇO CEARENSE     | M     | 200    | 270,00  | 54.000,00 |
| 64                           | CARRO DE MÃO G16 (FABRICANTE ESFERA)   | ESFERA           | UND   | 30     | 310,00  | 9.300,00  |
| 66                           | CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4   | INCENOR          | M²    | 200    | 32,00   | 6.400,00  |
| 67                           | CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5   | INCENOR          | M²    | 200    | 32,00   | 6.400,00  |
| 68                           | CERAMICA 33X33cm   | INCENOR          | M²    | 200    | 32,00   | 6.400,00  |
| 69                           | CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4   | INCENOR          | M²    | 200    | 52,00   | 10.400,00 |
| 70                           | CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5   | INCENOR          | M²    | 200    | 52,00   | 10.400,00 |

|     |   |                 |       |      |        |           |
|-----|---|-----------------|-------|------|--------|-----------|
| 71  | CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m   | AÇO CEARENSE    | UND   | 40   | 268,00 | 10.720,00 |
| 72  | CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M   | AÇO CEARENSE    | UND   | 40   | 220,00 | 8.800,00  |
| 73  | CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M   | AÇO CEARENSE    | UND   | 40   | 223,00 | 8.920,00  |
| 74  | CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M   | AÇO CEARENSE    | UND   | 40   | 519,00 | 20.760,00 |
| 75  | CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M   | AÇO CEARENSE    | UND   | 10   | 604,00 | 6.040,00  |
| 76  | CHUVEIRO COMUM COM HASTE  | PLASBON         | UND   | 100  | 7,00   | 700,00    |
| 77  | CIMENTO 50KG  | MIZU            | SC    | 1500 | 28,00  | 42.000,00 |
| 78  | CIMENTO COLA ACI 20KG   | QUARTZOLIT      | SC    | 200  | 10,40  | 2.080,00  |
| 80  | CIMENTO COLA ACHII 20KG   | QUARTZOLIT      | SC    | 200  | 24,60  | 4.920,00  |
| 81  | CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO  | DECA            | UND   | 10   | 212,00 | 2.120,00  |
| 82  | COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO  | DECA            | UND   | 15   | 44,00  | 660,00    |
| 83  | COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 10MM  | KDK             | UND   | 30   | 118,50 | 3.555,00  |
| 84  | COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 15 MM   | KDK             | UND   | 30   | 158,50 | 4.755,00  |
| 85  | CORDA SEDA 10MM   | COLLINS         | KG    | 100  | 21,90  | 2.190,00  |
| 86  | CORDA SEDA 12MM   | COLLINS         | KG    | 100  | 21,90  | 2.190,00  |
| 87  | CORDA SEDA 6MM  | COLLINS         | KG    | 50   | 30,00  | 1.500,00  |
| 88  | CORDA SEDA 8MM  | COLLINS         | KG    | 100  | 22,00  | 2.200,00  |
| 89  | CORRENTE GALV 4.8   | SEGMA           | KG    | 100  | 29,00  | 2.900,00  |
| 90  | CORRENTE GALV 6.4   | SEGMA           | KG    | 100  | 33,00  | 3.300,00  |
| 94  | DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS)   | SILVANA         | CART  | 50   | 31,00  | 1.550,00  |
| 95  | DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4  | SILVANA         | Par   | 100  | 7,00   | 700,00    |
| 98  | ESTICADOR 1/2   | KALA            | UND   | 30   | 23,00  | 690,00    |
| 99  | ESTICADOR 1/4   | KALA            | UND   | 30   | 5,90   | 177,00    |
| 102 | FECHADURA ALAVANCA BANHO  | 3F              | UND   | 50   | 41,00  | 2.050,00  |
| 103 | FECHADURA ALAVANCA EXT.   | 3F              | UND   | 50   | 57,00  | 2.850,00  |
| 104 | FECHADURA ALAVANCA INT.   | 3F              | UND   | 50   | 41,00  | 2.050,00  |
| 107 | FECHADURA BOLA INT.   | 3F              | UND   | 20   | 55,00  | 1.100,00  |
| 108 | FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO  | 3F              | UND   | 35   | 67,00  | 2.345,00  |
| 109 | FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO  | 3F              | UND   | 35   | 72,00  | 2.520,00  |
| 110 | FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO   | 3F              | UND   | 25   | 50,50  | 1.262,50  |
| 111 | FECHADURA PORTA DE ROLO   | 3F              | UND   | 25   | 62,50  | 1.562,50  |
| 113 | FERRO CA50 10.0mm (3/8")  | ACELOMITAL      | M     | 1000 | 5,85   | 5.850,00  |
| 114 | FERRO CA50 12.5mm   | ACELOMITAL      | M     | 1000 | 9,50   | 9.500,00  |
| 115 | FERRO CA50 4.2mm  | ACELOMITAL      | M     | 1000 | 1,55   | 1.550,00  |
| 116 | FERRO CA50 5.0mm  | ACELOMITAL      | KG    | 2000 | 3,00   | 6.000,00  |
| 118 | FERRO CA50 8.0mm (5/16")  | ACELOMITAL      | M     | 1000 | 4,00   | 4.000,00  |
| 119 | FERRO CA60 4.2 mm   | ACELOMITAL      | KG    | 1000 | 3,00   | 3.000,00  |
| 121 | FERRO LISO CA25 10,0mm  | ACELOMITAL      | M     | 900  | 7,30   | 6.570,00  |
| 122 | FERRO LISO CA25 12.5mm  | ACELOMITAL      | M     | 900  | 11,80  | 10.620,00 |
| 123 | FERRO LISO CA25 8,0mm   | ACELOMITAL      | M     | 900  | 4,60   | 4.140,00  |
| 124 | FERROLHO 600X4 ZINCADO  | SILVANA         | UND   | 100  | 9,50   | 950,00    |
| 125 | FERROLHO 700X4 ZINCADO  | SILVANA         | UND   | 80   | 10,80  | 864,00    |
| 127 | FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL | MADEREIRA COSTA | UNID. | 40   | 285,00 | 11.400,00 |
| 129 | FUNDO PREPARADO 18LT  | IQUINE          | LAT   | 30   | 407,00 | 12.210,00 |
| 130 | GRAMPO GALVANIZADO 1X9  | BELGO           | KG    | 100  | 27,00  | 2.700,00  |
| 131 | GRAMPO ISOL 14/16   | DG ENCARTEPADAS | CX    | 200  | 5,40   | 1.080,00  |
| 132 | JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL      | MADEREIRA COSTA | UND   | 30   | 379,00 | 11.370,00 |
| 133 | JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL    | MADEREIRA COSTA | UND   | 30   | 545,00 | 16.350,00 |
| 137 | LAMBRI ONDULADO CHAPA 20  | AÇO CEARENSE    | UND   | 50   | 173,00 | 8.650,00  |
| 138 | LAVATORIO PARA COL. BRANCO  | DECA            | UND   | 40   | 55,00  | 2.200,00  |
| 139 | LAVATORIO SUSPENSO BRANCO   | DECA            | UND   | 60   | 69,50  | 4.170,00  |
| 140 | LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL                                     | MADEREIRA COSTA | M     | 400  | 34,50  | 13.800,00 |
| 141 | LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL                                     | MADEREIRA COSTA | M     | 400  | 41,00  | 16.400,00 |
| 142 | LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL                                     | MADEREIRA COSTA | M     | 400  | 51,00  | 20.400,00 |
| 143 | LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL                                     | MADEREIRA COSTA | M     | 400  | 74,00  | 29.600,00 |
| 144 | LONA POLIÉSTER AMARELA 5X4M   | MUCAMBO         | UND   | 25   | 133,00 | 3.325,00  |
| 145 | MADERITE 2.20 X 1.10 10MM   | KDK             | UND   | 100  | 84,00  | 8.400,00  |
| 146 | MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM   | PLASTMAR        | M     | 500  | 2,81   | 1.405,00  |
| 147 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM   | PLASTMAR        | M     | 500  | 4,51   | 2.255,00  |
| 148 | MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM  | PLASTMAR        | M     | 500  | 2,65   | 1.325,00  |
| 149 | MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM  | PLASTMAR        | M     | 500  | 4,50   | 2.250,00  |
| 150 | MANGUEIRA P.T DE 25 mm  | PLASTMAR        | M     | 500  | 8,00   | 4.000,00  |
| 151 | MANGUEIRA P.T DE 32 mm  | PLASTMAR        | M     | 500  | 12,00  | 6.000,00  |
| 152 | MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 mm   | PLASTMAR        | M     | 200  | 5,00   | 1.000,00  |
| 153 | MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 mm   | PLASTMAR        | M     | 200  | 9,00   | 1.800,00  |
| 154 | MANGUEIRA TRANÇADA DE 32mm  | PLASTMAR        | M     | 200  | 11,00  | 2.200,00  |
| 155 | MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL  | PERFILNOR       | M     | 150  | 37,00  | 5.550,00  |
| 156 | MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL  | PERFILNOR       | M     | 150  | 78,00  | 11.700,00 |
| 157 | MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL  | PERFILNOR       | M     | 100  | 82,00  | 8.200,00  |
| 158 | MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL  | PERFILNOR       | M     | 100  | 85,00  | 8.500,00  |
| 160 | MASSA ACRILICA EXTRENA 3,6LT  | HIPERCOR        | GL    | 20   | 23,00  | 460,00    |
| 162 | MASSA CORRIDA EXTRENA 3,6LT   | ARTE LUX        | GL    | 20   | 19,00  | 380,00    |
| 163 | METALON PESADO 20X20 CHAPA 18   | AÇO CEARENSE    | M     | 500  | 11,00  | 5.500,00  |
| 164 | METALON PESADO 25X25 CHAPA 18   | AÇO CEARENSE    | M     | 500  | 14,00  | 7.000,00  |
| 165 | METALON PESADO 30X30 CHAPA 18   | AÇO CEARENSE    | M     | 500  | 17,00  | 8.500,00  |
| 166 | METALON PESADO 30X50 CHAPA 18   | AÇO CEARENSE    | M     | 500  | 23,00  | 11.500,00 |
| 167 | PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4  | CISER           | UND   | 800  | 1,20   | 960,00    |
| 168 | PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2   | CISER           | UND   | 800  | 0,80   | 640,00    |
| 169 | PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4   | CISER           | UND   | 800  | 2,50   | 2.000,00  |
| 170 | PARAF SEXTAVADO 1/2X1"  | CISER           | UND   | 800  | 1,25   | 1.000,00  |
| 171 | PARAF SEXTAVADO 3/8X1"  | CISER           | UND   | 800  | 0,80   | 640,00    |

|     |   |                       |     |      |          |            |
|-----|---|-----------------------|-----|------|----------|------------|
| 172 | PARAF SEXTAVADO 5/16X1"   | CISER                 | UND | 800  | 1,00     | 800,00     |
| 173 | PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"   | CISER                 | UND | 800  | 0,70     | 560,00     |
| 175 | PEDRA MEIO FIO  | BRITADOR              | M   | 1500 | 15,00    | 22.500,00  |
| 176 | PEDRA PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM   | BRITADOR              | Mil | 300  | 640,00   | 192.000,00 |
| 177 | PIA DE COZINHA 1,0X0,50m  | MARMOBEL              | UND | 30   | 85,00    | 2.550,00   |
| 179 | PIA INOX 1.00X0,50m   | FRANCK                | UND | 25   | 178,00   | 4.450,00   |
| 180 | PIA INOX 1.20MT   | FRANCK                | UND | 25   | 189,00   | 4.725,00   |
| 182 | PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS   | FRANCK                | UND | 20   | 400,00   | 8.000,00   |
| 183 | PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M   | MARMOBEL              | UND | 30   | 106,00   | 3.180,00   |
| 184 | PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M   | MARMOBEL              | UND | 30   | 171,00   | 5.130,00   |
| 186 | PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.5/4X8  | LEVORIM               | UND | 30   | 73,00    | 2.190,00   |
| 187 | PNEU PARA CARRO DE MÃO 4.8/4X8  | WORKER                | UND | 30   | 87,00    | 2.610,00   |
| 188 | POLIURETANO BARRA REDONDA 32mm  | KALA                  | M   | 5    | 72,00    | 360,00     |
| 189 | POLIURETANO BARRA REDONDA 50mm  | KALA                  | M   | 5    | 147,00   | 735,00     |
| 190 | POLIURETANO BARRA REDONDA 70mm  | KALA                  | M   | 5    | 365,00   | 1.825,00   |
| 191 | PORTA CADEADO 300X3.1/2"  | INCA                  | UND | 50   | 4,51     | 225,50     |
| 192 | PORTA CADEADO 300X4.1/2"  | INCA                  | UND | 50   | 5,78     | 289,00     |
| 196 | PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA. DIMENSÕES DE 2.10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL | MADEREIRA COSTA       | UND | 25   | 819,00   | 20.475,00  |
| 197 | PORTA EM MDF FACE LISA 80X2,10  | KDK                   | UND | 40   | 130,00   | 5.200,00   |
| 198 | PORTA LISA LAMINADA 60X2,10   | KDK                   | UND | 80   | 130,00   | 10.400,00  |
| 199 | PORTA LISA LAMINADA 70X2,10   | KDK                   | UND | 80   | 130,00   | 10.400,00  |
| 200 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX  | PLASBOM               | UND | 30   | 14,00    | 420,00     |
| 202 | PORTA Prensada 80X2,10  | KDK                   | UND | 50   | 148,00   | 7.400,00   |
| 203 | PREGO 1.1/2X15"   | BELGO                 | KG  | 100  | 25,00    | 2.500,00   |
| 204 | PREGO 1.1/4X14"   | BELGO                 | KG  | 100  | 24,00    | 2.400,00   |
| 205 | PREGO 2.1/2X10"   | BELGO                 | KG  | 100  | 22,10    | 2.210,00   |
| 206 | PREGO 2.1/2X12"   | BELGO                 | KG  | 100  | 23,80    | 2.380,00   |
| 207 | PREGO 2X12"   | BELGO                 | KG  | 100  | 22,10    | 2.210,00   |
| 208 | PREGO 3.1/2X8"  | BELGO                 | KG  | 100  | 24,00    | 2.400,00   |
| 209 | PREGO PARA CAIBRO 3X8"  | BELGO                 | KG  | 100  | 24,00    | 2.400,00   |
| 210 | PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14"  | BELGO                 | KG  | 100  | 25,00    | 2.500,00   |
| 211 | REBITE AD 429   | KALA                  | UND | 2500 | 0,40     | 1.000,00   |
| 212 | REBITE AD 440   | KALA                  | UND | 2500 | 0,50     | 1.250,00   |
| 213 | REBITE AD 450   | KALA                  | UND | 2500 | 0,60     | 1.500,00   |
| 214 | REBITE AD 470   | KALA                  | UND | 2500 | 0,90     | 2.250,00   |
| 215 | REBITE AD 540   | KALA                  | UND | 2500 | 0,70     | 1.750,00   |
| 216 | REBITE AD 550   | KALA                  | UND | 2500 | 0,80     | 2.000,00   |
| 217 | REBITE AD 640   | KALA                  | UND | 2500 | 0,70     | 1.750,00   |
| 218 | REBITE AD 650   | KALA                  | UND | 2500 | 0,90     | 2.250,00   |
| 219 | REBITE AD 665   | KALA                  | UND | 2500 | 0,90     | 2.250,00   |
| 220 | REBITE AD 685   | KALA                  | UND | 2500 | 1,50     | 3.750,00   |
| 222 | REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA  | CENSI                 | UND | 50   | 114,00   | 5.700,00   |
| 223 | RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1, RETILÍNEA. SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL                                      | MADEREIRA COSTA       | M   | 1000 | 4,50     | 4.500,00   |
| 225 | ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202  | FAG                   | UND | 20   | 14,00    | 280,00     |
| 226 | ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203  | FAG                   | UND | 20   | 15,00    | 300,00     |
| 227 | ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204  | FAG                   | UND | 20   | 16,15    | 323,00     |
| 228 | ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205  | FAG                   | UND | 20   | 22,10    | 442,00     |
| 229 | ROLAMENTO BLINDADO REF. 6304  | FAG                   | UND | 20   | 18,53    | 370,60     |
| 230 | ROLAMENTO BLINDADO REF. 6305  | FAG                   | UND | 20   | 28,05    | 561,00     |
| 231 | ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306  | FAG                   | UND | 20   | 45,00    | 900,00     |
| 232 | ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307  | FAG                   | UND | 20   | 64,60    | 1.292,00   |
| 233 | ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308  | FAG                   | UND | 20   | 74,80    | 1.496,00   |
| 234 | SELADOR ACRILICO 18LT   | ARTE LUX              | LAT | 100  | 75,00    | 7.500,00   |
| 235 | SELADOR ACRILICO 3,6LT  | ARTE LUX              | GL  | 20   | 22,00    | 440,00     |
| 237 | SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)  | HERC                  | UND | 100  | 13,00    | 1.300,00   |
| 239 | SILICONE ACÉTICO 50G  | TEC BOND              | UND | 100  | 5,00     | 500,00     |
| 240 | SODA CAUSTICA 350G  | LIMPA MIL             | UND | 200  | 4,80     | 960,00     |
| 241 | SUPER BONDE 3G  | SUPER BOND            | UND | 100  | 2,50     | 250,00     |
| 243 | TÁBUA DE SAMAUMA  | MADEREIRA COSTA       | M³  | 3    | 5.000,00 | 15.000,00  |
| 245 | TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG  | KALA                  | M   | 150  | 58,25    | 8.737,50   |
| 246 | TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG  | KALA                  | M   | 150  | 65,00    | 9.750,00   |
| 247 | TELHA 6MM 1,53X1,10   | IMBRALIT              | UND | 200  | 89,00    | 17.800,00  |
| 248 | TELHA 6MM 1,83X1,10   | IMBRALIT              | UND | 200  | 97,00    | 19.400,00  |
| 249 | TELHA CERÂMICA 1ª   | CERAMICA PIRANHAS RIO | Mil | 40   | 480,00   | 19.200,00  |
| 250 | TELHA CERÂMICA 2ª   | CERAMICA PIRANHAS RIO | Mil | 40   | 430,00   | 17.200,00  |
| 251 | TELHA ONDULADA BRASIL 2,13 X 1,10m  | IMBRALIT              | UND | 200  | 104,00   | 20.800,00  |
| 252 | TELHA ONDULADA BRASIL 2,44 X 1,10m  | IMBRALIT              | UND | 200  | 114,00   | 22.800,00  |
| 253 | TEXTURA RUSTICA 14L   | HIPERCOR              | LAT | 150  | 180,00   | 27.000,00  |
| 254 | THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE)  | X-9                   | LT  | 50   | 14,50    | 725,00     |
| 255 | TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS   | CERAMICA PIRANHAS RIO | Mil | 150  | 600,00   | 90.000,00  |
| 256 | TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM   | CERAMICA PIRANHAS RIO | Mil | 100  | 600,00   | 60.000,00  |
| 257 | TINTA EM PÓ 2KG   | HIDRACOR              | UND | 100  | 12,00    | 1.200,00   |
| 259 | TINTA LATEX PVA EXTERNA 18LT  | ARTE LUX              | LAT | 50   | 115,00   | 5.750,00   |
| 260 | TINTA LATEX PVA EXTERNA 3,6LT   | ARTE LUX              | GL  | 50   | 41,00    | 2.050,00   |
| 261 | TINTA LATEX PVA INTERNA 18LT  | ARTE LUX              | LAT | 90   | 72,00    | 6.480,00   |
| 262 | TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6LT   | ARTE LUX              | GL  | 50   | 23,00    | 1.150,00   |
| 264 | TINTA PARA GESSO 18LT   | IQUINE                | LAT | 25   | 297,00   | 7.425,00   |
| 265 | TORQUES ARMADOR 12"   | SÃO ROMÃO             | UND | 20   | 41,60    | 832,00     |
| 267 | TUBO FERRO CHAPA Nº14 1"  | GERDAU                | M   | 200  | 21,00    | 4.200,00   |
| 268 | TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2"  | GERDAU                | M   | 200  | 30,00    | 6.000,00   |
| 269 | TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2"  | GERDAU                | M   | 200  | 14,00    | 2.800,00   |
| 270 | TUBO FERRO CHAPA Nº14 2"  | GERDAU                | M   | 200  | 41,80    | 8.360,00   |

|     |  |              |     |     |          |           |
|-----|--|--------------|-----|-----|----------|-----------|
| 271 | TUBO FERRO CHAPA Nº14 3"                               | GERDAU       | M   | 200 | 60,80    | 12.160,00 |
| 272 | TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4"                             | GERDAU       | M   | 200 | 18,00    | 3.600,00  |
| 273 | TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA                        | GERDAU       | M   | 150 | 64,55    | 9.682,50  |
| 274 | TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (para Cata vento)      | GERDAU       | M   | 150 | 51,50    | 7.725,00  |
| 275 | TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA                            | GERDAU       | M   | 150 | 82,00    | 12.300,00 |
| 276 | TUBO METALON CH Nº18 20X20                             | AÇO CEARENSE | M   | 300 | 8,50     | 2.550,00  |
| 277 | TUBO METALON CH Nº18 20X40                             | AÇO CEARENSE | M   | 300 | 13,00    | 3.900,00  |
| 278 | TUBO METALON CH Nº18 50X30                             | AÇO CEARENSE | M   | 300 | 17,00    | 5.100,00  |
| 279 | TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA                             | KRONA        | UND | 100 | 11,00    | 1.100,00  |
| 280 | TUBO PATENTE 1.1/4"                                    | GERDAU       | M   | 100 | 28,00    | 2.800,00  |
| 281 | VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA | DECA         | UND | 25  | 675,00   | 16.875,00 |
| 282 | VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE                         | DECA         | UND | 25  | 985,00   | 24.625,00 |
| 285 | VEDACIT 18L  | QUARTZOLIT   | LAT | 30  | 178,00   | 5.340,00  |
| 286 | VEDACIT 3,6LT  | QUARTZOLIT   | GL  | 20  | 32,00    | 640,00    |
| 287 | ZARCÃO 0,900LT   | LUX          | LT  | 25  | 17,00    | 425,00    |
| 289 | ZINCO COM 0.80m LARGURA                                | AÇO CEARENSE | M   | 300 | 45,00    | 13.500,00 |
| 290 | ZINCO COM 1.00m LARGURA                                | AÇO CEARENSE | M   | 300 | 58,00    | 17.400,00 |
| 291 | ZINCO COM 1.20m LARGURA                                | AÇO CEARENSE | M   | 300 | 70,00    | 21.000,00 |
| 292 | ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM                               | KRONA        | UND | 25  | 12,00    | 300,00    |
| 293 | ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM                               | KRONA        | UND | 25  | 21,00    | 525,00    |
| 294 | ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM                               | KRONA        | UND | 25  | 27,50    | 687,50    |
| 300 | ADAPTADOR SOLD 20X 1/2"                                | KRONA        | UND | 50  | 0,50     | 25,00     |
| 301 | ADAPTADOR SOLD 25X 3/4"                                | KRONA        | UND | 50  | 0,50     | 25,00     |
| 305 | ADAPTADOR SOLD 60X 2"                                  | KRONA        | UND | 50  | 9,00     | 450,00    |
| 306 | ADESIVO PLASTICO PVC 175G                              | KRONA        | UND | 35  | 2,50     | 87,50     |
| 309 | BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO 1.1/2"              | KRONA        | UND | 70  | 3,50     | 245,00    |
| 313 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM"               | KRONA        | UND | 100 | 2,98     | 298,00    |
| 315 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75X60MM"               | KRONA        | UND | 50  | 66,00    | 3.300,00  |
| 316 | BUCHA REDUÇÃO LONG ESGOTO 50X40                        | KRONA        | UND | 80  | 1,96     | 156,80    |
| 318 | BUJÃO PVC DE 1.1/4"                                    | KRONA        | UND | 100 | 2,00     | 200,00    |
| 319 | BUJÃO PVC DE 1"  | KRONA        | UND | 100 | 2,77     | 277,00    |
| 320 | BUJÃO PVC DE 1/2"                                      | KRONA        | UND | 100 | 0,65     | 65,00     |
| 321 | BUJÃO PVC DE 2"  | KRONA        | UND | 70  | 9,00     | 630,00    |
| 323 | CAIXA D'AGUA 1000LT                                    | FORTLEV      | UND | 15  | 390,00   | 5.850,00  |
| 324 | CAIXA D'AGUA 2000LT                                    | FORTLEV      | UND | 8   | 1.067,00 | 8.536,00  |
| 325 | CAIXA D'AGUA 3000LT                                    | FORTLEV      | UND | 8   | 1.660,00 | 13.280,00 |
| 326 | CAIXA D'AGUA 310LT                                     | FORTLEV      | UND | 12  | 224,00   | 2.688,00  |
| 328 | CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 100X100X50                  | KRONA        | UND | 25  | 12,00    | 300,00    |
| 330 | CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 250X172X50                  | HERC         | UND | 20  | 70,00    | 1.400,00  |
| 332 | CAP ESGOTO 150MM                                       | KRONA        | UND | 30  | 30,00    | 900,00    |
| 333 | CAP ESGOTO 50MM  | KRONA        | UND | 30  | 4,00     | 120,00    |
| 335 | CAP ESGOTO 40MM  | KRONA        | UND | 30  | 1,95     | 58,50     |
| 337 | CAP SOLDAVEL 25MM                                      | KRONA        | UND | 100 | 1,20     | 120,00    |
| 338 | CAP SOLDAVEL 32MM                                      | KRONA        | UND | 100 | 1,35     | 135,00    |
| 340 | CAP SOLDAVEL 50MM                                      | KRONA        | UND | 60  | 8,00     | 480,00    |
| 341 | CAP SOLDAVEL 60MM                                      | KRONA        | UND | 60  | 8,50     | 510,00    |
| 347 | JOELHO 45° ESG 150MM                                   | KRONA        | UND | 90  | 33,00    | 2.970,00  |
| 348 | JOELHO 45° ESG 40MM                                    | KRONA        | UND | 100 | 2,10     | 210,00    |
| 349 | JOELHO 45° ESG 50MM                                    | KRONA        | UND | 80  | 3,50     | 280,00    |
| 350 | JOELHO 45° ESG 75MM                                    | KRONA        | UND | 80  | 6,20     | 496,00    |
| 351 | JOELHO 45° SOLD 20MM                                   | KRONA        | UND | 100 | 1,00     | 100,00    |
| 353 | JOELHO 45° SOLD 32MM                                   | KRONA        | UND | 100 | 3,50     | 350,00    |
| 356 | JOELHO 45° SOLD 60MM                                   | KRONA        | UND | 70  | 14,50    | 1.015,00  |
| 357 | JOELHO 90° ESG 100MM                                   | KRONA        | UND | 100 | 5,90     | 590,00    |
| 358 | JOELHO 90° ESG 150MM                                   | KRONA        | UND | 80  | 38,00    | 3.040,00  |
| 360 | JOELHO 90° ESG 50MM                                    | KRONA        | UND | 50  | 2,50     | 125,00    |
| 363 | JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATÃO 25X3/4"                | KRONA        | UND | 50  | 4,80     | 240,00    |
| 371 | JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM                               | KRONA        | UND | 100 | 4,50     | 450,00    |
| 372 | JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM                               | KRONA        | UND | 80  | 5,20     | 416,00    |
| 378 | LUVA DE CORRER 50MM                                    | KRONA        | UND | 30  | 24,00    | 720,00    |
| 379 | LUVA DE CORRER 60MM                                    | KRONA        | UND | 30  | 24,00    | 720,00    |
| 383 | LUVA MISTA 25X3/4"                                     | KRONA        | UND | 100 | 2,00     | 200,00    |
| 384 | LUVA MISTA 32X1"                                       | KRONA        | UND | 70  | 4,15     | 290,50    |
| 385 | LUVA MISTA 40X1.1/4"                                   | KRONA        | UND | 60  | 7,00     | 420,00    |
| 390 | LUVA SOLDAVEL 40MM                                     | KRONA        | UND | 100 | 3,50     | 350,00    |
| 393 | REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM                                | KRONA        | UND | 80  | 7,80     | 624,00    |
| 394 | REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM                                | KRONA        | UND | 80  | 7,50     | 600,00    |
| 395 | REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM                               | KRONA        | UND | 80  | 15,00    | 1.200,00  |
| 396 | REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM                                 | KRONA        | UND | 80  | 5,95     | 476,00    |
| 397 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM                     | KALA         | UND | 60  | 16,00    | 960,00    |
| 398 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM                     | KALA         | UND | 50  | 20,00    | 1.000,00  |
| 399 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM                     | KALA         | UND | 50  | 31,00    | 1.550,00  |
| 400 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM                     | KALA         | UND | 20  | 76,00    | 1.520,00  |
| 401 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM                     | KALA         | UND | 20  | 84,00    | 1.680,00  |
| 402 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM                     | KALA         | UND | 8   | 104,00   | 832,00    |
| 403 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 20MM                  | KRONA        | UND | 70  | 6,40     | 448,00    |
| 404 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 25MM                  | KRONA        | UND | 70  | 7,00     | 490,00    |
| 405 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 32MM                  | KRONA        | UND | 70  | 13,00    | 910,00    |
| 406 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 40MM                  | KRONA        | UND | 40  | 19,70    | 788,00    |
| 407 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 50MM                  | KRONA        | UND | 50  | 22,00    | 1.100,00  |
| 408 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLASTICO 60MM                  | KRONA        | UND | 30  | 45,00    | 1.350,00  |
| 409 | TE CURTO ESGOTO 100MM                                  | KRONA        | UND | 100 | 10,50    | 1.050,00  |
| 410 | TE CURTO ESGOTO 150MM                                  | KRONA        | UND | 80  | 45,00    | 3.600,00  |
| 414 | TE 150MM   | KRONA        | UND | 50  | 45,00    | 2.250,00  |
| 415 | TE RED 90° SOLDAVEL 25X20                              | KRONA        | UND | 70  | 2,50     | 175,00    |
| 416 | TE RED 90° SOLDAVEL 32X25                              | KRONA        | UND | 70  | 4,00     | 280,00    |
| 418 | TE RED 90° SOLDAVEL 50X32                              | KRONA        | UND | 50  | 12,50    | 625,00    |
| 419 | TE SOLDAVEL 20MM                                       | KRONA        | UND | 100 | 1,00     | 100,00    |
| 420 | TE SOLDAVEL 25MM                                       | KRONA        | UND | 100 | 1,00     | 100,00    |

|     |  |            |     |      |          |           |
|-----|--|------------|-----|------|----------|-----------|
| 424 | TE SOLDAVEL 60MM   | KRONA      | UND | 60   | 32,00    | 1.920,00  |
| 425 | TORNEIRA BOIA 1/2"   | KRONA      | UND | 50   | 8,50     | 425,00    |
| 426 | TORNEIRA BOIA 3/4"   | KRONA      | UND | 50   | 9,30     | 465,00    |
| 427 | TORNEIRA COM FECHO AUTOMATICO  | ICO METAIS | UND | 30   | 107,00   | 3.210,00  |
| 429 | TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METALICA  | KALA       | UND | 15   | 18,00    | 270,00    |
| 430 | TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METALICA  | KALA       | UND | 15   | 20,00    | 300,00    |
| 435 | TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126   | HERC       | UND | 70   | 3,00     | 210,00    |
| 436 | TUBO ESGOTO 100MM  | KRONA      | MT  | 1000 | 14,50    | 14.500,00 |
| 437 | TUBO ESGOTO 150MM  | KRONA      | MT  | 400  | 38,00    | 15.200,00 |
| 438 | TUBO ESGOTO 200MM  | KRONA      | MT  | 350  | 72,00    | 25.200,00 |
| 439 | TUBO ESGOTO 40MM   | KRONA      | MT  | 500  | 5,80     | 2.900,00  |
| 440 | TUBO ESGOTO 50MM   | KRONA      | MT  | 500  | 10,00    | 5.000,00  |
| 441 | TUBO ESGOTO 75MM   | KRONA      | MT  | 500  | 12,00    | 6.000,00  |
| 442 | TUBO SOLDAVEL 20MM   | KRONA      | MT  | 200  | 3,20     | 640,00    |
| 447 | TUBO SOLDAVEL 60MM   | KRONA      | MT  | 1400 | 23,00    | 32.200,00 |
| 449 | UNIÃO SOLDAVEL 25MM  | KRONA      | UND | 70   | 8,00     | 560,00    |
| 451 | UNIÃO SOLDAVEL 40MM  | KRONA      | UND | 40   | 18,00    | 720,00    |
| 452 | UNIÃO SOLDAVEL 50MM  | KRONA      | UND | 40   | 20,00    | 800,00    |
| 453 | UNIÃO SOLDAVEL 60MM  | KRONA      | UND | 20   | 40,00    | 800,00    |
| 454 | VALVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2"  | KALA       | UND | 25   | 45,00    | 1.125,00  |
| 455 | VALVULA DE RETENÇÃO DE 1"  | KALA       | UND | 25   | 30,00    | 750,00    |
| 458 | ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT                                   | SÃO ROMÃO  | UND | 5    | 175,00   | 875,00    |
| 460 | ALICATE GRIPADOR   | KALA       | UND | 10   | 38,00    | 380,00    |
| 461 | ALICATE UNIVERSAL ISOLADO  | KALA       | UND | 25   | 31,00    | 775,00    |
| 464 | ALICATE AMPERIMETRO  | KALA       | UND | 2    | 75,00    | 150,00    |
| 465 | ANCINHO CURVO 14 DENTES  | TRAMONTINA | UND | 30   | 30,00    | 900,00    |
| 468 | BALDE PLÁSTICO 12L   | ALTAS      | UND | 100  | 10,00    | 1.000,00  |
| 469 | BOMBA PRA GRAXA, TIPO MANUAL   | WORKER     | UND | 4    | 82,00    | 328,00    |
| 470 | BOLSA EM LONA PARA ELETRICISTA   | STANLEY    | UND | 4    | 140,00   | 560,00    |
| 473 | BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"  | IRWIN      | UND | 20   | 22,00    | 440,00    |
| 476 | BROCA PARA CONCRETO 13/32"   | IRWIN      | UND | 20   | 17,00    | 340,00    |
| 478 | BROCA PARA CONCRETO 5/32MM   | IRWIN      | UND | 20   | 7,00     | 140,00    |
| 480 | CABO DE MADEIRA P/ ENXADA  | MINASUL    | UND | 40   | 13,00    | 520,00    |
| 481 | CABO MADEIRA P/PICARETA  | MANASUL    | UND | 30   | 24,00    | 720,00    |
| 482 | CABO P/PÁ  | MINASUL    | UND | 40   | 14,00    | 560,00    |
| 486 | CHAVE COMBINADA 26MM   | GEDORE RED | UND | 4    | 28,00    | 112,00    |
| 488 | CHAVE COMBINADA 30MM   | GEDORE RED | UND | 4    | 48,00    | 192,00    |
| 489 | CHAVE COMBINADA 32MM   | GEDORE RED | UND | 4    | 42,00    | 168,00    |
| 490 | CHIBANCA   | TRAMONTINA | UND | 40   | 42,00    | 1.680,00  |
| 491 | COMPRESSOR DE AR 24LITROS  | WORKER     | UND | 1    | 540,00   | 540,00    |
| 496 | DESENPENADEIRA AÇO 20CM  | MONZORT    | UND | 5    | 16,00    | 80,00     |
| 497 | DISCO CORTE 12"  | WORKER     | UND | 100  | 18,00    | 1.800,00  |
| 503 | ENXADA   | TRAMONTINA | UND | 50   | 34,00    | 1.700,00  |
| 504 | ENXADA NORTE 2"  | TRAMONTINA | UND | 50   | 36,00    | 1.800,00  |
| 505 | ENXADA VIRADA 3"   | TRAMONTINA | UND | 50   | 40,00    | 2.000,00  |
| 506 | ELETRODO SOLDA ELETRICA 7018 3,25X350mm                                | WORKER     | KG  | 50   | 30,00    | 1.500,00  |
| 507 | ELETRODO SOLDA ELETRICA 6013 2,5X350mm                                 | WORKER     | KG  | 50   | 22,00    | 1.100,00  |
| 508 | ELETRODO SOLDA ELETRICA 7018 4X350mm                                   | WORKER     | KG  | 50   | 28,00    | 1.400,00  |
| 509 | ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)   | CONDOR     | UND | 100  | 7,00     | 700,00    |
| 510 | ESCOVA DE AÇO UNIVERSAL PRA ROÇADEIRA                                  | COLLINS    | UND | 5    | 65,00    | 325,00    |
| 511 | ESCADA ALUMINIO 2X6 DEGRAUS  | WORKER     | UND | 2    | 230,00   | 460,00    |
| 512 | ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS  | ALUMASSA   | UND | 2    | 300,00   | 600,00    |
| 513 | ESCADA FIBRA DE VIDRO ESTENSIVEL ATÉ 6 METROS , 19 DEGRAUS             | WORKER     | UND | 2    | 1.300,00 | 2.600,00  |
| 514 | ESMERILHADEIRA   | SKIL       | UND | 1    | 260,00   | 260,00    |
| 517 | ESTROVenga   | TRAMONTINA | UND | 30   | 32,00    | 960,00    |
| 518 | FACAO Nº 12  | TRAMONTINA | UND | 35   | 38,00    | 1.330,00  |
| 519 | FOICE BAHIA  | TRAMONTINA | UND | 50   | 38,00    | 1.900,00  |
| 521 | FILTRO DE AR UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA                                  | LYNUS      | UND | 4    | 28,00    | 112,00    |
| 522 | FILTRO DE AR UNIVERSAL PARA MOTOSERRA                                  | LYNUS      | UND | 4    | 68,00    | 272,00    |
| 523 | FITA CREPE 48MMX50M  | ADERE      | UND | 50   | 12,00    | 600,00    |
| 526 | FURADEIRA 500W   | SKIL       | UND | 5    | 265,00   | 1.325,00  |
| 527 | ROÇADEIRA MECÂNICA, > 40 CILINDRADA(cm³), POTENCIA > 2.0/2.7 (KW/CV)   | LYNUS      | UND | 3    | 1.000,00 | 3.000,00  |
| 528 | JOGO DE CHAVES COMBINADA 6 Á 22MM – 12 PEÇAS                           | DISMA      | UND | 3    | 45,00    | 135,00    |
| 529 | JOGO DE CHAVES "L" 8 A 19mm 12 PEÇAS                                   | GEDORE RED | UND | 2    | 42,00    | 84,00     |
| 530 | JOGO DE CHAVES DE FENDA – TAMANHO VARIADOS – 6 PEÇAS                   | DISMA      | UND | 2    | 30,00    | 60,00     |
| 531 | JOGO DE CHAVES PHILPS – TAMANHO VARIADOS – 6 PEÇAS                     | GEDORE RED | UND | 2    | 26,00    | 52,00     |
| 533 | JOGO DE CHAVES "TROX"  | KALA       | UND | 3    | 42,00    | 126,00    |
| 535 | LIMA PARA ENXADA 8"  | K e F      | UND | 50   | 16,00    | 800,00    |
| 536 | LIXADEIRA ORBITAL  | SKIL       | UND | 1    | 400,00   | 400,00    |
| 537 | LIXADEIRA GIRAFE   | SKIL       | UND | 1    | 860,00   | 860,00    |
| 541 | LIXA FERRO 40  | ATLAS      | UND | 100  | 2,80     | 280,00    |
| 542 | LIXA FERRO 60  | ATLAS      | UND | 100  | 2,80     | 280,00    |
| 543 | LIXA FERRO 80  | ATLAS      | UND | 100  | 2,80     | 280,00    |
| 544 | LIXA MASSA 100   | ATLAS      | UND | 200  | 1,00     | 200,00    |
| 545 | LIXA MASSA 150   | ATLAS      | UND | 200  | 1,00     | 200,00    |
| 546 | LIXA MASSA 80  | ATLAS      | UND | 200  | 1,00     | 200,00    |
| 547 | MACHADO 3LIBAS   | COLLINS    | UND | 15   | 56,00    | 840,00    |
| 552 | MARTELO UNHA 25mm  | TENACHE    | UND | 20   | 35,00    | 700,00    |
| 553 | MOTORSERRA > 45 CILINDRADAS, CORRENTE 3/8", POTENCIA > 2.3/3.0 (KW/CV) | LYNUS      | UND | 2    | 1.000,00 | 2.000,00  |
| 557 | PISTOLA PRA PINTURA  | WORKER     | UND | 3    | 75,00    | 225,00    |
| 558 | PROLONGADOR 3 METROS   | ATLAS      | UND | 5    | 35,00    | 175,00    |
| 559 | PROLONGADOR 5 METROS   | ATLAS      | UND | 2    | 45,00    | 90,00     |
| 565 | ROLO ESPUMA 9CM  | ATLAS      | UND | 20   | 5,30     | 106,00    |
| 567 | SERRA PARA FERRO 300, 12"  | STARRET    | UND | 100  | 8,00     | 800,00    |
| 568 | SERRA  | STARRET    | UND | 100  | 10,00    | 1.000,00  |
| 570 | TRENA 20M  | WORKER     | UND | 10   | 32,00    | 320,00    |
| 571 | TRENA 50M  | WORKER     | UND | 10   | 58,00    | 580,00    |
| 578 | TRINCHA 3/4"   | ATLAS      | UND | 50   | 2,50     | 125,00    |
| 582 | BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº38  | PEGA FORTE | Par | 20   | 35,00    | 700,00    |

|              |  |            |      |      |        |                     |
|--------------|--|------------|------|------|--------|---------------------|
| 583          | BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº40  | PEGA FORTE | Par  | 50   | 35,00  | 1.750,00            |
| 584          | BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº42  | PEGA FORTE | Par  | 50   | 35,00  | 1.750,00            |
| 585          | BOTA PVC BRANCA CANO CURTO Nº44  | PEGA FORTE | Par  | 20   | 35,00  | 700,00              |
| 586          | BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº38  | PEGA FORTE | Par  | 20   | 40,00  | 800,00              |
| 587          | BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº40  | PEGA FORTE | Par  | 50   | 40,00  | 2.000,00            |
| 588          | BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº42  | PEGA FORTE | Par  | 50   | 40,00  | 2.000,00            |
| 589          | BOTA PVC BRANCA CANO LONGO Nº44  | PEGA FORTE | Par  | 20   | 42,00  | 840,00              |
| 590          | BOTINA DE SEGURANÇA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº38                             | WORKER     | Par  | 30   | 46,00  | 1.380,00            |
| 591          | BOTINA DE SEGURANÇA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº40                             | WORKER     | Par  | 70   | 46,00  | 3.220,00            |
| 592          | BOTINA DE SEGURANÇA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº42                             | WORKER     | Par  | 70   | 46,00  | 3.220,00            |
| 593          | BOTINA DE SEGURANÇA C/ BIQUEIRA TERMOPLASTICA Nº44                             | WORKER     | Par  | 25   | 46,00  | 1.150,00            |
| 595          | CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR C/SELO INMETRO                                 | PLASTCOR   | UND  | 30   | 15,00  | 450,00              |
| 596          | CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR C/SELO INMETRO PARA ELETRICISTA                | PLASTCOR   | UND  | 6    | 130,00 | 780,00              |
| 597          | CINTO TALABARTE P/ ELETRICISTA   | REPAIR     | UND  | 3    | 250,00 | 750,00              |
| 598          | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA ELETRICISTA                               | REPAIR     | UND  | 3    | 270,00 | 810,00              |
| 599          | CONE 50CM  | KALA       | UND  | 30   | 20,00  | 600,00              |
| 600          | CONE 75CM  | KALA       | UND  | 30   | 44,00  | 1.320,00            |
| 601          | FITA ZEBRADA 7CMX100M  | WORKER     | ROLO | 20   | 9,50   | 190,00              |
| 602          | KIT PROTETOR FACIAL C/ CAPACETE PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELETRICO                  | REPAIR     | UND  | 4    | 960,00 | 3.840,00            |
| 604          | LUVA DE FIBRA BANHADA EM LATEX   | WARKER     | Par  | 200  | 15,00  | 3.000,00            |
| 605          | LUVA DE RASPA COM VAQUETA  | QUALITE    | Par  | 200  | 11,00  | 2.200,00            |
| 607          | LUVAS BORRACHA BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V                                      | REPAIR     | Par  | 3    | 248,00 | 744,00              |
| 608          | LUVAS DE COBERTURA EM RASPA COM VAQUETA – ELETRICISTA                          | WARKER     | Par  | 3    | 22,00  | 66,00               |
| 610          | MANGA DE BORRACHA ISOLANTE ALTA TENSÃO CLASSE 2 / 1000 VOLTS NR-10 ELETRICISTA | REPAIR     | PAR  | 2    | 980,00 | 1.960,00            |
| 611          | MASCARA DESCARTAVEL SEMI-FACIAL  | KALA       | UND  | 150  | 3,80   | 570,00              |
| 612          | MASCARA RESPIRADOR PFF-2   | KALA       | UND  | 1000 | 4,40   | 4.400,00            |
| <b>TOTAL</b> |  |            |      |      |        | <b>1.928.666,40</b> |

| VENCEDOR: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO |   |                 |       |        |         |           |
|--|---|-----------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 22.335.072/0001-22                     |   |                 |       |        |         |           |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA           | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 4  | ABRACADEIRA NYLON 200X3,6   | FERRARA         | UND   | 2000   | 0,24    | 480,00    |
| 5  | ABRACADEIRA NYLON 280X4,8   | FERRARA         | UND   | 2000   | 0,30    | 600,00    |
| 14   | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18  | GERDAU          | KG    | 50     | 30,00   | 1.500,00  |
| 15   | ARAME RECONDUZIDO Nº18  | GERDAU          | KG    | 70     | 24,10   | 1.687,00  |
| 16   | ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA  | AÇO CEARENCE    | UND   | 50     | 10,00   | 500,00    |
| 18   | ASSENTO SANITÁRIO BRANCO  | GRANPLAST       | UND   | 80     | 29,00   | 2.320,00  |
| 20   | BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO  | LUZARTE         | UND   | 25     | 204,00  | 5.100,00  |
| 30   | BARRA REDONDA A36 1/2" C/M  | AÇO CEARENCE    | M     | 150    | 11,00   | 1.650,00  |
| 32   | BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL                                    | ANGERLIN        | M     | 400    | 25,00   | 10.000,00 |
| 35   | BUCHA DE PAREDE Nº10  | SFOR            | UND   | 250    | 0,29    | 72,50     |
| 36   | BUCHA DE PAREDE Nº12  | SFOR            | UND   | 250    | 0,40    | 100,00    |
| 37   | BUCHA DE PAREDE Nº14  | SFOR            | UND   | 250    | 0,50    | 125,00    |
| 55   | CAMARA DE AR 3,5X8  | LEVORIN         | UND   | 25     | 19,00   | 475,00    |
| 56   | CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 4.8X8  | LEVORIN         | UND   | 25     | 25,00   | 625,00    |
| 58   | CANTONEIRA L 1.1/2X3/16"  | AÇO CEARENCE    | M     | 200    | 21,00   | 4.200,00  |
| 65   | CARRO DE MÃO SIMPLES  | TRAMONTINA      | UND   | 30     | 180,00  | 5.400,00  |
| 79   | CIMENTO COLA ACII 20KG  | FORTCOLA        | SC    | 200    | 12,00   | 2.400,00  |
| 92   | DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS)   | SILVANA         | CART  | 100    | 12,00   | 1.200,00  |
| 93   | DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS)   | SILVANA         | CART  | 100    | 15,00   | 1.500,00  |
| 96   | ENGATE PLÁSTICO 40CM COM ANEL   | KRONA           | UND   | 100    | 5,00    | 500,00    |
| 97   | ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT  | HIPERCOR        | GL    | 50     | 77,00   | 3.850,00  |
| 100  | ESTICADOR 3/8   | SIGMA           | UND   | 30     | 9,00    | 270,00    |
| 101  | ESTICADOR 5/16  | SIGMA           | UND   | 30     | 7,00    | 210,00    |
| 105  | FECHADURA BOLA BANHO  | 3F              | UND   | 20     | 55,00   | 1.100,00  |
| 106  | FECHADURA BOLA EXT  | 3F              | UND   | 20     | 62,00   | 1.240,00  |
| 112  | FECHADURA TIPO CAIXÃO   | SILVANA         | UND   | 35     | 8,00    | 280,00    |
| 117  | FERRO CA50 6.3mm (1/4")   | AÇO CEARENCE    | M     | 1000   | 2,50    | 2.500,00  |
| 120  | FERRO CA60 5.0mm  | AÇO CEARENCE    | M     | 1000   | 2,00    | 2.000,00  |
| 126  | FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2.10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL           | ANGERLIN        | UND   | 50     | 200,00  | 10.000,00 |
| 128  | FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT  | HIDRACOR        | GL    | 30     | 76,50   | 2.295,00  |
| 134  | KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA  | LIEGE           | UND   | 30     | 31,50   | 945,00    |
| 135  | KIT BANHO INOX  | TALITA          | UND   | 30     | 68,00   | 2.040,00  |
| 136  | LAJOTAS COM NERVURA COMPLETA  | PROD. PROPRIA   | M²    | 400    | 42,00   | 16.800,00 |
| 159  | MASSA ACRILICA EXTRENA 18LT   | HIPERCOR        | LAT   | 50     | 79,00   | 3.950,00  |
| 161  | MASSA CORRIDA EXTRENA 18LT  | HIPERCOR        | LAT   | 200    | 38,00   | 7.600,00  |
| 174  | PEDRA MARRUADA  | BRITADOR SERIDO | M³    | 400    | 100,00  | 40.000,00 |
| 178  | PIA DE COZINHA 1,5X0,50m  | AJAPLAST        | UND   | 30     | 140,00  | 4.200,00  |
| 181  | PIA INOX 1.50MT   | PIANOX          | UND   | 30     | 260,00  | 7.800,00  |
| 185  | PNEU 3,50X8   | LEVORIN         | UND   | 40     | 45,00   | 1.800,00  |
| 193  | PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM COM ALMOFADA DE 2.10 X 0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL                    | ANGERLIN        | UND   | 30     | 545,00  | 16.350,00 |
| 194  | PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2.10 X 0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL                            | ANGERLIN        | UND   | 30     | 549,00  | 16.470,00 |
| 195  | PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2.10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL | ANGERLIN        | UND   | 30     | 549,00  | 16.470,00 |
| 201  | PORTA PAPEL TOALHA INOX   | TALITA          | UND   | 30     | 27,00   | 810,00    |
| 221  | REJUNTE   | FORTCOLA        | KG    | 500    | 4,00    | 2.000,00  |
| 224  | RODA P/CARRO DE MÃO   | WORKER          | UND   | 30     | 52,00   | 1.560,00  |

|     |  |          |     |      |        |           |
|-----|--|----------|-----|------|--------|-----------|
| 236 | SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP)    | KRONA    | UND | 100  | 6,00   | 600,00    |
| 238 | SILICONE ACÉTICO 280G                                    | KALA     | UND | 50   | 15,00  | 750,00    |
| 242 | SUPER CAL 5KG  | LUXCOR   | UND | 300  | 8,00   | 2.400,00  |
| 244 | TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60m EM FIBRA               | AJAPLAST | UND | 20   | 150,00 | 3.000,00  |
| 258 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT                            | HIPERCOR | GL  | 50   | 77,00  | 3.850,00  |
| 263 | TINTA PARA CONCRETO 18LT                                 | IQUINE   | LAT | 25   | 190,00 | 4.750,00  |
| 266 | TRELIÇA TG8  | GERDAU   | M   | 800  | 45,00  | 36.000,00 |
| 283 | VASO SANITÁRIO TAM ADULTO BRANCO                         | LUZARTE  | UND | 50   | 129,00 | 6.450,00  |
| 284 | VASO SANITÁRIO TAM ADULTO COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA | LUZARTE  | UND | 25   | 345,00 | 8.625,00  |
| 288 | ZARCÃO 3,6LT   | HIPERCOR | GL  | 25   | 49,00  | 1.225,00  |
| 295 | ADAPTADOR DE FLANGE 20MM X1/2"                           | KRONA    | UND | 20   | 8,00   | 160,00    |
| 296 | ADAPTADOR DE FLANGE 32MM X1"                             | KRONA    | UND | 20   | 16,00  | 320,00    |
| 297 | ADAPTADOR DE FLANGE 50MM X1.1/2"                         | KRONA    | UND | 20   | 22,00  | 440,00    |
| 298 | ADAPTADOR DE FLANGE 25MM X3/4"                           | KRONA    | UND | 20   | 10,00  | 200,00    |
| 299 | ADAPTADOR DE FLANGE 40MM X1.1/4"                         | KRONA    | UND | 20   | 20,00  | 400,00    |
| 302 | ADAPTADOR SOLD 32X 1"                                    | KRONA    | UND | 50   | 1,90   | 95,00     |
| 303 | ADAPTADOR SOLD 40X1. 1/4"                                | KRONA    | UND | 50   | 3,00   | 150,00    |
| 304 | ADAPTADOR SOLD 50X 1. 1/2"                               | KRONA    | UND | 50   | 4,40   | 220,00    |
| 307 | ADESIVO PLASTICO PVC 75G                                 | KRONA    | UND | 50   | 5,50   | 275,00    |
| 308 | ANEL VEDAÇÃO P/VASO                                      | KRONA    | UND | 50   | 9,00   | 450,00    |
| 310 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM"                 | KRONA    | UND | 100  | 0,70   | 70,00     |
| 311 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM"                 | KRONA    | UND | 100  | 1,50   | 150,00    |
| 312 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32MM"                 | KRONA    | UND | 100  | 2,50   | 250,00    |
| 314 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM"                 | KRONA    | UND | 80   | 6,50   | 520,00    |
| 317 | BUJÃO PVC DE 1.1/2"                                      | KRONA    | UND | 80   | 6,50   | 520,00    |
| 322 | CAIXA PADRAO CAERN                                       | KRONA    | UND | 20   | 49,00  | 980,00    |
| 327 | CAIXA D'AGUA 500LT                                       | KRONA    | UND | 15   | 220,00 | 3.300,00  |
| 329 | CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 250X134X75                    | KRONA    | UND | 16   | 70,00  | 1.120,00  |
| 331 | CAP ESGOTO 100MM   | KRONA    | UND | 50   | 6,50   | 325,00    |
| 334 | CAP ESGOTO 75MM  | KRONA    | UND | 30   | 3,90   | 117,00    |
| 336 | CAP SOLDAVEL 20MM  | KRONA    | UND | 100  | 0,99   | 99,00     |
| 339 | CAP SOLDAVEL 40MM  | KRONA    | UND | 80   | 4,50   | 360,00    |
| 342 | ENGATE FLEX 40CM   | KRONA    | UND | 80   | 5,00   | 400,00    |
| 343 | ENGATE FLEX 50CM   | KRONA    | UND | 80   | 5,90   | 472,00    |
| 344 | FITA VEDA ROSCA 18MMX10M                                 | KRONA    | UND | 100  | 2,00   | 200,00    |
| 345 | FITA VEDA ROSCA 18MMX50M                                 | KRONA    | UND | 20   | 5,00   | 100,00    |
| 346 | JOELHO 45° ESG 100MM                                     | KRONA    | UND | 100  | 8,50   | 850,00    |
| 352 | JOELHO 45° SOLD 25MM                                     | KRONA    | UND | 100  | 1,50   | 150,00    |
| 354 | JOELHO 45° SOLD 40MM                                     | KRONA    | UND | 80   | 5,50   | 440,00    |
| 355 | JOELHO 45° SOLD 50MM                                     | KRONA    | UND | 80   | 6,50   | 520,00    |
| 359 | JOELHO 90° ESG 40MM                                      | KRONA    | UND | 100  | 1,20   | 120,00    |
| 361 | JOELHO 90° ESG 75MM                                      | KRONA    | UND | 50   | 6,00   | 300,00    |
| 362 | JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATÃO 20X1/2"                  | KRONA    | UND | 50   | 4,50   | 225,00    |
| 364 | JOELHO MISTO 20X1/2"                                     | KRONA    | UND | 100  | 0,50   | 50,00     |
| 365 | JOELHO MISTO 25X3/4"                                     | KRONA    | UND | 100  | 1,50   | 150,00    |
| 366 | JOELHO RED 25X20   | KRONA    | UND | 80   | 2,50   | 200,00    |
| 367 | JOELHO RED 32X25   | KRONA    | UND | 80   | 5,50   | 440,00    |
| 368 | JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM                                 | KRONA    | UND | 120  | 0,50   | 60,00     |
| 369 | JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM                                 | KRONA    | UND | 150  | 0,75   | 112,50    |
| 370 | JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM                                 | KRONA    | UND | 100  | 2,50   | 250,00    |
| 373 | JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM                                 | KRONA    | UND | 70   | 15,00  | 1.050,00  |
| 374 | LUVA DE CORRER 20MM                                      | KRONA    | UND | 70   | 9,00   | 630,00    |
| 375 | LUVA DE CORRER 25MM                                      | KRONA    | UND | 70   | 12,00  | 840,00    |
| 376 | LUVA DE CORRER 32MM                                      | KRONA    | UND | 30   | 15,00  | 450,00    |
| 377 | LUVA DE CORRER 40MM                                      | KRONA    | UND | 30   | 18,00  | 540,00    |
| 380 | LUVA DE REDUÇÃO 25X20                                    | KRONA    | UND | 70   | 1,20   | 84,00     |
| 381 | LUVA MISTA 20X1/2"                                       | KRONA    | UND | 100  | 1,50   | 150,00    |
| 382 | LUVA MISTA 25X1/2"                                       | KRONA    | UND | 80   | 2,00   | 160,00    |
| 386 | LUVA MISTA 50X1.1/2"                                     | KRONA    | UND | 50   | 12,00  | 600,00    |
| 387 | LUVA SOLDAVEL 20MM                                       | KRONA    | UND | 100  | 0,50   | 50,00     |
| 388 | LUVA SOLDAVEL 25MM                                       | KRONA    | UND | 100  | 0,80   | 80,00     |
| 389 | LUVA SOLDAVEL 32MM                                       | KRONA    | UND | 100  | 2,50   | 250,00    |
| 391 | LUVA SOLDAVEL 50MM                                       | KRONA    | UND | 80   | 4,90   | 392,00    |
| 392 | LUVA SOLDAVEL 60MM                                       | KRONA    | UND | 80   | 9,00   | 720,00    |
| 411 | TE CURTO ESGOTO 40MM                                     | KRONA    | UND | 100  | 2,40   | 240,00    |
| 412 | TE CURTO ESGOTO 50MM                                     | KRONA    | UND | 80   | 5,50   | 440,00    |
| 413 | TE CURTO ESGOTO 75MM                                     | KRONA    | UND | 70   | 10,50  | 735,00    |
| 417 | TE RED 90° SOLDAVEL 50X25                                | KRONA    | UND | 50   | 8,50   | 425,00    |
| 421 | TE SOLDAVEL 32MM   | KRONA    | UND | 100  | 3,50   | 350,00    |
| 422 | TE SOLDAVEL 40MM   | KRONA    | UND | 100  | 6,20   | 620,00    |
| 423 | TE SOLDAVEL 50MM   | KRONA    | UND | 80   | 8,00   | 640,00    |
| 428 | TORNEIRA MESA GIRATORIA PIA CR                           | KRONA    | UND | 20   | 32,00  | 640,00    |
| 431 | TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX                           | KRONA    | UND | 30   | 76,00  | 2.280,00  |
| 432 | TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX                               | KRONA    | UND | 30   | 76,00  | 2.280,00  |
| 433 | TORNEIRA PAREDE GIRATORIA CR                             | KRONA    | UND | 20   | 38,00  | 760,00    |
| 434 | TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATORIO TL1 BRANCA                | KRONA    | UND | 70   | 12,00  | 840,00    |
| 443 | TUBO SOLDAVEL 25MM                                       | KRONA    | MT  | 200  | 4,20   | 840,00    |
| 444 | TUBO SOLDAVEL 32MM                                       | KRONA    | MT  | 200  | 6,50   | 1.300,00  |
| 445 | TUBO SOLDAVEL 40MM                                       | KRONA    | MT  | 200  | 10,00  | 2.000,00  |
| 446 | TUBO SOLDAVEL 50MM                                       | KRONA    | MT  | 2900 | 16,00  | 46.400,00 |
| 448 | UNIÃO SOLDAVEL 20MM                                      | KRONA    | UND | 70   | 7,00   | 490,00    |
| 450 | UNIÃO SOLDAVEL 32MM                                      | KRONA    | UND | 70   | 11,00  | 770,00    |
| 456 | VALVULA P/ LAVATORIO                                     | KRONA    | UND | 50   | 3,00   | 150,00    |
| 457 | VALVULA P/ PIA   | KRONA    | UND | 50   | 3,00   | 150,00    |
| 459 | ALICATE DE PRESSÃO                                       | BESTFER  | UND | 25   | 38,00  | 950,00    |
| 462 | ALICATE DE CORTE ISOLADO                                 | BESTFER  | UND | 5    | 28,00  | 140,00    |
| 463 | ALICATE DE BICO RETO ISOLADO                             | BESTFER  | UND | 5    | 28,00  | 140,00    |
| 466 | ANCINHO CURVO 16 DENTES                                  | WORKER   | UND | 30   | 35,00  | 1.050,00  |
| 467 | ARCO SERRA FIXO 12"                                      | WORKER   | UND | 20   | 36,00  | 720,00    |

|              |   |            |     |     |        |                   |
|--------------|---|------------|-----|-----|--------|-------------------|
| 471          | BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"   | TRAMONTINA | UND | 20  | 10,00  | 200,00            |
| 472          | BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"   | TRAMONTINA | UND | 40  | 4,00   | 160,00            |
| 474          | BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"   | TRAMONTINA | UND | 20  | 18,00  | 360,00            |
| 475          | BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"  | TRAMONTINA | UND | 20  | 11,00  | 220,00            |
| 477          | BROCA PARA CONCRETO 5/16"   | TRAMONTINA | UND | 20  | 8,00   | 160,00            |
| 479          | BROCA PARA CONCRETO 6MM   | TRAMONTINA | UND | 20  | 6,00   | 120,00            |
| 483          | CAÇAMBA BALDE P/ TINTA CAPACIDADE 10LT                                | CONDOR     | UND | 15  | 25,00  | 375,00            |
| 484          | CAVADEIRA ARTICULADA  | TRAMONTINA | UND | 25  | 58,00  | 1.450,00          |
| 485          | CHAVE COMBINADA 24MM  | WORKER     | UND | 4   | 28,00  | 112,00            |
| 487          | CHAVE COMBINADA 28MM  | WORKER     | UND | 4   | 35,00  | 140,00            |
| 492          | COLHER DE PEDREIRO 10"  | PACETTA    | UND | 15  | 25,00  | 375,00            |
| 493          | COLHER DE PEDREIRO 8"   | PACETTA    | UND | 15  | 23,00  | 345,00            |
| 494          | DETECTOR DE TENSÃO DE 90V A 1000V                                     | BESTFER    | UND | 6   | 48,00  | 288,00            |
| 495          | DESEMPENADEIRA AÇO 30CM   | WORKER     | UND | 5   | 12,00  | 60,00             |
| 498          | DISCO CORTE 4.1/2"  | SIGMA      | UND | 150 | 2,50   | 375,00            |
| 499          | DISCO CORTE 7"  | SIGMA      | UND | 150 | 5,50   | 825,00            |
| 500          | DISCO DESBASTE 4.1/2"   | SIGMA      | UND | 100 | 5,50   | 550,00            |
| 501          | DISCO DESBASTE 7"   | SIGMA      | UND | 100 | 7,00   | 700,00            |
| 502          | DISCO DIAMANTADO 110MM  | SIGMA      | UND | 100 | 15,00  | 1.500,00          |
| 515          | ESPÁTULA 10CM   | CONDOR     | UND | 20  | 9,00   | 180,00            |
| 516          | ESPA TULA 6CM   | CONDOR     | UND | 20  | 6,50   | 130,00            |
| 520          | FOICE ROÇADEIRA   | TRAMONTINA | UND | 50  | 28,00  | 1.400,00          |
| 524          | FITA CREPE 18MMX50M   | WORKER     | UND | 50  | 5,00   | 250,00            |
| 525          | FIO DE NYLON PRA ROÇADEIRA, ROLO C/ 215M                              | WORKER     | UND | 4   | 94,00  | 376,00            |
| 532          | JOGO DE CHAVES "ALIEN"  | SIGMA      | UND | 3   | 18,00  | 54,00             |
| 534          | JOGO DE FERRAMENTAS CATRACA C/ SOQUETES                               | SIGMA      | UND | 2   | 70,00  | 140,00            |
| 538          | LIXA FERRO 120  | CONDOR     | UND | 100 | 3,00   | 300,00            |
| 539          | LIXA FERRO 150  | CONDOR     | UND | 100 | 3,00   | 300,00            |
| 540          | LIXA FERRO 180  | CONDOR     | UND | 100 | 3,00   | 300,00            |
| 548          | MARRETA 1,5KG   | TENACE     | UND | 15  | 38,00  | 570,00            |
| 549          | MARRETA 1KG   | TENACE     | UND | 15  | 32,00  | 480,00            |
| 550          | MARRETA 2KG   | TENACE     | UND | 10  | 48,00  | 480,00            |
| 551          | MARRETA 5KG   | TENACE     | UND | 10  | 132,00 | 1.320,00          |
| 554          | PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA   | TRAMONTINA | UND | 50  | 42,00  | 2.100,00          |
| 555          | PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA                                       | TRAMONTINA | UND | 50  | 45,00  | 2.250,00          |
| 556          | PICARETA  | TRAMONTINA | UND | 50  | 55,00  | 2.750,00          |
| 560          | ROLO ANTI-GOTA 23CM   | CONDOR     | UND | 50  | 13,00  | 650,00            |
| 561          | ROLO DE LA 23CM   | CONDOR     | UND | 50  | 15,00  | 750,00            |
| 562          | ROLO ESPUMA 15CM  | CONDOR     | UND | 50  | 6,00   | 300,00            |
| 563          | ROLO ESPUMA 23CM  | CONDOR     | UND | 50  | 9,00   | 450,00            |
| 564          | ROLO ESPUMA 4CM   | CONDOR     | UND | 20  | 3,50   | 70,00             |
| 566          | SERRA MÁRMORE 1.200W  | SIGMA      | UND | 2   | 350,00 | 700,00            |
| 569          | SUPORTE P/ ROLO 23CM  | CONDOR     | UND | 20  | 9,00   | 180,00            |
| 572          | TRENA 5M  | SIGMA      | UND | 20  | 15,00  | 300,00            |
| 573          | TRINCHA 1.1/2"  | CONDOR     | UND | 50  | 4,40   | 220,00            |
| 574          | TRINCHA 1/2"  | CONDOR     | UND | 50  | 2,50   | 125,00            |
| 575          | TRINCHA 1"  | CONDOR     | UND | 50  | 3,00   | 150,00            |
| 576          | TRINCHA 2.1/2"  | CONDOR     | UND | 50  | 4,80   | 240,00            |
| 577          | TRINCHA 2"  | CONDOR     | UND | 50  | 3,80   | 190,00            |
| 579          | TRINCHA 3"  | CONDOR     | UND | 50  | 5,50   | 275,00            |
| 580          | VASSOURA MET JARDIM 22D   | WORKER     | UND | 100 | 38,00  | 3.800,00          |
| 581          | VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO   | VO MINA    | UND | 150 | 22,00  | 3.300,00          |
| 594          | CAPA DE CHUVA PVC   | WORKER     | UND | 30  | 29,00  | 870,00            |
| 603          | LUVA DE ALGODAO PIGMENTADA  | WORKER     | Par | 500 | 4,80   | 2.400,00          |
| 606          | LUVA RASPA  | WORKER     | Par | 500 | 12,00  | 6.000,00          |
| 609          | LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA  | WORKER     | Par | 100 | 8,00   | 800,00            |
| 613          | ÓCULOS DE SEGURANÇA - FUMÊ  | SIGMA      | UND | 100 | 9,40   | 940,00            |
| 614          | ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR   | SIGMA      | UND | 100 | 9,90   | 990,00            |
| 615          | PROTETOR AURICULAR (TIPO PLUG), CONFECCIONADO EM BORRACHA DE SILICONE | WORKER     | UND | 150 | 3,40   | 510,00            |
| <b>TOTAL</b> |   |            |     |     |        | <b>403.436,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FARIA & COSTA LTDA.

CNPJ: 14.785.603/0001-50.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 17 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 33 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 -

84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 94 - 95 - 98 - 99 - 102 - 103 - 104 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 160 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 175 - 176 - 177 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 222 - 223 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 237 - 239 - 240 - 241 - 243 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 259 - 260 - 261 - 262 - 264 - 265 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 285 - 286 - 287 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 300 - 301 - 305 - 306 - 309 - 313 - 315 - 316 - 318 - 319 - 320 - 321 - 323 - 324 - 325 - 326 - 328 - 330 - 332 - 333 - 335 - 337 - 338 - 340 - 341 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 353 - 356 - 357 - 358 - 360 - 363 - 371 - 372 - 378 - 379 - 383 - 384 - 385 - 390 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 414 - 415 - 416 - 418 - 419 - 420 - 424 - 425 - 426 - 427 - 429 - 430 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 447 - 449 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 458 - 460 - 461 - 464 - 465 - 468 - 469 - 470 - 473 - 476 - 478 - 480 - 481 - 482 - 486 - 488 - 489 - 490 - 491 - 496 - 497 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 517 - 518 - 519 - 521 - 522 - 523 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 533 - 535 - 536 - 537 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 552 - 553 - 557 - 558 - 559 - 565 - 567 - 568 - 570 - 571 - 578 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 604 - 605 - 607 - 608 - 610 - 611 - 612.

Valor: R\$ 1.928.666,40.

- R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO.

CNPJ: 22.335.072/0001-22.

Item(s): 4 - 5 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 30 - 32 - 35 - 36 - 37 - 55 - 56 - 58 - 65 - 79 - 92 - 93 - 96 - 97 - 100 - 101 - 105 - 106 - 112 - 117 - 120 - 126 - 128 - 134 - 135 - 136 - 159 - 161 - 174 - 178 - 181 - 185 - 193 - 194 - 195 - 201 - 221 - 224 - 236 - 238 - 242 - 244 - 258 - 263 - 266 - 283 - 284 - 288 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 302 - 303 - 304 - 307 - 308 - 310 - 311 - 312 - 314 - 317 - 322 - 327 - 329 - 331 - 334 - 336 - 339 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 352 - 354 - 355 - 359 - 361 - 362 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 380 - 381 - 382 - 386 - 387 - 388 - 389 - 391 - 392 - 411 - 412 - 413 - 417 - 421 - 422 - 423 - 428 - 431 - 432 - 433 - 434 - 443 - 444 - 445 - 446 - 448 - 450 - 456 - 457 - 459 - 462 - 463 - 466 - 467 - 471 - 472 - 474 - 475 - 477 - 479 - 483 - 484 - 485 - 487 - 492 - 493 - 494 - 495 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 515 - 516 - 520 - 524 - 525 - 532 - 534 - 538 - 539 - 540 - 548 - 549 - 550 - 551 - 554 - 555 - 556 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 566 - 569 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 579 - 580 - 581 - 594 - 603 - 606 - 609 - 613 - 614 - 615.

Valor: R\$ 403.436,00.

**Total:** R\$ 2.332.102,40.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Março de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**B53B1780

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

#### RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

| CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) - Hospital (Cod. 101) |                |           |        |                     |  |                    |               |           |
|--|----------------|-----------|--------|---------------------|--|--------------------|---------------|-----------|
| Nome   | CPF            | Inscrição | Pontos | Reside no município | Tempo de Experiência   | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Maria Dolores Soares Dutra                                     | 043.285.634-08 | 011       | 8,00   | SIM                 | 48 MESES E 24 DIAS   | 05/12/1977         | 1             | Aprovado  |
| Maria Dulce Alves de Moura                                     | 078.892.224-67 | 022       | 6,50   | SIM                 | 101 MESES E 04 DIAS  | 16/03/1986         | 2             | Aprovado  |
| Iracly de Medeiros Faria                                       | 052.565.574-32 | 025       | 6,00   | SIM                 | 54 MESES E 24 DIAS   | 22/03/1983         | 3             | Aprovado  |
| Iraide Pereira da Costa  | 937.559.614-15 | 007       | 6,00   | SIM                 | 45 MESES E 18 DIAS   | 03/02/1976         | 4             | Aprovado  |
| Maria dos Afritos Santos Medeiros                              | 043.195.314-77 | 020       | 5,00   | SIM                 | 55 MESES E 28 DIAS   | 14/07/1970         | -             | Reprovado |
| Ana Heloísa Santos Dantas                                      | 702.866.294-29 | 018       | 3,00   | SIM                 | 19 MESES E 19 DIAS   | 31/03/2000         | -             | Reprovado |
| Edlene Fernandes Santiago                                      | 042.917.764-03 | 023       | 2,00   | SIM                 | 21 MESES E 25 DIAS   | 28/03/1972         | -             | Reprovado |
| Ereneide Cardoso de Medeiros                                   | 068.097.634-57 | 029       |        |                     | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 "F" do Edital. |                    |               |           |

| CARGO: Coveiro - (Cod. 102) |     |           |        |                     |                      |                    |               |           |
|-----------------------------|-----|-----------|--------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome                        | CPF | Inscrição | Pontos | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| NENHUM INSCRITO             |     |           |        |                     |                      |                    |               |           |

| Cargo: Merendeira – Zona Rural (Cod. 103) |     |           |        |                     |                      |                    |               |           |
|---|-----|-----------|--------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome                                      | CPF | Inscrição | Pontos | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| NENHUM ESCRITO                            |     |           |        |                     |                      |                    |               |           |

| Cargo: Fiscal de Disciplina (Cod. 201) |                |           |  |                     |                      |                    |               |           |
|--|----------------|-----------|--|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome                                   | CPF            | Inscrição | Pontos   | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Fabiano Pereira dos Santos             | 071.981.564-95 | 021       | 5,50   | SIM                 | 91 MESES             | 11/11/1983         | -             | Reprovado |
| Valderi Dutra da Silva                 | 904.086.084-04 | 002       | 4,00   | SIM                 | 30 MESES E 22 DIAS   | 15/08/1974         | -             | Reprovado |
| Everton Araújo Dantas                  | 082.644.434-27 | 030       | 2,50   | SIM                 | 0,00                 | 28/02/1989         | -             | Reprovado |
| Maria Teresa Dantas Silva              | 090.751.364-63 | 031       | 2,00   | SIM                 | 0,00                 | 05/07/1992         | -             | Reprovado |
| Ivo Dantas de Araújo                   | 015.334.434-24 | 035       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 "F" do Edital. |                     |                      |                    |               |           |
| Marinalva Soares dos Santos            | 041.891.544-51 | 036       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 "F" do Edital. |                     |                      |                    |               |           |

| Cargo: Técnico em Enfermagem ESF (Cod. 202) |                |           |        |                     |                      |                    |               |           |
|---|----------------|-----------|--------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Patrícia Dantas                             | 010.447.054-26 | 034       | 8,00   | Sim                 | 179 meses e 27 dias  | 31/03/1973         | 1             | Aprovado  |
| Petrúcia Oliveira de Andrade                | 071.449.804-16 | 032       | 8,00   | Sim                 | 94 Meses e 19 Dias   | 21/08/1986         | 2             | Aprovado  |
| Rozineide da Silva Pereira                  | 051.608.954-42 | 027       | 8,00   | Sim                 | 94 Meses e 12 Dias   | 20/09/1981         | 3             | Aprovado  |
| Claúdia Cristina dos Santos Dutra           | 049.337.414-09 | 001       | 4,00   | Sim                 | 23 meses e 23 dias   | 06/07/1983         | -             | Reprovado |
| Ianka Marques de Brito                      | 013.678.484-40 | 019       | 3,50   | Sim                 | 11 meses e 15 Dias   | 24/12/1997         | -             | Reprovado |
| Daniela Fernandes Martins                   | 089.116.234-82 | 008       | 1,00   | Sim                 | 06 Meses             | 02/08/1992         | -             | Reprovado |

| Cargo: Professor Ensino Fundamental I (Cod. 301) |                |           |        |                     |                      |                    |               |           |
|--|----------------|-----------|--------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome   | CPF            | Inscrição | Pontos | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Marcos Vinicius Ribeiro de Sousa                 | 082.61.284-03  | 012       | 10,00  | NÃO                 | 70 MESES             | 22/08/1991         | 1             | Aprovado  |
| Regina Maria Dantas Vale                         | 839.044.334-15 | 016       | 9,00   | SIM                 | 217 MESES E 5 DIAS   | 27/12/1971         | 2             | Aprovado  |
| Antônio Fabúlo da Costa Olímpio                  | 073.789.814-35 | 028       | 9,00   | SIM                 | 38 MESES E 24 DIAS   | 14/02/1988         | 3             | Aprovado  |
| Vivânia Alves de Medeiros                        | 013.136.714-52 | 003       | 8,50   | NÃO                 | 93 MESES E 1 DIA     | 08/11/1982         | 4             | Aprovado  |
| Jocicleide da Silva Linhares                     | 047.390.184-62 | 006       | 6,50   | NÃO                 | 127 MESES E 16 DIAS  | 09/03/1980         | 5             | Aprovado  |
| Ana Carla Garcia Serafim da Silva                | 101.469.374-81 | 038       | 6,00   | SIM                 | 16 MESES E 3 DIAS    | 28/10/1991         | 6             | Aprovado  |
| Danielle Cristina de Paiva Cardoso               | 057.497.294-35 | 039       | 5,50   | SIM                 | 25 MESES E 12 DIAS   | 25/03/1985         | -             | Reprovado |
| Francisco Alves de Araújo                        | 106.813.874-24 | 013       | 5,00   | SIM                 | 0 MESES              | 29/04/1991         | -             | Reprovado |
| José Roan Bertoldo de Araújo                     | 071.286.854-21 | 004       | 1,25   | SIM                 | 19 MESES E 29 DIAS   | 04/04/1987         | -             | Reprovado |

| Cargo: Engenheiro Civil (Cod. 302)     |                |           |  |                     |                      |                    |               |           |
|--|----------------|-----------|--|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome                                   | CPF            | Inscrição | Pontos   | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Anyele Dayane de Oliveira Lopes Santos | 018.345.314-03 | 024       | 4,00   | NÃO                 | 29 MESES E 06 DIAS   | 11/07/1995         | -             | Reprovado |
| Francisco das chagas Bezerra           | 967.077.394-68 | 010       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital. |                     |                      |                    |               |           |
| Klleyson Freitas dos Santos            | 017.778.344-94 | 014       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital. |                     |                      |                    |               |           |
| Marijackson Maia                       | 027.666.904-50 | 040       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital. |                     |                      |                    |               |           |
| Gabriel Borges Teixeira                | 078.097.454-92 | 005       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital. |                     |                      |                    |               |           |
| Jadson Batista Soares                  | 104.833.974-23 | 015       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital. |                     |                      |                    |               |           |

| Cargo: Assistente Social - SME (Cod. 303) |                |           |  |                     |                      |                    |               |           |
|---|----------------|-----------|--|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome                                      | CPF            | Inscrição | Pontos   | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Mara Rubia da Silva Araújo                | 091.448.514-80 | 026       | 10,00  | NÃO                 | 85 MESES E 13 DIAS   | 29/05/1993         | 1             | Aprovado  |
| Ana Luísa Fonseca Faustino                | 049.769.384-41 | 033       | 5,50   | NÃO                 | 16 MESE E 12 DIAS    | 09/08/1987         | -             | Reprovado |
| Ana Kátia de Oliveira                     | 032.921.534-50 | 037       | 4,00   | NÃO                 | 41 MESES E 12 DIAS   | 01/02/1974         | -             | Reprovado |
| Railany Batista de Oliveira               | 060.759.984-70 | 009       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 "D" do Edital. |                     |                      |                    |               |           |

| Cargo: Psicólogo Educacional - SME (Cod. 304) |                |           |  |                     |                      |                    |               |           |
|---|----------------|-----------|--|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome  | CPF            | Inscrição | Pontos   | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Rafaela Fabrícia dos Santos                   | 017.738.354-24 | 041       | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 "D" do Edital. |                     |                      |                    |               |           |

| Cargo: Médico ESF - IV (Cod. 305) |                |           |        |                     |                      |                    |               |           |
|-----------------------------------|----------------|-----------|--------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome                              | CPF            | Inscrição | Pontos | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Achilles de Souza Andrade         | 057.458.814-02 | 017       | 5,25   | NÃO                 | 7 MESES E 18 DIAS    | 22/09/1983         | -             | Reprovado |

Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**A3E000E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Nº do Processo: 314.110/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: INSCRIÇÃO DE TRÊS CONSELHEIROS TUTELARES E A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES.

Credor/Fornecedor: SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100.

CNPJ/CPF: 35.844.248/0001-13.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |   |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária:      | 12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente                                 |
| Ação:                      | 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| Função:                    | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:                | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:                  | 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente             |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |
| Fonte de Recurso:          | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                  |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ   |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente                     |
| Ação:                 | 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                            |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                    |
| Programa:             | 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |
| Fonte de Recurso:     | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                      |
| Região:               | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ   |

Valor: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**DE7CB610

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Processo de Despesa nº: 314.110/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100. Objeto: INSCRIÇÃO DE TRÊS CONSELHEIROS TUTELARES E A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES. Preço Global: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |   |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária:      | 12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente                                 |
| Ação:                      | 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| Função:                    | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:                | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa:                  | 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente             |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |
| Fonte de Recurso:          | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                  |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ   |
| Unidade Orçamentária:      | 12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente                                 |
| Ação:                      | 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  |
| Função:                    | 04 - ADMINISTRAÇÃO  |
| Sub-Função:                | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |
| Programa:                  | 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente             |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |
| Fonte de Recurso:          | 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                  |
| Região:                    | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ   |

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**631B92E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2022**

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palacio Torreão, João Câmara/RN, em 29 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e demais normas legais atinentes ao trânsito.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** Compete à JARI:

Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

Solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

Encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repetam sistematicamente.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPOSIÇÃO DA JARI**

**Art. 3º** De acordo com a Resolução do CONTRAN no 357/2010, a JARI, órgão Colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1. (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§2º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§3º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§4º É facultada a suplência.

§5º É vedado ao integrante das JARI's compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

**Art. 4º** A nomeação dos integrantes das JARI's será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

**Art. 5º** Deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro junto ao CETRAN a composição e regimento interno da JARI, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010.

**Art. 6º** Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

**Art. 7º** Não poderão fazer parte da JARI:

Quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;  
Quando tiver lavrado o Auto de Infração;  
Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;  
Membros e assessores do CETRAN;  
Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;  
Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;  
Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;  
A própria autoridade de trânsito municipal.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI**

**Art. 8º** São atribuições ao presidente da JARI:

Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;  
Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;  
III. Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;  
IV. Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;  
V. Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;  
VI. Assinar atas de reuniões;  
VII. Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões;  
VIII. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;  
IX. Participar dos julgamentos dos recursos, emitindo voto.

**Art. 9º** São atribuições aos membros:

I. Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;  
II. Justificar as eventuais ausências;  
III. Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;  
IV. Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;  
V. Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;  
VI. Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;  
VII. Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso;  
VIII. Submeter à junta diligências que julgue necessárias para instrução dos processos;  
IX. Pedir vistas de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o na sessão seguinte;  
X. Representar a JARI em atos públicos, quando designados pelo presidente da mesma.

#### **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 10º** As reuniões ordinárias das JARI's serão realizadas, no mínimo, uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

**Art. 11º** A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente, cabendo a cada membro um voto.

§1º Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

§2º Estando a JARI deliberando pela maioria simples de seus integrantes e havendo empate na votação do recurso, o mesmo será redesignado para apreciação na próxima sessão em que houver a presença da totalidade de seus membros, titulares ou suplentes.

**Art. 12º** As decisões das JARI's deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

**Art. 13º** As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I. Abertura;  
II. Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;  
Apreciação dos recursos preparados;  
Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;  
V. Encerramento.

**Art. 14º** Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

**Parágrafo Único.** Conclusos os autos ao Presidente, este submeterá o recurso a julgamento na primeira reunião que se seguir à data da conclusão.

**Art. 15º** Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, assegurando a preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação.

**Art. 16º** Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

## **CAPÍTULO VI DO SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**Art. 17º** A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente:

- I. Secretariar as reuniões da JARI;
  - II. Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente;
  - III. Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
  - IV. Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
  - V. Submeter ao presidente os documentos que derem entrada na JARI, providenciando de forma devida o que for necessário;
  - VI. Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
  - VII. Emitir boletim informativo sobre o resultado dos julgamentos dos processos;
  - VIII. Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

## **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS**

**Art. 18º** O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

**Art. 19º** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 20º** A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
- II. Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN;
  - III. Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
  - IV. Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

**Art. 21º** A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

**Art. 22º** O órgão que receber o recurso deverá:

- I. Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II. Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III. Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV. Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;
- V. Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

**Art. 23º** Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

**Art. 25º** A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

**Art. 26º** A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

**Art. 27º** O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

**Art. 28º** Caberá ao órgão ou entidade junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN ao qual funcione as JARI's prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

**Art. 29º** A JARI seguirá, quanto ao julgamento das atuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 30º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

João Câmara, 29 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Andresia da Costa  
Código Identificador:CB552A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2022 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     |         |                  |         | Exercício: 2022 -      |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| <b>Receitas Correntes</b>   | 23.018.767,00    | 23.018.767,00           | 4.370.706,18        | 18,99   | 4.370.706,18     | 18,99   | 18.648.060,82          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 1.522.501,00     | 1.522.501,00            | 73.615,48           | 4,84    | 73.615,48        | 4,84    | 1.448.885,52           |
| Impostos  | 1.052.501,00     | 1.052.501,00            | 72.901,08           | 6,93    | 72.901,08        | 6,93    | 979.599,92             |
| Taxas   | 470.000,00       | 470.000,00              | 714,40              | 0,15    | 714,40           | 0,15    | 469.285,60             |
| Contribuições   | 225.108,00       | 225.108,00              | 42.296,09           | 18,79   | 42.296,09        | 18,79   | 182.811,91             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P                | 225.108,00       | 225.108,00              | 42.296,09           | 18,79   | 42.296,09        | 18,79   | 182.811,91             |
| Receita Patrimonial   | 65.632,00        | 65.632,00               | 52.254,97           | 79,62   | 52.254,97        | 79,62   | 13.377,03              |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                        | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 10.000,00              |
| Valores Mobiliários   | 55.632,00        | 55.632,00               | 52.254,97           | 93,93   | 52.254,97        | 93,93   | 3.377,03               |
| Transferências Correntes  | 20.864.329,00    | 20.864.329,00           | 4.201.540,05        | 20,14   | 4.201.540,05     | 20,14   | 16.662.788,95          |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 13.400.584,00    | 13.400.584,00           | 2.790.711,45        | 20,83   | 2.790.711,45     | 20,83   | 10.609.872,55          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas            | 2.246.500,00     | 2.246.500,00            | 307.937,60          | 13,71   | 307.937,60       | 13,71   | 1.938.562,40           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 5.217.245,00     | 5.217.245,00            | 1.102.891,00        | 21,14   | 1.102.891,00     | 21,14   | 4.114.354,00           |
| Outras Receitas Correntes   | 341.197,00       | 341.197,00              | 999,59              | 0,29    | 999,59           | 0,29    | 340.197,41             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 241.197,00       | 241.197,00              | 999,59              | 0,41    | 999,59           | 0,41    | 240.197,41             |
| Demais Receitas Correntes   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 100.000,00             |
| <b>Receitas de Capital</b>  | 1.222.013,00     | 1.222.013,00            | 64.655,00           | 5,29    | 64.655,00        | 5,29    | 1.157.358,00           |
| Transferências de Capital   | 1.222.013,00     | 1.222.013,00            | 64.655,00           | 5,29    | 64.655,00        | 5,29    | 1.157.358,00           |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 995.308,00       | 995.308,00              | 64.655,00           | 6,50    | 64.655,00        | 6,50    | 930.653,00             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas            | 226.705,00       | 226.705,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 226.705,00             |
| Total Receitas  | 24.240.780,00    | 24.240.780,00           | 4.435.361,18        | 18,30   | 4.435.361,18     | 18,30   | 19.805.418,82          |
| Déficit   |                  |                         |                     |         | 0,00             |         |                        |
| Total   |                  |                         |                     |         | 4.435.361,18     |         |                        |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                       | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais               | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | 24.240.780,00       | 0,00                | 24.240.780,00          | 17.975.408,89       | 17.975.408,89    | 6.265.371,11    | 3.273.584,75        | 3.273.584,75     | 20.967.195,25   | 3.071.536,05                    | 0,00                            |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | 19.457.264,00       | 1.427.057,69        | 20.884.321,69          | 17.004.491,08       | 17.004.491,08    | 3.879.830,61    | 3.122.900,81        | 3.122.900,81     | 17.761.420,88   | 2.920.852,11                    | 0,00                            |
| PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                     | 11.879.243,00       | 961.535,40          | 12.840.778,40          | 11.954.834,32       | 11.954.834,32    | 885.944,08      | 2.025.369,20        | 2.025.369,20     | 10.815.409,20   | 1.865.268,27                    | 0,00                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA           | 26.918,00           | 38.001,00           | 64.919,00              | 47.500,00           | 47.500,00        | 17.419,00       | 6.861,42            | 6.861,42         | 58.057,58       | 6.861,42                        | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 7.551.103,00        | 427.521,29          | 7.978.624,29           | 5.002.156,76        | 5.002.156,76     | 2.976.467,53    | 1.090.670,19        | 1.090.670,19     | 6.887.954,10    | 1.048.722,42                    | 0,00                            |
| <b>Despesas de Capital</b>                   | 4.607.052,00        | -1.250.620,69       | 3.356.431,31           | 970.917,81          | 970.917,81       | 2.385.513,50    | 150.683,94          | 150.683,94       | 3.205.747,37    | 150.683,94                      | 0,00                            |
| INVESTIMENTO                                 | 4.221.961,00        | -1.641.397,69       | 2.580.563,31           | 220.140,80          | 220.140,80       | 2.360.422,51    | 44.800,00           | 44.800,00        | 2.535.763,31    | 44.800,00                       | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                | 385.091,00          | 390.777,00          | 775.868,00             | 750.777,01          | 750.777,01       | 25.090,99       | 105.883,94          | 105.883,94       | 669.984,06      | 105.883,94                      | 0,00                            |
| Reserva de Contingência                      | 176.464,00          | -176.437,00         | 27,00                  | 0,00                | 0,00             | 27,00           | 0,00                | 0,00             | 27,00           | 0,00                            | 0,00                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 176.464,00          | -176.437,00         | 27,00                  | 0,00                | 0,00             | 27,00           | 0,00                | 0,00             | 27,00           | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>        |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                 | 0,00                            |
| Total Despesas                               | 24.240.780,00       | 0,00                | 24.240.780,00          | 17.975.408,89       | 17.975.408,89    | 6.265.371,11    | 3.273.584,75        | 3.273.584,75     | 20.967.195,25   | 3.071.536,05                    | 0,00                            |
| Superávit                                    |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 1.161.776,43     |                 |                                 |                                 |
| Total  |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 4.435.361,18     |                 |                                 |                                 |

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
Prefeito

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA  
Controlador(A) Municipal

JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:0B98CC59

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2022 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



|                              |               |               |               |               |        |              |              |              |        |               |      |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|--------------|--------------|--------------|--------|---------------|------|
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS       | 96.533,00     | 57.533,01     | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 57.533,01    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 57.533,01     | 0,00 |
| 692 COMERCIALIZAÇÃO          | 56.637,00     | 56.637,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 56.637,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 56.637,00     | 0,00 |
| 695 TURISMO                  | 39.896,00     | 896,01        | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 896,01       | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 896,01        | 0,00 |
| 24 COMUNICAÇÕES              | 4.820,00      | 3.020,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 3.020,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 3.020,00      | 0,00 |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 4.820,00      | 3.020,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 3.020,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 3.020,00      | 0,00 |
| 25 ENERGIA                   | 253.608,00    | 223.608,00    | 127.145,43    | 127.145,43    | 0,35   | 96.462,57    | 28.554,09    | 28.554,09    | 0,87   | 195.053,91    | 0,00 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA         | 253.608,00    | 223.608,00    | 127.145,43    | 127.145,43    | 0,35   | 96.462,57    | 28.554,09    | 28.554,09    | 0,87   | 195.053,91    | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE                | 276.131,00    | 185.457,00    | 98.510,00     | 98.510,00     | 0,27   | 86.947,00    | 15.673,86    | 15.673,86    | 0,48   | 169.783,14    | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL      | 139.193,00    | 148.519,00    | 98.510,00     | 98.510,00     | 0,27   | 50.009,00    | 15.673,86    | 15.673,86    | 0,48   | 132.845,14    | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO    | 136.938,00    | 36.938,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 36.938,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 36.938,00     | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER          | 363.635,00    | 214.935,02    | 102.207,00    | 102.207,00    | 0,28   | 112.728,02   | 19.187,22    | 19.187,22    | 0,59   | 195.747,80    | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO     | 363.635,00    | 214.935,02    | 102.207,00    | 102.207,00    | 0,28   | 112.728,02   | 19.187,22    | 19.187,22    | 0,59   | 195.747,80    | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA   | 176.464,00    | 27,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 27,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 27,00         | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 176.464,00    | 27,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 27,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 27,00         | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II)       | 24.240.780,00 | 24.240.780,00 | 17.975.408,89 | 17.975.408,89 | 100,00 | 6.265.371,11 | 3.273.584,75 | 3.273.584,75 | 100,00 | 20.967.195,25 | 0,00 |

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
PREFEITO

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**  
CONTROLADOR(A) MUNICIPAL

**JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:015B0348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

|  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                      |                         |  |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                            |                         | Exercício: 2022                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)  |                         |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |                         |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR   | 0,00                  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL           |

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações    | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos        | 0,00 |

| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                        |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>         | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita Patrimonial  | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Serviços  | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                           | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00                           | 0,00  |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | 0,00                           | 0,00  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                           | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                           | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | 0,00                           | 0,00  |

| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>           | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
|--|-------------------------------|---|---|--|---|
| Benefícios   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b> | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |

| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b> |
|---|---------------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras         | 0,00                      |
| Recursos para Formação de Reserva                             | 0,00                      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>          | <b>SALDO ATUAL</b>        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                 | 0,00                      |
| Investimentos e Aplicações                                    | 0,00                      |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                      |

| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |   |
|---|--------------------------------|---|
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| Receitas Correntes  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       | 0,00                           | 0,00  |

| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                           | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
|---|-------------------------------|---|---|--|---|
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b> | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>        | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |

| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b> | <b>SALDO ATUAL</b> |
|--|--------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                  | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações                     | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos                         | 0,00               |

| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>                       |                                |   |   |  |   |
|---|--------------------------------|---|---|--|---|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>            | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |   |
| Contribuições dos Servidores  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Demais Receitas Previdenciárias   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>           | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>            | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Aposentadorias  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>          | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**

Controlador(A) Municipal

**JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**B16C49B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - PRIMÁRIO E NOMINAL**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|---------------------|---|--|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                     | Exercício: 2022                             |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |   |  |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>   |                     |   |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022                         |  |
|   |                     | RECEITAS REALIZADAS                         |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 23.028.767,00       | 4.370.706,18                                |  |
| Receitas Tributárias  | 1.532.501,00        | 73.615,48                                   |  |
| IPTU  | 257.000,00          | 753,52                                      |  |
| ISS   | 229.501,00          | 41.178,46                                   |  |
| IBTI  | 106.000,00          | 0,00  |  |
| IRRF  | 312.000,00          | 30.778,33                                   |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 628.000,00          | 905,17                                      |  |
| Receitas de Contribuições   | 225.108,00          | 42.296,09                                   |  |
| Receita Patrimonial Líquida   | 65.632,00           | 52.254,97                                   |  |
| Aplicações Financeiras (II)   | 55.632,00           | 52.254,97                                   |  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 10.000,00           | 0,00  |  |
| Transferências Correntes  | 20.864.329,00       | 4.201.540,05                                |  |
| Cota-Parte do FPM   | 12.413.109,00       | 2.697.150,01                                |  |
| Cota-Parte do ICMS  | 2.333.500,00        | 367.677,00                                  |  |
| Cota-Parte do IPVA  | 191.405,00          | 13.456,51                                   |  |
| Cota-Parte do ITR   | 2.000,00            | 48,98                                       |  |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00                | 0,00  |  |
| Transferências da LC 61/1989  | 5.720,00            | 530,84                                      |  |
| Transferências do FUNDEB  | 5.267.245,00        | 1.279.119,57                                |  |
| Outras Transferências Correntes   | 651.350,00          | -156.442,86                                 |  |
| Demais Receitas Correntes   | 341.197,00          | 999,59                                      |  |
| Outras Receitas Financeiras(III)  | 0,00                | 0,00  |  |
| Receitas Correntes Restantes  | 341.197,00          | 999,59                                      |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)  | 22.973.135,00       | 4.318.451,21                                |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 1.222.013,00        | 64.655,00                                   |  |
| Operações de Crédito (VI)   | 0,00                | 0,00  |  |
| Amortização de Empréstimos (VII)  | 0,00                | 0,00  |  |
| Alienação de Bens   | 0,00                | 0,00  |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                                   | 0,00                | 0,00  |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                                     | 0,00                | 0,00  |  |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00                | 0,00  |  |
| Transferências de Capital   | 1.222.013,00        | 64.655,00                                   |  |
| Convênios   | 860.047,00          | 0,00  |  |
| Outras Transferências de Capital  | 361.966,00          | 64.655,00                                   |  |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00  |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)   | 0,00                | 0,00  |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 0,00                | 0,00  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)                          | 1.222.013,00        | 64.655,00                                   |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)  | 24.195.148,00       | 4.383.106,21                                |  |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 20.884.321,69      | 17.004.491,08       | 3.122.900,81        | 2.920.852,11       | 431.449,72                           | 25.277,56                      | 25.277,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 12.840.778,40      | 11.954.834,32       | 2.025.369,20        | 1.865.268,27       | 76.777,83                            | 0,00                           | 0,00      |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 64.919,00          | 47.500,00           | 6.861,42            | 6.861,42           | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Outras Despesas Correntes   | 7.978.624,29       | 5.002.156,76        | 1.090.670,19        | 1.048.722,42       | 354.671,89                           | 25.277,56                      | 25.277,56 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 20.819.402,69      | 16.956.991,08       | 3.116.039,39        | 2.913.990,69       | 431.449,72                           | 25.277,56                      | 25.277,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 3.356.431,31       | 970.917,81          | 150.683,94          | 150.683,94         | 18.901,60                            | 0,00                           | 0,00      |
| Investimentos   | 2.580.563,31       | 220.140,80          | 44.800,00           | 44.800,00          | 18.901,60                            | 0,00                           | 0,00      |
| Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Concessão de Empréstimos (XVII)                                       | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Amortização da Dívida (XX)  | 775.868,00         | 750.777,01          | 105.883,94          | 105.883,94         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.580.563,31       | 220.140,80          | 44.800,00           | 44.800,00          | 18.901,60                            | 0,00                           | 0,00      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 27,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    | 23.399.993,00      | 17.177.131,88       | 3.160.839,39        | 2.958.790,69       | 450.351,32                           | 25.277,56                      | 25.277,56 |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | 948.686,64            |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                     | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         | 412.009,00            |
| <b>JUROS NOMINAIS</b> Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)        | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           | 52.254,97             |
|  | 6.861,42              |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))             | 994.080,19            |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                      | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         | 0,00                  |

| ABAIXO DA LINHA  |                       |                         |
|--|-----------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL  | SALDO                 |                         |
|  | Em 31/Dez/2021 (a)    | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 2.731.578,35          | 2.625.694,41            |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 3.464.415,00          | 4.877.259,81            |
| Disponibilidade de Caixa   | 3.464.415,00          | 4.877.259,81            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 4.005.269,38          | 4.967.396,21            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 540.854,38            | 90.136,40               |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 0,00                  | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00                  | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)  | -732.836,65           | -2.251.565,40           |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  | 1.518.728,75          |                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | <b>VALOR CORRENTE</b> |                         |
| VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)  | 450.717,98            |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                  |                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  | 0,00                  |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00                  |                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                  |                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                  |                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                  |                         |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.068.010,77          |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 1.022.617,22          |                         |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>VALOR CORRENTE</b> |                         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                  |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                  |                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 0,00                  |                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                  |                         |

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Controlador(A) Municipal

**JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:98ACCC9A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                              |                               |            |                |                     |  |   |                  |           |                |                     |                         |
|--|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|---------------------|--|---|------------------|-----------|----------------|---------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                              |                               |            |                |                     |  |   |                  |           |                |                     | Exercício: 2022         |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                              |                               |            |                |                     |  |   |                  |           |                |                     |                         |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |                              |                               |            |                |                     |  |   |                  |           |                |                     |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados   |                               |            |                |                     | Restos a Pagar Não Processados         |   |                  |           |                |                     | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Inscritos                    |                               | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidadados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) |                         |
|  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |            |                |                     |  |   |                  |           |                |                     |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 89.195,05                    | 451.659,33                    | 450.378,81 | 339,17         | 90.136,40           | 0,00                                   | 241.181,77                              | 25.277,56        | 25.277,56 | 0,00           | 215.904,21          | 306.040,61              |
| PODER EXECUTIVO  | 89.195,05                    | 451.659,33                    | 450.378,81 | 339,17         | 90.136,40           | 0,00                                   | 241.181,77                              | 25.277,56        | 25.277,56 | 0,00           | 215.904,21          | 306.040,61              |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00             | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| Câmara Municipal   | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00             | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00             | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00             | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 89.195,05                    | 451.659,33                    | 450.378,81 | 339,17         | 90.136,40           | 0,00                                   | 241.181,77                              | 25.277,56        | 25.277,56 | 0,00           | 215.904,21          | 306.040,61              |

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
PREFEITO

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**  
CONTROLADOR(A) MUNICIPAL

**JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino   |                         | Exercício: 2022                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 1.052.501,00            | 72.901,08                              |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 387.000,00              | 944,29                                 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 109.000,00              | 0,00                                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 244.501,00              | 41.178,46                              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 312.000,00              | 30.778,33                              |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 14.945.734,00           | 3.078.863,34                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 12.413.109,00           | 2.697.150,01                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 11.589.509,00           | 2.697.150,01                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 823.600,00              | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 2.333.500,00            | 367.677,00                             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 5.720,00                | 530,84                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 2.000,00                | 48,98                                  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 191.405,00              | 13.456,51                              |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 15.998.235,00           | 3.151.764,42                           |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 2.824.426,80            | 615.772,67                             |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.175.131,95            | 172.168,44                             |
| FUNDEB   |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 5.274.245,00            | 1.283.357,95                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 5.224.245,00            | 1.107.129,38                           |
| 6.1.1- Principal   | 5.217.245,00            | 1.102.891,00                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 7.000,00                | 4.238,38                               |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 30.000,00               | 21.094,01                              |
| 6.2.1- Principal   | 30.000,00               | 21.094,01                              |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 20.000,00               | 155.134,56                             |
| 6.3.1- Principal   | 20.000,00               | 155.134,56                             |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)  | 2.392.818,20            | 487.118,33                             |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         |  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | VALOR                   |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   | 44.653,64               |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   | 0,00                    |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  | 1.328.011,59            |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 4.736.377,40           | 4.703.254,84                          | 756.269,99                            | 693.958,89                       | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil                                 | 1.224.064,00           | 1.204.955,00                          | 187.853,30                            | 172.660,55                       | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche  | 834.155,00             | 828.150,00                            | 128.384,94                            | 118.054,12                       | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 389.909,00             | 376.805,00                            | 59.468,36                             | 54.606,43                        | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 3.512.313,40           | 3.498.299,84                          | 568.416,69                            | 521.298,34                       | 0,00                                |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 1.522.239,60           | 1.094.646,40                          | 171.133,33                            | 156.882,53                       | 0,00                                |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 456.703,00             | 267.494,40                            | 41.986,50                             | 38.568,93                        | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche  | 219.101,00             | 183.611,40                            | 28.201,22                             | 25.866,95                        | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola                                      | 237.602,00             | 83.883,00                             | 13.785,28                             | 12.701,98                        | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 1.065.536,60           | 827.152,00                            | 129.146,83                            | 118.313,60                       | 0,00                                |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 6.258.617,00           | 5.797.901,24                          | 927.403,32                            | 850.841,42                       | 0,00                                |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                                       |                                       |                                  |                                     |   |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                              | 4.703.254,84                          | 756.269,99                            | 693.958,89                       | 0,00                                | 0,00  |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                | 5.797.901,24                          | 927.403,32                            | 850.841,42                       | 0,00                                | 0,00  |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                       | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00  |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                       | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00  |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00  |

|  |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|
| Infantil   |      |      |      |      |      |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                     | VALOR EXIGIDO (i)         | VALOR APLICADO(j)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)    |
|---|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica         | 898.350,57                | 756.269,99            | 756.269,99                          | 58,92             |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 77.567,28                 | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital    | 23.270,18                 | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3       | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m) | VALOR NÃO APLICADO(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)   | % NÃO APLICADO(p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                               | 128.335,80                | 355.954,63            | 355.954,63                          | 27,73             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|--|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)               | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 237.193,00             | 21.819,69                             | 18.111,92                             | 17.901,92                        | 0,00                                |  |
| 24.1- Creche   | 19.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 24.2- Pré-escola   | 218.193,00             | 21.819,69                             | 18.111,92                             | 17.901,92                        | 0,00                                |  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 689.400,00             | 197.147,72                            | 43.090,75                             | 41.731,05                        | 0,00                                |  |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 926.593,00             | 218.967,41                            | 61.202,67                             | 59.632,97                        | 0,00                                |  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR      |
|--|--|------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  | 988.605,99 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  | 487.118,33 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |  | 0,00       |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |  | 0,00       |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  | 0,00       |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |  | 501.487,66 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5   |                   | VALOR EXIGIDO (x)  | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y)   |
|--|-------------------|--------------------|--------------------|------------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |                   | 787.941,11         | 501.487,66         | 15,91            |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 32.309,72         | 31.405,51          | 19.685,16          | 12.624,56        |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 31.213,85         | 30.309,64          | 18.667,66          | 12.546,19        |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 1.095,87          | 1.095,87           | 1.017,50           | 78,37            |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                       | 0,00              | 0,00               | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 482.843,00              | 39.070,67                              |
| 35.1- Salário-Educação  | 168.567,00              | 27.662,54                              |
| 35.2- PDDE  | 4.711,00                | 0,07                                   |
| 35.3- PNAE  | 176.012,00              | 10.437,26                              |
| 35.4- PNATE   | 42.766,00               | 186,70                                 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   | 90.787,00               | 784,10                                 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 221.367,00              | 953,83                                 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 704.210,00              | 40.024,50                              |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 170.187,00             | 38.801,86                             | 262,56                                | 188,04                           | 0,00                                |

|  |            |            |           |          |      |
|--|------------|------------|-----------|----------|------|
| 41.1- Creche   | 40.332,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola   | 129.855,00 | 38.801,86  | 262,56    | 188,04   | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 358.909,01 | 82.149,27  | 7.125,20  | 5.455,14 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 67.480,00  | 9.204,48   | 2.914,56  | 2.914,56 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 67.000,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00 |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 663.576,01 | 130.155,61 | 10.302,32 | 8.557,74 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 7.848.786,01           | 6.147.024,26                          | 998.908,31                            | 919.032,13                       | 0,00                                |
| 47.1- Despesas Correntes   | 7.241.031,00           | 6.104.489,50                          | 984.008,31                            | 904.132,13                       | 0,00                                |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 6.045.586,40           | 5.912.621,24                          | 941.226,36                            | 863.521,41                       | 0,00                                |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes  | 1.195.444,60           | 191.868,26                            | 42.781,95                             | 40.610,72                        | 0,00                                |
| 47.2- Despesas de Capital  | 607.755,01             | 42.534,76                             | 14.900,00                             | 14.900,00                        | 0,00                                |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital   | 607.755,01             | 42.534,76                             | 14.900,00                             | 14.900,00                        | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   | 44.653,64    | 94.855,79             |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   | 1.283.357,18 | 28.219,52             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  | 791.484,00   | 12.988,53             |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 536.526,82   | 110.086,78            |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00         | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | (5.589,10)   | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)   | 530.937,72   | 110.086,78            |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |              |                       |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |              |                       |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |              |                       |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |              |                       |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |              |                       |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |              |                       |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |              |                       |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |              |                       |

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**

Controlador(A) Municipal

**JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador: 12A3C144

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                  |                         |                                       |                 |
|--|------------------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                  |                         |                                       | Exercício: 2022 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                  |                         |                                       |                 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                  |                         |                                       |                 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100     |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 1.052.501,00     | 1.052.501,00            | 72.901,08                             | 6,92            |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 387.000,00       | 387.000,00              | 944,29                                | 0,24            |
| IPTU   | 257.000,00       | 257.000,00              | 753,52                                | 0,29            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 130.000,00       | 130.000,00              | 190,77                                | 0,14            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 109.000,00       | 109.000,00              | 0,00                                  | 0,00            |
| ITBI   | 106.000,00       | 106.000,00              | 0,00                                  | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                                  | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 244.501,00       | 244.501,00              | 41.178,46                             | 16,84           |
| ISS  | 229.501,00       | 229.501,00              | 41.178,46                             | 17,94           |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 15.000,00        | 15.000,00               | 0,00                                  | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 312.000,00       | 312.000,00              | 30.778,33                             | 9,86            |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 14.122.134,00    | 14.122.134,00           | 3.078.863,34                          | 21,80           |
| Cota-Parte FPM   | 11.589.509,00    | 11.589.509,00           | 2.697.150,01                          | 23,27           |
| Cota-Parte ITR   | 2.000,00         | 2.000,00                | 48,98                                 | 2,44            |
| Cota-Parte IPVA  | 191.405,00       | 191.405,00              | 13.456,51                             | 7,03            |

|  |                      |                      |                     |              |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Cota-Parte ICMS  | 2.333.500,00         | 2.333.500,00         | 367.677,00          | 15,75        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 5.720,00             | 5.720,00             | 530,84              | 9,28         |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>15.174.635,00</b> | <b>15.174.635,00</b> | <b>3.151.764,42</b> | <b>20,76</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS    |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|---|
|  |                     |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100  | Até o Período (f) | % (f/c)x100  |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 486.458,00          | 372.973,00             | 358.644,99          | 96,15        | 73.785,28           | 19,78        | 69.582,11         | 18,65        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 402.158,00          | 367.913,00             | 356.550,99          | 96,91        | 73.785,28           | 20,05        | 69.582,11         | 18,91        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 84.300,00           | 5.060,00               | 2.094,00            | 41,38        | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 506.998,00          | 3.003.157,70           | 2.998.977,61        | 99,86        | 573.451,04          | 19,09        | 558.862,31        | 18,60        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 449.600,00          | 3.001.555,69           | 2.998.977,61        | 99,91        | 573.451,04          | 19,10        | 558.862,31        | 18,61        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 57.398,00           | 1.602,01               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | 24.140,00           | 33.482,00              | 30.582,08           | 91,33        | 23.448,41           | 70,03        | 23.448,41         | 70,03        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 19.140,00           | 30.991,00              | 30.582,08           | 98,68        | 23.448,41           | 75,66        | 23.448,41         | 75,66        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 5.000,00            | 2.491,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 13.600,00           | 1.209,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 13.600,00           | 1.209,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | 66.000,00           | 30.090,99              | 27.187,00           | 90,34        | 5.745,26            | 19,09        | 5.328,94          | 17,70        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 54.000,00           | 28.598,00              | 27.187,00           | 95,06        | 5.745,26            | 20,08        | 5.328,94          | 18,63        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 12.000,00           | 1.492,99               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | 1.455.572,00        | 846.489,01             | 648.473,99          | 76,60        | 157.715,45          | 18,63        | 144.568,32        | 17,07        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.333.294,00        | 826.209,00             | 631.803,99          | 76,47        | 157.715,45          | 19,08        | 144.568,32        | 17,49        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 122.278,00          | 20.280,01              | 16.670,00           | 82,19        | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>2.552.768,00</b> | <b>4.287.401,70</b>    | <b>4.063.865,67</b> | <b>94,78</b> | <b>834.145,44</b>   | <b>19,45</b> | <b>801.790,09</b> | <b>18,70</b> | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>  | 4.063.865,67            | 834.145,44              | 801.790,09         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>4.063.865,67</b>     | <b>834.145,44</b>       | <b>801.790,09</b>  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                         |                         | 472.764,66         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                         |                         | 472.764,66         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   |                         |                         | 361.380,78         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                         |                         | 0,00               |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                         |                         | <b>26,46</b>       |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                         |   |             |   |
|--|--|-------------------------|---|-------------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Empenhadas (i) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j) | Pagas (k)   | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00  | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00  | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00  | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           |                            |
|---|---|---|----------------|-----------|----------------------------|
|   | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|   |   |   |                |           |                            |

|   |             |             |             |             |                       |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------------|
|   |             |             |             |             | (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                  |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100   |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>  | <b>2.519.511,00</b> | <b>2.519.511,00</b>     | <b>420.288,27</b>   | <b>16,68</b>  |
| Proveniente da União   | 2.340.511,00        | 2.340.511,00            | 420.288,27          | 17,95         |
| Proveniente dos Estados  | 179.000,00          | 179.000,00              | 0,00                | 0,00          |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| <b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| <b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>   | <b>15.226,00</b>    | <b>15.226,00</b>        | <b>30.669,27</b>    | <b>201,42</b> |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>2.534.737,00</b> | <b>2.534.737,00</b>     | <b>450.957,54</b>   | <b>17,79</b>  |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                     |                        |                     |               |                     |               |                     |               |   |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                              | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                     |                        | Até bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 1.240.634,00        | 1.594.855,00           | 1.444.713,30        | 90,58         | 308.594,62          | 19,34         | 301.266,84          | 18,88         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.108.777,00        | 1.476.498,00           | 1.444.713,30        | 97,84         | 308.594,62          | 20,90         | 301.266,84          | 20,40         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 131.857,00          | 118.357,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 734.937,00          | 184.606,10             | 90.799,65           | 49,18         | 54.005,75           | 29,25         | 54.005,75           | 29,25         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 655.368,00          | 148.570,00             | 90.799,65           | 61,11         | 54.005,75           | 36,35         | 54.005,75           | 36,35         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 79.569,00           | 36.036,10              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 63.500,00           | 37.981,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 63.500,00           | 37.981,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 30.220,00           | 19.222,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 16.700,00           | 14.702,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 13.520,00           | 4.520,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 144.900,00          | 223.303,00             | 196.400,00          | 87,95         | 30.207,40           | 13,52         | 27.693,70           | 12,40         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 120.700,00          | 208.103,00             | 196.400,00          | 94,37         | 30.207,40           | 14,51         | 27.693,70           | 13,30         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 24.200,00           | 15.200,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 412.955,00          | 179.957,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 329.000,00          | 116.002,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 83.955,00           | 63.955,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>2.627.146,00</b> | <b>2.239.924,10</b>    | <b>1.731.912,95</b> | <b>77,32</b>  | <b>392.807,77</b>   | <b>17,53</b>  | <b>382.966,29</b>   | <b>17,09</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                     |                        | Até bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 1.727.092,00        | 1.967.828,00           | 1.803.358,29        | 91,64         | 382.379,90          | 19,43         | 370.848,95          | 18,84         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 1.241.935,00        | 3.187.763,80           | 3.089.777,26        | 96,92         | 627.456,79          | 19,68         | 612.868,06          | 19,22         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 87.640,00           | 71.463,00              | 30.582,08           | 42,79         | 23.448,41           | 32,81         | 23.448,41           | 32,81         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 43.820,00           | 20.431,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 210.900,00          | 253.393,99             | 223.587,00          | 88,23         | 35.952,66           | 14,18         | 33.022,64           | 13,03         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 1.868.527,00        | 1.026.446,01           | 648.473,99          | 63,17         | 157.715,45          | 15,36         | 144.568,32          | 14,08         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>5.179.914,00</b> | <b>6.527.325,80</b>    | <b>5.795.778,62</b> | <b>88,79</b>  | <b>1.226.953,21</b> | <b>18,79</b>  | <b>1.184.756,38</b> | <b>18,15</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3                       | 2.627.146,00        | 2.239.924,10           | 1.731.912,95        | 77,32         | 392.807,77          | 17,53         | 382.966,29          | 17,09         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>2.552.768,00</b> | <b>4.287.401,70</b>    | <b>4.063.865,67</b> | <b>94,78</b>  | <b>834.145,44</b>   | <b>19,45</b>  | <b>801.790,09</b>   | <b>18,70</b>  | <b>0,00</b>                                     |

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**

Controlador(A) Municipal

**JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:CAF90178

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|   |   |
|---|---|
| Prefeitura de Lagoa d'Anta  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Exercício: 2022                             |
| Bimestre: 1/2022  |   |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |   |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>   | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| RECEITAS  |   |

|  |                   |   |   |                                  |
|--|-------------------|---|---|----------------------------------|
| Previsão Inicial   |                   |   |   | 24.240.780,00                    |
| Previsão Atualizada  |                   |   |   | 24.240.780,00                    |
| Receitas Realizadas  |                   |   |   | 4.435.361,18                     |
| Déficit Orçamentário   |                   |   |   | 0,00                             |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)  |                   |   |   | 0,00                             |
| <b>DESPESAS</b>  |                   |   |   |                                  |
| Dotação Inicial  |                   |   |   | 24.240.780,00                    |
| Dotação Atualizada   |                   |   |   | 24.240.780,00                    |
| Despesas Empenhadas  |                   |   |   | 17.975.408,89                    |
| Despesas Liquidadas  |                   |   |   | 3.273.584,75                     |
| Despesas Pagas   |                   |   |   | 3.071.536,05                     |
| Superávit Orçamentário   |                   |   |   | 1.161.776,43                     |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   |                   |   |   | <b>Até o Bimestre</b>            |
| Despesas Empenhadas  |                   |   |   | 17.975.408,89                    |
| Despesas Liquidadas  |                   |   |   | 3.273.584,75                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  |                   |   |   | <b>Até o Bimestre</b>            |
| Receita Corrente Líquida   |                   |   |   | 24.002.862,93                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  |                   |   |   | 24.002.862,93                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  |                   |   |   | 24.002.862,93                    |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>                   |                   |   |   | <b>Até o Bimestre</b>            |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>   |                   |   |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |                   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |                   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |                   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |                   |   |   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário   |                   |   |   | 0,00                             |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>  |                   |   |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |                   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |                   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |                   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |                   |   |   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário   |                   |   |   | 0,00                             |
| <b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>  |                   |   |   |                                  |
| Receitas Realizadas  |                   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Empenhadas  |                   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Liquidadas  |                   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Pagas   |                   |   |   | 0,00                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  |                   |   |   | 0,00                             |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>  |                   | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário - Acima da Linha  |                   | 412.009,00  | 948.686,64                                  | 230,25                           |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   |                   | 0,00  | 994.080,19                                  | 0,00                             |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>   | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>                      | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>             | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>  | 540.854,38        | 339,17  | 450.378,81                                  | 90.136,40                        |
| Poder Executivo  | 540.854,38        | 339,17  | 450.378,81                                  | 90.136,40                        |
| Poder Legislativo  | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>  | 241.181,77        | 0,00  | 25.277,56                                   | 215.904,21                       |
| Poder Executivo  | 241.181,77        | 0,00  | 25.277,56                                   | 215.904,21                       |
| Poder Legislativo  | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>782.036,15</b> | <b>339,17</b>   | <b>475.656,37</b>                           | <b>306.040,61</b>                |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>   |                   | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b>          |                                  |
|  |                   |   | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino  | 501.487,66        |   | 25,00                                       | 15,91                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica  | 756.269,99        |   | 70,00                                       | 58,92                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil   | 0,00              |   | 50,00                                       | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital   | 0,00              |   | 15,00                                       | 0,00                             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>  |                   |   | <b>Valor Apurado no Exercício</b>           | <b>Saldo não realizado</b>       |
| Receita de Operação de Crédito   |                   |   | 0,00  | 0,00                             |
| Despesa de Capital Líquida   |                   |   | 0,00  | 0,00                             |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>  | <b>Exercício</b>  | <b>10º Exercício</b>                                    | <b>20º Exercício</b>                        | <b>35º Exercício</b>             |
| <b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>   | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário   | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| <b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>  | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário   | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| <b>Pensões e Inativos Militares</b>  | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Receitas de Contribuições  | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  | 0,00              | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>   |                   |   | <b>Valor Apurado no Exercício</b>           | <b>Saldo a Realizar</b>          |
| Receita de Alienação de Ativos   |                   |   | 0,00  | 0,00                             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  |                   |   | 0,00  | 0,00                             |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos |                   | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b>          |                                  |
|  |                   |   | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
|  |                   | 834.145,44  | 15,00                                       | 26,46                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>   |                   | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>              |   |                                  |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)  |                   |   |   | 0,00                             |

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Controlador(A) Municipal

**JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**1D8A1B4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                        |   |                    |      |      |      |      |                             |      |                |      |      |
|--|---|--------------------|------|------|------|------|-----------------------------|------|----------------|------|------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                       |   |                    |      |      |      |      |                             |      |                |      |      |
| Exercício: 2022  |   |                    |      |      |      |      |                             |      |                |      |      |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |   |                    |      |      |      |      |                             |      |                |      |      |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)  |   |                    |      |      |      |      |                             |      |                |      |      |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                    |      |      |      |      | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |      |                |      |      |
|  |   |                    |      |      |      |      | No Bimestre                 |      | Até o Bimestre |      |      |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| Ativos Constituídos pela SPE                                       | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| TOTAL DE PASSIVOS  | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE             | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| Provisões de PPP   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| Outros Passivos  | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| Obrigações Contratuais   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| Riscos não Provisionados   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| Garantias Concedidas   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| Outros Passivos Contingentes                                       | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      |      |
| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior                                  | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027                        | 2028 | 2029           | 2030 | 2031 |
| Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)             | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| Das Estaduais Não-Dependentes (II)                                 | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Controlador(A) Municipal

**JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**702CCA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO 1º BIMESTRE 2022**

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária  |                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |  |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|--|--|
| Balço Orçamentário   |                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |  |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2022 |                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |  |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)      |                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |  |
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |  |  |
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |  |  |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)  | 32.449.450,00    | 32.449.450,00           | 5.182.702,92        | 15,97   | 5.182.702,92       | 15,97   | 27.266.747,08 |  |  |
| RECEITAS CORRENTES   | 31.178.266,00    | 31.178.266,00           | 5.182.702,92        | 16,62   | 5.182.702,92       | 16,62   | 25.995.563,08 |  |  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 606.000,00       | 606.000,00              | 121.647,13          | 20,07   | 121.647,13         | 20,07   | 484.352,87    |  |  |
| Impostos   | 560.000,00       | 560.000,00              | 119.868,13          | 21,41   | 119.868,13         | 21,41   | 440.131,87    |  |  |
| Taxas  | 46.000,00        | 46.000,00               | 1.779,00            | 3,87    | 1.779,00           | 3,87    | 44.221,00     |  |  |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |  |
| CONTRIBUIÇÕES  | 300.000,00       | 300.000,00              | 49.122,14           | 16,37   | 49.122,14          | 16,37   | 250.877,86    |  |  |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |  |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |  |
| Contribuições p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof.           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       | 300.000,00       | 300.000,00              | 49.122,14           | 16,37   | 49.122,14          | 16,37   | 250.877,86    |  |  |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 81.000,00        | 81.000,00               | 33.452,13           | 41,30   | 33.452,13          | 41,30   | 47.547,87     |  |  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |  |
| Valores Mobiliários  | 81.000,00        | 81.000,00               | 33.452,13           | 41,30   | 33.452,13          | 41,30   | 47.547,87     |  |  |
| Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão,Permissão, Autoriz. Licença              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |  |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |  |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |  |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |  |

|  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA AGROPECUARIA   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVICOS  | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 5.000,00             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Outros Serviços  | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 5.000,00             |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES   | 30.156.266,00        | 30.156.266,00        | 4.976.844,48        | 16,50        | 4.976.844,48        | 16,50        | 25.179.421,52        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 19.860.900,00        | 19.860.900,00        | 2.984.700,78        | 15,03        | 2.984.700,78        | 15,03        | 16.876.199,22        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.272.400,00         | 3.272.400,00         | 341.875,78          | 10,45        | 341.875,78          | 10,45        | 2.930.524,22         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 7.022.966,00         | 7.022.966,00         | 1.650.267,92        | 23,50        | 1.650.267,92        | 23,50        | 5.372.698,08         |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Outras Transferências  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 30.000,00            | 30.000,00            | 1.637,04            | 5,46         | 1.637,04            | 5,46         | 28.362,96            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 30.000,00            | 30.000,00            | 1.637,04            | 5,46         | 1.637,04            | 5,46         | 28.362,96            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 1.271.184,00         | 1.271.184,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 1.271.184,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| ALIENACAO DE BENS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL  | 1.271.184,00         | 1.271.184,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 1.271.184,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 891.184,00           | 891.184,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 891.184,00           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 380.000,00           | 380.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 380.000,00           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>32.449.450,00</b> | <b>32.449.450,00</b> | <b>5.182.702,92</b> | <b>15,97</b> | <b>5.182.702,92</b> | <b>15,97</b> | <b>27.266.747,08</b> |

|  |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|---------------------------|----------------|----------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA</b>                                       |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária  |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
| <b>Balanco Orçamentário</b>  |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2022 |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)      |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
|  |                         |                                |                            |                |                           |                | RS 1,00              |
| <b>RECEITAS</b>  | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                |                           |                | <b>SALDO (a-c)</b>   |
|  |                         |                                | <b>No Bimestre (b)</b>     | <b>% (b/a)</b> | <b>Até o Bimestre (c)</b> | <b>% (c/a)</b> |                      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>   | <b>32.449.450,00</b>    | <b>32.449.450,00</b>           | <b>5.182.702,92</b>        | <b>15,97</b>   | <b>5.182.702,92</b>       | <b>15,97</b>   | <b>27.266.747,08</b> |
| DÉFICIT (VI)   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>  | <b>32.449.450,00</b>    | <b>32.449.450,00</b>           | <b>5.182.702,92</b>        | <b>15,97</b>   | <b>5.182.702,92</b>       | <b>15,97</b>   | <b>27.266.747,08</b> |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                               | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |

|  |                            |                               |                            |                         |                          |                            |                         |                          |  |  |
|--|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|--|--|
| <b>DESPESAS</b>                              | <b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |                         | <b>SALDO (g) = (e-f)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |                         | <b>SALDO (g) = (e-h)</b> | <b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b> | <b>INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (k)</b> |
|  |                            |                               | <b>No Bimestre</b>         | <b>Até Bimestre (f)</b> |                          | <b>No Bimestre</b>         | <b>Até Bimestre (h)</b> |                          |  |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 32.449.450,00              | 32.449.450,00                 | 20.036.788,97              | 20.036.788,97           | 12.412.661,03            | 4.931.123,71               | 4.931.123,71            | 27.518.326,29            | 4.134.858,40                             | 0,00   |
| DESPESAS CORRENTES                           | 25.655.016,00              | 25.655.016,00                 | 19.342.701,82              | 19.342.701,82           | 6.312.314,18             | 4.504.202,33               | 4.504.202,33            | 21.150.813,67            | 3.776.240,02                             | 0,00   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 16.581.966,00              | 16.581.966,00                 | 14.451.853,55              | 14.451.853,55           | 2.130.112,45             | 3.296.692,05               | 3.296.692,05            | 13.285.273,95            | 2.607.968,27                             | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 25.500,00                  | 25.500,00                     | 0,00                       | 0,00                    | 25.500,00                | 0,00                       | 0,00                    | 25.500,00                | 0,00                                     | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 9.047.550,00               | 9.047.550,00                  | 4.890.848,27               | 4.890.848,27            | 4.156.701,73             | 1.207.510,28               | 1.207.510,28            | 7.840.039,72             | 1.168.271,75                             | 0,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 6.744.434,00               | 6.744.434,00                  | 694.087,15                 | 694.087,15              | 6.050.346,85             | 426.921,38                 | 426.921,38              | 6.317.512,62             | 358.618,38                               | 0,00   |
| INVESTIMENTOS                                | 5.815.434,00               | 5.815.434,00                  | 93.233,00                  | 93.233,00               | 5.722.201,00             | 79.333,00                  | 79.333,00               | 5.736.101,00             | 11.030,00                                | 0,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 240.000,00                 | 240.000,00                    | 0,00                       | 0,00                    | 240.000,00               | 0,00                       | 0,00                    | 240.000,00               | 0,00                                     | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 689.000,00                 | 689.000,00                    | 600.854,15                 | 600.854,15              | 88.145,85                | 347.588,38                 | 347.588,38              | 341.411,62               | 347.588,38                               | 0,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 50.000,00                  | 50.000,00                     | 0,00                       | 0,00                    | 50.000,00                | 0,00                       | 0,00                    | 50.000,00                | 0,00                                     | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-                             | 0,00                       | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                                     | 0,00   |



|                                     |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |             |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|-------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 50.000,00            | 0,00        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 50.000,00            | 0,00        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00        |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>32.449.450,00</b> | <b>32.449.450,00</b> | <b>20.036.788,97</b> | <b>20.036.788,97</b> | <b>100,00</b> | <b>12.412.661,03</b> | <b>4.931.123,71</b> | <b>4.931.123,71</b> | <b>100,00</b> | <b>27.518.326,29</b> | <b>0,00</b> |

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:31:38

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  |  |              |              |              |              |                          |                    |            |                          |                    |            |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------|------------|--------------------------|--------------------|------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária  |  |              |              |              |              |                          |                    |            |                          |                    |            |
| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  |  |              |              |              |              |                          |                    |            |                          |                    |            |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2022               |  |              |              |              |              |                          |                    |            |                          |                    |            |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)  |  |              |              |              |              |                          |                    |            |                          |                    | RS 1,00    |
| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |                          |                    |            | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO EXERCÍCIO | ATUALIZADA |
|  | 03/2021  | 04/2021      | 05/2021      | 06/2021      | 07/2021      | 08/2021                  | 09/2021            |            |                          |                    |            |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 2.241.651,61                                       | 2.371.369,48 | 2.235.490,59 | 2.111.430,57 | 2.538.248,22 | 2.316.534,76             | 3.699.184,68       |            |                          |                    |            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 65.667,91  | 20.720,82    | 25.018,51    | 76.114,40    | 75.131,13    | 77.002,48                | 76.697,38          |            |                          |                    |            |
| IPTU   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 654,00             |            |                          |                    |            |
| ITBI   | 300,00   | 0,00         | 0,00         | 1.400,00     | 1.300,00     | 550,00                   | 652,00             |            |                          |                    |            |
| ISS  | 8.560,77   | 5.437,91     | 5.819,27     | 3.491,85     | 9.965,64     | 7.170,18                 | 5.743,65           |            |                          |                    |            |
| IRRF (Retido na Fonte)   | 55.904,14  | 4.386,91     | 15.324,40    | 61.832,55    | 61.071,49    | 60.345,30                | 61.028,73          |            |                          |                    |            |
| Outros Impostos, Taxas/Contrib. Melhoria   | 903,00   | 10.896,00    | 3.874,84     | 9.390,00     | 2.794,00     | 8.937,00                 | 8.619,00           |            |                          |                    |            |
| Contribuições  | 22.558,94  | 19.123,03    | 21.004,71    | 21.676,54    | 22.702,60    | 22.481,29                | 23.290,28          |            |                          |                    |            |
| Receita Patrimonial  | 1.027,75   | 1.644,79     | 3.205,19     | 3.652,91     | 3.808,07     | 4.751,84                 | 7.241,61           |            |                          |                    |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 1.027,75   | 1.644,79     | 3.205,19     | 3.652,91     | 3.808,07     | 4.751,84                 | 7.241,61           |            |                          |                    |            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Transferências Correntes   | 2.150.799,81                                       | 2.328.283,64 | 2.184.664,98 | 2.008.389,52 | 2.435.009,22 | 2.210.701,95             | 3.590.278,53       |            |                          |                    |            |
| Cota-Parte do FPM  | 807.813,15   | 844.507,44   | 1.014.981,66 | 877.801,55   | 1.199.411,68 | 958.967,90               | 753.113,37         |            |                          |                    |            |
| Cota-Parte do ICMS   | 187.867,39   | 144.235,05   | 158.715,03   | 182.568,22   | 177.858,36   | 182.201,88               | 204.116,12         |            |                          |                    |            |
| Cota-Parte do IPVA   | 7.219,75   | 17.790,74    | 21.189,78    | 19.465,12    | 25.540,35    | 26.794,61                | 17.213,72          |            |                          |                    |            |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 52,75        | 0,00                     | 369,83             |            |                          |                    |            |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Transferências do FUNDEB   | 661.227,74   | 638.745,14   | 584.042,91   | 667.541,92   | 655.902,19   | 720.385,55               | 619.548,39         |            |                          |                    |            |
| Outras Transferências Correntes  | 486.671,78   | 683.005,27   | 405.735,60   | 261.012,71   | 376.243,89   | 322.352,01               | 1.995.917,10       |            |                          |                    |            |
| Outras Receitas Correntes  | 1.597,20   | 1.597,20     | 1.597,20     | 1.597,20     | 1.597,20     | 1.597,20                 | 1.676,88           |            |                          |                    |            |
| DEDUÇÕES (II)  | 256.522,05   | 205.731,52   | 243.451,07   | 277.833,16   | 254.894,20   | 293.970,85               | 254.665,86         |            |                          |                    |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 200.617,91   | 201.344,61   | 239.013,96   | 216.000,61   | 193.822,71   | 233.625,55               | 195.001,48         |            |                          |                    |            |
| IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)                                  | 55.904,14  | 4.386,91     | 4.437,11     | 61.832,55    | 61.071,49    | 60.345,30                | 59.664,38          |            |                          |                    |            |
| REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 1.985.129,56                                       | 2.165.637,96 | 1.992.039,52 | 1.833.597,41 | 2.283.354,02 | 2.022.563,91             | 3.444.518,82       |            |                          |                    |            |
| ( - ) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas indiv. (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                             | 1.985.129,56                                       | 2.165.637,96 | 1.992.039,52 | 1.833.597,41 | 2.283.354,02 | 2.022.563,91             | 3.444.518,82       |            |                          |                    |            |
| ( - ) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESP.C/PESSOAL (VII) = (V - VI)                            | 1.985.129,56                                       | 2.165.637,96 | 1.992.039,52 | 1.833.597,41 | 2.283.354,02 | 2.022.563,91             | 3.444.518,82       |            |                          |                    |            |
| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO EXERCÍCIO | ATUALIZADA |                          |                    |            |
|  | 10/2021  | 11/2021      | 12/2021      | 01/2022      | 02/2022      |                          |                    |            |                          |                    |            |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 2.622.702,56                                       | 2.583.716,64 | 3.475.975,40 | 2.727.206,95 | 3.075.356,61 | 31.998.868,07            | 34.260.466,00      |            |                          |                    |            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 72.486,54  | 126.000,38   | 118.855,97   | 62.040,40    | 59.606,73    | 855.342,65               | 606.000,00         |            |                          |                    |            |
| IPTU   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 654,00                   | 45.000,00          |            |                          |                    |            |
| ITBI   | 4.500,00   | 59.999,99    | 4.500,00     | 0,00         | 372,31       | 73.574,30                | 45.000,00          |            |                          |                    |            |
| ISS  | 5.706,92   | 9.824,57     | 8.321,83     | 9.027,61     | 6.836,02     | 85.906,22                | 140.000,00         |            |                          |                    |            |
| IRRF (Retido na Fonte)   | 57.167,62  | 53.935,82    | 99.427,96    | 51.790,79    | 50.227,35    | 632.443,06               | 325.000,00         |            |                          |                    |            |
| Outros Impostos, Taxas/Contrib. Melhoria   | 5.112,00   | 2.240,00     | 6.606,18     | 1.222,00     | 2.171,05     | 62.765,07                | 51.000,00          |            |                          |                    |            |
| Contribuições  | 23.850,69  | 23.569,57    | 26.630,66    | 25.901,90    | 23.220,24    | 276.010,45               | 300.000,00         |            |                          |                    |            |
| Receita Patrimonial  | 8.376,34   | 12.299,45    | 16.958,41    | 15.484,29    | 17.967,84    | 96.418,49                | 81.000,00          |            |                          |                    |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 8.376,34   | 12.299,45    | 16.958,41    | 15.484,29    | 17.967,84    | 96.418,49                | 81.000,00          |            |                          |                    |            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 5.000,00           |            |                          |                    |            |
| Transferências Correntes   | 2.349.537,64                                       | 2.420.250,04 | 3.309.993,42 | 2.622.143,32 | 2.974.561,80 | 30.584.613,87            | 33.238.466,00      |            |                          |                    |            |
| Cota-Parte do FPM  | 839.219,62   | 1.089.916,88 | 1.622.554,13 | 1.125.728,27 | 1.571.421,74 | 12.705.437,39            | 13.600.000,00      |            |                          |                    |            |
| Cota-Parte do ICMS   | 191.687,31   | 230.926,34   | 197.168,31   | 203.907,27   | 187.296,73   | 2.248.548,01             | 2.800.000,00       |            |                          |                    |            |
| Cota-Parte do IPVA   | 10.057,49  | 7.868,77     | 5.165,25     | 7.674,06     | 2.708,63     | 168.688,27               | 300.000,00         |            |                          |                    |            |
| Cota-Parte do ITR  | 535,37   | 18,45        | 85,74        | 0,00         | 0,00         | 1.062,14                 | 3.000,00           |            |                          |                    |            |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 5.000,00           |            |                          |                    |            |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Transferências do FUNDEB   | 658.153,40   | 779.139,11   | 848.374,67   | 755.151,65   | 895.116,27   | 8.483.328,94             | 7.022.966,00       |            |                          |                    |            |
| Outras Transferências Correntes  | 649.884,45   | 312.380,49   | 636.645,32   | 529.682,07   | 318.018,43   | 6.977.549,12             | 9.507.500,00       |            |                          |                    |            |
| Outras Receitas Correntes  | 168.451,35   | 1.597,20     | 3.536,94     | 1.637,04     | 0,00         | 186.482,61               | 30.000,00          |            |                          |                    |            |
| DEDUÇÕES (II)  | 265.507,61   | 318.466,19   | 365.710,38   | 319.312,53   | 402.566,25   | 3.458.631,67             | 3.082.200,00       |            |                          |                    |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 208.339,99   | 265.784,42   | 266.784,04   | 267.521,74   | 352.338,90   | 2.840.195,92             | 3.082.200,00       |            |                          |                    |            |
| IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)                                  | 57.167,62  | 52.681,77    | 98.926,34    | 51.790,79    | 50.227,35    | 618.435,75               | 0,00               |            |                          |                    |            |
| REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 2.357.194,95                                       | 2.265.250,45 | 3.110.265,02 | 2.407.894,42 | 2.672.790,36 | 28.540.236,40            | 31.178.266,00      |            |                          |                    |            |
| ( - ) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas indiv. (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |                          |                    |            |

|  |              |              |              |              |              |               |               |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                             | 2.357.194,95 | 2.265.250,45 | 3.110.265,02 | 2.407.894,42 | 2.672.790,36 | 28.540.236,40 | 31.178.266,00 |
| ( - ) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESP.C/PESSOAL (VII) = (V - VI)                            | 2.357.194,95 | 2.265.250,45 | 3.110.265,02 | 2.407.894,42 | 2.672.790,36 | 28.540.236,40 | 31.178.266,00 |

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:31:48

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                     |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b) |
|--|--|--|-------------------------|---------------------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  |  |  |                         |                                       |
| Receita de Contribuições dos Segurados   |  |  |                         |                                       |
| Ativo  |  |  | 0,00                    | 0,00                                  |
| Inativo  |  |  | 0,00                    | 0,00                                  |
| Pensionista  |  |  |                         |                                       |
| Receita de Contribuições Patronais   |  |  |                         |                                       |
| Ativo  |  |  | 0,00                    | 0,00                                  |
| Inativo  |  |  | 0,00                    | 0,00                                  |
| Pensionista  |  |  |                         |                                       |
| Receita Patrimonial  |  |  |                         |                                       |
| Receitas Imobiliárias  |  |  |                         |                                       |
| Receitas de Valores Mobiliários  |  |  |                         |                                       |
| Outras Receitas Patrimoniais   |  |  |                         |                                       |
| Receita de Serviços  |  |  |                         |                                       |
| Outras Receitas Correntes  |  |  |                         |                                       |
| Compensação Financeira entre os regimes  |  |  |                         |                                       |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> |  |  |                         |                                       |
| Demais Receitas Correntes  |  |  |                         |                                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   |  |  |                         |                                       |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   |  |  |                         |                                       |
| Amortização de Empréstimos   |  |  |                         |                                       |
| Outras Receitas de Capital   |  |  |                         |                                       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>                  |  |  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                           |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESP. EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2022(d) | DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2022(e) | DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE 2022(f) |
|---|------------------------|---|---|------------------------------------|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               |
| Compensação Previdenciária entre regimes  | 0,00                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                             | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                        |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                        |
| <b>RECURSOS E RESERVAS - RPPS</b>   |                        |   |   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>       |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                  |                        |   |   | 0,00                               |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  |                        |   |   | 0,00                               |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                    |                        |   |   | <b>APORTES REALIZADOS</b>          |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                            |                        |   |   | 0,00                               |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                     |                        |   |   | 0,00                               |
| Outros Aportes para o RPPS  |                        |   |   | 0,00                               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                       |                        |   |   | 0,00                               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                             |                        |   |   | <b>SALDO ATUAL</b>                 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                        |   |   | 0,00                               |
| Investimentos e Aplicações  |                        |   |   | 0,00                               |
| Outros Bens e Direitos  |                        |   |   | 0,00                               |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|--|--|-------------------------|---------------------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                       |  |  |                         |                                       |
| Receita de Contribuições dos Segurados                |  |  |                         |                                       |
| Ativo   |  |  | 0,00                    | 0,00                                  |
| Inativo   |  |  | 0,00                    | 0,00                                  |
| Pensionista   |  |  |                         |                                       |
| Receita de Contribuições Patronais                    |  |  |                         |                                       |
| Ativo   |  |  | 0,00                    | 0,00                                  |
| Inativo   |  |  | 0,00                    | 0,00                                  |
| Pensionista   |  |  |                         |                                       |
| Receita Patrimonial                                   |  |  |                         |                                       |
| Receitas Imobiliárias                                 |  |  |                         |                                       |
| Receitas de Valores Mobiliários                       |  |  |                         |                                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                          |  |  |                         |                                       |
| Receita de Serviços                                   |  |  |                         |                                       |
| Outras Receitas Correntes                             |  |  |                         |                                       |
| Compensação Previdenciária entre os regimes           |  |  |                         |                                       |
| Demais Receitas Correntes                             |  |  |                         |                                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                     |  |  |                         |                                       |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                  |  |  |                         |                                       |
| Amortização de Empréstimos                            |  |  |                         |                                       |
| Outras Receitas de Capital                            |  |  |                         |                                       |

|  |             |             |
|--|-------------|-------------|
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|--|-------------|-------------|

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESP. EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE 2022(d) | DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE 2022(e)       | DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE 2022(f) |
|---|------------------------|---|---|------------------------------------|
| Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte                                       | 0,00                   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                               |
| Outras Despesas Previdenciárias Compensação                                       | 0,00                   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                               |
| Previdenciária entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias                   | 0,00                   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                              | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                        |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                        |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                     |                        |   |   | <b>APORTES REALIZADOS</b>          |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                             |                        |   |   | 0,00                               |
| Recursos para Formação de Reserva   |                        |   |   | 0,00                               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                              |                        |   |   | <b>SALDO ATUAL</b>                 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos   |                        |   |   | 0,00                               |
|   |                        |   |   | 0,00                               |
|   |                        |   |   | 0,00                               |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>       |                        |   |   |                                    |
| <b>RECEITAS</b>   |                        | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>          | <b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b> |                                    |
| Receitas Correntes  |                        | 0,00                                    | 0,00  |                                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                             |                        | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   |                                    |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESP. EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)               | DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A AGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|---|-------------------------------------|--------------------------------|---|
| Despesas Correntes (XIII)  | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                | 0,00                           | 0,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                | 0,00                           | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                | 0,00                           | 0,00  |
| Despesas de Capital (XIV)  | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                | 0,00                           | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESP.DA ADMINISTR. RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>             | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                                       | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>   |
| <b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                         |                        |   |                                     |                                | <b>SALDO ATUAL</b>  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                        |   |                                     |                                | 0,00  |
| Investimentos e Aplicações   |                        |   |                                     |                                | 0,00  |
| Outros Bens e Direitos   |                        |   |                                     |                                | 0,00  |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>             |                        |   |                                     |                                |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>  |                        | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a) ATÉ O BIMESTRE (b)</b> |                                     | <b>RECEITAS REALIZADAS</b>     |   |
| Contribuições dos Servidores   |                        | 0,00  |                                     | 0,00                           |   |
| Demais Receitas Previdenciárias  |                        | 0,00  |                                     | 0,00                           |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> |                        | <b>0,00</b>                                       |                                     | <b>0,00</b>                    |   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESP. EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                           | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                           | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                           | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>  |

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:31:55

NOTA:15:31:55

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA</b>                                       |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária  |                            |  |
| <b>Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>                               |                            |  |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2022 |                            |  |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)  |                            |  |
|  | Em Reais                   |  |
| <b>Receitas Primárias</b>  | <b>Previsão Atualizada</b> | <b>Receitas Realizadas Até o Bimestre/2022 (a)</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 31.173.266,00              | 5.182.702,92                                       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 606.000,00                 | 121.647,13   |
| IPTU   | 45.000,00                  | 0,00   |
| ISS  | 140.000,00                 | 15.863,63  |
| ITBI   | 45.000,00                  | 372,31   |
| IRRF   | 325.000,00                 | 102.018,14   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                 | 51.000,00                  | 3.393,05   |
| Contribuições  | 300.000,00                 | 49.122,14  |
| Receita Patrimonial  | 81.000,00                  | 33.452,13  |
| Aplicações Financeiras(II)   | 81.000,00                  | 33.452,13  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                       | 0,00   |
| Transferências Correntes   | 30.156.266,00              | 4.976.844,48                                       |
| Cota-Parte do FPM  | 11.140.000,00              | 2.157.720,07                                       |
| Cota-Parte do ICMS   | 2.240.000,00               | 312.963,23   |
| Cota-Parte do IPVA   | 240.000,00                 | 8.306,17   |
| Cota-Parte do ITR  | 2.400,00                   | 0,00   |
| Transferências da LC 87/1996   | 4.000,00                   | 0,00   |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00                       | 0,00   |
| Transferências do FUNDEB   | 7.022.966,00               | 1.650.267,92                                       |
| Outras Transferências Correntes  | 9.506.900,00               | 847.587,09   |
| Demais Receitas Correntes  | 30.000,00                  | 1.637,04   |
| Outras Receitas Financeiras(III)   | 0,00                       | 0,00   |
| Receitas Correntes Restantes   | 30.000,00                  | 1.637,04   |

|  |               |              |
|--|---------------|--------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)             | 31.092.266,00 | 5.149.250,79 |
| RECEITAS DE CAPITAL(V)                                   | 1.271.184,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito(VI)                                 | 0,00          | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos(VII)                          | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens  | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII) | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)  | 0,00          | 0,00         |
| Outras Alienações de Bens                                | 0,00          | 0,00         |
| Transferências de Capital                                | 1.271.184,00  | 0,00         |
| Convênios  | 880.000,00    | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital                         | 391.184,00    | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                               | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)              | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Primárias                     | 0,00          | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)   | 1.271.184,00  | 0,00         |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)                     | 32.363.450,00 | 5.149.250,79 |

| Despesas Primárias   | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/ 2022 |                     |                    |                          |                            |            | Restos a Pagar Não Processados |  |
|--|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|----------------------------|------------|--------------------------------|--|
|  |                    | Despesas Empenhadas  | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Pagos (b) | Restos a Pagar Processados | Liquidados | Pagos (c)                      |  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 26.774.282,26      | 19.342.701,82        | 4.504.202,33        | 3.776.240,02       | 449.098,46               | 449.098,46                 | 206.143,58 | 206.143,58                     |  |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 17.745.125,62      | 14.451.853,55        | 3.296.692,05        | 2.607.968,27       | 433.479,77               | 433.479,77                 | 0,00       | 0,00                           |  |
| Juros e Encargos da Dívida(XIV)  | 21,10              | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00       | 0,00                           |  |
| Outras Despesas Correntes  | 9.029.135,54       | 4.890.848,27         | 1.207.510,28        | 1.168.271,75       | 15.618,69                | 15.618,69                  | 206.143,58 | 206.143,58                     |  |
| DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES(XV)=(XIII-XIV)                                       | 26.774.261,16      | 19.342.701,82        | 4.504.202,33        | 3.776.240,02       | 449.098,46               | 449.098,46                 | 206.143,58 | 206.143,58                     |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 6.879.117,74       | 694.087,15           | 426.921,38          | 358.618,38         | 0,00                     | 0,00                       | 80.702,68  | 76.850,98                      |  |
| Investimentos  | 5.820.097,74       | 93.233,00            | 79.333,00           | 11.030,00          | 0,00                     | 0,00                       | 80.702,68  | 76.850,98                      |  |
| Inversões Financeiras  | 240.000,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00       | 0,00                           |  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                               | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00       | 0,00                           |  |
| Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                           | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00       | 0,00                           |  |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX)  | 0,00               | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00       | 0,00                           |  |
| Demais Inversões Financeiras   | 240.000,00         | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00       | 0,00                           |  |
| Amortização da Dívida (XX)   | 819.020,00         | 600.854,15           | 347.588,38          | 347.588,38         | 0,00                     | 0,00                       | 0,00       | 0,00                           |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI=XXVI-XXVII-XXVIII-XIX-XX)                   | 6.060.097,74       | 93.233,00            | 79.333,00           | 11.030,00          | 0,00                     | 0,00                       | 80.702,68  | 76.850,98                      |  |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 50.000,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00       | 0,00                           |  |
| DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)                                     | 32.884.358,90      | 19.435.934,82        | 4.583.535,33        | 3.787.270,02       | 449.098,46               | 449.098,46                 | 286.846,26 | 282.994,56                     |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                      |                     |                    |                          |                            |            | 629.887,75                     |  |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  |                    |                      |                     |                    |                          |                            |            | VALOR CORRENTE                 |  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência    |                    |                      |                     |                    |                          |                            |            | 105.106,77                     |  |

| JUROS NOMINAIS   | VALOR INCORRIDO         |                                  |
|--|-------------------------|----------------------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)  | 33.452,13               |                                  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)   | 0,00                    |                                  |
| RESULTADO NOMINAL-Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)   | 663.339,88              |                                  |
| METAS FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE          |                                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência  | 108.775,00              |                                  |
| ABAIXO DA LINHA  |                         |                                  |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL   | Saldo em 31/12/2021 (a) | Saldo até o Bimestre 01/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 0,00                    | -355.699,03                      |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 2.006.253,00            | 3.081.354,25                     |
| Disponibilidade de Caixa   | 2.006.253,00            | 3.081.354,25                     |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 2.622.099,64            | 3.081.354,25                     |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 615.846,64              | 0,00                             |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 0,00                    | 0,00                             |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00                    | 0,00                             |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))  |                         | -2.006.253,00                    |
| AJUSTES METODOLÓGICO   | Até o Bimestre 01/2022  |                                  |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)  | 1.430.800,28            |                                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP=(XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 615.846,64              |                                  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                    |                                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  | 0,00                    |                                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00                    |                                  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                    |                                  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                    |                                  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                    |                                  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)                       | 814.953,64              |                                  |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 781.501,51              |                                  |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                  |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                    |                                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS   | 0,00                    |                                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais   | 0,00                    |                                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                    |                                  |
| FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:32:31 |                         |                                  |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  |  |            |            |            |            |
|--|--|------------|------------|------------|------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária  |  |            |            |            |            |
| Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão                                 |  |            |            |            |            |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2022 |  |            |            |            |            |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)  |  |            |            |            | RS 1,00    |
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |            |            |            |
|  | Inscritos  |            | Pagos      | Cancelados | Saldo (a)  |
| Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de Dezembro de 2021  |            |            |            |            |
| RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)   | 143.614,50   | 472.232,14 | 449.098,46 | 0,00       | 166.748,18 |
| EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO   | 0,00   | 14.300,00  | 14.300,00  | 0,00       | 0,00       |
| EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                      | 5.252,00   | 46.118,69  | 46.118,69  | 0,00       | 5.252,00   |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  | 64.072,22  | 211.178,47 | 211.178,47 | 0,00       | 64.072,22  |

|   |                   |                   |                   |             |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO           | 32.041,28         | 117.334,98        | 94.201,30         | 0,00        | 55.174,96         |
| EXECUTIVO-SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE | 27.149,00         | 41.500,00         | 41.500,00         | 0,00        | 27.149,00         |
| EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL | 0,00              | 11.000,00         | 11.000,00         | 0,00        | 0,00              |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA     | 0,00              | 24.200,00         | 24.200,00         | 0,00        | 0,00              |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA | 15.100,00         | 5.500,00          | 5.500,00          | 0,00        | 15.100,00         |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO      | 0,00              | 1.100,00          | 1.100,00          | 0,00        | 0,00              |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              |
| LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                     | <b>143.614,50</b> | <b>472.232,14</b> | <b>449.098,46</b> | <b>0,00</b> | <b>166.748,18</b> |

| PODER/ÓRGÃO                                       | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                   |                   |             |                   |
|---|--------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|
|   | Inscritos                      |                           | Liquidados        | Pagos             | Cancelados  | Saldo (b)         |
|   | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de Dezembro de 2021 |                   |                   |             |                   |
| RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)                | 139.833,58                     | 903.858,60                | 286.846,26        | 282.994,56        | 0,00        | 760.697,62        |
| EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO                    | 0,00                           | 2.250,00                  | 2.250,00          | 2.250,00          | 0,00        | 0,00              |
| EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS     | 0,00                           | 78.643,55                 | 5.961,05          | 5.961,05          | 0,00        | 72.682,50         |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           | 31.909,17                      | 101.939,70                | 100.909,70        | 100.909,70        | 0,00        | 32.939,17         |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO           | 0,00                           | 6.873,92                  | 6.873,92          | 6.873,92          | 0,00        | 0,00              |
| EXECUTIVO-SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE | 105.421,77                     | 626.502,52                | 83.202,68         | 79.350,98         | 0,00        | 652.573,31        |
| EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL | 0,00                           | 2.500,00                  | 2.500,00          | 2.500,00          | 0,00        | 0,00              |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA     | 0,00                           | 33.498,55                 | 33.498,55         | 33.498,55         | 0,00        | 0,00              |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA | 2.502,64                       | 2.635,86                  | 2.635,86          | 2.635,86          | 0,00        | 2.502,64          |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO      | 0,00                           | 49.014,50                 | 49.014,50         | 49.014,50         | 0,00        | 0,00              |
| EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              |
| LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL                      | 0,00                           | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)         | 0,00                           | 0,00                      | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                     | <b>139.833,58</b>              | <b>903.858,60</b>         | <b>286.846,26</b> | <b>282.994,56</b> | <b>0,00</b> | <b>760.697,62</b> |
| <b>SALDO TOTAL (a+b).....R\$</b>                  |                                |                           |                   |                   |             | <b>927.445,80</b> |

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:32:56

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)        | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)        |
|---|--|--|--------------------------------|---|
| <b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>  |  |  | 555.000,00                     | 118.254,08                                    |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  |  |  | 45.000,00                      | 0,00  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   |  |  | 45.000,00                      | 372,31  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  |  |  | 140.000,00                     | 15.863,63                                     |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  |  |  | 325.000,00                     | 102.018,14                                    |
| <b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   |  |  | 16.706.000,00                  | 3.099.303,82                                  |
| 2.1- Cota-Parte FPM   |  |  | 13.600.000,00                  | 2.697.150,01                                  |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   |  |  | 12.300.000,00                  | 2.697.150,01                                  |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  |  |  | 1.300.000,00                   | 0,00  |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS   |  |  | 2.800.000,00                   | 391.204,00                                    |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação   |  |  | 3.000,00                       | 567,12  |
| 2.4 - Cota-Parte ITR  |  |  | 3.000,00                       | 0,00  |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA   |  |  | 300.000,00                     | 10.382,69                                     |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro   |  |  | 0,00                           | 0,00  |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  |  |  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  |  |  | <b>17.261.000,00</b>           | <b>3.217.557,90</b>                           |
| <b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   |  |  | <b>3.081.200,00</b>            | <b>619.860,76</b>                             |
| <b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> |  |  | <b>1.234.050,00</b>            | <b>184.528,71</b>                             |
| <b>FUNDEB</b>   |  |  |                                |   |
| <b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>  |  |  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| <b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>   |  |  | 7.761.966,00                   | 1.869.076,92                                  |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |  |  | 7.026.966,00                   | 1.655.941,44                                  |
| 6.1.1 - Principal   |  |  | 7.022.966,00                   | 1.650.267,92                                  |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira   |  |  | 4.000,00                       | 5.673,52                                      |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |  |  | 85.000,00                      | 33.129,95                                     |
| 6.2.1 - Principal   |  |  | 85.000,00                      | 33.129,95                                     |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira   |  |  | 0,00                           | 0,00  |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |  |  | 650.000,00                     | 180.005,53                                    |
| 6.3.1- Principal  |  |  | 650.000,00                     | 180.005,53                                    |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  |  |  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹</b>  |  |  | 3.941.766,00                   | 1.030.407,16                                  |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>   |  |  | <b>VALOR</b>                   |   |
| <b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>  |  |  | 0,00                           |   |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |  |  | 0,00                           |   |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |  |  | 0,00                           |   |
| <b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>  |  |  | <b>1.869.076,92</b>            |   |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| <b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>           | 5.488.994,60           | 5.264.534,26                           | 1.505.926,01                           | 1.248.712,98                      | 0,00  |
| 10.1 - Educação Infantil                               | 443.946,82             | 348.912,48                             | 76.421,35                              | 76.421,35                         | 0,00  |
| 10.1.1 - Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.2 - Pré-escola                                    | 443.946,82             | 348.912,48                             | 76.421,35                              | 76.421,35                         | 0,00  |
| 10.2 - Ensino Fundamental                              | 5.045.047,78           | 4.915.621,78                           | 1.429.504,66                           | 1.172.291,63                      | 0,00  |
| <b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>                            | 2.240.988,32           | 2.013.191,59                           | 323.633,84                             | 318.830,84                        | 0,00  |
| 11.1 - Educação Infantil                               | 142.451,98             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

|   |                     |                     |                     |                     |             |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 11.1.1 - Creche   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| 11.1.2 - Pré-escola   | 142.451,98          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| 11.2- Ensino Fundamental  | 2.098.536,34        | 2.013.191,59        | 323.633,84          | 318.830,84          | 0,00        |
| <b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>7.729.982,92</b> | <b>7.277.725,85</b> | <b>1.829.559,85</b> | <b>1.567.543,82</b> | <b>0,00</b> |

| INDICADORES DO FUNDEB  |  |  |                                   |   |   |
|--|--|--|-----------------------------------|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o | DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                     | 5.264.534,26                           | 1.505.926,01                           | 1.248.712,98                      | 0,00  | 0,00  |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                       | 7.277.725,85                           | 1.829.559,85                           | 1.567.543,82                      | 0,00  | 0,00  |
| 15 - Total das Despesas custeadas c/FUNDEB- Complementação da União - VAAF                                 | 100.902,60                             | 100.902,60                             | 100.902,60                        | 0,00  | 0,00  |
| 16 - Total das Despesas custeadas c/FUNDEB- Complementação da União - VAAT                                 | 434.238,75                             | 107.624,87                             | 107.624,87                        | 0,00  | 0,00  |
| 17 - Total das Despesas custeadas c/FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 348.912,48                             | 76.421,35                              | 76.421,35                         | 0,00  | 0,00  |
| 18 - Total das Despesas custeadas c/FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>                                 |  | <b>VALOR EXIGIDO (i)</b>               | <b>VALOR APLICADO (j)</b>         | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>      | <b>% APLICADO (l)</b>   |
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                           |  | 1.308.353,84                           | 1.505.926,01                      | 1.505.926,01                                    | 80,57   |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil                     |  | 90.002,77                              | 76.421,35                         | 76.421,35                                       | 42,46   |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB- VAAT em Despesas de Capital                       |  | 27.000,83                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>                   |  | <b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>      | <b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>     | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>       | <b>% NÃO APLICADO (p)</b>   |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  |  | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|--|--|--|---|--|---|------------------------|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos              | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)               | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                                   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)  |                        |  |  |                                   |   |                       |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|-----------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |                       |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                       |
| 24.1 - Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                       |
| 24.2 - Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                       |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |                       |
| <b>26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                     |                       |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |                        |  |  |                                   |   | <b>VALOR</b>          |
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                            |                        |  |  |                                   |   | 1.829.559,85          |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                        |  |  |                                   |   | 1.030.407,16          |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |                        |  |  |                                   |   | 0,00                  |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS  |                        |  |  |                                   |   | 0,00                  |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                        |  |  |                                   |   | 0,00                  |
| <b>32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>  |                        |  |  |                                   |   | <b>799.152,69</b>     |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>  |                        |  |  | <b>VALOR EXIGIDO (x)</b>          | <b>VALOR APLICADO (w)</b>                       | <b>% APLICADO (y)</b> |
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                        |  |  | 804.389,48                        | 799.152,69                                      | 24,84                 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 24.732,30         | 1.598,62           | 1.598,62      | 0,00               | 23.133,68        |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transf. de Impostos   | 1.598,62          | 1.598,62           | 1.598,62      | 0,00               | 0,00             |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 23.133,68         | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 23.133,68        |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB-Complem. da União (VAAT + VAAF)   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)            | 750.000,00              | 56.295,52                              |
| 35.1 - Salário-Educação   | 350.000,00              | 40.859,32                              |
| 35.2 - PDDE   | 20.000,00               | 0,00                                   |
| 35.3 - PNAE   | 180.000,00              | 15.436,20                              |
| 35.4 - PNATE  | 200.000,00              | 0,00                                   |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  | 510.000,00              | 0,00                                   |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 50.000,00               | 0,00                                   |
| <b>40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>1.310.000,00</b>     | <b>56.295,52</b>                       |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)        | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)        | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)        | DESPESAS PAGA Até o Bimestre (f)        | NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)        |
|--|-------------------------------|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 426.937,76                    | 65.202,52                                     | 5.300,79                                      | 4.802,32                                | 0,00  |
| 41.1 - Creche  | 391.621,50                    | 65.202,52                                     | 5.300,79                                      | 4.802,32                                | 0,00  |
| 41.2 - Pré-escola  | 35.316,26                     | 0,00  | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 2.172.191,51                  | 358.894,52                                    | 78.457,96                                     | 76.694,48                               | 0,00  |
| 43 - ENSINO MÉDIO  | 58.000,00                     | 0,00  | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  |
| 44 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  |
| <b>46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>  | <b>2.657.129,27</b>           | <b>424.097,04</b>                             | <b>83.758,75</b>                              | <b>81.496,80</b>                        | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGA Até o Bimestre (f)</b> | <b>NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| <b>47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>   | <b>10.387.112,19</b>          | <b>7.701.822,89</b>                           | <b>1.913.318,60</b>                           | <b>1.649.040,62</b>                     | <b>0,00</b>   |
| 47.1 - Despesas Correntes  | 9.227.428,45                  | 7.690.686,89                                  | 1.902.182,60                                  | 1.642.707,62                            | 0,00  |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo   | 7.856.698,66                  | 7.393.210,18                                  | 1.829.609,42                                  | 1.572.396,39                            | 0,00  |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 1.370.729,79                  | 297.476,71                                    | 72.573,18                                     | 70.311,23                               | 0,00  |
| 47.2 - Despesas de Capital   | 1.159.683,74                  | 11.136,00                                     | 11.136,00                                     | 6.333,00                                | 0,00  |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                    | 0,00  |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 1.159.683,74                  | 11.136,00                                     | 11.136,00                                     | 6.333,00                                | 0,00  |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>   |                               |   |   | <b>FUNDEB (ae)</b>                      | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>                          |
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021  |                               |   |   | 242.149,88                              | 24.749,45   |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                               |   |   | 3.841.043,31                            | 41.125,02   |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)   |                               |   |   | 1.567.543,82                            | 41.161,02   |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                               |   |   | 2.515.649,37                            | 24.713,45   |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                               |   |   | 0,00                                    | 0,00  |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                               |   |   | 0,00                                    | 0,00  |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                               |   |   | 2.515.649,37                            | 24.713,45   |
| FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:33:21   |                               |   |   |   |   |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |                               |   |   |   |   |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |                               |   |   |   |   |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante |                               |   |   |   |   |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |                               |   |   |   |   |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |                               |   |   |   |   |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |                               |   |   |   |   |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  |                               |   |   |   |   |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |                               |   |   |   |   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA   |                      |                         |  |               |         |
|---|----------------------|-------------------------|--|---------------|---------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária   |                      |                         |  |               |         |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                            |                      |                         |  |               |         |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2022                      |                      |                         |  |               |         |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, Art. 35)  |                      |                         |  |               | RS 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                              | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |         |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 555.000,00           | 555.000,00              | 118.254,08                             | 21,31         |         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                       | 45.000,00            | 45.000,00               | 0,00                                   | 0,00          |         |
| IPTU  | 45.000,00            | 45.000,00               | 0,00                                   | 0,00          |         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00          |         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI                                | 45.000,00            | 45.000,00               | 372,31                                 | 0,83          |         |
| ITBI  | 45.000,00            | 45.000,00               | 372,31                                 | 0,83          |         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00          |         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                 | 140.000,00           | 140.000,00              | 15.863,63                              | 11,33         |         |
| ISS   | 140.000,00           | 140.000,00              | 15.863,63                              | 11,33         |         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00          |         |
| Receita Resultante do Imp. sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF        | 325.000,00           | 325.000,00              | 102.018,14                             | 31,39         |         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 16.711.000,00        | 16.711.000,00           | 3.099.303,82                           | 18,55         |         |
| Cota-Parte FPM  | 13.600.000,00        | 13.600.000,00           | 2.697.150,01                           | 19,83         |         |
| Cota-Parte ITR  | 3.000,00             | 3.000,00                | 0,00                                   | 0,00          |         |
| Cota-Parte IPVA   | 300.000,00           | 300.000,00              | 10.382,69                              | 3,46          |         |
| Cota-Parte ICMS   | 2.800.000,00         | 2.800.000,00            | 391.204,00                             | 13,97         |         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 3.000,00             | 3.000,00                | 567,12                                 | 18,90         |         |
| Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                       | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                                   | 0,00          |         |
| Desoneração ICMS(LC 87/96)  | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                                   | 0,00          |         |
| Outros  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00          |         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II</b> | <b>17.266.000,00</b> | <b>17.266.000,00</b>    | <b>3.217.557,90</b>                    | <b>18,64</b>  |         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESA EMPENHADA  |               | DESPESA LIQUIDADADA |               | DESPESA PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 2.433.900,00    | 3.877.017,83           | 2.895.561,99       | 74,69         | 697.229,41          | 17,98         | 477.100,44         | 12,31         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 2.373.850,00    | 3.772.507,83           | 2.832.061,99       | 75,07         | 633.729,41          | 16,80         | 477.100,44         | 12,65         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 60.050,00       | 104.510,00             | 63.500,00          | 60,76         | 63.500,00           | 60,76         | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |

|   |                     |                     |                     |              |                   |              |                   |              |             |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administr./Manutenção) (X)     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>2.434.900,00</b> | <b>3.878.017,83</b> | <b>2.895.561,99</b> | <b>74,67</b> | <b>697.229,41</b> | <b>17,98</b> | <b>477.100,44</b> | <b>12,30</b> | <b>0,00</b> |

|   |  |                                |                                |                           |
|---|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP</b>   |  | <b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (f)</b> |
| <b>Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)</b>  |  | <b>2.895.561,99</b>            | <b>697.229,41</b>              | <b>477.100,44</b>         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   |  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)  |  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  |  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  |  | <b>2.895.561,99</b>            | <b>697.229,41</b>              | <b>477.100,44</b>         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |  | -                              | 482.633,69                     | -                         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |  | -                              | 0,00                           | -                         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)  |  | -                              | 214.595,73                     | -                         |
| Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |  | -                              | 0,00                           | -                         |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100</b><br>(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |  | -                              | <b>21,67</b>                   | -                         |

|  |   |  |                       |                  |                                      |
|--|---|--|-----------------------|------------------|--------------------------------------|
| <b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>                    |  |                       |                  |                                      |
|  | <b>Saldo Inicial (no exercício atual) (g)</b> | <b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b> |                       |                  | <b>Saldo Final (nº aplicado) (k)</b> |
|  |   | <b>Empenhadas (h)</b>                                | <b>Liquidadas (i)</b> | <b>Pagas (j)</b> |                                      |
| Diferença de limite não cumprido em 2022   | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2021   | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                                 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00             | 0,00                                 |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                          |

|   |  |                            |   |   |   |  |                           |                            |                                   |   |   |
|---|--|----------------------------|---|---|---|--|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|---|---|
| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>   |  |                            |   |   |   |  |                           |                            |                                   |   |   |
| <b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>   | <b>Valor para aplicação em ASPSP (l)</b> | <b>Mínimo em ASPSP (m)</b> | <b>Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)</b> | <b>Valor inscrito em RP considerado Limite² (n)</b> | <b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)</b> | <b>Total inscrito em RP no exercício</b> | <b>Total de RP pagos²</b> | <b>Total de RP a pagar</b> | <b>Total de RP cancelados (p)</b> | <b>Total compensação de RP cancelados (q)</b> | <b>Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)³</b> |
| Empenhos de 2022  | 0,00                                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2021  | 0,00                                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2020  | 0,00                                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2019  | 0,00                                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>  |  |                            |   |   |   |  |                           |                            |                                   |   | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |  |                            |   |   |   |  |                           |                            |                                   |   | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |  |                            |   |   |   |  |                           |                            |                                   |   | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |  |                            |   |   |   |  |                           |                            |                                   |   | <b>0,00</b>   |

|   |  |  |                       |                  |  |
|---|--|--|-----------------------|------------------|--|
| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>   | <b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |  |                       |                  |  |
|   | <b>Saldo Inicial (s)</b>                       | <b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b> |                       |                  | <b>Saldo Final (nº aplicado) (x) = (s-t)</b> |
|   |  | <b>Empenhadas (t)</b>                                | <b>Liquidadas (u)</b> | <b>Pagas (v)</b> |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00             | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00             | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00             | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                                    | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                                  |

|  |                         |                                |                            |                    |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>   | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                    |
|  |                         |                                | <b>Até o Bimestre (b)</b>  | <b>% (b/a)x100</b> |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 4.391.000,00            | 4.391.000,00                   | 512.303,39                 | 11,67              |
| Proveniente da União   | 4.156.000,00            | 4.156.000,00                   | 510.681,87                 | 12,29              |
| Proveniente dos Estados  | 235.000,00              | 235.000,00                     | 1.621,52                   | 0,69               |
| Proveniente de Outros Municípios   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00               |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00               |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 9.500,00                | 9.500,00                       | 12.671,18                  | 133,38             |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>4.400.500,00</b>     | <b>4.400.500,00</b>            | <b>524.974,57</b>          | <b>11,93</b>       |

|   |
|---|
| <b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b> |
|---|

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESA EMPENHADA   |               | DESPESA LIQUIDADADA |               | DESPESA PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até Bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até Bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.233.000,00        | 3.945.840,00           | 2.116.966,29        | 53,65         | 537.252,34          | 13,62         | 440.649,05        | 11,17         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 2.561.900,00        | 3.274.740,00           | 2.103.066,29        | 64,22         | 537.252,34          | 16,41         | 440.649,05        | 13,46         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 671.100,00          | 671.100,00             | 13.900,00           | 2,07          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 863.000,00          | 984.379,16             | 170.449,63          | 17,32         | 47.431,33           | 4,82          | 45.431,33         | 4,62          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 590.000,00          | 711.379,16             | 170.449,63          | 23,96         | 47.431,33           | 6,67          | 45.431,33         | 6,39          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 273.000,00          | 273.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 129.000,00          | 255.015,55             | 190.995,55          | 74,90         | 47.598,88           | 18,67         | 47.598,88         | 18,67         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 129.000,00          | 255.015,55             | 190.995,55          | 74,90         | 47.598,88           | 18,67         | 47.598,88         | 18,67         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 22.000,00           | 22.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 16.000,00           | 16.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 6.000,00            | 6.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 173.000,00          | 173.000,00             | 80.000,00           | 46,24         | 18.427,50           | 10,65         | 18.427,50         | 10,65         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 157.000,00          | 157.000,00             | 80.000,00           | 50,96         | 18.427,50           | 11,74         | 18.427,50         | 11,74         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 16.000,00           | 16.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Adm/Manutenção)(XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.420.000,00</b> | <b>5.380.234,71</b>    | <b>2.558.411,47</b> | <b>47,55</b>  | <b>650.710,05</b>   | <b>12,09</b>  | <b>552.106,76</b> | <b>10,26</b>  | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESA EMPENHADA   |               | DESPESA LIQUIDADADA |               | DESPESA PAGAS       |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até Bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até Bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 5.666.900,00        | 7.822.857,83           | 5.012.528,28        | 64,08         | 1.234.481,75        | 15,78         | 917.749,49          | 11,73         | 0,00  |
| ASSIST.HOSPITALAR/AMBULATORIAL(XLI)=(V+XXXIII)   | 864.000,00          | 985.379,16             | 170.449,63          | 17,30         | 47.431,33           | 4,81          | 45.431,33           | 4,61          | 0,00  |
| SUPOR. PROFILÁTICO/TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)   | 129.000,00          | 255.015,55             | 190.995,55          | 74,90         | 47.598,88           | 18,67         | 47.598,88           | 18,67         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 22.000,00           | 22.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 173.000,00          | 173.000,00             | 80.000,00           | 46,24         | 18.427,50           | 10,65         | 18.427,50           | 10,65         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (X + XXXVIII)                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS C/ SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>  | <b>6.854.900,00</b> | <b>9.258.252,54</b>    | <b>5.453.973,46</b> | <b>58,91</b>  | <b>1.347.939,46</b> | <b>14,56</b>  | <b>1.029.207,20</b> | <b>11,12</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS C/ RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                     | <b>6.854.900,00</b> | <b>9.258.252,54</b>    | <b>5.453.973,46</b> | <b>58,91</b>  | <b>1.347.939,46</b> | <b>14,56</b>  | <b>1.029.207,20</b> | <b>11,12</b>  | <b>0,00</b>                                     |

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:34:50

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  |   |                             |                |
|--|---|-----------------------------|----------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária  |   |                             |                |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                                       |   |                             |                |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2022 |   |                             |                |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)                  |   |                             |                |
|  |   |                             | RS 1,00        |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                |
|  |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| TOTAL DE PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE                             | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Provisões de PPP   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações Contratuals   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Riscos não Provisionados   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Garantias Concedidas   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos Contingentes   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2023        | 2024        | 2025        | 2026        | 2027        | 2028        | 2029        | 2030        | 2031        |
|--|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)                | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)                                    | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                           | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                    | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/O LIMITE /RCL(%) (V)=(I/IV)</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:34:52

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  |                |
|--|----------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária  |                |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária          |                |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2022 |                |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |                |
| Em Reais   |                |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Até o Bimestre |
| RECEITAS   |                |
| Previsão Inicial   | 32.449.450,00  |
| Previsão Atualizada  | 32.449.450,00  |
| Receitas Realizadas  | 5.182.702,92   |
| Déficit Orçamentário   | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)              | 0,00           |
| DESPESAS   |                |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Dotação Inicial                                   | 32.449.450,00         |
| Dotação Atualizada                                | 32.449.450,00         |
| Despesas Empenhadas                               | 20.036.788,97         |
| Despesas Liquidadas                               | 4.931.123,71          |
| Despesas Pagas                                    | 4.134.858,40          |
| Superávit Orçamentário                            | 0,00                  |
| <b>DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas                               | 20.036.788,97         |
| Despesas Liquidadas                               | 4.931.123,71          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>             | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida                          | 28.540.236,40         |
| <b>RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b> | <b>Até o Bimestre</b> |
| Regime Geral de Previdência Social                | 0,00                  |
| Receita Previdenciárias (I)                       | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)           | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)         | 0,00                  |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores      | 0,00                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)           | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)            | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)          | 0,00                  |

| <b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>                  |                     | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação a Meta (b/a)</b> |                      |
|--|---------------------|---|---|----------------------------------|----------------------|
| Resultado Nominal - Acima da Linha                   |                     | 108.775,00  | 663.339,88                                  | 6,10                             |                      |
| Resultado Primário - Acima da Linha                  |                     | 105.106,77  | 629.887,75                                  | 5,99                             |                      |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b> |                     | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento até o bimestre</b>          | <b>Pagamento até o bimestre</b>  | <b>Saldo a Pagar</b> |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                    |                     | 615.846,64  | 0,00  | 449.098,46                       | 166.748,18           |
| Poder Executivo                                      | 615.846,64          | 0,00  | 449.098,46                                  | 166.748,18                       |                      |
| Poder Legislativo                                    | 0,00                | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |                      |
| Poder Judiciário                                     | 0,00                | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |                      |
| Ministério Público                                   | 0,00                | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |                      |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>                |                     | 1.043.692,18  | 0,00  | 282.994,56                       | 760.697,62           |
| Poder Executivo                                      | 1.043.692,18        | 0,00  | 282.994,56                                  | 760.697,62                       |                      |
| Poder Legislativo                                    | 0,00                | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |                      |
| Poder Judiciário                                     | 0,00                | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |                      |
| Ministério Público                                   | 0,00                | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |                      |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.659.538,82</b> | <b>0,00</b>   | <b>732.093,02</b>                           | <b>927.445,80</b>                |                      |

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA</b>   |  |  |  |                                  |                      |
|--|--|--|--|----------------------------------|----------------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária  |  |  |  |                                  |                      |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária                      |  |  |  |                                  |                      |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2022             |  |  |  |                                  |                      |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |  |  |  | Em Reais                         |                      |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                                     |  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>  |                                  |                      |
|  |  |  | <b>% Mínimo Aplicar no Exercício</b>   | <b>% Aplicado até o Bimestre</b> |                      |
| Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |  | 799.152,69                                 | 18% / 25%                              | 24,84                            |                      |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação Básica                 |  | 1.505.926,01                               | 70%                                    | 80,57                            |                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil             |  | 76.421,35                                  | 50%                                    | 42,46                            |                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital               |  | 0,00                                       | 15%                                    | 0,00                             |                      |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL</b>                                 |  | <b>Valor Apurado até o Bimestre</b>        | <b>Saldo não Realizado</b>             |                                  |                      |
| Receitas de Operações de Crédito   |  | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |                      |
| Despesa de Capital Líquida   |  | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |                      |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>  |  | <b>EXERCÍCIO</b>                           | <b>10º EXERCÍCIO</b>                   | <b>20º EXERCÍCIO</b>             | <b>35º EXERCÍCIO</b> |
| Regime Geral de Previdência Social   |  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                 |
| Receitas Previdenciárias (I)   |  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                 |
| Despesas Previdenciárias (II)  |  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)  |  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores   |  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                 |
| Receitas Previdenciárias (IV)  |  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                 |
| Despesas Previdenciárias (V)   |  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)   |  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                 |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                                 |  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Saldo a Realizar</b>                |                                  |                      |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos   |  | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |                      |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  |  | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |                      |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>   |  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |                      |
|  |  |  | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |                      |
| Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde  |  | 697.229,41                                 | 15%                                    | 21,67                            |                      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>   |  | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |  |                                  |                      |
| Total das Despesas / RCL (%)   |  | 0,00                                       |  |                                  |                      |

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:37:10

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A982F52F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto

Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 40.295.063/0001-37**, estabelecida a Rua Dois, n.º 25, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, sendo representada pelo(a) Sr(a). **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n.º 793.893.254-04 e RG n.º 736449547 – MEX/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1200-01, 11955.493000/1210-05 E 11955.493000/1210-06**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA               | QUANT | UND | VALOR UNIT   | VALOR ESTIMADO | TOTAL |
|------|---|---------------------|-------|-----|--------------|----------------|-------|
| 1    | TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO (POSTO DE ENFERMAGEM): TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO.  | INCOTERMS-TEROLO    | 5     | UN  | R\$ 110,00   | R\$ 550,00     |       |
| 2    | TENSIOMETRO ADULTO (POSTO DE ENFERMAGEM): TIPO ANALÓGICO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON.  | PREMIUM-ADULTO      | 10    | UN  | R\$ 70,00    | R\$ 700,00     |       |
| 3    | ESTETOSCOPIO INFANTIL (POSTO DE ENFERMAGEM): MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL/TIPO : DUPLO.   | PREMIUM-ADULTO      | 7     | UN  | R\$ 37,00    | R\$ 259,00     |       |
| 4    | CARRO MACA SIMPLES (SALA DE OBSERVAÇÃO): MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/GRADES LATERAIS: POSSUI.   | UNIMOVEIS-CMSINOX   | 6     | UN  | R\$ 889,00   | R\$ 5.334,00   |       |
| 7    | ESTETOSCOPIO ADULTO (POSTO DE ENFERMAGEM): MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL/TIPO : DUPLO.   | PREMIUM-ADULTO      | 12    | UN  | R\$ 70,00    | R\$ 840,00     |       |
| 8    | ARMARIO (DEPOSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)  | UNIMOVEIS-DPME      | 8     | UN  | R\$ 459,00   | R\$ 3.672,00   |       |
| 11   | ESTADIOMETRO (SALA DE PROCEDIMENTOS): MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO.  | BALMAK-EST222       | 3     | UN  | R\$ 289,00   | R\$ 867,00     |       |
| 12   | CARRO DE LIMPEZA: MATERIAL DE POLIPROPILENO, SACO DE VINIL/KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ/BALDA ESPREMEDOR.  | BRALIMPIA-KIT       | 3     | UN  | R\$ 1.199,00 | R\$ 3.597,00   |       |
| 14   | SUPORTE PARA SORO (SALA DE OBSERVAÇÃO): MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO.  | UNIMOVEIS-SPSALU    | 5     | UN  | R\$ 124,00   | R\$ 620,00     |       |
| 15   | CADEIRA (SALA DE REUNIÃO): MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO/BRAÇOS: NÃO POSSUI/REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI/RODÍZIOS: NÃO POSSUI/ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO. | UNIMOVEIS-SRCE      | 11    | UN  | R\$ 90,00    | R\$ 990,00     |       |
| 16   | TABLADO PARA FISIOTERAPIA (SALA DE ATENDIMENTO TERAPEUTICO): MATERIAL DE CONFECCÃO/REVESTIMENTO: MADEIRA COM ESTOFAMENTO.   | CARCI-1219T         | 1     | UN  | R\$ 1.499,00 | R\$ 1.499,00   |       |
| 19   | BALANCIN PRÓPIOCEPTIVO PARA FISIOTERAPIA (SALA DE ATENDIMENTO TERAPEUTICO): COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO/PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE.                                   | CARCI-1233          | 1     | UN  | R\$ 344,00   | R\$ 344,00     |       |
| 20   | MESA GINECOLOGICA (CONSULTORIO INDIFERENCIADO): ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO: SEM ARMARIO/AÇO-FERRO PINTADO.   | UNIMOVEIS-MGSEARM   | 3     | UN  | R\$ 599,00   | R\$ 1.797,00   |       |
| 21   | AR CONDICIONADO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.   | BRITÂNIA-9000BTUS   | 12    | UN  | R\$ 1.505,00 | R\$ 18.060,00  |       |
| 23   | BIOMBO: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO.  | UNIMOVEIS-BINOXT    | 1     | UN  | R\$ 309,00   | R\$ 309,00     |       |
| 25   | MESA DE ESCRITÓRIO: DE MADEIRA COM GAVETAS: MADEIRA/MDF/SIMILAR/SIMPRES.  | UNIMOVEIS-MDECG     | 7     | UN  | R\$ 315,00   | R\$ 2.205,00   |       |
| 26   | BALDE DE LIXEIRA: CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20L/MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO.   | PLASVALE-11L        | 4     | UN  | R\$ 150,00   | R\$ 600,00     |       |
| 27   | DETECTOR FETAL: PORTÁTIL/DIGITAL.   | CONTEC-SONOLINEB    | 1     | UN  | R\$ 370,00   | R\$ 370,00     |       |
| 28   | ESCADA COM DOIS DEGRÁUS: AÇO INOXIDÁVEL.  | UNIMOVEIS-ESC2DINOX | 3     | UN  | R\$ 109,00   | R\$ 327,00     |       |
| 29   | ESFIGNOMANOMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON   | PREMIUM-ADULTO      | 3     | UN  | R\$ 70,00    | R\$ 210,00     |       |
| 30   | LANTERNA CLÍNICA: LED.  | MD-LED              | 1     | UN  | R\$ 39,50    | R\$ 39,50      |       |
| 31   | MESA PARA EXAMES: AÇO INOXIDÁVEL.   | UNIMOVEIS-MPEINOX   | 1     | UN  | R\$ 669,00   | R\$ 669,00     |       |
| 32   | AUTOCLAVE: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS.   | STERMAX-21L         | 2     | UN  | R\$ 4.065,00 | R\$ 8.130,00   |       |
| 35   | MOCHO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ENCOSTO: FERRO CROMADO/REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI/A GÁS.   | UNIMOVEIS-GÁS       | 1     | UN  | R\$ 380,00   | R\$ 380,00     |       |
| 38   | MESA: QUANTIDADE DE ASSENTOS/TIPO: 06/FIXO  | UNIMOVEIS-FIXO6L    | 1     | UN  | R\$ 619,00   | R\$ 619,00     |       |
| 41   | ARMARIO VITRINE: NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS/MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.  | UNIMOVEIS-ARMV2P    | 2     | UN  | R\$ 850,00   | R\$ 1.700,00   |       |
| 42   | MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: MDF OU SIMILAR/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D  | UNIMOVEIS-MRR120    | 1     | UN  | R\$ 450,00   | R\$ 450,00     |       |
| 43   | CAMA MACA: AÇO INOXIDÁVEL.  | UNIMOVEIS-CMINOX    | 1     | UN  | R\$ 2.299,00 | R\$ 2.299,00   |       |
| 45   | CADEIRA DE RODAS ADULTA: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO.                               | CDS-PM101           | 1     | UN  | R\$ 1.090,00 | R\$ 1.090,00   |       |
| 46   | CADEIRA LONGARINA: MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO/NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES   | UNIMOVEIS-LONG3L    | 3     | UN  | R\$ 380,00   | R\$ 1.140,00   |       |
| 47   | CENTRAL DE INALAÇÃO: TIPO: COMPRESSOR/POTENCIA: MÍN. 1/4HP/Nº DE SAÍDAS: 3 A 4 SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI.   | INALAMED-HR         | 1     | UN  | R\$ 1.377,00 | R\$ 1.377,00   |       |
| 48   | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU ALUMÍNIO/CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L/ SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI/ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXOMETRO.       | GASWIDE-3L          | 1     | UN  | R\$ 800,00   | R\$ 800,00     |       |
| 49   | COMADRE: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL-CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS.  | FANI-INOX           | 1     | UN  | R\$ 195,00   | R\$ 195,00     |       |
| 53   | ESTANTE AÇO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200KG/REFORÇO: POSSUI.   | UNIMOVEIS-EST6P     | 1     | UN  | R\$ 540,00   | R\$ 540,00     |       |

|                            |  |                |   |    |   |            |
|----------------------------|--|----------------|---|----|---|------------|
| 54                         | SUPORTE PARA SORO: TIPO: ANALÓGICO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON. | UNIMOVEIS-SS   | 1 | UN | R\$ 165,00  | R\$ 165,00 |
| 55                         | ESFIGNOMANOMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON. | PREMIUM-ADULTO | 3 | UN | R\$ 69,00   | R\$ 207,00 |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b> |  |                |   |    | <b>R\$ 62.950,50 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)</b> |            |

### 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.
- 3.2. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 3.3. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.
- 3.4. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 3.5. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 3.6. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

#### 4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \frac{\text{_____}}{UF16438}$ , assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100 I = 0, \frac{\text{_____}}{UF16438}$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 17 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN  
 Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME**

CNPJ: 40.295.063/0001-37

**ALEXADNRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**

CPF Nº 793.893.254-04 E RG Nº 736449547 – MEX/PE  
 Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5D960197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.950.427/0001-65, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007-004/2022**, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 01178/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material permanente e de consumo, tipo informática e contratação dos serviços de manutenção de impressoras, computadores, notebook e recarga de tonner, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificados nos itens constantes ao edital de Pregão Eletrônico nº 007-004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)**

| DATA ADJUDICAÇÃO              | ITEM | MATERIAL/SERVIÇO   | UNID. MEDIDA | MARCA   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|------|--|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 14/03/2022                    | 30   | 6123 - EQUIPAMENTO NOBREAK COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA<br>POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 700/ 252; MICROPROCESSADOR (TECNOLOGIA RISC/FLASH); FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); DC START PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ; BATTERY BACKUP – PERMITIR A TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; CHAVE LIGA / DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. BATERIAS INTERNAS: 1; TEMPO DE AUTONOMIA: 15 A 30 MINUTOS DEPENDENDO DA CARGA DE INFORMÁTICA. GARANTIA DE 12 MESES BRASIL | UND          | TSSHARA | 15         | 500,00               | 7.500,00          |
| 14/03/2022                    | 31   | 6124 - PROJETO MULTIMÍDIA DE TETO, MESA E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2.700 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA DE NO MÍNIMO A 1600 X 1200, USB COM CABO HDMI   | UND          | T6      | 4          | 2.500,00             | 10.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |      |  |              |         |            | <b>17.500,00</b>     |                   |

**CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não se aplica.

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº (40.131.959/0001-80)

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:FD853876**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I RREO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                  |                         |                     |                  |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário  |                  |                         |                     |                  | Exercício: 2022        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                  |                         |                     |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1   |                  |                         |                     |                  |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| 1 Receitas Correntes  | 49.236.895,00    | 49.236.895,00           | 10.372.860,55       | 10.372.860,55    | 38.864.034,45          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 9.862.440,00     | 9.862.440,00            | 3.551.555,18        | 3.551.555,18     | 6.310.884,82           |
| 1.1.1 Impostos  | 8.683.440,00     | 8.683.440,00            | 3.521.170,55        | 3.521.170,55     | 5.162.269,45           |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio   | 665.107,00       | 665.107,00              | 74.764,44           | 74.764,44        | 590.342,56             |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   | 307.902,00       | 307.902,00              | 69.617,95           | 69.617,95        | 238.284,05             |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 245.730,00       | 245.730,00              | 66.487,70           | 66.487,70        | 179.242,30             |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora  | 42.172,00        | 42.172,00               | 518,98              | 518,98           | 41.653,02              |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 10.000,00        | 10.000,00               | 2.401,94            | 2.401,94         | 7.598,06               |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                  | 10.000,00        | 10.000,00               | 209,33              | 209,33           | 9.790,67               |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis   | 357.205,00       | 357.205,00              | 5.146,49            | 5.146,49         | 352.058,51             |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                              | 327.205,00       | 327.205,00              | 5.114,49            | 5.114,49         | 322.090,51             |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora                 | 5.000,00         | 5.000,00                | 32,00               | 32,00            | 4.968,00               |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa                           | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00             | 5.000,00               |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00             | 20.000,00              |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 800.000,00       | 800.000,00              | 44.414,75           | 44.414,75        | 755.585,25             |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 800.000,00       | 800.000,00              | 44.414,75           | 44.414,75        | 755.585,25             |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 650.000,00       | 650.000,00              | 44.414,75           | 44.414,75        | 605.585,25             |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 650.000,00       | 650.000,00              | 44.414,75           | 44.414,75        | 605.585,25             |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal  | 650.000,00       | 650.000,00              | 44.414,75           | 44.414,75        | 605.585,25             |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   | 150.000,00       | 150.000,00              | 0,00                | 0,00             | 150.000,00             |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 150.000,00       | 150.000,00              | 0,00                | 0,00             | 150.000,00             |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 7.218.333,00     | 7.218.333,00            | 3.401.991,36        | 3.401.991,36     | 3.816.341,64           |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços  | 7.218.333,00     | 7.218.333,00            | 3.401.991,36        | 3.401.991,36     | 3.816.341,64           |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  | 7.218.333,00     | 7.218.333,00            | 3.401.991,36        | 3.401.991,36     | 3.816.341,64           |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 6.979.652,00     | 6.979.652,00            | 3.209.249,62        | 3.209.249,62     | 3.770.402,38           |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora   | 98.681,00        | 98.681,00               | 192.717,81          | 192.717,81       | -94.036,81             |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 70.000,00        | 70.000,00               | 2,30                | 2,30             | 69.997,70              |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 70.000,00        | 70.000,00               | 21,63               | 21,63            | 69.978,37              |
| 1.1.2 Taxas   | 1.179.000,00     | 1.179.000,00            | 30.384,63           | 30.384,63        | 1.148.615,37           |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 1.109.000,00     | 1.109.000,00            | 21.810,42           | 21.810,42        | 1.087.189,58           |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 1.109.000,00     | 1.109.000,00            | 21.810,42           | 21.810,42        | 1.087.189,58           |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 1.100.000,00     | 1.100.000,00            | 21.810,42           | 21.810,42        | 1.078.189,58           |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 1.100.000,00     | 1.100.000,00            | 21.810,42           | 21.810,42        | 1.078.189,58           |
| 1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora   | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00             | 3.000,00               |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora  | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00             | 3.000,00               |
| 1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00             | 3.000,00               |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa   | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00             | 3.000,00               |
| 1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00             | 3.000,00               |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00             | 3.000,00               |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços  | 70.000,00        | 70.000,00               | 8.574,21            | 8.574,21         | 61.425,79              |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços   | 70.000,00        | 70.000,00               | 8.574,21            | 8.574,21         | 61.425,79              |
| 1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora   | 10.000,00        | 10.000,00               | 8.574,21            | 8.574,21         | 1.425,79               |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora  | 10.000,00        | 10.000,00               | 8.574,21            | 8.574,21         | 1.425,79               |
| 1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00             | 10.000,00              |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00             | 10.000,00              |
| 1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00             | 50.000,00              |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00             | 50.000,00              |
| 1.2 Contribuições   | 1.622.896,00     | 1.622.896,00            | 312.972,56          | 312.972,56       | 1.309.923,44           |
| 1.2.1 Contribuições Sociais   | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 248.342,87          | 248.342,87       | 751.657,13             |
| 1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social   | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 248.342,87          | 248.342,87       | 751.657,13             |
| 1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil   | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 248.342,87          | 248.342,87       | 751.657,13             |
| 1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo   | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 248.342,87          | 248.342,87       | 751.657,13             |
| 1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal   | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 248.342,87          | 248.342,87       | 751.657,13             |
| 1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal  | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 248.342,87          | 248.342,87       | 751.657,13             |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 622.896,00       | 622.896,00              | 64.629,69           | 64.629,69        | 558.266,31             |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 622.896,00       | 622.896,00              | 64.629,69           | 64.629,69        | 558.266,31             |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 622.896,00       | 622.896,00              | 64.629,69           | 64.629,69        | 558.266,31             |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal   | 622.896,00       | 622.896,00              | 64.629,69           | 64.629,69        | 558.266,31             |
| 1.3 Receita Patrimonial   | 1.471.192,00     | 1.471.192,00            | 123.823,18          | 123.823,18       | 1.347.368,82           |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 310.000,00       | 310.000,00              | 0,00                | 0,00             | 310.000,00             |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 310.000,00       | 310.000,00              | 0,00                | 0,00             | 310.000,00             |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00             | 10.000,00              |
| 1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00             | 10.000,00              |

|  |               |               |              |              |               |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal  | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00     |
| 1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias  | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    |
| 1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal  | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    |
| 1.3.2 Valores Mobiliários  | 1.081.192,00  | 1.081.192,00  | 123.823,18   | 123.823,18   | 957.368,82    |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   | 1.071.192,00  | 1.071.192,00  | 123.823,18   | 123.823,18   | 947.368,82    |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários  | 646.192,00    | 646.192,00    | 112.170,26   | 112.170,26   | 534.021,74    |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 646.192,00    | 646.192,00    | 112.170,26   | 112.170,26   | 534.021,74    |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados  | 348.000,00    | 348.000,00    | 60.078,59    | 60.078,59    | 287.921,41    |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.2 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES  | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.3 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB   | 10.000,00     | 10.000,00     | 27.145,29    | 27.145,29    | -17.145,29    |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.6 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.7 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE  | 10.000,00     | 10.000,00     | 22.120,98    | 22.120,98    | -12.120,98    |
| 1.3.2.1.01.0.1.0.8 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS   | 196.192,00    | 196.192,00    | 505,44       | 505,44       | 195.686,56    |
| 1.3.2.1.01.0.1.1.0 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE   | 1.000,00      | 1.000,00      | 61,85        | 61,85        | 938,15        |
| 1.3.2.1.01.0.1.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP  | 1.000,00      | 1.000,00      | 81,75        | 81,75        | 918,25        |
| 1.3.2.1.01.0.1.1.2 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.1.3 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA   | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.1.4 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO  | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.1.5 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO   | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.2.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação   | 5.000,00      | 5.000,00      | 1.943,88     | 1.943,88     | 3.056,12      |
| 1.3.2.1.01.0.1.2.3 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.2.4 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE  | 3.000,00      | 3.000,00      | 232,48       | 232,48       | 2.767,52      |
| 1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS   | 425.000,00    | 425.000,00    | 11.652,92    | 11.652,92    | 413.347,08    |
| 1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal   | 425.000,00    | 425.000,00    | 11.652,92    | 11.652,92    | 413.347,08    |
| 1.3.2.1.04.0.1.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa  | 215.000,00    | 215.000,00    | 11.652,92    | 11.652,92    | 203.347,08    |
| 1.3.2.1.04.0.1.0.2 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável  | 210.000,00    | 210.000,00    | 0,00         | 0,00         | 210.000,00    |
| 1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários   | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00     |
| 1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários  | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00     |
| 1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal  | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00     |
| 1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais   | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00         | 80.000,00     |
| 1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais   | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00         | 80.000,00     |
| 1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais  | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00         | 80.000,00     |
| 1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal  | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00         | 80.000,00     |
| 1.6 Receita de Serviços  | 347.000,00    | 347.000,00    | 22.593,07    | 22.593,07    | 324.406,93    |
| 1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 334.000,00    | 334.000,00    | 22.593,07    | 22.593,07    | 311.406,93    |
| 1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 334.000,00    | 334.000,00    | 22.593,07    | 22.593,07    | 311.406,93    |
| 1.6.3.1.50 Serviços Hospitalares   | 110.000,00    | 110.000,00    | 0,00         | 0,00         | 110.000,00    |
| 1.6.3.1.50.1 Serviços Hospitalares - Principal   | 110.000,00    | 110.000,00    | 0,00         | 0,00         | 110.000,00    |
| 1.6.3.1.53 Serviços Ambulatoriais  | 110.000,00    | 110.000,00    | 0,00         | 0,00         | 110.000,00    |
| 1.6.3.1.53.1 Serviços Ambulatoriais - Principal  | 110.000,00    | 110.000,00    | 0,00         | 0,00         | 110.000,00    |
| 1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde  | 114.000,00    | 114.000,00    | 22.593,07    | 22.593,07    | 91.406,93     |
| 1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal  | 114.000,00    | 114.000,00    | 22.593,07    | 22.593,07    | 91.406,93     |
| 1.6.9 Outros Serviços  | 13.000,00     | 13.000,00     | 0,00         | 0,00         | 13.000,00     |
| 1.6.9.9 Outros Serviços  | 13.000,00     | 13.000,00     | 0,00         | 0,00         | 13.000,00     |
| 1.6.9.9.99 Outros Serviços   | 13.000,00     | 13.000,00     | 0,00         | 0,00         | 13.000,00     |
| 1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal   | 13.000,00     | 13.000,00     | 0,00         | 0,00         | 13.000,00     |
| 1.7 Transferências Correntes   | 35.670.591,00 | 35.670.591,00 | 6.359.946,70 | 6.359.946,70 | 29.310.644,30 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 23.754.151,00 | 23.754.151,00 | 4.236.992,96 | 4.236.992,96 | 19.517.158,04 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 12.438.741,00 | 12.438.741,00 | 3.008.824,24 | 3.008.824,24 | 9.429.916,76  |
| 1.7.1.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 12.422.741,00 | 12.422.741,00 | 3.007.959,91 | 3.007.959,91 | 9.414.781,09  |
| 1.7.1.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 11.222.741,00 | 11.222.741,00 | 3.007.959,91 | 3.007.959,91 | 8.214.781,09  |
| 1.7.1.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 11.222.741,00 | 11.222.741,00 | 3.007.959,91 | 3.007.959,91 | 8.214.781,09  |
| 1.7.1.1.1.51.1.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 14.028.426,00 | 14.028.426,00 | 3.727.199,88 | 3.727.199,88 | 10.301.226,12 |
| 1.7.1.1.1.51.1.1.0.9 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB   | -2.805.685,00 | -2.805.685,00 | -719.239,97  | -719.239,97  | -2.086.445,03 |
| 1.7.1.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00         | 600.000,00    |
| 1.7.1.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00         | 600.000,00    |
| 1.7.1.1.1.51.2.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00         | 600.000,00    |
| 1.7.1.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00         | 600.000,00    |
| 1.7.1.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00         | 600.000,00    |
| 1.7.1.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 16.000,00     | 16.000,00     | 864,33       | 864,33       | 15.135,67     |
| 1.7.1.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 16.000,00     | 16.000,00     | 864,33       | 864,33       | 15.135,67     |
| 1.7.1.1.1.52.0.1.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 20.000,00     | 20.000,00     | 1.080,37     | 1.080,37     | 18.919,63     |
| 1.7.1.1.1.52.0.1.0.9 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB   | -4.000,00     | -4.000,00     | -216,04      | -216,04      | -3.783,96     |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 490.000,00    | 490.000,00    | 62.001,79    | 62.001,79    | 427.998,21    |
| 1.7.1.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM   | 150.000,00    | 150.000,00    | 377,36       | 377,36       | 149.622,64    |
| 1.7.1.2.1.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal   | 150.000,00    | 150.000,00    | 377,36       | 377,36       | 149.622,64    |
| 1.7.1.2.2 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo   | 340.000,00    | 340.000,00    | 61.624,43    | 61.624,43    | 278.375,57    |
| 1.7.1.2.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.1.2.2.2 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.1.2.2.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II   | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| 1.7.1.2.2.2.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal                                 | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| 1.7.1.2.2.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP   | 260.000,00    | 260.000,00    | 61.624,43    | 61.624,43    | 198.375,57    |
| 1.7.1.2.2.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal   | 260.000,00    | 260.000,00    | 61.624,43    | 61.624,43    | 198.375,57    |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 6.448.580,00  | 6.448.580,00  | 771.898,63   | 771.898,63   | 5.676.681,37  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.094.630,00  | 5.094.630,00  | 771.898,63   | 771.898,63   | 4.322.731,37  |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                   | 2.994.630,00  | 2.994.630,00  | 381.947,14   | 381.947,14   | 2.612.682,86  |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 2.994.630,00  | 2.994.630,00  | 381.947,14   | 381.947,14   | 2.612.682,86  |
| 1.7.1.3.50.1.1.0.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal   | 2.994.630,00  | 2.994.630,00  | 381.947,14   | 381.947,14   | 2.612.682,86  |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                              | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  | 353.872,80   | 353.872,80   | 646.127,20    |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  | 353.872,80   | 353.872,80   | 646.127,20    |
| 1.7.1.3.50.2.1.0.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal  | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  | 353.872,80   | 353.872,80   | 646.127,20    |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                | 300.000,00    | 300.000,00    | 20.890,88    | 20.890,88    | 279.109,12    |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 300.000,00    | 300.000,00    | 20.890,88    | 20.890,88    | 279.109,12    |
| 1.7.1.3.50.3.1.0.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal  | 300.000,00    | 300.000,00    | 20.890,88    | 20.890,88    | 279.109,12    |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                           | 500.000,00    | 500.000,00    | 15.187,81    | 15.187,81    | 484.812,19    |

|                   |   |              |              |              |              |              |
|-------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.3.50.4.1    | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 500.000,00   | 500.000,00   | 15.187,81    | 15.187,81    | 484.812,19   |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal   | 500.000,00   | 500.000,00   | 15.187,81    | 15.187,81    | 484.812,19   |
| 1.7.1.3.50.9      | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas   | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00         | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.3.50.9.1    | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal  | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00         | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.3.51        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                         | 1.353.950,00 | 1.353.950,00 | 0,00         | 0,00         | 1.353.950,00 |
| 1.7.1.3.51.1      | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária  | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00         | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.3.51.1.1    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal  | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00         | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.3.51.2      | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada   | 853.950,00   | 853.950,00   | 0,00         | 0,00         | 853.950,00   |
| 1.7.1.3.51.2.1    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal   | 853.950,00   | 853.950,00   | 0,00         | 0,00         | 853.950,00   |
| 1.7.1.3.51.3      | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 1.7.1.3.51.3.1    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 1.7.1.3.51.5      | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 1.7.1.3.51.5.1    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 1.7.1.4           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?   | 877.775,00   | 877.775,00   | 55.166,50    | 55.166,50    | 822.608,50   |
| 1.7.1.4.50        | Transferências do Salário-Educação  | 321.130,00   | 321.130,00   | 39.545,38    | 39.545,38    | 281.584,62   |
| 1.7.1.4.50.0.1    | Transferências do Salário-Educação - Principal  | 321.130,00   | 321.130,00   | 39.545,38    | 39.545,38    | 281.584,62   |
| 1.7.1.4.51        | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.4.51.0.1    | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.4.52        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  | 229.000,00   | 229.000,00   | 15.621,12    | 15.621,12    | 213.378,88   |
| 1.7.1.4.52.0.1    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal  | 229.000,00   | 229.000,00   | 15.621,12    | 15.621,12    | 213.378,88   |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   | 50.000,00    | 50.000,00    | 4.579,60     | 4.579,60     | 45.420,40    |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   | 43.455,00    | 43.455,00    | 2.639,40     | 2.639,40     | 40.815,60    |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  | 90.000,00    | 90.000,00    | 8.052,32     | 8.052,32     | 81.947,68    |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE  | 45.545,00    | 45.545,00    | 349,80       | 349,80       | 45.195,20    |
| 1.7.1.4.53        | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  | 233.700,00   | 233.700,00   | 0,00         | 0,00         | 233.700,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal  | 233.700,00   | 233.700,00   | 0,00         | 0,00         | 233.700,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL   | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL  | 149.266,00   | 149.266,00   | 0,00         | 0,00         | 149.266,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO  | 54.434,00    | 54.434,00    | 0,00         | 0,00         | 54.434,00    |
| 1.7.1.4.99        | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE   | 43.945,00    | 43.945,00    | 0,00         | 0,00         | 43.945,00    |
| 1.7.1.4.99.0.1    | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal   | 43.945,00    | 43.945,00    | 0,00         | 0,00         | 43.945,00    |
| 1.7.1.5           | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 0,00         | 0,00         | 328.861,81   | 328.861,81   | -328.861,81  |
| 1.7.1.5.50        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT  | 0,00         | 0,00         | 297.243,15   | 297.243,15   | -297.243,15  |
| 1.7.1.5.50.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT  | 0,00         | 0,00         | 297.243,15   | 297.243,15   | -297.243,15  |
| 1.7.1.5.51        | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  | 0,00         | 0,00         | 31.618,66    | 31.618,66    | -31.618,66   |
| 1.7.1.5.51.0.1    | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  | 0,00         | 0,00         | 31.618,66    | 31.618,66    | -31.618,66   |
| 1.7.1.6           | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 1.195.000,00 | 1.195.000,00 | 0,00         | 0,00         | 1.195.000,00 |
| 1.7.1.6.50        | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 1.195.000,00 | 1.195.000,00 | 0,00         | 0,00         | 1.195.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal   | 1.195.000,00 | 1.195.000,00 | 0,00         | 0,00         | 1.195.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 1.195.000,00 | 1.195.000,00 | 0,00         | 0,00         | 1.195.000,00 |
| 1.7.1.7           | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 1.290.000,00 | 1.290.000,00 | 3.025,06     | 3.025,06     | 1.286.974,94 |
| 1.7.1.7.50        | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 450.000,00   | 450.000,00   | 3.025,06     | 3.025,06     | 446.974,94   |
| 1.7.1.7.50.0.1    | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | 450.000,00   | 450.000,00   | 3.025,06     | 3.025,06     | 446.974,94   |
| 1.7.1.7.51        | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação   | 235.000,00   | 235.000,00   | 0,00         | 0,00         | 235.000,00   |
| 1.7.1.7.51.0.1    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 235.000,00   | 235.000,00   | 0,00         | 0,00         | 235.000,00   |
| 1.7.1.7.52        | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social   | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00         | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.7.52.0.1    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal   | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00         | 0,00         | 300.000,00   |
| 1.7.1.7.99        | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 305.000,00   | 305.000,00   | 0,00         | 0,00         | 305.000,00   |
| 1.7.1.7.99.0.1    | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal   | 305.000,00   | 305.000,00   | 0,00         | 0,00         | 305.000,00   |
| 1.7.1.9           | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 1.014.055,00 | 1.014.055,00 | 7.214,93     | 7.214,93     | 1.006.840,07 |
| 1.7.1.9.51        | Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96  | 8.000,00     | 8.000,00     | 0,00         | 0,00         | 8.000,00     |
| 1.7.1.9.51.0.1    | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 8.000,00     | 8.000,00     | 0,00         | 0,00         | 8.000,00     |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 | Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB  | -2.000,00    | -2.000,00    | 0,00         | 0,00         | -2.000,00    |
| 1.7.1.9.58        | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020  | 0,00         | 0,00         | 1.028,92     | 1.028,92     | -1.028,92    |
| 1.7.1.9.58.0.1    | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020  | 0,00         | 0,00         | 1.028,92     | 1.028,92     | -1.028,92    |
| 1.7.1.9.99        | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 1.006.055,00 | 1.006.055,00 | 6.186,01     | 6.186,01     | 999.868,99   |
| 1.7.1.9.99.0.1    | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 1.006.055,00 | 1.006.055,00 | 6.186,01     | 6.186,01     | 999.868,99   |
| 1.7.2             | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 4.310.000,00 | 4.310.000,00 | 523.134,60   | 523.134,60   | 3.786.865,40 |
| 1.7.2.1           | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  | 4.040.000,00 | 4.040.000,00 | 513.799,74   | 513.799,74   | 3.526.200,26 |
| 1.7.2.1.50        | Cota-Parte do ICMS  | 3.680.000,00 | 3.680.000,00 | 496.731,69   | 496.731,69   | 3.183.268,31 |
| 1.7.2.1.50.0.1    | Cota-Parte do ICMS  | 3.680.000,00 | 3.680.000,00 | 496.731,69   | 496.731,69   | 3.183.268,31 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS  | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 620.914,57   | 620.914,57   | 3.979.085,43 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | -920.000,00  | -920.000,00  | -124.182,88  | -124.182,88  | -795.817,12  |
| 1.7.2.1.51        | Cota-Parte do IPVA  | 240.000,00   | 240.000,00   | 12.502,44    | 12.502,44    | 227.497,56   |
| 1.7.2.1.51.0.1    | Cota-Parte do IPVA  | 240.000,00   | 240.000,00   | 12.502,44    | 12.502,44    | 227.497,56   |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 | Cota-Parte do IPVA  | 300.000,00   | 300.000,00   | 15.628,04    | 15.628,04    | 284.371,96   |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | -60.000,00   | -60.000,00   | -3.125,60    | -3.125,60    | -56.874,40   |
| 1.7.2.1.52        | Cota-Parte do IPI - Municípios  | 56.000,00    | 56.000,00    | 783,75       | 783,75       | 55.216,25    |
| 1.7.2.1.52.0.1    | Cota-Parte do IPI - Municípios  | 56.000,00    | 56.000,00    | 783,75       | 783,75       | 55.216,25    |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios  | 70.000,00    | 70.000,00    | 979,68       | 979,68       | 69.020,32    |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | -14.000,00   | -14.000,00   | -195,93      | -195,93      | -13.804,07   |
| 1.7.2.1.53        | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  | 64.000,00    | 64.000,00    | 3.781,86     | 3.781,86     | 60.218,14    |
| 1.7.2.1.53.0.1    | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal  | 64.000,00    | 64.000,00    | 3.781,86     | 3.781,86     | 60.218,14    |
| 1.7.2.4           | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 200.000,00   | 200.000,00   | 9.334,86     | 9.334,86     | 190.665,14   |
| 1.7.2.4.99        | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 200.000,00   | 200.000,00   | 9.334,86     | 9.334,86     | 190.665,14   |
| 1.7.2.4.99.0.1    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal   | 200.000,00   | 200.000,00   | 9.334,86     | 9.334,86     | 190.665,14   |
| 1.7.2.9           | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal  | 70.000,00    | 70.000,00    | 0,00         | 0,00         | 70.000,00    |
| 1.7.2.9.99        | Outras Transferências dos Estados e DF  | 70.000,00    | 70.000,00    | 0,00         | 0,00         | 70.000,00    |
| 1.7.2.9.99.0.1    | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal  | 70.000,00    | 70.000,00    | 0,00         | 0,00         | 70.000,00    |
| 1.7.5             | Transferências de Outras Instituições Públicas  | 7.606.440,00 | 7.606.440,00 | 1.599.819,14 | 1.599.819,14 | 6.006.620,86 |
| 1.7.5.1           | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                            | 7.606.440,00 | 7.606.440,00 | 1.599.819,14 | 1.599.819,14 | 6.006.620,86 |
| 1.7.5.1.50        | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                            | 7.606.440,00 | 7.606.440,00 | 1.599.819,14 | 1.599.819,14 | 6.006.620,86 |
| 1.7.5.1.50.0.1    | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal                | 7.606.440,00 | 7.606.440,00 | 1.599.819,14 | 1.599.819,14 | 6.006.620,86 |

|   |               |               |               |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.9 Outras Receitas Correntes   | 262.776,00    | 262.776,00    | 1.969,86      | 1.969,86      | 260.806,14    |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00          | 0,00          | 80.000,00     |
| 1.9.2.1 Indenizações  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00          | 0,00          | 30.000,00     |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00          | 0,00          | 30.000,00     |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00          | 0,00          | 30.000,00     |
| 1.9.2.2 Restituições  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   | 182.776,00    | 182.776,00    | 1.969,86      | 1.969,86      | 180.806,14    |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   | 182.776,00    | 182.776,00    | 1.969,86      | 1.969,86      | 180.806,14    |
| 1.9.9.9.9 Outras Receitas   | 182.776,00    | 182.776,00    | 1.969,86      | 1.969,86      | 180.806,14    |
| 1.9.9.9.9.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias   | 182.776,00    | 182.776,00    | 1.969,86      | 1.969,86      | 180.806,14    |
| 1.9.9.9.9.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal   | 182.776,00    | 182.776,00    | 1.969,86      | 1.969,86      | 180.806,14    |
| 2 Receitas de Capital   | 624.664,00    | 624.664,00    | 0,00          | 0,00          | 624.664,00    |
| 2.2 Alienação de Bens   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.4 Transferências de Capital   | 524.664,00    | 524.664,00    | 0,00          | 0,00          | 524.664,00    |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 524.664,00    | 524.664,00    | 0,00          | 0,00          | 524.664,00    |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 393.064,00    | 393.064,00    | 0,00          | 0,00          | 393.064,00    |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 243.064,00    | 243.064,00    | 0,00          | 0,00          | 243.064,00    |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                            | 97.064,00     | 97.064,00     | 0,00          | 0,00          | 97.064,00     |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 97.064,00     | 97.064,00     | 0,00          | 0,00          | 97.064,00     |
| 2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                       | 21.000,00     | 21.000,00     | 0,00          | 0,00          | 21.000,00     |
| 2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 21.000,00     | 21.000,00     | 0,00          | 0,00          | 21.000,00     |
| 2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                         | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                    | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS                               | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 25.000,00     |
| 2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal   | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 25.000,00     |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                           | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal                                 | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                      | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal                            | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                        | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 25.000,00     |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde  | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 25.000,00     |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS                              | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 25.000,00     |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS  | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 25.000,00     |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 131.600,00    | 131.600,00    | 0,00          | 0,00          | 131.600,00    |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação   | 131.600,00    | 131.600,00    | 0,00          | 0,00          | 131.600,00    |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal   | 131.600,00    | 131.600,00    | 0,00          | 0,00          | 131.600,00    |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária   | 3.090.000,00  | 3.090.000,00  | 630.066,17    | 630.066,17    | 2.459.933,83  |
| 7.2 Contribuições   | 3.090.000,00  | 3.090.000,00  | 630.066,17    | 630.066,17    | 2.459.933,83  |
| 7.2.1 Contribuições Sociais   | 3.090.000,00  | 3.090.000,00  | 630.066,17    | 630.066,17    | 2.459.933,83  |
| 7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios  | 3.090.000,00  | 3.090.000,00  | 630.066,17    | 630.066,17    | 2.459.933,83  |
| 7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil   | 3.090.000,00  | 3.090.000,00  | 630.066,17    | 630.066,17    | 2.459.933,83  |
| 7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo   | 3.090.000,00  | 3.090.000,00  | 630.066,17    | 630.066,17    | 2.459.933,83  |
| 7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo   | 3.090.000,00  | 3.090.000,00  | 630.066,17    | 630.066,17    | 2.459.933,83  |
| 7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal  | 3.090.000,00  | 3.090.000,00  | 630.066,17    | 630.066,17    | 2.459.933,83  |
| Total Receitas  | 52.951.559,00 | 52.951.559,00 | 11.002.926,72 | 11.002.926,72 | 41.948.632,28 |

| Despesas   | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>             | 51.545.939,00       | 365.592,22          | 51.911.531,22          | 28.664.331,93       | 28.664.331,93    | 23.247.199,29   | 5.815.486,86        | 5.815.486,86     | 46.096.044,36   | 5.767.519,31                    | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                              | 44.995.803,00       | 110.646,66          | 45.106.449,66          | 27.695.485,19       | 27.695.485,19    | 17.410.964,47   | 5.637.677,30        | 5.637.677,30     | 39.468.772,36   | 5.589.709,75                    | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 19.368.797,00       | -171.331,79         | 19.197.465,21          | 17.270.345,45       | 17.270.345,45    | 1.927.119,76    | 3.429.265,28        | 3.429.265,28     | 15.768.199,93   | 3.386.674,45                    | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 19.368.797,00       | -171.331,79         | 19.197.465,21          | 17.270.345,45       | 17.270.345,45    | 1.927.119,76    | 3.429.265,28        | 3.429.265,28     | 15.768.199,93   | 3.386.674,45                    | 0,00                               |
| 319001 APOSENTADORIA E REFORMAS                          | 3.000.000,00        | 0,00                | 3.000.000,00           | 3.000.000,00        | 3.000.000,00     | 0,00            | 666.859,42          | 666.859,42       | 2.333.140,58    | 666.859,42                      | 0,00                               |
| 319003 PENSÕES   | 150.000,00          | 0,00                | 150.000,00             | 150.000,00          | 150.000,00       | 0,00            | 28.023,87           | 28.023,87        | 121.976,13      | 28.023,87                       | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.024.500,00        | -159.931,79         | 864.568,21             | 0,00                | 0,00             | 864.568,21      | 0,00                | 0,00             | 864.568,21      | 0,00                            | 0,00                               |
| 319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                 | 20.000,00           | 0,00                | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 13.740.680,00       | 0,00                | 13.740.680,00          | 13.183.280,00       | 13.183.280,00    | 557.400,00      | 2.651.835,61        | 2.651.835,61     | 11.088.844,39   | 2.609.244,78                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 1.081.569,00        | 40.600,00           | 1.122.169,00           | 930.621,00          | 930.621,00       | 191.548,00      | 76.101,93           | 76.101,93        | 1.046.067,07    | 76.101,93                       | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 93.548,00           | -12.500,00          | 81.048,00              | 1.550,00            | 1.550,00         | 79.498,00       | 1.550,00            | 1.550,00         | 79.498,00       | 1.550,00                        | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 50.500,00           | -500,00             | 50.000,00              | 0,00                | 0,00             | 50.000,00       | 0,00                | 0,00             | 50.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 28.000,00           | -1.000,00           | 27.000,00              | 0,00                | 0,00             | 27.000,00       | 0,00                | 0,00             | 27.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 180.000,00          | -38.000,00          | 142.000,00             | 4.894,45            | 4.894,45         | 137.105,55      | 4.894,45            | 4.894,45         | 137.105,55      | 4.894,45                        | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                    | 70.000,00           | 0,00                | 70.000,00              | 11.713,26           | 11.713,26        | 58.286,74       | 4.343,94            | 4.343,94         | 65.656,06       | 4.343,94                        | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 70.000,00           | 0,00                | 70.000,00              | 11.713,26           | 11.713,26        | 58.286,74       | 4.343,94            | 4.343,94         | 65.656,06       | 4.343,94                        | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 30.000,00           | 0,00                | 30.000,00              | 11.713,26           | 11.713,26        | 18.286,74       | 4.343,94            | 4.343,94         | 25.656,06       | 4.343,94                        | 0,00                               |

|  |                     |                   |                     |                     |                     |                     |                   |                   |                     |                   |             |
|--|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO       | 40.000,00           | 0,00              | 40.000,00           | 0,00                | 0,00                | 40.000,00           | 0,00              | 0,00              | 40.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 25.557.006,00       | 281.978,45        | 25.838.984,45       | 10.413.426,48       | 10.413.426,48       | 15.425.557,97       | 2.204.068,08      | 2.204.068,08      | 23.634.916,37       | 2.198.691,36      | 0,00        |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO            | 354.000,00          | -44.880,00        | 309.120,00          | 6.120,00            | 6.120,00            | 303.000,00          | 1.020,00          | 1.020,00          | 308.100,00          | 1.020,00          | 0,00        |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES                                     | 300.000,00          | -880,00           | 299.120,00          | 6.120,00            | 6.120,00            | 293.000,00          | 1.020,00          | 1.020,00          | 298.100,00          | 1.020,00          | 0,00        |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 54.000,00           | -44.000,00        | 10.000,00           | 0,00                | 0,00                | 10.000,00           | 0,00              | 0,00              | 10.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO   | 6.000,00            | 0,00              | 6.000,00            | 6.000,00            | 6.000,00            | 0,00                | 1.000,00          | 1.000,00          | 5.000,00            | 1.000,00          | 0,00        |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO     | 6.000,00            | 0,00              | 6.000,00            | 6.000,00            | 6.000,00            | 0,00                | 1.000,00          | 1.000,00          | 5.000,00            | 1.000,00          | 0,00        |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 25.197.006,00       | 326.858,45        | 25.523.864,45       | 10.401.306,48       | 10.401.306,48       | 15.122.557,97       | 2.202.048,08      | 2.202.048,08      | 23.321.816,37       | 2.196.671,36      | 0,00        |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 206.020,00          | -71.800,00        | 134.220,00          | 3.755,00            | 3.755,00            | 130.465,00          | 3.675,00          | 3.675,00          | 130.545,00          | 3.070,00          | 0,00        |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   | 10.000,00           | -2.000,00         | 8.000,00            | 0,00                | 0,00                | 8.000,00            | 0,00              | 0,00              | 8.000,00            | 0,00              | 0,00        |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                               | 7.563.932,00        | -318.286,00       | 7.245.646,00        | 804.981,07          | 804.981,07          | 6.440.664,93        | 373.257,94        | 373.257,94        | 6.872.388,06        | 372.539,74        | 0,00        |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 76.000,00           | 0,00              | 76.000,00           | 0,00                | 0,00                | 76.000,00           | 0,00              | 0,00              | 76.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.909.740,00        | -30.200,00        | 1.879.540,00        | 353.924,70          | 353.924,70          | 1.525.615,30        | 33.071,00         | 33.071,00         | 1.846.469,00        | 33.071,00         | 0,00        |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 82.120,00           | -15.150,00        | 66.970,00           | 0,00                | 0,00                | 66.970,00           | 0,00              | 0,00              | 66.970,00           | 0,00              | 0,00        |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 219.120,00          | -16.000,00        | 203.120,00          | 13.750,00           | 13.750,00           | 189.370,00          | 2.500,00          | 2.500,00          | 200.620,00          | 2.500,00          | 0,00        |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 1.236.312,00        | -61.300,00        | 1.175.012,00        | 47.457,22           | 47.457,22           | 1.127.554,78        | 5.100,00          | 5.100,00          | 1.169.912,00        | 5.100,00          | 0,00        |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                            | 5.837.171,00        | -92.720,53        | 5.744.450,47        | 4.372.503,00        | 4.372.503,00        | 1.371.947,47        | 679.945,18        | 679.945,18        | 5.064.505,29        | 679.945,18        | 0,00        |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 6.558.983,00        | 859.334,98        | 7.418.317,98        | 3.949.647,26        | 3.949.647,26        | 3.468.670,72        | 744.136,84        | 744.136,84        | 6.674.181,14        | 744.134,92        | 0,00        |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PI | 791.000,00          | -157.995,00       | 633.005,00          | 188.642,94          | 188.642,94          | 444.362,06          | 27.030,37         | 27.030,37         | 605.974,63          | 26.078,45         | 0,00        |
| 339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                               | 500,00              | -500,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 260.440,00          | -20.000,00        | 240.440,00          | 190.419,35          | 190.419,35          | 50.020,65           | 44.719,84         | 44.719,84         | 195.720,16          | 44.719,84         | 0,00        |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 79.000,00           | 0,00              | 79.000,00           | 18.000,00           | 18.000,00           | 61.000,00           | 1.500,00          | 1.500,00          | 77.500,00           | 1.500,00          | 0,00        |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 10.500,00           | -500,00           | 10.000,00           | 0,00                | 0,00                | 10.000,00           | 0,00              | 0,00              | 10.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 123.168,00          | 214.975,00        | 338.143,00          | 247.895,22          | 247.895,22          | 90.247,78           | 247.781,19        | 247.781,19        | 90.361,81           | 244.681,51        | 0,00        |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 233.000,00          | 39.000,00         | 272.000,00          | 210.330,72          | 210.330,72          | 61.669,28           | 39.330,72         | 39.330,72         | 232.669,28          | 39.330,72         | 0,00        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                             | <b>5.530.136,00</b> | <b>294.945,56</b> | <b>5.825.081,56</b> | <b>968.846,74</b>   | <b>968.846,74</b>   | <b>4.856.234,82</b> | <b>177.809,56</b> | <b>177.809,56</b> | <b>5.647.272,00</b> | <b>177.809,56</b> | <b>0,00</b> |
| 44 INVESTIMENTO  | 4.546.380,00        | 294.945,56        | 4.841.325,56        | 503.263,74          | 503.263,74          | 4.338.061,82        | 35.263,74         | 35.263,74         | 4.806.061,82        | 35.263,74         | 0,00        |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 4.546.380,00        | 294.945,56        | 4.841.325,56        | 503.263,74          | 503.263,74          | 4.338.061,82        | 35.263,74         | 35.263,74         | 4.806.061,82        | 35.263,74         | 0,00        |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 2.827.000,00        | -10.000,00        | 2.817.000,00        | 35.263,74           | 35.263,74           | 2.781.736,26        | 35.263,74         | 35.263,74         | 2.781.736,26        | 35.263,74         | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE                  | 1.719.380,00        | 304.945,56        | 2.024.325,56        | 468.000,00          | 468.000,00          | 1.556.325,56        | 0,00              | 0,00              | 2.024.325,56        | 0,00              | 0,00        |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                         | 983.756,00          | 0,00              | 983.756,00          | 465.583,00          | 465.583,00          | 518.173,00          | 142.545,82        | 142.545,82        | 841.210,18          | 142.545,82        | 0,00        |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 983.756,00          | 0,00              | 983.756,00          | 465.583,00          | 465.583,00          | 518.173,00          | 142.545,82        | 142.545,82        | 841.210,18          | 142.545,82        | 0,00        |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 983.756,00          | 0,00              | 983.756,00          | 465.583,00          | 465.583,00          | 518.173,00          | 142.545,82        | 142.545,82        | 841.210,18          | 142.545,82        | 0,00        |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                         | <b>1.020.000,00</b> | <b>-40.000,00</b> | <b>980.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>980.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>980.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 1.020.000,00        | -40.000,00        | 980.000,00          | 0,00                | 0,00                | 980.000,00          | 0,00              | 0,00              | 980.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 1.020.000,00        | -40.000,00        | 980.000,00          | 0,00                | 0,00                | 980.000,00          | 0,00              | 0,00              | 980.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 1.020.000,00        | -40.000,00        | 980.000,00          | 0,00                | 0,00                | 980.000,00          | 0,00              | 0,00              | 980.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                    | <b>1.305.620,00</b> | <b>165.575,34</b> | <b>1.471.195,34</b> | <b>1.262.220,00</b> | <b>1.262.220,00</b> | <b>208.975,34</b>   | <b>215.185,23</b> | <b>215.185,23</b> | <b>1.256.010,11</b> | <b>215.185,23</b> | <b>0,00</b> |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                              | <b>1.305.620,00</b> | <b>165.575,34</b> | <b>1.471.195,34</b> | <b>1.262.220,00</b> | <b>1.262.220,00</b> | <b>208.975,34</b>   | <b>215.185,23</b> | <b>215.185,23</b> | <b>1.256.010,11</b> | <b>215.185,23</b> | <b>0,00</b> |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 1.305.620,00        | 165.575,34        | 1.471.195,34        | 1.262.220,00        | 1.262.220,00        | 208.975,34          | 215.185,23        | 215.185,23        | 1.256.010,11        | 215.185,23        | 0,00        |
| 3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS   | 1.305.620,00        | 165.575,34        | 1.471.195,34        | 1.262.220,00        | 1.262.220,00        | 208.975,34          | 215.185,23        | 215.185,23        | 1.256.010,11        | 215.185,23        | 0,00        |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 1.305.120,00        | 166.075,34        | 1.471.195,34        | 1.262.220,00        | 1.262.220,00        | 208.975,34          | 215.185,23        | 215.185,23        | 1.256.010,11        | 215.185,23        | 0,00        |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 500,00              | -500,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Total Despesas   | 52.851.559,00       | 531.167,56        | 53.382.726,56       | 29.926.551,93       | 29.926.551,93       | 23.456.174,63       | 6.030.672,09      | 6.030.672,09      | 47.352.054,47       | 5.982.704,54      | 0,00        |

Publicado por:  
João Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:D9E30ABE

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV RREO

|  |                         |   |
|--|-------------------------|---|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil              |                         |   |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias    |                         | Exercício: 2022                           |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                         |                         |   |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                  |                         |   |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |                         |   |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                         |   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 4.135.000,00            | 884.741,79                                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                   | 1.000.000,00            | 248.342,87                                |
| Ativo  | 1.000.000,00            | 248.342,87                                |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                      |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                      |

|  |                     |                   |
|--|---------------------|-------------------|
| Receita de Contribuições Patronais   | 3.090.000,00        | 630.066,17        |
| Ativo  | 3.090.000,00        | 630.066,17        |
| Inativo  | 0,00                | 0,00              |
| Pensionista  | 0,00                | 0,00              |
| Receita Patrimonial  | 45.000,00           | 6.332,75          |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                | 0,00              |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 45.000,00           | 6.332,75          |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                | 0,00              |
| Receita de Serviços  | 0,00                | 0,00              |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                | 0,00              |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                | 0,00              |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                | 0,00              |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                | 0,00              |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                | 0,00              |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                | 0,00              |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                | 0,00              |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                | 0,00              |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>        | <b>4.135.000,00</b> | <b>884.741,79</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)       | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios  | 3.150.000,00                 | 3.150.000,00                           | 694.883,29                             | 694.883,29                        | 0,00   |
| Aposentadorias  | 3.000.000,00                 | 3.000.000,00                           | 666.859,42                             | 666.859,42                        | 0,00   |
| Pensões por Morte   | 150.000,00                   | 150.000,00                             | 28.023,87                              | 28.023,87                         | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 65.000,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                   | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 65.000,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                   | <b>3.215.000,00</b>          | <b>3.150.000,00</b>                    | <b>694.883,29</b>                      | <b>694.883,29</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b> | <b>920.000,00</b>            | <b>-2.265.258,21</b>                   | <b>189.858,50</b>                      | <b>189.858,50</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                 | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |  |                                   |  |
| VALOR   | 366.529,71                   |  |  |                                   |  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                       | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |  |                                   |  |
| VALOR   | 920.000,00                   |  |  |                                   |  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>          | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |  |  |                                   |  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                  | 0,00                         |  |  |                                   |  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos           | 0,00                         |  |  |                                   |  |
| Outros Aportes para o RPPS  | 0,00                         |  |  |                                   |  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                             | 0,00                         |  |  |                                   |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                   | <b>SALDO ATUAL</b>           |  |  |                                   |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 207.382,72                   |  |  |                                   |  |
| Investimentos e Aplicações  | 539.643,42                   |  |  |                                   |  |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                         |  |  |                                   |  |

| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                        |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)    | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|---------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios   | 0,00                      | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                      | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                      | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                      | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                | 0,00                      | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00                      | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                   | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b> | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O</b>                                      | <b>APORTES REALIZADOS</b> |  |  |                                   |  |

| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                    |  |
| Recursos para Formação de Reserva   | 0,00                    |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>      |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                    |  |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                    |  |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                    |  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                         |  |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes  | 380.000,00              | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                              | 380.000,00              | 0,00                                   |

| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII)  | 360.000,00              | 168.479,28                             | 22.867,68                              | 22.867,68                         | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 170.000,00              | 108.000,00                             | 14.497,60                              | 14.497,60                         | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes  | 190.000,00              | 60.479,28                              | 8.370,08                               | 8.370,08                          | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)  | 20.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)             | 380.000,00              | 168.479,28                             | 22.867,68                              | 22.867,68                         | 0,00   |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2                    | -380.000,00             | -168.479,28                            | -22.867,68                             | -22.867,68                        | 0,00   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>                         |                         |  |  |                                   |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 28.202,87               |  |  |                                   |  |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                    |  |  |                                   |  |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                    |  |  |                                   |  |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>                |                         |  |  |                                   |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                   |  |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |  |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)           | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>     |                         |  |  |                                   |  |
| Aposentadorias   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)          | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

Usuário

Publicado por:  
João Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador: 7F06CA13

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO VI RREO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2022     |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                     |                     |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |                     |
| ACIMA DA LINHA  |                     |                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |
| RECEITAS CORRENTES (I)  |                     | RECEITAS REALIZADAS |
| Receitas Tributárias  | 49.236.895,00       | 10.372.860,55       |
| IPTU  | 9.862.440,00        | 3.551.555,18        |
| ISS   | 245.730,00          | 66.487,70           |
| IBTI  | 6.979.652,00        | 3.209.249,62        |
| IRRF  | 327.205,00          | 5.114,49            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 800.000,00          | 44.414,75           |
| Receitas de Contribuições   | 1.509.853,00        | 226.288,62          |
| Receita Patrimonial Líquida   | 1.622.896,00        | 312.972,56          |
| Aplicações Financeiras (II)   | 1.471.192,00        | 123.823,18          |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 1.071.192,00        | 123.823,18          |
| Transferências Correntes  | 400.000,00          | 0,00                |
| Cota-Parte do FPM   | 35.670.591,00       | 6.359.946,70        |
| Cota-Parte do ICMS  | 15.228.426,00       | 3.727.199,88        |
| Cota-Parte do IPVA  | 4.600.000,00        | 620.914,57          |
| Cota-Parte do ITR   | 300.000,00          | 15.628,04           |
| Transferências da LC 87/1996  | 20.000,00           | 1.080,37            |
| Transferências da LC 61/1989  | 0,00                | 0,00                |
| Transferências do FUNDEB  | 70.000,00           | 979,68              |
| Outras Transferências Correntes   | 7.606.440,00        | 1.928.680,95        |
| Demais Receitas Correntes   | 7.845.725,00        | 65.463,21           |
| Outras Receitas Financeiras(III)  | 609.776,00          | 24.562,93           |
| Receitas Correntes Restantes  | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)  | 609.776,00          | 24.562,93           |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 48.165.703,00       | 10.249.037,37       |
| Operações de Crédito (VI)   | 624.664,00          | 0,00                |
|   | 0,00                | 0,00                |

|  |               |               |
|--|---------------|---------------|
| Amortização de Empréstimos (VII)                                     | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens  | 100.000,00    | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)            | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)              | 0,00          | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens  | 100.000,00    | 0,00          |
| Transferências de Capital  | 524.664,00    | 0,00          |
| Convênios  | 131.600,00    | 0,00          |
| Outras Transferências de Capital                                     | 393.064,00    | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)                          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                 | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X ) | 624.664,00    | 0,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                             | 48.790.367,00 | 10.249.037,37 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 46.577.645,00      | 28.957.705,19       | 5.852.862,53        | 5.804.894,98       | 2.065.646,55                         | 716.219,75                     | 709.283,45   |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 20.668.660,55      | 18.532.565,45       | 3.644.450,51        | 3.601.859,68       | 1.471.802,69                         | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 70.000,00          | 11.713,26           | 4.343,94            | 4.343,94           | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes  | 25.838.984,45      | 10.413.426,48       | 2.204.068,08        | 2.198.691,36       | 593.843,86                           | 716.219,75                     | 709.283,45   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 46.507.645,00      | 28.945.991,93       | 5.848.518,59        | 5.800.551,04       | 2.065.646,55                         | 716.219,75                     | 709.283,45   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 5.825.081,56       | 968.846,74          | 177.809,56          | 177.809,56         | 0,00                                 | 214.000,00                     | 214.000,00   |
| Investimentos  | 4.841.325,56       | 503.263,74          | 35.263,74           | 35.263,74          | 0,00                                 | 214.000,00                     | 214.000,00   |
| Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 983.756,00         | 465.583,00          | 142.545,82          | 142.545,82         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 4.841.325,56       | 503.263,74          | 35.263,74           | 35.263,74          | 0,00                                 | 214.000,00                     | 214.000,00   |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 980.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 52.328.970,56      | 29.449.255,67       | 5.883.782,33        | 5.835.814,78       | 2.065.646,55                         | 930.219,75                     | 923.283,45   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.424.292,59 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                    | VALOR CORRENTE        |
|--|-----------------------|
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.755.269,86         |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                      | 123.823,18            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                   | 4.343,94              |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))     | 1.543.771,83          |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                              | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00                  |

| ABAIXO DA LINHA  |                       |                         |
|--|-----------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL  | SALDO                 |                         |
|  | Em 31/Dez/2021 (a)    | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 6.179.421,80          | 6.036.875,98            |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 9.129.022,64          | 13.287.989,05           |
| Disponibilidade de Caixa   | 9.129.022,64          | 13.287.989,05           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 11.252.564,94         | 13.326.283,96           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 2.123.542,30          | 38.294,91               |
| (-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados   | 0,00                  | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00                  | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)  | -2.949.600,84         | -7.251.113,07           |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  | 4.301.512,23          |                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | <b>VALOR CORRENTE</b> |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 2.085.247,39          |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                  |                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  | 0,00                  |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00                  |                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                  |                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                  |                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                  |                         |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.216.264,84          |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 2.096.785,60          |                         |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>VALOR CORRENTE</b> |                         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                  |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                  |                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 0,00                  |                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                  |                         |

Publicado por:  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:0E4BE003

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VIII RREO

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|--|--|---|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  | Exercício: 2022                             |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |  |   |  |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |  |   |  |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  |  | 8.683.440,00                                | 3.521.170,55                           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   |  | 307.902,00                                  | 69.617,95                              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  |  | 357.205,00                                  | 5.146,49                               |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   |  | 7.218.333,00                                | 3.401.991,36                           |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   |  | 800.000,00                                  | 44.414,75                              |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  |  | 20.218.426,00                               | 4.365.802,54                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  |  | 15.228.426,00                               | 3.727.199,88                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   |  | 14.028.426,00                               | 3.727.199,88                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  |  | 1.200.000,00                                | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   |  | 4.600.000,00                                | 620.914,57                             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   |  | 70.000,00                                   | 979,68                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR  |  | 20.000,00                                   | 1.080,37                               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   |  | 300.000,00                                  | 15.628,04                              |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   |  | 0,00  | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  |  | 0,00  | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   |  | 28.901.866,00                               | 7.886.973,09                           |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  |  | 3.803.685,20                                | 873.160,51                             |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) |  | 3.421.781,30                                | 1.098.582,77                           |
| <b>FUNDEB</b>  |  |   |  |
| <b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>   |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  |  | 7.616.440,00                                | 1.955.826,24                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |  | 7.616.440,00                                | 1.626.964,43                           |
| 6.1.1- Principal   |  | 7.606.440,00                                | 1.599.819,14                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |  | 10.000,00                                   | 27.145,29                              |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |  | 0,00  | 31.618,66                              |
| 6.2.1- Principal   |  | 0,00  | 31.618,66                              |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |  | 0,00  | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |  | 0,00  | 297.243,15                             |
| 6.3.1- Principal   |  | 0,00  | 297.243,15                             |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |  | 0,00  | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   |  | 3.802.754,80                                | 726.658,63                             |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>  |  |   |  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |  |   | 113,04                                 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |  |   | 113,04                                 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |  |   | 0,00                                   |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  |  |   | 1.955.939,28                           |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 6.897.500,00           | 6.627.500,00                          | 1.213.964,26                          | 1.213.964,26                     | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil                                 | 1.552.431,79           | 1.422.500,00                          | 341.081,91                            | 341.081,91                       | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 1.552.431,79           | 1.422.500,00                          | 341.081,91                            | 341.081,91                       | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 5.345.068,21           | 5.205.000,00                          | 872.882,35                            | 872.882,35                       | 0,00                                |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 1.308.507,56           | 522.332,24                            | 29.135,82                             | 29.135,82                        | 0,00                                |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 500.033,68             | 114.332,24                            | 11.296,20                             | 11.296,20                        | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola                                      | 500.033,68             | 114.332,24                            | 11.296,20                             | 11.296,20                        | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 808.473,88             | 408.000,00                            | 17.839,62                             | 17.839,62                        | 0,00                                |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 8.206.007,56           | 7.149.832,24                          | 1.243.100,08                          | 1.243.100,08                     | 0,00                                |

| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>   |                                       |                                       |                                  |                                     |  |  |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |  |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 6.627.500,00                          | 1.213.964,26                          | 1.213.964,26                     | 0,00                                | 0,00   |  |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 7.149.832,24                          | 1.243.100,08                          | 1.243.100,08                     | 0,00                                | 0,00   |  |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |

| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>               |                    |                   |                                     |                |  |
|--|--------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|--|
|  | VALOR EXIGIDO (i)  | VALOR APLICADO(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |  |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica          | 1.369.078,37       | 1.213.964,26      | 1.213.964,26                        | 62,06          |  |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil  | 148.621,58         | 0,00              | 0,00                                | 0,00           |  |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital     | 44.586,47          | 0,00              | 0,00                                | 0,00           |  |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b> |                    |                   |                                     |                |  |
|  | VALOR PERMITIDO(m) | VALOR APLICADO(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)   | % APLICADO(p)  |  |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                | 195.582,62         | 712.726,16        | 712.726,16                          | 36,44          |  |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | NÃO | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|--------------------------------------|-----|---|---|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00                                 |     | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 0,00  | 0,00                                 |     | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)               | 0,00  | 0,00                                 |     | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |      |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |      |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 360.060,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00 |
| 24.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola   | 360.060,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 3.826.749,00           | 1.498.954,89                          | 282.651,20                            | 282.276,20                       | 0,00                                |      |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 4.186.809,00           | 1.498.954,89                          | 282.651,20                            | 282.276,20                       | 0,00                                |      |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR        |
|--|--|--------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  | 1.525.751,28 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  | 726.658,63   |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |  | 0,00         |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |  | 0,00         |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  | 0,00         |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |  | 799.092,65   |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5   |  | VALOR EXIGIDO (x) |              | VALOR APLICADO (w) |      | % APLICADO (y) |
|--|--|-------------------|--------------|--------------------|------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |  | 1.971.743,27      |              | 799.092,65         |      | 10,13          |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE (z) RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 |  |                   |              |                    |      |                |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |  | 1.454.889,73      | 1.556.096,52 | 1.437.834,23       | 0,00 | 17.055,50      |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  |  | 193.472,98        | 296.846,74   | 178.677,05         | 0,00 | 14.795,93      |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  |  | 1.231.358,10      | 1.229.191,13 | 1.229.098,53       | 0,00 | 2.259,57       |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)   |  | 30.058,65         | 30.058,65    | 30.058,65          | 0,00 | 0,00           |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)   | 887.775,00              | 57.342,86                              |
| 35.1- Salário-Educação  | 326.130,00              | 41.489,26                              |
| 35.2- PDDE  | 50.000,00               | 0,00                                   |
| 35.3- PNAE  | 230.000,00              | 15.621,12                              |
| 35.4- PNATE   | 236.700,00              | 232,48                                 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   | 44.945,00               | 0,00                                   |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 371.600,00              | 0,00                                   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 +38 + 39) | 1.259.375,00            | 57.342,86                              |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 308.440,00             | 11.351,66                             | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.2- Pré-escola   | 308.440,00             | 11.351,66                             | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 986.990,00             | 17.231,04                             | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)             | 1.295.430,00           | 28.582,70                             | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 13.688.246,56          | 8.677.369,83                          | 1.525.751,28                          | 1.525.376,28                     | 0,00                                |
| 47.1- Despesas Correntes   | 12.949.179,00          | 8.677.369,83                          | 1.525.751,28                          | 1.525.376,28                     | 0,00                                |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 7.710.000,00           | 7.312.500,00                          | 1.268.227,83                          | 1.268.227,83                     | 0,00                                |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                     | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes  | 5.239.179,00           | 1.364.869,83                          | 257.523,45                            | 257.148,45                       | 0,00                                |
| 47.2- Despesas de Capital  | 739.067,56             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital   | 739.067,56             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA |  | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|--|-------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021      |  | 113,04      | 0,00                  |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)    |  | 0,63        | 0,00                  |

|  |        |      |
|--|--------|------|
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  | 0,00   | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 113,67 | 0,00 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00   | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00   | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)   | 113,67 | 0,00 |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |        |      |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |        |      |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |        |      |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |        |      |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |        |      |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |        |      |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |        |      |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |        |      |

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**06021C89

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO IX RREO

|  |                                |                                |                                       |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                    |                                |                                |                                       |
| <b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b> |                                |                                | Exercício: 2022 -                     |
| Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2022  |                                |                                |                                       |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                                   |                                |                                |                                       |
| <b>Receitas</b>  | <b>Previsão Atualizada (a)</b> | <b>Receitas Realizadas (b)</b> | <b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b> |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)                              | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |
| Despesas   | Dotação Atualizada (d)         | Despesas Empenhadas (e)        | Saldo não Executado (f) = (d - e)     |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 6.205.081,56                   | 968.846,74                     | 5.236.234,82                          |
| Investimentos  | 5.221.325,56                   | 503.263,74                     | 4.718.061,82                          |
| Inversões Financeiras  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |
| Amortização da Dívida  | 983.756,00                     | 465.583,00                     | 518.173,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras             | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)  | 6.205.081,56                   | 968.846,74                     | 5.236.234,82                          |
| RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)                 | 6.205.081,56                   | 968.846,74                     | 5.236.234,82                          |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III                   |                                |                                |                                       |
| <b>Receitas</b>  | <b>Previsão Atualizada (a)</b> | <b>Receitas Realizadas (b)</b> | <b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b> |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)                              | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |
| Despesas   | Dotação Atualizada (d)         | Despesas Empenhadas (e)        | Saldo não Executado (f) = (d - e)     |
| Usuário  |                                |                                |                                       |

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**05D16D91

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO X RREO

|   |                                    |                                    |  |                               |
|---|------------------------------------|------------------------------------|--|-------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                                    |                                    |  |                               |
| <b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b> |                                    |                                    |  | Exercício: 2022               |
| Exercício: 2022   |                                    |                                    |  |                               |
| RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)  |                                    |                                    |  |                               |
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>   |                                    |                                    |  |                               |
| Exercício   | Valor Receitas Previdenciárias (a) | Valor Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício |
| 2022  | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                      |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>   |                                    |                                    |  |                               |
| Exercício   | Valor Receitas Previdenciárias (a) | Valor Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b) | Saldo Financeiro do Exercício |
| 2022  | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                      |

Usuário

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**4A92B345

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO XI RREO

|   |                                |                               |                                       |
|---|--------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                     |                                |                               |                                       |
| <b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> |                                |                               | Exercício: 2022                       |
| Exercício Financeiro: 2022  |                                |                               |                                       |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)                                 |                                |                               |                                       |
| <b>Receitas</b>   | <b>Previsão Atualizada (a)</b> | <b>Receita Realizadas (b)</b> | <b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b> |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)   | 100.000,00                     | 0,00                          | 100.000,00                            |
| Receita de Alienação de Bens Móveis   | 100.000,00                     | 0,00                          | 100.000,00                            |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                                  |

| Despesas  | Dotação Atualizada (d)         | Empenhadas (e) | Liquidadas                            | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g)           | Saldo (h) = (d - e) |
|---|--------------------------------|----------------|---------------------------------------|-----------|---------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | 0,00                           | 0,00           | 0,00                                  | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                  | 0,00                |
| Despesas de Capital                                       | 0,00                           | 0,00           | 0,00                                  | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                  | 0,00                |
| Investimentos   | 0,00                           | 0,00           | 0,00                                  | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                  | 0,00                |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                           | 0,00           | 0,00                                  | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                  | 0,00                |
| Amortização da Dívida                                     | 0,00                           | 0,00           | 0,00                                  | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                  | 0,00                |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência             | 0,00                           | 0,00           | 0,00                                  | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                  | 0,00                |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                    | 0,00                           | 0,00           | 0,00                                  | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                  | 0,00                |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                         | <b>2021 (i)</b>                |                | <b>2022 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))</b> |           |                                 | <b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>  |                     |
| Valor (III)   | 0,00                           |                | 0,00                                  |           |                                 | 0,00                                  |                     |
| <b>Receitas</b>   | <b>Previsão Atualizada (a)</b> |                | <b>Receita Realizadas (b)</b>         |           |                                 | <b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b> |                     |
| <b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>                | 100.000,00                     |                | 0,00                                  |           |                                 | 100.000,00                            |                     |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                       | 100.000,00                     |                | 0,00                                  |           |                                 | 100.000,00                            |                     |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                      | 0,00                           |                | 0,00                                  |           |                                 | 0,00                                  |                     |

  

| Despesas  | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
|---|------------------------|----------------|------------|-----------|---------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Despesas de Capital                                       | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Investimentos   | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Amortização da Dívida                                     | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência             | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                    | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |

Usuário

| Receitas                                   | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizadas (b) | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
|--|-------------------------|------------------------|--------------------------------|
| <b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b> | 100.000,00              | 0,00                   | 100.000,00                     |
| Receita de Alienação de Bens Móveis        | 100.000,00              | 0,00                   | 100.000,00                     |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis       | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                           |

  

| Despesas  | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
|---|------------------------|----------------|------------|-----------|---------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Despesas de Capital                                       | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Investimentos   | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Amortização da Dívida                                     | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência             | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                    | 0,00                   | 0,00           | 0,00       | 0,00      | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                |

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**00C61E3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XII RREO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                  |                         |                                       |             |
|--|------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                  |                         |                                       |             |
| Exercício: 2022  |                  |                         |                                       |             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                  |                         |                                       |             |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                  |                         |                                       |             |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 8.683.440,00     | 8.683.440,00            | 3.521.170,55                          | 40,55       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 307.902,00       | 307.902,00              | 69.617,95                             | 22,61       |
| IPTU   | 245.730,00       | 245.730,00              | 66.487,70                             | 27,05       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 62.172,00        | 62.172,00               | 3.130,25                              | 5,03        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 357.205,00       | 357.205,00              | 5.146,49                              | 1,44        |
| ITBI   | 327.205,00       | 327.205,00              | 5.114,49                              | 1,56        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 30.000,00        | 30.000,00               | 32,00                                 | 0,10        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 7.218.333,00     | 7.218.333,00            | 3.401.991,36                          | 47,12       |
| ISS  | 6.979.652,00     | 6.979.652,00            | 3.209.249,62                          | 45,98       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 238.681,00       | 238.681,00              | 192.741,74                            | 80,75       |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 800.000,00       | 800.000,00              | 44.414,75                             | 5,55        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 19.018.426,00    | 19.018.426,00           | 4.365.802,54                          | 22,95       |
| Cota-Parte FPM   | 14.028.426,00    | 14.028.426,00           | 3.727.199,88                          | 26,56       |
| Cota-Parte ITR   | 20.000,00        | 20.000,00               | 1.080,37                              | 5,40        |
| Cota-Parte IPVA  | 300.000,00       | 300.000,00              | 15.628,04                             | 5,20        |
| Cota-Parte ICMS  | 4.600.000,00     | 4.600.000,00            | 620.914,57                            | 13,49       |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 70.000,00        | 70.000,00               | 979,68                                | 1,39        |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00        |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00        |
| Outras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>    | 27.701.866,00    | 27.701.866,00           | 7.886.973,09                          | 28,47       |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS    |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
|  |                 |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100 | Até o Período (e)   | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.275.590,00    | 1.406.468,00           | 271.513,95          | 19,30       | 89.013,93           | 6,32        | 89.013,93         | 6,32        | 0,00  |

|   |                     |                     |                     |              |                   |              |                   |              |             |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|
| Despesas Correntes                                      | 1.210.590,00        | 1.210.590,00        | 140.635,95          | 11,61        | 89.013,93         | 7,35         | 89.013,93         | 7,35         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 65.000,00           | 195.878,00          | 130.878,00          | 66,81        | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)               | 976.400,00          | 976.400,00          | 498.840,20          | 51,08        | 62.370,80         | 6,38         | 62.370,80         | 6,38         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 976.400,00          | 976.400,00          | 498.840,20          | 51,08        | 62.370,80         | 6,38         | 62.370,80         | 6,38         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                   | 263.842,00          | 263.842,00          | 263.842,00          | 100,00       | 33.071,00         | 12,53        | 33.071,00         | 12,53        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 263.842,00          | 263.842,00          | 263.842,00          | 100,00       | 33.071,00         | 12,53        | 33.071,00         | 12,53        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                              | 75.300,00           | 75.300,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 75.300,00           | 75.300,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                   | 3.633.920,00        | 3.503.042,00        | 1.756.611,62        | 50,14        | 455.880,34        | 13,01        | 453.980,22        | 12,95        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 3.633.920,00        | 3.503.042,00        | 1.756.611,62        | 50,14        | 455.880,34        | 13,01        | 453.980,22        | 12,95        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>6.225.052,00</b> | <b>6.225.052,00</b> | <b>2.790.807,77</b> | <b>44,83</b> | <b>640.336,07</b> | <b>10,28</b> | <b>638.435,95</b> | <b>10,25</b> | <b>0,00</b> |

|   |                                |                                |                           |
|---|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (f)</b> |
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>   | <b>2.790.807,77</b>            | <b>640.336,07</b>              | <b>638.435,95</b>         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)             | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>2.790.807,77</b>            | <b>640.336,07</b>              | <b>638.435,95</b>         |

|   |              |
|---|--------------|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 1.183.045,96 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   | 1.183.045,96 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | (542.709,89) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | (542.709,89) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 8,11         |

|   |                                    |   |             |             |                            |
|---|------------------------------------|---|-------------|-------------|----------------------------|
| <b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS</b>                               | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>         |   |             |             |                            |
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |             |             | Saldo Final (Não Aplicado) |
|   |                                    | Empenhadas                                    | Liquidadas  | Pagas       |                            |
| <b>VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>  | (h)                                | (i)   | (j)         | (k)         | (l) = (h - (i ou j))       |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)   | 0,00                               | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                  | 0,00                               | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00                       |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                               | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00                       |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                |

|   |  |  |   |  |  |   |  |                              |                                |   |   |
|---|--|--|---|--|--|---|--|------------------------------|--------------------------------|---|---|
| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>   |  |  |   |  |  |   |  |                              |                                |   |   |
| <b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>   | <b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)</b> | <b>Valor aplicado em ASPS no exercício (n)</b> | <b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b> | <b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b> | <b>RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)</b> | <b>Inscritos no Exercício Disponível (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b> | <b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b> | <b>Total de RP pagos (s)</b> | <b>Total de RP a pagar (t)</b> | <b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b> | <b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b> |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00                           | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00                           | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00                           | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00                           | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00                           | 0,00  | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |  |  |   |  |  |   |  |                              |                                |   | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |  |  |   |  |  |   |  |                              |                                |   | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |  |  |   |  |  |   |  |                              |                                |   | 0,00  |

|  |  |   |                |             |  |
|--|--|---|----------------|-------------|--|
| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>                   | <b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |   |                |             |  |
|  | Saldo Inicial (w)                              | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |  | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

|  |                         |                                |                            |             |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------|
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b> | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |             |
|  |                         |                                | Até o Período (b)          | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 7.291.644,00            | 7.291.644,00                   | 774.923,69                 | 10,62       |
| Proveniente da União   | 7.291.644,00            | 7.291.644,00                   | 774.923,69                 | 10,62       |
| Proveniente dos Estados  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00        |

|  |                     |                     |                   |              |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 65.000,00           | 65.000,00           | 22.120,98         | 34,03        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>7.356.644,00</b> | <b>7.356.644,00</b> | <b>797.044,67</b> | <b>10,83</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                      |                        |                     |               |                     |               |                     |               |   |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                      |                        | Até bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 5.028.138,00         | 5.028.138,00           | 3.121.976,86        | 62,09         | 555.966,75          | 11,05         | 555.966,75          | 11,05         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 4.565.074,00         | 4.565.074,00           | 2.784.854,86        | 61,00         | 555.966,75          | 12,17         | 555.966,75          | 12,17         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 463.064,00           | 463.064,00             | 337.122,00          | 72,80         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 1.767.648,00         | 1.767.648,00           | 615.504,50          | 34,82         | 236.251,34          | 13,36         | 236.249,42          | 13,36         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.767.648,00         | 1.767.648,00           | 615.504,50          | 34,82         | 236.251,34          | 13,36         | 236.249,42          | 13,36         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 306.158,00           | 306.158,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 306.158,00           | 306.158,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 222.700,00           | 222.700,00             | 133.100,00          | 59,76         | 12.194,37           | 5,47          | 12.194,37           | 5,47          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 222.700,00           | 222.700,00             | 133.100,00          | 59,76         | 12.194,37           | 5,47          | 12.194,37           | 5,47          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 160.000,00           | 160.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 145.000,00           | 145.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 15.000,00            | 15.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>7.484.644,00</b>  | <b>7.484.644,00</b>    | <b>3.870.581,36</b> | <b>51,71</b>  | <b>804.412,46</b>   | <b>10,74</b>  | <b>804.410,54</b>   | <b>10,74</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                         |                      |                        |                     |               |                     |               |                     |               |   |
|  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                      |                        | Até bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 6.303.728,00         | 6.434.606,00           | 3.393.490,81        | 52,73         | 644.980,68          | 10,02         | 644.980,68          | 10,02         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 2.744.048,00         | 2.744.048,00           | 1.114.344,70        | 40,60         | 298.622,14          | 10,88         | 298.620,22          | 10,88         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 570.000,00           | 570.000,00             | 263.842,00          | 46,28         | 33.071,00           | 5,80          | 33.071,00           | 5,80          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 298.000,00           | 298.000,00             | 133.100,00          | 44,66         | 12.194,37           | 4,09          | 12.194,37           | 4,09          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 3.793.920,00         | 3.663.042,00           | 1.756.611,62        | 47,95         | 455.880,34          | 12,44         | 453.980,22          | 12,39         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>13.709.696,00</b> | <b>13.709.696,00</b>   | <b>6.661.389,13</b> | <b>48,58</b>  | <b>1.444.748,53</b> | <b>10,53</b>  | <b>1.442.846,49</b> | <b>10,52</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3                                 | 7.484.644,00         | 7.484.644,00           | 3.870.581,36        | 51,71         | 804.412,46          | 10,74         | 804.410,54          | 10,74         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>6.225.052,00</b>  | <b>6.225.052,00</b>    | <b>2.790.807,77</b> | <b>44,83</b>  | <b>640.336,07</b>   | <b>10,28</b>  | <b>638.435,95</b>   | <b>10,25</b>  | <b>0,00</b>                                     |

Publicado por:  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:DACA3B90

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XIII RREO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                        |   |                    |             |             |             |             |                             |             |                |             |                 |  |
|--|---|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------------------|-------------|----------------|-------------|-----------------|--|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                       |   |                    |             |             |             |             |                             |             |                |             | Exercício: 2022 |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |   |                    |             |             |             |             |                             |             |                |             |                 |  |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)  |   |                    |             |             |             |             |                             |             |                |             |                 |  |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                    |             |             |             |             | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |             |                |             |                 |  |
|  |   |                    |             |             |             |             | No Bimestre                 |             | Até o Bimestre |             |                 |  |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                                       | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| TOTAL DE PASSIVOS  | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE             | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| Provisões de PPP   | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| Outros Passivos  | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| Obrigações Contratuais   | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| Riscos não Provisionados   | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| Garantias Concedidas   | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| Outros Passivos Contingentes                                       | 0,00  |                    |             |             |             |             | 0,00                        |             | 0,00           |             |                 |  |
| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior                                  | Exercício Corrente | 2023        | 2024        | 2025        | 2026        | 2027                        | 2028        | 2029           | 2030        | 2031            |  |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00            |  |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00            |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>                  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>     |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00            |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00            |  |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00  | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                        | 0,00        | 0,00           | 0,00        | 0,00            |  |

Publicado por:  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:9AAEB80D

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XIV RREO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                       |
|--|-----------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária  | Exercício: 2022       |
| Bimestre: 1/2022   |                       |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |                       |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Até o Bimestre        |
| <b>RECEITAS</b>  |                       |
| Previsão Inicial   | 52.951.559,00         |
| Previsão Atualizada  | 52.951.559,00         |
| Receitas Realizadas  | 11.002.926,72         |
| Déficit Orçamentário   | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)  | 0,00                  |
| <b>DESPESAS</b>  |                       |
| Dotação Inicial  | 52.851.559,00         |
| Dotação Atualizada   | 53.382.726,56         |
| Despesas Empenhadas  | 29.926.551,93         |
| Despesas Liquidadas  | 6.030.672,09          |
| Despesas Pagas   | 5.982.704,54          |
| Superávit Orçamentário   | 4.972.254,63          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas  | 29.926.551,93         |
| Despesas Liquidadas  | 6.030.672,09          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida   | 49.481.884,01         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  | 49.481.884,01         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  | 49.481.884,01         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>   |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 884.741,79            |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 3.150.000,00          |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 694.883,29            |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 694.883,29            |
| Resultado Previdenciário   | 189.858,50            |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>  |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                  |
| <b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>  |                       |
| Receitas Realizadas  | 0,00                  |
| Despesas Empenhadas  | 0,00                  |
| Despesas Liquidadas  | 0,00                  |
| Despesas Pagas   | 0,00                  |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  | 0,00                  |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | %em Relação à Meta (b/a) |                           |                |               |
|---|--|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha   | 1.755.269,86                                     | 1.424.292,59                         | 81,14                    |                           |                |               |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00   | 1.543.771,83                         | 0,00                     |                           |                |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO   | Inscrição  | Cancelamento Bimestre                | Até o Bimestre           | Pagamento Bimestre        | Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 2.103.941,46                                     | 0,00                                 | 2.065.646,55             | 38.294,91                 |                |               |
| Poder Executivo   | 2.103.941,46                                     | 0,00                                 | 2.065.646,55             | 38.294,91                 |                |               |
| Poder Legislativo   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |                |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 1.350.517,97                                     | 0,00                                 | 923.283,45               | 427.234,52                |                |               |
| Poder Executivo   | 1.350.517,97                                     | 0,00                                 | 923.283,45               | 427.234,52                |                |               |
| Poder Legislativo   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |                |               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>3.454.459,43</b>                              | <b>0,00</b>                          | <b>2.988.930,00</b>      | <b>465.529,43</b>         |                |               |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                   | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                          | % Aplicado Até o Bimestre |                |               |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 799.092,65                                       | 25,00                                |                          | 10,13                     |                |               |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 1.213.964,26                                     | 70,00                                |                          | 62,06                     |                |               |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 0,00   | 50,00                                |                          | 0,00                      |                |               |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00   | 15,00                                |                          | 0,00                      |                |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                | Valor Apurado no Exercício                       | Saldo não realizado                  |                          |                           |                |               |
| Receita de Operação de Crédito  | 0,00   | 0,00                                 |                          |                           |                |               |
| Despesa de Capital Líquida  | 0,00   | 0,00                                 |                          |                           |                |               |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Pensões e Inativos Militares   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Contribuições  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

|   |  |                                    |  |                                  |
|---|--|------------------------------------|--|----------------------------------|
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                             | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                      | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          |                                    | <b>Saldo a Realizar</b>                |                                  |
| Receita de Alienação de Ativos  | 0,00                                       |                                    | 0,00                                   |                                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       | 0,00                                       |                                    | 0,00                                   |                                  |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b> | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 640.336,07                                 | 15,00                              |  | 8,11                             |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                              | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                    |  |                                  |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             | 0,00                                       |                                    |  |                                  |

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**A091E9EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREF\_MAXARANGUAPE\_1ºBIMESTRE\_22\_REO**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |                                     |        |                    |        |                        |
|---|---|-------------------------|-------------------------------------|--------|--------------------|--------|------------------------|
|   | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                         |                                     |        |                    |        |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |   |                         |                                     |        |                    |        |                        |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |   |                         |                                     |        |                    |        |                        |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)        | R\$ 1,00                                    |                         |                                     |        |                    |        |                        |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO INICIAL                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b) | % b/a  | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a  | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)   | 65.537.960,00                               | 65.537.960,00           | 6.893.582,52                        | 10,52  | 6.893.582,52       | 10,52  | 58.644.377,48          |
| RECEITAS CORRENTES  | 65.537.960,00                               | 65.537.960,00           | 6.893.582,52                        | 10,52  | 6.893.582,52       | 10,52  | 58.644.377,48          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 14.258.360,00                               | 14.258.360,00           | 439.445,76                          | 3,08   | 439.445,76         | 3,08   | 13.818.914,24          |
| Impostos  | 11.652.400,00                               | 11.652.400,00           | 406.247,17                          | 3,49   | 406.247,17         | 3,49   | 11.246.152,83          |
| Taxas   | 2.605.960,00                                | 2.605.960,00            | 33.198,59                           | 1,27   | 33.198,59          | 1,27   | 2.572.761,41           |
| Contribuição de melhoria  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES   | 400.000,00                                  | 400.000,00              | 78.393,99                           | 19,60  | 78.393,99          | 19,60  | 321.606,01             |
| Contribuições sociais   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Contribuições econômicas  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 400.000,00                                  | 400.000,00              | 78.393,99                           | 19,60  | 78.393,99          | 19,60  | 321.606,01             |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 29.000,00                                   | 29.000,00               | 49.241,51                           | 169,80 | 49.241,51          | 169,80 | -20.241,51             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Valores mobiliários   | 29.000,00                                   | 29.000,00               | 49.241,51                           | 169,80 | 49.241,51          | 169,80 | -20.241,51             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Cessão de Direitos.   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais.   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                          | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Outros Serviços   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 50.700.600,00                               | 50.700.600,00           | 6.311.711,69                        | 12,45  | 6.311.711,69       | 12,45  | 44.388.888,31          |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 33.632.100,00                               | 33.632.100,00           | 3.639.519,99                        | 10,82  | 3.639.519,99       | 10,82  | 29.992.580,01          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 3.068.500,00                                | 3.068.500,00            | 392.917,96                          | 12,80  | 392.917,96         | 12,80  | 2.675.582,04           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 14.000.000,00                               | 14.000.000,00           | 2.279.273,74                        | 16,28  | 2.279.273,74       | 16,28  | 11.720.726,26          |
| Transferências do Exterior  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Outras transferências   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 150.000,00                                  | 150.000,00              | 14.789,57                           | 9,86   | 14.789,57          | 9,86   | 135.210,43             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                       | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 150.000,00                                  | 150.000,00              | 14.789,57                           | 9,86   | 14.789,57          | 9,86   | 135.210,43             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                           | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Interno  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Externo  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências do Exterior  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |

|  |               |               |              |       |              |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Transferências de Pessoas Físicas                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                     | 65.537.960,00 | 65.537.960,00 | 6.893.582,52 | 10,52 | 6.893.582,52 | 10,52 | 58.644.377,48 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                |               |               |              |       |              |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                     |               |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |       |               |
| Contratual   |               |               |              |       |              |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                     |               |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |       |               |
| Contratual   |               |               |              |       |              |       |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                        | 65.537.960,00 | 65.537.960,00 | 6.893.582,52 | 10,52 | 6.893.582,52 | 10,52 | 58.644.377,48 |
| DÉFICIT (VI)(1)  | -             | -             | -            | -     | 0,00         | -     | -             |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)                           | 65.537.960,00 | 65.537.960,00 | 6.893.582,52 | 10,52 | 6.893.582,52 | 10,52 | 58.644.377,48 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 0,00          | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -     | -             |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS       | 0,00          | 0,00          | -            | -     | -            | -     | -             |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais    | -             | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -     | -             |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                       | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|  |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| orçamentárias DESPESAS (exceto intr ) (VIII) | 65.537.960,00       | 67.193.960,00          | 15.981.492,29       | 15.981.492,29      | 51.212.467,71   | 4.174.066,39        | 4.174.066,39       | 63.019.893,61   | 4.064.078,24                      |
| DESPESAS CORRENTES                           | 48.516.308,16       | 49.922.308,16          | 12.079.106,76       | 12.079.106,76      | 37.843.201,40   | 3.962.870,14        | 3.962.870,14       | 45.959.438,02   | 3.873.071,75                      |
| Pessoal e encargos so                        | 23.862.525,00       | 24.862.525,00          | 8.135.688,01        | 8.135.688,01       | 16.726.836,99   | 2.964.952,24        | 2.964.952,24       | 21.897.572,76   | 2.963.012,40                      |
| Juros e encargos da d                        | 450.000,00          | 450.000,00             | 100.000,00          | 100.000,00         | 350.000,00      | 26.206,80           | 26.206,80          | 423.793,20      | 26.206,80                         |
| Outras despesas corre                        | 24.203.783,16       | 24.609.783,16          | 3.843.418,75        | 3.843.418,75       | 20.766.364,41   | 971.711,10          | 971.711,10         | 23.638.072,06   | 883.852,55                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 16.759.500,00       | 17.009.500,00          | 3.902.385,53        | 3.902.385,53       | 13.107.114,47   | 211.196,25          | 211.196,25         | 16.798.303,75   | 191.006,49                        |
| Investimentos                                | 14.959.500,00       | 15.209.500,00          | 3.052.385,53        | 3.052.385,53       | 12.157.114,47   | 62.498,34           | 62.498,34          | 15.147.001,66   | 62.498,34                         |
| Amortização de dívida                        | 1.800.000,00        | 1.800.000,00           | 850.000,00          | 850.000,00         | 950.000,00      | 148.697,91          | 148.697,91         | 1.651.302,09    | 128.508,15                        |
| Reserva de Contingênci                       | 262.151,84          | 262.151,84             | 0,00                | 0,00               | 262.151,84      | 0,00                | 0,00               | 262.151,84      | 0,00                              |
| DESPESAS (intra- orçamentárias) (IX)         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)           | 65.537.960,00       | 67.193.960,00          | 15.981.492,29       | 15.981.492,29      | 51.212.467,71   | 4.174.066,39        | 4.174.066,39       | 63.019.893,61   | 4.064.078,24                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| REFINANCIAMENTO (XI)                         |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA INT                         |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                            |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida contratual                            |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT                         |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                            |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida contratual                            |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)              | 65.537.960,00       | 67.193.960,00          | 15.981.492,29       | 15.981.492,29      | 51.212.467,71   | 4.174.066,39        | 4.174.066,39       | 63.019.893,61   | 4.064.078,24                      |
| SUPERAVIT (XIII)                             | -                   | -                      | -                   | -                  | -               | -                   | 2.719.516,13       | -               | -                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)         | 65.537.960,00       | 67.193.960,00          | 15.981.492,29       | 15.981.492,29      | -               | 4.174.066,39        | 6.893.582,52       | -               | 4.064.078,24                      |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:44:33

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS |           |                |       | SALDO A REALIZAR (a-e) |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|-----------|----------------|-------|------------------------|
|   |                      |                         | NO BIMESTRE         | % b/a (c) | ATÉ O BIMESTRE | % c/a |                        |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITAS CORRENTES  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Impostos  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Taxas   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição de melhoria  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuições sociais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuições econômicas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Valores mobiliários   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Cessão de Direitos.   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais.   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Outros Serviços   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00                   |

|  |      |      |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                     |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX) | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Pessoal e encargos so               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Juros e encargos da d               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Outras despesas corre               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**FEE1FC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PREF\_MAXARANGUAPE\_1ºBIMESTRE\_22\_REO**

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|   |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.537.960,00   | 67.193.960,00          | 15.981.492,29       | 15.981.492,29      | 100,00        | 51.212.467,71     | 4.174.066,39        | 4.174.066,39       | 100,00        | 63.019.893,61     |
| LEGISLATIVA                               | 1.474.000,00    | 1.474.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.474.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.474.000,00      |
| Ação Legislativa                          | 1.474.000,00    | 1.474.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.474.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.474.000,00      |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 6.970.848,16    | 7.472.848,16           | 2.278.878,98        | 2.278.878,98       | 14,26         | 5.193.969,18      | 633.851,00          | 633.851,00         | 15,19         | 6.838.997,16      |
| Planejamento e Orçamento                  | 1.009.000,00    | 1.009.000,00           | 362.906,20          | 362.906,20         | 2,27          | 646.093,80        | 153.382,08          | 153.382,08         | 3,67          | 855.617,92        |
| Administração Geral                       | 5.093.848,16    | 5.595.848,16           | 1.693.972,78        | 1.693.972,78       | 10,60         | 3.901.875,38      | 424.452,12          | 424.452,12         | 10,17         | 5.171.396,04      |
| Administração Financeira                  | 718.000,00      | 718.000,00             | 222.000,00          | 222.000,00         | 1,39          | 496.000,00        | 56.016,80           | 56.016,80          | 1,34          | 661.983,20        |
| Demais Subfunções                         | 150.000,00      | 150.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 150.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 150.000,00        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 3.923.500,00    | 3.923.500,00           | 416.787,94          | 416.787,94         | 2,61          | 3.506.712,06      | 119.685,96          | 119.685,96         | 2,87          | 3.803.814,04      |
| Assistência ao Idoso                      | 8.500,00        | 8.500,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.500,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.500,00          |
| Assistência à Criança e ao                | 911.000,00      | 911.000,00             | 141.026,54          | 141.026,54         | 0,88          | 769.973,46        | 36.087,75           | 36.087,75          | 0,86          | 874.912,25        |
| Assistência Comunitária                   | 2.289.000,00    | 2.289.000,00           | 75.761,40           | 75.761,40          | 0,47          | 2.213.238,60      | 18.358,89           | 18.358,89          | 0,44          | 2.270.641,11      |
| Administração Geral                       | 715.000,00      | 715.000,00             | 200.000,00          | 200.000,00         | 1,25          | 515.000,00        | 65.239,32           | 65.239,32          | 1,56          | 649.760,68        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 92.000,00       | 92.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 92.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 92.000,00         |
| Demais Subfunções                         | 92.000,00       | 92.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 92.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 92.000,00         |
| SAÚDE                                     | 10.375.635,00   | 10.205.635,00          | 2.090.436,34        | 2.090.436,34       | 13,08         | 8.115.198,66      | 986.799,18          | 986.799,18         | 23,64         | 9.218.835,82      |
| Atenção Básica                            | 9.332.135,00    | 9.462.135,00           | 2.075.148,97        | 2.075.148,97       | 12,98         | 7.386.986,03      | 971.511,81          | 971.511,81         | 23,27         | 8.490.623,19      |
| Assistência Hospitalar e A                | 1.043.500,00    | 743.500,00             | 15.287,37           | 15.287,37          | 0,10          | 728.212,63        | 15.287,37           | 15.287,37          | 0,37          | 728.212,63        |
| TRABALHO                                  | 360.000,00      | 360.000,00             | 250.000,00          | 250.000,00         | 1,56          | 110.000,00        | 59.401,53           | 59.401,53          | 1,42          | 300.598,47        |

| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO T  | 360.000,00      | 360.000,00             | 250.000,00          | 250.000,00       | 1,56        | 110.000,00        | 59.401,53           | 59.401,53        | 1,42        | 300.598,47        |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------|-------------------|
| EDUCAÇÃO  | 20.871.325,00   | 20.852.325,00          | 3.885.446,50        | 3.885.446,50     | 24,31       | 16.966.878,50     | 1.234.808,80        | 1.234.808,80     | 29,58       | 19.617.516,20     |
| Ensino Fundamental  | 11.834.075,00   | 11.265.075,00          | 3.782.760,40        | 3.782.760,40     | 23,67       | 7.482.314,60      | 1.198.852,76        | 1.198.852,76     | 28,72       | 10.066.222,24     |
| Ensino Médio  | 65.000,00       | 65.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 65.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 65.000,00         |
| Educação Infantil   | 6.607.500,00    | 7.107.500,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 7.107.500,00      | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 7.107.500,00      |
| Educação de Jovens e Adulto   | 1.145.000,00    | 1.145.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 1.145.000,00      | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 1.145.000,00      |
| Educação Especial   | 186.000,00      | 186.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 186.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 186.000,00        |
| Administração Geral   | 1.033.750,00    | 1.083.750,00           | 102.686,10          | 102.686,10       | 0,64        | 981.063,90        | 35.956,04           | 35.956,04        | 0,86        | 1.047.793,96      |
| CULTURA   | 453.000,00      | 453.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 453.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 453.000,00        |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |             | SALDO (e) = (a-d) |
|   |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total) |                   |
| Difusão Cultural  | 453.000,00      | 453.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 453.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 453.000,00        |
| DIREITOS DA CIDADANIA   | 1.100.000,00    | 1.100.000,00           | 786.065,04          | 786.065,04       | 4,92        | 313.934,96        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 1.100.000,00      |
| Administração Geral   | 1.100.000,00    | 1.100.000,00           | 786.065,04          | 786.065,04       | 4,92        | 313.934,96        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 1.100.000,00      |
| URBANISMO   | 11.424.500,00   | 12.787.500,00          | 4.817.747,50        | 4.817.747,50     | 30,15       | 7.969.752,50      | 829.932,20          | 829.932,20       | 19,88       | 11.957.567,80     |
| Infra-Estrutura Urbana  | 11.404.500,00   | 12.767.500,00          | 4.817.747,50        | 4.817.747,50     | 30,15       | 7.949.752,50      | 829.932,20          | 829.932,20       | 19,88       | 11.937.567,80     |
| Serviços Urbanos  | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         |
| Demais Subfunções   | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 10.000,00         |
| HABITAÇÃO   | 155.000,00      | 155.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 155.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 155.000,00        |
| Habitação Urbana  | 155.000,00      | 155.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 155.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 155.000,00        |
| SANEAMENTO  | 3.000.000,00    | 3.000.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 3.000.000,00      | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 3.000.000,00      |
| Saneamento Básico Urbano  | 3.000.000,00    | 3.000.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 3.000.000,00      | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 3.000.000,00      |
| GESTÃO AMBIENTAL  | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 40.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 40.000,00         |
| Preservação e Conservação   | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 20.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 20.000,00         |
| Controle Ambiental  | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 20.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 20.000,00         |
| AGRICULTURA   | 1.396.000,00    | 1.876.000,00           | 646.329,99          | 646.329,99       | 4,04        | 1.229.670,01      | 151.323,14          | 151.323,14       | 3,63        | 1.724.676,86      |
| Extensão Rural  | 965.000,00      | 1.445.000,00           | 565.159,99          | 565.159,99       | 3,54        | 879.840,01        | 140.653,14          | 140.653,14       | 3,37        | 1.304.346,86      |
| Promoção da Produção Agrop  | 105.000,00      | 105.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 105.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 105.000,00        |
| Demais Subfunções   | 326.000,00      | 326.000,00             | 81.170,00           | 81.170,00        | 0,51        | 244.830,00        | 10.670,00           | 10.670,00        | 0,26        | 315.330,00        |
| INDÚSTRIA   | 26.000,00       | 26.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 26.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 26.000,00         |
| Demais Subfunções   | 26.000,00       | 26.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 26.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 26.000,00         |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS   | 624.000,00      | 624.000,00             | 145.000,00          | 145.000,00       | 0,91        | 479.000,00        | 21.908,00           | 21.908,00        | 0,52        | 602.092,00        |
| Turismo   | 564.000,00      | 564.000,00             | 145.000,00          | 145.000,00       | 0,91        | 419.000,00        | 21.908,00           | 21.908,00        | 0,52        | 542.092,00        |
| Demais Subfunções   | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 60.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 60.000,00         |
| ENERGIA   | 1.170.000,00    | 670.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 670.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 670.000,00        |
| Energia Elétrica  | 1.170.000,00    | 670.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 670.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 670.000,00        |
| TRANSPORTE  | 318.000,00      | 318.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 318.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 318.000,00        |
| Transporte Rodoviário   | 318.000,00      | 318.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 318.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 318.000,00        |
| DESPORTO E LAZER  | 740.000,00      | 740.000,00             | 14.800,00           | 14.800,00        | 0,09        | 725.200,00        | 14.800,00           | 14.800,00        | 0,35        | 725.200,00        |
| Desporto Comunitário  | 635.000,00      | 635.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 635.000,00        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 635.000,00        |
| Lazer   | 105.000,00      | 105.000,00             | 14.800,00           | 14.800,00        | 0,09        | 90.200,00         | 14.800,00           | 14.800,00        | 0,35        | 90.200,00         |
| ENCARGOS ESPECIAIS  | 762.000,00      | 762.000,00             | 650.000,00          | 650.000,00       | 4,07        | 112.000,00        | 121.556,58          | 121.556,58       | 2,91        | 640.443,42        |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |             | SALDO (e) = (a-d) |
|   |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total) |                   |
| Outros Encargos Especiais   | 700.000,00      | 700.000,00             | 650.000,00          | 650.000,00       | 4,07        | 50.000,00         | 121.556,58          | 121.556,58       | 2,91        | 578.443,42        |
| Demais Subfunções   | 62.000,00       | 62.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 62.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 62.000,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 262.151,84      | 262.151,84             | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 262.151,84        | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 262.151,84        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              |
| TOTAL (III) = (I + II)  | 65.537.960,00   | 67.193.960,00          | 15.981.492,29       | 15.981.492,29    | 100,00      | 51.212.467,71     | 4.174.066,39        | 4.174.066,39     | 100,00      | 63.019.893,61     |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:45:47 |                 |                        |                     |                  |             |                   |                     |                  |             |                   |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |             | SALDO (e) = (a-d) |
|   |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total) |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:45:47 |                 |                        |                     |                  |             |                   |                     |                  |             |                   |

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:637D757D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PREF\_MAXARANGUAPE\_1ºBIMESTRE\_22\_REO**

| Consolidado                              | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |              |              |  |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|
|  | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |              |              |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |  |              |              |              |              |              |              |  |
| 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)      |  |              |              |              |              |              |              |  |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)   |  |              |              |              |              |              |              |  |
| RS 1,00                                  |  |              |              |              |              |              |              |  |
| ESPECIFICAÇÃO                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |  |
|  | Mar/2021   | Abr/2021     | Mai/2021     | Jun/2021     | Jul/2021     | Ago/2021     | Set/2021     |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                   | 3.246.424,41                                       | 3.136.635,73 | 3.129.746,95 | 3.204.659,26 | 3.215.522,05 | 3.038.395,06 | 3.201.488,98 |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 498.877,12   | 68.967,79    | 83.061,92    | 126.316,59   | 87.661,43    | 140.014,95   | 124.600,50   |  |
| IPTU                                     | 0,00   | 0,00         | 67.142,58    | 0,00         | 33.250,90    | 56.203,90    | 54.306,12    |  |
| ISS                                      | 486.457,12   | 63.698,08    | 8.942,76     | 115.738,72   | 31.142,91    | 57.740,88    | 48.854,39    |  |
| ITBI                                     | 0,00   | 0,00         | 2.518,46     | 0,00         | 7.356,00     | 6.229,59     | 6.256,96     |  |
| IRRF                                     | 3.226,39   | 3.226,39     | 3.226,39     | 3.226,39     | 3.226,39     | 3.226,39     | 3.226,39     |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições   | 9.193,61   | 2.043,32     | 1.231,73     | 7.351,48     | 12.685,23    | 16.614,19    | 11.956,64    |  |
| Contribuições                            | 5.730,59   | 3.812,63     | 16.487,50    | 12.911,01    | 12.874,70    | 2.983,82     | 12.039,60    |  |

|  |   |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
|--|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| Receita Patrimonial  | 1.482,66  | 2.609,42            | 4.881,98            | 6.361,38            | 7.680,25            | 10.052,64                       | 10.675,06                            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 1.482,66  | 2.609,42            | 4.881,98            | 6.361,38            | 7.680,25            | 10.052,64                       | 10.675,06                            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Receita agropecuária   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Receita industrial   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Receita de serviços  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Transferências correntes   | 2.740.334,04  | 3.061.245,89        | 3.025.315,55        | 3.059.070,28        | 3.107.305,67        | 2.885.343,65                    | 3.054.173,82                         |
| Cota-parte do FPM  | 1.077.084,21  | 1.126.009,92        | 1.353.308,88        | 1.170.402,05        | 1.599.215,58        | 1.278.623,86                    | 1.004.151,16                         |
| Cota-parte do ICMS   | 222.721,05  | 178.720,54          | 195.884,81          | 224.159,95          | 218.576,97          | 223.725,71                      | 249.702,40                           |
| Cota-parte do IPVA   | 7.884,47  | 9.967,51            | 17.536,87           | 18.307,92           | 16.008,29           | 14.329,79                       | 9.814,23                             |
| Cota-parte do ITR  | 150,47  | 60,71               | 14,65               | 6,25                | 102,65              | 17,50                           | 1.201,39                             |
| Transferências da LC 87/96   | 0,00  | 446,73              | 0,00                | 446,73              | 446,73              | 446,73                          | 0,00                                 |
| Transferências da LC 61/89   | 177,64  | 178,16              | 172,21              | 157,96              | 182,45              | 153,42                          | 182,56                               |
| Transferências do Fundeb   | 906.126,65  | 1.263.842,35        | 1.035.881,68        | 971.609,70          | 958.287,39          | 1.051.874,37                    | 961.882,57                           |
| Outras transferências correntes  | 526.189,55  | 482.019,97          | 422.516,45          | 673.979,72          | 314.485,61          | 316.172,27                      | 827.239,51                           |
| Outras receitas correntes  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| DEDUÇÕES (II)  | 259.985,75  | 259.413,89          | 308.292,19          | 277.364,18          | 246.311,17          | 298.923,96                      | 249.461,50                           |
| Contrib. do servidor para o plano de pr  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Rendimentos de aplicações de recursos P  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb  | 259.985,75  | 259.413,89          | 308.292,19          | 277.364,18          | 246.311,17          | 298.923,96                      | 249.461,50                           |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci-<br>são nº720/2007 - TCE/RN)  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>   | <b>2.986.438,66</b>                                       | <b>2.877.221,84</b> | <b>2.821.454,76</b> | <b>2.927.295,08</b> | <b>2.969.210,88</b> | <b>2.739.471,10</b>             | <b>2.952.027,48</b>                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A,<br>parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 350.000,00                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES<br/>DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>                  | <b>2.986.438,66</b>                                       | <b>2.877.221,84</b> | <b>2.821.454,76</b> | <b>2.927.295,08</b> | <b>2.969.210,88</b> | <b>2.739.471,10</b>             | <b>2.602.027,48</b>                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166,<br>parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES<br/>DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>            | <b>2.986.438,66</b>                                       | <b>2.877.221,84</b> | <b>2.821.454,76</b> | <b>2.927.295,08</b> | <b>2.969.210,88</b> | <b>2.739.471,10</b>             | <b>2.602.027,48</b>                  |
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA               |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
| Governo Municipal de Maxaranguape  | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                 |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
| Consolidado  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                   |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
| 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)  |   |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)   |   |                     |                     |                     |                     |                                 | R\$ 1,00                             |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b> |                     |                     |                     |                     | <b>TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO</b> |
|  | Out/2021  | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                                 |                                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>3.389.883,58</b>                                       | <b>3.822.248,85</b> | <b>5.967.018,95</b> | <b>3.478.093,00</b> | <b>4.228.160,63</b> | <b>43.058.277,45</b>            | <b>69.891.460,00</b>                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho   | 204.042,78  | 199.828,76          | 163.294,59          | 159.421,48          | 280.024,28          | 2.136.112,19                    | 14.258.360,00                        |
| IPU  | 54.091,97   | 50.572,55           | 70.786,30           | 48.575,52           | 138.878,17          | 573.808,01                      | 6.612.400,00                         |
| ISS  | 48.288,47   | 47.564,52           | 69.989,06           | 61.860,14           | 117.295,73          | 1.157.572,78                    | 4.560.000,00                         |
| ITBI   | 12.889,22   | 36.240,00           | 14.846,92           | 16.620,00           | 20.679,73           | 123.636,88                      | 180.000,00                           |
| IRRF   | 3.226,39  | 2.452,77            | 2.830,12            | 0,00                | 2.337,88            | 33.431,89                       | 300.000,00                           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições   | 85.546,73   | 62.998,92           | 4.842,19            | 32.365,82           | 832,77              | 247.662,63                      | 2.605.960,00                         |
| Contribuições  | 12.079,60   | 4.387,44            | 3.544,55            | 37.920,52           | 40.473,47           | 165.245,43                      | 400.000,00                           |
| Receita Patrimonial  | 11.217,28   | 14.490,74           | 16.360,71           | 20.192,54           | 29.048,97           | 135.053,63                      | 29.000,00                            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 11.217,28   | 14.490,74           | 16.360,71           | 20.192,54           | 29.048,97           | 135.053,63                      | 29.000,00                            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Receita agropecuária   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Receita industrial   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Receita de serviços  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Transferências correntes   | 3.162.543,92  | 3.603.541,91        | 5.783.819,10        | 3.247.270,25        | 3.877.112,55        | 40.607.076,63                   | 55.054.100,00                        |
| Cota-parte do FPM  | 1.118.959,49  | 1.453.222,49        | 2.163.405,47        | 1.500.971,04        | 2.095.229,00        | 16.940.583,15                   | 17.618.500,00                        |
| Cota-parte do ICMS   | 227.222,40  | 281.482,71          | 241.466,61          | 242.578,33          | 222.939,54          | 2.729.181,02                    | 3.000.000,00                         |
| Cota-parte do IPVA   | 7.368,77  | 6.814,44            | 7.504,48            | 5.917,53            | 7.676,93            | 129.131,23                      | 300.000,00                           |
| Cota-parte do ITR  | 4.120,00  | 0,00                | 1.132,97            | 406,96              | 1.231,10            | 8.444,65                        | 800.000,00                           |
| Transferências da LC 87/96   | 0,00  | 446,73              | 446,73              | 386,56              | 386,56              | 3.453,50                        | 25.000,00                            |
| Transferências da LC 61/89   | 187,90  | 180,02              | 184,03              | 280,59              | 250,89              | 2.287,83                        | 50.000,00                            |
| Transferências do Fundeb   | 973.297,07  | 1.149.392,29        | 1.436.289,84        | 1.092.352,44        | 1.235.116,52        | 13.035.952,87                   | 15.100.000,00                        |
| Outras transferências correntes  | 831.388,29  | 712.003,23          | 1.933.388,97        | 404.376,80          | 314.282,01          | 7.758.042,38                    | 18.160.600,00                        |
| Outras receitas correntes  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 150.000,00                           |
| DEDUÇÕES (II)  | 270.060,33  | 345.391,57          | 348.651,72          | 348.791,23          | 463.879,88          | 3.676.527,37                    | 4.353.500,00                         |
| Contrib. do servidor para o plano de pr  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Rendimentos de aplicações de recursos P  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb  | 270.060,33  | 345.391,57          | 348.651,72          | 348.791,23          | 463.879,88          | 3.676.527,37                    | 4.353.500,00                         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci-<br>são nº720/2007 - TCE/RN)  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>   | <b>3.119.823,25</b>                                       | <b>3.476.857,28</b> | <b>5.618.367,23</b> | <b>3.129.301,77</b> | <b>3.764.280,75</b> | <b>39.381.750,08</b>            | <b>65.537.960,00</b>                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União   |   |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA               |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
| Governo Municipal de Maxaranguape  | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                 |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
| Consolidado  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                   |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
| 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)  |   |                     |                     |                     |                     |                                 |                                      |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)   |   |                     |                     |                     |                     |                                 | R\$ 1,00                             |
| relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)   | 500.000,00  | 139.985,00          | 1.482.000,00        | 0,00                | 0,00                | 2.471.985,00                    | 0,00                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES<br/>DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>                  | <b>2.619.823,25</b>                                       | <b>3.336.872,28</b> | <b>4.136.367,23</b> | <b>3.129.301,77</b> | <b>3.764.280,75</b> | <b>36.909.765,08</b>            | <b>65.537.960,00</b>                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166,<br>parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                            | 0,00                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES<br/>DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>            | <b>2.619.823,25</b>                                       | <b>3.336.872,28</b> | <b>4.136.367,23</b> | <b>3.129.301,77</b> | <b>3.764.280,75</b> | <b>36.909.765,08</b>            | <b>65.537.960,00</b>                 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:31:21

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**E8CF8757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PREF\_MAXARANGUAPE\_1ºBIMESTRE\_22\_REO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)   |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|--|-------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |  |                         |  |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS   |  |                         |  |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU  |  |                         |  |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI   |  |                         |  |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS  |  |                         |  |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF  |  |                         |  |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   |  |                         |  |
| 2.1 - Cota parte do FPM  |  |                         |  |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  |  |                         |  |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   |  |                         |  |
| 2.2 - Cota parte do ICMS   |  |                         |  |
| 2.3 - Cota parte IPI - Exportação  |  |                         |  |
| 2.4 - Cota parte ITR   |  |                         |  |
| 2.5 - Cota parte IPVA  |  |                         |  |
| 2.6 - Cota parte IOF-ouro  |  |                         |  |
| 2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais   |  |                         |  |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  |  |                         |  |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))   |  |                         |  |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) |  |                         |  |

| FUNDEB   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   |                         |  |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     |                         |  |
| 6.1.1 - Principal  |                         |  |
| 6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              |                         |  |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                            |                         |  |
| 6.2.1 - Principal  |                         |  |
| 6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              |                         |  |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                            |                         |  |
| 6.3.1 - Principal  |                         |  |
| 6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              |                         |  |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)           |                         |  |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |                         |  |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                      |                         |  |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                      |                         |  |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                            |                         |  |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)     |                         |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    |                        |  |  |                                   |
| 10.1 - Educação infantil                                 |                        |  |  |                                   |
| 10.1.1 - Creche  |                        |  |  |                                   |
| 10.1.2 - Pré-escola                                      |                        |  |  |                                   |
| 10.2 - Ensino fundamental                                |                        |  |  |                                   |
| 11 - OUTRAS DESPESAS                                     |                        |  |  |                                   |
| 11.1 - Educação infantil                                 |                        |  |  |                                   |
| 11.1.1 - Creche  |                        |  |  |                                   |
| 11.1.2 - Pré-escola                                      |                        |  |  |                                   |
| 11.2 - Ensino fundamental                                |                        |  |  |                                   |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) |                        |  |  |                                   |

| INDICADORES DO FUNDEB  |  |  |                                   |  |
|--|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                           | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |  |
| 13 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica                     |  |  |                                   |  |
| 14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos       |  |  |                                   |  |
| 15 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF              |  |  |                                   |  |
| 16 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT              |  |  |                                   |  |
| 17 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na |  |  |                                   |  |

|  |      |      |      |
|--|------|------|------|
| educação infantil  |      |      |      |
| 18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal                  | VALOR EXIGIDO (i)          | VALOR APLICADO (j)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)     |
|---|----------------------------|------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica           | 1.642.084,87               | 1.018.752,04           | 1.018.752,04                        | 43,43              |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil   | 0,00                       | 0,00                   | 0,00                                | 0,00               |
| 21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00                       | 0,00                   | 0,00                                | 0,00               |
| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)  | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício                                 | 234.583,55                 | 1.245.770,77           | 1.245.770,77                        | 53,11              |

| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u) |
|---|--|---|--|--|---|------------------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00                                      | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                               |
| 23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                       | 0,00   | 0,00                                      | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                               |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)                       | 0,00   | 0,00                                      | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                               |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)   |                        |  |  |                                   |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 1.118.000,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 24.1 - Creche   | 700.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 24.2 - Pré-escola   | 418.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 3.078.775,00           | 183.417,50                             | 118.217,44                             | 118.217,44                        |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 4.196.775,00           | 183.417,50                             | 118.217,44                             | 118.217,44                        |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   |                        |  |  | VALOR                             |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))                           |                        |  |  | 1.218.282,20                      |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)   |                        |  |  | 1.466.602,63                      |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))                               |                        |  |  | 0,00                              |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7  |                        |  |  | 0,00                              |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (34.1(ac)) + (34.2(ac)) |                        |  |  | 0,00                              |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))   |                        |  |  | -248.320,43                       |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)   | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |                    |                  |
|---|-------------------|--------------------|----------------|--------------------|------------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | 1.120.932,27      | -248.320,43        | -5,54          |                    |                  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab)  | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 157.969,45        | 25.178,38          | 21.297,88      | 0,00               | 136.671,57       |
| 34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos   | 157.969,45        | 25.178,38          | 21.297,88      | 0,00               | 136.671,57       |
| 34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00           | 0,00               | 0,00             |
| 34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)                                      | 0,00              | 0,00               | 0,00           | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)    | 1.171.100,00            | 79.364,28                              |
| 35.1 - Salário-Educação  | 402.000,00              | 60.573,21                              |
| 35.2 - PDDE  | 15.100,00               | 38,34                                  |
| 35.3 - PNAE  | 351.500,00              | 18.624,27                              |
| 35.4 - PNATE   | 351.500,00              | 128,27                                 |
| 35.5 - Outras transferências do FNDE   | 51.000,00               | 0,19                                   |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 18.750,00               | 55.079,14                              |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 1.189.850,00            | 134.443,42                             |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 563.500,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 41.1 - Creche  | 400.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 41.2 - Pré-escola  | 163.500,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.179.850,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 43 - ENSINO MÉDIO  | 65.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 44 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.808.350,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 20.852.325,00          | 3.885.446,50                           | 1.234.808,80                           | 1.228.468,48                      |
| 47.1 - Despesas Correntes  | 19.520.825,00          | 3.885.446,50                           | 1.234.808,80                           | 1.228.468,48                      |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo   | 12.884.640,00          | 3.415.000,00                           | 1.024.752,04                           | 1.024.752,04                      |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 6.636.185,00           | 470.446,50                             | 210.056,76                             | 203.716,44                        |
| 47.2 - Despesas de Capital   | 1.331.500,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

|  |              |      |      |      |
|--|--------------|------|------|------|
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 1.331.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   | 1.010.337,65 | 0,00                  |
| 49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  | 2.345.835,53 | 60.573,21             |
| 50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)   | 1.093.724,44 | 0,00                  |
| 51-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   | 2.262.448,74 | 60.573,21             |
| 52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00         | 0,00                  |
| 53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00         | 0,00                  |
| 54-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)   | 2.262.448,74 | 60.573,21             |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:51:59  |              |                       |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |              |                       |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |              |                       |
| 3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. |              |                       |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |              |                       |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |              |                       |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |              |                       |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  |              |                       |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |              |                       |

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**

Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador: 11A2B85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREF\_MAXARANGUAPE\_1ºBIMESTRE\_22\_REO**

| Consolidado                                    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                      |            |              |                   |                            |
|--|--|------------|--------------|-------------------|----------------------------|
|  | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                               |            |              |                   |                            |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |            |              |                   |                            |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |            |              |                   |                            |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)         | R\$ 1,00   |            |              |                   |                            |
| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |              |                   |                            |
|  | INSCRITOS  |            | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(e) = (a+b)-(c+d) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a)                | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR<br>(b)   |            |              |                   |                            |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 490.420,42   | 256.298,37 | 228.847,65   | 9,00              | 517.862,14                 |
| Executivo                                      | 490.420,42   | 256.298,37 | 228.847,65   | 9,00              | 517.862,14                 |
| 2017-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| 2017-Secretaria Municipal de Saúde             | 260.266,10   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 260.266,10                 |
| 2017-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb       | 12.906,05  | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 12.906,05                  |
| 2018-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 4.600,32   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 4.600,32                   |
| 2018-Secretaria Municipal de Saúde             | 183.579,27   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 183.579,27                 |
| 2018-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte       | 10.676,12  | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 10.676,12                  |
| 2019-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 7.457,74   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 7.457,74                   |
| 2019-Secretaria Municipal de Saúde             | 10.934,82  | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 10.934,82                  |
| 2019-Sec.Mun.Sustent.Ambiental e Urbanis       | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| 2020-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| 2020-Secretaria Municipal de Saúde             | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| 2020-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte       | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| 2020-Procuradoria Geral Do Município           | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| 2021-Gabinete do Prefeito                      | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| 2021-Sec.Mun.de Administração                  | 0,00   | 26.835,16  | 17.826,16    | 9,00              | 9.000,00                   |
| 2021-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| 2021-Secretaria Municipal de Saúde             | 0,00   | 24.000,00  | 24.000,00    | 0,00              | 0,00                       |
| 2021-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb       | 0,00   | 119.893,65 | 119.893,65   | 0,00              | 0,00                       |
| 2021-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte       | 0,00   | 67.127,84  | 67.127,84    | 0,00              | 0,00                       |
| 2021-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário        | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| 2021-Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turism       | 0,00   | 18.441,72  | 0,00         | 0,00              | 18.441,72                  |
| Legislativo                                    | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| RESTOS A PAGAR                                 |  |            |              |                   |                            |

| PODER / ÓRGÃO                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |              |                   |                            |
|---------------------------------|--|------------|--------------|-------------------|----------------------------|
|                                 | INSCRITOS  |            | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(e) = (a+b)-(c+d) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR<br>(b)   |            |              |                   |                            |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))       | 0,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |
| TOTAL (III)=(I)+(II)            | 490.420,42   | 256.298,37 | 228.847,65   | 9,00              | 517.862,14                 |

| PODER / ÓRGÃO                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS       |  |                   |              |                   |                         |
|---------------------------------|--------------------------------------|--|-------------------|--------------|-------------------|-------------------------|
|                                 | INSCRITOS                            |  | LIQUIDADOS<br>(h) | PAGOS<br>(i) | CANCELADOS<br>(j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(f) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR<br>(g) |  |                   |              |                   |                         |
|                                 |                                      |  |                   |              |                   |                         |

|  |              |            |            |            |      |              |              |
|--|--------------|------------|------------|------------|------|--------------|--------------|
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 1.442.736,11 | 361.773,32 | 163.928,23 | 116.738,48 | 9,00 | 1.687.761,95 | 2.205.624,09 |
| Executivo                                      | 1.442.736,11 | 361.773,32 | 163.928,23 | 116.738,48 | 9,00 | 1.687.761,95 | 2.205.624,09 |
| 2017-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 4.055,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 4.055,00     | 4.055,00     |
| 2017-Secretaria Municipal de Saúde             | 225.140,06   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 225.140,06   | 485.406,16   |
| 2017-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb       | 606,45       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 606,45       | 13.512,50    |
| 2018-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 94.988,25    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 94.988,25    | 99.588,57    |
| 2018-Secretaria Municipal de Saúde             | 1.085.240,71 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 1.085.240,71 | 1.268.819,98 |
| 2018-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 10.676,12    |
| 2019-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 1.230,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 1.230,00     | 8.687,74     |
| 2019-Secretaria Municipal de Saúde             | 5.540,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 5.540,00     | 16.474,82    |
| 2019-Sec.Mun.Sustent.Ambiental e Urbanis       | 1.500,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 1.500,00     | 1.500,00     |
| 2020-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 21.708,28    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 21.708,28    | 21.708,28    |
| 2020-Secretaria Municipal de Saúde             | 102,86       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 102,86       | 102,86       |
| 2020-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte       | 2.524,50     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 2.524,50     | 2.524,50     |
| 2020-Procuradoria Geral Do Município           | 100,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 100,00       | 100,00       |
| 2021-Gabinete do Prefeito                      | 0,00         | 1.937,00   | 1.937,00   | 1.937,00   | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 2021-Sec.Mun.de Administração                  | 0,00         | 62.952,22  | 17.371,36  | 10.900,67  | 9,00 | 52.042,55    | 61.042,55    |
| 2021-Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Hab       | 0,00         | 10.677,64  | 8.167,70   | 7.151,59   | 0,00 | 3.526,05     | 3.526,05     |
| 2021-Secretaria Municipal de Saúde             | 0,00         | 81.713,66  | 64.528,86  | 43.485,85  | 0,00 | 38.227,81    | 38.227,81    |
| 2021-Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urb       | 0,00         | 8.242,04   | 8.242,04   | 0,00       | 0,00 | 8.242,04     | 8.242,04     |
| 2021-Sec.Mun.Educação, Cultura e Esporte       | 0,00         | 151.047,87 | 25.178,38  | 14.760,48  | 0,00 | 136.287,39   | 136.287,39   |
| 2021-Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário        | 0,00         | 38.502,89  | 38.502,89  | 38.502,89  | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 2021-Sec.Mun.de Desenvolvimento e Turism       | 0,00         | 6.700,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 6.700,00     | 25.141,72    |
| Legislativo                                    | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00         |

| PODER / ÓRGÃO        | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)  | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|----------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|---------------------------|
|                      | INSCRITOS                      | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) |                |            |                |                         |                           |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 1.442.736,11                   | 361.773,32                   | 163.928,23     | 116.738,48 | 9,00           | 1.687.761,95            | 2.205.624,09              |

| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                              | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
|--|--|------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
|  | INSCRITOS  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) |           |                |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00   | 0,00                         | 0,00      | 0,00           | 0,00                    |

| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|--|--------------------------------|------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
|  | INSCRITOS                      | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) |                |           |                |                         |                           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00                           | 0,00                         | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |

FONTES: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:49:27

NOTAS:

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:A1CFB377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PREF\_MAXARANGUAPE\_1ºBIMESTRE\_22\_REO**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                     |
|---|--|---------------------|
|   | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS |                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                              |  |                     |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                             |  |                     |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )      | RS 1.00                                      |                     |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO TOTAL EM                               | SALDO FINAL EM 2022 |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00   | 0,00                |
| Ativos constituídos pela SPE  | 0,00   | 0,00                |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00   | 0,00                |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE                | 0,00   | 0,00                |
| Provisões de PPP  | 0,00   | 0,00                |
| Outros passivos   | 0,00   | 0,00                |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00   | 0,00                |
| Obrigações contratuais  | 0,00   | 0,00                |
| Riscos não Provisionados  | 0,00   | 0,00                |
| Garantias concedidas  | 0,00   | 0,00                |
| Outros Passivos Contingentes  | 0,00   | 0,00                |

| DESPESAS DE PPP   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(2022) | <2023> | <2024> | <2025> | <2026> | <2027> | <2028> | <2029> | <2030> | <2031> |
|---|--------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NAO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratadas (I.1)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| A Contratar (I.2)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

|   |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---------------|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)   | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Contratadas (II.1)  | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A Contratar (II.2)  | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)  | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)   | 38.072.650,99 | 39.381.750,08 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)   | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)  | 0,00          | 0,00          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:59:23 |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NOTA:   |               |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:DD6E7790**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PREF\_MAXARANGUAPE\_1ºBIMESTRE\_22\_REO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |               | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|---|---------------|--|--|
| Governo Municipal de Maxaranguape   |               | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |  |
| Consolidado   |               | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |  |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |               | R\$ 1,00   |  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |               | Até o Bimestre   |  |
| <b>RECEITAS</b>   |               |  |  |
| Previsão Inicial  | 65.537.960,00 |  |  |
| Previsão Atualizada   | 65.537.960,00 |  |  |
| Receitas Realizadas   | 6.893.582,52  |  |  |
| Déficit Orçamentário  | 0,00          |  |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)             | 0,00          |  |  |
| <b>DESPESAS</b>   |               |  |  |
| Dotação Inicial   | 65.537.960,00 |  |  |
| Dotação Atualizada  | 65.537.960,00 |  |  |
| Despesas Empenhadas   | 15.981.492,29 |  |  |
| Despesas Liquidadas   | 4.174.066,39  |  |  |
| Despesas Pagas  | 4.064.078,24  |  |  |
| Superávit Orçamentário  | 2.719.516,13  |  |  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  |               | Até o Bimestre   |  |
| Despesas Empenhadas   | 15.981.492,29 |  |  |
| Despesas Liquidadas   | 4.174.066,39  |  |  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |               | Até o Bimestre   |  |
| Receita Corrente Líquida  | 39.381.750,08 |  |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 36.909.765,08 |  |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 36.909.765,08 |  |  |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>       |               | Até o Bimestre   |  |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                              |               |  |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00          |  |  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00          |  |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00          |  |  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00          |  |  |
| Resultado Previdenciário  | 0,00          |  |  |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>                                     |               |  |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00          |  |  |
| Despesas Previdenciárias Empenhada  | 0,00          |  |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00          |  |  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00          |  |  |
| Resultado Previdenciário  | 0,00          |  |  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                        | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação (b/a)       |               |
|--|--|--------------------------------------|--------------------------|---------------|
| Resultado Primário - Acima da linha                  | 0,00   | 2.589.391,59                         | 0,00 %                   |               |
| Resultado Nominal - Acima da linha                   | 0,00   | 1.762.426,30                         | 0,00 %                   |               |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b> | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                    | 746.718,79                                       | 9,00                                 | 228.847,65               | 517.862,14    |
| Poder Executivo                                      | 746.718,79                                       | 9,00                                 | 228.847,65               | 517.862,14    |
| Poder Legislativo                                    | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                                     | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                                   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                                   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>                | 1.804.509,43                                     | 9,00                                 | 116.738,48               | 1.687.761,95  |
| Poder Executivo                                      | 1.804.509,43                                     | 9,00                                 | 116.738,48               | 1.687.761,95  |
| Poder Legislativo                                    | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                                     | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                                   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                                   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>   | 2.551.228,22                                     | 18,00                                | 345.586,13               | 2.205.624,09  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | -248.320,43                  | 18% / 25%                       | -5,54                     |

|  |                                   |                            |                       |
|--|-----------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica  | 1.018.752,04                      | 70%                        | 43,43                 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00                              | 50%                        | 0,00                  |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital    | 0,00                              | 15%                        | 0,00                  |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                      | <b>Valor Apurado no Exercício</b> | <b>Saldo não realizado</b> |                       |
| Receitas de Operações de Crédito   |                                   |                            |                       |
| Despesa de Capital Líquida   |                                   |                            |                       |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                                | <b>EXERCÍCIO</b>                  | <b>10o. EXERCÍCIO</b>      | <b>20o. EXERCÍCIO</b> |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                      |                                   |                            |                       |
| Receitas Previdenciárias   |                                   |                            |                       |
| Despesas Previdenciárias   |                                   |                            |                       |
| Resultado Previdenciário   |                                   |                            |                       |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   |                                   |                            |                       |
| Receitas Previdenciárias   |                                   |                            |                       |
| Despesas Previdenciárias   |                                   |                            |                       |
| Resultado Previdenciário   |                                   |                            |                       |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                     | <b>Valor Apurado no Exercício</b> | <b>Saldo a Realizar</b>    |                       |
| Receitas da Alienação de Ativos  |                                   |                            |                       |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                      |                                   |                            |                       |

|   |                                     |                                 |                           |
|---|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |
|   |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 746.035,84                          | 15,00 %                         | 16,64 %                   |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                     | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             |                                     |                                 |                           |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:36:15

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:44990469**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PREF\_MAXARANGUAPE\_1ºBIMESTRE\_22\_REO**

|  |   |  |
|--|---|--|
| Consolidado                              | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |  |
|  | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |  |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |  |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III) |   | RS 1,00                                |
| ACIMA DA LINHA                           |   |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                       | PREVISÃO ATUALIZADA                             | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                   | 65.537.960,00                                   | 6.893.582,52                           |
| Receita tributária                       | 14.258.360,00                                   | 439.445,76                             |
| IPTU                                     | 6.612.400,00                                    | 187.453,69                             |
| ISS                                      | 4.560.000,00                                    | 179.155,87                             |
| ITBI                                     | 180.000,00                                      | 37.299,73                              |

|   |               |              |
|---|---------------|--------------|
| Outras alienação de bens  | 0,00          | 0,00         |
| Transferências de capital   | 0,00          | 0,00         |
| Convênios   | 0,00          | 0,00         |
| Outras transferências de capital                                    | 0,00          | 0,00         |
| Outras receitas de capital  | 0,00          | 0,00         |
| Outras receitas de capital não primárias (X)                        | 0,00          | 0,00         |
| Outras receitas de capital primárias                                | 0,00          | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00          | 0,00         |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 65.508.960,00 | 6.844.341,01 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | ATÉ O BIMESTRE/2022 |                     |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|   | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 49.922.308,16       | 12.079.106,76       | 3.962.870,14        | 3.873.071,75       | 228.847,65                           | 125.425,34                     | 78.235,59 |
| Pessoal e encargos sociais  | 24.862.525,00       | 8.135.688,01        | 2.964.952,24        | 2.963.012,40       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Juros e encargos da dívida (XIV)                                      | 450.000,00          | 100.000,00          | 26.206,80           | 26.206,80          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Outras despesas correntes   | 24.609.783,16       | 3.843.418,75        | 971.711,10          | 883.852,55         | 228.847,65                           | 125.425,34                     | 78.235,59 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 49.472.308,16       | 11.979.106,76       | 3.936.663,34        | 3.846.864,95       | 228.847,65                           | 125.425,34                     | 78.235,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 17.009.500,00       | 3.902.385,53        | 211.196,25          | 191.006,49         | 0,00                                 | 38.502,89                      | 38.502,89 |
| Investimentos   | 15.209.500,00       | 3.052.385,53        | 62.498,34           | 62.498,34          | 0,00                                 | 38.502,89                      | 38.502,89 |
| Inversões financeiras   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Aquisição de título de crédito (XIX)                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Demais inversões financeiras  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Amortização de dívida (XX)  | 1.800.000,00        | 850.000,00          | 148.697,91          | 128.508,15         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 15.209.500,00       | 3.052.385,53        | 62.498,34           | 62.498,34          | 0,00                                 | 38.502,89                      | 38.502,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 262.151,84          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |

|  |               |               |              |              |            |            |            |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII) | 64.943.960,00 | 15.031.492,29 | 3.999.161,68 | 3.909.363,29 | 228.847,65 | 163.928,23 | 116.738,48 |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc) | 2.589.391,59                                   |                    |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  | VALOR CORRENTE                                 |                    |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência    | 0,00   |                    |
| JUROS NOMINAIS   | ATÉ O BIMESTRE/2022                            |                    |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                            | -  | 49.241,51          |
| Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)                         | -  | 876.206,80         |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)                   | -  | 1.762.426,30       |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL   | VALOR CORRENTE                                 |                    |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência    | 0,00   |                    |
| ABAIXO DA LINHA  | CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL EM 31 DE DEZEMBRO |                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | SALDO (a)                                      | ATÉ O BIMESTRE (b) |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 124.863,41                                     | 297.722,08         |
| Disponibilidade de caixa   | 12.639.443,94                                  | 13.794.687,22      |
| Disponibilidade de caixa bruta   | 4.459.696,53                                   | 5.666.310,25       |
| (-)Restos a pagar processados (XXX)  | 5.206.415,32                                   | 7.482.408,70       |
| (-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 746.718,79                                     | 565.051,89         |
| Demais haveres financeiros   | 0,00   | 1.251.046,56       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)                                | 8.179.747,41                                   | 8.128.376,97       |
|  | -12.514.580,53                                 | -13.496.965,14     |

|   |                       |              |
|---|-----------------------|--------------|
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)   | -                     | 982.384,61   |
| AJUSTE METODOLÓGICO   | ATÉ O BIMESTRE/2022   |              |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | -                     | 181.666,90   |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  | -                     | 0,00         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   | -                     | 0,00         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   | -                     | 0,00         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)  | -                     | 0,00         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)   | -                     | 0,00         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  | -                     | 0,00         |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)  | -                     | 800.717,71   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)  | -                     | 1.627.683,00 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |              |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | -                     | 0,00         |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS  | -                     | 0,00         |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais  | -                     | 0,00         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  | -                     | 0,00         |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:48:27 |                       |              |

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**  
Contador Geral

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**BEB67E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**REL\_SAUDE\_1\_2022**

|   |  |                         |  |             |
|---|--|-------------------------|--|-------------|
| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                         |  |             |
|   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                         |  |             |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                         |  |             |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |                         |  |             |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)  | R\$ 1,00   |                         |  |             |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                        | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 11.652.400,00  | 11.652.400,00           | 406.247,17                             | 3,49        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                 | 6.612.400,00   | 6.612.400,00            | 187.453,69                             | 2,83        |
| IPTU  | 1.500.000,00   | 1.500.000,00            | 180.576,61                             | 12,04       |
| Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU                                    | 5.112.400,00   | 5.112.400,00            | 6.877,08                               | 0,13        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                | 180.000,00   | 180.000,00              | 37.299,73                              | 20,72       |
| ITBI  | 150.000,00   | 150.000,00              | 37.299,73                              | 24,87       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                     | 30.000,00  | 30.000,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                           | 4.560.000,00   | 4.560.000,00            | 179.155,87                             | 3,93        |
| ISS   | 1.500.000,00   | 1.500.000,00            | 178.898,87                             | 11,93       |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                       | 3.060.000,00   | 3.060.000,00            | 257,00                                 | 0,01        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF     | 300.000,00   | 300.000,00              | 2.337,88                               | 0,78        |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 18.768.500,00  | 18.768.500,00           | 4.077.481,91                           | 21,73       |
| Cota Parte FPM  | 14.618.500,00  | 14.618.500,00           | 3.596.200,04                           | 24,60       |
| Cota Parte ITR  | 800.000,00   | 800.000,00              | 1.638,06                               | 0,20        |
| Cota Parte IPVA   | 300.000,00   | 300.000,00              | 13.594,46                              | 4,53        |
| Cota Parte ICMS   | 3.000.000,00   | 3.000.000,00            | 465.517,87                             | 15,52       |
| Cota Parte IPI - Exportação   | 50.000,00  | 50.000,00               | 531,48                                 | 1,06        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                | 0,00   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Desoneração ICMS LC 87/1996   | 0,00   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Outras  | 0,00   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II | 30.420.900,00  | 30.420.900,00           | 4.483.729,08                           | 14,74       |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS    |              |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|
|   |                     |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100  | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100  | ATÉ BIMESTRE (f)  | % (f/c)x100  |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 4.124.885,00        | 4.054.885,00           | 1.402.147,00        | 34,58        | 730.748,47          | 18,02        | 730.148,47        | 18,01        |
| Despesas Correntes  | 3.914.885,00        | 3.844.885,00           | 1.402.147,00        | 36,47        | 730.748,47          | 19,01        | 730.148,47        | 18,99        |
| Despesas de Capital   | 210.000,00          | 210.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 442.000,00          | 142.000,00             | 15.287,37           | 10,77        | 15.287,37           | 10,77        | 15.287,37         | 10,77        |
| Despesas Correntes  | 432.000,00          | 132.000,00             | 15.287,37           | 11,58        | 15.287,37           | 11,58        | 15.287,37         | 11,58        |
| Despesas de Capital   | 10.000,00           | 10.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>   | <b>4.566.885,00</b> | <b>4.196.885,00</b>    | <b>1.417.434,37</b> | <b>33,77</b> | <b>746.035,84</b>   | <b>17,78</b> | <b>745.435,84</b> | <b>17,76</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)  | 1.417.434,37            | 746.035,84              | 745.435,84         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 1.417.434,37            | 746.035,84              | 745.435,84         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 672.559,36         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  |                         |                         | 73.476,48          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 16,64              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                |             |
|---|---------------------|---|----------------|-------------|
|   | SALDO INICIAL (h)   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |
|   |                     | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |                                      |   |  |  |   |  |                       |                       |  |   |  |
|---|--------------------------------------|---|--|--|---|--|-----------------------|-----------------------|--|---|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) ( | Valor aplicado além do limite mínimo o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0 | RPNP Total inscrito em RP no exercício (p) | Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII) | Valor inscrito em RP considerado no limite se<0, (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u) |  |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00   | 0,00                                       | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                     | 0,00  |  |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00   | 0,00                                       | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                     | 0,00  |  |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00   | 0,00                                       | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                     | 0,00  |  |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00   | 0,00                                       | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                     | 0,00  |  |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00   | 0,00                                       | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                     | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      | <b>0,00</b>                          |   |  |  |   |  |                       |                       |  |   |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  | <b>0,00</b>                          |   |  |  |   |  |                       |                       |  |   |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> | <b>0,00</b>                          |   |  |  |   |  |                       |                       |  |   |  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                |             |
|---|---------------------|---|----------------|-------------|
|   | SALDO INICIAL (w)   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |
|   |                     | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100 |
|---|------------------|-------------------------|--|
|   |                  |                         |  |

|   |              |              |            |       |
|---|--------------|--------------|------------|-------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                  | 4.582.100,00 | 4.582.100,00 | 489.906,69 | 10,69 |
| Provenientes da União   | 4.482.100,00 | 4.482.100,00 | 487.473,73 | 10,88 |
| Provenientes do Estado  | 100.000,00   | 100.000,00   | 2.432,96   | 2,43  |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 764.750,00   | 764.750,00   | 70.034,19  | 9,16  |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX) | 5.346.850,00 | 5.346.850,00 | 559.940,88 | 10,47 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
|   |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 5.207.250,00    | 5.407.250,00           | 673.001,97          | 12,45       | 240.763,34          | 4,45        | 219.778,05       | 4,06        |
| Despesas Correntes  | 4.026.250,00    | 4.226.250,00           | 673.001,97          | 15,92       | 240.763,34          | 5,70        | 219.778,05       | 5,20        |
| Despesas de Capital   | 1.181.000,00    | 1.181.000,00           | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 601.500,00      | 601.500,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 311.000,00      | 311.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 290.500,00      | 290.500,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII) | 5.808.750,00    | 6.008.750,00           | 673.001,97          | 11,20       | 240.763,34          | 4,01        | 219.778,05       | 3,66        |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)   | 9.332.135,00    | 9.462.135,00           | 2.075.148,97        | 21,93       | 971.511,81          | 10,27       | 949.926,52       | 10,04       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)   | 1.043.500,00    | 743.500,00             | 15.287,37           | 2,06        | 15.287,37           | 2,06        | 15.287,37        | 2,06        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)  | 10.375.635,00   | 10.205.635,00          | 2.090.436,34        | 20,48       | 986.799,18          | 9,67        | 965.213,89       | 9,46        |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)    | 5.808.750,00    | 6.008.750,00           | 673.001,97          | 11,20       | 240.763,34          | 4,01        | 219.778,05       | 3,66        |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)   | 4.566.885,00    | 4.196.885,00           | 1.417.434,37        | 33,77       | 746.035,84          | 17,78       | 745.435,84       | 17,76       |

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 20:08:48

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**ADAILTON M.GOMES XAVIER**

Contador Geral

Publicado por:  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador:666C1624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                      |                         |                     |         |                  |                 |                        |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|-----------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                      |                         |                     |         |                  | Exercício: 2022 |                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                      |                         |                     |         |                  |                 |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                      |                         |                     |         |                  |                 |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas |         |                  |                 | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                      |                         | No Bimestre (c)     | % (b/a) | Até Bimestre (d) | % (c/a)         |                        |
| <b>Receitas Correntes</b>   | 74.358.755,00        | 74.358.755,00           | 17.377.597,68       | 23,37   | 17.377.597,68    | 23,37           | 56.981.157,32          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 3.351.010,00         | 3.351.010,00            | 440.974,11          | 13,16   | 440.974,11       | 13,16           | 2.910.035,89           |
| Impostos  | 2.612.160,00         | 2.612.160,00            | 408.566,66          | 15,64   | 408.566,66       | 15,64           | 2.203.593,34           |

|  |                       |                       |                      |              |                      |              |                      |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Taxas  | 738.850,00            | 738.850,00            | 32.407,45            | 4,39         | 32.407,45            | 4,39         | 706.442,55           |
| Contribuições  | 3.553.282,00          | 3.553.282,00          | 480.661,59           | 13,53        | 480.661,59           | 13,53        | 3.072.620,41         |
| Contribuições Sociais  | 2.653.282,00          | 2.653.282,00          | 373.391,47           | 14,07        | 373.391,47           | 14,07        | 2.279.890,53         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 900.000,00            | 900.000,00            | 107.270,12           | 11,92        | 107.270,12           | 11,92        | 792.729,88           |
| Receita Patrimonial  | 1.258.947,00          | 1.258.947,00          | 517.246,78           | 41,09        | 517.246,78           | 41,09        | 741.700,22           |
| Valores Mobiliários  | 1.258.947,00          | 1.258.947,00          | 481.066,65           | 38,21        | 481.066,65           | 38,21        | 777.880,35           |
| Demais Receitas Patrimoniais                                 | 0,00                  | 0,00                  | 36.180,13            | 0,00         | 36.180,13            | 0,00         | -36.180,13           |
| Transferências Correntes                                     | 66.082.948,00         | 66.082.948,00         | 15.892.885,28        | 24,05        | 15.892.885,28        | 24,05        | 50.190.062,72        |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 40.138.948,00         | 40.138.948,00         | 10.264.421,36        | 25,57        | 10.264.421,36        | 25,57        | 29.874.526,64        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s      | 3.844.000,00          | 3.844.000,00          | 639.326,31           | 16,63        | 639.326,31           | 16,63        | 3.204.673,69         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               | 22.100.000,00         | 22.100.000,00         | 4.989.137,61         | 22,58        | 4.989.137,61         | 22,58        | 17.110.862,39        |
| Outras Receitas Correntes                                    | 112.568,00            | 112.568,00            | 45.829,92            | 40,71        | 45.829,92            | 40,71        | 66.738,08            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais              | 31.000,00             | 31.000,00             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 31.000,00            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                  | 10.500,00             | 10.500,00             | 3.487,90             | 33,22        | 3.487,90             | 33,22        | 7.012,10             |
| Demais Receitas Correntes                                    | 71.068,00             | 71.068,00             | 42.342,02            | 59,58        | 42.342,02            | 59,58        | 28.725,98            |
| <b>Receitas de Capital</b>                                   | <b>35.020.000,00</b>  | <b>35.020.000,00</b>  | <b>517.936,86</b>    | <b>1,48</b>  | <b>517.936,86</b>    | <b>1,48</b>  | <b>34.502.063,14</b> |
| Alienação de Bens  | 15.000,00             | 15.000,00             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 15.000,00            |
| Alienação de Bens Imóveis                                    | 15.000,00             | 15.000,00             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 15.000,00            |
| Transferências de Capital                                    | 35.000.000,00         | 35.000.000,00         | 517.936,86           | 1,48         | 517.936,86           | 1,48         | 34.482.063,14        |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 32.875.450,00         | 32.875.450,00         | 517.936,86           | 1,58         | 517.936,86           | 1,58         | 32.357.513,14        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de        | 2.124.550,00          | 2.124.550,00          | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 2.124.550,00         |
| Outras Receitas de Capital                                   | 5.000,00              | 5.000,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00             |
| Demais Receitas de Capital                                   | 5.000,00              | 5.000,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00             |
| <b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>                 | <b>4.154.825,00</b>   | <b>4.154.825,00</b>   | <b>630.411,29</b>    | <b>15,17</b> | <b>630.411,29</b>    | <b>15,17</b> | <b>3.524.413,71</b>  |
| Contribuições  | 3.363.732,00          | 3.363.732,00          | 630.411,29           | 18,74        | 630.411,29           | 18,74        | 2.733.320,71         |
| Contribuições Sociais  | 3.363.732,00          | 3.363.732,00          | 630.411,29           | 18,74        | 630.411,29           | 18,74        | 2.733.320,71         |
| Outras Receitas Correntes                                    | 791.093,00            | 791.093,00            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 791.093,00           |
| Demais Receitas Correntes                                    | 791.093,00            | 791.093,00            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 791.093,00           |
| <b>Total Receitas</b>  | <b>113.533.580,00</b> | <b>113.533.580,00</b> | <b>18.525.945,83</b> | <b>16,32</b> | <b>18.525.945,83</b> | <b>16,32</b> | <b>95.007.634,17</b> |
| Déficit  |                       |                       |                      |              | 0,00                 |              |                      |
| Total  |                       |                       |                      |              | 18.525.945,83        |              |                      |
| Saldos de Exercícios Anteriores                              | 0,00                  | 0,00                  |                      |              |                      |              |                      |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS         | 0,00                  | 0,00                  |                      |              |                      |              |                      |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais      | 0,00                  | 0,00                  |                      |              |                      |              |                      |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d)   | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas  |                      |                      | Saldo (g)=(e-f)      | Despesas Liquidadas  |                       | Saldo (i)=(e-h)      | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|--|-----------------------|---------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|
|  |                       |                     |                        | No Bimestre          | Até Bimestre (f)     | No Bimestre          |                      | Até Bimestre (h)     |                       |                      |                                 |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | 111.572.080,00        | -698.457,51         | 110.873.622,49         | 42.989.613,49        | 42.989.613,49        | 67.884.009,00        | 11.974.316,69        | 11.974.316,69        | 98.899.305,80         | 11.544.815,54        | 0,00                            |                                 |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | 67.308.949,00         | 10.074.107,74       | 77.383.056,74          | 40.257.298,82        | 40.257.298,82        | 37.125.757,92        | 11.572.991,09        | 11.572.991,09        | 65.810.065,65         | 11.152.126,94        | 0,00                            |                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 44.331.334,00         | 6.556.278,21        | 50.887.612,21          | 25.986.973,96        | 25.986.973,96        | 24.900.638,25        | 7.696.417,78         | 7.696.417,78         | 43.191.194,43         | 7.377.144,75         | 0,00                            |                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA           | 280.125,00            | -167.797,36         | 112.327,64             | 31.327,64            | 31.327,64            | 81.000,00            | 29.443,97            | 29.443,97            | 82.883,67             | 29.443,97            | 0,00                            |                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 22.697.490,00         | 3.685.626,89        | 26.383.116,89          | 14.238.997,22        | 14.238.997,22        | 12.144.119,67        | 3.847.129,34         | 3.847.129,34         | 22.535.987,55         | 3.745.538,22         | 0,00                            |                                 |
| <b>Despesas de Capital</b>                   | 43.203.131,00         | -10.772.565,25      | 32.430.565,75          | 2.732.314,67         | 2.732.314,67         | 29.698.251,08        | 401.325,60           | 401.325,60           | 32.029.240,15         | 392.688,60           | 0,00                            |                                 |
| INVESTIMENTO                                 | 42.112.122,00         | -10.779.330,61      | 31.332.791,39          | 1.701.775,96         | 1.701.775,96         | 29.631.015,43        | 254.105,79           | 254.105,79           | 31.078.685,60         | 245.468,79           | 0,00                            |                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 56.102,00             | 0,00                | 56.102,00              | 0,00                 | 0,00                 | 56.102,00            | 0,00                 | 0,00                 | 56.102,00             | 0,00                 | 0,00                            |                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                | 1.034.907,00          | 6.765,36            | 1.041.672,36           | 1.030.538,71         | 1.030.538,71         | 11.133,65            | 147.219,81           | 147.219,81           | 894.452,55            | 147.219,81           | 0,00                            |                                 |
| <b>Reserva de Contingência</b>               | 1.060.000,00          | 0,00                | 1.060.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 1.060.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 1.060.000,00          | 0,00                 | 0,00                            |                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.060.000,00          | 0,00                | 1.060.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 1.060.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 1.060.000,00          | 0,00                 | 0,00                            |                                 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>        | 1.961.500,00          | 698.457,51          | 2.659.957,51           | 1.753.384,90         | 1.753.384,90         | 906.572,61           | 835.578,34           | 835.578,34           | 1.824.379,17          | 359.998,70           | 0,00                            |                                 |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | 1.961.500,00          | 698.457,51          | 2.659.957,51           | 1.753.384,90         | 1.753.384,90         | 906.572,61           | 835.578,34           | 835.578,34           | 1.824.379,17          | 359.998,70           | 0,00                            |                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 1.961.500,00          | 698.457,51          | 2.659.957,51           | 1.753.384,90         | 1.753.384,90         | 906.572,61           | 835.578,34           | 835.578,34           | 1.824.379,17          | 359.998,70           | 0,00                            |                                 |
| <b>Total Despesas</b>                        | <b>113.533.580,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>113.533.580,00</b>  | <b>44.742.998,39</b> | <b>44.742.998,39</b> | <b>68.790.581,61</b> | <b>12.809.895,03</b> | <b>12.809.895,03</b> | <b>100.723.684,97</b> | <b>11.904.814,24</b> | <b>0,00</b>                     |                                 |
| Superavit                                    |                       |                     |                        |                      |                      |                      |                      | 5.716.050,80         |                       |                      |                                 |                                 |
| Total  |                       |                     |                        |                      |                      |                      |                      | 18.525.945,83        |                       |                      |                                 |                                 |

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:9EE4D2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

|  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil              |                         |  |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias    |                         | Exercício: 2022                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                         |                         |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                  |                         |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |                         |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISAO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 6.949.822,00            | 1.300.756,11                           |
| Receita de Contribuições dos Segurados                   | 2.350.000,00            | 373.391,47                             |
| Ativo  | 2.350.000,00            | 373.391,47                             |

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| Inativo  | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista  | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Contribuições Patronais   | 2.818.382,00 | 630.411,29   |
| Ativo  | 2.818.382,00 | 630.411,29   |
| Inativo  | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista  | 0,00         | 0,00         |
| Receita Patrimonial  | 910.279,00   | 254.611,33   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00         | 0,00         |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 910.279,00   | 218.431,20   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00         | 36.180,13    |
| Receita de Serviços  | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes  | 871.161,00   | 42.342,02    |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 70.068,00    | 42.342,02    |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 791.093,00   | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes  | 10.000,00    | 0,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 6.158.729,00 | 1.300.756,11 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios   | 5.949.822,00           | 3.510.000,00                           | 591.658,76                             | 591.658,76                        | 0,00   |
| Aposentadorias   | 5.149.822,00           | 3.250.000,00                           | 556.196,48                             | 556.196,48                        | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 800.000,00             | 260.000,00                             | 35.462,28                              | 35.462,28                         | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | 100.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 100.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                   | 6.049.822,00           | 3.510.000,00                           | 591.658,76                             | 591.658,76                        | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 108.907,00             | -2.209.243,89                          | 709.097,35                             | 709.097,35                        | 0,00   |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| VALOR   | 435.057,58            |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR   | 800.000,00            |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 10.663.161,86         |
| Investimentos e Aplicações                                      | 9.139.815,24          |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                  |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         |                         |  |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

|  |                    |
|--|--------------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|

|   |                    |
|---|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                     | 0,00               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>  | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                         | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações                            | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos                                | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes   | 1.095.000,00            | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 1.095.000,00            | 0,00                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII)                                  | 795.000,00             | 194.534,80                             | 30.549,83                              | 30.549,83                         | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                 | 320.000,00             | 150.000,00                             | 23.815,56                              | 23.815,56                         | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes                                  | 475.000,00             | 44.534,80                              | 6.734,27                               | 6.734,27                          | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)                                  | 300.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 1.095.000,00           | 194.534,80                             | 30.549,83                              | 30.549,83                         | 0,00   |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2        | -1.095.000,00          | -194.534,80                            | -30.549,83                             | -30.549,83                        | 0,00   |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                       |                         |  |  |                                   |  |
|---|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                   |  |
| Contribuições dos Servidores  | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |  |
| Demais Receitas Previdenciárias   | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)           | 0,00                    |  | 0,00                                   |                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)          | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador: 8775CAF7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                     |  |
|---|---------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2022                            |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                     |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |  |
| ACIMA DA LINHA  |                     |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 74.358.755,00       | 17.377.597,68                              |
| Receitas Tributárias  | 3.351.010,00        | 440.974,11                                 |
| IPTU  | 270.000,00          | 11.340,52                                  |
| ISS   | 1.060.000,00        | 92.097,28                                  |
| IBTI  | 268.160,00          | 32.185,70                                  |
| IRRF  | 860.000,00          | 265.517,32                                 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 892.850,00          | 39.833,29                                  |
| Receitas de Contribuições   | 3.553.282,00        | 480.661,59                                 |
| Receita Patrimonial Líquida   | 1.258.947,00        | 517.246,78                                 |
| Aplicações Financeiras (II)   | 1.258.947,00        | 481.066,65                                 |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 36.180,13                                  |
| Transferências Correntes  | 66.082.948,00       | 15.892.885,28                              |
| Cota-Parte do FPM   | 25.195.906,00       | 5.394.300,03                               |
| Cota-Parte do ICMS  | 3.265.000,00        | 752.301,58                                 |
| Cota-Parte do IPVA  | 630.000,00          | 32.323,31                                  |
| Cota-Parte do ITR   | 10.000,00           | 1.440,08                                   |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00                | 0,00                                       |
| Transferências da LC 61/1989  | 10.000,00           | 974,49                                     |

|  |                |               |
|--|----------------|---------------|
| Transferências do FUNDEB   | 25.570.000,00  | 6.265.826,37  |
| Outras Transferências Correntes                                    | 11.402.042,00  | 3.445.719,42  |
| Demais Receitas Correntes  | 112.568,00     | 45.829,92     |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                   | 0,00           | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes                                       | 112.568,00     | 45.829,92     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)                       | 73.099.808,00  | 16.896.531,03 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)  | 35.020.000,00  | 517.936,86    |
| Operações de Crédito (VI)  | 0,00           | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                   | 0,00           | 0,00          |
| Alienação de Bens  | 15.000,00      | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)          | 0,00           | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)            | 0,00           | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens  | 15.000,00      | 0,00          |
| Transferências de Capital  | 35.000.000,00  | 517.936,86    |
| Convênios  | 32.228.300,00  | 400.895,86    |
| Outras Transferências de Capital                                   | 2.771.700,00   | 117.041,00    |
| Outras Receitas de Capital   | 5.000,00       | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)                        | 0,00           | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                               | 5.000,00       | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X) | 35.020.000,00  | 517.936,86    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                           | 108.119.808,00 | 17.414.467,89 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                    | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 80.043.014,25      | 42.010.683,72       | 12.408.569,43       | 11.512.125,64      | 1.225.668,28                       | 487.694,17                     | 472.327,06   |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 53.547.569,72      | 27.740.358,86       | 8.531.996,12        | 7.737.143,45       | 869.001,08                         | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 112.327,64         | 31.327,64           | 29.443,97           | 29.443,97          | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes  | 26.383.116,89      | 14.238.997,22       | 3.847.129,34        | 3.745.538,22       | 356.667,20                         | 487.694,17                     | 472.327,06   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 79.930.686,61      | 41.979.356,08       | 12.379.125,46       | 11.482.681,67      | 1.225.668,28                       | 487.694,17                     | 472.327,06   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 32.430.565,75      | 2.732.314,67        | 401.325,60          | 392.688,60         | 1.300,00                           | 1.310.320,62                   | 1.278.149,62 |
| Investimentos  | 31.332.791,39      | 1.701.775,96        | 254.105,79          | 245.468,79         | 1.300,00                           | 1.310.320,62                   | 1.278.149,62 |
| Inversões Financeiras  | 56.102,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras   | 56.102,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 1.041.672,36       | 1.030.538,71        | 147.219,81          | 147.219,81         | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 31.388.893,39      | 1.701.775,96        | 254.105,79          | 245.468,79         | 1.300,00                           | 1.310.320,62                   | 1.278.149,62 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 1.060.000,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 112.379.580,00     | 43.681.132,04       | 12.633.231,25       | 11.728.150,46      | 1.226.968,28                       | 1.798.014,79                   | 1.750.476,68 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | 2.708.872,47       |                     |                     |                    |                                    |                                |              |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                     | VALOR CORRENTE     |                     |                     |                    |                                    |                                |              |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         | 850.000,00         |                     |                     |                    |                                    |                                |              |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  | VALOR CORRENTE     |                     |                     |                    |                                    |                                |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                              | 481.066,65         |                     |                     |                    |                                    |                                |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           | 29.443,97          |                     |                     |                    |                                    |                                |              |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)               | 3.160.495,15       |                     |                     |                    |                                    |                                |              |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                      | VALOR CORRENTE     |                     |                     |                    |                                    |                                |              |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         | 0,00               |                     |                     |                    |                                    |                                |              |

| ABAIXO DA LINHA  |                | SALDO              |                         |
|--|----------------|--------------------|-------------------------|
|  |                | Em 31/Dez/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>   |                |                    |                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  |                | 19.162.943,54      | 0,00                    |
| DEDUÇÕES (XXIX)  |                | 36.488.643,08      | 0,00                    |
| Disponibilidade de Caixa   |                | 36.488.643,08      | 0,00                    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   |                | 37.647.320,62      | 0,00                    |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   |                | 1.158.677,54       | 0,00                    |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  |                | 0,00               | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros   |                | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = XXVIII - XXIX  |                | -17.325.699,54     | 0,00                    |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  |                | -17.325.699,54     |                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | VALOR CORRENTE |                    |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |                | 1.158.677,54       |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |                | 0,00               |                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |                | 0,00               |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |                | 0,00               |                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |                | 0,00               |                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   |                | 0,00               |                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |                | 0,00               |                         |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |                | -18.484.377,08     |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   |                | -18.935.999,76     |                         |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | VALOR CORRENTE |                    |                         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                | 0,00               |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |                | 0,00               |                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       |                | 0,00               |                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |                | 0,00               |                         |

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**49147FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                  |                         |  |                   |  |             |                             |
|--|------------------|-------------------------|--|-------------------|--|-------------|-----------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                  |                         |  |                   | Exercício: 2021                        |             |                             |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021   |                  |                         |  |                   |  |             |                             |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                  |                         |  |                   |  |             |                             |
| RECEITAS DO ENSINO   |                  |                         |  |                   |  |             |                             |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 | =                                      |             |                             |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 2.333.615,00     | 2.333.615,00            | 395.717,56                             | 16,96             |  |             |                             |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                    | 360.000,00       | 360.000,00              | 18.122,66                              | 5,03              |  |             |                             |
| 1.1.1 - IPTU   | 260.000,00       | 260.000,00              | 14.122,07                              | 5,43              |  |             |                             |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 100.000,00       | 100.000,00              | 4.000,59                               | 4,00              |  |             |                             |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 215.615,00       | 215.615,00              | 11.225,36                              | 5,21              |  |             |                             |
| 1.2.1 - ITBI   | 190.615,00       | 190.615,00              | 10.505,32                              | 5,51              |  |             |                             |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 25.000,00        | 25.000,00               | 720,04                                 | 2,88              |  |             |                             |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 725.000,00       | 725.000,00              | 142.133,97                             | 19,60             |  |             |                             |
| 1.3.1 - ISS  | 700.000,00       | 700.000,00              | 142.133,97                             | 20,30             |  |             |                             |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 25.000,00        | 25.000,00               | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 1.033.000,00     | 1.033.000,00            | 224.235,57                             | 21,71             |  |             |                             |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS  | 25.630.000,00    | 25.630.000,00           | 4.962.013,85                           | 19,36             |  |             |                             |
| 2.1 - Cota-Parte FPM   | 21.800.000,00    | 21.800.000,00           | 4.249.314,88                           | 19,49             |  |             |                             |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b   | 20.000.000,00    | 20.000.000,00           | 4.249.314,88                           | 21,25             |  |             |                             |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d   | 900.000,00       | 900.000,00              | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e   | 900.000,00       | 900.000,00              | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS  | 3.200.000,00     | 3.200.000,00            | 657.427,84                             | 20,54             |  |             |                             |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação  | 10.000,00        | 10.000,00               | 609,62                                 | 6,10              |  |             |                             |
| 2.5 - Cota-Parte ITR   | 10.000,00        | 10.000,00               | 1.651,92                               | 16,52             |  |             |                             |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA  | 600.000,00       | 600.000,00              | 53.009,59                              | 8,84              |  |             |                             |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )   | 27.963.615,00    | 27.963.615,00           | 5.357.731,41                           | 19,16             |  |             |                             |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 | =                                      |             |                             |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE  | 2.088.050,00     | 2.088.050,00            | 261.721,46                             | 12,53             |  |             |                             |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação   | 800.000,00       | 800.000,00              | 100.203,86                             | 12,53             |  |             |                             |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE  | 835.000,00       | 835.000,00              | 161.517,60                             | 19,34             |  |             |                             |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE   | 290.000,00       | 290.000,00              | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE  | 138.000,00       | 138.000,00              | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE  | 15.050,00        | 15.050,00               | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 5.850.000,00     | 5.850.000,00            | 16.313,21                              | 0,28              |  |             |                             |
| 6.1 - Transferências de Convênios  | 5.850.000,00     | 5.850.000,00            | 16.313,21                              | 0,28              |  |             |                             |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)   | 7.938.050,00     | 7.938.050,00            | 278.034,67                             | 3,50              |  |             |                             |
| FUNDEB   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 | =                                      |             |                             |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB   | 4.051.100,00     | 4.051.100,00            | 992.402,68                             | 24,50             |  |             |                             |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)   | 3.400.000,00     | 3.400.000,00            | 849.862,93                             | 25,00             |  |             |                             |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)  | 544.000,00       | 544.000,00              | 131.485,54                             | 24,17             |  |             |                             |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)   | 1.700,00         | 1.700,00                | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)  | 1.700,00         | 1.700,00                | 121,92                                 | 7,18              |  |             |                             |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)   | 1.700,00         | 1.700,00                | 330,38                                 | 19,41             |  |             |                             |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)  | 102.000,00       | 102.000,00              | 10.601,91                              | 10,39             |  |             |                             |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 22.100.000,00    | 22.100.000,00           | 4.352.674,43                           | 19,70             |  |             |                             |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB  | 22.100.000,00    | 22.100.000,00           | 4.352.360,04                           | 19,69             |  |             |                             |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00              |  |             |                             |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB   | 0,00             | 0,00                    | 314,39                                 | 0,00              |  |             |                             |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)  | 18.048.900,00    | 18.048.900,00           | 3.359.957,36                           | (4,81)            |  |             |                             |
| DESPESAS DO FUNDEB   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO   | 13.198.700,00    | 18.198.700,00           | 18.042.700,00                          | 99,14             | 2.483.244,36                           | 13,65       | 0,00                        |
| 13.1 - Com Educação Infantil   | 1.700,00         | 1.700,00                | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                        |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental  | 13.197.000,00    | 18.197.000,00           | 18.042.700,00                          | 99,15             | 2.483.244,36                           | 13,65       | 0,00                        |
| 14 - OUTRAS DESPESAS   | 8.883.080,00     | 8.283.080,00            | 2.800.800,00                           | 33,81             | 388.006,96                             | 4,68        | 0,00                        |
| 14.1 - Com Educação Infantil   | 903.200,00       | 903.200,00              | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                        |

|   |               |               |               |       |              |       |      |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|--------------|-------|------|
| 14.2 - Com Ensino Fundamental               | 7.979.880,00  | 7.379.880,00  | 2.800.800,00  | 37,95 | 388.006,96   | 5,26  | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 22.081.780,00 | 26.481.780,00 | 20.843.500,00 | 78,71 | 2.871.251,32 | 10,84 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB  |  | VALOR        |
|---|--|--------------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB       |  | 0,00         |
| 16.1 - FUNDEB 60%   |  | 0,00         |
| 16.2 - FUNDEB 40%   |  | 0,00         |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                  |  | 0,00         |
| 17.1 - FUNDEB 60%   |  | 0,00         |
| 17.2 - FUNDEB 40%   |  | 0,00         |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                          |  | 0,00         |
| INDICADORES DO FUNDEB   |  | VALOR        |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)   |  | 2.871.251,32 |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%                |  | 57,05        |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100% |  | 8,91         |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%                                    |  | 34,04        |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE   |  | VALOR        |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                    |  | 646.188,72   |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020                             |  | 646.188,72   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                 |                        |                     |             |                     |             |                             |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
|   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                             |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 2.270.000,00    | 2.280.000,00           | 17.961,39           | 0,79        | 467,75              | 0,02        | 0,00                        |
| 22.1 - Creche   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |
| 22.2 - Pré-escola   | 2.270.000,00    | 2.280.000,00           | 17.961,39           | 0,79        | 467,75              | 0,02        | 0,00                        |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 904.900,00      | 904.900,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 1.365.100,00    | 1.375.100,00           | 17.961,39           | 1,31        | 467,75              | 0,03        | 0,00                        |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 26.358.680,00   | 30.548.680,00          | 21.515.314,53       | 70,43       | 2.989.864,22        | 9,79        | 0,00                        |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 21.186.780,00   | 25.586.780,00          | 20.843.500,00       | 81,46       | 2.871.251,32        | 11,22       | 0,00                        |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 5.171.900,00    | 4.961.900,00           | 671.814,53          | 13,54       | 118.612,90          | 2,39        | 0,00                        |
| 24 - ENSINO MÉDIO   | 41.320,00       | 41.320,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |
| 25 - ENSINO SUPERIOR  | 264.800,00      | 264.800,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |
| 27 - OUTRAS   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)  | 28.934.800,00   | 33.134.800,00          | 21.533.275,92       | 64,99       | 2.990.331,97        | 9,02        | 0,00                        |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL  |  | VALOR        |
|---|--|--------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |  | 3.359.957,36 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |  | 0,00         |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |  | 0,00         |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                     |  | 0,00         |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                   |  | 0,00         |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j) |  | 0,00         |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)   |  | 3.359.957,36 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))  |  | (369.625,39) |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                         |  | (6,89)       |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                 |                        |                     |             |                     |             |                             |                       |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|-----------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |                       |
|   |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d) |                             |                       |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |                       |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 791.250,00      | 791.250,00             | 95.457,58           | 12,06       | 16.073,61           | 0,00        | 0,00                        |                       |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                        |                       |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 6.982.500,00    | 6.982.500,00           | 8.520,00            | 0,12        | 582,00              | 0,00        | 0,00                        |                       |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 7.773.750,00    | 7.773.750,00           | 103.977,58          | 1,34        | 16.655,61           | 0,00        | 0,00                        |                       |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)  | 36.708.550,00   | 40.908.550,00          | 21.637.253,50       | 52,89       | 3.006.987,58        | 0,00        | 0,00                        |                       |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>       |                 |                        |                     |             | SALDO ATÉ BIMESTRE  |             |                             | CANCELADO EM 2021 (j) |
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 1.288.580,71    |                        |                     |             | 0,00                |             |                             |                       |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino   | 989.466,67      |                        |                     |             | 0,00                |             |                             |                       |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB  | 299.114,04      |                        |                     |             | 0,00                |             |                             |                       |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                               |  | VALOR        |               |
|--|--|--------------|---------------|
|  |  | FUNDEB       | SAL. EDUCAÇÃO |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |  | 646.188,72   | 82.221,42     |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)          |  | 4.490.679,33 | 100.225,17    |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                          |  | 2.393.596,71 | 9.675,52      |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício                                      |  | 2.393.596,71 | 9.675,52      |
| 47.2 (-) Restos a Pagar  |  | 0,00         | 0,00          |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE |  | 314,39       | 0,00          |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                   |  | 2.743.585,73 | 172.771,07    |
| 50 - (+) Ajustes   |  | (40,94)      | (50,85)       |
| 50.1 (+) Retenções   |  | 0,00         | 0,00          |
| 50.2 (-) Valores a recuperar   |  | 0,00         | 0,00          |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários                           |  | 0,00         | 0,00          |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária  |  | (40,94)      | (50,85)       |

51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO

2.743.544,79

172.720,22

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:21BCF00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino   |                         | Exercício: 2022                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 2.612.160,00            | 408.566,66                             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 372.000,00              | 17.146,32                              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 295.160,00              | 33.805,74                              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 1.085.000,00            | 92.097,28                              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 860.000,00              | 265.517,32                             |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 29.110.906,00           | 6.181.339,49                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 25.195.906,00           | 5.394.300,03                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 23.593.620,00           | 5.394.300,03                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 1.602.286,00            | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 3.265.000,00            | 752.301,58                             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 10.000,00               | 974,49                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 10.000,00               | 1.440,08                               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 630.000,00              | 32.323,31                              |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 31.723.066,00           | 6.589.906,15                           |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 5.501.724,00            | 1.236.267,90                           |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 2.429.042,50            | 411.208,64                             |
| FUNDEB   |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 25.583.000,00           | 6.315.143,02                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 22.100.000,00           | 5.038.454,26                           |
| 6.1.1- Principal   | 22.100.000,00           | 4.989.137,61                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 49.316,65                              |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 78.000,00               | 93.815,39                              |
| 6.2.1- Principal   | 70.000,00               | 93.815,39                              |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 8.000,00                | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 3.405.000,00            | 1.182.873,37                           |
| 6.3.1- Principal   | 3.400.000,00            | 1.182.873,37                           |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 5.000,00                | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 16.598.276,00           | 3.752.869,71                           |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         | VALOR                                  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                         | 6.411.693,33                           |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                         | 6.411.693,33                           |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                         | 0,00                                   |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  |                         | 12.726.836,35                          |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 17.251.426,39          | 2.674.472,64                          | 4.226.181,01                          | 3.643.013,39                     | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil                                 | 4.009.994,49           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche  | 1.056.897,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 2.953.097,49           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 13.241.431,90          | 2.674.472,64                          | 4.226.181,01                          | 3.643.013,39                     | 0,00                                |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 10.053.660,01          | 1.342.949,30                          | 106.660,90                            | 106.660,90                       | 0,00                                |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 3.620.860,40           | 609.162,50                            | 13.962,50                             | 13.962,50                        | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche  | 1.669.540,00           | 279.000,00                            | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola                                      | 1.951.320,40           | 330.162,50                            | 13.962,50                             | 13.962,50                        | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 6.432.799,61           | 733.786,80                            | 92.698,40                             | 92.698,40                        | 0,00                                |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 27.305.086,40          | 4.017.421,94                          | 4.332.841,91                          | 3.749.674,29                     | 0,00                                |

| INDICADORES DO FUNDEB   |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                    | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica               | 2.674.472,64                          | 4.226.181,01                          | 3.643.013,39                     | 0,00                                | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.017.421,94                          | 4.332.841,91                          | 3.749.674,29                     | 0,00                                | 0,00   |

|  |      |                                  |                          |   |                          |
|--|------|----------------------------------|--------------------------|---|--------------------------|
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00 | 0,00                             | 0,00                     | 0,00                                      | 0,00                     |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00 | 0,00                             | 0,00                     | 0,00                                      | 0,00                     |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00 | 0,00                             | 0,00                     | 0,00                                      | 0,00                     |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00                             | 0,00                     | 0,00                                      | 0,00                     |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>                                   |      | <b>VALOR EXIGIDO (i)</b>         | <b>VALOR APLICADO(J)</b> | <b>VALOR CONSIDERADO APOSDUEDUÇÕES(k)</b> | <b>% APLICADO (l)</b>    |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              |      | 4.420.600,11                     | 4.226.181,01             | 4.226.181,01                              | 66,92                    |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                      |      | 591.436,69                       | 0,00                     | 0,00                                      | 0,00                     |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         |      | 177.431,01                       | 0,00                     | 0,00                                      | 0,00                     |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>                     |      | <b>VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)</b> | <b>VALOR APLICADO(n)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO APOÉS AJUSTE(o)</b> | <b>% NÃO APLICADO(p)</b> |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  |      | 631.514,30                       | 1.982.301,11             | 1.982.301,11                              | 31,38                    |

|  |  |   |               |  |  |  |                               |
|--|--|---|---------------|--|--|--|-------------------------------|
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b> | <b>VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b> | <b>VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)</b> | <b>NÃO NO</b> | <b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b> | <b>VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)</b> | <b>VLR. APLICADO APOÉS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b> |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00   | 0,00  |               | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00                          |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                      | 0,00   | 0,00  |               | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00                          |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                      | 0,00   | 0,00  |               | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00                          |

|   |                               |  |  |   |  |                       |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|-----------------------|
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>                                     |                               |  |  |   |  |                       |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |                       |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 482.000,00                    | 61.879,03                                    | 38.835,27                                    | 38.835,27                               | 0,00                                       |                       |
| 24.1- Creche  | 117.000,00                    | 43.715,04                                    | 20.671,28                                    | 20.671,28                               | 0,00                                       |                       |
| 24.2- Pré-escola  | 365.000,00                    | 18.163,99                                    | 18.163,99                                    | 18.163,99                               | 0,00                                       |                       |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL  | 6.441.958,60                  | 1.381.861,42                                 | 330.360,36                                   | 288.055,19                              | 0,00                                       |                       |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)   | 6.923.958,60                  | 1.443.740,45                                 | 369.195,63                                   | 326.890,46                              | 0,00                                       |                       |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>  |                               |  |  |   |  | <b>VALOR</b>          |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                              |                               |  |  |   |  | 4.702.037,54          |
| 28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                               |  |  |   |  | 3.752.869,71          |
| 29- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |                               |  |  |   |  | 0,00                  |
| 30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |                               |  |  |   |  | 0,00                  |
| 31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                               |  |  |   |  | 0,00                  |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))   |                               |  |  |   |  | 949.167,83            |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>   |                               |  |  | <b>VALOR EXIGIDO (x)</b>                | <b>VALOR APLICADO (w)</b>                  | <b>% APLICADO (y)</b> |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                               |  |  | 1.647.476,54                            | 949.167,83                                 | 14,40                 |

|   |                          |                           |                      |                           |                         |
|---|--------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b> | <b>SALDO INICIAL (z)</b> | <b>RP LIQUIDADOS (aa)</b> | <b>RP PAGOS (ab)</b> | <b>RP CANCELADOS (ac)</b> | <b>SALDO FINAL (ad)</b> |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 8.040.454,00             | 2.297.035,47              | 1.231.206,48         | 0,00                      | 6.809.247,52            |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 1.044.273,48             | 79.216,22                 | 79.216,22            | 0,00                      | 965.057,26              |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 6.729.780,52             | 1.951.419,25              | 885.590,26           | 0,00                      | 5.844.190,26            |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 266.400,00               | 266.400,00                | 266.400,00           | 0,00                      | 0,00                    |

|   |  |  |                                |   |
|---|--|--|--------------------------------|---|
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>   |  |  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                   |  |  |                                |   |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     |  |  |                                |   |
| 35.1- Salário-Educação  |  |  |                                |   |
| 35.2- PDDE  |  |  |                                |   |
| 35.3- PNAE  |  |  |                                |   |
| 35.4- PNATE   |  |  |                                |   |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   |  |  |                                |   |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   |  |  |                                |   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |  |  |                                |   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 |  |  |                                |   |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |  |  |                                |   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) |  |  |                                |   |

|   |                               |  |  |   |  |  |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|--|
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                               |  |  |   |  |  |
| <b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |  |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 755.600,00                    | 61.720,72                                    | 33.477,08                                    | 33.477,08                               | 0,00                                       |  |
| 41.1- Creche  | 428.800,00                    | 40.833,85                                    | 22.553,08                                    | 22.553,08                               | 0,00                                       |  |
| 41.2- Pré-escola  | 326.800,00                    | 20.886,87                                    | 10.924,00                                    | 10.924,00                               | 0,00                                       |  |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 2.939.745,00                  | 368.031,86                                   | 72.238,10                                    | 69.954,61                               | 0,00                                       |  |
| 43- ENSINO MÉDIO  | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | 9.500,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)                    | 3.704.845,00                  | 429.752,58                                   | 105.715,18                                   | 103.431,69                              | 0,00                                       |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                               |  |  |   |  |  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>  | <b>DOTAÇÃO</b>                | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b>                   | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>                   | <b>DESPESAS PAGAS</b>                   | <b>INSC. EM REST. A</b>                    |  |

|  | ATUALIZADA (c) | Até o Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | Até o Bimestre(f) | PAGAR NÃO PROC.(g)    |
|--|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 37.933.890,00  | 5.890.914,97      | 4.807.752,72      | 4.179.996,44      | 0,00                  |
| 47.1- Despesas Correntes   | 31.425.050,00  | 4.700.514,97      | 4.807.752,72      | 4.179.996,44      | 0,00                  |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 24.546.616,11  | 3.742.586,24      | 4.388.777,74      | 3.791.773,15      | 0,00                  |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                  |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos   | 0,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                  |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes  | 6.878.433,89   | 957.928,73        | 418.974,98        | 388.223,29        | 0,00                  |
| 47.2- Despesas de Capital  | 6.508.840,00   | 1.190.400,00      | 0,00              | 0,00              | 0,00                  |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 0,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                  |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital   | 6.508.840,00   | 1.190.400,00      | 0,00              | 0,00              | 0,00                  |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>   |                |                   |                   | FUNDEB (ae)       | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   |                |                   |                   | 6.411.693,33      | 26.917,25             |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   |                |                   |                   | 6.354.689,02      | 110.534,64            |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  |                |                   |                   | 4.639.068,36      | 42.782,25             |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  |                |                   |                   | 8.127.313,99      | 94.669,64             |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |                |                   |                   | 0,00              | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |                |                   |                   | (40,94)           | (50,85)               |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)   |                |                   |                   | 8.127.273,05      | 94.618,79             |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |                |                   |                   |                   |                       |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |                |                   |                   |                   |                       |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |                |                   |                   |                   |                       |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |                |                   |                   |                   |                       |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |                |                   |                   |                   |                       |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |                |                   |                   |                   |                       |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |                |                   |                   |                   |                       |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |                |                   |                   |                   |                       |

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**D62AEC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

| ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                |   | Exercício: 2022             |                |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |   |                             |                |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                  |   |                             |                |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |                             |                |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                |
|   |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos   | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Obrigações Contratuais  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Garantias Concedidas  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |

| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |   |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>   | Exercício: 2022                             |
| <b>Bimestre: 1/2022</b>  |   |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |   |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| <b>RECEITAS</b>  |   |
| Previsão Inicial   | 113.533.580,00                              |
| Previsão Atualizada  | 113.533.580,00                              |
| Receitas Realizadas  | 18.525.945,83                               |
| Déficit Orçamentário   | 0,00  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)  | 0,00  |
| <b>DESPESAS</b>  |   |
| Dotação Inicial  | 113.533.580,00                              |
| Dotação Atualizada   | 113.533.580,00                              |
| Despesas Empenhadas  | 44.742.998,39                               |
| Despesas Liquidadas  | 12.809.895,03                               |
| Despesas Pagas   | 11.904.814,24                               |
| Superávit Orçamentário   | 5.716.050,80                                |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Despesas Empenhadas  | 44.742.998,39                               |
| Despesas Liquidadas  | 12.809.895,03                               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Receita Corrente Líquida   | 85.204.919,19                               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  | 85.204.919,19                               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  | 85.204.919,19                               |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>   |   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 1.300.756,11                                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 3.510.000,00                                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 591.658,76                                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 591.658,76                                  |
| Resultado Previdenciário   | 709.097,35                                  |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>  |   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00  |
| <b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>  |   |
| Receitas Realizadas  | 0,00  |
| Despesas Empenhadas  | 0,00  |
| Despesas Liquidadas  | 0,00  |
| Despesas Pagas   | 0,00  |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  | 0,00  |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL   | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a)       |                           |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha  | 850.000,00                                       | 2.708.872,47                         | 318,69                          |                           |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   | 0,00   | 3.160.495,15                         | 0,00                            |                           |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO  | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre        | Saldo a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   | 1.241.170,83                                     | 0,00                                 | 1.226.968,28                    | 14.202,55                 |
| Poder Executivo  | 1.241.170,83                                     | 0,00                                 | 1.226.968,28                    | 14.202,55                 |
| Poder Legislativo  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS   | 16.512.180,38                                    | 241,09                               | 1.750.476,68                    | 14.761.462,61             |
| Poder Executivo  | 16.512.180,38                                    | 241,09                               | 1.750.476,68                    | 14.761.462,61             |
| Poder Legislativo  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| <b>TOTAL</b>   | <b>17.753.351,21</b>                             | <b>241,09</b>                        | <b>2.977.444,96</b>             | <b>14.775.665,16</b>      |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino      | 949.167,83                                       | 25,00                                | 14,40                           |                           |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                | 4.226.181,01                                     | 70,00                                | 66,92                           |                           |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil         | 0,00   | 50,00                                | 0,00                            |                           |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital           | 0,00   | 15,00                                | 0,00                            |                           |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                     | Valor Apurado no Exercício                       | Saldo não realizado                  |                                 |                           |
| Receita de Operação de Crédito   | 0,00   | 0,00                                 |                                 |                           |
| Despesa de Capital Líquida   | 0,00   | 0,00                                 |                                 |                           |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício  | 10º Exercício                        | 20º Exercício                   | 35º Exercício             |
| <b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>                                       | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| Resultado Previdenciário   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| <b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| Resultado Previdenciário   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |
| <b>Pensões e Inativos Militares</b>  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                      |

|   |  |  |                                  |      |
|---|--|--|----------------------------------|------|
| Receitas de Contribuições   | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos   | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                             | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                      | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo a Realizar</b>                |                                  |      |
| Receita de Alienação de Ativos  | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |      |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |      |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |      |
|   |  | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |      |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.186.354,77                               | 15,00                                  | 18,00                            |      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                              | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |  |                                  |      |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             | 0,00                                       |  |                                  |      |

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
Código Identificador:0EA8397C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO MUNICIPAL**

Decreto nº 053/2021-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 911/2020, de 26 de outubro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ações/naturezas especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial das dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

| Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada    |                |  |
|---|----------------|--|
| Unidade Orçamentária                                  | 03.041         | Secretaria Municipal de Educação   |
| Função  | 12             | Educação   |
| Sub-função  | 361            | Ensino Fundamental   |
| Ação  | 2049           | Manutenção da Educação Fundamental – 70%                                       |
| Natureza  | 3.1.90-11      | Vencimentos e Vantagens Fixas - PC   |
| Valor   | R\$ 530.000,00 | Quinhentos e trinta mil reais  |
| Fonte de recursos                                     | 111400000      | Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF                  |
| Tabela II – Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas |                |  |
| Unidade Orçamentária                                  | 03.041         | Secretaria Municipal de Educação   |
| função  | 12             | Educação   |
| Sub - função  | 361            | Ensino Fundamental   |
| Ação  | 1017           | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental |
| Natureza  | 4.4.90 - 51    | Obras e Instalações  |
| Valor   | R\$ 95.000,00  | Noventa e cinco mil reais  |
| Fonte de recursos                                     | 11200000       | Transferência do Salário-Educação  |
| Valor   | R\$ 80.000,00  | Oitenta mil reais  |
| Fonte de recursos                                     | 11240000       | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                      |
| Valor   | R\$ 105.000,00 | Cento e cinco mil reais  |
| Fonte de recursos                                     | 11250000       | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação   |
| Valor   | R\$ 250.000,00 | Duzentos e cinquenta mil reais   |
| Fonte de recursos                                     | 19900000       | Outras destinações vinculadas de recursos                                      |
| Total geral   | R\$ 530.000,00 | Quinhentos e trinta mil reais  |

Gabinete do Prefeito - Nísia Floresta - RN, em 27 de dezembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 002/2022

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

## Pregão nº PE 002/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 002/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

## 1340 - CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA (14.270.164/0001-43)

| Item | Material/Serviço   | Unid. Medida | Marca   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------------|---------|--------|----------------|-------------------|
| 1    | 6114 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO<br>VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC), AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINE AR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KG/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE, BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SO BRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: | UND          | RENAULT | 1      | 230.990,00     | 230.990,00        |

|  |  |  |  |                       |
|--|--|--|--|-----------------------|
| SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM. PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARÇAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. |  |  |  |                       |
| <b>VALOR GLOBAL</b>  |  |  |  | <b>R\$ 230.990,00</b> |

Olho D'Água do Borges/RN, 25/03/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:779B1FC4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 22/03/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 002/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 41630008 DA DEPUTADA FEDERAL NATALIA BONAVIDES. O pregoeiro **ADJUDICA** ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

**1340 - CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA (14.270.164/0001-43)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. Medida | Marca   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|---|--------------|---------|--------|----------------|-------------------|
| 1    | 6114 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO<br>VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KG/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUÊC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO | UND          | RENAULT | 1      | 230.990,00     | 230.990,00        |

|   |  |  |  |  |                       |
|---|--|--|--|--|-----------------------|
| EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRÉ, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SO BRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO, PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. |  |  |  |  |                       |
| <b>VALOR GLOBAL</b>   |  |  |  |  | <b>R\$ 230.990,00</b> |

Olho D'Água do Borges/RN, 22/03/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B88A76BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 004.2022 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Palácio Mário Solano de Moura**

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282

**Gabinete da Prefeitura**

www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2022

DATA: 1 de fevereiro de 2022.

Suplementação e Redução Orçamentária

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. ° da Lei Municipal nº 658/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 120.709,17, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 120.709,17, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de fevereiro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**ANEXO I**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2022**

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:

|   |   |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |   |  |  |  |  |
| 2 - Município de Olho D'Água do Borges      |   |  |  |  |  |
|   | 2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças |  |  |  |  |

|   |   |   |  |                 |                      |
|---|---|---|--|-----------------|----------------------|
|   |   | 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS   |  |                 |                      |
|   |   |   | 4342 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15000000 | R\$ 6.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 6.000,00</b>  |
|   |   | 2.5 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE   |  |                 | <b>MUNICÍPIOS</b>    |
|   |   |   | 3334 - 3.3.50.41.00 - Contribuições                                  | Fonte: 15000000 | R\$ 4.100,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 4.100,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                     |   |   |  |                 |                      |
|   | 2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto           |   |  |                 |                      |
|   |   | 2.1007- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN                              |  |                 |                      |
|   |   |   | 4682 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15760000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|   |   | 2.1011- MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS   |  |                 |                      |
|   |   |   | 4738 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15001001 | R\$ 12.700,00        |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 12.700,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                     |   |   |  |                 |                      |
|   | 2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos        |   |  |                 |                      |
|   |   | 2.104 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL                               |  |                 |                      |
|   |   |   | 4353 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis                           | Fonte: 15000000 | R\$ 14.109,17        |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 14.109,17</b> |
|   |   | 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES        |  |                 |                      |
|   |   |   | 3663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 17510000 | R\$ 1.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                     |   |   |  |                 |                      |
| <b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges</b>              |   |   |  |                 |                      |
|   | 3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                           |   |  |                 |                      |
|   |   | 2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES          |  |                 |                      |
|   |   |   | 3779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                     |   |   |  |                 |                      |
|   | 3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges       |   |  |                 |                      |
|   |   | 2.105 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - (COVID-19)                                  |  |                 |                      |
|   |   |   | 4388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 16020000 | R\$ 8.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
|   |   | 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES |  |                 |                      |
|   |   |   | 3907 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15001002 | R\$ 11.000,00        |
|   |   |   | 3918 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15001002 | R\$ 15.500,00        |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 26.500,00</b> |
|   |   | 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA                              |  |                 |                      |
|   |   |   | 3949 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 16000000 | R\$ 4.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 4.000,00</b>  |
|   |   | 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS                    |  |                 |                      |
|   |   |   | 3996 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | Fonte: 16000000 | R\$ 24.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 24.000,00</b> |
|   |   | 2.48 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF                     |  |                 |                      |
|   |   |   | 4061 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R\$ 4.800,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 4.800,00</b>  |
|   |   | 2.50 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB                         |  |                 |                      |
|   |   |   | 4105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R\$ 4.800,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 4.800,00</b>  |
|   |   | 2.52 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA                         |  |                 |                      |
|   |   |   | 4126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R\$ 5.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>   |   |   |  |                 | <b>R\$ 5.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                     |   |   |  |                 |                      |
| <b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges</b> |   |   |  |                 |                      |
|   | 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do |   |  |                 |                      |

|                                       |        |   |   |                 |                       |
|---------------------------------------|--------|---|---|-----------------|-----------------------|
|                                       | Borges |   |   |                 |                       |
|                                       |        | 2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS |   |                 |                       |
|                                       |        |   | 3845 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 2.700,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                 |        |   |   |                 | <b>R\$ 2.700,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |        |   |   |                 | <b>R\$ 2.700,00</b>   |
| <b>Valor Total Geral:</b>             |        |   |   |                 | <b>R\$ 120.709,17</b> |

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de fevereiro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**ANEXO II**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2022**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:**

|  |   |  |   |                 |                       |
|--|---|--|---|-----------------|-----------------------|
| 2 - Município de Olho D'Água do Borges |   |  |   |                 |                       |
|  | 2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto |  |   |                 |                       |
|  |   | 1.1 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES |   |                 |                       |
|  |   |  | 3616 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16593120 | R\$ 100.709,17        |
| <b>Total da Ação:</b>                  |   |  |   |                 | <b>R\$ 100.709,17</b> |
|  |   | 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |   |                 |                       |
|  |   |  | 3361 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15001001 | R\$ 20.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                  |   |  |   |                 | <b>R\$ 20.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |   |  |   |                 | <b>R\$ 120.709,17</b> |
| <b>Valor Total Geral:</b>              |   |  |   |                 | <b>R\$ 120.709,17</b> |

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de fevereiro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:45DCC478**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 002/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 002/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 002/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1340 - CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA (14.270.164/0001-43)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. Medida | Marca   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------------|---------|--------|----------------|-------------------|
| 1    | 6114 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO<br>VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. | UND          | RENAULT | 1      | 230.990,00     | 230.990,00        |

|   |  |  |  |  |                       |
|---|--|--|--|--|-----------------------|
| MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KG/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOB O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA. LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODADAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. |  |  |  |  |                       |
| <b>VALOR GLOBAL</b>   |  |  |  |  | <b>R\$ 230.990,00</b> |

Olho D'Água do Borges/RN, 25/03/2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**FAE5D104

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO (a-c)          |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                      |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | <b>30.958.376,00</b> | <b>30.958.376,00</b>    | <b>3.931.166,62</b> | <b>12,70</b> | <b>3.931.166,62</b> | <b>12,70</b> | <b>27.027.209,38</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>26.386.154,00</b> | <b>26.386.154,00</b>    | <b>3.685.598,24</b> | <b>13,97</b> | <b>3.685.598,24</b> | <b>13,97</b> | <b>22.700.555,76</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b> | <b>625.100,00</b>    | <b>625.100,00</b>       | <b>65.124,47</b>    | <b>10,42</b> | <b>65.124,47</b>    | <b>10,42</b> | <b>559.975,53</b>    |
| Impostos   | 536.700,00           | 536.700,00              | 63.563,35           | 11,84        | 63.563,35           | 11,84        | 473.136,65           |
| Taxas  | 3.000,00             | 3.000,00                | 1.561,12            | 52,04        | 1.561,12            | 52,04        | 1.438,88             |
| Contribuição de Melhoria                           | 85.400,00            | 85.400,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 85.400,00            |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                               | <b>1.858.540,00</b>  | <b>1.858.540,00</b>     | <b>250.365,88</b>   | <b>13,47</b> | <b>250.365,88</b>   | <b>13,47</b> | <b>1.608.174,12</b>  |
| Contribuições Sociais                              | 1.712.540,00         | 1.712.540,00            | 207.018,28          | 12,09        | 207.018,28          | 12,09        | 1.505.521,72         |
| Contribuições Econômicas                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |

|  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 146.000,00           | 146.000,00           | 43.347,60           | 29,69        | 43.347,60           | 29,69        | 102.652,40           |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 136.000,00           | 136.000,00           | 47.078,47           | 34,62        | 47.078,47           | 34,62        | 88.921,53            |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Valores Mobiliários  | 136.000,00           | 136.000,00           | 47.078,47           | 34,62        | 47.078,47           | 34,62        | 88.921,53            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 600,00               | 600,00               | 897,00              | 149,50       | 897,00              | 149,50       | -297,00              |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 600,00               | 600,00               | 897,00              | 149,50       | 897,00              | 149,50       | -297,00              |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Outros serviços  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 23.565.914,00        | 23.565.914,00        | 3.313.623,85        | 14,06        | 3.313.623,85        | 14,06        | 20.252.290,15        |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 18.079.342,40        | 18.079.342,40        | 2.542.579,84        | 14,06        | 2.542.579,84        | 14,06        | 15.536.762,56        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.786.571,60         | 2.786.571,60         | 284.120,47          | 10,20        | 284.120,47          | 10,20        | 2.502.451,13         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 2.700.000,00         | 2.700.000,00         | 486.923,54          | 18,03        | 486.923,54          | 18,03        | 2.213.076,46         |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Outras Transferências  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 200.000,00           | 200.000,00           | 8.508,57            | 4,25         | 8.508,57            | 4,25         | 191.491,43           |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00                 | 0,00                 | 8.508,57            | 0,00         | 8.508,57            | 0,00         | -8.508,57            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 200.000,00           | 200.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 200.000,00           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>4.572.222,00</b>  | <b>4.572.222,00</b>  | <b>245.568,38</b>   | <b>5,37</b>  | <b>245.568,38</b>   | <b>5,37</b>  | <b>4.326.653,62</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 250.000,00           | 250.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 250.000,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 250.000,00           | 250.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 250.000,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 250.000,00           | 250.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 250.000,00           |
| Alienação de Bens Móveis   | 250.000,00           | 250.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 250.000,00           |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 3.472.222,00         | 3.472.222,00         | 245.568,38          | 7,07         | 245.568,38          | 7,07         | 3.226.653,62         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 3.472.222,00         | 3.472.222,00         | 245.568,38          | 7,07         | 245.568,38          | 7,07         | 3.226.653,62         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 600.000,00           | 600.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 600.000,00           |
| Integralização do Capital Social   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 600.000,00           | 600.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 600.000,00           |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>  | <b>30.958.376,00</b> | <b>30.958.376,00</b> | <b>3.931.166,62</b> | <b>12,70</b> | <b>3.931.166,62</b> | <b>12,70</b> | <b>27.027.209,38</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>   | <b>30.958.376,00</b> | <b>30.958.376,00</b> | <b>3.931.166,62</b> | <b>12,70</b> | <b>3.931.166,62</b> | <b>12,70</b> | <b>27.027.209,38</b> |
| DÉFICIT (VI)   | -----                | -----                | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>  | <b>30.958.376,00</b> | <b>30.958.376,00</b> | <b>3.931.166,62</b> | <b>12,70</b> | <b>3.931.166,62</b> | <b>12,70</b> | <b>27.027.209,38</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)                 | -----                | -----                | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                 | -----                | -----                | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                              | -----                | -----                | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h)    |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------|
|   |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)  |                                   |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>30.285.736,00</b> | <b>30.227.836,00</b>   | <b>11.106.062,08</b> | <b>11.106.062,08</b> | <b>19.121.773,92</b> | <b>2.272.521,92</b> | <b>2.272.521,92</b> | <b>2.096.493,82</b>               | <b>27.955.314,08</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>22.352.566,00</b> | <b>23.822.666,00</b>   | <b>11.054.085,86</b> | <b>11.054.085,86</b> | <b>12.768.580,14</b> | <b>2.234.997,70</b> | <b>2.234.997,70</b> | <b>2.093.078,77</b>               | <b>21.587.668,30</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 10.710.206,62        | 11.825.506,62          | 7.666.328,25         | 7.666.328,25         | 4.159.178,37         | 1.431.142,66        | 1.431.142,66        | 1.348.971,55                      | 10.394.363,96        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 14.000,00            | 32.000,00              | 22.000,00            | 22.000,00            | 10.000,00            | 5.284,70            | 5.284,70            | 5.284,70                          | 26.715,30            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 11.628.359,38        | 11.965.159,38          | 3.365.757,61         | 3.365.757,61         | 8.599.401,77         | 798.570,34          | 798.570,34          | 738.822,52                        | 11.166.589,04        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>7.683.170,00</b>  | <b>6.155.170,00</b>    | <b>51.976,22</b>     | <b>51.976,22</b>     | <b>6.103.193,78</b>  | <b>37.524,22</b>    | <b>37.524,22</b>    | <b>3.415,05</b>                   | <b>6.117.645,78</b>  |
| INVESTIMENTOS                                       | 7.551.170,00         | 6.009.060,83           | 0,00                 | 0,00                 | 6.009.060,83         | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 6.009.060,83         |
| INVERSOES FINANCEIRAS                               | 28.000,00            | 42.109,17              | 34.109,17            | 34.109,17            | 8.000,00             | 34.109,17           | 34.109,17           | 0,00                              | 8.000,00             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 104.000,00           | 104.000,00             | 17.867,05            | 17.867,05            | 86.132,95            | 3.415,05            | 3.415,05            | 3.415,05                          | 100.584,95           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 250.000,00           | 250.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 250.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 250.000,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>1.080.660,00</b>  | <b>1.183.560,00</b>    | <b>812.434,56</b>    | <b>812.434,56</b>    | <b>371.125,44</b>    | <b>182.143,84</b>   | <b>182.143,84</b>   | <b>127.775,90</b>                 | <b>1.001.416,16</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>31.366.396,00</b> | <b>31.411.396,00</b>   | <b>11.918.496,64</b> | <b>11.918.496,64</b> | <b>19.492.899,36</b> | <b>2.454.665,76</b> | <b>2.454.665,76</b> | <b>2.224.269,72</b>               | <b>28.956.730,24</b> |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 |



|                                     |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
| Turismo                             | 337.600,00           | 337.600,00           | 116.000,00           | 116.000,00           | 0,97          | 221.600,00           | 17.535,92           | 17.535,92           | 0,71          | 320.064,08           |
| TRANSPORTE                          | 49.000,00            | 49.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 49.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 49.000,00            |
| Transporte Rodoviário               | 49.000,00            | 49.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 49.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 49.000,00            |
| DESPORTO E LAZER                    | 56.820,00            | 80.820,00            | 49.794,62            | 49.794,62            | 0,42          | 31.025,38            | 10.707,51           | 10.707,51           | 0,44          | 70.112,49            |
| Desporto Comunitário                | 56.820,00            | 80.820,00            | 49.794,62            | 49.794,62            | 0,42          | 31.025,38            | 10.707,51           | 10.707,51           | 0,44          | 70.112,49            |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  | 41.500,00            | 41.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 41.500,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 41.500,00            |
| Ação Judiciária                     | 41.500,00            | 41.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 41.500,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 41.500,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 250.000,00           | 250.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 250.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 250.000,00           |
| Reserva de Contingência             | 250.000,00           | 250.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 250.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 250.000,00           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.080.660,00         | 1.183.560,00         | 812.434,56           | 812.434,56           | 6,82          | 371.125,44           | 182.143,84          | 182.143,84          | 7,42          | 1.001.416,16         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>31.366.396,00</b> | <b>31.411.396,00</b> | <b>11.918.496,64</b> | <b>11.918.496,64</b> | <b>100,00</b> | <b>19.492.899,36</b> | <b>2.454.665,76</b> | <b>2.454.665,76</b> | <b>100,00</b> | <b>28.956.730,24</b> |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |              | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |              | SALDO (e) = (a - d) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------|---------------------|
|                                       |                     |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | %(b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | %(d/total d) |                     |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 1.080.660,00        | 1.183.560,00           | 812.434,56          | 812.434,56         | 6,82         | 371.125,44          | 182.143,84          | 182.143,84         | 7,42         | 1.001.416,16        |
| LEGISLATIVA                           | 50.000,00           | 50.000,00              | 40.000,00           | 40.000,00          | 0,34         | 10.000,00           | 6.158,24            | 6.158,24           | 0,25         | 43.841,76           |
| Ação Legislativa                      | 50.000,00           | 50.000,00              | 40.000,00           | 40.000,00          | 0,34         | 10.000,00           | 6.158,24            | 6.158,24           | 0,25         | 43.841,76           |
| ADMINISTRAÇÃO                         | 297.000,00          | 297.000,00             | 247.000,00          | 247.000,00         | 2,07         | 50.000,00           | 52.252,13           | 52.252,13          | 2,13         | 244.747,87          |
| Administração Geral                   | 297.000,00          | 297.000,00             | 247.000,00          | 247.000,00         | 2,07         | 50.000,00           | 52.252,13           | 52.252,13          | 2,13         | 244.747,87          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 30.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 30.000,00           |
| Administração Geral                   | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 30.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 30.000,00           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                    | 15.000,00           | 15.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 15.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 15.000,00           |
| Previdência Básica                    | 15.000,00           | 15.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 15.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 15.000,00           |
| SAÚDE                                 | 272.380,00          | 272.380,00             | 210.000,00          | 210.000,00         | 1,76         | 62.380,00           | 38.812,69           | 38.812,69          | 1,58         | 233.567,31          |
| Administração Geral                   | 25.000,00           | 25.000,00              | 20.000,00           | 20.000,00          | 0,17         | 5.000,00            | 2.903,28            | 2.903,28           | 0,12         | 22.096,72           |
| Atenção Básica                        | 168.580,00          | 168.580,00             | 120.000,00          | 120.000,00         | 1,01         | 48.580,00           | 22.657,54           | 22.657,54          | 0,92         | 145.922,46          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 72.800,00           | 72.800,00              | 70.000,00           | 70.000,00          | 0,59         | 2.800,00            | 13.251,87           | 13.251,87          | 0,54         | 59.548,13           |
| Vigilância Epidemiológica             | 6.000,00            | 6.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 6.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 6.000,00            |
| EDUCAÇÃO                              | 412.180,00          | 515.080,00             | 315.434,56          | 315.434,56         | 2,65         | 199.645,44          | 84.920,78           | 84.920,78          | 3,46         | 430.159,22          |
| Administração Geral                   | 28.520,00           | 28.520,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 28.520,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 28.520,00           |
| Ensino Fundamental                    | 177.600,00          | 264.400,00             | 226.723,16          | 226.723,16         | 1,90         | 37.676,84           | 66.658,93           | 66.658,93          | 2,72         | 197.741,07          |
| Educação Infantil                     | 135.870,00          | 150.470,00             | 77.574,74           | 77.574,74          | 0,65         | 72.895,26           | 14.851,87           | 14.851,87          | 0,61         | 135.618,13          |
| Educação de Jovens e Adultos          | 27.870,00           | 29.370,00              | 11.136,66           | 11.136,66          | 0,09         | 18.233,34           | 3.409,98            | 3.409,98           | 0,14         | 25.960,02           |
| Educação Especial                     | 42.320,00           | 42.320,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 42.320,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 42.320,00           |
| URBANISMO                             | 2.300,00            | 2.300,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 2.300,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 2.300,00            |
| Infra-Estrutura Urbana                | 2.300,00            | 2.300,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 2.300,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 2.300,00            |
| DESPORTO E LAZER                      | 1.800,00            | 1.800,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 1.800,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 1.800,00            |
| Desporto Comunitário                  | 1.800,00            | 1.800,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 1.800,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 1.800,00            |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>1.080.660,00</b> | <b>1.183.560,00</b>    | <b>812.434,56</b>   | <b>812.434,56</b>  | <b>6,82</b>  | <b>371.125,44</b>   | <b>182.143,84</b>   | <b>182.143,84</b>  | <b>7,42</b>  | <b>1.001.416,16</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1585-9190-831). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:12.

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador: 10558351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO\_3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS**  
**FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Feveiro

| ESPECIFICAÇÃO                                      | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |            |           |            |            |             |               | R\$ 1,00 |
|--|--|------------|-----------|------------|------------|-------------|---------------|----------|
|  | Março/2021   | Abril/2021 | Maió/2021 | Junho/2021 | Julho/2021 | Agosto/2021 | Setembro/2021 |          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| IPTU   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| ISS  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| ITBI   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| IRRF   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Contribuições                                      | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Receita Patrimonial                                | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Receita Agropecuária                               | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Receita Industrial                                 | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Receita de Serviços                                | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Transferências Correntes                           | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Cota-Parte do FPM                                  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Cota-Parte do ITR                                  | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Transferências da LC 87/1996                       | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Transferências da LC 61/1989                       | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Transferências do FUNDEB                           | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Outras Transferências Correntes                    | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Outras Receitas Correntes                          | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                               | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência      | 0,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00          | 0,00     |

|  |   |                      |                      |                     |                       |                               |                            |
|--|---|----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b> |                      |                      |                     |                       |                               |                            |
|  | <b>Outubro/2021</b>                                       | <b>Novembro/2021</b> | <b>Dezembro/2021</b> | <b>Janeiro/2022</b> | <b>Fevereiro/2022</b> | <b>Total Últimos 12 Meses</b> | <b>Previsão atualizada</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>1.896.646,02</b> | <b>2.413.116,45</b>   | <b>4.309.762,47</b>           | <b>29.743.134,40</b>       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 21.827,31           | 43.297,16             | 65.124,47                     | 625.100,00                 |
| IPITU  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| ISS  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 11.606,84           | 21.517,48             | 33.124,32                     | 167.000,00                 |
| ITBI   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| IRRF   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 8.452,28            | 20.757,75             | 29.210,03                     | 72.000,00                  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 1.768,19            | 1.021,93              | 2.790,12                      | 386.100,00                 |
| Contribuições  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 123.643,67          | 126.722,21            | 250.365,88                    | 1.858.540,00               |
| Receita Patrimonial  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 18.739,82           | 28.338,65             | 47.078,47                     | 136.000,00                 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 18.739,82           | 28.338,65             | 47.078,47                     | 136.000,00                 |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| Receita Agropecuária   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| Receita Industrial   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| Receita de Serviços  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 689,00              | 208,00                | 897,00                        | 600,00                     |
| Transferências Correntes   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 1.723.237,65        | 2.214.550,43          | 3.937.788,08                  | 26.922.894,40              |
| Cota-Parte do FPM  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 1.125.728,27        | 1.645.699,82          | 2.771.428,09                  | 14.000.000,00              |
| Cota-Parte do ICMS   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 178.859,57          | 163.901,85            | 342.761,42                    | 2.690.402,00               |
| Cota-Parte do IPVA   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 3.242,89            | 2.791,66              | 6.034,55                      | 91.000,00                  |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 86,41               | 5,00                  | 91,41                         | 1.500,00                   |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 150.000,00                 |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 267,26              | 238,98                | 506,24                        | 2.000,00                   |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 223.190,52          | 267.542,58            | 490.733,10                    | 2.820.000,00               |
| Outras Transferências Correntes  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 191.862,73          | 134.370,54            | 326.233,27                    | 7.167.992,40               |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 8.508,57            | 0,00                  | 8.508,57                      | 200.000,00                 |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>307.664,38</b>   | <b>409.713,94</b>     | <b>717.378,32</b>             | <b>3.911.980,40</b>        |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 46.027,55           | 47.186,54             | 93.214,09                     | 555.000,00                 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 261.636,83          | 362.527,40            | 624.164,23                    | 3.356.980,40               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>1.588.981,64</b> | <b>2.003.402,51</b>   | <b>3.592.384,15</b>           | <b>25.831.154,00</b>       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>1.588.981,64</b> | <b>2.003.402,51</b>   | <b>3.592.384,15</b>           | <b>25.831.154,00</b>       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>1.588.981,64</b> | <b>2.003.402,51</b>   | <b>3.592.384,15</b>           | <b>25.831.154,00</b>       |

FONTE: Sistema e-Pública (1194-8352-143). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:15.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**AF4B0B5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO\_4 \_\_\_ DEMONSTRATIVO\_ DAS\_ RECEITAS\_ E\_ DESPESAS\_ PREVIDENCIARIAS**

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |                                |   |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |                                |   |
| <b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>  |                                |   |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro                                   |                                |   |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)  | <b>Em Reais</b>                |   |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>   |                                |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>1.727.540,00</b>            | <b>168.826,37</b>                             |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 305.000,00                     | 43.221,97                                     |
| Ativo  | 305.000,00                     | 43.221,97                                     |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais   | 1.152.540,00                   | 113.804,19                                    |
| Ativo  | 1.152.540,00                   | 113.804,19                                    |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita Patrimonial  | 70.000,00                      | 11.800,21                                     |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 70.000,00                      | 11.800,21                                     |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Serviços  | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Correntes  | 200.000,00                     | 0,00  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS   | 0,00                           | 0,00  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>                            | 0,00                           | 0,00  |
| Demais Receitas Correntes  | 200.000,00                     | 0,00  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                           | 0,00  |

|   |              |            |
|---|--------------|------------|
| Amortização de Empréstimos  | 0,00         | 0,00       |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00         | 0,00       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b> | 1.727.540,00 | 168.826,37 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Benefícios   | 962.540,00             | 808.520,00                             | 206.598,30                             | 206.598,30                        |
| Aposentadorias   | 962.540,00             | 808.520,00                             | 206.598,30                             | 206.598,30                        |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 727.000,00             | 16.200,00                              | 7.216,55                               | 7.216,55                          |
| Compensação Previdenciária entre os regimes  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 727.000,00             | 16.200,00                              | 7.216,55                               | 7.216,55                          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                              | 1.689.540,00           | 824.720,00                             | 213.814,85                             | 213.814,85                        |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b> | 38.000,00              | -655.893,63                            | -44.988,48                             | -44.988,48                        |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES               | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA        |
|--|------------------------------|
| Valor  | 0,00                         |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                              | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| Valor  | 180.000,00                   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar         | 0,00                         |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos  | 0,00                         |
| Outros Aportes para o RPPS                                       | 0,00                         |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                    | 0,00                         |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>          | <b>SALDO ATUAL</b>           |
| Caixa e Equivalente de Caixa                                     | 5.003,64 D                   |
| Investimentos e Aplicações                                       | 0,00                         |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                         |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                    |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

FONTE: Sistema e-Pública (1760-3863-983). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:12.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:417CCFA

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO\_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                     |   |
|--|---------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                            |                     |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                     |   |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro |                     |   |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                                 |                     | Em Reais  |
| ACIMA DA LINHA   |                     |   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 26.386.154,00       | 3.685.598,24                                      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 625.100,00          | 65.124,47   |
| IPTU   | 0,00                | 0,00  |
| ISS  | 167.000,00          | 33.124,32   |
| ITBI   | 0,00                | 0,00  |
| IRRF   | 72.000,00           | 29.210,03   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 386.100,00          | 2.790,12  |
| Contribuições  | 1.858.540,00        | 250.365,88  |
| Receita Patrimonial  | 136.000,00          | 47.078,47   |
| Aplicações Financeiras (II)  | 136.000,00          | 47.078,47   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                | 0,00  |
| Transferências Correntes   | 23.565.914,00       | 3.313.623,85                                      |
| Cota-Parte do FPM  | 11.200.000,00       | 2.217.142,54                                      |
| Cota-Parte do ICMS   | 2.152.321,60        | 274.209,17  |
| Cota-Parte do IPVA   | 72.800,00           | 4.827,64  |
| Cota-Parte do ITR  | 1.200,00            | 73,13   |
| Transferências da LC 87/1996   | 150.000,00          | 0,00  |
| Transferências da LC 61/1989   | 1.600,00            | 405,00  |
| Transferências do FUNDEB   | 2.820.000,00        | 490.733,10  |
| Outras Transferências Correntes  | 7.167.992,40        | 326.233,27  |
| Demais Receitas Correntes  | 200.600,00          | 9.405,57  |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                | 0,00  |
| Receitas Correntes Restantes   | 200.600,00          | 9.405,57  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)                             | 26.250.154,00       | 3.638.519,77                                      |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)  | 4.572.222,00        | 245.568,38  |
| Operações de Crédito (VI)  | 250.000,00          | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos (VII)   | 0,00                | 0,00  |
| Alienação de Bens  | 250.000,00          | 0,00  |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)               | 0,00                | 0,00  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                    | 250.000,00          | 0,00  |
| Outras Alienações de Bens  | 0,00                | 0,00  |
| Transferência de Capital   | 3.472.222,00        | 245.568,38  |
| Convênios  | 1.811.500,00        | 245.000,00  |
| Outras Transferências de Capital   | 1.660.722,00        | 568,38  |
| Outras Receitas de Capital   | 600.000,00          | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                               | 0,00                | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                       | 600.000,00          | 0,00  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)        | 4.072.222,00        | 245.568,38  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                                   | 30.322.376,00       | 3.884.088,15                                      |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                     |   |            |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|---|------------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGO (c)   |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 23.822.666,00      | 11.054.085,86       | 2.234.997,70        | 2.093.078,77       | 564.368,97                          | 250.249,83                                | 204.435,07 |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 11.825.506,62      | 7.666.328,25        | 1.431.142,66        | 1.348.971,55       | 100.222,74                          | 30.777,38                                 | 30.777,38  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 32.000,00          | 22.000,00           | 5.284,70            | 5.284,70           | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes   | 11.965.159,38      | 3.365.757,61        | 798.570,34          | 738.822,52         | 464.146,23                          | 219.472,45                                | 173.657,69 |
| Transferências Constitucionais e Legais                               | 2.560,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00       |
| Demais Despesas Correntes   | 11.962.599,38      | 3.365.757,61        | 798.570,34          | 738.822,52         | 464.146,23                          | 219.472,45                                | 173.657,69 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 23.790.666,00      | 11.032.085,86       | 2.229.713,00        | 2.087.794,07       | 564.368,97                          | 250.249,83                                | 204.435,07 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 6.355.170,00       | 251.976,22          | 82.515,19           | 48.406,02          | 190.514,06                          | 180.124,43                                | 7.870,62   |
| Investimentos   | 6.009.060,83       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 190.514,06                          | 180.124,43                                | 7.870,62   |
| Inversões Financeiras   | 42.109,17          | 34.109,17           | 34.109,17           | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00       |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00       |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00       |
| Demais Inversões Financeiras  | 42.109,17          | 34.109,17           | 34.109,17           | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00       |
| Amortização da Dívida (XX)  | 304.000,00         | 217.867,05          | 48.406,02           | 48.406,02          | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 6.051.170,00       | 34.109,17           | 34.109,17           | 0,00               | 190.514,06                          | 180.124,43                                | 7.870,62   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 250.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00       |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    | 30.091.836,00      | 11.066.195,03       | 2.263.822,17        | 2.087.794,07       | 754.883,03                          | 430.374,26                                | 212.305,69 |

|  |                     |
|--|---------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | 829.105,36          |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      | 0,00                |
| JUROS NOMINAIS   | Até o Bimestre/2022 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                              | VALOR INCORRIDO     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           | 47.078,47           |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))               | 0,00                |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL   | 876.183,83          |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      | VALOR CORRENTE      |
|  | 0,00                |

| ABAIXO DA LINHA              |                   |                         |
|------------------------------|-------------------|-------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO             |                         |
|                              | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
|                              |                   |                         |

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 2.461.128,51 | 2.412.722,49 |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 68.298,52    | 1.244.425,87 |
| Disponibilidade de Caixa   | -----        | 1.176.998,21 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                       | 2.666.688,96 | 3.386.711,74 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                 | 2.054.088,15 | 1.485.892,91 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 715.362,48   | 723.820,62   |
| Demais Haveres Financeiros   | 68.298,52    | 67.427,66    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                  | 2.392.829,99 | 1.168.296,62 |
| <b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b> |              | 1.224.533,37 |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | <b>Até o Bimestre/2022</b>   |
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 568.195,24                   |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>                            | 656.338,13                   |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>  | 609.259,66                   |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais   | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 180.000,00                   |
| FONTE: Sistema e-Pública (1708-4332-304). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:13. |                              |

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador: B74EE18B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

|   |                                |   |
|---|--------------------------------|---|
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)  | <b>R\$ 1,00</b>                |   |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>   |                                |   |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS   | 239.000,00                     | 62.334,35                                     |
| 1.1- Receita resultante do IPTU   | 0,00                           | 0,00  |
| 1.2- Receita resultante do ITBI   | 0,00                           | 0,00  |
| 1.3- Receita resultante do ISS  | 167.000,00                     | 33.124,32                                     |
| 1.4- Receita resultante do IRRF   | 72.000,00                      | 29.210,03                                     |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 17.804.902,00                  | 3.120.821,71                                  |
| 2.1-Cota Parte FPM  | 15.020.000,00                  | 2.771.428,09                                  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 14.000.000,00                  | 2.771.428,09                                  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.020.000,00                   | 0,00  |
| 2.2-Cota Parte ICMS   | 2.690.402,00                   | 342.761,42                                    |
| 2.3-Cota Parte IPI-Exportação   | 2.000,00                       | 506,24  |
| 2.4-Cota-Parte ITR  | 1.500,00                       | 91,41   |
| 2.5-Cota-Parte IPVA   | 91.000,00                      | 6.034,55                                      |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                           | 0,00  |
| 2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | 18.043.902,00                  | 3.183.156,06                                  |
| <b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | 3.356.980,40                   | 624.164,23                                    |
| <b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | 1.153.995,10                   | 171.624,68                                    |

|   |                                |   |
|---|--------------------------------|---|
| <b>FUNDEB</b>   |                                |   |
| <b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>                                | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 2.700.000,00                   | 486.923,54                                    |
| 6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos                               | 2.700.000,00                   | 486.923,54                                    |
| 6.1.1-Principal   | 2.700.000,00                   | 486.923,54                                    |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                           | 0,00  |
| 6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF                                      | 0,00                           | 0,00  |
| 6.2.1-Principal   | 0,00                           | 0,00  |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                           | 0,00  |
| 6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT                                      | 0,00                           | 0,00  |
| 6.3.1-Principal   | 0,00                           | 0,00  |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                           | 0,00  |
| <b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'</b>            | -656.980,40                    | -137.240,69                                   |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> | <b>VALOR</b>                   |   |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | 0,00                           |   |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                               | 0,00                           |   |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                     | 0,00                           |   |
| <b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>       | 486.923,54                     |   |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                | 1.277.719,50           | 1.083.304,19                           | 226.728,79                             | 206.314,72                        | 0,00  |
| 10.1-Educação Infantil   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.1-Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.2-Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2-Ensino Fundamental  | 1.277.719,50           | 1.083.304,19                           | 226.728,79                             | 206.314,72                        | 0,00  |
| 11-OUTRAS DESPESAS   | 769.290,00             | 435.000,00                             | 86.818,80                              | 78.668,82                         | 0,00  |
| 11.1-Educação Infantil   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1.1-Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1.2-Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.2-Ensino Fundamental  | 769.290,00             | 435.000,00                             | 86.818,80                              | 78.668,82                         | 0,00  |
| <b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>      | <b>2.047.009,50</b>    | <b>1.518.304,19</b>                    | <b>313.547,59</b>                      | <b>284.983,54</b>                 | <b>0,00</b>                                     |

| INDICADORES DO FUNDEB   |  |  |  |   |   |
|---|--|--|--|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h) |
| 13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 1.856.259,67                           | 378.556,31                             | 344.497,12                                 | 0,00  | 0,00  |
| 14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 1.749.396,33                           | 368.224,69                             | 334.773,37                                 | 0,00  | 0,00  |
| 15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00  | 0,00  |
| 16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00  | 0,00  |
| 17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00  | 0,00  |
| 18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00  | 0,00  |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>8</sup></b>                        | <b>VALOR EXIGIDO (i)</b>               | <b>VALOR APLICADO (j)</b>              | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b> | <b>% APLICADO (l)</b>                           |   |
| 19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 340.846,48                             | 378.556,31                             | 378.556,31                                 | 77,74   |   |
| 20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00  |   |
| 21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00  |   |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>9</sup></b>         | <b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>      | <b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>          | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>  | <b>% NÃO APLICADO (p)</b>                       |   |
| 22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 48.692,35                              | 118.698,85                             | 118.698,85                                 | 24,38   |   |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup> | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | DE NO | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | NÃO APLICADO | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | ATÉ O LIMITE | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|--|--|-------|---------------------------------------|--------------|---|--------------|--|---|--|
| 23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   |       | 0,00                                  |              | 0,00  |              | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos                            | 0,00   |       | 0,00                                  |              | 0,00  |              | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)                            | 0,00   |       | 0,00                                  |              | 0,00  |              | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |  |  |                                   |   |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24-EDUCAÇÃO INFANTIL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 24.1-Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 24.2-Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 25-ENSINO FUNDAMENTAL  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| <b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |                          | VALOR                     |
|--|--------------------------|---------------------------|
| 27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                            |                          | 368.224,69                |
| 28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                          | -137.240,69               |
| 29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO (L14h) FUNDEB IMPOSTOS 4 =                                |                          | 0,00                      |
| 30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7  |                          | 0,00                      |
| 31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                          | 0,00                      |
| <b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>  |                          | <b>505.465,38</b>         |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>  |                          | <b>% APLICADO (y)</b>     |
| <b>33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>  | <b>VALOR EXIGIDO (x)</b> | <b>VALOR APLICADO (w)</b> |
|  | 795.789,02               | 505.465,38                |
|  |                          | 15,88                     |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup> | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------------------------|
| 34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                               |
| 34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                               |
| 34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                               |
| 34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                               |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |                     |                   |
|--|---------------------|-------------------|
| 35.1-Salário-Educação  | 0,00                | 0,00              |
| 35.2-PDDE  | 0,00                | 0,00              |
| 35.3-PNAE  | 0,00                | 0,00              |
| 35.4-PNATE   | 0,00                | 0,00              |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE   | 0,00                | 0,00              |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 2.161.500,00        | 245.000,00        |
| 37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                | 0,00              |
| 38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   | 0,00                | 0,00              |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                | 0,00              |
| <b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b> | <b>2.161.500,00</b> | <b>245.000,00</b> |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) | Até o | DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) | Até o | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|----------------------------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------------------------|---|
| 41-EDUCAÇÃO INFANTIL   | 0,00                   | 0,00                             |       | 0,00                             |       | 0,00                              | 0,00  |
| 41.1-Creche  | 0,00                   | 0,00                             |       | 0,00                             |       | 0,00                              | 0,00  |
| 41.2-Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                             |       | 0,00                             |       | 0,00                              | 0,00  |
| 42-ENSINO FUNDAMENTAL  | 0,00                   | 0,00                             |       | 0,00                             |       | 0,00                              | 0,00  |
| 43-ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                             |       | 0,00                             |       | 0,00                              | 0,00  |
| 44-ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                             |       | 0,00                             |       | 0,00                              | 0,00  |
| 45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                             |       | 0,00                             |       | 0,00                              | 0,00  |
| <b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                      |       | <b>0,00</b>                      |       | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                     |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| <b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>   | <b>2.047.009,50</b>    | <b>1.518.304,19</b>                    | <b>313.547,59</b>                      | <b>284.983,54</b>                 | <b>0,00</b>                                     |
| 47.1-Despesas Correntes  | 6.604.598,00           | 2.597.368,13                           | 516.959,11                             | 464.948,72                        | 0,00  |
| 47.1.1-Pessoal Ativo   | 4.360.097,50           | 2.211.396,33                           | 439.098,63                             | 399.674,77                        | 0,00  |
| 47.1.2-Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 5.200,00               | 724,00                                 | 724,00                                 | 724,00                            | 0,00  |
| 47.1.4-Outras Despesas Correntes   | 2.239.300,50           | 385.247,80                             | 77.136,48                              | 64.549,95                         | 0,00  |
| 47.2-Despesas de Capital   | 1.891.000,83           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.500,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2.2-Outras Despesas de Capital  | 1.888.500,83           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA            |  | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--|-------------|-----------------------|
| 48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                  |  |             |                       |
| 49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                 |  | 499.961,27  | 12.082,81             |
| 50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar) |  | 308.290,65  | 4.952,17              |
| 51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                          |  | 227.881,03  | 7.130,64              |
| 52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |  | 0,00        | 0,00                  |
| 53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)              |  | 0,00        | 0,00                  |
| 54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                       |  | 227.881,03  | 7.130,64              |

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:EE5B16C4**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**

|  |  |  |  |                 |
|--|--|--|--|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |  |  |  |                 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |  |  |  |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |  |  |  |                 |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro   |  |  |  |                 |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                       |  |  |  |                 |
|  |  |  |  | <b>R\$ 1,00</b> |

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                          | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100  |
|---|----------------------|-------------------------|--|--------------|
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>  | <b>239.000,00</b>    | <b>239.000,00</b>       | <b>62.334,35</b>                       | <b>26,08</b> |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00         |
| IPTU  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00         |
| ITBI  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                             | 167.000,00           | 167.000,00              | 33.124,32                              | 19,83        |
| ISS   | 152.000,00           | 152.000,00              | 33.124,32                              | 21,79        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 15.000,00            | 15.000,00               | 0,00                                   | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 72.000,00            | 72.000,00               | 29.210,03                              | 40,57        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                      | <b>16.934.902,00</b> | <b>16.934.902,00</b>    | <b>3.120.821,71</b>                    | <b>18,43</b> |
| Cota-Parte FPM  | 14.000.000,00        | 14.000.000,00           | 2.771.428,09                           | 19,80        |
| Cota-Parte ITR  | 1.500,00             | 1.500,00                | 91,41                                  | 6,09         |

|  |                      |                      |                     |              |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Cota-Parte IPVA  | 91.000,00            | 91.000,00            | 6.034,55            | 6,63         |
| Cota-Parte ICMS  | 2.690.402,00         | 2.690.402,00         | 342.761,42          | 12,74        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 2.000,00             | 2.000,00             | 506,24              | 25,31        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                             | 150.000,00           | 150.000,00           | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 150.000,00           | 150.000,00           | 0,00                | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b> | <b>17.173.902,00</b> | <b>17.173.902,00</b> | <b>3.183.156,06</b> | <b>18,53</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS    |             |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)      | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)     | Até Bimestre (f)  | % (f/c)     |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 1.692.610,00        | 1.770.210,00           | 858.440,54          | 48,49        | 167.487,22          | 9,46        | 157.595,41        | 8,90        |
| Despesas Correntes   | 1.558.110,00        | 1.635.710,00           | 858.440,54          | 52,48        | 167.487,22          | 10,24       | 157.595,41        | 9,63        |
| Despesas de Capital  | 134.500,00          | 134.500,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 1.206.766,88        | 1.261.366,88           | 877.650,64          | 69,58        | 224.445,90          | 17,79       | 214.272,69        | 16,99       |
| Despesas Correntes   | 1.193.766,88        | 1.248.366,88           | 877.650,64          | 70,30        | 224.445,90          | 17,98       | 214.272,69        | 17,16       |
| Despesas de Capital  | 13.000,00           | 13.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | 120.780,00          | 120.780,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 103.200,00          | 103.200,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 17.580,00           | 17.580,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | 1.090.150,00        | 1.320.150,00           | 308.588,90          | 23,38        | 47.818,81           | 3,62        | 43.741,38         | 3,31        |
| Despesas Correntes   | 968.350,00          | 1.198.350,00           | 308.588,90          | 25,75        | 47.818,81           | 3,99        | 43.741,38         | 3,65        |
| Despesas de Capital  | 121.800,00          | 121.800,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>4.110.306,88</b> | <b>4.472.506,88</b>    | <b>2.044.680,08</b> | <b>45,72</b> | <b>439.751,93</b>   | <b>9,83</b> | <b>415.609,48</b> | <b>9,29</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 2.044.680,08            | 439.751,93              | 415.609,48         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>2.044.680,08</b>     | <b>439.751,93</b>       | <b>415.609,48</b>  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   | 477.473,41              |                         |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  | -----                   |                         |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | -----                   | -37.721,48              | -61.863,93         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 37.721,48               | -----                   | -----              |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | -----                   | <b>13,81</b>            | -----              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |             | Saldo Final aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-------------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |             |  |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | -----                                  | -----   | -----          | -----       | 0,00                                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00                                       |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00                                       |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>37.721,48</b>                           |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR   |   |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Inscritos no sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022  | 477.473,41                              | 439.751,93                              | 0,00  | 3.861.943,19                          | 0,00  | 3.861.943,19  | -----                 | 2.568.441,69            | -----                                    | 0,00   |
| Empenhos de 2021  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 289.043,21            | 162.229,95              | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 215.936,28              | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 81.164,45               | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 34.380,82               | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |   |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |   |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |   |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |                                |
|--|---|---|----------------|--------------------------------|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                | Aplicado) aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Saldo Final (Não Pagas) (z)    |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00                           |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00                           |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00                           |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                    |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>   | <b>PREVISÃO INICIAL</b>                 | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>                |                | <b>RECEITAS REALIZADAS</b>     |
|  |   |   |                | Até o Bimestre (b) % (b/a)x100 |

|  |                     |                     |                   |             |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 2.629.360,00        | 2.629.360,00        | 240.465,67        | 9,15        |
| Proveniente da União   | 2.629.360,00        | 2.629.360,00        | 240.465,67        | 9,15        |
| Proveniente dos Estados  | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>2.629.360,00</b> | <b>2.629.360,00</b> | <b>240.465,67</b> | <b>9,15</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                     |                        |                     |              |                     |              |                   |              |  |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS    |              |  |
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/e) x100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x100 | Até Bimestre (f)  | % (f/c) x100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 2.305.160,00        | 2.481.660,00           | 717.540,04          | 28,91        | 137.822,45          | 5,55         | 94.869,14         | 3,82         |  |
| Despesas Correntes   | 1.591.710,00        | 1.798.210,00           | 717.540,04          | 39,90        | 137.822,45          | 7,66         | 94.869,14         | 5,28         |  |
| Despesas de Capital  | 713.450,00          | 683.450,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 202.200,00          | 206.200,00             | 77.963,21           | 37,81        | 7.752,00            | 3,76         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas Correntes   | 195.200,00          | 199.200,00             | 77.963,21           | 39,14        | 7.752,00            | 3,89         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas de Capital  | 7.000,00            | 7.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 817.020,00          | 1.000.620,00           | 270.037,00          | 26,99        | 95.371,00           | 9,53         | 88.115,50         | 8,81         |  |
| Despesas Correntes   | 569.520,00          | 825.520,00             | 270.037,00          | 32,71        | 95.371,00           | 11,55        | 88.115,50         | 10,67        |  |
| Despesas de Capital  | 247.500,00          | 175.100,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 68.000,00           | 13.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas Correntes   | 6.000,00            | 6.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| Despesas de Capital  | 62.000,00           | 7.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>3.392.380,00</b> | <b>3.701.480,00</b>    | <b>1.065.540,25</b> | <b>28,79</b> | <b>240.945,45</b>   | <b>6,51</b>  | <b>182.984,64</b> | <b>4,94</b>  |  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)  |                     |                        |                     |              |                     |              |                   |              |  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS    |              |  |
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/e) x100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c) x100 | Até Bimestre (f)  | % (f/c) x100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 3.997.770,00        | 4.251.870,00           | 1.575.980,58        | 37,07        | 305.309,67          | 7,18         | 252.464,55        | 5,94         |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 1.408.966,88        | 1.467.566,88           | 955.613,85          | 65,12        | 232.197,90          | 15,82        | 214.272,69        | 14,60        |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 937.800,00          | 1.121.400,00           | 270.037,00          | 24,08        | 95.371,00           | 8,50         | 88.115,50         | 7,86         |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 1.158.150,00        | 1.333.150,00           | 308.588,90          | 23,15        | 47.818,81           | 3,59         | 43.741,38         | 3,28         |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>7.502.686,88</b> | <b>8.173.986,88</b>    | <b>3.110.220,33</b> | <b>38,05</b> | <b>680.697,38</b>   | <b>8,33</b>  | <b>598.594,12</b> | <b>7,32</b>  |  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>                      | 3.402.560,00        | 3.711.660,00           | 1.065.540,25        | 28,71        | 240.945,45          | 6,49         | 182.984,64        | 4,93         |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>4.100.126,88</b> | <b>4.462.326,88</b>    | <b>2.044.680,08</b> | <b>45,82</b> | <b>439.751,93</b>   | <b>9,85</b>  | <b>415.609,48</b> | <b>9,31</b>  |  |

FONTE: Sistema e-Pública (1634-0994-631). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:15.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:5CC70E6C

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) |                               | R\$ 1,00                    |                   |
|--|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                 | SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                   |
|  |                               | No bimestre                 | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS  |                               |                             |                   |
| Ativos Constituídos pela SPE                                     |                               |                             |                   |
| TOTAL DE PASSIVOS  |                               |                             |                   |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE           |                               |                             |                   |
| Provisões PPP  |                               |                             |                   |
| Outros Passivos  |                               |                             |                   |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   |                               |                             |                   |
| Obrigações Contratuais   |                               |                             |                   |
| Riscos não Provisionados   |                               |                             |                   |
| Garantias Concedidas   |                               |                             |                   |
| Outros Passivos Contingentes                                     |                               |                             |                   |

| DESPESAS DE PPP                                       | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-Dependentes                          |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL DAS DESPESAS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PPP A CONTRATAR (II)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| FONTE: Sistema e-Pública (1866-9204-097). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:15. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**A68DAEB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |                       |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                       |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro        |                       |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14   |                       |
|   | Em Reais              |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| RECEITAS  |                       |
| Previsão Inicial  | 30.958.376,00         |
| Previsão Atualizada   | 30.958.376,00         |
| Receitas Realizadas   | 3.931.166,62          |
| Déficit Orçamentário  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)              | 0,00                  |
| DESPESAS  |                       |
| Dotação Inicial   | 31.366.396,00         |
| Créditos Adicionais   | 45.000,00             |
| Dotação Atualizada  | 31.411.396,00         |
| Despesas Empenhadas   | 11.918.496,64         |
| Despesas Liquidadas   | 2.454.665,76          |
| Despesas Pagas  | 2.224.269,72          |
| Superávit Orçamentário  | 1.476.500,86          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas   | 11.918.496,64         |
| Despesas Liquidadas   | 2.454.665,76          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida  | 3.592.384,15          |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 3.592.384,15          |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 3.592.384,15          |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 168.826,37            |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 824.720,00            |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 213.814,85            |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 213.814,85            |
| Resultado Previdenciário  | -44.988,48            |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                        |           | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |              |
|--|-----------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha                  |           | 0,00                          | 829.105,36                           | 0,00                      |              |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                   |           | 0,00                          | 876.183,83                           | 0,00                      |              |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b> | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre   | Pagamento Até o Bimestre             | Saldo a Pagar             |              |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           |           | 2.058.446,15                  | 0,00                                 | 786.263,81                | 1.272.182,34 |
| Poder Executivo                                      |           | 2.058.446,15                  | 0,00                                 | 786.263,81                | 1.272.182,34 |
| Poder Legislativo                                    |           | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00         |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                       |           | 3.041.186,83                  | 0,00                                 | 212.305,69                | 2.828.881,14 |
| Poder Executivo                                      |           | 3.041.186,83                  | 0,00                                 | 212.305,69                | 2.828.881,14 |
| Poder Legislativo                                    |           | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00         |
| TOTAL  |           | 5.099.632,98                  | 0,00                                 | 998.569,50                | 4.101.063,48 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 505.465,38                   | 25,00                           | 15,88                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 378.556,31                   | 70,00                           | 77,74                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre               | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|--|---------------------------------|---------------------------|
|   |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 439.751,93                                 | 15,00                           | 13,81                     |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                              | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                 |                           |
| Total das Despesas/RCL (%)  | 0,00                                       |                                 |                           |

FONTE: Sistema e-Pública (1774-0723-316). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:16.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**CD904A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS DE REGIME  
PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO 1 BIMESTRE DE 2022.**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                      |  |                               |   |   |  |   |
|--|--|-------------------------------|---|---|--|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                            |  |                               |   |   |  | Exercício: 2022   |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |                               |   |   |  |   |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)  |  |                               |   |   |  |   |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |  |                               |   |   |  |   |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |  |                               |   |   |  |   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         |  |                               |   |   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)                              |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receita de Contribuições dos Segurados   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Ativo  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Inativo  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensionista  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Ativo  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Inativo  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensionista  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receita Patrimonial  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receitas Imobiliárias  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receita de Serviços  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Receitas Correntes  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Receitas Correntes  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>        |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                  |  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios   |  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias   |  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte  |  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias  |  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes  |  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias  |  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                          |  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>        |  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                        |  |                               |   |   |  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  |
| VALOR  |  |                               |   |   |  | 0,00  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>  |  |                               |   |   |  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  |
| VALOR  |  |                               |   |   |  | 0,00  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                 |  |                               |   |   |  | <b>APORTES REALIZADOS</b>   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                         |  |                               |   |   |  | 0,00  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                  |  |                               |   |   |  | 0,00  |
| Outros Aportes para o RPPS   |  |                               |   |   |  | 0,00  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                    |  |                               |   |   |  | 0,00  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                          |  |                               |   |   |  | <b>SALDO ATUAL</b>  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |  |                               |   |   |  | 0,00  |
| Investimentos e Aplicações   |  |                               |   |   |  | 0,00  |
| Outros Bens e Direitos   |  |                               |   |   |  | 0,00  |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                    |  |                               |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                     |  |                               |   |   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>           | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receita de Contribuições dos Segurados   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Ativo  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Inativo  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensionista  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Ativo  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Inativo  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensionista  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receita Patrimonial  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receitas Imobiliárias  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Receita de Serviços  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Receitas Correntes  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Receitas Correntes  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>  |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital   |  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |

|  |                               |   |   |  |   |      |
|--|-------------------------------|---|---|--|---|------|
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)                    |                               |   |   |  | 0,00  | 0,00 |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                     | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |      |
| Benefícios   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Aposentadorias   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Pensões por Morte  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                             | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |      |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>           | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |      |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                    |                               |   |   |  | <b>APORTES REALIZADOS</b>   |      |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                            |                               |   |   |  | 0,00  |      |
| Recursos para Formação de Reserva  |                               |   |   |  | 0,00  |      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                             |                               |   |   |  | <b>SALDO ATUAL</b>  |      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                               |   |   |  | 0,00  |      |
| Investimentos e Aplicações   |                               |   |   |  | 0,00  |      |
| Outros Bens e Direitos   |                               |   |   |  | 0,00  |      |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>      |                               |   |   |  |   |      |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>  |                               |   |   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>           | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>                       |      |
| Receitas Correntes   |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                            |                               |   |   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |      |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |      |
| Despesas Correntes (XIII)  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Despesas de Capital (XIV)  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>                | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |      |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                       | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>                                   |                               |   |   |  | <b>SALDO ATUAL</b>  |      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                               |   |   |  | 0,00  |      |
| Investimentos e Aplicações   |                               |   |   |  | 0,00  |      |
| Outros Bens e Direitos   |                               |   |   |  | 0,00  |      |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                       |                               |   |   |  |   |      |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            |                               |   |   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>           | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>                       |      |
| Contribuições dos Servidores   |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Demais Receitas Previdenciárias  |                               |   |   | 0,00                                     | 0,00  |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>           |                               |   |   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |      |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |      |
| Aposentadorias   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Pensões  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>          | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |      |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |      |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**

Controlador(A)

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**8C76A688

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO 1 BIM DE 2022.**

|  |                            |                            |
|--|----------------------------|----------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                            |                            |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> |                            | <b>Exercício: 2022</b>     |
| <b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>   |                            |                            |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)   |                            |                            |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>  |                            |                            |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> | <b>Até o Bimestre/2022</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>19.233.692,00</b>       | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |
| Receitas Tributárias   | 893.153,00                 | 95.029,61                  |
| IPTU   | 15.000,00                  | 0,00                       |
| ISS  | 472.653,00                 | 87.048,04                  |
| IBTI   | 35.000,00                  | 702,00                     |
| IRRF   | 230.000,00                 | 7.279,57                   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 140.500,00                 | 0,00                       |
| Receitas de Contribuições  | 180.000,00                 | 23.332,30                  |
| Receita Patrimonial Líquida  | 102.000,00                 | 21.802,93                  |

|  |               |              |
|--|---------------|--------------|
| Aplicações Financeiras (II)  | 92.000,00     | 21.802,93    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                       | 10.000,00     | 0,00         |
| Transferências Correntes   | 17.658.695,00 | 3.528.960,96 |
| Cota-Parte do FPM  | 9.918.121,00  | 2.697.150,01 |
| Cota-Parte do ICMS   | 2.869.220,00  | 710.980,86   |
| Cota-Parte do IPVA   | 110.000,00    | 9.624,71     |
| Cota-Parte do ITR  | 2.000,00      | 199,40       |
| Transferências da LC 87/1996                                       | 0,00          | 0,00         |
| Transferências da LC 61/1989                                       | 2.000,00      | 626,30       |
| Transferências do FUNDEB   | 3.101.400,00  | 469.563,26   |
| Outras Transferências Correntes                                    | 1.655.954,00  | -359.183,58  |
| Demais Receitas Correntes  | 399.844,00    | 1.817,67     |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                   | 0,00          | 0,00         |
| Receitas Correntes Restantes                                       | 399.844,00    | 1.817,67     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)                       | 19.141.692,00 | 3.649.140,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)  | 1.369.464,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito (VI)  | 0,00          | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                   | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens  | 110.000,00    | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)          | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)            | 0,00          | 0,00         |
| Outras Alienações de Bens  | 110.000,00    | 0,00         |
| Transferências de Capital  | 1.259.464,00  | 0,00         |
| Convênios  | 805.900,00    | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital                                   | 453.564,00    | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)                        | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Primárias                               | 0,00          | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X) | 1.369.464,00  | 0,00         |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                           | 20.511.156,00 | 3.649.140,54 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)      |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 16.821.507,00      | 12.444.796,93       | 2.695.156,22        | 2.390.538,85       | 540.944,31                           | 92.576,28                      | 92.576,28      |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 10.928.820,60      | 9.556.717,36        | 1.623.609,40        | 1.493.954,41       | 238.507,42                           | 0,00                           | 0,00           |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 27.500,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes  | 5.865.186,40       | 2.888.079,57        | 1.071.546,82        | 896.584,44         | 302.436,89                           | 92.576,28                      | 92.576,28      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 16.794.007,00      | 12.444.796,93       | 2.695.156,22        | 2.390.538,85       | 540.944,31                           | 92.576,28                      | 92.576,28      |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 3.725.648,50       | 242.688,46          | 45.185,18           | 45.185,18          | 0,00                                 | 273.211,02                     | 105.384,73     |
| Investimentos  | 3.363.879,50       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 273.211,02                     | 105.384,73     |
| Inversões Financeiras  | 91.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras   | 91.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XX)   | 270.769,00         | 242.688,46          | 45.185,18           | 45.185,18          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 3.454.879,50       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 273.211,02                     | 105.384,73     |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 0,50               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI + XXII)                                    | 20.248.887,00      | 12.444.796,93       | 2.695.156,22        | 2.390.538,85       | 540.944,31                           | 365.787,30                     | 197.961,01     |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 519.696,37     |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                     |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 275.034,30     |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                              |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 21.802,93      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)               |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 541.499,30     |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                      |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 0,00           |

| ABAIXO DA LINHA  |                    |                         |
|--|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL  | SALDO              |                         |
|  | Em 31/Dez/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 11.284.727,28      | 11.239.542,10           |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 1.038.692,08       | 1.969.917,39            |
| Disponibilidade de Caixa   | 1.038.692,08       | 1.969.917,39            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 1.686.560,24       | 2.067.425,74            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 647.868,16         | 97.508,35               |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 0,00               | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)  | 10.246.035,20      | 9.269.624,71            |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  |                    | 976.410,49              |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   |                    | VALOR CORRENTE          |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |                    | 550.359,81              |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |                    | 0,00                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |                    | 0,00                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |                    | 0,00                    |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |                    | 0,00                    |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   |                    | 0,00                    |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |                    | 0,00                    |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |                    | 426.050,68              |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   |                    | 404.247,75              |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |                    | VALOR CORRENTE          |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                    | 0,00                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |                    | 0,00                    |

|  |      |
|--|------|
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00 |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**

Controlador(A)

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**6CB4EEC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE DO 1 BIM DE 2022.**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino   |                         | Exercício: 2022                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 755.153,00              | 95.029,61                              |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 15.000,00               | 0,00                                   |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 35.000,00               | 702,00                                 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 475.153,00              | 87.048,04                              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 230.000,00              | 7.279,57                               |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 12.901.341,00           | 3.418.581,28                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 9.918.121,00            | 2.697.150,01                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 9.218.121,00            | 2.697.150,01                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 700.000,00              | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 2.869.220,00            | 710.980,86                             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 2.000,00                | 626,30                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 2.000,00                | 199,40                                 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 110.000,00              | 9.624,71                               |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 13.656.494,00           | 3.513.610,89                           |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 2.440.268,20            | 683.716,26                             |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 973.855,30              | 194.686,46                             |
| FUNDEB   |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 3.087.400,00            | 461.592,01                             |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 3.087.400,00            | 461.592,01                             |
| 6.1.1- Principal   | 3.087.400,00            | 461.197,99                             |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 394,02                                 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 647.131,80              | (222.518,27)                           |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         |  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | 503,05                  |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   | 503,05                  |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   | 0,00                    |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  | 462.095,06              |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 1.350.100,00           | 1.340.088,00                          | 219.001,17                            | 219.001,17                       | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil                                 | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 1.350.100,00           | 1.340.088,00                          | 219.001,17                            | 219.001,17                       | 0,00                                |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 1.455.542,00           | 1.033.356,24                          | 188.761,54                            | 172.954,42                       | 0,00                                |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 1.200.121,00           | 954.432,00                            | 174.453,19                            | 159.842,94                       | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola                                      | 1.200.121,00           | 954.432,00                            | 174.453,19                            | 159.842,94                       | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 255.421,00             | 78.924,24                             | 14.308,35                             | 13.111,48                        | 0,00                                |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 2.805.642,00           | 2.373.444,24                          | 407.762,71                            | 391.955,59                       | 0,00                                |

| INDICADORES DO FUNDEB   |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO      | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.340.088,00                          | 219.001,17                            | 219.001,17                       | 0,00                                | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e              | 2.373.444,24                          | 407.762,71                            | 391.955,59                       | 0,00                                | 0,00   |

| Transferências de Impostos   |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                      | VALOR EXIGIDO (i)         | VALOR APLICADO(J)        | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)  | % APLICADO (l)       |
|--|---------------------------|--------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica          | 323.114,41                | 219.001,17               | 219.001,17                           | 47,44                |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil  | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b> | <b>VALOR PERMITIDO(m)</b> | <b>VALOR APLICADO(n)</b> | <b>VALOR APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b> | <b>% APLICADO(p)</b> |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                | 46.159,20                 | 53.829,30                | 53.829,30                            | 11,66                |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|--------------------------------------|---|---|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)               | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB   |                        |                                       |                                       |                                  |                             |                  |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM PAGAR NÃO PROC.(g) | REST. A PROC.(h) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 79.002,90              | 12.701,00                             | 2.161,90                              | 1.134,23                         | 0,00                        | 0,00             |
| 24.1- Creche   | 15.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                        | 0,00             |
| 24.2- Pré-escola   | 64.002,90              | 12.701,00                             | 2.161,90                              | 1.134,23                         | 0,00                        | 0,00             |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 3.805.039,10           | 3.583.461,89                          | 605.398,64                            | 527.196,20                       | 0,00                        | 0,00             |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 3.884.042,00           | 3.596.162,89                          | 607.560,54                            | 528.330,43                       | 0,00                        | 0,00             |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |                        |                                       |                                       |                                  |                             | <b>VALOR</b>     |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |                        |                                       |                                       |                                  |                             | 1.015.323,25     |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                        |                                       |                                       |                                  |                             | (222.518,27)     |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |                        |                                       |                                       |                                  |                             | 0,00             |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |                        |                                       |                                       |                                  |                             | 0,00             |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                        |                                       |                                       |                                  |                             | 0,00             |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |                        |                                       |                                       |                                  |                             | 1.237.841,52     |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5  |  |  |  |  |  | VALOR EXIGIDO (x)        | VALOR APLICADO (w)        | % APLICADO (y)       |                           |                         |
|---|--|--|--|--|--|--------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |  |  |  |  |  | 878.402,72               | 1.237.841,52              | 35,22                |                           |                         |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b> |  |  |  |  |  | <b>SALDO INICIAL (z)</b> | <b>RP LIQUIDADOS (aa)</b> | <b>RP PAGOS (ab)</b> | <b>RP CANCELADOS (ac)</b> | <b>SALDO FINAL (ad)</b> |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  |  |  |  |  |  | 269.537,72               | 247.329,86                | 220.081,96           | 0,00                      | 49.455,76               |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   |  |  |  |  |  | 249.805,55               | 231.461,38                | 204.710,59           | 0,00                      | 45.094,96               |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   |  |  |  |  |  | 19.732,17                | 15.868,48                 | 15.371,37            | 0,00                      | 4.360,80                |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  |  |  |  |  |  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                    |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 256.400,00              | 11.827,72                              |
| 35.1- Salário-Educação  | 67.000,00               | 11.454,23                              |
| 35.2- PDDE  | 5.400,00                | 0,00                                   |
| 35.3- PNAE  | 25.700,00               | 0,00                                   |
| 35.4- PNATE   | 48.300,00               | 0,00                                   |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   | 110.000,00              | 373,49                                 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 107.500,00              | 0,00                                   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 363.900,00              | 11.827,72                              |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                             |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 52.600,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                        |
| 41.1- Creche   | 5.000,00               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                        |
| 41.2- Pré-escola   | 47.600,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                        |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 321.400,00             | 22.476,61                             | 10.888,99                             | 3.844,61                         | 0,00                        |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 13.100,50              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                        |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                        |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 15.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                        |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)             | 402.100,50             | 22.476,61                             | 10.888,99                             | 3.844,61                         | 0,00                        |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 7.091.784,50           | 5.992.083,74                          | 1.026.212,24                          | 924.130,63                       | 0,00                                |
| 47.1- Despesas Correntes   | 6.598.884,50           | 5.992.083,74                          | 1.026.212,24                          | 924.130,63                       | 0,00                                |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 6.237.809,50           | 5.888.096,64                          | 998.150,29                            | 910.660,14                       | 0,00                                |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                     | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes  | 361.075,00             | 103.987,10                            | 28.061,95                             | 13.470,49                        | 0,00                                |
| 47.2- Despesas de Capital  | 492.900,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital   | 492.900,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|-------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   | 503,05      | 42.674,40             |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   | 469.957,28  | 11.656,03             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  | 470.438,31  | 4.979,04              |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 22,02       | 49.351,39             |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00        | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | (22,02)     | (29.351,69)           |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)   | 0,00        | 19.999,70             |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |             |                       |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |             |                       |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |             |                       |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |             |                       |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |             |                       |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |             |                       |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |             |                       |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |             |                       |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
 Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**  
 Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**  
 Controlador(A)

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**ECEB7E44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DOS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 1 BIM DE 2022.**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                  |                         |                     |                 |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                  |                         |                     | Exercício: 2022 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                  |                         |                     |                 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                  |                         |                     |                 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|  |                  |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100     |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 755.153,00       | 755.153,00              | 95.029,61           | 12,58           |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 15.000,00        | 15.000,00               | 0,00                | 0,00            |
| IPTU   | 15.000,00        | 15.000,00               | 0,00                | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 35.000,00        | 35.000,00               | 702,00              | 2,00            |
| ITBI   | 35.000,00        | 35.000,00               | 702,00              | 2,00            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 475.153,00       | 475.153,00              | 87.048,04           | 18,32           |
| ISS  | 472.653,00       | 472.653,00              | 87.048,04           | 18,41           |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 2.500,00         | 2.500,00                | 0,00                | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 230.000,00       | 230.000,00              | 7.279,57            | 3,16            |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 12.201.341,00    | 12.201.341,00           | 3.418.581,28        | 28,01           |
| Cota-Parte FPM   | 9.218.121,00     | 9.218.121,00            | 2.697.150,01        | 29,25           |
| Cota-Parte ITR   | 2.000,00         | 2.000,00                | 199,40              | 9,97            |
| Cota-Parte IPVA  | 110.000,00       | 110.000,00              | 9.624,71            | 8,74            |
| Cota-Parte ICMS  | 2.869.220,00     | 2.869.220,00            | 710.980,86          | 24,77           |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 2.000,00         | 2.000,00                | 626,30              | 31,31           |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| Outras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>   | 12.956.494,00    | 12.956.494,00           | 3.513.610,89        | 27,11           |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS    |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
|  |                 |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100 | Até o Período (e)   | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.057.882,00    | 673.080,70             | 76.871,97           | 11,42       | 51.755,29           | 7,68        | 51.755,29         | 7,68        | 0,00  |

|   |                     |                     |                     |              |                   |              |                   |              |             |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|
| Despesas Correntes                                      | 836.600,00          | 451.798,70          | 76.871,97           | 17,01        | 51.755,29         | 11,45        | 51.755,29         | 11,45        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 221.282,00          | 221.282,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)               | 166.400,00          | 365.401,00          | 206.172,20          | 56,42        | 206.172,18        | 56,42        | 206.172,18        | 56,42        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 154.900,00          | 353.901,00          | 206.172,20          | 58,25        | 206.172,18        | 58,25        | 206.172,18        | 58,25        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 11.500,00           | 11.500,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                   | 125.500,00          | 167.500,00          | 39.849,06           | 23,79        | 27.691,76         | 16,53        | 27.691,76         | 16,53        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 124.500,00          | 166.500,00          | 39.849,06           | 23,93        | 27.691,76         | 16,63        | 27.691,76         | 16,63        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 1.000,00            | 1.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                              | 2.000,00            | 2.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 1.500,00            | 1.500,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 500,00              | 500,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                        | 35.000,00           | 68.800,00           | 35.508,00           | 51,61        | 5.914,56          | 8,59         | 5.381,28          | 7,82         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 34.500,00           | 68.300,00           | 35.508,00           | 51,98        | 5.914,56          | 8,65         | 5.381,28          | 7,87         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 500,00              | 500,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                   | 1.330.396,00        | 1.325.396,30        | 708.190,00          | 53,43        | 120.229,51        | 9,07         | 95.634,95         | 7,21         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 1.320.696,00        | 1.315.696,30        | 708.190,00          | 53,82        | 120.229,51        | 9,13         | 95.634,95         | 7,26         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 9.700,00            | 9.700,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>2.717.178,00</b> | <b>2.602.178,00</b> | <b>1.066.591,23</b> | <b>40,98</b> | <b>411.763,30</b> | <b>15,82</b> | <b>386.635,46</b> | <b>14,85</b> | <b>0,00</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)</b>   | 1.066.591,23            | 411.763,30              | 386.635,46         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 1.066.591,23            | 411.763,30              | 386.635,46         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 527.041,63         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 527.041,63         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   |                         |                         | (115.278,33)       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                         |                         | (115.278,33)       |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 11,71              |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |                | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|--|--|---|----------------|----------------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |  |  |   |                                       |  |  |                       |                         |  |  |
|---|--|--|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m) | Valor aplicado em ASPES no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |  |  |   |                                       |  |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |  |  |   |                                       |  |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |  |  |   |                                       |  |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |                | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|----------------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|   |                  |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 1.924.300,00     | 1.924.300,00            | 243.921,31          | 12,67       |
| Proveniente da União  | 1.900.800,00     | 1.900.800,00            | 243.159,23          | 12,79       |
| Proveniente dos Estados   | 23.500,00        | 23.500,00               | 762,08              | 3,24        |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |

|  |                     |                     |                   |              |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 50.000,00           | 50.000,00           | 11.667,49         | 23,33        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>1.974.300,00</b> | <b>1.974.300,00</b> | <b>255.588,80</b> | <b>12,94</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
|  |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 1.655.900,00        | 1.604.910,00           | 513.881,15          | 32,01         | 192.378,11          | 11,98         | 188.695,57        | 11,75         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.336.400,00        | 1.285.410,00           | 513.881,15          | 39,97         | 192.378,11          | 14,96         | 188.695,57        | 14,67         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 319.500,00          | 319.500,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 179.100,00          | 179.100,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 121.100,00          | 121.100,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 58.000,00           | 58.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 179.500,00          | 179.500,00             | 12.827,80           | 7,14          | 10.847,85           | 6,04          | 10.847,85         | 6,04          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 178.500,00          | 178.500,00             | 12.827,80           | 7,18          | 10.847,85           | 6,07          | 10.847,85         | 6,07          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 43.000,00           | 43.000,00              | 27.000,00           | 62,79         | 4.132,88            | 9,61          | 3.760,24          | 8,74          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 42.500,00           | 42.500,00              | 27.000,00           | 63,52         | 4.132,88            | 9,72          | 3.760,24          | 8,84          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 500,00              | 500,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 70.000,00           | 70.990,00              | 28.984,00           | 40,82         | 4.833,30            | 6,80          | 4.441,15          | 6,25          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 69.500,00           | 70.490,00              | 28.984,00           | 41,11         | 4.833,30            | 6,85          | 4.441,15          | 6,30          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 500,00              | 500,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 44.900,00           | 104.900,00             | 31.000,00           | 29,55         | 31.000,00           | 29,55         | 31.000,00         | 29,55         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 41.300,00           | 101.300,00             | 31.000,00           | 30,60         | 31.000,00           | 30,60         | 31.000,00         | 30,60         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 3.600,00            | 3.600,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>2.172.400,00</b> | <b>2.182.400,00</b>    | <b>613.692,95</b>   | <b>28,12</b>  | <b>243.192,14</b>   | <b>11,14</b>  | <b>238.744,81</b> | <b>10,93</b>  | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
|  |                     |                        |                     |               |                     |               |                   |               |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 2.713.782,00        | 2.277.990,70           | 590.753,12          | 25,93         | 244.133,40          | 10,71         | 240.450,86        | 10,55         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 345.500,00          | 544.501,00             | 206.172,20          | 37,86         | 206.172,18          | 37,86         | 206.172,18        | 37,86         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 305.000,00          | 347.000,00             | 52.676,86           | 15,18         | 38.539,61           | 11,10         | 38.539,61         | 11,10         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 45.000,00           | 45.000,00              | 27.000,00           | 60,00         | 4.132,88            | 9,18          | 3.760,24          | 8,35          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 105.000,00          | 139.790,00             | 64.492,00           | 46,13         | 10.747,86           | 7,68          | 9.822,43          | 7,02          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 1.375.296,00        | 1.430.296,30           | 739.190,00          | 51,68         | 151.229,51          | 10,57         | 126.634,95        | 8,85          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>4.889.578,00</b> | <b>4.784.578,00</b>    | <b>1.680.284,18</b> | <b>35,11</b>  | <b>654.955,44</b>   | <b>13,68</b>  | <b>625.380,27</b> | <b>13,07</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3         | 2.172.400,00        | 2.182.400,00           | 613.692,95          | 28,12         | 243.192,14          | 11,14         | 238.744,81        | 10,93         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>2.717.178,00</b> | <b>2.602.178,00</b>    | <b>1.066.591,23</b> | <b>40,98</b>  | <b>411.763,30</b>   | <b>15,82</b>  | <b>386.635,46</b> | <b>14,85</b>  | <b>0,00</b>                                     |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**

Controlador(A)

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:5644AF7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 20 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO DO 1 BIM DE 2022.**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                               |                       |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Exercício: 2022       |
| Bimestre: 1/2022  |                       |
| RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |                       |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>RECEITAS</b>   |                       |
| Previsão Inicial  | 20.547.156,00         |
| Previsão Atualizada   | 20.547.156,00         |
| Receitas Realizadas   | 3.670.943,47          |
| Déficit Orçamentário  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)     | 0,00                  |
| <b>DESPESAS</b>   |                       |
| Dotação Inicial   | 20.547.156,00         |
| Dotação Atualizada  | 20.547.156,00         |
| Despesas Empenhadas   | 12.687.485,39         |
| Despesas Liquidadas   | 2.740.341,40          |
| Despesas Pagas  | 2.435.724,03          |
| Superávit Orçamentário  | 930.602,07            |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  | Até o Bimestre        |
|--|-----------------------|
| Despesas Empenhadas  | 12.687.485,39         |
| Despesas Liquidadas  | 2.740.341,40          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida   | 20.221.215,49         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  | 20.221.215,49         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  | 20.221.215,49         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>   |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                  |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>  |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                  |
| <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - INATIVOS E PENSIONISTAS</b>  |                       |
| Receitas Realizadas  | 0,00                  |
| Despesas Empenhadas  | 0,00                  |
| Despesas Liquidadas  | 0,00                  |
| Despesas Pagas   | 0,00                  |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  | 0,00                  |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a)       |                                  |
|---|--|--------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha   | 275.034,30                                       | 519.696,37                           | 188,95                          |                                  |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00   | 541.499,30                           | 0,00                            |                                  |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                  | <b>Inscrição</b>                                 | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>   | <b>Pagamento Até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 638.479,66                                       | 27,00                                | 540.944,31                      | 97.508,35                        |
| Poder Executivo   | 638.479,66                                       | 27,00                                | 540.944,31                      | 97.508,35                        |
| Poder Legislativo   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 1.685.415,59                                     | 0,00                                 | 197.961,01                      | 1.487.454,58                     |
| Poder Executivo   | 1.685.415,59                                     | 0,00                                 | 197.961,01                      | 1.487.454,58                     |
| Poder Legislativo   | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>2.323.895,25</b>                              | <b>27,00</b>                         | <b>738.905,32</b>               | <b>1.584.962,93</b>              |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                            | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>              | <b>Limite Constitucional Anual</b>   |                                 | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 1.237.841,52                                     | 25,00                                |                                 | 35,22                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 219.001,17                                       | 70,00                                |                                 | 47,44                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 0,00   | 50,00                                |                                 | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00   | 15,00                                |                                 | 0,00                             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | <b>Valor Apurado no Exercício</b>                | <b>Saldo não realizado</b>           |                                 |                                  |
| Receita de Operação de Crédito  | 0,00   | 0,00                                 |                                 |                                  |
| Despesa de Capital Líquida  | 0,00   | 0,00                                 |                                 |                                  |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício                                  | 10º Exercício                      | 20º Exercício | 35º Exercício                    |
|--|--|------------------------------------|---------------|----------------------------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Pensões e Inativos Militares   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Receitas de Contribuições  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00          | 0,00                             |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                             | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo a Realizar</b>            |               |                                  |
| Receita de Alienação de Ativos   | 0,00                                       | 0,00                               |               |                                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  | 0,00                                       | 0,00                               |               |                                  |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                     | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b> |               | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos        | 411.763,30                                 | 15,00                              |               | 11,71                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                                     | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                    |               |                                  |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                    | 0,00                                       |                                    |               |                                  |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**  
Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**  
Controlador(A)

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**8276C6FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 39 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO 1 BIM DE 2022.**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                       |   |                             |                 |
|---|---|-----------------------------|-----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |   |                             | Exercício: 2022 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                  |   |                             |                 |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |                             |                 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                 |
|   |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre  |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Outros Passivos   | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Obrigações Contratuais  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Garantias Concedidas  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |

| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**  
Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**  
Controlador(A)

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**59F41DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 3 DE FEVEREIRO DE 2022.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-  
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**  
**PORTARIA Nº 3, DE 01 de fevereiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 326/2021(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 639.488,90 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de fevereiro de 2022.

| Unidade Orçamentária                       | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                 |  |  |          |        | <b>639.488,90</b> |
| <b>03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |  |          |        | <b>139.000,00</b> |
|  | <b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |          |        | <b>124.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001   | 60.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -               | 15000000 | 0001   | 59.000,00         |

|  |  |   |          |      |  |            |
|--|--|---|----------|------|--|------------|
|  |  | PESSOA JURÍDICA   |          |      |  |            |
|  | 2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM                                      |   |          |      |  | 15.000,00  |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 15000000 | 0001 |  | 15.000,00  |
| 05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            |  |   |          |      |  | 25.000,00  |
|  | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL                         |   |          |      |  | 25.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 |  | 15.000,00  |
| 07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA |  |   |          |      |  | 103.798,90 |
|  | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA          |   |          |      |  | 103.798,90 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 |  | 46.098,90  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 17040000 | 0001 |  | 30.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 17500000 | 0001 |  | 2.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 |  | 25.700,00  |
| 10.010 SECRETARIA DE SAUDE               |  |   |          |      |  | 215.000,00 |
|  | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF           |   |          |      |  | 41.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16000000 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001002 | 0001 |  | 31.000,00  |
|  | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB        |   |          |      |  | 38.000,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 |  | 18.000,00  |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15001002 | 0001 |  | 20.000,00  |
|  | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC              |   |          |      |  | 136.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001002 | 0001 |  | 136.000,00 |
| 11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  |  |   |          |      |  | 27.200,00  |
|  | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS. |   |          |      |  | 25.200,00  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 |  | 10.200,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 |  | 15.000,00  |
|  | 2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.                        |   |          |      |  | 2.000,00   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 |  | 2.000,00   |
| 18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO    |  |   |          |      |  | 109.490,00 |
|  | 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO                  |   |          |      |  | 109.490,00 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 |  | 40.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 |  | 59.490,00  |
| 21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER     |  |   |          |      |  | 20.000,00  |
|  | 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER              |   |          |      |  | 15.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 |  | 15.000,00  |
|  | 2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.                                 |   |          |      |  | 5.000,00   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 |  | 5.000,00   |
| Anexo II (Redução)                       |  |   |          |      |  | 639.488,90 |
| 01.001 GABINETE DO PREFEITO              |  |   |          |      |  | 5.000,00   |
|  | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE                                   |   |          |      |  | 5.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 |  | 5.000,00   |
| 03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |  |   |          |      |  | 139.000,00 |
|  | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                |   |          |      |  | 71.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 |  | 22.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 17040000 | 0001 |  | 49.000,00  |
|  | 2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM                                      |   |          |      |  | 15.000,00  |
|  |  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 15000000 | 0001 |  | 15.000,00  |
|  | 2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS                            |   |          |      |  | 45.000,00  |
|  |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001 |  | 20.000,00  |
|  |  | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 15000000 | 0001 |  | 15.000,00  |
|  |  | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO       | 15000000 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  | 2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                                      |   |          |      |  | 8.000,00   |
|  |  | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO       | 15000000 | 0001 |  | 8.000,00   |
| 05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            |  |   |          |      |  | 25.000,00  |
|  | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL                         |   |          |      |  | 14.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 |  | 4.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  | 2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                    |   |          |      |  | 3.080,00   |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 |  | 2.900,00   |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 |  | 180,00     |
|  | 2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO  |   |          |      |  | 3.120,00   |

|  |   |   |          |      |                   |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 220,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|  | <b>2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>                         |   |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>                                  |   |          |      | <b>1.800,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 1.300,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 500,00            |
| <b>07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b> |   |   |          |      | <b>28.798,90</b>  |
|  | <b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>                  |   |          |      | <b>8.298,90</b>   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.999,90          |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|  |   | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001 | 999,00            |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>                                     |   |          |      | <b>12.800,00</b>  |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001 | 1.900,00          |
|  | <b>2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR</b>                                  |   |          |      | <b>850,00</b>     |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 200,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 400,00            |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001 | 250,00            |
|  | <b>2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.</b>                               |   |          |      | <b>6.850,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 1.250,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 2.900,00          |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001 | 1.800,00          |
| <b>10 .010 SECRETARIA DE SAUDE</b>               |   |   |          |      | <b>320.000,00</b> |
|  | <b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>                       |   |          |      | <b>149.001,00</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 8.001,00          |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 126.000,00        |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  | <b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>                   |   |          |      | <b>154.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 154.000,00        |
|  | <b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>                      |   |          |      | <b>16.999,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001002 | 0001 | 1.999,00          |
| <b>11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |   |   |          |      | <b>12.200,00</b>  |
|  | <b>2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>                   |   |          |      | <b>5.800,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 2.900,00          |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16600000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.</b>                                |   |          |      | <b>2.299,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001 | 900,00            |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 499,00            |
|  | <b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b> |   |          |      | <b>1.390,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 900,00            |

|   |  |   |          |      |                   |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 490,00            |
|   | <b>2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DEPRRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.</b> |   |          |      | <b>1.497,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 499,00            |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 499,00            |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 499,00            |
|   | <b>2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>                |   |          |      | <b>1.214,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 199,00            |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 299,00            |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 118,00            |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 399,00            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 199,00            |
| <b>18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b> |  |   |          |      | <b>109.490,00</b> |
|   | <b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>                             |   |          |      | <b>109.490,00</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 17040000 | 0001 | 74.500,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 17040000 | 0001 | 24.990,00         |

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:70992561**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 1 DE FEVEREIRO DE 2022.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-  
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1, DE 01 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 337/2021 - Lei Orçamentaria Anual, as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de fevereiro de 2022

**Prefeitura Municipal de Paraú**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**

| Unidade Orçamentária                | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|-------------------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>          |  |  |          |        |                  |
| 03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |  |  |          |        | <b>13.000,00</b> |
|                                     | 1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA                      |  |          |        | <b>13.000,00</b> |
|                                     |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001   | 13.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>           |  |  |          |        |                  |
| 03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |  |  |          |        | <b>13.000,00</b> |
|                                     | 1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA |  |          |        | <b>6.000,00</b>  |
|                                     |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 15000000 | 0001   | 6.000,00         |
|                                     | 1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS      |  |          |        | <b>7.000,00</b>  |
|                                     |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 15000000 | 0001   | 7.000,00         |

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:E9FDA798**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO  
RREO - 1º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     |         |                  |         | Exercício: 2022        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| <b>Receitas Correntes</b>   | 51.927.450,00    | 51.927.450,00           | 10.119.420,23       | 19,49   | 10.119.420,23    | 19,49   | 41.808.029,77          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 2.949.450,00     | 2.949.450,00            | 402.825,33          | 13,66   | 402.825,33       | 13,66   | 2.546.624,67           |
| Impostos  | 2.732.950,00     | 2.732.950,00            | 313.261,90          | 11,46   | 313.261,90       | 11,46   | 2.419.688,10           |
| Taxas   | 216.500,00       | 216.500,00              | 89.563,43           | 41,37   | 89.563,43        | 41,37   | 126.936,57             |
| Contribuições   | 594.000,00       | 594.000,00              | 97.022,89           | 16,33   | 97.022,89        | 16,33   | 496.977,11             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 594.000,00       | 594.000,00              | 97.022,89           | 16,33   | 97.022,89        | 16,33   | 496.977,11             |
| Receita Patrimonial   | 173.500,00       | 173.500,00              | 174.244,10          | 100,43  | 174.244,10       | 100,43  | -744,10                |
| Valores Mobiliários   | 153.500,00       | 153.500,00              | 170.607,45          | 111,14  | 170.607,45       | 111,14  | -17.107,45             |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 20.000,00        | 20.000,00               | 3.636,65            | 18,18   | 3.636,65         | 18,18   | 16.363,35              |
| Transferências Correntes  | 47.890.500,00    | 47.890.500,00           | 9.377.566,56        | 19,58   | 9.377.566,56     | 19,58   | 38.512.933,44          |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 28.328.080,00    | 28.328.080,00           | 6.021.708,69        | 21,26   | 6.021.708,69     | 21,26   | 22.306.371,31          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas            | 8.995.420,00     | 8.995.420,00            | 1.342.509,29        | 14,92   | 1.342.509,29     | 14,92   | 7.652.910,71           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 10.567.000,00    | 10.567.000,00           | 2.013.348,58        | 19,05   | 2.013.348,58     | 19,05   | 8.553.651,42           |
| Outras Receitas Correntes   | 320.000,00       | 320.000,00              | 67.761,35           | 21,18   | 67.761,35        | 21,18   | 252.238,65             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                       | 20.000,00        | 20.000,00               | 14.852,30           | 74,26   | 14.852,30        | 74,26   | 5.147,70               |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 200.000,00       | 200.000,00              | 91,66               | 0,05    | 91,66            | 0,05    | 199.908,34             |
| Demais Receitas Correntes   | 100.000,00       | 100.000,00              | 52.817,39           | 52,82   | 52.817,39        | 52,82   | 47.182,61              |
| <b>Receitas de Capital</b>  | 4.107.050,00     | 4.107.050,00            | 163.529,04          | 3,98    | 163.529,04       | 3,98    | 3.943.520,96           |
| Alienação de Bens   | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 20.000,00              |
| Alienação de Bens Móveis  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 10.000,00              |
| Alienação de Bens Imóveis   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 10.000,00              |
| Transferências de Capital   | 4.077.050,00     | 4.077.050,00            | 163.529,04          | 4,01    | 163.529,04       | 4,01    | 3.913.520,96           |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 3.625.050,00     | 3.625.050,00            | 163.529,04          | 4,51    | 163.529,04       | 4,51    | 3.461.520,96           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas            | 452.000,00       | 452.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 452.000,00             |
| Outras Receitas de Capital  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 10.000,00              |
| Demais Receitas de Capital  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 10.000,00              |
| Total Receitas  | 56.034.500,00    | 56.034.500,00           | 10.282.949,27       | 18,35   | 10.282.949,27    | 18,35   | 45.751.550,73          |
| Déficit   |                  |                         |                     |         | 0,00             |         |                        |
| Total   |                  |                         |                     |         | 10.282.949,27    |         |                        |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                       | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais               | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |

| Despesas   | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | 56.034.500,00       | 0,00                | 56.034.500,00          | 24.932.448,78       | 24.932.448,78    | 31.102.051,22   | 8.304.856,14        | 8.304.856,14     | 47.729.643,86   | 7.268.122,89                    | 0,00                            |
| <b>Despesas Correntes</b>                                  | 49.202.500,00       | 609.377,94          | 49.811.877,94          | 24.383.562,85       | 24.383.562,85    | 25.428.315,09   | 8.128.266,20        | 8.128.266,20     | 41.683.611,74   | 7.091.532,95                    | 0,00                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 36.755.100,00       | -487.736,38         | 36.267.363,62          | 17.255.830,37       | 17.255.830,37    | 19.011.533,25   | 5.880.184,13        | 5.880.184,13     | 30.387.179,49   | 4.985.734,70                    | 0,00                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                         | 3.000,00            | -2.334,78           | 665,22                 | 367,45              | 367,45           | 297,77          | 367,45              | 367,45           | 297,77          | 367,45                          | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 12.444.400,00       | 1.099.449,10        | 13.543.849,10          | 7.127.365,03        | 7.127.365,03     | 6.416.484,07    | 2.247.714,62        | 2.247.714,62     | 11.296.134,48   | 2.105.430,80                    | 0,00                            |
| <b>Despesas de Capital</b>                                 | 6.282.000,00        | -609.377,94         | 5.672.622,06           | 548.885,93          | 548.885,93       | 5.123.736,13    | 176.589,94          | 176.589,94       | 5.496.032,12    | 176.589,94                      | 0,00                            |
| INVESTIMENTO   | 5.482.000,00        | -160.792,72         | 5.321.207,28           | 197.471,15          | 197.471,15       | 5.123.736,13    | 87.007,20           | 87.007,20        | 5.234.200,08    | 87.007,20                       | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                              | 800.000,00          | -448.585,22         | 351.414,78             | 351.414,78          | 351.414,78       | 0,00            | 89.582,74           | 89.582,74        | 261.832,04      | 89.582,74                       | 0,00                            |
| <b>Reserva de Contingência</b>                             | 550.000,00          | 0,00                | 550.000,00             | 0,00                | 0,00             | 550.000,00      | 0,00                | 0,00             | 550.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 550.000,00          | 0,00                | 550.000,00             | 0,00                | 0,00             | 550.000,00      | 0,00                | 0,00             | 550.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                      |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                 | 0,00                            |
| Total Despesas   | 56.034.500,00       | 0,00                | 56.034.500,00          | 24.932.448,78       | 24.932.448,78    | 31.102.051,22   | 8.304.856,14        | 8.304.856,14     | 47.729.643,86   | 7.268.122,89                    | 0,00                            |
| Superavit  |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  | 1.978.093,13    |                                 |                                 |
| Total  |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  | 10.282.949,27   |                                 |                                 |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Contadora

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:**BFED926D

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     |                  |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|---|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                  |                         |                     |                  |                        | Exercício: 2022                             |  |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I |                  |                         |                     |                  |                        |   |  |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |   |  |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |   |  |
| 1 Receitas Correntes  | 51.927.450,00    | 51.927.450,00           | 10.119.420,23       | 10.119.420,23    | 41.808.029,77          |   |  |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                       | 2.949.450,00     | 2.949.450,00            | 402.825,33          | 402.825,33       | 2.546.624,67           |   |  |
| 1.1.1 Impostos  | 2.732.950,00     | 2.732.950,00            | 313.261,90          | 313.261,90       | 2.419.688,10           |   |  |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio                                   | 875.450,00       | 875.450,00              | 30.244,07           | 30.244,07        | 845.205,93             |   |  |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   | 621.500,00       | 621.500,00              | 16.401,41           | 16.401,41        | 605.098,59             |   |  |

|   |              |              |            |            |            |
|---|--------------|--------------|------------|------------|------------|
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                   | 537.500,00   | 537.500,00   | 6.540,87   | 6.540,87   | 530.959,13 |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                | 84.000,00    | 84.000,00    | 9.860,54   | 9.860,54   | 74.139,46  |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis              | 253.950,00   | 253.950,00   | 13.842,66  | 13.842,66  | 240.107,34 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 750.000,00   | 750.000,00   | 83.759,10  | 83.759,10  | 666.240,90 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 750.000,00   | 750.000,00   | 83.759,10  | 83.759,10  | 666.240,90 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 750.000,00   | 750.000,00   | 83.759,10  | 83.759,10  | 666.240,90 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 750.000,00   | 750.000,00   | 83.759,10  | 83.759,10  | 666.240,90 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                    | 690.000,00   | 690.000,00   | 83.759,10  | 83.759,10  | 606.240,90 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal                             | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00       | 0,00       | 60.000,00  |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 1.107.500,00 | 1.107.500,00 | 199.258,73 | 199.258,73 | 908.241,27 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços  | 1.107.500,00 | 1.107.500,00 | 199.258,73 | 199.258,73 | 908.241,27 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  | 1.107.500,00 | 1.107.500,00 | 199.258,73 | 199.258,73 | 908.241,27 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 199.258,73 | 199.258,73 | 900.741,27 |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 7.500,00     | 7.500,00     | 0,00       | 0,00       | 7.500,00   |
| 1.1.2 Taxas   | 216.500,00   | 216.500,00   | 89.563,43  | 89.563,43  | 126.936,57 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 186.500,00   | 186.500,00   | 45.637,80  | 45.637,80  | 140.862,20 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 185.000,00   | 185.000,00   | 45.637,80  | 45.637,80  | 139.362,20 |
| 1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 185.000,00   | 185.000,00   | 45.637,80  | 45.637,80  | 139.362,20 |
| 1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 170.000,00   | 170.000,00   | 45.637,80  | 45.637,80  | 124.362,20 |
| 1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação   | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   |
| 1.1.2.1.01.01.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano   | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   |
| 1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária   | 1.500,00     | 1.500,00     | 0,00       | 0,00       | 1.500,00   |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal   | 1.500,00     | 1.500,00     | 0,00       | 0,00       | 1.500,00   |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços  | 30.000,00    | 30.000,00    | 43.925,63  | 43.925,63  | -13.925,63 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 30.000,00    | 30.000,00    | 43.925,63  | 43.925,63  | -13.925,63 |
| 1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal  | 30.000,00    | 30.000,00    | 43.925,63  | 43.925,63  | -13.925,63 |
| 1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública  | 30.000,00    | 30.000,00    | 700,70     | 700,70     | 29.299,30  |
| 1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços  | 0,00         | 0,00         | 43.224,93  | 43.224,93  | -43.224,93 |
| 1.2 Contribuições   | 594.000,00   | 594.000,00   | 97.022,89  | 97.022,89  | 496.977,11 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 594.000,00   | 594.000,00   | 97.022,89  | 97.022,89  | 496.977,11 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 594.000,00   | 594.000,00   | 97.022,89  | 97.022,89  | 496.977,11 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                                   | 594.000,00   | 594.000,00   | 97.022,89  | 97.022,89  | 496.977,11 |
| 1.3 Receita Patrimonial   | 173.500,00   | 173.500,00   | 174.244,10 | 174.244,10 | -744,10    |
| 1.3.2 Valores Mobiliários   | 153.500,00   | 153.500,00   | 170.607,45 | 170.607,45 | -17.107,45 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias  | 153.500,00   | 153.500,00   | 170.607,45 | 170.607,45 | -17.107,45 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários   | 153.500,00   | 153.500,00   | 170.607,45 | 170.607,45 | -17.107,45 |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 153.500,00   | 153.500,00   | 170.607,45 | 170.607,45 | -17.107,45 |
| 1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados   | 40.000,00    | 40.000,00    | 63.466,20  | 63.466,20  | -23.466,20 |
| 1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES   | 4.000,00     | 4.000,00     | 7.034,48   | 7.034,48   | -3.034,48  |
| 1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | 10.000,00    | 10.000,00    | 28.748,57  | 28.748,57  | -18.748,57 |
| 1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF                                    | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00       | 2.000,00   |
| 1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  | 13.500,00    | 13.500,00    | 4.366,41   | 4.366,41   | 9.133,59   |
| 1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | 25.000,00    | 25.000,00    | 20.600,86  | 20.600,86  | 4.399,14   |
| 1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | 6.000,00     | 6.000,00     | 4.717,27   | 4.717,27   | 1.282,73   |
| 1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | 1.500,00     | 1.500,00     | 208,99     | 208,99     | 1.291,01   |
| 1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   | 1.000,00     | 1.000,00     | 384,05     | 384,05     | 615,95     |
| 1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   |
| 1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA  | 1.500,00     | 1.500,00     | 0,00       | 0,00       | 1.500,00   |
| 1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO   | 1.000,00     | 1.000,00     | 793,82     | 793,82     | 206,18     |
| 1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO  | 21.000,00    | 21.000,00    | 24.222,13  | 24.222,13  | -3.222,13  |
| 1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS  | 2.000,00     | 2.000,00     | 1.427,34   | 1.427,34   | 572,66     |
| 1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO  | 3.000,00     | 3.000,00     | 10.984,60  | 10.984,60  | -7.984,60  |
| 1.3.2.1.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO                                 | 1.000,00     | 1.000,00     | 394,73     | 394,73     | 605,27     |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS   |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |               |               |
|--|---------------|---|---------------|---------------|---------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário   |               | Exercício: 2022                             |               |               |               |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |               |   |               |               |               |
| 1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE  | 2.000,00      | 2.000,00                                    | 78,55         | 78,55         | 1.921,45      |
| 1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS   | 18.000,00     | 18.000,00                                   | 3.179,45      | 3.179,45      | 14.820,55     |
| 1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais   | 20.000,00     | 20.000,00                                   | 3.636,65      | 3.636,65      | 16.363,35     |
| 1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais   | 20.000,00     | 20.000,00                                   | 3.636,65      | 3.636,65      | 16.363,35     |
| 1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais  | 20.000,00     | 20.000,00                                   | 3.636,65      | 3.636,65      | 16.363,35     |
| 1.3.9.9.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal   | 20.000,00     | 20.000,00                                   | 3.636,65      | 3.636,65      | 16.363,35     |
| 1.7 Transferências Correntes   | 47.890.500,00 | 47.890.500,00                               | 9.377.566,56  | 9.377.566,56  | 38.512.933,44 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 28.328.080,00 | 28.328.080,00                               | 6.021.708,69  | 6.021.708,69  | 22.306.371,31 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                                     | 18.561.421,00 | 18.561.421,00                               | 4.315.674,95  | 4.315.674,95  | 14.245.746,05 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 18.560.301,00 | 18.560.301,00                               | 4.315.440,07  | 4.315.440,07  | 14.244.860,93 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                              | 16.860.301,00 | 16.860.301,00                               | 4.315.440,07  | 4.315.440,07  | 12.544.860,93 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                            | 16.860.301,00 | 16.860.301,00                               | 4.315.440,07  | 4.315.440,07  | 12.544.860,93 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                         | 21.075.376,00 | 21.075.376,00                               | 5.394.300,03  | 5.394.300,03  | 15.681.075,97 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB        | -4.215.075,00 | -4.215.075,00                               | -1.078.859,96 | -1.078.859,96 | -3.136.215,04 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro      | 850.000,00    | 850.000,00                                  | 0,00          | 0,00          | 850.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro    | 850.000,00    | 850.000,00                                  | 0,00          | 0,00          | 850.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 850.000,00    | 850.000,00                                  | 0,00          | 0,00          | 850.000,00    |
| 1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho         | 850.000,00    | 850.000,00                                  | 0,00          | 0,00          | 850.000,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho       | 850.000,00    | 850.000,00                                  | 0,00          | 0,00          | 850.000,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho    | 850.000,00    | 850.000,00                                  | 0,00          | 0,00          | 850.000,00    |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                     | 1.120,00      | 1.120,00                                    | 234,88        | 234,88        | 885,12        |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                 | 1.120,00      | 1.120,00                                    | 234,88        | 234,88        | 885,12        |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                              | 1.400,00      | 1.400,00                                    | 293,58        | 293,58        | 1.106,42      |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB          | -280,00       | -280,00                                     | -58,70        | -58,70        | -221,30       |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                   | 513.000,00    | 513.000,00                                  | 109.152,72    | 109.152,72    | 403.847,28    |
| 1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM                                | 179.000,00    | 179.000,00                                  | 14.683,21     | 14.683,21     | 164.316,79    |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal                | 179.000,00    | 179.000,00                                  | 14.683,21     | 14.683,21     | 164.316,79    |

|  |              |              |              |              |              |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 334.000,00   | 334.000,00   | 94.469,51    | 94.469,51    | 239.530,49   |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89  | 104.000,00   | 104.000,00   | 2.032,87     | 2.032,87     | 101.967,13   |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal  | 104.000,00   | 104.000,00   | 2.032,87     | 2.032,87     | 101.967,13   |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP  | 230.000,00   | 230.000,00   | 92.436,64    | 92.436,64    | 137.563,36   |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal  | 230.000,00   | 230.000,00   | 92.436,64    | 92.436,64    | 137.563,36   |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 6.944.350,00 | 6.944.350,00 | 1.015.605,68 | 1.015.605,68 | 5.928.744,32 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.944.350,00 | 6.944.350,00 | 1.015.605,68 | 1.015.605,68 | 5.928.744,32 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária                                   | 3.834.350,00 | 3.834.350,00 | 644.919,66   | 644.919,66   | 3.189.430,34 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 3.834.350,00 | 3.834.350,00 | 644.919,66   | 644.919,66   | 3.189.430,34 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 644.919,66   | 644.919,66   | 2.655.080,34 |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária   | 534.350,00   | 534.350,00   | 0,00         | 0,00         | 534.350,00   |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                              | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 282.573,08   | 282.573,08   | 1.917.426,92 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 282.573,08   | 282.573,08   | 1.917.426,92 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 282.573,08   | 282.573,08   | 1.817.426,92 |
| 1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada                                     | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde                                | 350.000,00   | 350.000,00   | 63.411,64    | 63.411,64    | 286.588,36   |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 350.000,00   | 350.000,00   | 63.411,64    | 63.411,64    | 286.588,36   |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal   | 350.000,00   | 350.000,00   | 63.411,64    | 63.411,64    | 286.588,36   |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica                           | 410.000,00   | 410.000,00   | 24.701,30    | 24.701,30    | 385.298,70   |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 410.000,00   | 410.000,00   | 24.701,30    | 24.701,30    | 385.298,70   |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  | 410.000,00   | 410.000,00   | 24.701,30    | 24.701,30    | 385.298,70   |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS                                      | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas                                   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal                                | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?  | 823.000,00   | 823.000,00   | 70.249,17    | 70.249,17    | 752.750,83   |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação  | 247.000,00   | 247.000,00   | 50.007,69    | 50.007,69    | 196.992,31   |
| 1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal  | 247.000,00   | 247.000,00   | 50.007,69    | 50.007,69    | 196.992,31   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |              |              |              |
|---|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário  | Exercício: 2022                             |              |              |              |              |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |   |              |              |              |              |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE   | 14.000,00                                   | 14.000,00    | 0,00         | 0,00         | 14.000,00    |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal   | 14.000,00                                   | 14.000,00    | 0,00         | 0,00         | 14.000,00    |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE   | 293.500,00                                  | 293.500,00   | 20.241,48    | 20.241,48    | 273.258,52   |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal   | 293.500,00                                  | 293.500,00   | 20.241,48    | 20.241,48    | 273.258,52   |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   | 94.000,00                                   | 94.000,00    | 6.890,80     | 6.890,80     | 87.109,20    |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   | 51.300,00                                   | 51.300,00    | 4.144,60     | 4.144,60     | 47.155,40    |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  | 130.000,00                                  | 130.000,00   | 8.546,40     | 8.546,40     | 121.453,60   |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE  | 6.000,00                                    | 6.000,00     | 466,40       | 466,40       | 5.533,60     |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO  | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 5.000,00     |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA  | 7.200,00                                    | 7.200,00     | 193,28       | 193,28       | 7.006,72     |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE   | 238.500,00                                  | 238.500,00   | 0,00         | 0,00         | 238.500,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal   | 238.500,00                                  | 238.500,00   | 0,00         | 0,00         | 238.500,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE  | 238.500,00                                  | 238.500,00   | 0,00         | 0,00         | 238.500,00   |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 30.000,00                                   | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00    |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal  | 30.000,00                                   | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00    |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 380.000,00                                  | 380.000,00   | 508.456,27   | 508.456,27   | -128.456,27  |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 350.000,00                                  | 350.000,00   | 466.874,14   | 466.874,14   | -116.874,14  |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 350.000,00                                  | 350.000,00   | 466.874,14   | 466.874,14   | -116.874,14  |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 41.582,13    | 41.582,13    | -21.582,13   |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 41.582,13    | 41.582,13    | -21.582,13   |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 700.900,00                                  | 700.900,00   | 0,00         | 0,00         | 700.900,00   |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 700.900,00                                  | 700.900,00   | 0,00         | 0,00         | 700.900,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal  | 700.900,00                                  | 700.900,00   | 0,00         | 0,00         | 700.900,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS  | 180.000,00                                  | 180.000,00   | 0,00         | 0,00         | 180.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF  | 132.000,00                                  | 132.000,00   | 0,00         | 0,00         | 132.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola  | 3.000,00                                    | 3.000,00     | 0,00         | 0,00         | 3.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | 111.900,00                                  | 111.900,00   | 0,00         | 0,00         | 111.900,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  | 70.000,00                                   | 70.000,00    | 0,00         | 0,00         | 70.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS   | 55.000,00                                   | 55.000,00    | 0,00         | 0,00         | 55.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE   | 13.000,00                                   | 13.000,00    | 0,00         | 0,00         | 13.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade   | 15.000,00                                   | 15.000,00    | 0,00         | 0,00         | 15.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 101.000,00                                  | 101.000,00   | 0,00         | 0,00         | 101.000,00   |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 351.000,00                                  | 351.000,00   | 0,00         | 0,00         | 351.000,00   |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS   | 1.000,00                                    | 1.000,00     | 0,00         | 0,00         | 1.000,00     |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | 1.000,00                                    | 1.000,00     | 0,00         | 0,00         | 1.000,00     |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico   | 350.000,00                                  | 350.000,00   | 0,00         | 0,00         | 350.000,00   |
| 1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal   | 350.000,00                                  | 350.000,00   | 0,00         | 0,00         | 350.000,00   |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 54.409,00                                   | 54.409,00    | 2.569,90     | 2.569,90     | 51.839,10    |
| 1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96   | 1.120,00                                    | 1.120,00     | 0,00         | 0,00         | 1.120,00     |
| 1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96   | 1.120,00                                    | 1.120,00     | 0,00         | 0,00         | 1.120,00     |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 1.400,00                                    | 1.400,00     | 0,00         | 0,00         | 1.400,00     |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB  | -280,00                                     | -280,00      | 0,00         | 0,00         | -280,00      |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 53.289,00                                   | 53.289,00    | 2.569,90     | 2.569,90     | 50.719,10    |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 53.289,00                                   | 53.289,00    | 2.569,90     | 2.569,90     | 50.719,10    |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 8.995.420,00                                | 8.995.420,00 | 1.342.509,29 | 1.342.509,29 | 7.652.910,71 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  | 7.566.420,00                                | 7.566.420,00 | 1.298.993,75 | 1.298.993,75 | 6.267.426,25 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   | 6.640.000,00                                | 6.640.000,00 | 1.231.804,00 | 1.231.804,00 | 5.408.196,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   | 6.640.000,00                                | 6.640.000,00 | 1.231.804,00 | 1.231.804,00 | 5.408.196,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS  | 8.300.000,00                                | 8.300.000,00 | 1.539.754,97 | 1.539.754,97 | 6.760.245,03 |

|  |              |              |             |             |              |
|--|--------------|--------------|-------------|-------------|--------------|
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -            | -            | -307.950,97 | -307.950,97 | -            |
|  | 1.660.000,00 | 1.660.000,00 |             |             | 1.352.049,03 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |              |              |              |
|--|---|---------------|--------------|--------------|--------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário   | Exercício: 2022                             |               |              |              |              |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |   |               |              |              |              |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA  | 884.000,00                                  | 884.000,00    | 59.411,13    | 59.411,13    | 824.588,87   |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA  | 884.000,00                                  | 884.000,00    | 59.411,13    | 59.411,13    | 824.588,87   |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA   | 1.105.000,00                                | 1.105.000,00  | 74.263,67    | 74.263,67    | 1.030.736,33 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB   | -221.000,00                                 | -221.000,00   | -14.852,54   | -14.852,54   | -206.147,46  |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 7.920,00                                    | 7.920,00      | 1.491,11     | 1.491,11     | 6.428,89     |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 7.920,00                                    | 7.920,00      | 1.491,11     | 1.491,11     | 6.428,89     |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 9.900,00                                    | 9.900,00      | 1.863,87     | 1.863,87     | 8.036,13     |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB   | -1.980,00                                   | -1.980,00     | -372,76      | -372,76      | -1.607,24    |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  | 34.500,00                                   | 34.500,00     | 6.287,51     | 6.287,51     | 28.212,49    |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal  | 34.500,00                                   | 34.500,00     | 6.287,51     | 6.287,51     | 28.212,49    |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 79.000,00                                   | 79.000,00     | 39.272,06    | 39.272,06    | 39.727,94    |
| 1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo   | 79.000,00                                   | 79.000,00     | 39.272,06    | 39.272,06    | 39.727,94    |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal   | 79.000,00                                   | 79.000,00     | 39.272,06    | 39.272,06    | 39.727,94    |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 60.000,00                                   | 60.000,00     | 4.243,48     | 4.243,48     | 55.756,52    |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 60.000,00                                   | 60.000,00     | 4.243,48     | 4.243,48     | 55.756,52    |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal  | 60.000,00                                   | 60.000,00     | 4.243,48     | 4.243,48     | 55.756,52    |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 1.269.000,00                                | 1.269.000,00  | 0,00         | 0,00         | 1.269.000,00 |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação  | 209.000,00                                  | 209.000,00    | 0,00         | 0,00         | 209.000,00   |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 209.000,00                                  | 209.000,00    | 0,00         | 0,00         | 209.000,00   |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 1.060.000,00                                | 1.060.000,00  | 0,00         | 0,00         | 1.060.000,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal   | 1.060.000,00                                | 1.060.000,00  | 0,00         | 0,00         | 1.060.000,00 |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   | 21.000,00                                   | 21.000,00     | 0,00         | 0,00         | 21.000,00    |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social   | 21.000,00                                   | 21.000,00     | 0,00         | 0,00         | 21.000,00    |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social   | 21.000,00                                   | 21.000,00     | 0,00         | 0,00         | 21.000,00    |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas   | 10.567.000,00                               | 10.567.000,00 | 2.013.348,58 | 2.013.348,58 | 8.553.651,42 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB           | 10.567.000,00                               | 10.567.000,00 | 2.013.348,58 | 2.013.348,58 | 8.553.651,42 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB        | 10.567.000,00                               | 10.567.000,00 | 2.013.348,58 | 2.013.348,58 | 8.553.651,42 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Principal | 10.567.000,00                               | 10.567.000,00 | 2.013.348,58 | 2.013.348,58 | 8.553.651,42 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes  | 320.000,00                                  | 320.000,00    | 67.761,35    | 67.761,35    | 252.238,65   |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 14.852,30    | 14.852,30    | 5.147,70     |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 14.852,30    | 14.852,30    | 5.147,70     |
| 1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica   | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 14.852,30    | 14.852,30    | 5.147,70     |
| 1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal   | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 14.852,30    | 14.852,30    | 5.147,70     |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 200.000,00                                  | 200.000,00    | 91,66        | 91,66        | 199.908,34   |
| 1.9.2.2 Restituições   | 200.000,00                                  | 200.000,00    | 91,66        | 91,66        | 199.908,34   |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições   | 200.000,00                                  | 200.000,00    | 91,66        | 91,66        | 199.908,34   |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal   | 200.000,00                                  | 200.000,00    | 91,66        | 91,66        | 199.908,34   |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes  | 100.000,00                                  | 100.000,00    | 52.817,39    | 52.817,39    | 47.182,61    |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes  | 100.000,00                                  | 100.000,00    | 52.817,39    | 52.817,39    | 47.182,61    |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas   | 100.000,00                                  | 100.000,00    | 52.817,39    | 52.817,39    | 47.182,61    |
| 1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras  | 100.000,00                                  | 100.000,00    | 52.817,39    | 52.817,39    | 47.182,61    |
| 1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal  | 100.000,00                                  | 100.000,00    | 52.817,39    | 52.817,39    | 47.182,61    |
| 2 Receitas de Capital  | 4.107.050,00                                | 4.107.050,00  | 163.529,04   | 163.529,04   | 3.943.520,96 |
| 2.2 Alienação de Bens  | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis   | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal   | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis  | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis  | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis   | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal   | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 2.4 Transferências de Capital  | 4.077.050,00                                | 4.077.050,00  | 163.529,04   | 163.529,04   | 3.913.520,96 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 3.625.050,00                                | 3.625.050,00  | 163.529,04   | 163.529,04   | 3.461.520,96 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 304.550,00                                  | 304.550,00    | 0,00         | 0,00         | 304.550,00   |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde              | 204.550,00                                  | 204.550,00    | 0,00         | 0,00         | 204.550,00   |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  | 150.000,00                                  | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00   |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal  | 150.000,00                                  | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00   |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                   | 39.550,00                                   | 39.550,00     | 0,00         | 0,00         | 39.550,00    |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal   | 39.550,00                                   | 39.550,00     | 0,00         | 0,00         | 39.550,00    |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |            |            |              |
|--|---|--------------|------------|------------|--------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário   | Exercício: 2022                             |              |            |            |              |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |   |              |            |            |              |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde                   | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS       | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00     |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS                         | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00     |
| 2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 100.000,00                                  | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                 | 100.000,00                                  | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades   | 3.310.500,00                                | 3.310.500,00 | 163.529,04 | 163.529,04 | 3.146.970,96 |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS   | 145.000,00                                  | 145.000,00   | 0,00       | 0,00       | 145.000,00   |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                           | 145.000,00                                  | 145.000,00   | 0,00       | 0,00       | 145.000,00   |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação  | 210.000,00                                  | 210.000,00   | 0,00       | 0,00       | 210.000,00   |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal                            | 210.000,00                                  | 210.000,00   | 0,00       | 0,00       | 210.000,00   |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 2.955.500,00                                | 2.955.500,00 | 163.529,04 | 163.529,04 | 2.791.970,96 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal   | 2.955.500,00                                | 2.955.500,00 | 163.529,04 | 163.529,04 | 2.791.970,96 |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades  | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |

|  |                      |                      |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2.4.1.999.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal           | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 10.000,00            |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                         | 452.000,00           | 452.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 452.000,00           |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                           | 452.000,00           | 452.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 452.000,00           |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                 | 452.000,00           | 452.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 452.000,00           |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 452.000,00           | 452.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 452.000,00           |
| 2.9 Outras Receitas de Capital   | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 10.000,00            |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital   | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 10.000,00            |
| 2.9.9.9 Outras Receitas de Capital   | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 10.000,00            |
| 2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital  | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 10.000,00            |
| 2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal  | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 10.000,00            |
| <b>Total Receitas</b>  | <b>56.034.500,00</b> | <b>56.034.500,00</b> | <b>10.282.949,27</b> | <b>10.282.949,27</b> | <b>45.751.550,73</b> |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS                                   |                     |                     |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                 |                     |                  |                 |                                 |                                    |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário |                     |                     |                        | Exercício: 2022                             |                  |                 |                     |                  |                 |                                 |                                    |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |                     |                     |                        |   |                  |                 |                     |                  |                 |                                 |                                    |
| Despesas   | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas                         |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|  |                     |                     |                        | No Bimestre                                 | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                       | 56.034.500,00       | 0,00                | 56.034.500,00          | 24.932.448,78                               | 24.932.448,78    | 31.102.051,22   | 8.304.856,14        | 8.304.856,14     | 47.729.643,86   | 7.268.122,89                    | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | 49.202.500,00       | 609.377,94          | 49.811.877,94          | 24.383.562,85                               | 24.383.562,85    | 25.428.315,09   | 8.128.266,20        | 8.128.266,20     | 41.683.611,74   | 7.091.532,95                    | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                      | 36.755.100,00       | -487.736,38         | 36.267.363,62          | 17.255.830,37                               | 17.255.830,37    | 19.011.533,25   | 5.880.184,13        | 5.880.184,13     | 30.387.179,49   | 4.985.734,70                    | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS  | 36.755.100,00       | -487.736,38         | 36.267.363,62          | 17.255.830,37                               | 17.255.830,37    | 19.011.533,25   | 5.880.184,13        | 5.880.184,13     | 30.387.179,49   | 4.985.734,70                    | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL             | 4.544.500,00        | 351.096,00          | 4.895.596,00           | 2.871.840,40                                | 2.871.840,40     | 2.023.755,60    | 1.036.842,90        | 1.036.842,90     | 3.858.753,10    | 587.484,59                      | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | 24.573.300,00       | -1.218.056,17       | 23.355.243,83          | 11.421.699,51                               | 11.421.699,51    | 11.933.544,32   | 3.782.713,20        | 3.782.713,20     | 19.572.530,63   | 3.782.713,20                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 5.489.400,00        | 342.020,00          | 5.831.420,00           | 2.778.502,28                                | 2.778.502,28     | 3.052.917,72    | 915.662,78          | 915.662,78       | 4.915.757,22    | 470.571,66                      | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL                     | 200,00              | 0,00                | 200,00                 | 0,00  | 0,00             | 200,00          | 0,00                | 0,00             | 200,00          | 0,00                            | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 1.104.500,00        | 0,00                | 1.104.500,00           | 130.238,18                                  | 130.238,18       | 974.261,82      | 122.615,25          | 122.615,25       | 981.884,75      | 122.615,25                      | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 69.200,00           | 37.203,79           | 106.403,79             | 46.800,00                                   | 46.800,00        | 59.603,79       | 15.600,00           | 15.600,00        | 90.803,79       | 15.600,00                       | 0,00                               |
| 319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS                    | 974.000,00          | 0,00                | 974.000,00             | 6.750,00                                    | 6.750,00         | 967.250,00      | 6.750,00            | 6.750,00         | 967.250,00      | 6.750,00                        | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                              | 3.000,00            | -2.334,78           | 665,22                 | 367,45                                      | 367,45           | 297,77          | 367,45              | 367,45           | 297,77          | 367,45                          | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS  | 3.000,00            | -2.334,78           | 665,22                 | 367,45                                      | 367,45           | 297,77          | 367,45              | 367,45           | 297,77          | 367,45                          | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                           | 2.500,00            | -2.084,78           | 415,22                 | 367,45                                      | 367,45           | 47,77           | 367,45              | 367,45           | 47,77           | 367,45                          | 0,00                               |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 500,00              | -250,00             | 250,00                 | 0,00  | 0,00             | 250,00          | 0,00                | 0,00             | 250,00          | 0,00                            | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                       | 12.444.400,00       | 1.099.449,10        | 13.543.849,10          | 7.127.365,03                                | 7.127.365,03     | 6.416.484,07    | 2.247.714,62        | 2.247.714,62     | 11.296.134,48   | 2.105.430,80                    | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                      | 555.500,00          | -13.246,86          | 542.253,14             | 377.571,32                                  | 377.571,32       | 164.681,82      | 67.235,44           | 67.235,44        | 475.017,70      | 67.235,44                       | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES   | 554.000,00          | -12.252,24          | 541.747,76             | 377.571,32                                  | 377.571,32       | 164.176,44      | 67.235,44           | 67.235,44        | 474.512,32      | 67.235,44                       | 0,00                               |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 1.500,00            | -994,62             | 505,38                 | 0,00  | 0,00             | 505,38          | 0,00                | 0,00             | 505,38          | 0,00                            | 0,00                               |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO            | 58.000,00           | -5.002,50           | 52.997,50              | 51.900,00                                   | 51.900,00        | 1.097,50        | 7.500,00            | 7.500,00         | 45.497,50       | 5.000,00                        | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO               | 58.000,00           | -5.002,50           | 52.997,50              | 51.900,00                                   | 51.900,00        | 1.097,50        | 7.500,00            | 7.500,00         | 45.497,50       | 5.000,00                        | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS  | 11.830.900,00       | 1.117.698,46        | 12.948.598,46          | 6.697.893,71                                | 6.697.893,71     | 6.250.704,75    | 2.172.979,18        | 2.172.979,18     | 10.775.619,28   | 2.033.195,36                    | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS CIVIL   | 154.450,00          | -38.279,88          | 116.170,12             | 20.040,00                                   | 20.040,00        | 96.130,12       | 5.115,00            | 5.115,00         | 111.055,12      | 3.530,00                        | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                             | 4.500,00            | -2.265,00           | 2.235,00               | 0,00  | 0,00             | 2.235,00        | 0,00                | 0,00             | 2.235,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO  | 15.000,00           | -6.244,98           | 8.755,02               | 0,00  | 0,00             | 8.755,02        | 0,00                | 0,00             | 8.755,02        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO   | 3.270.800,00        | -1.037.365,01       | 2.233.434,99           | 696.027,00                                  | 696.027,00       | 1.537.407,99    | 279.494,61          | 279.494,61       | 1.953.940,38    | 226.852,47                      | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS           | 15.000,00           | 2.916,95            | 17.916,95              | 5.000,00                                    | 5.000,00         | 12.916,95       | 5.000,00            | 5.000,00         | 12.916,95       | 5.000,00                        | 0,00                               |

|  |                      |                    |                      |                      |                      |                      |                     |                     |                      |                     |             |
|--|----------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-------------|
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 307.400,00           | -122.405,22        | 184.994,78           | 29.766,60            | 29.766,60            | 155.228,18           | 15.982,00           | 15.982,00           | 169.012,78           | 11.151,20           | 0,00        |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 378.200,00           | -205.969,97        | 172.230,03           | 51.459,61            | 51.459,61            | 120.770,42           | 51.459,61           | 51.459,61           | 120.770,42           | 51.459,61           | 0,00        |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 3.000,00             | 0,00               | 3.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 3.000,00             | 0,00                | 0,00                | 3.000,00             | 0,00                | 0,00        |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA        | 377.200,00           | 130.246,28         | 507.446,28           | 347.416,94           | 347.416,94           | 160.029,34           | 102.112,73          | 102.112,73          | 405.333,55           | 72.346,06           | 0,00        |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA      | 5.807.450,00         | 1.773.559,59       | 7.581.009,59         | 3.852.731,30         | 3.852.731,30         | 3.728.278,29         | 1.071.958,24        | 1.071.958,24        | 6.509.051,35         | 1.054.658,04        | 0,00        |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 103.500,00           | -33.108,84         | 70.391,16            | 297,00               | 297,00               | 70.094,16            | 0,00                | 0,00                | 70.391,16            | 0,00                | 0,00        |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 550.000,00           | 0,00               | 550.000,00           | 437.220,00           | 437.220,00           | 112.780,00           | 102.813,92          | 102.813,92          | 447.186,08           | 80.316,67           | 0,00        |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 500.500,00           | -175.826,77        | 324.673,23           | 209.232,00           | 209.232,00           | 115.441,23           | 42.054,00           | 42.054,00           | 282.619,23           | 33.332,00           | 0,00        |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 153.000,00           | 2.685,63           | 155.685,63           | 137.577,16           | 137.577,16           | 18.108,47            | 110.513,69          | 110.513,69          | 45.171,94            | 110.513,69          | 0,00        |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 119.900,00           | 92.120,49          | 212.020,49           | 122.401,16           | 122.401,16           | 89.619,33            | 111.496,89          | 111.496,89          | 100.523,60           | 109.748,59          | 0,00        |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 71.000,00            | 737.635,19         | 808.635,19           | 788.724,94           | 788.724,94           | 19.910,25            | 274.978,49          | 274.978,49          | 533.656,70           | 274.287,03          | 0,00        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                             | <b>6.282.000,00</b>  | <b>-609.377,94</b> | <b>5.672.622,06</b>  | <b>548.885,93</b>    | <b>548.885,93</b>    | <b>5.123.736,13</b>  | <b>176.589,94</b>   | <b>176.589,94</b>   | <b>5.496.032,12</b>  | <b>176.589,94</b>   | <b>0,00</b> |
| <b>44 INVESTIMENTO</b>                                   | <b>5.482.000,00</b>  | <b>-160.792,72</b> | <b>5.321.207,28</b>  | <b>197.471,15</b>    | <b>197.471,15</b>    | <b>5.123.736,13</b>  | <b>87.007,20</b>    | <b>87.007,20</b>    | <b>5.234.200,08</b>  | <b>87.007,20</b>    | <b>0,00</b> |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 5.482.000,00         | -160.792,72        | 5.321.207,28         | 197.471,15           | 197.471,15           | 5.123.736,13         | 87.007,20           | 87.007,20           | 5.234.200,08         | 87.007,20           | 0,00        |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO                               | 124.800,00           | -14.981,00         | 109.819,00           | 9.007,18             | 9.007,18             | 100.811,82           | 0,00                | 0,00                | 109.819,00           | 0,00                | 0,00        |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA        | 1.000,00             | 0,00               | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 1.000,00             | 0,00                | 0,00        |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA      | 178.500,00           | -10.940,01         | 167.559,99           | 25.532,00            | 25.532,00            | 142.027,99           | 0,00                | 0,00                | 167.559,99           | 0,00                | 0,00        |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 4.138.050,00         | -1.230.754,75      | 2.907.295,25         | 60.510,87            | 60.510,87            | 2.846.784,38         | 60.510,87           | 60.510,87           | 2.846.784,38         | 60.510,87           | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 869.050,00           | 1.073.595,32       | 1.942.645,32         | 77.144,77            | 77.144,77            | 1.865.500,55         | 1.220,00            | 1.220,00            | 1.941.425,32         | 1.220,00            | 0,00        |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 70.000,00            | -1.300,00          | 68.700,00            | 0,00                 | 0,00                 | 68.700,00            | 0,00                | 0,00                | 68.700,00            | 0,00                | 0,00        |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 100.600,00           | 23.587,72          | 124.187,72           | 25.276,33            | 25.276,33            | 98.911,39            | 25.276,33           | 25.276,33           | 98.911,39            | 25.276,33           | 0,00        |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                         | 800.000,00           | -448.585,22        | 351.414,78           | 351.414,78           | 351.414,78           | 0,00                 | 89.582,74           | 89.582,74           | 261.832,04           | 89.582,74           | 0,00        |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 800.000,00           | -448.585,22        | 351.414,78           | 351.414,78           | 351.414,78           | 0,00                 | 89.582,74           | 89.582,74           | 261.832,04           | 89.582,74           | 0,00        |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 800.000,00           | -448.585,22        | 351.414,78           | 351.414,78           | 351.414,78           | 0,00                 | 89.582,74           | 89.582,74           | 261.832,04           | 89.582,74           | 0,00        |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                         | <b>550.000,00</b>    | <b>0,00</b>        | <b>550.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>550.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>550.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 550.000,00           | 0,00               | 550.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 550.000,00           | 0,00                | 0,00                | 550.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 550.000,00           | 0,00               | 550.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 550.000,00           | 0,00                | 0,00                | 550.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 550.000,00           | 0,00               | 550.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 550.000,00           | 0,00                | 0,00                | 550.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                    |                      |                    |                      |                      |                      |                      |                     |                     |                      |                     | <b>0,00</b> |
| <b>Total Despesas</b>                                    | <b>56.034.500,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>56.034.500,00</b> | <b>24.932.448,78</b> | <b>24.932.448,78</b> | <b>31.102.051,22</b> | <b>8.304.856,14</b> | <b>8.304.856,14</b> | <b>47.729.643,86</b> | <b>7.268.122,89</b> | <b>0,00</b> |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**  
Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**  
Contadora

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:9958DDDF**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                      |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                            |                         | Exercício: 2022                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)  |                         |  |
| <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                       |                         |  |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                             |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>        | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício |
|---|--------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|--|
|   | (c)                | (d)                                | (e)                                | (f)                           | (g)  |
| Benefícios  | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00   |
| Aposentadorias  | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00   |
| Pensões por Morte   | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                   | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                   | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b> | 0,00               | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          | 0,00   |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES               | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA        |
|--|------------------------------|
| VALOR  | 0,00                         |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                              | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| VALOR  | 0,00                         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar         | 0,00                         |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos  | 0,00                         |
| Outros Aportes para o RPPS                                       | 0,00                         |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                    | 0,00                         |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>          | <b>SALDO ATUAL</b>           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 0,00                         |
| Investimentos e Aplicações                                       | 0,00                         |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                         |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>   | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações                             | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos                                 | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO                    |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b> | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Contadora

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:**A4945F46

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2022     |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                     |                     |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |                     |
| ACIMA DA LINHA  |                     |                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | RECEITAS REALIZADAS |                     |
| Receitas Tributárias  | 51.928.950,00       | 10.119.420,23       |
| IPU   | 2.950.950,00        | 402.825,33          |
| ISS   | 537.500,00          | 6.540,87            |
| IBTI  | 1.100.000,00        | 199.258,73          |
|   | 253.950,00          | 13.842,66           |

|  |               |               |
|--|---------------|---------------|
| IRRF   | 750.000,00    | 83.759,10     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                   | 309.500,00    | 99.423,97     |
| Receitas de Contribuições  | 594.000,00    | 97.022,89     |
| Receita Patrimonial Líquida  | 173.500,00    | 174.244,10    |
| Aplicações Financeiras (II)  | 153.500,00    | 170.607,45    |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 20.000,00     | 3.636,65      |
| Transferências Correntes   | 47.890.500,00 | 9.377.566,56  |
| Cota-Parte do FPM  | 22.775.376,00 | 5.394.300,03  |
| Cota-Parte do ICMS   | 8.300.000,00  | 1.539.754,97  |
| Cota-Parte do IPVA   | 1.105.000,00  | 74.263,67     |
| Cota-Parte do ITR  | 1.400,00      | 293,58        |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00          | 0,00          |
| Transferências da LC 61/1989   | 9.900,00      | 1.863,87      |
| Transferências do FUNDEB   | 10.947.000,00 | 2.521.804,85  |
| Outras Transferências Correntes                                      | 4.751.824,00  | -154.714,41   |
| Demais Receitas Correntes  | 320.000,00    | 67.761,35     |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                     | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes   | 320.000,00    | 67.761,35     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)                         | 51.775.450,00 | 9.948.812,78  |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)  | 4.107.050,00  | 163.529,04    |
| Operações de Crédito (VI)  | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                     | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens  | 20.000,00     | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)            | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)              | 0,00          | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens  | 20.000,00     | 0,00          |
| Transferências de Capital  | 4.077.050,00  | 163.529,04    |
| Convênios  | 3.762.500,00  | 163.529,04    |
| Outras Transferências de Capital                                     | 314.550,00    | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital   | 10.000,00     | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)                          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                 | 10.000,00     | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X ) | 4.107.050,00  | 163.529,04    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                             | 55.882.500,00 | 10.112.341,82 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022   |                     |                         |                                    | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a)      | RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 49.811.877,94      | 24.383.562,85         | 8.128.266,20        | 7.091.532,95            | 690.271,75                         | 866.690,68                     | 818.420,66   |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 36.267.363,62      | 17.255.830,37         | 5.880.184,13        | 4.985.734,70            | 226.846,11                         | 17.218,34                      | 17.218,34    |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 665,22             | 367,45                | 367,45              | 367,45                  | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes  | 13.543.849,10      | 7.127.365,03          | 2.247.714,62        | 2.105.430,80            | 463.425,64                         | 849.472,34                     | 801.202,32   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)   | 49.811.212,72      | 24.383.195,40         | 8.127.898,75        | 7.091.165,50            | 690.271,75                         | 866.690,68                     | 818.420,66   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 5.672.622,06       | 548.885,93            | 176.589,94          | 176.589,94              | 302.661,72                         | 189.405,13                     | 188.405,13   |
| Investimentos  | 5.321.207,28       | 197.471,15            | 87.007,20           | 87.007,20               | 302.661,72                         | 189.405,13                     | 188.405,13   |
| Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 351.414,78         | 351.414,78            | 89.582,74           | 89.582,74               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)   | 5.321.207,28       | 197.471,15            | 87.007,20           | 87.007,20               | 302.661,72                         | 189.405,13                     | 188.405,13   |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 550.000,00         | 0,00                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                               | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)   | 55.682.420,00      | 24.580.666,55         | 8.214.905,95        | 7.178.172,70            | 992.933,47                         | 1.056.095,81                   | 1.006.825,79 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]                                       |                    |                       |                     |                         |                                    |                                | 934.409,86   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>   |                    |                       |                     |                         |                                    | <b>VALOR CORRENTE</b>          |              |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência   |                    |                       |                     |                         |                                    | 0,00                           |              |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                    |                       |                     |                         |                                    | <b>VALOR CORRENTE</b>          |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)  |                    |                       |                     |                         |                                    | 170.607,45                     |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)   |                    |                       |                     |                         |                                    | 367,45                         |              |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))   |                    |                       |                     |                         |                                    | 1.104.649,86                   |              |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>  |                    |                       |                     |                         |                                    | <b>VALOR CORRENTE</b>          |              |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência   |                    |                       |                     |                         |                                    | 0,00                           |              |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                    |                       |                     |                         |                                    |                                |              |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>   |                    | <b>SALDO</b>          |                     |                         |                                    |                                |              |
|  |                    | Em 31/Dez/2021 (a)    |                     | Até o Bimestre/2022 (b) |                                    |                                |              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  |                    | 3.055.396,54          |                     | 2.865.300,11            |                                    |                                |              |
| DEDUÇÕES (XXIX)  |                    | 12.689.051,59         |                     | 14.906.271,49           |                                    |                                |              |
| Disponibilidade de Caixa   |                    | 12.689.051,59         |                     | 14.906.271,49           |                                    |                                |              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   |                    | 14.008.142,31         |                     | 15.232.428,74           |                                    |                                |              |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   |                    | 1.319.090,72          |                     | 326.157,25              |                                    |                                |              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  |                    | 0,00                  |                     | 0,00                    |                                    |                                |              |
| Demais Haveres Financeiros   |                    | 0,00                  |                     | 0,00                    |                                    |                                |              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)  |                    | -9.633.655,05         |                     | -12.040.971,38          |                                    |                                |              |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  |                    |                       |                     | 2.407.316,33            |                                    |                                |              |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   |                    | <b>VALOR CORRENTE</b> |                     |                         |                                    |                                |              |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |                    | 992.933,47            |                     |                         |                                    |                                |              |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |                    | 0,00                  |                     |                         |                                    |                                |              |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |                    | 0,00                  |                     |                         |                                    |                                |              |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |                    | 0,00                  |                     |                         |                                    |                                |              |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |                    | 0,00                  |                     |                         |                                    |                                |              |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   |                    | 0,00                  |                     |                         |                                    |                                |              |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |                    | 0,00                  |                     |                         |                                    |                                |              |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |                    | 1.414.382,86          |                     |                         |                                    |                                |              |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   |                    | 1.244.142,86          |                     |                         |                                    |                                |              |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00           |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00           |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00           |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Contadora

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
 Código Identificador:618413CE

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                             |                         |                         |                                   |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital |                         |                         | Exercício: 2022 -                 |
| Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2022   |                         |                         |                                   |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                            |                         |                         |                                   |
| Receitas  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) | Saldo a Realizar (c) = (a - b)    |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| Despesas  | Dotação Atualizada (d)  | Despesas Empenhadas (e) | Saldo não Executado (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 12.359.432,50           | 828.105,50              | 11.531.327,00                     |
| Investimentos   | 12.008.017,72           | 476.690,72              | 11.531.327,00                     |
| Inversões Financeiras   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| Amortização da Dívida   | 351.414,78              | 351.414,78              | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)   | 12.359.432,50           | 828.105,50              | 11.531.327,00                     |
| RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)              | 12.359.432,50           | 828.105,50              | 11.531.327,00                     |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III            |                         |                         |                                   |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Contadora

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
 Código Identificador:45D2E9B8

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                              |                         |            |                |                                      |           |                                 |                                      |                     |
|--|-------------------------|------------|----------------|--------------------------------------|-----------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                         |            |                |                                      |           |                                 |                                      | Exercício: 2022     |
| Exercício Financeiro: 2022   |                         |            |                |                                      |           |                                 |                                      |                     |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)                          |                         |            |                |                                      |           |                                 |                                      |                     |
| Receitas   | Previsão Atualizada (a) |            |                | Receita Realizadas (b)               |           |                                 | Saldo a Realizar (c) = (a - b)       |                     |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      | 20.000,00               |            |                | 0,00                                 |           |                                 | 20.000,00                            |                     |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      | 10.000,00               |            |                | 0,00                                 |           |                                 | 10.000,00                            |                     |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     | 10.000,00               |            |                | 0,00                                 |           |                                 | 10.000,00                            |                     |
| Despesas   | Dotação (d)             | Atualizada | Empenhadas (e) | Liquidadas                           | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g)          | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                       | 0,00                    |            | 0,00           | 0,00                                 | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                    |            | 0,00           | 0,00                                 | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00                |
| Investimentos  | 0,00                    |            | 0,00           | 0,00                                 | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00                |
| Inversões Financeiras  | 0,00                    |            | 0,00           | 0,00                                 | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00                |
| Amortização da Dívida  | 0,00                    |            | 0,00           | 0,00                                 | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00                |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                            | 0,00                    |            | 0,00           | 0,00                                 | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00                |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                   | 0,00                    |            | 0,00           | 0,00                                 | 0,00      | 0,00                            | 0,00                                 | 0,00                |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>  | <b>2021 (i)</b>         |            |                | <b>2022 (j) = (fb - (IIf + IIg))</b> |           |                                 | <b>Saldo Atual (k) = (IIIh+IIIj)</b> |                     |
| Valor (III)  | 0,00                    |            |                | 0,00                                 |           |                                 | 0,00                                 |                     |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

## MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

Publicado por:  
Maria de Fatima de Medeiros  
Código Identificador:2908CFA8

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO  
RREO - 1º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                      |                         |                                       |                 |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      |                         |                                       | Exercício: 2022 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                         |                                       |                 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |                                       |                 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100     |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 2.732.950,00         | 2.732.950,00            | 313.261,90                            | 11,46           |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 621.500,00           | 621.500,00              | 16.401,41                             | 2,63            |
| IPTU   | 537.500,00           | 537.500,00              | 6.540,87                              | 1,21            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 84.000,00            | 84.000,00               | 9.860,54                              | 11,73           |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 253.950,00           | 253.950,00              | 13.842,66                             | 5,45            |
| ITBI   | 253.950,00           | 253.950,00              | 13.842,66                             | 5,45            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 1.107.500,00         | 1.107.500,00            | 199.258,73                            | 17,99           |
| ISS  | 1.100.000,00         | 1.100.000,00            | 199.258,73                            | 18,11           |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 7.500,00             | 7.500,00                | 0,00                                  | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 750.000,00           | 750.000,00              | 83.759,10                             | 11,16           |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 30.491.676,00        | 30.491.676,00           | 7.010.476,12                          | 22,99           |
| Cota-Parte FPM   | 21.075.376,00        | 21.075.376,00           | 5.394.300,03                          | 25,59           |
| Cota-Parte ITR   | 1.400,00             | 1.400,00                | 293,58                                | 20,97           |
| Cota-Parte IPVA  | 1.105.000,00         | 1.105.000,00            | 74.263,67                             | 6,72            |
| Cota-Parte ICMS  | 8.300.000,00         | 8.300.000,00            | 1.539.754,97                          | 18,55           |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 9.900,00             | 9.900,00                | 1.863,87                              | 18,82           |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>   | <b>33.224.626,00</b> | <b>33.224.626,00</b>    | <b>7.323.738,02</b>                   | <b>22,04</b>    |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) | em não |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|--------|
|  |                     |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100  | Até o Período (f)   | % (f/c)x100  |   |        |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.736.750,00        | 1.744.303,51           | 1.253.817,29        | 71,88        | 429.896,52          | 24,64        | 381.728,27          | 21,88        | 0,00  |        |
| Despesas Correntes   | 1.730.500,00        | 1.738.053,51           | 1.253.817,29        | 72,13        | 429.896,52          | 24,73        | 381.728,27          | 21,96        | 0,00  |        |
| Despesas de Capital  | 6.250,00            | 6.250,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 3.414.600,00        | 3.175.993,99           | 2.277.139,26        | 71,69        | 806.313,26          | 25,38        | 748.414,75          | 23,56        | 0,00  |        |
| Despesas Correntes   | 3.403.700,00        | 3.165.093,99           | 2.277.139,26        | 71,94        | 806.313,26          | 25,47        | 748.414,75          | 23,64        | 0,00  |        |
| Despesas de Capital  | 10.900,00           | 10.900,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 105.000,00          | 92.890,82              | 84.202,40           | 90,64        | 27.564,54           | 29,67        | 22.345,50           | 24,05        | 0,00  |        |
| Despesas Correntes   | 104.000,00          | 91.890,82              | 84.202,40           | 91,63        | 27.564,54           | 29,99        | 22.345,50           | 24,31        | 0,00  |        |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 111.750,00          | 99.178,00              | 93.540,00           | 94,31        | 28.324,33           | 28,55        | 22.664,03           | 22,85        | 0,00  |        |
| Despesas Correntes   | 110.000,00          | 97.428,00              | 93.540,00           | 96,00        | 28.324,33           | 29,07        | 22.664,03           | 23,26        | 0,00  |        |
| Despesas de Capital  | 1.750,00            | 1.750,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 452.000,00          | 452.000,00             | 958,60              | 0,21         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| Despesas Correntes   | 452.000,00          | 452.000,00             | 958,60              | 0,21         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 1.870.500,00        | 1.414.283,68           | 990.896,20          | 70,06        | 294.598,35          | 20,83        | 257.415,86          | 18,20        | 0,00  |        |
| Despesas Correntes   | 1.860.000,00        | 1.403.783,68           | 987.400,20          | 70,33        | 294.598,35          | 20,98        | 257.415,86          | 18,33        | 0,00  |        |
| Despesas de Capital  | 10.500,00           | 10.500,00              | 3.496,00            | 33,29        | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>7.690.600,00</b> | <b>6.978.650,00</b>    | <b>4.700.553,75</b> | <b>67,35</b> | <b>1.586.697,00</b> | <b>22,73</b> | <b>1.432.568,41</b> | <b>20,52</b> | <b>0,00</b>                                 |        |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 4.700.553,75            | 1.586.697,00            | 1.432.568,41       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 4.700.553,75            | 1.586.697,00            | 1.432.568,41       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 1.098.560,70            |                         |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   | 1.098.560,70            |                         |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 488.136,30              |                         |                    |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                    |                         |                    |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 21,66                   |                         |                    |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           |   |
|--|--|---|----------------|-----------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

|   |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO EMPENHO   | DO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|----|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2022 (regra nova)   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                  | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |  |           | Saldo Final (NÃO Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|-------------------|---|--|-----------|--|
|  |                   | Despesas Referencia Empenhadas (x)      | Custeadas no Exercício de Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00              | 0,00                                    | 0,00                                     | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)   | 0,00              | 0,00                                    | 0,00                                     | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.) | 0,00              | 0,00                                    | 0,00                                     | 0,00      | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)</b>   | 0,00              | 0,00                                    | 0,00                                     | 0,00      | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|  |                  |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 7.454.900,00     | 7.454.900,00            | 1.019.849,16        | 13,68       |
| Proveniente da União   | 7.394.900,00     | 7.394.900,00            | 1.015.605,68        | 13,73       |
| Proveniente dos Estados  | 60.000,00        | 60.000,00               | 4.243,48            | 7,07        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 52.000,00        | 52.000,00               | 57.234,93           | 110,06      |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | 7.506.900,00     | 7.506.900,00            | 1.077.084,09        | 14,34       |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS   |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                 |                        | Até bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.518.250,00    | 3.672.602,00           | 1.620.130,87        | 44,11         | 564.115,81          | 15,36         | 454.345,16       | 12,37         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 3.414.500,00    | 3.568.852,00           | 1.620.130,87        | 45,39         | 564.115,81          | 15,80         | 454.345,16       | 12,73         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 103.750,00      | 103.750,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 3.522.400,00    | 4.743.186,24           | 1.074.058,40        | 22,64         | 329.043,55          | 6,93          | 213.846,23       | 4,50          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 3.183.300,00    | 4.585.446,49           | 1.074.058,40        | 23,42         | 329.043,55          | 7,17          | 213.846,23       | 4,66          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 339.100,00      | 157.739,75             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 190.000,00      | 96.678,50              | 10.628,50           | 10,99         | 1.200,00            | 1,24          | 1.200,00         | 1,24          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 186.000,00      | 92.678,50              | 10.628,50           | 11,46         | 1.200,00            | 1,29          | 1.200,00         | 1,29          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 4.000,00        | 4.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 53.250,00       | 216.926,50             | 6.983,40            | 3,21          | 1.051,02            | 0,48          | 837,73           | 0,38          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 30.000,00       | 30.000,00              | 6.983,40            | 23,27         | 1.051,02            | 3,50          | 837,73           | 2,79          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 23.250,00       | 186.926,50             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 298.000,00      | 365.397,00             | 350.792,71          | 96,00         | 129.396,68          | 35,41         | 120.372,20       | 32,94         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 298.000,00      | 365.397,00             | 350.792,71          | 96,00         | 129.396,68          | 35,41         | 120.372,20       | 32,94         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 39.500,00       | 57.183,75              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 35.000,00       | 35.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 4.500,00        | 22.183,75              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | 7.621.400,00    | 9.151.973,99           | 3.062.593,88        | 33,46         | 1.024.807,06        | 11,19         | 790.601,32       | 8,63          | 0,00  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                         |                 |                        |                     |               |                     |               |                  |               |   |
|  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS   |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                 |                        | Até bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 5.255.000,00    | 5.416.905,51           | 2.873.948,16        | 53,05         | 994.012,33          | 18,35         | 836.073,43       | 15,43         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 6.937.000,00    | 7.919.180,23           | 3.351.197,66        | 42,31         | 1.135.356,81        | 14,33         | 962.260,98       | 12,15         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 295.000,00      | 189.569,32             | 94.830,90           | 50,22         | 28.764,54           | 15,17         | 23.545,50        | 12,42         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 165.000,00      | 316.104,50             | 100.523,40          | 31,80         | 29.375,35           | 9,29          | 23.501,76        | 7,43          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 750.000,00      | 817.397,00             | 351.751,31          | 43,03         | 129.396,68          | 15,83         | 120.372,20       | 14,72         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00  |

|  |                      |                      |                     |              |                     |              |                     |              |             |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 1.910.000,00         | 1.471.467,43         | 990.896,20          | 67,34        | 294.598,35          | 20,02        | 257.415,86          | 17,49        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>15.312.000,00</b> | <b>16.130.623,99</b> | <b>7.763.147,63</b> | <b>48,12</b> | <b>2.611.504,06</b> | <b>16,18</b> | <b>2.223.169,73</b> | <b>13,78</b> | <b>0,00</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 | 7.621.400,00         | 9.151.973,99         | 3.062.593,88        | 33,46        | 1.024.807,06        | 11,19        | 790.601,32          | 8,63         | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                | <b>7.690.600,00</b>  | <b>6.978.650,00</b>  | <b>4.700.553,75</b> | <b>67,35</b> | <b>1.586.697,00</b> | <b>22,73</b> | <b>1.432.568,41</b> | <b>20,52</b> | <b>0,00</b> |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Contadora

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:4C33ADBA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

|  |                         |                                |                            |              |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                         |                                |                            |              |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                         |                                | Exercício: 2022            |              |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                         |                                |                            |              |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                         |                                |                            |              |
| <b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                   | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |              |
|  |                         |                                | Até o Período (b)          | % (b/a)x100  |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | <b>2.732.950,00</b>     | <b>2.732.950,00</b>            | <b>313.261,90</b>          | <b>11,46</b> |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 621.500,00              | 621.500,00                     | 16.401,41                  | 2,63         |
| IPTU   | 537.500,00              | 537.500,00                     | 6.540,87                   | 1,21         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 84.000,00               | 84.000,00                      | 9.860,54                   | 11,73        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 253.950,00              | 253.950,00                     | 13.842,66                  | 5,45         |
| ITBI   | 253.950,00              | 253.950,00                     | 13.842,66                  | 5,45         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 1.107.500,00            | 1.107.500,00                   | 199.258,73                 | 17,99        |
| ISS  | 1.100.000,00            | 1.100.000,00                   | 199.258,73                 | 18,11        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 7.500,00                | 7.500,00                       | 0,00                       | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 750.000,00              | 750.000,00                     | 83.759,10                  | 11,16        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | <b>30.491.676,00</b>    | <b>30.491.676,00</b>           | <b>7.010.476,12</b>        | <b>22,99</b> |
| Cota-Parte FPM   | 21.075.376,00           | 21.075.376,00                  | 5.394.300,03               | 25,59        |
| Cota-Parte ITR   | 1.400,00                | 1.400,00                       | 293,58                     | 20,97        |
| Cota-Parte IPVA  | 1.105.000,00            | 1.105.000,00                   | 74.263,67                  | 6,72         |
| Cota-Parte ICMS  | 8.300.000,00            | 8.300.000,00                   | 1.539.754,97               | 18,55        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 9.900,00                | 9.900,00                       | 1.863,87                   | 18,82        |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| Outras   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>   | <b>33.224.626,00</b>    | <b>33.224.626,00</b>           | <b>7.323.738,02</b>        | <b>22,04</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
|  |                     |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100  | Até o Período (f)   | % (f/c)x100  |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.736.750,00        | 1.744.303,51           | 1.253.817,29        | 71,88        | 429.896,52          | 24,64        | 381.728,27          | 21,88        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.730.500,00        | 1.738.053,51           | 1.253.817,29        | 72,13        | 429.896,52          | 24,73        | 381.728,27          | 21,96        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 6.250,00            | 6.250,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 3.414.600,00        | 3.175.993,99           | 2.277.139,26        | 71,69        | 806.313,26          | 25,38        | 748.414,75          | 23,56        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 3.403.700,00        | 3.165.093,99           | 2.277.139,26        | 71,94        | 806.313,26          | 25,47        | 748.414,75          | 23,64        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 10.900,00           | 10.900,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 105.000,00          | 92.890,82              | 84.202,40           | 90,64        | 27.564,54           | 29,67        | 22.345,50           | 24,05        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 104.000,00          | 91.890,82              | 84.202,40           | 91,63        | 27.564,54           | 29,99        | 22.345,50           | 24,31        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 111.750,00          | 99.178,00              | 93.540,00           | 94,31        | 28.324,33           | 28,55        | 22.664,03           | 22,85        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 110.000,00          | 97.428,00              | 93.540,00           | 96,00        | 28.324,33           | 29,07        | 22.664,03           | 23,26        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.750,00            | 1.750,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 452.000,00          | 452.000,00             | 958,60              | 0,21         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 452.000,00          | 452.000,00             | 958,60              | 0,21         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 1.870.500,00        | 1.414.283,68           | 990.896,20          | 70,06        | 294.598,35          | 20,83        | 257.415,86          | 18,20        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.860.000,00        | 1.403.783,68           | 987.400,20          | 70,33        | 294.598,35          | 20,98        | 257.415,86          | 18,33        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 10.500,00           | 10.500,00              | 3.496,00            | 33,29        | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>7.690.600,00</b> | <b>6.978.650,00</b>    | <b>4.700.553,75</b> | <b>67,35</b> | <b>1.586.697,00</b> | <b>22,73</b> | <b>1.432.568,41</b> | <b>20,52</b> | <b>0,00</b>                                     |

|  |                                |                                |                           |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (f)</b> |
| <b>Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)</b>                        | <b>4.700.553,75</b>            | <b>1.586.697,00</b>            | <b>1.432.568,41</b>       |

|   |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 4.700.553,75 | 1.586.697,00 | 1.432.568,41 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 1.098.560,70 |              |              |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   | 1.098.560,70 |              |              |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1   | 488.136,30   |              |              |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00         |              |              |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 21,66        |              |              |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou jj)) |
|--|--|---|----------------|-----------|--|
|  |  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |  |
|  |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |    |   |   |   |                                       |   |                                      |  |                       |                         |  |  |
|---|----|---|---|---|---------------------------------------|---|--------------------------------------|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO EMPENHO   | DO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Inscritos no sem RP no exercício (r) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |    |   |   |   |                                       |   |                                      |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |    |   |   |   |                                       |   |                                      |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |    |   |   |   |                                       |   |                                      |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                          | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS       |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|-------------------|---|----------------|-----------|--|
|  |                   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |  |
|  |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|  |                  |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 7.454.900,00     | 7.454.900,00            | 1.019.849,16        | 13,68       |
| Proveniente da União   | 7.394.900,00     | 7.394.900,00            | 1.015.605,68        | 13,73       |
| Proveniente dos Estados  | 60.000,00        | 60.000,00               | 4.243,48            | 7,07        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 52.000,00        | 52.000,00               | 57.234,93           | 110,06      |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | 7.506.900,00     | 7.506.900,00            | 1.077.084,09        | 14,34       |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |   |  |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |  |
|   |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 3.518.250,00    | 3.672.602,00           | 1.620.130,87        | 44,11         | 564.115,81          | 15,36         | 454.345,16         | 12,37         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes  | 3.414.500,00    | 3.568.852,00           | 1.620.130,87        | 45,39         | 564.115,81          | 15,80         | 454.345,16         | 12,73         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital   | 103.750,00      | 103.750,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 3.522.400,00    | 4.743.186,24           | 1.074.058,40        | 22,64         | 329.043,55          | 6,93          | 213.846,23         | 4,50          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes  | 3.183.300,00    | 4.585.446,49           | 1.074.058,40        | 23,42         | 329.043,55          | 7,17          | 213.846,23         | 4,66          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital   | 339.100,00      | 157.739,75             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 190.000,00      | 96.678,50              | 10.628,50           | 10,99         | 1.200,00            | 1,24          | 1.200,00           | 1,24          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes  | 186.000,00      | 92.678,50              | 10.628,50           | 11,46         | 1.200,00            | 1,29          | 1.200,00           | 1,29          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital   | 4.000,00        | 4.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 53.250,00       | 216.926,50             | 6.983,40            | 3,21          | 1.051,02            | 0,48          | 837,73             | 0,38          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes  | 30.000,00       | 30.000,00              | 6.983,40            | 23,27         | 1.051,02            | 3,50          | 837,73             | 2,79          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital   | 23.250,00       | 186.926,50             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 298.000,00      | 365.397,00             | 350.792,71          | 96,00         | 129.396,68          | 35,41         | 120.372,20         | 32,94         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes  | 298.000,00      | 365.397,00             | 350.792,71          | 96,00         | 129.396,68          | 35,41         | 120.372,20         | 32,94         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 39.500,00       | 57.183,75              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes  | 35.000,00       | 35.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital   | 4.500,00        | 22.183,75              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |

|   |              |              |              |       |              |       |            |      |      |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|------------|------|------|
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 7.621.400,00 | 9.151.973,99 | 3.062.593,88 | 33,46 | 1.024.807,06 | 11,19 | 790.601,32 | 8,63 | 0,00 |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|------------|------|------|

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 5.255.000,00    | 5.416.905,51           | 2.873.948,16        | 53,05         | 994.012,33          | 18,35         | 836.073,43         | 15,43         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 6.937.000,00    | 7.919.180,23           | 3.351.197,66        | 42,31         | 1.135.356,81        | 14,33         | 962.260,98         | 12,15         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 295.000,00      | 189.569,32             | 94.830,90           | 50,02         | 28.764,54           | 15,17         | 23.545,50          | 12,42         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 165.000,00      | 316.104,50             | 100.523,40          | 31,80         | 29.375,35           | 9,29          | 23.501,76          | 7,43          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 750.000,00      | 817.397,00             | 351.751,31          | 43,03         | 129.396,68          | 15,83         | 120.372,20         | 14,72         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 1.910.000,00    | 1.471.467,43           | 990.896,20          | 67,34         | 294.598,35          | 20,02         | 257.415,86         | 17,49         | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)  | 15.312.000,00   | 16.130.623,99          | 7.763.147,63        | 48,12         | 2.611.504,06        | 16,18         | 2.223.169,73       | 13,78         | 0,00  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3     | 7.621.400,00    | 9.151.973,99           | 3.062.593,88        | 33,46         | 1.024.807,06        | 11,19         | 790.601,32         | 8,63          | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)   | 7.690.600,00    | 6.978.650,00           | 4.700.553,75        | 67,35         | 1.586.697,00        | 22,73         | 1.432.568,41       | 20,52         | 0,00  |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**  
Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**  
Contadora

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Medeiros  
Código Identificador:586B20FO

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                       |   |                             |                 |
|---|---|-----------------------------|-----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |   |                             | Exercício: 2022 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                  |   |                             |                 |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |                             |                 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                 |
|   |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre  |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Outros Passivos   | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Obrigações Contratuais  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Garantias Concedidas  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |

| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**  
Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**  
Contadora

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Medeiros  
Código Identificador:0FD37283

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |               |  |                                      |                           |               |
|--|---------------|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária                  |               |  |                                      | Exercício: 2022           |               |
| Bimestre: 1/2022   |               |  |                                      |                           |               |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |               |  |                                      |                           |               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |               | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| RECEITAS   |               |  |                                      |                           |               |
| Previsão Inicial   | 56.034.500,00 |  |                                      |                           |               |
| Previsão Atualizada  | 56.034.500,00 |  |                                      |                           |               |
| Receitas Realizadas  | 10.282.949,27 |  |                                      |                           |               |
| Déficit Orçamentário   | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                      | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| DESPESAS   |               |  |                                      |                           |               |
| Dotação Inicial  | 56.034.500,00 |  |                                      |                           |               |
| Dotação Atualizada   | 56.034.500,00 |  |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas  | 24.932.448,78 |  |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas  | 8.304.856,14  |  |                                      |                           |               |
| Despesas Pagas   | 7.268.122,89  |  |                                      |                           |               |
| Superávit Orçamentário   | 1.978.093,13  |  |                                      |                           |               |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  |               | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas  | 24.932.448,78 |  |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas  | 8.304.856,14  |  |                                      |                           |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL   |               | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida   | 55.690.151,65 |  |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                | 55.690.151,65 |  |                                      |                           |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal          | 55.690.151,65 |  |                                      |                           |               |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE        |               | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |               |
| PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES  |               |  |                                      |                           |               |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |               |  |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário   | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)   |               |  |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário   | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas                         |               |  |                                      |                           |               |
| Receitas Realizadas  | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Despesas Empenhadas  | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Despesas Liquidadas  | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Despesas Pagas   | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00          |  |                                      |                           |               |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL   |               | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
| Resultado Primário - Acima da Linha  |               | 0,00   | 934.409,86                           | 0,00                      |               |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   |               | 0,00   | 1.104.649,86                         | 0,00                      |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO  |               | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |               | 1.319.090,72                                     | 0,00                                 | 992.933,47                | 326.157,25    |
| Poder Executivo  |               | 1.319.090,72                                     | 0,00                                 | 992.933,47                | 326.157,25    |
| Poder Legislativo  |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS   |               | 4.328.360,47                                     | 7.100,00                             | 1.006.825,79              | 3.314.434,68  |
| Poder Executivo  |               | 4.265.626,91                                     | 7.100,00                             | 949.606,23                | 3.308.920,68  |
| Poder Legislativo  |               | 62.733,56  | 0,00                                 | 57.219,56                 | 5.514,00      |
| TOTAL  |               | 5.647.451,19                                     | 7.100,00                             | 1.999.759,26              | 3.640.591,93  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  |               | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |               |
|  |               |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      |                           |               |
|  |               |  | % Aplicado Até o Bimestre            |                           |               |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino      | 1.750.085,84  | 25,00  | 23,89                                |                           |               |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                | 1.778.339,63  | 70,00  | 33,61                                |                           |               |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil         | 0,00          | 50,00  | 0,00                                 |                           |               |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital           | 0,00          | 15,00  | 0,00                                 |                           |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                     |               | Valor Apurado no Exercício                       | Saldo não realizado                  |                           |               |
| Receita de Operação de Crédito   |               | 0,00   | 0,00                                 |                           |               |
| Despesa de Capital Líquida   |               | 0,00   | 0,00                                 |                           |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES |               | Exercício  | 10º Exercício                        | 20º Exercício             | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Pensões e Inativos Militares   |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas de Contribuições  |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos  |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    |               | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                    |               | Valor Apurado no Exercício                       | Saldo a Realizar                     |                           |               |
| Receita de Alienação de Ativos   |               | 0,00   | 0,00                                 |                           |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  |               | 0,00   | 0,00                                 |                           |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  |               | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |               |
|  |               |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      |                           |               |
|  |               |  | % Aplicado Até o Bimestre            |                           |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos        |               | 1.586.697,00                                     | 15,00                                |                           |               |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Contadora

**Publicado por:**

Maria de Fatima de Medeiros

**Código Identificador:**6EB038A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.**

Aos (28 de março de 2022), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, processo administrativo nº 048/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
| EMPRESA: ELIAS AVELNO DOS SANTOS – EPP                               |                          |  |
| CNPJ: 24.208.480/0001-49   | Telefone: (84) 3212-1646 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br |
| Endereço: Av. Cel. Estevam, 1598, Alecrim, Natal-RN – CEP 59.035-000 |                          |  |

| LOTE 1                     |  |              |                |         |                   |                    |
|----------------------------|--|--------------|----------------|---------|-------------------|--------------------|
| Item                       | Descrição  | Marca        | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit. (R\$) | Valor. Total (R\$) |
| 1                          | 0012741 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico, medindo 240mm x143mm na cor preta. Pintura a dedo atóxica, cores variadas. (CRECHE) | ARTEZAL      | UNID.          | 200,00  | 32,250            | 6.450,00           |
| 2                          | 0012742 - Coleção de giz cera com 12 cores (CRECHE)  | KOALA        | UNID.          | 200,00  | 1,800             | 360,00             |
| 3                          | 0012743 - Lapis grafite para criança (CRECHE)  | MASTER PRINT | UNID.          | 400,00  | 0,300             | 120,00             |
| 4                          | 0012744 - Caderno de desenho espiral, capa flexível, 48 Fls. (CRECHE)  | ASTRAL       | UNID.          | 200,00  | 1,840             | 368,00             |
| 5                          | 0012745 - Massa de modelar atóxica com 12 unidades (CRECHE)  | KOALA        | UNID.          | 200,00  | 3,550             | 710,00             |
| 6                          | 0012746 - Pintura de dedo atóxica conjunto com 6 cores /unidades (CRECHE)  | KOALA        | UNID.          | 200,00  | 4,950             | 990,00             |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b> |  |              |                |         |                   | <b>8.998,00</b>    |
| LOTE 2                     |  |              |                |         |                   |                    |
| Item                       | Descrição  | Marca        | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit. (R\$) | Valor. Total (R\$) |
| 7                          | 0012747 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico. (PRÉ-ESCOLA)  | ARTEZAL      | UNID.          | 200,00  | 29,590            | 5.918,00           |
| 8                          | 0012748 - Coleção de giz cera com 12 cores. (PRÉ-ESCOLA)   | KOALA        | UNID.          | 200,00  | 1,700             | 340,00             |
| 9                          | 0012749 - Lápis grafite para criança (PRÉ-ESCOLA)  | MASTER PRINT | UNID.          | 400,00  | 0,300             | 120,00             |
| 10                         | 0012750 - Cola líquida 90g. (PRÉ-ESCOLA)   | KOALA        | UNID.          | 200,00  | 1,260             | 252,00             |
| 11                         | 0012751 - Caderno de desenho espiral, capa flexível, 96 Fls. (PRÉ-ESCOLA)  | FORONI       | UNID.          | 200,00  | 6,270             | 1.254,00           |
| 12                         | 0012752 - Massa de modelar atóxica com 12 unidades. (PRÉ-ESCOLA)   | KOALA        | UNID.          | 200,00  | 3,270             | 654,00             |
| 13                         | 0012753 - Pintura de dedo atóxica conjunto com 6 cores /unidades. (PRÉ-ESCOLA)   | KOALA        | UNID.          | 200,00  | 4,600             | 920,00             |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b> |  |              |                |         |                   | <b>9.458,00</b>    |
| LOTE 3                     |  |              |                |         |                   |                    |
| Item                       | Descrição  | Marca        | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit. (R\$) | Valor. Total (R\$) |
| 14                         | 0012754 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico. (FUNDAMENTAL I)   | ARTEZAL      | UNID.          | 530,00  | 31,130            | 16.498,90          |
| 15                         | 0012755 - Caderno universitário espiral com 200 fls. Capa dura. (FUNDAMENTAL I)  | ASTRAL       | UNID.          | 530,00  | 10,300            | 5.459,00           |
| 16                         | 0012756 - Borracha branca. (FUNDAMENTAL I)   | PREMIER      | UNID.          | 530,00  | 0,270             | 143,10             |
| 17                         | 0012757 - Apontador para lapis. (FUNDAMENTAL I)  | LEONORA      | UNID.          | 530,00  | 0,270             | 143,10             |
| 18                         | 0012758 - Lapis grafite. (FUNDAMENTAL I)   | MASTER PRINT | UNID.          | 1060,00 | 0,320             | 339,20             |
| 19                         | 0012759 - Coleção de lapis de cor grande, com 12 cores. (FUNDAMENTAL I)  | MASTER PRINT | UNID.          | 530,00  | 3,890             | 2.061,70           |
| 20                         | 0012760 - Cola líquida de 90g. (FUNDAMENTAL I)   | KOALA        | UNID.          | 530,00  | 1,320             | 699,60             |
| 21                         | 0012761 - Caderno de desenho espiral grande, capa flexível, 96 Fls. (FUNDAMENTAL I)  | FORONI       | UNID.          | 530,00  | 6,640             | 3.519,20           |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b> |  |              |                |         |                   | <b>28.863,80</b>   |
| LOTE 4                     |  |              |                |         |                   |                    |
| Item                       | Descrição  | Marca        | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit. (R\$) | Valor. Total (R\$) |
| 22                         | 0012762 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico. (FUNDAMENTAL II)  | ARTEZAL      | UNID.          | 140,00  | 33,250            | 4.655,00           |
| 23                         | 0012763 - Caderno universitário espiral com 200 fls. Capa dura. (FUNDAMENTAL II)   | ASTRAL       | UNID.          | 140,00  | 11,000            | 1.540,00           |
| 24                         | 0012764 - Borracha branca. (FUNDAMENTAL II)  | PREMIER      | UNID.          | 140,00  | 0,290             | 40,60              |
| 25                         | 0012765 - Apontador para lapis. (FUNDAMENTAL II)   | LEONORA      | UNID.          | 140,00  | 0,290             | 40,60              |
| 26                         | 0012766 - Lapis grafite. (FUNDAMENTAL II)  | MASTER PRINT | UNID.          | 140,00  | 0,340             | 47,60              |
| 27                         | 0012767 - Caneta esferográfica azul. (FUNDAMENTAL II)  | COMPACTOR    | UNID.          | 280,00  | 0,560             | 156,80             |
| 28                         | 0012768 - Cola líquida 90g. (FUNDAMENTAL II)   | KOALA        | UNID.          | 140,00  | 1,410             | 197,40             |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 4</b> |  |              |                |         |                   | <b>6.678,00</b>    |
| LOTE 5                     |  |              |                |         |                   |                    |
| Item                       | Descrição  | Marca        | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit. (R\$) | Valor. Total (R\$) |
| 29                         | 0012769 - Mochila escolar personalizada, contendo bolso principal, alças de costas ajustáveis, alça de mão, bolso secundário frontal. Confeccionada em plástico. (EJA)   | ARTEZAL      | UNID.          | 200,00  | 36,290            | 7.258,00           |
| 30                         | 0012770 - Caderno universitário espiral com 200 fls. Capa dura. (EJA)  | ASTRAL       | UNID.          | 200,00  | 12,000            | 2.400,00           |
| 31                         | 0012771 - Borracha branca. (EJA)   | PREMIER      | UNID.          | 200,00  | 0,320             | 64,00              |
| 32                         | 0012772 - Apontador para lapis. (EJA)  | LEONORA      | UNID.          | 200,00  | 0,320             | 64,00              |
| 33                         | 0012773 - Lapis grafite. (EJA)   | MASTER PRINT | UNID.          | 200,00  | 0,370             | 74,00              |
| 34                         | 0012774 - Caneta esferográfica azul. (EJA)   | COMPACTOR    | UNID.          | 400,00  | 0,580             | 232,00             |
| 35                         | 0012775 - Cola líquida 90g. (EJA)  | KOALA        | UNID.          | 200,00  | 1,530             | 306,00             |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 5</b> |  |              |                |         |                   | <b>10.398,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b>         |  |              |                |         |                   | <b>64.395,80</b>   |

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Endereço: Av. Cel. Estevam, 1598, Alecrim,

Natal-RN – CEP 59.035-000

Responsável: Elias Avelino dos Santos

CPF. 307.504.904-20 RG 364.531-SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**10FDCA2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 510, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**LEI N.º 510, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial em caráter de urgência no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

|                                       |  |                |
|---------------------------------------|--|----------------|
| 02                                    | Poder Executivo  |                |
| 02.04.00                              | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED                |                |
| 12                                    | EDUCAÇÃO   |                |
| 12.365                                | EDUCAÇÃO INFANTIL  |                |
| 12.365.0026                           | GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL                        |                |
| 12.365.0026.2299                      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30% |                |
| 542.0000                              | FUNDEB VAAT 30%  |                |
| 4.0.00.00                             | DESPESAS DE CAPITAL  |                |
| 4.4.00.00                             | INVESTIMENTO   |                |
| 4.4.90.00                             | APLICAÇÕES DIRETAS   |                |
| 4.4.90.51                             | OBRAS E INSTALAÇÕES  | R\$ 200.000,00 |
| 12.365.0026.2299-Vr. total do crédito |  | R\$ 200.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações totais parciais de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

|                       |   |  |
|-----------------------|---|--|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                               |  |
| 02.04.00              | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED |  |
| 12                    | EDUCAÇÃO                                      |  |
| 12.361                | ENSINO FUNDAMENTAL                            |  |
| 12.361.0025           | GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL      |  |
| 12.361.0025.2134.0000 | MANUT. DAS ATIVID. DO ENS. FUND. - FUNDEB 30% |  |
| 540.0000              | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%                  |  |
| 3.0.00.00             | DESPESAS CORRENTES                            |  |
| 3.1.00.00             | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |  |

|                                       |                      |    |            |
|---------------------------------------|----------------------|----|------------|
| 3.1.90.00                             | APLICAÇÕES DIRETAS   |    |            |
| 3.1.90.13                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | RS | 200.000,00 |
| 12.361.0025.2134-Vr. total do crédito |                      | RS | 200.000,00 |

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.  
 Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 501 de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, se for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:64CF35AC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 01 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro                       |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)  | 36.520.000,00    | 36.520.000,00           | 6.110.418,68        | 16,73   | 6.110.418,68  | 16,73   | 30.409.581,32          |
| RECEITAS CORRENTES   | 30.714.000,00    | 30.714.000,00           | 5.739.275,47        | 18,69   | 5.739.275,47  | 18,69   | 24.974.724,53          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 1.329.800,00     | 1.329.800,00            | 157.030,80          | 11,81   | 157.030,80    | 11,81   | 1.172.769,20           |
| Impostos   | 1.264.000,00     | 1.264.000,00            | 150.690,12          | 11,92   | 150.690,12    | 11,92   | 1.113.309,88           |
| Taxas  | 59.800,00        | 59.800,00               | 6.340,68            | 10,60   | 6.340,68      | 10,60   | 53.459,32              |
| Contribuição de Melhoria   | 6.000,00         | 6.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 6.000,00               |
| CONTRIBUIÇÕES  | 180.000,00       | 180.000,00              | 41.122,44           | 22,85   | 41.122,44     | 22,85   | 138.877,56             |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 180.000,00       | 180.000,00              | 41.122,44           | 22,85   | 41.122,44     | 22,85   | 138.877,56             |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 1.427.000,00     | 1.427.000,00            | 198.122,32          | 13,88   | 198.122,32    | 13,88   | 1.228.877,68           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 27.000,00        | 27.000,00               | 662,00              | 2,45    | 662,00        | 2,45    | 26.338,00              |
| Valores Mobiliários  | 1.389.000,00     | 1.389.000,00            | 197.460,32          | 14,22   | 197.460,32    | 14,22   | 1.191.539,68           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 11.000,00        | 11.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 11.000,00              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 161.000,00       | 161.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 161.000,00             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 111.000,00       | 111.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 111.000,00             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Outros Serviços  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 50.000,00              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 27.445.200,00    | 27.445.200,00           | 5.036.522,73        | 18,35   | 5.036.522,73  | 18,35   | 22.408.677,27          |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 18.180.400,00    | 18.180.400,00           | 3.082.927,44        | 16,96   | 3.082.927,44  | 16,96   | 15.097.472,56          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3.204.800,00     | 3.204.800,00            | 565.328,59          | 17,64   | 565.328,59    | 17,64   | 2.639.471,41           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas  | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 5.000,00               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 6.050.000,00     | 6.050.000,00            | 1.388.266,70        | 22,95   | 1.388.266,70  | 22,95   | 4.661.733,30           |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Transferências Correntes  | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 5.000,00               |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 171.000,00       | 171.000,00              | 306.477,18          | 179,23  | 306.477,18    | 179,23  | -135.477,18            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 6.000,00         | 6.000,00                | 1.600,91            | 26,68   | 1.600,91      | 26,68   | 4.399,09               |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 90.000,00        | 90.000,00               | 90.027,97           | 100,03  | 90.027,97     | 100,03  | -27,97                 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes  | 75.000,00        | 75.000,00               | 214.848,30          | 286,46  | 214.848,30    | 286,46  | -139.848,30            |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 5.806.000,00     | 5.806.000,00            | 371.143,21          | 6,39    | 371.143,21    | 6,39    | 5.434.856,79           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 1.500.000,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 1.500.000,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 95.500,00        | 95.500,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 95.500,00              |
| Alienação de Bens Móveis   | 60.000,00        | 60.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 60.000,00              |
| Alienação de Bens Imóveis  | 35.500,00        | 35.500,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 35.500,00              |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 3.990.500,00     | 3.990.500,00            | 371.143,21          | 9,30    | 371.143,21    | 9,30    | 3.619.356,79           |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 2.790.500,00     | 2.790.500,00            | 371.143,21          | 13,30   | 371.143,21    | 13,30   | 2.419.356,79           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 1.200.000,00           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |

|  |               |                  |                     |                     |              |           |               |                  |
|--|---------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------|-----------|---------------|------------------|
| Transferências de Pessoas Físicas                          | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          |                  |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          |                  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                 | 220.000,00    | 220.000,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 220.000,00    |                  |
| Integralização do Capital Social                           | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          |                  |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          |                  |
| Resgate de Títulos do Tesouro                              | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          |                  |
| Demais Receitas de Capital                                 | 220.000,00    | 220.000,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 220.000,00    |                  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                        | 3.480.000,00  | 3.480.000,00     | 188.232,83          | 5,41                | 188.232,83   | 5,41      | 3.291.767,17  |                  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                     | 40.000.000,00 | 40.000.000,00    | 6.298.651,51        | 15,75               | 6.298.651,51 | 15,75     | 33.701.348,49 |                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          |                  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                     | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          |                  |
| Mobiliária   | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          |                  |
| Contratual   |               |                  |                     |                     |              |           |               |                  |
| RECEITAS   |               | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |              |           |               | SALDO A REALIZAR |
|  |               |                  |                     | BIMESTRE            | %            | JAN A FEV | %             | (a-c)            |
|  |               |                  |                     | (b)                 | (b/a)        | (c)       | (c/a)         |                  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                     | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          | 0,00             |
| Mobiliária   | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          | 0,00             |
| Contratual   | 0,00          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00      | 0,00          | 0,00             |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                        | 40.000.000,00 | 40.000.000,00    | 6.298.651,51        | 15,75               | 6.298.651,51 | 15,75     | 33.701.348,49 |                  |
| DÉFICIT (VI)   |               |                  |                     |                     |              | 0,00      |               |                  |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                         | 40.000.000,00 | 40.000.000,00    | 6.298.651,51        | 15,75               | 6.298.651,51 | 15,75     | 33.701.348,49 |                  |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 0,00          | 0,00             |                     |                     |              | 0,00      |               |                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS       | 0,00          | 0,00             |                     |                     |              |           |               |                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais    |               | 0,00             |                     |                     |              | 0,00      |               |                  |

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--|
|  |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A FEV (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A FEV (h) |                   |                                   |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.000.000,00       | 40.000.000,00          | 8.194.993,75        | 8.194.993,75  | 31.805.006,25     | 3.996.918,46        | 3.996.918,46  | 36.003.081,54     | 3.796.445,97                      | 0,00   |
| DESPESAS CORRENTES                           | 31.316.000,00       | 31.178.000,00          | 6.891.964,41        | 6.891.964,41  | 24.286.035,59     | 3.833.938,64        | 3.833.938,64  | 27.344.061,36     | 3.664.931,54                      | 0,00   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 18.881.000,00       | 18.128.000,00          | 4.664.011,76        | 4.664.011,76  | 13.463.988,24     | 2.691.517,88        | 2.691.517,88  | 15.436.482,12     | 2.546.069,83                      | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                              | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 12.385.000,00       | 13.000.000,00          | 2.227.952,65        | 2.227.952,65  | 10.772.047,35     | 1.142.420,76        | 1.142.420,76  | 11.857.579,24     | 1.118.861,71                      | 0,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 6.684.000,00        | 6.822.000,00           | 1.303.029,34        | 1.303.029,34  | 5.518.970,66      | 162.979,82          | 162.979,82    | 6.659.020,18      | 131.514,43                        | 0,00   |
| INVESTIMENTOS                                | 6.434.000,00        | 6.572.000,00           | 1.266.321,36        | 1.266.321,36  | 5.305.678,64      | 126.271,84          | 126.271,84    | 6.445.728,16      | 94.806,45                         | 0,00   |
| INVERSOES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 250.000,00          | 250.000,00             | 36.707,98           | 36.707,98     | 213.292,02        | 36.707,98           | 36.707,98     | 213.292,02        | 36.707,98                         | 0,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 2.000.000,00        | 2.000.000,00           | 0,00                | 0,00          | 2.000.000,00      | 0,00                | 0,00          | 2.000.000,00      | 0,00                              | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 40.000.000,00       | 40.000.000,00          | 8.194.993,75        | 8.194.993,75  | 31.805.006,25     | 3.996.918,46        | 3.996.918,46  | 36.003.081,54     | 3.796.445,97                      | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 40.000.000,00       | 40.000.000,00          | 8.194.993,75        | 8.194.993,75  | 31.805.006,25     | 3.996.918,46        | 3.996.918,46  | 36.003.081,54     | 3.796.445,97                      | 0,00   |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     | 0,00          |                   |                     | 2.301.733,05  |                   | 2.502.205,54                      |  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 40.000.000,00       | 40.000.000,00          | 8.194.993,75        | 8.194.993,75  |                   | 3.996.918,46        | 6.298.651,51  |                   | 6.298.651,51                      | 0,00   |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   |                     |               | 0,00              |                     |               | 0,00              |                                   |  |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 3.480.000,00     | 3.480.000,00            | 188.232,83          | 5,41    | 188.232,83    | 5,41    | 3.291.767,17           |
| RECEITAS CORRENTES   | 3.480.000,00     | 3.480.000,00            | 188.232,83          | 5,41    | 188.232,83    | 5,41    | 3.291.767,17           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES  | 3.480.000,00     | 3.480.000,00            | 188.232,83          | 5,41    | 188.232,83    | 5,41    | 3.291.767,17           |
| Contribuições Sociais  | 3.480.000,00     | 3.480.000,00            | 188.232,83          | 5,41    | 188.232,83    | 5,41    | 3.291.767,17           |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Valores Mobiliários  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |

|  |      |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|------|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
 Código Identificador:7759DBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**ANEXO 02 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESEPSAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               | RS 1              |   |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|  |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A FEV (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A FEV (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)            | 40.000.000,00   | 40.000.000,00          | 8.194.993,75        | 8.194.993,75  | 100,00        | 31.805.006,25     | 3.996.918,46        | 3.996.918,46  | 100,00        | 36.003.081,54     | 0,00  |
| Legislativa  | 980.000,00      | 980.000,00             | 421.932,85          | 421.932,85    | 5,15          | 558.067,15        | 152.231,95          | 152.231,95    | 3,81          | 827.768,05        | 0,00  |
| Ação Legislativa                                     | 980.000,00      | 980.000,00             | 421.932,85          | 421.932,85    | 5,15          | 558.067,15        | 152.231,95          | 152.231,95    | 3,81          | 827.768,05        | 0,00  |
| Judiciária   | 170.000,00      | 180.000,00             | 69.600,00           | 69.600,00     | 0,85          | 110.400,00        | 11.600,00           | 11.600,00     | 0,29          | 168.400,00        | 0,00  |
| Ação Judiciária                                      | 170.000,00      | 180.000,00             | 69.600,00           | 69.600,00     | 0,85          | 110.400,00        | 11.600,00           | 11.600,00     | 0,29          | 168.400,00        | 0,00  |
| Administração  | 2.900.000,00    | 2.760.000,00           | 393.126,15          | 393.126,15    | 4,80          | 2.366.873,85      | 221.468,18          | 221.468,18    | 5,54          | 2.538.531,82      | 0,00  |
| Administração Geral                                  | 1.970.000,00    | 1.970.000,00           | 365.283,60          | 365.283,60    | 4,46          | 1.604.716,40      | 193.625,63          | 193.625,63    | 4,84          | 1.776.374,37      | 0,00  |
| Administração Financeira                             | 930.000,00      | 790.000,00             | 27.842,55           | 27.842,55     | 0,34          | 762.157,45        | 27.842,55           | 27.842,55     | 0,70          | 762.157,45        | 0,00  |
| Segurança Pública                                    | 55.000,00       | 55.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 55.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 55.000,00         | 0,00  |
| Policimento  | 55.000,00       | 55.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 55.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 55.000,00         | 0,00  |
| Assistência Social                                   | 2.380.000,00    | 2.330.000,00           | 114.997,50          | 114.997,50    | 1,40          | 2.215.002,50      | 107.559,24          | 107.559,24    | 2,69          | 2.222.440,76      | 0,00  |
| Assistência ao Idoso                                 | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 20.000,00         | 0,00  |
| Assistência à Criança e ao Adolescente               | 200.000,00      | 200.000,00             | 18.492,85           | 18.492,85     | 0,23          | 181.507,15        | 18.492,85           | 18.492,85     | 0,46          | 181.507,15        | 0,00  |
| Assistência Comunitária                              | 2.100.000,00    | 2.050.000,00           | 96.504,65           | 96.504,65     | 1,18          | 1.953.495,35      | 89.066,39           | 89.066,39     | 2,23          | 1.960.933,61      | 0,00  |
| Fomento ao Trabalho                                  | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 60.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 60.000,00         | 0,00  |
| Previdência Social                                   | 3.320.000,00    | 3.320.000,00           | 2.311.811,57        | 2.311.811,57  | 28,21         | 1.008.188,43      | 506.022,93          | 506.022,93    | 12,66         | 2.813.977,07      | 0,00  |
| Previdência Básica                                   | 400.000,00      | 400.000,00             | 54.020,22           | 54.020,22     | 0,66          | 345.979,78        | 54.020,22           | 54.020,22     | 1,35          | 345.979,78        | 0,00  |
| Previdência do Regime Estatutário                    | 2.920.000,00    | 2.920.000,00           | 2.257.791,35        | 2.257.791,35  | 27,55         | 662.208,65        | 452.002,71          | 452.002,71    | 11,31         | 2.467.997,29      | 0,00  |
| Saúde  | 9.615.000,00    | 9.287.000,00           | 1.968.317,04        | 1.968.317,04  | 24,02         | 7.318.682,96      | 1.069.959,54        | 1.069.959,54  | 26,77         | 8.217.040,46      | 0,00  |
| Atenção Básica                                       | 6.695.000,00    | 6.745.000,00           | 1.221.505,27        | 1.221.505,27  | 14,91         | 5.523.494,73      | 989.107,84          | 989.107,84    | 24,75         | 5.755.892,16      | 0,00  |
| Assistência Hospitalar Ambulatorial                  | 2.275.000,00    | 1.997.000,00           | 741.625,63          | 741.625,63    | 9,05          | 1.255.374,37      | 75.665,56           | 75.665,56     | 1,89          | 1.921.334,44      | 0,00  |
| Vigilância Sanitária                                 | 185.000,00      | 185.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 185.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 185.000,00        | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica Ambiental                  | 380.000,00      | 280.000,00             | 5.186,14            | 5.186,14      | 0,06          | 274.813,86        | 5.186,14            | 5.186,14      | 0,13          | 274.813,86        | 0,00  |
| Saneamento Básico Urbano                             | 80.000,00       | 80.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 80.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 80.000,00         | 0,00  |
| Trabalho   | 200.000,00      | 200.000,00             | 54.615,64           | 54.615,64     | 0,67          | 145.384,36        | 54.615,64           | 54.615,64     | 1,37          | 145.384,36        | 0,00  |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador                 | 200.000,00      | 200.000,00             | 54.615,64           | 54.615,64     | 0,67          | 145.384,36        | 54.615,64           | 54.615,64     | 1,37          | 145.384,36        | 0,00  |
| Educação   | 12.555.000,00   | 12.142.000,00          | 1.481.753,20        | 1.481.753,20  | 18,08         | 10.660.246,80     | 1.166.149,98        | 1.166.149,98  | 29,18         | 10.975.850,02     | 0,00  |
| Administração Geral                                  | 1.825.000,00    | 1.825.000,00           | 67.733,53           | 67.733,53     | 0,83          | 1.757.266,47      | 37.273,46           | 37.273,46     | 0,93          | 1.787.726,54      | 0,00  |
| Ensino Fundamental                                   | 7.205.000,00    | 6.692.000,00           | 998.212,02          | 998.212,02    | 12,18         | 5.693.787,98      | 865.743,97          | 865.743,97    | 21,66         | 5.826.256,03      | 0,00  |
| Educação Infantil                                    | 3.095.000,00    | 3.195.000,00           | 399.641,39          | 399.641,39    | 4,88          | 2.795.358,61      | 246.966,29          | 246.966,29    | 6,18          | 2.948.033,71      | 0,00  |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A FEV (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A FEV (d) | % (d/total d) |                   |   |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 430.000,00      | 430.000,00             | 16.166,26           | 16.166,26     | 0,20          | 413.833,74        | 16.166,26           | 16.166,26     | 0,40          | 413.833,74        | 0,00  |
| Cultura  | 660.000,00      | 660.000,00             | 7.326,42            | 7.326,42      | 0,09          | 652.673,58        | 7.326,42            | 7.326,42      | 0,18          | 652.673,58        | 0,00  |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 70.000,00       | 70.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 70.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 70.000,00         | 0,00  |
| Difusão Cultural                               | 200.000,00      | 200.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 200.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 200.000,00        | 0,00  |
| Turismo  | 390.000,00      | 390.000,00             | 7.326,42            | 7.326,42      | 0,09          | 382.673,58        | 7.326,42            | 7.326,42      | 0,18          | 382.673,58        | 0,00  |
| Urbanismo                                      | 2.375.000,00    | 3.221.000,00           | 1.191.673,57        | 1.191.673,57  | 14,54         | 2.029.326,43      | 525.222,77          | 525.222,77    | 13,14         | 2.695.777,23      | 0,00  |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 1.310.000,00    | 1.948.000,00           | 805.272,64          | 805.272,64    | 9,83          | 1.142.727,36      | 138.821,84          | 138.821,84    | 3,47          | 1.809.178,16      | 0,00  |
| Serviços Urbanos                               | 1.065.000,00    | 1.273.000,00           | 386.400,93          | 386.400,93    | 4,72          | 886.599,07        | 386.400,93          | 386.400,93    | 9,67          | 886.599,07        | 0,00  |
| Habituação                                     | 100.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 100.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 100.000,00        | 0,00  |
| Assistência Comunitária                        | 100.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 100.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 100.000,00        | 0,00  |
| Gestão Ambiental                               | 80.000,00       | 80.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 80.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 80.000,00         | 0,00  |
| Preservação e Conservação Ambiental            | 80.000,00       | 80.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 80.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 80.000,00         | 0,00  |
| Agricultura                                    | 630.000,00      | 630.000,00             | 48.799,55           | 48.799,55     | 0,60          | 581.200,45        | 48.799,55           | 48.799,55     | 1,22          | 581.200,45        | 0,00  |
| Recursos Hídricos                              | 210.000,00      | 210.000,00             | 48.799,55           | 48.799,55     | 0,60          | 161.200,45        | 48.799,55           | 48.799,55     | 1,22          | 161.200,45        | 0,00  |
| Extensão Rural                                 | 420.000,00      | 420.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 420.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 420.000,00        | 0,00  |
| Energia  | 800.000,00      | 800.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 800.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 800.000,00        | 0,00  |
| Energia Elétrica                               | 800.000,00      | 800.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 800.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 800.000,00        | 0,00  |
| Transporte                                     | 340.000,00      | 415.000,00             | 90.131,00           | 90.131,00     | 1,10          | 324.869,00        | 85.053,00           | 85.053,00     | 2,13          | 329.947,00        | 0,00  |
| Transporte Rodoviário                          | 340.000,00      | 415.000,00             | 90.131,00           | 90.131,00     | 1,10          | 324.869,00        | 85.053,00           | 85.053,00     | 2,13          | 329.947,00        | 0,00  |
| Desporto e Lazer                               | 490.000,00      | 490.000,00             | 4.201,28            | 4.201,28      | 0,05          | 485.798,72        | 4.201,28            | 4.201,28      | 0,11          | 485.798,72        | 0,00  |
| Desporto Comunitário                           | 490.000,00      | 490.000,00             | 4.201,28            | 4.201,28      | 0,05          | 485.798,72        | 4.201,28            | 4.201,28      | 0,11          | 485.798,72        | 0,00  |
| Encargos Especiais                             | 350.000,00      | 350.000,00             | 36.707,98           | 36.707,98     | 0,45          | 313.292,02        | 36.707,98           | 36.707,98     | 0,92          | 313.292,02        | 0,00  |
| Serviço da Dívida Interna                      | 350.000,00      | 350.000,00             | 36.707,98           | 36.707,98     | 0,45          | 313.292,02        | 36.707,98           | 36.707,98     | 0,92          | 313.292,02        | 0,00  |
| Reserva de Contingência                        | 2.000.000,00    | 2.000.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.000.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.000.000,00      | 0,00  |
| Reserva de Contingência                        | 2.000.000,00    | 2.000.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.000.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.000.000,00      | 0,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| TOTAL (III) = (I + II)                         | 40.000.000,00   | 40.000.000,00          | 8.194.993,75        | 8.194.993,75  | 100,00        | 31.805.006,25     | 3.996.918,46        | 3.996.918,46  | 100,00        | 36.003.081,54     | 0,00  |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**46058EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 04 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                             | R\$ 1                   |  |
|--|-------------------------|--|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                        |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 4.230.000,00            | 681.289,08                             |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 3.480.000,00            | 188.232,83                             |
| Ativo  | 3.480.000,00            | 186.212,15                             |
| Inativo  | 0,00                    | 2.020,68                               |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 750.000,00              | 63.559,65                              |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 750.000,00              | 63.559,65                              |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 429.496,60                             |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00                    | 214.748,30                             |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 214.748,30                             |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 4.230.000,00            | 681.289,08                             |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios   | 2.273.000,00           | 2.140.000,00                           | 430.163,66                             | 430.163,66                        | 0,00   |
| Aposentadorias   | 2.203.000,00           | 2.100.000,00                           | 424.708,46                             | 424.708,46                        | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 70.000,00              | 40.000,00                              | 5.455,20                               | 5.455,20                          | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 70.000,00              | 41.925,06                              | 7.422,76                               | 7.422,76                          | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

|  |                     |                      |                   |                   |             |
|--|---------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------|
| Demais Despesas Previdenciárias  | 70.000,00           | 41.925,06            | 7.422,76          | 7.422,76          | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                  | <b>2.343.000,00</b> | <b>2.181.925,06</b>  | <b>437.586,42</b> | <b>437.586,42</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b> | <b>1.887.000,00</b> | <b>-1.500.635,98</b> | <b>243.702,66</b> | <b>243.702,66</b> | <b>0,00</b> |

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>            | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |   |
| VALOR  | 0,00                           |   |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |   |
| VALOR  | 0,00                           |   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>     | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar             | 0,00                           |   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos      | 0,00                           |   |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00                           |   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00                           |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>              | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 0,00                           |   |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                           |   |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                           |   |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                        |                                |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>         | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita Patrimonial  | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Serviços  | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                           | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00                           | 0,00  |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                           | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                           | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |

|   |                               |   |   |  |   |
|---|-------------------------------|---|---|--|---|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>          | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b> |
| Benefícios  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                               | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |

|   |                                |   |
|---|--------------------------------|---|
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                           |   |
| Recursos para Formação de Reserva   | 0,00                           |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                           |   |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                           |   |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                           |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |   |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b> |
| Receitas Correntes  | 0,00                           | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |

|   |                               |   |   |  |   |
|---|-------------------------------|---|---|--|---|
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                             | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b> |
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>           | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |

|   |                                |   |
|---|--------------------------------|---|
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                           |   |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                           |   |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                           |   |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>             |                                |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b> |
| Contribuições dos Servidores  | 0,00                           | 0,00  |

|   |      |      |
|---|------|------|
| Demais Receitas Previdenciárias                               | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**6C40EC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 06 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                  | R\$ 1               |   |
|---|---------------------|---|
|   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a)<br>Jan a Fev/2022 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  |                     |   |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 30.714.000,00       | 5.739.275,47                              |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 1.329.800,00        | 157.030,80                                |
| IPTU  | 429.000,00          | 21.658,84                                 |
| ISS   | 360.000,00          | 47.115,31                                 |
| ITBI  | 50.000,00           | 4.221,19                                  |
| IRRF  | 420.000,00          | 45.036,95                                 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 70.800,00           | 38.998,51                                 |
| Contribuições   | 180.000,00          | 41.122,44                                 |
| Receita Patrimonial                                       | 1.427.000,00        | 198.122,32                                |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 1.389.000,00        | 197.460,32                                |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 38.000,00           | 662,00                                    |
| Transferências Correntes                                  | 27.445.200,00       | 5.036.522,73                              |
| Cota Parte do FPM   | 9.110.000,00        | 2.157.720,07                              |
| Cota Parte do ICMS  | 1.440.000,00        | 298.266,55                                |
| Cota Parte do IPVA  | 280.000,00          | 22.142,62                                 |
| Cota Parte do ITR   | 2.400,00            | 4,92                                      |
| Transferências da LC 87/1996                              | 4.800,00            | 0,00                                      |
| Transferências da LC 61/1989                              | 2.800,00            | 446,81                                    |
| Transferências do FUNDEB                                  | 6.350.000,00        | 1.822.550,35                              |
| Outras Transferências Correntes                           | 10.255.200,00       | 735.391,41                                |
| Demais Receitas Correntes                                 | 332.000,00          | 306.477,18                                |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 0,00                | 0,00                                      |
| Receitas Correntes Restantes                              | 332.000,00          | 306.477,18                                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III          | 29.325.000,00       | 5.541.815,15                              |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 5.806.000,00        | 371.143,21                                |
| Operações de Crédito (VI)                                 | 1.500.000,00        | 0,00                                      |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,00                | 0,00                                      |
| Alienação de Bens   | 95.500,00           | 0,00                                      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00                | 0,00                                      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Aliações de Bens                                   | 95.500,00           | 0,00                                      |
| Transferências de Capital                                 | 3.990.500,00        | 371.143,21                                |
| Convênios   | 3.305.500,00        | 211.474,92                                |
| Outras Transferências de Capital                          | 685.000,00          | 159.668,29                                |
| Outras Receitas de Capital                                | 220.000,00          | 0,00                                      |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)              | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      | 220.000,00          | 0,00                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)   | 4.306.000,00        | 371.143,21                                |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)                       | 33.631.000,00       | 5.912.958,36                              |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|   |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                               | 31.178.000,00      | 6.891.964,41        | 3.833.938,64        | 3.664.931,54       | 75.629,11                            | 744.055,84                     | 744.055,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 18.128.000,00      | 4.664.011,76        | 2.691.517,88        | 2.546.069,83       | 54,00                                | 0,00                           | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                        | 50.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                               | 13.000.000,00      | 2.227.952,65        | 1.142.420,76        | 1.118.861,71       | 75.575,11                            | 744.055,84                     | 744.055,84 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)          | 31.128.000,00      | 6.891.964,41        | 3.833.938,64        | 3.664.931,54       | 75.629,11                            | 744.055,84                     | 744.055,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                               | 6.822.000,00       | 1.303.029,34        | 162.979,82          | 131.514,43         | 742.631,77                           | 839.116,51                     | 839.116,51 |
| Investimentos   | 6.572.000,00       | 1.266.321,36        | 126.271,84          | 94.806,45          | 742.631,77                           | 839.116,51                     | 839.116,51 |
| Inversões Financeiras                                   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |

|  |               |              |              |              |            |              |              |
|--|---------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 250.000,00    | 36.707,98    | 36.707,98    | 36.707,98    | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)                      | 6.572.000,00  | 1.266.321,36 | 126.271,84   | 94.806,45    | 742.631,77 | 839.116,51   | 839.116,51   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 2.000.000,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)                                     | 39.700.000,00 | 8.158.285,77 | 3.960.210,48 | 3.759.737,99 | 818.260,88 | 1.583.172,35 | 1.583.172,35 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |               |              |              |              |            |              | -248.212,86  |

|   |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                |  | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 0,00                  |
| JUROS NOMINAIS  |  | Jan a Fev/2022        |
|   |  | VALOR INCORRIDO       |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)                         |  | 0,00                  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)                      |  | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)            |  | -248.212,86           |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 |  | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 0,00                  |

|  |      |                              |
|--|------|------------------------------|
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |      |                              |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>  |      | <b>SALDO</b>                 |
|  |      | Em 31/Dez/2021 (a)           |
|  |      | Jan a Fev/2022 (b)           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 0,00 | 0,00                         |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 0,00 | 0,00                         |
| Disponibilidade de Caixa   | 0,00 | 0,00                         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 0,00 | 0,00                         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 0,00 | 0,00                         |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 0,00 | 0,00                         |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00 | 0,00                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)  | 0,00 | 0,00                         |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  |      | 0,00                         |
| AJUSTE METODOLÓGICO  |      | Jan a Fev/2022               |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 0,00 |                              |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)  | 0,00 |                              |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  | 0,00 |                              |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00 |                              |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00 |                              |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00 |                              |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00 |                              |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 0,00 |                              |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 0,00 |                              |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |      | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |      | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |      | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       |      | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |      | 0,00                         |

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**667F049A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 08 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

|  |                         |                               |
|--|-------------------------|-------------------------------|
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)  | R\$ Milhares            |                               |
| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>   |                         |                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS   | 1.259.000,00            | 118.032,29                    |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 429.000,00              | 21.658,84                     |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 50.000,00               | 4.221,19                      |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 360.000,00              | 47.115,31                     |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 420.000,00              | 45.036,95                     |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 13.306.500,00           | 3.098.226,10                  |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 11.150.000,00           | 2.697.150,01                  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B   | 10.675.000,00           | 2.697.150,01                  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E   | 475.000,00              | 0,00                          |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 1.800.000,00            | 372.833,15                    |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 3.500,00                | 558,52                        |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 3.000,00                | 6,14                          |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 350.000,00              | 27.678,28                     |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                          |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                          |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 14.565.500,00           | 3.216.258,39                  |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))   | 2.472.500,00            | 619.645,13                    |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.075.075,00            | 184.419,38                    |
| FUNDEB   |                         |                               |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |

|  |              |              |
|--|--------------|--------------|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   | 6.398.000,00 | 1.862.601,67 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     | 6.062.000,00 | 1.419.077,35 |
| 6.1.1 - Principal  | 6.050.000,00 | 1.388.266,70 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                              | 12.000,00    | 30.810,65    |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                            | 118.000,00   | 27.041,68    |
| 6.2.1 - Principal  | 100.000,00   | 26.502,13    |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                              | 18.000,00    | 539,55       |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                            | 218.000,00   | 416.482,64   |
| 6.3.1 - Principal  | 200.000,00   | 407.781,52   |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                              | 18.000,00    | 8.701,12     |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)           | 3.577.500,00 | 768.621,57   |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR        |              |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                      | 838.437,42   |              |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                      | 838.437,42   |              |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                            | 0,00         |              |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)     | 2.701.039,09 |              |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 5.450.000,00           | 1.045.522,40                      | 1.045.522,40                      | 972.795,24                   | 0,00  |
| 10.1 - Educação Infantil                                 | 1.230.000,00           | 225.924,30                        | 225.924,30                        | 209.897,71                   | 0,00  |
| 10.1.1 - Creche  | 925.000,00             | 194.493,31                        | 194.493,31                        | 194.493,31                   | 0,00  |
| 10.1.2 - Pré - Escola                                    | 305.000,00             | 31.430,99                         | 31.430,99                         | 15.404,40                    | 0,00  |
| 10.2 - Ensino Fundamental                                | 4.220.000,00           | 819.598,10                        | 819.598,10                        | 762.897,53                   | 0,00  |
| 11 - OUTRAS DESPESAS                                     | 1.567.000,00           | 24.480,00                         | 24.480,00                         | 24.480,00                    | 0,00  |
| 11.1 - Educação Infantil                                 | 660.000,00             | 8.640,00                          | 8.640,00                          | 8.640,00                     | 0,00  |
| 11.1.1 - Creche  | 240.000,00             | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 11.1.2 - Pré - Escola                                    | 420.000,00             | 8.640,00                          | 8.640,00                          | 8.640,00                     | 0,00  |
| 11.2 - Ensino Fundamental                                | 907.000,00             | 15.840,00                         | 15.840,00                         | 15.840,00                    | 0,00  |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 7.017.000,00           | 1.070.002,40                      | 1.070.002,40                      | 997.275,24                   | 0,00  |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|--|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 1.045.522,40                      | 1.045.522,40                      | 972.795,24                   | 0,00  | 0,00   |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 24.480,00                         | 24.480,00                         | 24.480,00                    | 0,00  | 0,00   |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                 | VALOR EXIGIDO (i)      | VALOR APLICADO (j)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)     |
|--|------------------------|------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica               | 1.303.821,17           | 1.045.522,40           | 1.045.522,40                        | 56,13              |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil        | 208.241,32             | 0,00                   | 0,00                                | 0,00               |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital           | 62.472,40              | 0,00                   | 0,00                                | 0,00               |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)  | % NÃO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                     | 186.260,17             | 1.838.121,67           | 1.838.121,67                        | 98,69              |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|--|--|---|--|---|------------------------|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | Constitucional (t)   | 0,00                                      | 0,00                   |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos            | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                                      | 0,00                   |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)            | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                                      | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL   | 820.000,00             | 88.767,83                         | 12.401,99                         | 12.401,99                    | 0,00  |
| 24.1 - Creche   | 460.000,00             | 71.403,52                         | 8.100,16                          | 8.100,16                     | 0,00  |
| 24.2 - Pré-escola   | 360.000,00             | 17.364,31                         | 4.301,83                          | 4.301,83                     | 0,00  |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL  | 3.220.000,00           | 144.165,53                        | 77.887,79                         | 77.887,79                    | 0,00  |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)   | 4.040.000,00           | 232.933,36                        | 90.289,78                         | 90.289,78                    | 0,00  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | VALOR      |
|---|------------|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))                         | 114.769,78 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   | 768.621,57 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)                                  | 0,00       |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS  | 0,00       |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00       |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))   | 653.851,79 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                    | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|----------------|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 804.064,60        | -653.851,79        | -20,33         |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 3.009.724,72      | 1.799.923,22       | 1.366.840,49  | 0,00               | 1.642.884,23     |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 1.565.165,35      | 655.806,02         | 655.806,02    | 0,00               | 909.359,33       |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 539.934,54        | 317.333,39         | 72.463,39     | 0,00               | 467.471,15       |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 904.624,83        | 826.783,81         | 638.571,08    | 0,00               | 266.053,75       |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA       | 599.000,00              | 46.005,22                              |
| 35.1 - Salário Educação  | 214.000,00              | 32.415,82                              |
| 35.2 - PDDE  | 12.000,00               | 0,00                                   |
| 35.3 - PNAE  | 190.000,00              | 13.589,40                              |
| 35.4 - PNATE   | 183.000,00              | 0,00                                   |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 700.000,00              | 80.719,20                              |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 95.000,00               | 6.638,83                               |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.394.000,00            | 133.363,25                             |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 435.000,00             | 76.309,26                         | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 41.1 - Creche   | 255.000,00             | 76.309,26                         | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 41.2 - Pré - Escola   | 180.000,00             | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 42 - Ensino Fundamental   | 600.000,00             | 102.508,18                        | 5.857,80                          | 5.857,80                     | 0,00  |
| 43 - Ensino Médio   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 44 - Ensino Superior  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.035.000,00           | 178.817,44                        | 5.857,80                          | 5.857,80                     | 0,00  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 4.140.000,00           | 232.933,36                        | 90.289,78                         | 90.289,78                    | 0,00  |
| 47.1 - Despesas Correntes   | 3.340.000,00           | 232.933,36                        | 90.289,78                         | 90.289,78                    | 0,00  |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo  | 1.640.000,00           | 5.143,18                          | 5.143,18                          | 5.143,18                     | 0,00  |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos        | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes  | 1.700.000,00           | 227.790,18                        | 85.146,60                         | 85.146,60                    | 0,00  |
| 47.2 - Despesas de Capital  | 800.000,00             | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos        | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital   | 800.000,00             | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00  |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB       | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|--------------|------------------|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 2.282.996,79 | 473.784,97       |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 1.862.601,67 | 32.415,82        |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.708.309,71 | 7.625,19         |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 2.437.288,75 | 498.575,60       |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | -79.885,50   | 0,00             |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00         | 0,00             |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 2.357.403,25 | 498.575,60       |

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador: C8B76F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 09 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                       |                         |                                   | RS 1                            |
|--|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 1.500.000,00            | 0,00                              | 1.500.000,00                    |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 6.822.000,00            | 1.303.029,34                      | 5.518.970,66                    |
| Investimentos  | 6.572.000,00            | 1.266.321,36                      | 5.305.678,64                    |
| Inversões Financeiras  | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| Amortização da Dívida  | 250.000,00              | 36.707,98                         | 213.292,02                      |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 6.822.000,00            | 1.303.029,34                      | 5.518.970,66                    |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)          | 5.322.000,00 <(d - a)>  | 1.303.029,34 <(e - b)>            | 4.018.970,66 <(f - c)>          |

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**EAE17D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 11 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)    |                        |                         |                          |                    |   |                                  | RS 1                   |
|--|------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|---|----------------------------------|------------------------|
| RECEITAS   |                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)  |                    |   |                                  | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                |                        | 95.500,00               | 0,00                     |                    |   |                                  | 95.500,00              |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                |                        | 60.000,00               | 0,00                     |                    |   |                                  | 60.000,00              |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis               |                        | 35.500,00               | 0,00                     |                    |   |                                  | 35.500,00              |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis           |                        | 0,00                    | 0,00                     |                    |   |                                  | 0,00                   |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras   |                        | 0,00                    | 0,00                     |                    |   |                                  | 0,00                   |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS      | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e)        |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                     | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00                   |
| Despesas de Capital                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                     | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00                   |
| Investimentos                                      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                     | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00                   |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                     | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00                   |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                     | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00                   |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                     | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00                   |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                     | 0,00               | 0,00  | 0,00                             | 0,00                   |
| RECEITAS   |                        | 2021 (h)                | 2022 (i)=(Ib-(Ile+IIIf)) |                    | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)                 |                                  |                        |
| VALOR (III)  |                        | 0,00                    | 0,00                     |                    | 0,00  |                                  |                        |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**B003AA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 12 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                      |                         |  |                    |
|--|----------------------|-------------------------|--|--------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE     |                      |                         |  |                    |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                      |                         |  |                    |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro             |                      |                         |  |                    |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                   |                      |                         |  |                    |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | RS 1 (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 1.259.000,00         | 1.259.000,00            | 118.032,29                             | 9,38               |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU          | 429.000,00           | 429.000,00              | 21.658,84                              | 5,05               |
| IPTU   | 429.000,00           | 429.000,00              | 21.658,84                              | 5,05               |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00               |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI         | 50.000,00            | 50.000,00               | 4.221,19                               | 8,44               |
| ITBI   | 50.000,00            | 50.000,00               | 4.221,19                               | 8,44               |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00               |

|  |                      |                      |                     |              |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 360.000,00           | 360.000,00           | 47.115,31           | 13,09        |
| ISS  | 360.000,00           | 360.000,00           | 47.115,31           | 13,09        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 420.000,00           | 420.000,00           | 45.036,95           | 10,72        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | <b>12.837.500,00</b> | <b>12.837.500,00</b> | <b>3.098.226,10</b> | <b>24,13</b> |
| Cota-Parte FPM   | 10.675.000,00        | 10.675.000,00        | 2.697.150,01        | 25,27        |
| Cota-Parte ITR   | 3.000,00             | 3.000,00             | 6,14                | 0,20         |
| Cota-Parte IPVA  | 350.000,00           | 350.000,00           | 27.678,28           | 7,91         |
| Cota-Parte ICMS  | 1.800.000,00         | 1.800.000,00         | 372.833,15          | 20,71        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 3.500,00             | 3.500,00             | 558,52              | 15,96        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | 6.000,00             | 6.000,00             | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996  | 6.000,00             | 6.000,00             | 0,00                | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>14.096.500,00</b> | <b>14.096.500,00</b> | <b>3.216.258,39</b> | <b>22,82</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS    |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------|---|
|  |                     |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)  | % ( f/c ) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | <b>4.350.000,00</b> | <b>4.400.000,00</b>    | <b>990.848,60</b>   | <b>22,52</b>    | <b>776.226,57</b>   | <b>17,64</b>    | <b>737.424,09</b> | <b>16,76</b>    | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 4.100.000,00        | 4.150.000,00           | 986.955,83          | 23,78           | 776.226,57          | 18,70           | 737.424,09        | 17,77           | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 250.000,00          | 250.000,00             | 3.892,77            | 1,56            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | <b>610.000,00</b>   | <b>730.000,00</b>      | <b>98.873,78</b>    | <b>13,54</b>    | <b>1.650,39</b>     | <b>0,23</b>     | <b>1.650,39</b>   | <b>0,23</b>     | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 330.000,00          | 330.000,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 280.000,00          | 400.000,00             | 98.873,78           | 24,72           | 1.650,39            | 0,41            | 1.650,39          | 0,41            | 0,00  |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | <b>60.000,00</b>    | <b>60.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | <b>250.000,00</b>   | <b>250.000,00</b>      | <b>5.186,14</b>     | <b>2,07</b>     | <b>5.186,14</b>     | <b>2,07</b>     | <b>5.186,14</b>   | <b>2,07</b>     | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 250.000,00          | 250.000,00             | 5.186,14            | 2,07            | 5.186,14            | 2,07            | 5.186,14          | 2,07            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00              | 0,00            | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                    | <b>5.270.000,00</b> | <b>5.440.000,00</b>    | <b>1.094.908,52</b> | <b>20,13</b>    | <b>783.063,10</b>   | <b>14,39</b>    | <b>744.260,62</b> | <b>13,68</b>    | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 1.094.908,52            | 783.063,10              | 744.260,62         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 1.094.908,52            | 783.063,10              | 744.260,62         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                    | 482.438,76              | 0,00               |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                    | 482.438,76              | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00                    | 300.624,34              | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         | 24,35                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |   |             |
|---|--|---|---|-------------|
|   | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |             |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | -96.578,45                             | 0,00  | 0,00  | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>-96.578,45</b>                      | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|--|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO   | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2021   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2017 e anteriores  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             |  |
|---|---|---|----------------|-------------|--|
|   | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|   |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>  | <b>1.479.000,00</b> | <b>1.479.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| Proveniente da União   | 1.479.000,00        | 1.479.000,00            | 0,00                | 0,00          |
| Proveniente dos Estados  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 2.028.000,00        | 2.028.000,00            | 173.833,86          | 8,57          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>3.507.000,00</b> | <b>3.507.000,00</b>     | <b>173.833,86</b>   | <b>4,96</b>   |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS    |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>  | <b>2.345.000,00</b> | <b>2.345.000,00</b>    | <b>230.656,67</b>   | <b>9,84</b>   | <b>212.881,27</b>   | <b>9,08</b>   | <b>212.881,27</b> | <b>9,08</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 2.025.000,00        | 2.025.000,00           | 209.971,81          | 10,37         | 200.656,41          | 9,91          | 200.656,41        | 9,91          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 320.000,00          | 320.000,00             | 20.684,86           | 6,46          | 12.224,86           | 3,82          | 12.224,86         | 3,82          | 0,00  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>  | <b>1.665.000,00</b> | <b>1.267.000,00</b>    | <b>642.751,85</b>   | <b>50,73</b>  | <b>74.015,17</b>    | <b>5,84</b>   | <b>73.431,17</b>  | <b>5,80</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 560.000,00          | 730.000,00             | 257.485,17          | 35,27         | 74.015,17           | 10,14         | 73.431,17         | 10,06         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.105.000,00        | 537.000,00             | 385.266,68          | 71,74         | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>   | <b>125.000,00</b>   | <b>125.000,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 95.000,00           | 95.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>   | <b>130.000,00</b>   | <b>30.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 130.000,00          | 30.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>   | <b>80.000,00</b>    | <b>80.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.345.000,00</b> | <b>3.847.000,00</b>    | <b>873.408,52</b>   | <b>22,70</b>  | <b>286.896,44</b>   | <b>7,46</b>   | <b>286.312,44</b> | <b>7,44</b>   | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)    | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>  | <b>6.695.000,00</b> | <b>6.745.000,00</b>    | <b>1.221.505,27</b> | <b>18,11</b>  | <b>989.107,84</b>   | <b>14,66</b>  | <b>950.305,36</b>   | <b>14,09</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>                                      | <b>2.275.000,00</b> | <b>1.997.000,00</b>    | <b>741.625,63</b>   | <b>37,14</b>  | <b>75.665,56</b>    | <b>3,79</b>   | <b>75.081,56</b>    | <b>3,76</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>   | <b>185.000,00</b>   | <b>185.000,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>   | <b>380.000,00</b>   | <b>280.000,00</b>      | <b>5.186,14</b>     | <b>1,85</b>   | <b>5.186,14</b>     | <b>1,85</b>   | <b>5.186,14</b>     | <b>1,85</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>  | <b>80.000,00</b>    | <b>80.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>9.615.000,00</b> | <b>9.287.000,00</b>    | <b>1.968.317,04</b> | <b>21,19</b>  | <b>1.069.959,54</b> | <b>11,52</b>  | <b>1.030.573,06</b> | <b>11,10</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes       | 4.345.000,00        | 3.847.000,00           | 873.408,52          | 22,70         | 286.896,44          | 7,46          | 286.312,44          | 7,44          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                    | <b>5.270.000,00</b> | <b>5.440.000,00</b>    | <b>1.094.908,52</b> | <b>20,13</b>  | <b>783.063,10</b>   | <b>14,39</b>  | <b>744.260,62</b>   | <b>13,68</b>  | <b>0,00</b>                                     |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador: C31F97E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 13 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |                             |               | RS 1            |
|---|---|-----------------------------|---------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |               | SALDO TOTAL (b) |
|   |   | NO BIMESTRE (d)             | JAN A FEV (c) |                 |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos   | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações Contratuais  | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Garantias Concedidas  | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |

| ESPECIFICAÇÃO   | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = I.10+ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:560AAEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 14 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |  |                                      |                                |
|---|--|--------------------------------------|--------------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |  |                                      |                                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |                                      |                                |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro                    |  |                                      |                                |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14   |  |                                      | RS 1                           |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre                                   |                                      |                                |
| RECEITAS  |  |                                      |                                |
| Previsão Inicial  | 40.000.000,00                                    |                                      |                                |
| Previsão Atualizada   | 40.000.000,00                                    |                                      |                                |
| Receitas Realizadas   | 6.298.651,51                                     |                                      |                                |
| Déficit Orçamentário  | 0,00   |                                      |                                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 0,00   |                                      |                                |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS   | Até o Bimestre                                   |                                      |                                |
| DESPESAS  |  |                                      |                                |
| Dotação Inicial   | 40.000.000,00                                    |                                      |                                |
| Créditos Adicionais   | 0,00   |                                      |                                |
| Dotação Atualizada  | 40.000.000,00                                    |                                      |                                |
| Despesas Empenhadas   | 8.194.993,75                                     |                                      |                                |
| Despesas Liquidadas   | 3.996.918,46                                     |                                      |                                |
| Despesas Pagas  | 3.796.445,97                                     |                                      |                                |
| Superávit Orçamentário  | 2.301.733,05                                     |                                      |                                |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre                                   |                                      |                                |
| Despesas Empenhadas   | 3.659.622,48                                     |                                      |                                |
| Despesas Liquidadas   | 2.584.370,36                                     |                                      |                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | Até o Bimestre                                   |                                      |                                |
| Receita Corrente Líquida  | 27.821.755,22                                    |                                      |                                |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 27.821.755,22                                    |                                      |                                |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 27.821.755,22                                    |                                      |                                |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      | Até o Bimestre                                   |                                      |                                |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               |  |                                      |                                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 681.289,08                                       |                                      |                                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 2.181.925,06                                     |                                      |                                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 437.586,42                                       |                                      |                                |
| Resultado Previdenciário  | 243.702,66                                       |                                      |                                |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   |  |                                      |                                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00   |                                      |                                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00   |                                      |                                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00   |                                      |                                |
| Resultado Previdenciário  | 0,00   |                                      |                                |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a)      |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00   | -248.212,86                          | 0,00                           |
| Resultado Primário - Acima da Linha   | 0,00   | -248.212,86                          | 0,00                           |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR   | Inscrição  | Cancelamento Bimestre                | Até o Pagamento Até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 1.352.312,84                                     | 0,00                                 | 818.260,88                     |
| Poder Executivo   | 1.352.258,84                                     | 0,00                                 | 818.206,88                     |
| Poder Legislativo   | 54,00  | 0,00                                 | 54,00                          |
| Poder Judiciário  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                           |
| Ministério Público  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                           |
| Defensoria Pública  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                           |
|   |  |                                      | Saldo a Pagar                  |
|   |  |                                      | 534.051,96                     |

|  |                                     |                                |                           |              |
|--|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS   | 6.173.885,24                        | 1,26                           | 1.583.172,35              | 4.590.711,63 |
| Poder Executivo  | 6.102.825,48                        | 1,26                           | 1.575.413,87              | 4.527.410,35 |
| Poder Legislativo  | 71.059,76                           | 0,00                           | 7.758,48                  | 63.301,28    |
| Poder Judiciário   | 0,00                                | 0,00                           | 0,00                      | 0,00         |
| Ministério Público   | 0,00                                | 0,00                           | 0,00                      | 0,00         |
| Defensoria Pública   | 0,00                                | 0,00                           | 0,00                      | 0,00         |
| TOTAL  | 7.526.198,08                        | 1,26                           | 2.401.433,23              | 5.124.763,59 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais |                           |              |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | -653.851,79                         | 25,00                          | % Aplicado até o Bimestre |              |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 1.045.522,40                        | 70,00                          | 56,13                     |              |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                                | 50,00                          | 0,00                      |              |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                                | 15,00                          | 0,00                      |              |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                 | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo Não Realizado            |                           |              |
| Receita de Operação de Crédito   | 0,00                                | 1.500.000,00                   |                           |              |
| Despesa de Capital Líquida   | 1.303.029,34                        | 5.518.970,66                   |                           |              |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                | Valor apurado até o Bimestre        | Saldo a Realizar               |                           |              |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                   | 0,00                                | 95.500,00                      |                           |              |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  | 0,00                                | 0,00                           |                           |              |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual    |                           |              |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    | 783.063,10                          | 15,00                          | % Aplicado até o Bimestre |              |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                |                           |              |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                | 0,00                                |                                |                           |              |

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**08720036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 038/2021**

|  |   |                              |           |               |                     |                  |
|--|---|------------------------------|-----------|---------------|---------------------|------------------|
| <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>  |   |                              |           |               |                     |                  |
| MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: |   |                              |           |               |                     |                  |
| 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:   |   |                              |           |               |                     |                  |
| a) Processo nº:  | 038/2021  |                              |           |               |                     |                  |
| b) Licitação nº:   | 038/2021  |                              |           |               |                     |                  |
| c) Modalidade:   | Pregão Eletrônico   |                              |           |               |                     |                  |
| d) Data de Homologação:  | 30/12/2021  |                              |           |               |                     |                  |
| f) Objeto da Licitação :   | Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos de ar condicionado, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN |                              |           |               |                     |                  |
| g) Fornecedores e Itens Vencedores:  |   |                              |           |               |                     |                  |
| <b>Fornecedor:</b>   | 18.641.515/0001-36 - JOAO PINTO DE SOUSA  |                              |           |               |                     |                  |
| <b>Qtd. Itens:</b>   | 5   | <b>Média Desconto(%):</b>    | -         | <b>Total:</b> | 238.600,00          |                  |
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>Marca</b>                 | <b>UN</b> | <b>Qtd.</b>   | <b>Vl. Unitário</b> | <b>Vl. Total</b> |
| 1  | SPLINT AR CONDICIONADO 9000 BTUS/FRIO 220V  | Tempstar                     | UND       | 30,00         | 1.430,00            | 42.900,00        |
| 2  | SPLINT AR CONDICIONADO 12000 BTUS/FRIO 220V   | Tempstar                     | UND       | 20,00         | 1.534,00            | 30.680,00        |
| 3  | SPLINT AR CONDICIONADO 18000 BTUS/FRIO 220V   | Tempstar                     | UND       | 25,00         | 2.730,00            | 68.250,00        |
| 4  | SPLINT AR CONDICIONADO 30000 BTUS/FRIO 220V   | Tempstar                     | UND       | 10,00         | 3.910,00            | 39.100,00        |
| 5  | SPLINT AR CONDICIONADO 36000 BTUS/FRIO 220V   | Tempstar                     | UND       | 10,00         | 5.767,00            | 57.670,00        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>Total de Itens por Fornecedor: 5</b>   | <b>Total por Fornecedor:</b> |           |               | <b>238.600,00</b>   |                  |

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**ED00B2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 364/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.**

**Lei Municipal Nº. 364/2022 Riacho de Santana/RN, 23 de março de 2022.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 183/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Alterado o ANEXO I, tabela salarial dos professores municipais, Lei Municipal nº. 183/2010, nos seguintes termos:

#### ANEXO I

| CLASSE | NÍVEL (30 HORAS) |              |              |
|--------|------------------|--------------|--------------|
|        | I                | II 20%       | III 15%      |
| A      | R\$ 2.554,23     | R\$ 3.065,08 | R\$ 3.524,84 |
| B      | R\$ 2.630,86     | R\$ 3.157,03 | R\$ 3.630,58 |
| C      | R\$ 2.709,78     | R\$ 3.251,74 | R\$ 3.739,50 |
| D      | R\$ 2.791,08     | R\$ 3.349,29 | R\$ 3.851,68 |
| E      | R\$ 2.874,81     | R\$ 3.449,77 | R\$ 3.967,24 |
| F      | R\$ 2.961,05     | R\$ 3.553,26 | R\$ 4.086,25 |
| G      | R\$ 3.049,88     | R\$ 3.659,86 | R\$ 4.208,84 |
| H      | R\$ 3.141,38     | R\$ 3.769,66 | R\$ 4.335,11 |
| I      | R\$ 3.235,62     | R\$ 3.882,75 | R\$ 4.465,16 |
| J      | R\$ 3.332,69     | R\$ 3.999,23 | R\$ 4.599,11 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, devendo o seu conteúdo ser inserido no texto original da Lei Municipal nº. 183/2010.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à 1º de janeiro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:DF339CA6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO I RREO 1 BIMESTRE DE 2022

| Consolidado  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |                     |       |                    |                        |               |
|--|---|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|------------------------|---------------|
|  | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                         |                     |       |                    |                        |               |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                         |                     |       |                    |                        |               |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                         |                     |       |                    |                        |               |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)       | RS 1,00                                     |                         |                     |       |                    |                        |               |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                    | SALDO A REALIZAR (a-c) |               |
|  |   |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) |                        | % c/a         |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)  | 36.942.000,00                               | 36.942.000,00           | 5.541.570,19        | 15,00 | 5.541.570,19       | 15,00                  | 31.400.429,81 |
| RECEITAS CORRENTES   | 34.730.200,00                               | 34.730.200,00           | 5.541.570,19        | 15,96 | 5.541.570,19       | 15,96                  | 29.188.629,81 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 2.722.000,00                                | 2.722.000,00            | 378.969,50          | 13,92 | 378.969,50         | 13,92                  | 2.343.030,50  |
| Impostos   | 2.707.000,00                                | 2.707.000,00            | 377.007,29          | 13,93 | 377.007,29         | 13,93                  | 2.329.992,71  |
| Taxas  | 10.000,00                                   | 10.000,00               | 1.962,21            | 19,62 | 1.962,21           | 19,62                  | 8.037,79      |
| Contribuição de melhoria   | 5.000,00                                    | 5.000,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 5.000,00      |
| CONTRIBUIÇÕES  | 1.515.000,00                                | 1.515.000,00            | 22.061,15           | 1,46  | 22.061,15          | 1,46                   | 1.492.938,85  |
| Contribuições sociais  | 1.465.000,00                                | 1.465.000,00            | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 1.465.000,00  |
| Contribuições econômicas   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional    | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                         | 50.000,00                                   | 50.000,00               | 22.061,15           | 44,12 | 22.061,15          | 44,12                  | 27.938,85     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 164.000,00                                  | 164.000,00              | 48.778,88           | 29,74 | 48.778,88          | 29,74                  | 115.221,12    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Valores mobiliários  | 164.000,00                                  | 164.000,00              | 48.778,88           | 29,74 | 48.778,88          | 29,74                  | 115.221,12    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Cessão de Direitos   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Outros Serviços  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 30.058.400,00                               | 30.058.400,00           | 5.090.427,05        | 16,94 | 5.090.427,05       | 16,94                  | 24.967.972,95 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 19.945.800,00                               | 19.945.800,00           | 3.192.135,16        | 16,00 | 3.192.135,16       | 16,00                  | 16.753.664,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3.612.600,00                                | 3.612.600,00            | 563.937,74          | 15,61 | 563.937,74         | 15,61                  | 3.048.662,26  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 6.500.000,00                                | 6.500.000,00            | 1.334.354,15        | 20,53 | 1.334.354,15       | 20,53                  | 5.165.645,85  |
| Transferências do Exterior   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| Outras transferências  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00                   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 270.800,00                                  | 270.800,00              | 1.333,61            | 0,49  | 1.333,61           | 0,49                   | 269.466,39    |

|  |               |               |              |       |              |               |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|---------------|
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 800,00        | 800,00        | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 800,00        |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 90.000,00     | 90.000,00     | 1.333,61     | 1,48  | 1.333,61     | 88.666,39     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 180.000,00    | 180.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 180.000,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 2.211.800,00  | 2.211.800,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 2.211.800,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 10.000,00     |
| Operações de crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Operações de crédito - Mercado Externo                               | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 10.000,00     |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 20.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis   | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 10.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis  | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 10.000,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 2.181.800,00  | 2.181.800,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 2.181.800,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 929.800,00    | 929.800,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 929.800,00    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.252.000,00  | 1.252.000,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 1.252.000,00  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00          |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)                                  | 1.495.000,00  | 1.495.000,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 1.495.000,00  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 38.437.000,00 | 38.437.000,00 | 5.541.570,19 | 14,42 | 5.541.570,19 | 32.895.429,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          |               |               |              |       |              |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                               |               |               |              |       |              |               |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |               |
| Contratual   |               |               |              |       |              |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                               |               |               |              |       |              |               |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |               |
| Contratual   |               |               |              |       |              |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 38.437.000,00 | 38.437.000,00 | 5.541.570,19 | 14,42 | 5.541.570,19 | 32.895.429,81 |
| DÉFICIT (VI)(1)  | -             | -             | -            | -     | 0,00         | -             |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)                                     | 38.437.000,00 | 38.437.000,00 | 5.541.570,19 | 14,42 | 5.541.570,19 | 32.895.429,81 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00          | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -             |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS                 | 0,00          | 0,00          | -            | -     | -            | -             |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais              | -             | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -             |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                      | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|   |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 36.942.000,00       | 37.112.000,00          | 18.642.213,53       | 18.642.213,53      | 18.469.786,47   | 5.381.918,68        | 5.381.918,68       | 31.730.081,32   | 5.381.918,68                      |
| DESPESAS CORRENTES                          | 33.470.000,00       | 34.011.868,44          | 17.932.563,59       | 17.932.563,59      | 16.079.304,85   | 5.133.292,67        | 5.133.292,67       | 28.878.575,77   | 5.133.292,67                      |
| Pessoal e encargos sociais                  | 16.849.000,00       | 16.076.642,59          | 11.304.551,15       | 11.304.551,15      | 4.772.091,44    | 2.794.258,59        | 2.794.258,59       | 13.282.384,00   | 2.794.258,59                      |
| Juros e encargos da dívida                  | 40.000,00           | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 40.000,00       | 0,00                | 0,00               | 40.000,00       | 0,00                              |
| Outras despesas correntes                   | 16.581.000,00       | 17.895.225,85          | 6.628.012,44        | 6.628.012,44       | 11.267.213,41   | 2.339.034,08        | 2.339.034,08       | 15.556.191,77   | 2.339.034,08                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                         | 2.972.000,00        | 2.752.131,56           | 709.649,94          | 709.649,94         | 2.042.481,62    | 248.626,01          | 248.626,01         | 2.503.505,55    | 248.626,01                        |
| Investimentos                               | 2.516.000,00        | 2.559.531,56           | 709.649,94          | 709.649,94         | 1.849.881,62    | 248.626,01          | 248.626,01         | 2.310.905,55    | 248.626,01                        |
| Inversões financeiras                       | 141.000,00          | 96.000,00              | 0,00                | 0,00               | 96.000,00       | 0,00                | 0,00               | 96.000,00       | 0,00                              |
| Amortização de dívida                       | 315.000,00          | 96.600,00              | 0,00                | 0,00               | 96.600,00       | 0,00                | 0,00               | 96.600,00       | 0,00                              |
| Reserva de Contingência                     | 500.000,00          | 348.000,00             | 0,00                | 0,00               | 348.000,00      | 0,00                | 0,00               | 348.000,00      | 0,00                              |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)          | 1.495.000,00        | 1.325.000,00           | 1.200.000,00        | 1.200.000,00       | 125.000,00      | 27.632,85           | 27.632,85          | 1.297.367,15    | 27.632,85                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)          | 38.437.000,00       | 38.437.000,00          | 19.842.213,53       | 19.842.213,53      | 18.594.786,47   | 5.409.551,53        | 5.409.551,53       | 33.027.448,47   | 5.409.551,53                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                       |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| REFINANCIAMENTO (XI)                        |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA INT                        |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                           |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida contratual                           |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT                        |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                           |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida contratual                           |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)             | 38.437.000,00       | 38.437.000,00          | 19.842.213,53       | 19.842.213,53      | 18.594.786,47   | 5.409.551,53        | 5.409.551,53       | 33.027.448,47   | 5.409.551,53                      |
| SUPERÁVIT (XIII)                            | -                   | -                      | -                   | -                  | -               | -                   | 132.018,66         | -               | -                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)        | 38.437.000,00       | 38.437.000,00          | 19.842.213,53       | 19.842.213,53      |                 | 5.409.551,53        | 5.541.570,19       |                 | 5.409.551,53                      |
| RESERVA DO RPPS                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:17:56

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                    |       | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|------------------------|
|   |                  |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a |                        |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)         | 1.495.000,00     | 1.495.000,00            | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 1.495.000,00           |
| RECEITAS CORRENTES                          | 1.495.000,00     | 1.495.000,00            | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 1.495.000,00           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Impostos                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Taxas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |

|  |                     |                     |             |             |             |             |                     |
|--|---------------------|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|
| Contribuição de melhoria   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>1.495.000,00</b> | <b>1.495.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.495.000,00</b> |
| Contribuições sociais  | 1.495.000,00        | 1.495.000,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 1.495.000,00        |
| Contribuições econômicas   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional    | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                         | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Valores mobiliários  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Cessão de Direitos   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Outros Serviços  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências do Exterior   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Outras transferências  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Operações de crédito - Mercado Interno   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Operações de crédito - Mercado Externo   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências do Exterior   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Integralização do Capital Social   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)  | DOTAÇÃO INICIAL (d) | ATUALIZADA DOTAÇÃO (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                        |                           |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | (intra-orçamentárias)(IX) | 1.495.000,00        | 1.325.000,00           | 1.200.000,00        | 1.200.000,00     | 125.000,00      | 27.632,85           | 27.632,85        | 1.297.367,15    | 27.632,85                         |
| DESPESAS CORRENTES     |                           | 1.395.000,00        | 1.305.000,00           | 1.200.000,00        | 1.200.000,00     | 105.000,00      | 27.632,85           | 27.632,85        | 1.277.367,15    | 27.632,85                         |
| Pessoal e encargos so  |                           | 1.350.000,00        | 1.260.000,00           | 1.200.000,00        | 1.200.000,00     | 60.000,00       | 27.632,85           | 27.632,85        | 1.232.367,15    | 27.632,85                         |
| Juros e encargos da d  |                           | 25.000,00           | 25.000,00              | 0,00                | 0,00             | 25.000,00       | 0,00                | 0,00             | 25.000,00       | 0,00                              |
| Outras despesas corre  |                           | 20.000,00           | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL    |                           | 100.000,00          | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                              |
| Amortização de dívida  |                           | 100.000,00          | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                              |

**JOAO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:85F0F257

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III RREO 1 BIMESTRE DE 2022**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |              |              |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |              |              |
|   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |              |              |
|   | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)                |              |              |              |              |              |              |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  |  |              |              |              |              |              | RS 1,00      |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |
|   | Mar/2021   | Abr/2021     | Mai/2021     | Jun/2021     | Jul/2021     | Ago/2021     | Set/2021     |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | 2.189.286,20                                       | 2.259.965,02 | 2.308.672,75 | 2.206.560,49 | 2.556.542,92 | 2.380.139,48 | 2.108.731,32 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 358.804,14   | 431.652,87   | 353.695,17   | 414.034,75   | 201.209,00   | 246.117,68   | 155.703,88   |
| IPTU  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 70,25        | 0,00         | 0,00         |
| ISS   | 311.150,65   | 413.334,41   | 299.669,97   | 378.337,48   | 127.172,45   | 203.105,57   | 113.430,06   |
| ITBI  | 0,00   | 0,00         | 800,00       | 0,00         | 161,68       | 0,00         | 0,00         |
| IRRF  | 47.653,49  | 18.318,46    | 53.225,20    | 35.697,27    | 73.804,62    | 43.012,11    | 42.273,82    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Contribuições   | 0,00   | 456,48       | 7.752,13     | 10.043,08    | 5.164,31     | 8.157,87     | 4.315,44     |
| Receita Patrimonial   | 892,17   | 1.651,94     | 17.332,54    | 4.110,74     | 5.558,03     | 6.981,21     | 8.425,19     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 892,17   | 1.651,94     | 17.332,54    | 4.110,74     | 5.558,03     | 6.981,21     | 8.425,19     |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de serviços   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências correntes  | 1.761.466,79                                       | 1.826.203,73 | 1.911.019,69 | 1.778.371,92 | 2.344.584,21 | 2.118.052,02 | 1.903.982,82 |
| Cota-parte do FPM   | 807.813,15   | 844.507,44   | 1.014.981,66 | 877.801,55   | 1.199.411,68 | 958.967,90   | 753.113,37   |
| Cota-parte do ICMS  | 210.966,73   | 155.539,07   | 171.153,87   | 203.996,16   | 198.951,64   | 196.481,47   | 222.345,63   |
| Cota-parte do IPVA  | 5.699,78   | 12.862,89    | 19.840,19    | 15.694,49    | 20.797,91    | 20.337,17    | 11.360,74    |
| Cota-parte do ITR   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 5,00         | 183,64       | 140,41       | 119,84       |
| Transferências da LC 87/96  | 406,40   | 406,40       | 406,40       | 406,40       | 406,40       | 406,40       | 406,40       |
| Transferências da LC 61/89  | 209,05   | 209,66       | 162,12       | 148,72       | 171,77       | 144,45       | 171,88       |
| Transferências do Fundeb  | 457.597,20   | 612.402,99   | 401.874,57   | 462.321,19   | 455.982,09   | 500.513,57   | 457.692,78   |
| Outras transferências correntes   | 278.774,48   | 200.275,28   | 302.600,88   | 217.998,41   | 468.679,08   | 441.060,65   | 458.772,18   |
| Outras receitas correntes   | 68.123,10  | 0,00         | 18.873,22    | 0,00         | 27,37        | 830,70       | 36.303,99    |
| DEDUÇÕES (II)   | 203.262,52   | 202.623,74   | 241.195,09   | 218.075,46   | 195.649,33   | 235.185,34   | 197.387,88   |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 203.262,52   | 202.623,74   | 241.195,09   | 218.075,46   | 195.649,33   | 235.185,34   | 197.387,88   |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>  | 1.986.023,68                                       | 2.057.341,28 | 2.067.477,66 | 1.988.485,03 | 2.360.893,59 | 2.144.954,14 | 1.911.343,44 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>                   | 1.986.023,68                                       | 2.057.341,28 | 2.067.477,66 | 1.988.485,03 | 2.360.893,59 | 2.144.954,14 | 1.911.343,44 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>             | 1.986.023,68                                       | 2.057.341,28 | 2.067.477,66 | 1.988.485,03 | 2.360.893,59 | 2.144.954,14 | 1.911.343,44 |

| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
|  | Out/2021   | Nov/2021     | Dez/2021     | Jan/2022     | Fev/2022     |                          |                               |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                    | 2.360.348,04                                       | 2.530.530,89 | 3.087.362,07 | 3.272.271,69 | 2.898.375,25 | 30.158.786,12            | 37.447.800,00                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho                         | 269.641,00   | 289.190,04   | 161.445,70   | 329.200,33   | 49.769,17    | 3.260.463,73             | 2.722.000,00                  |
| IPTU   | 27,37  | 0,00         | 887,47       | 5.163,82     | 529,01       | 6.677,92                 | 73.000,00                     |
| ISS  | 265.451,59   | 257.760,82   | 131.738,46   | 292.838,33   | 44.035,58    | 2.838.025,37             | 2.521.000,00                  |
| ITBI   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 961,68                   | 33.000,00                     |
| IRRF   | 4.162,04   | 31.429,22    | 28.819,77    | 29.235,97    | 5.204,58     | 412.836,55               | 80.000,00                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições                           | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 1.962,21     | 0,00         | 1.962,21                 | 15.000,00                     |
| Contribuições  | 13.900,25  | 4.914,06     | 51.281,20    | 13.562,74    | 8.498,41     | 128.045,97               | 1.515.000,00                  |
| Receita Patrimonial  | 9.986,57   | 19.889,56    | 19.784,06    | 20.149,43    | 28.629,45    | 143.390,89               | 164.000,00                    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                              | 9.986,57   | 19.889,56    | 19.784,06    | 20.149,43    | 28.629,45    | 143.390,89               | 164.000,00                    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                     | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita de serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Transferências correntes   | 2.066.770,69                                       | 2.216.448,54 | 2.854.851,11 | 2.908.025,58 | 2.811.478,22 | 26.501.255,32            | 32.776.000,00                 |
| Cota-parte do FPM  | 839.219,62   | 1.089.916,88 | 1.622.554,13 | 1.125.728,27 | 1.571.421,74 | 12.705.437,39            | 15.800.000,00                 |
| Cota-parte do ICMS   | 206.710,28   | 249.024,57   | 212.620,85   | 229.291,29   | 211.930,18   | 2.469.011,74             | 3.500.000,00                  |
| Cota-parte do IPVA   | 7.592,21   | 9.262,15     | 7.019,90     | 4.647,67     | 2.069,86     | 137.184,96               | 150.000,00                    |
| Cota-parte do ITR  | 878,93   | 5,84         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.333,66                 | 20.000,00                     |
| Transferências da LC 87/96                                       | 0,00   | 406,40       | 406,40       | 0,00         | 0,00         | 3.657,60                 | 10.000,00                     |
| Transferências da LC 61/89                                       | 176,90   | 169,48       | 173,26       | 264,17       | 295,24       | 2.296,70                 | 20.000,00                     |
| Transferências do Fundeb   | 463.124,11   | 546.915,51   | 683.430,07   | 693.510,85   | 808.004,79   | 6.543.369,72             | 7.800.000,00                  |
| Outras transferências correntes                                  | 549.068,64   | 320.747,71   | 328.646,50   | 854.583,33   | 217.756,41   | 4.638.963,55             | 5.476.000,00                  |
| Outras receitas correntes  | 49,53  | 88,69        | 0,00         | 1.333,61     | 0,00         | 125.630,21               | 270.800,00                    |
| DEDUÇÕES (II)  | 210.880,16   | 269.641,83   | 313.084,12   | 271.933,41   | 357.143,34   | 2.916.062,22             | 4.402.600,00                  |
| Contrib. do servidor para o plano de pr                          | 0,00   | 0,00         | 42.895,05    | 0,00         | 0,00         | 42.895,05                | 1.465.000,00                  |
| Comp. financ. entre regimes de previdên                          | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 100.000,00                    |
| Rendimentos de aplicações de recursos P                          | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 120.000,00                    |
| Ded. de receita para formação do Fundeb                          | 210.880,16   | 269.641,83   | 270.189,07   | 271.933,41   | 357.143,34   | 2.873.167,17             | 2.717.600,00                  |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>                     | 2.149.467,88                                       | 2.260.889,06 | 2.774.277,95 | 3.000.338,28 | 2.541.231,91 | 27.242.723,90            | 33.045.200,00                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às            | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |

|   |              |              |              |              |              |               |               |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)   |              |              |              |              |              |               |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)                      | 2.149.467,88 | 2.260.889,06 | 2.774.277,95 | 3.000.338,28 | 2.541.231,91 | 27.242.723,90 | 33.045.200,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)                | 2.149.467,88 | 2.260.889,06 | 2.774.277,95 | 3.000.338,28 | 2.541.231,91 | 27.242.723,90 | 33.045.200,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:21:56

**JOAO BASILIO NETO**  
Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**  
Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**C69A4A8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II RREO 1 BIMESTRE DE 2022**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               | RS 1,00           |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)                   | 36.942.000,00   | 37.112.000,00          | 18.642.213,53       | 18.642.213,53      | 93,95         | 18.469.786,47     | 5.381.918,68        | 5.381.918,68       | 99,49         | 31.730.081,32     |
| LEGISLATIVA   | 1.600.000,00    | 1.670.960,00           | 958.889,12          | 958.889,12         | 4,83          | 712.070,88        | 162.035,80          | 162.035,80         | 3,00          | 1.508.924,20      |
| Ação Legislativa  | 1.600.000,00    | 1.670.960,00           | 958.889,12          | 958.889,12         | 4,83          | 712.070,88        | 162.035,80          | 162.035,80         | 3,00          | 1.508.924,20      |
| JUDICIÁRIA  | 100.000,00      | 100.000,00             | 50.000,00           | 50.000,00          | 0,25          | 50.000,00         | 6.720,00            | 6.720,00           | 0,12          | 93.280,00         |
| Ação Judiciária   | 100.000,00      | 100.000,00             | 50.000,00           | 50.000,00          | 0,25          | 50.000,00         | 6.720,00            | 6.720,00           | 0,12          | 93.280,00         |
| ADMINISTRAÇÃO   | 3.052.000,00    | 3.460.800,00           | 2.354.706,91        | 2.354.706,91       | 11,87         | 1.106.093,09      | 755.158,70          | 755.158,70         | 13,96         | 2.705.641,30      |
| Planejamento e Orçamento                                    | 540.000,00      | 680.000,00             | 465.119,11          | 465.119,11         | 2,34          | 214.880,89        | 155.879,33          | 155.879,33         | 2,88          | 524.120,67        |
| Administração Geral   | 1.802.000,00    | 2.105.200,00           | 1.605.987,80        | 1.605.987,80       | 8,09          | 499.212,20        | 554.318,19          | 554.318,19         | 10,25         | 1.550.881,81      |
| Administração Financeira                                    | 480.000,00      | 445.600,00             | 233.600,00          | 233.600,00         | 1,18          | 212.000,00        | 39.127,85           | 39.127,85          | 0,72          | 406.472,15        |
| Controle Interno  | 100.000,00      | 100.000,00             | 50.000,00           | 50.000,00          | 0,25          | 50.000,00         | 5.833,33            | 5.833,33           | 0,11          | 94.166,67         |
| Demais Subfunções   | 130.000,00      | 130.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 130.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 130.000,00        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 3.240.000,00    | 2.094.015,86           | 689.381,44          | 689.381,44         | 3,47          | 1.404.634,42      | 153.425,69          | 153.425,69         | 2,84          | 1.940.590,17      |
| Assistência de Portador de                                  | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         |
| Assistência à Criança e ao                                  | 200.000,00      | 231.800,00             | 101.800,00          | 101.800,00         | 0,51          | 130.000,00        | 14.190,35           | 14.190,35          | 0,26          | 217.609,65        |
| Assistência Comunitária                                     | 2.870.000,00    | 1.733.815,86           | 587.581,44          | 587.581,44         | 2,96          | 1.146.234,42      | 139.235,34          | 139.235,34         | 2,57          | 1.594.580,52      |
| Administração Geral   | 120.000,00      | 78.400,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 78.400,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 78.400,00         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 2.990.000,00    | 2.990.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.990.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.990.000,00      |
| Previdência Básica  | 2.990.000,00    | 2.990.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.990.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.990.000,00      |
| SAÚDE   | 8.520.000,00    | 10.165.350,00          | 4.748.392,47        | 4.748.392,47       | 23,93         | 5.416.957,53      | 1.539.200,96        | 1.539.200,96       | 28,45         | 8.626.149,04      |
| Atenção Básica  | 7.340.000,00    | 8.710.750,00           | 4.524.451,57        | 4.524.451,57       | 22,80         | 4.186.298,43      | 1.488.569,88        | 1.488.569,88       | 27,52         | 7.222.180,12      |
| Assistência Hospitalar e A                                  | 600.000,00      | 600.000,00             | 8.140,90            | 8.140,90           | 0,04          | 591.859,10        | 8.140,90            | 8.140,90           | 0,15          | 591.859,10        |
| Suporte Profilático e Tera                                  | 140.000,00      | 140.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 140.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 140.000,00        |
| Vigilância Sanitária  | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00         |
| Vigilância Epidemiológica                                   | 140.000,00      | 197.600,00             | 71.000,00           | 71.000,00          | 0,36          | 126.600,00        | 21.090,18           | 21.090,18          | 0,39          | 176.509,82        |
| Administração Geral   | 240.000,00      | 457.000,00             | 144.800,00          | 144.800,00         | 0,73          | 312.200,00        | 21.400,00           | 21.400,00          | 0,40          | 435.600,00        |
| EDUCAÇÃO  | 12.640.000,00   | 11.202.174,14          | 7.753.038,28        | 7.753.038,28       | 39,07         | 3.449.135,86      | 2.003.534,41        | 2.003.534,41       | 37,04         | 9.198.639,73      |
| Ensino Fundamental  | 10.900.000,00   | 9.519.724,14           | 7.029.038,28        | 7.029.038,28       | 35,42         | 2.490.685,86      | 1.623.942,03        | 1.623.942,03       | 30,02         | 7.895.782,11      |
| Ensino Médio  | 70.000,00       | 70.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 70.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 70.000,00         |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               | RS 1,00           |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| Ensino Superior   | 60.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00         |
| Educação Infantil   | 1.310.000,00    | 1.247.450,00           | 695.000,00          | 695.000,00         | 3,50          | 552.450,00        | 379.592,38          | 379.592,38         | 7,02          | 867.857,62        |
| Educação de Jovens e Adult                                  | 60.000,00       | 90.000,00              | 29.000,00           | 29.000,00          | 0,15          | 61.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 90.000,00         |
| Educação Especial   | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         |
| Administração Geral   | 190.000,00      | 185.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 185.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 185.000,00        |
| CULTURA   | 430.000,00      | 430.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 430.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 430.000,00        |
| Difusão Cultural  | 430.000,00      | 430.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 430.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 430.000,00        |
| DIREITOS CIDADANIA  | 120.000,00      | 120.000,00             | 35.000,00           | 35.000,00          | 0,18          | 85.000,00         | 21.951,66           | 21.951,66          | 0,41          | 98.048,34         |
| Direitos Individuais, Cole                                  | 120.000,00      | 120.000,00             | 35.000,00           | 35.000,00          | 0,18          | 85.000,00         | 21.951,66           | 21.951,66          | 0,41          | 98.048,34         |
| URBANISMO   | 1.270.000,00    | 1.996.300,00           | 1.324.887,07        | 1.324.887,07       | 6,68          | 671.412,93        | 542.754,42          | 542.754,42         | 10,03         | 1.453.545,58      |

|                          |              |              |              |              |      |            |            |            |       |              |
|--------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|------------|------------|------------|-------|--------------|
| Infra-Estrutura Urbana   | 150.000,00   | 220.000,00   | 95.319,18    | 95.319,18    | 0,48 | 124.680,82 | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 220.000,00   |
| Serviços Urbanos         | 1.120.000,00 | 1.776.300,00 | 1.229.567,89 | 1.229.567,89 | 6,20 | 546.732,11 | 542.754,42 | 542.754,42 | 10,03 | 1.233.545,58 |
| HABITAÇÃO                | 70.000,00    | 26.400,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 26.400,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 26.400,00    |
| Habitação Rural          | 50.000,00    | 6.400,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 6.400,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 6.400,00     |
| Habitação Urbana         | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 20.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 20.000,00    |
| SANEAMENTO               | 210.000,00   | 204.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 204.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 204.000,00   |
| Saneamento Básico Urbano | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 30.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 30.000,00    |
| Administração Geral      | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 100.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 100.000,00   |
| Demais Subfunções        | 80.000,00    | 74.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 74.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 74.000,00    |
| GESTÃO AMBIENTAL         | 280.000,00   | 177.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 177.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 177.000,00   |
| Controle Ambiental       | 280.000,00   | 177.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 177.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 177.000,00   |
| AGRICULTURA              | 830.000,00   | 1.121.000,00 | 666.918,24   | 666.918,24   | 3,36 | 454.081,76 | 183.444,10 | 183.444,10 | 3,39  | 937.555,90   |
| Abastecimento            | 700.000,00   | 1.041.000,00 | 666.918,24   | 666.918,24   | 3,36 | 374.081,76 | 183.444,10 | 183.444,10 | 3,39  | 857.555,90   |
| Extensão Rural           | 80.000,00    | 80.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 80.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 80.000,00    |
| Administração Geral      | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS      | 430.000,00   | 385.808,44   | 61.000,00    | 61.000,00    | 0,31 | 324.808,44 | 13.692,94  | 13.692,94  | 0,25  | 372.115,50   |
| Turismo                  | 330.000,00   | 308.808,44   | 61.000,00    | 61.000,00    | 0,31 | 247.808,44 | 13.692,94  | 13.692,94  | 0,25  | 295.115,50   |
| Demais Subfunções        | 100.000,00   | 77.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 77.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 77.000,00    |
| COMUNICAÇÕES             | 40.000,00    | 28.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 28.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 28.000,00    |
| Demais Subfunções        | 40.000,00    | 28.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 28.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 28.000,00    |
| TRANSPORTE               | 300.000,00   | 331.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 331.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 331.000,00   |

| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |
|--|---|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------|
| Governo Municipal de Riachuelo   | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |
| Consolidado  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')  |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   | RS 1,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |         |
|  |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |         |
| Transporte Rodoviário  | 300.000,00  | 331.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 331.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 331.000,00        |         |
| DESPORTO E LAZER   | 320.000,00  | 261.191,56             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 261.191,56        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 261.191,56        |         |
| Desporto Comunitário   | 320.000,00  | 261.191,56             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 261.191,56        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 261.191,56        |         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 500.000,00  | 348.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 348.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 348.000,00        |         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)  | 1.495.000,00  | 1.325.000,00           | 1.200.000,00        | 1.200.000,00       | 6,05          | 125.000,00        | 27.632,85           | 27.632,85          | 0,51          | 1.297.367,15      |         |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 38.437.000,00   | 38.437.000,00          | 19.842.213,53       | 19.842.213,53      | 100,00        | 18.594.786,47     | 5.409.551,53        | 5.409.551,53       | 100,00        | 33.027.448,47     |         |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:20:37 |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |

| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |
|--|---|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------|
| Governo Municipal de Riachuelo   | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |
| Consolidado  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')  |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   | RS 1,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |         |
|  |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)  | 1.495.000,00  | 1.325.000,00           | 1.200.000,00        | 1.200.000,00       | 6,05          | 125.000,00        | 27.632,85           | 27.632,85          | 0,51          | 1.297.367,15      |         |
| ADMINISTRAÇÃO  | 1.495.000,00  | 1.320.000,00           | 1.200.000,00        | 1.200.000,00       | 6,05          | 120.000,00        | 27.632,85           | 27.632,85          | 0,51          | 1.292.367,15      |         |
| Administração Geral  | 1.495.000,00  | 1.320.000,00           | 1.200.000,00        | 1.200.000,00       | 6,05          | 120.000,00        | 27.632,85           | 27.632,85          | 0,51          | 1.292.367,15      |         |
| EDUCAÇÃO   | 0,00  | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          |         |
| Ensino Fundamental   | 0,00  | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          |         |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:20:37 |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |         |

**JOAO BASILIO NETO**  
Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**  
Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:6B44F2B3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV RREO 1 BIMESTRE DE 2022**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|---|---|--|
| DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |   |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |   |  |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |   |  |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)   |   | RS 1,00                                |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS   |   |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)   |   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 3.180.000,00                                | 0,00                                   |
| Receita de contribuições dos segurados  | 2.960.000,00                                | 0,00                                   |
| Ativo   | 1.425.000,00                                | 0,00                                   |
| Inativo   | 1.505.000,00                                | 0,00                                   |

|   |              |      |
|---|--------------|------|
| Pensionista   | 30.000,00    | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais  | 0,00         | 0,00 |
| Ativo   | 0,00         | 0,00 |
| Inativo   | 0,00         | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00         | 0,00 |
| Receita patrimonial   | 120.000,00   | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00         | 0,00 |
| Receitas de valores Mobiliários   | 120.000,00   | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais  | 0,00         | 0,00 |
| Receitas de serviços  | 0,00         | 0,00 |
| Outras receitas correntes   | 100.000,00   | 0,00 |
| Compensação financeira entre os regimes   | 100.000,00   | 0,00 |
| Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II) | 0,00         | 0,00 |
| Demais receitas correntes   | 0,00         | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00         | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos  | 0,00         | 0,00 |
| Amortização de empréstimos  | 0,00         | 0,00 |
| Outras receitas de capital  | 0,00         | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)              | 3.180.000,00 | 0,00 |

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                    |                        |  |  |                                  |  |
|--|------------------------|--|--|----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             |  |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             |  |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             |  |
| Outras despesas previdenciárias                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             |  |
| Demais despesas previdenciárias                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2) | 3.180.000,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             |  |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES               | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |  |                                  |  |
| Valor  | 0,00                   |  |  |                                  |  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |  |                                  |  |
| Valor  | 0,00                   |  |  |                                  |  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS        | APORTES REALIZADOS     |  |  |                                  |  |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar         | 0,00                   |  |  |                                  |  |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos  | 0,00                   |  |  |                                  |  |
| Outros aportes para o RPPS                                       | 0,00                   |  |  |                                  |  |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro                    | 0,00                   |  |  |                                  |  |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) |  | SALDO ATUAL |
|--|--|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    |  | 0,22        |
| Investimentos e aplicações                       |  | 0,00        |
| Outros bens e direitos                           |  | 0,00        |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de contribuições dos segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de contribuições patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação financeira entre os regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais receitas correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de bens, direitos e ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas de capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                |                        |  |  |                    |  |  |
|---|------------------------|--|--|--------------------|--|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |  |
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00               |  |  |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00               |  |  |
| Pensões por Morte                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00               |  |  |
| Outras despesas previdenciárias                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00               |  |  |
| Compensação Financeira entre os regimes               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00               |  |  |
| Demais despesas previdenciárias                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00               |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00               |  |  |

|   |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|------|------|------|------|

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras  | 0,00               |
| Recursos para formação de reserva                      | 0,00               |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | SALDO ATUAL        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 0,00               |
| Investimentos e aplicações                             | 0,00               |
| Outros bens e direitos                                 | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais Despesas Correntes                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 91.144,75   |
| Investimentos e aplicações              | 0,00        |
| Outros bens e direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO             |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais receitas previdenciárias                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) ( | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|---|--------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 0,00                     | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões   | 0,00                     | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias   | 0,00                     | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)         | 0,00                     | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2) | 0,00                     | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA : 14:23:38

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**JOAO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**3C1696CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI RREO 1 BIMESTRE DE 2022**

| Consolidado  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |  |
|--|---|--|
|  | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |  |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |  |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)           | R\$ 1.00  |  |
| ACIMA DA LINHA                                     |   |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                 | PREVISÃO ATUALIZADA                             | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 33.035.200,00                                   | 5.541.570,19                           |
| Receita tributária                                 | 2.722.000,00                                    | 378.969,50                             |
| IPTU   | 73.000,00                                       | 5.692,83                               |
| ISS  | 2.521.000,00                                    | 336.873,91                             |
| ITBI   | 33.000,00                                       | 0,00                                   |
| IRRF   | 80.000,00                                       | 34.440,55                              |
| Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria | 15.000,00                                       | 1.962,21                               |

|  |               |              |
|--|---------------|--------------|
| Contribuições  | 50.000,00     | 22.061,15    |
| Receita patrimonial  | 44.000,00     | 48.778,88    |
| Aplicações financeiras (II)                                    | 44.000,00     | 48.778,88    |
| Outras receitas patrimoniais                                   | 0,00          | 0,00         |
| Transferências correntes                                       | 30.058.400,00 | 5.090.427,05 |
| Cota-parte do FPM  | 13.540.000,00 | 2.157.720,07 |
| Cota-parte do ICMS   | 3.065.000,00  | 352.977,21   |
| Cota-parte do IPVA   | 128.000,00    | 5.374,02     |
| Cota Parte do ITR  | 20.000,00     | 0,00         |
| Transferências da LC 87/1996                                   | 9.800,00      | 0,00         |
| Transferências da LC 61/1989                                   | 19.600,00     | 500,37       |
| Transferências do Fundeb                                       | 7.800.000,00  | 1.501.515,64 |
| Outras transferências correntes                                | 5.476.000,00  | 1.072.339,74 |
| Demais receitas correntes                                      | 160.800,00    | 1.333,61     |
| Outras receitas financeiras (III)                              | 80.000,00     | 0,00         |
| Receitas correntes restantes                                   | 80.800,00     | 1.333,61     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)                   | 32.911.200,00 | 5.492.791,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)  | 2.211.800,00  | 0,00         |
| Operações de crédito (VI)                                      | 10.000,00     | 0,00         |
| Amortização de empréstimos (VII)                               | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de bens  | 20.000,00     | 0,00         |
| Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)      | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)        | 0,00          | 0,00         |
| Outras alienação de bens                                       | 20.000,00     | 0,00         |
| Transferências de capital                                      | 2.181.800,00  | 0,00         |
| Convênios  | 1.252.000,00  | 0,00         |
| Outras transferências de capital                               | 929.800,00    | 0,00         |
| Outras receitas de capital                                     | 0,00          | 0,00         |
| Outras receitas de capital não primárias (X)                   | 0,00          | 0,00         |
| Outras receitas de capital primárias                           | 0,00          | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X) | 2.201.800,00  | 0,00         |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)                         | 35.113.000,00 | 5.492.791,31 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 31.171.868,44      | 17.932.563,59       | 5.133.292,67        | 5.133.292,67       | 0,00                                 | 12.000,00                      | 12.000,00 |
| Pessoal e encargos sociais  | 13.616.642,59      | 11.304.551,15       | 2.794.258,59        | 2.794.258,59       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Juros e encargos da dívida (XIV)  | 30.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Outras despesas correntes   | 17.525.225,85      | 6.628.012,44        | 2.339.034,08        | 2.339.034,08       | 0,00                                 | 12.000,00                      | 12.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)                                  | 31.141.868,44      | 17.932.563,59       | 5.133.292,67        | 5.133.292,67       | 0,00                                 | 12.000,00                      | 12.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 2.602.131,56       | 709.649,94          | 248.626,01          | 248.626,01         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Investimentos   | 2.459.531,56       | 709.649,94          | 248.626,01          | 248.626,01         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Inversões financeiras   | 96.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)                         | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Aquisição de título de crédito (XIX)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Demais inversões financeiras  | 96.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Amortização de dívida (XX)  | 46.600,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)             | 2.555.531,56       | 709.649,94          | 248.626,01          | 248.626,01         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 348.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)                                | 34.045.400,00      | 18.642.213,53       | 5.381.918,68        | 5.381.918,68       | 0,00                                 | 12.000,00                      | 12.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XXIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc) |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 98.872,63 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       |                       | VALOR CORRENTE      |
|---|-----------------------|---------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                       | 0,00                |
| JUROS NOMINAIS  |                       | ATÉ O BIMESTRE/2022 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                         | -                     | VALOR CORRENTE      |
| Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)                      | -                     | 48.778,88           |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI)               | -                     | 0,00                |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  |                       | 147.651,51          |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -                     | VALOR CORRENTE      |
| ABAIXO DA LINHA   |                       | 0,00                |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  | SALDO                 |                     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)   | EM 31 DE DEZEMBRO (a) | ATÉ O BIMESTRE (b)  |
| DEDUÇÕES (XXIX)   | 9.419.649,01          | 9.419.649,01        |
| Disponibilidade de caixa  | 3.161.969,90          | 1.933.993,53        |
| Disponibilidade de caixa bruta  | 3.161.969,90          | 1.933.993,53        |
| (-)Restos a pagar processados (XXX)   | 3.429.270,02          | 3.886.101,09        |
| (-)Depósitos Restitufíveis e Valores Vinculados                             | 267.300,12            | 267.300,12          |
| Demais haveres financeiros  | 0,00                  | 1.684.807,44        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)                             | 6.257.679,11          | 7.485.655,48        |

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb) | - | -1.227.976,37       |
| AJUSTE METODOLÓGICO   |   | ATÉ O BIMESTRE/2022 |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)               | - | 0,00                |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)      | - | 0,00                |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                         | - | 0,00                |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                     | - | 0,00                |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)          | - | 0,00                |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)                           | - | 0,00                |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)                                    | - | 0,00                |

|  |   |                       |
|--|---|-----------------------|
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)  | - | -1.227.976,37         |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)   | - | -1.276.755,25         |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   |   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | - | 0,00                  |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS   | - | 0,00                  |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais   | - | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | - | 0,00                  |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:26:56 |   |                       |

**JOAO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Maria de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:35C7B02B

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VII RREO 1 BIMESTRE DE 2022**

| Consolidado                                    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |          |           |                |                         |
|--|--|----------|-----------|----------------|-------------------------|
|  | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                               |          |           |                |                         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL       |  |          |           |                |                         |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)      |  |          |           |                |                         |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)        |  |          |           |                | RS 1,00                 |
| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |          |           |                |                         |
|  | INSCRITOS  |          | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)                   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)  |          |           |                |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 267.300,12   | 1.071,00 | 0,00      | 0,00           | 268.371,12              |
| Executivo                                      | 267.300,12   | 1.071,00 | 0,00      | 0,00           | 268.371,12              |
| 2016-SEMF                                      | 24.000,00  | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 24.000,00               |
| 2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci       | 13.185,03  | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 13.185,03               |
| 2017-Fundo Municipal de Saúde                  | 107.719,14   | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 107.719,14              |
| 2017-Fundo Municipal de Educação               | 19.373,18  | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 19.373,18               |
| 2017-SEMOS                                     | 4.048,03   | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 4.048,03                |
| 2018-SEMAD                                     | 38.711,40  | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 38.711,40               |
| 2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci       | 22.433,12  | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 22.433,12               |
| 2018-Fundo Municipal de Saúde                  | 26.486,78  | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 26.486,78               |
| 2018-Fundo Municipal de Educação               | 10.463,44  | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 10.463,44               |
| 2018-SEMOS                                     | 88,00  | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 88,00                   |
| 2018-SEMARH                                    | 792,00   | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 792,00                  |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde                  | 0,00   | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-I P R                                     | 0,00   | 1.071,00 | 0,00      | 0,00           | 1.071,00                |
| Legislativo                                    | 0,00   | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))       | 0,00   | 0,00     | 0,00      | 0,00           | 0,00                    |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                           | 267.300,12   | 1.071,00 | 0,00      | 0,00           | 268.371,12              |

| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS    |           |                |           |                |                         |                           |
|--|-----------------------------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
|  | INSCRITOS                         |           | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)                   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g) |           |                |           |                |                         |                           |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 0,00                              | 23.560,00 | 12.000,00      | 12.000,00 | 0,00           | 11.560,00               | 279.931,12                |
| Executivo                                      | 0,00                              | 23.560,00 | 12.000,00      | 12.000,00 | 0,00           | 11.560,00               | 279.931,12                |
| 2016-SEMF                                      | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 24.000,00                 |
| 2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci       | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 13.185,03                 |
| 2017-Fundo Municipal de Saúde                  | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 107.719,14                |
| 2017-Fundo Municipal de Educação               | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 19.373,18                 |
| 2017-SEMOS                                     | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 4.048,03                  |
| 2018-SEMAD                                     | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 38.711,40                 |
| 2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci       | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 22.433,12                 |
| 2018-Fundo Municipal de Saúde                  | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 26.486,78                 |
| 2018-Fundo Municipal de Educação               | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 10.463,44                 |
| 2018-SEMOS                                     | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 88,00                     |
| 2018-SEMARH                                    | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 792,00                    |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde                  | 0,00                              | 12.000,00 | 12.000,00      | 12.000,00 | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |
| 2021-I P R                                     | 0,00                              | 11.560,00 | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 11.560,00               | 12.631,00                 |
| Legislativo                                    | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))       | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                           | 0,00                              | 23.560,00 | 12.000,00      | 12.000,00 | 0,00           | 11.560,00               | 279.931,12                |

|               |                |
|---------------|----------------|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR |
|---------------|----------------|

|   | PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |   |              |                   |                            |
|---|--|---|--------------|-------------------|----------------------------|
|   | INSCRITOS  |   | PAGOS<br>(c) | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>(e) = (a+b)-(c+d) |
|   | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>(a)                                   | EM 31 DE DEZ.<br>EXERC. ANTERIOR<br>(b) |              |                   |                            |
| RESTOS A PAGAR<br>(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00              | 0,00                       |

| PODER / ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS     |   |                   |              |                                     |       |                                 |
|--|------------------------------------|---|-------------------|--------------|-------------------------------------|-------|---------------------------------|
|  | INSCRITOS                          |   | LIQUIDADOS<br>(h) | PAGOS<br>(i) | CANCELADOS<br>(j) (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO | SALDO<br>TOTAL<br>(l) = (e)+(k) |
|  | EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES<br>(f) | EM 31 DE DEZ.<br>EXERC. ANTERIOR<br>(g) |                   |              |                                     |       |                                 |
| RESTOS A PAGAR<br>(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))  | 0,00                               | 0,00                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00                                | 0,00  | 0,00                            |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA<br>EMISSÃO: 25/03/2022 -<br>HORA DA EMISSÃO: 14:30:44<br>NOTAS: |                                    |   |                   |              |                                     |       |                                 |

**JOAO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**A7426F96

**GABINETE DO PREFEITO  
 ANEXO VIII RREO 1 BIMESTRE DE 2022**

| Consolidado  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |   |
|--|--|---|
|  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |   |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |  |   |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)   | R\$ 1,00   |   |
| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |  |   |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS   | 2.707.000,00   | 377.007,29                                |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU  | 73.000,00  | 5.692,83                                  |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI   | 33.000,00  | 0,00                                      |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS  | 2.521.000,00   | 336.873,91                                |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF  | 80.000,00  | 34.440,55                                 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 19.490.000,00  | 3.145.648,42                              |
| 2.1 - Cota parte do FPM  | 15.800.000,00  | 2.697.150,01                              |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 15.000.000,00  | 2.697.150,01                              |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 800.000,00   | 0,00                                      |
| 2.2 - Cota parte do ICMS   | 3.500.000,00   | 441.221,47                                |
| 2.3 - Cota parte IPI - Exportação  | 20.000,00  | 559,41                                    |
| 2.4 - Cota parte ITR   | 20.000,00  | 0,00                                      |
| 2.5 - Cota parte IPVA  | 150.000,00   | 6.717,53                                  |
| 2.6 - Cota parte IOF-ouro  | 0,00   | 0,00                                      |
| 2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais   | 0,00   | 0,00                                      |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 22.197.000,00  | 3.522.655,71                              |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))   | 2.717.400,00   | 629.076,75                                |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.811.250,00   | 251.534,24                                |
| FUNDEB   |  |   |

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   | 7.800.000,00            | 1.501.515,64                           |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     | 6.500.000,00            | 1.334.354,15                           |
| 6.1.1 - Principal  | 6.500.000,00            | 1.334.354,15                           |
| 6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                            | 300.000,00              | 22.987,12                              |
| 6.2.1 - Principal  | 300.000,00              | 22.987,12                              |
| 6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                            | 1.000.000,00            | 144.174,37                             |
| 6.3.1 - Principal  | 1.000.000,00            | 144.174,37                             |
| 6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)           | 3.782.600,00            | 705.277,40                             |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |                         | VALOR                                  |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                      |                         | 0,00                                   |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                      |                         | 0,00                                   |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                            |                         | 0,00                                   |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)     |                         | 1.501.515,64                           |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                              | 5.118.400,00           | 4.849.666,41                           | 1.191.475,22                           | 1.191.475,22                      |
| 10.1 - Educação infantil   | 599.800,00             | 478.000,00                             | 286.163,33                             | 286.163,33                        |
| 10.1.1 - Creche  | 0,00                   | 478.000,00                             | 286.163,33                             | 286.163,33                        |
| 10.1.2 - Pré-escola  | 599.800,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2 - Ensino fundamental  | 4.518.600,00           | 4.371.666,41                           | 905.311,89                             | 905.311,89                        |
| 11-OUTRAS DESPESAS   | 1.649.000,00           | 1.570.000,00                           | 394.677,15                             | 394.677,15                        |
| 11.1 - Educação infantil   | 225.000,00             | 180.000,00                             | 93.429,05                              | 93.429,05                         |
| 11.1.1 - Creche  | 0,00                   | 180.000,00                             | 93.429,05                              | 93.429,05                         |
| 11.1.2 - Pré-escola  | 225.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 11.2 - Ensino fundamental  | 1.424.000,00           | 1.390.000,00                           | 301.248,10                             | 301.248,10                        |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)            | 6.767.400,00           | 6.419.666,41                           | 1.586.152,37                           | 1.586.152,37                      |

| INDICADORES DO FUNDEB  |  |  |                                     |                    |
|--|--|--|-------------------------------------|--------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)   |                    |
| 13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica  | 4.849.666,41                           | 1.191.475,22                           | 1.191.475,22                        |                    |
| 14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                          | 6.419.666,41                           | 1.586.152,37                           | 1.586.152,37                        |                    |
| 15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                |                    |
| 16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                |                    |
| 17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                |                    |
| 18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                |                    |
| INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal                                     | VALOR EXIGIDO (j)                      | VALOR APLICADO (j)                     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)     |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica                              | 1.051.060,95                           | 1.191.475,22                           | 1.191.475,22                        | 79,35              |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil                      | 72.087,19                              | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00               |
| 21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         | 21.626,16                              | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00               |
| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>        | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)             | VALOR NÃO APLICADO (n)                 | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)  | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício  | 150.151,56                             | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00               |

| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u) |
|---|---|---|--|---|---|------------------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00                                      | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00                               |
| 23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00                               |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)                                   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00                               |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |  |  |                                   |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 137.000,00             | 10.000,00                              | 0,00                                   | 0,00                              |
| 24.1 - Creche   | 0,00                   | 10.000,00                              | 0,00                                   | 0,00                              |
| 24.2 - Pré-escola   | 137.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 2.303.314,14           | 795.733,49                             | 145.475,73                             | 145.475,73                        |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 2.440.314,14           | 805.733,49                             | 145.475,73                             | 145.475,73                        |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR        |
|--|--|--------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))                            |  | 1.731.628,10 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)  |  | 705.277,40   |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (14(h))                    |  | 0,00         |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7                                 |  | 0,00         |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac)) |  | 0,00         |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |  | 1.026.350,70 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)   |                   |                    |                |                    |                  |
|---|-------------------|--------------------|----------------|--------------------|------------------|
|   | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |                    |                  |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | 880.663,93        | 1.026.350,70       | 29,14          |                    |                  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup> | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab)  | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 0,00              | 0,00               | 0,00           | 0,00               | 0,00             |
| 34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00           | 0,00               | 0,00             |
| 34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00           | 0,00               | 0,00             |
| 34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)  | 0,00              | 0,00               | 0,00           | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 770.000,00              | 43.571,47                              |
| 35.1 - Salário-Educação   | 300.000,00              | 31.931,59                              |
| 35.2 - PDDE   | 10.000,00               | 0,00                                   |
| 35.3 - PNAE   | 150.000,00              | 11.639,88                              |
| 35.4 - PNATE  | 70.000,00               | 0,00                                   |
| 35.5 - Outras transferências do FNDE  | 240.000,00              | 0,00                                   |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 142.500,00              | 30.890,16                              |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                               | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |            |           |
|--|------------|-----------|
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 50.000,00  | 0,00      |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 962.500,00 | 74.461,63 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 120.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 41.1 - Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 41.2 - Pré-escola  | 120.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.244.870,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 43 - ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 44 - ENSINO SUPERIOR   | 5.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.369.870,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 11.207.174,14          | 7.753.038,28                           | 2.003.534,41                           | 2.003.534,41                      |
| 47.1 - Despesas Correntes  | 10.591.234,14          | 7.574.098,28                           | 1.824.594,41                           | 1.824.594,41                      |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo   | 7.558.142,59           | 7.006.775,90                           | 1.681.905,32                           | 1.681.905,32                      |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 3.033.091,55           | 567.322,38                             | 142.689,09                             | 142.689,09                        |
| 47.2 - Despesas de Capital   | 615.940,00             | 178.940,00                             | 178.940,00                             | 178.940,00                        |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 615.940,00             | 178.940,00                             | 178.940,00                             | 178.940,00                        |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ae)            | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)                  |  |                                   |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   | 226.630,90             | 0,00                                   |  |                                   |
| 49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  | 1.501.515,64           | 31.931,59                              |  |                                   |
| 50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                                     | 1.586.152,37           | 48.849,50                              |  |                                   |
| 51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   | 141.994,17 -           | 16.917,91                              |  |                                   |

|  |            |            |
|--|------------|------------|
| 52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00       | 0,00       |
| 53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)             | 0,00       | 0,00       |
| 54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)                       | 141.994,17 | -16.917,91 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:33:50

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**JOAO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:03CCAA78**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XII RREO 1 BIMESTRE DE 2022**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                         |  |             |
|---|--|-------------------------|--|-------------|
|   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                         |  |             |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |  |                         |  |             |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |                         |  |             |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)  | R\$ 1,00   |                         |  |             |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                    | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 2.707.000,00   | 2.707.000,00            | 377.007,29                             | 13,93       |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                             | 73.000,00  | 73.000,00               | 5.692,83                               | 7,80        |
| IPTU  | 73.000,00  | 73.000,00               | 5.692,83                               | 7,80        |
| Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU                                | 0,00   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                            | 33.000,00  | 33.000,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| ITBI  | 33.000,00  | 33.000,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                 | 0,00   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                       | 2.521.000,00   | 2.521.000,00            | 336.873,91                             | 13,36       |
| ISS   | 2.521.000,00   | 2.521.000,00            | 336.873,91                             | 13,36       |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                   | 0,00   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 80.000,00  | 80.000,00               | 34.440,55                              | 43,05       |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                      | 18.690.000,00  | 18.690.000,00           | 3.145.648,42                           | 16,83       |
| Cota Parte FPM  | 15.000.000,00  | 15.000.000,00           | 2.697.150,01                           | 17,98       |

|  |                      |                      |                     |              |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Cota Parte ITR   | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                | 0,00         |
| Cota Parte IPVA  | 150.000,00           | 150.000,00           | 6.717,53            | 4,48         |
| Cota Parte ICMS  | 3.500.000,00         | 3.500.000,00         | 441.221,47          | 12,61        |
| Cota Parte IPI - Exportação  | 20.000,00            | 20.000,00            | 559,41              | 2,80         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS LC 87/1996  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II</b> | <b>21.397.000,00</b> | <b>21.397.000,00</b> | <b>3.522.655,71</b> | <b>16,46</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|   |                     |                        | ATÉ O BIMESTRE (d)  | % (d/c)x100  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | % (e/c)x100  | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/c)x100  |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>  | <b>5.080.000,00</b> | <b>5.002.750,00</b>    | <b>2.808.891,98</b> | <b>56,15</b> | <b>667.360,67</b>   | <b>13,34</b> | <b>667.360,67</b>  | <b>13,34</b> |
| Despesas Correntes  | 4.680.000,00        | 4.674.750,00           | 2.588.891,98        | 55,38        | 667.360,67          | 14,28        | 667.360,67         | 14,28        |
| Despesas de Capital   | 400.000,00          | 328.000,00             | 220.000,00          | 67,07        | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>  | <b>300.000,00</b>   | <b>300.000,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes  | 300.000,00          | 300.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | <b>70.000,00</b>    | <b>70.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes  | 70.000,00           | 70.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>   | <b>30.000,00</b>    | <b>30.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes  | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>   | <b>70.000,00</b>    | <b>75.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes  | 70.000,00           | 75.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>  | <b>230.000,00</b>   | <b>302.000,00</b>      | <b>4.800,00</b>     | <b>1,59</b>  | <b>800,00</b>       | <b>0,26</b>  | <b>800,00</b>      | <b>0,26</b>  |
| Despesas Correntes  | 140.000,00          | 140.000,00             | 4.800,00            | 3,43         | 800,00              | 0,57         | 800,00             | 0,57         |
| Despesas de Capital   | 90.000,00           | 162.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>   | <b>5.780.000,00</b> | <b>5.779.750,00</b>    | <b>2.813.691,98</b> | <b>48,68</b> | <b>668.160,67</b>   | <b>11,56</b> | <b>668.160,67</b>  | <b>11,56</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)   | 2.813.691,98            | 668.160,67              | 668.160,67         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)   | 2.813.691,98            | 668.160,67              | 668.160,67         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                         |                         | 528.398,36         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)  |                         |                         | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   |                         |                         | 139.762,31         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                         |                         | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 18,97              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                |             |
|---|---------------------|---|----------------|-------------|
|   | SALDO INICIAL (h)   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |
|   |                     | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |    |                                      |  |  |                                       |   |  |                       |                         |  |   |
|---|----|--------------------------------------|--|--|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|---|
| EXERCÍCIO EMPENHO   | DO | Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0 | Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)d | Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados(v)=(o+q)-u |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   |    | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   |    | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   |    | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   |    | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2018 e anteriores   |    | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |    |                                      |  |  |                                       |   |  | 0,00                  |                         |  |   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |    |                                      |  |  |                                       |   |  | 0,00                  |                         |  |   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |    |                                      |  |  |                                       |   |  | 0,00                  |                         |  |   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |
|---|---------------------|---|
|   | SALDO INICIAL       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |
|   |                     |   |

|   | (w)         | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |
|---|-------------|----------------|----------------|-------------|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)                  | 0,00        | 0,00           | 0,00           | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)                   | 0,00        | 0,00           | 0,00           | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00        | 0,00           | 0,00           | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO    | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                         | ATÉ O BIMESTRE (d)  | % (d/c)*100  |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>                                  | <b>2.630.000,00</b> | <b>2.630.000,00</b>     | <b>755.856,30</b>   | <b>28,74</b> |
| Provenientes da União  | 2.630.000,00        | 2.630.000,00            | 755.856,30          | 28,74        |
| Provenientes do Estado   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| Provenientes de Outros Municípios  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |
| <b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>   | <b>391.500,00</b>   | <b>391.500,00</b>       | <b>60.674,11</b>    | <b>15,50</b> |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b> | <b>3.021.500,00</b> | <b>3.021.500,00</b>     | <b>816.530,41</b>   | <b>27,02</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                          | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                        | ATÉ O BIMESTRE (d)  | % (d/c)x100  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | % (e/c)x100  | ATÉ O BIMESTRE (f)  | % (f/c)x100  |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>  | <b>2.260.000,00</b> | <b>3.708.000,00</b>    | <b>1.715.559,59</b> | <b>46,27</b> | <b>821.209,21</b>   | <b>22,15</b> | <b>821.209,21</b>   | <b>22,15</b> |
| Despesas Correntes   | 2.210.000,00        | 3.498.000,00           | 1.569.028,58        | 44,86        | 751.523,20          | 21,48        | 751.523,20          | 21,48        |
| Despesas de Capital  | 50.000,00           | 210.000,00             | 146.531,01          | 69,78        | 69.686,01           | 33,18        | 69.686,01           | 33,18        |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>  | <b>300.000,00</b>   | <b>300.000,00</b>      | <b>8.140,90</b>     | <b>2,71</b>  | <b>8.140,90</b>     | <b>2,71</b>  | <b>8.140,90</b>     | <b>2,71</b>  |
| Despesas Correntes   | 300.000,00          | 300.000,00             | 8.140,90            | 2,71         | 8.140,90            | 2,71         | 8.140,90            | 2,71         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>  | <b>70.000,00</b>    | <b>70.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes   | 70.000,00           | 70.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>   | <b>30.000,00</b>    | <b>30.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes   | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>   | <b>70.000,00</b>    | <b>122.600,00</b>      | <b>71.000,00</b>    | <b>57,91</b> | <b>21.090,18</b>    | <b>17,20</b> | <b>21.090,18</b>    | <b>17,20</b> |
| Despesas Correntes   | 70.000,00           | 122.600,00             | 71.000,00           | 57,91        | 21.090,18           | 17,20        | 21.090,18           | 17,20        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>   | <b>10.000,00</b>    | <b>155.000,00</b>      | <b>140.000,00</b>   | <b>90,32</b> | <b>20.600,00</b>    | <b>13,29</b> | <b>20.600,00</b>    | <b>13,29</b> |
| Despesas Correntes   | 10.000,00           | 150.000,00             | 140.000,00          | 93,33        | 20.600,00           | 13,73        | 20.600,00           | 13,73        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 5.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b> | <b>2.740.000,00</b> | <b>4.385.600,00</b>    | <b>1.934.700,49</b> | <b>44,11</b> | <b>871.040,29</b>   | <b>19,86</b> | <b>871.040,29</b>   | <b>19,86</b> |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)</b>  | <b>7.340.000,00</b> | <b>8.710.750,00</b>    | <b>4.524.451,57</b> | <b>51,94</b> | <b>1.488.569,88</b> | <b>17,09</b> | <b>1.488.569,88</b> | <b>17,09</b> |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)</b>  | <b>600.000,00</b>   | <b>600.000,00</b>      | <b>8.140,90</b>     | <b>1,36</b>  | <b>8.140,90</b>     | <b>1,36</b>  | <b>8.140,90</b>     | <b>1,36</b>  |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)</b>  | <b>140.000,00</b>   | <b>140.000,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)</b>   | <b>60.000,00</b>    | <b>60.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)</b>   | <b>140.000,00</b>   | <b>197.600,00</b>      | <b>71.000,00</b>    | <b>35,93</b> | <b>21.090,18</b>    | <b>10,67</b> | <b>21.090,18</b>    | <b>10,67</b> |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)</b>  | <b>240.000,00</b>   | <b>457.000,00</b>      | <b>144.800,00</b>   | <b>31,68</b> | <b>21.400,00</b>    | <b>4,68</b>  | <b>21.400,00</b>    | <b>4,68</b>  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)</b>   | <b>8.520.000,00</b> | <b>10.165.350,00</b>   | <b>4.748.392,47</b> | <b>46,71</b> | <b>1.539.200,96</b> | <b>15,14</b> | <b>1.539.200,96</b> | <b>15,14</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)                  | 2.740.000,00        | 4.385.600,00           | 1.934.700,49        | 44,11        | 871.040,29          | 19,86        | 871.040,29          | 19,86        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>5.780.000,00</b> | <b>5.779.750,00</b>    | <b>2.813.691,98</b> | <b>48,68</b> | <b>668.160,67</b>   | <b>11,56</b> | <b>668.160,67</b>   | <b>11,56</b> |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:37:14

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**JOAO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:8F218AFA

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XIII RREO 1 BIMESTRE DE 2022

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                     |
|   | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS        |                     |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                     |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)           |                     |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 ) | RS 1,00   |                     |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL EM 2022 |
|   |   | Até o bimestre      |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00                |
| Ativos constituídos pela SPE                                    | 0,00  | 0,00                |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE          | 0,00  | 0,00                |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                |
| Outros passivos   | 0,00  | 0,00                |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                |
| Obrigações contratuais  | 0,00  | 0,00                |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                |
| Garantias concedidas  | 0,00  | 0,00                |
| Outros Passivos Contingentes                                    | 0,00  | 0,00                |

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(2022) | <2023> | <2024> | <2025> | <2026> | <2027> | <2028> | <2029> | <2030> | <2031> |
|--|--------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratadas (I.1)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| A Contratar (I.2)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratadas (II.1)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| A Contratar (II.2)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    | 25.974.940,42      | 27.242.723,90            |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:40:50

NOTA:

**JOAO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**9B2B3430

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV RREO 1 BIMESTRE DE 2022**

|   |  |  |
|---|--|--|
| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |  |
|   | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |  |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  | RS 1,00  |  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre   |  |
| RECEITAS  |  |  |
| Previsão Inicial  | 38.437.000,00  |  |
| Previsão Atualizada   | 38.437.000,00  |  |
| Receitas Realizadas   | 5.541.570,19   |  |
| Déficit Orçamentário  | 0,00   |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)             | 0,00   |  |
| DESPESAS  |  |  |
| Dotação Inicial   | 38.437.000,00  |  |
| Dotação Atualizada  | 38.437.000,00  |  |
| Despesas Empenhadas   | 19.842.213,53  |  |
| Despesas Liquidadas   | 5.409.551,53   |  |
| Despesas Pagas  | 5.409.551,53   |  |
| Superávit Orçamentário  | 132.018,66   |  |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre   |  |
| Despesas Empenhadas   | 19.842.213,53  |  |
| Despesas Liquidadas   | 5.409.551,53   |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | Até o Bimestre   |  |
| Receita Corrente Líquida  | 27.242.723,90  |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 27.242.723,90  |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 27.242.723,90  |  |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES              | Até o Bimestre   |  |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |  |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00   |  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00   |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00   |  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00   |  |
| Resultado Previdenciário  | 0,00   |  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |  |  |

|                                     |      |
|-------------------------------------|------|
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhada  | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas      | 0,00 |
| Resultado Previdenciário            | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL       | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação (b/a) |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|--------------------|
| Resultado Primário - Acima da linha | 0,00   | 98.872,63                            | 0,00 %             |
| Resultado Nominal - Acima da linha  | 0,00   | 147.651,51                           | 0,00 %             |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>             | 268.371,12 | 0,00                        | 0,00                     | 268.371,12    |
| Poder Executivo                               | 268.371,12 | 0,00                        | 0,00                     | 268.371,12    |
| Poder Legislativo                             | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>         | 23.560,00  | 0,00                        | 12.000,00                | 11.560,00     |
| Poder Executivo                               | 23.560,00  | 0,00                        | 12.000,00                | 11.560,00     |
| Poder Legislativo                             | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  | 291.931,12 | 0,00                        | 12.000,00                | 279.931,12    |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.026.350,70                 | 18% / 25%                       | 29,14                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica             | 1.191.475,22                 | 70%                             | 79,35                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 0,00                         | 50%                             | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital               | 0,00                         | 15%                             | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL         | Valor Apurado no Exercício        | Saldo não realizado     |                       |                       |
|--|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Receitas de Operações de Crédito                               |                                   |                         |                       |                       |
| Despesa de Capital Líquida                                     |                                   |                         |                       |                       |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>            | <b>EXERCÍCIO</b>                  | <b>10o. EXERCÍCIO</b>   | <b>20o. EXERCÍCIO</b> | <b>35o. EXERCÍCIO</b> |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                  |                                   |                         |                       |                       |
| Receitas Previdenciárias                                       |                                   |                         |                       |                       |
| Despesas Previdenciárias                                       |                                   |                         |                       |                       |
| Resultado Previdenciário                                       |                                   |                         |                       |                       |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         |                                   |                         |                       |                       |
| Receitas Previdenciárias                                       |                                   |                         |                       |                       |
| Despesas Previdenciárias                                       |                                   |                         |                       |                       |
| Resultado Previdenciário                                       |                                   |                         |                       |                       |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> | <b>Valor Apurado no Exercício</b> | <b>Saldo a Realizar</b> |                       |                       |
| Receitas da Alienação de Ativos                                |                                   |                         |                       |                       |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |                                   |                         |                       |                       |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos  | 668.160,67                          | 15,00 %                         | 18,97 %                   |
|  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>   |                                     |                                 |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)  |                                     |                                 |                           |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Riachuelo - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:48:43 |                                     |                                 |                           |

**JOAO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal De Finanças

**ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:0D18E406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                      |                      |                     |              |                     |              |                      | Em Reais |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|----------|
| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS |              |                     |              | SALDO (a-c)          |          |
|  |                      |                      | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |                      |          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>23.997.045,00</b> | <b>23.997.045,00</b> | <b>3.886.068,97</b> | <b>16,19</b> | <b>3.886.068,97</b> | <b>16,19</b> | <b>20.110.976,03</b> |          |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>21.627.426,00</b> | <b>21.627.426,00</b> | <b>3.715.896,47</b> | <b>17,18</b> | <b>3.715.896,47</b> | <b>17,18</b> | <b>17.911.529,53</b> |          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 688.000,00           | 688.000,00           | 69.945,12           | 10,17        | 69.945,12           | 10,17        | 618.054,88           |          |
| Impostos   | 612.000,00           | 612.000,00           | 67.721,45           | 11,07        | 67.721,45           | 11,07        | 544.278,55           |          |
| Taxas  | 56.000,00            | 56.000,00            | 2.223,67            | 3,97         | 2.223,67            | 3,97         | 53.776,33            |          |
| Contribuição de Melhoria   | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 20.000,00            |          |
| CONTRIBUIÇÕES  | 759.000,00           | 759.000,00           | 23.136,49           | 3,05         | 23.136,49           | 3,05         | 735.863,51           |          |
| Contribuições Sociais  | 610.000,00           | 610.000,00           | 1.189,13            | 0,19         | 1.189,13            | 0,19         | 608.810,87           |          |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 149.000,00           | 149.000,00           | 21.947,36           | 14,73        | 21.947,36           | 14,73        | 127.052,64           |          |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 150.600,00           | 150.600,00           | 71.453,34           | 47,45        | 71.453,34           | 47,45        | 79.146,66            |          |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 4.000,00             | 4.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 4.000,00             |          |
| Valores Mobiliários  | 146.600,00           | 146.600,00           | 71.453,34           | 48,74        | 71.453,34           | 48,74        | 75.146,66            |          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 50.000,00            | 50.000,00            | 2.627,73            | 5,26         | 2.627,73            | 5,26         | 47.372,27            |          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 20.000,00            |          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Outros serviços  | 30.000,00            | 30.000,00            | 2.627,73            | 8,76         | 2.627,73            | 8,76         | 27.372,27            |          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 19.799.826,00        | 19.799.826,00        | 3.545.297,61        | 17,91        | 3.545.297,61        | 17,91        | 16.254.528,39        |          |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 13.286.136,20        | 13.286.136,20        | 2.460.580,09        | 18,52        | 2.460.580,09        | 18,52        | 10.825.556,11        |          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.542.436,80         | 2.542.436,80         | 355.663,95          | 13,99        | 355.663,95          | 13,99        | 2.186.772,85         |          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 3.971.253,00         | 3.971.253,00         | 729.053,57          | 18,36        | 729.053,57          | 18,36        | 3.242.199,43         |          |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Outras Transferências  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 180.000,00           | 180.000,00           | 3.436,18            | 1,91         | 3.436,18            | 1,91         | 176.563,82           |          |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 100.000,00           | 100.000,00           | 3.436,18            | 3,44         | 3.436,18            | 3,44         | 96.563,82            |          |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Demais Receitas Correntes  | 80.000,00            | 80.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 80.000,00            |          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>2.369.619,00</b>  | <b>2.369.619,00</b>  | <b>170.172,50</b>   | <b>7,18</b>  | <b>170.172,50</b>   | <b>7,18</b>  | <b>2.199.446,50</b>  |          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 2.369.619,00         | 2.369.619,00         | 170.172,50          | 7,18         | 170.172,50          | 7,18         | 2.199.446,50         |          |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 2.369.619,00         | 2.369.619,00         | 170.172,50          | 7,18         | 170.172,50          | 7,18         | 2.199.446,50         |          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Integralização do Capital Social   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>   | <b>1.965.000,00</b>  | <b>1.965.000,00</b>  | <b>252.629,58</b>   | <b>12,86</b> | <b>252.629,58</b>   | <b>12,86</b> | <b>1.712.370,42</b>  |          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>  | <b>25.962.045,00</b> | <b>25.962.045,00</b> | <b>4.138.698,55</b> | <b>15,94</b> | <b>4.138.698,55</b> | <b>15,94</b> | <b>21.823.346,45</b> |          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>   | <b>25.962.045,00</b> | <b>25.962.045,00</b> | <b>4.138.698,55</b> | <b>15,94</b> | <b>4.138.698,55</b> | <b>15,94</b> | <b>21.823.346,45</b> |          |
| DÉFICIT (VI)   | -----                | -----                | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |          |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>  | <b>25.962.045,00</b> | <b>25.962.045,00</b> | <b>4.138.698,55</b> | <b>15,94</b> | <b>4.138.698,55</b> | <b>15,94</b> | <b>21.823.346,45</b> |          |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)                 | -----                | 1.275.408,68         | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                 | -----                | -----                | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |          |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                              | -----                | 1.275.408,68         | -----               | -----        | -----               | -----        | -----                |          |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h)    |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------|
|   |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)  |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)  |                                   |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>24.403.875,00</b> | <b>25.679.283,68</b>   | <b>9.866.176,43</b> | <b>9.866.176,43</b> | <b>15.813.107,25</b> | <b>3.416.168,25</b> | <b>3.416.168,25</b> | <b>3.404.323,22</b>               | <b>22.263.115,43</b> |

|   |                      |                      |                      |                      |                      |                     |                     |                     |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>20.447.859,45</b> | <b>21.785.268,13</b> | <b>9.801.251,03</b>  | <b>9.801.251,03</b>  | <b>11.984.017,10</b> | <b>3.382.017,30</b> | <b>3.382.017,30</b> | <b>3.370.172,27</b> | <b>18.403.250,83</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 14.148.390,00        | 14.285.165,63        | 7.836.626,62         | 7.836.626,62         | 6.448.539,01         | 2.285.294,71        | 2.285.294,71        | 2.275.292,71        | 11.999.870,92        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 4.000,00             | 4.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 4.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 4.000,00             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 6.295.469,45         | 7.496.102,50         | 1.964.624,41         | 1.964.624,41         | 5.531.478,09         | 1.096.722,59        | 1.096.722,59        | 1.094.879,56        | 6.399.379,91         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        | <b>3.685.490,55</b>  | <b>3.623.490,55</b>  | <b>64.925,40</b>     | <b>64.925,40</b>     | <b>3.558.565,15</b>  | <b>34.150,95</b>    | <b>34.150,95</b>    | <b>34.150,95</b>    | <b>3.589.339,60</b>  |
| INVESTIMENTOS                                     | 3.546.431,55         | 3.484.431,55         | 31.251,00            | 31.251,00            | 3.453.180,55         | 31.251,00           | 31.251,00           | 31.251,00           | 3.453.180,55         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 139.059,00           | 139.059,00           | 33.674,40            | 33.674,40            | 105.384,60           | 2.899,95            | 2.899,95            | 2.899,95            | 136.159,05           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 270.525,00           | 270.525,00           | 0,00                 | 0,00                 | 270.525,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 270.525,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>        | <b>1.208.170,00</b>  | <b>1.208.170,00</b>  | <b>380.000,00</b>    | <b>380.000,00</b>    | <b>828.170,00</b>    | <b>64.307,00</b>    | <b>64.307,00</b>    | <b>64.307,00</b>    | <b>1.143.863,00</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>    | <b>25.612.045,00</b> | <b>26.887.453,68</b> | <b>10.246.176,43</b> | <b>10.246.176,43</b> | <b>16.641.277,25</b> | <b>3.480.475,25</b> | <b>3.480.475,25</b> | <b>3.468.630,22</b> | <b>23.406.978,43</b> |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Amortização da Dívida Interna                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Amortização da Dívida Externa                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>        | <b>25.612.045,00</b> | <b>26.887.453,68</b> | <b>10.246.176,43</b> | <b>10.246.176,43</b> | <b>16.641.277,25</b> | <b>3.480.475,25</b> | <b>3.480.475,25</b> | <b>3.468.630,22</b> | <b>23.406.978,43</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                           | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>        | <b>658.223,30</b>   | <b>670.068,33</b>   | <b>-----</b>         |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>   | <b>25.612.045,00</b> | <b>26.887.453,68</b> | <b>10.246.176,43</b> | <b>10.246.176,43</b> | <b>16.641.277,25</b> | <b>3.480.475,25</b> | <b>4.138.698,55</b> | <b>4.138.698,55</b> | <b>23.406.978,43</b> |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                            | <b>350.000,00</b>    | <b>350.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>350.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>350.000,00</b>    |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS              | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                    |              | SALDO (a-c)         |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|
|   |                     |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c) | % (c/a)      |                     |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                 | <b>1.965.000,00</b> | <b>1.965.000,00</b>     | <b>252.629,58</b>   | <b>12,86</b> | <b>252.629,58</b>  | <b>12,86</b> | <b>1.712.370,42</b> |
| CONTRIBUIÇÕES                             | 1.965.000,00        | 1.965.000,00            | 252.629,58          | 12,86        | 252.629,58         | 12,86        | 1.712.370,42        |
| Contribuições Sociais                     | 1.965.000,00        | 1.965.000,00            | 252.629,58          | 12,86        | 252.629,58         | 12,86        | 1.712.370,42        |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b> | <b>1.965.000,00</b> | <b>1.965.000,00</b>     | <b>252.629,58</b>   | <b>12,86</b> | <b>252.629,58</b>  | <b>12,86</b> | <b>1.712.370,42</b> |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h)   |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|---------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                                   |                     |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                       | <b>1.208.170,00</b> | <b>1.208.170,00</b>    | <b>380.000,00</b>   | <b>380.000,00</b>  | <b>828.170,00</b> | <b>64.307,00</b>    | <b>64.307,00</b>   | <b>64.307,00</b>                  | <b>1.143.863,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                      | 1.208.170,00        | 1.208.170,00           | 380.000,00          | 380.000,00         | 828.170,00        | 64.307,00           | 64.307,00          | 64.307,00                         | 1.143.863,00        |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>1.208.170,00</b> | <b>1.208.170,00</b>    | <b>380.000,00</b>   | <b>380.000,00</b>  | <b>828.170,00</b> | <b>64.307,00</b>    | <b>64.307,00</b>   | <b>64.307,00</b>                  | <b>1.143.863,00</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1596-1376-818). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2022 e hora de emissão: 08:22.

**JOSE FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**  
Secretário de finanças  
Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**  
Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**  
Contador  
CRC/RN 006685/O-4

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**196CD4DC

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                 |                        |                     |                    |              |                     |                     |                    |              |                     |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                |                 |                        |                     |                    |              |                     |                     |                    |              |                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                 |                        |                     |                    |              |                     |                     |                    |              |                     |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro |                 |                        |                     |                    |              |                     |                     |                    |              |                     |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                      |                 |                        |                     |                    |              |                     |                     |                    |              |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |              | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |              | SALDO (e) = (a - d) |
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | %(b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | %(d/total d) |                     |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                  | 24.403.875,00   | 25.679.283,68          | 9.866.176,43        | 9.866.176,43       | 96,29        | 15.813.107,25       | 3.416.168,25        | 3.416.168,25       | 98,15        | 22.263.115,43       |
| LEGISLATIVA  | 1.082.652,00    | 1.082.652,00           | 835.075,00          | 835.075,00         | 8,15         | 247.577,00          | 68.869,60           | 68.869,60          | 1,98         | 1.013.782,40        |
| Ação Legislativa   | 1.082.652,00    | 1.082.652,00           | 835.075,00          | 835.075,00         | 8,15         | 247.577,00          | 68.869,60           | 68.869,60          | 1,98         | 1.013.782,40        |
| ADMINISTRAÇÃO  | 3.028.929,80    | 2.902.929,80           | 1.805.266,88        | 1.805.266,88       | 17,62        | 1.097.662,92        | 415.547,61          | 415.547,61         | 11,94        | 2.487.382,19        |
| Administração Geral  | 2.065.062,80    | 1.949.062,80           | 1.297.522,24        | 1.297.522,24       | 12,66        | 651.540,56          | 319.819,89          | 319.819,89         | 9,19         | 1.629.242,91        |
| Administração Financeira   | 755.193,00      | 745.193,00             | 421.444,64          | 421.444,64         | 4,11         | 323.748,36          | 81.927,05           | 81.927,05          | 2,35         | 663.265,95          |
| Controle Interno   | 208.674,00      | 208.674,00             | 86.300,00           | 86.300,00          | 0,84         | 122.374,00          | 13.800,67           | 13.800,67          | 0,40         | 194.873,33          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 1.011.415,00    | 1.011.415,00           | 503.603,13          | 503.603,13         | 4,92         | 507.811,87          | 180.876,89          | 180.876,89         | 5,20         | 830.538,11          |
| Assistência ao Idoso   | 155.000,00      | 145.000,00             | 93.014,56           | 93.014,56          | 0,91         | 51.985,44           | 31.260,52           | 31.260,52          | 0,90         | 113.739,48          |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                                     | 140.000,00      | 152.000,00             | 18.379,32           | 18.379,32          | 0,18         | 133.620,68          | 17.239,31           | 17.239,31          | 0,50         | 134.760,69          |
| Assistência Comunitária  | 716.415,00      | 714.415,00             | 392.209,25          | 392.209,25         | 3,83         | 322.205,75          | 132.377,06          | 132.377,06         | 3,80         | 582.037,94          |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL   | 2.321.000,00    | 2.321.000,00           | 2.089.160,00        | 2.089.160,00       | 20,39        | 231.840,00          | 388.781,84          | 388.781,84         | 11,17        | 1.932.218,16        |
| Previdência do Regime Estatutário  | 2.321.000,00    | 2.321.000,00           | 2.089.160,00        | 2.089.160,00       | 20,39        | 231.840,00          | 388.781,84          | 388.781,84         | 11,17        | 1.932.218,16        |
| SAÚDE  | 4.469.624,30    | 5.595.032,98           | 1.789.707,94        | 1.789.707,94       | 17,47        | 3.805.325,04        | 844.752,34          | 844.752,34         | 24,27        | 4.750.280,64        |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |                     |                     | SALDO (e) = (a - b) |                      |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|                                       |                      |                        | No Bimestre          | Até o bimestre (b)   | %(b/total b)  | No Bimestre          | Até o bimestre (d)  | % (d/total d)       | (e) = (a - d)       |                      |
| Administração Geral                   | 746.100,30           | 836.100,30             | 490.453,65           | 490.453,65           | 4,79          | 345.646,65           | 156.788,08          | 156.788,08          | 4,50                | 679.312,22           |
| Atenção Básica                        | 1.338.000,00         | 2.140.425,37           | 323.343,79           | 323.343,79           | 3,16          | 1.817.081,58         | 291.559,64          | 291.559,64          | 8,38                | 1.848.865,73         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.899.224,00         | 2.075.651,57           | 894.445,15           | 894.445,15           | 8,73          | 1.181.206,42         | 358.015,29          | 358.015,29          | 10,29               | 1.717.636,28         |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 222.800,00           | 239.355,74             | 35.754,00            | 35.754,00            | 0,35          | 203.601,74           | 8.178,00            | 8.178,00            | 0,23                | 231.177,74           |
| Vigilância Sanitária                  | 171.500,00           | 171.500,00             | 8.777,73             | 8.777,73             | 0,09          | 162.722,27           | 8.777,71            | 8.777,71            | 0,25                | 162.722,29           |
| Vigilância Epidemiológica             | 92.000,00            | 132.000,00             | 36.933,62            | 36.933,62            | 0,36          | 95.066,38            | 21.433,62           | 21.433,62           | 0,62                | 110.566,38           |
| EDUCAÇÃO                              | 7.037.356,40         | 7.051.356,45           | 1.621.941,40         | 1.621.941,40         | 15,83         | 5.429.415,05         | 956.141,70          | 956.141,70          | 27,47               | 6.095.214,75         |
| Administração Geral                   | 563.430,00           | 533.430,00             | 286.221,17           | 286.221,17           | 2,79          | 247.208,83           | 72.439,07           | 72.439,07           | 2,08                | 460.990,93           |
| Alimentação e Nutrição                | 400.000,10           | 400.000,10             | 28.645,17            | 28.645,17            | 0,28          | 371.354,93           | 13.987,28           | 13.987,28           | 0,40                | 386.012,82           |
| Ensino Fundamental                    | 4.196.252,90         | 4.116.252,90           | 1.054.684,95         | 1.054.684,95         | 10,29         | 3.061.567,95         | 635.437,44          | 635.437,44          | 18,26               | 3.480.815,46         |
| Ensino Médio                          | 99.999,95            | 84.000,00              | 1.574,40             | 1.574,40             | 0,02          | 82.425,60            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 84.000,00            |
| Ensino Superior                       | 100.000,00           | 100.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 100.000,00           |
| Educação Infantil                     | 1.617.673,45         | 1.757.673,45           | 250.815,71           | 250.815,71           | 2,45          | 1.506.857,74         | 234.277,91          | 234.277,91          | 6,73                | 1.523.395,54         |
| Educação de Jovens e Adultos          | 60.000,00            | 60.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 60.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 60.000,00            |
| CULTURA                               | 201.280,45           | 181.280,45             | 41.352,43            | 41.352,43            | 0,40          | 139.928,02           | 28.820,20           | 28.820,20           | 0,83                | 152.460,25           |
| Administração Geral                   | 101.353,00           | 101.353,00             | 40.266,17            | 40.266,17            | 0,39          | 61.086,83            | 27.733,94           | 27.733,94           | 0,80                | 73.619,06            |
| Turismo                               | 99.927,45            | 79.927,45              | 1.086,26             | 1.086,26             | 0,01          | 78.841,19            | 1.086,26            | 1.086,26            | 0,03                | 78.841,19            |
| URBANISMO                             | 3.707.119,05         | 3.757.119,05           | 748.910,13           | 748.910,13           | 7,31          | 3.008.208,92         | 257.746,02          | 257.746,02          | 7,41                | 3.499.373,03         |
| Infra-Estrutura Urbana                | 2.659.119,05         | 2.709.119,05           | 700.016,26           | 700.016,26           | 6,83          | 2.009.102,79         | 215.570,42          | 215.570,42          | 6,19                | 2.493.548,63         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>         | <b>25.612.045,00</b> | <b>26.887.453,68</b>   | <b>10.246.176,43</b> | <b>10.246.176,43</b> | <b>100,00</b> | <b>16.641.277,25</b> | <b>3.480.475,25</b> | <b>3.480.475,25</b> | <b>100,00</b>       | <b>23.406.978,43</b> |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |                     |                     | SALDO (e) = (a - b) |                      |
|                                       |                      |                        | No Bimestre          | Até o bimestre (b)   | %(b/total b)  | No Bimestre          | Até o bimestre (d)  | % (d/total d)       | (e) = (a - d)       |                      |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-)       | 1.208.170,00         | 1.208.170,00           | 380.000,00           | 380.000,00           | 3,71          | 828.170,00           | 64.307,00           | 64.307,00           | 1,85                | 1.143.863,00         |
| LEGISLATIVA                           | 12.000,00            | 12.000,00              | 12.000,00            | 12.000,00            | 0,12          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 12.000,00            |
| Ação Legislativa                      | 12.000,00            | 12.000,00              | 12.000,00            | 12.000,00            | 0,12          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 12.000,00            |
| ADMINISTRAÇÃO                         | 61.000,00            | 61.000,00              | 40.000,00            | 40.000,00            | 0,39          | 21.000,00            | 5.427,16            | 5.427,16            | 0,16                | 55.572,84            |
| Administração Geral                   | 61.000,00            | 61.000,00              | 40.000,00            | 40.000,00            | 0,39          | 21.000,00            | 5.427,16            | 5.427,16            | 0,16                | 55.572,84            |
| SAÚDE                                 | 334.200,00           | 334.200,00             | 134.000,00           | 134.000,00           | 1,31          | 200.200,00           | 39.860,73           | 39.860,73           | 1,15                | 294.339,27           |
| Administração Geral                   | 83.500,00            | 83.500,00              | 80.000,00            | 80.000,00            | 0,78          | 3.500,00             | 29.514,62           | 29.514,62           | 0,85                | 53.985,38            |
| Atenção Básica                        | 67.000,00            | 67.000,00              | 46.000,00            | 46.000,00            | 0,45          | 21.000,00            | 8.783,71            | 8.783,71            | 0,25                | 58.216,29            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 160.000,00           | 160.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 160.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 160.000,00           |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 7.200,00             | 7.200,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 7.200,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 7.200,00             |
| Vigilância Sanitária                  | 8.500,00             | 8.500,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 8.500,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 8.500,00             |
| Vigilância Epidemiológica             | 8.000,00             | 8.000,00               | 8.000,00             | 8.000,00             | 0,08          | 0,00                 | 1.562,40            | 1.562,40            | 0,04                | 6.437,60             |
| EDUCAÇÃO                              | 654.970,00           | 654.970,00             | 130.000,00           | 130.000,00           | 1,27          | 524.970,00           | 13.383,15           | 13.383,15           | 0,38                | 641.586,85           |
| Administração Geral                   | 36.570,00            | 36.570,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 36.570,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 36.570,00            |
| Ensino Fundamental                    | 370.000,00           | 370.000,00             | 130.000,00           | 130.000,00           | 1,27          | 240.000,00           | 13.383,15           | 13.383,15           | 0,38                | 356.616,85           |
| Educação Infantil                     | 238.400,00           | 238.400,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 238.400,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 238.400,00           |
| Educação de Jovens e Adultos          | 10.000,00            | 10.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 10.000,00            |
| URBANISMO                             | 142.000,00           | 142.000,00             | 60.000,00            | 60.000,00            | 0,59          | 82.000,00            | 4.424,04            | 4.424,04            | 0,13                | 137.575,96           |
| Infra-Estrutura Urbana                | 142.000,00           | 142.000,00             | 60.000,00            | 60.000,00            | 0,59          | 82.000,00            | 4.424,04            | 4.424,04            | 0,13                | 137.575,96           |
| DESPORTO E LAZER                      | 4.000,00             | 4.000,00               | 4.000,00             | 4.000,00             | 0,04          | 0,00                 | 1.211,92            | 1.211,92            | 0,03                | 2.788,08             |
| Desporto Comunitário                  | 4.000,00             | 4.000,00               | 4.000,00             | 4.000,00             | 0,04          | 0,00                 | 1.211,92            | 1.211,92            | 0,03                | 2.788,08             |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>1.208.170,00</b>  | <b>1.208.170,00</b>    | <b>380.000,00</b>    | <b>380.000,00</b>    | <b>3,71</b>   | <b>828.170,00</b>    | <b>64.307,00</b>    | <b>64.307,00</b>    | <b>1,85</b>         | <b>1.143.863,00</b>  |

FONTE: Sistema e-Pública (1749-3024-962). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:03.

**JOSE FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:41AA0BAE

CHEFIA DE GABINETE  
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES   |  |               |               |              |                |                        |                     |         |
|--|--|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|---------------------|---------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |               |               |              |                |                        |                     |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |  |               |               |              |                |                        |                     |         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |               |               |              |                |                        |                     |         |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro                                 |  |               |               |              |                |                        |                     |         |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)   |  |               |               |              |                |                        |                     | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |               |               |              |                |                        |                     |         |
|  | Março/2021   | Abril/2021    | Maió/2021     | Junho/2021   | Julho/2021     | Agosto/2021            | Setembro/2021       |         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 1.538.536,13                                       | 1.648.665,62  | 1.699.180,49  | 1.624.105,35 | 1.932.913,55   | 1.730.756,22           | 2.262.151,48        |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 27.846,72  | 32.548,66     | 37.033,57     | 29.889,39    | 33.049,29      | 34.811,76              | 36.181,76           |         |
| IPTU   | 5.088,65   | 617,70        | 1.127,02      | 331,65       | 2.705,46       | 3.862,30               | 1.045,13            |         |
| ISS  | 8.936,12   | 10.150,39     | 8.833,55      | 5.496,95     | 6.643,76       | 6.279,74               | 4.758,82            |         |
| ITBI   | 1.200,00   | 1.760,00      | 1.200,00      | 3.097,73     | 3.493,90       | 2.460,00               | 9.800,00            |         |
| IRRF   | 11.840,09  | 19.432,97     | 25.645,10     | 20.754,66    | 20.126,17      | 21.746,92              | 20.097,81           |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 781,86   | 587,60        | 227,90        | 208,40       | 80,00          | 462,80                 | 480,00              |         |
| Contribuições  | 6.512,02   | 4.618,39      | 14.046,93     | 12.110,61    | 12.885,96      | 11.323,22              | 10.910,42           |         |
| Receita Patrimonial  | 901,96   | 39.954,65     | 13.830,60     | 11.809,41    | 5.687,67       | 8.630,44               | 10.499,59           |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 901,96   | 39.954,65     | 13.830,60     | 11.809,41    | 5.687,67       | 8.630,44               | 10.499,59           |         |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Receita de Serviços  | 26,60  | 0,00          | 68,58         | 11.981,56    | 737,12         | 54,24                  | 64,32               |         |
| Transferências Correntes   | 1.501.664,88                                       | 1.570.346,40  | 1.631.939,07  | 1.558.039,26 | 1.880.545,64   | 1.675.436,56           | 2.202.920,37        |         |
| Cota-Parte do FPM  | 807.813,15   | 844.507,44    | 1.014.981,66  | 877.801,55   | 1.199.411,68   | 958.967,90             | 753.113,37          |         |
| Cota-Parte do ICMS   | 189.424,70   | 145.430,67    | 160.030,67    | 184.081,60   | 179.332,71     | 183.712,23             | 205.808,12          |         |
| Cota-Parte do IPVA   | 14.598,70  | 22.165,82     | 26.313,99     | 27.539,96    | 30.204,43      | 32.146,88              | 14.810,79           |         |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00   | 5,00          | 5,00          | 6,12         | 0,00           | 15,50                  | 241,33              |         |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Transferências da LC 61/1989   | 189,11   | 189,67        | 183,33        | 168,18       | 194,22         | 163,31                 | 194,34              |         |
| Transferências do FUNDEB   | 316.646,08   | 404.967,87    | 195.347,15    | 299.295,58   | 295.191,79     | 324.020,36             | 296.299,21          |         |
| Outras Transferências Correntes  | 172.993,14   | 153.079,93    | 235.077,27    | 169.146,27   | 176.210,81     | 176.410,38             | 932.453,21          |         |
| Outras Receitas Correntes  | 1.583,95   | 1.197,52      | 2.261,74      | 275,12       | 7,87           | 500,00                 | 1.575,02            |         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 202.405,08   | 202.459,65    | 240.302,86    | 217.919,44   | 195.039,76     | 235.001,07             | 194.833,51          |         |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 202.405,08   | 202.459,65    | 240.302,86    | 217.919,44   | 195.039,76     | 235.001,07             | 194.833,51          |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 1.336.131,05                                       | 1.446.205,97  | 1.458.877,63  | 1.406.185,91 | 1.737.873,79   | 1.495.755,15           | 2.067.317,97        |         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 1.336.131,05                                       | 1.446.205,97  | 1.458.877,63  | 1.406.185,91 | 1.737.873,79   | 1.495.755,15           | 2.067.317,97        |         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 1.336.131,05                                       | 1.446.205,97  | 1.458.877,63  | 1.406.185,91 | 1.737.873,79   | 1.495.755,15           | 2.067.317,97        |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |               |               |              |                |                        |                     |         |
|  | Outubro/2021                                       | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 2.316.122,02                                       | 1.999.818,63  | 2.935.479,77  | 1.918.601,64 | 2.421.878,19   | 24.028.209,09          | 24.284.288,00       |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 19.607,81  | 36.611,38     | 38.690,50     | 34.603,94    | 35.341,18      | 396.215,96             | 688.000,00          |         |
| IPTU   | 250,09   | 4.338,00      | 2.575,85      | 13.637,91    | 9.374,82       | 44.954,58              | 50.000,00           |         |
| ISS  | 6.376,03   | 3.750,15      | 9.042,22      | 3.392,46     | 4.966,71       | 78.626,90              | 216.000,00          |         |
| ITBI   | 1.087,21   | 2.751,06      | 947,81        | 0,00         | 0,00           | 27.797,71              | 46.000,00           |         |
| IRRF   | 11.694,48  | 25.568,18     | 26.039,62     | 16.222,14    | 20.127,41      | 239.295,55             | 270.000,00          |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 200,00   | 203,99        | 85,00         | 1.351,43     | 872,24         | 5.541,22               | 106.000,00          |         |
| Contribuições  | 482.631,88   | 9.845,00      | 288.735,08    | 11.861,38    | 11.275,11      | 876.756,00             | 759.000,00          |         |
| Receita Patrimonial  | 9.725,90   | 102.823,68    | 95.100,92     | 26.197,09    | 45.256,25      | 370.418,16             | 150.600,00          |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 9.725,90   | 102.823,68    | 95.100,92     | 26.197,09    | 45.256,25      | 370.418,16             | 146.600,00          |         |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 4.000,00            |         |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 569,55        | 5,04          | 1.645,05     | 982,68         | 16.134,74              | 50.000,00           |         |
| Transferências Correntes   | 1.804.156,43                                       | 1.848.611,20  | 2.511.218,90  | 1.840.858,00 | 2.329.022,97   | 22.354.759,68          | 22.456.688,00       |         |
| Cota-Parte do FPM  | 839.219,62   | 1.089.916,88  | 1.622.554,13  | 1.125.728,27 | 1.571.421,74   | 12.705.437,39          | 13.040.000,00       |         |
| Cota-Parte do ICMS   | 193.276,27   | 232.840,58    | 198.802,72    | 210.890,76   | 194.452,82     | 2.278.083,85           | 2.615.000,00        |         |
| Cota-Parte do IPVA   | 11.172,68  | 6.227,00      | 7.542,99      | 10.882,82    | 8.975,33       | 212.581,39             | 222.792,00          |         |
| Cota-Parte do ITR  | 519,33   | 32,05         | 18,89         | 0,00         | 0,00           | 843,22                 | 2.099,00            |         |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 5.000,00            |         |
| Transferências da LC 61/1989   | 200,04   | 191,62        | 195,92        | 298,70       | 267,10         | 2.435,54               | 2.129,00            |         |
| Transferências do FUNDEB   | 299.815,36   | 354.059,89    | 442.436,12    | 350.324,72   | 393.579,88     | 3.971.984,01           | 4.001.253,00        |         |
| Outras Transferências Correntes  | 459.953,13   | 165.343,18    | 239.668,13    | 142.732,73   | 160.326,10     | 3.183.394,28           | 2.568.415,00        |         |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 1.357,82      | 1.729,33      | 3.436,18     | 0,00           | 13.924,55              | 180.000,00          |         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 679.468,92   | 265.841,53    | 543.674,19    | 269.560,04   | 356.212,45     | 3.602.718,50           | 3.266.862,00        |         |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 470.591,39   | 0,00          | 276.101,20    | 0,00         | 1.189,13       | 747.881,72             | 610.000,00          |         |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 208.877,53   | 265.841,53    | 267.572,99    | 269.560,04   | 355.023,32     | 2.854.836,78           | 2.656.862,00        |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 1.636.653,10                                       | 1.733.977,10  | 2.391.805,58  | 1.649.041,60 | 2.065.665,74   | 20.425.490,59          | 21.017.426,00       |         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 1.636.653,10                                       | 1.733.977,10  | 2.391.805,58  | 1.649.041,60 | 2.065.665,74   | 20.425.490,59          | 21.017.426,00       |         |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 1.636.653,10                                       | 1.733.977,10  | 2.391.805,58  | 1.649.041,60 | 2.065.665,74   | 20.425.490,59          | 21.017.426,00       |         |

JOSE FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**Secretario de Finanças  
Portaria de Nº 002/2021**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**Contador  
CRC/RN 006685/O-4Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:298A3EC0**CHEFIA DE GABINETE  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)   |                            | Em Reais                                     |  |
|---|----------------------------|--|--|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                            |  |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                          | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 706.000,00                 | 27.391,23                                    |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | 610.000,00                 | 1.189,13                                     |  |
| Ativo   | 610.000,00                 | 1.189,13                                     |  |
| Inativo   | 0,00                       | 0,00   |  |
| Pensionista   | 0,00                       | 0,00   |  |
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00                       | 0,00   |  |
| Ativo   | 0,00                       | 0,00   |  |
| Inativo   | 0,00                       | 0,00   |  |
| Pensionista   | 0,00                       | 0,00   |  |
| Receita Patrimonial   | 96.000,00                  | 26.202,10                                    |  |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                       | 0,00   |  |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 96.000,00                  | 26.202,10                                    |  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                       | 0,00   |  |
| Receita de Serviços   | 0,00                       | 0,00   |  |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                       | 0,00   |  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                    | 0,00                       | 0,00   |  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | 0,00                       | 0,00   |  |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                       | 0,00   |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00                       | 0,00   |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                       | 0,00   |  |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                       | 0,00   |  |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                       | 0,00   |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>       | <b>706.000,00</b>          | <b>27.391,23</b>                             |  |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|--|---------------------------|--|--|---|
| Benefícios   | 1.959.000,00              | 1.869.000,00                                 | 357.702,84                                   | 357.702,84                              |
| Aposentadorias   | 1.834.000,00              | 1.834.000,00                                 | 353.032,12                                   | 353.032,12                              |
| Pensões por Morte  | 125.000,00                | 35.000,00                                    | 4.670,72                                     | 4.670,72                                |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 352.000,00                | 220.160,00                                   | 31.079,00                                    | 31.079,00                               |
| Compensação Previdenciária entre os regimes  | 0,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 352.000,00                | 220.160,00                                   | 31.079,00                                    | 31.079,00                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                              | <b>2.311.000,00</b>       | <b>2.089.160,00</b>                          | <b>388.781,84</b>                            | <b>388.781,84</b>                       |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b> | <b>-1.605.000,00</b>      | <b>-2.061.768,77</b>                         | <b>-361.390,61</b>                           | <b>-361.390,61</b>                      |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| Valor   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor   | 350.000,00            |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalente de Caixa                                    | 108.048,58 C          |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00                  |
| Outros Bens e Direitos  | 6.645,00 D            |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00                       | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Correntes                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                       | SALDO ATUAL             |  |
|---|-------------------------|--|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                 | 0,00                    |  |
| Investimentos e Aplicações                                    | 0,00                    |  |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                    |  |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO</b>      |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

FONTE: Sistema e-Pública (1510-6557-601). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 16:50.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**JOSE FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:0A665B48

**CHEFIA DE GABINETE  
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)         | PREVISÃO ATUALIZADA | Em Reais                                       |
|--|---------------------|--|
|  |                     | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS</b>           |                     |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 21.657.426,00       | 3.730.747,50                                   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 688.000,00          | 69.945,12                                      |
| IPTU   | 50.000,00           | 23.012,73                                      |
| ISS  | 216.000,00          | 8.359,17                                       |
| ITBI   | 46.000,00           | 0,00   |
| IRRF   | 270.000,00          | 36.349,55                                      |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 106.000,00          | 2.223,67                                       |
| Contribuições                                      | 759.000,00          | 23.136,49                                      |
| Receita Patrimonial                                | 150.600,00          | 71.453,34                                      |
| Aplicações Financeiras (II)                        | 146.600,00          | 71.453,34                                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 4.000,00            | 0,00   |
| Transferências Correntes                           | 19.829.826,00       | 3.560.148,64                                   |
| Cota-Parte do FPM                                  | 10.949.542,00       | 2.157.720,07                                   |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 2.095.000,00        | 324.274,89                                     |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 178.233,60          | 15.886,53                                      |
| Cota-Parte do ITR                                  | 1.679,20            | 0,00   |

|   |               |              |
|---|---------------|--------------|
| Transferências da LC 87/1996  | 4.000,00      | 0,00         |
| Transferências da LC 61/1989  | 1.703,20      | 452,69       |
| Transferências do FUNDEB  | 4.001.253,00  | 743.904,60   |
| Outras Transferências Correntes                                     | 2.598.415,00  | 317.909,86   |
| Demais Receitas Correntes   | 230.000,00    | 6.063,91     |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                   | 80.000,00     | 0,00         |
| Receitas Correntes Restantes  | 150.000,00    | 6.063,91     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)                      | 21.430.826,00 | 3.659.294,16 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 2.369.619,00  | 170.172,50   |
| Operações de Crédito (VI)   | 0,00          | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens   | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)        | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             | 0,00          | 0,00         |
| Outras Aliações de Bens   | 0,00          | 0,00         |
| Transferência de Capital  | 2.369.619,00  | 170.172,50   |
| Convênios   | 180.000,00    | 169.498,16   |
| Outras Transferências de Capital                                    | 2.189.619,00  | 674,34       |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00          | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.369.619,00  | 170.172,50   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 23.800.445,00 | 3.829.466,66 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                     |                           |                          |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS | NÃO PROCESSADOS PAGO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 21.785.268,13      | 9.801.251,03        | 3.382.017,30        | 3.370.172,27       | 72.017,42                           | 115.119,20                | 115.119,20               |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 14.285.165,63      | 7.836.626,62        | 2.285.294,71        | 2.275.292,71       | 45.132,06                           | 0,00                      | 0,00                     |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 4.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes  | 7.496.102,50       | 1.964.624,41        | 1.096.722,59        | 1.094.879,56       | 26.885,36                           | 115.119,20                | 115.119,20               |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00                     |
| Demais Despesas Correntes  | 7.496.102,50       | 1.964.624,41        | 1.096.722,59        | 1.094.879,56       | 26.885,36                           | 115.119,20                | 115.119,20               |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 21.781.268,13      | 9.801.251,03        | 3.382.017,30        | 3.370.172,27       | 72.017,42                           | 115.119,20                | 115.119,20               |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 3.623.490,55       | 64.925,40           | 34.150,95           | 34.150,95          | 14.413,60                           | 0,00                      | 0,00                     |
| Investimentos  | 3.484.431,55       | 31.251,00           | 31.251,00           | 31.251,00          | 14.413,60                           | 0,00                      | 0,00                     |
| Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00                     |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00                     |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)                         | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00                     |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00                     |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00                     |
| Amortização da Dívida (XX)   | 139.059,00         | 33.674,40           | 2.899,95            | 2.899,95           | 0,00                                | 0,00                      | 0,00                     |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 3.484.431,55       | 31.251,00           | 31.251,00           | 31.251,00          | 14.413,60                           | 0,00                      | 0,00                     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 270.525,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                      | 0,00                     |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 25.536.224,68      | 9.832.502,03        | 3.413.268,30        | 3.401.423,27       | 86.431,02                           | 115.119,20                | 115.119,20               |
| RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                     |                           | 226.493,17               |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  |                    |                     |                     |                    |                                     |                           | VALOR CORRENTE           |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência      |                    |                     |                     |                    |                                     |                           | 0,00                     |

| JUROS NOMINAIS  | Até o Bimestre/2022 |
|---|---------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                         | 71.453,34           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                      | 0,00                |
| RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))          | 297.946,51          |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00                |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                  | SALDO             |                         |
|---|-------------------|-------------------------|
|   | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                   | 357.679,59        | 354.779,64              |
| DEDUÇÕES (XXIX)   | 3.216.481,91      | 3.772.691,99            |
| Disponibilidade de Caixa                                      | 3.026.756,82      | 3.573.820,21            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 3.753.721,88      | 4.303.579,87            |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)                        | 116.052,73        | 0,00                    |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados             | 610.912,33        | 729.759,66              |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 189.725,09        | 198.871,78              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)           | -2.858.802,32     | -3.417.912,35           |
| RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) |                   | 559.110,03              |

| AJUSTE METODOLÓGICO  | Até o Bimestre/2022 |
|--|---------------------|
| VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)  | 116.052,73          |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  | 0,00                |
| VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)   | 0,00                |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 443.057,30          |

|   |                              |
|---|------------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)  | 371.603,96                   |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 1.275.408,68                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                      | 1.275.408,68                 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  | 350.000,00                   |
| FONTE: Sistema e-Pública (6428-3945-51). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:08. |                              |

**JOSE FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario De Finanças

Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:9E104047**

**CHEFIA DE GABINETE  
RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)   |                         | R\$ 1,00                               |
|--|-------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS  | 582.000,00              | 67.721,45                              |
| 1.1-Receita resultante do IPTU   | 50.000,00               | 23.012,73                              |
| 1.2-Receita resultante do ITBI   | 46.000,00               | 0,00                                   |
| 1.3-Receita resultante do ISS  | 216.000,00              | 8.359,17                               |
| 1.4-Receita resultante do IRRF   | 270.000,00              | 36.349,55                              |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 15.882.020,00           | 3.122.917,54                           |
| 2.1-Cota Parte FPM   | 13.040.000,00           | 2.697.150,01                           |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 11.800.000,00           | 2.697.150,01                           |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.240.000,00            | 0,00                                   |
| 2.2-Cota Parte ICMS  | 2.615.000,00            | 405.343,58                             |
| 2.3-Cota Parte IPI-Exportação  | 2.129,00                | 565,80                                 |
| 2.4-Cota-Parte ITR   | 2.099,00                | 0,00                                   |
| 2.5-Cota-Parte IPVA  | 222.792,00              | 19.858,15                              |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 16.464.020,00           | 3.190.638,99                           |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 2.655.862,00            | 624.583,36                             |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.187.601,00            | 173.076,24                             |

| FUNDEB   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos                        | 3.974.253,00            | 733.807,68                             |
| 6.1.1-Principal  | 3.971.253,00            | 729.053,57                             |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                | 3.000,00                | 4.754,11                               |
| 6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF                               | 30.000,00               | 14.851,03                              |
| 6.2.1-Principal  | 30.000,00               | 14.851,03                              |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1-Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'            | 1.315.391,00            | 104.470,21                             |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR                   |  |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | 0,00                    |  |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                        | 0,00                    |  |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                              | 0,00                    |  |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)       | 748.658,71              |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 4.004.253,00           | 1.009.722,70                           | 728.999,39                             | 728.997,39                        | 0,00  |
| 10.1-Educação Infantil                                 | 1.200.000,00           | 188.927,74                             | 188.927,74                             | 188.927,74                        | 0,00  |
| 10.1.1-Creche  | 700.000,00             | 70.380,35                              | 70.380,35                              | 70.380,35                         | 0,00  |

|   |                     |                     |                   |                   |             |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|
| 10.1.2-Pré-escola   | 500.000,00          | 118.547,39          | 118.547,39        | 118.547,39        | 0,00        |
| 10.2-Ensino Fundamental                                       | 2.804.253,00        | 820.794,96          | 540.071,65        | 540.069,65        | 0,00        |
| 11-OUTRAS DESPESAS  | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| 11.1-Educação Infantil  | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| 11.1.1-Creche   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| 11.1.2-Pré-escola   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| 11.2-Ensino Fundamental                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| <b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>4.004.253,00</b> | <b>1.009.722,70</b> | <b>728.999,39</b> | <b>728.997,39</b> | <b>0,00</b> |

| INDICADORES DO FUNDEB   |  |  |                                   |   |   |  |
|---|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) |  |
| 13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 1.009.722,70                           | 728.999,39                             | 728.997,39                        | 0,00  | 0,00  |  |
| 14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 1.009.722,70                           | 728.999,39                             | 728.997,39                        | 0,00  | 0,00  |  |
| 15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |  |
| 16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |  |
| 17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |  |
| 18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                     | VALOR EXIGIDO (i)          | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)                            |                           |
|--|----------------------------|--------------------|-------------------------------------|---|---------------------------|
| 19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                     | 524.061,10                 | 728.999,39         | 728.999,39                          | 97,37                                     |                           |
| 20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil              | 0,00                       | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      |                           |
| 21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                | 0,00                       | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      |                           |
| <b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b> | <b>VALOR PERMITIDO (m)</b> | <b>MÁXIMO</b>      | <b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>       | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b> | <b>% NÃO APLICADO (p)</b> |
| 22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício   | 74.865,87                  |                    | 19.659,32                           | 19.659,32                                 | 2,63                      |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|--|--|---|---|--|---|--|
| 23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos                            | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)                            | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |  |  |                                   |   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 24-EDUCAÇÃO INFANTIL   | 767.000,90             | 56.803,97                              | 45.350,17                              | 45.350,17                         | 0,00  |  |
| 24.1-Creche  | 547.999,90             | 42.405,71                              | 37.011,92                              | 37.011,92                         | 0,00  |  |
| 24.2-Pré-escola  | 219.001,00             | 14.398,26                              | 8.338,25                               | 8.338,25                          | 0,00  |  |
| 25-ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.264.000,00           | 355.373,85                             | 110.404,08                             | 110.404,08                        | 0,00  |  |
| <b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>   | <b>2.031.000,90</b>    | <b>412.177,82</b>                      | <b>155.754,25</b>                      | <b>155.754,25</b>                 | <b>0,00</b>                                     |  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR             |
|--|--|-------------------|
| 27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                            |  | 884.753,64        |
| 28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  | 104.470,21        |
| 29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)                                |  | 0,00              |
| 30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7  |  | 0,00              |
| 31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  | 0,00              |
| <b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>  |  | <b>780.283,43</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5             | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|--|-------------------|--------------------|----------------|
| 33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 797.659,75        | 780.283,43         | 24,46          |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup> | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------------------------|
| 34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                               |
| 34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                               |
| 34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                               |
| 34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                               |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 596.000,00              | 21.829,77                              |
| 35.1-Salário-Educação  | 166.000,00              | 18.541,97                              |
| 35.2-PDDE  | 1.500,00                | 0,00                                   |
| 35.3-PNAE  | 163.000,00              | 3.287,80                               |

|   |                   |                  |
|---|-------------------|------------------|
| 35.4-PNATE  | 136.000,00        | 0,00             |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE  | 129.500,00        | 0,00             |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  | 184.600,00        | 45.251,24        |
| 37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | 0,00              | 0,00             |
| 38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  | 0,00              | 0,00             |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 134.000,00        | 0,00             |
| <b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>914.600,00</b> | <b>67.081,01</b> |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41-EDUCAÇÃO INFANTIL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 41.1-Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 41.2-Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 42-ENSINO FUNDAMENTAL  | 40.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 43-ENSINO MÉDIO  | 84.000,00              | 1.574,40                               | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 44-ENSINO SUPERIOR   | 100.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| <b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>224.000,00</b>      | <b>1.574,40</b>                        | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                     |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| <b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>   | <b>6.259.253,90</b>    | <b>1.423.474,92</b>                    | <b>884.753,64</b>                      | <b>884.751,64</b>                 | <b>0,00</b>                                     |
| 47.1-Despesas Correntes  | 7.508.253,90           | 1.786.941,40                           | 974.195,57                             | 974.193,57                        | 0,00  |
| 47.1.1-Pessoal Ativo   | 5.673.824,00           | 1.613.926,56                           | 889.242,50                             | 889.240,50                        | 0,00  |
| 47.1.2-Pessoal Inativo   | 125.000,00             | 35.000,00                              | 4.670,72                               | 4.670,72                          | 0,00  |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.1.4-Outras Despesas Correntes   | 1.709.429,90           | 138.014,84                             | 80.282,35                              | 80.282,35                         | 0,00  |
| 47.2-Despesas de Capital   | 323.072,55             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2.2-Outras Despesas de Capital  | 323.072,55             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA            | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|-------------|-----------------------|
| 48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                  | 0,00        | 0,00                  |
| 49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                 | 743.904,60  | 18.541,97             |
| 50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar) | 664.584,94  | 0,00                  |
| 51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                          | 79.319,66   | 18.541,97             |
| 52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00        | 0,00                  |
| 53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)              | 0,00        | 0,00                  |
| 54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                       | 79.319,66   | 18.541,97             |

FONTE: Sistema e-Pública (1980-3744-641). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:13.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**JOSE FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C0C6AFDF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL |                     |                     |                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                 |                     |                     |                     |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022                           |                     |                     |                     |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)                            |                     |                     | Em Reais            |
| RECEITAS   | PREVISAO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO NÃO REALIZADO |

|  | (a)                           | (b)                            | (c) = (a - b)                            |
|--|-------------------------------|--------------------------------|--|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>            | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                              |
| <b>DESPESAS</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b> | <b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b> |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 4.682.282,55                  | 130.724,84                     | 4.551.557,71                             |
| Investimentos  | 4.543.223,55                  | 97.050,44                      | 4.446.173,11                             |
| Inversões Financeiras  | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                                     |
| Amortização da Dívida  | 139.059,00                    | 33.674,40                      | 105.384,60                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                                     |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                                     |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                             | <b>4.682.282,55</b>           | <b>130.724,84</b>              | <b>4.551.557,71</b>                      |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>   | <b>(d - a)</b>                | <b>(e - b)</b>                 | <b>(f - c)</b>                           |
|  | <b>4.682.282,55</b>           | <b>130.724,84</b>              | <b>4.551.557,71</b>                      |

FONTE: Sistema e-Pública (1427-0341-004). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:13.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**JOSE FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario de Finanças

Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:6B41F9E1**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                      |                         |                     |              |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     |                      |                         |                     |              |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                      |                         |                     |              |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro                                       |                      |                         |                     |              |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)   |                      |                         |                     | R\$ 1,00     |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100  |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 582.000,00           | 582.000,00              | 67.721,45           | 11,64        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 50.000,00            | 50.000,00               | 23.012,73           | 46,03        |
| IPTU   | 40.000,00            | 40.000,00               | 21.832,75           | 54,58        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 10.000,00            | 10.000,00               | 1.179,98            | 11,80        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 46.000,00            | 46.000,00               | 0,00                | 0,00         |
| ITBI   | 42.000,00            | 42.000,00               | 0,00                | 0,00         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 4.000,00             | 4.000,00                | 0,00                | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 216.000,00           | 216.000,00              | 8.359,17            | 3,87         |
| ISS  | 212.000,00           | 212.000,00              | 8.359,17            | 3,94         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 4.000,00             | 4.000,00                | 0,00                | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 270.000,00           | 270.000,00              | 36.349,55           | 13,46        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 14.647.020,00        | 14.647.020,00           | 3.122.917,54        | 21,32        |
| Cota-Parte FPM   | 11.800.000,00        | 11.800.000,00           | 2.697.150,01        | 22,86        |
| Cota-Parte ITR   | 2.099,00             | 2.099,00                | 0,00                | 0,00         |
| Cota-Parte IPVA  | 222.792,00           | 222.792,00              | 19.858,15           | 8,91         |
| Cota-Parte ICMS  | 2.615.000,00         | 2.615.000,00            | 405.343,58          | 15,50        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 2.129,00             | 2.129,00                | 565,80              | 26,58        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>15.229.020,00</b> | <b>15.229.020,00</b>    | <b>3.190.638,99</b> | <b>20,95</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 623.000,00      | 523.000,00             | 112.629,95          | 21,54        | 77.966,90           | 14,91        | 77.966,90          | 14,91        |
| Despesas Correntes   | 560.000,00      | 480.000,00             | 112.629,95          | 23,46        | 77.966,90           | 16,24        | 77.966,90          | 16,24        |
| Despesas de Capital  | 63.000,00       | 43.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 1.489.724,00    | 1.459.724,00           | 784.822,89          | 53,77        | 294.853,33          | 20,20        | 294.853,33         | 20,20        |
| Despesas Correntes   | 1.369.224,00    | 1.349.224,00           | 784.822,89          | 58,17        | 294.853,33          | 21,85        | 294.853,33         | 21,85        |
| Despesas de Capital  | 120.500,00      | 110.500,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>   | 107.900,00      | 112.900,00             | 17.754,00           | 15,73        | 5.178,00            | 4,59         | 5.178,00           | 4,59         |
| Despesas Correntes   | 100.800,00      | 105.800,00             | 17.754,00           | 16,78        | 5.178,00            | 4,89         | 5.178,00           | 4,89         |
| Despesas de Capital  | 7.100,00        | 7.100,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 80.000,00       | 80.000,00              | 4.581,63            | 5,73         | 4.581,63            | 5,73         | 4.581,63           | 5,73         |
| Despesas Correntes   | 75.000,00       | 75.000,00              | 4.581,63            | 6,11         | 4.581,63            | 6,11         | 4.581,63           | 6,11         |
| Despesas de Capital  | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |

|   |                     |                     |                     |              |                   |              |                   |              |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                        | 75.000,00           | 115.000,00          | 21.683,62           | 18,86        | 15.246,02         | 13,26        | 15.246,02         | 13,26        |
| Despesas Correntes                                      | 70.000,00           | 110.000,00          | 21.683,62           | 19,71        | 15.246,02         | 13,86        | 15.246,02         | 13,86        |
| Despesas de Capital                                     | 5.000,00            | 5.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                   | 800.000,30          | 790.000,30          | 449.553,65          | 56,91        | 145.402,70        | 18,41        | 145.402,70        | 18,41        |
| Despesas Correntes                                      | 761.500,30          | 751.500,30          | 449.553,65          | 59,82        | 145.402,70        | 19,35        | 145.402,70        | 19,35        |
| Despesas de Capital                                     | 38.500,00           | 38.500,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>3.175.624,30</b> | <b>3.080.624,30</b> | <b>1.391.025,74</b> | <b>45,15</b> | <b>543.228,58</b> | <b>17,63</b> | <b>543.228,58</b> | <b>17,63</b> |

|  |                                |                                |                           |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>   | <b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (f)</b> |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 1.391.025,74                   | 543.228,58                     | 543.228,58                |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>1.391.025,74</b>            | <b>543.228,58</b>              | <b>543.228,58</b>         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                                | 478.595,85                     |                           |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                                | -----                          |                           |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | -----                          | 64.632,73                      | 64.632,73                 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | -----                          | -----                          | -----                     |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | -----                          | <b>17,03</b>                   | -----                     |

|  |  |   |                |             |   |
|--|--|---|----------------|-------------|---|
| <b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>             |   |                |             |   |
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |             | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|  |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022   | -----                                  | -----   | -----          | -----       | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

|   |                                      |                      |   |   |                                     |  |   |                              |                                |   |   |
|---|--------------------------------------|----------------------|---|---|-------------------------------------|--|---|------------------------------|--------------------------------|---|---|
| <b>EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>  |                                      |                      |   |   |                                     |  |   |                              |                                |   |   |
| <b>EXERCÍCIO EMPENHO</b>  | <b>Valor para aplicação ASPS (m)</b> | <b>Mínimo em (n)</b> | <b>Valor aplicado em ASPS exercício (n)</b> | <b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b> | <b>Total em RP no exercício (p)</b> | <b>RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)</b> | <b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0 então (r) = (0)</b> | <b>Total de RP pagos (s)</b> | <b>Total de RP a pagar (t)</b> | <b>Total de RP cancelados ou prescritos (u)</b> | <b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b> |
| Empenhos de 2022  | 478.595,85                           |                      | 543.228,58                                  | 64.632,73   | 3.105.701,59                        | 0,00   | 3.041.068,86  | -----                        | 1.039.094,87                   | -----   | 64.632,73   |
| Empenhos de 2021  | 0,00                                 |                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 102.296,95                   | 56.040,20                      | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2020  | 0,00                                 |                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00                         | 0,00                           | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2019  | 0,00                                 |                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00                         | 121.170,63                     | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                 |                      | 0,00  | 0,00  | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00                         | 25.907,21                      | 0,00  | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |                                      |                      |   |   |                                     |  |   |                              |                                |   | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |                                      |                      |   |   |                                     |  |   |                              |                                |   | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |                                      |                      |   |   |                                     |  |   |                              |                                |   | 0,00  |

|   |  |   |                |             |  |
|---|--|---|----------------|-------------|--|
| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012</b> | <b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |   |                |             |  |
|   | Saldo Inicial (w)                              | Despesas custeadas no exercício de referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|   |  | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)  | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)   | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

|  |                         |                                |                            |              |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>   | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |              |
|  |                         |                                | Até o Bimestre (b)         | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 1.553.600,00            | 1.553.600,00                   | 384.232,65                 | 24,73        |
| Proveniente da União   | 1.553.600,00            | 1.553.600,00                   | 383.338,60                 | 24,67        |
| Proveniente dos Estados  | 0,00                    | 0,00                           | 894,05                     | 0,00         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 2.349.619,00            | 2.349.619,00                   | 61.048,45                  | 2,60         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>3.903.219,00</b>     | <b>3.903.219,00</b>            | <b>445.281,10</b>          | <b>11,41</b> |

|  |                        |                               |                            |                            |                       |              |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>                                      |                        |                               |                            |                            |                       |              |
| <b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b> | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> | <b>DESPESAS PAGAS</b> |              |
|  |                        |                               | Até o Bimestre (d)         | % (e/c) x100               | Até o Bimestre (f)    | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 653.000,00             | 1.625.425,37                  | 256.713,84                 | 15,79                      | 222.376,45            | 13,68        |
| Despesas Correntes   | 645.000,00             | 1.617.425,37                  | 256.713,84                 | 15,87                      | 222.376,45            | 13,75        |

|  |                        |                               |                            |              |                            |              |                       |              |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| Despesas de Capital  | 8.000,00               | 8.000,00                      | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 314.500,00             | 560.927,57                    | 85.382,26                  | 15,22        | 58.313,96                  | 10,40        | 58.313,96             | 10,40        |
| Despesas Correntes   | 244.000,00             | 520.427,57                    | 85.382,26                  | 16,41        | 58.313,96                  | 11,21        | 58.313,96             | 11,21        |
| Despesas de Capital  | 70.500,00              | 40.500,00                     | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 98.100,00              | 109.655,74                    | 18.000,00                  | 16,42        | 3.000,00                   | 2,74         | 3.000,00              | 2,74         |
| Despesas Correntes   | 87.500,00              | 99.055,74                     | 18.000,00                  | 18,17        | 3.000,00                   | 3,03         | 3.000,00              | 3,03         |
| Despesas de Capital  | 10.600,00              | 10.600,00                     | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 70.000,00              | 70.000,00                     | 4.196,10                   | 5,99         | 4.196,08                   | 5,99         | 4.196,08              | 5,99         |
| Despesas Correntes   | 60.000,00              | 60.000,00                     | 4.196,10                   | 6,99         | 4.196,08                   | 6,99         | 4.196,08              | 6,99         |
| Despesas de Capital  | 10.000,00              | 10.000,00                     | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 25.000,00              | 25.000,00                     | 23.250,00                  | 93,00        | 7.750,00                   | 31,00        | 7.750,00              | 31,00        |
| Despesas Correntes   | 25.000,00              | 25.000,00                     | 23.250,00                  | 93,00        | 7.750,00                   | 31,00        | 7.750,00              | 31,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>   | <b>1.160.600,00</b>    | <b>2.391.008,68</b>           | <b>387.542,20</b>          | <b>16,21</b> | <b>295.636,49</b>          | <b>12,36</b> | <b>295.636,49</b>     | <b>12,36</b> |
| <b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b><br>(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)  | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |              | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |              | <b>DESPESAS PAGAS</b> |              |
|  |                        |                               | Até o Bimestre (d)         | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)         | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)    | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 1.276.000,00           | 2.148.425,37                  | 369.343,79                 | 17,19        | 300.343,35                 | 13,98        | 300.343,35            | 13,98        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 1.804.224,00           | 2.020.651,57                  | 870.205,15                 | 43,07        | 353.167,29                 | 17,48        | 353.167,29            | 17,48        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 206.000,00             | 222.555,74                    | 35.754,00                  | 16,07        | 8.178,00                   | 3,67         | 8.178,00              | 3,67         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 150.000,00             | 150.000,00                    | 8.777,73                   | 5,85         | 8.777,71                   | 5,85         | 8.777,71              | 5,85         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 100.000,00             | 140.000,00                    | 44.933,62                  | 32,10        | 22.996,02                  | 16,43        | 22.996,02             | 16,43        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 800.000,30             | 790.000,30                    | 449.553,65                 | 56,91        | 145.402,70                 | 18,41        | 145.402,70            | 18,41        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>4.336.224,30</b>    | <b>5.471.632,98</b>           | <b>1.778.567,94</b>        | <b>32,51</b> | <b>838.865,07</b>          | <b>15,33</b> | <b>838.865,07</b>     | <b>15,33</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>  | 1.160.600,00           | 2.134.787,93                  | 319.623,39                 | 14,97        | 235.720,78                 | 11,04        | 235.720,78            | 11,04        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>3.175.624,30</b>    | <b>3.336.845,05</b>           | <b>1.458.944,55</b>        | <b>43,72</b> | <b>603.144,29</b>          | <b>18,08</b> | <b>603.144,29</b>     | <b>18,08</b> |
| FONTE: Sistema e-Pública (1579-7315-759). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:15.   |                        |                               |                            |              |                            |              |                       |              |
| Notas:   |                        |                               |                            |              |                            |              |                       |              |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.   |                        |                               |                            |              |                            |              |                       |              |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). |                        |                               |                            |              |                            |              |                       |              |
| 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.   |                        |                               |                            |              |                            |              |                       |              |

**JOSE FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**  
Secretário de finanças  
Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**  
Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**  
Contador  
CRC/RN 006685/O-4

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:6ECF649E**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                               |                       |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                       |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                  |                       |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro       |                       |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14  | <b>Em Reais</b>       |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>RECEITAS</b>  |                       |
| Previsão Inicial   | 25.962.045,00         |
| Previsão Atualizada  | 25.962.045,00         |
| Receitas Realizadas  | 4.138.698,55          |
| Déficit Orçamentário   | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)             | 1.275.408,68          |
| <b>DESPESAS</b>  |                       |
| Dotação Inicial  | 25.612.045,00         |
| Créditos Adicionais  | 1.275.408,68          |
| Dotação Atualizada   | 26.887.453,68         |
| Despesas Empenhadas  | 10.246.176,43         |
| Despesas Liquidadas  | 3.480.475,25          |
| Despesas Pagas   | 3.468.630,22          |
| Superávit Orçamentário   | 658.223,30            |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |

|  |  |   |                                  |                      |
|--|--|---|----------------------------------|----------------------|
| Despesas Empenhadas  |  | 10.246.176,43                               |                                  |                      |
| Despesas Liquidadas  |  | 3.480.475,25                                |                                  |                      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>  |  | <b>Até o Bimestre</b>                       |                                  |                      |
| Receita Corrente Líquida   |  | 20.425.490,59                               |                                  |                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  |  | 20.425.490,59                               |                                  |                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                      |  | 20.425.490,59                               |                                  |                      |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>   |  | <b>Até o Bimestre</b>                       |                                  |                      |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |  |   |                                  |                      |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  | 0,00  |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  | 0,00  |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  | 0,00  |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |  | 0,00  |                                  |                      |
| Resultado Previdenciário   |  | 0,00  |                                  |                      |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)   |  |   |                                  |                      |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  | 0,00  |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  | 0,00  |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  | 0,00  |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |  | 0,00  |                                  |                      |
| Resultado Previdenciário   |  | 0,00  |                                  |                      |
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   | <b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>       | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |                      |
| Resultado Primário - Acima da Linha  | 0,00                                       | 226.493,17                                  | 0,00                             |                      |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   | 0,00                                       | 297.946,51                                  | 0,00                             |                      |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>   | <b>Inscrição</b>                           | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  | <b>Saldo a Pagar</b> |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   | 116.052,73                                 | 0,00  | 116.052,73                       | 0,00                 |
| Poder Executivo  | 116.052,73                                 | 0,00  | 116.052,73                       | 0,00                 |
| Poder Legislativo  | 0,00                                       | 0,00  | 0,00                             | 0,00                 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS   | 476.512,11                                 | 0,00  | 115.119,20                       | 361.392,91           |
| Poder Executivo  | 476.512,11                                 | 0,00  | 115.119,20                       | 361.392,91           |
| Poder Legislativo  | 0,00                                       | 0,00  | 0,00                             | 0,00                 |
| TOTAL  | 592.564,84                                 | 0,00  | 231.171,93                       | 361.392,91           |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>   | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>       |                                  |                      |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                 | 780.283,43                                 | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |                      |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                      | 728.999,39                                 | 25,00                                       | 24,46                            |                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                                     | 0,00                                       | 70,00                                       | 97,37                            |                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital                                       | 0,00                                       | 50,00                                       | 0,00                             |                      |
|  |  | 15,00                                       | 0,00                             |                      |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>   | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>          |                                  |                      |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                                    | 543.228,58                                 | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |                      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>   | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> | 15,00                                       | 17,03                            |                      |
| Total das Despesas/RCL (%)   | 0,00                                       |   |                                  |                      |
| FONTE: Sistema e-Pública (1902-3192-242). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:23. |  |   |                                  |                      |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.  |  |   |                                  |                      |

**JOSE FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:41AD9E34**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210075 -  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Empresa Registrada: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.980/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

|  |
|--|
| <b>EMPRESA:</b> SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME                  |
| <b>CNPJ:</b> 10.561.980/0001-55                                  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Doutor Horácio, nº 20, Lagoa Nova, Natal/RN |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Silvestre Chagas de Oliveira               |
| <b>TEL.:</b> (84) 99938-3757                                     |
| <b>E-MAIL:</b> irmaosoliveira2@hotmail.com                       |

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA       | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 01   | ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G                  | CEREALI     | 4.200      | PACOTE  | 4,15           | 17.430,00   |
| 02   | AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG                      | PURO MEL    | 13.000     | PACOTE  | 3,19           | 41.470,00   |
| 04   | AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G                       | MILHENA     | 1.000      | CAIXA   | 4,39           | 4.390,00    |
| 05   | ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG                 | FAZENDA     | 6.500      | PACOTE  | 3,79           | 24.635,00   |
| 06   | ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG           | PRINCESA    | 4.500      | PACOTE  | 3,79           | 17.055,00   |
| 07   | BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO  | BABIGUT     | 9.000      | PACOTE  | 3,30           | 29.700,00   |
| 08   | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G            | VITAMASSA   | 8.000      | PACOTE  | 3,35           | 26.800,00   |
| 09   | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G | VITAMASSA   | 10.000     | PACOTE  | 3,27           | 32.700,00   |
| 10   | BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G                  | VITAMASSA   | 2.500      | PACOTE  | 2,33           | 5.825,00    |
| 26   | FRANGO INTEIRO CONGELADO                          | COPACOOOL   | 2.000      | QUILO   | 8,50           | 17.000,00   |
| 32   | MILHO PARA MUNGUNZA, PCT. C/ 500G                 | REI DE OURO | 2.300      | PACOTE  | 2,40           | 5.520,00    |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 222.525,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)</b> |   |             |            |         |                |             |

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D03EC2A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210076 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Empresa Registrada: L P MENDONCA SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.913.657/0001-08. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| <b>EMPRESA:</b> L P MENDONCA SOBRINHO ME                         |                               |            |            |         |                |             |
|--|-------------------------------|------------|------------|---------|----------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b> 24.913.657/0001-08                                  |                               |            |            |         |                |             |
| <b>ENDEREÇO:</b> Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, Assu/RN |                               |            |            |         |                |             |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Luis Pio Mendonça Sobrinho                 |                               |            |            |         |                |             |
| <b>TEL.:</b> (84) 4141-2310   (84) 99627-7643                    |                               |            |            |         |                |             |
| <b>E-MAIL:</b> purosaborassu@hotmail.com                         |                               |            |            |         |                |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO                     | MARCA      | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 39   | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI  | PURO SABOR | 2.300      | QUILO   | 3,80           | 8.740,00    |
| 40   | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA  | PURO SABOR | 2.300      | QUILO   | 3,80           | 8.740,00    |
| 41   | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU     | PURO SABOR | 2.300      | QUILO   | 3,80           | 8.740,00    |
| 42   | POLPA DE FRUTA SABOR GOLABA   | PURO SABOR | 2.300      | QUILO   | 3,80           | 8.740,00    |
| 43   | POLPA DE FRUTA SABOR MANGA    | PURO SABOR | 2.300      | QUILO   | 3,80           | 8.740,00    |
| 44   | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ | PURO SABOR | 2.300      | QUILO   | 7,00           | 16.100,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00</b>                                |                               |            |            |         |                |             |

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**34685EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210077 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Empresa Registrada: POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.585.637/0001-58. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| <b>EMPRESA:</b> POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME                 |   |        |            |         |                |             |
|---|---|--------|------------|---------|----------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b> 30.585.637/0001-58   |   |        |            |         |                |             |
| <b>ENDEREÇO:</b> Av. Interventor Mário Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN |   |        |            |         |                |             |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Maciane Paulo da Silva                                      |   |        |            |         |                |             |
| <b>TEL.:</b> (84) 3322-0913   |   |        |            |         |                |             |
| <b>E-MAIL:</b> licitacao@potyguaratacadista.com.br                                |   |        |            |         |                |             |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA  | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 03  | ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML | ADOCYL | 680        | FRASCO  | 3,53           | 2.400,40    |
| 11  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G     | PURO   | 1.260      | PACOTE  | 5,41           | 6.816,60    |
| 12  | CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G           | APTI   | 400        | CAIXA   | 9,63           | 3.852,00    |
| 13  | CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G         | APTI   | 400        | CAIXA   | 9,63           | 3.852,00    |

|   |  |            |        |         |       |            |
|---|--|------------|--------|---------|-------|------------|
| 14  | CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA              | ALIMENTI   | 4.500  | QUILO   | 26,70 | 120.150,00 |
| 15  | CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G         | ARISCO     | 400    | UNIDADE | 3,28  | 1.312,00   |
| 16  | COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G                 | PILADO     | 2.000  | PACOTE  | 0,61  | 1.220,00   |
| 17  | COXA E SOBRECORA DE FRANGO                     | ALIMENTI   | 2.500  | QUILO   | 9,36  | 23.400,00  |
| 18  | CREME DE LEITE, CX. C/ 200G                    | TRIANGULO  | 1.000  | CAIXA   | 2,80  | 2.800,00   |
| 19  | ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G              | BONARE     | 400    | LATA    | 2,78  | 1.112,00   |
| 20  | FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG          | FEIRA NOVA | 3.000  | PACOTE  | 3,60  | 10.800,00  |
| 21  | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG      | BOA SORTE  | 2.000  | PACOTE  | 3,29  | 6.580,00   |
| 22  | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG      | BOA SORTE  | 2.500  | PACOTE  | 3,26  | 8.150,00   |
| 23  | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG             | CATOLE     | 5.260  | PACOTE  | 6,10  | 32.086,00  |
| 24  | FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG               | CATOLE     | 2.500  | PACOTE  | 6,37  | 15.925,00  |
| 25  | FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G                  | MARATA     | 16.260 | PACOTE  | 1,37  | 22.276,20  |
| 27  | LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G                  | TRIANGULO  | 1.000  | CAIXA   | 3,56  | 3.560,00   |
| 28  | LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G             | BETANIA    | 11.760 | PACOTE  | 5,09  | 59.858,40  |
| 29  | MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G               | BONSABOR   | 12.000 | PACOTE  | 2,11  | 25.320,00  |
| 30  | MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G             | FUGINI     | 400    | POTE    | 5,56  | 2.222,00   |
| 31  | MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G                | CLAYBOM    | 4.000  | POTE    | 3,72  | 14.880,00  |
| 33  | MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G                | TURQUESA   | 2.300  | PACOTE  | 2,55  | 5.865,00   |
| 34  | MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G          | BONARE     | 800    | LATA    | 2,78  | 2.224,00   |
| 35  | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G | SADIO      | 800    | UNIDADE | 3,56  | 2.848,00   |
| 36  | ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML                  | ABC        | 3.760  | FRASCO  | 6,71  | 25.229,60  |
| 37  | OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND               | DAGEMA     | 1.900  | BANDEJA | 10,70 | 20.330,00  |
| 38  | PEITO DE FRANGO CONGELADO                      | ALIMENTI   | 3.060  | QUILO   | 10,11 | 30.936,60  |
| 45  | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G     | CAMIL      | 4.000  | PACOTE  | 3,52  | 14.080,00  |
| 46  | QUEIJO TIPO MUSSARELA                          | JUCURUTU   | 1.200  | QUILO   | 29,00 | 34.800,00  |
| 47  | RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG               | BELAVISTA  | 3.500  | QUILO   | 6,11  | 21.385,00  |
| 48  | SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG                      | PIRAMIDE   | 1.400  | PACOTE  | 0,73  | 1.022,00   |
| 49  | SALSICHA TIPO HOT DOG                          | ALIMENTI   | 1.500  | QUILO   | 6,34  | 9.510,00   |
| 50  | SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G                | 88         | 3.000  | UNIDADE | 3,66  | 10.980,00  |
| 51  | TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML              | SADIO      | 800    | UNIDADE | 2,00  | 1.599,20   |
| 52  | VINAGRE DE ALCÓOL, FRASCO C/ 500ML             | SADIO      | 800    | UNIDADE | 1,46  | 1.168,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 550.550,00 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)</b> |  |            |        |         |       |            |

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5D102397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210108 -  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 012/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.** Vigência: 28/12/2021 a 28/12/2022. Empresa Registrada: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| <b>EMPRESA:</b> AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME |   |        |                  |       |       |           |           |
|--|---|--------|------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| <b>CNPJ:</b> 27.636.436/0001-28  |   |        |                  |       |       |           |           |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB                        |   |        |                  |       |       |           |           |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Stefenes Garcia Colaco Barros  |   |        |                  |       |       |           |           |
| <b>TEL.:</b> (83) 3382-1058 / 99122-3232   |   |        |                  |       |       |           |           |
| <b>E-MAIL:</b> stefenesbarros@hotmail.com  |   |        |                  |       |       |           |           |
| Item   | Descrição   | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde. | Unid. | V. Unit.  | V. Total  |
| 04   | GRADE DE ARRASTO CONTROLE REMOTO MODELO DISCOS 14X24" | EGACR  | EQUIVALER        | 01    | Und   | 36.330,00 | 36.330,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 36.330,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais)</b>                |   |        |                  |       |       |           |           |

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CFD0F4F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210109 -  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 012/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.** Vigência: 28/12/2021 a 28/12/2022. Empresa Registrada: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ nº 31.578.656/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448                                |  |                    |                    |       |       |           |           |
|---|--|--------------------|--------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| CNPJ: 31.578.656/0001-10  |  |                    |                    |       |       |           |           |
| ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, nº 100, Andar 1 – Sala 4, Centro - Assú/RN          |  |                    |                    |       |       |           |           |
| REPRESENTANTE: Pedro Cardoso da Silva Junior                                      |  |                    |                    |       |       |           |           |
| TEL.: (84) 99616-6096   |  |                    |                    |       |       |           |           |
| E-MAIL: brasilcomserv@hotmail.com   |  |                    |                    |       |       |           |           |
| Item  | Descrição                                      | Modelo             | Marca/Fabricante   | Qtde. | Unid. | V. Unit.  | V. Total  |
| 02  | CARRETA PRANCHA AGRÍCOLA 6T 02 EIXOS COM PNEUS | METALÚRGICA BRASIL | FABRICAÇÃO PRÓPRIA | 01    | Und   | 25.990,00 | 25.990,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)</b> |  |                    |                    |       |       |           |           |

Ruy Barbosa/RN, 28 de Março de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:DBE25D1F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220046**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14030001/22**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADO(A):** M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 07.077.367/0001-52.**OBJETO:** Aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita para as famílias carentes do município de Ruy Barbosa/RN, para o desjejum na Semana Santa.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | MARCA            | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Peixe congelado, inteiro, pesando entre 1 kg e 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, e da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Embalagem primária em pacotes plásticos apropriados para acondicionar alimentos, com peso já descrito, e embalados em caixa papelão, podendo ser Carapeba, Tainha, Xerelete, de qualidade similar ou superior. | KG    | PESCADOS DA CRUZ | 4.000 | 12,00          | 48.000,00   |

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022, Atividade 2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita e subelemento 3.3.90.32.99 Outros mat. de distribuição gratuitas.**VIGÊNCIA:** 28 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:97F1E574**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2022**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |                     |        |                    |          |                        |
|---|---|-------------------------|---------------------|--------|--------------------|----------|------------------------|
|   | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                         |                     |        |                    |          |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |   |                         |                     |        |                    |          |                        |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |   |                         |                     |        |                    |          |                        |
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)         |   |                         |                     |        |                    | R\$ 1,00 |                        |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO INICIAL                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |        |                    |          | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|   |   |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a  | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a    |                        |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)   | 23.201.314,41                               | 23.201.314,41           | 4.594.879,32        | 19,80  | 4.594.879,32       | 19,80    | 18.606.435,09          |
| RECEITAS CORRENTES  | 19.650.814,41                               | 19.650.814,41           | 4.385.565,32        | 22,32  | 4.385.565,32       | 22,32    | 15.265.249,09          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 1.642.800,00                                | 1.642.800,00            | 366.891,88          | 22,33  | 366.891,88         | 22,33    | 1.275.908,12           |
| Impostos  | 1.639.800,00                                | 1.639.800,00            | 366.491,88          | 22,35  | 366.491,88         | 22,35    | 1.273.308,12           |
| Taxas   | 3.000,00                                    | 3.000,00                | 400,00              | 13,33  | 400,00             | 13,33    | 2.600,00               |
| Contribuição de melhoria  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00     | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES   | 25.000,00                                   | 25.000,00               | 4.435,24            | 17,74  | 4.435,24           | 17,74    | 20.564,76              |
| Contribuições sociais   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00     | 0,00                   |
| Contribuições econômicas  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00     | 0,00                   |
| Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00     | 0,00                   |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 25.000,00                                   | 25.000,00               | 4.435,24            | 17,74  | 4.435,24           | 17,74    | 20.564,76              |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 24.000,00                                   | 24.000,00               | 41.738,58           | 173,91 | 41.738,58          | 173,91   | -17.738,58             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00     | 0,00                   |
| Valores mobiliários   | 22.000,00                                   | 22.000,00               | 41.738,58           | 189,72 | 41.738,58          | 189,72   | -19.738,58             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00     | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00     | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00     | 0,00                   |

|  |               |               |              |       |              |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Cessão de Direitos.  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais.  | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 2.000,00      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Outros Serviços  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 17.911.014,41 | 17.911.014,41 | 3.961.147,75 | 22,12 | 3.961.147,75 | 22,12 | 13.949.866,66 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 13.127.098,92 | 13.127.098,92 | 2.915.539,51 | 22,21 | 2.915.539,51 | 22,21 | 10.211.559,41 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.975.840,00  | 1.975.840,00  | 317.103,40   | 16,05 | 317.103,40   | 16,05 | 1.658.736,60  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 2.808.075,49  | 2.808.075,49  | 728.504,84   | 25,94 | 728.504,84   | 25,94 | 2.079.570,65  |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Outras transferências  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 48.000,00     | 48.000,00     | 11.351,87    | 23,65 | 11.351,87    | 23,65 | 36.648,13     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 13.000,00     | 13.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 13.000,00     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 35.000,00     | 35.000,00     | 11.351,87    | 32,43 | 11.351,87    | 32,43 | 23.648,13     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 3.550.500,00  | 3.550.500,00  | 209.314,00   | 5,90  | 209.314,00   | 5,90  | 3.341.186,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 50.000,00     |
| Operações de crédito - Mercado Interno                               | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 50.000,00     |
| Operações de crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 30.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 30.000,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 3.470.500,00  | 3.470.500,00  | 209.314,00   | 6,03  | 209.314,00   | 6,03  | 3.261.186,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 2.920.500,00  | 2.920.500,00  | 209.314,00   | 7,17  | 209.314,00   | 7,17  | 2.711.186,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 550.000,00    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 23.201.314,41 | 23.201.314,41 | 4.594.879,32 | 19,80 | 4.594.879,32 | 19,80 | 18.606.435,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          |               |               |              |       |              |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                               |               |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |       |               |
| Contratual   |               |               |              |       |              |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                               |               |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |       |               |
| Contratual   |               |               |              |       |              |       |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 23.201.314,41 | 23.201.314,41 | 4.594.879,32 | 19,80 | 4.594.879,32 | 19,80 | 18.606.435,09 |
| DÉFICIT (VI)(I)  | -             | -             | -            | -     | 0,00         | -     | -             |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)                                     | 23.201.314,41 | 23.201.314,41 | 4.594.879,32 | 19,80 | 4.594.879,32 | 19,80 | 18.606.435,09 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00          | 270.908,28    | 0,00         | -     | 270.908,28   | -     | -             |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS                 | 0,00          | 0,00          | -            | -     | -            | -     | -             |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais              | -             | 270.908,28    | -            | -     | 270.908,28   | -     | -             |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                      | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|
|   |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 23.251.314,41       | 23.522.222,69          | 10.873.783,93       | 10.873.783,93    | 12.648.438,76   | 3.198.234,85        | 3.198.234,85     | 20.323.987,84   | 3.002.093,17                      |
| DESPESAS CORRENTES                          | 16.375.339,41       | 16.762.618,69          | 9.813.458,40        | 9.813.458,40     | 6.949.160,29    | 2.803.718,55        | 2.803.718,55     | 13.958.900,14   | 2.607.576,87                      |
| Pessoal e encargos sociais                  | 9.640.539,41        | 9.598.430,69           | 7.198.243,84        | 7.198.243,84     | 2.400.186,85    | 1.698.575,98        | 1.698.575,98     | 7.899.854,71    | 1.662.336,26                      |
| Juros e encargos da dívida                  | 15.000,00           | 22.000,00              | 9.971,73            | 9.971,73         | 12.028,27       | 9.971,73            | 9.971,73         | 12.028,27       | 9.971,73                          |
| Outras despesas correntes                   | 6.719.800,00        | 7.142.188,00           | 2.605.242,83        | 2.605.242,83     | 4.536.945,17    | 1.095.170,84        | 1.095.170,84     | 6.047.017,16    | 935.268,88                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                         | 6.741.500,00        | 6.625.129,00           | 1.060.325,53        | 1.060.325,53     | 5.564.803,47    | 394.516,30          | 394.516,30       | 6.230.612,70    | 394.516,30                        |
| Investimentos                               | 5.986.500,00        | 5.860.127,00           | 375.479,33          | 375.479,33       | 5.484.647,67    | 160.479,33          | 160.479,33       | 5.699.647,67    | 160.479,33                        |
| Inversões financeiras                       | 55.000,00           | 25.002,00              | 0,00                | 0,00             | 25.002,00       | 0,00                | 0,00             | 25.002,00       | 0,00                              |
| Amortização de dívida                       | 700.000,00          | 740.000,00             | 684.846,20          | 684.846,20       | 55.153,80       | 234.036,97          | 234.036,97       | 505.963,03      | 234.036,97                        |
| Reserva de Contingência                     | 134.475,00          | 134.475,00             | 0,00                | 0,00             | 134.475,00      | 0,00                | 0,00             | 134.475,00      | 0,00                              |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                              |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)     | 23.251.314,41       | 23.522.222,69          | 10.873.783,93       | 10.873.783,93    | 12.648.438,76   | 3.198.234,85        | 3.198.234,85     | 20.323.987,84   | 3.002.093,17                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                       |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
| REFINANCIAMENTO (XI)                        |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA INT                        |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                           |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
| Dívida contratual                           |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT                        |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                           |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
| Dívida contratual                           |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |

|                                      |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| TOTAL DAS DESPESAS                   |               |               |               |               |               |              |              |               |              |
| (XII)=(X+XI)                         | 23.251.314,41 | 23.522.222,69 | 10.873.783,93 | 10.873.783,93 | 12.648.438,76 | 3.198.234,85 | 3.198.234,85 | 20.323.987,84 | 3.002.093,17 |
| SUPERÁVIT (XIII)                     | -             | -             | -             | -             | -             | -            | 1.396.644,47 | -             | -            |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII) | 23.251.314,41 | 23.522.222,69 | 10.873.783,93 | 10.873.783,93 |               | 3.198.234,85 | 4.594.879,32 |               | 3.002.093,17 |
| RESERVA DO RPPS                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:32

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                    |       | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|------------------------|
|   |                  |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a |                        |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Impostos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Taxas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição de melhoria  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuições sociais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuições econômicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Valores mobiliários   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Cessão de Direitos.   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais.   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Outros Serviços   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências do Exterior  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Outras transferências   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Interno  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Externo  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências do Exterior  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Pessoas Físicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Integralização do Capital Social  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Resgate de Títulos do Tesouro   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Demais Receitas de Capital  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (intra-orçamentárias)(IX) | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|------------------------|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                        |   |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS |   |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| DESPESAS CORRENTES     |   |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Pessoal e encargos so  |   |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Juros e encargos da d  |   |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Outras despesas corre  |   |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL    |   |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |



| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |             | SALDO (e) = (a-d) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------|-------------------|
|                                     |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total) |                   |
| DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA- | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 0,00              |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:00:26

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**

Controlador Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:44F75B7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 1º BIMESTRE 2022**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |              |              |  |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|
|   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |              |              |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |              |              |              |              |              |              |  |
| 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)   |  |              |              |              |              |              |              |  |
| R\$ 1,00  |  |              |              |              |              |              |              |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |  |
|   | Mar/2021   | Abr/2021     | Mai/2021     | Jun/2021     | Jul/2021     | Ago/2021     | Set/2021     |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 1.498.653,29                                       | 1.713.030,35 | 1.646.013,55 | 1.576.306,41 | 1.865.333,57 | 1.642.171,23 | 2.120.197,91 |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 78.362,49  | 62.479,56    | 96.829,02    | 114.729,00   | 72.675,94    | 71.859,63    | 335.639,60   |  |
| IPTU  | 222,00   | 120,00       | 226,00       | 216,00       | 0,00         | 54,00        | 82,00        |  |
| ISS   | 42.960,55  | 38.495,39    | 61.213,14    | 70.788,37    | 50.923,71    | 35.646,99    | 301.564,34   |  |
| ITBI  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| IRRF  | 35.149,94  | 23.804,17    | 35.389,88    | 40.724,63    | 21.281,63    | 35.878,64    | 33.993,26    |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições  | 30,00  | 60,00        | 0,00         | 3.000,00     | 470,60       | 280,00       | 0,00         |  |
| Contribuições   | 4.279,99   | 0,00         | 2.247,66     | 1.944,12     | 2.599,79     | 2.217,52     | 2.149,73     |  |
| Receita Patrimonial   | 875,63   | 1.532,98     | 3.051,85     | 3.715,85     | 4.754,45     | 6.153,54     | 6.947,87     |  |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 875,63   | 1.532,98     | 3.051,85     | 3.715,85     | 4.754,45     | 6.153,54     | 6.947,87     |  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| Receita de serviços   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| Transferências correntes  | 1.413.399,62                                       | 1.646.866,07 | 1.542.131,46 | 1.454.080,00 | 1.780.572,44 | 1.556.505,43 | 1.769.767,51 |  |
| Cota-parte do FPM   | 807.813,15   | 844.507,44   | 1.014.981,66 | 877.801,55   | 1.199.411,68 | 958.967,90   | 753.113,37   |  |
| Cota-parte do ICMS  | 167.421,64   | 129.208,57   | 141.484,36   | 161.706,56   | 157.713,66   | 161.395,99   | 179.974,36   |  |
| Cota-parte do IPVA  | 3.666,46   | 4.181,73     | 4.161,14     | 5.949,70     | 6.357,79     | 6.757,92     | 4.346,07     |  |
| Cota-parte do ITR   | 82,00  | 38,23        | 6,90         | 0,00         | 5,00         | 116,74       | 164,65       |  |
| Transferências da LC 87/96  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| Transferências da LC 61/89  | 162,72   | 163,20       | 157,72       | 144,69       | 167,13       | 140,53       | 167,22       |  |
| Transferências do Fundeb  | 277.004,13   | 358.342,54   | 189.327,53   | 266.293,97   | 262.642,62   | 288.292,47   | 263.627,97   |  |
| Outras transferências correntes   | 157.249,52   | 310.424,36   | 192.012,15   | 142.183,53   | 154.274,56   | 140.833,88   | 568.373,87   |  |
| Outras receitas correntes   | 1.735,56   | 2.151,74     | 1.753,56     | 1.837,44     | 4.730,95     | 5.435,11     | 5.693,20     |  |
| DEDUÇÕES (II)   | 195.829,18   | 195.619,81   | 232.158,35   | 209.120,47   | 185.942,25   | 225.475,79   | 187.553,08   |  |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 195.829,18   | 195.619,81   | 232.158,35   | 209.120,47   | 185.942,25   | 225.475,79   | 187.553,08   |  |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci-são nº720/2007 - TCE/RN  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 1.302.824,11                                       | 1.517.410,54 | 1.413.855,20 | 1.367.185,94 | 1.679.391,32 | 1.416.695,44 | 1.932.644,83 |  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)                          | 1.302.824,11                                       | 1.517.410,54 | 1.413.855,20 | 1.367.185,94 | 1.679.391,32 | 1.416.695,44 | 1.932.644,83 |  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)                    | 1.302.824,11                                       | 1.517.410,54 | 1.413.855,20 | 1.367.185,94 | 1.679.391,32 | 1.416.695,44 | 1.682.644,83 |  |

| ESPECIFICAÇÃO                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
|  | Out/2021   | Nov/2021     | Dez/2021     | Jan/2022     | Fev/2022     |                          |                               |
| RECEITAS CORRENTES (I)                   | 1.640.412,14                                       | 1.989.877,45 | 2.522.930,34 | 2.582.516,64 | 2.407.959,90 | 23.205.402,78            | 21.921.954,41                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 202.321,56   | 170.529,34   | 101.557,15   | 313.573,23   | 53.318,65    | 1.673.875,17             | 1.642.800,00                  |
| IPTU                                     | 118,00   | 270,00       | 502,00       | 485,00       | 969,73       | 3.264,73                 | 3.600,00                      |
| ISS                                      | 166.369,34   | 148.914,88   | 39.566,81    | 276.581,21   | 8.488,17     | 1.241.512,90             | 1.235.000,00                  |
| ITBI                                     | 0,00   | 0,00         | 750,00       | 0,00         | 0,00         | 750,00                   | 10.200,00                     |
| IRRF                                     | 35.504,22  | 21.344,46    | 58.638,34    | 36.257,02    | 43.710,75    | 421.676,94               | 391.000,00                    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições   | 330,00   | 0,00         | 2.100,00     | 250,00       | 150,00       | 6.670,60                 | 3.000,00                      |
| Contribuições                            | 2.028,90   | 2.127,07     | 2.265,90     | 2.313,10     | 2.122,14     | 26.295,92                | 25.000,00                     |
| Receita Patrimonial                      | 8.110,48   | 11.126,45    | 16.856,52    | 17.690,58    | 24.048,00    | 104.864,20               | 24.000,00                     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira      | 8.110,48   | 11.126,45    | 16.856,52    | 17.690,58    | 24.048,00    | 104.864,20               | 22.000,00                     |
| Outras Receitas Patrimoniais             | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 2.000,00                      |
| Receita agropecuária                     | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita industrial                       | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita de serviços                      | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Transferências correntes                 | 1.425.879,75                                       | 1.800.805,30 | 2.384.736,32 | 2.243.996,23 | 2.322.062,74 | 21.340.802,87            | 20.182.154,41                 |

|   |              |              |              |              |              |               |               |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Cota-parte do FPM   | 839.219,62   | 1.089.916,88 | 1.622.554,13 | 1.125.728,27 | 1.571.421,74 | 12.705.437,39 | 10.350.000,00 |
| Cota-parte do ICMS  | 162.508,09   | 202.703,46   | 174.084,17   | 169.770,80   | 155.507,20   | 1.963.478,86  | 1.800.000,00  |
| Cota-parte do IPVA  | 1.401,62     | 535,58       | 1.056,16     | 1.048,55     | 575,80       | 40.038,52     | 53.000,00     |
| Cota-parte do ITR   | 234,20       | 0,00         | 51,97        | 5,00         | 12,28        | 716,97        | 900,00        |
| Transferências da LC 87/96  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Transferências da LC 61/89  | 172,11       | 164,89       | 168,57       | 257,00       | 229,82       | 2.095,60      | 1.800,00      |
| Transferências do Fundeb  | 266.756,40   | 315.019,68   | 393.651,17   | 354.793,53   | 408.914,56   | 3.644.666,57  | 2.819.604,41  |
| Outras transferências correntes   | 155.587,71   | 192.464,81   | 193.170,15   | 592.393,08   | 185.401,34   | 2.984.368,96  | 5.156.850,00  |
| Outras receitas correntes   | 2.071,45     | 5.289,29     | 17.514,45    | 4.943,50     | 6.408,37     | 59.564,62     | 48.000,00     |
| DEDUÇÕES (II)   | 200.707,08   | 258.664,11   | 261.333,09   | 259.361,90   | 345.549,32   | 2.757.314,43  | 2.271.140,00  |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 200.707,08   | 258.664,11   | 261.333,09   | 259.361,90   | 345.549,32   | 2.757.314,43  | 2.271.140,00  |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 1.439.705,06 | 1.731.213,34 | 2.261.597,25 | 2.323.154,74 | 2.062.410,58 | 20.448.088,35 | 19.650.814,41 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)                          | 1.439.705,06 | 1.731.213,34 | 2.261.597,25 | 2.323.154,74 | 2.062.410,58 | 20.448.088,35 | 19.650.814,41 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)                    | 1.439.705,06 | 1.731.213,34 | 2.261.597,25 | 2.323.154,74 | 2.062.410,58 | 20.198.088,35 | 19.650.814,41 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:09:04

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**

Controlador Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador: 1F081C2F

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS - RREO - 1º BIMESTRE DE 2022**

|   |   |  |
|---|---|--|
| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA       |  |
|   | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS |  |
|   | DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES   |  |
|   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)         |  |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)   | R\$ 1,00  |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                             |   |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                           | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita de contribuições dos segurados  | 0,00  | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita de contribuições patronais  | 0,00  | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita patrimonial   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de valores Mobiliários   | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas patrimoniais  | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de serviços  | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas correntes   | 0,00  | 0,00                                   |
| Compensação financeira entre os regimes   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II) | 0,00  | 0,00                                   |
| Demais receitas correntes   | 0,00  | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00  | 0,00                                   |
| Alienação de bens, direitos e ativos  | 0,00  | 0,00                                   |
| Amortização de empréstimos  | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas de capital  | 0,00  | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)              | 0,00  | 0,00                                   |

|  |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                    |                        |  |  |                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADAS NÃO No Exercício (g) |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais despesas previdenciárias                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| Valor   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor   | 0,00                  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos | 0,00                  |
| Outros aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro                   | 0,00                  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00                  |
| Investimentos e aplicações                                      | 0,00                  |
| Outros bens e direitos  | 0,00                  |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de contribuições dos segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de contribuições patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação financeira entre os regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais receitas correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de bens, direitos e ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas de capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                       |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais despesas previdenciárias                              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(X-X)(2) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras  | 0,00               |
| Recursos para formação de reserva                      | 0,00               |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | SALDO ATUAL        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 0,00               |
| Investimentos e aplicações                             | 0,00               |
| Outros bens e direitos                                 | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais Despesas Correntes                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e aplicações              | 0,00        |
| Outros bens e direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO            |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores                                | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais receitas previdenciárias                             | 0,00                    | 0,00                                   |

|   |      |      |
|---|------|------|
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |
|---|------|------|

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA : 09:16:42

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**  
Controlador Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: B61109B6

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - RREO - 1º BIMESTRE DE 2022**

|  |  |            |            |                |                         |
|--|--|------------|------------|----------------|-------------------------|
| Consolidado                                    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                      |            |            |                |                         |
|  | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                               |            |            |                |                         |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |            |            |                |                         |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |            |            |                |                         |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)         |  |            |            |                | RS 1,00                 |
| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |            |                |                         |
|  | INSCRITOS  |            | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)                   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)  |            |            |                |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 0,00   | 182.826,18 | 182.826,18 | 0,00           | 0,00                    |
| Executivo                                      | 0,00   | 182.826,18 | 182.826,18 | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Sec. Municipal de Administração           | 0,00   | 62.519,17  | 62.519,17  | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Sec. Municipal de Saúde                   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Fundo Municipal de Saude                  | 0,00   | 88.337,59  | 88.337,59  | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Sec. Municipal de Educação e Cultur       | 0,00   | 31.969,42  | 31.969,42  | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Sec. Municipal de Agricultura             | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| Legislativo                                    | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))       | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                           | 0,00   | 182.826,18 | 182.826,18 | 0,00           | 0,00                    |

|  |                                   |           |                |           |                |                         |                           |
|--|-----------------------------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS    |           |                |           |                |                         |                           |
|  | INSCRITOS                         |           | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)                   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g) |           |                |           |                |                         |                           |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 0,00                              | 31.290,31 | 14.460,31      | 14.460,31 | 0,00           | 16.830,00               | 16.830,00                 |
| Executivo                                      | 0,00                              | 31.290,31 | 14.460,31      | 14.460,31 | 0,00           | 16.830,00               | 16.830,00                 |
| 2021-Sec. Municipal de Administração           | 0,00                              | 2.560,00  | 2.560,00       | 2.560,00  | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |
| 2021-Sec. Municipal de Saúde                   | 0,00                              | 11.900,31 | 11.900,31      | 11.900,31 | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |
| 2021-Fundo Municipal de Saude                  | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |
| 2021-Sec. Municipal de Educação e Cultur       | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |
| 2021-Sec. Municipal de Agricultura             | 0,00                              | 16.830,00 | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 16.830,00               | 16.830,00                 |
| Legislativo                                    | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))       | 0,00                              | 0,00      | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                           | 0,00                              | 31.290,31 | 14.460,31      | 14.460,31 | 0,00           | 16.830,00               | 16.830,00                 |

|  |  |      |           |                |                         |
|--|--|------|-----------|----------------|-------------------------|
| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |      |           |                |                         |
|  | INSCRITOS  |      | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)             | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)  |      |           |                |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00   | 0,00 | 0,00      | 0,00           | 0,00                    |

|  |                                   |      |                |           |                |                         |                           |
|--|-----------------------------------|------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS    |      |                |           |                |                         |                           |
|  | INSCRITOS                         |      | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)             | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g) |      |                |           |                |                         |                           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00                              | 0,00 | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:11:16

NOTAS:

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**  
Controlador Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:0702EB46**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM EDUCAÇÃO - RREO - 1º BIMESTRE 2022**

| Consolidado  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                     |
|--|--|---------------------|
|  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |                     |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                     |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |                     |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)   | R\$ 1,00   |                     |
| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |  |                     |
|  | PREVISÃO   | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)   | ATUALIZADA   | Até o Bimestre      |
|  | (a)  | (b)                 |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS   | 1.639.800,00   | 366.491,88          |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU  | 3.600,00   | 1.454,73            |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI   | 10.200,00  | 0,00                |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS  | 1.235.000,00   | 285.069,38          |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF  | 391.000,00   | 79.967,77           |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 12.205.700,00  | 3.024.556,46        |
| 2.1 - Cota parte do FPM  | 10.350.000,00  | 2.697.150,01        |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 9.500.000,00   | 2.697.150,01        |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 850.000,00   | 0,00                |
| 2.2 - Cota parte do ICMS   | 1.800.000,00   | 325.278,00          |
| 2.3 - Cota parte IPI - Exportação  | 1.800,00   | 486,82              |
| 2.4 - Cota parte ITR   | 900,00   | 17,28               |
| 2.5 - Cota parte IPVA  | 53.000,00  | 1.624,35            |
| 2.6 - Cota parte IOF-ouro  | 0,00   | 0,00                |
| 2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais   | 0,00   | 0,00                |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 13.845.500,00  | 3.391.048,34        |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))   | 2.271.140,00   | 604.911,22          |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.190.235,00   | 242.850,79          |

| FUNDEB   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   | 2.821.104,41            | 766.078,58                             |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     | 2.809.575,49            | 730.875,33                             |
| 6.1.1 - Principal  | 2.808.075,49            | 728.504,84                             |
| 6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              | 1.500,00                | 2.370,49                               |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                            | 11.528,92               | 13.231,22                              |
| 6.2.1 - Principal  | 11.528,92               | 13.231,22                              |
| 6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                            | 0,00                    | 21.972,03                              |
| 6.3.1 - Principal  | 0,00                    | 21.972,03                              |
| 6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)           | 536.935,49              | 123.593,62                             |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR                   |  |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                      | 0,00                    |  |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                      | 0,00                    |  |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                            | 0,00                    |  |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)     | 766.078,58              |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 1.953.773,08           | 1.746.088,04                           | 475.495,56                             | 475.495,56                        |
| 10.1 - Educação infantil  | 627.017,92             | 474.166,00                             | 79.870,78                              | 79.870,78                         |
| 10.1.1 - Creche   | 375.772,92             | 281.616,63                             | 48.973,98                              | 48.973,98                         |
| 10.1.2 - Pré-escola   | 251.245,00             | 192.549,37                             | 30.896,80                              | 30.896,80                         |
| 10.2 - Ensino fundamental   | 1.326.755,16           | 1.271.922,04                           | 395.624,78                             | 395.624,78                        |
| 11 - OUTRAS DESPESAS  | 834.331,33             | 592.065,83                             | 104.143,62                             | 104.143,62                        |
| 11.1 - Educação infantil  | 226.666,99             | 141.055,09                             | 30.746,10                              | 30.746,10                         |
| 11.1.1 - Creche   | 0,00                   | 94.156,29                              | 16.258,26                              | 16.258,26                         |
| 11.1.2 - Pré-escola   | 226.666,99             | 46.898,80                              | 14.487,84                              | 14.487,84                         |
| 11.2 - Ensino fundamental   | 607.664,34             | 451.010,74                             | 73.397,52                              | 73.397,52                         |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) INDICADORES DO FUNDEB                                | 2.788.104,41           | 2.338.153,87                           | 579.639,18                             | 579.639,18                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  |                        | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 13 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica  |                        | 1.746.088,04                           | 475.495,56                             | 475.495,56                        |
| 14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                          |                        | 2.338.153,87                           | 579.639,18                             | 579.639,18                        |
| 15 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF                                 |                        | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 16 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT                                 |                        | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 17 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil  |                        | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 18 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital |                        | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal                                      | VALOR EXIGIDO (i)      | VALOR APLICADO (j)                     | VALOR CONSIDERADO APÓS                 | % APLICADO (l)                    |

|   |                     |            | DEDUÇÕES (k)           |   |
|---|---------------------|------------|------------------------|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica           | 536.255,01          | 475.495,56 | 475.495,56             | 62,07   |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil   | 10.986,02           | 0,00       | 0,00                   | 0,00  |
| 21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 3.295,80            | 0,00       | 0,00                   | 0,00  |
| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR PERMITIDO (m) | MÁXIMO     | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício                                 | 76.607,86           |            | 186.439,40             | 186.439,40  |

| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u) |
|---|---|---|--|--|---|------------------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 20.117,26   | 0,00                                      | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                               |
| 23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                       | 20.117,26   | 0,00                                      | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                               |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)                       | 0,00  | 0,00                                      | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                               |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)  |                        |  |  |                                   |  |            |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |  |            |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 190.800,00             | 1.080,00                               | 180,00                                 | 180,00                            |  |            |
| 24.1 - Creche  | 0,00                   | 1.080,00                               | 180,00                                 | 180,00                            |  |            |
| 24.2 - Pré-escola  | 190.800,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |            |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 990.950,00             | 428.756,29                             | 89.363,92                              | 89.363,92                         |  |            |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)   | 1.181.750,00           | 429.836,29                             | 89.543,92                              | 89.543,92                         |  |            |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |                        |  |  |                                   |  |            |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))                            |                        |  |  |                                   |  | 669.183,10 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)  |                        |  |  |                                   |  | 123.593,62 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))                                |                        |  |  |                                   |  | 0,00       |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |                        |  |  |                                   |  | 0,00       |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac)) |                        |  |  |                                   |  | 0,00       |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |                        |  |  |                                   |  | 545.589,48 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)   |                   |                    |                |                    |                  |  |
|---|-------------------|--------------------|----------------|--------------------|------------------|--|
|   | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |                    |                  |  |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | 847.762,09        | 545.589,48         | 16,09          |                    |                  |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab)  | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |  |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 4.769,42          | 0,00               | 4.769,42       | 0,00               | 0,00             |  |
| 34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos   | 4.769,42          | 0,00               | 4.769,42       | 0,00               | 0,00             |  |
| 34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00           | 0,00               | 0,00             |  |
| 34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)                                      | 0,00              | 0,00               | 0,00           | 0,00               | 0,00             |  |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)   | 302.700,00              | 25.383,49                              |
| 35.1 - Salário-Educação   | 120.200,00              | 18.051,39                              |
| 35.2 - PDDE   | 6.000,00                | 0,00                                   |
| 35.3 - PNAE   | 130.500,00              | 6.859,74                               |
| 35.4 - PNATE  | 45.500,00               | 87,31                                  |
| 35.5 - Outras transferências do FNDE  | 500,00                  | 385,05                                 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 302.700,00              | 25.383,49                              |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 138.200,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 41.1 - Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 41.2 - Pré-escola  | 138.200,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.261.177,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 43 - ENSINO MÉDIO  | 18.000,00              | 1.050,56                               | 1.050,56                               | 0,00                              |
| 44 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.417.377,00           | 1.050,56                               | 1.050,56                               | 0,00                              |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 5.793.231,41           | 2.802.744,57                           | 694.774,50                             | 693.723,94                        |
| 47.1 - Despesas Correntes  | 4.716.431,41           | 2.802.744,57                           | 694.774,50                             | 693.723,94                        |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo   | 3.542.515,41           | 2.687.153,87                           | 639.423,45                             | 639.423,45                        |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 1.173.916,00           | 115.590,70                             | 55.351,05                              | 54.300,49                         |
| 47.2 - Despesas de Capital   | 1.076.800,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 1.076.800,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ae)            | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)                  |  |                                   |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   | 20.117,26              | 3.381,66                               |  |                                   |

|  |            |           |
|--|------------|-----------|
| 49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  | 766.078,58 | 18.051,39 |
| 50(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  | 579.639,18 | 2.692,80  |
| 51(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 206.556,66 | 18.740,25 |
| 52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 30.394,43  | 0,00      |
| 53(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00       | 0,00      |
| 54(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)  | 236.951,09 | 18.740,25 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:36:14   |            |           |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |            |           |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |            |           |
| 3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. |            |           |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |            |           |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |            |           |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |            |           |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  |            |           |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |            |           |

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**  
Controlador Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1F600E64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 1º BIMESTRE 2022**

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |  |  |
|   | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |  |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |  |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |  |  |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  | R\$ 1,00   |  |  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre   |  |  |
| RECEITAS  |  |  |  |
| Previsão Inicial  | 23.201.314,41  |  |  |
| Previsão Atualizada   | 23.201.314,41  |  |  |
| Receitas Realizadas   | 4.594.879,32   |  |  |
| Déficit Orçamentário  | 0,00   |  |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)             | 270.908,28   |  |  |
| DESPESAS  |  |  |  |
| Dotação Inicial   | 23.251.314,41  |  |  |
| Dotação Atualizada  | 23.522.222,69  |  |  |
| Despesas Empenhadas   | 10.873.783,93  |  |  |
| Despesas Liquidadas   | 3.198.234,85   |  |  |
| Despesas Pagas  | 3.002.093,17   |  |  |
| Superávit Orçamentário  | 1.396.644,47   |  |  |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre   |  |  |
| Despesas Empenhadas   | 10.873.783,93  |  |  |
| Despesas Liquidadas   | 3.198.234,85   |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | Até o Bimestre   |  |  |
| Receita Corrente Líquida  | 20.448.088,35  |  |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 20.448.088,35  |  |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 20.198.088,35  |  |  |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES              | Até o Bimestre   |  |  |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |  |  |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00   |  |  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00   |  |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00   |  |  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00   |  |  |
| Resultado Previdenciário  | 0,00   |  |  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |  |  |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00   |  |  |
| Despesas Previdenciárias Empenhada  | 0,00   |  |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00   |  |  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00   |  |  |
| Resultado Previdenciário  | 0,00   |  |  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL       | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação(b/a) |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|-------------------|
| Resultado Primário - Acima da linha | 1.714.825,00                                     | 1.602.426,95                         | 93,45 %           |
| Resultado Nominal - Acima da linha  | 1.723.025,00                                     | 1.634.193,80                         | 94,84 %           |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 182.826,18 | 0,00                        | 182.826,18               | 0,00          |
| Poder Executivo                               | 182.826,18 | 0,00                        | 182.826,18               | 0,00          |
| Poder Legislativo                             | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |

|                                |            |      |            |           |
|--------------------------------|------------|------|------------|-----------|
| Poder Judiciário               | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Ministério Público             | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Defensoria Pública             | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 31.290,31  | 0,00 | 14.460,31  | 16.830,00 |
| Poder Executivo                | 31.290,31  | 0,00 | 14.460,31  | 16.830,00 |
| Poder Legislativo              | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Poder Judiciário               | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Ministério Público             | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| Defensoria Pública             | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00      |
| TOTAL                          | 214.116,49 | 0,00 | 197.286,49 | 16.830,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 545.589,48                   | 18% / 25%                       | 16,09                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica             | 475.495,56                   | 70%                             | 62,07                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 0,00                         | 50%                             | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital               | 0,00                         | 15%                             | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|--|----------------------------|------------------|
| Receitas de Operações de Crédito                       |                            |                  |
| Despesa de Capital Líquida                             |                            |                  |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  | EXERCÍCIO | 10o. EXERCÍCIO | 20o. EXERCÍCIO | 35o. EXERCÍCIO |
|---|-----------|----------------|----------------|----------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |           |                |                |                |
| Receitas Previdenciárias                      |           |                |                |                |
| Despesas Previdenciárias                      |           |                |                |                |
| Resultado Previdenciário                      |           |                |                |                |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        |           |                |                |                |
| Receitas Previdenciárias                      |           |                |                |                |
| Despesas Previdenciárias                      |           |                |                |                |
| Resultado Previdenciário                      |           |                |                |                |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|----------------------------|------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos                         |                            |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           |                            |                  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 406.699,42                   | 15,00 %                         | 11,99 %                   |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) |                                     |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:05:18

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**  
Controlador Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:69BDA5D8**

## GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - RREO - 1º BIMESTRE 2022

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                         |  |             |
|---|--|-------------------------|--|-------------|
|   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                         |  |             |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                         |  |             |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |                         |  |             |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)  | R\$ 1,00   |                         |  |             |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                    | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 1.639.800,00   | 1.639.800,00            | 366.491,88                             | 22,35       |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                             | 3.600,00   | 3.600,00                | 1.454,73                               | 40,41       |
| IPTU  | 1.800,00   | 1.800,00                | 1.454,73                               | 80,82       |
| Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU                                | 1.800,00   | 1.800,00                | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                            | 10.200,00  | 10.200,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| ITBI  | 10.000,00  | 10.000,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                 | 200,00   | 200,00                  | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                       | 1.235.000,00   | 1.235.000,00            | 285.069,38                             | 23,08       |
| ISS   | 1.230.000,00   | 1.230.000,00            | 285.069,38                             | 23,18       |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                   | 5.000,00   | 5.000,00                | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 391.000,00   | 391.000,00              | 79.967,77                              | 20,45       |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                      | 11.355.700,00  | 11.355.700,00           | 3.024.556,46                           | 26,63       |
| Cota Parte FPM  | 9.500.000,00   | 9.500.000,00            | 2.697.150,01                           | 28,39       |
| Cota Parte ITR  | 900,00   | 900,00                  | 17,28                                  | 1,92        |

|  |                      |                      |                     |              |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Cota Parte IPVA  | 53.000,00            | 53.000,00            | 1.624,35            | 3,06         |
| Cota Parte ICMS  | 1.800.000,00         | 1.800.000,00         | 325.278,00          | 18,07        |
| Cota Parte IPI - Exportação  | 1.800,00             | 1.800,00             | 486,82              | 27,05        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS LC 87/1996  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I-II</b> | <b>12.995.500,00</b> | <b>12.995.500,00</b> | <b>3.391.048,34</b> | <b>26,09</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|   |                     |                        | ATÉ O BIMESTRE (d)  | % (d/c)x100  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | % (e/c)x100  | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/c)x100  |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>  | 1.869.625,00        | 1.869.625,00           | 1.304.075,20        | 69,75        | 406.699,42          | 21,75        | 377.469,69         | 20,19        |
| Despesas Correntes  | 1.834.425,00        | 1.834.425,00           | 1.304.075,20        | 71,09        | 406.699,42          | 22,17        | 377.469,69         | 20,58        |
| Despesas de Capital   | 35.200,00           | 35.200,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>  | 40.000,00           | 40.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 20.000,00           | 20.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 20.000,00           | 20.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>  | 40.000,00           | 40.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 35.000,00           | 35.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 5.000,00            | 5.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>   | <b>1.949.625,00</b> | <b>1.949.625,00</b>    | <b>1.304.075,20</b> | <b>66,89</b> | <b>406.699,42</b>   | <b>20,86</b> | <b>377.469,69</b>  | <b>19,36</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)   | 1.304.075,20            | 406.699,42              | 377.469,69         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)   | 1.304.075,20            | 406.699,42              | 377.469,69         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                         |                         | 508.657,25         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 508.657,25         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   |                         |                         | -101.957,83        |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                         |                         | -101.957,83        |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 11,99              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | SALDO INICIAL (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |             |
|---|-------------------|---|----------------|-------------|
|   |                   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |
|   |                   | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |                                      |   |   |                                       |  |  |                       |                         |  |   |
|---|--------------------------------------|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 88.337,59                             | 0,00   | 0,00   | 88.337,59             | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |                                      |   |   |                                       |  |  | 0,00                  |                         |  |   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |                                      |   |   |                                       |  |  | 0,00                  |                         |  |   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |                                      |   |   |                                       |  |  | 0,00                  |                         |  |   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | SALDO INICIAL (w) | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |             |
|---|-------------------|---|----------------|-------------|
|   |                   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |
|   |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|   |                  |                         | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 861.095,49          | 28,70       |
| Provenientes da União   | 2.900.000,00     | 2.900.000,00            | 860.373,13          | 29,67       |
| Provenientes do Estado  | 100.000,00       | 100.000,00              | 722,36              | 0,72        |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 770.000,00       | 770.000,00              | 56.075,76           | 7,28        |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)     | 3.770.000,00     | 3.770.000,00            | 917.171,25          | 24,33       |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
|   |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 2.463.500,00    | 2.437.983,00           | 695.954,10          | 28,55       | 345.506,93          | 14,17       | 253.536,96       | 10,40       |
| Despesas Correntes  | 1.423.600,00    | 1.522.083,00           | 670.662,10          | 44,06       | 320.214,93          | 21,04       | 228.244,96       | 15,00       |
| Despesas de Capital   | 1.039.900,00    | 915.900,00             | 25.292,00           | 2,76        | 25.292,00           | 2,76        | 25.292,00        | 2,76        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 848.100,00      | 947.102,00             | 154.627,25          | 16,33       | 152.750,63          | 16,13       | 152.750,63       | 16,13       |
| Despesas Correntes  | 308.000,00      | 283.002,00             | 30.627,25           | 10,82       | 28.750,63           | 10,16       | 28.750,63        | 10,16       |
| Despesas de Capital   | 540.100,00      | 664.100,00             | 124.000,00          | 18,67       | 124.000,00          | 18,67       | 124.000,00       | 18,67       |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 182.900,00      | 177.895,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 167.900,00      | 162.895,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 24.000,00       | 24.000,00              | 1.655,48            | 6,90        | 605,00              | 2,52        | 302,50           | 1,26        |
| Despesas Correntes  | 19.000,00       | 19.000,00              | 1.655,48            | 8,71        | 605,00              | 3,18        | 302,50           | 1,59        |
| Despesas de Capital   | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 141.000,00      | 141.000,00             | 55.560,00           | 39,40       | 8.505,00            | 6,03        | 4.252,50         | 3,02        |
| Despesas Correntes  | 116.000,00      | 116.000,00             | 55.560,00           | 47,90       | 8.505,00            | 7,33        | 4.252,50         | 3,67        |
| Despesas de Capital   | 25.000,00       | 25.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 75.000,00       | 107.776,00             | 60.761,61           | 56,38       | 60.761,61           | 56,38       | 60.761,61        | 56,38       |
| Despesas Correntes  | 69.000,00       | 101.776,00             | 60.761,61           | 59,70       | 60.761,61           | 59,70       | 60.761,61        | 59,70       |
| Despesas de Capital   | 6.000,00        | 6.000,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII) | 3.734.500,00    | 3.835.756,00           | 968.558,44          | 25,25       | 568.129,17          | 14,81       | 471.604,20       | 12,29       |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)   | 4.333.125,00    | 4.307.608,00           | 2.000.029,30        | 46,43       | 752.206,35          | 17,46       | 631.006,65       | 14,65       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)   | 888.100,00      | 987.102,00             | 154.627,25          | 15,66       | 152.750,63          | 15,47       | 152.750,63       | 15,47       |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)   | 182.900,00      | 177.895,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)  | 24.000,00       | 24.000,00              | 1.655,48            | 6,90        | 605,00              | 2,52        | 302,50           | 1,26        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)  | 141.000,00      | 141.000,00             | 55.560,00           | 39,40       | 8.505,00            | 6,03        | 4.252,50         | 3,02        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)   | 115.000,00      | 147.776,00             | 60.761,61           | 41,12       | 60.761,61           | 41,12       | 60.761,61        | 41,12       |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)  | 5.684.125,00    | 5.785.381,00           | 2.272.633,64        | 39,28       | 974.828,59          | 16,85       | 849.073,89       | 14,68       |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)    | 3.734.500,00    | 3.835.756,00           | 968.558,44          | 25,25       | 568.129,17          | 14,81       | 471.604,20       | 12,29       |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)   | 1.949.625,00    | 1.949.625,00           | 1.304.075,20        | 66,89       | 406.699,42          | 20,86       | 377.469,69       | 19,36       |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 13:28:24

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**

Controlador Municipal

Publicado por:  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:23EAC902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022\*

Processo Administrativo nº 104493/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de escolares residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
 PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI                               |           |        |
| CNPJ: 00.684.777/0001-12   | Telefone: | Email: |
| Endereço: AV. AMINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 05905-446 |           |        |
| Representante: Afrisio Marinho Filho - CPF: 423.278.574-49               |           |        |

| Item   | Descrição  | Marca | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|--|--|-------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 1  | 0020370 - Transporte de alunos em veículo com capacidade para 45 passageiros | N/C   | Km             | 35760,00  | 8,450            | 302.172,00      |
| 2  | 0020371 - Transporte de alunos em veículo com capacidade para 25 passageiros | N/C   | Km             | 103116,00 | 6,200            | 639.319,20      |
| 3  | 0015741 - Transporte de alunos em veículo com capacidade para 16 passageiros | N/C   | Km             | 93720,00  | 5,050            | 473.286,00      |
| 4  | 0015742 - Transporte de alunos em veículo com capacidade para 12 passageiros | N/C   | Km             | 16368,00  | 4,500            | 73.656,00       |
| VALOR GLOBAL serviços de transporte de escolares 1 |  |       |                |           |                  | 1.488.433,20    |

Importa a presente em R\$ 1.488.433,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).  
 VIGÊNCIA: 21/02/2023. SANTA CRUZ/RN, 22 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Afrisio Marinho Filho–Titular/pelo Fornecedor.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**94E0E823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 058/2022**

**TABELA I**  
**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**

| ATIVIDADE  | VALOR  |
|--|--|
| <b>1. PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>                                      |  |
| 1.1 – Serviços de Telecomunicações - Torres no porte média/grande      | 2.500,00   |
| 1.2 – Serviços de Telecomunicações - Torre no porte pequena            | 700,00   |
| 1.3 – Agências Bancárias   | 3.000,00   |
| 1.4 – Agências de Correios   | 300,00   |
| 1.5 – Casas Lotéricas  | 500,00   |
| 1.6 – Cartórios / Ofício de Notas                                      | 500,00   |
| 1.7 – Caixas Eletrônicas (por unidade)                                 | 300,00   |
| 1.8 – Táxi (por cada veículo)  | 120,00, mas isento para o exercício do ano de 2022 |
| 1.9 – Transporte coletivo e similares (por cada veículo)               | 220,00   |
| 1.10 – Clínicas veterinárias, Odontológicas e similares                | 150,00   |
| 1.11 – Laboratórios Clínicos e similares                               | 150,00   |
| 1.12 – Estabelecimento de ensino (por turma)                           | 30,00  |
| 1.13 – Escritórios contábeis, advocatícios e similares                 | 150,00   |
| 1.14 – Bancos de Empréstimos / Correspondentes Bancários               | 300,00   |
| 1.15 – ACADEMIAS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS                           |  |
| Tipo - A   | 150,00   |
| Tipo - B   | 100,00   |
| Tipo - C   | 70,00  |
| 1.16 – SALÃO DE BELEZA   |  |
| Tipo - A   | 100,00   |
| Tipo - B   | 80,00  |
| Tipo - C   | 60,00  |
| 1.17 – HOSPEDAGEM, POUSSADA E SIMILARES (POR APARTAMENTO)              |  |
| Tipo - A   | 50,00  |
| Tipo - B   | 30,00  |
| Tipo - C   | 20,00  |
| 1.18 – OFICINAS ELETÔNICAS E SIMILARES                                 |  |
| Tipo - A   | 80,00  |
| Tipo - B   | 60,00  |
| Tipo - C   | 40,00  |
| 1.19 – OFICINAS MECÂNICAS E SIMILARES                                  |  |
| Até 50m²   | 60,00  |
| De 51 á 150m²  | 100,00   |
| Acima de 150m²   | 150,00   |
| 1.20 – Jogos Eletrônicos (lan-houses e similares). (por cada terminal) | 15,00  |
| 1.21 – Provedores de acesso à internet                                 | 200,00   |
| 1.22 – BOATES, DANCETERIA, CASA DE SHOWS E SIMILARES                   |  |
| Até 300m²  | 200,00   |
| De 301 até 1.000m²   | 400,00   |
| Acima de 1.000m²   | 800,00   |
| 1.23 – Geração de energia (sub-estação)                                | 2.500,00   |
| 1.24 – Demais prestadores de serviços (não previsto nesta lista)       | 200,00   |
| <b>2. COMERCIAL</b>  |  |
| 2.1 – SUPERMERCADOS, MERCADINHOS E SIMILARES                           |  |
| Tipo - A   | 400,00   |

|  |            |
|--|------------|
| Tipo - B   | 200,00     |
| Tipo - C   | 100,00     |
| 2.2 – BEBIDAS, CIGARROS E SIMILARES (DEPÓSITO)                             |            |
| Tipo - A   | 150,00     |
| Tipo - B   | 100,00     |
| Tipo - C   | 70,00      |
| 2.3 – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS E SIMILARES            |            |
| Tipo - A   | 150,00     |
| Tipo - B   | 100,00     |
| Tipo - C   | 70,00      |
| 2.4 – DROGARIAS, FARMÁCIAS E SIMILARES                                     |            |
| Até 60m <sup>2</sup>   | 150,00     |
| De 61 à 100m <sup>2</sup>  | 200,00     |
| Acima de 100m <sup>2</sup>   | 300,00     |
| 2.5 – MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES                                 |            |
| Tipo - A   | 300,00     |
| Tipo - B   | 200,00     |
| Tipo - C   | 100,00     |
| 2.6 – APARELHOS TELEFÔNICOS, SMARTPHONES, ACESSÓRIOS E SIMILARES           |            |
| Até 20m <sup>2</sup>   | 100,00     |
| De 21 à 40m <sup>2</sup>   | 100,00     |
| Acima de 40m <sup>2</sup>  | 100,00     |
| 2.7 – ÓTICAS, RELOJOARIAS, BIJOUTERIAS E SIMILARES                         |            |
| Até 20m <sup>2</sup>   | 100,00     |
| De 21 à 40m <sup>2</sup>   | 150,00     |
| Acima de 40m <sup>2</sup>  | 200,00     |
| 2.8 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CIVIL E SIMILARES                           |            |
| Até 100m <sup>2</sup>  | 120,00     |
| De 101 à 300m <sup>2</sup>   | 200,00     |
| Acima de 300m <sup>2</sup>   | 300,00     |
| 2.9 – ARTIGOS DE VESTUÁRIOS, CALÇADOS, BRINQUEDOS E VARIEDADES             |            |
| Até 30m <sup>2</sup>   | 60,00      |
| De 31 à 60m <sup>2</sup>   | 80,00      |
| Acima de 60m <sup>2</sup>  | 120,00     |
| 2.10 – VEÍCULOS, COMBUSTÍVEIS E SIMILARES                                  |            |
| Até 100m <sup>2</sup>  | 400,00     |
| De 101 à 400m <sup>2</sup>   | 800,00     |
| Acima de 400m <sup>2</sup>   | 1.200,00   |
| 2.11 – PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E SIMILARES                            |            |
| Até 20m <sup>2</sup>   | 80,00      |
| De 21 à 50m <sup>2</sup>   | 100,00     |
| Acima de 50m <sup>2</sup>  | 150,00     |
| 2.12 – DEMAIS ATIVIDADES SUJEITA À VIGILÂNCIA SANITÁRIA                    |            |
| Até 30m <sup>2</sup>   | 50,00      |
| De 31 à 100m <sup>2</sup>  | 80,00      |
| Acima de 100m <sup>2</sup>   | 150,00     |
| <b>3. INDÚSTRIAS</b>   |            |
| 3.1 – PANIFICADORAS, PADARIAS, SALGADOS E SIMILARES                        |            |
| Até 50m <sup>2</sup>   | 100,00     |
| De 51 à 150m <sup>2</sup>  | 150,00     |
| Acima de 150m <sup>2</sup>   | 200,00     |
| 3.2 – FAB. DE ESQUADRIAS, GRADEADOS, PORTAS, JANELAS E SIMILARES           |            |
| Até 100m <sup>2</sup>  | 100,00     |
| De 101 à 200m <sup>2</sup>   | 150,00     |
| Acima de 200m <sup>2</sup>   | 200,00     |
| 3.3 – DEMAIS ATIVIDADES INDUSTRIAIS  |            |
| Até 100m <sup>2</sup>  | 100,00     |
| De 101 à 200m <sup>2</sup>   | 150,00     |
| Acima de 200m <sup>2</sup>   | 200,00     |
| – DEMAIS ATIVIDADES INDUSTRIAIS SUJEITA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA             |            |
| Até 100m <sup>2</sup>  | 100,00     |
| De 101 à 200m <sup>2</sup>   | 150,00     |
| Acima de 200m <sup>2</sup>   | 200,00     |
| <b>4. OUTRAS ATIVIDADES (Em vias e logradouros Públicos)</b>               |            |
| 4.1 – Barracas de fogos de artifícios                                      | (mês)20,00 |
| 4.2 – Barracas de bebidas alcoólicas                                       | (mês)20,00 |
| 4.3 – Carro de Lanche / Trailer  | (mês)20,00 |
| 4.4 – Módulo de Sorvete  | (mês)20,00 |
| 4.5 – Parque de Diversão (por cada peça)                                   | (mês)20,00 |
| 4.6 – Circo  | 50,00      |
| <b>5. DEMAIS ATIVIDADES</b>  |            |
| 5.1 – Outras atividades não especificadas                                  | (mês)20,00 |
| 5.2 – Outras atividades não especificadas sujeitas à Vigilância Sanitária. | (mês)20,00 |

TABELA II  
TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

| ANÚNCIOS   | VALOR |
|--|-------|
| <b>1. MODALIDADE</b>   |       |
| 1.1 – Outdoor (por unidade)  | 50,00 |
| 1.2 – Carro de som e similares (por unidade)                                   | 50,00 |
| 1.3 – Anúncio de Eventos (por unidade)   | 20,00 |
| 1.4 – Pintura em muros, paredes e similares (por unidade ate 4m <sup>2</sup> ) | 20,00 |
| 1.5 – Faixas (por unidade)   | 5,00  |
| 1.6 – Anúncio Luminoso (por unidade)   | 50,00 |
| 1.7 – Demais modalidades   | 30,00 |

TABELA III  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

| I. NATUREZA DA OBRA  |       |
|--|-------|
| 1.1 – Construção, reconstrução, reforma ou demolição (por m²)  |       |
| Tipo – A   | 1,50  |
| Tipo – B   | 1,20  |
| Tipo – C   | 1,00  |
| 1.2 – Loteamento (por metro quadrado da área útil dos lotes)   | 0,20  |
| 1.3 – Desmembramento ou remembramento (por m²)   | 0,20  |
| 1.4 – Alinhamento, nivelamento ou arruamento (por m²)  | 1,20  |
| 1.5 – Marquises, muralhas, fachadas, tapumes, paredes, drenos, sarjetas, canalizações ou escavações (por m²) | 2,00  |
| 1.6 – Demais obras (por m²)  | 2,00  |
| 1.7 – Habite-se (por laudo)  | 20,00 |
| 1.8 – Certidão de Característica (por m²) nunca inferior a R\$ 40,00   | 0,80  |

Publicado por:  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:27DAB37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE REALINHAMENTO Nº 02 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSM/ RN Nº 803/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

Trata o presente do 2º Termo de Reequilíbrio de preço a Ata de Registro de preço, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

| VALORES ATUAIS |   |      |            |
|----------------|---|------|------------|
| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS   | UNID | VALOR UNIT |
| 0001           | Acetato de betametasona + fosfato de Sódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml susp injetável (embalagem contendo 1 ampola com 1ml)  | Amp  | R\$ 5,16   |
| 0003           | Aminofilina 24mg/ml ampola de 10 ml   | Amp  | R\$ 0,89   |
| 0007           | Bromoprida 5mg/ml injetável 2 ml  | Amp  | R\$ 1,34   |
| 0009           | Buscopan simples injetável 1 ml (escopolamina)  | Amp  | R\$ 1,38   |
| 0013           | Clexane (enoxaparina sódica) 40mg/0,4ml solução injetável   | Srg  | R\$ 41,44  |
| 0015           | Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1% Solução injetável) 10 ml   | amp  | R\$ 0,32   |
| 0016           | Cloridrato de dopamina injetável 5mg/ml ampola de 10 ml   | Amp  | R\$ 3,44   |
| 0021           | Diclofenaco de potássio 75 mg/3 ml ampola com 3 ml injetável  | Amp  | R\$ 1,30   |
| 0023           | Dipirona sódica 500mg ampola com 2 ml injetável   | Amp  | R\$ 0,43   |
| 0029           | Hidrocortisona 500mg/ml injetável pó Liofilizado  | Fam  | R\$ 5,01   |
| 0031           | Levofloxacino 5mg/ml solução Injetável com 100 ml   | Bsa  | R\$ 18,94  |
| 0032           | Lidocaína com vaso solução injetável (20 ml) cloridrato de lidocaína 10% e 2,0% + hemitartrato de epinefrina 1:200.000 em epinefrina  | Fam  | R\$ 4,29   |
| 0034           | Methergin 0,2mg/ml solução injetável Com 01 ml  | Amp  | R\$ 2,14   |
| 0038           | Norepinefrina 8mg/4 ml (noradrenalina) solução injetável 4 ml   | Amp  | R\$ 3,02   |
| 0039           | Oxacilina 500mg solução injetável   | fam  | R\$ 1,68   |
| 0043           | Sulfato de atropina 0,50mg/ml solução Injetável com 01 ml   | Amp  | R\$ 1,09   |
| 0044           | Sulfato de magnésio 50% solução Injetável de sulfato de magnésio 500mg/ml apresentada em caixa com 50 Ampolas de 10 ml  | Amp  | R\$ 0,69   |
| 0045           | Tenoxicam 20mg injetável (embalagem Com 50 frascos – ampolas contendo 20mg de tenoxicam acompanhadas de 50 ampolas de diluente contendo 2 ml de Água para injeção           | Fam  | R\$ 7,79   |
| 0046           | Transamin 50mg/ml (ácido tranxâmico) Injetável ampola de 05ml   | Amp  | R\$ 3,92   |
| 0047           | Ácido ascorbico 100mg/ml com 5ml  | Amp  | R\$ 0,52   |
| 0048           | Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável ampola com 1 ml   | Amp  | R\$ 1,23   |
| 0049           | Ácido épsilon – aminocaproico 1 g com 20 ml   | Fam  | R\$ 23,60  |
| 0051           | Dobutamina 12,5 mg/mg solução injetável, ampolas com 20 ml  | Amp  | R\$ 7,70   |
| 0052           | Solução injetável de 3mg/ml (dimentridrato) + 5mg/ml de cloridrato De piridoxina + 100mg/ml de glicose + 100mg/ml de frutose (dramin b 6, Embalagem com 100 apolas de 10 ml | Amp  | R\$ 1,40   |
| 0054           | Benzilpenicilina benzatima 1.2000.000 u.i Pó p/ suspensão injetável 4 ml.   | Fam  | R\$ 6,69   |
| 0055           | Benzilpenicilina póssica 5.000 u.i. pó Para solução injetável   | Fam  | R\$ 7,76   |
| 0056           | Clindamicina 150mg/ml 04 ml solução injetável   | Amp  | R\$ 4,60   |
| 0059           | Noripurun ev 100mg solução injetável  | Amp  | R\$ 16,90  |
| 0061           | Prometazina 25mg/ml solução injetável 02 ml   | Amp  | R\$ 1,86   |
| 0064           | Cloridrato de nolaxona 0,4mg/ml   | Amp  | R\$ 6,96   |

| VALORES REALINHADOS |  |      |            |            |
|---------------------|--|------|------------|------------|
| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS  | UNID | VALOR UNIT | REALINHADO |
| 0001                | Acetato de betametasona + fosfato de Sódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml susp injetável (embalagem contendo 1 ampola com 1ml) | Amp  | R\$ 5,16   | R\$ 5,24   |
| 0003                | Aminofilina 24mg/ml ampola de 10 ml  | Amp  | R\$ 0,89   | R\$ 1,08   |
| 0007                | Bromoprida 5mg/ml injetável 2 ml   | Amp  | R\$ 1,34   | R\$ 2,01   |

|      |   |     |           |           |
|------|---|-----|-----------|-----------|
| 0009 | Buscopan simples injetável 1 ml (escopolamina)  | Amp | R\$ 1,38  | R\$ 1,46  |
| 0013 | Clexane (enoxaparina sódica) 40mg/0,4ml solução injetável   | Srg | R\$ 41,44 | R\$ 41,44 |
| 0015 | Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1% Solução injetável) 10 ml   | amp | R\$ 0,32  | R\$ 0,46  |
| 0016 | Cloridrato de dopamina injetável 5mg/ml ampola de 10 ml   | Amp | R\$ 3,44  | R\$ 4,67  |
| 0021 | Diclofenaco de potássio 75 mg/3 ml ampola com 3 ml injetável  | Amp | R\$ 1,30  | R\$ 1,37  |
| 0023 | Dipirona sódica 500mg ampola com 2 ml injetável   | Amp | R\$ 0,43  | R\$ 0,64  |
| 0029 | Hidrocortisona 500mg/ml injetável pó Liofilizado  | Fam | R\$ 5,01  | R\$ 6,46  |
| 0031 | Levofloxacino 5mg/ml solução Injetável com 100 ml   | Bsa | R\$ 18,94 | R\$ 23,98 |
| 0032 | Lidocaína com vaso solução injetável (20 ml) cloridrato de lidocaína 10% e 2,0% + hemitartrato de epinefrina 1:200.000 em epinefrina  | Fam | R\$ 4,29  | R\$ 4,65  |
| 0034 | Methergin 0,2mg/ml solução injetável Com 01 ml  | Amp | R\$ 2,14  | R\$ 2,19  |
| 0038 | Norepinefrina 8mg/4 ml (noradrenalina) solução injetável 4 ml   | Amp | R\$ 3,02  | R\$ 4,53  |
| 0039 | Oxacilina 500mg solução injetável   | fam | R\$ 1,68  | R\$ 1,86  |
| 0043 | Sulfato de atropina 0,50mg/ml solução Injetável com 01 ml   | Amp | R\$ 1,09  | R\$ 1,12  |
| 0044 | Sulfato de magnésio 50% solução Injetável de sulfato de magnésio 500mg/ml apresentada em caixa com 50 Ampolas de 10 ml  | Amp | R\$ 0,69  | R\$ 0,88  |
| 0045 | Tenoxicam 20mg injetável (embalagem Com 50 frascos – ampolas contendo 20mg de tenoxicam acompanhadas de 50 ampolas de diluente contendo 2 ml de Água para injeção)          | Fam | R\$ 7,79  | R\$ 8,14  |
| 0046 | Transamin 50mg/ml (ácido tranxâmico) Injetável ampola de 05ml   | Amp | R\$ 3,92  | R\$ 5,88  |
| 0047 | Ácido ascórbico 100mg/ml com 5ml  | Amp | R\$ 0,52  | R\$ 0,78  |
| 0048 | Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável ampola com 1 ml   | Amp | R\$ 1,23  | R\$ 1,84  |
| 0049 | Ácido épsilon – aminocaproico 1 g com 20 ml   | Fam | R\$ 23,60 | R\$ 23,75 |
| 0051 | Dobutamina 12,5 mg/mg solução injetável, ampolas com 20 ml  | Amp | R\$ 7,70  | R\$ 7,93  |
| 0052 | Solução injetável de 3mg/ml (dimenidrinato) + 5mg/ml de cloridrato De piridoxina + 100mg/ml de glicose + 100mg/ml de frutose (dramin b 6, Embalagem com 100 apolas de 10 ml | Amp | R\$ 1,40  | R\$ 2,10  |
| 0054 | Benzilpenicilina benzatina 1.2000.000 u.i Pó p/ suspensão injetável 4 ml.   | Fam | R\$ 6,69  | R\$ 8,95  |
| 0055 | Benzilpenicilina póssica 5.000 u.i. pó Para solução injetável   | Fam | R\$ 7,76  | R\$ 7,89  |
| 0056 | Clindamicina 150mg/ml 04 ml solução injetável   | Amp | R\$ 4,60  | R\$ 6,11  |
| 0059 | Noripurun ev 100mg solução injetável  | Amp | R\$ 16,90 | R\$ 16,90 |
| 0061 | Prometazina 25mg/ml solução injetável 02 ml   | Amp | R\$ 1,86  | R\$ 2,10  |
| 0064 | Cloridrato de nolaxona 0,4mg/ml   | Amp | R\$ 6,96  | R\$ 6,96  |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento de preço.

Santana do Matos/ RN, 28 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**96F08154

## GABINETE DA PREFEITA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022 publicada no **DOU** de 07/02/2022, processo administrativo nº 229/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 011/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTES   |  |       |        |       |                |               |
|---|--|-------|--------|-------|----------------|---------------|
| CNPJ: 14.022.315/0001-44  |  |       |        |       |                |               |
| ENDEREÇO: Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.  |  |       |        |       |                |               |
| REPRESENTANTE: Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.396.191 (ITEP/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Professora Vilma Benício de Souza, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-000. |  |       |        |       |                |               |
| E-MAIL: aricunha1974@gmail.com TEL.: (84) 3531-2411   |  |       |        |       |                |               |
| ITENS   | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 20799   | SÍTIO TIROL – SÍTIO RIACHO FUNDO – SÍTIO GLORIA – SÍTIO VARZINHA   | N/C   | 9.240  | KM    | R\$ 3,60       | R\$ 33.264,00 |
| 20802   | SÍTIO RIACHO DE SALINA SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DIST. DE SANTA TEREZA  | N/C   | 11.760 | KM    | R\$ 3,50       | R\$ 41.160,00 |
| 20808   | SÍTIO BATUQUE – SÍTIO SOBRADINHO – SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DIST. DE SANTA TEREZA  | N/C   | 13.860 | KM    | R\$ 3,10       | R\$ 42.966,00 |
| 20809   | JOSÉ ANTÔNIO - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUÁ   | N/C   | 10.920 | KM    | R\$ 2,90       | R\$ 31.668,00 |
| 20817   | DIST. SANTA TEREZA -ASSENTAMENTO SÃO MANOEL - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO MINEIRO – SÍTIO VALÊNCIA - DIST. SANTA TEREZA - ASSENTAMENTO SÃO MANOEL | N/C   | 20.160 | KM    | R\$ 3,40       | R\$ 68.544,00 |
| 20818   | CURICACA – CINCO CANTOS – JOSÉ ANTÔNIO – BAIXA DO SÍTIO – ASSENTAMENTO ACAUÁ   | N/C   | 13.440 | KM    | R\$ 3,10       | R\$ 41.664,00 |
| <b>Valor total:</b> R\$ 259.266,00 (duzentos e cinquenta e nova mil e duzentos e sessenta e seis reais)   |  |       |        |       |                |               |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2022.

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| MARIA ALICE SILVA   | F A Da Cunha Transportes          |
| CPF: 597.533.074-20 | CNPJ nº 14.022.315/0001-44        |
| Prefeita            | REP. FRANCISCO ARIMATEIA DA CUNHA |
|                     | CPF: 807.716.024-72               |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E249B6B3

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2022 publicada no **DOU** de 07/02/2022, processo administrativo nº 229/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 011/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES</b>   |  |       |        |       |                |               |
|---|--|-------|--------|-------|----------------|---------------|
| <b>CNPJ: 32.127.406/0001-26</b>   |  |       |        |       |                |               |
| <b>ENDEREÇO: Rua Major Lula Gomes Tancredo Neves Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000</b>  |  |       |        |       |                |               |
| <b>REPRESENTANTE: Ewerton Tallisson De Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 3365086 – SSP/RN – inscrito no CPF: 701.313.774-00, residente na Rua Major Lula Gomes Tancredo Neves Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000</b> |  |       |        |       |                |               |
| <b>E-MAIL: eury_gabriel@hotmail.com TEL.: (84) 99904-0245</b>   |  |       |        |       |                |               |
| ITENS   | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 20798   | SÍTIO TOSTADO DE BENGA SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM(ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES) | N/C   | 9.660  | KM    | R\$ 2,20       | R\$ 21.252,00 |
| 20800   | SÍTIO SÃO JOSÉ VELHO - DIST. DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM   | N/C   | 9.660  | KM    | R\$ 2,62       | R\$ 25.309,20 |
| 20803   | SÍTIO QUIXABA – SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS – SÍTIO CAMARÃO – SÍTIO MACACOS   | N/C   | 12.810 | KM    | R\$ 2,62       | R\$ 33.562,20 |
| 20805   | SÍTIO PEDRA BRANCA – ASSENTAMENTO SANTA  | N/C   | 13.440 | KM    | R\$ 2,62       | R\$ 35.212,80 |

|  |   |     |        |    |          |               |
|--|---|-----|--------|----|----------|---------------|
|  | MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM  |     |        |    |          |               |
| 20806  | SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO   | N/C | 10.080 | KM | R\$ 2,73 | R\$ 27.518,40 |
| 20807  | SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS | N/C | 9.450  | KM | R\$ 2,62 | R\$ 24.759,00 |
| <b>Valor total R\$ 167.613,60 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos)</b> |   |     |        |    |          |               |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2022.

|                     |   |
|---------------------|---|
| MARIA ALICE SILVA   | Ewerton Tallisson De Carvalho Transportes |
| CPF: 597.533.074-20 | CNPJ nº 32.127.406/0001-26                |
| Prefeita            | REP. EWERTON TALLISSON DE CARVALHO        |
|                     | CPF: 701.313.774-00                       |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

Publicado por:  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:0B38611D

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022 publicada no **DOU** de 07/02/2022, processo administrativo nº 229/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS,** especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 011/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA: FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419</b>  |  |       |        |       |                |               |
|--|--|-------|--------|-------|----------------|---------------|
| <b>CNPJ: 31.828.655/0001-86</b>  |  |       |        |       |                |               |
| <b>ENDEREÇO: Sítio Quixaba- zona rural - CEP: 59520000</b>   |  |       |        |       |                |               |
| <b>REPRESENTANTE: Francisco Jailton Paz De Assunção, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 2349035 - SSP/RN - inscrito no CPF: 054.093.544-19, residente no Sítio Quixaba nº 32 - zona rural - CEP: 59520000</b> |  |       |        |       |                |               |
| <b>E-MAIL: jailtontransportes179@gmail.com TEL.: (84) 99930-7224</b>   |  |       |        |       |                |               |
| ITENS  | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 20816  | EVENTUAL –ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS | N/C   | 19.530 | KM    | R\$ 3,20       | R\$ 62.496,00 |
| <b>Valor total: R\$ 62.496,00 (sessenta e dois e quatro e noventa e seis reais)</b>  |  |       |        |       |                |               |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2022.

|                     |   |
|---------------------|---|
| MARIA ALICE SILVA   | Francisco Jailton Paz de Assunção 05409354419 |
| CPF: 597.533.074-20 | CNPJ nº 31.828.655/0001-86                    |
| Prefeita            | REP. FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO        |
|                     | CPF: 054.093.544-19                           |

#### TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**CF712FFE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 229/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 016/2022 publicada no **DOU** de 07/02/2022, processo administrativo n.º 229/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 011/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES**

**CNPJ: 30.686.862/0001-80**

**ENDEREÇO:** Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

**REPRESENTANTE:** José Garibalde Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.502.642(ITEP/RN) e CPF nº 089.049.524-68, residente na Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.**E-MAIL: SANTANA.TRANSPASSAGEIROS@GMAIL.COM TEL.: (84) 99685-8182**

| ITENS  | DESCRIÇÃO  | MARCA       | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--|--|-------------|--------|-------|----------------|---------------|
| 20813  | EVENTUAL – SANTANA DO MATOS - SÍTIO FAZENDA DE PEDRA – SÃO MIGUEL – SÍTIO JAÚ – FOMENTO – SANTANA DO MATOS | N/C         | 16.800 | Km    | R\$ 3,15       | R\$ 52.920,00 |
| 20815  | EVENTUAL - PALESTINA I - PALESTINA II – DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA – SANTANA DO MATOS                  | VW APACHE U | 23.100 | KM    | R\$ 5,00       | 115.500,00    |
| <b>Valor total: R\$ 168.420,00 (cento e sessenta e oito mil)</b> |  |             |        |       |                |               |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2022.

|                          |                                 |
|--------------------------|---------------------------------|
| <b>MARIA ALICE SILVA</b> | <b>JOSE GARIBALDE GUIMARAES</b> |
| CPF: 597.533.074-20      | CNPJ nº30.686.862/0001-80       |
| Prefeita                 | Rep. José Garibaldi Guimarães   |
|                          | CPF: Nº 089.049.524-68          |

**TESTEMUNHAS:**

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1.....      | 2.....      |
| CPF nº..... | CPF nº..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**18A37D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 01\_2022**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |                 |       |                    |       |                        |
|---|---|-------------------------|-----------------|-------|--------------------|-------|------------------------|
|   | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                         |                 |       |                    |       |                        |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                         |                 |       |                    |       |                        |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                         |                 |       |                    |       |                        |
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.) | R\$ 1,00                                    |                         |                 |       |                    |       |                        |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO INICIAL                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)                                     | 27.137.000,00                               | 27.137.000,00           | 3.358.072,93    | 12,37 | 3.358.072,93       | 12,37 | 23.778.927,07          |
| RECEITAS CORRENTES  | 25.721.800,00                               | 25.721.800,00           | 3.318.072,93    | 12,90 | 3.318.072,93       | 12,90 | 22.403.727,07          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                   | 525.500,00                                  | 525.500,00              | 65.932,14       | 12,55 | 65.932,14          | 12,55 | 459.567,86             |
| Impostos  | 428.500,00                                  | 428.500,00              | 44.570,48       | 10,40 | 44.570,48          | 10,40 | 383.929,52             |

|  |               |               |              |       |              |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Taxas  | 15.000,00     | 15.000,00     | 2.000,00     | 13,33 | 2.000,00     | 13,33 | 13.000,00     |
| Contribuição de melhoria   | 82.000,00     | 82.000,00     | 19.361,66    | 23,61 | 19.361,66    | 23,61 | 62.638,34     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Contribuições sociais  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Contribuições econômicas   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 54.500,00     | 54.500,00     | 43.361,56    | 79,56 | 43.361,56    | 79,56 | 11.138,44     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Valores mobiliários  | 54.500,00     | 54.500,00     | 43.361,56    | 79,56 | 43.361,56    | 79,56 | 11.138,44     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Cessão de Direitos   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 20.650,00     | 20.650,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 20.650,00     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 15.000,00     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Outros Serviços  | 5.650,00      | 5.650,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 5.650,00      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 25.115.150,00 | 25.115.150,00 | 3.208.779,23 | 12,78 | 3.208.779,23 | 12,78 | 21.906.370,77 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 20.299.550,00 | 20.299.550,00 | 2.593.320,79 | 12,78 | 2.593.320,79 | 12,78 | 17.706.229,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.515.600,00  | 2.515.600,00  | 299.463,35   | 11,90 | 299.463,35   | 11,90 | 2.216.136,65  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 2.300.000,00  | 2.300.000,00  | 315.995,09   | 13,74 | 315.995,09   | 13,74 | 1.984.004,91  |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Outras transferências  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 6.000,00      | 6.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 6.000,00      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 4.000,00      |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 2.000,00      |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 1.415.200,00  | 1.415.200,00  | 40.000,00    | 2,83  | 40.000,00    | 2,83  | 1.375.200,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Operações de crédito - Mercado Interno   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Operações de crédito - Mercado Externo   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 1.415.200,00  | 1.415.200,00  | 40.000,00    | 2,83  | 40.000,00    | 2,83  | 1.375.200,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 890.200,00    | 890.200,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 890.200,00    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 525.000,00    | 525.000,00    | 40.000,00    | 7,62  | 40.000,00    | 7,62  | 485.000,00    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)   | 27.137.000,00 | 27.137.000,00 | 3.358.072,93 | 12,37 | 3.358.072,93 | 12,37 | 23.778.927,07 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)  |               |               |              |       |              |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO   |               |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |       |               |
| Contratual   |               |               |              |       |              |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO   |               |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |       |               |
| Contratual   |               |               |              |       |              |       |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)  | 27.137.000,00 | 27.137.000,00 | 3.358.072,93 | 12,37 | 3.358.072,93 | 12,37 | 23.778.927,07 |
| DÉFICIT (VI)(1)  | -             | -             | -            | -     | 0,00         | -     | -             |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)   | 27.137.000,00 | 27.137.000,00 | 3.358.072,93 | 12,37 | 3.358.072,93 | 12,37 | 23.778.927,07 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 0,00          | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -     | -             |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS                                 | 0,00          | 0,00          | -            | -     | -            | -     | -             |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais                              | -             | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -     | -             |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|  |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII) | 28.513.000,00       | 28.513.000,00          | 4.234.846,81        | 4.234.846,81       | 24.278.153,19   | 2.085.439,47        | 2.085.439,47       | 26.427.560,53   | 1.983.951,99                      |
| DESPESAS CORRENTES                         | 20.238.300,00       | 20.413.198,00          | 3.830.006,48        | 3.830.006,48       | 16.583.191,52   | 2.002.324,93        | 2.002.324,93       | 18.410.873,07   | 1.900.837,45                      |
| Pessoal e encargos so                      | 11.150.100,00       | 10.996.352,80          | 1.363.423,35        | 1.363.423,35       | 9.632.929,45    | 1.363.423,35        | 1.363.423,35       | 9.632.929,45    | 1.287.796,44                      |
| Juros e encargos da d                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Outras despesas corre                      | 9.088.200,00        | 9.416.845,20           | 2.466.583,13        | 2.466.583,13       | 6.950.262,07    | 638.901,58          | 638.901,58         | 8.777.943,62    | 613.041,01                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 8.024.700,00        | 7.849.802,00           | 404.840,33          | 404.840,33         | 7.444.961,67    | 83.114,54           | 83.114,54          | 7.766.687,46    | 83.114,54                         |

|                                      |               |               |              |              |               |              |              |               |              |
|--------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| Investimentos                        | 7.422.700,00  | 7.247.802,00  | 309.684,09   | 309.684,09   | 6.938.117,91  | 65.318,76    | 65.318,76    | 7.182.483,24  | 65.318,76    |
| Amortização de dívida                | 602.000,00    | 602.000,00    | 95.156,24    | 95.156,24    | 506.843,76    | 17.795,78    | 17.795,78    | 584.204,22    | 17.795,78    |
| Reserva de Contingência              | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    | 0,00         |
| DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)  | 28.513.000,00 | 28.513.000,00 | 4.234.846,81 | 4.234.846,81 | 24.278.153,19 | 2.085.439,47 | 2.085.439,47 | 26.427.560,53 | 1.983.951,99 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                |               |               |              |              |               |              |              |               |              |
| REFINANCIAMENTO (XI)                 |               |               |              |              |               |              |              |               |              |
| AMORT. DA DÍVIDA INT                 |               |               |              |              |               |              |              |               |              |
| Dívida mobiliária                    |               |               |              |              |               |              |              |               |              |
| Dívida contratual                    |               |               |              |              |               |              |              |               |              |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT                 |               |               |              |              |               |              |              |               |              |
| Dívida mobiliária                    |               |               |              |              |               |              |              |               |              |
| Dívida contratual                    |               |               |              |              |               |              |              |               |              |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)      | 28.513.000,00 | 28.513.000,00 | 4.234.846,81 | 4.234.846,81 | 24.278.153,19 | 2.085.439,47 | 2.085.439,47 | 26.427.560,53 | 1.983.951,99 |
| SUPERÁVIT (XIII)                     | -             | -             | -            | -            | -             | -            | 1.272.633,46 | -             | -            |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII) | 28.513.000,00 | 28.513.000,00 | 4.234.846,81 | 4.234.846,81 | -             | 2.085.439,47 | 3.358.072,93 | -             | 1.983.951,99 |
| RESERVA DO RPPS                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:13:01

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                    |       | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|------------------------|
|   |                  |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a |                        |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Impostos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Taxas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição de melhoria  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuições sociais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuições econômicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Valores mobiliários   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Cessão de Direitos.   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais.   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Outros Serviços   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências do Exterior  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Outras transferências   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Interno  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Externo  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências do Exterior  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências de Pessoas Físicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |
| Integralização do Capital Social  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |

|   |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS       | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO PAGAS ATÉ O (i)=(e-h) | DESPESAS BIMESTRE (j) |
|------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|
|                                    |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (b/total) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                             |                       |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  |
| DESPESAS CORRENTES                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  |
| Pessoal e encargos so              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  |
| Juros e encargos da d              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  |
| Outras despesas corre              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**694E6425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 01\_2022**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |   |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |        |                   |
|---|---|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|--------|-------------------|
| Gov. Municipal de Santana do Seridó                 | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |        |                   |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |        |                   |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |        |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | RS 1,00   |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |        |                   |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |        | SALDO (e) = (a-d) |
|   |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % d)   |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)           | 28.513.000,00   | 28.513.000,00          | 4.234.846,81        | 4.234.846,81       | 100,00      | 24.278.153,19     | 2.085.439,47        | 2.085.439,47       | 100,00 | 26.427.560,53     |
| LEGISLATIVA   | 1.264.000,00  | 1.264.000,00           | 135.085,23          | 135.085,23         | 3,19        | 1.128.914,77      | 135.085,23          | 135.085,23         | 6,48   | 1.128.914,77      |
| Ação Legislativa                                    | 1.264.000,00  | 1.264.000,00           | 135.085,23          | 135.085,23         | 3,19        | 1.128.914,77      | 135.085,23          | 135.085,23         | 6,48   | 1.128.914,77      |
| ADMINISTRAÇÃO                                       | 4.044.700,00  | 4.060.700,00           | 708.172,58          | 708.172,58         | 16,72       | 3.352.527,42      | 218.715,09          | 218.715,09         | 10,49  | 3.841.984,91      |
| Administração Geral                                 | 2.019.400,00  | 2.035.400,00           | 367.607,86          | 367.607,86         | 8,68        | 1.667.792,14      | 142.190,26          | 142.190,26         | 6,82   | 1.893.209,74      |
| Administração Financeira                            | 1.825.500,00  | 1.825.500,00           | 340.564,72          | 340.564,72         | 8,04        | 1.484.935,28      | 76.524,83           | 76.524,83          | 3,67   | 1.748.975,17      |
| Controle Interno                                    | 105.300,00  | 105.300,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 105.300,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 105.300,00        |
| Demais Subfunções                                   | 94.500,00   | 94.500,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 94.500,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 94.500,00         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 2.721.100,00  | 2.688.204,80           | 317.208,03          | 317.208,03         | 7,49        | 2.370.996,77      | 127.626,93          | 127.626,93         | 6,12   | 2.560.577,87      |
| Assistência ao Idoso                                | 6.000,00  | 6.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 6.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 6.000,00          |
| Assistência de Portador de                          | 10.000,00   | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 10.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 10.000,00         |
| Assistência à Criança e ao                          | 208.400,00  | 210.400,00             | 23.140,48           | 23.140,48          | 0,55        | 187.259,52        | 13.517,48           | 13.517,48          | 0,65   | 196.882,52        |
| Assistência Comunitária                             | 743.300,00  | 801.300,00             | 205.735,60          | 205.735,60         | 4,86        | 595.564,40        | 79.788,53           | 79.788,53          | 3,83   | 721.511,47        |
| Administração Geral                                 | 596.400,00  | 600.504,80             | 69.581,95           | 69.581,95          | 1,64        | 530.922,85        | 34.320,92           | 34.320,92          | 1,65   | 566.183,88        |
| Demais Subfunções                                   | 1.157.000,00  | 1.060.000,00           | 18.750,00           | 18.750,00          | 0,44        | 1.041.250,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 1.060.000,00      |
| SAÚDE   | 5.722.900,00  | 5.831.697,20           | 1.157.698,55        | 1.157.698,55       | 27,34       | 4.673.998,65      | 605.256,09          | 605.256,09         | 29,02  | 5.226.441,11      |
| Atenção Básica                                      | 5.361.900,00  | 5.468.898,40           | 1.144.299,75        | 1.144.299,75       | 27,02       | 4.324.598,65      | 603.530,30          | 603.530,30         | 28,94  | 4.865.368,10      |
| Assistência Hospitalar e A                          | 60.000,00   | 60.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 60.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 60.000,00         |
| Vigilância Sanitária                                | 175.000,00  | 176.798,80             | 3.798,80            | 3.798,80           | 0,09        | 173.000,00        | 125,79              | 125,79             | 0,01   | 176.673,01        |
| Administração Geral                                 | 73.000,00   | 73.000,00              | 9.600,00            | 9.600,00           | 0,23        | 63.400,00         | 1.600,00            | 1.600,00           | 0,08   | 71.400,00         |
| Demais Subfunções                                   | 53.000,00   | 53.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 53.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 53.000,00         |
| EDUCAÇÃO  | 5.679.050,00  | 5.523.693,20           | 898.169,30          | 898.169,30         | 21,21       | 4.625.523,90      | 616.526,61          | 616.526,61         | 29,56  | 4.907.166,59      |
| Ensino Fundamental                                  | 2.426.000,00  | 2.224.252,80           | 195.353,71          | 195.353,71         | 4,61        | 2.028.899,09      | 188.978,71          | 188.978,71         | 9,06   | 2.035.274,09      |
| Ensino Superior                                     | 48.000,00   | 48.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 48.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 48.000,00         |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |       | SALDO (e) = (a-d) |
|------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------|-------------------|
|                        |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % d)  |                   |
| Educação Infantil      | 1.566.900,00    | 1.566.900,00           | 232.402,73          | 232.402,73         | 5,49        | 1.334.497,27      | 232.402,73          | 232.402,73         | 11,14 | 1.334.497,27      |
| Administração Geral    | 1.538.150,00    | 1.584.540,40           | 452.934,61          | 452.934,61         | 10,70       | 1.131.605,79      | 188.620,90          | 188.620,90         | 9,04  | 1.395.919,50      |
| Demais Subfunções      | 100.000,00      | 100.000,00             | 17.478,25           | 17.478,25          | 0,41        | 82.521,75         | 6.524,27            | 6.524,27           | 0,31  | 93.475,73         |
| CULTURA                | 355.300,00      | 355.300,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 355.300,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 355.300,00        |
| Difusão Cultural       | 355.300,00      | 355.300,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 355.300,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 355.300,00        |
| DIREITOS CIDADANIA     | 104.000,00      | 104.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 104.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 104.000,00        |
| Demais Subfunções      | 104.000,00      | 104.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 104.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 104.000,00        |
| URBANISMO              | 4.748.600,00    | 4.810.600,00           | 689.810,29          | 689.810,29         | 16,29       | 4.120.789,71      | 200.244,77          | 200.244,77         | 9,60  | 4.610.355,23      |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.517.000,00    | 2.517.000,00           | 217.636,13          | 217.636,13         | 5,14        | 2.299.363,87      | 5.694,80            | 5.694,80           | 0,27  | 2.511.305,20      |
| Serviços Urbanos       | 2.081.600,00    | 2.143.600,00           | 472.174,16          | 472.174,16         | 11,15       | 1.671.425,84      | 194.549,97          | 194.549,97         | 9,33  | 1.949.050,03      |
| Demais Subfunções      | 150.000,00      | 150.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 150.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00  | 150.000,00        |

|                                     |               |               |              |              |        |               |              |              |        |               |
|-------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------|---------------|
| AGRICULTURA                         | 1.785.650,00  | 1.787.104,80  | 220.149,89   | 220.149,89   | 5,20   | 1.566.954,91  | 146.239,78   | 146.239,78   | 7,01   | 1.640.865,02  |
| Abastecimento                       | 1.227.100,00  | 1.228.554,80  | 219.433,09   | 219.433,09   | 5,18   | 1.009.121,71  | 145.522,98   | 145.522,98   | 6,98   | 1.083.031,82  |
| Extensão Rural                      | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 100.000,00    |
| Demais Subfunções                   | 458.550,00    | 458.550,00    | 716,80       | 716,80       | 0,02   | 457.833,20    | 716,80       | 716,80       | 0,03   | 457.833,20    |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                 | 540.000,00    | 540.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 540.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 540.000,00    |
| Demais Subfunções                   | 540.000,00    | 540.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 540.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 540.000,00    |
| TRANSPORTE                          | 560.000,00    | 560.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 560.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 560.000,00    |
| Transporte Rodoviário               | 560.000,00    | 560.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 560.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 560.000,00    |
| DESPORTO E LAZER                    | 737.700,00    | 737.700,00    | 108.552,94   | 108.552,94   | 2,56   | 629.147,06    | 35.744,97    | 35.744,97    | 1,71   | 701.955,03    |
| Desporto Comunitário                | 737.700,00    | 737.700,00    | 108.552,94   | 108.552,94   | 2,56   | 629.147,06    | 35.744,97    | 35.744,97    | 1,71   | 701.955,03    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 250.000,00    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00          |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 28.513.000,00 | 28.513.000,00 | 4.234.846,81 | 4.234.846,81 | 100,00 | 24.278.153,19 | 2.085.439,47 | 2.085.439,47 | 100,00 | 26.427.560,53 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|                                     |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:14:17

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**7F1A3376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 01\_2022**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |              |              |         |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------|
|   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |              |              |         |
|   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |              |              |         |
| 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)   |  |              |              |              |              |              |              |         |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  |  |              |              |              |              |              |              | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |         |
|   | Mar/2021   | Abr/2021     | Mai/2021     | Jun/2021     | Jul/2021     | Ago/2021     | Set/2021     |         |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 1.251.715,74                                       | 1.389.748,21 | 1.533.041,35 | 1.355.092,63 | 1.661.022,34 | 1.473.344,63 | 1.641.229,24 |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 33.840,98  | 37.365,67    | 29.003,04    | 29.876,08    | 35.816,07    | 84.469,50    | 33.853,15    |         |
| IPTU  | 1.833,23   | 1.649,01     | 706,93       | 1.145,49     | 506,33       | 1.196,78     | 0,00         |         |
| ISS   | 7.555,94   | 9.086,24     | 8.274,24     | 6.896,10     | 12.504,14    | 62.935,41    | 10.054,23    |         |
| ITBI  | 0,00   | 1.446,37     | 0,00         | 0,00         | 252,34       | 0,00         | 0,00         |         |
| IRRF  | 18.341,15  | 14.448,60    | 14.451,11    | 13.673,18    | 13.699,24    | 11.815,83    | 15.302,69    |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições  | 6.110,66   | 10.735,45    | 5.570,76     | 8.161,31     | 8.854,02     | 8.521,48     | 8.496,23     |         |
| Contribuições   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| Receita Patrimonial   | 1.240,05   | 2.170,17     | 3.903,65     | 5.076,77     | 6.316,56     | 8.809,82     | 9.863,64     |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 1.240,05   | 2.170,17     | 3.903,65     | 5.076,77     | 6.316,56     | 8.809,82     | 9.863,64     |         |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| Receita de serviços   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| Transferências correntes  | 1.216.634,71                                       | 1.350.212,37 | 1.500.134,66 | 1.320.139,78 | 1.615.679,71 | 1.380.065,31 | 1.597.159,16 |         |
| Cota-parte do FPM   | 807.813,15   | 844.507,44   | 1.014.981,66 | 877.801,55   | 1.199.411,68 | 958.967,90   | 753.113,37   |         |
| Cota-parte do ICMS  | 183.417,29   | 141.419,17   | 154.993,46   | 177.354,71   | 172.939,44   | 177.011,30   | 197.554,85   |         |
| Cota-parte do IPVA  | 4.314,78   | 10.647,49    | 6.728,71     | 8.009,37     | 8.231,76     | 10.564,17    | 4.221,58     |         |
| Cota-parte do ITR   | 50,61  | 6,08         | 0,00         | 182,93       | 19,28        | 0,00         | 162,18       |         |
| Transferências da LC 87/96  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| Transferências da LC 61/89  | 186,68   | 187,23       | 180,97       | 166,00       | 191,75       | 161,24       | 191,84       |         |
| Transferências do Fundeb  | 113.195,20   | 84.565,71    | 191.269,68   | 119.111,14   | 117.477,96   | 128.950,94   | 117.918,71   |         |
| Outras transferências correntes   | 107.657,00   | 268.879,25   | 131.980,18   | 137.514,08   | 117.407,84   | 104.409,76   | 523.996,63   |         |
| Outras receitas correntes   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 3.210,00     | 0,00         | 353,29       |         |
| DEDUÇÕES (II)   | 197.696,37   | 198.112,30   | 234.135,80   | 211.461,74   | 188.128,85   | 228.099,76   | 189.807,61   |         |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 197.696,37   | 198.112,30   | 234.135,80   | 211.461,74   | 188.128,85   | 228.099,76   | 189.807,61   |         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 1.054.019,37                                       | 1.191.635,91 | 1.298.905,55 | 1.143.630,89 | 1.472.893,49 | 1.245.244,87 | 1.451.421,63 |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 37.012,50    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)                         | 1.054.019,37                                       | 1.191.635,91 | 1.298.905,55 | 1.106.618,39 | 1.472.893,49 | 1.245.244,87 | 1.451.421,63 |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |         |

|  |  |              |              |              |              |                          |                               |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)   | 1.054.019,37                                       | 1.191.635,91 | 1.298.905,55 | 1.106.618,39 | 1.472.893,49 | 1.245.244,87             | 1.451.421,63                  |
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |                          |                               |
| Governo Municipal de Santana do Seridó   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |                          |                               |
| Consolidado  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |                          |                               |
| 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)  |  |              |              |              |              |                          |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)   |  |              |              |              |              |                          | RS 1,00                       |
| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|  | Out/2021   | Nov/2021     | Dez/2021     | Jan/2022     | Fev/2022     |                          |                               |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 1.298.630,21                                       | 1.610.930,08 | 2.401.736,28 | 1.862.800,15 | 2.066.829,70 | 19.546.120,56            | 29.312.800,00                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 37.382,98  | 39.588,79    | 47.187,54    | 32.134,53    | 33.797,61    | 474.315,94               | 525.500,00                    |
| IPTU   | 0,00   | 711,63       | 6.303,95     | 0,00         | 0,00         | 14.053,35                | 28.500,00                     |
| ISS  | 13.572,78  | 13.107,02    | 10.509,39    | 9.511,20     | 8.220,95     | 172.227,64               | 182.500,00                    |
| ITBI   | 0,00   | 0,00         | 5.000,00     | 0,00         | 540,00       | 7.238,71                 | 17.500,00                     |
| IRRF   | 14.432,69  | 17.408,80    | 14.470,72    | 12.462,68    | 13.835,65    | 174.342,34               | 200.000,00                    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições   | 9.377,51   | 8.361,34     | 10.903,48    | 10.160,65    | 11.201,01    | 106.453,90               | 97.000,00                     |
| Contribuições  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita Patrimonial  | 11.829,31  | 14.876,10    | 20.954,76    | 20.208,23    | 23.153,33    | 128.402,39               | 54.500,00                     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 11.829,31  | 14.876,10    | 20.954,76    | 20.208,23    | 23.153,33    | 128.402,39               | 54.500,00                     |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita de serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 20.650,00                     |
| Transferências correntes   | 1.249.417,92                                       | 1.556.465,19 | 2.333.588,98 | 1.810.457,39 | 2.009.878,76 | 18.939.833,94            | 28.706.150,00                 |
| Cota-parte do FPM  | 839.219,62   | 1.089.916,88 | 1.622.554,13 | 1.125.728,27 | 1.571.421,74 | 12.705.437,39            | 16.100.000,00                 |
| Cota-parte do ICMS   | 179.697,82   | 222.688,16   | 191.041,61   | 184.540,12   | 168.580,83   | 2.151.238,76             | 2.800.000,00                  |
| Cota-parte do IPVA   | 3.288,10   | 3.327,60     | 3.120,83     | 2.885,82     | 4.038,45     | 69.378,66                | 150.000,00                    |
| Cota-parte do ITR  | 1.108,98   | 16,37        | 0,00         | 6,14         | 25,18        | 1.577,75                 | 2.000,00                      |
| Transferências da LC 87/96   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 1.000,00                      |
| Transferências da LC 61/89   | 197,46   | 189,19       | 193,39       | 294,87       | 263,65       | 2.404,27                 | 2.000,00                      |
| Transferências do Fundeb   | 119.318,06   | 140.905,84   | 176.077,09   | 146.728,90   | 169.266,19   | 1.624.785,42             | 2.360.000,00                  |
| Outras transferências correntes  | 106.587,88   | 99.421,15    | 340.601,93   | 350.273,27   | 96.282,72    | 2.385.011,69             | 7.291.150,00                  |
| Outras receitas correntes  | 0,00   | 0,00         | 5,00         | 0,00         | 0,00         | 3.568,29                 | 6.000,00                      |
| DEDUÇÕES (II)  | 204.702,34   | 261.986,47   | 263.890,97   | 262.691,01   | 348.865,91   | 2.789.579,13             | 3.591.000,00                  |
| Contrib. do servidor para o plano de pr  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Comp. financ. entre regimes de previdên  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Rendimentos de aplicações de recursos P  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Ded. de receita para formação do Fundeb  | 204.702,34   | 261.986,47   | 263.890,97   | 262.691,01   | 348.865,91   | 2.789.579,13             | 3.591.000,00                  |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)  | 1.093.927,87                                       | 1.348.943,61 | 2.137.845,31 | 1.600.109,14 | 1.717.963,79 | 16.756.541,43            | 25.721.800,00                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)  | 0,00   | 0,00         | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 137.012,50               | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)   | 1.093.927,87                                       | 1.348.943,61 | 2.037.845,31 | 1.600.109,14 | 1.717.963,79 | 16.619.528,93            | 25.721.800,00                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)   | 1.093.927,87                                       | 1.348.943,61 | 2.037.845,31 | 1.600.109,14 | 1.717.963,79 | 16.619.528,93            | 25.721.800,00                 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:15:27 |  |              |              |              |              |                          |                               |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:474CE09F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 01\_2022**

|  |  |            |            |                |                         |
|--|--|------------|------------|----------------|-------------------------|
| Consolidado                                    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |            |            |                |                         |
|  | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR   |            |            |                |                         |
|  | POR PODER E ÓRGÃO  |            |            |                |                         |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |            |            |                |                         |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)      |  |            |            |                |                         |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)         |  |            |            |                | RS 1,00                 |
| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |            |                |                         |
|  | INSCRITOS  |            | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)                   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)  |            |            |                |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 428.829,78   | 328.899,97 | 310.099,71 | 0,00           | 447.630,04              |
| Executivo                                      | 428.829,78   | 328.899,97 | 310.099,71 | 0,00           | 447.630,04              |
| 2014-Secretaria Municipal de Saúde             | 40.783,53  | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 40.783,53               |
| 2015-Secretaria Municipal de Administraç       | 121,85   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 121,85                  |
| 2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc       | 250,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 250,00                  |
| 2015-Secretaria Municipal de Esporte e L       | 1.573,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 1.573,00                |
| 2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano       | 18.188,84  | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 18.188,84               |
| 2015-Fundo Municipal de Educação               | 209,74   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 209,74                  |

|  |            |      |      |      |            |
|--|------------|------|------|------|------------|
| 2015-Fundo Municipal de Saude            | 511,66     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 511,66     |
| 2017-Gabinete do Prefeito                | 122,99     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122,99     |
| 2017-Secretaria Municipal de Administraç | 1.217,34   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.217,34   |
| 2017-Secretaria Municipal de Finança     | 517,98     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517,98     |
| 2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc | 89,25      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89,25      |
| 2017-Secret Munic de Agricult, Recursos  | 1.425,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.425,00   |
| 2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano | 34.276,04  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.276,04  |
| 2017-Fundo Municipal de Educação         | 4.230,84   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.230,84   |
| 2017-Fundo Municipal de Saude            | 1.492,80   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.492,80   |
| 2018-Secretaria Municipal de Administraç | 2.452,79   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.452,79   |
| 2018-Secretaria Municipal de Saúde       | 18,48      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,48      |
| 2018-Secretaria Municipal de Esporte e L | 11.508,95  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.508,95  |
| 2018-Secret Munic de Agricult, Recursos  | 180.087,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.087,77 |
| 2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano | 6.154,68   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.154,68   |
| 2018-Fundo Municipal de Educação         | 8.439,60   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.439,60   |

|   |  |            |            |                |                         |
|---|--|------------|------------|----------------|-------------------------|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |            |            |                |                         |
| Governo Municipal de Santana do Seridó    | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR   |            |            |                |                         |
| Consolidado                               | POR PODER E ÓRGÃO  |            |            |                |                         |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |            |            |                |                         |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro) |  |            |            |                |                         |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)    |  |            |            |                | RS 1,00                 |
| PODER / ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |            |                |                         |
|   | INSCRITOS  |            | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)              | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)   |            |            |                |                         |
| 2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci  | 831,73   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 831,73                  |
| 2018-Fundo Municipal de Saude             | 9.541,67   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 9.541,67                |
| 2019-Gabinete do Prefeito                 | 150,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 150,00                  |
| 2019-Secretaria Municipal de Esporte e L  | 45.718,94  | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 45.718,94               |
| 2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano  | 57.874,24  | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 57.874,24               |
| 2019-Fundo Municipal de Educação          | 268,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 268,00                  |
| 2019-Fundo Municipal de Assistência Soci  | 332,17   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 332,17                  |
| 2020-Gabinete do Prefeito                 | 187,50   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 187,50                  |
| 2020-Secretaria Municipal de Administraç  | 152,40   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 152,40                  |
| 2020-Secretaria Municipal de Esporte e L  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| 2020-Secret Munic de Agricult, Recursos   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| 2020-Secret Munic de Obras e Serv Urbano  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| 2020-Fundo Municipal de Educação          | 70,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 70,00                   |
| 2020-Fundo Municipal de Assistência Soci  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| 2020-Fundo Municipal de Saúde             | 30,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 30,00                   |
| 2021-Gabinete do Prefeito                 | 0,00   | 7.920,00   | 7.920,00   | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Secretaria Municipal de Administraç  | 0,00   | 20.080,16  | 1.300,00   | 0,00           | 18.780,16               |
| 2021-Secretaria Municipal de Finanças     | 0,00   | 0,10       | 0,00       | 0,00           | 0,10                    |
| 2021-Secretaria Municipal de Esporte e L  | 0,00   | 5.370,00   | 5.370,00   | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Secret Munic de Agricult, Recursos   | 0,00   | 30.876,50  | 30.876,50  | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Secret Munic de Obras e Serv Urbano  | 0,00   | 83.828,80  | 83.828,80  | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Fundo Municipal de Educação          | 0,00   | 29.593,80  | 29.573,80  | 0,00           | 20,00                   |
| 2021-Fundo Municipal de Assistência Soci  | 0,00   | 34.840,15  | 34.840,15  | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde             | 0,00   | 116.390,46 | 116.390,46 | 0,00           | 0,00                    |

|   |  |            |            |                |                         |
|---|--|------------|------------|----------------|-------------------------|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |            |            |                |                         |
| Governo Municipal de Santana do Seridó    | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR   |            |            |                |                         |
| Consolidado                               | POR PODER E ÓRGÃO  |            |            |                |                         |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |            |            |                |                         |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro) |  |            |            |                |                         |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)    |  |            |            |                | RS 1,00                 |
| PODER / ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |            |                |                         |
|   | INSCRITOS  |            | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)              | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)   |            |            |                |                         |
| Legislativo                               | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                      | 428.829,78   | 328.899,97 | 310.099,71 | 0,00           | 447.630,04              |

|   |   |              |                |            |                |                         |                           |
|---|---|--------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| Rio Grande do Norte                           | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |              |                |            |                |                         |                           |
| Governo Municipal de Santana do Seridó        | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR            |              |                |            |                |                         |                           |
| Consolidado                                   | POR PODER E ÓRGÃO                           |              |                |            |                |                         |                           |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |              |                |            |                |                         |                           |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)     |   |              |                |            |                |                         |                           |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)        |   |              |                |            |                |                         | RS 1,00                   |
| PODER / ÓRGÃO                                 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS              |              |                |            |                |                         |                           |
|   | INSCRITOS                                   |              | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)  | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)                  | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)            |              |                |            |                |                         |                           |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 178.840,49                                  | 1.988.798,02 | 442.891,49     | 441.700,49 | 0,00           | 1.725.938,02            | 2.173.568,06              |
| Executivo                                     | 178.840,49                                  | 1.988.798,02 | 442.891,49     | 441.700,49 | 0,00           | 1.725.938,02            | 2.173.568,06              |
| 2014-Secretaria Municipal de Saúde            | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 40.783,53                 |
| 2015-Secretaria Municipal de Administraç      | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 121,85                    |
| 2015-Secretaria Munic de Assistencia Soc      | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 250,00                    |
| 2015-Secretaria Municipal de Esporte e L      | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 1.573,00                  |
| 2015-Secret Munic de Obras e Serv Urbano      | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 18.188,84                 |
| 2015-Fundo Municipal de Educação              | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 209,74                    |
| 2015-Fundo Municipal de Saude                 | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 511,66                    |
| 2017-Gabinete do Prefeito                     | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 122,99                    |
| 2017-Secretaria Municipal de Administraç      | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 1.217,34                  |
| 2017-Secretaria Municipal de Finança          | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 517,98                    |
| 2017-Secretaria Munic de Assistencia Soc      | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 89,25                     |
| 2017-Secret Munic de Agricult, Recursos       | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 1.425,00                  |

|  |        |      |      |      |      |        |            |
|--|--------|------|------|------|------|--------|------------|
| 2017-Secret Munic de Obras e Serv Urbano | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 34.276,04  |
| 2017-Fundo Municipal de Educação         | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 4.230,84   |
| 2017-Fundo Municipal de Saude            | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 1.492,80   |
| 2018-Secretaria Municipal de Administraç | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 2.452,79   |
| 2018-Secretaria Municipal de Saúde       | 315,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315,21 | 333,69     |
| 2018-Secretaria Municipal de Esporte e L | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 11.508,95  |
| 2018-Secret Munic de Agricult, Recursos  | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 180.087,77 |
| 2018-Secret Munic de Obras e Serv Urbano | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 6.154,68   |
| 2018-Fundo Municipal de Educação         | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 8.439,60   |
| 2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00   | 831,73     |

|  |   |            |                |            |                |                         |                           |  |
|--|---|------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|---------------------------|--|
| Rio Grande do Norte                      | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |            |                |            |                |                         |                           |  |
| Governo Municipal de Santana do Seridó   | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR            |            |                |            |                |                         |                           |  |
| Consolidado                              | POR PODER E ÓRGÃO                           |            |                |            |                |                         |                           |  |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |            |                |            |                |                         |                           |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |            |                |            |                |                         |                           |  |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)   |   |            |                |            |                |                         | R\$ 1,00                  |  |
| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS              |            |                |            |                |                         |                           |  |
|  | INSCRITOS                                   |            | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)  | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |  |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)             | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)            |            |                |            |                |                         |                           |  |
| 2018-Fundo Municipal de Saude            | 0,00  | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 9.541,67                  |  |
| 2019-Gabinete do Prefeito                | 0,00  | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 150,00                    |  |
| 2019-Secretaria Municipal de Esporte e L | 0,00  | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 45.718,94                 |  |
| 2019-Secret Munic de Obras e Serv Urbano | 92,37                                       | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 92,37                   | 57.966,61                 |  |
| 2019-Fundo Municipal de Educação         | 36,97                                       | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 36,97                   | 304,97                    |  |
| 2019-Fundo Municipal de Assistência Soci | 0,60  | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,60                    | 332,77                    |  |
| 2020-Gabinete do Prefeito                | 1.384,05                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 1.384,05                | 1.571,55                  |  |
| 2020-Secretaria Municipal de Administraç | 36.544,94                                   | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 36.544,94               | 36.697,34                 |  |
| 2020-Secretaria Municipal de Esporte e L | 7.823,55                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 7.823,55                | 7.823,55                  |  |
| 2020-Secret Munic de Agricult, Recursos  | 1.056,37                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 1.056,37                | 1.056,37                  |  |
| 2020-Secret Munic de Obras e Serv Urbano | 3.798,82                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 3.798,82                | 3.798,82                  |  |
| 2020-Fundo Municipal de Educação         | 19.020,22                                   | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 19.020,22               | 19.090,22                 |  |
| 2020-Fundo Municipal de Assistência Soci | 29.553,21                                   | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 29.553,21               | 29.553,21                 |  |
| 2020-Fundo Municipal de Saúde            | 79.214,18                                   | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 79.214,18               | 79.244,18                 |  |
| 2021-Gabinete do Prefeito                | 0,00  | 17.975,71  | 7.321,11       | 7.321,11   | 0,00           | 10.654,60               | 10.654,60                 |  |
| 2021-Secretaria Municipal de Administraç | 0,00  | 112.403,64 | 15.650,02      | 15.650,02  | 0,00           | 96.753,62               | 115.533,78                |  |
| 2021-Secretaria Municipal de Finanças    | 0,00  | 3.872,07   | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 3.872,07                | 3.872,17                  |  |
| 2021-Secretaria Municipal de Esporte e L | 0,00  | 34.219,57  | 7.058,20       | 7.058,20   | 0,00           | 27.161,37               | 27.161,37                 |  |
| 2021-Secret Munic de Agricult, Recursos  | 0,00  | 50.302,62  | 41.500,61      | 41.500,61  | 0,00           | 8.802,01                | 8.802,01                  |  |
| 2021-Secret Munic de Obras e Serv Urbano | 0,00  | 721.454,41 | 79.832,87      | 79.832,87  | 0,00           | 641.621,54              | 641.621,54                |  |
| 2021-Fundo Municipal de Educação         | 0,00  | 318.323,24 | 74.351,19      | 73.160,19  | 0,00           | 245.163,05              | 245.183,05                |  |
| 2021-Fundo Municipal de Assistência Soci | 0,00  | 79.237,97  | 45.825,18      | 45.825,18  | 0,00           | 33.412,79               | 33.412,79                 |  |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde            | 0,00  | 651.008,79 | 171.352,31     | 171.352,31 | 0,00           | 479.656,48              | 479.656,48                |  |
| Legislativo                              | 0,00  | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |  |

|  |   |              |                |            |                |                         |                           |  |
|--|---|--------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|---------------------------|--|
| Rio Grande do Norte                      | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |              |                |            |                |                         |                           |  |
| Governo Municipal de Santana do Seridó   | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR            |              |                |            |                |                         |                           |  |
| Consolidado                              | POR PODER E ÓRGÃO                           |              |                |            |                |                         |                           |  |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |              |                |            |                |                         |                           |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |              |                |            |                |                         |                           |  |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)   |   |              |                |            |                |                         | R\$ 1,00                  |  |
| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS              |              |                |            |                |                         |                           |  |
|  | INSCRITOS                                   |              | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)  | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |  |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)             | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)            |              |                |            |                |                         |                           |  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00  | 0,00         | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      |  |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                     | 178.840,49                                  | 1.988.798,02 | 442.891,49     | 441.700,49 | 0,00           | 1.725.938,02            | 2.173.568,06              |  |

|  |  |      |           |                |                         |  |          |  |
|--|--|------|-----------|----------------|-------------------------|--|----------|--|
| Rio Grande do Norte                      | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |      |           |                |                         |  |          |  |
| Governo Municipal de Santana do Seridó   | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR   |      |           |                |                         |  |          |  |
| Consolidado                              | POR PODER E ÓRGÃO  |      |           |                |                         |  |          |  |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |      |           |                |                         |  |          |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |      |           |                |                         |  |          |  |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)   |  |      |           |                |                         |  | R\$ 1,00 |  |
| PODER / ÓRGÃO                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |      |           |                |                         |  |          |  |
|  | INSCRITOS  |      | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |  |          |  |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)             | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)   |      |           |                |                         |  |          |  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00   | 0,00 | 0,00      | 0,00           | 0,00                    |  |          |  |

|  |   |  |  |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|
| Rio Grande do Norte                    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |  |  |  |  |  |  |  |
| Governo Municipal de Santana do Seridó | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR            |  |  |  |  |  |  |  |
| Consolidado                            | POR PODER E ÓRGÃO                           |  |  |  |  |  |  |  |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |  |  |  |  |  |  |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |  |  |  |  |  |  |

|  |                                |            |                                   |  |  |      |                |           |                |                         |                           |
|--|--------------------------------|------------|-----------------------------------|--|--|------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)   |                                |            |                                   |  |  |      | RS 1,00        |           |                |                         |                           |
| PODER / ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |                                   |  |  |      | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|  | INSCRITOS                      |            |                                   |  |  |      |                |           |                |                         |                           |
|  | EM ANTERIORES (f)              | EXERCÍCIOS | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g) |  |  |      |                |           |                |                         |                           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))   | 0,00                           |            | 0,00                              |  |  | 0,00 | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    |                           |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:18:47 |                                |            |                                   |  |  |      |                |           |                |                         |                           |
| NOTAS:   |                                |            |                                   |  |  |      |                |           |                |                         |                           |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**A12DB1D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 01\_2022.**

|   |  |
|---|--|
| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |
|   | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |
| RREO Anexo 14 (LRF, Art. 48)  | RS 1,00  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre   |
| RECEITAS  |  |
| Previsão Inicial  | 27.137.000,00  |
| Previsão Atualizada   | 27.137.000,00  |
| Receitas Realizadas   | 3.358.072,93   |
| Déficit Orçamentário  | 0,00   |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)             | 0,00   |
| DESPESAS  |  |
| Dotação Inicial   | 28.513.000,00  |
| Dotação Atualizada  | 28.513.000,00  |
| Despesas Empenhadas   | 4.234.846,81   |
| Despesas Liquidadas   | 2.085.439,47   |
| Despesas Pagas  | 1.983.951,99   |
| Superávit Orçamentário  | 1.272.633,46   |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre   |
| Despesas Empenhadas   | 4.234.846,81   |
| Despesas Liquidadas   | 2.085.439,47   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL  | Até o Bimestre   |
| Receita Corrente Líquida  | 16.756.541,43  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 16.619.528,93  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 16.619.528,93  |

|  |                |
|--|----------------|
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                        |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                       | 0,00           |
| Resultado Previdenciário   | 0,00           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                               |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhada                                   | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                       | 0,00           |
| Resultado Previdenciário   | 0,00           |

|                                   |  |                                      |                    |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------|--------------------|
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL     | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação (b/a) |
| Resultado Primário Acima da linha | 0,00   | 596.754,96                           | 0,00 %             |
| Resultado Nominal Acima da linha  | 0,00   | 640.116,52                           | 0,00 %             |

|   |              |                             |                          |               |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição    | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 757.729,75   | 0,00                        | 310.099,71               | 447.630,04    |
| Poder Executivo                               | 757.729,75   | 0,00                        | 310.099,71               | 447.630,04    |
| Poder Legislativo                             | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 2.167.638,51 | 0,00                        | 441.700,49               | 1.725.938,02  |
| Poder Executivo                               | 2.167.638,51 | 0,00                        | 441.700,49               | 1.725.938,02  |
| Poder Legislativo                             | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |

|                    |              |      |            |              |
|--------------------|--------------|------|------------|--------------|
| Ministério Público | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00         |
| Defensoria Pública | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00         |
| TOTAL              | 2.925.368,26 | 0,00 | 751.800,20 | 2.173.568,06 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 295.561,83                   | 18% / 25%                       | 9,53                      |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica             | 0,00                         | 70%                             | 0,00                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 0,00                         | 50%                             | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital               | 0,00                         | 15%                             | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receitas de Operações de Crédito                       |                            |                     |
| Despesa de Capital Líquida                             |                            |                     |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  | EXERCÍCIO | 10o. EXERCÍCIO | 20o. EXERCÍCIO | 35o. EXERCÍCIO |
|---|-----------|----------------|----------------|----------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |           |                |                |                |
| Receitas Previdenciárias                      |           |                |                |                |
| Despesas Previdenciárias                      |           |                |                |                |
| Resultado Previdenciário                      |           |                |                |                |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        |           |                |                |                |
| Receitas Previdenciárias                      |           |                |                |                |
| Despesas Previdenciárias                      |           |                |                |                |
| Resultado Previdenciário                      |           |                |                |                |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|----------------------------|------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos                         |                            |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           |                            |                  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | % Aplicado Até o Bimestre |
|---|------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 472.026,05                   | 15,00 %                     | 15,22 %                   |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) |                                     |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 HORA DA EMISSÃO: 18:46:25

### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

### JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contabilista CRC 005603/O 4

### GEONILDO ITALIANO SOARES

Secretario De Finanças

### HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**D8B4739D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 01\_2022

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro) |                         |  |             |
|---|--|-------------------------|--|-------------|
|   |  |                         |  | RS 1,00     |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)  | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                    |  |                         |  |             |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 428.500,00   | 428.500,00              | 44.570,48                              | 10,40       |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                             | 28.500,00  | 28.500,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| IPTU  | 25.000,00  | 25.000,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU                                | 3.500,00   | 3.500,00                | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                            | 17.500,00  | 17.500,00               | 540,00                                 | 3,09        |
| ITBI  | 15.000,00  | 15.000,00               | 540,00                                 | 3,60        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                 | 2.500,00   | 2.500,00                | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                       | 182.500,00   | 182.500,00              | 17.732,15                              | 9,72        |
| ISS   | 180.000,00   | 180.000,00              | 17.732,15                              | 9,85        |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                   | 2.500,00   | 2.500,00                | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 200.000,00   | 200.000,00              | 26.298,33                              | 13,15       |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                      | 17.954.000,00  | 17.954.000,00           | 3.057.785,07                           | 17,03       |
| Cota Parte FPM  | 15.000.000,00  | 15.000.000,00           | 2.697.150,01                           | 17,98       |
| Cota Parte ITR  | 2.000,00   | 2.000,00                | 31,32                                  | 1,57        |
| Cota Parte IPVA   | 150.000,00   | 150.000,00              | 6.924,27                               | 4,62        |
| Cota Parte ICMS   | 2.800.000,00   | 2.800.000,00            | 353.120,95                             | 12,61       |

|  |                      |                      |                     |              |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Cota Parte IPI - Exportação  | 2.000,00             | 2.000,00             | 558,52              | 27,93        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS LC 87/1996  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II</b> | <b>18.382.500,00</b> | <b>18.382.500,00</b> | <b>3.102.355,55</b> | <b>16,88</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS    |              |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|
|   |                     |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100  | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100  | ATÉ BIMESTRE (f)  | % (f/c)x100  |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 2.866.900,00        | 2.973.898,40           | 746.519,87          | 25,10        | 470.426,05          | 15,82        | 436.817,59        | 14,69        |
| Despesas Correntes  | 2.751.400,00        | 2.856.296,40           | 736.277,87          | 25,78        | 470.426,05          | 16,47        | 436.817,59        | 15,29        |
| Despesas de Capital   | 115.500,00          | 117.602,00             | 10.242,00           | 8,71         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 126.000,00          | 126.000,00             | 9.600,00            | 7,62         | 1.600,00            | 1,27         | 1.600,00          | 1,27         |
| Despesas Correntes  | 86.000,00           | 86.000,00              | 9.600,00            | 11,16        | 1.600,00            | 1,86         | 1.600,00          | 1,86         |
| Despesas de Capital   | 40.000,00           | 40.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>   | <b>2.992.900,00</b> | <b>3.099.898,40</b>    | <b>756.119,87</b>   | <b>24,39</b> | <b>472.026,05</b>   | <b>15,23</b> | <b>438.417,59</b> | <b>14,14</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)  | 756.119,87              | 472.026,05              | 438.417,59         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>756.119,87</b>       | <b>472.026,05</b>       | <b>438.417,59</b>  |

|   |            |
|---|------------|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 465.353,33 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00       |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 6.672,72   |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00       |
| PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) 15,22 |            |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | SALDO INICIAL (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |             |
|---|-------------------|---|----------------|-------------|
|   |                   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |
|   |                   | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |                                      |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  |  |
|---|--------------------------------------|---|---|---------------------------------------|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      | <b>0,00</b>                          |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  | <b>0,00</b>                          |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> | <b>0,00</b>                          |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  |  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | SALDO INICIAL (w) | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |           |
|---|-------------------|---|----------------|-----------|
|   |                   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |
|   |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      |

|   |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO - ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|---|------------------|---------------------------|---------------------|-------------|
|   |                  |                           | ATÉ O BIMESTRE (d)  | % (d/c)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 3.180.000,00     | 3.180.000,00              | 376.229,09          | 11,83       |
| Provenientes da União   | 3.130.000,00     | 3.130.000,00              | 376.229,09          | 12,02       |
| Provenientes do Estado  | 50.000,00        | 50.000,00                 | 0,00                | 0,00        |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00             | 0,00                      | 0,00                | 0,00        |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)        | 0,00             | 0,00                      | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 224.500,00       | 224.500,00                | 57.540,51           | 25,63       |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)     | 3.404.500,00     | 3.404.500,00              | 433.769,60          | 12,74       |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 2.495.000,00    | 2.495.000,00           | 397.779,88          | 15,94       | 133.104,25          | 5,33        | 133.104,25       | 5,33        |
| Despesas Correntes   | 1.575.000,00    | 1.655.000,00           | 394.179,88          | 23,82       | 133.104,25          | 8,04        | 133.104,25       | 8,04        |
| Despesas de Capital  | 920.000,00      | 840.000,00             | 3.600,00            | 0,43        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 175.000,00      | 176.798,80             | 3.798,80            | 2,15        | 125,79              | 0,07        | 125,79           | 0,07        |
| Despesas Correntes   | 160.000,00      | 161.798,80             | 3.798,80            | 2,35        | 125,79              | 0,08        | 125,79           | 0,08        |
| Despesas de Capital  | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)  | 2.730.000,00    | 2.731.798,80           | 401.578,68          | 14,70       | 133.230,04          | 4,88        | 133.230,04       | 4,88        |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)   | 5.361.900,00    | 5.468.898,40           | 1.144.299,75        | 20,92       | 603.530,30          | 11,04       | 569.921,84       | 10,42       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)   | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)  | 175.000,00      | 176.798,80             | 3.798,80            | 2,15        | 125,79              | 0,07        | 125,79           | 0,07        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)   | 126.000,00      | 126.000,00             | 9.600,00            | 7,62        | 1.600,00            | 1,27        | 1.600,00         | 1,27        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)  | 5.722.900,00    | 5.831.697,20           | 1.157.698,55        | 19,85       | 605.256,09          | 10,38       | 571.647,63       | 9,80        |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)  | 2.730.000,00    | 2.731.798,80           | 401.578,68          | 14,70       | 133.230,04          | 4,88        | 133.230,04       | 4,88        |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)   | 2.992.900,00    | 3.099.898,40           | 756.119,87          | 24,39       | 472.026,05          | 15,23       | 438.417,59       | 14,14       |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:23:33 |                 |                        |                     |             |                     |             |                  |             |
| Notas:   |                 |                        |                     |             |                     |             |                  |             |
| (1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.   |                 |                        |                     |             |                     |             |                  |             |
| No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |                 |                        |                     |             |                     |             |                  |             |
| (2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).      |                 |                        |                     |             |                     |             |                  |             |
| A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).             |                 |                        |                     |             |                     |             |                  |             |
| (3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.   |                 |                        |                     |             |                     |             |                  |             |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista Crc 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Finanças

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador: ABE4F5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 01\_2022.

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |  |
|---|--|--|
|   | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |  |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  | R\$ 1,00   |  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre   |  |
| RECEITAS  |  |  |
| Previsão Inicial  | 27.137.000,00  |  |
| Previsão Atualizada   | 27.137.000,00  |  |
| Receitas Realizadas   | 3.358.072,93   |  |
| Déficit Orçamentário  | 0,00   |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais )      | 0,00   |  |
| DESPESAS  |  |  |
| Dotação Inicial   | 28.513.000,00  |  |
| Dotação Atualizada  | 28.513.000,00  |  |
| Despesas Empenhadas   | 4.234.846,81   |  |
| Despesas Liquidadas   | 2.085.439,47   |  |
| Despesas Pagas  | 1.983.951,99   |  |
| Superávit Orçamentário  | 1.272.633,46   |  |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre   |  |
| Despesas Empenhadas   | 4.234.846,81   |  |
| Despesas Liquidadas   | 2.085.439,47   |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | Até o Bimestre   |  |
| Receita Corrente Líquida  | 16.756.541,43  |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 16.619.528,93  |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com   |  |  |
| Pessoal   | 16.619.528,93  |  |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES        | Até o Bimestre   |  |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                               |  |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00   |  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00   |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00   |  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00   |  |
| Resultado Previdenciário  | 0,00   |  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                      |  |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00   |  |
| Despesas Previdenciárias Empenhada  | 0,00   |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00   |  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00   |  |
| Resultado Previdenciário  | 0,00   |  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                 | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação (b/a)       |               |
|---|--|--------------------------------------|--------------------------|---------------|
| Resultado Primário - Acima da linha           | 0,00   | 596.754,96                           | 0,00 %                   |               |
| Resultado Nominal - Acima da linha            | 0,00   | 640.116,52                           | 0,00 %                   |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 757.729,75                                       | 0,00                                 | 310.099,71               | 447.630,04    |
| Poder Executivo                               | 757.729,75                                       | 0,00                                 | 310.099,71               | 447.630,04    |
| Poder Legislativo                             | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 2.167.638,51                                     | 0,00                                 | 441.700,49               | 1.725.938,02  |
| Poder Executivo                               | 2.167.638,51                                     | 0,00                                 | 441.700,49               | 1.725.938,02  |
| Poder Legislativo                             | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| TOTAL   | 2.925.368,26                                     | 0,00                                 | 751.800,20               | 2.173.568,06  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 295.561,83                   | 18% / 25%                       | 9,53                      |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica             | 0,00                         | 70%                             | 0,00                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 0,00                         | 50%                             | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital               | 0,00                         | 15%                             | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |                |                |
|--|----------------------------|---------------------|----------------|----------------|
| Receitas de Operações de Crédito                       |                            |                     |                |                |
| Despesa de Capital Líquida                             |                            |                     |                |                |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA           | EXERCÍCIO                  | 10o. EXERCÍCIO      | 20o. EXERCÍCIO | 35o. EXERCÍCIO |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)          |                            |                     |                |                |
| Receitas Previdenciárias                               |                            |                     |                |                |
| Despesas Previdenciárias                               |                            |                     |                |                |
| Resultado Previdenciário                               |                            |                     |                |                |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                 |                            |                     |                |                |
| Receitas Previdenciárias                               |                            |                     |                |                |
| Despesas Previdenciárias                               |                            |                     |                |                |
| Resultado Previdenciário                               |                            |                     |                |                |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício   | Saldo a Realizar                |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos                         |                              |                                 |                           |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           |                              |                                 |                           |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE         | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |

|  |                                     |         |         |
|--|-------------------------------------|---------|---------|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos  | 472.026,05                          | 15,00 % | 15,22 % |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP  | Valor Apurado no Exercício Corrente |         |         |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)  |                                     |         |         |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:46:25 |                                     |         |         |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**B9506667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS RREO 01\_2022**

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                                       |
|   | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS        |                                       |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                                       |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)           |                                       |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 ) | R\$ 1,00  |                                       |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL EM 2022<br>Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00                                  |
| Ativos constituídos pela SPE                                    | 0,00  | 0,00                                  |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                                  |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE          | 0,00  | 0,00                                  |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                                  |
| Outros passivos   | 0,00  | 0,00                                  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                                  |
| Obrigações contratuais  | 0,00  | 0,00                                  |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                                  |
| Garantias concedidas  | 0,00  | 0,00                                  |
| Outros Passivos Contingentes                                    | 0,00  | 0,00                                  |

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(2022) | <2023> | <2024> | <2025> | <2026> | <2027> | <2028> | <2029> | <2030> | <2031> |
|--|--------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratadas (I.1)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| A Contratar (I.2)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratadas (II.1)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| A Contratar (II.2)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)  | 15.871.113,79      | 16.756.541,43            |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:26:51 |                    |                          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| NOTA:  |                    |                          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contabilista CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**

Secretario De Financas

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**

Controlador Geral

**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

**Código Identificador:**48C8C4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I RREO 1 BIM DE 2022**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     |         |                  |         | Exercício: 2022        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I |                  |                         |                     |         |                  |         |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| <b>Receitas Correntes</b>   | 39.120.295,00    | 39.170.295,00           | 5.738.477,66        | 14,65   | 5.738.477,66     | 14,65   | 33.431.817,34          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 7.899.400,00     | 7.899.400,00            | 638.873,51          | 8,09    | 638.873,51       | 8,09    | 7.260.526,49           |
| Impostos  | 7.849.400,00     | 7.849.400,00            | 638.873,51          | 8,14    | 638.873,51       | 8,14    | 7.210.526,49           |
| Taxas   | 40.000,00        | 40.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 40.000,00              |
| Contribuição de Melhoria  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 10.000,00              |
| Contribuições   | 200.000,00       | 200.000,00              | 5.716,18            | 2,86    | 5.716,18         | 2,86    | 194.283,82             |
| Contribuições Sociais   | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 20.000,00              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 180.000,00       | 180.000,00              | 5.716,18            | 3,18    | 5.716,18         | 3,18    | 174.283,82             |
| Receita Patrimonial   | 125.000,00       | 175.000,00              | 61.641,25           | 35,22   | 61.641,25        | 35,22   | 113.358,75             |
| Valores Mobiliários   | 124.000,00       | 174.000,00              | 61.641,25           | 35,43   | 61.641,25        | 35,43   | 112.358,75             |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 1.000,00               |
| Transferências Correntes  | 30.645.895,00    | 30.645.895,00           | 5.024.091,17        | 16,39   | 5.024.091,17     | 16,39   | 25.621.803,83          |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 16.737.895,00    | 16.737.895,00           | 2.400.297,58        | 14,34   | 2.400.297,58     | 14,34   | 14.337.597,42          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid      | 9.408.000,00     | 9.408.000,00            | 1.673.911,93        | 17,79   | 1.673.911,93     | 17,79   | 7.734.088,07           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 4.500.000,00     | 4.500.000,00            | 949.881,66          | 21,11   | 949.881,66       | 21,11   | 3.550.118,34           |
| Outras Receitas Correntes   | 250.000,00       | 250.000,00              | 8.155,55            | 3,26    | 8.155,55         | 3,26    | 241.844,45             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                       | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 10.000,00              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 30.000,00        | 30.000,00               | 8.155,55            | 27,19   | 8.155,55         | 27,19   | 21.844,45              |
| Demais Receitas Correntes   | 210.000,00       | 210.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 210.000,00             |
| <b>Receitas de Capital</b>  | 2.460.000,00     | 2.410.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 2.410.000,00           |
| Operações de Crédito  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 50.000,00              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 50.000,00              |
| Alienação de Bens   | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 50.000,00              |
| Alienação de Bens Móveis  | 25.000,00        | 25.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 25.000,00              |
| Alienação de Bens Imóveis   | 25.000,00        | 25.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 25.000,00              |
| Transferências de Capital   | 2.360.000,00     | 2.310.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 2.310.000,00           |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 1.260.000,00     | 1.210.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 1.210.000,00           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid      | 1.100.000,00     | 1.100.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 1.100.000,00           |
| <b>Total Receitas</b>   | 41.580.295,00    | 41.580.295,00           | 5.738.477,66        | 13,80   | 5.738.477,66     | 13,80   | 35.841.817,34          |
| Déficit   |                  |                         |                     |         | 0,00             |         |                        |
| Total   |                  |                         |                     |         | 5.738.477,66     |         |                        |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                       | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais               | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | 41.580.295,00       | 0,00                | 41.580.295,00          | 20.703.411,73       | 20.703.411,73    | 20.876.883,27   | 5.478.049,31        | 5.478.049,31     | 36.102.245,69   | 5.273.126,88                    | 0,00                            |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | 36.259.295,00       | 1.370.900,00        | 37.630.195,00          | 20.025.118,68       | 20.025.118,68    | 17.605.076,32   | 5.252.087,56        | 5.252.087,56     | 32.378.107,44   | 5.140.510,13                    | 0,00                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 17.652.195,00       | -2.034.300,00       | 15.617.895,00          | 10.880.203,95       | 10.880.203,95    | 4.737.691,05    | 2.119.165,68        | 2.119.165,68     | 13.498.729,32   | 2.119.165,68                    | 0,00                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA           | 5.000,00            | 0,00                | 5.000,00               | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                            | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 18.602.100,00       | 3.405.200,00        | 22.007.300,00          | 9.144.914,73        | 9.144.914,73     | 12.862.385,27   | 3.132.921,88        | 3.132.921,88     | 18.874.378,12   | 3.021.344,45                    | 0,00                            |
| <b>Despesas de Capital</b>                   | 4.921.000,00        | -1.370.900,00       | 3.550.100,00           | 678.293,05          | 678.293,05       | 2.871.806,95    | 225.961,75          | 225.961,75       | 3.324.138,25    | 132.616,75                      | 0,00                            |
| INVESTIMENTO                                 | 3.559.000,00        | -183.900,00         | 3.375.100,00           | 678.293,05          | 678.293,05       | 2.696.806,95    | 225.961,75          | 225.961,75       | 3.149.138,25    | 132.616,75                      | 0,00                            |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 112.000,00          | 0,00                | 112.000,00             | 0,00                | 0,00             | 112.000,00      | 0,00                | 0,00             | 112.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                | 1.250.000,00        | -1.187.000,00       | 63.000,00              | 0,00                | 0,00             | 63.000,00       | 0,00                | 0,00             | 63.000,00       | 0,00                            | 0,00                            |
| Reserva de Contingência                      | 400.000,00          | 0,00                | 400.000,00             | 0,00                | 0,00             | 400.000,00      | 0,00                | 0,00             | 400.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 400.000,00          | 0,00                | 400.000,00             | 0,00                | 0,00             | 400.000,00      | 0,00                | 0,00             | 400.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>        |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                 | 0,00                            |
| Total Despesas                               | 41.580.295,00       | 0,00                | 41.580.295,00          | 20.703.411,73       | 20.703.411,73    | 20.876.883,27   | 5.478.049,31        | 5.478.049,31     | 36.102.245,69   | 5.273.126,88                    | 0,00                            |
| Superavit                                    |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 260.428,35       |                 |                                 |                                 |
| Total  |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 5.738.477,66     |                 |                                 |                                 |

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**  
Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:48D4510D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0153/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

|  |                  |                            |                     |  |                          |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|--|--------------------------|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN                                  |                  |                            |                     | Usuário: GILDERLEIDSON                   |                          |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br           |                  |                            |                     | Chave de autenticação: 1885-4987-456 1/2 |                          |
| <b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>   |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Fundamento: Decreto 0153/2022 de 28/03/2022</b>   |                  |                            |                     |  |                          |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando  |                  |                            |                     |  |                          |
| Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana             |                  |                            |                     |  |                          |
| Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana           |                  |                            |                     |  |                          |
| Função: 15 - Urbanismo   |                  |                            |                     |  |                          |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  |                  |                            |                     |  |                          |
| Programa: 58 - Urbanismo   |                  |                            |                     |  |                          |
| Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos  |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Despesa 1223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                        |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00                                |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 294831           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.300,00                                 |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 3.300,00                                 | 0,00                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |                  |                            |                     | 3.300,00                                 | 0,00                     |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |                  |                            |                     | 3.300,00                                 | 0,00                     |
| Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento           |                  |                            |                     |  |                          |
| Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.        |                  |                            |                     |  |                          |
| Função: 20 - Agricultura   |                  |                            |                     |  |                          |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural  |                  |                            |                     |  |                          |
| Programa: 13 - Organização Agrária   |                  |                            |                     |  |                          |
| Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Cortes Terr   |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Despesa 1253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                      |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00                                |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 294834           | Redução da Despesa         |                     |  | 1.300,00                 |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 0,00                                     | 1.300,00                 |
| Programa: 18 - Promoção Extensão Rural   |                  |                            |                     |  |                          |
| Ação: 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino  |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Despesa 1273 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>   |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00                                |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 294833           | Redução da Despesa         |                     |  | 2.000,00                 |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 0,00                                     | 2.000,00                 |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |                  |                            |                     | 0,00                                     | 3.300,00                 |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |                  |                            |                     | 0,00                                     | 3.300,00                 |
| Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando  |                  |                            |                     |  |                          |
| Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                                   |                  |                            |                     |  |                          |
| Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde   |                  |                            |                     |  |                          |
| Função: 10 - Saúde   |                  |                            |                     |  |                          |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica  |                  |                            |                     |  |                          |
| Programa: 75 - Saúde   |                  |                            |                     |  |                          |
| Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica   |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Despesa 1301 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                       |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 145757           | Redução da Despesa         |                     |  | 36.000,00                |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 0,00                                     | 36.000,00                |
| Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF  |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Despesa 1307 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                   |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 145759           | Redução da Despesa         |                     |  | 120.000,00               |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 0,00                                     | 120.000,00               |
| Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic   |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Despesa 1316 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                        |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 145758           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 120.000,00                               |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 120.000,00                               | 0,00                     |
| Ação: 2.64 - Conferência Municipais  |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Despesa 1328 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                        |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02             |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 145762           | Redução da Despesa         |                     |  | 2.000,00                 |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 0,00                                     | 2.000,00                 |
| <b>Despesa 1329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                      |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02             |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 145763           | Redução da Despesa         |                     |  | 2.000,00                 |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 0,00                                     | 2.000,00                 |
| Ação: 2.67 - Manutenção do Conselho Saúde  |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Despesa 1330 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>   |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02             |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 145764           | Redução da Despesa         |                     |  | 1.200,00                 |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 0,00                                     | 1.200,00                 |
| <b>Despesa 1331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>   |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02             |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 145765           | Redução da Despesa         |                     |  | 1.000,00                 |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 0,00                                     | 1.000,00                 |
| Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.  |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Despesa 1340 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>                           |                  |                            |                     |  |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |                  |                            |                     |  |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b>                  | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 28/03/2022   | 145756           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 36.000,00                                |                          |

|  |                  |                            |                     |                         |                          |            |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     |                         | 36.000,00                | 0,00       |
| <b>Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS</b>                           |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Despesa 1351 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>            |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02 |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |            |
| 28/03/2022   | 145766           | Redução da Despesa         |                     |                         | 2.000,00                 |            |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     |                         | 0,00                     | 2.000,00   |
| <b>Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS</b>                             |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Despesa 1356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                     |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02 |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |            |
| 28/03/2022   | 145767           | Redução da Despesa         |                     |                         | 2.000,00                 |            |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     |                         | 0,00                     | 2.000,00   |
| <b>Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS</b>                             |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Despesa 1363 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>   |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02 |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |            |
| 28/03/2022   | 145768           | Redução da Despesa         |                     |                         | 2.000,00                 |            |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     |                         | 0,00                     | 2.000,00   |
| <b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>                                |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Programa: 75 - Saúde</b>  |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>                                       |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Despesa 1387 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>   |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02 |                  |                            |                     |                         |                          |            |
| <b>Data</b>  | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |            |
| 28/03/2022   | 145761           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 12.200,00               | 0,00                     |            |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     |                         | 12.200,00                | 0,00       |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |                  |                            |                     |                         | 168.200,00               | 168.200,00 |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |                  |                            |                     |                         | 168.200,00               | 168.200,00 |
| <b>Total do Fundamento:</b>  |                  |                            |                     |                         | 171.500,00               | 171.500,00 |
| <b>Total Geral:</b>  |                  |                            |                     |                         | 171.500,00               | 171.500,00 |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:53D02183**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 148/2022 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Decreto Suplementar Nº. 148/2022 São Miguel/ RN, 01 de fevereiro de 2022.**

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.732.400,00 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

|  |  |   |  |            |  |                       |
|--|--|---|--|------------|--|-----------------------|
| <b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b> |  |   |  |            |  |                       |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel             |  |   |  |            |  |                       |
|  | 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento |   |  |            |  |                       |
|  |  | 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento. |  |            |  |                       |
|  |  |   | 527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 100 |  | R\$ 50.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                              |  |   |  |            |  | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>              |  |   |  |            |  | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
|  | 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo              |   |  |            |  |                       |
|  |  | 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental  |  |            |  |                       |
|  |  |   | 173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 119 |  | R\$ 200.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                              |  |   |  |            |  | <b>R\$ 200.000,00</b> |

|                                       |   |   |  |            |                         |
|---------------------------------------|---|---|--|------------|-------------------------|
|                                       |   | 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental          |  |            |                         |
|                                       |   |   | 411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 115 | R\$ 40.000,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 40.000,00</b>    |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |   |   |  |            | <b>R\$ 240.000,00</b>   |
|                                       | 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano               |   |  |            |                         |
|                                       |   | 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos   |  |            |                         |
|                                       |   |   | 653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 100 | R\$ 200.000,00          |
|                                       |   |   | 656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 100 | R\$ 250.000,00          |
|                                       |   |   | 658 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições                         | Fonte: 100 | R\$ 35.000,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 485.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |   |   |  |            | <b>R\$ 485.000,00</b>   |
|                                       | 3 - Secretaria de Saúde                                   |   |  |            |                         |
|                                       | 3008 - Fundo Municipal de Saúde                           |   |  |            |                         |
|                                       |   | 1.24 - Repasse Financeiro a Municípios  |  |            |                         |
|                                       |   |   | 2068 - 3.3.40.41.00 - Contribuições                                      | Fonte: 100 | R\$ 8.000,00            |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 8.000,00</b>     |
|                                       |   | 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  |  |            |                         |
|                                       |   |   | 357 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 100 | R\$ 40.000,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 40.000,00</b>    |
|                                       |   | 2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos   |  |            |                         |
|                                       |   |   | 486 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas       | Fonte: 100 | R\$ 4.000,00            |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 4.000,00</b>     |
|                                       |   | 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS                           |  |            |                         |
|                                       |   |   | 2071 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | Fonte: 100 | R\$ 200.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 200.000,00</b>   |
|                                       |   | 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB   |  |            |                         |
|                                       |   |   | 443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 114 | R\$ 67.000,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 67.000,00</b>    |
|                                       |   | 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC                        |  |            |                         |
|                                       |   |   | 2085 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | Fonte: 100 | R\$ 200.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 200.000,00</b>   |
|                                       |   | 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS   |  |            |                         |
|                                       |   |   | 2090 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | Fonte: 100 | R\$ 50.000,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 50.000,00</b>    |
|                                       |   | 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária  |  |            |                         |
|                                       |   |   | 2099 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | Fonte: 100 | R\$ 4.000,00            |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 4.000,00</b>     |
|                                       |   | 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF  |  |            |                         |
|                                       |   |   | 494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 114 | R\$ 4.000,00            |
|                                       |   |   | 2084 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | Fonte: 100 | R\$ 130.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 134.000,00</b>   |
|                                       |   | 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  |  |            |                         |
|                                       |   |   | 2022 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | Fonte: 201 | R\$ 100.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 100.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |   |   |  |            | <b>R\$ 807.000,00</b>   |
|                                       | 4 - Fundo Municipal de Assistência Social                 |   |  |            |                         |
|                                       | 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social              |   |  |            |                         |
|                                       |   | 2.272 - Concessão de Benefícios Evtuais   |  |            |                         |
|                                       |   |   | 109 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 100 | R\$ 23.000,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 23.000,00</b>    |
|                                       |   | 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV                 |  |            |                         |
|                                       |   |   | 2111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | Fonte: 100 | R\$ 50.000,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 50.000,00</b>    |
|                                       |   | 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS                           |  |            |                         |
|                                       |   |   | 2124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica     | Fonte: 100 | R\$ 77.400,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 77.400,00</b>    |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |   |   |  |            | <b>R\$ 150.400,00</b>   |
| <b>Valor total Suplementado:</b>      |   |   |  |            | <b>R\$ 1.732.400,00</b> |
| <b>Redução</b>                        |   |   |  |            |                         |
|                                       | 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel                    |   |  |            |                         |
|                                       | 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo |   |  |            |                         |
|                                       |   | 1.48 - Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais      |  |            |                         |
|                                       |   |   | 1239 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                | Fonte: 124 | R\$ 149.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                 |   |   |  |            | <b>R\$ 149.000,00</b>   |
|                                       |   | 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica |  |            |                         |

|                                       |  |   |   |            |                  |
|---------------------------------------|--|---|---|------------|------------------|
|                                       |  |   | 1243 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 124 | R\$ 99.000,00    |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |            |                  |
|                                       |  | 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.             |   |            |                  |
|                                       |  |   | 1256 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 124 | R\$ 79.000,00    |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |            |                  |
|                                       |  | 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas                  |   |            |                  |
|                                       |  |   | 1262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 124 | R\$ 59.000,00    |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |            |                  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 386.000,00</b>                 |  |   |   |            |                  |
|                                       | 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano                |   |   |            |                  |
|                                       |  | 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel |   |            |                  |
|                                       |  |   | 872 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  | Fonte: 124 | R\$ 49.000,00    |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 49.000,00</b>                  |  |   |   |            |                  |
|                                       |  | 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa            |   |            |                  |
|                                       |  |   | 909 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  | Fonte: 124 | R\$ 99.000,00    |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 99.000,00</b>                  |  |   |   |            |                  |
|                                       |  | 1.16 - Construção de mirante  |   |            |                  |
|                                       |  |   | 972 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  | Fonte: 124 | R\$ 79.000,00    |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 79.000,00</b>                  |  |   |   |            |                  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 227.000,00</b>                 |  |   |   |            |                  |
|                                       | 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |   |   |            |                  |
|                                       |  | 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens                          |   |            |                  |
|                                       |  |   | 1518 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 124 | R\$ 119.400,00   |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 119.400,00</b>                 |  |   |   |            |                  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 119.400,00</b>                 |  |   |   |            |                  |
|                                       | 2999 - Reserva de Contingência                             |   |   |            |                  |
|                                       |  | 1.9999 - Reserva de Contingência  |   |            |                  |
|                                       |  |   | 1939 - 9.9.90.99.00 - A Classificar       | Fonte: 100 | R\$ 1.000.000,00 |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 1.000.000,00</b>               |  |   |   |            |                  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 1.000.000,00</b>               |  |   |   |            |                  |
| <b>Valor total Reduzido:</b>          |  |   |   |            |                  |
| <b>R\$ 1.732.400,00</b>               |  |   |   |            |                  |

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:95DA729C

**SETOR DE CONTABILIDADE  
RREO - I BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |              | Em Reais<br>SALDO (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                         |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>74.557.357,66</b> | <b>74.557.357,66</b>    | <b>14.063.114,48</b> | <b>18,86</b> | <b>14.063.114,48</b> | <b>18,86</b> | <b>60.494.243,18</b>    |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>69.090.586,66</b> | <b>69.090.586,66</b>    | <b>13.613.583,48</b> | <b>19,70</b> | <b>13.613.583,48</b> | <b>19,70</b> | <b>55.477.003,18</b>    |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 3.681.200,00         | 3.681.200,00            | 685.101,12           | 18,61        | 685.101,12           | 18,61        | 2.996.098,88            |
| Impostos   | 3.132.000,00         | 3.132.000,00            | 610.896,94           | 19,51        | 610.896,94           | 19,51        | 2.521.103,06            |
| Taxas  | 544.200,00           | 544.200,00              | 74.204,18            | 13,64        | 74.204,18            | 13,64        | 469.995,82              |
| Contribuição de Melhoria   | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00                |
| CONTRIBUIÇÕES  | 5.168.500,00         | 5.168.500,00            | 582.155,37           | 11,26        | 582.155,37           | 11,26        | 4.586.344,63            |
| Contribuições Sociais  | 4.468.500,00         | 4.468.500,00            | 417.794,96           | 9,35         | 417.794,96           | 9,35         | 4.050.705,04            |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 700.000,00           | 700.000,00              | 164.360,41           | 23,48        | 164.360,41           | 23,48        | 535.639,59              |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 1.707.205,00         | 1.707.205,00            | 184.397,27           | 10,80        | 184.397,27           | 10,80        | 1.522.807,73            |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Valores Mobiliários  | 1.707.205,00         | 1.707.205,00            | 184.397,27           | 10,80        | 184.397,27           | 10,80        | 1.522.807,73            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 20.000,00            | 20.000,00               | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 20.000,00               |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00                |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00                |

|  |                      |                      |                      |              |                      |              |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Outros serviços  | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00             |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                      | <b>58.189.495,66</b> | <b>58.189.495,66</b> | <b>12.108.341,95</b> | <b>20,81</b> | <b>12.108.341,95</b> | <b>20,81</b> | <b>46.081.153,71</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 31.466.356,66        | 31.466.356,66        | 7.263.807,97         | 23,08        | 7.263.807,97         | 23,08        | 24.202.548,69        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.328.139,00         | 5.328.139,00         | 757.482,77           | 14,22        | 757.482,77           | 14,22        | 4.570.656,23         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 21.395.000,00        | 21.395.000,00        | 4.087.051,21         | 19,10        | 4.087.051,21         | 19,10        | 17.307.948,79        |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Outras Transferências  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     | <b>324.186,00</b>    | <b>324.186,00</b>    | <b>53.587,77</b>     | <b>16,53</b> | <b>53.587,77</b>     | <b>16,53</b> | <b>270.598,23</b>    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 11.363,00            | 11.363,00            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 11.363,00            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 200.384,00           | 200.384,00           | 9,27                 | 0,00         | 9,27                 | 0,00         | 200.374,73           |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 112.439,00           | 112.439,00           | 53.578,50            | 47,65        | 53.578,50            | 47,65        | 58.860,50            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>5.466.771,00</b>  | <b>5.466.771,00</b>  | <b>449.531,00</b>    | <b>8,22</b>  | <b>449.531,00</b>    | <b>8,22</b>  | <b>5.017.240,00</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>300.000,00</b>    | <b>300.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>300.000,00</b>    |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 300.000,00           | 300.000,00           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 300.000,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>251.771,00</b>    | <b>251.771,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>251.771,00</b>    |
| Alienação de Bens Móveis   | 126.759,00           | 126.759,00           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 126.759,00           |
| Alienação de Bens Imóveis  | 125.012,00           | 125.012,00           | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 125.012,00           |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>4.900.000,00</b>  | <b>4.900.000,00</b>  | <b>449.531,00</b>    | <b>9,17</b>  | <b>449.531,00</b>    | <b>9,17</b>  | <b>4.450.469,00</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 3.550.000,00         | 3.550.000,00         | 449.531,00           | 12,66        | 449.531,00           | 12,66        | 3.100.469,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.350.000,00         | 1.350.000,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.350.000,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>15.000,00</b>     | <b>15.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>15.000,00</b>     |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 15.000,00            | 15.000,00            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 15.000,00            |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>4.518.050,00</b>  | <b>4.518.050,00</b>  | <b>648.588,39</b>    | <b>14,36</b> | <b>648.588,39</b>    | <b>14,36</b> | <b>3.869.461,61</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>79.075.407,66</b> | <b>79.075.407,66</b> | <b>14.711.702,87</b> | <b>18,60</b> | <b>14.711.702,87</b> | <b>18,60</b> | <b>64.363.704,79</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>79.075.407,66</b> | <b>79.075.407,66</b> | <b>14.711.702,87</b> | <b>18,60</b> | <b>14.711.702,87</b> | <b>18,60</b> | <b>64.363.704,79</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b> | <b>-----</b>         | <b>-----</b> | <b>-----</b>         |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>79.075.407,66</b> | <b>79.075.407,66</b> | <b>14.711.702,87</b> | <b>18,60</b> | <b>14.711.702,87</b> | <b>18,60</b> | <b>64.363.704,79</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | -----                | -----                | -----                | -----        | -----                | -----        | -----                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -----                | -----                | -----                | -----        | -----                | -----        | -----                |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -----                | -----                | -----                | -----        | -----                | -----        | -----                |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h)    |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
|   |                      |                        | No Bimestre (f)      | Até o Bimestre (g)   |                      | No Bimestre (h)      | Até o Bimestre (i)   |                                   |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>71.937.324,72</b> | <b>71.937.324,72</b>   | <b>12.017.673,19</b> | <b>12.017.673,19</b> | <b>59.919.651,53</b> | <b>10.473.850,08</b> | <b>10.473.850,08</b> | <b>10.160.802,15</b>              | <b>61.463.474,64</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>59.113.243,28</b> | <b>62.160.643,28</b>   | <b>11.484.749,93</b> | <b>11.484.749,93</b> | <b>50.675.893,35</b> | <b>10.187.911,82</b> | <b>10.187.911,82</b> | <b>9.888.903,89</b>               | <b>51.972.731,46</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 36.868.175,59        | 37.380.175,59          | 6.321.840,85         | 6.321.840,85         | 31.058.334,74        | 6.321.840,85         | 6.321.840,85         | 6.130.222,71                      | 31.058.334,74        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 51.500,00            | 151.500,00             | 38.708,96            | 38.708,96            | 112.791,04           | 38.708,96            | 38.708,96            | 38.708,96                         | 112.791,04           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 22.193.567,69        | 24.628.967,69          | 5.124.200,12         | 5.124.200,12         | 19.504.767,57        | 3.827.362,01         | 3.827.362,01         | 3.719.972,22                      | 20.801.605,68        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>10.297.577,95</b> | <b>9.765.177,95</b>    | <b>532.923,26</b>    | <b>532.923,26</b>    | <b>9.232.254,69</b>  | <b>285.938,26</b>    | <b>285.938,26</b>    | <b>271.898,26</b>                 | <b>9.479.239,69</b>  |
| INVESTIMENTOS                                       | 8.676.577,95         | 8.144.177,95           | 281.687,99           | 281.687,99           | 7.862.489,96         | 34.702,99            | 34.702,99            | 20.662,99                         | 8.109.474,96         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 171.000,00           | 171.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 171.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 171.000,00           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 1.450.000,00         | 1.450.000,00           | 251.235,27           | 251.235,27           | 1.198.764,73         | 251.235,27           | 251.235,27           | 251.235,27                        | 1.198.764,73         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 2.526.503,49         | 11.503,49              | 0,00                 | 0,00                 | 11.503,49            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 11.503,49            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>6.050.200,00</b>  | <b>6.050.200,00</b>    | <b>1.164.149,33</b>  | <b>1.164.149,33</b>  | <b>4.886.050,67</b>  | <b>1.164.149,33</b>  | <b>1.164.149,33</b>  | <b>647.714,88</b>                 | <b>4.886.050,67</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>77.987.524,72</b> | <b>77.987.524,72</b>   | <b>13.181.822,52</b> | <b>13.181.822,52</b> | <b>64.805.702,20</b> | <b>11.637.999,41</b> | <b>11.637.999,41</b> | <b>10.808.517,03</b>              | <b>66.349.525,31</b> |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>77.987.524,72</b> | <b>77.987.524,72</b>   | <b>13.181.822,52</b> | <b>13.181.822,52</b> | <b>64.805.702,20</b> | <b>11.637.999,41</b> | <b>11.637.999,41</b> | <b>10.808.517,03</b>              | <b>66.349.525,31</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | <b>-----</b>         | <b>-----</b>           | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>1.529.880,35</b>  | <b>-----</b>         | <b>3.073.703,46</b>  | <b>3.903.185,84</b>               | <b>-----</b>         |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>77.987.524,72</b> | <b>77.987.524,72</b>   | <b>13.181.822,52</b> | <b>14.711.702,87</b> | <b>63.275.821,85</b> | <b>11.637.999,41</b> | <b>14.711.702,87</b> | <b>14.711.702,87</b>              | <b>66.349.525,31</b> |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                    |              | SALDO (a-c)         |
|------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|
|                              |                     |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c) | % (c/a)      |                     |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>    | <b>4.518.050,00</b> | <b>4.518.050,00</b>     | <b>648.588,39</b>   | <b>14,36</b> | <b>648.588,39</b>  | <b>14,36</b> | <b>3.869.461,61</b> |

|   |                     |                     |                   |              |                   |              |                     |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|---------------------|
| CONTRIBUIÇÕES                             | 4.518.050,00        | 4.518.050,00        | 648.588,39        | 14,36        | 648.588,39        | 14,36        | 3.869.461,61        |
| Contribuições Sociais                     | 4.518.050,00        | 4.518.050,00        | 648.588,39        | 14,36        | 648.588,39        | 14,36        | 3.869.461,61        |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b> | <b>4.518.050,00</b> | <b>4.518.050,00</b> | <b>648.588,39</b> | <b>14,36</b> | <b>648.588,39</b> | <b>14,36</b> | <b>3.869.461,61</b> |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |                     | SALDO (g) = (e-f)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                     | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)  | % (b/total b)       |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) | % (d/total d)       |                                   |                   |
| DESPESAS CORRENTES                              | 6.050.200,00        | 6.050.200,00           | 1.164.149,33        | 1.164.149,33        | 4.886.050,67        | 1.164.149,33        | 1.164.149,33        | 647.714,88         | 4.886.050,67        |                                   |                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                      | 6.050.200,00        | 6.050.200,00           | 1.164.149,33        | 1.164.149,33        | 4.886.050,67        | 1.164.149,33        | 1.164.149,33        | 647.714,88         | 4.886.050,67        |                                   |                   |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>6.050.200,00</b> | <b>6.050.200,00</b>    | <b>1.164.149,33</b> | <b>1.164.149,33</b> | <b>4.886.050,67</b> | <b>1.164.149,33</b> | <b>1.164.149,33</b> | <b>647.714,88</b>  | <b>4.886.050,67</b> |                                   |                   |

FONTE: Sistema e-Pública (2274-9774-633). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 16:50.

### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal  
CPF: 655.440.804-53

### JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,  
PORTARIA Nº 001/2021

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC: RN/3476

### FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Município  
CPF 032.562.044-06

Publicado por:  
Valdeir Pedro da Silva  
Código Identificador:CBFA1A0C

## SETOR DE CONTABILIDADE RREO - II FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Feveireiro

| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     | Em Reais |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|----------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - d) |          |
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                     |          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)             | 71.937.324,72   | 71.937.324,72          | 12.017.673,19       | 12.017.673,19      | 91,17         | 59.919.651,53       | 10.473.850,08       | 10.473.850,08      | 90,00         | 61.463.474,64       |          |
| LEGISLATIVA   | 1.954.124,00    | 1.954.124,00           | 282.672,40          | 282.672,40         | 2,14          | 1.671.451,60        | 238.920,28          | 238.920,28         | 2,05          | 1.715.203,72        |          |
| Ação Legislativa                                      | 1.954.124,00    | 1.954.124,00           | 282.672,40          | 282.672,40         | 2,14          | 1.671.451,60        | 238.920,28          | 238.920,28         | 2,05          | 1.715.203,72        |          |
| JUDICIÁRIA  | 162.000,00      | 162.000,00             | 18.762,92           | 18.762,92          | 0,14          | 143.237,08          | 18.762,92           | 18.762,92          | 0,16          | 143.237,08          |          |
| Ação Judiciária                                       | 162.000,00      | 162.000,00             | 18.762,92           | 18.762,92          | 0,14          | 143.237,08          | 18.762,92           | 18.762,92          | 0,16          | 143.237,08          |          |
| ADMINISTRAÇÃO   | 9.225.011,86    | 7.128.611,86           | 1.630.078,67        | 1.630.078,67       | 12,37         | 5.498.533,19        | 862.050,75          | 862.050,75         | 7,41          | 6.266.561,11        |          |
| Administração Geral                                   | 9.026.521,86    | 6.930.121,86           | 1.613.087,00        | 1.613.087,00       | 12,24         | 5.317.034,86        | 845.059,08          | 845.059,08         | 7,26          | 6.085.062,78        |          |
| Controle Interno                                      | 198.490,00      | 198.490,00             | 16.991,67           | 16.991,67          | 0,13          | 181.498,33          | 16.991,67           | 16.991,67          | 0,15          | 181.498,33          |          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                     | 384.565,00      | 384.565,00             | 181.332,07          | 181.332,07         | 1,38          | 203.232,93          | 181.332,07          | 181.332,07         | 1,56          | 203.232,93          |          |
| Policimento   | 384.565,00      | 384.565,00             | 181.332,07          | 181.332,07         | 1,38          | 203.232,93          | 181.332,07          | 181.332,07         | 1,56          | 203.232,93          |          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 1.907.419,44    | 2.166.819,44           | 240.179,79          | 240.179,79         | 1,82          | 1.926.639,65        | 235.884,19          | 235.884,19         | 2,03          | 1.930.935,25        |          |
| Administração Geral                                   | 625.109,44      | 625.109,44             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 625.109,44          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 625.109,44          |          |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                | 49.000,00       | 49.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 49.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 49.000,00           |          |
| Assistência Comunitária                               | 1.233.310,00    | 1.492.710,00           | 240.179,79          | 240.179,79         | 1,82          | 1.252.530,21        | 235.884,19          | 235.884,19         | 2,03          | 1.256.825,81        |          |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 6.143.800,00    | 6.143.800,00           | 901.018,97          | 901.018,97         | 6,84          | 5.242.781,03        | 873.568,97          | 873.568,97         | 7,51          | 5.270.231,03        |          |
| Administração Geral                                   | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00           |          |
| Previdência Básica                                    | 5.324.800,00    | 5.324.800,00           | 750.940,00          | 750.940,00         | 5,70          | 4.573.860,00        | 723.490,00          | 723.490,00         | 6,22          | 4.601.310,00        |          |
| Previdência do Regime Estatutário                     | 769.000,00      | 769.000,00             | 150.078,97          | 150.078,97         | 1,14          | 618.921,03          | 150.078,97          | 150.078,97         | 1,29          | 618.921,03          |          |
| SAÚDE   | 18.515.485,05   | 19.928.485,05          | 3.461.112,65        | 3.461.112,65       | 26,26         | 16.467.372,40       | 2.890.409,07        | 2.890.409,07       | 24,84         | 17.038.075,98       |          |
| Administração Geral                                   | 7.689.678,05    | 7.933.678,05           | 1.219.118,23        | 1.219.118,23       | 9,25          | 6.714.559,82        | 790.049,59          | 790.049,59         | 6,79          | 7.143.628,46        |          |
| Atenção Básica  | 4.811.490,00    | 5.484.490,00           | 636.982,95          | 636.982,95         | 4,83          | 4.847.507,05        | 629.152,95          | 629.152,95         | 5,41          | 4.855.337,05        |          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 | 4.632.557,00    | 4.899.557,00           | 1.384.682,57        | 1.384.682,57       | 10,50         | 3.514.874,43        | 1.250.877,63        | 1.250.877,63       | 10,75         | 3.648.679,37        |          |
| Suporte Profilático e Terapêutico                     | 212.000,00      | 262.000,00             | 44.734,26           | 44.734,26          | 0,34          | 217.265,74          | 44.734,26           | 44.734,26          | 0,38          | 217.265,74          |          |
| Vigilância Sanitária                                  | 211.270,00      | 215.270,00             | 13.702,20           | 13.702,20          | 0,10          | 201.567,80          | 13.702,20           | 13.702,20          | 0,12          | 201.567,80          |          |
| Vigilância Epidemiológica                             | 958.490,00      | 1.133.490,00           | 161.892,44          | 161.892,44         | 1,23          | 971.597,56          | 161.892,44          | 161.892,44         | 1,39          | 971.597,56          |          |
| TRABALHO  | 65.000,00       | 65.000,00              | 4.311,26            | 4.311,26           | 0,03          | 60.688,74           | 4.311,26            | 4.311,26           | 0,04          | 60.688,74           |          |
| Assistência Comunitária                               | 65.000,00       | 65.000,00              | 4.311,26            | 4.311,26           | 0,03          | 60.688,74           | 4.311,26            | 4.311,26           | 0,04          | 60.688,74           |          |
| EDUCAÇÃO  | 24.309.522,03   | 24.363.522,03          | 4.207.469,89        | 4.207.469,89       | 31,92         | 20.156.052,14       | 4.134.902,34        | 4.134.902,34       | 35,53         | 20.228.619,69       |          |
| Administração Geral                                   | 2.893.932,03    | 2.707.932,03           | 685.948,57          | 685.948,57         | 5,20          | 2.021.983,46        | 666.477,10          | 666.477,10         | 5,73          | 2.041.454,93        |          |
| Ensino Fundamental                                    | 16.026.470,00   | 16.266.470,00          | 2.698.637,15        | 2.698.637,15       | 20,47         | 13.567.832,85       | 2.669.092,87        | 2.669.092,87       | 22,93         | 13.597.377,13       |          |
| Ensino Médio  | 175.000,00      | 175.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 175.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 175.000,00          |          |
| Ensino Profissional                                   | 274.800,00      | 274.800,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 274.800,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 274.800,00          |          |
| Ensino Superior                                       | 17.000,00       | 17.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 17.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 17.000,00           |          |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - d) |          |
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                     |          |

|   |                        |                               |                            |                           |                      |                            |                            |                           |                      |                            |
|---|------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------------|
| Educação Infantil                         | 4.573.070,00           | 4.573.070,00                  | 822.884,17                 | 822.884,17                | 6,24                 | 3.750.185,83               | 799.332,37                 | 799.332,37                | 6,87                 | 3.773.737,63               |
| Educação de Jovens e Adultos              | 313.500,00             | 313.500,00                    | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 313.500,00                 | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 313.500,00                 |
| Educação Especial                         | 12.750,00              | 12.750,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 12.750,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 12.750,00                  |
| Educação Básica                           | 23.000,00              | 23.000,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 23.000,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 23.000,00                  |
| CULTURA                                   | 316.770,00             | 237.770,00                    | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 237.770,00                 | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 237.770,00                 |
| Administração Geral                       | 168.200,00             | 89.200,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 89.200,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 89.200,00                  |
| Difusão Cultural                          | 148.570,00             | 148.570,00                    | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 148.570,00                 | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 148.570,00                 |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     | 119.630,00             | 119.630,00                    | 16.737,74                  | 16.737,74                 | 0,13                 | 102.892,26                 | 14.949,46                  | 14.949,46                 | 0,13                 | 104.680,54                 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 119.630,00             | 119.630,00                    | 16.737,74                  | 16.737,74                 | 0,13                 | 102.892,26                 | 14.949,46                  | 14.949,46                 | 0,13                 | 104.680,54                 |
| URBANISMO                                 | 7.592.684,49           | 8.050.684,49                  | 883.905,51                 | 883.905,51                | 6,71                 | 7.166.778,98               | 860.373,24                 | 860.373,24                | 7,39                 | 7.190.311,25               |
| Administração Geral                       | 216.000,00             | 216.000,00                    | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 216.000,00                 | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 216.000,00                 |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 2.754.690,00           | 2.527.690,00                  | 52.857,46                  | 52.857,46                 | 0,40                 | 2.474.832,54               | 52.857,46                  | 52.857,46                 | 0,45                 | 2.474.832,54               |
| Serviços Urbanos                          | 4.621.994,49           | 5.306.994,49                  | 831.048,05                 | 831.048,05                | 6,30                 | 4.475.946,44               | 807.515,78                 | 807.515,78                | 6,94                 | 4.499.478,71               |
| HABITAÇÃO                                 | 45.000,00              | 45.000,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 45.000,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 45.000,00                  |
| Assistência Comunitária                   | 45.000,00              | 45.000,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 45.000,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 45.000,00                  |
| GESTÃO AMBIENTAL                          | 128.000,00             | 128.000,00                    | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 128.000,00                 | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 128.000,00                 |
| Preservação e Conservação Ambiental       | 128.000,00             | 128.000,00                    | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 128.000,00                 | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 128.000,00                 |
| AGRICULTURA                               | 176.312,85             | 176.312,85                    | 51.394,22                  | 51.394,22                 | 0,39                 | 124.918,63                 | 49.611,22                  | 49.611,22                 | 0,43                 | 126.701,63                 |
| Extensão Rural                            | 176.312,85             | 176.312,85                    | 51.394,22                  | 51.394,22                 | 0,39                 | 124.918,63                 | 49.611,22                  | 49.611,22                 | 0,43                 | 126.701,63                 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                       | 126.000,00             | 67.000,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 67.000,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 67.000,00                  |
| Turismo                                   | 126.000,00             | 67.000,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 67.000,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 67.000,00                  |
| ENERGIA                                   | 660.000,00             | 660.000,00                    | 109.330,26                 | 109.330,26                | 0,83                 | 550.669,74                 | 79.407,47                  | 79.407,47                 | 0,68                 | 580.592,53                 |
| Energia Elétrica                          | 660.000,00             | 660.000,00                    | 109.330,26                 | 109.330,26                | 0,83                 | 550.669,74                 | 79.407,47                  | 79.407,47                 | 0,68                 | 580.592,53                 |
| DESPORTO E LAZER                          | 80.000,00              | 130.000,00                    | 29.366,84                  | 29.366,84                 | 0,22                 | 100.633,16                 | 29.366,84                  | 29.366,84                 | 0,25                 | 100.633,16                 |
| Desporto Comunitário                      | 80.000,00              | 130.000,00                    | 29.366,84                  | 29.366,84                 | 0,22                 | 100.633,16                 | 29.366,84                  | 29.366,84                 | 0,25                 | 100.633,16                 |
| ENCARGOS ESPECIAIS                        | 26.000,00              | 26.000,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 26.000,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 26.000,00                  |
| Serviço da Dívida Interna                 | 26.000,00              | 26.000,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 26.000,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 26.000,00                  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 6.050.200,00           | 6.050.200,00                  | 1.164.149,33               | 1.164.149,33              | 8,83                 | 4.886.050,67               | 1.164.149,33               | 1.164.149,33              | 10,00                | 4.886.050,67               |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>             | <b>77.987.524,72</b>   | <b>77.987.524,72</b>          | <b>13.181.822,52</b>       | <b>13.181.822,52</b>      | <b>100,00</b>        | <b>64.805.702,20</b>       | <b>11.637.999,41</b>       | <b>11.637.999,41</b>      | <b>100,00</b>        | <b>66.349.525,31</b>       |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                   | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |                           |                      | <b>SALDO (c) = (a - b)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |                           |                      | <b>SALDO (e) = (a - d)</b> |
|   |                        |                               | <b>No Bimestre</b>         | <b>Até o bimestre (b)</b> | <b>% (b/total b)</b> |                            | <b>No Bimestre</b>         | <b>Até o bimestre (d)</b> | <b>% (d/total d)</b> |                            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)            | 6.050.200,00           | 6.050.200,00                  | 1.164.149,33               | 1.164.149,33              | 8,83                 | 4.886.050,67               | 1.164.149,33               | 1.164.149,33              | 10,00                | 4.886.050,67               |
| LEGISLATIVA                               | 24.200,00              | 24.200,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 24.200,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 24.200,00                  |
| Ação Legislativa                          | 24.200,00              | 24.200,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 24.200,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 24.200,00                  |
| JUDICIÁRIA                                | 8.000,00               | 8.000,00                      | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 8.000,00                   | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 8.000,00                   |
| Ação Judiciária                           | 8.000,00               | 8.000,00                      | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 8.000,00                   | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 8.000,00                   |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 175.000,00             | 175.000,00                    | 14.337,71                  | 14.337,71                 | 0,11                 | 160.662,29                 | 14.337,71                  | 14.337,71                 | 0,12                 | 160.662,29                 |
| Administração Geral                       | 175.000,00             | 175.000,00                    | 14.337,71                  | 14.337,71                 | 0,11                 | 160.662,29                 | 14.337,71                  | 14.337,71                 | 0,12                 | 160.662,29                 |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         | 70.000,00              | 70.000,00                     | 36.197,05                  | 36.197,05                 | 0,27                 | 33.802,95                  | 36.197,05                  | 36.197,05                 | 0,31                 | 33.802,95                  |
| Policimento                               | 70.000,00              | 70.000,00                     | 36.197,05                  | 36.197,05                 | 0,27                 | 33.802,95                  | 36.197,05                  | 36.197,05                 | 0,31                 | 33.802,95                  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 67.500,00              | 67.500,00                     | 8.654,39                   | 8.654,39                  | 0,07                 | 58.845,61                  | 8.654,39                   | 8.654,39                  | 0,07                 | 58.845,61                  |
| Assistência Comunitária                   | 67.500,00              | 67.500,00                     | 8.654,39                   | 8.654,39                  | 0,07                 | 58.845,61                  | 8.654,39                   | 8.654,39                  | 0,07                 | 58.845,61                  |
| SAÚDE                                     | 1.353.500,00           | 1.353.500,00                  | 225.625,36                 | 225.625,36                | 1,71                 | 1.127.874,64               | 225.625,36                 | 225.625,36                | 1,94                 | 1.127.874,64               |
| Administração Geral                       | 425.000,00             | 425.000,00                    | 65.668,44                  | 65.668,44                 | 0,50                 | 359.331,56                 | 65.668,44                  | 65.668,44                 | 0,56                 | 359.331,56                 |
| Atenção Básica                            | 487.000,00             | 487.000,00                    | 77.736,37                  | 77.736,37                 | 0,59                 | 409.263,63                 | 77.736,37                  | 77.736,37                 | 0,67                 | 409.263,63                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 320.000,00             | 320.000,00                    | 71.071,90                  | 71.071,90                 | 0,54                 | 248.928,10                 | 71.071,90                  | 71.071,90                 | 0,61                 | 248.928,10                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 8.000,00               | 8.000,00                      | 1.257,34                   | 1.257,34                  | 0,01                 | 6.742,66                   | 1.257,34                   | 1.257,34                  | 0,01                 | 6.742,66                   |
| Vigilância Epidemiológica                 | 113.500,00             | 113.500,00                    | 9.891,31                   | 9.891,31                  | 0,08                 | 103.608,69                 | 9.891,31                   | 9.891,31                  | 0,08                 | 103.608,69                 |
| EDUCAÇÃO                                  | 4.246.000,00           | 4.246.000,00                  | 858.669,84                 | 858.669,84                | 6,51                 | 3.387.330,16               | 858.669,84                 | 858.669,84                | 7,38                 | 3.387.330,16               |
| Administração Geral                       | 126.000,00             | 126.000,00                    | 108.675,20                 | 108.675,20                | 0,82                 | 17.324,80                  | 108.675,20                 | 108.675,20                | 0,93                 | 17.324,80                  |
| Ensino Fundamental                        | 3.150.000,00           | 3.150.000,00                  | 554.820,34                 | 554.820,34                | 4,21                 | 2.595.179,66               | 554.820,34                 | 554.820,34                | 4,77                 | 2.595.179,66               |
| Educação Infantil                         | 960.000,00             | 960.000,00                    | 195.174,30                 | 195.174,30                | 1,48                 | 764.825,70                 | 195.174,30                 | 195.174,30                | 1,68                 | 764.825,70                 |
| Educação de Jovens e Adultos              | 10.000,00              | 10.000,00                     | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 10.000,00                  | 0,00                       | 0,00                      | 0,00                 | 10.000,00                  |
| URBANISMO                                 | 106.000,00             | 106.000,00                    | 20.664,98                  | 20.664,98                 | 0,16                 | 85.335,02                  | 20.664,98                  | 20.664,98                 | 0,18                 | 85.335,02                  |
| Serviços Urbanos                          | 106.000,00             | 106.000,00                    | 20.664,98                  | 20.664,98                 | 0,16                 | 85.335,02                  | 20.664,98                  | 20.664,98                 | 0,18                 | 85.335,02                  |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>6.050.200,00</b>    | <b>6.050.200,00</b>           | <b>1.164.149,33</b>        | <b>1.164.149,33</b>       | <b>8,83</b>          | <b>4.886.050,67</b>        | <b>1.164.149,33</b>        | <b>1.164.149,33</b>       | <b>10,00</b>         | <b>4.886.050,67</b>        |

FONTE: Sistema e-Pública (1965-0436-850). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 16:52.

### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal  
CPF: 655.440.804-53

### JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal De Administração,  
Portaria Nº 001/2021

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC: RN/3476

### FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município  
CPF 032.562.044-06

Publicado por:  
Valdeir Pedro da Silva  
Código Identificador: E9760C8B

## SETOR DE CONTABILIDADE RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |               |               |              |                |                        |                     |
|--|--|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|---------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |  |               |               |              |                |                        |                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |               |               |              |                |                        |                     |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro                                 |  |               |               |              |                |                        |                     |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)   |  |               |               |              |                |                        |                     |
| ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |               |               |              |                |                        |                     |
|  | Março/2021   | Abril/2021    | Maió/2021     | Junho/2021   | Julho/2021     | Agosto/2021            | Setembro/2021       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| IPTU   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| ISS  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| ITBI   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| IRRF   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Contribuições  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Patrimonial  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Transferências Correntes   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Cota-Parte do FPM  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Cota-Parte do ICMS   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Cota-Parte do IPVA   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Outras Transferências Correntes  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |               |               |              |                |                        |                     |
|  | Outubro/2021                                       | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 6.976.694,09 | 8.077.419,14   | 15.054.113,23          | 74.315.886,66       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 328.484,14   | 356.616,98     | 685.101,12             | 3.681.200,00        |
| IPTU   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 6.888,61     | 5.055,74       | 11.944,35              | 790.000,00          |
| ISS  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 82.006,79    | 106.733,58     | 188.740,37             | 850.000,00          |
| ITBI   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 3.794,43     | 4.413,75       | 8.208,18               | 90.000,00           |
| IRRF   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 205.215,19   | 196.788,85     | 402.004,04             | 1.400.000,00        |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 30.579,12    | 43.625,06      | 74.204,18              | 551.200,00          |
| Contribuições  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 161.211,34   | 420.944,03     | 582.155,37             | 5.168.500,00        |
| Receita Patrimonial  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 61.348,54    | 123.048,73     | 184.397,27             | 1.707.205,00        |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 61.348,54    | 123.048,73     | 184.397,27             | 1.697.205,00        |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 10.000,00           |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 20.000,00           |
| Transferências Correntes   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 6.398.860,82 | 7.150.010,88   | 13.548.871,70          | 63.414.795,66       |
| Cota-Parte do FPM  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 2.626.699,30 | 3.666.650,72   | 6.293.350,02           | 21.000.000,00       |
| Cota-Parte do ICMS   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 385.478,75   | 355.877,56     | 741.356,31             | 3.900.000,00        |
| Cota-Parte do IPVA   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 91.358,88    | 75.535,58      | 166.894,46             | 1.200.000,00        |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 19,13          | 19,13                  | 2.500,00            |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 14.000,00           |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 543,42       | 485,91         | 1.029,33               | 10.000,00           |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 2.673.419,97 | 2.451.498,97   | 5.124.918,94           | 21.495.000,00       |
| Outras Transferências Correntes  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 621.360,50   | 599.943,01     | 1.221.303,51           | 15.793.295,66       |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 26.789,25    | 26.798,52      | 53.587,77              | 324.186,00          |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 702.200,56   | 1.219.422,32   | 1.921.622,88           | 11.117.300,00       |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 74.470,33    | 343.324,63     | 417.794,96             | 4.342.000,00        |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 6.914,22     | 56.383,95      | 63.298,17              | 1.550.000,00        |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 620.816,01   | 819.713,74     | 1.440.529,75           | 5.225.300,00        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 6.274.493,53 | 6.857.996,82   | 13.132.490,35          | 63.198.586,66       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 6.274.493,53 | 6.857.996,82   | 13.132.490,35          | 63.198.586,66       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 6.274.493,53 | 6.857.996,82   | 13.132.490,35          | 63.198.586,66       |

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**Secretário Municipal De Administração,  
Portaria Nº 001/2021**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**Contador  
CRC: RN/3476**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**Controlador Geral do Município  
CPF032.562.044-06Publicado por:  
Valdeir Pedro da Silva  
Código Identificador:379CAC36**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Feveireiro

| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)                            |                            | Em Reais                                     |
|--|----------------------------|--|
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |                            |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)   | 9.361.000,00               | 978.507,03                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 3.234.000,00               | 267.715,99                                   |
| Ativo  | 3.234.000,00               | 267.715,99                                   |
| Inativo  | 0,00                       | 0,00   |
| Pensionista  | 0,00                       | 0,00   |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 4.484.000,00               | 647.492,87                                   |
| Ativo  | 4.484.000,00               | 647.492,87                                   |
| Inativo  | 0,00                       | 0,00   |
| Pensionista  | 0,00                       | 0,00   |
| Receita Patrimonial  | 1.550.000,00               | 63.298,17                                    |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                       | 0,00   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 1.550.000,00               | 63.298,17                                    |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                       | 0,00   |
| Receita de Serviços  | 0,00                       | 0,00   |
| Outras Receitas Correntes  | 93.000,00                  | 0,00   |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                       | 0,00                       | 0,00   |
| Demais Receitas Correntes  | 93.000,00                  | 0,00   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)   | 0,00                       | 0,00   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                       | 0,00   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                       | 0,00   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                       | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>9.361.000,00</b>        | <b>978.507,03</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|--|---------------------------|--|--|---|
| Benefícios   | 4.863.000,00              | 700.417,04                                   | 700.417,04                                   | 700.417,04                              |
| Aposentadorias   | 4.700.000,00              | 678.865,98                                   | 678.865,98                                   | 678.865,98                              |
| Pensões por Morte  | 163.000,00                | 21.551,06                                    | 21.551,06                                    | 21.551,06                               |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 436.800,00                | 50.522,96                                    | 23.072,96                                    | 23.072,96                               |
| Compensação Prev. do RPPS para a RGPS                                  | 0,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 436.800,00                | 50.522,96                                    | 23.072,96                                    | 23.072,96                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                   | <b>5.299.800,00</b>       | <b>750.940,00</b>                            | <b>723.490,00</b>                            | <b>723.490,00</b>                       |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b> | <b>4.061.200,00</b>       | <b>227.567,03</b>                            | <b>255.017,03</b>                            | <b>255.017,03</b>                       |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>   | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalente de Caixa                           | 2.836.888,54 C     |
| Investimentos e Aplicações                             | 29.685.125,73 D    |
| Outros Bens e Direitos                                 | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                           | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)                   | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |   |
|--|---------------------------|--|--|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     |                           |  |  |   |
| RECEITAS CORRENTES   |                           | 0,00   | 0,00   |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                |                           | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                  |   |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 0,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)  | 0,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |

|   |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                    |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores   | 22.000,00               | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | <b>22.000,00</b>        | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | <b>22.000,00</b>       | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |

FONTE: Sistema e-Pública (1843-9904-013). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:02.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente

CPF:073.849.734-73

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC: RN/3476

Publicado por:  
Valdeir Pedro da Silva  
Código Identificador:804999F4

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - VI - PRIMARIO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                   | Em Reais            |  |
|--|---------------------|--|
| ACIMA DA LINHA   |                     |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                       | 69.090.586,66       | 13.613.583,48                                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 3.681.200,00        | 685.101,12                                     |
| IPTU   | 790.000,00          | 11.944,35                                      |
| ISS  | 850.000,00          | 188.740,37                                     |
| ITBI   | 90.000,00           | 8.208,18                                       |
| IRRF   | 1.400.000,00        | 402.004,04                                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 551.200,00          | 74.204,18                                      |
| Contribuições  | 5.168.500,00        | 582.155,37                                     |
| Receita Patrimonial  | 1.707.205,00        | 184.397,27                                     |
| Aplicações Financeiras (II)                                  | 1.697.205,00        | 184.397,27                                     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                 | 10.000,00           | 0,00   |
| Transferências Correntes                                     | 58.189.495,66       | 12.108.341,95                                  |
| Cota-Parte do FPM  | 16.800.000,00       | 5.034.680,05                                   |
| Cota-Parte do ICMS   | 3.120.000,00        | 593.085,08                                     |
| Cota-Parte do IPVA   | 960.000,00          | 133.515,58                                     |
| Cota-Parte do ITR  | 2.000,00            | 15,31  |
| Transferências da LC 87/1996                                 | 11.200,00           | 0,00   |
| Transferências da LC 61/1989                                 | 8.000,00            | 823,48   |
| Transferências do FUNDEB                                     | 21.495.000,00       | 5.124.918,94                                   |
| Outras Transferências Correntes                              | 15.793.295,66       | 1.221.303,51                                   |
| Demais Receitas Correntes                                    | 344.186,00          | 53.587,77                                      |
| Outras Receitas Financeiras (III)                            | 0,00                | 0,00   |
| Receitas Correntes Restantes                                 | 344.186,00          | 53.587,77                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)               | 67.393.381,66       | 13.429.186,21                                  |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                      | 5.466.771,00        | 449.531,00                                     |
| Operações de Crédito (VI)                                    | 300.000,00          | 0,00   |
| Amortização de Empréstimos (VII)                             | 0,00                | 0,00   |
| Alienação de Bens  | 251.771,00          | 0,00   |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII) | 0,00                | 0,00   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)      | 251.771,00          | 0,00   |
| Outras Alienações de Bens                                    | 0,00                | 0,00   |
| Transferência de Capital                                     | 4.900.000,00        | 449.531,00                                     |
| Convênios  | 3.890.000,00        | 0,00   |
| Outras Transferências de Capital                             | 1.010.000,00        | 449.531,00                                     |

|   |               |               |
|---|---------------|---------------|
| Outras Receitas de Capital  | 15.000,00     | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 15.000,00     | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 4.915.000,00  | 449.531,00    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 72.308.381,66 | 13.878.717,21 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                     |   |              |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|---|--------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGO (c)     |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 62.160.643,28      | 11.484.749,93       | 10.187.911,82       | 9.888.903,89       | 720.510,78                          | 497.592,08                                | 481.187,08   |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 37.380.175,59      | 6.321.840,85        | 6.321.840,85        | 6.130.222,71       | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 151.500,00         | 38.708,96           | 38.708,96           | 38.708,96          | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes  | 24.628.967,69      | 5.124.200,12        | 3.827.362,01        | 3.719.972,22       | 720.510,78                          | 497.592,08                                | 481.187,08   |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 37.427,00          | 22.133,60           | 22.133,60           | 22.133,60          | 0,00                                | 9.360,20                                  | 9.360,20     |
| Demais Despesas Correntes  | 24.591.540,69      | 5.102.066,52        | 3.805.228,41        | 3.697.838,62       | 720.510,78                          | 488.231,88                                | 471.826,88   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 62.009.143,28      | 11.446.040,97       | 10.149.202,86       | 9.850.194,93       | 720.510,78                          | 497.592,08                                | 481.187,08   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 9.765.177,95       | 532.923,26          | 285.938,26          | 271.898,26         | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| Investimentos  | 8.144.177,95       | 281.687,99          | 34.702,99           | 20.662,99          | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| Inversões Financeiras  | 171.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)                         | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras   | 171.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 1.450.000,00       | 251.235,27          | 251.235,27          | 251.235,27         | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 8.315.177,95       | 281.687,99          | 34.702,99           | 20.662,99          | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 11.503,49          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                | 0,00                                      | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 70.335.824,72      | 11.727.728,96       | 10.183.905,85       | 9.870.857,92       | 720.510,78                          | 497.592,08                                | 481.187,08   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                     |   | 2.806.161,43 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE             |
|---|----------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00                       |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   | <b>Até o Bimestre/2022</b> |
|   | <b>VALOR INCORRIDO</b>     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                         | 183.474,99                 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                      | 0,00                       |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))          | 2.989.636,42               |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 | <b>VALOR CORRENTE</b>      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00                       |

| ABAIXO DA LINHA   | SALDO             |                         |
|---|-------------------|-------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                  | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                   | 10.890.770,86     | 10.562.826,95           |
| DEDUÇÕES (XXIX)   | 7.315.734,56      | 11.378.886,59           |
| Disponibilidade de Caixa                                      | 6.775.515,65      | 10.822.378,33           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 8.815.360,82      | 11.340.320,18           |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)                        | 1.860.310,04      | 52.275,97               |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados             | 179.535,13        | 465.665,88              |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 540.218,91        | 556.508,26              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)           | 3.575.036,30      | -816.059,64             |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 4.391.095,94      |                         |

| AJUSTE METODOLÓGICO  | Até o Bimestre/2022          |
|--|------------------------------|
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 1.808.034,07                 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)  | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                         |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.583.061,87                 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 2.399.586,88                 |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                         |

FONTE: Sistema e-Pública (1437-7772-352). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:03.

### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal  
CPF: 655.440.804-53

### JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,  
Portaria Nº 001/2021

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC: RN/3476

**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**Controlador Geral do Município  
CPF 032.562.044-06Publicado por:  
Valdeir Pedro da Silva  
Código Identificador:6D7B5367**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)   |                         | R\$ 1,00                               |  |
|--|-------------------------|--|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS  | 3.130.000,00            | 610.896,94                             |  |
| 1.1-Receita resultante do IPTU   | 790.000,00              | 11.944,35                              |  |
| 1.2-Receita resultante do ITBI   | 90.000,00               | 8.208,18                               |  |
| 1.3-Receita resultante do ISS  | 850.000,00              | 188.740,37                             |  |
| 1.4-Receita resultante do IRRF   | 1.400.000,00            | 402.004,04                             |  |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 27.912.500,00           | 7.202.649,25                           |  |
| 2.1-Cota Parte FPM   | 22.800.000,00           | 6.293.350,02                           |  |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 21.000.000,00           | 6.293.350,02                           |  |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.800.000,00            | 0,00                                   |  |
| 2.2-Cota Parte ICMS  | 3.900.000,00            | 741.356,31                             |  |
| 2.3-Cota Parte IPI-Exportação  | 10.000,00               | 1.029,33                               |  |
| 2.4-Cota-Parte ITR   | 2.500,00                | 19,13                                  |  |
| 2.5-Cota-Parte IPVA  | 1.200.000,00            | 166.894,46                             |  |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 31.042.500,00           | 7.813.546,19                           |  |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 5.222.500,00            | 1.440.529,75                           |  |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 2.538.125,00            | 512.856,70                             |  |
| FUNDEB   |                         |  |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   | 164.571,00              | 1.088.144,09                           |  |
| 6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos  | 164.571,00              | 1.088.144,09                           |  |
| 6.1.1-Principal  | 100.000,00              | 1.037.867,73                           |  |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira  | 64.571,00               | 50.276,36                              |  |
| 6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF   | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 6.2.1-Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT   | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 6.3.1-Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) <sup>1</sup>  | -5.122.500,00           | -402.662,02                            |  |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         |  |  |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | VALOR                   |  |  |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR  | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS  | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)   | 1.088.144,09            |  |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                 | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)                         | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)   |
|--|--|--|--|-----------------------------------|---|
| 10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 19.670.500,00                          | 3.351.883,01                           | 3.351.883,01   | 3.007.663,94                      | 0,00  |
| 10.1-Educação Infantil   | 4.962.500,00                           | 920.003,05                             | 920.003,05   | 830.009,77                        | 0,00  |
| 10.1.1-Creche  | 4.822.500,00                           | 920.003,05                             | 920.003,05   | 830.009,77                        | 0,00  |
| 10.1.2-Pré-escola  | 140.000,00                             | 0,00                                   | 0,00   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2-Ensino Fundamental  | 14.708.000,00                          | 2.431.879,96                           | 2.431.879,96   | 2.177.654,17                      | 0,00  |
| 11-OUTRAS DESPESAS   | 3.737.210,00                           | 788.936,52                             | 735.840,44   | 715.624,74                        | 0,00  |
| 11.1-Educação Infantil   | 339.570,00                             | 65.860,97                              | 42.309,17  | 40.630,75                         | 0,00  |
| 11.1.1-Creche  | 158.570,00                             | 0,00                                   | 0,00   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1.2-Pré-escola  | 181.000,00                             | 65.860,97                              | 42.309,17  | 40.630,75                         | 0,00  |
| 11.2-Ensino Fundamental  | 3.397.640,00                           | 723.075,55                             | 693.531,27   | 674.993,99                        | 0,00  |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)                                   | 23.407.710,00                          | 4.140.819,53                           | 4.087.723,45   | 3.723.288,68                      | 0,00  |
| INDICADORES DO FUNDEB  |  |  |  |                                   |   |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                         | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f) | PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h) |
| 13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                     | 3.544.185,80                           | 3.544.185,80                           | 3.183.127,68   | 0,00                              | 0,00  |
| 14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       | 4.140.819,53                           | 4.087.723,45                           | 3.723.288,68   | 0,00                              | 0,00  |
| 15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   | 0,00                              | 0,00  |
| 16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   | 0,00                              | 0,00  |
| 17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   | 0,00                              | 0,00  |

|   |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|
| Educação Infantil   |      |      |      |      |      |
| 18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>               | VALOR EXIGIDO (i)   | VALOR APLICADO (j)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)     |
|--|---------------------|------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica               | 761.700,86          | 3.544.185,80           | 3.544.185,80                        | 325,71             |
| 20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                | 0,00               |
| 21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                | 0,00               |
| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)  | % NÃO APLICADO (p) |
| 22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                     | 108.814,41          | -2.999.579,36          | -2.999.579,36                       | -275,66            |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR NÃO APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|--|--|---|---|---|--|---|--|
| 23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos                            | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |
| 23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)                            | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                                     |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |  |  |                                   |   |              |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | VALOR        |
| 24-EDUCAÇÃO INFANTIL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 4.816.267,10 |
| 24.1-Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | -402.662,02  |
| 24.2-Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00         |
| 25-ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.613.130,00           | 748.015,12                             | 728.543,65                             | 637.602,41                        | 0,00  | 0,00         |
| 26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)  | 1.613.130,00           | 748.015,12                             | 728.543,65                             | 637.602,41                        | 0,00  | 4.360.998,11 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR        |
|--|--|--------------|
| 27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                            |  | 4.816.267,10 |
| 28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  | -402.662,02  |
| 29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)                                |  | 0,00         |
| 30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7  |  | 0,00         |
| 31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  | 857.931,01   |
| 32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))   |  | 4.360.998,11 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5             | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|--|-------------------|--------------------|----------------|
| 33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.953.386,55      | 4.360.998,11       | 55,81          |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup> | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------------------------|
| 34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 1.734.863,70      | 1.734.743,70       | 18.881,68     | 1.715.862,02       | 120,00                             |
| 34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                               |
| 34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 867.431,85        | 867.371,85         | 9.440,84      | 857.931,01         | 60,00                              |
| 34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 867.431,85        | 867.371,85         | 9.440,84      | 857.931,01         | 60,00                              |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 1.602.909,00            | 140.884,87                             |
| 35.1-Salário-Educação  | 500.000,00              | 100.305,27                             |
| 35.2-PDDE  | 20.909,00               | 0,00                                   |
| 35.3-PNAE  | 632.000,00              | 40.579,60                              |
| 35.4-PNATE   | 100.000,00              | 0,00                                   |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE   | 350.000,00              | 0,00                                   |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 5.230.000,00            | 0,00                                   |
| 37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 300.000,00              | 0,00                                   |
| 40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 7.132.909,00            | 140.884,87                             |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41-EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 41.1-Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 41.2-Pré-escola   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 42-ENSINO FUNDAMENTAL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 43-ENSINO MÉDIO   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 44-ENSINO SUPERIOR  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

43 + 44 + 45)

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre (f) | NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|---|---------------------|
| 47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 25.020.840,00          | 4.888.834,65                           | 4.816.267,10                           | 4.360.891,09  | 0,00                |
| 47.1-Despesas Correntes  | 27.403.718,36          | 5.087.690,79                           | 5.015.123,24                           | 4.557.857,23  | 0,00                |
| 47.1.1-Pessoal Ativo   | 22.235.261,40          | 4.169.527,21                           | 4.169.527,21                           | 3.730.031,49  | 0,00                |
| 47.1.2-Pessoal Inativo   | 163.000,00             | 21.551,06                              | 21.551,06                              | 21.551,06   | 0,00                |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                |
| 47.1.4-Outras Despesas Correntes   | 5.005.456,96           | 896.612,52                             | 824.044,97                             | 806.274,68  | 0,00                |
| 47.2-Despesas de Capital   | 1.368.803,67           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                |
| 47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                |
| 47.2.2-Outras Despesas de Capital  | 1.368.803,67           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA            | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--------------|-----------------------|
| 48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                  | 3.322.839,83 | 374.078,82            |
| 49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                 | 5.253.871,25 | 100.305,27            |
| 50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar) | 3.563.286,18 | 75.558,45             |
| 51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                          | 5.013.424,90 | 398.825,64            |
| 52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00         | 0,00                  |
| 53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)              | 0,00         | 0,00                  |
| 54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                       | 5.013.424,90 | 398.825,64            |

FONTE: Sistema e-Pública (1830-3454-418). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:04.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF: 655.440.804-53

### JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração,

Portaria Nº 001/2021

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC: RN/3476

### FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral do Município

CPF 032.562.044-06

Publicado por:  
Valdeir Pedro da Silva  
Código Identificador:18209477

## SETOR DE CONTABILIDADE RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                  |                         |                     |             |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                  |                         |                     |             |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro  |                  |                         |                     |             |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)  |                  |                         |                     |             |
|   | R\$ 1,00         |                         |                     |             |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|   |                  |                         | Até Bimestre (b)    | % (b/a)x100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>  | 3.130.000,00     | 3.130.000,00            | 610.896,94          | 19,52       |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 790.000,00       | 790.000,00              | 11.944,35           | 1,51        |
| IPTU  | 600.000,00       | 600.000,00              | 0,00                | 0,00        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU   | 190.000,00       | 190.000,00              | 11.944,35           | 6,29        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 90.000,00        | 90.000,00               | 8.208,18            | 9,12        |
| ITBI  | 80.000,00        | 80.000,00               | 8.208,18            | 10,26       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 850.000,00       | 850.000,00              | 188.740,37          | 22,20       |
| ISS   | 800.000,00       | 800.000,00              | 163.301,20          | 20,41       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 50.000,00        | 50.000,00               | 25.439,17           | 50,88       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF                   | 1.400.000,00     | 1.400.000,00            | 402.004,04          | 28,71       |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>  | 26.126.500,00    | 26.126.500,00           | 7.202.649,25        | 27,57       |
| Cota-Parte FPM  | 21.000.000,00    | 21.000.000,00           | 6.293.350,02        | 29,97       |
| Cota-Parte ITR  | 2.500,00         | 2.500,00                | 19,13               | 0,77        |
| Cota-Parte IPVA   | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 166.894,46          | 13,91       |
| Cota-Parte ICMS   | 3.900.000,00     | 3.900.000,00            | 741.356,31          | 19,01       |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 10.000,00        | 10.000,00               | 1.029,33            | 10,29       |

|  |                      |                      |                     |              |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                             | 14.000,00            | 14.000,00            | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 14.000,00            | 14.000,00            | 0,00                | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b> | <b>29.256.500,00</b> | <b>29.256.500,00</b> | <b>7.813.546,19</b> | <b>26,71</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) <b>VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                         | 1.172.031,93            |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                         | -----                   |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | -----                   | -1.172.031,93           | -1.172.031,93      |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 1.172.031,93            | -----                   | -----              |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | -----                   | -----                   | -----              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |             | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-------------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                | Pagos (k)   |  |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) |             |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | -----                                  | -----   | -----          | -----       | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>1.172.031,93</b>  |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR   |   |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIIIId) q = | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022  | 1.172.031,93                            | 0,00                                    | 0,00  | 6.802.772,44                          | 0,00  | 6.802.772,44  | -----                 | 801.019,39              | -----                                    | 0,00   |
| Empenhos de 2021  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 625.857,96            | 219.124,36              | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 37.594,75                                | -37.594,75   |
| Empenhos de 2019  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 118.469,29                               | -118.469,29  |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |   |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  | <b>156.064,04</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |   |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |   |   |   |                                       |   |   |                       |                         |  | <b>156.064,04</b>  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |                   |
|--|---|---|----------------|--|-------------------|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                |  |                   |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagos (z)  |                   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)   | 156.064,04                              | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 156.064,04        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00              |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>156.064,04</b>                       | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                      | <b>156.064,04</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 8.700.298,00     | 8.700.298,00            | 1.294.450,72        | 14,88       |
| Proveniente da União  | 8.450.298,00     | 8.450.298,00            | 1.289.825,32        | 15,26       |
| Proveniente dos Estados   | 250.000,00       | 250.000,00              | 4.625,40            | 1,85        |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RCEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |

|   |                     |                     |                     |              |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         |
| <b>OTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>8.700.298,00</b> | <b>8.700.298,00</b> | <b>1.294.450,72</b> | <b>14,88</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                     |                        |                     |              |                     |              |                     |              |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/e) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 4.530.490,00        | 4.673.490,00           | 352.372,51          | 7,54         | 344.542,51          | 7,37         | 262.941,37          | 5,63         |
| Despesas Correntes   | 4.168.490,00        | 4.311.490,00           | 338.332,51          | 7,85         | 330.502,51          | 7,67         | 262.941,37          | 6,10         |
| Despesas de Capital  | 362.000,00          | 362.000,00             | 14.040,00           | 3,88         | 14.040,00           | 3,88         | 0,00                | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 4.112.130,00        | 4.112.130,00           | 1.003.645,55        | 24,41        | 869.840,61          | 21,15        | 782.274,47          | 19,02        |
| Despesas Correntes   | 4.045.130,00        | 4.045.130,00           | 1.001.335,55        | 24,75        | 867.530,61          | 21,45        | 779.964,47          | 19,28        |
| Despesas de Capital  | 67.000,00           | 67.000,00              | 2.310,00            | 3,45         | 2.310,00            | 3,45         | 2.310,00            | 3,45         |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 189.000,00          | 239.000,00             | 45.991,60           | 19,24        | 45.991,60           | 19,24        | 44.734,26           | 18,72        |
| Despesas Correntes   | 169.000,00          | 219.000,00             | 45.991,60           | 21,00        | 45.991,60           | 21,00        | 44.734,26           | 20,43        |
| Despesas de Capital  | 20.000,00           | 20.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 172.270,00          | 172.270,00             | 9.904,44            | 5,75         | 9.904,44            | 5,75         | 9.793,69            | 5,69         |
| Despesas Correntes   | 152.270,00          | 152.270,00             | 9.904,44            | 6,50         | 9.904,44            | 6,50         | 9.793,69            | 6,43         |
| Despesas de Capital  | 20.000,00           | 20.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 420.670,00          | 420.670,00             | 37.796,69           | 8,98         | 37.796,69           | 8,98         | 30.955,30           | 7,36         |
| Despesas Correntes   | 409.170,00          | 409.170,00             | 37.796,69           | 9,24         | 37.796,69           | 9,24         | 30.955,30           | 7,57         |
| Despesas de Capital  | 11.500,00           | 11.500,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>9.424.560,00</b> | <b>9.617.560,00</b>    | <b>1.449.710,79</b> | <b>15,07</b> | <b>1.308.075,85</b> | <b>13,60</b> | <b>1.130.699,09</b> | <b>11,76</b> |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|   |                      |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/e) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)  | 4.530.490,00         | 4.673.490,00           | 352.372,51          | 7,54         | 344.542,51          | 7,37         | 262.941,37          | 5,63         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)  | 4.112.130,00         | 4.112.130,00           | 1.003.645,55        | 24,41        | 869.840,61          | 21,15        | 782.274,47          | 19,02        |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 189.000,00           | 239.000,00             | 45.991,60           | 19,24        | 45.991,60           | 19,24        | 44.734,26           | 18,72        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)   | 172.270,00           | 172.270,00             | 9.904,44            | 5,75         | 9.904,44            | 5,75         | 9.793,69            | 5,69         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)   | 420.670,00           | 420.670,00             | 37.796,69           | 8,98         | 37.796,69           | 8,98         | 30.955,30           | 7,36         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>  | <b>9.424.560,00</b>  | <b>9.617.560,00</b>    | <b>1.449.710,79</b> | <b>15,07</b> | <b>1.308.075,85</b> | <b>13,60</b> | <b>1.130.699,09</b> | <b>11,76</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup> | 10.549.873,05        | 10.742.873,05          | 1.449.710,79        | 13,49        | 1.308.075,85        | 12,18        | 1.130.699,09        | 10,53        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>   | <b>-1.125.313,05</b> | <b>-1.125.313,05</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |

FONTE: Sistema e-Pública (1469-6071-590). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:05.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal  
CPF: 655.440.804-53

### JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretario Municipal De Administração, Portaria Nº 001/2021

### CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador  
CRC: RN/3476

### FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Controlador Geral Do Municipio  
CPF 032.562.044-06

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:**07F88ADC

## SETOR DE CONTABILIDADE RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) |                               | R\$ 1,00                    |                   |
|--|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                 | SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                   |
|  |                               | No bimestre                 | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS  |                               |                             |                   |
| Ativos Constituídos pela SPE                                     |                               |                             |                   |
| TOTAL DE PASSIVOS  |                               |                             |                   |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE           |                               |                             |                   |
| Provisões PPP  |                               |                             |                   |
| Outros Passivos  |                               |                             |                   |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   |                               |                             |                   |
| Obrigações Contratuais   |                               |                             |                   |
| Riscos não Provisionados   |                               |                             |                   |
| Garantias Concedidas   |                               |                             |                   |
| Outros Passivos Contingentes                                     |                               |                             |                   |

| DESPESAS DE PPP  | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)          |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-Dependentes                                   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| PPP A CONTRATAR (II)   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                           |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV<br>= I + II) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

FONTE: Sistema e-Pública (1911-9362-339). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:05.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal  
CPF: 655.440.804-53

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretario Municipal De Administração,  
Portaria Nº 001/2021

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC: RN/3476

**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**

Controlador Geral do Município  
CPF 032.562.044-06

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
Código Identificador:BB1E4CCC

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| LRP, Art. 48 – Anexo 14   | Em Reais              |
|---|-----------------------|
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>RECEITAS</b>   |                       |
| Previsão Inicial  | 79.075.407,66         |
| Previsão Atualizada   | 79.075.407,66         |
| Receitas Realizadas   | 14.711.702,87         |
| Déficit Orçamentário  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)              | 0,00                  |
| <b>DESPESAS</b>   |                       |
| Dotação Inicial   | 77.987.524,72         |
| Créditos Adicionais   | 0,00                  |
| Dotação Atualizada  | 77.987.524,72         |
| Despesas Empenhadas   | 13.181.822,52         |
| Despesas Liquidadas   | 11.637.999,41         |
| Despesas Pagas  | 10.808.517,03         |
| Superávit Orçamentário  | 3.073.703,46          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas   | 13.181.822,52         |
| Despesas Liquidadas   | 11.637.999,41         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida  | 13.132.490,35         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 13.132.490,35         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 13.132.490,35         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 0,00                  |

|  |                                      |   |                                  |
|--|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| Resultado Previdenciário               | 0,00                                 |   |                                  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) |                                      |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas    | 978.507,03                           |   |                                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas    | 750.940,00                           |   |                                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas    | 723.490,00                           |   |                                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas         | 723.490,00                           |   |                                  |
| Resultado Previdenciário               | 255.017,03                           |   |                                  |
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   | <b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário - Acima da Linha    | 0,00                                 | 2.806.161,43                                | 0,00                             |
| Resultado Nominal - Acima da Linha     | 0,00                                 | 2.989.636,42                                | 0,00                             |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição           | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar       |
|---|---------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 1.861.897,27        | 1.102.115,52                | 720.510,78               | 39.270,97           |
| Poder Executivo                               | 1.861.897,27        | 1.102.115,52                | 720.510,78               | 39.270,97           |
| Poder Legislativo                             | 0,00                | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 1.785.297,75        | 0,00                        | 481.187,08               | 1.304.110,67        |
| Poder Executivo                               | 1.752.399,75        | 0,00                        | 448.289,08               | 1.304.110,67        |
| Poder Legislativo                             | 32.898,00           | 0,00                        | 32.898,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>3.647.195,02</b> | <b>1.102.115,52</b>         | <b>1.201.697,86</b>      | <b>1.343.381,64</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.360.998,11                 | 25,00                           | 55,81                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 3.544.185,80                 | 70,00                           | 325,71                    |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | Valor Apurado Até o Bimestre               | Limite Constitucional Anual     |                           |
|--|--|---------------------------------|---------------------------|
|  |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                                    | 0,00                                       | 15,00                           | 0,00                      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>   | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                 |                           |
| Total das Despesas/RCL (%)   | 0,00                                       |                                 |                           |
| FONTE: Sistema e-Pública (2175-8683-546). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:06. |  |                                 |                           |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.  |  |                                 |                           |

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal  
CPF: 655.440.804-53

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretário Municipal De Administração,  
Portaria Nº 001/2021

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC: RN/3476

**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**

Controlador Geral do Município  
CPF 032.562.044-06

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:**BA786035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220055 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61076803/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ - 07.366.605/0001-40, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM                    | DESCRIÇÃO  | UND. | QNT.   | VALOR UNIT.           | VALOR TOTAL |
|-------------------------|--|------|--------|-----------------------|-------------|
| 0006                    | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P. SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C. PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. UNIDADE: UNIDADE.   | UN   | 10.500 | R\$ 0,32              | 3.360,00    |
| 0008                    | ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOOLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V.V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G.MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P.P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64- 17-5. UNIDADE: LITRO                         | LT   | 200    | R\$ 8,99              | 1.798,00    |
| 0017                    | COMPRESSA GAZE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MODELO: TIPO ROLO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 30 CM, GRAMATURA: 11 FIOS, CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE: PACOTE C/ 5 UN   | PC   | 1.000  | R\$ 9,00              | 9.000,00    |
| 0019                    | BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 12 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR,32 UNIDADE: UNIDADE  | UN   | 5.000  | R\$ 0,32              | 1.600,00    |
| 0020                    | BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR,32. UNIDADE: UNIDADE.  | UN   | 7.000  | R\$ 0,32              | 2.240,00    |
| 0029                    | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN   | CX   | 1.000  | R\$ 21,49             | 21.490,00   |
| 0030                    | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ISENTA DE LÁTEX UNIDADE: CAIXA C/ 100 UND.  | CX   | 50     | R\$ 95,00             | 4.750,00    |
| 0031                    | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 9, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN   | CX   | 50     | R\$ 95,00             | 4.750,00    |
| 0032                    | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA C/ 100 UNID | CX   | 50     | R\$ 95,00             | 4.750,00    |
| 0036                    | EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 70 G.M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 X 25 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 50,00 M                         | RL   | 40     | R\$ 45,00             | 1.800,00    |
| 0037                    | EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 70 G.M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO UNIDADE: ROLO 50,00 M                                   | RL   | 50     | R\$ 47,50             | 2.375,00    |
| 0038                    | EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G.M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 50 X 60 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO UNIDADE: ROLO 50,00 M                          | RL   | 50     | R\$ 124,00            | 6.200,00    |
| 0042                    | AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: G, GRAMATURA: CERCA DE 150 G, CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA UNIDADE: UNIDADE   | UN   | 3.000  | R\$ 12,59             | 37.770,00   |
| 0043                    | SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOL DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C, SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN  | CX   | 50     | R\$ 52,00             | 2.600,00    |
| 0048                    | FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL UNIDADE: ENVELOPE  | UN   | 3.600  | R\$ 1,80              | 6.480,00    |
| 0051                    | ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: SANFONADO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS UNIDADE: ROLO C/ 500 G  | RL   | 100    | R\$ 12,00             | 1.200,00    |
| <b>VALOR TOTAL.....</b> |  |      |        | <b>R\$ 112.163,00</b> |             |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 24 de março de 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

CNPJ - 07.366.605/0001-40

**FELIPE ANDRE BERNADO DE ASSIS**

CPF Nº 009.537.724-70

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BD1ED5EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220056 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61076803/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ - 11.511.020/0001-43, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para

Registro de Preços N° 006/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | UND. | QNT.   | VALOR UNIT.          | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|------|--------|----------------------|-------------|
| 0001               | APLICADORES ODONTOLÓGICOS, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO: FINA. UNIDADE: UNIDADE.            | UN   | 10.000 | R\$ 0,09             | 900,00      |
| 0002               | ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER UNIDADE: FRASCO C/ 8,00 ML  | FR   | 80     | R\$ 24,62            | 1.969,60    |
| 0009               | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 3% + 1:50.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: TUBETE C/ 1,80 ML                             | UN   | 15.000 | R\$1,53              | 22.950,00   |
| 0010               | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 UNIDADE: TUBETE C/ 1,80 ML   | UN   | 7.500  | R\$ 2,50             | 18.750,00   |
| 0011               | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: TUBETE 1,80 ML  | UN   | 3.500  | R\$ 2,45             | 8.575,00    |
| 0012               | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA UNIDADE: GALÃO C/ 5,00 L                                 | GAL  | 80     | R\$ 10,00            | 800,00      |
| 0018               | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: REFORÇADO POR METAIS, P, NÚCLEOS E RESTAURAÇÕES, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA UNIDADE: UNIDADE   | UN   | 60     | R\$ 8,51             | 510,60      |
| 0027               | FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO. UNIDADE: FRASCO C/ 200 ML   | FR   | 80     | R\$ 5,20             | 416,00      |
| 0045               | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE: CAIXA C/ 50 UND. | CX   | 60     | R\$ 1,96             | 117,60      |
| 0045               | ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: FITA P, ISOLAMENTO DENTAL, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CERCA DE 120 X 10 X 0,05 MM UNIDADE: UNIDADE                   | UN   | 69     | R\$ 2,30             | 158,70      |
| 0049               | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE: EMBALAGEM C/ 20 UND                                 | UN   | 60     | R\$ 2,30             | 138,00      |
| 0062               | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 4. UNIDADE: UNIDADE                                | UN   | 300    | R\$ 8,20             | 2.460,00    |
| 0068               | ESCOVA DE ROBINSON RETA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UN   | 150    | R\$ 1,64             | 246,00      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |      |        | <b>R\$ 57.991,50</b> |             |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 24 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ - 11.511.020/0001-43

**CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**

CPF Nº 022.592.184-74

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:477734FD**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220058 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61076803/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa HEALTH CARE DUBEBÉ INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – CNPJ - 18.252.904/0001-70, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM                    | DESCRIÇÃO   | UND.                | QNT.   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---|---------------------|--------|-------------|-------------|
| 0033                    | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 TRIPLA CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL - UNIDADE: UNIDADE | UN                  | 15.000 | 0,15        | 2.250,00    |
| <b>VALOR TOTAL.....</b> |   | <b>R\$ 2.250,00</b> |        |             |             |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 24 de março de 2022.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Health Care Dubebe Industria, Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de Higiene Pessoal

CNPJ - 18.252.904/0001-70

**LUCIANO NELSON SILVEIRA**

CPF N° 952.088.109-30

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D1034153

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220059 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 61076803/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DENTAL BH BRASIL – CNPJ - 31.401.798/0001-07, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|-------------|-------------|
| 0003 | CIMENTO À BASE DE IONÓMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, DISPONÍVEL NAS CORES A2 E A3 – CONJUNTO COMPLETO. | KIT     | 50     | RS 15,79    | 789,50      |
| 0004 | CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO QUANTIDADE: PACOTE COM SERINGAS  | KIT     | 180    | RS 3,28     | 590,40      |
| 0005 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. COMPOSTO DE 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE MISTURA   | KIT     | 50     | RS 16,08    | 804,00      |
| 0007 | AMÁLGAMA, TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA UNIDADE: CÁPSULA 1,00 DOSES)  | UN      | 5.000  | RS 2,06     | 10.300,00   |
| 0013 | CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 11,5%, ASPECTO FÍSICO: GEL UNIDADE: FRASCO C/ 10 ML  | FR      | 20     | RS 44,78    | 895,60      |
| 0014 | FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA: ULTRA EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C, CERCA DE 2,5 M, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL UNIDADE: UNIDADE  | UN      | 50     | RS 15,27    | 763,50      |
| 0016 | FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA UNIDADE: FRASCO C/ 10 ML  | FR      | 15     | RS 4,21     | 63,15       |
| 0023 | PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR UNIDADE: BISNAGA C/ 90 G   | UN      | 60     | RS 4,03     | 241,80      |
| 0024 | HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO UNIDADE: FRASCO C/ 10 ML   | FR      | 50     | RS 13,40    | 670,00      |
| 0026 | FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÉUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO UNIDADE: FRASCO C/ 200 ML   | FR      | 80     | RS 3,61     | 288,80      |
| 0035 | RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA UNIDADE: SERINGA 4,00 G  | UN      | 200    | RS 9,79     | 1.958,00    |
| 0039 | EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 X 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO UNIDADE: ROLO 50,00 M                           | RL      | 50     | RS 16,58    | 829,00      |
| 0052 | CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS UNIDADE: CAIXA C/ 20  | CX      | 250    | RS 9,63     | 2.407,50    |
| 0057 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014  | UN      | 400    | RS 2,48     | 992,00      |
| 59   | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTE FINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. UNIDADE: UNIDADE   | UN      | 400    | 2,48        | 992,00      |
| 0060 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. UNIDADE: UNIDADE  | UN      | 400    | RS 2,48     | 992,00      |
| 0063 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: PÉRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURTA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, UN   | UN      | 200    | RS 4,82     | 964,00      |

|                          | TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 330. UNIDADE: UNIDADE   |    |     |            |                  |
|--------------------------|--|----|-----|------------|------------------|
| 0065                     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 2. UNIDADE: UNIDADE  | UN | 50  | R\$ 8,35   | 417,50           |
| 0066                     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701. UNIDADE: UNIDADE | UN | 50  | R\$ 8,35   | 417,50           |
| 0067                     | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702. UNIDADE: UNIDADE | UN | 50  | R\$ 8,35   | 417,50           |
| 0072                     | FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAI0-X, DIMENSÕES: 31 X 41 MM. UNIDADE: CAIXA C/ 100 UND.   | CX | 100 | R\$ 191,67 | 19.167,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> ..... |  |    |     |            | <b>44.960,75</b> |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 24 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Dental Bh Brasil

CNPJ - 31.401.798/0001-07

**SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**

CPF Nº 064.721.546-27

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:6712CD04**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220060 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61076803/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ - 13.547.970/0001-53, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | UND. | QNT.  | VALOR UNIT.          | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|------|-------|----------------------|-------------|
| 0022               | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO UNIDADE: FRASCO C/ 15,00 G  | FR   | 40    | R\$ 17,05            | 682,00      |
| 0047               | CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE – 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA UNIDADE: CAIXA C/ 12 UN   | CX   | 30    | R\$1,89              | 56,70       |
| 0053               | KIT ODONTOLÓGICO ADULTO: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM. ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 34 TUFO DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G. FIO DENTAL COM 25 METROS DE COMPRIMENTO      | KIT  | 1.000 | R\$2,69              | 2.690,00    |
| 0054               | KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM. ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 34 TUFO DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G. FIO DENTAL COM 25 METROS DE COMPRIMENTO. | KIT  | 3.000 | R\$2,70              | 8.100,00    |
| 0055               | DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS, MATERIAL: CARBETO DE SILÍCIO, TAMANHO: 22,20 X 0,60 MM, USO: DESGASTE RÁPIDO SEM AQUECIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE DOS 2 LADOS, TIPO: DISCO PARA SEPARAR, APLICAÇÃO: ODONTOLÓGICO UNIDADE: CAIXA C/ 100 UND  | CX   | 10    | R\$200,00            | 2.000,00    |
| 0058               | DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P, POLIMENTO, MATERIAL: FELTRO IMPREGNADO C, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO: CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMERO P, MANDRIL DENTEADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE: UNIDADE   | UN   | 400   | R\$10,00             | 4.000,00    |
| 0061               | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE GROSSO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE   | UN   | 400   | R\$2,45              | 980,00      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |      |       | <b>R\$ 18.508,70</b> |             |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 24 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Elisvândia Matos Donini EIRELI  
CNPJ - 13.547.970/0001-53  
**ELISVANDIA MATOS DONINI**  
CPF Nº 033.063.919-64  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1C4AE10C

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2022**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |        |                    |        | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|--------|--------------------|--------|------------------------|
|   |                  |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a  | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a  |                        |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)   |                  |                         |                     |        |                    |        |                        |
| RECEITAS CORRENTES  | 49.671.224,00    | 49.671.224,00           | 8.677.384,58        | 17,47  | 8.677.384,58       | 17,47  | 40.993.839,42          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 47.061.724,00    | 47.061.724,00           | 8.309.179,58        | 17,66  | 8.309.179,58       | 17,66  | 38.752.544,42          |
| Impostos  | 3.274.202,50     | 3.274.202,50            | 308.692,53          | 9,43   | 308.692,53         | 9,43   | 2.965.509,97           |
| Taxas   | 3.212.702,50     | 3.212.702,50            | 221.317,15          | 6,89   | 221.317,15         | 6,89   | 2.991.385,35           |
| Contribuição de melhoria  | 61.500,00        | 61.500,00               | 87.375,38           | 142,07 | 87.375,38          | 142,07 | -25.875,38             |
| CONTRIBUIÇÕES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Contribuições sociais   | 2.330.704,30     | 2.330.704,30            | 238.665,01          | 10,24  | 238.665,01         | 10,24  | 2.092.039,29           |
| Contribuições econômicas  | 1.900.704,30     | 1.900.704,30            | 153.353,60          | 8,07   | 153.353,60         | 8,07   | 1.747.350,70           |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 430.000,00       | 430.000,00              | 85.311,41           | 19,84  | 85.311,41          | 19,84  | 344.688,59             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 32.920,00        | 32.920,00               | 60.900,85           | 185,00 | 60.900,85          | 185,00 | -27.980,85             |
| Valores mobiliários   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 32.920,00        | 32.920,00               | 60.900,85           | 185,00 | 60.900,85          | 185,00 | -27.980,85             |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Cessão de Direitos.   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais.   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Outros Serviços   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 41.373.897,20    | 41.373.897,20           | 7.668.839,90        | 18,54  | 7.668.839,90       | 18,54  | 33.705.057,30          |
| Rio Grande do Norte   |                  |                         |                     |        |                    |        |                        |
| Governo Municipal de São Tomé   |                  |                         |                     |        |                    |        |                        |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                  |                         |                     |        |                    |        |                        |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |                  |                         |                     |        |                    |        |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                  |                         |                     |        |                    |        |                        |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                  |                         |                     |        |                    |        |                        |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 23.906.200,00    | 23.906.200,00           | 4.463.778,11        | 18,67  | 4.463.778,11       | 18,67  | 19.442.421,89          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 4.424.000,00     | 4.424.000,00            | 539.973,78          | 12,21  | 539.973,78         | 12,21  | 3.884.026,22           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 13.043.697,20    | 13.043.697,20           | 2.665.088,01        | 20,43  | 2.665.088,01       | 20,43  | 10.378.609,19          |
| Transferências do Exterior  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Outras transferências   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 50.000,00        | 50.000,00               | 32.081,29           | 64,16  | 32.081,29          | 64,16  | 17.918,71              |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 50.000,00        | 50.000,00               | 32.081,29           | 64,16  | 32.081,29          | 64,16  | 17.918,71              |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 2.609.500,00     | 2.609.500,00            | 368.205,00          | 14,11  | 368.205,00         | 14,11  | 2.241.295,00           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Interno  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |
| Operações de crédito - Mercado Externo  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00                   |

|  |   |               |              |       |              |       |               |
|--|---|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 2.609.500,00                                | 2.609.500,00  | 368.205,00   | 14,11 | 368.205,00   | 14,11 | 2.241.295,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 2.119.500,00                                | 2.119.500,00  | 368.205,00   | 17,37 | 368.205,00   | 17,37 | 1.751.295,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 490.000,00                                  | 490.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 490.000,00    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |               |              |       |              |       |               |
| Governo Municipal de São Tomé  | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |               |              |       |              |       |               |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |               |              |       |              |       |               |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |               |              |       |              |       |               |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)                                  | 2.253.100,00                                | 2.253.100,00  | 419.753,53   | 18,63 | 419.753,53   | 18,63 | 1.833.346,47  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 51.924.324,00                               | 51.924.324,00 | 9.097.138,11 | 17,52 | 9.097.138,11 | 17,52 | 42.827.185,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          |   |               |              |       |              |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                               |   |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária   |   |               |              |       |              |       |               |
| Contratual   |   |               |              |       |              |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                               |   |               |              |       |              |       |               |
| Mobiliária   |   |               |              |       |              |       |               |
| Contratual   |   |               |              |       |              |       |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 51.924.324,00                               | 51.924.324,00 | 9.097.138,11 | 17,52 | 9.097.138,11 | 17,52 | 42.827.185,89 |
| DÉFICIT (VI)(I)  | -   | -             | -            | -     | 0,00         | -     | -             |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)                                     | 51.924.324,00                               | 51.924.324,00 | 9.097.138,11 | 17,52 | 9.097.138,11 | 17,52 | 42.827.185,89 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00  | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -     | -             |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS                 | 0,00  | 0,00          | -            | -     | -            | -     | -             |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais              | -   | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -     | -             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00  | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -     | -             |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS                 | 0,00  | 0,00          | -            | -     | -            | -     | -             |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais              | -   | 0,00          | -            | -     | 0,00         | -     | -             |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|--|---|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|  |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (exceto introrçamentárias) (VIII) | 49.671.224,00                               | 49.228.280,00          | 18.194.083,27       | 18.194.083,27      | 31.034.196,73   | 7.452.252,34        | 7.452.252,34       | 41.776.027,66   | 7.169.868,14                      |
| DESPESAS CORRENTES                         | 41.137.139,00                               | 42.339.164,72          | 17.204.968,89       | 17.204.968,89      | 25.134.195,83   | 6.939.904,16        | 6.939.904,16       | 35.399.260,56   | 6.657.519,96                      |
| Pessoal e encargos so                      | 27.897.271,72                               | 28.749.247,37          | 11.759.389,69       | 11.759.389,69      | 16.989.857,68   | 3.824.811,32        | 3.824.811,32       | 24.924.436,05   | 3.543.241,91                      |
| Juros e encargos da d                      | 120.000,00                                  | 140.000,00             | 45.001,63           | 45.001,63          | 94.998,37       | 14.739,22           | 14.739,22          | 125.260,78      | 14.739,22                         |
| Outras despesas corre                      | 13.119.867,28                               | 13.449.917,35          | 5.400.577,57        | 5.400.577,57       | 8.049.339,78    | 3.100.353,62        | 3.100.353,62       | 10.349.563,73   | 3.099.538,83                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 8.484.085,00                                | 6.839.115,28           | 989.114,38          | 989.114,38         | 5.850.000,90    | 512.348,18          | 512.348,18         | 6.326.767,10    | 512.348,18                        |
| Investimentos                              | 7.614.085,00                                | 5.866.072,68           | 451.099,61          | 451.099,61         | 5.414.973,07    | 375.584,78          | 375.584,78         | 5.490.487,90    | 375.584,78                        |
| Rio Grande do Norte                        | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Governo Municipal de São Tomé              | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Consolidado                                | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Inversões financeiras                      | 80.000,00                                   | 80.000,00              | 0,00                | 0,00               | 80.000,00       | 0,00                | 0,00               | 80.000,00       | 0,00                              |
| Amortização de dívida                      | 790.000,00                                  | 893.042,60             | 538.014,77          | 538.014,77         | 355.027,83      | 136.763,40          | 136.763,40         | 756.279,20      | 136.763,40                        |
| Reserva de Contingênci                     | 50.000,00                                   | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 50.000,00       | 0,00                | 0,00               | 50.000,00       | 0,00                              |
| DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)        | 2.253.100,00                                | 2.696.044,00           | 1.732.406,26        | 1.732.406,26       | 963.637,74      | 418.865,92          | 418.865,92         | 2.277.178,08    | 418.865,92                        |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)        | 51.924.324,00                               | 51.924.324,00          | 19.926.489,53       | 19.926.489,53      | 31.997.834,47   | 7.871.118,26        | 7.871.118,26       | 44.053.205,74   | 7.588.734,06                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      |   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| REFINANCIAMENTO (XI)                       |   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA INT                       |   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                          |   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida contratual                          |   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT                       |   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida mobiliária                          |   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Dívida contratual                          |   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)            | 51.924.324,00                               | 51.924.324,00          | 19.926.489,53       | 19.926.489,53      | 31.997.834,47   | 7.871.118,26        | 7.871.118,26       | 44.053.205,74   | 7.588.734,06                      |
| SUPERAVIT (XIII)                           | -   | -                      | -                   | -                  | -               | -                   | 1.226.019,85       | -               | -                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)       | 51.924.324,00                               | 51.924.324,00          | 19.926.489,53       | 19.926.489,53      |                 | 7.871.118,26        | 9.097.138,11       |                 | 7.588.734,06                      |
| RESERVA DO RPPS                            | 0,00  | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:54:29

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | PREVISÃO INICIAL                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                    | SALDO A REALIZAR (a-c) |              |
|-------------------------------------|---|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|------------------------|--------------|
|                                     |   |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) |                        | % c/a        |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 2.253.100,00                                | 2.253.100,00            | 419.753,53          | 18,63 | 419.753,53         | 18,63                  | 1.833.346,47 |
| Rio Grande do Norte                 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |                     |       |                    |                        |              |
| Governo Municipal de São Tomé       | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                         |                     |       |                    |                        |              |
| Consolidado                         | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                         |                     |       |                    |                        |              |

|  |   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro) |              |            |       |            |       |              |
|--|---|---|--------------|------------|-------|------------|-------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES   |   | 2.253.100,00                              | 2.253.100,00 | 419.753,53 | 18,63 | 419.753,53 | 18,63 | 1.833.346,47 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Impostos   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Taxas  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Contribuição de melhoria   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| CONTRIBUIÇÕES  |   | 2.253.100,00                              | 2.253.100,00 | 419.753,53 | 18,63 | 419.753,53 | 18,63 | 1.833.346,47 |
| Contribuições sociais  |   | 2.253.100,00                              | 2.253.100,00 | 419.753,53 | 18,63 | 419.753,53 | 18,63 | 1.833.346,47 |
| Contribuições econômicas   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional    |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                         |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Valores mobiliários  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Exploração de Recursos Naturais  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Exploração do Patrimônio Intangível  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Cessão de Direitos   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Demais Receitas Patrimoniais   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITA INDUSTRIAL   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITA DE SERVIÇOS  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Serviços e Atividades Financeiras  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Outros Serviços  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências do Exterior   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Outras transferências  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |   |              |            |       |            |       |              |
| Gov. Municipal de São Tomé   | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |   |              |            |       |            |       |              |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |   |              |            |       |            |       |              |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |   |              |            |       |            |       |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Operações de crédito - Mercado Interno   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Operações de crédito - Mercado Externo   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| ALIENAÇÃO DE BENS  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Alienação de Bens Móveis   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Alienação de Bens Imóveis  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Alienação de Bens Intangíveis  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências do Exterior   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Pessoas Físicas  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Integralização do Capital Social   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Resgate de Títulos do Tesouro  |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Demais Receitas de Capital   |   | 0,00                                      | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |

| Rio Grande do Norte         | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
|-----------------------------|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|
| Gov. Municipal de São Tomé  | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
| Consolidado                 | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
|                             | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                   |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS      | INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                         | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|                             |   |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX) | (intra-)                                    | 2.253.100,00        | 2.696.044,00           | 1.732.406,26        | 1.732.406,26     | 963.637,74      | 418.865,92          | 418.865,92       | 2.277.178,08    | 418.865,92                        |
| DESPESAS CORRENTES          |   | 1.953.100,00        | 2.396.044,00           | 1.432.406,26        | 1.432.406,26     | 963.637,74      | 192.241,92          | 192.241,92       | 2.203.802,08    | 192.241,92                        |
| Pessoal e encargos sociais  |   | 1.933.100,00        | 2.376.044,00           | 1.432.332,11        | 1.432.332,11     | 943.711,89      | 192.167,77          | 192.167,77       | 2.183.876,23    | 192.167,77                        |
| Juros e encargos da dívida  |   | 20.000,00           | 20.000,00              | 74,15               | 74,15            | 19.925,85       | 74,15               | 74,15            | 19.925,85       | 74,15                             |
| Outras despesas correntes   |   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL         |   | 300.000,00          | 300.000,00             | 300.000,00          | 300.000,00       | 0,00            | 226.624,00          | 226.624,00       | 73.376,00       | 226.624,00                        |
| Amortização de dívida       |   | 300.000,00          | 300.000,00             | 300.000,00          | 300.000,00       | 0,00            | 226.624,00          | 226.624,00       | 73.376,00       | 226.624,00                        |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**

Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**

Controlador Interno

| Rio Grande do Norte  |  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |
|--|--|--|--|
| Governo Municipal de São Tomé  |  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |  |
| Consolidado  |  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |
|  |  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |  |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)   |  | R\$ 1,00   |  |
| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |  |  |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)   |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS   |  | 3.212.702,50   | 221.317,15                             |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU  |  | 309.000,00   | 21.389,30                              |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI   |  | 79.000,00  | 6.081,69                               |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS  |  | 1.814.702,50   | 100.555,62                             |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF  |  | 1.010.000,00   | 93.290,54                              |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   |  | 21.926.000,00  | 4.244.023,00                           |
| 2.1 - Cota parte do FPM  |  | 17.667.000,00  | 3.596.200,04                           |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  |  | 16.067.000,00  | 3.596.200,04                           |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   |  | 1.600.000,00   | 0,00                                   |
| 2.2 - Cota parte do ICMS   |  | 4.000.000,00   | 632.046,10                             |
| 2.3 - Cota parte IPI - Exportação  |  | 5.000,00   | 952,46                                 |
| 2.4 - Cota parte ITR   |  | 4.000,00   | 309,43                                 |
| 2.5 - Cota parte IPVA  |  | 250.000,00   | 14.514,97                              |
| 2.6 - Cota parte IOF-ouro  |  | 0,00   | 0,00                                   |
| 2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais   |  | 0,00   | 0,00                                   |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  |  | 25.138.702,50  | 4.465.340,15                           |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))   |  | 4.065.200,00   | 848.804,49                             |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) |  | 2.219.475,63   | 267.530,44                             |
| FUNDEB   |  |  |  |

| Rio Grande do Norte  |  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |
|--|--|--|--|
| Governo Municipal de São Tomé  |  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |  |
| Consolidado  |  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |
|  |  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO                                |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   |  | 14.003.697,20  | 3.520.752,18                           |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     |  | 13.053.697,20  | 2.684.822,63                           |
| 6.1.1 - Principal  |  | 13.043.697,20  | 2.665.088,01                           |
| 6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              |  | 10.000,00  | 19.734,62                              |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                            |  | 50.000,00  | 50.236,66                              |
| 6.2.1 - Principal  |  | 50.000,00  | 50.236,66                              |
| 6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              |  | 0,00   | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                            |  | 900.000,00   | 785.692,89                             |
| 6.3.1 - Principal  |  | 900.000,00   | 785.692,89                             |
| 6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              |  | 0,00   | 0,00                                   |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)           |  | 8.978.497,20   | 1.816.283,52                           |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |  | VALOR  |  |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                      |  | 0,00   |  |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                      |  | 0,00   |  |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                            |  | 0,00   |  |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)     |  | 3.520.752,18   |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                  | 10.840.088,04          | 4.740.000,00                           | 1.379.547,30                           | 1.379.547,30                      |
| 10.1 - Educação infantil                               | 3.700.000,00           | 2.060.000,00                           | 364.658,64                             | 364.658,64                        |
| 10.1.1 - Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.2 - Pré-escola                                    | 3.700.000,00           | 2.060.000,00                           | 364.658,64                             | 364.658,64                        |
| 10.2 - Ensino fundamental                              | 7.140.088,04           | 2.680.000,00                           | 1.014.888,66                           | 1.014.888,66                      |
| 11 - OUTRAS DESPESAS                                   | 4.235.081,88           | 1.762.309,55                           | 730.284,43                             | 730.284,43                        |
| 11.1 - Educação infantil                               | 393.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

| Rio Grande do Norte RELATÓRIO  |               | RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |                                   |  |
|--|---------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Governo Municipal de São Tomé  |               | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |  |                                   |  |
| Consolidado  |               | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |                                   |  |
|  |               | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |  |                                   |  |
| 11.1.1 - Creche  | 0,00          | 0,00   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| 11.1.2 - Pré-escola  | 393.000,00    | 0,00   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| 11.2 - Ensino fundamental  | 3.842.081,88  | 1.762.309,55   | 730.284,43                             | 730.284,43                        |  |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)                             | 15.075.169,92 | 6.502.309,55   | 2.109.831,73                           | 2.109.831,73                      |  |
| INDICADORES DO FUNDEB  |               |  |  |                                   |  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     |               | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)                                     | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |  |
| 13 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica               |               | 4.740.000,00   | 1.379.547,30                           | 1.379.547,30                      |  |
| 14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos |               | 5.532.309,55   | 1.775.417,21                           | 1.775.417,21                      |  |

|  |                               |                        |                                     |                    |
|--|-------------------------------|------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF                                 |                               | 0,00                   | 0,00                                | 0,00               |
| 16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT                                 |                               | 980.000,00             | 335.430,98                          | 335.430,98         |
| 17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil  |                               | 980.000,00             | 335.430,98                          | 335.430,98         |
| 18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital |                               | 0,00                   | 0,00                                | 0,00               |
| INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal                                     | VALOR EXIGIDO (i)             | VALOR APLICADO (j)     | VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)     |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica                              | 2.464.526,53                  | 1.379.547,30           | 1.379.547,30                        | 39,18              |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infant                        | 392.846,45                    | 335.430,98             | 335.430,98                          | 42,69              |
| 21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         | 117.853,93                    | 0,00                   | 0,00                                | 0,00               |
| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3                    | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)  | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício  | 352.075,22                    | 1.409.903,99           | 1.409.903,99                        | 40,05              |

|  |  |  |  |  |   |                                    |
|--|--|--|--|--|---|------------------------------------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |  |  |   |                                    |
| Governo Municipal de São Tomé  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |  |  |  |   |                                    |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |  |  |   |                                    |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |  |  |  |   |                                    |
| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3  | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)                        | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1º QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                               |
| 23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                               |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                               |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)  |  |  |  |  |   |                                    |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)                   | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)  |   |                                    |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 576.100,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |   |                                    |
| 24.1 - Creche  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |   |                                    |
| 24.2 - Pré-escola  | 576.100,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |   |                                    |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 4.587.541,85   | 404.895,32                                   | 171.409,54   | 161.869,54   |   |                                    |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)   | 5.163.641,85   | 404.895,32                                   | 171.409,54   | 161.869,54   |   |                                    |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  |  |  |  |   |                                    |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))                            |  |  |  |  |   | 1.946.826,75                       |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)  |  |  |  |  |   | 1.816.283,52                       |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))                                |  |  |  |  |   | 0,00                               |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |  |  |  |  |   | 0,00                               |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac)) |  |  |  |  |   | 0,00                               |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |  |  |  |  |   | 130.543,23                         |

|   |  |  |                                    |                               |                  |  |
|---|--|--|------------------------------------|-------------------------------|------------------|--|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |                                    |                               |                  |  |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |  |                                    |                               |                  |  |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |                                    |                               |                  |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |  |                                    |                               |                  |  |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)   | VALOR EXIGIDO (x)  | VALOR APLICADO (w)                     | % APLICADO (y)                     |                               |                  |  |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | 1.116.335,04   | 130.543,23                             | 2,92                               |                               |                  |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL (z)  | RP LIQUIDADOS (aa)                     | RP PAGOS (ab)                      | RP CANCELADOS (ac)            | SALDO FINAL (ad) |  |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 622.530,01   | 256.377,63                             | 256.377,63                         | 0,00                          | 366.152,38       |  |
| 34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos   | 60.298,45  | 7.822,63                               | 7.822,63                           | 0,00                          | 52.475,82        |  |
| 34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos   | 562.231,56   | 248.555,00                             | 248.555,00                         | 0,00                          | 313.676,56       |  |
| 34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)                                      | 0,00   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00                          | 0,00             |  |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |  |  |                                    |                               |                  |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISAO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                    |                               |                  |  |
| 35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                               | 1.087.900,00   | 91.186,16                              |                                    |                               |                  |  |
| 35.1 - Salário-Educação   | 372.000,00   | 69.713,40                              |                                    |                               |                  |  |
| 35.2 - PDDE   | 15.100,00  | 42,60                                  |                                    |                               |                  |  |
| 35.3 - PNAE   | 239.000,00   | 20.826,05                              |                                    |                               |                  |  |
| 35.4 - PNATE  | 180.800,00   | 457,23                                 |                                    |                               |                  |  |
| 35.5 - Outras transferências do FNDE  | 281.000,00   | 146,88                                 |                                    |                               |                  |  |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 0,00   | 0,00                                   |                                    |                               |                  |  |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | 0,00   | 0,00                                   |                                    |                               |                  |  |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  | 0,00   | 0,00                                   |                                    |                               |                  |  |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 0,00   | 0,00                                   |                                    |                               |                  |  |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )                            | 1.087.900,00   | 91.186,16                              |                                    |                               |                  |  |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre     | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre |                  |  |

|                               |  |      |      |      |
|-------------------------------|--|------|------|------|
| Rio Grande do Norte           | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |      |      |      |
| Governo Municipal de São Tomé | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |      |      |      |
| Consolidado                   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |      |      |      |
|                               | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |      |      |      |
|                               | (c)  | (d)  | (e)  | (f)  |
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL        | 262.000,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche                 | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola             | 262.000,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL       | 906.900,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |                        |  |  |                                   |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 43 - ENSINO MÉDIO  | 81.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 44 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.249.900,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 21.784.211,77          | 7.192.338,75                           | 2.498.092,62                           | 2.488.447,31                      |
| 47.1 - Despesas Correntes  | 20.816.836,94          | 7.056.043,57                           | 2.437.312,27                           | 2.427.666,96                      |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo   | 15.859.806,97          | 5.921.404,00                           | 1.542.719,72                           | 1.533.179,72                      |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 4.957.029,97           | 1.134.639,57                           | 894.592,55                             | 894.487,24                        |
| 47.2 - Despesas de Capital   | 967.374,83             | 136.295,18                             | 60.780,35                              | 60.780,35                         |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 967.374,83             | 136.295,18                             | 60.780,35                              | 60.780,35                         |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  |                        |  | FUNDEB (ae)                            | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)             |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   |                        |  | 755,63                                 | 0,00                              |
| 49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                        |  | 3.520.752,18                           | 69.713,40                         |
| 50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                                     |                        |  | 2.359.403,19                           | 51.138,30                         |
| 51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                        |  | 1.162.104,62                           | 18.575,10                         |

|  |  |  |  |           |
|--|--|--|--|-----------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |  |           |
| Governo Municipal de São Tomé  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |  |  |           |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |  |           |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |  |  |           |
| 52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00   |  |  | 0,00      |
| 53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00   |  |  | 0,00      |
| 54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)   | 1.162.104,62   |  |  | 18.575,10 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:01:04  |  |  |  |           |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |  |  |  |           |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |  |  |  |           |
| 3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. |  |  |  |           |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |  |  |  |           |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |  |  |  |           |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |  |  |  |           |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  |  |  |  |           |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |  |  |  |           |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**

Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**

Controlador Interno

|   |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---|---|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| Rio Grande do Norte                                 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Governo Municipal de São Tomé                       | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|   |   |                        | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | RS 1,00           |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)           | 49.671.224,00   | 49.228.280,00          | 18.194.083,27       | 18.194.083,27      | 91,31         | 31.034.196,73     | 7.452.252,34        | 7.452.252,34       | 94,68         | 41.776.027,66     |
| LEGISLATIVA   | 1.561.000,00  | 1.560.856,00           | 1.033.206,24        | 1.033.206,24       | 5,19          | 527.649,76        | 237.840,63          | 237.840,63         | 3,02          | 1.323.015,37      |
| Ação Legislativa                                    | 1.561.000,00  | 1.560.856,00           | 1.033.206,24        | 1.033.206,24       | 5,19          | 527.649,76        | 237.840,63          | 237.840,63         | 3,02          | 1.323.015,37      |
| JUDICIÁRIA  | 95.000,00   | 95.000,00              | 21.000,00           | 21.000,00          | 0,11          | 74.000,00         | 7.000,00            | 7.000,00           | 0,09          | 88.000,00         |
| Despesas do interesse Públ                          | 95.000,00   | 95.000,00              | 21.000,00           | 21.000,00          | 0,11          | 74.000,00         | 7.000,00            | 7.000,00           | 0,09          | 88.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO                                       | 2.980.900,00  | 3.071.698,48           | 2.149.243,62        | 2.149.243,62       | 10,79         | 922.454,86        | 848.564,04          | 848.564,04         | 10,78         | 2.223.134,44      |
| Administração Geral                                 | 2.609.400,00  | 2.692.198,48           | 1.957.442,21        | 1.957.442,21       | 9,82          | 734.756,27        | 798.975,94          | 798.975,94         | 10,15         | 1.893.222,54      |
| Administração Financeira                            | 296.000,00  | 296.000,00             | 131.081,41          | 131.081,41         | 0,66          | 164.918,59        | 32.055,16           | 32.055,16          | 0,41          | 263.944,84        |
| Controle Interno                                    | 75.500,00   | 83.500,00              | 60.720,00           | 60.720,00          | 0,30          | 22.780,00         | 17.532,94           | 17.532,94          | 0,22          | 65.967,06         |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                   | 57.400,00   | 57.400,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 57.400,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 57.400,00         |
| Defesa Civil  | 57.400,00   | 57.400,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 57.400,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 57.400,00         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 2.376.000,00  | 2.537.705,54           | 615.985,14          | 615.985,14         | 3,09          | 1.921.720,40      | 308.119,61          | 308.119,61         | 3,91          | 2.229.585,93      |
| Assistência ao Idoso                                | 14.000,00   | 14.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 14.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 14.000,00         |
| Assistência de Portador de                          | 38.600,00   | 38.600,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 38.600,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 38.600,00         |
| Assistência à Criança e ao                          | 732.600,00  | 773.800,00             | 156.873,26          | 156.873,26         | 0,79          | 616.926,74        | 38.530,31           | 38.530,31          | 0,49          | 735.269,69        |
| Assistência Comunitária                             | 1.590.800,00  | 1.711.305,54           | 459.111,88          | 459.111,88         | 2,30          | 1.252.193,66      | 269.589,30          | 269.589,30         | 3,43          | 1.441.716,24      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 4.156.224,30  | 4.156.224,30           | 686.850,02          | 686.850,02         | 3,45          | 3.469.374,28      | 686.850,02          | 686.850,02         | 8,73          | 3.469.374,28      |
| Previdência do Regime Esta                          | 4.156.224,30  | 4.156.224,30           | 686.850,02          | 686.850,02         | 3,45          | 3.469.374,28      | 686.850,02          | 686.850,02         | 8,73          | 3.469.374,28      |
| SAÚDE   | 8.561.405,38  | 9.368.562,41           | 4.454.240,82        | 4.454.240,82       | 22,35         | 4.914.321,59      | 1.833.973,76        | 1.833.973,76       | 23,30         | 7.534.588,65      |
| Atenção Básica                                      | 6.659.605,38  | 7.406.563,53           | 4.052.875,60        | 4.052.875,60       | 20,34         | 3.353.687,93      | 1.627.753,76        | 1.627.753,76       | 20,68         | 5.778.809,77      |
| Assistência Hospitalar e A                          | 1.168.500,00  | 1.168.500,00           | 143.387,70          | 143.387,70         | 0,72          | 1.025.112,30      | 60.324,96           | 60.324,96          | 0,77          | 1.108.175,04      |



| Vigilância Sanitária  | 6.000,00  | 6.000,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 6.000,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 6.000,00          |
|---|---|------------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|
| Vigilância Epidemiológica   | 9.000,00  | 11.800,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 11.800,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 11.800,00         |
| TRABALHO  | 45.900,00   | 45.900,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 45.900,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 45.900,00         |
| Proteção e Benefícios ao T  | 45.900,00   | 45.900,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 45.900,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 45.900,00         |
| EDUCAÇÃO  | 718.500,00  | 1.078.500,00           | 748.000,00          | 748.000,00       | 3,75          | 330.500,00        | 120.094,88          | 120.094,88       | 1,53          | 958.405,12        |
| Ensino Fundamental  | 543.000,00  | 823.000,00             | 568.000,00          | 568.000,00       | 2,85          | 255.000,00        | 90.867,22           | 90.867,22        | 1,15          | 732.132,78        |
| Educação Infantil   | 139.000,00  | 219.000,00             | 180.000,00          | 180.000,00       | 0,90          | 39.000,00         | 29.227,66           | 29.227,66        | 0,37          | 189.772,34        |
| Educação de Jovens e Adult  | 34.000,00   | 34.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 34.000,00         | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 34.000,00         |
| Educação Especial   | 2.500,00  | 2.500,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 2.500,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 2.500,00          |
| URBANISMO   | 85.000,00   | 85.000,00              | 56.821,60           | 56.821,60        | 0,29          | 28.178,40         | 14.325,53           | 14.325,53        | 0,18          | 70.674,47         |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')   |   |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               | RS 1,00           |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA  | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| Infra-Estrutura Urbana  | 85.000,00   | 85.000,00              | 56.821,60           | 56.821,60        | 0,29          | 28.178,40         | 14.325,53           | 14.325,53        | 0,18          | 70.674,47         |
| AGRICULTURA   | 25.000,00   | 25.000,00              | 17.185,00           | 17.185,00        | 0,09          | 7.815,00          | 1.524,36            | 1.524,36         | 0,02          | 23.475,64         |
| Abastecimento   | 25.000,00   | 25.000,00              | 17.185,00           | 17.185,00        | 0,09          | 7.815,00          | 1.524,36            | 1.524,36         | 0,02          | 23.475,64         |
| DESPORTO E LAZER  | 6.000,00  | 6.000,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 6.000,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 6.000,00          |
| Desporto Comunitário  | 6.000,00  | 6.000,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 6.000,00          | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 6.000,00          |
| ENCARGOS ESPECIAIS  | 305.000,00  | 305.000,00             | 300.000,00          | 300.000,00       | 1,51          | 5.000,00          | 226.624,00          | 226.624,00       | 2,88          | 78.376,00         |
| Serviço da Dívida Interna   | 305.000,00  | 305.000,00             | 300.000,00          | 300.000,00       | 1,51          | 5.000,00          | 226.624,00          | 226.624,00       | 2,88          | 78.376,00         |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:54:53 |   |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**

Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**

Controlador Interno

|   |  |  |  |  |  |                |  |                     |  |         |
|---|--|--|--|--|--|----------------|--|---------------------|--|---------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |  |  |  |                |  |                     |  |         |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS |  |  |  |  |                |  |                     |  |         |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |  |  |  |  |                |  |                     |  |         |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)    |  |  |  |  |                |  |                     |  |         |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )      |  |  |  |  |  |                |  |                     |  | RS 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |  |  |  |  |  | SALDO TOTAL EM |  | SALDO FINAL EM 2022 |  |         |
| TOTAL DE ATIVOS   |  |  |  |  |  | 0,00           |  | Até o bimestre      |  |         |
| Ativos constituídos pela SPE  |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |
| TOTAL DE PASSIVOS   |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE                |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |
| Provisões de PPP  |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |
| Outros passivos   |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |
| Obrigações contratuais  |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |
| Riscos não Provisionados  |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |
| Garantias concedidas  |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |
| Outros Passivos Contingentes  |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00                |  |         |

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(2022) | <2023> | <2024> | <2025> | <2026> | <2027> | <2028> | <2029> | <2030> | <2031> |
|--|--------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratadas (I.1)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| A Contratar (I.2)  | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Contratadas (II.1)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| A Contratar (II.2)   | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    | 47.265.197,74      | 49.257.509,08            |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:05:11 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NOTA:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**

Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**

Controlador Interno

|   |   |  |
|---|---|--|
| Rio Grande do Norte                                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |  |
| Governo Municipal de São Tomé                             | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |  |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |  |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)                  |   | RS 1,00                                |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>                                     |   |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA                             | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 45.158.599,70                                   | 8.136.977,53                           |
| Receita tributária  | 3.274.202,50                                    | 308.692,53                             |
| IPTU  | 309.000,00                                      | 21.389,30                              |
| ISS   | 1.814.702,50                                    | 100.555,62                             |
| ITBI  | 79.000,00                                       | 6.081,69                               |
| IRRF  | 1.010.000,00                                    | 93.290,54                              |
| Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria        | 61.500,00                                       | 87.375,38                              |
| Contribuições   | 430.000,00                                      | 85.311,41                              |
| Receita patrimonial                                       | 30.500,00                                       | 42.052,40                              |
| Aplicações financeiras (II)                               | 30.500,00                                       | 42.052,40                              |
| Outras receitas patrimoniais                              | 0,00  | 0,00                                   |
| Transferências correntes                                  | 41.373.897,20                                   | 7.668.839,90                           |
| Cota-parte do FPM   | 14.453.600,00                                   | 2.876.960,07                           |
| Cota-parte do ICMS  | 3.200.000,00                                    | 505.636,91                             |
| Cota-parte do IPVA  | 200.000,00                                      | 11.611,99                              |
| Cota Parte do ITR   | 3.200,00  | 247,56                                 |
| Transferências da LC 87/1996                              | 8.000,00  | 0,00                                   |
| Transferências da LC 61/1989                              | 4.000,00  | 761,98                                 |
| Transferências do Fundeb                                  | 14.143.697,20                                   | 3.501.017,56                           |
| Outras transferências correntes                           | 9.361.400,00                                    | 772.603,83                             |
| Demais receitas correntes                                 | 50.000,00                                       | 32.081,29                              |
| Outras receitas financeiras (III)                         | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas correntes restantes                              | 50.000,00                                       | 32.081,29                              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)                 | 45.128.099,70                                   | 8.094.925,13                           |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 2.609.500,00                                    | 368.205,00                             |
| Operações de crédito (VI)                                 | 0,00  | 0,00                                   |
| Amortização de empréstimos (VII)                          | 0,00  | 0,00                                   |
| Alienação de bens   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII) | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)   | 0,00  | 0,00                                   |

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |              |
| Governo Municipal de São Tomé                                     | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |              |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |              |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |              |
| Outras alienação de bens  | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de capital   | 2.609.500,00                                    | 368.205,00   |
| Convênios   | 2.099.500,00                                    | 368.205,00   |
| Outras transferências de capital                                  | 510.000,00                                      | 0,00         |
| Outras receitas de capital  | 0,00  | 0,00         |
| Outras receitas de capital não primárias (X)                      | 0,00  | 0,00         |
| Outras receitas de capital primárias                              | 0,00  | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.609.500,00                                    | 368.205,00   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)                            | 47.737.599,70                                   | 8.463.130,13 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 38.187.175,42      | 16.518.118,87       | 6.253.054,14        | 5.970.669,94       | 0,00                                 | 217.125,92                     | 217.125,92 |
| Pessoal e encargos sociais  | 24.689.919,07      | 11.080.049,66       | 3.145.471,29        | 2.863.901,88       | 0,00                                 | 2.000,00                       | 2.000,00   |
| Juros e encargos da dívida (XIV)                                    | 140.000,00         | 45.001,63           | 14.739,22           | 14.739,22          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras despesas correntes   | 13.357.256,35      | 5.393.067,58        | 3.092.843,63        | 3.092.028,84       | 0,00                                 | 215.125,92                     | 215.125,92 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)                      | 38.047.175,42      | 16.473.117,24       | 6.238.314,92        | 5.955.930,72       | 0,00                                 | 217.125,92                     | 217.125,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 6.834.880,28       | 989.114,38          | 512.348,18          | 512.348,18         | 565.000,00                           | 286.598,40                     | 286.598,40 |
| Investimentos   | 5.861.837,68       | 451.099,61          | 375.584,78          | 375.584,78         | 565.000,00                           | 286.598,40                     | 286.598,40 |
| Inversões financeiras   | 80.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)             | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de título de crédito (XIX)                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Demais inversões financeiras  | 80.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Amortização de dívida (XX)  | 893.042,60         | 538.014,77          | 136.763,40          | 136.763,40         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 5.941.837,68       | 451.099,61          | 375.584,78          | 375.584,78         | 565.000,00                           | 286.598,40                     | 286.598,40 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                      | 50.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)                    | 44.039.013,10      | 16.924.216,85       | 6.613.899,70        | 6.331.515,50       | 565.000,00                           | 503.724,32                     | 503.724,32 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha                                 |                    |                     |                     |                    |                                      |                                |            |

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)  |   |                     |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |                     |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |                     |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |                     |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |                     |
| IIb + XXIIIc)   |   | 1.062.890,31        |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       |   | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |   | -1.187.549,52       |
| JUROS NOMINAIS  |   | ATÉ O BIMESTRE/2022 |
|   |   | VALOR CORRENTE      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                         | -   | 42.052,40           |
| Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)                      | -   | 644.739,22          |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI)               | -   | 460.203,49          |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  |   | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -   | -1.228.995,00       |
| ABAIXO DA LINHA   |   |                     |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  | SALDO   |                     |
|   | EM 31 DE DEZEMBRO (a)                           | ATÉ O BIMESTRE (b)  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)   | 23.228.861,24                                   | 566.612,60          |
| DEDUÇÕES (XXIX)   | 2.514.195,06                                    | 2.745.720,26        |
| Disponibilidade de caixa  | 2.514.195,06                                    | 2.745.720,26        |
| Disponibilidade de caixa bruta  | 3.775.767,61                                    | 4.355.487,22        |
| (-)Restos a pagar processados (XXX)   | 1.261.572,55                                    | 696.572,55          |
| (-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                              | 0,00  | 913.194,41          |
| Demais haveres financeiros  | 0,00  | 0,00                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)                             | 20.714.666,18                                   | -2.179.107,66       |

|   |   |                       |
|---|---|-----------------------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |                       |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |                       |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |                       |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |                       |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)   | -   | 22.893.773,84         |
| AJUSTE METODOLÓGICO   |   | ATÉ O BIMESTRE/2022   |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | -   | 565.000,00            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  | -   | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   | -   | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   | -   | 0,00                  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)  | -   | 0,00                  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)   | -   | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  | -   | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)   | -   | 22.328.773,84         |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)  | -   | 22.931.460,66         |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS  |   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | -   | 0,00                  |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS  | -   | 0,00                  |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais  | -   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  | -   | 0,00                  |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:47:55 |   |                       |

|                               |   |  |
|-------------------------------|---|--|
| Rio Grande do Norte           | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |  |
| Governo Municipal de São Tomé | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |  |
| Consolidado                   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |  |
|                               | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |  |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**  
Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Controlador Interno

|  |  |              |              |              |              |              |              |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Rio Grande do Norte                      | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |              |              |
| Governo Municipal de São Tomé            | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |              |              |
| Consolidado                              | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |              |              |
|  | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)                |              |              |              |              |              |              |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)   |  |              |              |              |              |              | RS 1,00      |
| ESPECIFICAÇÃO                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |
|  | Mar/2021   | Abr/2021     | Mai/2021     | Jun/2021     | Jul/2021     | Ago/2021     | Set/2021     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                   | 3.438.631,36                                       | 3.700.467,33 | 3.593.653,59 | 4.536.571,86 | 4.994.645,05 | 4.342.264,41 | 4.592.623,75 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 376.820,29   | 320.178,09   | 244.098,00   | 293.068,25   | 157.469,61   | 153.541,12   | 209.277,01   |
| IPTU                                     | 51.966,61  | 60.086,15    | 10.985,61    | 10.044,73    | 27.571,04    | 30.293,06    | 24.374,51    |
| ISS                                      | 223.273,98   | 191.946,82   | 143.011,83   | 200.278,29   | 67.577,02    | 42.009,26    | 81.467,33    |
| ITBI                                     | 4.148,21   | 9.607,50     | 1.053,22     | 845,48       | 740,98       | 1.577,00     | 10.274,53    |
| IRRF                                     | 84.707,18  | 53.123,02    | 85.214,96    | 78.888,87    | 56.989,51    | 71.044,23    | 87.357,44    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições   | 12.724,31  | 5.414,60     | 3.832,38     | 3.010,88     | 4.591,06     | 8.617,57     | 5.803,20     |
| Contribuições                            | 150.124,13   | 154.541,51   | 151.468,97   | 155.233,32   | 155.793,52   | 158.039,29   | 151.810,94   |
| Receita Patrimonial                      | 919,74   | 1.656,44     | 5.256,78     | 5.109,75     | 6.604,31     | 10.374,45    | 22.456,87    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira      | 919,74   | 1.656,44     | 5.256,78     | 5.109,75     | 6.604,31     | 10.374,45    | 22.456,87    |
| Outras Receitas Patrimoniais             | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

|   |  |              |              |              |              |                          |                               |         |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|---------|
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita de serviços   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Transferências correntes  | 2.907.533,20                                       | 3.201.186,05 | 3.158.014,74 | 4.069.536,77 | 4.660.195,32 | 4.007.370,38             | 4.163.756,11                  |         |
| Cota-parte do FPM   | 1.077.084,21                                       | 1.126.009,92 | 1.353.308,88 | 1.170.402,05 | 1.599.215,58 | 1.278.623,86             | 1.004.151,16                  |         |
| Cota-parte do ICMS  | 308.912,33   | 237.167,19   | 260.976,77   | 300.198,84   | 292.454,38   | 299.596,48               | 335.630,27                    |         |
| Cota-parte do IPVA  | 8.475,32   | 17.928,66    | 21.103,09    | 25.231,31    | 19.971,91    | 22.251,82                | 12.707,69                     |         |
| Cota-parte do ITR   | 140,00   | 15,00        | 0,00         | 166,12       | 12,47        | 66,78                    | 652,21                        |         |
| Transferências da LC 87/96  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Transferências da LC 61/89  | 318,33   | 319,29       | 308,60       | 283,09       | 326,95       | 274,95                   | 327,15                        |         |
| Transferências do Fundeb  | 954.477,21   | 1.308.745,65 | 1.053.078,94 | 1.011.471,34 | 1.449.620,50 | 1.547.046,99             | 1.469.120,77                  |         |
| Outras transferências correntes   | 558.125,80   | 511.000,34   | 469.238,46   | 1.561.784,02 | 1.298.593,53 | 859.509,50               | 1.341.166,86                  |         |
| Outras receitas correntes   | 3.234,00   | 22.905,24    | 34.815,10    | 13.623,77    | 14.582,29    | 12.939,17                | 45.322,82                     |         |
| DEDUÇÕES (II)   | 397.032,36   | 396.675,44   | 446.710,26   | 420.797,33   | 385.343,35   | 439.278,04               | 384.952,74                    |         |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 118.046,37   | 120.387,50   | 119.570,86   | 121.541,11   | 118.665,58   | 119.115,36               | 114.259,18                    |         |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 278.985,99   | 276.287,94   | 327.139,40   | 299.256,22   | 266.677,77   | 320.162,68               | 270.693,56                    |         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 3.041.599,00                                       | 3.303.791,89 | 3.146.943,33 | 4.115.774,53 | 4.609.301,70 | 3.902.986,37             | 4.207.671,01                  |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União  |  |              |              |              |              |                          |                               |         |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |                          |                               |         |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |                          |                               |         |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |                          |                               |         |
|   | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)                |              |              |              |              |                          |                               |         |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  |  |              |              |              |              |                          |                               | RS 1,00 |
| relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)                                      | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)                      | 3.041.599,00                                       | 3.303.791,89 | 3.146.943,33 | 4.115.774,53 | 4.609.301,70 | 3.902.986,37             | 4.207.671,01                  |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)                | 3.041.599,00                                       | 3.303.791,89 | 3.146.943,33 | 4.115.774,53 | 4.609.301,70 | 3.902.986,37             | 4.207.671,01                  |         |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |                          |                               |         |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |                          |                               |         |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |                          |                               |         |
|   | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)                |              |              |              |              |                          |                               |         |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  |  |              |              |              |              |                          |                               | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |         |
|   | Out/2021   | Nov/2021     | Dez/2021     | Jan/2022     | Fev/2022     |                          |                               |         |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 4.375.334,92                                       | 4.537.218,82 | 7.454.289,01 | 4.444.370,49 | 4.713.613,58 | 54.723.684,17            | 51.128.924,00                 |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 189.398,44   | 141.257,75   | 459.388,30   | 192.174,73   | 116.517,80   | 2.853.189,39             | 3.274.202,50                  |         |
| IPTU  | 11.364,69  | 20.716,12    | 12.838,01    | 3.736,56     | 17.652,74    | 281.629,83               | 309.000,00                    |         |
| ISS   | 51.765,18  | 67.503,93    | 87.393,69    | 71.768,08    | 28.787,54    | 1.256.782,95             | 1.814.702,50                  |         |
| ITBI  | 3.130,50   | 3.000,00     | 3.009,97     | 5.891,70     | 189,99       | 43.469,08                | 79.000,00                     |         |
| IRRF  | 116.069,77   | 48.301,26    | 353.634,64   | 49.071,88    | 44.218,66    | 1.128.621,42             | 1.010.000,00                  |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições  | 7.068,30   | 1.736,44     | 2.511,99     | 61.706,51    | 25.668,87    | 142.686,11               | 61.500,00                     |         |
| Contribuições   | 125.700,15   | 235.175,98   | 273.835,88   | 70.098,65    | 168.566,36   | 1.950.388,70             | 2.330.704,30                  |         |
| Receita Patrimonial   | 185.726,23   | 37.143,37    | 31.344,38    | 18.948,49    | 41.952,36    | 367.493,17               | 32.920,00                     |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 185.726,23   | 37.143,37    | 31.344,38    | 18.948,49    | 41.952,36    | 367.493,17               | 32.920,00                     |         |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita de serviços   | 2.867,50   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.867,50                 | 0,00                          |         |
| Transferências correntes  | 3.859.897,38                                       | 4.106.910,91 | 6.677.974,14 | 4.136.780,27 | 4.380.864,12 | 49.330.019,39            | 45.441.097,20                 |         |
| Cota-parte do FPM   | 1.118.959,49                                       | 1.453.222,49 | 2.163.405,47 | 1.500.971,04 | 2.095.229,00 | 16.940.583,15            | 17.667.000,00                 |         |
| Cota-parte do ICMS  | 315.193,44   | 379.714,59   | 324.205,93   | 329.839,17   | 302.206,93   | 3.686.096,32             | 4.000.000,00                  |         |
| Cota-parte do IPVA  | 5.560,24   | 2.239,69     | 6.008,82     | 10.150,74    | 4.364,23     | 155.993,52               | 250.000,00                    |         |
| Cota-parte do ITR   | 3.237,04   | 275,83       | 11,25        | 259,33       | 50,10        | 4.886,13                 | 4.000,00                      |         |
| Transferências da LC 87/96  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 10.000,00                     |         |
| Transferências da LC 61/89  | 336,73   | 322,60       | 329,79       | 502,84       | 449,62       | 4.099,94                 | 5.000,00                      |         |
| Transferências do Fundeb  | 1.481.003,54                                       | 1.664.323,28 | 1.999.594,55 | 1.871.723,69 | 1.629.293,87 | 17.439.500,33            | 14.143.697,20                 |         |
| Outras transferências correntes   | 935.606,90   | 606.812,43   | 2.184.418,33 | 423.333,46   | 349.270,37   | 11.098.860,00            | 9.361.400,00                  |         |
| Outras receitas correntes   | 11.745,22  | 16.730,81    | 11.746,31    | 26.368,35    | 5.712,94     | 219.726,02               | 50.000,00                     |         |
| DEDUÇÕES (II)   | 374.863,25   | 602.330,94   | 597.184,84   | 393.626,38   | 627.380,16   | 5.466.175,09             | 5.970.324,30                  |         |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 86.205,96  | 235.175,98   | 229.392,47   | 24.354,95    | 128.998,65   | 1.535.713,97             | 1.900.704,30                  |         |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 926,85       | 17.921,60    | 18.848,45                | 2.420,00                      |         |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 288.657,29   | 367.154,96   | 367.792,37   | 368.344,58   | 480.459,91   | 3.911.612,67             | 4.067.200,00                  |         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 4.000.471,67                                       | 3.934.887,88 | 6.857.104,17 | 4.050.744,11 | 4.086.233,42 | 49.257.509,08            | 45.158.599,70                 |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União  |  |              |              |              |              |                          |                               |         |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |                          |                               |         |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |                          |                               |         |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |                          |                               |         |
|   | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)                |              |              |              |              |                          |                               |         |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  |  |              |              |              |              |                          |                               | RS 1,00 |
| relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)                                      | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)                      | 4.000.471,67                                       | 3.934.887,88 | 6.857.104,17 | 4.050.744,11 | 4.086.233,42 | 49.257.509,08            | 45.158.599,70                 |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)                | 4.000.471,67                                       | 3.934.887,88 | 6.857.104,17 | 4.050.744,11 | 4.086.233,42 | 49.257.509,08            | 45.158.599,70                 |         |

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:55:39

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**

Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**

Controlador Interno

| Rio Grande do Norte                            |  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |            |                |                         |  |
|--|--|--|------------|----------------|-------------------------|--|
| Governo Municipal de São Tomé                  |  | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO |            |                |                         |  |
| Consolidado                                    |  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |            |                |                         |  |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)         |  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)          |            |                |                         |  |
|  |  | RS 1,00  |            |                |                         |  |
| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |  |            |                |                         |  |
|  | INSCRITOS  |  | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |  |
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)                  |            |                |                         |  |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 680.494,19   | 581.078,36   | 565.000,00 | 0,00           | 696.572,55              |  |
| Executivo                                      | 680.494,19   | 581.078,36   | 565.000,00 | 0,00           | 696.572,55              |  |
| 2015-Secretaria Munic. de Obras e Instal       | 129.246,32   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 129.246,32              |  |
| 2016-Secretaria Munic. de Administração        | 8.000,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 8.000,00                |  |
| 2016-Fundo Municipal de Saúde                  | 37.550,00  | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 37.550,00               |  |
| 2017-Secretaria Munic. de Administração        | 10.666,00  | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 10.666,00               |  |
| 2017-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio       | 3.000,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 3.000,00                |  |
| 2017-Fundo Municipal de Saúde                  | 6.420,33   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 6.420,33                |  |
| 2017-Secretaria Munic. de Obras e Instal       | 7.602,72   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 7.602,72                |  |
| 2017-Fundo Municipal de Assistencial Soc       | 3.000,90   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 3.000,90                |  |
| 2018-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio       | 2.754,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 2.754,00                |  |
| 2018-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De       | 2.500,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 2.500,00                |  |
| 2018-Fundo Municipal de Saúde                  | 1.775,89   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 1.775,89                |  |
| 2018-Secretaria Munic. de Obras e Instal       | 739,75   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 739,75                  |  |
| 2019-Gabinete do Prefeito                      | 5.000,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 5.000,00                |  |
| 2019-Secretaria Munic. de Administração        | 11.744,53  | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 11.744,53               |  |
| 2019-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio       | 4.368,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 4.368,00                |  |
| 2019-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De       | 330.194,78   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 330.194,78              |  |
| 2019-Fundo Municipal de Saúde                  | 28.574,02  | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 28.574,02               |  |
| 2019-Secretaria Munic. de Obras e Instal       | 13.792,90  | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 13.792,90               |  |
| 2019-Fundo Municipal de Assistencial Soc       | 14.119,45  | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 14.119,45               |  |
| 2019-Sec.Munic.de Tributação e Arrecadaç       | 6.040,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 6.040,00                |  |
| 2020-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio       | 2.740,17   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 2.740,17                |  |
| 2020-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De       | 10.415,03  | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 10.415,03               |  |
| 2020-Fundo Municipal de Saúde                  | 12.191,48  | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 12.191,48               |  |
| 2020-Secretaria Munic. de Obras e Instal       | 7.958,52   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 7.958,52                |  |
| 2020-Fundo Municipal de Assistencial Soc       | 19.779,40  | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 19.779,40               |  |
| Rio Grande do Norte                            |  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |            |                |                         |  |
| Governo Municipal de São Tomé                  |  | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO |            |                |                         |  |
| Consolidado                                    |  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |            |                |                         |  |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)         |  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)          |            |                |                         |  |
|  |  | RS 1,00  |            |                |                         |  |
| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |  |            |                |                         |  |
|  | INSCRITOS  |  | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |  |
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)                  |            |                |                         |  |
| 2020-Sec.Munic.de Tributação e Arrecadaç       | 320,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 320,00                  |  |
| 2021-Secretaria Munic. de Administração        | 0,00   | 335,47   | 0,00       | 0,00           | 335,47                  |  |
| 2021-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio       | 0,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |  |
| 2021-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De       | 0,00   | 200,99   | 0,00       | 0,00           | 200,99                  |  |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde                  | 0,00   | 15.541,90  | 0,00       | 0,00           | 15.541,90               |  |
| 2021-Secretaria Munic. de Obras e Instal       | 0,00   | 565.000,00   | 565.000,00 | 0,00           | 0,00                    |  |
| 2021-Secretaria Munic. de Assistência So       | 0,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |  |
| 2021-Fundo Municipal de Assistencial Soc       | 0,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |  |
| 2021-Sec.Munic.de Tributação e Arrecadaç       | 0,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |  |
| Legislativo                                    | 0,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))       | 0,00   | 0,00   | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |  |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                           | 680.494,19   | 581.078,36   | 565.000,00 | 0,00           | 696.572,55              |  |

| Rio Grande do Norte                            |                                | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |                |            |                                  |              |                           |
|--|--------------------------------|--|----------------|------------|----------------------------------|--------------|---------------------------|
| Governo Municipal de São Tomé                  |                                | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO |                |            |                                  |              |                           |
| Consolidado                                    |                                | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |                |            |                                  |              |                           |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)         |                                | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)          |                |            |                                  |              |                           |
|  |                                | RS 1,00  |                |            |                                  |              |                           |
| PODER / ÓRGÃO                                  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  |                |            |                                  |              |                           |
|  | INSCRITOS                      |  | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)  | CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO        | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)   | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)                  |                |            |                                  |              |                           |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 595.512,83                     | 1.368.514,44                                       | 503.724,32     | 503.724,32 | 0,00                             | 1.460.302,95 | 2.156.875,50              |
| Executivo                                      | 595.512,83                     | 1.368.514,44                                       | 503.724,32     | 503.724,32 | 0,00                             | 1.460.302,95 | 2.156.875,50              |
| 2015-Secretaria Munic. de Obras e Instal       | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 129.246,32                |
| 2016-Secretaria Munic. de Administração        | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 8.000,00                  |
| 2016-Fundo Municipal de Saúde                  | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 37.550,00                 |
| 2017-Secretaria Munic. de Administração        | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 10.666,00                 |
| 2017-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio       | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 3.000,00                  |
| 2017-Fundo Municipal de Saúde                  | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 6.420,33                  |
| 2017-Secretaria Munic. de Obras e Instal       | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 7.602,72                  |
| 2017-Fundo Municipal de Assistencial Soc       | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 3.000,90                  |
| 2018-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio       | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 2.754,00                  |
| 2018-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De       | 0,00                           | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00                             | 0,00         | 2.500,00                  |

|   |  |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
|---|--|----------------|-----------------------------|----------------|----------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 2018-Fundo Municipal de Saúde   | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 1.775,89                  |
| 2018-Secretaria Munic. de Obras e Instal  | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 739,75                    |
| 2019-Gabinete do Prefeito   | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 5.000,00                  |
| 2019-Secretaria Munic. de Administração   | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 11.744,53                 |
| 2019-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio  | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 4.368,00                  |
| 2019-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De  | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 330.194,78                |
| 2019-Fundo Municipal de Saúde   | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 28.574,02                 |
| 2019-Secretaria Munic. de Obras e Instal  | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 13.792,90                 |
| 2019-Fundo Municipal de Assistencial Soc  | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 14.119,45                 |
| 2019-Sec.Munic.de Tributação e Arrecadaç  | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 6.040,00                  |
| 2020-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio  | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 2.740,17                  |
| 2020-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De  | 396.266,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 396.266,00                | 406.681,03                |
| 2020-Fundo Municipal de Saúde   | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 12.191,48                 |
| 2020-Secretaria Munic. de Obras e Instal  | 199.246,83   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 199.246,83                | 207.205,35                |
| 2020-Fundo Municipal de Assistencial Soc  | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 19.779,40                 |
| 2020-Sec.Munic.de Tributação e Arrecadaç  | 0,00   | 0,00           | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 320,00                    |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                               |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)  |  |                |                             |                |                |                         |                           | RS 1,00                   |
| PODER / ÓRGÃO   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS   |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
|   | INSCRITOS  |                |                             | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)      | CANCELADOS (j)          | SALDO ( k ) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|   | EM ANTERIORES (f)  | EXERCÍCIOS (g) | EM 31 DE EXERC.ANTERIOR (g) |                |                |                         |                           |                           |
| 2021-Secretaria Munic. de Administração   | 0,00   |                | 108.787,00                  | 89.727,00      | 89.727,00      | 0,00                    | 19.060,00                 | 19.395,47                 |
| 2021-Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio  | 0,00   |                | 20.000,00                   | 19.400,00      | 19.400,00      | 0,00                    | 600,00                    | 600,00                    |
| 2021-Sec.Munic.de Educação, Cultura e De  | 0,00   |                | 301.199,51                  | 258.877,63     | 258.877,63     | 0,00                    | 42.321,88                 | 42.522,87                 |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde   | 0,00   |                | 57.663,57                   | 23.298,57      | 23.298,57      | 0,00                    | 34.365,00                 | 49.906,90                 |
| 2021-Secretaria Munic. de Obras e Instal  | 0,00   |                | 852.846,84                  | 92.633,40      | 92.633,40      | 0,00                    | 760.213,44                | 760.213,44                |
| 2021-Secretaria Munic. de Assistência So  | 0,00   |                | 600,00                      | 150,00         | 150,00         | 0,00                    | 450,00                    | 450,00                    |
| 2021-Fundo Municipal de Assistencial Soc  | 0,00   |                | 27.097,52                   | 19.317,72      | 19.317,72      | 0,00                    | 7.779,80                  | 7.779,80                  |
| 2021-Sec.Munic.de Tributação e Arrecadaç  | 0,00   |                | 320,00                      | 320,00         | 320,00         | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                      |
| Legislativo   | 0,00   |                | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))  | 0,00   |                | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                      |
| TOTAL (III)=(I)+(II)  | 595.512,83   |                | 1.368.514,44                | 503.724,32     | 503.724,32     | 0,00                    | 1.460.302,95              | 2.156.875,50              |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                               |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)  |  |                |                             |                |                |                         |                           | RS 1,00                   |
| PODER / ÓRGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
|   | INSCRITOS  |                |                             | PAGOS (c)      | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |                           |                           |
|   | EM ANTERIORES (a)  | EXERCÍCIOS (b) | EM 31 DE EXERC.ANTERIOR (b) |                |                |                         |                           |                           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))  | 0,00   |                | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                      |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                               |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)  |  |                |                             |                |                |                         |                           | RS 1,00                   |
| PODER / ÓRGÃO   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS   |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
|   | INSCRITOS  |                |                             | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)      | CANCELADOS (j)          | SALDO ( k ) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|   | EM ANTERIORES (f)  | EXERCÍCIOS (g) | EM 31 DE EXERC.ANTERIOR (g) |                |                |                         |                           |                           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))  | 0,00   |                | 0,00                        | 0,00           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                      |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:00:18 |  |                |                             |                |                |                         |                           |                           |
| NOTAS:  |  |                |                             |                |                |                         |                           |                           |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**

Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**

Controlador Interno

|  |   |  |
|--|---|--|
| Rio Grande do Norte                                      | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |
| Governo Municipal de São Tomé                            | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |
| Consolidado  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |
| RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)                    | RS 1,00   |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |   |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a)   | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 4.156.224,30  | 591.955,58                             |
| Receita de contribuições dos segurados                   | 1.900.704,30  | 153.353,60                             |
| Ativo  | 1.900.704,30  | 153.353,60                             |
| Inativo  | 0,00  | 0,00                                   |

|   |              |            |
|---|--------------|------------|
| Pensionista   | 0,00         | 0,00       |
| Receita de contribuições patronais  | 2.253.100,00 | 419.753,53 |
| Ativo   | 2.253.100,00 | 419.753,53 |
| Inativo   | 0,00         | 0,00       |
| Pensionista   | 0,00         | 0,00       |
| Receita patrimonial   | 2.420,00     | 18.848,45  |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00         | 0,00       |
| Receitas de valores Mobiliários   | 2.420,00     | 18.848,45  |
| Outras receitas patrimoniais  | 0,00         | 0,00       |
| Receitas de serviços  | 0,00         | 0,00       |
| Outras receitas correntes   | 0,00         | 0,00       |
| Compensação financeira entre os regimes   | 0,00         | 0,00       |
| Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II) | 0,00         | 0,00       |
| Demais receitas correntes   | 0,00         | 0,00       |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00         | 0,00       |
| Alienação de bens, direitos e ativos  | 0,00         | 0,00       |
| Amortização de empréstimos  | 0,00         | 0,00       |
| Outras receitas de capital  | 0,00         | 0,00       |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)              | 4.156.224,30 | 591.955,58 |

|  |   |  |  |                                   |  |
|--|---|--|--|-----------------------------------|--|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |  |                                   |  |
| Governo Municipal de São Tomé                                    | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |  |                                   |  |
| Consolidado  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |  |                                   |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |  |                                   |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                    |   |  |  |                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios   | 3.267.000,00  | 646.573,05                             | 646.573,05                             | 646.573,05                        |  |
| Aposentadorias   | 3.025.000,00  | 606.128,27                             | 606.128,27                             | 606.128,27                        |  |
| Pensões por Morte  | 242.000,00  | 40.444,78                              | 40.444,78                              | 40.444,78                         |  |
| Outras despesas previdenciárias                                  | 792.328,30  | 32.766,98                              | 32.766,98                              | 32.766,98                         |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                          | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais despesas previdenciárias                                  | 792.328,30  | 32.766,98                              | 32.766,98                              | 32.766,98                         |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                 | 4.059.328,30  | 679.340,03                             | 679.340,03                             | 679.340,03                        |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2) | 96.896,00   | -87.384,45                             | -87.384,45                             | -87.384,45                        |  |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES               |   |  |  |                                   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |
| Valor  |   |  |  |                                   | 0,00   |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                     |   |  |  |                                   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |
| Valor  |   |  |  |                                   | 0,00   |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS        |   |  |  |                                   | APORTES REALIZADOS   |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar         |   |  |  |                                   | 0,00   |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos  |   |  |  |                                   | 0,00   |
| Outros aportes para o RPPS                                       |   |  |  |                                   | 0,00   |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro                    |   |  |  |                                   | 0,00   |

|  |   |  |
|--|---|--|
| Rio Grande do Norte                              | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |
| Governo Municipal de São Tomé                    | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |
| Consolidado                                      | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) |   |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | SALDO ATUAL   |  |
| Investimentos e aplicações                       | 0,00  |  |
| Outros bens e direitos                           | 0,00  |  |

|   |   |  |
|---|---|--|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |
| Governo Municipal de São Tomé                                 | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)                       |   | RS 1,00                                |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita de contribuições dos segurados                        | 0,00  | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita de contribuições patronais                            | 0,00  | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita patrimonial   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de valores Mobiliários                               | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas patrimoniais                                  | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de serviços  | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas correntes                                     | 0,00  | 0,00                                   |
| Compensação financeira entre os regimes                       | 0,00  | 0,00                                   |
| Demais receitas correntes                                     | 0,00  | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00  | 0,00                                   |
| Alienação de bens, direitos e ativos                          | 0,00  | 0,00                                   |
| Amortização de empréstimos                                    | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas de capital                                    | 0,00  | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00  | 0,00                                   |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---------------------|---|

|   |                        |   |  |                                   |  |
|---|------------------------|---|--|-----------------------------------|--|
| Governo Municipal de São Tomé                                 |                        | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |                                   |  |
| Consolidado   |                        | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |                                   |  |
|   |                        | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |                                   |  |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |                        |   |  |                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)  | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                               | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                       | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais despesas previdenciárias                               | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                 | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2) | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |

|  |                        |   |  |                                   |  |
|--|------------------------|---|--|-----------------------------------|--|
| Rio Grande do Norte  |                        | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |                                   |  |
| Governo Municipal de São Tomé  |                        | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |                                   |  |
| Consolidado  |                        | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |                                   |  |
|  |                        | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |                                   |  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS               |                        |   |  |                                   | APORTES REALIZADOS   |
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras                |                        |   |  |                                   | 0,00   |
| Recursos para formação de reserva                                    |                        |   |  |                                   | 0,00   |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                        |                        |   |  |                                   | SALDO ATUAL  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                        |   |  |                                   | 0,00   |
| Investimentos e aplicações   |                        |   |  |                                   | 0,00   |
| Outros bens e direitos   |                        |   |  |                                   | 0,00   |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                        |   |  |                                   |  |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     |                        |   |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)           | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)                       |
| RECEITAS CORRENTES   |                        |   |  | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       |                        |   |  | 0,00                              | 0,00   |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)  | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)  | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)         | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |

|   |      |   |      |      |              |
|---|------|---|------|------|--------------|
| Rio Grande do Norte                                 |      | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |      |      |              |
| Governo Municipal de São Tomé                       |      | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |      |      |              |
| Consolidado   |      | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |      |      |              |
|   |      | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |      |      |              |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00 |              |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS             |      |   |      |      | SALDO ATUAL  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                       |      |   |      |      | 1.792.090,90 |
| Investimentos e aplicações                          |      |   |      |      | 0,00         |
| Outros bens e direitos                              |      |   |      |      | 0,00         |

|  |                        |   |  |                                   |  |
|--|------------------------|---|--|-----------------------------------|--|
| Rio Grande do Norte  |                        | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |                                   |  |
| Governo Municipal de São Tomé  |                        | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |                                   |  |
| Consolidado  |                        | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |                                   |  |
|  |                        | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |                                   |  |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO                     |                        |   |  |                                   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)          |                        |   |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)           | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)                       |
| Contribuições dos Servidores   |                        |   |  | 0,00                              | 0,00   |
| Demais receitas previdenciárias                                      |                        |   |  | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)         |                        |   |  | 0,00                              | 0,00   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)  | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões  | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                                      | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)         | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)(2) | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA : 15:56:22

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

|                               |  |   |  |  |  |
|-------------------------------|--|---|--|--|--|
| Rio Grande do Norte           |  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |  |  |
| Governo Municipal de São Tomé |  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |  |  |
| Consolidado                   |  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |  |  |
|                               |  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |  |  |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**  
Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Controlador Interno

|   |  |
|---|--|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  | R\$ 1,00   |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre   |
| RECEITAS  |  |
| Previsão Inicial  | 51.924.324,00  |
| Previsão Atualizada   | 51.924.324,00  |
| Receitas Realizadas   | 9.097.138,11   |
| Déficit Orçamentário  | 0,00   |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)             | 0,00   |
| DESPESAS  |  |
| Dotação Inicial   | 51.924.324,00  |
| Dotação Atualizada  | 51.924.324,00  |
| Despesas Empenhadas   | 19.926.489,53  |
| Despesas Liquidadas   | 7.871.118,26   |
| Despesas Pagas  | 7.588.734,06   |
| Superávit Orçamentário  | 1.226.019,85   |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre   |
| Despesas Empenhadas   | 19.926.489,53  |
| Despesas Liquidadas   | 7.871.118,26   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | Até o Bimestre   |
| Receita Corrente Líquida  | 49.257.509,08  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 49.257.509,08  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 49.257.509,08  |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES              | Até o Bimestre   |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 591.955,58   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 679.340,03   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 679.340,03   |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 679.340,03   |
| Resultado Previdenciário  | -87.384,45   |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 0,00   |

|   |  |                                      |                          |               |
|---|--|--------------------------------------|--------------------------|---------------|
| Rio Grande do Norte                           | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |                                      |                          |               |
| Governo Municipal de São Tomé                 | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                      |                          |               |
| Consolidado                                   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |                                      |                          |               |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |                                      |                          |               |
| Despesas Previdenciárias Empenhada            | 0,00   |                                      |                          |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas           | 0,00   |                                      |                          |               |
| Despesas Previdenciárias Pagas                | 0,00   |                                      |                          |               |
| Resultado Previdenciário                      | 0,00   |                                      |                          |               |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                 | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)                     | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação (b/a)       |               |
| Resultado Primário - Acima da linha           | -1.187.549,52  | 1.062.890,31                         | -89,50%                  |               |
| Resultado Nominal - Acima da linha            | -1.228.995,00  | 460.203,49                           | -37,45%                  |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 1.261.572,55   | 0,00                                 | 565.000,00               | 696.572,55    |
| Poder Executivo                               | 1.261.572,55   | 0,00                                 | 565.000,00               | 696.572,55    |
| Poder Legislativo                             | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 1.964.027,27   | 0,00                                 | 503.724,32               | 1.460.302,95  |
| Poder Executivo                               | 1.964.027,27   | 0,00                                 | 503.724,32               | 1.460.302,95  |
| Poder Legislativo                             | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00          |
| TOTAL   | 3.225.599,82   | 0,00                                 | 1.068.724,32             | 2.156.875,50  |

|   |  |                                 |                           |
|---|--|---------------------------------|---------------------------|
| Rio Grande do Norte   | RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                    |                                 |                           |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                 |                           |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |                                 |                           |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |                                 |                           |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   | Valor Apurado Até o Bimestre   | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|   |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 130.543,23   | 18% / 25%                       | 2,92                      |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica             | 1.379.547,30   | 70%                             | 39,18                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 335.430,98   | 50%                             | 42,69                     |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital               | 0,00   | 15%                             | 0,00                      |

|  |                            |                |                     |
|--|----------------------------|----------------|---------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício |                | Saldo não realizado |
| Receitas de Operações de Crédito                       |                            |                |                     |
| Despesa de Capital Líquida                             |                            |                |                     |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA           | EXERCÍCIO                  | 10o. EXERCÍCIO | 20o. EXERCÍCIO      |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)          |                            |                | 35o. EXERCÍCIO      |
| Receitas Previdenciárias                               |                            |                |                     |
| Despesas Previdenciárias                               |                            |                |                     |

|   |  |  |                            |                  |
|---|--|--|----------------------------|------------------|
| Resultado Previdenciário                                |  |  |                            |                  |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                  |  |  |                            |                  |
| Receitas Previdenciárias                                |  |  |                            |                  |
| Despesas Previdenciárias                                |  |  |                            |                  |
| Resultado Previdenciário                                |  |  |                            |                  |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS |  |  | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receitas da Alienação de Ativos                         |  |  |                            |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           |  |  |                            |                  |

|   |  |                                 |                                     |
|---|--|---------------------------------|-------------------------------------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |                                 |                                     |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                 |                                     |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |                                 |                                     |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |                                 |                                     |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   | Valor Apurado Até o Bimestre   | Limite Constitucional Anual     | % Aplicado Até o Bimestre           |
|   |  | % Mínimo a Aplicar no Exercício |                                     |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos   | 826.852,55   | 15,00 %                         | 18,52 %                             |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP   |  |                                 | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)   |  |                                 |                                     |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:12:57 |  |                                 |                                     |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**

Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**

Controlador Interno

|   |  |                         |                     |             |
|---|--|-------------------------|---------------------|-------------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                         |                     |             |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                         |                     |             |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                         |                     |             |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |                         |                     |             |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)  |  |                         |                     | R\$ 1,00    |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                        | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|   |  |                         | ATÉ O BIMESTRE (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 3.212.702,50   | 3.212.702,50            | 221.317,15          | 6,89        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                 | 309.000,00   | 309.000,00              | 21.389,30           | 6,92        |
| IPTU  | 300.000,00   | 300.000,00              | 20.807,66           | 6,94        |
| Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU                                    | 9.000,00   | 9.000,00                | 581,64              | 6,46        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                | 79.000,00  | 79.000,00               | 6.081,69            | 7,70        |
| ITBI  | 70.000,00  | 70.000,00               | 6.081,69            | 8,69        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                     | 9.000,00   | 9.000,00                | 0,00                | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                           | 1.814.702,50   | 1.814.702,50            | 100.555,62          | 5,54        |
| ISS   | 1.799.702,50   | 1.799.702,50            | 100.555,62          | 5,59        |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                       | 15.000,00  | 15.000,00               | 0,00                | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF     | 1.010.000,00   | 1.010.000,00            | 93.290,54           | 9,24        |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 20.326.000,00  | 20.326.000,00           | 4.244.023,00        | 20,88       |
| Cota Parte FPM  | 16.067.000,00  | 16.067.000,00           | 3.596.200,04        | 22,38       |
| Cota Parte ITR  | 4.000,00   | 4.000,00                | 309,43              | 7,74        |
| Cota Parte IPVA   | 250.000,00   | 250.000,00              | 14.514,97           | 5,81        |
| Cota Parte ICMS   | 4.000.000,00   | 4.000.000,00            | 632.046,10          | 15,80       |
| Cota Parte IPI - Exportação   | 5.000,00   | 5.000,00                | 952,46              | 19,05       |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                | 0,00   | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Desoneração ICMS LC 87/1996   | 0,00   | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Outras  | 0,00   | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II | 23.538.702,50  | 23.538.702,50           | 4.465.340,15        | 18,97       |

|   |                 |                        |                     |             |                     |             |                  |             |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|   |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 3.532.805,38    | 3.716.162,38           | 2.254.975,19        | 60,68       | 826.852,55          | 22,25       | 712.462,96       | 19,17       |
| Despesas Correntes  | 3.297.805,38    | 3.481.162,38           | 2.167.231,41        | 62,26       | 739.108,77          | 21,23       | 624.719,18       | 17,95       |
| Despesas de Capital   | 235.000,00      | 235.000,00             | 87.743,78           | 37,34       | 87.743,78           | 37,34       | 87.743,78        | 37,34       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |

|  |  |      |      |      |      |      |      |      |
|--|--|------|------|------|------|------|------|------|
| Rio Grande do Norte                    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |      |      |      |      |      |      |      |
| Governo Municipal de São Tomé          | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |      |      |      |      |      |      |      |
| Consolidado                            | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |      |      |      |      |      |      |      |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |      |      |      |      |      |      |      |
| Despesas Correntes                     | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                    | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                     | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                    | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)             | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                     | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                    | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)       | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                     | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                    |              |              |              |       |            |       |            |       |
|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------|------------|-------|------------|-------|
| Despesas de Capital                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| Despesas Correntes                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| Despesas de Capital                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| Despesas Correntes                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| Despesas de Capital                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X) | 3.532.805,38 | 3.716.162,38 | 2.254.975,19 | 60,68 | 826.852,55 | 22,25 | 712.462,96 | 19,17 |

|  |                         |                         |                    |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPES (XII)=(XI)  | 2.254.975,19            | 826.852,55              | 712.462,96         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 2.254.975,19            | 826.852,55              | 712.462,96         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 669.801,02         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   |                         |                         | 157.051,53         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                         |                         | 0,00               |

|  |  |
|--|--|
| Rio Grande do Norte RELATÓRIO RESUMIDO   | DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |
| Governo Municipal de São Tomé  | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 18,52  |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012        | LIMITE NÃO CUMPRIDO  |
|  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência                                |
|  | SALDO INICIAL (h)  |
|  | Empenhadas (i)   |
|  | Liquidadas (j)   |
|  | Pagas (k)  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022   | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2021   | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores  | 0,00   |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)  | 0,00   |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   |                                    |  |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|--|------------------------------------|--|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO   | Valor Mínimo p/aplicação ASPES (m) | Valor aplicado em ASPES no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u |
| Empenhos de 2022 (regra nova)  | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)  | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)  | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)  | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores  | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |                                    |  |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |                                    |  |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |                                    |  |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |

|   |  |
|---|--|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO  |
|   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência                                |
|   | SALDO INICIAL (w)  |
|   | Empenhadas (x)   |
|   | Liquidadas (y)   |
|   | Pagas (z)  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)  | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)   | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)*100 |
|---|------------------|-------------------------|--|-------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 5.052.900,00     | 5.052.900,00            | 583.388,97                             | 11,55       |
| Provenientes da União   | 5.002.900,00     | 5.002.900,00            | 583.388,97                             | 11,66       |
| Provenientes do Estado  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 595.500,00       | 595.500,00              | 63.667,71                              | 10,69       |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)     | 5.648.400,00     | 5.648.400,00            | 647.056,68                             | 11,46       |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|
|   |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 3.543.800,00    | 4.187.401,15           | 2.066.800,73        | 49,36       | 834.363,54          | 19,93       | 762.568,48       | 18,21       |
| Despesas Correntes  | 3.114.800,00    | 3.688.873,49           | 1.972.664,27        | 53,48       | 740.227,08          | 20,07       | 668.432,02       | 18,12       |

|  |              |              |            |       |           |       |           |       |
|--|--------------|--------------|------------|-------|-----------|-------|-----------|-------|
| Despesas de Capital                            | 429.000,00   | 498.527,66   | 94.136,46  | 18,88 | 94.136,46 | 18,88 | 94.136,46 | 18,88 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.189.500,00 | 1.189.500,00 | 143.387,70 | 12,05 | 60.324,96 | 5,07  | 60.324,96 | 5,07  |
| Despesas Correntes                             | 686.000,00   | 686.000,00   | 143.387,70 | 20,90 | 60.324,96 | 8,79  | 60.324,96 | 8,79  |
| Despesas de Capital                            | 503.500,00   | 503.500,00   | 0,00       | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)     | 49.500,00    | 49.500,00    | 1.200,00   | 2,42  | 1.200,00  | 2,42  | 1.200,00  | 2,42  |

|   |  |                        |                     |             |                     |             |                  |             |  |  |
|---|--|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|--|--|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                        |                     |             |                     |             |                  |             |  |  |
| Governo Municipal de São Tomé   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                        |                     |             |                     |             |                  |             |  |  |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                        |                     |             |                     |             |                  |             |  |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |                        |                     |             |                     |             |                  |             |  |  |
| Despesas Correntes  | 49.500,00  | 49.500,00              | 1.200,00            | 2,42        | 1.200,00            | 2,42        | 1.200,00         | 2,42        |  |  |
| Despesas de Capital   | 0,00   | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 134.300,00   | 134.300,00             | 7.211,01            | 5,37        | 932,19              | 0,69        | 932,19           | 0,69        |  |  |
| Despesas Correntes  | 124.300,00   | 124.300,00             | 7.211,01            | 5,80        | 932,19              | 0,75        | 932,19           | 0,75        |  |  |
| Despesas de Capital   | 10.000,00  | 10.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 570.500,00   | 633.498,88             | 249.566,51          | 39,39       | 143.762,85          | 22,69       | 143.548,68       | 22,66       |  |  |
| Despesas Correntes  | 560.500,00   | 623.498,88             | 249.566,51          | 40,03       | 143.762,85          | 23,06       | 143.548,68       | 23,02       |  |  |
| Despesas de Capital   | 10.000,00  | 10.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00   | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| Despesas Correntes  | 0,00   | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| Despesas de Capital   | 0,00   | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 0,00   | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| Despesas Correntes  | 0,00   | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| Despesas de Capital   | 0,00   | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII) | 5.487.600,00   | 6.194.200,03           | 2.468.165,95        | 39,85       | 1.040.583,54        | 16,80       | 968.574,31       | 15,64       |  |  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES        |  |                        |                     |             |                     |             |                  |             |  |  |
|   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             |  |  |
|   |  |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/e)x100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c)x100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |  |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)  | 7.076.605,38   | 7.903.563,53           | 4.321.775,92        | 54,68       | 1.661.216,09        | 21,02       | 1.475.031,44     | 18,66       |  |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)  | 1.189.500,00   | 1.189.500,00           | 143.387,70          | 12,05       | 60.324,96           | 5,07        | 60.324,96        | 5,07        |  |  |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)  | 49.500,00  | 49.500,00              | 1.200,00            | 2,42        | 1.200,00            | 2,42        | 1.200,00         | 2,42        |  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)   | 134.300,00   | 134.300,00             | 7.211,01            | 5,37        | 932,19              | 0,69        | 932,19           | 0,69        |  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)   | 570.500,00   | 633.498,88             | 249.566,51          | 39,39       | 143.762,85          | 22,69       | 143.548,68       | 22,66       |  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)   | 0,00   | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)  | 0,00   | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)   | 9.020.405,38   | 9.910.362,41           | 4.723.141,14        | 47,66       | 1.867.436,09        | 18,84       | 1.681.037,27     | 16,96       |  |  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)           | 5.487.600,00   | 6.194.200,03           | 2.468.165,95        | 39,85       | 1.040.583,54        | 16,80       | 968.574,31       | 15,64       |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)  | 3.532.805,38   | 3.716.162,38           | 2.254.975,19        | 60,68       | 826.852,55          | 22,25       | 712.462,96       | 19,17       |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Governo Municipal de São Tomé  | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:01:27  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Notas:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| (1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| (2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| (3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EXPEDITO DOS SANTOS**  
 Contador

**TERESA CRISTINA DA SILVA**  
 Secretária De Administração E Finanças

**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Controlador Interno

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:4ACAF21C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 01\_2022**

|   |   |                        |                     |                  |             |              |                     |                  |             |              |
|---|---|------------------------|---------------------|------------------|-------------|--------------|---------------------|------------------|-------------|--------------|
| Instituto de Previdência Social de São Vicente      | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                        |                     |                  |             |              |                     |                  |             |              |
|   | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                  |             |              |                     |                  |             |              |
|   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                  |             |              |                     |                  |             |              |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |                        |                     |                  |             |              |                     |                  |             |              |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') |   |                        |                     |                  |             |              |                     |                  |             |              |
|   |   |                        | DESPESAS EMPENHADAS |                  |             | SALDO (c)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |             | RS 1,00      |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total) | (a-b)        | NO BIMESTRE         | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total) | SALDO (e) =  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)           | 4.415.000,00  | 4.415.000,00           | 359.745,54          | 359.745,54       | 100,00      | 4.055.254,46 | 359.745,54          | 359.745,54       | 100,00      | 4.055.254,46 |

|   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| PREVIDÊNCIA SOCIAL  | 4.415.000,00    | 4.415.000,00           | 359.745,54          | 359.745,54         | 100,00        | 4.055.254,46      | 359.745,54          | 359.745,54         | 100,00        | 4.055.254,46      |
| Administração Geral   | 4.415.000,00    | 4.415.000,00           | 359.745,54          | 359.745,54         | 100,00        | 4.055.254,46      | 359.745,54          | 359.745,54         | 100,00        | 4.055.254,46      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |
| TOTAL (III) = (I + II)  | 4.415.000,00    | 4.415.000,00           | 359.745,54          | 359.745,54         | 100,00        | 4.055.254,46      | 359.745,54          | 359.745,54         | 100,00        | 4.055.254,46      |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:20:16 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Rio Grande do Norte   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Governo Municipal de São Vicente  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               | R\$ 1,00          |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:20:16 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**CC209452

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 01\_2022**

|  |   |                         |                     |       |                    |       |                        |          |
|--|---|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|------------------------|----------|
| Instituto de Previdência Social de São Vicente                                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |                     |       |                    |       |                        |          |
|  | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                         |                     |       |                    |       |                        |          |
|  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                         |                     |       |                    |       |                        |          |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                         |                     |       |                    |       |                        |          |
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)        |   |                         |                     |       |                    |       |                        | R\$ 1,00 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                    |       | SALDO A REALIZAR (a-c) |          |
|  |   |                         | NO BIMESTRE (b)     | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a |                        |          |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)  | 2.210.000,00                                | 2.210.000,00            | 196.172,33          | 8,88  | 196.172,33         | 8,88  | 2.013.827,67           |          |
| RECEITAS CORRENTES   | 2.210.000,00                                | 2.210.000,00            | 196.172,33          | 8,88  | 196.172,33         | 8,88  | 2.013.827,67           |          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Impostos   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Taxas  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Contribuição de melhoria   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| CONTRIBUIÇÕES  | 1.455.000,00                                | 1.455.000,00            | 122.320,95          | 8,41  | 122.320,95         | 8,41  | 1.332.679,05           |          |
| Contribuições sociais  | 1.455.000,00                                | 1.455.000,00            | 122.320,95          | 8,41  | 122.320,95         | 8,41  | 1.332.679,05           |          |
| Contribuições econômicas   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional    | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 405.000,00                                  | 405.000,00              | 73.851,38           | 18,23 | 73.851,38          | 18,23 | 331.148,62             |          |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Valores mobiliários  | 405.000,00                                  | 405.000,00              | 73.851,38           | 18,23 | 73.851,38          | 18,23 | 331.148,62             |          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Cessão de Direitos   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00                   |          |

|  |   |            |      |      |      |      |      |            |
|--|---|------------|------|------|------|------|------|------------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |            |      |      |      |      |      |            |
| Governo Municipal de São Vicente                                     | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |            |      |      |      |      |      |            |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente                       | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |            |      |      |      |      |      |            |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |   |            |      |      |      |      |      |            |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Outros Serviços  | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Transferências do Exterior   | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Outras transferências  | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 350.000,00                                  | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Demais Receitas Correntes  | 350.000,00                                  | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00  | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |

|  |      |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |   |              |            |       |            |       |              |      |
|--|---|--------------|------------|-------|------------|-------|--------------|------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |              |            |       |            |       |              |      |
| Governo Municipal de São Vicente                           | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |              |            |       |            |       |              |      |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente             | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |              |            |       |            |       |              |      |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |              |            |       |            |       |              |      |
| Transferências do Exterior                                 | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas                          | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                 | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                           | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                              | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital                                 | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)                        | 2.205.000,00                                | 2.205.000,00 | 312.489,21 | 14,17 | 312.489,21 | 14,17 | 1.892.510,79 |      |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                     | 4.415.000,00                                | 4.415.000,00 | 508.661,54 | 11,52 | 508.661,54 | 11,52 | 3.906.338,46 |      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                |   |              |            |       |            |       |              |      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                     |   |              |            |       |            |       |              |      |
| Mobiliária   |   |              |            |       |            |       |              |      |
| Contratual   |   |              |            |       |            |       |              |      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                     |   |              |            |       |            |       |              |      |
| Mobiliária   |   |              |            |       |            |       |              |      |
| Contratual   |   |              |            |       |            |       |              |      |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                        | 4.415.000,00                                | 4.415.000,00 | 508.661,54 | 11,52 | 508.661,54 | 11,52 | 3.906.338,46 |      |
| DÉFICIT (VI)(1)  | -   | -            | -          | -     | 0,00       | -     | -            |      |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)                           | 4.415.000,00                                | 4.415.000,00 | 508.661,54 | 11,52 | 508.661,54 | 11,52 | 3.906.338,46 |      |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 0,00  | 0,00         | -          | -     | 0,00       | -     | -            |      |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS       | 0,00  | 0,00         | -          | -     | -          | -     | -            |      |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais    | -   | 0,00         | -          | -     | 0,00       | -     | -            |      |

|  |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
|--|---|--------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-------------|----------------------|--------------|--------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                         | DOTAÇÃO INICIAL                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO              | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO       | DESPESAS PAGAS ATÉ O |              |              |
| Rio Grande do Norte                            | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| Governo Municipal de São Vicente               | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
|  | (d)   | (e)                | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) | (g)=(e-f)           | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h)   | (i)=(e-h)    | BIMESTRE (j) |
| DESPESAS (exceto intr) orçamentárias)(VIII)    | 4.415.000,00                                | 4.415.000,00       | 359.745,54          | 359.745,54         | 4.055.254,46        | 359.745,54  | 359.745,54           | 4.055.254,46 | 356.597,94   |
| DESPESAS CORRENTES                             | 4.195.000,00                                | 4.195.000,00       | 359.745,54          | 359.745,54         | 3.835.254,46        | 359.745,54  | 359.745,54           | 3.835.254,46 | 356.597,94   |
| Pessoal e encargos so                          | 3.908.000,00                                | 3.908.000,00       | 359.655,94          | 359.655,94         | 3.548.344,06        | 359.655,94  | 359.655,94           | 3.548.344,06 | 356.508,34   |
| Juros e encargos da d                          | 0,00  | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00         |
| Outras despesas corre                          | 287.000,00                                  | 287.000,00         | 89,60               | 89,60              | 286.910,40          | 89,60       | 89,60                | 286.910,40   | 89,60        |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 220.000,00                                  | 220.000,00         | 0,00                | 0,00               | 220.000,00          | 0,00        | 0,00                 | 220.000,00   | 0,00         |
| Investimentos                                  | 220.000,00                                  | 220.000,00         | 0,00                | 0,00               | 220.000,00          | 0,00        | 0,00                 | 220.000,00   | 0,00         |
| Reserva de Contingênci                         | 0,00  | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)             | 0,00  | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00         |
| SUBTOTAL DAS                                   |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| DESPESAS(X)=(VIII+IX)                          | 4.415.000,00                                | 4.415.000,00       | 359.745,54          | 359.745,54         | 4.055.254,46        | 359.745,54  | 359.745,54           | 4.055.254,46 | 356.597,94   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                          |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| REFINANCIAMENTO (XI)                           |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| AMORT. DA DÍVIDA INT                           |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| Dívida mobiliária                              |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| Dívida contratual                              |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT                           |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| Dívida mobiliária                              |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| Dívida contratual                              |   |                    |                     |                    |                     |             |                      |              |              |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)                | 4.415.000,00                                | 4.415.000,00       | 359.745,54          | 359.745,54         | 4.055.254,46        | 359.745,54  | 359.745,54           | 4.055.254,46 | 356.597,94   |
| SUPERÁVIT (XIII)                               | -   | -                  | -                   | -                  | -                   | -           | 148.916,00           | -            | -            |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)           | 4.415.000,00                                | 4.415.000,00       | 359.745,54          | 359.745,54         |                     | 359.745,54  | 508.661,54           |              | 356.597,94   |

|   |   |      |      |      |      |      |      |      |
|---|---|------|------|------|------|------|------|------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |      |      |      |      |      |      |
| Governo Municipal de São Vicente  | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |      |      |      |      |      |      |      |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |      |      |      |      |      |      |      |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |      |      |      |      |      |      |      |
| RESERVA DO RPPS   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 08:49:25 |   |      |      |      |      |      |      |      |
| (1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. |   |      |      |      |      |      |      |      |
| NOTA:   |   |      |      |      |      |      |      |      |

|                              |                  |                         |                                       |                      |                        |
|------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------------------|------------------------|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE % b/a | ATÉ O BIMESTRE % c/a | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------------------|------------------------|

|   |              |              |            |       |            |       |              |
|---|--------------|--------------|------------|-------|------------|-------|--------------|
|   |              |              | (b)        |       | (c)        |       |              |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)   | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 312.489,21 | 14,17 | 312.489,21 | 14,17 | 1.892.510,79 |
| RECEITAS CORRENTES  | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 312.489,21 | 14,17 | 312.489,21 | 14,17 | 1.892.510,79 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Impostos  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Taxas   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Contribuição de melhoria  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| CONTRIBUIÇÕES   | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 312.489,21 | 14,17 | 312.489,21 | 14,17 | 1.892.510,79 |
| Contribuições sociais   | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 312.489,21 | 14,17 | 312.489,21 | 14,17 | 1.892.510,79 |
| Contribuições econômicas  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                    | 0,00 0,00    | 0,00 0,00    | 0,00 0,00  | 0,00  | 0,00 0,00  | 0,00  | 0,00 0,00    |
| Valores mobiliários   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Cessão de Direitos.   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Demais Receitas Patrimoniais.   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |

|  |   |      |      |      |      |      |      |      |
|--|---|------|------|------|------|------|------|------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |      |      |      |      |      |      |
| Governo Municipal de São Vicente                                     | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |      |      |      |      |      |      |      |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente                       | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |      |      |      |      |      |      |      |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno                               | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo                               | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |   |      |      |      |      |      |      |      |
|--|---|------|------|------|------|------|------|------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |      |      |      |      |      |      |
| Governo Municipal de São Vicente                                     | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |      |      |      |      |      |      |      |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente                       | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |      |      |      |      |      |      |      |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |      |      |      |      |      |      |      |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |   |                     |                        |                                 |                  |                 |                                 |                  |                 |                                   |
|--|---|---------------------|------------------------|---------------------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|
| Rio Grande do Norte                            | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |                        |                                 |                  |                 |                                 |                  |                 |                                   |
| Governo Municipal de São Vicente               | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                     |                        |                                 |                  |                 |                                 |                  |                 |                                   |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                     |                        |                                 |                  |                 |                                 |                  |                 |                                   |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                     |                        |                                 |                  |                 |                                 |                  |                 |                                   |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                         | INTRA-                                      | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)             |   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00             | 0,00            | 0,00                            | 0,00             | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS CORRENTES                             |   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00             | 0,00            | 0,00                            | 0,00             | 0,00            | 0,00                              |

|                       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Pessoal e encargos so | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e encargos da d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas corre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador:3BAA71BF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 01\_2022**

| Instituto de Previdência Social de São Vicente  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |            |            |            |           |                          |                               |         |
|---|--|------------|------------|------------|-----------|--------------------------|-------------------------------|---------|
|   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |            |            |            |           |                          |                               |         |
|   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |            |            |            |           |                          |                               |         |
|   | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)                |            |            |            |           |                          |                               |         |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  |  |            |            |            |           |                          |                               | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |            |            |            |           |                          |                               |         |
|   | Mar/2021   | Abr/2021   | Mai/2021   | Jun/2021   | Jul/2021  | Ago/2021                 | Set/2021                      |         |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 106.865,57   | 78.555,69  | 94.283,42  | 61.701,78  | 54.806,04 | 57.305,46                | 64.214,96                     |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| IPTU  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| ISS   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| ITBI  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| IRRF  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Contribuições   | 83.831,74  | 47.788,41  | 50.315,02  | 52.715,57  | 52.126,42 | 51.467,37                | 52.344,87                     |         |
| Receita Patrimonial   | 23.033,83  | 30.767,28  | 43.968,40  | 8.986,21   | 2.679,62  | 5.838,09                 | 11.870,09                     |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 23.033,83  | 30.767,28  | 43.968,40  | 8.986,21   | 2.679,62  | 5.838,09                 | 11.870,09                     |         |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita de serviços   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Transferências correntes  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Cota-parte do FPM   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Cota-parte do ICMS  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Cota-parte do IPVA  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Cota-parte do ITR   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Transferências da LC 87/96  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Transferências da LC 61/89  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Transferências do Fundeb  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Outras transferências correntes   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Outras receitas correntes   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| DEDUÇÕES (II)   | 83.831,74  | 47.788,41  | 50.315,02  | 52.715,57  | 52.126,42 | 51.467,37                | 52.344,87                     |         |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 83.831,74  | 47.788,41  | 50.315,02  | 52.715,57  | 52.126,42 | 51.467,37                | 52.344,87                     |         |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 23.033,83  | 30.767,28  | 43.968,40  | 8.986,21   | 2.679,62  | 5.838,09                 | 11.870,09                     |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)                            | 23.033,83  | 30.767,28  | 43.968,40  | 8.986,21   | 2.679,62  | 5.838,09                 | 11.870,09                     |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)                    | 23.033,83  | 30.767,28  | 43.968,40  | 8.986,21   | 2.679,62  | 5.838,09                 | 11.870,09                     |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |            |            |            |           | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |         |
|   | Out/2021   | Nov/2021   | Dez/2021   | Jan/2022   | Fev/2022  |                          |                               |         |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 44.230,85  | 132.555,82 | 117.033,21 | 105.394,41 | 90.777,92 | 1.007.725,13             | 2.210.000,00                  |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| IPTU  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| ISS   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| ITBI  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| IRRF  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Contribuições   | 44.230,85  | 51.099,99  | 72.421,01  | 72.619,34  | 49.701,61 | 680.662,20               | 1.455.000,00                  |         |
| Receita Patrimonial   | 0,00   | 81.455,83  | 44.612,20  | 32.775,07  | 41.076,31 | 327.062,93               | 405.000,00                    |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00   | 81.455,83  | 44.612,20  | 32.775,07  | 41.076,31 | 327.062,93               | 405.000,00                    |         |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Receita de serviços   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Transferências correntes  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Cota-parte do FPM   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Cota-parte do ICMS  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Cota-parte do IPVA  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Cota-parte do ITR   | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Transferências da LC 87/96  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |
| Transferências da LC 61/89  | 0,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00                     | 0,00                          |         |

|   |           |           |           |            |           |            |              |
|---|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|------------|--------------|
| Transferências do Fundeb  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| Outras transferências correntes   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| Outras receitas correntes   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 350.000,00   |
| DEDUÇÕES (II)   | 44.230,85 | 51.099,99 | 72.421,01 | 105.394,41 | 90.777,92 | 754.513,58 | 2.210.000,00 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 44.230,85 | 51.099,99 | 72.421,01 | 72.619,34  | 49.701,61 | 680.662,20 | 1.455.000,00 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 350.000,00   |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 32.775,07  | 41.076,31 | 73.851,38  | 405.000,00   |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 0,00      | 81.455,83 | 44.612,20 | 0,00       | 0,00      | 253.211,55 | 0,00         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV) | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)                          | 0,00      | 81.455,83 | 44.612,20 | 0,00       | 0,00      | 253.211,55 | 0,00         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)                    | 0,00      | 81.455,83 | 44.612,20 | 0,00       | 0,00      | 253.211,55 | 0,00         |

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 08:50:38

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**D756CBA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 01\_2022**

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| Instituto de Previdência Social de São Vicente                                  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA       |                     |
|   | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS |                     |
|   | DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES   |                     |
|   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |                     |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                       |   |                     |
| RREO ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)   | R\$ 1,00  |                     |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS                               |   |                     |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |   |                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                          | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                           | RECEITAS REALIZADAS |
|   |   | ATÉ O BIMESTRE (b)  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 3.696.000,00                                      | 434.810,16          |
| Receita de contribuições dos segurados  | 1.455.000,00                                      | 122.320,95          |
| Ativo   | 1.455.000,00                                      | 122.320,95          |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                |
| Receita de contribuições patronais  | 2.190.000,00                                      | 312.489,21          |
| Ativo   | 2.190.000,00                                      | 312.489,21          |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                |
| Receita patrimonial   | 0,00  | 0,00                |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00  | 0,00                |
| Receitas de valores Mobiliários   | 0,00  | 0,00                |
| Outras receitas patrimoniais  | 0,00  | 0,00                |
| Receitas de serviços  | 0,00  | 0,00                |
| Outras receitas correntes   | 51.000,00   | 0,00                |
| Compensação financeira entre os regimes   | 51.000,00   | 0,00                |
| Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II) | 0,00  | 0,00                |
| Demais receitas correntes   | 0,00  | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00  | 0,00                |
| Alienação de bens, direitos e ativos  | 0,00  | 0,00                |
| Amortização de empréstimos  | 0,00  | 0,00                |
| Outras receitas de capital  | 0,00  | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III II)                | 3.696.000,00                                      | 434.810,16          |

|  |                        |  |  |                                   |  |  |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|--|--|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                  |                        |  |  |                                   |  |  |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |  |  |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |  |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |  |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |  |
| Outras despesas previdenciárias                                | 136.000,00             | 5.160,00                               | 5.160,00                               | 2.580,00                          |  |  |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |  |
| Demais despesas previdenciárias                                | 136.000,00             | 5.160,00                               | 5.160,00                               | 2.580,00                          |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)               | 136.000,00             | 5.160,00                               | 5.160,00                               | 2.580,00                          |  |  |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IVV)-(2) | 3.560.000,00           | 429.650,16                             | 429.650,16                             | 432.230,16                        |  |  |  |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES             | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |  |                                   |  |  |  |
| Valor  | 0,00                   |  |  |                                   |  |  |  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |  |                                   |  |  |  |
| Valor  | 0,00                   |  |  |                                   |  |  |  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS      | APORTES REALIZADOS     |  |  |                                   |  |  |  |
| Plano de amortização Contribuição patronal Suplementar         | 0,00                   |  |  |                                   |  |  |  |
| Plano de amortização Aporte periódico de valores predefinidos  | 0,00                   |  |  |                                   |  |  |  |
| Outros aportes para o RPPS                                     | 0,00                   |  |  |                                   |  |  |  |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro                  | 0,00                   |  |  |                                   |  |  |  |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL  |
|--|--------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 5.406.751,54 |
| Investimentos e aplicações                       | 0,00         |
| Outros bens e direitos                           | 0,00         |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de contribuições dos segurados                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de contribuições patronais                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de valores Mobiliários                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de serviços   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação financeira entre os regimes                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais receitas correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de bens, direitos e ativos                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras receitas de capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | 0,00                    | 0,00                                   |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Demais despesas previdenciárias                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)</b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras  | 0,00               |
| Recursos para formação de reserva                      | 0,00               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>   | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 394.839,87         |
| Investimentos e aplicações                             | 0,00               |
| Outros bens e direitos                                 | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES   | 719.000,00              | 73.851,38                              |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | 719.000,00              | 73.851,38                              |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>                                    | 499.000,00             | 10.741,98                              | 10.741,98                              | 10.174,38                         |  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 212.000,00             | 10.652,38                              | 10.652,38                              | 10.084,78                         |  |
| Demais Despesas Correntes   | 287.000,00             | 89,60                                  | 89,60                                  | 89,60                             |  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>                                    | 220.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | 719.000,00             | 10.741,98                              | 10.741,98                              | 10.174,38                         |  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>          | 0,00                   | 63.109,40                              | 63.109,40                              | 63.677,00                         |  |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e aplicações              | 0,00        |
| Outros bens e direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                    |                         |  |  |                                   |  |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)  |  |                                   |  |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |  |
| Demais receitas previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Aposentadorias   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS</b>                         | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |

|  |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|
| PELO TESOUREO)(XVIII)  |      |      |      |      |      |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA : 08:52:33   |      |      |      |      |      |
| NOTA:  |      |      |      |      |      |
| (1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração |      |      |      |      |      |
| (2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa realizada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).      |      |      |      |      |      |

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Presidente Contador

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**D9DD2250

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 01\_2022**

| Consolidado   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |  |             |
|---|---|-------------------------|--|-------------|
|   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM   |                         |  |             |
|   | AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE          |                         |  |             |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                         |  |             |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |   |                         |  |             |
| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)  | RS 1,00                                     |                         |  |             |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                        | PREVISÃO INICIAL                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 428.500,00                                  | 428.500,00              | 44.570,48                              | 10,40       |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                 | 28.500,00                                   | 28.500,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| IPTU  | 25.000,00                                   | 25.000,00               | 0,00                                   | 0,00        |
| Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU                                    | 3.500,00                                    | 3.500,00                | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                | 17.500,00                                   | 17.500,00               | 540,00                                 | 3,09        |
| ITBI  | 15.000,00                                   | 15.000,00               | 540,00                                 | 3,60        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                     | 2.500,00                                    | 2.500,00                | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                           | 182.500,00                                  | 182.500,00              | 17.732,15                              | 9,72        |
| ISS   | 180.000,00                                  | 180.000,00              | 17.732,15                              | 9,85        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                      | 2.500,00                                    | 2.500,00                | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF     | 200.000,00                                  | 200.000,00              | 26.298,33                              | 13,15       |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 17.954.000,00                               | 17.954.000,00           | 3.057.785,07                           | 17,03       |
| Cota Parte FPM  | 15.000.000,00                               | 15.000.000,00           | 2.697.150,01                           | 17,98       |
| Cota Parte ITR  | 2.000,00                                    | 2.000,00                | 31,32                                  | 1,57        |
| Cota Parte IPVA   | 150.000,00                                  | 150.000,00              | 6.924,27                               | 4,62        |
| Cota Parte ICMS   | 2.800.000,00                                | 2.800.000,00            | 353.120,95                             | 12,61       |
| Cota Parte IPI - Exportação   | 2.000,00                                    | 2.000,00                | 558,52                                 | 27,93       |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Desoneração ICMS LC 87/1996   | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Outras  | 0,00  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II | 18.382.500,00                               | 18.382.500,00           | 3.102.355,55                           | 16,88       |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | % (e/c)x100 | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
|---|-----------------|------------------------|--|-------------|--|-------------|-----------------------------------|-------------|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 2.866.900,00    | 2.973.898,40           | 746.519,87                             | 25,10       | 470.426,05                             | 15,82       | 436.817,59                        | 14,69       |
| Despesas Correntes  | 2.751.400,00    | 2.856.296,40           | 736.277,87                             | 25,78       | 470.426,05                             | 16,47       | 436.817,59                        | 15,29       |
| Despesas de Capital   | 115.500,00      | 117.602,00             | 10.242,00                              | 8,71        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 126.000,00      | 126.000,00             | 9.600,00                               | 7,62        | 1.600,00                               | 1,27        | 1.600,00                          | 1,27        |
| Despesas Correntes  | 86.000,00       | 86.000,00              | 9.600,00                               | 11,16       | 1.600,00                               | 1,86        | 1.600,00                          | 1,86        |
| Despesas de Capital   | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                                   | 0,00        | 0,00                              | 0,00        |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)  | 2.992.900,00    | 3.099.898,40           | 756.119,87                             | 24,39       | 472.026,05                             | 15,23       | 438.417,59                        | 14,14       |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPs (XII)=(XI)  | 756.119,87              | 472.026,05              | 438.417,59         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |

|  |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 756.119,87 | 472.026,05 | 438.417,59 |
|--|------------|------------|------------|

|   |            |
|---|------------|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 465.353,33 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00       |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 6.672,72   |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00       |
| PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 15,22      |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                |             |
|---|---------------------|---|----------------|-------------|
|   | SALDO INICIAL (h)   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |
|   |                     | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |                                      |   |   |                                       |  |  |                       |                         |  |  |
|---|--------------------------------------|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                 | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |                                      |   |   |                                       |  |  | 0,00                  |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |                                      |   |   |                                       |  |  | 0,00                  |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |                                      |   |   |                                       |  |  | 0,00                  |                         |  |  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |                |             |
|---|---------------------|---|----------------|-------------|
|   | SALDO INICIAL (w)   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |
|   |                     | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)  | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO    | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                         | ATÉ O BIMESTRE (d)  | % (d/c)*100  |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>                                  | 3.180.000,00        | 3.180.000,00            | 376.229,09          | 11,83        |
| Provenientes da União  | 3.130.000,00        | 3.130.000,00            | 376.229,09          | 12,02        |
| Provenientes do Estado   | 50.000,00           | 50.000,00               | 0,00                | 0,00         |
| Provenientes de Outros Municípios  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)</b>    | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>   | 224.500,00          | 224.500,00              | 57.540,51           | 25,63        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b> | <b>3.404.500,00</b> | <b>3.404.500,00</b>     | <b>433.769,60</b>   | <b>12,74</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                          | DOTAÇÃO INICIAL        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)        | DESPESAS EMPENHADAS                           |                    | DESPESAS LIQUIDADAS                           |                    | DESPESAS PAGAS                           |                    |
|--|------------------------|-------------------------------|---|--------------------|---|--------------------|--|--------------------|
|  |                        |                               | ATÉ O BIMESTRE (d)                            | % (d/c)x100        | ATÉ O BIMESTRE (e)                            | % (e/c)x100        | ATÉ O BIMESTRE (f)                       | % (f/c)x100        |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>  | 2.495.000,00           | 2.495.000,00                  | 397.779,88                                    | 15,94              | 133.104,25                                    | 5,33               | 133.104,25                               | 5,33               |
| Despesas Correntes   | 1.575.000,00           | 1.655.000,00                  | 394.179,88                                    | 23,82              | 133.104,25                                    | 8,04               | 133.104,25                               | 8,04               |
| Despesas de Capital  | 920.000,00             | 840.000,00                    | 3.600,00                                      | 0,43               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>  | 60.000,00              | 60.000,00                     | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas de Capital  | 60.000,00              | 60.000,00                     | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>   | 175.000,00             | 176.798,80                    | 3.798,80                                      | 2,15               | 125,79  | 0,07               | 125,79                                   | 0,07               |
| Despesas Correntes   | 160.000,00             | 161.798,80                    | 3.798,80                                      | 2,35               | 125,79  | 0,08               | 125,79                                   | 0,08               |
| Despesas de Capital  | 15.000,00              | 15.000,00                     | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b> | <b>2.730.000,00</b>    | <b>2.731.798,80</b>           | <b>401.578,68</b>                             | <b>14,70</b>       | <b>133.230,04</b>                             | <b>4,88</b>        | <b>133.230,04</b>                        | <b>4,88</b>        |
| <b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>        | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b> | <b>% (d/c)x100</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b> | <b>% (e/c)x100</b> | <b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b> | <b>% (f/c)x100</b> |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)   | 5.361.900,00           | 5.468.898,40                  | 1.144.299,75                                  | 20,92              | 603.530,30                                    | 11,04              | 569.921,84                               | 10,42              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)   | 60.000,00              | 60.000,00                     | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00               | 0,00                                     | 0,00               |

|   |              |              |              |       |            |       |            |       |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|------------|-------|------------|-------|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)   | 175.000,00   | 176.798,80   | 3.798,80     | 2,15  | 125,79     | 0,07  | 125,79     | 0,07  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)  | 126.000,00   | 126.000,00   | 9.600,00     | 7,62  | 1.600,00   | 1,27  | 1.600,00   | 1,27  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)   | 5.722.900,00 | 5.831.697,20 | 1.157.698,55 | 19,85 | 605.256,09 | 10,38 | 571.647,63 | 9,80  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3) | 2.730.000,00 | 2.731.798,80 | 401.578,68   | 14,70 | 133.230,04 | 4,88  | 133.230,04 | 4,88  |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)  | 2.992.900,00 | 3.099.898,40 | 756.119,87   | 24,39 | 472.026,05 | 15,23 | 438.417,59 | 14,14 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:23:33

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).  
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
PREFEITO

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
CONTABILISTA CRC 005603/O-4

**GEONILDO ITALIANO SOARES**  
SECRETARIO DE FINANÇAS

**HELSON NAZARÉ DA SILVA**  
CONTROLADOR GERAL

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**C9F5B4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – AUXILIO FINANCEIRO 2022 - RESULTADO PRELIMINAR**

| Classificação | Nome                                 | Renda per capita | Situação   | Fundamento Legal   |
|---------------|--------------------------------------|------------------|------------|--|
| 1             | Marcelo Alcantara Araújo Gomes       | R\$ 29,00        | Deferida   |  |
| 2             | Marcos Alfredo Azevedo da Costa      | R\$ 34,00        | Deferida   |  |
| 3             | Samara Vitoria de Araújo             | R\$ 100,00       | Deferida   |  |
| 4             | Iara Aparecida Medeiros de Azevedo   | R\$ 107,50       | Deferida   |  |
| 5             | Evellin Francieli Souza Lopes        | R\$ 107,80       | Deferida   |  |
| 6             | José Guilherme Batista Neto          | R\$ 133,33       | Deferida   |  |
| 7             | Karine Gabriele da Silva Roseno      | R\$ 150,00       | Deferida   |  |
| 8             | Kauã Gabriel Silva da Costa          | R\$ 186,36       | Deferida   |  |
| 9             | Edeslânio Willian Ferreira de Araújo | R\$ 200,00       | Deferida   |  |
| 10            | Florêncio Emerson Araújo Santana     | R\$ 200,00       | Indeferida | Descumprimento dos Itens 4.1.1 e 4.1.3 do Edital 01/2022 |
| 11            | Julia Maria Dos Santos Araújo        | R\$ 211,60       | Deferida   |  |
| 12            | Nalianny Lorena da Silva Oliveira    | R\$ 221,25       | Deferida   |  |
| 13            | Camilly Lorena Souza de Macêdo       | R\$ 224,35       | Deferida   |  |
| 14            | Cláudio Henrique Costa de Oliveira   | R\$ 275,00       | Indeferida | Descumprimento do Item 1.1 do Edital 01/2022             |
| 15            | João Victor Miranda Praxedes         | R\$ 280,75       | Deferida   |  |
| 16            | Diogo Tales Moizinho de Lima         | R\$ 289,22       | Deferida   |  |
| 17            | João Henrique Medeiros Silva         | R\$ 303,00       | Deferida   |  |
| 18            | Andriele Beatriz de Lima Silva       | R\$ 316,90       | Deferida   |  |
| 19            | Luiz Felipe da Silva Morais          | R\$ 337,72       | Deferida   |  |
| 20            | Rayssa Batista de Melo               | R\$ 341,66       | Deferida   |  |
| 21            | João Vitor Medeiros Silva            | R\$ 363,60       | Deferida   |  |
| 22            | Milena Mayara Soares da Silva        | R\$ 375,00       | Deferida   |  |
| 23            | Herik Jonata Nunes de Vasconcelos    | R\$ 404,00       | Deferida   |  |
| 24            | Paula Mikaelle Araújo Silva          | R\$ 404,00       | Deferida   |  |
| 25            | Mariana dos Santos Araújo            | R\$ 407,25       | Deferida   |  |
| 26            | Laiane Fernandes da Silva            | R\$ 500,00       | Deferida   |  |
| 27            | Laira Fernandes da Silva             | R\$ 500,00       | Deferida   |  |
| 28            | Gabriel Victor Toscano Souza         | R\$ 571,23       | Deferida   |  |
| 29            | Wesley Santos Martins                | R\$ 606,00       | Indeferida | Descumprimento do Item 1.1 do Edital 01/2022             |
| 30            | Fernanda Cristina Moreira da Silva   | R\$ 606,00       | Deferida   |  |
| 31            | Fabio Kadson de Lima Silva           | R\$ 625,17       | Deferida   |  |
| 32            | Marianny Laysa de Araújo Santana     | R\$ 997,54       | Deferida   |  |
| 33            | Rian Abdias Balbino de Azevedo       | R\$ 1.018,40     | Deferida   |  |
| 34            | Marina Silva Santana                 | R\$ 1.779,64     | Indeferida | Descumprimento do Item 4.1.3 do Edital 01/2022           |
| 35            | Maianny Kelly Moreira de Andrade     |                  | Indeferida | Descumprimento do Item 4.1.3 do Edital 01/2022           |
| 36            | Carlos Henrique da Nobrega Silva     |                  | Indeferida | Descumprimento do Item 4.1.3 do Edital 01/2022           |
| 37            | Matheus Bezerra de Araújo            | R\$ 140,66       | Deferida   |  |

São Vicente/RN, 28 de março de 2022.

**RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS**  
Presidente

**SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83E3670F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 35 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 206/2020

D E C R E T A:

Art. 1o – Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 03 de Novembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

ANEXO I

A que se refere o DECRETO 35/2021, de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela Lei 206/2020.

| DOTAÇÃO   | DESCRIÇÃO   | FONTE            | VALOR (R\$) |
|---|---|------------------|-------------|
| 02 01.  | Gabinete do Prefeito  |                  |             |
| 08 243 0002 2.006                               | Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente      |                  |             |
| 3.3.90.39.00                                    | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                     |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 10.000,00   |
| TOTAL Gabinete do Prefeito                      |   |                  | 10.000,00   |
| 03 01.  | Sec.Mun. de Planejamento e Administração                                  |                  |             |
| 04 122 0002 2.007                               | Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP      |                  |             |
| 3.3.90.47.00                                    | Obrigações tributárias e contributivas                                    |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 20.000,00   |
| 04 122 0002 2.008                               | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração   |                  |             |
| 3.1.90.11.00                                    | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                   |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 20.000,00   |
| 3.1.90.91.00                                    | Sentenças judiciais   |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 18.000,00   |
| 3.3.90.30.00                                    | Material de consumo   |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 30.000,00   |
| TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração |   |                  | 88.000,00   |
| 05 01.  | Sec.Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente                                  |                  |             |
| 20 605 0002 2.016                               | Manutenção da Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente             |                  |             |
| 3.3.90.30.00                                    | Material de consumo   |                  |             |
| 10010000  | Recurso Ordinário   |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 1.000,00    |
| TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente |   |                  | 1.000,00    |
| 06 01.  | Secretaria Municipal de Educação  |                  |             |
| 12 361 0002 2.019                               | Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar (PNAE) - Fundamental |                  |             |
| 3.3.90.30.00                                    | Material de consumo   |                  |             |
| 11220000  | Transferência de Recurso do PNAE  |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 10.000,00   |
| 12 361 0002 2.023                               | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação                  |                  |             |
| 3.3.90.30.00                                    | Material de consumo   |                  |             |
| 11110000  | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                    |                  |             |
|   |   | Anulação dotação | 30.000,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Educação          |   |                  | 40.000,00   |
| 06 02.  | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica                              |                  |             |
| 12 361 0002 2.033                               | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%                   |                  |             |
| 3.1.90.11.00                                    | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                   |                  |             |
| 11130000  | Transferências do FUNDEB impostos 30%                                     |                  |             |

|  |   |                  |            |
|--|---|------------------|------------|
| 3.3.90.36.00                                       | Outros serv. de terceiros pessoa física                 | Anulação dotação | 60.000,00  |
| 11130000   | Transferências do FUNDEB impostos 30%                   |                  |            |
|  |   | Anulação dotação | 5.000,00   |
| 12 361 0002 2.034                                  | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% |                  |            |
| 3.1.90.13.00                                       | Obrigações patronais                                    |                  |            |
| 11120000   | Transferências do FUNDEB impostos 70%                   |                  |            |
|  |   | Anulação dotação | 100.000,00 |
| 12 365 0002 2.036                                  | Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%    |                  |            |
| 3.1.90.11.00                                       | Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil                 |                  |            |
| 11120000   | Transferências do FUNDEB impostos 70%                   |                  |            |
|  |   | Anulação dotação | 91.000,00  |
| TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica |   |                  | 259.000,00 |
| TOTAL GERAL  |   |                  | 395.000,00 |

## ANEXO II

A que se refere o DECRETO 035/2021, de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela Lei 206/2020.

| DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO   | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---|-------|-------------|
| 05 01.   | Sec.Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente                                  |       |             |
| 20 605 0002 1.012                                  | Instalação da Feira Livre   |       |             |
| 4.4.90.51.00                                       | Obras e instalações   |       |             |
| 15100000   | Outros Convênios da União   |       |             |
|  |   |       | 10.000,00   |
| TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente    |   |       | 10.000,00   |
| 06 01.   | Secretaria Municipal de Educação  |       |             |
| 12 361 0002 2.021                                  | Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE                   |       |             |
| 4.4.90.52.00                                       | Equipamentos e material permanente  |       |             |
| 11200000   | Transferência do Salário Educação   |       |             |
|  |   |       | 20.000,00   |
| 12 361 0002 2.023                                  | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação                  |       |             |
| 3.3.90.32.00                                       | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                                  |       |             |
| 11110000   | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                    |       |             |
|  |   |       | 4.000,00    |
| 3.3.90.39.00                                       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                     |       |             |
| 11110000   | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                    |       |             |
|  |   |       | 14.000,00   |
| 3.3.90.40.00                                       | Serv. tecnologia informação/comunic. PJ                                   |       |             |
| 11110000   | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                    |       |             |
|  |   |       | 20.000,00   |
| 12 365 0002 1.016                                  | Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)           |       |             |
| 4.4.90.51.00                                       | Obras e instalações   |       |             |
| 11250000   | Transferência de convênio à Educação                                      |       |             |
|  |   |       | 20.000,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Educação             |   |       | 78.000,00   |
| 06 02.   | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica                              |       |             |
| 12 361 0002 1.020                                  | Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FEB-40% |       |             |
| 4.4.90.51.00                                       | Obras e instalações   |       |             |
| 11130000   | Transferências do FUNDEB impostos 30%                                     |       |             |
|  |   |       | 20.000,00   |
| TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica |   |       | 20.000,00   |
| 07 01.   | Sec.Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais                               |       |             |
| 15 451 0002 1.024                                  | Construção e Urbanização de Praças com Calçadas                           |       |             |
| 4.4.90.51.00                                       | Obras e instalações   |       |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |       |             |
|  |   |       | 14.000,00   |
| 15 451 0002 1.028                                  | Construção e Ampliação de Cemitério                                       |       |             |
| 4.4.90.51.00                                       | Obras e instalações   |       |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |       |             |
|  |   |       | 20.000,00   |
| 15 451 0002 2.038                                  | Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais   |       |             |
| 3.3.90.36.00                                       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                   |       |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |       |             |
|  |   |       | 19.000,00   |
| 4.4.90.51.00                                       | Obras e instalações   |       |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |       |             |
|  |   |       | 40.000,00   |
| 15 452 0002 2.039                                  | Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública                  |       |             |
| 3.3.90.36.00                                       | Outros serv. de terceiros pessoa física                                   |       |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |       |             |
|  |   |       | 14.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                       | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                     |       |             |
| 15200000   | Outros Convênios do Estado  |       |             |
|  |   |       | 50.000,00   |
| 26 782 0002 1.035                                  | Construção de Passagem Molhada  |       |             |
| 4.4.90.51.00                                       | Obras e instalações   |       |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |       |             |
|  |   |       | 20.000,00   |
| TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj. Especiais |   |       | 177.000,00  |
| 08 02.   | Fundo Municipal de Saúde  |       |             |
| 10 301 0002 1.036                                  | Construção,Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS           |       |             |
| 4.4.90.51.00                                       | Obras e instalações   |       |             |
| 12200000   | Transferência de convênio à Saúde   |       |             |
|  |   |       | 20.000,00   |
| 10 301 0002 2.043                                  | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde                     |       |             |
| 3.1.90.04.00                                       | Contratação por tempo determinado   |       |             |
| 12110000   | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                                       |       |             |
|  |   |       | 30.000,00   |

|                               |   |  |            |
|-------------------------------|---|--|------------|
| 3.1.90.11.00                  | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil |  |            |
| 12110000                      | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |  |            |
|                               |   |  | 60.000,00  |
| TOTAL Sec. Municipal de Saúde |   |  | 110.000,00 |
| TOTAL GERAL                   |   |  | 395.000,00 |

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Novembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**FE0766F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS \*REPUBLICADO  
POR ERRO DE REDAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - CEP: 59.245-000 - Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de estagiários,

FAZ SABER a todos os interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Programa de Estágio de Estudantes dos Cursos de Graduação em Pedagogia e estudantes de Nível Médio, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1. DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se para o processo seletivo de estagiários de Nível Superior e Nível Médio do Município de Serra Caiada/RN, os estudantes de curso superior em Pedagogia e estudantes de Ensino Médio Regular, com os seguintes vínculos:

1.1. CURSO DE PEDAGOGIA: regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o 2º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.2. NÍVEL MÉDIO: regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio, conforme as disposições constantes deste edital.

**2. DAS VAGAS**

O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento das funções abaixo relacionadas:

| CARGO  | REQUISITO  | VAGAS IMEDIATAS | VAGAS DE RESERVA | ESCOLARIDADE               |
|--|--|-----------------|------------------|----------------------------|
| Estágio na Área de Pedagogia (Assistente Educacional na Educação Infantil e Ensino Fundamental). | Estar cursando Pedagogia em Instituição de Ensino Superior.                | 25              | 05               | Ensino Superior Incompleto |
| Estágio de Nível Médio (nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação).               | Estar cursando o Ensino Médio em unidade escolar cadastrada no Educacenso. | 10              | 05               | Ensino Médio Incompleto    |

2.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

2.3. O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

**3. DOS CARGOS E SUAS DESCRIÇÕES.**

3.1. ESTÁGIO NA ÁREA DE PEDAGOGIA: Oferecer assistência educacional às equipes pedagógicas e/ou professores das unidades escolares da rede municipal de ensino; auxiliar no planejamento das aulas e atividades escolares; colaborar nas ações relativas ao processo de ensino e aprendizagem; participar e contribuir na realização das atividades culturais e dos eventos promovidos pelo setor da educação; auxiliar o profissional docente no atendimento aos estudantes com necessidades especiais, contribuindo com a educação inclusiva.

3.2. ESTÁGIO NA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO: Prestar serviços diversos de apoio administrativo nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação; auxiliar o profissional docente nas turmas de Educação Infantil.

**4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

4.1. O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível superior incompleto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e a carga horária é de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

4.2. O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível médio é de R\$ 300,00 (trezentos reais); e a carga horária é de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

4.4. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, o estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Jundiá, 172 – Centro – Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, no período de 29/03/2022 a 01/04/2022, das 08h00min às 13h00min.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos cargos.

5.2.1. Para a inscrição, será necessário:

5.2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

5.2.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para cargos de nível superior, e ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;

5.2.1.3. Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

5.2.1.4. Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante do Quadro de Vagas, do item 2.1 deste Edital.

5.3. Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

5.3.1. A declaração de curso deverá estar formalmente autorizada e reconhecida perante o órgão competente, na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino correspondente à declaração.

5.3.2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital.

5.4. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

## 6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha);

b) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, sendo obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos;

c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

d) CPF;

e) Comprovante de Endereço Atualizado (preferencialmente dos últimos 90 dias);

f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos no referido formulário ou ausência de informações requeridas.

g) Histórico Escolar e Declaração Escolar compatível à vaga de concorrência, constando nesta última o percentual de frequência escolar.

6.2. Somente serão aceitas as inscrições em que a escolaridade do candidato seja compatível com o cargo pretendido.

6.3. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

6.4. A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.5. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração ou fora do prazo;

6.6. O comprovante de entrega de documentos deverá ser assinado unicamente pelo próprio candidato;

6.7. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

6.8. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição;

6.9. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa, conforme exigida nesse edital.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: eliminatória e classificatória.

7.2. A etapa eliminatória consistirá na avaliação documental, sendo observada a regularidade dos documentos conforme exige este edital.

7.4. Não será enviado à residência do candidato qualquer tipo de comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos e comunicados publicados no Portal do Município, site oficial ([www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br)) bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

## 8. DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

8.1. A etapa classificatória se desencadeia em três fases:

a) **Primeira fase:** Conferência, análise e aprovação dos documentos pessoais, comprovante e declaração do curso entregues.

b) **Segunda fase:** Análise de Histórico Escolar, com pontuação obedecendo aos seguintes critérios:

## 8.2. Critério de pontuação para estudantes do Nível Superior:

| SEMESTRE                      | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------|-----------|
| Cursando do 2º ao 5º semestre | 10,0      |
| Cursando o 6º semestre        | 9,0       |
| Cursando o 7º semestre        | 8,0       |
| Cursando o 8º semestre        | 7,0       |
| Cursando o 9º semestre        | 6,0       |
| Cursando o 10º semestre       | 5,0       |

## 8.3. Critério de pontuação para estudantes do Nível Médio (por série e por bimestre):

| SÉRIE               | PONTUAÇÃO |
|---------------------|-----------|
| Cursando a 1ª série | 10,0      |
| Cursando a 2ª série | 8,5       |
| Cursando a 3ª série | 7,0       |

| BIMESTRE               | PONTUAÇÃO |
|------------------------|-----------|
| Cursando o 1º bimestre | 10,0      |
| Cursando o 2º bimestre | 8,5       |
| Cursando o 3º bimestre | 7,5       |
| Cursando o 4º bimestre | 5,0       |

c) **Terceira fase:** Registro da pontuação do candidato no Ensino Superior e cálculo da média das pontuações do candidato no Ensino Médio, conforme inscrição na vaga correspondente, culminando na nota definitiva do concorrente.

8.4. A lista de classificação dos candidatos abrangerá todos aqueles que obtiveram pontuações, sendo ordenada de forma decrescente, considerando os seguintes critérios de desempate:

8.4.1. Computação da idade, considerando o ano, o mês e o dia de nascimento, prevalecendo o candidato de menor idade.

8.4.2. Prevalência dos candidatos com residência no território municipal.

8.5. Após a divulgação da lista classificatória, os candidatos terão direito a recurso, conforme indicado no item 10.

8.6. A lista classificatória será publicada no Portal do Município, site oficial ([www.serracaiaada.rn.gov.br](http://www.serracaiaada.rn.gov.br)) bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

## 9. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. O resultado classificatório final dos candidatos será publicado após análise e decisão dos recursos interpostos, caso haja.

9.2. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits na Administração Pública Municipal, limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à classificação e análise da documentação entregue pelo candidato, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado no Portal do Município, site oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

10.2. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado e apresentado com o nome completo do candidato e argumentação lógica e consistente.

10.3. Caso haja alteração, o resultado do recurso será divulgado no prazo de 01 (um) dia no Portal do Município, site oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

## 11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Fizer em quaisquer documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador (a) do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração Pública Municipal e aos limites da disponibilidade orçamentária.

12.2. Os candidatos selecionados serão convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração Pública Municipal, com a devida comunicação ao candidato por meio de divulgação no Portal do Município, site oficial, bem como no sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial, eletrônico e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

12.4. Para ser admitido no estágio, o candidato convocado será comunicado pelo Setor de Recursos Humanos para apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração da Coordenação da Escola ou do Curso Superior que o candidato esteja cursando da Instituição de Ensino Médio Técnico e/ou Superior, comprovando o grau de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Uma foto 3 x4;
- e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- g) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção terá validade de 01(um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

13.2. O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

13.3. O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

13.4. O Estagiário deverá comprovar mensalmente a frequência no curso, bem como a sua matrícula a cada início de ano ou semestre, ficando o estágio automaticamente revogado a partir do momento em que o mesmo deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.

13.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.6. A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

13.7. As datas previstas neste edital são estimativas e, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, poderão ser alteradas, devendo o candidato acompanhá-las no Portal do Município, site oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Serra Caiada/RN, 25 de março de 2022.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**EBFBFD62

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 041/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |                  |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2108   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Corrente   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                       | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 17.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>17.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                       |        |   |                  |          |     |                  |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                                | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                             | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                              | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |                  |
| Ação                                  | 2110   | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes                                       |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                   | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 60.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>60.000,00</b> |
| <b>Total das Suplementações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>77.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2105   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 319013 | Obrigações Patronais  | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 7.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>7.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |                  |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2108   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Corrente   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339032 | Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita                                  | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                  |        |   |                  |          |     |                  |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária             | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                           | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                        | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                         | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |                  |
| Ação                             | 2110   | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 33     | Outras Despesas Correntes                                       |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação          | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa              | 339040 | Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ            | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 60.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>60.000,00</b> |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>77.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**AA65A80D

## DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2103   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Corrente   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 26.000,00        |
| <b>Total da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>26.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.001 | Secretaria Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2103   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Corrente   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção                                     | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 26.000,00        |
| <b>Total da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>26.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**58D8E927

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 043/2022**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 670.400,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 670.400,00 (seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                     |        |   |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                   |
| Função                              | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                   |
| Programa                            | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |                   |
| Ação                                | 2105   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 31     | Pessoal e Encargos Sociais  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação             | 3190   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                 | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                               | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 446.400,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>446.400,00</b> |

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                     |        |  |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |                   |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                           | 304    | Vigilância Sanitária   |                  |          |     |                   |
| Programa                            | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |                   |
| Ação                                | 2106   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Vigilância em Saúde |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação             | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                 | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 165.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>165.000,00</b> |

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                     |        |  |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |                  |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Programa                            | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |                  |
| Ação                                | 2107   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                             | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 44.000,00        |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>44.000,00</b> |

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                       |        |   |                  |          |     |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                  |                  |          |     |                   |
| Função                                | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                             | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                   |
| Programa                              | 0009   | Atenção Integral a Saúde                                  |                  |          |     |                   |
| Ação                                  | 2115   | Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes                                 |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                   | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica            | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 15.000,00         |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>15.000,00</b>  |
| <b>Total das Suplementações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>670.400,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                              |        |   |                  |          |     |           |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------|
| Unidade Orçamentária         | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |           |
| Função                       | 10     | Saúde   |                  |          |     |           |
| Subfunção                    | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |           |
| Programa                     | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |           |
| Ação                         | 2105   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS |                  |          |     |           |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31     | Pessoal e Encargos Sociais  |                  |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 3190   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 319013 | Obrigações Patronais  | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 4.000,00  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 26.000,00 |

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> | <b>30.000,00</b> |
|--------------------------------|------------------|

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |                  |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 304    | Vigilância Sanitária   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2106   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção   | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 10.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339040 | Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ                                       | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 46.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>56.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |                  |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2107   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 319013 | Obrigações Patronais   | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 25.000,00        |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 40.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>65.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |                  |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2108   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                      | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 24.000,00        |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Corrente   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 40.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                     | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>94.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |   |                  |          |     |                   |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                            |                  |          |     |                   |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                      | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial               |                  |          |     |                   |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde                            |                  |          |     |                   |
| Ação                           | 2109   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                          |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa            | 319013 | Obrigações Patronais                                | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 20.000,00         |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Corrente                            |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo                                 | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 200.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>220.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |   |                  |          |     |                   |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                   |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                   |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |                   |
| Ação                           | 2110   | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                       |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 100.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>100.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                      |        |                                   |  |  |  |  |
|----------------------|--------|-----------------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde          |  |  |  |  |
| Função               | 10     | Saúde                             |  |  |  |  |
| Subfunção            | 303    | Suporte Profilático e Terapêutico |  |  |  |  |

|                                |        |  |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |                  |
| Ação                           | 2112   | Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 339032 | Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita   | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ 60.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>60.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                  |        |   |                  |          |                   |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária             | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                  |                  |          |                   |
| Função                           | 10     | Saúde   |                  |          |                   |
| Subfunção                        | 301    | Atenção Básica  |                  |          |                   |
| Programa                         | 0009   | Atenção Integral a Saúde                                  |                  |          |                   |
| Ação                             | 2115   | Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 33     | Outras Despesas Correntes                                 |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa              | 339037 | Locação de Mão-de-Obra                                    | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ 45.400,00     |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |   |                  |          | <b>45.400,00</b>  |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>670.400,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:A82B3BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 044/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                     |        |   |                  |          |                  |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |                  |
| Função                              | 10     | Saúde   |                  |          |                  |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica  |                  |          |                  |
| Programa                            | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |                  |
| Ação                                | 2105   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 313    | Aplicações Diretas  |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ 26.000,00    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>26.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                              |        |  |                  |          |               |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|---------------|
| Unidade Orçamentária         | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |               |
| Função                       | 10     | Saúde  |                  |          |               |
| Subfunção                    | 304    | Vigilância Sanitária   |                  |          |               |
| Programa                     | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |               |
| Ação                         | 2106   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde |                  |          |               |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |               |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |               |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |               |
| Elemento de Despesa          | 339040 | Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação  | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ 46.000,00 |

|                                     |  |      |  |  |  |  |                  |
|-------------------------------------|--|------|--|--|--|--|------------------|
|                                     |  | - PJ |  |  |  |  |                  |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |  |      |  |  |  |  | <b>46.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                     |        |  |                  |          |     |           |                  |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------|------------------|
| Unidade Orçamentária                | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |           |                  |
| Função                              | 10     | Saúde  |                  |          |     |           |                  |
| Subfunção                           | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |           |                  |
| Programa                            | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |           |                  |
| Ação                                | 2107   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF |                  |          |     |           |                  |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |           |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |           |                  |
| Modalidade de Aplicação             | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |           |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 50.000,00 |                  |
| Elemento de Despesa                 | 339037 | Locação de mão-de-Obra   | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 20.000,00 |                  |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     |           | <b>70.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |  |                  |          |     |           |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |           |                  |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |     |           |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |           |                  |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |           |                  |
| Ação                           | 2108   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal |                  |          |     |           |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |           |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Corrente   |                  |          |     |           |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |           |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 10.000,00 |                  |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     |           | <b>10.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |   |                  |          |     |            |                   |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------|-------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |            |                   |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |     |            |                   |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |            |                   |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde  |                  |          |     |            |                   |
| Ação                           | 2110   | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde |                  |          |     |            |                   |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |            |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Corrente  |                  |          |     |            |                   |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |            |                   |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 142.600,00 |                   |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     |            | <b>142.600,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                |        |  |                  |          |     |           |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |           |                  |
| Função                         | 10     | Saúde  |                  |          |     |           |                  |
| Subfunção                      | 303    | Suporte Profilático e Terapêutico  |                  |          |     |           |                  |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde   |                  |          |     |           |                  |
| Ação                           | 2112   | Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica |                  |          |     |           |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |           |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |           |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |           |                  |
| Elemento de Despesa            | 339032 | Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita   | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 60.000,00 |                  |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     |           | <b>60.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

|                                       |        |   |                  |          |     |           |                   |
|---------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                  |                  |          |     |           |                   |
| Função                                | 10     | Saúde   |                  |          |     |           |                   |
| Subfunção                             | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |           |                   |
| Programa                              | 0009   | Atenção Integral a Saúde                                  |                  |          |     |           |                   |
| Ação                                  | 2115   | Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde |                  |          |     |           |                   |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |           |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes                                 |                  |          |     |           |                   |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |           |                   |
| Elemento de Despesa                   | 339037 | Locação de Mão-de-Obra                                    | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 45.400,00 |                   |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     |           | <b>45.400,00</b>  |
| <b>Total das Suplementações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     |           | <b>400.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação-Incremento Temporário ao Custeio do Serviço de Atenção Primária de Saúde – Parcela Única Municipal – Processo nº 25000025911202294 UF RN**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

|  |                  |          |     |                   |
|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Excesso de Arrecadação- Incremento Temporário ao Custeio do Serviço de Atenção Primária de Saúde – Parcela Única Municipal – Processo nº 25000025911202294 UF RN | Fonte de Recurso | 16000000 | R\$ | 400.000,00        |
| <b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>   |                  |          |     | <b>400.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:9B122815****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 01/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 08/2022****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 01/2022**

PROCESSO Nº 069/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, 59082-400, neste ato representada pelo (a) Sr(a). BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CAMARA, REPRESENTANTE, Brasileiro (a), portador do CPF nº 035.732.554-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): R\$ 375.000,00, (trezentos e setenta e cinco mil reais).

|  |                           |  |
|--|---------------------------|--|
| Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA   |                           |  |
| CNPJ: 40.757.908/0001-69   | Telefone: (84)9 4006-1590 | Email: rommel.duarte@pontanegra.com.br |
| Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400 |                           |  |
| Representante: BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CAMARA - CPF: 035.732.554-00           |                           |  |

| Item | Descrição   | Marca                              | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2    | 0041798 - Ambulância de transporte – Tipo A. Veículo tipo ambulância, 1.4, flex, ar-condicionado (Cabine e motorista), airbag duplo (motorista e passageiro), vidros elétricos dianteiros, divisória em PRFV com janela corredeira de comunicação, brakelight, janelas laterais com vidros corredeiros com película, ventilador e exaustor de teto, maca retrátil em alumínio tubular, armário com fechamento frontal, suporte para cilindro de oxigênio de 7lts, isolamento termo acústico na cor branca, piso em material antiderrapante e lavável, janela corredeira de comunicação entre cabine e motorista, iluminação interna total com lâmpadas de leds, banco lateral para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança. O veículo deverá ser entregue documentado e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais. | FIORINOENDURANCE 1.4 EVO FLEX 2022 | UND            | 3,00   | 125.000,000      | 375.000,00      |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, inscrito sob CPF nº 913.760.764-20.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ R\$ 375.000,00, (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Essejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 01/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

Representante Legal Da Contratada

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E4761FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 01/2022

**PROCESSO Nº 069/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de **fevereiro de 2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**PORCINO & FILHOS COME • RCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97, neste ato representada pelo (a) Sr(a). PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO, SOCIO, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 092.715.684-94, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): **587.700,00, (quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos reais)**.

|  |                           |   |
|--|---------------------------|---|
| Fornecedor: <b>PORCINO &amp; FILHOS COME • RCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>           |                           |   |
| CNPJ: <b>04.675.869/0001-97</b>  | Telefone: (84) 99993-0110 | Email: <a href="mailto:porcinosegundo@grupoporcino.com.br">porcinosegundo@grupoporcino.com.br</a> |
| Endereço: AV. Lauro Monte,381, Abolição I- Mossoró-RN                          |                           |   |
| Representante: <b>PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - CPF: 092.715.684-94</b> |                           |   |

| Item | Descrição  | Marca                                   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4    | 0041800 - Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel). Motorização Mínimo de 140 CV; Câmbio Manual; Tipo de Direção: Hidráulica ou Elétrica; Com Ar Condicionado; Trio Elétrico; Acessório: Protetor de Caçamba. | NOVA TORO TURBO FREEDOM DIESEL AT9 2022 | UND            | 3,00   | 195.900,000      | 587.700,00      |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, inscrito sob CPF nº 913.760.764-20.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 587.700,00, (quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.  
**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 01/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**PORCINO & FILHOS COME • RCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Representante Legal Da Contratada

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E9038906

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 01/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 10/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 01/2022

PROCESSO Nº **069/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **25** dias do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 192.179.944-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **703.902,00, (setecentos e três mil, novecentos e dois reais)**.

Fornecedor: **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELLI**

CNPJ: **20.351.700/0001-38**

Telefone: (81)3222-1299

Email: [motolocaliza@gmail.com](mailto:motolocaliza@gmail.com)/[licitacao37@gmail.com](mailto:licitacao37@gmail.com)

Endereço: **RODOVIA BR 101 SUIIS, 1, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54335-000**

Representante: **MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES - CPF: 192.179.944-72**

| Item | Descrição   | Marca  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0041797 - Ambulância tipo A. Ambulância tipo A, veículo furgão original de fábrica, na cor branca, 0 km, adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7m³ no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanhamento: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de no mínimo 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. mínima 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m. | RENAULT MASTER<br>AMBULÂNCIA L1H1<br>2021/2022 | UND            | 3,00   | 234.634.000      | 703.902,00      |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, inscrito sob CPF nº 913.760.764-20.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 703.902,00, (setecentos e três mil, novecentos e dois reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.  
**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;  
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.  
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:  
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.  
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.  
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.  
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 01/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELLI**

Representante Legal Da Contratada

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D708B647

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 097/2022

#### PORTARIA Nº: 097/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista                |
| CPF Nº:       | 046.831.284-62           |

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2  | Natal-RN | 28 de março de 2022 | 150,00               | 75,00             |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X ) Diárias sem Pernoite | TOTAL    |                     |                      | R\$ 75,00         |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de março de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**573972CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico No 9/2022-0009**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0009, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa especializada aquisição de madeiras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da cidade de Tenente AnaniasRN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

| <b>RESULTADO:</b>  |              |                       |                   |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| <b>Lote 1: CAIBRO MADEIRA.</b>                                     |              |                       |                   |
| <b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b> |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 4.000,00.  |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| CAIBRO MADEIRA   |              | 4,000000              | 1.000,00          |
| <b>Lote 2: LINHA MADEIRA 3X5.</b>                                  |              |                       |                   |
| <b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b> |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 16.800,00.   |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| LINHA MADEIRA 3X5  |              | 28,000000             | 600,00            |
| <b>Lote 3: LINHA MADEIRA 3X8.</b>                                  |              |                       |                   |
| <b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b> |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 22.800,00.   |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| LINHA MADEIRA 3X8  |              | 38,000000             | 600,00            |
| <b>Lote 4: MADEIRITE 12MM.</b>                                     |              |                       |                   |
| <b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b> |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 6.650,00.  |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| MADEIRITE 12MM   |              | 133,000000            | 50,00             |
| <b>Lote 5: MADEIRITE 5MM.</b>                                      |              |                       |                   |
| <b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b> |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 5.100,00.  |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| MADEIRITE 5MM  |              | 102,000000            | 50,00             |
| <b>Lote 6: RIPA MADEIRA.</b>                                       |              |                       |                   |
| <b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b> |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 1.800,00.  |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| RIPA MADEIRA   |              | 1,800000              | 1.000,00          |
| <b>Lote 7: TABUA PINUS.</b>  |              |                       |                   |
| <b>Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP</b> |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 18.000,00.   |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| TABUA PINUS  |              | 18,000000             | 1.000,00          |
| <b>Lote 8: TABUA P/ ESCORAMENTO E ANDAIME.</b>                     |              |                       |                   |

|  |              |                       |                   |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| <b>Participação Licitante</b> - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 19.000,00.   |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| TABUA P/ ESCORAMENTO E ANDAIME                                     |              | 19,000000             | 1.000,00          |
| <b>Lote 9: MADEIRITE 14MM.</b>                                     |              |                       |                   |
| <b>Participação Licitante</b> - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 24.000,00.   |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| MADEIRITE 14MM   |              | 160,000000            | 150,00            |
| <b>Lote 10: LINHA MADEIRA 3X6.</b>                                 |              |                       |                   |
| <b>Participação Licitante</b> - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP |              |                       |                   |
| Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.                            |              |                       |                   |
| CNPJ: 14.148.901/0001-30.  |              |                       |                   |
| Valor Global: 22.800,00.   |              |                       |                   |
| <b>Produto/Serviço</b>   | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
| LINHA MADEIRA 3X6  |              | 38,000000             | 600,00            |

TENENTE ANANIAS, 22 de março de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:**A9F3ED38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 18.161,00 (DEZOITO MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00595/2022, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2746, do dia 28 de março de 2022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 18.161,00 (dezoito mil cento e sessenta e um reais), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado a Criação da Natureza da Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições (FEMURNH e CNM)**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                       |        |  |                  |          |    |                  |
|---------------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária                  | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito   |                  |          |    |                  |
| Função                                | 04     | Administração  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                             | 122    | Administração Geral  |                  |          |    |                  |
| Programa                              | 0002   | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito                              |                  |          |    |                  |
| Ação                                  | 2011   | Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa                   | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa          | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação               | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa                   | 339041 | Contribuições  | Fonte de Recurso | 15000000 | RS | 18.161,00        |
| <b>Total do Crédito Especial(R\$)</b> |        |  |                  |          |    | <b>18.161,00</b> |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                  |        |  |                  |          |    |                  |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.002 | Secretaria Municipal de Finanças   |                  |          |    |                  |
| Função                           | 04     | Administração  |                  |          |    |                  |
| Subfunção                        | 123    | Administração Financeira   |                  |          |    |                  |
| Programa                         | 0003   | Gestão Financeira e Administração Tributária   |                  |          |    |                  |
| Ação                             | 2013   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças |                  |          |    |                  |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |    |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |    |                  |
| Modalidade de Aplicação          | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |    |                  |
| Elemento de Despesa              | 339035 | Serviços de Consultoria  | Fonte de Recurso | 15000000 | RS | 18.161,00        |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |  |                  |          |    | <b>18.161,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EB314C02

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica                           |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2096   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Corrente   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 25.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>25.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                 |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2057   | Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 319004 | Contratação por Tempo Determinado                                  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 25.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>25.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1299C0CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Prefeitura Municipal de Umarizal

DECRETO Nro 00016/22, de 01 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 753.003,34 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 753.003,34 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$753.003,34 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 de Fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO   | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|-------------|
| PARA:                                       |   |              |             |
| 03 01.                                      | Secretaria Municipal de Administração                                   |              |             |
| 04 122 0001 2.007                           | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos                    |              |             |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                                     |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 27.200,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Administração |   |              | 27.200,00   |
| PARA:                                       |   |              |             |
| 05 01.                                      | Secretaria Municipal de Educação  |              |             |
| 12 122 0001 2.028                           | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais                         |              |             |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                 |              |             |
| 1500100100                                  | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                  |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 149.610,33  |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações patronais  |              |             |
| 1500100100                                  | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                  |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 21.700,00   |
| 12 122 0001 2.029                           | Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos                 |              |             |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                                 |              |             |
| 1500100100                                  | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                  |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 14.520,00   |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |              |             |
| 1500100100                                  | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                  |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 12.000,00   |
| 12 122 0001 2.032                           | Realização da Jornada Pedagógica  |              |             |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |              |             |
| 1550000000                                  | Transferência do Salário Educação                                       |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 3.760,00    |
| 12 361 0002 2.036                           | Reforma e aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo   |              |             |
| 1500100100                                  | Receita de Imposto e Trans. - Educação                                  |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 17.000,00   |
| 12 361 0002 2.040                           | Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental       |              |             |
| 3.3.90.32.00                                | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                                |              |             |
| 1550000000                                  | Transferência do Salário Educação                                       |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 8.400,00    |

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

| DOTAÇÃO                                   | DESCRIÇÃO  | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| TOTAL Secretaria Municipal de Educação    |  |              | 226.990,33  |
| PARA:                                     |  |              |             |
| 05 02.                                    | Fundo de Des. da Educação Básica   |              |             |
| 12 361 0002 2.041                         | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental         |              |             |
| 3.1.90.13.00                              | Obrigações patronais   |              |             |
| 1540107000                                | Transferências do FUNDEB impostos 70%                                      |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 47.100,00   |
| 12 365 0012 2.049                         | Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche) |              |             |
| 3.1.90.13.00                              | Obrigações patronais   |              |             |
| 1540107000                                | Transferências do FUNDEB impostos 70%                                      |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 10.500,00   |
| TOTAL Fundo de Des. da Educação Básica    |  |              | 57.600,00   |
| PARA:                                     |  |              |             |
| 06 01.                                    | Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto  |              |             |
| 04 122 0001 2.060                         | Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais                            |              |             |
| 3.1.90.04.00                              | Contratação por tempo determinado  |              |             |
| 1500000000                                | Recursos não vinculados de Impostos  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 3.481,24    |
| TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto |  |              | 3.481,24    |
| PARA:                                     |  |              |             |
| 07 02.                                    | Fundo Municipal de Saúde   |              |             |
| 10 301 0007 2.109                         | Manutenção da Equipe de Saúde da Família(Programa Previnde Brasil)         |              |             |
| 3.3.90.30.00                              | Material de consumo  |              |             |
| 1600000000                                | Transferência SUS Bloco de manutenção                                      |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 58.860,00   |
| 3.3.90.39.00                              | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                      |              |             |
| 1600000000                                | Transferência SUS Bloco de manutenção                                      |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 17.640,00   |
| 10 301 0007 2.111                         | Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)                                   |              |             |
| 3.3.90.30.00                              | Material de consumo  |              |             |
| 1600000000                                | Transferência SUS Bloco de manutenção                                      |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 130,77      |
| 10 301 0007 2.112                         | Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária                              |              |             |
| 3.3.90.39.00                              | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                      |              |             |
| 1600000000                                | Transferência SUS Bloco de manutenção                                      |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 2.200,00    |

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO   | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|-------------|
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde              |   |              | 78.830,77   |
| PARA:                                       |   |              |             |
| 08 01.                                      | Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação  |              |             |
| 08 122 0001 2.134                           | Manutenção da Folha de pagamento e encargos da Assistência Social             |              |             |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado   |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos   |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 24.000,00   |
| 08 122 0001 2.135                           | Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social  |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo   |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de  | Impostos     |             |
|   |   | Anul.dotação | 12.500,00   |
| TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação  |   |              | 36.500,00   |
| PARA:                                       |   |              |             |
| 08 02.                                      | Fundo Municipal de Assistência Social   |              |             |
| 08 244 0009 2.147                           | Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF/CRAS) |              |             |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                                       |              |             |
| 1660000000                                  | Transferência de Recurso do FNAS  |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 5.700,00    |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social |   |              | 5.700,00    |
| PARA:                                       |   |              |             |
| 08 04.                                      | Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMAPI  |              |             |
| 08 241 0009 2.217                           | Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso                                     |              |             |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente  |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos   |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 49.000,00   |
| TOTAL Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMA  |   |              | 49.000,00   |
| PARA:                                       |   |              |             |
| 09 01.                                      | Secretaria Municipal de Agricultura   |              |             |
| 20 122 0001 2.160                           | Manutenção dos Serviços Administrativos                                       |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo   |              |             |
| 1704000000                                  | Transf União de Royalty Petróleo e Gás  |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 26.654,00   |

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

| DOTAÇÃO                                   | DESCRIÇÃO   | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|-------------|
| 3.3.90.39.00                              | Outros serv. de terc. pessoa jurídica             |              |             |
| 1500000000                                | Recursos não vinculados de Impostos               |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 61.525,00   |
| 20 605 0003 2.163                         | Abastecimento de água na Zona Urbana e Rural      |              |             |
| 3.3.90.39.00                              | Outros serv. de terc. pessoa jurídica             |              |             |
| 1500000000                                | Recursos não vinculados de Impostos               |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 46.000,00   |
| 20 608 0003 2.166                         | Corte de Terra/Preparo de Solo                    |              |             |
| 3.3.90.39.00                              | Outros serv. de terc. pessoa jurídica             |              |             |
| 1500000000                                | Recursos não vinculados de Impostos               |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 96.062,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura |   |              | 230.241,00  |
| PARA:                                     |   |              |             |
| 10 01.                                    | Secretaria Mun.de Infra Estrutura                 |              |             |
| 04 122 0011 2.175                         | Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos |              |             |
| 3.3.90.30.00                              | Material de consumo                               |              |             |
| 1500000000                                | Recursos não vinculados de Impostos               |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 35.460,00   |
| 15 451 0011 2.183                         | Manutenção e Conservação do Açougue Municipal     |              |             |
| 3.3.90.39.00                              | Outros serv. de terc. pessoa jurídica             |              |             |
| 1500000000                                | Recursos não vinculados de Impostos               |              |             |
|   |   | Anul.dotação | 2.000,00    |
| TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura   |   |              | 37.460,00   |
| TOTAL GERAL                               |   |              | 753.003,34  |

Umarizal, 01 de Fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

| DOTAÇÃO                                   | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| DE:                                       |  |       |             |
| 05 01.                                    | Secretaria Municipal de Educação   |       |             |
| 12 361 0002 1.001                         | Aquisição de Ônibus Escolar  |       |             |
| 4.4.90.52.00                              | Equipamentos e material permanente   |       |             |
| 1569000000                                | Outras Transferências do FNDE  |       |             |
|   |  |       | 150.000,00  |
| 12 365 0012 2.050                         | Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Pré escola)               |       |             |
| 3.3.90.39.00                              | Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |       |             |
| 1500100100                                | Receita de Imposto e Trans. - Educação   |       |             |
|   |  |       | 150.000,00  |
| 12 365 0012 2.052                         | Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (creche)     |       |             |
| 3.3.90.39.00                              | Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |       |             |
| 1571000000                                | Transferência de convênio Estado/Educação                                      |       |             |
|   |  |       | 100.000,00  |
| 12 365 0012 2.055                         | Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (pré escola) |       |             |
| 3.3.90.39.00                              | Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |       |             |
| 1571000000                                | Transferência de convênio Estado/Educação                                      |       |             |
|   |  |       | 50.000,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Educação    |  |       | 450.000,00  |
| DE:                                       |  |       |             |
| 06 01.                                    | Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto  |       |             |
| 13 392 0004 2.062                         | Manutenção da Casa de Cultura de Umarizal                                      |       |             |
| 3.3.90.30.00                              | Material de consumo  |       |             |
| 1500000000                                | Recursos não vinculados de Impostos  |       |             |
|   |  |       | 50.000,00   |
| TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto |  |       | 50.000,00   |
| DE:                                       |  |       |             |
| 07 01.                                    | Secretaria Municipal de Saude  |       |             |
| 10 122 0001 2.104                         | Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos                        |       |             |
| 4.4.90.52.00                              | Equipamentos e material permanente   |       |             |
| 1500100200                                | Receita de Imposto e Trans. - Saúde  |       |             |
|   |  |       | 100.000,00  |

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

| DOTAÇÃO                                 | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| 1635000000                              | Royalty do Petróleo e Gás à Saúde                  |       |             |
|   |  |       | 72.500,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Saude     |  |       | 172.500,00  |
| DE:                                     |  |       |             |
| 10 01.                                  | Secretaria Mun.de Infra Estrutura                  |       |             |
| 15 451 0011 2.190                       | Reforma e Requalificação do Centro Admi. Municipal |       |             |
| 3.3.90.39.00                            | Outros serv. de terc. pessoa jurídica              |       |             |
| 1500000000                              | Impostos   |       |             |
|   |  |       | 80.503,34   |
| TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura |  |       | 80.503,34   |
| TOTAL GERAL                             |  |       | 753.003,34  |

Umarizal, 01 de Fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**F9DE10AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO Nro 00017/22, de 10 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal , o crédito suplementar no valor de R\$ 114.711,83 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 114.711,83 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$114.711,83 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 10 de Fevereiro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/22 de 10 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

| DOTAÇÃO                        | DESCRIÇÃO                              | FONTE        | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|--|--------------|-------------|
| PARA:                          |  |              |             |
| 07 02.                         | Fundo Municipal de Saúde               |              |             |
| 10 301 0008 2.223              | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |              |             |
| 3.3.90.30.00                   | Material de consumo                    |              |             |
| 1500100200                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde    |              |             |
|                                |  | Anul.dotação | 1.075,09    |
| 1600000000                     | Transferência SUS Bloco de manutenção  |              |             |
|                                |  | Anul.dotação | 60.576,06   |
| 3.3.90.39.00                   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |              |             |
| 1500100200                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde    |              |             |
|                                |  | Anul.dotação | 53.060,68   |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde |  |              | 114.711,83  |
| TOTAL GERAL                    |  |              | 114.711,83  |

Umarizal, 10 de Fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/22 de 10 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------|-----------|-------|-------------|
| DE:     |           |       |             |

|   |  |  |            |
|---|--|--|------------|
| 10 01.                                  | Secretaria Mun.de Infra Estrutura                  |  |            |
| 15 451 0011 2.190                       | Reforma e Requalificação do Centro Admi. Municipal |  |            |
| 3.3.90.30.00                            | Material de consumo                                |  |            |
| 1500000000                              | Recursos não vinculados de Impostos                |  | 114.711,83 |
| TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura |  |  | 114.711,83 |
| TOTAL GERAL                             |  |  | 114.711,83 |

Umarizal, 10 de Fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**8BDCB27A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **TRIBUTUS GESTÃO MUNICIPAL CNPJ: 05.605.752/0001-08**, objetivando Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**1206 - TRIBUTUS GESTÃO MUNICIPAL CNPJ: 05.605.752/0001-08**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. med | Qtd | Valor uni (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|-----------|-----|-----------------|-------------------|
| 1                  | 5581 - Manutenção do Sistema de Gestão Tributária, Sistema de nota Fiscal Eletrônica, Sistema ISSBAN – Fiscalização de instituições financeiras.                       | Und       | 12  | 1.000,00        | 12.000,00         |
| 2                  | 5582 - Serviços de Implantação, customização e definição das diversas tabelas.   | Und       | 1   | 2.000,00        | 2.000,00          |
| 3                  | 5583 - Treinamento aos agentes/usuários do sistema de gestão tributária, sistema de nota Fiscal Eletrônica, Sistema ISSBAN – Fiscalização de instituições financeiras. | Und       | 1   | 0,01            | 0,01              |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |           |     |                 | 14.000,01         |

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 28 de março de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**9506DF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 1 de abril de 2022, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

**Art. 2º** - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde resida, caso não resida no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

**Art. 3º** - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 28 de março de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito de Viçosa-RN

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

| Classificação | Inscrição     | Nome                           | Cargo            |
|---------------|---------------|--------------------------------|------------------|
| 1º Lugar      | 35.9.8.11.1.8 | CARLOS AUGUSTO FERREIRA JUNIOR | Auxiliar de Sala |
| 2º Lugar      | 35.8.4.16.1.8 | AMANDA AQUINO DE FRANCA        |                  |
| 3º Lugar      | 35.9.7.19.1.8 | ANTONIO PEREIRA SOBRINHO       |                  |

| Classificação | Inscrição    | Nome                          | Cargo                  |
|---------------|--------------|-------------------------------|------------------------|
| 1º Lugar      | 35.2.4.3.1.8 | LETICIA VITORIA F ONTES PIRES | Auxiliar de Sala - PNE |

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base \_\_\_\_\_, exercício \_\_\_\_\_, na forma da legislação.

Declaro ainda:

( ) Não possuir bens.

( ) Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_, Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:64393A44

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública.

FORNECEDORES: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 - CNPJ: 30.501.825/0001-50, com sede na Rua Coronel Cristalino, 163, centro, Martins/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1761 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)**

| Item         | Material/Serviço                              | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 40           | 1086 - BOCAL DECORATIVO ROMAZI                | Unidade      | 100        | 3,68                | 368,00           |
| 46           | 1070 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W AVANT | Unidade      | 50         | 8,75                | 437,50           |
| 50           | 1104 - CAIXA DE REFLETOR OLIVO                | Unidade      | 5          | 53,90               | 269,50           |
| 54           | 6138 - GLOBO PARA ILUMINAÇÃO 15 X 28 RADIAL   | Unidade      | 100        | 74,63               | 7.463,00         |
| 72           | 6167 - REFLETOR DE LED 100 SAMUCA             | Unidade      | 10         | 70,00               | 700,00           |
| 74           | 6169 - REFLETOR DE LED 200 XL                 | Unidade      | 10         | 158,00              | 1.580,00         |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | <b>10.818,00</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/03/2022, tendo seu término em 21/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414

CNPJ: 30.501.825/0001-50

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:5348A393

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública.

FORNECEDORES: RENOR ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 12.743.424/0001-25, com sede na Rua Otavio Lamartine, 152, Centro, Serra Negra do Norte/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:  
**2640 - RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)**

| Item         | Material/Serviço                          | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 77           | 1080 - TOMADA SIMPLES ROMAZI              | Unidade      | 100        | 4,24                | 424,00           |
| 78           | 6180 - TOMADA COM DUAS SEÇÕES ROMAZI      | Unidade      | 50         | 7,23                | 361,50           |
| 79           | 6181 - TOMADA CONJUGADA ROMAZI            | MT           | 50         | 6,43                | 321,50           |
| 80           | 1109 - INTERRUPTOR SIMPLES ROMAZI         | Unidade      | 50         | 4,19                | 209,50           |
| 81           | 6183 - INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES ROMAZI | Unidade      | 50         | 7,19                | 359,50           |
| 82           | 6184 - PINO MACHO ALUMBRA                 | Unidade      | 20         | 4,19                | 83,80            |
| 83           | 6185 - PINO MACHO/FÊMIA ALUMBRA           | Unidade      | 20         | 3,99                | 79,80            |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | <b>1.839,60</b>  |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/03/2022, tendo seu término em 21/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
 Victor Ramon Alves  
 Prefeito  
 CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

RENOR ANTONIO DA SILVA  
 CNPJ: 12.743.424/0001-25

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:08BAB0CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2022 | Processo _____           |
| Pregão Eletrônico Nº 2/2022      | Folha Nº _____           |
|                                  | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FLORANIA/RN, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 149347.880.001-18, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Florânia/RN** especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 2/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

|   |
|---|
| <b>EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA</b> |
| <b>CNPJ: 21.675.852/0001-59</b>                                 |
| <b>ENDEREÇO: Rua COSME DE ABREU 131 . CENTRO - FLORÂNIA-RN</b>  |

| REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS   |       |             |            |                |                      |
|--|-------|-------------|------------|----------------|----------------------|
| Descrição                                      | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total          |
| CESTA PADRAO 01, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. |       | FARDO       | 300,0000   | R\$ 26,9500    | R\$ 8.085,00         |
| CESTA PADRAO 02, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. |       | FARDO       | 600,0000   | R\$ 103,1100   | R\$ 61.866,00        |
| <b>Valor total</b>                             |       |             |            |                | <b>R\$ 69.951,00</b> |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 11 de Março de 2022.

### SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Do Municipal De Assistencia Social - Florani

### FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

904.567.004-63

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**BEBDC559

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2022 | Processo _____           |
|                                  | Folha Nº _____           |
| Pregão Eletrônico Nº 1/2022      | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNTIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                                       |                   |             |            |                |              |
|---|-------------------|-------------|------------|----------------|--------------|
| CNPJ: 28.091.295/0001-78  |                   |             |            |                |              |
| ENDEREÇO: Avenida ANTONIO BASILIO 1309 SEM COMPLEMENTO DIX SEPT ROSADO - NATAL-RN   |                   |             |            |                |              |
| REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA                                    |                   |             |            |                |              |
| Descrição   | Marca             | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
| ACICLOVIR 200MG   | PHARLAB           | COM         | 2000,0000  | RS 0,2000      | RS 400,00    |
| ACICLOVIR 50MG/G CREME  | PRATIDONA DUZZI   | BNG         | 300,0000   | RS 2,2000      | RS 660,00    |
| ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG  | IMEC              | COM         | 20000,0000 | RS 0,0400      | RS 800,00    |
| ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO TAMPONADO                                  | EMS               | COM         | 3000,0000  | RS 0,1900      | RS 570,00    |
| ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG  | EMS               | COM         | 5000,0000  | RS 0,1100      | RS 550,00    |
| ÁCIDO AMINOAPRÓICO 500MG  | ZYDUS NIKKHO      | COM         | 2000,0000  | RS 1,1900      | RS 2.380,00  |
| ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG   | NATULAB           | COM         | 5000,0000  | RS 0,1200      | RS 600,00    |
| ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20ML  | AIRELA            | FR          | 2000,0000  | RS 0,9700      | RS 1.940,00  |
| ÁCIDO FÓLICO 5MG  | NATULAB           | COM         | 20000,0000 | RS 0,0400      | RS 800,00    |
| ALBENDAZOL 400MG.   | PRATIDONA DUZZI   | COM         | 1000,0000  | RS 0,3600      | RS 360,00    |
| ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL  | PRATIDONA DUZZI   | FR          | 2000,0000  | RS 0,9500      | RS 1.900,00  |
| ALENDRONATO SÓDIO 70MG  | GERMED            | COM         | 3000,0000  | RS 0,1100      | RS 330,00    |
| AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML                                  | FARMACE           | FR          | 2000,0000  | RS 2,0000      | RS 4.000,00  |
| AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML                                    | FARMACE           | FR          | 2000,0000  | RS 2,2700      | RS 4.540,00  |
| AMOXICILINA 500MG.  | PRATIDONA DUZZI   | COM         | 50000,0000 | RS 0,1700      | RS 8.500,00  |
| AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML                                  | PRATIDONA DUZZI   | FR          | 5000,0000  | RS 1,9000      | RS 9.500,00  |
| AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG 125MG                     | EMS               | COM         | 3000,0000  | RS 0,8800      | RS 2.640,00  |
| AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG 12,5MG/ML SUSPENSÃO -100ML | EMS               | FR          | 500,0000   | RS 11,2000     | RS 5.600,00  |
| ANLÓDIPINO BESILATO 10MG  | CIMED             | COM         | 6200,0000  | RS 0,0700      | RS 434,00    |
| ASPIRINA PREVENT 100MG  | BAYER             | COM         | 8000,0000  | RS 0,5900      | RS 4.720,00  |
| ATENÓLOL 100MG  | GERMED            | COM         | 1000,0000  | RS 0,1000      | RS 100,00    |
| ATENÓLOL 50MG.  | GERMED            | COM         | 20000,0000 | RS 0,0700      | RS 1.400,00  |
| ATORVASTATINA 20MG  | EUROFARM A        | COM         | 3000,0000  | RS 0,2300      | RS 690,00    |
| ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG  | GERMED            | COM         | 2000,0000  | RS 0,2100      | RS 420,00    |
| ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG  | GERMED            | COM         | 2000,0000  | RS 0,4900      | RS 980,00    |
| AZITROMICINA 500MG  | PHARLAB           | COM         | 15000,0000 | RS 0,7700      | RS 11.550,00 |
| AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG                              | PHARLAB           | FR          | 2000,0000  | RS 5,1500      | RS 10.300,00 |
| AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 900MG                              | PHARLAB           | FR          | 1000,0000  | RS 8,7000      | RS 8.700,00  |
| BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML                                   | BELFAR            | FR          | 500,0000   | RS 5,9000      | RS 2.950,00  |
| BISOPROLOL 10MG   | MERCK             | COM         | 1000,0000  | RS 1,1000      | RS 1.100,00  |
| BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg  | NOVA QUÍMICA      | COM         | 4000,0000  | RS 0,3200      | RS 1.280,00  |
| BOMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML  | HIPOLABOR         | FR          | 100,0000   | RS 4,4000      | RS 440,00    |
| BROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA GOTAS 20ML   | NATULAB           | FR          | 500,0000   | RS 7,1000      | RS 3.550,00  |
| BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA.  | NATULAB           | FR          | 1000,0000  | RS 7,1500      | RS 7.150,00  |
| BROMOPRIDA 4MG/ML.  | HIPOLABOR         | FR          | 600,0000   | RS 1,1500      | RS 690,00    |
| BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA              | MULTILAB          | FR          | 100,0000   | RS 30,0000     | RS 3.000,00  |
| CARVEDILOL 12,5MG   | NOVA QUÍMICA      | COM         | 12000,0000 | RS 0,1000      | RS 1.200,00  |
| CARVEDILOL 25MG   | NOVA QUÍMICA      | COM         | 10000,0000 | RS 0,1600      | RS 1.600,00  |
| CARVEDILOL 3,125MG  | NOVA QUÍMICA      | COM         | 10000,0000 | RS 0,1100      | RS 1.100,00  |
| CARVEDILOL 6,25MG   | NOVA QUÍMICA      | COM         | 10000,0000 | RS 0,1000      | RS 1.000,00  |
| CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML                                  | ANTIBIOTIC BRASIL | OS FR       | 4000,0000  | RS 5,2000      | RS 20.800,00 |
| CEFALEXINA 500MG.   | ANTIBIOTIC BRASIL | OS COM      | 40000,0000 | RS 0,3200      | RS 12.800,00 |
| CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML  | NATIVITA          | FR          | 100,0000   | RS 6,0000      | RS 600,00    |
| CETOCONAZOL 200MG.  | PHARLAB           | COM         | 2000,0000  | RS 0,2800      | RS 560,00    |
| CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO   | PHARLAB           | BNG         | 3000,0000  | RS 3,2500      | RS 9.750,00  |
| CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG   | UNIÃO             | COM         | 12000,0000 | RS 0,1900      | RS 2.280,00  |
| CLINDAMICINA 300MG  | PHARLAB           | CP          | 1000,0000  | RS 1,3500      | RS 1.350,00  |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML  | QUÍMICA           | FR          | 1000,0000  | RS 0,8700      | RS 870,00    |
| CLORIDRATO DE NEBIVÓLOL   | BIOLAB            | COM         | 2200,0000  | RS 0,5000      | RS 1.100,00  |
| COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G  | CRISTALIA         | BNG         | 400,0000   | RS 13,0000     | RS 5.200,00  |
| COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G                         | CRISTALIA         | BNG         | 200,0000   | RS 13,0000     | RS 2.600,00  |
| COMPLEXO B XAROPE   | MEDQUÍMICA        | FR          | 1000,0000  | RS 2,7500      | RS 2.750,00  |
| DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G   | GREENPHAR MA      | BNG         | 2000,0000  | RS 1,1000      | RS 2.200,00  |
| DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML  | BELFAR            | FR          | 2000,0000  | RS 1,8500      | RS 3.700,00  |

|  |                  |     |            |            |               |
|--|------------------|-----|------------|------------|---------------|
| DEXAMETASONA 4MG   | TEUTO            | COM | 2000,0000  | RS 0,2200  | RS 440,00     |
| DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML  | PRATIDONA DUZZI  | FR  | 5000,0000  | RS 1,5500  | RS 7.750,00   |
| DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - 10ML  | PRATIDONA DUZZI  | FR  | 4000,0000  | RS 1,2500  | RS 5.000,00   |
| DIPIRONA 500MG   | GREENPHAR MA     | COM | 40000,0000 | RS 0,1000  | RS 4.000,00   |
| DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML  | FARMACE          | FR  | 10000,0000 | RS 1,0600  | RS 10.600,00  |
| DIPIRONA 50MG/ML SUSPENSÃO   | NATULAB          | FR  | 900,0000   | RS 4,3000  | RS 3.870,00   |
| ENALAPRIL 20MG.  | GEOLAB           | COM | 10000,0000 | RS 0,0600  | RS 600,00     |
| ENEMA SOLUÇÃO 130ML  | AIRELA           | FR  | 100,0000   | RS 5,2000  | RS 520,00     |
| ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML   | NATULAB          | FR  | 5000,0000  | RS 5,5000  | RS 27.500,00  |
| ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML    | NATULAB          | FR  | 2000,0000  | RS 5,8000  | RS 11.600,00  |
| ESPIRAMICINA 500MG   | SANOFI           | COM | 1000,0000  | RS 4,7000  | RS 4.700,00   |
| ESPIRONOLACTONA 25MG   | GERMED           | COM | 2200,0000  | RS 0,1900  | RS 418,00     |
| ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G.   | SANVAL           | BNG | 500,0000   | RS 9,5000  | RS 4.750,00   |
| FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO GOTAS - 20ML                              | HOPILABOR        | FR  | 500,0000   | RS 4,5000  | RS 2.250,00   |
| FINASTERIDA 5MG  | UNIÃO QUÍMICA    | COM | 1000,0000  | RS 0,4400  | RS 440,00     |
| FLUCONAZOL 150MG.  | MEDQUIMIC A      | CP  | 7000,0000  | RS 0,4000  | RS 2.800,00   |
| FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12MCG 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE A B REFIL | EUROFARM         | FR  | 50,0000    | RS 62,5400 | RS 3.127,00   |
| FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE A B REFIL  | EUROFARM         | FR  | 50,0000    | RS 75,0000 | RS 3.750,00   |
| HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO (60MG + 40MG/ML) - 100ML                                      | AIRELA           | FR  | 500,0000   | RS 2,2000  | RS 1.100,00   |
| HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML.  | AIRELA           | FR  | 1000,0000  | RS 2,2000  | RS 2.200,00   |
| IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML   | NATULAB          | FR  | 1000,0000  | RS 1,3000  | RS 1.300,00   |
| IBUPROFENO 600MG   | GEOLAB           | COM | 20000,0000 | RS 0,1700  | RS 3.400,00   |
| IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML                                     | TEUTO            | FR  | 1000,0000  | RS 0,6800  | RS 680,00     |
| ITRACONAZOL 100MG  | GEOLAB           | CP  | 1000,0000  | RS 0,7500  | RS 750,00     |
| LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML  | NUTRIEX          | FR  | 600,0000   | RS 6,0000  | RS 3.600,00   |
| LEVODOPA ASSOCIADA BENSERAZIDA, 200MG + 50MG.  | ROCHE            | COM | 8000,0000  | RS 2,1500  | RS 17.200,00  |
| LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA, 200MG + 25MG   | ROCHE            | COM | 8000,0000  | RS 1,1000  | RS 8.800,00   |
| LEVOFLOXACINO 500MG  | CIMED            | COM | 6000,0000  | RS 0,6800  | RS 4.080,00   |
| LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G  | PHARLAB          | BNG | 2000,0000  | RS 1,8000  | RS 3.600,00   |
| LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML   | PRATIDONA DUZZI  | FR  | 900,0000   | RS 2,3000  | RS 2.070,00   |
| METFORMINA CLORIDRATO 500MG  | PRATIDONA DUZZI  | COM | 5000,0000  | RS 0,1000  | RS 500,00     |
| METFORMINA CLORIDRATO 850MG  | PRATIDONA DUZZI  | COM | 10000,0000 | RS 0,0800  | RS 800,00     |
| METILDOPA 250MG.   | SANVAL           | COM | 5000,0000  | RS 0,3800  | RS 1.900,00   |
| METILDOPA 500MG.   | EMS              | COM | 5000,0000  | RS 0,7500  | RS 3.750,00   |
| METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML   | MARIOL           | FR  | 1500,0000  | RS 0,9000  | RS 1.350,00   |
| METRONIDAZOL 100MG/G GEL   | SANVAL           | BNG | 2000,0000  | RS 5,7000  | RS 11.400,00  |
| VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G METRONIDAZOL 250MG.  | PRATIDONA DUZZI  | COM | 10000,0000 | RS 0,1500  | RS 1.500,00   |
| METRONIDAZOL 400MG.  | TEUTO            | COM | 10000,0000 | RS 0,2600  | RS 2.600,00   |
| METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML.   | BELFAR           | FR  | 500,0000   | RS 6,8000  | RS 3.400,00   |
| MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G   | PRATIDONA DUZZI  | BNG | 1000,0000  | RS 5,5500  | RS 5.550,00   |
| NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G.  | PHARLAB          | BNG | 3000,0000  | RS 1,5500  | RS 4.650,00   |
| NESINA 25MG  | TAKEDA PHARMA    | COM | 600,0000   | RS 4,0000  | RS 2.400,00   |
| NIMESULIDA 100MG.  | VITAMEDIC        | COM | 15000,0000 | RS 0,0900  | RS 1.350,00   |
| NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML  | PRATIDONA DUZZI  | FR  | 1000,0000  | RS 4,3000  | RS 4.300,00   |
| NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL   | GREENPHAR MA     | BNG | 2000,0000  | RS 3,8000  | RS 7.600,00   |
| NITROFURANTOÍNA 400MG  | TEUTO            | CP  | 1000,0000  | RS 0,3800  | RS 380,00     |
| NORFLOXACINO 400MG   | GLOBO            | COM | 5000,0000  | RS 0,4000  | RS 2.000,00   |
| OMEPRAZOL 20MG.  | NOVA QUÍMICA     | COM | 40000,0000 | RS 0,1000  | RS 4.000,00   |
| OMEPRAZOL 40MG   | BELFAR           | CP  | 20000,0000 | RS 0,3200  | RS 6.400,00   |
| PANTOPRAZOL 20MG   | NOVA QUÍMICA     | COM | 5000,0000  | RS 0,1400  | RS 700,00     |
| PANTOPRAZOL 40MG   | NOVA QUÍMICA     | COM | 6000,0000  | RS 0,1700  | RS 1.020,00   |
| PARACETAMOL 200MG/ML   | NATULAB          | FR  | 3000,0000  | RS 0,9000  | RS 2.700,00   |
| PARACETAMOL 500MG  | HIPOLABOR        | COM | 15000,0000 | RS 0,1100  | RS 1.650,00   |
| PARACETAMOL 750MG.   | PRATIDONA DUZZI  | COM | 15000,0000 | RS 0,1400  | RS 2.100,00   |
| PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML  | AIRELA           | FR  | 500,0000   | RS 2,8000  | RS 1.400,00   |
| PIROXICAM 20MG   | PHARLAB          | COM | 5000,0000  | RS 0,1800  | RS 900,00     |
| POLIVITAMÍNICO SUSP 100ML  | NATULAB          | FR  | 500,0000   | RS 2,7500  | RS 1.375,00   |
| PREDNISOLONA SUSP 3MÇ/ML 60MG  | PRATIDONA DUZZI  | FR  | 1500,0000  | RS 4,5000  | RS 6.750,00   |
| PREDNISONA 20MG.   | SANVAL           | COM | 10000,0000 | RS 0,1400  | RS 1.400,00   |
| PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG  | TEUTO            | COM | 2000,0000  | RS 0,1800  | RS 360,00     |
| PROPATILNITRATO 10MG   | FARMO QUIMICA SA | COM | 500,0000   | RS 0,5200  | RS 260,00     |
| SALBUTAMOL 2MG/ML.   | NATULAB          | FR  | 500,0000   | RS 1,1000  | RS 550,00     |
| SECNIDAZOL 1000MG.   | PHARLAB          | COM | 3000,0000  | RS 1,2500  | RS 3.750,00   |
| SOLUÇÃO DE SHILLER (LUGOL) LT.   | RENYLAB          | L   | 3,0000     | RS 62,0000 | RS 186,00     |
| SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME  | PRATIDONA DUZZI  | BNG | 1000,0000  | RS 4,9000  | RS 4.900,00   |
| SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML                     | VITAMEDIC        | FR  | 3000,0000  | RS 3,2400  | RS 9.720,00   |
| TENOXICAN 20MG   | GEOLAB           | COM | 8000,0000  | RS 0,5000  | RS 4.000,00   |
| VASELINA LIQUIDA DE 2L.  | FARMAX           | L   | 50,0000    | RS 32,0000 | RS 1.600,00   |
| Valor total  |                  |     |            |            | RS 431.030,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

**JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**

077.749.704-28

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**9949C1DB

## **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2022 | Processo _____     |
| Pregão Eletrônico Nº1/2022       | Folha Nº _____     |
|                                  | Assinatura/Rubrica |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343. 214-83 , considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **17/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1. 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 1/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.                       |       |             |            |                |               |
|---|-------|-------------|------------|----------------|---------------|
| CNPJ: 29.043.834/0001-66  |       |             |            |                |               |
| ENDEREÇO: Rua FRANCISCO FERDINANDO LOSINA 229 BELA VISTA - ERECHIM-RS   |       |             |            |                |               |
| REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN                                      |       |             |            |                |               |
| Descrição   | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
| LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS | ACHE  | COM         | 8000,0000  | R\$ 2,1000     | R\$ 16.800,00 |
| Valor total   |       |             |            |                | R\$ 16.800,00 |

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3. 1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1. .** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2. .** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3. .** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4. .** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5. .** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6. .** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1. .** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2. .** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3. .** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1. .** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2. .** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3. .** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Saúde

**IURI RENAN BERGAMIN**

012.562.530-81

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**9FA5C225

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2022 | Processo _____           |
| Pregão Eletrônico Nº 1/2022      | Folha Nº _____           |
|                                  | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343. 214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| <b>EMPRESA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>              |             |             |            |                |                  |
|--|-------------|-------------|------------|----------------|------------------|
| CNPJ: 10.538.476/0001-34   |             |             |            |                |                  |
| ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão 1662 SEM COMPLEMENTO AEROPORTO - MOSSORO-RN |             |             |            |                |                  |
| REPRESENTANTE: Oseas Monthalgan Fernandes Costa                          |             |             |            |                |                  |
| Descrição  | Marca       | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total      |
| LORATADINA 10MG  | E.M.S.      | COM         | 3000,0000  | RS 0,1000      | RS 300,00        |
| METOPROLOL SUCCINATO 100MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA                        | MULTILAB    | COM         | 1000,0000  | RS 0,4700      | RS 470,00        |
| NIFEDIPINO 10MG.   | NEOQUIMIC A | COM         | 1000,0000  | RS 0,2100      | RS 210,00        |
| <b>Valor total</b>   |             |             |            |                | <b>RS 980,00</b> |

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3. 1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1. .** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2. .** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3. .** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4. .** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5. .** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6. .** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1. .** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

#### SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Fundo Municipal De Saude

#### OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

054.799.774-40  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1D9F9EDA

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2022 | Processo _____           |
|                                  | Folha Nº _____           |
| Pregão Eletrônico Nº 1/2022      | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                     |            |             |            |                |                   |
|--|------------|-------------|------------|----------------|-------------------|
| CNPJ: 10.538.476/0001-34   |            |             |            |                |                   |
| ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão 1662 SEM COMPLEMENTO AEROPORTO - MOSSORÓ-RN |            |             |            |                |                   |
| REPRESENTANTE: Oseas Monthalggan Fernandes Costa                         |            |             |            |                |                   |
| Descrição  | Marca      | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total       |
| LORATADINA 10MG  | E.M.S.     | COM         | 3000,0000  | R\$ 0,1000     | R\$ 300,00        |
| METOPROLOL SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA                          | MULTILAB   | COM         | 1000,0000  | R\$ 0,4700     | R\$ 470,00        |
| NIFEDIPINO 10MG.   | NEOQUIMICA | COM         | 1000,0000  | R\$ 0,2100     | R\$ 210,00        |
| <b>Valor total</b>   |            |             |            |                | <b>R\$ 980,00</b> |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

054.799.774-40

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**F27D3D90

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2022 | Processo _____           |
|                                  | Folha Nº _____           |
| Pregão Eletrônico Nº 1/2022      | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI                           |                    |             |            |                |                     |
|--|--------------------|-------------|------------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 25.279.552/0001-01   |                    |             |            |                |                     |
| ENDEREÇO: Rua PERU 454 CENTRO - OURO VERDE DO OESTE-PR                         |                    |             |            |                |                     |
| REPRESENTANTE: MAICON ULIANS BACKES  |                    |             |            |                |                     |
| Descrição  | Marca              | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total         |
| CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 250MG + 2,5MCG | MOMENTA            | COM         | 100,0000   | R\$ 35,9900    | R\$ 3.599,00        |
| CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI  | VITAMED            | COM         | 1000,0000  | R\$ 0,1100     | R\$ 110,00          |
| CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO   | VITAMED            | COM         | 1000,0000  | R\$ 0,0800     | R\$ 80,00           |
| ENALAPRIL 5MG  | CIMED              | COM         | 5000,0000  | R\$ 0,0700     | R\$ 350,00          |
| ISORDIL 10MG.  | ISORDIL EMS        | COM         | 500,0000   | R\$ 0,3200     | R\$ 160,00          |
| ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL   | EMS                | COM         | 500,0000   | R\$ 0,3400     | R\$ 170,00          |
| MEBENDAZOL 100MG   | BELMIRAX BELFAR    | COM         | 500,0000   | R\$ 0,2500     | R\$ 125,00          |
| METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG   | PLABEL BELFAR      | COM         | 2000,0000  | R\$ 0,1100     | R\$ 220,00          |
| NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 15ML                                 | CIMED              | FR          | 500,0000   | R\$ 1,8900     | R\$ 945,00          |
| SINVASTATINA 10MG  | PHARLAB            | BNG         | 200,0000   | R\$ 0,0900     | R\$ 18,00           |
| SINVASTATINA 20MG.   | PHARLAB            | BNG         | 400,0000   | R\$ 0,1200     | R\$ 48,00           |
| SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML                   | SULFERMAX / AIRELA | FR          | 1200,0000  | R\$ 0,8900     | R\$ 1.068,00        |
| <b>Valor total</b>   |                    |             |            |                | <b>R\$ 6.893,00</b> |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Fundo Municipal De Saude

**MAICON UILIANS BACKES**

040.825.149-29  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**FD6BD88D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2022 | Processo _____           |
| Pregão Eletrônico Nº1/2022       | Folha Nº _____           |
|                                  | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343. 214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: JOSE NERGINO SOBREIRA                               |             |             |            |                |             |
|--|-------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| CNPJ: 63.478.895/0001-94                                     |             |             |            |                |             |
| ENDEREÇO: Avenida Padre Cícero 3051 CASA A MURITI - CRATO-CE |             |             |            |                |             |
| REPRESENTANTE: JOSE NERGINO SOBREIRA                         |             |             |            |                |             |
| Descrição  | Marca       | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| NIFEDIPINO 20MG.   | NEO QUIMICA | COM         | 1000,0000  | R\$ 0,1800     | R\$ 180,00  |
| Valor total  |             |             |            |                | R\$ 180,00  |

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3. 1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1. .** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2. .** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3. .** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4. .** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5. .** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6. .** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1. .** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2. .** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3. .** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1. .** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2. .** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3. .** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

#### **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

#### **JOSE NERGINO SOBREIRA**

092.442.203-34

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**D6F62C78

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2022 | Processo _____           |
| Pregão Eletrônico Nº1/2022       | Folha Nº _____           |
|                                  | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| <b>EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>   |             |             |            |                |              |
|---|-------------|-------------|------------|----------------|--------------|
| <b>CNPJ: 27.029.083/0001-06</b>   |             |             |            |                |              |
| <b>ENDEREÇO: Rua JOAO XXIII 72 SEM COMPLEMENTO COHABINAL - PARNAMIRIM-RN</b>  |             |             |            |                |              |
| <b>REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA</b>  |             |             |            |                |              |
| Descrição   | Marca       | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
| BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML.   | HIPOLABOR   | FR          | 100,0000   | R\$ 0,7000     | R\$ 70,00    |
| DEXCLORFENIRAMINA 2MG.  | GEOLAB      | COM         | 3000,0000  | R\$ 0,0600     | R\$ 180,00   |
| DIGOXINA 0,25MG   | PHARLAB     | COM         | 900,0000   | R\$ 0,1600     | R\$ 144,00   |
| FUROSEMIDA 40MG.  | HIPOLABOR   | COM         | 10000,0000 | R\$ 0,0600     | R\$ 600,00   |
| LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG   | MERCKSHA RP | COM         | 1000,0000  | R\$ 0,1700     | R\$ 170,00   |
| LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG  | MERCKSHA RP | COM         | 200,0000   | R\$ 0,1700     | R\$ 34,00    |
| LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG  | MERCKSHA RP | COM         | 200,0000   | R\$ 0,1900     | R\$ 38,00    |
| MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML  | NATULAB     | FR          | 400,0000   | R\$ 1,3900     | R\$ 556,00   |
| METOPROLOL SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA  | PHARLAB     | COM         | 500,0000   | R\$ 0,3800     | R\$ 190,00   |
| METOPROLOL SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTOLADA   | PHARLAB     | COM         | 500,0000   | R\$ 0,7200     | R\$ 360,00   |
| PREDNISONA 5MG  | SANVAL      | COM         | 5000,0000  | R\$ 0,0900     | R\$ 450,00   |
| SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G | NATULAB     | ENV         | 3000,0000  | R\$ 0,7400     | R\$ 2.220,00 |

|  |                 |     |            |            |              |
|--|-----------------|-----|------------|------------|--------------|
| SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG | PRATI DONADUZZI | COM | 10000,0000 | R\$ 0,1800 | R\$ 1.800,00 |
| TIAMINA CLORIDRATO 300MG                           | HIPOLABOR       | COM | 1000,0000  | R\$ 0,2900 | R\$ 290,00   |
| TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML                 | EMS LTDA        | FR  | 100,0000   | R\$ 3,8100 | R\$ 381,00   |
| TRIANCINOLONA ACETONIDA 10MG/G.                    | EMS LTDA        | FR  | 50,0000    | R\$ 4,3500 | R\$ 217,50   |
| Valor total  |                 |     |            |            | R\$ 7.700,50 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

090.462.344-01

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**D51477E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022 | Processo _____           |
|                                  | Folha Nº _____           |
| Pregão Eletrônico Nº1/2022       | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343. 214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA                   |                            |             |            |                |                  |
|---|----------------------------|-------------|------------|----------------|------------------|
| CNPJ: 94.389.400/0001-84  |                            |             |            |                |                  |
| ENDEREÇO: Estrada RSC 287, KM 109+500 S/N INDUSTRIAL - VERA CRUZ-RS |                            |             |            |                |                  |
| REPRESENTANTE: GUIDO ADÃO LAMBERT                                   |                            |             |            |                |                  |
| Descrição   | Marca                      | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total      |
| CAPTOPRIL 25MG.   | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | COM         | 15000,0000 | RS 0,0400      | RS 600,00        |
| Valor total   |                            |             |            |                | <b>RS 600,00</b> |

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3. 1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1. .** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2. .** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3. .** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4. .** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5. .** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6. .** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1. .** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2. .** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3. .** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1. .** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Fundo Municipal De Saude

**GUIDO ADÃO LAMBERT**

218.793.970-72  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:719776FA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2022 | Processo _____           |
|                                  | Folha Nº _____           |
| Pregão Eletrônico Nº 1/2022      | Assinatura/Rubrica _____ |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343. 214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1. 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

| EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                      |                             |             |            |                |              |
|--|-----------------------------|-------------|------------|----------------|--------------|
| CNPJ: 04.372.020/0001-44   |                             |             |            |                |              |
| ENDEREÇO: Avenida NATALINO FAUST 591 PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRÃO-PR |                             |             |            |                |              |
| REPRESENTANTE: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE                       |                             |             |            |                |              |
| Descrição  | Marca                       | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
| ANLÓDIPINO BESILATO 5MG  | BESILAPIN                   | COM         | 10000,0000 | R\$ 0,0400     | R\$ 400,00   |
| CICLOBENZAPRINA 10MG   | GLOBO                       | COM         | 2000,0000  | R\$ 0,1100     | R\$ 220,00   |
| CICLOBENZAPRINA 5MG  | GLOBO                       | COM         | 2000,0000  | R\$ 0,1000     | R\$ 200,00   |
| COMPLEXO B COMPRIMIDO  | VITAMED                     | COM         | 8000,0000  | R\$ 0,0400     | R\$ 320,00   |
| ENALAPRIL 10MG   | PRESSOME<br>MEDQUIMIC A     | COM         | 2000,0000  | R\$ 0,0400     | R\$ 80,00    |
| GLIBENCLAMIDA 5MG.   | GLICONIL MEDQUIMIC<br>A     | COM         | 1000,0000  | R\$ 0,0300     | R\$ 30,00    |
| HIDROCLOROTIAZIDA 25MG   | MEDQUIMIC A                 | COM         | 5000,0000  | R\$ 0,0300     | R\$ 150,00   |
| IBUPROFENO 300MG   | ALGY FLANDERIL<br>VITAMEDIC | COM         | 5000,0000  | R\$ 0,1200     | R\$ 600,00   |
| ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG   | ZYDUS                       | COM         | 200,0000   | R\$ 0,1800     | R\$ 36,00    |
| LOSARTANA POTÁSSICA 50MG   | TEUTO                       | COM         | 5000,0000  | R\$ 0,0600     | R\$ 300,00   |
| PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG  | OSORIO                      | COM         | 2000,0000  | R\$ 0,0300     | R\$ 60,00    |
| SINVASTATINA 40MG.   | PHARLAB                     | COM         | 400,0000   | R\$ 0,1400     | R\$ 56,00    |
| SULFATO FERROSO 40MG   | VITAMED                     | DRG         | 50000,0000 | R\$ 0,0400     | R\$ 2.000,00 |

**2. 2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. 1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. 1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. 1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1. 1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. 2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.1. 1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2. 2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

**6.1.** . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.1.** . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

**NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**

787.101.469-20

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:30A324F0**

## GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, REFERENTE CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÂNDIA/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNDIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**, situada a Rua João Celso Filho, 1075 – São João – Assú/RN, CNPJ Nº

06.050.403/0001-21, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Keilla Taise Lopes de Matos, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.799.240 e inscrita no CPF sob o Nº 009.044.054-43, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1ª

#### DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.

| <b>EMPRESA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME</b>                      |   |        |       |                |                   |
|---|---|--------|-------|----------------|-------------------|
| CNPJ: 06.050.403/0001-21  |   |        |       |                |                   |
| ENDEREÇO: Rua João Celso Filho, 1075 – São João – Assú/RN           |   |        |       |                |                   |
| REPRESENTANTE: Keilla Taise Lopes de Matos                          |   |        |       |                |                   |
| E-MAIL: agili_rn@agili.com.br TEL.: (84) 3331-2236 / (84) 9998-0120 |   |        |       |                |                   |
| ITENS   | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL       |
| 01  | Software de emissão de NFS-e na WEB                             | 12     | MÊS   | 800,00         | 9.600,00          |
| 02  | Software de gestão de arrecadação municipal WEB                 | 12     | MÊS   | 1.000,00       | 12.000,00         |
| 03  | Software de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade | 12     | MÊS   | 1.000,00       | 12.000,00         |
| 04  | Software para portal da transparência                           | 12     | MÊS   | 600,00         | 7.200,00          |
| 05  | Software de RH e folha de pagamento com holerite na WEB         | 12     | MÊS   | 800,00         | 9.600,00          |
| 06  | Software de gestão de processos e assinatura digital            | 12     | MÊS   | 700,00         | 8.400,00          |
| 07  | Software para gestão de licitação e compras                     | 12     | MÊS   | 1.100,00       | 13.200,00         |
| 08  | Software para gestão de educação                                | 12     | MÊS   | 1.000,00       | 12.000,00         |
| 09  | Software de gestão de saúde                                     | 12     | MÊS   | 1.500,00       | 18.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL: CENTO E DOIS MIL REAIS.</b>                         |   |        |       |                | <b>102.000,00</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de março de 2022.

#### Cláusula 2ª

#### DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita em Exercício do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### Cláusula 3ª

#### DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula 4ª

#### DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 18 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Keilla Taise Lopes De Matos ME

CNPJ Nº 06.050.403/0001-21

Contratada

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**

Proprietária

CPF Nº 009.044.054-43

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:8D0E581D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1/2022

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>(a-c) |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
|  |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 36.954.081,00    | 36.954.081,00              | 6.534.386,28        | 17,68      | 6.534.386,28          | 17,68      | 30.419.694,72  |
| RECEITAS CORRENTES   | 33.854.081,00    | 33.854.081,00              | 6.362.486,28        | 18,79      | 6.362.486,28          | 18,79      | 27.491.594,72  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 1.100.000,00     | 1.100.000,00               | 208.041,45          | 18,91      | 208.041,45            | 18,91      | 891.958,55     |
| Impostos   | 1.070.000,00     | 1.070.000,00               | 197.045,15          | 18,42      | 197.045,15            | 18,42      | 872.954,85     |
| Taxas  | 30.000,00        | 30.000,00                  | 10.996,30           | 36,65      | 10.996,30             | 36,65      | 19.003,70      |
| Contribuição de Melhoria   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| CONTRIBUIÇÕES  | 650.000,00       | 650.000,00                 | 127.087,19          | 19,55      | 127.087,19            | 19,55      | 522.912,81     |
| Contribuições Sociais  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Contribuições Econômicas   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 650.000,00       | 650.000,00                 | 127.087,19          | 19,55      | 127.087,19            | 19,55      | 522.912,81     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 200.000,00       | 200.000,00                 | 107.521,74          | 53,76      | 107.521,74            | 53,76      | 92.478,26      |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 20.000,00        | 20.000,00                  | 1.626,83            | 8,13       | 1.626,83              | 8,13       | 18.373,17      |
| Valores Mobiliários  | 175.000,00       | 175.000,00                 | 105.894,91          | 60,51      | 105.894,91            | 60,51      | 69.105,09      |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Exploração de Recursos Naturais  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Cessão de Direitos   | 5.000,00         | 5.000,00                   | -                   | -          | -                     | -          | 5.000,00       |
| Demais Receitas Patrimoniais   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| RECEITA INDUSTRIAL   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 10.000,00        | 10.000,00                  | -                   | -          | -                     | -          | 10.000,00      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 5.000,00         | 5.000,00                   | -                   | -          | -                     | -          | 5.000,00       |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Serviços e Atividades Financeiras  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Outros Serviços  | 5.000,00         | 5.000,00                   | -                   | -          | -                     | -          | 5.000,00       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 31.794.081,00    | 31.794.081,00              | 5.917.945,25        | 18,61      | 5.917.945,25          | 18,61      | 25.876.135,75  |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 21.895.081,00    | 21.895.081,00              | 3.948.682,37        | 18,03      | 3.948.682,37          | 18,03      | 17.946.398,63  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3.389.000,00     | 3.389.000,00               | 595.870,64          | 17,58      | 595.870,64            | 17,58      | 2.793.129,36   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Transferências de Instituições Privadas  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 6.500.000,00     | 6.500.000,00               | 1.373.392,24        | 21,13      | 1.373.392,24          | 21,13      | 5.126.607,76   |
| Transferências do Exterior   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Transferências de Pessoas Físicas  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 100.000,00       | 100.000,00                 | 1.890,65            | 1,89       | 1.890,65              | 1,89       | 98.109,35      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 90.000,00        | 90.000,00                  | 1.890,65            | 2,10       | 1.890,65              | 2,10       | 88.109,35      |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Demais Receitas Correntes  | 10.000,00        | 10.000,00                  | -                   | -          | -                     | -          | 10.000,00      |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 3.100.000,00     | 3.100.000,00               | 171.900,00          | 5,55       | 171.900,00            | 5,55       | 2.928.100,00   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 50.000,00        | 50.000,00                  | -                   | -          | -                     | -          | 50.000,00      |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 50.000,00        | 50.000,00                  | -                   | -          | -                     | -          | 50.000,00      |

|  |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |           |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|-----------|
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    | -         |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 50.000,00            | 50.000,00            | -                   | -            | -                   | -            | -                    | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis   | 40.000,00            | 40.000,00            | -                   | -            | -                   | -            | -                    | 40.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 10.000,00            | 10.000,00            | -                   | -            | -                   | -            | -                    | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    | -         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    | -         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 3.000.000,00         | 3.000.000,00         | 171.900,00          | 5,73         | 171.900,00          | 5,73         | 2.828.100,00         |           |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 2.900.000,00         | 2.900.000,00         | 171.900,00          | 5,93         | 171.900,00          | 5,93         | 2.728.100,00         |           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000,00           | 100.000,00           | -                   | -            | -                   | -            | 100.000,00           |           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| Transferências de Instituições Privadas                              | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| Transferências do Exterior   | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| Integralização do Capital Social                                     | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| Demais Receitas de Capital   | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | -                    | -                    | -                   | -            | -                   | -            | -                    |           |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>36.954.081,00</b> | <b>36.954.081,00</b> | <b>6.534.386,28</b> | <b>17,68</b> | <b>6.534.386,28</b> | <b>17,68</b> | <b>30.419.694,72</b> |           |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                      |                      |                     | -            |                     | -            | -                    |           |
| Mobiliária   |                      |                      |                     | -            |                     | -            | -                    |           |
| Contratual   |                      |                      |                     | -            |                     | -            | -                    |           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                      |                      |                     | -            |                     | -            | -                    |           |
| Mobiliária   |                      |                      |                     | -            |                     | -            | -                    |           |
| Contratual   |                      |                      |                     | -            |                     | -            | -                    |           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>36.954.081,00</b> | <b>36.954.081,00</b> | <b>6.534.386,28</b> | <b>17,68</b> | <b>6.534.386,28</b> | <b>17,68</b> | <b>30.419.694,72</b> |           |
| <b>DÉFICIT (VI)1</b>   |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |           |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>36.954.081,00</b> | <b>36.954.081,00</b> | <b>6.534.386,28</b> | <b>17,68</b> | <b>6.534.386,28</b> | <b>17,68</b> | <b>30.419.694,72</b> |           |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |           |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |           |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS                          |                     | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (i) = (e-h)    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|----------------------|------------------------|--|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|---|
|   |                      |                        | No Bimestre                                  | Até o Bimestre (f)  |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)  |                      |                                   |   |
|   |                      |                        | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 36.954.081,00       |                      | 37.682.423,72       | 5.891.703,43        |                      |                                   |   |
| DESPESAS CORRENTES                                  | 31.614.382,00        | 31.691.660,08          | 4.866.373,51                                 | 4.866.373,51        | 26.825.286,57        | 3.701.763,54        | 3.701.763,54        | 27.989.896,54        | 3.618.740,22                      | -   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 18.664.250,00        | 18.620.757,96          | 2.627.991,70                                 | 2.627.991,70        | 15.992.766,26        | 2.441.263,00        | 2.441.263,00        | 16.179.494,96        | 2.392.645,16                      | -   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 4.141,00             | 4.141,00               | -  | -                   | 4.141,00             | -                   | -                   | 4.141,00             | -                                 | -   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 12.945.991,00        | 13.066.761,12          | 2.238.381,81                                 | 2.238.381,81        | 10.828.379,31        | 1.260.500,54        | 1.260.500,54        | 11.806.260,58        | 1.226.095,06                      | -   |
| Transferências a Municípios2                        |                      |                        |  |                     | -                    |                     |                     | -                    |                                   |   |
| Demais Despesas Correntes2                          | 12.945.991,00        | 13.066.761,12          | 2.238.381,81                                 | 2.238.381,81        | 10.828.379,31        | 1.260.500,54        | 1.260.500,54        | 11.806.260,58        | 1.226.095,06                      | -   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                 | 5.289.699,00         | 5.990.763,64           | 1.025.329,92                                 | 1.025.329,92        | 4.965.433,72         | 524.585,20          | 524.585,20          | 5.466.178,44         | 524.585,20                        | -   |
| INVESTIMENTOS                                       | 4.297.900,00         | 4.948.964,64           | 793.139,48                                   | 793.139,48          | 4.155.825,16         | 292.394,76          | 292.394,76          | 4.656.569,88         | 292.394,76                        | -   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 12.500,00            | 62.500,00              | 60.000,00                                    | 60.000,00           | 2.500,00             | 60.000,00           | 60.000,00           | 2.500,00             | 60.000,00                         | -   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 979.299,00           | 979.299,00             | 172.190,44                                   | 172.190,44          | 807.108,56           | 172.190,44          | 172.190,44          | 807.108,56           | 172.190,44                        | -   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 50.000,00            | -                      | -  | -                   | -                    | -                   | -                   | -                    | -                                 | -   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                 | -                    | -                      | -  | -                   | -                    | -                   | -                   | -                    | -                                 | -   |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>36.954.081,00</b> | <b>37.682.423,72</b>   | <b>5.891.703,43</b>                          | <b>5.891.703,43</b> | <b>31.790.720,29</b> | <b>4.226.348,74</b> | <b>4.226.348,74</b> | <b>33.456.074,98</b> | <b>4.143.325,42</b>               | <b>-</b>  |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b> |                      |                        |  |                     |                      |                     |                     |                      |                                   |   |
| Amortização da Dívida Interna                       |                      |                        |  |                     | -                    |                     |                     | -                    |                                   |   |
| Dívida Mobiliária                                   |                      |                        |  |                     | -                    |                     |                     | -                    |                                   |   |
| Dívida Contratual                                   |                      |                        |  |                     | -                    |                     |                     | -                    |                                   |   |
| Amortização da Dívida Externa                       |                      |                        |  |                     | -                    |                     |                     | -                    |                                   |   |
| Dívida Mobiliária                                   |                      |                        |  |                     | -                    |                     |                     | -                    |                                   |   |
| Dívida Contratual                                   |                      |                        |  |                     | -                    |                     |                     | -                    |                                   |   |

|  |               |               |              |              |               |              |              |               |              |   |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---|
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)      | 36.954.081,00 | 37.682.423,72 | 5.891.703,43 | 5.891.703,43 | 31.790.720,29 | 4.226.348,74 | 4.226.348,74 | 33.456.074,98 | 4.143.325,42 | - |
| SUPERÁVIT (XIII)                         |               |               |              |              |               |              | 2.308.037,54 |               |              |   |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 36.954.081,00 | 37.682.423,72 | 5.891.703,43 | 5.891.703,43 |               | 4.226.348,74 | 6.534.386,28 |               | 4.143.325,42 |   |
| RESERVA DO RPPS                          | -             | -             | -            | -            |               | -            | -            |               | -            |   |

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9F246D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 36.954.081,00   | 37.682.423,72          | 5.891.703,43        | 5.891.703,43       | 100,00        | 31.790.720,29     | 4.226.348,74        | 4.226.348,74       | 100,00        | 33.456.074,98     |   |
| LEGISLATIVA  | 1.265.000,00    | 1.265.000,00           | 240.900,14          | 240.900,14         | 4,09          | 1.024.099,86      | 182.351,95          | 182.351,95         | 4,31          | 1.082.648,05      |   |
| Ação Legislativa                                   | 1.265.000,00    | 1.265.000,00           | 240.900,14          | 240.900,14         | 4,09          | 1.024.099,86      | 182.351,95          | 182.351,95         | 4,31          | 1.082.648,05      |   |
| Controle Externo                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| JUDICIÁRIA   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Ação Judiciária                                    | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 3.277.000,00    | 3.284.985,00           | 602.514,44          | 602.514,44         | 10,23         | 2.682.470,56      | 406.577,40          | 406.577,40         | 9,62          | 2.878.407,60      |   |
| Planejamento e Orçamento                           | 5.000,00        | 5.000,00               | -                   | -                  | -             | 5.000,00          | -                   | -                  | -             | 5.000,00          |   |
| Administração Geral                                | 3.242.000,00    | 3.249.985,00           | 602.514,44          | 602.514,44         | 10,23         | 2.647.470,56      | 406.577,40          | 406.577,40         | 9,62          | 2.843.407,60      |   |
| Administração Financeira                           | 10.000,00       | 10.000,00              | -                   | -                  | -             | 10.000,00         | -                   | -                  | -             | 10.000,00         |   |
| Controle Interno                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Normatização e Fiscalização                        | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Tecnologia da Informação                           | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Ordenamento Territorial                            | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Formação de Recursos Humanos                       | 10.000,00       | 10.000,00              | -                   | -                  | -             | 10.000,00         | -                   | -                  | -             | 10.000,00         |   |
| Administração de Receitas                          | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração de Concessões                        | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Comunicação Social                                 | 10.000,00       | 10.000,00              | -                   | -                  | -             | 10.000,00         | -                   | -                  | -             | 10.000,00         |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| DEFESA NACIONAL                                    | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Aérea                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Naval                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Terrestre                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Policiamento                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Civil                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Informação e Inteligência                          | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |

|  |               |               |              |              |       |              |              |              |       |              |   |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|---|
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            | - |
| Relações Diplomáticas                          | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            | - |
| Cooperação Internacional                       | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            | - |
| Demais Subfunções                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            | - |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 1.991.500,00  | 1.991.500,00  | 195.516,09   | 195.516,09   | 3,32  | 1.795.983,91 | 161.747,61   | 161.747,61   | 3,83  | 1.829.752,39 |   |
| Assistência ao Idoso                           | 5.000,00      | 5.000,00      | -            | -            | -     | 5.000,00     | -            | -            | -     | 5.000,00     |   |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 341.000,00    | 341.000,00    | 56.902,12    | 56.902,12    | 0,97  | 284.097,88   | 53.690,24    | 53.690,24    | 1,27  | 287.309,76   |   |
| Assistência Comunitária                        | 1.637.500,00  | 1.637.500,00  | 138.613,97   | 138.613,97   | 2,35  | 1.498.886,03 | 108.057,37   | 108.057,37   | 2,56  | 1.529.442,63 |   |
| Demais Subfunções                              | 8.000,00      | 8.000,00      | -            | -            | -     | 8.000,00     | -            | -            | -     | 8.000,00     |   |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Previdência Básica                             | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Previdência do Regime Estatutário              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Previdência Complementar                       | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Previdência Especial                           | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Demais Subfunções                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| SAÚDE  | 9.312.550,00  | 9.552.450,00  | 1.603.193,17 | 1.603.193,17 | 27,21 | 7.949.256,83 | 1.114.186,63 | 1.114.186,63 | 26,36 | 8.438.263,37 |   |
| Atenção Básica                                 | 6.165.550,00  | 6.355.450,00  | 1.099.291,54 | 1.099.291,54 | 18,66 | 5.256.158,46 | 721.905,84   | 721.905,84   | 17,08 | 5.633.544,16 |   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 1.624.000,00  | 1.674.000,00  | 286.644,33   | 286.644,33   | 4,87  | 1.387.355,67 | 191.192,16   | 191.192,16   | 4,52  | 1.482.807,84 |   |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | 315.000,00    | 315.000,00    | 41.994,20    | 41.994,20    | 0,71  | 273.005,80   | 25.825,53    | 25.825,53    | 0,61  | 289.174,47   |   |
| Vigilância Sanitária                           | 262.000,00    | 262.000,00    | 36.408,03    | 36.408,03    | 0,62  | 225.591,97   | 36.408,03    | 36.408,03    | 0,86  | 225.591,97   |   |
| Vigilância Epidemiológica                      | 30.000,00     | 30.000,00     | -            | -            | -     | 30.000,00    | -            | -            | -     | 30.000,00    |   |
| Alimentação e Nutrição                         | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Demais Subfunções                              | 916.000,00    | 916.000,00    | 138.855,07   | 138.855,07   | 2,36  | 777.144,93   | 138.855,07   | 138.855,07   | 3,29  | 777.144,93   |   |
| TRABALHO                                       | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Relações de Trabalho                           | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Empregabilidade                                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Fomento ao Trabalho                            | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Demais Subfunções                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| EDUCAÇÃO                                       | 10.288.000,00 | 10.388.000,00 | 1.420.863,82 | 1.420.863,82 | 24,12 | 8.967.136,18 | 1.160.974,63 | 1.160.974,63 | 27,47 | 9.227.025,37 |   |
| Ensino Fundamental                             | 6.329.000,00  | 6.429.000,00  | 905.013,17   | 905.013,17   | 15,36 | 5.523.986,83 | 723.342,98   | 723.342,98   | 17,12 | 5.705.657,02 |   |
| Ensino Médio                                   | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Ensino Profissional                            | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Ensino Superior                                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Educação Infantil                              | 2.820.000,00  | 2.820.000,00  | 358.380,81   | 358.380,81   | 6,08  | 2.461.619,19 | 325.525,47   | 325.525,47   | 7,70  | 2.494.474,53 |   |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 35.000,00     | 35.000,00     | -            | -            | -     | 35.000,00    | -            | -            | -     | 35.000,00    |   |
| Educação Especial                              | 10.000,00     | 10.000,00     | -            | -            | -     | 10.000,00    | -            | -            | -     | 10.000,00    |   |
| Educação Básica                                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Demais Subfunções                              | 1.094.000,00  | 1.094.000,00  | 157.469,84   | 157.469,84   | 2,67  | 936.530,16   | 112.106,18   | 112.106,18   | 2,65  | 981.893,82   |   |
| CULTURA  | 613.000,00    | 613.000,00    | 87.376,58    | 87.376,58    | 1,48  | 525.623,42   | 55.376,58    | 55.376,58    | 1,31  | 557.623,42   |   |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Difusão Cultural                               | 605.000,00    | 605.000,00    | 87.376,58    | 87.376,58    | 1,48  | 517.623,42   | 55.376,58    | 55.376,58    | 1,31  | 549.623,42   |   |
| Demais Subfunções                              | 8.000,00      | 8.000,00      | -            | -            | -     | 8.000,00     | -            | -            | -     | 8.000,00     |   |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Custódia e Reintegração Social                 | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Assistência aos Povos Indígenas                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Demais Subfunções                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| URBANISMO                                      | 4.934.091,00  | 5.053.648,72  | 1.022.276,72 | 1.022.276,72 | 17,35 | 4.031.372,00 | 586.313,63   | 586.313,63   | 13,87 | 4.467.335,09 |   |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 1.105.000,00  | 1.224.557,72  | 419.961,69   | 419.961,69   | 7,13  | 804.596,03   | 178.503,97   | 178.503,97   | 4,22  | 1.046.053,75 |   |
| Serviços Urbanos                               | 2.697.000,00  | 2.697.000,00  | 480.814,04   | 480.814,04   | 8,16  | 2.216.185,96 | 315.607,55   | 315.607,55   | 7,47  | 2.381.392,45 |   |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Demais Subfunções                              | 1.132.091,00  | 1.132.091,00  | 121.500,99   | 121.500,99   | 2,06  | 1.010.590,01 | 92.202,11    | 92.202,11    | 2,18  | 1.039.888,89 |   |
| HABITAÇÃO                                      | 20.000,00     | 20.000,00     | -            | -            | -     | 20.000,00    | -            | -            | -     | 20.000,00    |   |
| Habitação Rural                                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Habitação Urbana                               | 20.000,00     | 20.000,00     | -            | -            | -     | 20.000,00    | -            | -            | -     | 20.000,00    |   |
| Demais Subfunções                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| SANEAMENTO                                     | 110.000,00    | 110.000,00    | -            | -            | -     | 110.000,00   | -            | -            | -     | 110.000,00   |   |
| Saneamento Básico Rural                        | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |   |
| Saneamento Básico Urbano                       | 60.000,00     | 60.000,00     | -            | -            | -     | 60.000,00    | -            | -            | -     | 60.000,00    |   |
| Demais Subfunções                              | 50.000,00     | 50.000,00     | -            | -            | -     | 50.000,00    | -            | -            | -     | 50.000,00    |   |
| GESTÃO AMBIENTAL                               | 884.500,00    | 919.500,00    | 197.144,46   | 197.144,46   | 3,35  | 722.355,54   | 128.503,72   | 128.503,72   | 3,04  | 790.996,28   |   |

|  |            |              |            |            |      |            |            |            |      |            |
|--|------------|--------------|------------|------------|------|------------|------------|------------|------|------------|
| Preservação e Conservação Ambiental              | 67.500,00  | 102.500,00   | 27.800,00  | 27.800,00  | 0,47 | 74.700,00  | -          | -          | -    | 102.500,00 |
| Controle Ambiental                               | 16.000,00  | 16.000,00    | -          | -          | -    | 16.000,00  | -          | -          | -    | 16.000,00  |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Recursos Hídricos                                | 20.000,00  | 20.000,00    | -          | -          | -    | 20.000,00  | -          | -          | -    | 20.000,00  |
| Meteorologia                                     | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | 781.000,00 | 781.000,00   | 169.344,46 | 169.344,46 | 2,87 | 611.655,54 | 128.503,72 | 128.503,72 | 3,04 | 652.496,28 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | 45.000,00  | 45.000,00    | -          | -          | -    | 45.000,00  | -          | -          | -    | 45.000,00  |
| Desenvolvimento Científico                       | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | 45.000,00  | 45.000,00    | -          | -          | -    | 45.000,00  | -          | -          | -    | 45.000,00  |
| AGRICULTURA                                      | 767.000,00 | 1.020.900,00 | 108.698,79 | 108.698,79 | 1,84 | 912.201,21 | 107.363,79 | 107.363,79 | 2,54 | 913.536,21 |
| Abastecimento                                    | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Extensão Rural                                   | 10.000,00  | 10.000,00    | -          | -          | -    | 10.000,00  | -          | -          | -    | 10.000,00  |
| Irrigação  | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Promoção da Produção Agropecuária                | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Defesa Agropecuária                              | 125.000,00 | 125.000,00   | -          | -          | -    | 125.000,00 | -          | -          | -    | 125.000,00 |
| Demais Subfunções                                | 632.000,00 | 885.900,00   | 108.698,79 | 108.698,79 | 1,84 | 777.201,21 | 107.363,79 | 107.363,79 | 2,54 | 778.536,21 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Reforma Agrária                                  | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Colonização                                      | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| INDÚSTRIA  | 608.000,00 | 608.000,00   | -          | -          | -    | 608.000,00 | -          | -          | -    | 608.000,00 |
| Promoção Industrial                              | 575.000,00 | 575.000,00   | -          | -          | -    | 575.000,00 | -          | -          | -    | 575.000,00 |
| Produção Industrial                              | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Mineração  | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Propriedade Industrial                           | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Normalização e Qualidade                         | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | 33.000,00  | 33.000,00    | -          | -          | -    | 33.000,00  | -          | -          | -    | 33.000,00  |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                              | 710.000,00 | 732.000,00   | 93.106,81  | 93.106,81  | 1,58 | 638.893,19 | 49.142,71  | 49.142,71  | 1,16 | 682.857,29 |
| Promoção Comercial                               | 50.000,00  | 50.000,00    | 17.800,00  | 17.800,00  | 0,30 | 32.200,00  | 17.800,00  | 17.800,00  | 0,42 | 32.200,00  |
| Comercialização                                  | 60.000,00  | 60.000,00    | -          | -          | -    | 60.000,00  | -          | -          | -    | 60.000,00  |
| Comércio Exterior                                | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Serviços Financeiros                             | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Turismo  | 89.000,00  | 111.000,00   | 37.920,00  | 37.920,00  | 0,64 | 73.080,00  | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,05 | 109.000,00 |
| Demais Subfunções                                | 511.000,00 | 511.000,00   | 37.386,81  | 37.386,81  | 0,63 | 473.613,19 | 29.342,71  | 29.342,71  | 0,69 | 481.657,29 |
| COMUNICAÇÕES                                     | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Comunicações Postais                             | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Telecomunicações                                 | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| ENERGIA  | 568.000,00 | 568.000,00   | 114.232,51 | 114.232,51 | 1,94 | 453.767,49 | 67.930,19  | 67.930,19  | 1,61 | 500.069,81 |
| Conservação de Energia                           | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Energia Elétrica                                 | 568.000,00 | 568.000,00   | 114.232,51 | 114.232,51 | 1,94 | 453.767,49 | 67.930,19  | 67.930,19  | 1,61 | 500.069,81 |
| Combustíveis Minerais                            | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Biocombustíveis                                  | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| TRANSPORTE                                       | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Transporte Aéreo                                 | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Transporte Rodoviário                            | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Transporte Ferroviário                           | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Transporte Hidroviário                           | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Transportes Especiais                            | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| DESPORTO E LAZER                                 | 527.000,00 | 527.000,00   | 33.689,46  | 33.689,46  | 0,57 | 493.310,54 | 33.689,46  | 33.689,46  | 0,80 | 493.310,54 |
| Desporto de Rendimento                           | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Desporto Comunitário                             | 352.000,00 | 352.000,00   | -          | -          | -    | 352.000,00 | -          | -          | -    | 352.000,00 |
| Lazer  | 100.000,00 | 100.000,00   | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,08 | 95.000,00  | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,12 | 95.000,00  |
| Demais Subfunções                                | 75.000,00  | 75.000,00    | 28.689,46  | 28.689,46  | 0,49 | 46.310,54  | 28.689,46  | 28.689,46  | 0,68 | 46.310,54  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                               | 983.440,00 | 983.440,00   | 172.190,44 | 172.190,44 | 2,92 | 811.249,56 | 172.190,44 | 172.190,44 | 4,07 | 811.249,56 |
| Refinanciamento da Dívida Interna                | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Refinanciamento da Dívida Externa                | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Serviço da Dívida Interna                        | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |
| Serviço da Dívida Externa                        | -          | -            | -          | -          | -    | -          | -          | -          | -    | -          |

|                                       |                      |                      |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |          |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|----------|
| Transferências                        | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Outros Encargos Especiais             | 983.440,00           | 983.440,00           | 172.190,44          | 172.190,44          | 2,92          | 811.249,56           | 172.190,44          | 172.190,44          | 4,07          | 811.249,56           |          |
| Transferências para a Educação Básica | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    |          |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    |          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 50.000,00            | -                    | 0                   | 0                   | -             | -                    | 0                   | 0                   | -             | -                    |          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    |          |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>         | <b>36.954.081,00</b> | <b>37.682.423,72</b> | <b>5.891.703,43</b> | <b>5.891.703,43</b> | <b>100,00</b> | <b>31.790.720,29</b> | <b>4.226.348,74</b> | <b>4.226.348,74</b> | <b>100,00</b> | <b>33.456.074,98</b> | <b>-</b> |

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:5BD37A0C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - SAÚDE**

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 1.070.000,00         | 1.070.000,00            | 197.045,15          | 18,42         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 80.000,00            | 80.000,00               | 17.584,46           | 21,98         |
| IPTU   | 80.000,00            | 80.000,00               | 17.584,46           | 21,98         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | -                    | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI   | 10.000,00            | 10.000,00               | 7.370,16            | 73,70         |
| ITBI   | 10.000,00            | 10.000,00               | 7.370,16            | 73,70         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | -                    | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 500.000,00           | 500.000,00              | 70.285,08           | 14,06         |
| ISS  | 500.000,00           | 500.000,00              | 70.285,08           | 14,06         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | -                    | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 480.000,00           | 480.000,00              | 101.805,45          | 21,21         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 18.563.000,00        | 18.563.000,00           | 4.274.896,53        | 23,03         |
| Cota-Parte FPM   | 15.000.000,00        | 15.000.000,00           | 3.596.200,04        | 23,97         |
| Cota-Parte ITR   | 8.000,00             | 8.000,00                | 392,71              | 4,91          |
| Cota-Parte IPVA  | 3.200.000,00         | 3.200.000,00            | 647.628,68          | 20,24         |
| Cota-Parte ICMS  | 350.000,00           | 350.000,00              | 29.710,11           | 8,49          |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 5.000,00             | 5.000,00                | 964,99              | 19,30         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | -                    | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | -                    | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Outras   | -                    | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>19.633.000,00</b> | <b>19.633.000,00</b>    | <b>4.471.941,68</b> | <b>22,78</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 2.747.050,00    | 2.786.975,40           | 563.044,13          | 20,20         | 447.920,29          | 16,07         | 426.045,11         | 15,29         | -   |
| Despesas Correntes   | 2.658.750,00    | 2.668.675,40           | 509.144,13          | 19,08         | 419.920,29          | 15,74         | 398.045,11         | 14,92         | -   |
| Despesas de Capital  | 88.300,00       | 118.300,00             | 53.900,00           | 45,56         | 28.000,00           | 23,67         | 28.000,00          | 23,67         | -   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 359.000,00      | 444.000,00             | 187.038,10          | 42,13         | 91.585,93           | 20,63         | 91.585,93          | 20,63         | -   |
| Despesas Correntes   | 357.000,00      | 442.000,00             | 187.038,10          | 42,32         | 91.585,93           | 20,72         | 91.585,93          | 20,72         | -   |
| Despesas de Capital  | 2.000,00        | 2.000,00               | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 52.000,00       | 60.489,90              | 10.359,70           | 17,13         | 10.359,70           | 17,13         | 10.359,70          | 17,13         | -   |
| Despesas Correntes   | 52.000,00       | 60.489,90              | 10.359,70           | 17,13         | 10.359,70           | 17,13         | 10.359,70          | 17,13         | -   |

|   |                     |                     |                   |              |                   |              |                   |              |          |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|----------|
| Despesas de Capital                                     | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                              | 26.500,00           | 57.500,00           | 36.408,03         | 63,32        | 36.408,03         | 63,32        | 36.408,03         | 63,32        | -        |
| Despesas Correntes                                      | 21.500,00           | 52.500,00           | 36.408,03         | 69,35        | 36.408,03         | 69,35        | 36.408,03         | 69,35        | -        |
| Despesas de Capital                                     | 5.000,00            | 5.000,00            | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                        | 4.000,00            | 4.000,00            | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| Despesas Correntes                                      | 3.000,00            | 3.000,00            | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| Despesas de Capital                                     | 1.000,00            | 1.000,00            | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                             | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -        |
| Despesas Correntes                                      | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -        |
| Despesas de Capital                                     | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 95.000,00           | 205.854,85          | 138.855,07        | 67,45        | 138.855,07        | 67,45        | 138.855,07        | 67,45        | -        |
| Despesas Correntes                                      | 63.000,00           | 173.854,85          | 138.855,07        | 79,87        | 138.855,07        | 79,87        | 138.855,07        | 79,87        | -        |
| Despesas de Capital                                     | 32.000,00           | 32.000,00           | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>3.283.550,00</b> | <b>3.558.820,15</b> | <b>935.705,03</b> | <b>26,29</b> | <b>725.129,02</b> | <b>20,38</b> | <b>703.253,84</b> | <b>19,76</b> | <b>-</b> |

| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>   | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b><br>(d) | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b><br>(e) | <b>DESPESAS PAGAS</b><br>(f) |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 935.705,03                        | 725.129,02                        | 703.253,84                   |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  |                                   |                                   |                              |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  |                                   |                                   |                              |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   |                                   |                                   |                              |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>935.705,03</b>                 | <b>725.129,02</b>                 | <b>703.253,84</b>            |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                                   |                                   | <b>670.791,25</b>            |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                                   |                                   | <b>670.791,25</b>            |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)   |                                   |                                   | 54.337,77                    |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                                   |                                   | -                            |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                                   |                                   | 16,22                        |

| <b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>                |   |                |           |                                |
|--|---|---|----------------|-----------|--------------------------------|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual)<br>(g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (k) |
|  |   | Empenhadas (h)                                | Liquidadas (i) | Pagas (j) |                                |
| Diferença de limite não cumprido em 2022   | -   | -   | -              | -         | -                              |
| Diferença de limite não cumprido em 2021   | -   | -   | -              | -         | -                              |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores  | -   | -   | -              | -         | -                              |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>-</b>                                  | <b>-</b>                                      | <b>-</b>       | <b>-</b>  | <b>-</b>                       |

| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b> |   |   |   |  |                                   |                    |                     |                            |   |  |
|-----------------------------------|---|---|---|--|-----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|---|--|
| <b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>       | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos2 | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3 |
| Empenhos de 2022                  | -                                       | -                                       | -   | -  | -                                 | -                  | -                   | -                          | -   | -  |
| Empenhos de 2021                  | -                                       | -                                       | -   | -  | 48.941,15                         | 48.941,15          | -                   | -                          | -   | -  |
| Empenhos de 2020                  | -                                       | -                                       | -   | -  | -                                 | -                  | -                   | -                          | -   | -  |
| Empenhos de 2019                  | -                                       | -                                       | -   | -  | -                                 | -                  | -                   | -                          | -   | -  |
| Empenhos de 2018 e anteriores     | -                                       | -                                       | -   | -  | -                                 | -                  | -                   | -                          | -   | -  |

|  |   |
|--|---|
| <b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b> | - |
|--|---|

| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012</b> | <b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |   |                |           |  |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
|   | Saldo Inicial (s)                              | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t) |
|   |  | Empenhadas (t)                                | Liquidadas (u) | Pagas (v) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXII)  | -  | -   | -              | -         | -                                      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIII)   | -  | -   | -              | -         | -                                      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)   | -  | -   | -              | -         | -                                      |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>   | <b>-</b>                                       | <b>-</b>                                      | <b>-</b>       | <b>-</b>  | <b>-</b>                               |

|  |                  |                         |                     |             |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b> | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |

|  |                     |                     |                   |             |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)   | 5.850.000,00        | 5.850.000,00        | 533.450,95        | 9,12        |
| Proveniente da União   | 5.650.000,00        | 5.650.000,00        | 484.869,95        | 8,58        |
| Proveniente dos Estados  | 200.000,00          | 200.000,00          | 48.581,00         | 24,29       |
| Proveniente de outros Municípios   | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!     |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)                   | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!     |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII)   | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!     |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b> | <b>5.850.000,00</b> | <b>5.850.000,00</b> | <b>533.450,95</b> | <b>9,12</b> |

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|   |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/e) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/e) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX)  | 3.418.500,00        | 3.326.574,60           | 484.917,41          | 14,58         | 222.655,55          | 6,69          | 221.284,55         | 6,65          | -   |
| Despesas Correntes  | 3.023.300,00        | 3.016.374,60           | 374.917,41          | 12,43         | 222.655,55          | 7,38          | 221.284,55         | 7,34          | -   |
| Despesas de Capital   | 395.200,00          | 310.200,00             | 110.000,00          | 35,46         | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)  | 1.265.000,00        | 1.165.000,00           | 59.606,23           | 5,12          | 59.606,23           | 5,12          | 59.606,23          | 5,12          | -   |
| Despesas Correntes  | 1.265.000,00        | 1.165.000,00           | 59.606,23           | 5,12          | 59.606,23           | 5,12          | 59.606,23          | 5,12          | -   |
| Despesas de Capital   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)   | 263.000,00          | 254.510,10             | 31.634,50           | 12,43         | 15.465,83           | 6,08          | 15.465,83          | 6,08          | -   |
| Despesas Correntes  | 262.000,00          | 253.510,10             | 31.634,50           | 12,48         | 15.465,83           | 6,10          | 15.465,83          | 6,10          | -   |
| Despesas de Capital   | 1.000,00            | 1.000,00               | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)   | 235.500,00          | 204.500,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas Correntes  | 230.500,00          | 199.500,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas de Capital   | 5.000,00            | 5.000,00               | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)   | 26.000,00           | 26.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas Correntes  | 25.000,00           | 25.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas de Capital   | 1.000,00            | 1.000,00               | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas Correntes  | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas de Capital   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)   | 821.000,00          | 710.145,15             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas Correntes  | 821.000,00          | 710.145,15             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas de Capital   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b> | <b>6.029.000,00</b> | <b>5.686.729,85</b>    | <b>576.158,14</b>   | <b>10,13</b>  | <b>297.727,61</b>   | <b>5,24</b>   | <b>296.356,61</b>  | <b>5,21</b>   | <b>-</b>  |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/e) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/e) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)  | 6.165.550,00        | 6.113.550,00           | 1.047.961,54        | 17,14         | 670.575,84          | 10,97         | 647.329,66         | 10,59         | -   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)   | 1.624.000,00        | 1.609.000,00           | 246.644,33          | 15,33         | 151.192,16          | 9,40          | 151.192,16         | 9,40          | -   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)  | 315.000,00          | 315.000,00             | 41.994,20           | 13,33         | 25.825,53           | 8,20          | 25.825,53          | 8,20          | -   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)  | 262.000,00          | 262.000,00             | 36.408,03           | 13,90         | 36.408,03           | 13,90         | 36.408,03          | 13,90         | -   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)  | 30.000,00           | 30.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)  | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)                                   | 916.000,00          | 916.000,00             | 138.855,07          | 15,16         | 138.855,07          | 15,16         | 138.855,07         | 15,16         | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>  | <b>9.312.550,00</b> | <b>9.245.550,00</b>    | <b>1.511.863,17</b> | <b>16,35</b>  | <b>1.022.856,63</b> | <b>11,06</b>  | <b>999.610,45</b>  | <b>10,81</b>  | <b>-</b>  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes I         | 6.029.000,00        | 5.686.729,85           | 576.158,14          | 10,13         | 297.727,61          | 5,24          | 296.356,61         | 5,21          | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>  | <b>3.283.550,00</b> | <b>3.558.820,15</b>    | <b>935.705,03</b>   | <b>26,29</b>  | <b>725.129,02</b>   | <b>20,38</b>  | <b>703.253,84</b>  | <b>19,76</b>  | <b>-</b>  |

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPALMARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 7D572769SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - MDE

MUNICÍPIO DE ACARI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |                               |  |                     |                |                                 |
|--|-------------------------------|--|---------------------|----------------|---------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                     |                |                                 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS   | 1.070.000,00                  | 197.045,15                                   |                     |                |                                 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 80.000,00                     | 17.584,46                                    |                     |                |                                 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 10.000,00                     | 7.370,16                                     |                     |                |                                 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 500.000,00                    | 70.285,08                                    |                     |                |                                 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 480.000,00                    | 101.805,45                                   |                     |                |                                 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 19.863.000,00                 | 4.274.896,53                                 |                     |                |                                 |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 16.300.000,00                 | 3.596.200,04                                 |                     |                |                                 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 15.000.000,00                 | 3.596.200,04                                 |                     |                |                                 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e  | 1.300.000,00                  | -  |                     |                |                                 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 3.200.000,00                  | 647.628,68                                   |                     |                |                                 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 5.000,00                      | 964,99                                       |                     |                |                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 8.000,00                      | 392,71                                       |                     |                |                                 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 350.000,00                    | 29.710,11                                    |                     |                |                                 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   |                               |  |                     |                |                                 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  |                               |  |                     |                |                                 |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>20.933.000,00</b>          | <b>4.471.941,68</b>                          |                     |                |                                 |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | <b>3.712.600,00</b>           | <b>854.979,31</b>                            |                     |                |                                 |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>1.520.650,00</b>           | <b>263.006,11</b>                            |                     |                |                                 |
| <b>FUNDEB</b>  |                               |  |                     |                |                                 |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                     |                |                                 |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 7.105.000,00                  | 1.685.544,01                                 |                     |                |                                 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 6.505.000,00                  | 1.385.457,42                                 |                     |                |                                 |
| 6.1.1- Principal   | 6.500.000,00                  | 1.373.392,24                                 |                     |                |                                 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 5.000,00                      | 12.065,18                                    |                     |                |                                 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 100.000,00                    | 26.495,35                                    |                     |                |                                 |
| 6.2.1- Principal   | 100.000,00                    | 26.495,35                                    |                     |                |                                 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | -                             | -  |                     |                |                                 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 500.000,00                    | 273.591,24                                   |                     |                |                                 |
| 6.3.1- Principal   | 500.000,00                    | 273.591,24                                   |                     |                |                                 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | -                             | -  |                     |                |                                 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 2.787.400,00                  | 518.412,93                                   |                     |                |                                 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   | VALOR                         |  |                     |                |                                 |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                               | 136.152,54                                   |                     |                |                                 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                               | 136.152,54                                   |                     |                |                                 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                               |  |                     |                |                                 |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>  |                               | <b>1.821.696,55</b>                          |                     |                |                                 |
| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA            | DESPESAS EMPENHADAS                          | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |

|  | (c)                 | Até o Bimestre<br>(d) | Até o Bimestre<br>(e) | Até o Bimestre<br>(f) | Até o Bimestre<br>(g) |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                           | 5.710.000,00        | 1.153.348,95          | 1.048.583,45          | 1.048.583,45          | -                     |
| 10.1- Educação Infantil  | 2.006.000,00        | 358.380,81            | 325.525,47            | 325.525,47            | -                     |
| 10.1.1- Creche   | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | -                     |
| 10.1.2- Pré-escola   | 2.006.000,00        | 358.380,81            | 325.525,47            | 325.525,47            | -                     |
| 10.2- Ensino Fundamental                                       | 3.704.000,00        | 794.968,14            | 723.057,98            | 723.057,98            | -                     |
| 11- OUTRAS DESPESAS  | 1.395.000,00        | 43.858,39             | 34.545,49             | 34.545,49             | -                     |
| 11.1- Educação Infantil  | 485.000,00          | -                     | -                     | -                     | -                     |
| 11.1.1- Creche   | 0,00                | -                     | -                     | -                     | -                     |
| 11.1.2- Pré-escola   | 485.000,00          | -                     | -                     | -                     | -                     |
| 11.2- Ensino Fundamental                                       | 910.000,00          | 43.858,39             | 34.545,49             | 34.545,49             | -                     |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>7.105.000,00</b> | <b>1.197.207,34</b>   | <b>1.083.128,94</b>   | <b>1.083.128,94</b>   | <b>-</b>              |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)            | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup><br>(h) |
|--|--|--|--|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 1.153.348,95                                 | 1.048.583,45                                 | 1.048.583,45                                       | -   | -   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 1.197.207,34                                 | 1.083.128,94                                 | 1.083.128,94                                       | -   | -   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | -  | -  | -  | -   | -   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | -  | -  | -  | -   | -   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | -  | -  | -  | -   | -   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | -  | -  | -  | -   | -   |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>                         | <b>VALOR EXIGIDO<br/>(i)</b>                 | <b>VALOR APLICADO<br/>(j)</b>                | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS<br/>DEDUÇÕES<br/>(k)</b> | <b>% APLICADO<br/>(l)</b>                             |   |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 1.153.348,95                                 | 1.179.880,81                                 | 1.048.583,45                                       | 1.048.583,45  | 62,21   |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                      | -  | 136.795,62                                   | -  | -   | -   |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         | -  | 41.038,69                                    | -  | -   | -   |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>                   | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m)                                | VALOR NÃO APLICADO<br>(n)                          | VALOR NÃO APLICADO APÓS<br>AJUSTE<br>(o)                          | % NÃO APLICADO<br>(p)  |   |  |
|---|--|--|---|--|---|--|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício   | 168.554,40   | 602.415,07   | 602.415,07  | 35,74  |   |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO<br>NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO<br>ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O<br>PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE<br>INTEGRARÁ O LIMITE<br>CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O<br>PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO<br>APLICADO<br>(v) = (r) - (s) - (u) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 673.296,03   | -  | -   | -  | -   | -  |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 673.296,03   | -  | -   | -  | -   | -  |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                           | -  | -  | -   | -  | -   | -  |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(g) |
|---|---------------------------|--|--|---|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 100.000,00                | -  | -  | -                                       | -   |
| 24.1- Creche  | -                         | -  | -  | -                                       | -   |
| 24.2- Pré-escola  | 100.000,00                | -  | -  | -                                       | -   |

|  |                     |                   |                  |                  |          |
|--|---------------------|-------------------|------------------|------------------|----------|
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 2.051.000,00        | 123.209,35        | 77.845,69        | 77.845,69        |          |
| <b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b> | <b>2.151.000,00</b> | <b>123.209,35</b> | <b>77.845,69</b> | <b>77.845,69</b> | <b>-</b> |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR             |
|--|--|-------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  | 1.160.974,63      |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  | 518.412,93        |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)                     |  | -                 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7                                 |  | -                 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  | -                 |
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>   |  | <b>642.561,70</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5   | VALOR EXIGIDO<br>(x) | VALOR APLICADO<br>(w) | % APLICADO<br>(y) |
|---|----------------------|-----------------------|-------------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.117.985,42         | 642.561,70            | 14,37             |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup> | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS | RP PAGOS   | RP CANCELADOS | SALDO FINAL              |
|---|---------------|---------------|------------|---------------|--------------------------|
|   | (z)           | (aa)          | (ab)       | (ac)          | (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 747.128,09    | 465.611,43    | 558.720,03 | 129,5         | 188.278,56               |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 181.139,00    | 78.093,51     | 96.008,94  | -             | 85.130,06                |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 499.861,18    | 355.185,22    | 429.115,34 | -             | 70.745,84                |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 66.127,91     | 32.332,70     | 33.595,75  | 129,5         | 32.402,66                |

| OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE   |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)            |                            | 42.703,20                                    |
| 35.1- Salário-Educação   |                            | 33.217,39                                    |
| 35.2- PDDE   |                            | 68,42  |
| 35.3- PNAE   |                            | 8.463,21                                     |
| 35.4 - PNATE   |                            | 64,79  |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  |                            | 889,39                                       |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   |                            | 48.581,00                                    |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   |                            | -  |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  |                            | -  |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                            | -  |
| <b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>807.000,00</b>          | <b>91.284,20</b>                             |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|---|---------------------------|--|--|---|--|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 229.000,00                | -  | -  | -                                       | -  |
| 41.1- Creche  | -                         | -  | -  | -                                       | -  |
| 41.2- Pré-escola  |                           | 229.000,00                                   | -  | -                                       | -  |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 728.000,00                | 7.845,13                                     | -  | -                                       | -  |
| 43- ENSINO MÉDIO  | -                         | -  | -  | -                                       | -  |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | -                         | -  | -  | -                                       | -  |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR         | -                         | -  | -  | -                                       | -  |

|   |                           |                            |                            |                       |  |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|--|
| <b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | 957.000,00                | 7.845,13                   | -                          | -                     | -  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> | <b>DESPESAS PAGAS</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> |
|   | (c)                       | Até o Bimestre<br>(d)      | Até o Bimestre<br>(e)      | Até o Bimestre<br>(f) | (g)  |
| <b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>   | 10.213.000,00             | 1.328.261,82               | 1.160.974,63               | 1.160.974,63          |  |
| 47.1- Despesas Correntes  | 9.920.000,00              | 1.327.976,82               | 1.160.689,63               | 1.160.689,63          |  |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 6.762.000,00              | 1.022.574,56               | 1.022.574,56               | 1.022.574,56          |  |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | -                         | -                          | -                          | -                     |  |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                | 12.500,00                 | 1.449,00                   | 1.449,00                   | 1.449,00              |  |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 3.145.500,00              | 303.953,26                 | 136.666,07                 | 136.666,07            |  |
| 47.2- Despesas de Capital   | 468.000,00                | 285,00                     | 285,00                     | 285,00                |  |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos               | -                         | -                          | -                          | -                     |  |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 468.000,00                | 285,00                     | 285,00                     | 285,00                |  |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>  |                           | <b>FUNDEB</b>              | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>    |                       |  |
|   |                           | (ae)                       | (af)                       |                       |  |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021  |                           |                            | 867.494,77                 |                       | 27.530,08  |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                           |                            | 1.685.544,01               |                       | 33.217,39  |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)   |                           |                            | 1.545.840,03               |                       | -  |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                           |                            | 1.007.198,75               |                       | 60.747,47  |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |                           |                            |                            |                       |  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                           |                            |                            |                       |  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                           |                            | 1.007.198,75               |                       | 60.747,47  |

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D7F38812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A FEV (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A FEV (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)      | 58.616.533,06   | 58.676.533,06          | 9.300.999,44        | 9.300.999,44  | 92,14         | 49.375.533,62     | 8.331.678,86        | 8.331.678,86  | 91,30         | 50.344.854,20     | 0,00  |
| Legislativa                                    | 1.206.048,00    | 1.206.048,00           | 176.416,56          | 176.416,56    | 1,75          | 1.029.631,44      | 176.416,56          | 176.416,56    | 1,93          | 1.029.631,44      | 0,00  |
| Ação Legislativa                               | 1.206.048,00    | 1.206.048,00           | 176.416,56          | 176.416,56    | 1,75          | 1.029.631,44      | 176.416,56          | 176.416,56    | 1,93          | 1.029.631,44      | 0,00  |
| Administração                                  | 7.309.254,94    | 7.369.254,94           | 1.780.664,36        | 1.780.664,36  | 17,64         | 5.588.590,58      | 1.261.145,46        | 1.261.145,46  | 13,82         | 6.108.109,48      | 0,00  |
| Administração Geral                            | 7.309.254,94    | 7.369.254,94           | 1.780.664,36        | 1.780.664,36  | 17,64         | 5.588.590,58      | 1.261.145,46        | 1.261.145,46  | 13,82         | 6.108.109,48      | 0,00  |
| Relações Exteriores                            | 3.213,00        | 3.213,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.213,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.213,00          | 0,00  |
| Ensino Fundamental                             | 3.213,00        | 3.213,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.213,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.213,00          | 0,00  |
| Assistência Social                             | 11.528.422,34   | 11.528.422,34          | 1.765.173,64        | 1.765.173,64  | 17,49         | 9.763.248,70      | 1.765.173,64        | 1.765.173,64  | 19,34         | 9.763.248,70      | 0,00  |
| Administração Geral                            | 11.313.297,63   | 11.313.297,63          | 1.750.596,49        | 1.750.596,49  | 17,34         | 9.562.701,14      | 1.750.596,49        | 1.750.596,49  | 19,18         | 9.562.701,14      | 0,00  |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | 10.053,00       | 10.053,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 10.053,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 10.053,00         | 0,00  |
| Assistência Comunitária                        | 205.071,71      | 205.071,71             | 14.577,15           | 14.577,15     | 0,14          | 190.494,56        | 14.577,15           | 14.577,15     | 0,16          | 190.494,56        | 0,00  |
| Saúde  | 21.341.092,56   | 21.419.392,56          | 2.945.866,23        | 2.945.866,23  | 29,18         | 18.473.526,33     | 2.943.934,25        | 2.943.934,25  | 32,26         | 18.475.458,31     | 0,00  |
| Atenção Básica                                 | 3.749.461,38    | 3.787.931,12           | 584.489,99          | 584.489,99    | 5,79          | 3.203.441,13      | 583.183,88          | 583.183,88    | 6,39          | 3.204.747,24      | 0,00  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 17.416.744,36   | 17.450.086,26          | 2.344.067,95        | 2.344.067,95  | 23,22         | 15.106.018,31     | 2.343.442,08        | 2.343.442,08  | 25,68         | 15.106.644,18     | 0,00  |
| Vigilância Sanitária                           | 174.886,82      | 181.375,18             | 17.308,29           | 17.308,29     | 0,17          | 164.066,89        | 17.308,29           | 17.308,29     | 0,19          | 164.066,89        | 0,00  |
| Educação                                       | 9.287.622,96    | 9.287.622,96           | 1.063.655,65        | 1.063.655,65  | 10,54         | 8.223.967,31      | 1.057.233,06        | 1.057.233,06  | 11,59         | 8.230.389,90      | 0,00  |
| Ensino Fundamental                             | 8.829.523,12    | 8.829.223,12           | 1.060.755,83        | 1.060.755,83  | 10,51         | 7.768.467,29      | 1.054.333,24        | 1.054.333,24  | 11,55         | 7.774.889,88      | 0,00  |
| Ensino Superior                                | 4.200,00        | 4.200,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.200,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.200,00          | 0,00  |
| Educação Infantil                              | 416.184,14      | 416.484,14             | 2.899,82            | 2.899,82      | 0,03          | 413.584,32        | 2.899,82            | 2.899,82      | 0,03          | 413.584,32        | 0,00  |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 37.715,70       | 37.715,70              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 37.715,70         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 37.715,70         | 0,00  |
| Cultura  | 529.887,32      | 529.887,32             | 44.219,82           | 44.219,82     | 0,44          | 485.667,50        | 39.454,87           | 39.454,87     | 0,43          | 490.432,45        | 0,00  |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 8.000,00        | 8.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 8.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 8.000,00          | 0,00  |
| Difusão Cultural                               | 521.887,32      | 521.887,32             | 44.219,82           | 44.219,82     | 0,44          | 477.667,50        | 39.454,87           | 39.454,87     | 0,43          | 482.432,45        | 0,00  |
| Urbanismo                                      | 5.931.918,02    | 5.931.918,02           | 1.452.411,27        | 1.452.411,27  | 14,39         | 4.479.506,75      | 1.015.729,11        | 1.015.729,11  | 11,13         | 4.916.188,91      | 0,00  |
| Administração Geral                            | 500.000,00      | 200.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 200.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 200.000,00        | 0,00  |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 5.431.918,02    | 5.731.918,02           | 1.452.411,27        | 1.452.411,27  | 14,39         | 4.279.506,75      | 1.015.729,11        | 1.015.729,11  | 11,13         | 4.716.188,91      | 0,00  |
| Habituação                                     | 129.488,00      | 129.488,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 129.488,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 129.488,00        | 0,00  |
| Habituação Rural                               | 80.000,00       | 80.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 80.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 80.000,00         | 0,00  |
| Habituação Urbana                              | 49.488,00       | 49.488,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 49.488,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 49.488,00         | 0,00  |
| Saneamento                                     | 196.436,00      | 118.136,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 118.136,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 118.136,00        | 0,00  |
| Saneamento Básico Urbano                       | 196.436,00      | 118.136,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 118.136,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 118.136,00        | 0,00  |
| Gestão Ambiental                               | 101.722,00      | 101.722,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 101.722,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 101.722,00        | 0,00  |
| Preservação e Conservação Ambiental            | 95.000,00       | 95.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 95.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 95.000,00         | 0,00  |
| Controle Ambiental                             | 6.722,00        | 6.722,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 6.722,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 6.722,00          | 0,00  |
| Agricultura                                    | 575.783,31      | 575.783,31             | 33.772,66           | 33.772,66     | 0,33          | 542.010,65        | 33.772,66           | 33.772,66     | 0,37          | 542.010,65        | 0,00  |
| Extensão Rural                                 | 575.783,31      | 575.783,31             | 33.772,66           | 33.772,66     | 0,33          | 542.010,65        | 33.772,66           | 33.772,66     | 0,37          | 542.010,65        | 0,00  |
| Comércio e Serviços                            | 56.697,00       | 56.697,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 56.697,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 56.697,00         | 0,00  |
| Turismo  | 56.697,00       | 56.697,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 56.697,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 56.697,00         | 0,00  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO       | DOTAÇÃO       | DESPESAS EMPENHADAS |               |             | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |              |             | SALDO         | INSCRITAS EM                   |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------------|---------------|-------------|---------------|---------------------|--------------|-------------|---------------|--------------------------------|
|                                       | INICIAL       | ATUALIZADA    | BIMESTRE            | JAN A FEV     | %           |               | BIMESTRE            | JAN A FEV    | %           |               | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                       |               | (a)           | (b)                 | (b)           | (b/total b) | (c) = (a-b)   | (d)                 | (d)          | (d/total d) | (e) = (a-d)   | (f)                            |
| Desporto e Lazer                      | 368.947,61    | 368.947,61    | 38.819,25           | 38.819,25     | 0,38        | 330.128,36    | 38.819,25           | 38.819,25    | 0,43        | 330.128,36    | 0,00                           |
| Desporto Comunitário                  | 368.947,61    | 368.947,61    | 38.819,25           | 38.819,25     | 0,38        | 330.128,36    | 38.819,25           | 38.819,25    | 0,43        | 330.128,36    | 0,00                           |
| Reserva de Contingência               | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 50.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 50.000,00     | 0,00                           |
| Reserva de Contingência               | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 50.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 50.000,00     | 0,00                           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 4.583.466,94  | 4.523.466,94  | 793.642,56          | 793.642,56    | 7,86        | 3.729.824,38  | 793.642,56          | 793.642,56   | 8,70        | 3.729.824,38  | 0,00                           |
| Legislativa                           | 119.952,00    | 119.952,00    | 26.443,64           | 26.443,64     | 0,26        | 93.508,36     | 26.443,64           | 26.443,64    | 0,29        | 93.508,36     | 0,00                           |
| Ação Legislativa                      | 119.952,00    | 119.952,00    | 26.443,64           | 26.443,64     | 0,26        | 93.508,36     | 26.443,64           | 26.443,64    | 0,29        | 93.508,36     | 0,00                           |
| Administração                         | 230.686,00    | 170.686,00    | 31.512,61           | 31.512,61     | 0,31        | 139.173,39    | 31.512,61           | 31.512,61    | 0,35        | 139.173,39    | 0,00                           |
| Administração Geral                   | 230.686,00    | 170.686,00    | 31.512,61           | 31.512,61     | 0,31        | 139.173,39    | 31.512,61           | 31.512,61    | 0,35        | 139.173,39    | 0,00                           |
| Relações Exteriores                   | 16.065,00     | 16.065,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 16.065,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 16.065,00     | 0,00                           |
| Ensino Fundamental                    | 16.065,00     | 16.065,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 16.065,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 16.065,00     | 0,00                           |
| Assistência Social                    | 94.942,01     | 94.942,01     | 10.914,48           | 10.914,48     | 0,11        | 84.027,53     | 10.914,48           | 10.914,48    | 0,12        | 84.027,53     | 0,00                           |
| Administração Geral                   | 94.942,01     | 94.942,01     | 10.914,48           | 10.914,48     | 0,11        | 84.027,53     | 10.914,48           | 10.914,48    | 0,12        | 84.027,53     | 0,00                           |
| Saúde                                 | 450.346,93    | 450.346,93    | 61.826,64           | 61.826,64     | 0,61        | 388.520,29    | 61.826,64           | 61.826,64    | 0,68        | 388.520,29    | 0,00                           |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 450.346,93    | 450.346,93    | 61.826,64           | 61.826,64     | 0,61        | 388.520,29    | 61.826,64           | 61.826,64    | 0,68        | 388.520,29    | 0,00                           |
| Educação                              | 3.373.650,00  | 3.373.650,00  | 616.606,30          | 616.606,30    | 6,11        | 2.757.043,70  | 616.606,30          | 616.606,30   | 6,76        | 2.757.043,70  | 0,00                           |
| Ensino Fundamental                    | 3.373.650,00  | 3.373.650,00  | 616.606,30          | 616.606,30    | 6,11        | 2.757.043,70  | 616.606,30          | 616.606,30   | 6,76        | 2.757.043,70  | 0,00                           |
| Urbanismo                             | 294.525,00    | 294.525,00    | 46.338,89           | 46.338,89     | 0,46        | 248.186,11    | 46.338,89           | 46.338,89    | 0,51        | 248.186,11    | 0,00                           |
| Infra-Estrutura Urbana                | 294.525,00    | 294.525,00    | 46.338,89           | 46.338,89     | 0,46        | 248.186,11    | 46.338,89           | 46.338,89    | 0,51        | 248.186,11    | 0,00                           |
| Agricultura                           | 3.300,00      | 3.300,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 3.300,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.300,00      | 0,00                           |
| Extensão Rural                        | 3.300,00      | 3.300,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 3.300,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.300,00      | 0,00                           |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 63.200.000,00 | 63.200.000,00 | 10.094.642,00       | 10.094.642,00 | 100,00      | 53.105.358,00 | 9.125.321,42        | 9.125.321,42 | 100,00      | 54.074.678,58 | 0,00                           |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ  
PREFEITA MUNICIPAL  
DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES  
CONTADOR  
CRC/RN:9.111

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A386608F

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|------------------------|
|   | MAR/2021   | ABR/2021     | MAI/2021     | JUN/2021     | JUL/2021     | AGO/2021     | SET/2021     | OUT/2021     | NOV/2021     | DEZ/2021     | JAN/2022     | FEV/2022     |                                |                        |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | 4.028.903,17                                       | 4.108.905,56 | 4.255.379,10 | 4.268.616,12 | 4.892.305,73 | 5.027.105,52 | 5.108.099,54 | 4.653.263,91 | 4.735.664,35 | 5.944.583,80 | 4.692.729,09 | 5.573.995,90 | 57.289.551,79                  | 59.278.822,26          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 263.772,37   | 225.986,69   | 237.523,96   | 325.432,94   | 351.615,69   | 295.993,28   | 273.410,10   | 245.379,09   | 267.660,76   | 323.194,23   | 333.979,92   | 282.367,56   | 3.426.316,59                   | 1.659.202,90           |
| IPTU  | 24.001,57  | 14.245,30    | 18.122,73    | 62.554,34    | 90.106,73    | 32.096,12    | 25.105,85    | 23.991,40    | 32.881,49    | 39.609,57    | 35.389,52    | 33.813,86    | 431.918,48                     | 379.510,15             |
| ISS   | 62.356,14  | 53.070,13    | 48.947,61    | 97.763,78    | 59.000,95    | 82.294,48    | 65.044,04    | 58.344,26    | 65.007,81    | 73.882,34    | 117.464,84   | 64.258,62    | 847.435,00                     | 723.130,90             |
| ITBI  | 2.545,22   | 1.545,07     | 7.024,17     | 2.144,86     | 8.979,76     | 6.120,83     | 4.760,81     | 2.208,72     | 0,00         | 6.975,31     | 10.865,72    | 8.764,03     | 61.934,50                      | 106.781,30             |
| IRRF  | 16.080,66  | 15.792,47    | 22.684,23    | 19.218,93    | 15.597,84    | 15.932,23    | 15.735,29    | 15.427,70    | 15.660,51    | 21.461,86    | 0,00         | 2.973,04     | 176.564,76                     | 449.780,55             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 158.788,78   | 141.333,72   | 140.745,22   | 143.751,03   | 177.930,41   | 159.549,62   | 162.764,11   | 145.407,01   | 154.110,95   | 181.265,15   | 170.259,84   | 172.558,01   | 1.908.463,85                   | 0,00                   |
| Contribuições   | 83.293,60  | 42.267,09    | 80.231,31    | 80.938,94    | 86.894,27    | 79.883,66    | 81.139,46    | 84.417,31    | 35.518,91    | 85.120,57    | 84.707,92    | 85.925,62    | 910.338,66                     | 1.358.946,85           |
| Receita Patrimonial   | 3.941,37   | 3.863,46     | 6.674,23     | 9.134,68     | 11.607,28    | 15.703,26    | 20.900,46    | 22.498,34    | 27.248,15    | 32.052,93    | 29.745,23    | 35.684,48    | 219.053,87                     | 1.712.509,45           |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 3.941,37   | 3.863,46     | 6.674,23     | 9.134,68     | 11.607,28    | 15.703,26    | 20.900,46    | 22.498,34    | 27.248,15    | 32.052,93    | 29.745,23    | 35.684,48    | 218.955,08                     | 368.539,50             |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 98,79        | 0,00         | 98,79                          | 1.343.969,95           |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Receita de Serviços   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 78,25        | 0,00         | 78,25                          | 1.039.377,80           |
| Transferências Correntes  | 3.651.007,42                                       | 3.836.114,60 | 3.930.183,86 | 3.846.936,61 | 4.426.147,37 | 3.999.606,06 | 4.725.493,24 | 3.889.704,88 | 4.387.401,88 | 5.418.501,73 | 4.238.599,78 | 5.162.382,79 | 51.512.080,22                  | 48.209.623,76          |
| Cota Parte do FPM   | 1.346.355,26                                       | 1.407.512,40 | 1.671.356,64 | 1.463.002,55 | 1.999.019,47 | 1.598.279,84 | 1.255.188,93 | 1.398.699,34 | 1.816.528,11 | 2.704.256,86 | 1.876.213,77 | 2.619.036,24 | 21.155.449,41                  | 13.435.969,80          |
| Cota Parte do ICMS  | 281.083,61   | 216.703,72   | 223.614,10   | 271.820,30   | 265.048,33   | 271.293,58   | 302.802,51   | 275.613,70   | 341.351,03   | 292.812,74   | 298.008,60   | 274.408,30   | 3.314.560,52                   | 3.330.628,85           |
| Cota Parte do IPVA  | 28.349,23  | 36.613,12    | 68.719,50    | 61.407,31    | 64.200,80    | 75.688,76    | 35.317,09    | 27.016,70    | 21.806,20    | 12.382,14    | 31.938,99    | 19.171,10    | 482.610,94                     | 808.155,70             |
| Cota Parte do ITR   | 35,19  | 56,14        | 113,22       | 102,43       | 5,25         | 0,00         | 682,57       | 1.063,28     | 183,55       | 191,26       | 164,41       | 138,40       | 2.735,70                       | 6.082,65               |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 9.856,35               |
| Transferências da LC 61/1989  | 218,29   | 218,94       | 196,09       | 194,12       | 224,21       | 188,55       | 224,33       | 230,91       | 221,21       | 226,15       | 344,81       | 308,31       | 2.795,92                       | 6.627,60               |
| Transferências do FUNDEB  | 648.411,02   | 891.890,34   | 719.404,93   | 681.560,16   | 727.584,72   | 793.233,63   | 737.696,32   | 745.703,31   | 869.229,74   | 1.083.756,37 | 946.111,46   | 1.001.305,63 | 9.845.887,63                   | 8.272.173,34           |
| Outras Transferências Correntes   | 1.346.554,82                                       | 1.283.119,94 | 1.246.779,38 | 1.368.849,74 | 1.370.064,59 | 1.260.921,70 | 2.393.581,49 | 1.441.377,64 | 1.338.082,04 | 1.324.876,21 | 1.085.817,74 | 1.248.014,81 | 16.708.040,10                  | 22.340.129,47          |
| Outras Receitas Correntes   | 26.888,41  | 673,72       | 765,74       | 6.172,95     | 16.041,12    | 635.919,26   | 7.156,28     | 411.264,29   | 17.834,65    | 85.714,34    | 5.617,99     | 7.635,45     | 1.221.684,20                   | 5.299.161,50           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | 363.377,09   | 327.310,55   | 424.865,25   | 383.467,46   | 345.222,93   | 410.069,58   | 346.789,27   | 783.512,20   | 469.835,37   | 554.887,15   | 478.600,36   | 625.864,03   | 5.513.801,24                   | 8.397.031,39           |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência  | 40.074,79  | 4.319,78     | 40.874,40    | 38.346,10    | 38.920,01    | 38.018,59    | 36.918,18    | 37.231,84    | 35.518,91    | 37.021,72    | 38.164,20    | 41.588,62    | 426.997,14                     | 954.991,25             |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 84.026,76    | 5.558,86     | 5.558,86     | 510.917,28                     | 4.052.952,20           |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb  | 323.302,30   | 322.990,77   | 383.990,85   | 345.121,36   | 306.302,92   | 372.050,99   | 309.871,09   | 335.075,20   | 429.748,82   | 433.838,67   | 434.877,30   | 578.716,55   | 4.575.886,82                   | 3.389.087,94           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>  | 3.665.526,08                                       | 3.781.595,01 | 3.830.513,85 | 3.885.148,66 | 4.547.082,80 | 4.617.035,94 | 4.761.310,27 | 3.869.751,71 | 4.265.828,98 | 5.389.696,65 | 4.214.128,73 | 4.948.131,87 | 51.775.750,55                  | 50.881.790,87          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>       | 3.665.526,08                                       | 3.781.595,01 | 3.830.513,85 | 3.885.148,66 | 4.547.082,80 | 4.617.035,94 | 4.761.310,27 | 3.869.751,71 | 4.265.828,98 | 5.389.696,65 | 4.214.128,73 | 4.948.131,87 | 51.775.750,55                  | 50.881.790,87          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b> | 3.665.526,08                                       | 3.781.595,01 | 3.830.513,85 | 3.885.148,66 | 4.547.082,80 | 4.617.035,94 | 4.761.310,27 | 3.869.751,71 | 4.265.828,98 | 5.389.696,65 | 4.214.128,73 | 4.948.131,87 | 51.775.750,55                  | 50.881.790,87          |

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ  
PREFEITA MUNICIPAL  
DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES  
CONTADOR  
CRC/RN:9.111

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D752648C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

R\$ 1

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                    | PREVISÃO             | RECEITAS REALIZADAS |
|---|----------------------|---------------------|
|   | ATUALIZADA           | ATÉ O BIMESTRE      |
|   | (a)                  | (b)                 |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 14.601.052,20        | 928.307,69          |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                      | 954.991,25           | 79.752,82           |
| Ativo   | 954.991,25           | 79.752,82           |
| Inativo   | 0,00                 | 0,00                |
| Pensionista   | 0,00                 | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais  | 5.540.000,00         | 825.943,32          |
| Ativo   | 5.540.000,00         | 825.943,32          |
| Inativo   | 0,00                 | 0,00                |
| Pensionista   | 0,00                 | 0,00                |
| Receita Patrimonial   | 156,55               | 376,11              |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                 | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 156,55               | 376,11              |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                 | 0,00                |
| Receita de Serviços   | 0,00                 | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes   | 8.105.904,40         | 22.235,44           |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 4.052.952,20         | 11.117,72           |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)        | 0,00                 | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes   | 4.052.952,20         | 11.117,72           |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,00                 | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                 | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                 | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                 | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b> | <b>14.601.052,20</b> | <b>928.307,69</b>   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A |
|--|------------|---------------------|---------------------|----------------|-----------------------|
|  | ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE      | ATÉ O BIMESTRE      | ATÉ O BIMESTRE | PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|  | (c)        | (d)                 | (e)                 | (f)            | NO EXERCÍCIO (g)      |

|   |                      |                     |                     |                     |             |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| Benefícios  | 9.920.000,00         | 1.614.523,09        | 1.614.523,09        | 1.614.523,09        | 0,00        |
| Aposentadorias  | 9.000.000,00         | 1.446.251,63        | 1.446.251,63        | 1.446.251,63        | 0,00        |
| Pensões por Morte                                       | 920.000,00           | 168.271,46          | 168.271,46          | 168.271,46          | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                         | 536.763,95           | 81.634,63           | 81.634,63           | 81.634,63           | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                         | 536.763,95           | 81.634,63           | 81.634,63           | 81.634,63           | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b> | <b>10.456.763,95</b> | <b>1.696.157,72</b> | <b>1.696.157,72</b> | <b>1.696.157,72</b> | <b>0,00</b> |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

2 of 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

|   |              |             |             |             |      |
|---|--------------|-------------|-------------|-------------|------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                          |              |             |             |             | RS 1 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 4.144.288,25 | -767.850,03 | -767.850,03 | -767.850,03 | 0,00 |

**RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

|       |  |  |  |  |      |
|-------|--|--|--|--|------|
| VALOR |  |  |  |  | 0,00 |
|-------|--|--|--|--|------|

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

|       |  |  |  |                       |      |
|-------|--|--|--|-----------------------|------|
| VALOR |  |  |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 |
|-------|--|--|--|-----------------------|------|

**APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS**

**APORTES REALIZADOS**

|   |  |  |  |  |      |
|---|--|--|--|--|------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |  |  |  |  | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |  |  |  |  | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |  |  |  |  | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |  |  |  |  | 0,00 |

**BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)**

Caixa e Equivalentes de Caixa

Investimentos e Aplicações

Outros Bens e Direitos

**SALDO ATUAL**

0,00

0,00

0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |      |
|---|-------------------------|--|------|
| RECEITAS CORRENTES (VII)                              | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                | 0,00                    |  | 0,00 |
| Ativo   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Inativo   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                    | 0,00                    |  | 0,00 |
| Ativo   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Inativo   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                 | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                       | 0,00                    |  | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 0,00                    |  | 0,00 |
| Receita de Serviços                                   | 0,00                    |  | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                             | 0,00                    |  | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes               | 0,00                    |  | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                             | 0,00                    |  | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

3 of 4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

|   |  |  |      |  |      |
|---|--|--|------|--|------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                      |  |  |      |  | RS 1 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    |  |  | 0,00 |  | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          |  |  | 0,00 |  | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                    |  |  | 0,00 |  | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                    |  |  | 0,00 |  | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) |  |  | 0,00 |  | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |      |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|------|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   | 0,00 |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   | 0,00 |
| Pensões por Morte                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   | 0,00 |

|  |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|
| Compensação Financeira entre os Regimes                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS

## APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

Recursos para Formação de Reserva

## BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

Caixa e Equivalentes de Caixa

Investimentos e Aplicações

Outros Bens e Direitos

0,00

0,00

## SALDO ATUAL

0,00

0,00

0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |      |
|--|-------------------------|--|------|
| Receitas Correntes                             | 0,00                    |  | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00                    |  | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

R\$ 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII)                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

**BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**

Caixa e Equivalentes de Caixa

Investimentos e Aplicações

Outros Bens e Direitos

**SALDO ATUAL**

0,00

0,00

0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|--|-------------------------|--|
| Contribuições dos Servidores                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00                    | 0,00                                   |

  

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES**

Contador

CRC/RN:9.111

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8E352794

**GABINETE DO PREFEITO  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

R\$ 1

| PODER / ORGÃO                                      | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS |                                  |              |                   |                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                                  |                   |              |                   |                            | Saldo                |
|--|--|----------------------------------|--------------|-------------------|----------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|----------------------------|----------------------|
|  | LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES          |                                  |              |                   |                            |                                 |                                  |                   |              |                   |                            |                      |
|  | Inscritos                                    |                                  | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a+b) - (c+d) | Inscritos                       |                                  | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f+g) - (i+j) | Total<br>L = (e + k) |
|  | Exercícios<br>Anteriores<br>(a)              | Em 31 de<br>Dezembro 2021<br>(b) |              |                   |                            | Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro 2021<br>(g) |                   |              |                   |                            |                      |
| 01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 11.597,14                                    | 12.074,93                        | 1.573,10     | 0,00              | 22.098,97                  | 25.473,65                       | 59.564,28                        | 30.882,65         | 30.882,65    | 0,00              | 54.155,28                  | 76.254,25            |
| 01 PODER LEGISLATIVO                               | 7.281,60                                     | 718,70                           | 718,70       | 0,00              | 7.281,60                   | 9.933,65                        | 2,13                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 9.935,78                   | 17.217,38            |
| 0101 CAMARA MUNICIPAL                              | 7.281,60                                     | 718,70                           | 718,70       | 0,00              | 7.281,60                   | 9.933,65                        | 2,13                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 9.935,78                   | 17.217,38            |
| 02 PODER EXECUTIVO                                 | 4.315,54                                     | 11.356,23                        | 854,40       | 0,00              | 14.817,37                  | 15.540,00                       | 59.562,15                        | 30.882,65         | 30.882,65    | 0,00              | 44.219,50                  | 59.036,87            |
| 0202 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS       | 500,00                                       | 449,24                           | 0,00         | 0,00              | 949,24                     | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 949,24               |
| 0204 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS           | 0,00   | 880,83                           | 0,00         | 0,00              | 880,83                     | 0,00                            | 4.582,60                         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 4.582,60                   | 5.463,43             |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO              | 0,00   | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 120,00                          | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 120,00                     | 120,00               |
| 0207 SEC MUN ESPORTE E LAZER                       | 0,00   | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 5.137,55                         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 5.137,55                   | 5.137,55             |
| 0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 1.815,54                                     | 9.487,90                         | 854,40       | 0,00              | 10.449,04                  | 15.420,00                       | 20.233,44                        | 17.380,32         | 17.380,32    | 0,00              | 18.273,12                  | 28.722,16            |
| 0209 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         | 0,00   | 270,00                           | 0,00         | 0,00              | 270,00                     | 0,00                            | 45,26                            | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 45,26                      | 315,26               |
| 0210 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO   | 2.000,00                                     | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 2.000,00                   | 0,00                            | 19.380,97                        | 3.320,00          | 3.320,00     | 0,00              | 16.060,97                  | 18.060,97            |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA           | 0,00   | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 1.002,33                         | 1.002,33          | 1.002,33     | 0,00              | 0,00                       | 0,00                 |
| 0212 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO       | 0,00   | 268,26                           | 0,00         | 0,00              | 268,26                     | 0,00                            | 9.180,00                         | 9.180,00          | 9.180,00     | 0,00              | 0,00                       | 268,26               |
| 01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00   | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 100,00                          | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 100,00                     | 100,00               |
| 01 PODER LEGISLATIVO                               | 0,00   | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 100,00                          | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 100,00                     | 100,00               |

|    |                        |           |           |          |      |           |           |           |           |           |      |           |           |
|----|------------------------|-----------|-----------|----------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|-----------|-----------|
| 02 | PODER EXECUTIVO        | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00      |
|    | TOTAL (III) = (I + II) | 11.597,14 | 12.074,93 | 1.573,10 | 0,00 | 22.098,97 | 25.573,65 | 59.564,28 | 30.882,65 | 30.882,65 | 0,00 | 54.255,28 | 76.354,25 |

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ  
PREFEITA MUNICIPAL  
DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES  
CONTADOR  
CRC/RN:9.111

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**08B44E0F

### GABINETE DO PREFEITO

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ Milhares

### RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A FEV |
|--|----------------------------|----------------------------------|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS   |                            | 1.659.202,90                     |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                   |                            | 379.510,15                       |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                      |                            | 106.781,30                       |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                 |                            | 723.130,90                       |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   |                            | 449.780,55                       |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  |                            | 17.587.464,60                    |
| 2.1- Cota-Parte FPM  |                            | 13.435.969,80                    |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B   |                            | 13.435.969,80                    |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E   |                            | 0,00                             |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   |                            | 3.330.628,85                     |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   |                            | 6.627,60                         |
| 2.4- Cota-Parte ITR  |                            | 6.082,65                         |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   |                            | 808.155,70                       |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   |                            | 0,00                             |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                      |                            | 0,00                             |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)  |                            | 19.246.667,50                    |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))                             |                            | 3.389.087,94                     |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + |                            | 1.294.173,95                     |

(2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))

| <b>FUNDEB</b>  | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|--|---------------------|---------------------|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                      | (a)                 | JAN A FEV           |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                               | 8.105.808,84        | 1.957.741,33        |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 8.044.617,84        | 1.720.738,52        |
| 6.1.1 - Principal  | 8.044.602,09        | 1.710.414,28        |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 15,75               | 10.324,24           |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 49.191,00           | 33.832,02           |
| 6.2.1 - Principal  | 49.185,75           | 33.832,02           |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 5,25                | 0,00                |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 12.000,00           | 203.170,79          |
| 6.3.1 - Principal  | 12.000,00           | 203.170,79          |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                | 0,00                |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 4.655.514,15        | 696.820,43          |

**RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)**

**8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT**

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS

**9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)**

**VALOR**

438.194,91

438.194,91

0,00

2.395.936,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 2 of 5  
R\$ Milhares

|  |         |                     |                     |                |                             |
|--|---------|---------------------|---------------------|----------------|-----------------------------|
|  | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
|--|---------|---------------------|---------------------|----------------|-----------------------------|

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                         | ATUALIZADA   | JAN A FEV    | JAN A FEV    | JAN A FEV    | NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
|   | (c)          | (d)          | (e)          | (f)          | (g)             |
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                   | 6.032.423,57 | 1.274.728,34 | 1.274.728,34 | 1.274.728,34 | 0,00            |
| 10.1 - Educação Infantil                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00            |
| 10.1.1 - Creche   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00            |
| 10.1.2 - Pré - Escola                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00            |
| 10.2 - Ensino Fundamental                               | 6.032.423,57 | 1.274.728,34 | 1.274.728,34 | 1.274.728,34 | 0,00            |
| 11. OUTRAS DESPESAS                                     | 2.405.252,52 | 171.115,70   | 169.736,36   | 169.736,36   | 0,00            |
| 11.1 - Educação Infantil                                | 13.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00            |
| 11.1.1 - Creche   | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00            |
| 11.1.2 - Pré - Escola                                   | 11.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00            |
| 11.2 - Ensino Fundamental                               | 2.392.252,52 | 171.115,70   | 169.736,36   | 169.736,36   | 0,00            |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 8.437.676,09 | 1.445.844,04 | 1.444.464,70 | 1.444.464,70 | 0,00            |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                     |                     |                |                             |                                       |
|--|---------------------|---------------------|----------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. |
|  | JAN A FEV           | JAN A FEV           | JAN A FEV      | NÃO PROCESSADOS             | (sem disponibilidade de caixa) (h)    |
|  | (d)                 | (e)                 | (f)            | (g)                         | (h)                                   |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                   | 1.274.728,34        | 1.274.728,34        | 1.274.728,34   | 0,00                        | 0,00                                  |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     | 1.445.844,04        | 1.444.464,70        | 1.444.464,70   | 0,00                        | 0,00                                  |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                            | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                        | 0,00                                  |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                            | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                        | 0,00                                  |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                        | 0,00                                  |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C  | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                        | 0,00                                  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                      | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO |
|---|---------------|----------------|-------------------------------------|------------|
|   | (i)           | (j)            | (k)                                 | (l)        |
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        | 1.370.418,93  | 1.274.728,34   | 1.274.728,34                        | 65,11      |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil |               | 101.585,40     | 0,00                                | 0,00       |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital    |               | 30.475,62      | 0,00                                | 0,00       |

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3

VALOR MÁX. PERMIT.  
(m)

VALOR NÃO APLICADO  
(n)

VALOR NÃO APLICADO  
APÓS AJUSTE (o)

NÃO APLICADO  
(p)

|  |            |            |            |       |
|--|------------|------------|------------|-------|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 195.774,13 | 513.276,63 | 513.276,63 | 26,22 |
|--|------------|------------|------------|-------|

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior | Valor não Aplicado No Exercício Anterior | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre | Valor Não Aplicado |
|---|--|--|---|--|---------------------------------------|--------------------|
|   | (q)  | (r)                                      | (s)   | (t)  | (u)                                   | (v)                |
|   |  |  |   |  |                                       |                    |

|  |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 3 of 5  
R\$ Milhares

#### DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

##### EXCETO FUNDEB

##### NÃO PROCESSADOS

##### 24. EDUCAÇÃO INFANTIL

85.484,14  
2.899,82  
2.899,82  
2.899,82  
0,00

##### 24.1 - Creche

0,00  
0,00  
0,00  
0,00  
0,00

##### 24.2 - Pré-escola

85.484,14  
2.899,82  
2.899,82  
2.899,82  
0,00

##### 25. ENSINO FUNDAMENTAL

2.199.582,95  
132.134,08  
128.110,53  
128.110,53  
0,00

## 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)

2.285.067,09  
 135.033,90  
 131.010,35  
 131.010,35  
 0,00

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

## VALOR

|  |              |
|--|--------------|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))                | 1.575.475,05 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)  | 696.820,43   |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)                         | 0,00         |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS   | 0,00         |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L | 0,00         |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  | 878.654,62   |

## APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

## VALOR EXIGIDO

(x)

## VALOR APLICADO

(w)

## APLICADO

(y)

|   |              |            |       |
|---|--------------|------------|-------|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.348.315,64 | 878.654,62 | 16,29 |
|---|--------------|------------|-------|

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB

## SALDO INICIAL

(z)

## RP LIQUIDADOS

(aa)

## RP PAGOS

(ab)

## RP CANCELADOS

(ac)

## SALDO FINAL

(ad)

|  |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ Milhares

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

## RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

## PREVISÃO ATUALIZADA

(a)

## RECEITAS REALIZADAS

Até o Bimestre (b)

|  |              |            |
|--|--------------|------------|
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)      | 800.899,83   | 131.427,58 |
| 35.1 - Salário Educação  | 328.100,00   | 111.776,58 |
| 35.2 - PDDE  | 9.000,00     | 6,04       |
| 35.3 - PNAE  | 303.000,00   | 16.378,77  |
| 35.4 - PNATE   | 160.794,58   | 316,53     |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE   | 5,25         | 2.949,66   |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 422.812,45   | 1.322,90   |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00         | 0,00       |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00         | 0,00       |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00         | 0,00       |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.223.712,28 | 132.750,48 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO    | DESPESAS EMPENHADAS     | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS   | INSCRITAS EM                             |
|------------------------------|------------|-------------------------|---------------------|------------------|--|
|                              | ATUALIZADA | JAN A FEV<br>(c)<br>(d) | JAN A FEV<br>(e)    | JAN A FEV<br>(f) | RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |

|   |              |           |           |           |      |
|---|--------------|-----------|-----------|-----------|------|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 317.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 41.1 - Creche   | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola   | 317.000,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental   | 1.615.258,78 | 99.384,01 | 98.364,31 | 98.364,31 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio   | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior  | 4.200,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular  | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.936.458,78 | 99.384,01 | 98.364,31 | 98.364,31 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO      | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM    |
|--|--------------|---------------------|---------------------|----------------|-----------------|
|  | ATUALIZADA   | JAN A FEV           | JAN A FEV           | JAN A FEV      | RESTOS A PAGAR  |
|  | (c)          | (d)                 | (e)                 | (f)            | NÃO PROCESSADOS |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 2.289.267,09 | 135.033,90          | 131.010,35          | 131.010,35     | 0,00            |
| 47.1 - Despesas Correntes  | 2.140.649,30 | 125.033,90          | 121.010,35          | 121.010,35     | 0,00            |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo   | 1.456.474,32 | 27.795,20           | 27.795,20           | 27.795,20      | 0,00            |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00            |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00            |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 684.174,98   | 97.238,70           | 93.215,15           | 93.215,15      | 0,00            |
| 47.2 - Despesas de Capital   | 148.617,79   | 10.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00      | 0,00            |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00            |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 148.617,79   | 10.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00      | 0,00            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ Milhares

#### CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

### FUNDEB

#### SALÁRIO EDUCAÇÃO

|   |              |            |
|---|--------------|------------|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 438.194,91   | 7.862,49   |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 1.957.741,33 | 111.776,58 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.444.464,70 | 7.796,08   |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 951.471,54   | 111.842,99 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00         | 0,00       |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00         | 0,00       |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 951.471,54   | 111.842,99 |

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

Caput do artigo 212 da CF/1988

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ  
PREFEITA MUNICIPAL  
DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES  
CONTADOR  
CRC/RN:9.111

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D08BDOB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                          | PREVISÃO      |                | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|---------------|----------------|---------------------|---------------|
|   | INICIAL       | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 1.659.202,90  | 1.659.202,90   | 273.529,63          | 16,49         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                   | 379.510,15    | 379.510,15     | 69.203,38           | 18,23         |
| IPTU  | 300.057,60    | 300.057,60     | 34.627,75           | 11,54         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                       | 79.452,55     | 79.452,55      | 34.575,63           | 43,52         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                  | 106.781,30    | 106.781,30     | 19.629,75           | 18,38         |
| ITBI  | 106.781,30    | 106.781,30     | 19.629,75           | 18,38         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                       | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                             | 723.130,90    | 723.130,90     | 181.723,46          | 25,13         |
| ISS   | 723.130,90    | 723.130,90     | 181.723,46          | 25,13         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 449.780,55    | 449.780,55     | 2.973,04            | 0,66          |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 17.597.320,95 | 17.597.320,95  | 5.119.732,93        | 29,09         |
| Cota-Parte FPM  | 13.435.969,80 | 13.435.969,80  | 4.495.250,01        | 33,46         |
| Cota-Parte ITR  | 6.082,65      | 6.082,65       | 302,81              | 4,98          |
| Cota-Parte IPVA   | 808.155,70    | 808.155,70     | 51.110,09           | 6,32          |
| Cota-Parte ICMS   | 3.330.628,85  | 3.330.628,85   | 572.416,90          | 17,19         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 6.627,60      | 6.627,60       | 653,12              | 9,85          |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                  | 9.856,35      | 9.856,35       | 0,00                | 0,00          |

|   |                      |                      |                     |              |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Desoneração ICMS - LC 87/1996   | 9.856,35             | 9.856,35             | 0,00                | 0,00         |
| Outras  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>19.256.523,85</b> | <b>19.256.523,85</b> | <b>5.393.262,56</b> | <b>28,01</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br><br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO             |                     | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS    |              | RS 1                        |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-----------------------------|
|   | INICIAL             | ATUALIZADA          | ATÉ BIMESTRE        | %            | ATÉ BIMESTRE        | %            | ATÉ BIMESTRE      | %            | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR |
|   |                     | (c)                 | (d)                 | (d/c) x 100  | (e)                 | (e/c) x 100  | (f)               | (f/c) x 100  | NÃO PROCESSADOS<br>(g)      |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 28.200,00           | 15.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas Correntes  | 15.000,00           | 15.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas de Capital   | 13.200,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 4.088.403,20        | 4.034.895,10        | 733.594,29          | 18,18        | 732.968,42          | 18,17        | 732.968,42        | 18,17        | 0,00                        |
| Despesas Correntes  | 3.995.463,93        | 3.966.955,83        | 730.089,31          | 18,40        | 729.463,44          | 18,39        | 729.463,44        | 18,39        | 0,00                        |
| Despesas de Capital   | 92.939,27           | 67.939,27           | 3.504,98            | 5,16         | 3.504,98            | 5,16         | 3.504,98          | 5,16         | 0,00                        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>   | <b>4.116.603,20</b> | <b>4.049.895,10</b> | <b>733.594,29</b>   | <b>18,11</b> | <b>732.968,42</b>   | <b>18,10</b> | <b>732.968,42</b> | <b>18,10</b> | <b>0,00</b>                 |

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS**

Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas

(e)

Despesas Pagas

(f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)

733.594,29

732.968,42

732.968,42

|   |            |            |            |
|---|------------|------------|------------|
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 733.594,29 | 732.968,42 | 732.968,42 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00       | 808.989,38 | 0,00       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00       | 808.989,38 | 0,00       |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00       | -76.020,96 | 0,00       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | -76.020,96 | 0,00       | 0,00       |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |            | 13,59      |            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO  | LIMITE NÃO CUMPRIDO                   |                                    |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado) |
|---|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual) | Despesas Custeadas no Exercício de |                   |              |                               |
|   |                                       | Referência                         |                   |              |                               |
| <b>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>    | (h)                                   | Empenhadas<br>(i)                  | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) | (l) = (h - (i ou j))          |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00              | 0,00         | -76.020,96                    |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                  | -65.660,35                            | 0,00                               | 0,00              | 0,00         | -65.660,35                    |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00              | 0,00         | 0,00                          |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>-65.660,35</b>                     | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>-141.681,31</b>            |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR              |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|----------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
|                      | Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m) | Valor aplicado em ASPs no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |

Empenhos de 2021

Empenhos de 2020

Empenhos de 2019

Empenhos de 2018

Empenhos de 2017 e anteriores





**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)**

0,00

0,00

0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado) |
|---|---------------------------------------|---|-------------------|--------------|-------------------------------|
|   |                                       | Despesas Custeadas no Exercício de      | Referência        |              |                               |
|   | (w)                                   | Empenhadas<br>(x)                       | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) | (aa) = (w - (x ou y))         |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00                                  | 0,00                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00                          |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                  | 0,00                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00                          |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                  | 0,00                                    | 0,00              | 0,00         | 0,00                          |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO          |                   | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|---------------|
|  | INICIAL           | ATUALIZADA (a)    | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 227.164,66        | 227.164,66        | 0,00                | 0,00          |
| Proveniente da União   | 227.164,66        | 227.164,66        | 0,00                | 0,00          |
| Proveniente dos Estados  | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00          |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 308.711,37        | 308.711,37        | 9.118,31            | 2,95          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>535.876,03</b> | <b>535.876,03</b> | <b>9.118,31</b>     | <b>1,70</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO              | DOTAÇÃO              | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | DESPESAS PAGAS      |                  | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|-----------------------------|
|  | INICIAL              | ATUALIZADA<br>(c)    | ATÉ BIMESTRE<br>(d) | %<br>(d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>(e) | %<br>(e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>(f) | %<br>(f/c) x 100 | NÃO PROCESSADOS<br>(g)      |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.696.261,38         | 3.747.931,12         | 584.489,99          | 15,60            | 583.183,88          | 15,56            | 582.851,93          | 15,55            | 0,00                        |
| Despesas Correntes   | 3.642.461,38         | 3.745.881,12         | 584.489,99          | 15,60            | 583.183,88          | 15,57            | 582.851,93          | 15,56            | 0,00                        |
| Despesas de Capital  | 53.800,00            | 2.050,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 13.778.688,09        | 13.865.538,09        | 1.672.300,30        | 12,06            | 1.672.300,30        | 12,06            | 1.672.300,30        | 12,06            | 0,00                        |
| Despesas Correntes   | 13.624.306,79        | 13.624.306,79        | 1.606.864,87        | 11,79            | 1.606.864,87        | 11,79            | 1.606.864,87        | 11,79            | 0,00                        |
| Despesas de Capital  | 154.381,30           | 241.231,30           | 65.435,43           | 27,13            | 65.435,43           | 27,13            | 65.435,43           | 27,13            | 0,00                        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 174.886,82           | 181.375,18           | 17.308,29           | 9,54             | 17.308,29           | 9,54             | 17.308,29           | 9,54             | 0,00                        |
| Despesas Correntes   | 172.363,54           | 178.851,90           | 17.308,29           | 9,68             | 17.308,29           | 9,68             | 17.308,29           | 9,68             | 0,00                        |
| Despesas de Capital  | 2.523,28             | 2.523,28             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)</b>                          | <b>17.649.836,29</b> | <b>17.794.844,39</b> | <b>2.274.098,58</b> | <b>12,78</b>     | <b>2.272.792,47</b> | <b>12,77</b>     | <b>2.272.460,52</b> | <b>12,77</b>     | <b>0,00</b>                 |
| <b>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>                            |                      |                      |                     |                  |                     |                  |                     |                  |                             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS<br>E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO      | DOTAÇÃO           | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | DESPESAS PAGAS      |                  | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR |
|---|--------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|-----------------------------|
|   | INICIAL      | ATUALIZADA<br>(c) | ATÉ BIMESTRE<br>(d) | %<br>(d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>(e) | %<br>(e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>(f) | %<br>(f/c) x 100 | NÃO PROCESSADOS<br>(g)      |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)  | 3.724.461,38 | 3.762.931,12      | 584.489,99          | 15,53            | 583.183,88          | 15,50            | 582.851,93          | 15,49            | 0,00                        |

|  |                      |                      |                     |              |                     |              |                     |              |             |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                       | 17.867.091,29        | 17.900.433,19        | 2.405.894,59        | 13,44        | 2.405.268,72        | 13,44        | 2.405.268,72        | 13,44        | 0,00        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 174.886,82           | 181.375,18           | 17.308,29           | 9,54         | 17.308,29           | 9,54         | 17.308,29           | 9,54         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>                                       | <b>21.766.439,49</b> | <b>21.844.739,49</b> | <b>3.007.692,87</b> | <b>13,77</b> | <b>3.005.760,89</b> | <b>13,76</b> | <b>3.005.428,94</b> | <b>13,76</b> | <b>0,00</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 17.649.836,29        | 17.794.844,39        | 2.274.098,58        | 12,78        | 2.272.792,47        | 12,77        | 2.272.460,52        | 12,77        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                              | <b>4.116.603,20</b>  | <b>4.049.895,10</b>  | <b>733.594,29</b>   | <b>18,11</b> | <b>732.968,42</b>   | <b>18,10</b> | <b>732.968,42</b>   | <b>18,10</b> | <b>0,00</b> |

Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES**

Contador

CRC/RN:9.111

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**EF719081

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|--|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| <b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>       | <b>273.000,00</b>       | <b>0,00</b>             | <b>273.000,00</b>      |
| Receita de Alienação de Bens Móveis              | 273.000,00              | 0,00                    | 273.000,00             |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                   |

  

| DESPESAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS (f) | DESPESAS PAGAS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|---|----------------------------------|-----------------|
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>     |

|   |      |      |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|------|------|
| Despesas de Capital                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

  

|             | 2021 | 2022               | SALDO ATUAL     |
|-------------|------|--------------------|-----------------|
| RECEITAS    | (h)  | (i)=(Ib-(IIe+IIg)) | (j)=(IIIh+IIIi) |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00               | 0,00            |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ  
PREFEITA MUNICIPAL  
DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES  
CONTADOR  
CRC/RN:9.111

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BD4C9F3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

| ESPECIFICAÇÃO  | SALDO TOTAL EM 31<br>DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                  | SALDO TOTAL<br>(b) |
|--|---|-----------------------------|------------------|--------------------|
|  |   | NO BIMESTRE<br>(d)          | JAN A FEV<br>(c) |                    |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00  | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00  | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Provisões de PPP                                       | 0,00  | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Outros Passivos  | 0,00  | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |

|                              |      |      |      |      |
|------------------------------|------|------|------|------|
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO  | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>Do Ente Federado</b>                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Das Estatais Não-Dependentes</b>                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1)</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTE</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES  
 CONTADOR  
 CRC/RN:9.111

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.738], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**92666F08

**GABINETE DO PREFEITO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 of 2

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Até o Bimestre

|   |                |
|---|----------------|
| RECEITAS  | -              |
| Previsão Inicial  | 63.200.000,00- |
| Previsão Atualizada   | 63.200.000,00- |
| Receitas Realizadas   | 10.079.074,46- |
| Déficit Orçamentário  | 0,00-          |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00-          |

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Até o Bimestre

|   |            |                               |                                  |                     |
|---|------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| DESPESAS  |            |                               |                                  |                     |
| Dotação Inicial   |            |                               |                                  | -                   |
| Créditos Adicionais   |            |                               |                                  | 63.200.000,00-      |
| Dotação Atualizada  |            |                               |                                  | 0,00-               |
| Despesas Empenhadas   |            |                               |                                  | 63.200.000,00-      |
| Despesas Liquidadas   |            |                               |                                  | 10.094.642,00-      |
| Despesas Pagas  |            |                               |                                  | 9.125.321,42-       |
| Superávit Orçamentário  |            |                               |                                  | 9.110.675,94-       |
|   |            |                               |                                  | 953.753,04-         |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO   |            |                               |                                  | Até o Bimestre      |
| Despesas Empenhadas   |            |                               |                                  | 8.698.180,75-       |
| Despesas Liquidadas   |            |                               |                                  | 8.434.620,38-       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  |            |                               |                                  | Até o Bimestre      |
| Receita Corrente Líquida  |            |                               |                                  | 51.775.750,55-      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |            |                               |                                  | 51.775.750,55-      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |            |                               |                                  | 51.775.750,55-      |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      |            |                               |                                  | Até o Bimestre      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               |            |                               |                                  | -                   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |            |                               |                                  | 928.307,69-         |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |            |                               |                                  | 1.696.157,72-       |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |            |                               |                                  | 1.696.157,72-       |
| Resultado Previdenciário  |            |                               |                                  | -767.850,03-        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   |            |                               |                                  | -                   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |            |                               |                                  | 0,00-               |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |            |                               |                                  | 0,00-               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |            |                               |                                  | 0,00-               |
| Resultado Previdenciário  |            |                               |                                  | 0,00-               |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO  |            |                               |                                  |                     |
|   |            | Meta Fixada no Anexo de Metas | Resultado Apurado até o Bimestre | % em Relação à Meta |
|   |            | Fiscais da LDO                |                                  |                     |
|   |            | (a)                           | ( b )                            | (b/a)               |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  |            | 682.666,39                    | 1.714.621,10                     | 251,17              |
| Resultado Primário - Acima da Linha   |            | 682.666,39                    | 1.714.621,10                     | 251,17              |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR   |            |                               |                                  |                     |
|   | Inscrição  | Cancelamento                  | Pagamento                        | Saldo               |
|   |            | Até o Bimestre                | Até o Bimestre                   | a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 23.672,07  | 0,00                          | 1.573,10                         | 22.098,97           |
| Poder Executivo   | 15.671,77  | 0,00                          | 854,40                           | 14.817,37           |
| Poder Legislativo   | 8.000,30   | 0,00                          | 718,70                           | 7.281,60            |
| Poder Judiciário  | 0,00       | 0,00                          | 0,00                             | 0,00                |
| Ministério Público  | 0,00       | 0,00                          | 0,00                             | 0,00                |
| Defensoria Pública  | 0,00       | 0,00                          | 0,00                             | 0,00                |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 85.137,93  | 0,00                          | 30.882,65                        | 54.255,28           |
| Poder Executivo   | 75.102,15  | 0,00                          | 30.882,65                        | 44.219,50           |
| Poder Legislativo   | 10.035,78  | 0,00                          | 0,00                             | 10.035,78           |
| Poder Judiciário  | 0,00       | 0,00                          | 0,00                             | 0,00                |
| Ministério Público  | 0,00       | 0,00                          | 0,00                             | 0,00                |
| Defensoria Pública  | 0,00       | 0,00                          | 0,00                             | 0,00                |
| TOTAL   | 108.810,00 | 0,00                          | 32.455,75                        | 76.354,25           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 of 2

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| LRP, Art. 48 – Anexo 14  | R\$ 1                               |                                 |                           |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 878.654,62                          | 25,00                           | 16,29                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 1.274.728,34                        | 70,00                           | 65,11                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                                | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                                | 15,00                           | 0,00                      |
|  |                                     |                                 |                           |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                 | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo Não Realizado             |                           |
| Receita de Operação de Crédito   |                                     | 0,00                            | 98.971,95                 |
| Despesa de Capital Líquida   |                                     | 471.583,38                      | 3.851.103,62              |
|  |                                     |                                 |                           |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                | Valor apurado até o Bimestre        | Saldo a Realizar                |                           |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                   |                                     | 0,00                            | 273.000,00                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  |                                     | 0,00                            | 0,00                      |
|  |                                     |                                 |                           |
|  | Valor Apurado até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    | 732.968,42                          | 15,00                           | 13,59                     |
|  |                                     |                                 |                           |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                |                                     |                                 | 0,00                      |

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES  
 CONTADOR  
 CRC/RN:9.111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1º BIMESTRE 2022

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                       |   |                             |                 |
|---|---|-----------------------------|-----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |   |                             | Exercício: 2022 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                  |   |                             |                 |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |                             |                 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                 |
|   |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre  |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Outros Passivos   | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Obrigações Contratuais  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Garantias Concedidas  | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00            |

| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

Controlador Geral Do Municipio

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS                             |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|-------------------------|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias    |                         | Exercício: 2022                             |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                         |                         |   |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                  |                         |   |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |                         |   |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                         |   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS                         |
|  |                         | Até o Bimestre (b)                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 0,00                    | 0,00  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                   | 0,00                    | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00  |

|  |      |      |
|--|------|------|
| Inativo  | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista  | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00 | 0,00 |
| Ativo  | 0,00 | 0,00 |
| Inativo  | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista  | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial  | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços  | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)       | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------------|--|---|--------------------|--|
| Benefícios   | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                            | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                   | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |   |                    |  |
| VALOR  | 0,00                         |  |   |                    |  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |  |   |                    |  |
| VALOR  | 0,00                         |  |   |                    |  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>   | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |  |   |                    |  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar           | 0,00                         |  |   |                    |  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos    | 0,00                         |  |   |                    |  |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00                         |  |   |                    |  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                      | 0,00                         |  |   |                    |  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>            | <b>SALDO ATUAL</b>           |  |   |                    |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                      | 0,00                         |  |   |                    |  |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                         |  |   |                    |  |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                         |  |   |                    |  |

|   |                         |   |
|---|-------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS                          |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias |                         | Exercício: 2022                             |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                      |                         |   |
| RRÉO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)               |                         |   |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                |                         |   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)      |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                              | 0,00                    | 0,00  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                | 0,00                    | 0,00  |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00  |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00  |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais                    | 0,00                    | 0,00  |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00  |

|  |             |             |
|--|-------------|-------------|
| Inativo  | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial  | 0,00        | 0,00        |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00        | 0,00        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços  | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
|---|--------------------------------|---|---|--|---|
| Benefícios  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>      | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |   |  |   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                           |   |   |  |   |
| Recursos para Formação de Reserva   | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                           |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                           |   |   |  |   |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |   |
| Receitas Correntes  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       | <b>0,00</b>                    |   | <b>0,00</b>                                   |  |   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS                                       |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |   |  |   |
|--|--------------------------------|---|---|--|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias              |                                | Exercício: 2022                               |   |  |   |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |                                |   |   |  |   |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                            |                                |   |   |  |   |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                            | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Despesas Correntes (XIII)  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Despesas de Capital (XIV)  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>  | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>         | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>                     | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                      | 0,00                           |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                           |   |   |  |   |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>            |                                |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |   |
| Contribuições dos Servidores                                       | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                    | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |

| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

Controlador Geral Do Municipio

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|---|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária  | Exercício: 2022                             |
| Bimestre: 1/2022   |   |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |   |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Até o Bimestre                              |
| <b>RECEITAS</b>  |   |
| Previsão Inicial   | 50.020.000,00                               |
| Previsão Atualizada  | 50.020.000,00                               |
| Receitas Realizadas  | 9.914.285,90                                |
| Déficit Orçamentário   | 0,00  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)  | 0,00  |
| <b>DESPESAS</b>  |   |
| Dotação Inicial  | 50.020.000,00                               |
| Dotação Atualizada   | 50.020.000,00                               |
| Despesas Empenhadas  | 16.271.813,83                               |
| Despesas Liquidadas  | 6.921.142,74                                |
| Despesas Pagas   | 6.692.457,08                                |
| Superávit Orçamentário   | 2.993.143,16                                |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Despesas Empenhadas  | 16.271.813,83                               |
| Despesas Liquidadas  | 6.921.142,74                                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Receita Corrente Líquida   | 48.749.677,56                               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  | 48.749.677,56                               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  | 48.749.677,56                               |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |   |
| Receitas Previdenciárias Realizada   | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)   |   |
| Receitas Previdenciárias Realizada   | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00  |

|  |      |
|--|------|
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas |      |
| Receitas Realizadas  | 0,00 |
| Despesas Empenhadas  | 0,00 |
| Despesas Liquidadas  | 0,00 |
| Despesas Pagas   | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares            | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  |               | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha   |               | 170.313,07                                       | 2.317.868,62                         | 1.360,94                  |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  |               | 176.257,00                                       | 2.372.433,94                         | 1.346,00                  |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO   | Inscrição Até | Cancelamento o Bimestre                          | Pagamento Até o Bimestre             | Saldo a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 605.755,17    | 0,00   | 459.084,64                           | 146.670,53                |
| Poder Executivo   | 605.755,17    | 0,00   | 459.084,64                           | 146.670,53                |
| Poder Legislativo   | 0,00          | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 1.232.217,76  | 0,10   | 527.872,12                           | 704.345,54                |
| Poder Executivo   | 1.185.512,91  | 0,10   | 527.872,12                           | 657.640,69                |
| Poder Legislativo   | 46.704,85     | 0,00   | 0,00                                 | 46.704,85                 |
| TOTAL   | 1.837.972,93  | 0,10   | 986.956,76                           | 851.016,07                |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                   |               | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino |               | 747.496,89                                       | 25,00                                | 11,73                     |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           |               | 0,00   | 70,00                                | 0,00                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    |               | 0,00   | 50,00                                | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      |               | 0,00   | 15,00                                | 0,00                      |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                |               | Valor Apurado no Exercício                       | Saldo não realizado                  |                           |
| Receita de Operação de Crédito  |               | 0,00   | 0,00                                 |                           |
| Despesa de Capital Líquida  |               | 0,00   | 0,00                                 |                           |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS   |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |               |               |
|--|--|--|---|---------------|---------------|---------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária                  |  |  | Exercício: 2022                             |               |               |               |
| Bimestre: 1/2022   |  |  |   |               |               |               |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |  |  |   |               |               |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES |  |  | Exercício                                   | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Pensões e Inativos Militares   |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Contribuições  |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos  |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    |  |  | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                             | Valor Apurado no Exercício          | Saldo a Realizar            |
|---|-------------------------------------|-----------------------------|
| Receita de Alienação de Ativos  | 0,00                                | 0,00                        |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       | 0,00                                | 0,00                        |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.691.532,92                        | 15,00                       |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP                                     | Valor Apurado no Exercício Corrente | % Aplicado Até o Bimestre   |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             | 0,00                                | 26,55                       |

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**  
Controlador Geral Do Municipio

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS   |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                       |              |                                       |             |                                  |             |   |
|--|----------------------|---|---------------------------------------|--------------|---------------------------------------|-------------|----------------------------------|-------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      |   |                                       |              |                                       |             |                                  |             |   |
| Exercício: 2022  |                      |   |                                       |              |                                       |             |                                  |             |   |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |   |                                       |              |                                       |             |                                  |             |   |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |   |                                       |              |                                       |             |                                  |             |   |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS                   |              |                                       |             |                                  |             |   |
|  |                      |   | Até o Período (b)                     | % (b/a)x100  |                                       |             |                                  |             |   |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 1.424.000,00         | 1.424.000,00                                | 314.791,04                            | 22,10        |                                       |             |                                  |             |   |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 124.000,00           | 124.000,00                                  | 8.556,10                              | 6,90         |                                       |             |                                  |             |   |
| IPTU   | 124.000,00           | 124.000,00                                  | 8.556,10                              | 6,90         |                                       |             |                                  |             |   |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         |                                       |             |                                  |             |   |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 1.000,00             | 1.000,00                                    | 22.202,09                             | 2.220,20     |                                       |             |                                  |             |   |
| ITBI   | 1.000,00             | 1.000,00                                    | 22.202,09                             | 2.220,20     |                                       |             |                                  |             |   |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         |                                       |             |                                  |             |   |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 627.000,00           | 627.000,00                                  | 227.478,54                            | 36,28        |                                       |             |                                  |             |   |
| ISS  | 627.000,00           | 627.000,00                                  | 227.478,54                            | 36,28        |                                       |             |                                  |             |   |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         |                                       |             |                                  |             |   |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 672.000,00           | 672.000,00                                  | 56.554,31                             | 8,41         |                                       |             |                                  |             |   |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 31.333.736,00        | 31.333.736,00                               | 6.054.774,66                          | 19,32        |                                       |             |                                  |             |   |
| Cota-Parte FPM   | 22.600.000,00        | 22.600.000,00                               | 4.495.250,01                          | 19,89        |                                       |             |                                  |             |   |
| Cota-Parte ITR   | 35.000,00            | 35.000,00                                   | 16.875,25                             | 48,21        |                                       |             |                                  |             |   |
| Cota-Parte IPVA  | 254.600,00           | 254.600,00                                  | 29.691,79                             | 11,66        |                                       |             |                                  |             |   |
| Cota-Parte ICMS  | 8.434.136,00         | 8.434.136,00                                | 1.510.493,27                          | 17,90        |                                       |             |                                  |             |   |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 10.000,00            | 10.000,00                                   | 2.464,34                              | 24,64        |                                       |             |                                  |             |   |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         |                                       |             |                                  |             |   |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         |                                       |             |                                  |             |   |
| Outras   | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         |                                       |             |                                  |             |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>   | <b>32.757.736,00</b> | <b>32.757.736,00</b>                        | <b>6.369.565,70</b>                   | <b>19,44</b> |                                       |             |                                  |             |   |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA                       | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                      | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | % (d/c)x100  | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | % (e/c)x100 | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | % (f/c)x100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 923.791,00           | 923.791,00                                  | 52.200,00                             | 5,65         | 11.200,00                             | 1,21        | 11.200,00                        | 1,21        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 833.791,00           | 833.791,00                                  | 52.200,00                             | 6,26         | 11.200,00                             | 1,34        | 11.200,00                        | 1,34        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 90.000,00            | 90.000,00                                   | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.738.050,00         | 1.678.150,00                                | 491.356,00                            | 29,27        | 209.254,05                            | 12,46       | 209.254,05                       | 12,46       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.670.050,00         | 1.630.050,00                                | 491.356,00                            | 30,14        | 209.254,05                            | 12,83       | 209.254,05                       | 12,83       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 68.000,00            | 48.100,00                                   | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 130.000,00           | 130.000,00                                  | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 128.000,00           | 128.000,00                                  | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 2.000,00             | 2.000,00                                    | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 57.000,00            | 57.000,00                                   | 24.868,00                             | 43,62        | 8.917,46                              | 15,64       | 8.917,46                         | 15,64       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 56.000,00            | 56.000,00                                   | 24.868,00                             | 44,40        | 8.917,46                              | 15,92       | 8.917,46                         | 15,92       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00             | 1.000,00                                    | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 40.000,00            | 44.990,00                                   | 29.624,00                             | 65,84        | 7.404,98                              | 16,45       | 7.404,98                         | 16,45       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 40.000,00            | 44.990,00                                   | 29.624,00                             | 65,84        | 7.404,98                              | 16,45       | 7.404,98                         | 16,45       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00  | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                  | 0,00        | 0,00                             | 0,00        | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 2.962.000,00         | 3.012.000,00                                | 2.362.527,06                          | 78,43        | 1.454.756,43                          | 48,29       | 1.378.590,42                     | 45,76       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 2.942.000,00         | 2.992.000,00                                | 2.362.527,06                          | 78,96        | 1.454.756,43                          | 48,62       | 1.378.590,42                     | 46,07       | 0,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

|   |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |             |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b> |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |             |
| Exercício: 2022   |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |             |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas de Capital   | 20.000,00           | 20.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>   | <b>5.850.841,00</b> | <b>5.845.931,00</b> | <b>2.960.575,06</b> | <b>50,64</b> | <b>1.691.532,92</b> | <b>28,93</b> | <b>1.615.366,91</b> | <b>27,63</b> | <b>0,00</b> |

|   |                                |                                |                           |
|---|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (f)</b> |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 2.960.575,06                   | 1.691.532,92                   | 1.615.366,91              |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 2.960.575,06                   | 1.691.532,92                   | 1.615.366,91              |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                                |                                | 955.434,86                |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                                |                                | 955.434,86                |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  |                                |                                | 736.098,07                |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                                |                                | 0,00                      |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                                |                                | 26,55                     |

|   |  |   |   |             |
|---|--|---|---|-------------|
| <b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>             |   |   |             |
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |             |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j)                                  | Pagas (k)   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                    | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b> |

| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |       |   |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|-------|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de cancelados prescritos (u) | RP ou | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00  |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00  |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00  |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00  |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |       | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |       | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |       | 0,00  |

|  |  |   |                |           |  |
|--|--|---|----------------|-----------|--|
| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>                   | <b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |   |                |           |  |
|  | Saldo Inicial (w)                              | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |  | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

|   |             |             |             |             |             |   |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---|-------------|-------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS  |             |             |             |             |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |             |             |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b> |             |             |             |             |             |   |             |             |             |
| Exercício: 2022   |             |             |             |             |             |   |             |             |             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |             |             |             |             |             |   |             |             |             |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |             |             |             |             |             |   |             |             |             |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 4.620.000,00        | 4.620.000,00            | 1.281.349,58        | 27,73        |
| Proveniente da União   | 4.570.000,00        | 4.570.000,00            | 1.278.536,07        | 27,97        |
| Proveniente dos Estados  | 50.000,00           | 50.000,00               | 2.813,51            | 5,62         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 35.000,00           | 35.000,00               | 20.245,22           | 57,84        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>4.655.000,00</b> | <b>4.655.000,00</b>     | <b>1.301.594,80</b> | <b>27,96</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                     |                        |                     |               |                     |               |                    |               |   |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.425.791,00        | 3.419.381,00           | 589.561,74          | 17,24         | 267.381,61          | 7,81          | 266.589,39         | 7,79          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 3.220.791,00        | 3.220.791,00           | 587.361,75          | 18,23         | 267.381,61          | 8,30          | 266.589,39         | 8,27          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 205.000,00          | 198.590,00             | 2.199,99            | 1,10          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 466.000,00          | 532.310,00             | 137.379,05          | 29,48         | 84.850,31           | 15,94         | 80.923,42          | 15,20         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 336.000,00          | 376.000,00             | 91.074,05           | 24,22         | 84.850,31           | 22,56         | 80.923,42          | 21,52         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 130.000,00          | 156.310,00             | 46.305,00           | 29,62         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 82.000,00           | 82.000,00              | 12.590,40           | 15,35         | 12.590,40           | 15,35         | 12.590,40          | 15,35         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 80.000,00           | 80.000,00              | 12.590,40           | 15,73         | 12.590,40           | 15,73         | 12.590,40          | 15,73         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 33.000,00           | 33.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 31.000,00           | 31.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 62.000,00           | 57.010,00              | 29.054,53           | 50,96         | 14.184,34           | 24,88         | 14.184,34          | 24,88         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 47.000,00           | 42.010,00              | 29.054,53           | 69,16         | 14.184,34           | 33,76         | 14.184,34          | 33,76         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 15.000,00           | 15.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 638.709,00          | 603.709,00             | 6.000,00            | 0,99          | 3.000,00            | 0,49          | 3.000,00           | 0,49          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 638.709,00          | 603.709,00             | 6.000,00            | 0,99          | 3.000,00            | 0,49          | 3.000,00           | 0,49          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.707.500,00</b> | <b>4.727.410,00</b>    | <b>774.585,72</b>   | <b>16,38</b>  | <b>382.006,66</b>   | <b>8,08</b>   | <b>377.287,55</b>  | <b>7,98</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                             | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 4.349.582,00        | 4.343.172,00           | 641.761,74          | 14,77         | 278.581,61          | 6,41          | 277.789,39         | 6,39          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 2.204.050,00        | 2.210.460,00           | 628.735,05          | 28,44         | 294.104,36          | 13,30         | 290.177,47         | 13,12         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 212.000,00          | 212.000,00             | 12.590,40           | 5,93          | 12.590,40           | 5,93          | 12.590,40          | 5,93          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 90.000,00           | 90.000,00              | 24.868,00           | 27,63         | 8.917,46            | 9,90          | 8.917,46           | 9,90          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 102.000,00          | 102.000,00             | 58.678,53           | 57,52         | 21.589,32           | 21,16         | 21.589,32          | 21,16         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 3.600.709,00        | 3.615.709,00           | 2.368.527,06        | 65,50         | 1.457.756,43        | 40,31         | 1.381.590,42       | 38,21         | 0,00  |

|  |                     |                     |                     |              |                     |              |   |              |             |  |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|--------------|-------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS   |                     |                     |                     |              |                     |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |             |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                     |                     |                     |              |                     |              |   |              |             |  |
| Exercício: 2022  |                     |                     |                     |              |                     |              |   |              |             |  |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                     |                     |                     |              |                     |              |   |              |             |  |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                     |                     |                     |              |                     |              |   |              |             |  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)  | 10.558.341,00       | 10.573.341,00       | 3.735.160,78        | 35,32        | 2.073.539,58        | 19,61        | 1.992.654,46                                | 18,84        | 0,00        |  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3                 | 4.707.500,00        | 4.727.410,00        | 774.585,72          | 16,38        | 382.006,66          | 8,08         | 377.287,55                                  | 7,98         | 0,00        |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>5.850.841,00</b> | <b>5.845.931,00</b> | <b>2.960.575,06</b> | <b>50,64</b> | <b>1.691.532,92</b> | <b>28,93</b> | <b>1.615.366,91</b>                         | <b>27,63</b> | <b>0,00</b> |  |

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**  
Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**  
Controlador Geral Do Municipio

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS   |                  |                         |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                        |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário   |                  |                         |                     | Exercício: 2022                             |                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                  |                         |                     |   |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1  |                  |                         |                     |   |                        |
| Receitas   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |   | Saldo a Realizar (a-c) |
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c)                            |                        |
| 1 Receitas Correntes   | 47.820.000,00    | 47.820.000,00           | 9.180.989,75        | 9.180.989,75                                | 38.639.010,25          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 1.534.000,00     | 1.534.000,00            | 372.631,90          | 372.631,90                                  | 1.161.368,10           |
| 1.1.1 Impostos   | 1.424.000,00     | 1.424.000,00            | 314.791,04          | 314.791,04                                  | 1.109.208,96           |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio  | 125.000,00       | 125.000,00              | 30.758,19           | 30.758,19                                   | 94.241,81              |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 124.000,00       | 124.000,00              | 8.556,10            | 8.556,10                                    | 115.443,90             |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                    | 124.000,00       | 124.000,00              | 8.556,10            | 8.556,10                                    | 115.443,90             |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                  | 1.000,00         | 1.000,00                | 22.202,09           | 22.202,09                                   | -21.202,09             |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal   | 1.000,00         | 1.000,00                | 22.202,09           | 22.202,09                                   | -21.202,09             |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  | 672.000,00       | 672.000,00              | 56.554,31           | 56.554,31                                   | 615.445,69             |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   | 672.000,00       | 672.000,00              | 56.554,31           | 56.554,31                                   | 615.445,69             |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 672.000,00       | 672.000,00              | 56.554,31           | 56.554,31                                   | 615.445,69             |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 672.000,00       | 672.000,00              | 56.554,31           | 56.554,31                                   | 615.445,69             |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                     | 672.000,00       | 672.000,00              | 56.554,31           | 56.554,31                                   | 615.445,69             |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços   | 627.000,00       | 627.000,00              | 227.478,54          | 227.478,54                                  | 399.521,46             |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços   | 627.000,00       | 627.000,00              | 227.478,54          | 227.478,54                                  | 399.521,46             |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 627.000,00       | 627.000,00              | 227.478,54          | 227.478,54                                  | 399.521,46             |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 627.000,00       | 627.000,00              | 227.478,54          | 227.478,54                                  | 399.521,46             |
| 1.1.2 Taxas  | 110.000,00       | 110.000,00              | 57.840,86           | 57.840,86                                   | 52.159,14              |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   | 110.000,00       | 110.000,00              | 56.193,19           | 56.193,19                                   | 53.806,81              |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 100.000,00       | 100.000,00              | 56.193,19           | 56.193,19                                   | 43.806,81              |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 100.000,00       | 100.000,00              | 56.193,19           | 56.193,19                                   | 43.806,81              |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 0,00             | 0,00                    | 18.808,66           | 18.808,66                                   | -18.808,66             |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação   | 0,00             | 0,00                    | 130,00              | 130,00                                      | -130,00                |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte   | 0,00             | 0,00                    | 1.000,00            | 1.000,00                                    | -1.000,00              |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 100.000,00       | 100.000,00              | 36.254,53           | 36.254,53                                   | 63.745,47              |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00  | 10.000,00              |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00  | 10.000,00              |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços   | 0,00             | 0,00                    | 1.647,67            | 1.647,67                                    | -1.647,67              |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 1.647,67            | 1.647,67                                    | -1.647,67              |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal  | 0,00             | 0,00                    | 1.647,67            | 1.647,67                                    | -1.647,67              |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública  | 0,00             | 0,00                    | 1.647,67            | 1.647,67                                    | -1.647,67              |
| 1.2 Contribuições  | 510.000,00       | 510.000,00              | 79.316,02           | 79.316,02                                   | 430.683,98             |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 510.000,00       | 510.000,00              | 79.316,02           | 79.316,02                                   | 430.683,98             |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 510.000,00       | 510.000,00              | 79.316,02           | 79.316,02                                   | 430.683,98             |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 510.000,00       | 510.000,00              | 79.316,02           | 79.316,02                                   | 430.683,98             |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                                | 510.000,00       | 510.000,00              | 79.316,02           | 79.316,02                                   | 430.683,98             |
| 1.3 Receita Patrimonial  | 167.000,00       | 167.000,00              | 79.590,90           | 79.590,90                                   | 87.409,10              |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 45.000,00        | 45.000,00               | 0,00                | 0,00  | 45.000,00              |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 45.000,00        | 45.000,00               | 0,00                | 0,00  | 45.000,00              |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação   | 45.000,00        | 45.000,00               | 0,00                | 0,00  | 45.000,00              |
| 1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos  | 30.000,00        | 30.000,00               | 0,00                | 0,00  | 30.000,00              |
| 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00  | 10.000,00              |
| 1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00  | 10.000,00              |
| 1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00  | 10.000,00              |
| 1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação   | 15.000,00        | 15.000,00               | 0,00                | 0,00  | 15.000,00              |

|  |            |            |           |           |            |
|--|------------|------------|-----------|-----------|------------|
| 1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal               | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora  | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.3.1.1.01.2.3 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa            | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.3.2 Valores Mobiliários  | 107.000,00 | 107.000,00 | 79.590,90 | 79.590,90 | 27.409,10  |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   | 107.000,00 | 107.000,00 | 79.590,90 | 79.590,90 | 27.409,10  |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários                                  | 107.000,00 | 107.000,00 | 79.590,90 | 79.590,90 | 27.409,10  |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                  | 107.000,00 | 107.000,00 | 79.590,90 | 79.590,90 | 27.409,10  |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 10.000,00  | 10.000,00  | 13.998,70 | 13.998,70 | -3.998,70  |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES               | 10.000,00  | 10.000,00  | 5.045,23  | 5.045,23  | 4.954,77   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB                  | 15.000,00  | 15.000,00  | 27.169,23 | 27.169,23 | -12.169,23 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE                    | 2.000,00   | 2.000,00   | 5.970,70  | 5.970,70  | -3.970,70  |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE                   | 10.000,00  | 10.000,00  | 19.556,48 | 19.556,48 | -9.556,48  |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS                    | 5.000,00   | 5.000,00   | 1.103,87  | 1.103,87  | 3.896,13   |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE                    | 0,00       | 0,00       | 165,84    | 165,84    | -165,84    |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP                   | 10.000,00  | 10.000,00  | 1.900,98  | 1.900,98  | 8.099,02   |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE          | 10.000,00  | 10.000,00  | 16,02     | 16,02     | 9.983,98   |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO                | 5.000,00   | 5.000,00   | 672,72    | 672,72    | 4.327,28   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS   |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |              |               |  |
|--|---------------|---|--------------|--------------|---------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário   |               | Exercício: 2022                             |              |              |               |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |               |   |              |              |               |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO  | 10.000,00     | 10.000,00                                   | 0,00         | 0,00         | 10.000,00     |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação  | 1.000,00      | 1.000,00                                    | 2.209,80     | 2.209,80     | -1.209,80     |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE  | 2.000,00      | 2.000,00                                    | 265,82       | 265,82       | 1.734,18      |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE   | 2.000,00      | 2.000,00                                    | 527,50       | 527,50       | 1.472,50      |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS  | 15.000,00     | 15.000,00                                   | 988,01       | 988,01       | 14.011,99     |  |
| 1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais   | 15.000,00     | 15.000,00                                   | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |  |
| 1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais   | 15.000,00     | 15.000,00                                   | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |  |
| 1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais  | 15.000,00     | 15.000,00                                   | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |  |
| 1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal  | 15.000,00     | 15.000,00                                   | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |  |
| 1.7 Transferências Correntes   | 45.194.000,00 | 45.194.000,00                               | 8.640.800,29 | 8.640.800,29 | 36.553.199,71 |  |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 27.137.800,00 | 27.137.800,00                               | 4.635.278,55 | 4.635.278,55 | 22.502.521,45 |  |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 18.560.000,00 | 18.560.000,00                               | 3.609.700,26 | 3.609.700,26 | 14.950.299,74 |  |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 18.532.000,00 | 18.532.000,00                               | 3.596.200,05 | 3.596.200,05 | 14.935.799,95 |  |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 18.080.000,00 | 18.080.000,00                               | 3.596.200,05 | 3.596.200,05 | 14.483.799,95 |  |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 18.080.000,00 | 18.080.000,00                               | 3.596.200,05 | 3.596.200,05 | 14.483.799,95 |  |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 22.600.000,00 | 22.600.000,00                               | 4.495.250,01 | 4.495.250,01 | 18.104.749,99 |  |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB  | -4.520.000,00 | -4.520.000,00                               | -899.049,96  | -899.049,96  | -3.620.950,04 |  |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 226.000,00    | 226.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 226.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 226.000,00    | 226.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 226.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro   | 226.000,00    | 226.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 226.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 226.000,00    | 226.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 226.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 226.000,00    | 226.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 226.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho  | 226.000,00    | 226.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 226.000,00    |  |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 28.000,00     | 28.000,00                                   | 13.500,21    | 13.500,21    | 14.499,79     |  |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 28.000,00     | 28.000,00                                   | 13.500,21    | 13.500,21    | 14.499,79     |  |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 35.000,00     | 35.000,00                                   | 16.875,25    | 16.875,25    | 18.124,75     |  |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB  | -7.000,00     | -7.000,00                                   | -3.375,04    | -3.375,04    | -3.624,96     |  |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 462.600,00    | 462.600,00                                  | 115.529,54   | 115.529,54   | 347.070,46    |  |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM  | 5.000,00      | 5.000,00                                    | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |  |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal  | 5.000,00      | 5.000,00                                    | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |  |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 457.600,00    | 457.600,00                                  | 115.529,54   | 115.529,54   | 342.070,46    |  |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89  | 150.000,00    | 150.000,00                                  | 38.499,01    | 38.499,01    | 111.500,99    |  |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal  | 150.000,00    | 150.000,00                                  | 38.499,01    | 38.499,01    | 111.500,99    |  |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | 307.600,00    | 307.600,00                                  | 77.030,53    | 77.030,53    | 230.569,47    |  |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 307.600,00    | 307.600,00                                  | 77.030,53    | 77.030,53    | 230.569,47    |  |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 4.320.000,00  | 4.320.000,00                                | 595.462,07   | 595.462,07   | 3.724.537,93  |  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.320.000,00  | 4.320.000,00                                | 595.462,07   | 595.462,07   | 3.724.537,93  |  |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                   | 3.500.000,00  | 3.500.000,00                                | 538.115,55   | 538.115,55   | 2.961.884,45  |  |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 3.500.000,00  | 3.500.000,00                                | 538.115,55   | 538.115,55   | 2.961.884,45  |  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 3.500.000,00  | 3.500.000,00                                | 538.115,55   | 538.115,55   | 2.961.884,45  |  |

|  |            |            |           |           |            |
|--|------------|------------|-----------|-----------|------------|
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada    | 600.000,00 | 600.000,00 | 24.401,54 | 24.401,54 | 575.598,46 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 600.000,00 | 600.000,00 | 24.401,54 | 24.401,54 | 575.598,46 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 300.000,00 | 300.000,00 | 24.401,54 | 24.401,54 | 275.598,46 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19                 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00      | 0,00      | 300.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde      | 120.000,00 | 120.000,00 | 23.584,63 | 23.584,63 | 96.415,37  |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 120.000,00 | 120.000,00 | 23.584,63 | 23.584,63 | 96.415,37  |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal   | 120.000,00 | 120.000,00 | 23.584,63 | 23.584,63 | 96.415,37  |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.360,35  | 9.360,35  | 90.639,65  |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.360,35  | 9.360,35  | 90.639,65  |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.360,35  | 9.360,35  | 90.639,65  |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?                                      | 890.000,00 | 890.000,00 | 63.978,41 | 63.978,41 | 826.021,59 |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação  | 350.000,00 | 350.000,00 | 63.978,41 | 63.978,41 | 286.021,59 |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal  | 350.000,00 | 350.000,00 | 63.978,41 | 63.978,41 | 286.021,59 |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE                                | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00      | 0,00      | 10.000,00  |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal                | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00      | 0,00      | 10.000,00  |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00      | 0,00      | 320.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS  |              |              |              |              |   |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário  |              |              |              |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|   |              |              |              |              | Exercício: 2022 -                           |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |              |              |              |              |   |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal   | 320.000,00   | 320.000,00   | 0,00         | 0,00         | 320.000,00                                  |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00                                  |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00                                   |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00         | 0,00         | 150.000,00                                  |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE  | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 5.000,00                                    |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA  | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00         | 0,00         | 15.000,00                                   |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE   | 80.000,00    | 80.000,00    | 0,00         | 0,00         | 80.000,00                                   |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal   | 80.000,00    | 80.000,00    | 0,00         | 0,00         | 80.000,00                                   |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL   | 40.000,00    | 40.000,00    | 0,00         | 0,00         | 40.000,00                                   |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL  | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00                                   |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 10.000,00                                   |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 130.000,00   | 130.000,00   | 0,00         | 0,00         | 130.000,00                                  |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal  | 130.000,00   | 130.000,00   | 0,00         | 0,00         | 130.000,00                                  |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.060.000,00 | 2.060.000,00 | 234.792,95   | 234.792,95   | 1.825.207,05                                |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 184.666,09   | 184.666,09   | 1.815.333,91                                |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 184.666,09   | 184.666,09   | 1.815.333,91                                |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.126,86    | 50.126,86    | -126,86                                     |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.126,86    | 50.126,86    | -126,86                                     |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 10.000,00                                   |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 10.000,00                                   |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 486.000,00   | 486.000,00   | 13.296,00    | 13.296,00    | 472.704,00                                  |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 486.000,00   | 486.000,00   | 13.296,00    | 13.296,00    | 472.704,00                                  |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal  | 486.000,00   | 486.000,00   | 13.296,00    | 13.296,00    | 472.704,00                                  |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00                                   |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS  | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00                                   |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF  | 90.000,00    | 90.000,00    | 0,00         | 0,00         | 90.000,00                                   |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00                                   |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola  | 6.000,00     | 6.000,00     | 0,00         | 0,00         | 6.000,00                                    |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00                                   |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  | 120.000,00   | 120.000,00   | 13.296,00    | 13.296,00    | 106.704,00                                  |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00                                   |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 359.200,00   | 359.200,00   | 2.519,32     | 2.519,32     | 356.680,68                                  |
| 1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96   | 9.200,00     | 9.200,00     | 2.519,32     | 2.519,32     | 6.680,68                                    |
| 1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96   | 9.200,00     | 9.200,00     | 2.519,32     | 2.519,32     | 6.680,68                                    |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 11.500,00    | 11.500,00    | 2.519,32     | 2.519,32     | 8.980,68                                    |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB  | -2.300,00    | -2.300,00    | 0,00         | 0,00         | -2.300,00                                   |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00         | 0,00         | 350.000,00                                  |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00         | 0,00         | 350.000,00                                  |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 6.964.989,00 | 6.964.989,00 | 1.359.056,50 | 1.359.056,50 | 5.605.932,50                                |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  | 6.964.989,00 | 6.964.989,00 | 1.238.878,99 | 1.238.878,99 | 5.726.110,01                                |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   | 6.747.309,00 | 6.747.309,00 | 1.208.394,65 | 1.208.394,65 | 5.538.914,35                                |

|   |               |               |              |              |               |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   | 6.747.309,00  | 6.747.309,00  | 1.208.394,65 | 1.208.394,65 | 5.538.914,35  |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS  | 8.434.136,00  | 8.434.136,00  | 1.510.493,27 | 1.510.493,27 | 6.923.642,73  |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB                                  | -1.686.827,00 | -1.686.827,00 | -302.098,62  | -302.098,62  | -1.384.728,38 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   | 203.680,00    | 203.680,00    | 23.753,38    | 23.753,38    | 179.926,62    |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   | 203.680,00    | 203.680,00    | 23.753,38    | 23.753,38    | 179.926,62    |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA  | 254.600,00    | 254.600,00    | 29.691,79    | 29.691,79    | 224.908,21    |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB                                  | -50.920,00    | -50.920,00    | -5.938,41    | -5.938,41    | -44.981,59    |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 8.000,00      | 8.000,00      | 1.971,47     | 1.971,47     | 6.028,53      |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 8.000,00      | 8.000,00      | 1.971,47     | 1.971,47     | 6.028,53      |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 10.000,00     | 10.000,00     | 2.464,34     | 2.464,34     | 7.535,66      |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB                      | -2.000,00     | -2.000,00     | -492,87      | -492,87      | -1.507,13     |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                 | 6.000,00      | 6.000,00      | 4.759,49     | 4.759,49     | 1.240,51      |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 6.000,00      | 6.000,00      | 4.759,49     | 4.759,49     | 1.240,51      |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                        | 0,00          | 0,00          | 2.813,51     | 2.813,51     | -2.813,51     |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS  |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |              |              |
|---|---------------|---|--------------|--------------|--------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário  |               | Exercício: 2022                             |              |              |              |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |               |   |              |              |              |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 0,00          | 0,00  | 2.813,51     | 2.813,51     | -2.813,51    |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal   | 0,00          | 0,00  | 2.813,51     | 2.813,51     | -2.813,51    |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 0,00          | 0,00  | 117.364,00   | 117.364,00   | -117.364,00  |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   | 0,00          | 0,00  | 117.364,00   | 117.364,00   | -117.364,00  |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 0,00          | 0,00  | 117.364,00   | 117.364,00   | -117.364,00  |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 11.091.211,00 | 11.091.211,00                               | 2.646.465,24 | 2.646.465,24 | 8.444.745,76 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    | 11.091.211,00 | 11.091.211,00                               | 2.646.465,24 | 2.646.465,24 | 8.444.745,76 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                 | 11.091.211,00 | 11.091.211,00                               | 2.646.465,24 | 2.646.465,24 | 8.444.745,76 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 11.091.211,00 | 11.091.211,00                               | 2.646.465,24 | 2.646.465,24 | 8.444.745,76 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   | 415.000,00    | 415.000,00                                  | 8.650,64     | 8.650,64     | 406.349,36   |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 415.000,00    | 415.000,00                                  | 7.390,35     | 7.390,35     | 407.609,65   |
| 1.9.2.1 Indenizações  | 310.000,00    | 310.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 310.000,00   |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  | 310.000,00    | 310.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 310.000,00   |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal  | 310.000,00    | 310.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 310.000,00   |
| 1.9.2.2 Restituições  | 105.000,00    | 105.000,00                                  | 7.390,35     | 7.390,35     | 97.609,65    |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 105.000,00    | 105.000,00                                  | 7.390,35     | 7.390,35     | 97.609,65    |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | 100.000,00    | 100.000,00                                  | 7.390,35     | 7.390,35     | 92.609,65    |
| 1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros   | 5.000,00      | 5.000,00                                    | 0,00         | 0,00         | 5.000,00     |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   | 0,00          | 0,00  | 1.260,29     | 1.260,29     | -1.260,29    |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   | 0,00          | 0,00  | 1.260,29     | 1.260,29     | -1.260,29    |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas  | 0,00          | 0,00  | 1.260,29     | 1.260,29     | -1.260,29    |
| 1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias  | 0,00          | 0,00  | 1.260,29     | 1.260,29     | -1.260,29    |
| 1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal  | 0,00          | 0,00  | 1.260,29     | 1.260,29     | -1.260,29    |
| 2 Receitas de Capital   | 2.200.000,00  | 2.200.000,00                                | 733.296,15   | 733.296,15   | 1.466.703,85 |
| 2.4 Transferências de Capital   | 2.200.000,00  | 2.200.000,00                                | 733.296,15   | 733.296,15   | 1.466.703,85 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 1.950.000,00  | 1.950.000,00                                | 733.296,15   | 733.296,15   | 1.216.703,85 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 250.000,00    | 250.000,00                                  | 683.074,00   | 683.074,00   | -433.074,00  |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 250.000,00    | 250.000,00                                  | 683.074,00   | 683.074,00   | -433.074,00  |
| 2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS   | 250.000,00    | 250.000,00                                  | 683.074,00   | 683.074,00   | -433.074,00  |
| 2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal   | 250.000,00    | 250.000,00                                  | 683.074,00   | 683.074,00   | -433.074,00  |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 100.000,00    | 100.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 100.000,00    | 100.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação   | 100.000,00    | 100.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal   | 100.000,00    | 100.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 100.000,00    | 100.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 100.000,00    | 100.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 100.000,00    | 100.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 1.500.000,00  | 1.500.000,00                                | 50.222,15    | 50.222,15    | 1.449.777,85 |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 1.500.000,00  | 1.500.000,00                                | 50.222,15    | 50.222,15    | 1.449.777,85 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal  | 1.500.000,00  | 1.500.000,00                                | 50.222,15    | 50.222,15    | 1.449.777,85 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 250.000,00    | 250.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 250.000,00    | 250.000,00                                  | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 50.000,00     | 50.000,00                                   | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |

|  |                      |                      |                     |                     |                      |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 50.000,00            |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                  | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 100.000,00           |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal  | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 100.000,00           |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                     | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 100.000,00           |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal     | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 100.000,00           |
| <b>Total Receitas</b>  | <b>50.020.000,00</b> | <b>50.020.000,00</b> | <b>9.914.285,90</b> | <b>9.914.285,90</b> | <b>40.105.714,10</b> |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS                                       |                      |                     |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                      |                     |                     |                      |                                 |                                    |
|--|----------------------|---------------------|------------------------|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário |                      |                     |                        | Exercício: 2022                             |                      |                      |                     |                     |                      |                                 |                                    |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |                      |                     |                        |   |                      |                      |                     |                     |                      |                                 |                                    |
| Despesas   | Dotação Inicial (d)  | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas                         |                      |                      | Despesas Liquidadas |                     |                      | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|  |                      |                     |                        | No Bimestre                                 | Até Bimestre (f)     | Saldo (g)=(e-f)      | No Bimestre         | Até Bimestre (h)    | Saldo (i)=(e-h)      |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                       | <b>50.020.000,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>50.020.000,00</b>   | <b>16.271.813,83</b>                        | <b>16.271.813,83</b> | <b>33.748.186,17</b> | <b>6.921.142,74</b> | <b>6.921.142,74</b> | <b>43.098.857,26</b> | <b>6.692.457,08</b>             | <b>0,00</b>                        |
| <b>3 Despesas Correntes</b>  | <b>43.433.000,00</b> | <b>51.000,00</b>    | <b>43.484.000,00</b>   | <b>15.231.447,74</b>                        | <b>15.231.447,74</b> | <b>28.252.552,26</b> | <b>6.550.913,40</b> | <b>6.550.913,40</b> | <b>36.933.086,60</b> | <b>6.373.402,90</b>             | <b>0,00</b>                        |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                      | 27.418.573,00        | -174.360,00         | 27.244.213,00          | 10.549.640,61                               | 10.549.640,61        | 16.694.572,39        | 4.200.996,81        | 4.200.996,81        | 23.043.216,19        | 4.196.663,48                    | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS  | 27.418.573,00        | -174.360,00         | 27.244.213,00          | 10.549.640,61                               | 10.549.640,61        | 16.694.572,39        | 4.200.996,81        | 4.200.996,81        | 23.043.216,19        | 4.196.663,48                    | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL           | 4.430.259,00         | 104.319,00          | 4.534.578,00           | 583.270,64                                  | 583.270,64           | 3.951.307,36         | 374.160,46          | 374.160,46          | 4.160.417,54         | 374.160,46                      | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | 18.334.201,00        | 106.785,00          | 18.440.986,00          | 8.120.612,47                                | 8.120.612,47         | 10.320.373,53        | 3.092.715,93        | 3.092.715,93        | 15.348.270,07        | 3.092.715,93                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 3.310.613,00         | 105.236,00          | 3.415.849,00           | 1.565.776,85                                | 1.565.776,85         | 1.850.072,15         | 640.446,66          | 640.446,66          | 2.775.402,34         | 640.446,66                      | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                   | 1.087.000,00         | -475.740,00         | 611.260,00             | 136.281,65                                  | 136.281,65           | 474.978,35           | 52.097,30           | 52.097,30           | 559.162,70           | 47.763,97                       | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 226.000,00           | -13.970,00          | 212.030,00             | 143.699,00                                  | 143.699,00           | 68.331,00            | 41.576,46           | 41.576,46           | 170.453,54           | 41.576,46                       | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 25.000,00            | -990,00             | 24.010,00              | 0,00  | 0,00                 | 24.010,00            | 0,00                | 0,00                | 24.010,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS                    | 5.500,00             | 0,00                | 5.500,00               | 0,00  | 0,00                 | 5.500,00             | 0,00                | 0,00                | 5.500,00             | 0,00                            | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                              | 41.000,00            | 21.000,00           | 62.000,00              | 25.025,58                                   | 25.025,58            | 36.974,42            | 25.025,58           | 25.025,58           | 36.974,42            | 25.025,58                       | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS  | 41.000,00            | 21.000,00           | 62.000,00              | 25.025,58                                   | 25.025,58            | 36.974,42            | 25.025,58           | 25.025,58           | 36.974,42            | 25.025,58                       | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                           | 20.500,00            | 21.000,00           | 41.500,00              | 25.025,58                                   | 25.025,58            | 16.474,42            | 25.025,58           | 25.025,58           | 16.474,42            | 25.025,58                       | 0,00                               |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 20.500,00            | 0,00                | 20.500,00              | 0,00  | 0,00                 | 20.500,00            | 0,00                | 0,00                | 20.500,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                       | 15.973.427,00        | 204.360,00          | 16.177.787,00          | 4.656.781,55                                | 4.656.781,55         | 11.521.005,45        | 2.324.891,01        | 2.324.891,01        | 13.852.895,99        | 2.151.713,84                    | 0,00                               |
| 3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                   | 15.000,00            | 0,00                | 15.000,00              | 0,00  | 0,00                 | 15.000,00            | 0,00                | 0,00                | 15.000,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 15.000,00            | 0,00                | 15.000,00              | 0,00  | 0,00                 | 15.000,00            | 0,00                | 0,00                | 15.000,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                      | 11.000,00            | 0,00                | 11.000,00              | 0,00  | 0,00                 | 11.000,00            | 0,00                | 0,00                | 11.000,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES   | 11.000,00            | 0,00                | 11.000,00              | 0,00  | 0,00                 | 11.000,00            | 0,00                | 0,00                | 11.000,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO            | 210.000,00           | -40.000,00          | 170.000,00             | 7.200,00                                    | 7.200,00             | 162.800,00           | 1.200,00            | 1.200,00            | 168.800,00           | 1.200,00                        | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO               | 210.000,00           | -40.000,00          | 170.000,00             | 7.200,00                                    | 7.200,00             | 162.800,00           | 1.200,00            | 1.200,00            | 168.800,00           | 1.200,00                        | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS  | 15.737.427,00        | 244.360,00          | 15.981.787,00          | 4.649.581,55                                | 4.649.581,55         | 11.332.205,45        | 2.323.691,01        | 2.323.691,01        | 13.658.095,99        | 2.150.513,84                    | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL   | 270.500,00           | -1.160,00           | 269.340,00             | 8.800,00                                    | 8.800,00             | 260.540,00           | 8.800,00            | 8.800,00            | 260.540,00           | 8.800,00                        | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                             | 1.000,00             | 0,00                | 1.000,00               | 0,00  | 0,00                 | 1.000,00             | 0,00                | 0,00                | 1.000,00             | 0,00                            | 0,00                               |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO  | 5.000,00             | 0,00                | 5.000,00               | 0,00  | 0,00                 | 5.000,00             | 0,00                | 0,00                | 5.000,00             | 0,00                            | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO   | 4.208.395,00         | -204.490,00         | 4.003.905,00           | 492.196,75                                  | 492.196,75           | 3.511.708,25         | 269.524,40          | 269.524,40          | 3.734.380,60         | 171.483,55                      | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS           | 81.000,00            | -16.830,00          | 64.170,00              | 0,00  | 0,00                 | 64.170,00            | 0,00                | 0,00                | 64.170,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 616.500,00           | 80.000,00           | 696.500,00             | 128.657,61                                  | 128.657,61           | 567.842,39           | 62.335,23           | 62.335,23           | 634.164,77           | 32.901,95                       | 0,00                               |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                          | 59.000,00            | -5.000,00           | 54.000,00              | 0,00  | 0,00                 | 54.000,00            | 0,00                | 0,00                | 54.000,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO             | 8.000,00             | 0,00                | 8.000,00               | 0,00  | 0,00                 | 8.000,00             | 0,00                | 0,00                | 8.000,00             | 0,00                            | 0,00                               |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                     | 141.000,00           | 60.000,00           | 201.000,00             | 10.000,00                                   | 10.000,00            | 191.000,00           | 10.000,00           | 10.000,00           | 191.000,00           | 10.000,00                       | 0,00                               |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | 1.212.000,00         | -53.460,00          | 1.158.540,00           | 98.073,00                                   | 98.073,00            | 1.060.467,00         | 12.762,40           | 12.762,40           | 1.145.777,60         | 11.848,40                       | 0,00                               |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 8.502.532,00         | 204.600,00          | 8.707.132,00           | 3.451.874,57                                | 3.451.874,57         | 5.255.257,43         | 1.682.292,10        | 1.682.292,10        | 7.024.839,90         | 1.637.503,06                    | 0,00                               |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ           | 105.000,00           | 7.000,00            | 112.000,00             | 27.600,00                                   | 27.600,00            | 84.400,00            | 0,00                | 0,00                | 112.000,00           | 0,00                            | 0,00                               |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES   | 115.000,00           | 0,00                | 115.000,00             | 27.000,00                                   | 27.000,00            | 88.000,00            | 4.577,00            | 4.577,00            | 110.423,00           | 4.577,00                        | 0,00                               |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                      | 201.500,00           | 0,00                | 201.500,00             | 199.000,00                                  | 199.000,00           | 2.500,00             | 67.263,51           | 67.263,51           | 134.236,49           | 67.263,51                       | 0,00                               |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS               | 153.000,00           | -5.000,00           | 148.000,00             | 26.743,35                                   | 26.743,35            | 121.256,65           | 26.500,10           | 26.500,10           | 121.499,90           | 26.500,10                       | 0,00                               |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 3.000,00             | 0,00                | 3.000,00               | 0,00  | 0,00                 | 3.000,00             | 0,00                | 0,00                | 3.000,00             | 0,00                            | 0,00                               |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 | 55.000,00            | 178.700,00          | 233.700,00             | 179.636,27                                  | 179.636,27           | 54.063,73            | 179.636,27          | 179.636,27          | 54.063,73            | 179.636,27                      | 0,00                               |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                       | <b>6.124.500,00</b>  | <b>-51.000,00</b>   | <b>6.073.500,00</b>    | <b>1.040.366,09</b>                         | <b>1.040.366,09</b>  | <b>5.033.133,91</b>  | <b>370.229,34</b>   | <b>370.229,34</b>   | <b>5.703.270,66</b>  | <b>319.054,18</b>               | <b>0,00</b>                        |
| 44 INVESTIMENTO  | 5.074.500,00         | -30.000,00          | 5.044.500,00           | 477.206,29                                  | 477.206,29           | 4.567.293,71         | 232.667,46          | 232.667,46          | 4.811.832,54         | 181.492,30                      | 0,00                               |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS  | 5.074.500,00         | -30.000,00          | 5.044.500,00           | 477.206,29                                  | 477.206,29           | 4.567.293,71         | 232.667,46          | 232.667,46          | 4.811.832,54         | 181.492,30                      | 0,00                               |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO   | 15.000,00            | 0,00                | 15.000,00              | 0,00  | 0,00                 | 15.000,00            | 0,00                | 0,00                | 15.000,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | 5.000,00             | 0,00                | 5.000,00               | 0,00  | 0,00                 | 5.000,00             | 0,00                | 0,00                | 5.000,00             | 0,00                            | 0,00                               |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 25.000,00            | 0,00                | 25.000,00              | 0,00  | 0,00                 | 25.000,00            | 0,00                | 0,00                | 25.000,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 2.665.000,00         | -10,00              | 2.664.990,00           | 320.647,30                                  | 320.647,30           | 2.344.342,70         | 232.667,46          | 232.667,46          | 2.432.322,54         | 181.492,30                      | 0,00                               |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 2.284.500,00         | -29.990,00          | 2.254.510,00           | 156.558,99                                  | 156.558,99           | 2.097.951,01         | 0,00                | 0,00                | 2.254.510,00         | 0,00                            | 0,00                               |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 80.000,00            | 0,00                | 80.000,00              | 0,00  | 0,00                 | 80.000,00            | 0,00                | 0,00                | 80.000,00            | 0,00                            | 0,00                               |

|                                       |  |                   |             |                   |             |             |                   |             |             |                   |             |             |
|---------------------------------------|--|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------|-------------------|-------------|-------------|-------------------|-------------|-------------|
| 45                                    | INVERSÕES FINANCEIRAS                    | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         | 0,00        | 0,00        | 50.000,00         | 0,00        | 0,00        | 50.000,00         | 0,00        | 0,00        |
| 4590                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         | 0,00        | 0,00        | 50.000,00         | 0,00        | 0,00        | 50.000,00         | 0,00        | 0,00        |
| 459061                                | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                     | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         | 0,00        | 0,00        | 50.000,00         | 0,00        | 0,00        | 50.000,00         | 0,00        | 0,00        |
| 46                                    | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA            | 1.000.000,00      | -21.000,00  | 979.000,00        | 563.159,80  | 563.159,80  | 415.840,20        | 137.561,88  | 137.561,88  | 841.438,12        | 137.561,88  | 0,00        |
| 4690                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 1.000.000,00      | -21.000,00  | 979.000,00        | 563.159,80  | 563.159,80  | 415.840,20        | 137.561,88  | 137.561,88  | 841.438,12        | 137.561,88  | 0,00        |
| 469071                                | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.000.000,00      | -21.000,00  | 979.000,00        | 563.159,80  | 563.159,80  | 415.840,20        | 137.561,88  | 137.561,88  | 841.438,12        | 137.561,88  | 0,00        |
| <b>9</b>                              | <b>Reserva de Contingência</b>           | <b>462.500,00</b> | <b>0,00</b> | <b>462.500,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>462.500,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>462.500,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 99                                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  | 462.500,00        | 0,00        | 462.500,00        | 0,00        | 0,00        | 462.500,00        | 0,00        | 0,00        | 462.500,00        | 0,00        | 0,00        |
| 9999                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  | 462.500,00        | 0,00        | 462.500,00        | 0,00        | 0,00        | 462.500,00        | 0,00        | 0,00        | 462.500,00        | 0,00        | 0,00        |
| 999999                                | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  | 462.500,00        | 0,00        | 462.500,00        | 0,00        | 0,00        | 462.500,00        | 0,00        | 0,00        | 462.500,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> |  |                   |             |                   |             |             |                   |             |             |                   |             | <b>0,00</b> |

|  |               |      |               |               |               |               |              |              |               |   |      |  |
|--|---------------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---|------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS                                       |               |      |               |               |               |               |              |              |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário |               |      |               |               |               |               |              |              |               | Exercício: 2022                             |      |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |               |      |               |               |               |               |              |              |               |   |      |  |
| Total Despesas   | 50.020.000,00 | 0,00 | 50.020.000,00 | 16.271.813,83 | 16.271.813,83 | 33.748.186,17 | 6.921.142,74 | 6.921.142,74 | 43.098.857,26 | 6.692.457,08                                | 0,00 |  |

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

Controlador Geral Do Municipio

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2022                             |                               |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |
|   | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |   |                               |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>3.842.489,75</b>                                | <b>3.745.556,14</b> | <b>4.118.105,59</b> | <b>3.703.542,27</b> | <b>4.684.977,63</b> | <b>4.253.343,28</b> | <b>4.119.773,56</b> | <b>3.913.000,25</b> | <b>4.735.758,31</b> | <b>6.889.850,14</b> | <b>4.860.128,54</b> | <b>5.531.816,11</b> | <b>54.398.341,57</b>                        | <b>54.086.747,00</b>          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 235.008,11   | 59.157,48           | 71.425,35           | 115.554,50          | 197.572,10          | 82.009,52           | 167.361,34          | 140.121,38          | 163.252,63          | 471.323,87          | 228.840,31          | 143.791,59          | 2.075.418,18                                | 1.534.000,00                  |
| IPTU  | 2.280,95   | 12.366,82           | 1.681,29            | 2.123,08            | 3.086,35            | 0,00                | 4.116,11            | 4.613,91            | 29.257,97           | 11.509,89           | 2.764,73            | 5.791,37            | 79.592,47                                   | 124.000,00                    |
| ISS   | 69.756,89  | 46.493,16           | 25.266,19           | 36.323,32           | 50.608,28           | 39.008,38           | 84.779,06           | 60.608,95           | 86.934,43           | 83.988,73           | 106.508,66          | 120.969,88          | 811.245,93                                  | 627.000,00                    |
| ITBI  | 0,00   | 0,00                | 540,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 21.001,00           | 1.201,09            | 22.742,09                                   | 1.000,00                      |
| IRRF  | 157.368,34   | 0,00                | 41.922,12           | 76.495,37           | 142.499,67          | 43.001,14           | 64.766,62           | 39.590,21           | 46.721,23           | 373.078,67          | 46.966,26           | 9.588,05            | 1.041.997,68                                | 672.000,00                    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                      | 5.601,93   | 297,50              | 2.015,75            | 612,73              | 1.377,80            | 0,00                | 13.699,55           | 35.308,31           | 339,00              | 2.746,58            | 51.599,66           | 6.241,20            | 119.840,01                                  | 110.000,00                    |
| <b>Contribuições</b>  | <b>46.527,43</b>                                   | <b>42.270,92</b>    | <b>41.963,32</b>    | <b>38.565,77</b>    | <b>41.107,07</b>    | <b>38.953,23</b>    | <b>41.066,03</b>    | <b>37.957,37</b>    | <b>35.376,11</b>    | <b>39.804,09</b>    | <b>42.869,67</b>    | <b>36.446,35</b>    | <b>482.907,36</b>                           | <b>510.000,00</b>             |
| Receita Patrimonial   | 1.933,83   | 2.770,30            | 5.789,36            | 7.786,06            | 9.038,76            | 13.768,25           | 16.471,07           | 19.914,16           | 27.711,31           | 35.854,56           | 34.584,36           | 45.006,54           | 220.628,56                                  | 167.000,00                    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 1.933,83   | 2.770,30            | 5.789,36            | 7.786,06            | 9.038,76            | 13.768,25           | 16.471,07           | 19.914,16           | 27.711,31           | 35.854,56           | 34.584,36           | 45.006,54           | 220.628,56                                  | 107.000,00                    |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 60.000,00                     |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Receita de Serviços   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| <b>Transferências Correntes</b>   | <b>3.559.020,38</b>                                | <b>3.641.357,44</b> | <b>3.998.927,56</b> | <b>3.541.635,94</b> | <b>4.436.858,80</b> | <b>3.994.871,49</b> | <b>3.890.513,65</b> | <b>3.711.218,85</b> | <b>4.457.212,47</b> | <b>5.712.528,60</b> | <b>4.550.019,85</b> | <b>5.301.735,34</b> | <b>50.795.900,37</b>                        | <b>51.460.747,00</b>          |
| Cota-Parte do FPM   | 1.346.355,26                                       | 1.407.512,40        | 1.691.636,11        | 1.463.002,55        | 1.999.019,47        | 1.598.279,84        | 1.255.188,93        | 1.398.699,34        | 1.816.528,11        | 2.704.256,86        | 1.876.213,77        | 2.619.036,24        | 21.175.728,88                               | 23.052.000,00                 |
| Cota-Parte do ICMS  | 711.651,24   | 548.998,76          | 601.462,77          | 687.347,98          | 670.283,17          | 686.560,63          | 766.500,44          | 695.063,35          | 862.559,60          | 499.119,95          | 784.013,13          | 726.480,14          | 8.240.041,16                                | 8.434.136,00                  |
| Cota-Parte do IPVA  | 13.934,18  | 24.157,06           | 38.294,93           | 25.389,76           | 39.089,12           | 37.837,08           | 20.906,53           | 14.771,36           | 11.016,46           | 19.560,08           | 17.151,92           | 12.539,87           | 274.648,35                                  | 254.600,00                    |
| Cota-Parte do ITR   | 0,00   | 0,00                | 24,97               | 215,53              | 33,48               | 12,27               | 246,70              | 33.912,97           | 16.659,57           | 16.707,90           | 16.803,54           | 71,71               | 84.688,64                                   | 35.000,00                     |
| Transferências da LC 87/1996  | 1.365,45   | 1.365,45            | 1.365,45            | 1.365,45            | 1.365,45            | 1.365,45            | 1.365,45            | 1.365,45            | 1.365,45            | 1.365,45            | 1.365,45            | 0,00                | 13.654,50                                   | 0,00                          |
| Transferências da LC 61/1989  | 823,66   | 826,09              | 798,47              | 732,44              | 845,97              | 711,40              | 846,44              | 871,26              | 834,65              | 853,31              | 1.301,01            | 1.163,33            | 10.608,03                                   | 10.000,00                     |
| Transferências do FUNDEB  | 926.868,29   | 1.311.674,22        | 1.145.446,23        | 1.014.576,72        | 1.169.061,39        | 1.266.787,01        | 1.185.082,70        | 1.197.001,98        | 1.380.884,52        | 1.704.004,65        | 1.433.850,96        | 1.447.407,23        | 15.182.645,90                               | 13.151.211,00                 |
| Outras Transferências Correntes   | 558.022,30   | 346.823,46          | 519.898,63          | 349.005,51          | 557.160,75          | 403.317,81          | 660.376,46          | 369.533,14          | 367.364,11          | 766.660,40          | 420.685,52          | 495.036,82          | 5.813.884,91                                | 6.523.800,00                  |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 400,90              | 123.740,79          | 4.361,47            | 3.788,49            | 52.205,79           | 630.339,02          | 3.814,35            | 4.836,29            | 823.487,10                                  | 415.000,00                    |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>-408.277,79</b>                                 | <b>-391.017,93</b>  | <b>-461.162,50</b>  | <b>-430.164,68</b>  | <b>-392.033,29</b>  | <b>-459.399,51</b>  | <b>-403.348,84</b>  | <b>-428.555,62</b>  | <b>-536.346,69</b>  | <b>-527.402,26</b>  | <b>-539.096,66</b>  | <b>-671.858,24</b>  | <b>-5.648.664,01</b>                        | <b>6.266.747,00</b>           |

|   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB            | -408.277,79         | -391.017,93         | -461.162,50         | -430.164,68         | -392.033,29         | -459.399,51         | -403.348,84         | -428.555,62         | -536.346,69         | -527.402,26         | -539.096,66         | -671.858,24         | -5.648.664,01        | 6.266.747,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>      | <b>3.434.211,96</b> | <b>3.354.538,21</b> | <b>3.656.943,09</b> | <b>3.273.377,59</b> | <b>4.292.944,34</b> | <b>3.793.943,77</b> | <b>3.716.424,72</b> | <b>3.484.444,63</b> | <b>4.199.411,62</b> | <b>6.362.447,88</b> | <b>4.321.031,88</b> | <b>4.859.957,87</b> | <b>48.749.677,56</b> | <b>47.820.000,00</b> |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |      |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|---|------------|------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          | Exercício: 2022                             |            |      |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |   |            |      |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |   |            |      |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício                          | Atualizada |      |
|   | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |   |            |      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>       | <b>3.434.211,96</b>                                | <b>3.354.538,21</b> | <b>3.656.943,09</b> | <b>3.273.377,59</b> | <b>4.292.944,34</b> | <b>3.793.943,77</b> | <b>3.716.424,72</b> | <b>3.484.444,63</b> | <b>4.199.411,62</b> | <b>6.362.447,88</b> | <b>4.321.031,88</b> | <b>4.859.957,87</b> | <b>48.749.677,56</b>     | <b>47.820.000,00</b>                        |            |      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b> | <b>3.434.211,96</b>                                | <b>3.354.538,21</b> | <b>3.656.943,09</b> | <b>3.273.377,59</b> | <b>4.292.944,34</b> | <b>3.793.943,77</b> | <b>3.716.424,72</b> | <b>3.484.444,63</b> | <b>4.199.411,62</b> | <b>6.362.447,88</b> | <b>4.321.031,88</b> | <b>4.859.957,87</b> | <b>48.749.677,56</b>     | <b>47.820.000,00</b>                        |            |      |

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

Controlador Geral Do Municipio

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS  |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |  |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|---|---------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               | Exercício: 2022                             |               |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |   |               |  |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |   |               |  |
| Função/SubFunção  | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      |               |                      | Saldo c (a-b)       | Despesa Liquidada   |               |   | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) | No Bimestre          |                     | Até Bimestre (d)    | % (d/total d) |   |               |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>50.020.000,00</b> | <b>50.020.000,00</b> | <b>16.271.813,83</b> | <b>16.271.813,83</b> | <b>50,00</b>  | <b>33.748.186,17</b> | <b>6.921.142,74</b> | <b>6.921.142,74</b> | <b>100,00</b> | <b>43.098.857,26</b>                        | <b>0,00</b>   |  |
| 01 LEGISLATIVA  | 1.873.840,00         | 1.873.840,00         | 273.915,48           | 273.915,48           | 0,84          | 1.599.924,52         | 273.915,48          | 273.915,48          | 3,96          | 1.599.924,52                                | 0,00          |  |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA  | 1.873.840,00         | 1.873.840,00         | 273.915,48           | 273.915,48           | 0,84          | 1.599.924,52         | 273.915,48          | 273.915,48          | 3,96          | 1.599.924,52                                | 0,00          |  |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 6.244.000,00         | 6.264.000,00         | 2.512.497,74         | 2.512.497,74         | 7,72          | 3.751.502,26         | 755.207,25          | 755.207,25          | 10,91         | 5.508.792,75                                | 0,00          |  |
| 091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA  | 113.000,00           | 106.300,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 106.300,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 106.300,00                                  | 0,00          |  |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 3.709.000,00         | 3.720.700,00         | 1.539.991,86         | 1.539.991,86         | 4,73          | 2.180.708,14         | 485.394,01          | 485.394,01          | 7,01          | 3.235.305,99                                | 0,00          |  |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 1.178.000,00         | 1.178.000,00         | 335.020,00           | 335.020,00           | 1,03          | 842.980,00           | 97.724,45           | 97.724,45           | 1,41          | 1.080.275,55                                | 0,00          |  |
| 124 CONTROLE INTERNO  | 61.000,00            | 56.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 56.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 56.000,00                                   | 0,00          |  |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL  | 97.000,00            | 117.000,00           | 49.300,50            | 49.300,50            | 0,15          | 67.699,50            | 9.501,33            | 9.501,33            | 0,14          | 107.498,67                                  | 0,00          |  |
| 241 ASSISTENCIAAO IDOSO   | 11.000,00            | 11.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 11.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 11.000,00                                   | 0,00          |  |
| 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA   | 1.075.000,00         | 1.075.000,00         | 588.185,38           | 588.185,38           | 1,81          | 486.814,62           | 162.587,46          | 162.587,46          | 2,35          | 912.412,54                                  | 0,00          |  |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 2.113.500,00         | 2.134.700,00         | 603.795,65           | 603.795,65           | 1,86          | 1.530.904,35         | 231.668,19          | 231.668,19          | 3,35          | 1.903.031,81                                | 0,00          |  |
| 241 ASSISTENCIAAO IDOSO   | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 20.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 20.000,00                                   | 0,00          |  |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 339.000,00           | 339.000,00           | 89.782,40            | 89.782,40            | 0,28          | 249.217,60           | 33.938,13           | 33.938,13           | 0,49          | 305.061,87                                  | 0,00          |  |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 1.754.500,00         | 1.775.700,00         | 514.013,25           | 514.013,25           | 1,58          | 1.261.686,75         | 197.730,06          | 197.730,06          | 2,86          | 1.577.969,94                                | 0,00          |  |
| 10 SAÚDE  | 10.595.841,00        | 10.595.841,00        | 3.735.160,78         | 3.735.160,78         | 11,48         | 6.860.680,22         | 2.073.539,58        | 2.073.539,58        | 29,96         | 8.522.301,42                                | 0,00          |  |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 3.638.209,00         | 3.638.209,00         | 2.368.527,06         | 2.368.527,06         | 7,28          | 1.269.681,94         | 1.457.756,43        | 1.457.756,43        | 21,06         | 2.180.452,57                                | 0,00          |  |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA  | 4.349.582,00         | 4.343.172,00         | 641.761,74           | 641.761,74           | 1,97          | 3.701.410,26         | 278.581,61          | 278.581,61          | 4,03          | 4.064.590,39                                | 0,00          |  |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 2.204.050,00         | 2.210.460,00         | 628.735,05           | 628.735,05           | 1,93          | 1.581.724,95         | 294.104,36          | 294.104,36          | 4,25          | 1.916.355,64                                | 0,00          |  |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO   | 212.000,00           | 212.000,00           | 12.590,40            | 12.590,40            | 0,04          | 199.409,60           | 12.590,40           | 12.590,40           | 0,18          | 199.409,60                                  | 0,00          |  |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 90.000,00            | 90.000,00            | 24.868,00            | 24.868,00            | 0,08          | 65.132,00            | 8.917,46            | 8.917,46            | 0,13          | 81.082,54                                   | 0,00          |  |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   | 102.000,00           | 102.000,00           | 58.678,53            | 58.678,53            | 0,18          | 43.321,47            | 21.589,32           | 21.589,32           | 0,31          | 80.410,68                                   | 0,00          |  |
| 12 EDUCAÇÃO   | 20.421.656,00        | 20.421.656,00        | 6.514.732,86         | 6.514.732,86         | 20,02         | 13.906.923,14        | 2.282.476,75        | 2.282.476,75        | 32,98         | 18.139.179,25                               | 0,00          |  |

|     |                              |               |               |              |              |       |              |              |              |       |               |      |
|-----|------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|---------------|------|
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL           | 13.452.058,00 | 13.452.058,00 | 4.447.499,90 | 4.447.499,90 | 13,67 | 9.004.558,10 | 1.576.864,56 | 1.576.864,56 | 22,78 | 11.875.193,44 | 0,00 |
| 362 | ENSINO MÉDIO                 | 143.000,00    | 143.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 143.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 143.000,00    | 0,00 |
| 364 | ENSINO SUPERIOR              | 55.000,00     | 55.000,00     | 47.250,00    | 47.250,00    | 0,15  | 7.750,00     | 47.250,00    | 47.250,00    | 0,68  | 7.750,00      | 0,00 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL            | 4.969.348,00  | 4.969.348,00  | 1.572.413,58 | 1.572.413,58 | 4,83  | 3.396.934,42 | 509.778,14   | 509.778,14   | 7,37  | 4.459.569,86  | 0,00 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 421.000,00    | 421.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 421.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 421.000,00    | 0,00 |

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2022                             |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |

| Função/SubFunção | Dotação                             |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |      |
|------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|--|------|
|                  | Inicial                             | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |      |
| 367              | EDUCAÇÃO ESPECIAL                   | 4.000,00       | 4.000,00          | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 4.000,00          | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 4.000,00                                     | 0,00 |
| 368              | EDUCAÇÃO BÁSICA                     | 1.377.250,00   | 1.377.250,00      | 447.569,38       | 447.569,38   | 1,38          | 929.680,62        | 148.584,05       | 148.584,05   | 2,15          | 1.228.665,95                                 | 0,00 |
| 13               | CULTURA                             | 685.500,00     | 725.500,00        | 377.595,98       | 377.595,98   | 1,16          | 347.904,02        | 224.416,30       | 224.416,30   | 3,24          | 501.083,70                                   | 0,00 |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 552.500,00     | 504.500,00        | 235.595,98       | 235.595,98   | 0,72          | 268.904,02        | 82.416,30        | 82.416,30    | 1,19          | 422.083,70                                   | 0,00 |
| 392              | DIFUSÃO CULTURAL                    | 133.000,00     | 221.000,00        | 142.000,00       | 142.000,00   | 0,44          | 79.000,00         | 142.000,00       | 142.000,00   | 2,05          | 79.000,00                                    | 0,00 |
| 15               | URBANISMO                           | 5.386.763,00   | 5.366.763,00      | 1.972.911,24     | 1.972.911,24 | 6,06          | 3.393.851,76      | 967.173,88       | 967.173,88   | 13,97         | 4.399.589,12                                 | 0,00 |
| 451              | INFRA-ESTRUTURA URBANA              | 1.413.000,00   | 1.288.000,00      | 222.316,91       | 222.316,91   | 0,68          | 1.065.683,09      | 162.351,92       | 162.351,92   | 2,35          | 1.125.648,08                                 | 0,00 |
| 452              | SERVIÇOS URBANOS                    | 3.973.763,00   | 4.078.763,00      | 1.750.594,33     | 1.750.594,33 | 5,38          | 2.328.168,67      | 804.821,96       | 804.821,96   | 11,63         | 3.273.941,04                                 | 0,00 |
| 16               | HABITAÇÃO                           | 231.500,00     | 210.300,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 210.300,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 210.300,00                                   | 0,00 |
| 482              | HABITAÇÃO URBANA                    | 231.500,00     | 210.300,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 210.300,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 210.300,00                                   | 0,00 |
| 17               | SANEAMENTO                          | 160.000,00     | 160.000,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 160.000,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 160.000,00                                   | 0,00 |
| 512              | SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 70.000,00      | 70.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 70.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 70.000,00                                    | 0,00 |
| 544              | RECURSOS HÍDRICOS                   | 90.000,00      | 90.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 90.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 90.000,00                                    | 0,00 |
| 18               | GESTÃO AMBIENTAL                    | 562.500,00     | 562.500,00        | 133.400,00       | 133.400,00   | 0,41          | 429.100,00        | 45.615,55        | 45.615,55    | 0,66          | 516.884,45                                   | 0,00 |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 40.000,00      | 40.000,00         | 27.080,00        | 27.080,00    | 0,08          | 12.920,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 40.000,00                                    | 0,00 |
| 541              | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 522.500,00     | 522.500,00        | 106.320,00       | 106.320,00   | 0,33          | 416.180,00        | 45.615,55        | 45.615,55    | 0,66          | 476.884,45                                   | 0,00 |
| 20               | AGRICULTURA                         | 993.400,00     | 993.400,00        | 140.454,10       | 140.454,10   | 0,43          | 852.945,90        | 59.779,76        | 59.779,76    | 0,86          | 933.620,24                                   | 0,00 |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 75.000,00      | 75.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 75.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 75.000,00                                    | 0,00 |
| 606              | EXTENSÃO RURAL                      | 818.400,00     | 818.400,00        | 140.454,10       | 140.454,10   | 0,43          | 677.945,90        | 59.779,76        | 59.779,76    | 0,86          | 758.620,24                                   | 0,00 |
| 608              | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA   | 75.000,00      | 75.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 75.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 75.000,00                                    | 0,00 |
| 609              | DEFESAAGROPECUÁRIA                  | 25.000,00      | 25.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 25.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 25.000,00                                    | 0,00 |
| 23               | COMERCIO E SERVIÇOS                 | 86.000,00      | 86.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 86.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 86.000,00                                    | 0,00 |
| 608              | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA   | 20.000,00      | 20.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 20.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 20.000,00                                    | 0,00 |
| 695              | TURISMO                             | 66.000,00      | 66.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 66.000,00         | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 66.000,00                                    | 0,00 |
| 27               | DESPORTO E LAZER                    | 203.000,00     | 163.000,00        | 7.350,00         | 7.350,00     | 0,02          | 155.650,00        | 7.350,00         | 7.350,00     | 0,11          | 155.650,00                                   | 0,00 |
| 812              | DESPORTO COMUNITÁRIO                | 203.000,00     | 163.000,00        | 7.350,00         | 7.350,00     | 0,02          | 155.650,00        | 7.350,00         | 7.350,00     | 0,11          | 155.650,00                                   | 0,00 |
| 99               | RESERVA DE CONTINGENCIA             | 462.500,00     | 462.500,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 462.500,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 462.500,00                                   | 0,00 |
| 999              | RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 462.500,00     | 462.500,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 462.500,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 462.500,00                                   | 0,00 |

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2022                             |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |

| Função/SubFunção       | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|------------------------|---------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|--|
|                        | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |
| TOTAL (III) = (I + II) | 50.020.000,00 | 50.020.000,00  | 16.271.813,83     | 16.271.813,83    | 100,00       | 33.748.186,17 | 6.921.142,74      | 6.921.142,74     | 100,00       | 43.098.857,26 | 0,00   |

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**  
Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**  
Controlador Geral Do Municipio

|  |                                |   |  |
|--|--------------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS   |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino   |                                | Exercício: 2022                               |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                                |   |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                                |   |  |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |                                |   |  |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 1.424.000,00                   | 314.791,04                                    |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 124.000,00                     | 8.556,10                                      |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 1.000,00                       | 22.202,09                                     |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 627.000,00                     | 227.478,54                                    |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 672.000,00                     | 56.554,31                                     |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 31.785.736,00                  | 6.054.774,66                                  |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 23.052.000,00                  | 4.495.250,01                                  |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 22.600.000,00                  | 4.495.250,01                                  |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e  | 452.000,00                     | 0,00  |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 8.434.136,00                   | 1.510.493,27                                  |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 10.000,00                      | 2.464,34                                      |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 35.000,00                      | 16.875,25                                     |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 254.600,00                     | 29.691,79                                     |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                           | 0,00  |  |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                           | 0,00  |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 33.209.736,00                  | 6.369.565,70                                  |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 6.266.747,20                   | 1.210.954,93                                  |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 2.035.686,80                   | 381.436,49                                    |  |
| <b>FUNDEB</b>  |                                |   |  |
| <b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 13.156.211,00                  | 2.908.427,42                                  |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 11.106.211,00                  | 2.673.634,47                                  |  |
| 6.1.1- Principal   | 11.091.211,00                  | 2.646.465,24                                  |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 15.000,00                      | 27.169,23                                     |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 50.000,00                      | 50.126,86                                     |  |
| 6.2.1- Principal   | 50.000,00                      | 50.126,86                                     |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                           | 0,00  |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 2.000.000,00                   | 184.666,09                                    |  |
| 6.3.1- Principal   | 2.000.000,00                   | 184.666,09                                    |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                           | 0,00  |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 4.824.463,80                   | 1.435.510,31                                  |  |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>  |                                |   |  |
| VALOR  |                                |   |  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | 1.719.189,03                   |   |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   | 1.719.189,03                   |   |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   | 0,00                           |   |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)   | 4.627.616,45                   |   |  |

|  |                               |  |  |   |  |
|--|-------------------------------|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS   |                               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |  |   |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                               | Exercício: 2022                              |  |   |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                               |  |  |   |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                               |  |  |   |  |
| <b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 5.000,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 10.1- Educação Infantil  | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 10.1.1- Creche   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 10.1.2- Pré-escola   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 10.2- Ensino Fundamental   | 5.000,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 11- OUTRAS DESPESAS  | 13.151.211,00                 | 5.769.567,65                                 | 1.857.651,67                                 | 1.848.299,02                            | 0,00                                       |
| 11.1- Educação Infantil  | 3.189.348,00                  | 1.528.723,00                                 | 466.092,15                                   | 465.846,15                              | 0,00                                       |
| 11.1.1- Creche   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 11.1.2- Pré-escola   | 3.189.348,00                  | 1.528.723,00                                 | 466.092,15                                   | 465.846,15                              | 0,00                                       |
| 11.2- Ensino Fundamental   | 9.961.863,00                  | 4.240.844,65                                 | 1.391.559,52                                 | 1.382.452,87                            | 0,00                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)   | 13.156.211,00                 | 5.769.567,65                                 | 1.857.651,67                                 | 1.848.299,02                            | 0,00                                       |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 5.769.567,65                          | 1.857.651,67                          | 1.848.299,02                     | 0,00                                | 0,00   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                     | VALOR EXIGIDO (i)         | VALOR APLICADO(j)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)    |
|---|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica         | 2.035.899,19              | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 92.333,05                 | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital    | 27.699,91                 | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3       | VALOR MAXIMO PERMITIDO(m) | VALOR NÃO APLICADO(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)   | % NÃO APLICADO(p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                               | 290.842,74                | 1.050.775,75          | 1.050.775,75                        | 36,12             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|--|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)               | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS   |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                        | Exercício: 2022                             |                                       |                                  |                                     |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                        |   |                                       |                                  |                                     |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                        |   |                                       |                                  |                                     |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB     |                        |   |                                       |                                  |                                     |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 1.635.000,00           | 43.690,58                                   | 43.685,99                             | 43.685,99                        | 0,00                                |
| 24.1- Creche   | 0,00                   | 0,00  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 24.2- Pré-escola   | 1.635.000,00           | 43.690,58                                   | 43.685,99                             | 43.685,99                        | 0,00                                |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 4.363.145,00           | 580.660,28                                  | 281.669,54                            | 270.640,01                       | 0,00                                |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 5.998.145,00           | 624.350,86                                  | 325.355,53                            | 314.326,00                       | 0,00                                |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR        |
|--|--|--------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  | 2.183.007,20 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  | 1.435.510,31 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |  | 0,00         |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |  | 0,00         |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  | 0,00         |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |  | 747.496,89   |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5              |  | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|--|-------------------|--------------------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS |  | 1.592.391,43      | 747.496,89         | 11,73          |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 |  | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |  | 207.027,88        | 126.880,54         | 103.204,07    | 0,00               | 103.823,81       |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  |  | 145.801,63        | 71.268,29          | 55.714,50     | 0,00               | 90.087,13        |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  |  | 61.226,25         | 55.612,25          | 47.489,57     | 0,00               | 13.736,68        |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                       |  | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>   |                                |   |
|---|--------------------------------|---|
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 997.000,00                     | 72.952,23                                     |
| 35.1- Salário-Educação  | 351.000,00                     | 66.188,21                                     |
| 35.2- PDDE  | 10.000,00                      | 0,00  |
| 35.3- PNAE  | 322.000,00                     | 265,82  |
| 35.4- PNATE   | 82.000,00                      | 527,50  |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   | 232.000,00                     | 5.970,70                                      |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 100.000,00                     | 117.364,00                                    |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                           | 0,00  |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00                           | 0,00  |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                           | 0,00  |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 ) | 1.097.000,00                   | 190.316,23                                    |

|   |   |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b> | <b>Exercício: 2022</b>                      |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>   |   |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)  |   |

| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                               |  |  |   |  |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| <b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 129.000,00                    | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 41.1- Creche  | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 41.2- Pré-escola  | 129.000,00                    | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 920.300,00                    | 73.564,35                                    | 52.219,55                                    | 1.044,39                                | 0,00                                       |
| 43- ENSINO MÉDIO  | 143.000,00                    | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | 55.000,00                     | 47.250,00                                    | 47.250,00                                    | 26.250,00                               | 0,00                                       |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)                    | 1.247.300,00                  | 120.814,35                                   | 99.469,55                                    | 27.294,39                               | 0,00                                       |

| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                               |  |  |   |  |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 20.401.656,00                 | 6.514.732,86                                 | 2.282.476,75                                 | 2.189.919,41                            | 0,00                                       |
| 47.1- Despesas Correntes  | 18.188.656,00                 | 6.458.949,31                                 | 2.230.257,20                                 | 2.188.875,02                            | 0,00                                       |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 13.047.211,00                 | 5.991.681,33                                 | 2.143.075,93                                 | 2.138.742,60                            | 0,00                                       |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                            | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 5.141.445,00                  | 467.267,98                                   | 87.181,27                                    | 50.132,42                               | 0,00                                       |
| 47.2- Despesas de Capital   | 2.233.000,00                  | 55.783,55                                    | 52.219,55                                    | 1.044,39                                | 0,00                                       |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                           | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 2.233.000,00                  | 55.783,55                                    | 52.219,55                                    | 1.044,39                                | 0,00                                       |

| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>        | <b>FUNDEB (ae)</b> | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b> |
|---|--------------------|------------------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                    | 1.719.189,03       | 934,83                       |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 2.909.278,26       | 0,00                         |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.783.212,79       | 0,00                         |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 2.845.254,50       | 934,83                       |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00               | 0,00                         |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | (85.457,93)        | (934,83)                     |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)                        | 2.759.796,57       | 0,00                         |

- 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

Controlador Geral Do Municipio

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS  |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---------------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2022                             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                     |   |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |   |
| ACIMA DA LINHA  |                     |   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022<br>RECEITAS REALIZADAS  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 47.830.000,00       | 9.180.989,75                                |
| Receitas Tributárias  | 1.544.000,00        | 372.631,90                                  |
| IPTU  | 124.000,00          | 8.556,10                                    |
| ISS   | 627.000,00          | 227.478,54                                  |
| IBTI  | 1.000,00            | 22.202,09                                   |
| IRRF  | 672.000,00          | 56.554,31                                   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 120.000,00          | 57.840,86                                   |
| Receitas de Contribuições   | 510.000,00          | 79.316,02                                   |
| Receita Patrimonial Líquida   | 167.000,00          | 79.590,90                                   |
| Aplicações Financeiras (II)   | 107.000,00          | 79.590,90                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 60.000,00           | 0,00  |
| Transferências Correntes  | 45.194.000,00       | 8.640.800,29                                |
| Cota-Parte do FPM   | 23.052.000,00       | 4.495.250,01                                |
| Cota-Parte do ICMS  | 8.434.136,00        | 1.510.493,27                                |
| Cota-Parte do IPVA  | 254.600,00          | 29.691,79                                   |
| Cota-Parte do ITR   | 35.000,00           | 16.875,25                                   |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00                | 0,00  |
| Transferências da LC 61/1989  | 10.000,00           | 2.464,34                                    |
| Transferências do FUNDEB  | 13.151.211,00       | 2.881.258,19                                |
| Outras Transferências Correntes   | 257.053,00          | -295.232,56                                 |
| Demais Receitas Correntes   | 415.000,00          | 8.650,64                                    |
| Outras Receitas Financeiras(III)  | 0,00                | 0,00  |
| Receitas Correntes Restantes  | 415.000,00          | 8.650,64                                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)  | 47.723.000,00       | 9.101.398,85                                |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 2.200.000,00        | 733.296,15                                  |
| Operações de Crédito (VI)   | 0,00                | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos (VII)  | 0,00                | 0,00  |
| Alienação de Bens   | 0,00                | 0,00  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                                   | 0,00                | 0,00  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                                     | 0,00                | 0,00  |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00                | 0,00  |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS  |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|--------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |              | Exercício: 2022                             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |              |   |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |              |   |
| Transferências de Capital   | 2.200.000,00 | 733.296,15                                  |
| Convênios   | 1.750.000,00 | 50.222,15                                   |
| Outras Transferências de Capital  | 450.000,00   | 683.074,00                                  |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00         | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)   | 0,00         | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 0,00         | 0,00  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)                         | 2.200.000,00 | 733.296,15                                  |

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) 49.923.000,00 9.834.695,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 43.484.000,00      | 15.231.447,74       | 6.550.913,40        | 6.373.402,90       | 311.354,27                           | 486.206,12                     | 486.206,12   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 27.244.213,00      | 10.549.640,61       | 4.200.996,81        | 4.196.663,48       | 0,00                                 | 7.583,33                       | 7.583,33     |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)  | 62.000,00          | 25.025,58           | 25.025,58           | 25.025,58          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes   | 16.177.787,00      | 4.656.781,55        | 2.324.891,01        | 2.151.713,84       | 311.354,27                           | 478.622,79                     | 478.622,79   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                  | 43.422.000,00      | 15.206.422,16       | 6.525.887,82        | 6.348.377,32       | 311.354,27                           | 486.206,12                     | 486.206,12   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 6.073.500,00       | 1.040.366,09        | 370.229,34          | 319.054,18         | 147.730,37                           | 41.666,00                      | 41.666,00    |
| Investimentos   | 5.044.500,00       | 477.206,29          | 232.667,46          | 181.492,30         | 132.730,37                           | 26.666,00                      | 26.666,00    |
| Inversões Financeiras   | 50.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 15.000,00                            | 15.000,00                      | 15.000,00    |
| Concessão de Empréstimos (XVII)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras  | 50.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 15.000,00                            | 15.000,00                      | 15.000,00    |
| Amortização da Dívida (XX)  | 979.000,00         | 563.159,80          | 137.561,88          | 137.561,88         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)             | 5.094.500,00       | 477.206,29          | 232.667,46          | 181.492,30         | 147.730,37                           | 41.666,00                      | 41.666,00    |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)   | 462.500,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                                | 48.979.000,00      | 15.683.628,45       | 6.758.555,28        | 6.529.869,62       | 459.084,64                           | 527.872,12                     | 527.872,12   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 2.317.868,62 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                    | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 170.313,07     |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                      | 79.590,90      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                   | 25.025,58      |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))     | 2.372.433,94   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                              | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 176.257,00     |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                         |
|--|---|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal                            | Exercício: 2022                             |                         |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |   |                         |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)   |   |                         |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |   |                         |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>   | SALDO                                       |                         |
|  | Em 31/Dez/2021 (a)                          | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 16.646.727,68                               | 16.509.165,80           |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 5.405.216,34                                | 9.165.298,09            |
| Disponibilidade de Caixa   | 5.405.216,34                                | 9.165.298,09            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 6.010.971,51                                | 9.311.968,62            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 605.755,17                                  | 146.670,53              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 0,00  | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00  | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)  | 11.241.511,34                               | 7.343.867,71            |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  | 3.897.643,63                                |                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | VALOR CORRENTE                              |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 459.084,64                                  |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00  |                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  | 0,00  |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00  |                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00  |                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00  |                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00  |                         |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.438.558,99                                |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 3.383.993,67                                |                         |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | VALOR CORRENTE                              |                         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00  |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00  |                         |

|  |      |
|--|------|
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00 |

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

Controlador Geral Do Municipio

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |  |   |            |                |                         |  |   |                |            |                |                         |                         |
|--|--|---|------------|----------------|-------------------------|--|---|----------------|------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |  |   |            |                |                         |  |   |                |            |                |                         |                         |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |   |            |                |                         |  |   |                |            |                |                         |                         |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |  |   |            |                |                         |  |   |                |            |                |                         |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados             |   |            |                |                         | Restos a Pagar Não Processados         |   |                |            |                | Saldo Total L = (e + k) |                         |
|  | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (b) | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) (e) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) |                         | Saldo k=(f+g)-(i-j) (k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 57.777,77                              | 547.977,40                              | 459.084,64 | 0,00           | 146.670,53              | 9.224,01                               | 1.222.993,75                            | 527.872,12     | 527.872,12 | 0,10           | 704.345,54              | 851.016,07              |
| PODER EXECUTIVO  | 57.777,77                              | 547.977,40                              | 459.084,64 | 0,00           | 146.670,53              | 9.224,01                               | 1.176.288,90                            | 527.872,12     | 527.872,12 | 0,10           | 657.640,69              | 804.311,22              |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 46.704,85                               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 46.704,85               | 46.704,85               |
| Câmara Municipal   | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 46.704,85                               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 46.704,85               | 46.704,85               |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)  | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 57.777,77                              | 547.977,40                              | 459.084,64 | 0,00           | 146.670,53              | 9.224,01                               | 1.222.993,75                            | 527.872,12     | 527.872,12 | 0,10           | 704.345,54              | 851.016,07              |

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**HUGO GALVAO DA CUNHA**

Sec Mun De Planej E Financas

**CLEITON KERMESON DA SILVA**

Controlador Geral Do Municipio

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**744AF8E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                  |                         |                     |                  |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     |                  |                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                  |                         |                     |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                  |                         |                     |                  |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| I Receitas Correntes  | 32.868.899,00    | 32.868.899,00           | 6.060.641,43        | 6.060.641,43     | 26.808.257,57          |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                       | 1.144.000,00     | 1.144.000,00            | 338.090,27          | 338.090,27       | 805.909,73             |

|  |   |              |            |            |            |
|--|---|--------------|------------|------------|------------|
| 1.1.1 Impostos   | 1.100.000,00                                | 1.100.000,00 | 290.057,31 | 290.057,31 | 809.942,69 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio  | 655.000,00                                  | 655.000,00   | 134.067,89 | 134.067,89 | 520.932,11 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 395.000,00                                  | 395.000,00   | 80.308,67  | 80.308,67  | 314.691,33 |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal  | 100.000,00                                  | 100.000,00   | 79.588,49  | 79.588,49  | 20.411,51  |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa   | 290.000,00                                  | 290.000,00   | 720,18     | 720,18     | 289.279,82 |
| 1.1.1.2.50.0.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas   | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                                | 260.000,00                                  | 260.000,00   | 53.759,22  | 53.759,22  | 206.240,78 |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                 | 240.000,00                                  | 240.000,00   | 53.759,22  | 53.759,22  | 186.240,78 |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa              | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00  |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  | 40.000,00                                   | 40.000,00    | 68.975,02  | 68.975,02  | -28.975,02 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   | 40.000,00                                   | 40.000,00    | 68.975,02  | 68.975,02  | -28.975,02 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 1.386,72   | 1.386,72   | 18.613,28  |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 1.386,72   | 1.386,72   | 18.613,28  |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                                   | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 1.386,72   | 1.386,72   | 18.613,28  |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos  | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 67.588,30  | 67.588,30  | -47.588,30 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal  | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 67.588,30  | 67.588,30  | -47.588,30 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços   | 405.000,00                                  | 405.000,00   | 87.014,40  | 87.014,40  | 317.985,60 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços   | 405.000,00                                  | 405.000,00   | 87.014,40  | 87.014,40  | 317.985,60 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 405.000,00                                  | 405.000,00   | 87.014,40  | 87.014,40  | 317.985,60 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 390.000,00                                  | 390.000,00   | 87.014,40  | 87.014,40  | 302.985,60 |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa  | 15.000,00                                   | 15.000,00    | 0,00       | 0,00       | 15.000,00  |
| 1.1.2 Taxas  | 44.000,00                                   | 44.000,00    | 48.032,96  | 48.032,96  | -4.032,96  |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   | 38.500,00                                   | 38.500,00    | 44.504,56  | 44.504,56  | -6.004,56  |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 37.500,00                                   | 37.500,00    | 15.874,18  | 15.874,18  | 21.625,82  |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 32.500,00                                   | 32.500,00    | 15.874,18  | 15.874,18  | 16.625,82  |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço               | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 13.507,37  | 13.507,37  | 6.492,63   |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação   | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 1.225,31   | 1.225,31   | 3.774,69   |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano   | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 1.141,50   | 1.141,50   | 3.858,50   |
| 1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais  | 1.000,00                                    | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 1.500,00                                    | 1.500,00     | 0,00       | 0,00       | 1.500,00   |
| 1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa   | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   |
| 1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental   | 1.000,00                                    | 1.000,00     | 28.630,38  | 28.630,38  | -27.630,38 |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal   | 1.000,00                                    | 1.000,00     | 28.630,38  | 28.630,38  | -27.630,38 |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental  | 1.000,00                                    | 1.000,00     | 28.630,38  | 28.630,38  | -27.630,38 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços   | 5.500,00                                    | 5.500,00     | 3.528,40   | 3.528,40   | 1.971,60   |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços  | 5.500,00                                    | 5.500,00     | 3.528,40   | 3.528,40   | 1.971,60   |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal  | 5.500,00                                    | 5.500,00     | 3.528,40   | 3.528,40   | 1.971,60   |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos   | 500,00                                      | 500,00       | 298,50     | 298,50     | 201,50     |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços  | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 3.229,90   | 3.229,90   | 1.770,10   |
| 1.2 Contribuições  | 364.000,00                                  | 364.000,00   | 38.418,65  | 38.418,65  | 325.581,35 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 364.000,00                                  | 364.000,00   | 38.418,65  | 38.418,65  | 325.581,35 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 364.000,00                                  | 364.000,00   | 38.418,65  | 38.418,65  | 325.581,35 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 364.000,00                                  | 364.000,00   | 38.418,65  | 38.418,65  | 325.581,35 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal  | 364.000,00                                  | 364.000,00   | 38.418,65  | 38.418,65  | 325.581,35 |
| 1.3 Receita Patrimonial  | 81.180,00                                   | 81.180,00    | 79.130,40  | 79.130,40  | 2.049,60   |
| 1.3.2 Valores Mobiliários  | 81.180,00                                   | 81.180,00    | 79.130,40  | 79.130,40  | 2.049,60   |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   | 81.180,00                                   | 81.180,00    | 79.130,40  | 79.130,40  | 2.049,60   |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários  | 81.180,00                                   | 81.180,00    | 79.130,40  | 79.130,40  | 2.049,60   |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 81.180,00                                   | 81.180,00    | 79.130,40  | 79.130,40  | 2.049,60   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados   | 11.880,00                                   | 11.880,00    | 11.011,84  | 11.011,84  | 868,16     |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES   | 1.500,00                                    | 1.500,00     | 1.778,79   | 1.778,79   | -278,79    |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | 8.000,00                                    | 8.000,00     | 21.334,63  | 21.334,63  | -13.334,63 |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  | 8.800,00                                    | 8.800,00     | 2.349,56   | 2.349,56   | 6.450,44   |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | 23.000,00                                   | 23.000,00    | 23.804,09  | 23.804,09  | -804,09    |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | 3.000,00                                    | 3.000,00     | 1.958,92   | 1.958,92   | 1.041,08   |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | 200,00                                      | 200,00       | 29,20      | 29,20      | 170,80     |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   | 1.000,00                                    | 1.000,00     | 1.095,23   | 1.095,23   | -95,23     |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE  | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |            |            |            |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário   | Exercício: 2022                             |              |            |            |            |

| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |   |               |              |              |               |  |
|--|---|---------------|--------------|--------------|---------------|--|
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA  | 5.000,00                                    | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO   | 0,00  | 0,00          | 383,02       | 383,02       | -383,02       |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO  | 8.500,00                                    | 8.500,00      | 15.384,93    | 15.384,93    | -6.884,93     |  |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS  | 300,00                                      | 300,00        | 0,19         | 0,19         | 299,81        |  |
| 1.7 Transferências Correntes   | 31.264.719,00                               | 31.264.719,00 | 5.604.981,87 | 5.604.981,87 | 25.659.737,13 |  |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 17.999.720,00                               | 17.999.720,00 | 3.019.822,70 | 3.019.822,70 | 14.979.897,30 |  |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 11.153.600,00                               | 11.153.600,00 | 2.159.779,38 | 2.159.779,38 | 8.993.820,62  |  |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 11.152.000,00                               | 11.152.000,00 | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 8.994.279,93  |  |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 10.880.000,00                               | 10.880.000,00 | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 8.722.279,93  |  |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 10.880.000,00                               | 10.880.000,00 | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 8.722.279,93  |  |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 13.600.000,00                               | 13.600.000,00 | 2.697.150,01 | 2.697.150,01 | 10.902.849,99 |  |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB  | -2.720.000,00                               | -2.720.000,00 | -539.429,94  | -539.429,94  | -2.180.570,06 |  |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 136.000,00                                  | 136.000,00    | 0,00         | 0,00         | 136.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 136.000,00                                  | 136.000,00    | 0,00         | 0,00         | 136.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro   | 136.000,00                                  | 136.000,00    | 0,00         | 0,00         | 136.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 136.000,00                                  | 136.000,00    | 0,00         | 0,00         | 136.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 136.000,00                                  | 136.000,00    | 0,00         | 0,00         | 136.000,00    |  |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho  | 136.000,00                                  | 136.000,00    | 0,00         | 0,00         | 136.000,00    |  |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 1.600,00                                    | 1.600,00      | 2.059,31     | 2.059,31     | -459,31       |  |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 1.600,00                                    | 1.600,00      | 2.059,31     | 2.059,31     | -459,31       |  |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 2.000,00                                    | 2.000,00      | 2.574,13     | 2.574,13     | -574,13       |  |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB  | -400,00                                     | -400,00       | -514,82      | -514,82      | 114,82        |  |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 282.800,00                                  | 282.800,00    | 181.923,87   | 181.923,87   | 100.876,13    |  |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 282.800,00                                  | 282.800,00    | 181.923,87   | 181.923,87   | 100.876,13    |  |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89  | 109.100,00                                  | 109.100,00    | 135.705,55   | 135.705,55   | -26.605,55    |  |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal  | 109.100,00                                  | 109.100,00    | 135.705,55   | 135.705,55   | -26.605,55    |  |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | 173.700,00                                  | 173.700,00    | 46.218,32    | 46.218,32    | 127.481,68    |  |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 173.700,00                                  | 173.700,00    | 46.218,32    | 46.218,32    | 127.481,68    |  |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 3.715.500,00                                | 3.715.500,00  | 403.324,27   | 403.324,27   | 3.312.175,73  |  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.715.500,00                                | 3.715.500,00  | 403.324,27   | 403.324,27   | 3.312.175,73  |  |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                   | 2.200.000,00                                | 2.200.000,00  | 293.393,34   | 293.393,34   | 1.906.606,66  |  |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 2.200.000,00                                | 2.200.000,00  | 293.393,34   | 293.393,34   | 1.906.606,66  |  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 1.700.000,00                                | 1.700.000,00  | 241.025,34   | 241.025,34   | 1.458.974,66  |  |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária   | 500.000,00                                  | 500.000,00    | 52.368,00    | 52.368,00    | 447.632,00    |  |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                              | 630.000,00                                  | 630.000,00    | 77.384,44    | 77.384,44    | 552.615,56    |  |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 630.000,00                                  | 630.000,00    | 77.384,44    | 77.384,44    | 552.615,56    |  |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 500.000,00                                  | 500.000,00    | 17.384,44    | 17.384,44    | 482.615,56    |  |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19   | 130.000,00                                  | 130.000,00    | 60.000,00    | 60.000,00    | 70.000,00     |  |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                | 200.000,00                                  | 200.000,00    | 21.883,65    | 21.883,65    | 178.116,35    |  |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 200.000,00                                  | 200.000,00    | 21.883,65    | 21.883,65    | 178.116,35    |  |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal   | 200.000,00                                  | 200.000,00    | 21.883,65    | 21.883,65    | 178.116,35    |  |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                           | 150.000,00                                  | 150.000,00    | 9.193,74     | 9.193,74     | 140.806,26    |  |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 150.000,00                                  | 150.000,00    | 9.193,74     | 9.193,74     | 140.806,26    |  |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  | 150.000,00                                  | 150.000,00    | 9.193,74     | 9.193,74     | 140.806,26    |  |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas                                   | 535.500,00                                  | 535.500,00    | 1.469,10     | 1.469,10     | 534.030,90    |  |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal                                | 535.500,00                                  | 535.500,00    | 1.469,10     | 1.469,10     | 534.030,90    |  |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?  | 623.700,00                                  | 623.700,00    | 48.503,35    | 48.503,35    | 575.196,65    |  |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação  | 155.000,00                                  | 155.000,00    | 34.840,23    | 34.840,23    | 120.159,77    |  |
| 1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal  | 155.000,00                                  | 155.000,00    | 34.840,23    | 34.840,23    | 120.159,77    |  |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 23.000,00                                   | 23.000,00     | 0,00         | 0,00         | 23.000,00     |  |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal  | 23.000,00                                   | 23.000,00     | 0,00         | 0,00         | 23.000,00     |  |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 186.700,00                                  | 186.700,00    | 13.663,12    | 13.663,12    | 173.036,88    |  |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal  | 186.700,00                                  | 186.700,00    | 13.663,12    | 13.663,12    | 173.036,88    |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE  | 50.000,00                                   | 50.000,00     | 4.515,40     | 4.515,40     | 45.484,60     |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |              |              |               |  |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>  | <b>Exercício: 2022</b>                      |               |              |              |               |  |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |   |               |              |              |               |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA  | 50.000,00                                   | 50.000,00     | 1.961,00     | 1.961,00     | 48.039,00     |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL   | 60.000,00                                   | 60.000,00     | 6.458,40     | 6.458,40     | 53.541,60     |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA   | 26.700,00                                   | 26.700,00     | 728,32       | 728,32       | 25.971,68     |  |

|  |   |               |              |              |               |
|--|---|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE                                | 85.000,00                                   | 85.000,00     | 0,00         | 0,00         | 85.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal                | 85.000,00                                   | 85.000,00     | 0,00         | 0,00         | 85.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL              | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 0,00         | 0,00         | 20.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL           | 50.000,00                                   | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO                 | 15.000,00                                   | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                                   | 174.000,00                                  | 174.000,00    | 0,00         | 0,00         | 174.000,00    |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal                   | 174.000,00                                  | 174.000,00    | 0,00         | 0,00         | 174.000,00    |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de  | 700.000,00                                  | 700.000,00    | 223.859,85   | 223.859,85   | 476.140,15    |
| Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                            |   |               |              |              |               |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT  | 400.000,00                                  | 400.000,00    | 197.181,51   | 197.181,51   | 202.818,49    |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT  | 400.000,00                                  | 400.000,00    | 197.181,51   | 197.181,51   | 202.818,49    |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  | 300.000,00                                  | 300.000,00    | 26.678,34    | 26.678,34    | 273.321,66    |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF  | 300.000,00                                  | 300.000,00    | 26.678,34    | 26.678,34    | 273.321,66    |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 652.000,00                                  | 652.000,00    | 0,00         | 0,00         | 652.000,00    |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 652.000,00                                  | 652.000,00    | 0,00         | 0,00         | 652.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal                               | 652.000,00                                  | 652.000,00    | 0,00         | 0,00         | 652.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS                            | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 0,00         | 0,00         | 20.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS  | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 0,00         | 0,00         | 20.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS   | 82.000,00                                   | 82.000,00     | 0,00         | 0,00         | 82.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF                         | 70.000,00                                   | 70.000,00     | 0,00         | 0,00         | 70.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola   | 15.000,00                                   | 15.000,00     | 0,00         | 0,00         | 15.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 120.000,00                                  | 120.000,00    | 0,00         | 0,00         | 120.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz   | 80.000,00                                   | 80.000,00     | 0,00         | 0,00         | 80.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS  | 50.000,00                                   | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                 | 195.000,00                                  | 195.000,00    | 0,00         | 0,00         | 195.000,00    |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 798.120,00                                  | 798.120,00    | 0,00         | 0,00         | 798.120,00    |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 95.000,00                                   | 95.000,00     | 0,00         | 0,00         | 95.000,00     |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                                | 95.000,00                                   | 95.000,00     | 0,00         | 0,00         | 95.000,00     |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 703.120,00                                  | 703.120,00    | 0,00         | 0,00         | 703.120,00    |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal  | 703.120,00                                  | 703.120,00    | 0,00         | 0,00         | 703.120,00    |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 74.000,00                                   | 74.000,00     | 2.431,98     | 2.431,98     | 71.568,02     |
| 1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96  | 4.000,00                                    | 4.000,00      | 0,00         | 0,00         | 4.000,00      |
| 1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 4.000,00                                    | 4.000,00      | 0,00         | 0,00         | 4.000,00      |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96   | 5.000,00                                    | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB   | -1.000,00                                   | -1.000,00     | 0,00         | 0,00         | -1.000,00     |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 70.000,00                                   | 70.000,00     | 2.431,98     | 2.431,98     | 67.568,02     |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 70.000,00                                   | 70.000,00     | 2.431,98     | 2.431,98     | 67.568,02     |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 7.130.300,00                                | 7.130.300,00  | 1.195.662,72 | 1.195.662,72 | 5.934.637,28  |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   | 6.507.300,00                                | 6.507.300,00  | 1.193.839,42 | 1.193.839,42 | 5.313.460,58  |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS  | 6.240.000,00                                | 6.240.000,00  | 1.170.745,08 | 1.170.745,08 | 5.069.254,92  |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS  | 6.240.000,00                                | 6.240.000,00  | 1.170.745,08 | 1.170.745,08 | 5.069.254,92  |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS   | 7.800.000,00                                | 7.800.000,00  | 1.463.431,32 | 1.463.431,32 | 6.336.568,68  |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB   | -1.560.000,00                               | -1.560.000,00 | -292.686,24  | -292.686,24  | -1.267.313,76 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA  | 192.000,00                                  | 192.000,00    | 18.644,25    | 18.644,25    | 173.355,75    |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA  | 192.000,00                                  | 192.000,00    | 18.644,25    | 18.644,25    | 173.355,75    |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA   | 240.000,00                                  | 240.000,00    | 23.305,29    | 23.305,29    | 216.694,71    |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB   | -48.000,00                                  | -48.000,00    | -4.661,04    | -4.661,04    | -43.338,96    |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 6.000,00                                    | 6.000,00      | 1.503,21     | 1.503,21     | 4.496,79      |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 6.000,00                                    | 6.000,00      | 1.503,21     | 1.503,21     | 4.496,79      |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 7.500,00                                    | 7.500,00      | 1.879,00     | 1.879,00     | 5.621,00      |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB   | -1.500,00                                   | -1.500,00     | -375,79      | -375,79      | -1.124,21     |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  | 69.300,00                                   | 69.300,00     | 2.946,88     | 2.946,88     | 66.353,12     |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal  | 69.300,00                                   | 69.300,00     | 2.946,88     | 2.946,88     | 66.353,12     |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 270.000,00                                  | 270.000,00    | 1.823,30     | 1.823,30     | 268.176,70    |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA</b>  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |              |              |               |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>  | Exercício: 2022                             |               |              |              |               |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |   |               |              |              |               |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 270.000,00                                  | 270.000,00    | 1.823,30     | 1.823,30     | 268.176,70    |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal                  | 270.000,00                                  | 270.000,00    | 1.823,30     | 1.823,30     | 268.176,70    |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 251.000,00                                  | 251.000,00    | 0,00         | 0,00         | 251.000,00    |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação  | 101.000,00                                  | 101.000,00    | 0,00         | 0,00         | 101.000,00    |

|   |   |              |              |              |              |
|---|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 101.000,00                                  | 101.000,00   | 0,00         | 0,00         | 101.000,00   |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 150.000,00                                  | 150.000,00   | 0,00         | 0,00         | 150.000,00   |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  | 150.000,00                                  | 150.000,00   | 0,00         | 0,00         | 150.000,00   |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal  | 102.000,00                                  | 102.000,00   | 0,00         | 0,00         | 102.000,00   |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 52.000,00                                   | 52.000,00    | 0,00         | 0,00         | 52.000,00    |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social  | 52.000,00                                   | 52.000,00    | 0,00         | 0,00         | 52.000,00    |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF   | 50.000,00                                   | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | 50.000,00                                   | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades   | 40.000,00                                   | 40.000,00    | 0,00         | 0,00         | 40.000,00    |
| 1.7.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 40.000,00                                   | 40.000,00    | 0,00         | 0,00         | 40.000,00    |
| 1.7.3.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 40.000,00                                   | 40.000,00    | 0,00         | 0,00         | 40.000,00    |
| 1.7.3.1.50.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | 40.000,00                                   | 40.000,00    | 0,00         | 0,00         | 40.000,00    |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 6.094.699,00                                | 6.094.699,00 | 1.389.496,45 | 1.389.496,45 | 4.705.202,55 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                    | 6.094.699,00                                | 6.094.699,00 | 1.389.496,45 | 1.389.496,45 | 4.705.202,55 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                 | 6.094.699,00                                | 6.094.699,00 | 1.389.496,45 | 1.389.496,45 | 4.705.202,55 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 6.094.699,00                                | 6.094.699,00 | 1.389.496,45 | 1.389.496,45 | 4.705.202,55 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   | 15.000,00                                   | 15.000,00    | 20,24        | 20,24        | 14.979,76    |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 15.000,00                                   | 15.000,00    | 20,24        | 20,24        | 14.979,76    |
| 1.9.2.1 Indenizações  | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 5.000,00     |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 5.000,00     |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal  | 5.000,00                                    | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 5.000,00     |
| 1.9.2.2 Restituições  | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 20,24        | 20,24        | 9.979,76     |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 20,24        | 20,24        | 9.979,76     |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | 10.000,00                                   | 10.000,00    | 20,24        | 20,24        | 9.979,76     |
| 2 Receitas de Capital   | 2.937.500,00                                | 2.937.500,00 | 594.735,00   | 594.735,00   | 2.342.765,00 |
| 2.2 Alienação de Bens   | 60.000,00                                   | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00    |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis   | 60.000,00                                   | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00    |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis   | 60.000,00                                   | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00    |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis  | 60.000,00                                   | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00    |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal  | 60.000,00                                   | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00    |
| 2.4 Transferências de Capital   | 2.827.500,00                                | 2.827.500,00 | 594.735,00   | 594.735,00   | 2.232.765,00 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 2.103.000,00                                | 2.103.000,00 | 594.735,00   | 594.735,00   | 1.508.265,00 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 415.000,00                                  | 415.000,00   | 594.735,00   | 594.735,00   | -179.735,00  |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 50.000,00                                   | 50.000,00    | 594.735,00   | 594.735,00   | -544.735,00  |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária  | 30.000,00                                   | 30.000,00    | 594.735,00   | 594.735,00   | -564.735,00  |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal  | 30.000,00                                   | 30.000,00    | 594.735,00   | 594.735,00   | -564.735,00  |
| 2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas  | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas  | 20.000,00                                   | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                       | 100.000,00                                  | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária   | 50.000,00                                   | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal   | 50.000,00                                   | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS  | 50.000,00                                   | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS  | 50.000,00                                   | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 265.000,00                                  | 265.000,00   | 0,00         | 0,00         | 265.000,00   |
| 2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal  | 265.000,00                                  | 265.000,00   | 0,00         | 0,00         | 265.000,00   |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 140.000,00                                  | 140.000,00   | 0,00         | 0,00         | 140.000,00   |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 140.000,00                                  | 140.000,00   | 0,00         | 0,00         | 140.000,00   |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 140.000,00                                  | 140.000,00   | 0,00         | 0,00         | 140.000,00   |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 1.548.000,00                                | 1.548.000,00 | 0,00         | 0,00         | 1.548.000,00 |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 110.000,00                                  | 110.000,00   | 0,00         | 0,00         | 110.000,00   |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | 110.000,00                                  | 110.000,00   | 0,00         | 0,00         | 110.000,00   |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação   | 159.000,00                                  | 159.000,00   | 0,00         | 0,00         | 159.000,00   |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal   | 159.000,00                                  | 159.000,00   | 0,00         | 0,00         | 159.000,00   |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico   | 100.000,00                                  | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA</b>   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |              |              |              |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>   | Exercício: 2022                             |              |              |              |              |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>   |   |              |              |              |              |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal   | 100.000,00                                  | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente   | 200.000,00                                  | 200.000,00   | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   |
| 2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal   | 200.000,00                                  | 200.000,00   | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte   | 150.000,00                                  | 150.000,00   | 0,00         | 0,00         | 150.000,00   |

|   |               |               |              |              |               |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 829.000,00    | 829.000,00    | 0,00         | 0,00         | 829.000,00    |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal  | 829.000,00    | 829.000,00    | 0,00         | 0,00         | 829.000,00    |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 724.500,00    | 724.500,00    | 0,00         | 0,00         | 724.500,00    |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 724.500,00    | 724.500,00    | 0,00         | 0,00         | 724.500,00    |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                                  | 45.000,00     | 45.000,00     | 0,00         | 0,00         | 45.000,00     |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                  | 45.000,00     | 45.000,00     | 0,00         | 0,00         | 45.000,00     |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                                   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal                   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                          | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal          | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente                              | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal              | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                      | 329.500,00    | 329.500,00    | 0,00         | 0,00         | 329.500,00    |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                      | 329.500,00    | 329.500,00    | 0,00         | 0,00         | 329.500,00    |
| 2.9 Outras Receitas de Capital  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.9.9.9 Outras Receitas de Capital  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| Total Receitas  | 35.806.399,00 | 35.806.399,00 | 6.655.376,43 | 6.655.376,43 | 29.151.022,57 |

|  |   |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA                               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | Exercício: 2022                             |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |   |

| Despesas   | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>             | 35.806.399,00       | 0,00                | 35.806.399,00          | 12.963.155,51       | 12.963.155,51    | 22.843.243,49   | 4.127.945,15        | 4.127.945,15     | 31.678.453,85   | 4.122.836,70                    | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                              | 27.937.759,00       | 20.000,00           | 27.957.759,00          | 12.207.985,18       | 12.207.985,18    | 15.749.773,82   | 3.868.963,50        | 3.868.963,50     | 24.088.795,50   | 3.863.855,05                    | 0,00                               |
| <b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                     | 15.971.899,00       | -302.480,00         | 15.669.419,00          | 8.417.061,30        | 8.417.061,30     | 7.252.357,70    | 2.001.582,77        | 2.001.582,77     | 13.667.836,23   | 2.001.582,77                    | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 15.971.899,00       | -302.480,00         | 15.669.419,00          | 8.417.061,30        | 8.417.061,30     | 7.252.357,70    | 2.001.582,77        | 2.001.582,77     | 13.667.836,23   | 2.001.582,77                    | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.082.725,00        | -45.000,00          | 2.037.725,00           | 138.800,00          | 138.800,00       | 1.898.925,00    | 41.707,80           | 41.707,80        | 1.996.017,20    | 41.707,80                       | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10.212.475,00       | -300.500,00         | 9.911.975,00           | 6.287.842,76        | 6.287.842,76     | 3.624.132,24    | 1.681.421,73        | 1.681.421,73     | 8.230.553,27    | 1.681.421,73                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 3.056.810,00        | 55.000,00           | 3.111.810,00           | 1.892.539,22        | 1.892.539,22     | 1.219.270,78    | 180.573,92          | 180.573,92       | 2.931.236,08    | 180.573,92                      | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 10.000,00           | 0,00                | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                | 0,00             | 10.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 485.389,00          | -5.980,00           | 479.409,00             | 97.879,32           | 97.879,32        | 381.529,68      | 97.879,32           | 97.879,32        | 381.529,68      | 97.879,32                       | 0,00                               |
| 319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 124.500,00          | -6.000,00           | 118.500,00             | 0,00                | 0,00             | 118.500,00      | 0,00                | 0,00             | 118.500,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                    | 95.000,00           | 60.000,00           | 155.000,00             | 130.000,00          | 130.000,00       | 25.000,00       | 27.830,21           | 27.830,21        | 127.169,79      | 27.830,21                       | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 95.000,00           | 60.000,00           | 155.000,00             | 130.000,00          | 130.000,00       | 25.000,00       | 27.830,21           | 27.830,21        | 127.169,79      | 27.830,21                       | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 95.000,00           | 60.000,00           | 155.000,00             | 130.000,00          | 130.000,00       | 25.000,00       | 27.830,21           | 27.830,21        | 127.169,79      | 27.830,21                       | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 11.870.860,00       | 262.480,00          | 12.133.340,00          | 3.660.923,88        | 3.660.923,88     | 8.472.416,12    | 1.839.550,52        | 1.839.550,52     | 10.293.789,48   | 1.834.442,07                    | 0,00                               |
| 3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS                         | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00              | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 334041 CONTRIBUIÇÕES                                     | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00              | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO            | 406.000,00          | -63.000,00          | 343.000,00             | 80.496,00           | 80.496,00        | 262.504,00      | 15.193,79           | 15.193,79        | 327.806,21      | 15.193,79                       | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES                                     | 176.000,00          | 0,00                | 176.000,00             | 80.496,00           | 80.496,00        | 95.504,00       | 15.193,79           | 15.193,79        | 160.806,21      | 15.193,79                       | 0,00                               |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 225.000,00          | -58.000,00          | 167.000,00             | 0,00                | 0,00             | 167.000,00      | 0,00                | 0,00             | 167.000,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 5.000,00            | -5.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO   | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00              | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO     | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00              | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 11.434.860,00       | 325.480,00          | 11.760.340,00          | 3.580.427,88        | 3.580.427,88     | 8.179.912,12    | 1.824.356,73        | 1.824.356,73     | 9.935.983,27    | 1.819.248,28                    | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 165.100,00          | 0,00                | 165.100,00             | 19.080,00           | 19.080,00        | 146.020,00      | 19.080,00           | 19.080,00        | 146.020,00      | 19.080,00                       | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   | 1.500,00            | 0,00                | 1.500,00               | 0,00                | 0,00             | 1.500,00        | 0,00                | 0,00             | 1.500,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO                                | 5.000,00            | 0,00                | 5.000,00               | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                               | 3.231.000,00        | 88.000,00           | 3.319.000,00           | 572.439,71          | 572.439,71       | 2.746.560,29    | 248.250,59          | 248.250,59       | 3.070.749,41    | 245.858,59                      | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 73.000,00           | -7.000,00           | 66.000,00              | 1.800,00            | 1.800,00         | 64.200,00       | 1.800,00            | 1.800,00         | 64.200,00       | 1.800,00                        | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 428.380,00          | 44.200,00           | 472.580,00             | 0,00                | 0,00             | 472.580,00      | 0,00                | 0,00             | 472.580,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 48.500,00           | -1.220,00           | 47.280,00              | 7.843,54            | 7.843,54         | 39.436,46       | 7.843,54            | 7.843,54         | 39.436,46       | 7.843,54                        | 0,00                               |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 50.000,00           | -10.000,00          | 40.000,00              | 0,00                | 0,00             | 40.000,00       | 0,00                | 0,00             | 40.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 813.420,00          | -111.000,00         | 702.420,00             | 20.200,00           | 20.200,00        | 682.220,00      | 2.200,00            | 2.200,00         | 700.220,00      | 2.200,00                        | 0,00                               |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 5.598.040,00        | 336.000,00          | 5.934.040,00           | 2.529.570,04        | 2.529.570,04     | 3.404.469,96    | 1.344.448,54        | 1.344.448,54     | 4.589.591,46    | 1.343.332,09                    | 0,00                               |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 229.920,00          | 14.000,00           | 243.920,00             | 89.579,96           | 89.579,96        | 154.340,04      | 5.788,54            | 5.788,54         | 238.131,46      | 4.888,54                        | 0,00                               |

|   |                     |                   |                     |                        |                   |   |                   |                   |                     |                   |             |
|---|---------------------|-------------------|---------------------|------------------------|-------------------|---|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| 339041 CONTRIBUIÇÕES  | 5.000,00            | 0,00              | 5.000,00            | 0,00                   | 0,00              | 5.000,00                                    | 0,00              | 0,00              | 5.000,00            | 0,00              | 0,00        |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                             | 201.500,00          | 0,00              | 201.500,00          | 183.350,00             | 183.350,00        | 18.150,00                                   | 40.780,89         | 40.780,89         | 160.719,11          | 40.780,89         | 0,00        |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                      | 166.500,00          | -36.000,00        | 130.500,00          | 6.300,00               | 6.300,00          | 124.200,00                                  | 3.900,00          | 3.900,00          | 126.600,00          | 3.200,00          | 0,00        |
| 339049 AUXÍLIO TRANSPORTE   | 8.000,00            | 0,00              | 8.000,00            | 0,00                   | 0,00              | 8.000,00                                    | 0,00              | 0,00              | 8.000,00            | 0,00              | 0,00        |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                  | 307.000,00          | 13.500,00         | 320.500,00          | 150.264,63             | 150.264,63        | 170.235,37                                  | 150.264,63        | 150.264,63        | 170.235,37          | 150.264,63        | 0,00        |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 76.000,00           | -5.000,00         | 71.000,00           | 0,00                   | 0,00              | 71.000,00                                   | 0,00              | 0,00              | 71.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                    | 27.000,00           | 0,00              | 27.000,00           | 0,00                   | 0,00              | 27.000,00                                   | 0,00              | 0,00              | 27.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>  | <b>7.838.640,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>7.838.640,00</b> | <b>755.170,33</b>      | <b>755.170,33</b> | <b>7.083.469,67</b>                         | <b>258.981,65</b> | <b>258.981,65</b> | <b>7.579.658,35</b> | <b>258.981,65</b> | <b>0,00</b> |
| 44 INVESTIMENTO   | 7.198.640,00        | 0,00              | 7.198.640,00        | 285.170,33             | 285.170,33        | 6.913.469,67                                | 123.607,49        | 123.607,49        | 7.075.032,51        | 123.607,49        | 0,00        |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS   | 7.198.640,00        | 0,00              | 7.198.640,00        | 285.170,33             | 285.170,33        | 6.913.469,67                                | 123.607,49        | 123.607,49        | 7.075.032,51        | 123.607,49        | 0,00        |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO  | 25.000,00           | 0,00              | 25.000,00           | 0,00                   | 0,00              | 25.000,00                                   | 0,00              | 0,00              | 25.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 80.000,00           | -4.000,00         | 76.000,00           | 0,00                   | 0,00              | 76.000,00                                   | 0,00              | 0,00              | 76.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.246.880,00        | -162.000,00       | 5.084.880,00        | 0,00                   | 0,00              | 5.084.880,00                                | 0,00              | 0,00              | 5.084.880,00        | 0,00              | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 1.846.760,00        | 166.000,00        | 2.012.760,00        | 285.170,33             | 285.170,33        | 1.727.589,67                                | 123.607,49        | 123.607,49        | 1.889.152,51        | 123.607,49        | 0,00        |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS  | 105.000,00          | 0,00              | 105.000,00          | 0,00                   | 0,00              | 105.000,00                                  | 0,00              | 0,00              | 105.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS   | 105.000,00          | 0,00              | 105.000,00          | 0,00                   | 0,00              | 105.000,00                                  | 0,00              | 0,00              | 105.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 105.000,00          | 0,00              | 105.000,00          | 0,00                   | 0,00              | 105.000,00                                  | 0,00              | 0,00              | 105.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA  | 535.000,00          | 0,00              | 535.000,00          | 470.000,00             | 470.000,00        | 65.000,00                                   | 135.374,16        | 135.374,16        | 399.625,84          | 135.374,16        | 0,00        |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS   | 535.000,00          | 0,00              | 535.000,00          | 470.000,00             | 470.000,00        | 65.000,00                                   | 135.374,16        | 135.374,16        | 399.625,84          | 135.374,16        | 0,00        |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                           | 535.000,00          | 0,00              | 535.000,00          | 470.000,00             | 470.000,00        | 65.000,00                                   | 135.374,16        | 135.374,16        | 399.625,84          | 135.374,16        | 0,00        |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>  | <b>30.000,00</b>    | <b>-20.000,00</b> | <b>10.000,00</b>    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>       | <b>10.000,00</b>                            | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>10.000,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 30.000,00           | -20.000,00        | 10.000,00           | 0,00                   | 0,00              | 10.000,00                                   | 0,00              | 0,00              | 10.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 30.000,00           | -20.000,00        | 10.000,00           | 0,00                   | 0,00              | 10.000,00                                   | 0,00              | 0,00              | 10.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 30.000,00           | -20.000,00        | 10.000,00           | 0,00                   | 0,00              | 10.000,00                                   | 0,00              | 0,00              | 10.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                                     |                     |                   |                     |                        |                   |   |                   |                   |                     |                   | <b>0,00</b> |
| Total Despesas  | 35.806.399,00       | 0,00              | 35.806.399,00       | 12.963.155,51          | 12.963.155,51     | 22.843.243,49                               | 4.127.945,15      | 4.127.945,15      | 31.678.453,85       | 4.122.836,70      | 0,00        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA                                      |                     |                   |                     |                        |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                   |                     |                   |             |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b> |                     |                   |                     | <b>Exercício: 2022</b> |                   |   |                   |                   |                     |                   |             |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>                                   |                     |                   |                     |                        |                   |   |                   |                   |                     |                   |             |

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

Controlador

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |                      |                      |                      |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                     |               |                      |  |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|---|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b> |                      |                      |                      |                      |              | <b>Exercício: 2022</b>                      |                     |                     |               |                      |  |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |                      |                      |                      |                      |              |   |                     |                     |               |                      |  |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2   |                      |                      |                      |                      |              |   |                     |                     |               |                      |  |
| Função/SubFunção   | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      |              | Saldo c (a-b)                               | Despesa Liquidada   |                     |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|  | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b) |   | No Bimestre         | Até Bimestre (d)    | %(d/total d)  |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | <b>35.806.399,00</b> | <b>35.806.399,00</b> | <b>12.963.155,51</b> | <b>12.963.155,51</b> | <b>50,00</b> | <b>22.843.243,49</b>                        | <b>4.127.945,15</b> | <b>4.127.945,15</b> | <b>100,00</b> | <b>31.678.453,85</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA   | 1.520.000,00         | 1.520.000,00         | 942.114,02           | 942.114,02           | 3,63         | 577.885,98                                  | 181.609,05          | 181.609,05          | 4,40          | 1.338.390,95         | 0,00   |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA   | 1.520.000,00         | 1.520.000,00         | 942.114,02           | 942.114,02           | 3,63         | 577.885,98                                  | 181.609,05          | 181.609,05          | 4,40          | 1.338.390,95         | 0,00   |
| 02 JUDICIARIA  | 124.000,00           | 121.120,00           | 50.680,74            | 50.680,74            | 0,20         | 70.439,26                                   | 12.208,22           | 12.208,22           | 0,30          | 108.911,78           | 0,00   |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO   | 124.000,00           | 121.120,00           | 50.680,74            | 50.680,74            | 0,20         | 70.439,26                                   | 12.208,22           | 12.208,22           | 0,30          | 108.911,78           | 0,00   |
| 04 ADMINISTRAÇÃO   | 2.736.040,00         | 2.681.220,00         | 1.346.429,17         | 1.346.429,17         | 5,19         | 1.334.790,83                                | 364.826,96          | 364.826,96          | 8,84          | 2.316.393,04         | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 1.885.920,00         | 1.817.700,00         | 919.522,21           | 919.522,21           | 3,55         | 898.177,79                                  | 262.964,34          | 262.964,34          | 6,37          | 1.554.735,66         | 0,00   |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   | 685.000,00           | 685.000,00           | 341.630,66           | 341.630,66           | 1,32         | 343.369,34                                  | 90.112,72           | 90.112,72           | 2,18          | 594.887,28           | 0,00   |
| 124 CONTROLE INTERNO   | 102.000,00           | 100.400,00           | 43.156,30            | 43.156,30            | 0,17         | 57.243,70                                   | 11.749,90           | 11.749,90           | 0,28          | 88.650,10            | 0,00   |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   | 33.120,00            | 48.120,00            | 42.120,00            | 42.120,00            | 0,16         | 6.000,00                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 48.120,00            | 0,00   |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  | 30.000,00            | 30.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 30.000,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 30.000,00            | 0,00   |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA   | 134.180,00           | 141.880,00           | 16.571,55            | 16.571,55            | 0,06         | 125.308,45                                  | 7.896,59            | 7.896,59            | 0,19          | 133.983,41           | 0,00   |
| 181 POLICIAMENTO   | 134.180,00           | 141.880,00           | 16.571,55            | 16.571,55            | 0,06         | 125.308,45                                  | 7.896,59            | 7.896,59            | 0,19          | 133.983,41           | 0,00   |

|  |               |               |              |              |       |              |              |              |       |              |      |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------|
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL                      | 2.082.880,00  | 2.082.880,00  | 709.752,77   | 709.752,77   | 2,74  | 1.373.127,23 | 185.807,77   | 185.807,77   | 4,50  | 1.897.072,23 | 0,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO                   | 54.000,00     | 51.000,00     | 1.198,80     | 1.198,80     | 0,00  | 49.801,20    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 51.000,00    | 0,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 38.500,00     | 38.500,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 38.500,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 38.500,00    | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 471.500,00    | 508.500,00    | 235.979,12   | 235.979,12   | 0,91  | 272.520,88   | 58.445,43    | 58.445,43    | 1,42  | 450.054,57   | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 1.518.880,00  | 1.484.880,00  | 472.574,85   | 472.574,85   | 1,82  | 1.012.305,15 | 127.362,34   | 127.362,34   | 3,09  | 1.357.517,66 | 0,00 |
| 10 SAÚDE                                   | 9.251.725,00  | 9.251.725,00  | 2.798.583,95 | 2.798.583,95 | 10,79 | 6.453.141,05 | 1.364.684,03 | 1.364.684,03 | 33,06 | 7.887.040,97 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                         | 6.028.225,00  | 6.090.225,00  | 2.536.156,44 | 2.536.156,44 | 9,78  | 3.554.068,56 | 1.280.659,95 | 1.280.659,95 | 31,02 | 4.809.565,05 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 1.821.000,00  | 1.759.000,00  | 52.627,05    | 52.627,05    | 0,20  | 1.706.372,95 | 24.941,92    | 24.941,92    | 0,60  | 1.734.058,08 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO      | 775.000,00    | 775.000,00    | 75.941,40    | 75.941,40    | 0,29  | 699.058,60   | 14.439,20    | 14.439,20    | 0,35  | 760.560,80   | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA                   | 54.000,00     | 54.000,00     | 7.465,93     | 7.465,93     | 0,03  | 46.534,07    | 3.662,36     | 3.662,36     | 0,09  | 50.337,64    | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 573.500,00    | 573.500,00    | 126.393,13   | 126.393,13   | 0,49  | 447.106,87   | 40.980,60    | 40.980,60    | 0,99  | 532.519,40   | 0,00 |
| 11 TRABALHO                                | 226.500,00    | 216.500,00    | 200.533,38   | 200.533,38   | 0,77  | 15.966,62    | 57.964,27    | 57.964,27    | 1,40  | 158.535,73   | 0,00 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR   | 226.500,00    | 216.500,00    | 200.533,38   | 200.533,38   | 0,77  | 15.966,62    | 57.964,27    | 57.964,27    | 1,40  | 158.535,73   | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO                                | 10.868.074,00 | 10.868.074,00 | 4.794.867,90 | 4.794.867,90 | 18,49 | 6.073.206,10 | 1.130.423,68 | 1.130.423,68 | 27,38 | 9.737.650,32 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                     | 6.477.185,00  | 6.482.185,00  | 3.386.796,12 | 3.386.796,12 | 13,06 | 3.095.388,88 | 834.371,06   | 834.371,06   | 20,21 | 5.647.813,94 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção

Exercício: 2022

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/Subfunção                        | Dotação      |                | Despesa Empenhada |                  |               |              | Saldo e (a-b) | Despesa Liquidada |               |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|--------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|--------------|---------------|-------------------|---------------|--------------|---------------|--|
|   | Inicial      | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre  |               | Até Bimestre (d)  | % (d/total d) |              |               |  |
| 362 ENSINO MÉDIO                        | 166.000,00   | 166.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 166.000,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 166.000,00   | 0,00          |  |
| 363 ENSINO PROFISSIONAL                 | 31.000,00    | 31.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 31.000,00    | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 31.000,00    | 0,00          |  |
| 364 ENSINO SUPERIOR                     | 20.000,00    | 20.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 20.000,00    | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 20.000,00    | 0,00          |  |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                   | 2.939.500,00 | 2.939.500,00   | 1.054.560,03      | 1.054.560,03     | 4,07          | 1.884.939,97 | 215.760,24    | 215.760,24        | 5,23          | 2.723.739,76 | 0,00          |  |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS        | 1.107.889,00 | 1.102.889,00   | 353.511,75        | 353.511,75       | 1,36          | 749.377,25   | 80.292,38     | 80.292,38         | 1,95          | 1.022.596,62 | 0,00          |  |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL                   | 126.500,00   | 126.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 126.500,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 126.500,00   | 0,00          |  |
| 13 CULTURA                              | 375.500,00   | 375.500,00     | 31.659,20         | 31.659,20        | 0,12          | 343.840,80   | 31.659,20     | 31.659,20         | 0,77          | 343.840,80   | 0,00          |  |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                    | 375.500,00   | 375.500,00     | 31.659,20         | 31.659,20        | 0,12          | 343.840,80   | 31.659,20     | 31.659,20         | 0,77          | 343.840,80   | 0,00          |  |
| 15 URBANISMO                            | 4.025.000,00 | 4.025.000,00   | 726.421,95        | 726.421,95       | 2,80          | 3.298.578,05 | 320.046,58    | 320.046,58        | 7,75          | 3.704.953,42 | 0,00          |  |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA              | 2.405.500,00 | 2.405.500,00   | 212.642,68        | 212.642,68       | 0,82          | 2.192.857,32 | 53.246,67     | 53.246,67         | 1,29          | 2.352.253,33 | 0,00          |  |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                    | 1.619.500,00 | 1.619.500,00   | 513.779,27        | 513.779,27       | 1,98          | 1.105.720,73 | 266.799,91    | 266.799,91        | 6,46          | 1.352.700,09 | 0,00          |  |
| 16 HABITAÇÃO                            | 295.500,00   | 295.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 295.500,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 295.500,00   | 0,00          |  |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                    | 295.500,00   | 295.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 295.500,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 295.500,00   | 0,00          |  |
| 17 SANEAMENTO                           | 160.000,00   | 160.000,00     | 15.000,00         | 15.000,00        | 0,06          | 145.000,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 160.000,00   | 0,00          |  |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 160.000,00   | 160.000,00     | 15.000,00         | 15.000,00        | 0,06          | 145.000,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 160.000,00   | 0,00          |  |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL                     | 295.500,00   | 360.500,00     | 187.295,73        | 187.295,73       | 0,72          | 173.204,27   | 117.968,94    | 117.968,94        | 2,86          | 242.531,06   | 0,00          |  |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 132.000,00   | 122.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 122.000,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 122.000,00   | 0,00          |  |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                   | 163.500,00   | 238.500,00     | 187.295,73        | 187.295,73       | 0,72          | 51.204,27    | 117.968,94    | 117.968,94        | 2,86          | 120.531,06   | 0,00          |  |
| 20 AGRICULTURA                          | 674.500,00   | 674.500,00     | 112.041,78        | 112.041,78       | 0,43          | 562.458,22   | 35.507,95     | 35.507,95         | 0,86          | 638.992,05   | 0,00          |  |
| 605 ABASTECIMENTO                       | 674.500,00   | 674.500,00     | 112.041,78        | 112.041,78       | 0,43          | 562.458,22   | 35.507,95     | 35.507,95         | 0,86          | 638.992,05   | 0,00          |  |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                  | 858.000,00   | 793.000,00     | 170.504,55        | 170.504,55       | 0,66          | 622.495,45   | 91.459,76     | 91.459,76         | 2,22          | 701.540,24   | 0,00          |  |
| 695 TURISMO                             | 858.000,00   | 793.000,00     | 170.504,55        | 170.504,55       | 0,66          | 622.495,45   | 91.459,76     | 91.459,76         | 2,22          | 701.540,24   | 0,00          |  |
| 25 ENERGIA                              | 425.000,00   | 425.000,00     | 59.925,28         | 59.925,28        | 0,23          | 365.074,72   | 10.882,71     | 10.882,71         | 0,26          | 414.117,29   | 0,00          |  |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA                    | 425.000,00   | 425.000,00     | 59.925,28         | 59.925,28        | 0,23          | 365.074,72   | 10.882,71     | 10.882,71         | 0,26          | 414.117,29   | 0,00          |  |
| 26 TRANSPORTE                           | 175.000,00   | 175.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 175.000,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 175.000,00   | 0,00          |  |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO               | 175.000,00   | 175.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 175.000,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 175.000,00   | 0,00          |  |
| 27 DESPORTO E LAZER                     | 954.000,00   | 974.000,00     | 200.773,54        | 200.773,54       | 0,77          | 773.226,46   | 51.795,07     | 51.795,07         | 1,25          | 922.204,93   | 0,00          |  |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                | 849.000,00   | 869.000,00     | 200.773,54        | 200.773,54       | 0,77          | 668.226,46   | 51.795,07     | 51.795,07         | 1,25          | 817.204,93   | 0,00          |  |
| 813 LAZER                               | 105.000,00   | 105.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 105.000,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 105.000,00   | 0,00          |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção

Exercício: 2022

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/Subfunção              | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |               |               | Saldo e (a-b) | Despesa Liquidada |               |               | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------|---------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|--|
|                               | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre   |               | Até Bimestre (d)  | % (d/total d) |               |               |  |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS         | 595.000,00    | 655.000,00     | 600.000,00        | 600.000,00       | 2,31          | 55.000,00     | 163.204,37    | 163.204,37        | 3,95          | 491.795,63    | 0,00          |  |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 595.000,00    | 655.000,00     | 600.000,00        | 600.000,00       | 2,31          | 55.000,00     | 163.204,37    | 163.204,37        | 3,95          | 491.795,63    | 0,00          |  |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 30.000,00     | 10.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 10.000,00     | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 10.000,00     | 0,00          |  |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 30.000,00     | 10.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 10.000,00     | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 10.000,00     | 0,00          |  |
| TOTAL (III) = (I + II)        | 35.806.399,00 | 35.806.399,00  | 12.963.155,51     | 12.963.155,51    | 100,00        | 22.843.243,49 | 4.127.945,15  | 4.127.945,15      | 100,00        | 31.678.453,85 | 0,00          |  |

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

Controlador

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2022                             |                               |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |
|   | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |   |                               |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>2.628.698,78</b>                                | <b>2.778.690,78</b> | <b>2.601.221,11</b> | <b>2.481.627,43</b> | <b>2.902.712,85</b> | <b>2.712.762,86</b> | <b>2.971.149,84</b> | <b>2.548.852,79</b> | <b>3.067.065,50</b> | <b>3.915.159,68</b> | <b>3.287.419,84</b> | <b>3.610.889,42</b> | <b>35.506.250,88</b>                        | <b>37.198.799,00</b>          |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                                      | <b>83.982,36</b>                                   | <b>90.547,45</b>    | <b>78.381,81</b>    | <b>70.836,34</b>    | <b>70.032,25</b>    | <b>76.925,50</b>    | <b>246.612,80</b>   | <b>78.361,43</b>    | <b>111.506,08</b>   | <b>139.921,09</b>   | <b>195.738,17</b>   | <b>142.352,10</b>   | <b>1.385.197,38</b>                         | <b>1.144.000,00</b>           |
| IPTU  | 1.572,77   | 5.960,68            | 1.444,68            | 1.744,34            | 2.464,62            | 5.461,48            | 13.085,68           | 6.088,50            | 24.025,58           | 69.521,71           | 38.900,52           | 40.687,97           | 210.958,53                                  | 100.000,00                    |
| ISS   | 38.896,59  | 51.762,88           | 32.355,24           | 21.652,59           | 29.761,09           | 30.347,63           | 50.995,90           | 27.734,94           | 63.851,34           | 46.660,87           | 49.642,98           | 37.371,42           | 481.033,47                                  | 390.000,00                    |
| ITBI  | 7.090,20   | 20.293,12           | 24.749,36           | 10.648,27           | 20.238,46           | 19.719,86           | 37.391,32           | 5.206,00            | 1.507,50            | 18.093,69           | 29.312,90           | 24.446,32           | 218.697,00                                  | 240.000,00                    |
| IRRF  | 3.606,59   | 2.390,33            | 3.606,59            | 3.813,10            | 3.606,59            | 3.606,59            | 130.022,12          | 31.119,06           | 17.608,64           | 4.282,84            | 65.166,73           | 3.808,29            | 272.637,47                                  | 40.000,00                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                      | 32.816,21  | 10.140,44           | 16.225,94           | 32.978,04           | 13.961,49           | 17.789,94           | 15.117,78           | 8.212,93            | 4.513,02            | 1.361,98            | 12.715,04           | 36.038,10           | 201.870,91                                  | 374.000,00                    |
| <b>Contribuições</b>  | <b>22.362,59</b>                                   | <b>21.201,25</b>    | <b>20.432,41</b>    | <b>21.731,40</b>    | <b>24.122,22</b>    | <b>23.292,29</b>    | <b>22.653,94</b>    | <b>23.052,24</b>    | <b>20.884,92</b>    | <b>22.101,18</b>    | <b>24.386,44</b>    | <b>14.032,21</b>    | <b>260.253,09</b>                           | <b>364.000,00</b>             |
| <b>Receita Patrimonial</b>  | <b>1.510,07</b>                                    | <b>2.652,20</b>     | <b>5.372,53</b>     | <b>6.981,96</b>     | <b>9.062,12</b>     | <b>13.418,20</b>    | <b>14.958,48</b>    | <b>17.464,02</b>    | <b>23.885,38</b>    | <b>34.841,80</b>    | <b>35.557,10</b>    | <b>43.573,30</b>    | <b>209.277,16</b>                           | <b>81.180,00</b>              |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 1.510,07   | 2.652,20            | 5.372,53            | 6.981,96            | 9.062,12            | 13.418,20           | 14.958,48           | 17.464,02           | 23.885,38           | 34.841,80           | 35.557,10           | 43.573,30           | 209.277,16                                  | 81.180,00                     |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| <b>Receita Agropecuária</b>   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                   |
| <b>Receita Industrial</b>   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                   |
| <b>Receita de Serviços</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                   |
| <b>Transferências Correntes</b>   | <b>2.516.197,44</b>                                | <b>2.664.289,88</b> | <b>2.497.034,36</b> | <b>2.382.077,73</b> | <b>2.799.496,26</b> | <b>2.597.751,87</b> | <b>2.686.924,62</b> | <b>2.429.975,10</b> | <b>2.905.055,18</b> | <b>3.690.393,24</b> | <b>3.031.717,89</b> | <b>3.410.931,81</b> | <b>33.611.845,38</b>                        | <b>35.594.619,00</b>          |
| Cota-Parte do FPM   | 807.813,15   | 844.507,44          | 1.014.981,66        | 877.801,55          | 1.199.411,68        | 958.967,90          | 753.113,37          | 839.219,62          | 1.089.916,88        | 1.622.554,13        | 1.125.728,27        | 1.571.421,74        | 12.705.437,39                               | 13.872.000,00                 |
| Cota-Parte do ICMS  | 693.990,94   | 532.810,99          | 586.300,71          | 674.415,55          | 657.017,13          | 673.062,31          | 754.014,46          | 708.101,87          | 853.052,67          | 728.348,96          | 762.135,08          | 701.296,24          | 8.324.546,91                                | 7.800.000,00                  |
| Cota-Parte do IPVA  | 13.781,94  | 22.404,91           | 23.134,22           | 24.867,70           | 30.945,81           | 33.750,90           | 22.211,23           | 7.647,25            | 6.160,71            | 9.517,59            | 15.445,41           | 7.859,88            | 217.727,55                                  | 240.000,00                    |
| Cota-Parte do ITR   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 14,32               | 0,00                | 0,00                | 113,87              | 16.756,76           | 2.441,92            | 2.809,87            | 2.574,13            | 0,00                | 24.710,87                                   | 2.000,00                      |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Transferências da LC 61/1989  | 628,03   | 629,89              | 608,82              | 558,47              | 645,05              | 542,44              | 645,39              | 664,31              | 636,40              | 650,62              | 991,99              | 887,01              | 8.088,42                                    | 7.500,00                      |
| Transferências do FUNDEB  | 527.068,69   | 709.718,94          | 486.969,88          | 537.272,32          | 584.614,93          | 636.365,85          | 592.829,43          | 599.141,31          | 696.516,90          | 866.302,76          | 787.278,68          | 826.077,62          | 7.850.157,31                                | 6.794.699,00                  |
| Outras Transferências Correntes   | 472.914,69   | 554.217,71          | 385.039,07          | 267.147,82          | 326.861,66          | 295.062,47          | 563.996,87          | 258.443,98          | 256.329,70          | 460.209,31          | 337.564,33          | 303.389,32          | 4.481.176,93                                | 6.878.420,00                  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>  | <b>4.646,32</b>                                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>1.375,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>5.733,94</b>     | <b>27.902,37</b>    | <b>20,24</b>        | <b>0,00</b>         | <b>39.677,87</b>                            | <b>15.000,00</b>              |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>-303.242,77</b>                                 | <b>-280.070,60</b>  | <b>-325.005,04</b>  | <b>-315.531,46</b>  | <b>-290.815,11</b>  | <b>-333.264,66</b>  | <b>-306.019,57</b>  | <b>-314.477,89</b>  | <b>-390.441,64</b>  | <b>-374.526,29</b>  | <b>-381.374,91</b>  | <b>-456.292,92</b>  | <b>-4.071.062,86</b>                        | <b>4.329.900,00</b>           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários                                       | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários                                   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | -303.242,77  | -280.070,60         | -325.005,04         | -315.531,46         | -290.815,11         | -333.264,66         | -306.019,57         | -314.477,89         | -390.441,64         | -374.526,29         | -381.374,91         | -456.292,92         | -4.071.062,86                               | 4.329.900,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>2.325.456,01</b>                                | <b>2.498.620,18</b> | <b>2.276.216,07</b> | <b>2.166.095,97</b> | <b>2.611.897,74</b> | <b>2.379.498,20</b> | <b>2.665.130,27</b> | <b>2.234.374,90</b> | <b>2.676.623,86</b> | <b>3.540.633,39</b> | <b>2.906.044,93</b> | <b>3.154.596,50</b> | <b>31.435.188,02</b>                        | <b>32.868.899,00</b>          |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                    |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2022                             |                               |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |   |                               |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>   | <b>2.325.456,01</b>                                | <b>2.498.620,18</b> | <b>2.276.216,07</b> | <b>2.166.095,97</b> | <b>2.611.897,74</b> | <b>2.379.498,20</b> | <b>2.665.130,27</b> | <b>2.234.374,90</b> | <b>2.676.623,86</b> | <b>3.540.633,39</b> | <b>2.906.044,93</b> | <b>3.154.596,50</b> | <b>31.435.188,02</b>                        | <b>32.868.899,00</b>          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA</b>                                       | <b>2.325.456,01</b>                                | <b>2.498.620,18</b> | <b>2.276.216,07</b> | <b>2.166.095,97</b> | <b>2.611.897,74</b> | <b>2.379.498,20</b> | <b>2.665.130,27</b> | <b>2.234.374,90</b> | <b>2.676.623,86</b> | <b>3.540.633,39</b> | <b>2.906.044,93</b> | <b>3.154.596,50</b> | <b>31.435.188,02</b>                        | <b>32.868.899,00</b>          |

DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

Controlador

|  |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |  |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                            |  | Exercício: 2022                             |  |  |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |   |  |  |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)  |  |   |  |  |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |  |   |  |  |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |  |   |  |  |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)   |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados   |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Ativo  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Inativo  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Pensionista  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Receita de Contribuições Patronais   |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Ativo  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Inativo  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Pensionista  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Receita Patrimonial  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Receitas Imobiliárias  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Receitas de Valores Mobiliários  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Outras Receitas Patrimoniais   |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Receita de Serviços  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Outras Receitas Correntes  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Compensação Financeira entre os Regimes  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Demais Receitas Correntes  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Amortização de Empréstimos   |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Outras Receitas de Capital   |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                      |  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) |  |
| Benefícios   |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Aposentadorias   |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Pensões por Morte  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Outras Despesas Previdenciárias  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Compensação Financeira entre os Regimes  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| Demais Despesas Previdenciárias  |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                 |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2               |  | 0,00  |  | 0,00                                   |  |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                               |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                       |  |  |  |
| VALOR  |  | 0,00  |  |  |  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                       |  |  |  |
| VALOR  |  | 0,00  |  |  |  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                        |  | APORTES REALIZADOS                          |  |  |  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                         |  | 0,00  |  |  |  |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00               |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>         | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00               |

|  |   |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b> | Exercício: 2022                             |

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                      | APORTES REALIZADOS      |
|---|-------------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                    |
| Recursos para Formação de Reserva   | 0,00                    |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                    |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                    |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                    |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                         |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |
| Receitas Correntes  | 0,00                    |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                              | 0,00                    |

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--------------------------------------|---|

| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                     |                         |  |  |  | Exercício: 2022  |  |
|---|-------------------------|--|--|--|--|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                         |  |  |  |  |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                                   |                         |  |  |  |  |  |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |  |
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)                | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2                       | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)                                   |                         | SALDO ATUAL                            |  |  |  |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                    |  |  |  |  |  |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                    |  |  |  |  |  |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                    |  |  |  |  |  |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                       |                         |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |  |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |  |
| Contribuições dos Servidores  | 0,00                    |  |  | 0,00                                   |  |  |
| Demais Receitas Previdenciárias   | 0,00                    |  |  | 0,00                                   |  |  |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)           | 0,00                    |  |  | 0,00                                   |  |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |  |
| Aposentadorias  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| Penções   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)          | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |  |

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

Controlador

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---------------------|---------------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     |                     | Exercício: 2022                             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                     |                     |   |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |                     |   |
| ACIMA DA LINHA  |                     |                     |   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |   |
|   |                     | RECEITAS REALIZADAS |   |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 32.868.899,00       | 6.060.641,43        |   |
| Receitas Tributárias  | 1.144.000,00        | 338.090,27          |   |
| IPTU  | 100.000,00          | 79.588,49           |   |
| ISS   | 390.000,00          | 87.014,40           |   |
| IBTI  | 240.000,00          | 53.759,22           |   |
| IRRF  | 40.000,00           | 68.975,02           |   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 374.000,00          | 48.753,14           |   |
| Receitas de Contribuições   | 364.000,00          | 38.418,65           |   |
| Receita Patrimonial Líquida   | 81.180,00           | 79.130,40           |   |
| Aplicações Financeiras (II)   | 81.180,00           | 79.130,40           |   |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                |   |
| Transferências Correntes  | 31.264.719,00       | 5.604.981,87        |   |
| Cota-Parte do FPM   | 13.872.000,00       | 2.697.150,01        |   |

|   |               |              |
|---|---------------|--------------|
| Cota-Parte do ICMS  | 7.800.000,00  | 1.463.431,32 |
| Cota-Parte do IPVA  | 240.000,00    | 23.305,29    |
| Cota-Parte do ITR   | 2.000,00      | 2.574,13     |
| Transferências da LC 87/1996                              | 0,00          | 0,00         |
| Transferências da LC 61/1989                              | 7.500,00      | 1.879,00     |
| Transferências do FUNDEB                                  | 6.794.699,00  | 1.613.356,30 |
| Outras Transferências Correntes                           | 2.548.520,00  | -196.714,18  |
| Demais Receitas Correntes                                 | 15.000,00     | 20,24        |
| Outras Receitas Financeiras(III)                          | 0,00          | 0,00         |
| Receitas Correntes Restantes                              | 15.000,00     | 20,24        |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)              | 32.787.719,00 | 5.981.511,03 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 2.937.500,00  | 594.735,00   |
| Operações de Crédito (VI)                                 | 0,00          | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens   | 60.000,00     | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00          | 0,00         |
| Outras Alienações de Bens                                 | 60.000,00     | 0,00         |

|   |  |   |              |
|---|--|---|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |  | Exercício: 2022                             |              |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |   |              |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |  |   |              |
| Transferências de Capital   |  | 2.827.500,00                                | 594.735,00   |
| Convênios   |  | 2.272.500,00                                | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital  |  | 555.000,00                                  | 594.735,00   |
| Outras Receitas de Capital  |  | 50.000,00                                   | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)   |  | 0,00  | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Primárias  |  | 50.000,00                                   | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)                          |  | 2.937.500,00                                | 594.735,00   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)  |  | 35.725.219,00                               | 6.576.246,03 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 27.957.759,00      | 12.207.985,18       | 3.868.963,50        | 3.863.855,05       | 175.211,83                           | 495.744,92                     | 495.744,92   |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 15.669.419,00      | 8.417.061,30        | 2.001.582,77        | 2.001.582,77       | 0,00                                 | 290.000,00                     | 290.000,00   |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 155.000,00         | 130.000,00          | 27.830,21           | 27.830,21          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes  | 12.133.340,00      | 3.660.923,88        | 1.839.550,52        | 1.834.442,07       | 175.211,83                           | 205.744,92                     | 205.744,92   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 27.802.759,00      | 12.077.985,18       | 3.841.133,29        | 3.836.024,84       | 175.211,83                           | 495.744,92                     | 495.744,92   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 7.838.640,00       | 755.170,33          | 258.981,65          | 258.981,65         | 0,00                                 | 33.180,00                      | 33.180,00    |
| Investimentos  | 7.198.640,00       | 285.170,33          | 123.607,49          | 123.607,49         | 0,00                                 | 33.180,00                      | 33.180,00    |
| Inversões Financeiras  | 105.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras   | 105.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)   | 535.000,00         | 470.000,00          | 135.374,16          | 135.374,16         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 7.303.640,00       | 285.170,33          | 123.607,49          | 123.607,49         | 0,00                                 | 33.180,00                      | 33.180,00    |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 10.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 35.116.399,00      | 12.363.155,51       | 3.964.740,78        | 3.959.632,33       | 175.211,83                           | 528.924,92                     | 528.924,92   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.912.476,95 |

|  |  |                |
|--|--|----------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                             |  | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 89.916,90      |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |  | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                      |  | 79.130,40      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                   |  | 27.830,21      |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV + XXVI))     |  | 1.963.777,14   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                              |  | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 128.471,35     |

|  |                       |   |  |
|--|-----------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal                            |                       | Exercício: 2022                             |  |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                       |   |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)   |                       |   |  |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                       |   |  |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>   | <b>SALDO</b>          |   |  |
|  | Em 31/Dez/2021 (a)    | Até o Bimestre/2022 (b)                     |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 6.024.088,33          | 5.888.714,17                                |  |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 5.581.761,57          | 7.697.890,06                                |  |
| Disponibilidade de Caixa   | 5.581.761,57          | 7.697.890,06                                |  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 5.797.975,49          | 7.738.892,15                                |  |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 216.213,92            | 41.002,09                                   |  |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 0,00                  | 0,00  |  |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00                  | 0,00  |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)  | 442.326,76            | -1.809.175,89                               |  |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  | 2.251.502,65          |   |  |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   | <b>VALOR CORRENTE</b> |   |  |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 175.211,83            |   |  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                  |   |  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  | 0,00                  |   |  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00                  |   |  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                  |   |  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                  |   |  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                  |   |  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.076.290,82          |   |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 2.024.990,63          |   |  |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>VALOR CORRENTE</b> |   |  |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                  |   |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                  |   |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 0,00                  |   |  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                  |   |  |

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

Controlador

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |                |                     |  |   |                |            |                |                     |            |                         |
|--|--|---|------------|----------------|---------------------|--|---|----------------|------------|----------------|---------------------|------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |  | Exercício: 2022                             |            |                |                     |  |   |                |            |                |                     |            |                         |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |   |            |                |                     |  |   |                |            |                |                     |            |                         |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7  |  |   |            |                |                     |  |   |                |            |                |                     |            |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados             |   |            |                |                     | Restos a Pagar Não Processados         |   |                |            |                |                     |            | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b)               | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) |            |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 38.965,61                              | 177.248,31                                  | 175.211,83 | 0,00           | 41.002,09           | 18.213,96                              | 1.140.397,57                            | 528.924,92     | 528.924,92 | 88,87          | 629.597,74          | 670.599,83 |                         |
| PODER EXECUTIVO  | 0,00                                   | 176.598,22                                  | 174.578,33 | 0,00           | 2.019,89            | 0,00                                   | 1.136.347,36                            | 525.374,71     | 525.374,71 | 88,87          | 610.883,78          | 612.903,67 |                         |
| PODER LEGISLATIVO  | 38.965,61                              | 650,09                                      | 633,50     | 0,00           | 38.982,20           | 18.213,96                              | 4.050,21                                | 3.550,21       | 3.550,21   | 0,00           | 18.713,96           | 57.696,16  |                         |
| Câmara Municipal   | 38.965,61                              | 650,09                                      | 633,50     | 0,00           | 38.982,20           | 18.213,96                              | 4.050,21                                | 3.550,21       | 3.550,21   | 0,00           | 18.713,96           | 57.696,16  |                         |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00       |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00       |                         |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 38.965,61                              | 177.248,31                                  | 175.211,83 | 0,00           | 41.002,09           | 18.213,96                              | 1.140.397,57                            | 528.924,92     | 528.924,92 | 88,87          | 629.597,74          | 670.599,83 |                         |

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

Controlador

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|--|-------------------------|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino   |                         | Exercício: 2022 Pág.: 1/4                   |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |   |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                         |   |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |   |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)      |  |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 1.100.000,00            | 290.057,31                                  |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 395.000,00              | 80.308,67                                   |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 260.000,00              | 53.759,22                                   |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 405.000,00              | 87.014,40                                   |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 40.000,00               | 68.975,02                                   |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 21.921.500,00           | 4.188.339,75                                |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 13.872.000,00           | 2.697.150,01                                |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 13.600.000,00           | 2.697.150,01                                |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e  | 272.000,00              | 0,00  |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 7.800.000,00            | 1.463.431,32                                |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 7.500,00                | 1.879,00                                    |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 2.000,00                | 2.574,13                                    |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 240.000,00              | 23.305,29                                   |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00  |  |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00  |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 23.021.500,00           | 4.478.397,06                                |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 4.329.900,00            | 837.667,95                                  |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7)) | 1.425.475,00            | 281.931,32                                  |  |
| FUNDEB   |                         |   |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)      |  |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 6.802.699,00            | 1.634.690,93                                |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 6.102.699,00            | 1.410.831,08                                |  |
| 6.1.1- Principal   | 6.094.699,00            | 1.389.496,45                                |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 8.000,00                | 21.334,63                                   |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 300.000,00              | 26.678,34                                   |  |
| 6.2.1- Principal   | 300.000,00              | 26.678,34                                   |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00  |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 400.000,00              | 197.181,51                                  |  |
| 6.3.1- Principal   | 400.000,00              | 197.181,51                                  |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00  |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 1.764.799,00            | 551.828,50                                  |  |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         |   |  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | 1.467.752,06            |   |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   | 1.467.752,06            |   |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   | 0,00                    |   |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)   | 3.102.442,99            |   |  |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                        | Exercício: 2022                             |                                       |                                  |                                     |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                        |   |                                       |                                  |                                     |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                        |   |                                       |                                  |                                     |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 3.621.214,24           | 2.008.000,00                                | 307.222,19                            | 307.222,19                       | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil  | 1.096.000,00           | 583.000,00                                  | 87.665,90                             | 87.665,90                        | 0,00                                |

|   |              |              |            |            |      |
|---|--------------|--------------|------------|------------|------|
| 10.1.1- Creche  | 570.000,00   | 257.000,00   | 38.706,81  | 38.706,81  | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 526.000,00   | 326.000,00   | 48.959,09  | 48.959,09  | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 2.525.214,24 | 1.425.000,00 | 219.556,29 | 219.556,29 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 2.100.810,00 | 612.579,32   | 130.116,93 | 130.116,93 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 829.000,00   | 176.651,98   | 35.515,74  | 35.515,74  | 0,00 |
| 11.1.1- Creche  | 372.000,00   | 2.579,00     | 2.579,00   | 2.579,00   | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola                                      | 457.000,00   | 174.072,98   | 32.936,74  | 32.936,74  | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 1.271.810,00 | 435.927,34   | 94.601,19  | 94.601,19  | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 5.722.024,24 | 2.620.579,32 | 437.339,12 | 437.339,12 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 2.008.000,00                          | 307.222,19                            | 307.222,19                       | 0,00                                | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 2.620.579,32                          | 437.339,12                            | 437.339,12                       | 0,00                                | 0,00   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                      | VALOR EXIGIDO (i)                | VALOR APLICADO(j)            | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)      | % APLICADO (l)           |
|--|----------------------------------|------------------------------|--|--------------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica          | 1.144.283,65                     | 307.222,19                   | 307.222,19                               | 18,79                    |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil  | 98.590,76                        | 0,00                         | 0,00                                     | 0,00                     |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital     | 29.577,23                        | 0,00                         | 0,00                                     | 0,00                     |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b> | <b>VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO(n)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b> | <b>% NÃO APLICADO(p)</b> |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                | 163.469,09                       | 1.197.351,81                 | 1.197.351,81                             | 73,24                    |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 1.080.674,76                                    | 322.351,93                                  | 322.351,93  | 393.024,45  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             | 1.080.674,76                                    | 322.351,93                                  | 322.351,93  | 393.024,45  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)             | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                       |                        | Exercício: 2022                             |                                       |                                  |                                     |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                        |   |                                       |                                  |                                     |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                        |   |                                       |                                  |                                     |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB   |                        |   |                                       |                                  |                                     |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 643.000,00             | 14.908,05                                   | 1.801,95                              | 1.801,95                         | 0,00                                |
| 24.1- Creche   | 129.500,00             | 14.908,05                                   | 1.801,95                              | 1.801,95                         | 0,00                                |
| 24.2- Pré-escola   | 513.500,00             | 0,00  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 2.203.375,00           | 1.013.056,05                                | 352.832,48                            | 352.832,48                       | 0,00                                |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 2.846.375,00           | 1.027.964,10                                | 354.634,43                            | 354.634,43                       | 0,00                                |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |                        |   |                                       |                                  | VALOR                               |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |                        |   |                                       |                                  | 1.184.998,00                        |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                        |   |                                       |                                  | 551.828,50                          |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |                        |   |                                       |                                  | 0,00                                |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |                        |   |                                       |                                  | 0,00                                |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                        |   |                                       |                                  | 0,01                                |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |                        |   |                                       |                                  | 633.169,49                          |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5  | VALOR EXIGIDO (x)        | VALOR APLICADO (w)        | % APLICADO (y)          |
|---|--------------------------|---------------------------|-------------------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | 1.119.599,27             | 633.169,49                | 14,13                   |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b> | <b>SALDO INICIAL (z)</b> | <b>RP LIQUIDADOS (aa)</b> | <b>RP PAGOS (ab)</b>    |
|   |                          | <b>RP CANCELADOS (ac)</b> | <b>SALDO FINAL (ad)</b> |

|  |            |            |                         |  |            |
|--|------------|------------|-------------------------|--|------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 714.066,45 | 426.952,54 | 364.393,42              | 0,01                                   | 349.673,02 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                  | 326.989,15 | 93.676,78  | 93.676,78               | 0,01                                   | 233.312,36 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                      | 325.654,76 | 325.654,76 | 263.095,64              | 0,00                                   | 62.559,12  |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)         | 61.422,54  | 7.621,00   | 7.621,00                | 0,00                                   | 53.801,54  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>  |            |            |                         |  |            |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                  |            |            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |            |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)    |            |            | 632.500,00              | 50.852,91                              |            |
| 35.1- Salário-Educação   |            |            | 155.000,00              | 34.840,23                              |            |
| 35.2- PDDE   |            |            | 23.000,00               | 0,00                                   |            |
| 35.3- PNAE   |            |            | 186.700,00              | 13.663,12                              |            |
| 35.4- PNATE  |            |            | 85.000,00               | 0,00                                   |            |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  |            |            | 182.800,00              | 2.349,56                               |            |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  |            |            | 360.000,00              | 383,02                                 |            |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   |            |            | 0,00                    | 0,00                                   |            |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                |            |            | 0,00                    | 0,00                                   |            |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |            |            | 0,00                    | 0,00                                   |            |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39) |            |            | 992.500,00              | 51.235,93                              |            |

|  |   |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício: 2022                             |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |   |

RRRO - Anexo 8 (LDB, art.72)

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                 |                   |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------|-------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(f) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(g) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 218.000,00             | 0,00                            | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.1- Creche   | 37.000,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.2- Pré-escola   | 181.000,00             | 0,00                            | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 784.000,00             | 65.649,72                       | 16.098,20         | 16.098,20                             | 0,00                             | 0,00                                |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 166.000,00             | 0,00                            | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 20.000,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 31.000,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)             | 1.219.000,00           | 65.649,72                       | 16.098,20         | 16.098,20                             | 0,00                             | 0,00                                |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |                        |                                 |                   |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------|-------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d) | Até o Bimestre(e) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(f) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(g) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 9.787.399,24           | 3.714.193,14                    | 808.071,75        | 808.071,75                            | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1- Despesas Correntes   | 9.801.574,00           | 4.749.076,05                    | 1.086.120,83      | 1.086.120,83                          | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 7.815.174,00           | 4.444.419,84                    | 949.092,68        | 949.092,68                            | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00                   | 0,00                            | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                     | 30.000,00              | 0,00                            | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes  | 1.956.400,00           | 304.656,21                      | 137.028,15        | 137.028,15                            | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2- Despesas de Capital  | 1.066.500,00           | 45.791,85                       | 44.302,85         | 44.302,85                             | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                    | 0,00                   | 0,00                            | 0,00              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital   | 1.066.500,00           | 45.791,85                       | 44.302,85         | 44.302,85                             | 0,00                             | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               |  | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|--|--------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                    |  | 1.467.752,06 | 145.035,02            |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |  | 1.634.690,93 | 36.722,41             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  | 1.029.740,87 | 0,00                  |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  | 2.072.702,12 | 181.757,43            |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  | 0,00         | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  | 0,00         | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)                        |  | 2.072.702,12 | 181.757,43            |

- 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

Controlador

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |                      |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                     |             |                   |             |   |  |
|--|----------------------|-------------------------|---|--------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      |                         | Exercício: 2022                             |              |                     |             |                   |             |   |  |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                         |   |              |                     |             |                   |             |   |  |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |   |              |                     |             |                   |             |   |  |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS                         |              |                     |             |                   |             |   |  |
|  |                      |                         | Até o Período (b)                           | % (b/a)x100  |                     |             |                   |             |   |  |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 1.100.000,00         | 1.100.000,00            | 290.057,31                                  | 26,36        |                     |             |                   |             |   |  |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 395.000,00           | 395.000,00              | 80.308,67                                   | 20,33        |                     |             |                   |             |   |  |
| IPTU   | 100.000,00           | 100.000,00              | 79.588,49                                   | 79,58        |                     |             |                   |             |   |  |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 295.000,00           | 295.000,00              | 720,18                                      | 0,24         |                     |             |                   |             |   |  |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 260.000,00           | 260.000,00              | 53.759,22                                   | 20,67        |                     |             |                   |             |   |  |
| ITBI   | 240.000,00           | 240.000,00              | 53.759,22                                   | 22,39        |                     |             |                   |             |   |  |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 20.000,00            | 20.000,00               | 0,00  | 0,00         |                     |             |                   |             |   |  |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 405.000,00           | 405.000,00              | 87.014,40                                   | 21,48        |                     |             |                   |             |   |  |
| ISS  | 390.000,00           | 390.000,00              | 87.014,40                                   | 22,31        |                     |             |                   |             |   |  |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 15.000,00            | 15.000,00               | 0,00  | 0,00         |                     |             |                   |             |   |  |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 40.000,00            | 40.000,00               | 68.975,02                                   | 172,43       |                     |             |                   |             |   |  |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 21.649.500,00        | 21.649.500,00           | 4.188.339,75                                | 19,34        |                     |             |                   |             |   |  |
| Cota-Parte FPM   | 13.600.000,00        | 13.600.000,00           | 2.697.150,01                                | 19,83        |                     |             |                   |             |   |  |
| Cota-Parte ITR   | 2.000,00             | 2.000,00                | 2.574,13                                    | 128,70       |                     |             |                   |             |   |  |
| Cota-Parte IPVA  | 240.000,00           | 240.000,00              | 23.305,29                                   | 9,71         |                     |             |                   |             |   |  |
| Cota-Parte ICMS  | 7.800.000,00         | 7.800.000,00            | 1.463.431,32                                | 18,76        |                     |             |                   |             |   |  |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 7.500,00             | 7.500,00                | 1.879,00                                    | 25,05        |                     |             |                   |             |   |  |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00  | 0,00         |                     |             |                   |             |   |  |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00  | 0,00         |                     |             |                   |             |   |  |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00  | 0,00         |                     |             |                   |             |   |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>   | <b>22.749.500,00</b> | <b>22.749.500,00</b>    | <b>4.478.397,06</b>                         | <b>19,68</b> |                     |             |                   |             |   |  |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA                       | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS                         |              | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS    |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |  |
|  |                      |                         | Até o Período (d)                           | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 |   |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 2.885.225,00         | 2.875.225,00            | 1.661.024,61                                | 57,77        | 987.588,86          | 34,34       | 986.888,86        | 34,32       | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 2.759.225,00         | 2.759.225,00            | 1.661.024,61                                | 60,19        | 987.588,86          | 35,79       | 986.888,86        | 35,76       | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 126.000,00           | 116.000,00              | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.085.000,00         | 1.085.000,00            | 494,00                                      | 0,04         | 788,00              | 0,07        | 200,00            | 0,01        | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 890.000,00           | 890.000,00              | 494,00                                      | 0,05         | 788,00              | 0,08        | 200,00            | 0,02        | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 195.000,00           | 195.000,00              | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 230.000,00           | 230.000,00              | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 230.000,00           | 230.000,00              | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 203.000,00           | 263.000,00              | 126.393,13                                  | 48,05        | 40.980,60           | 15,58       | 40.980,60         | 15,58       | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 143.000,00           | 203.000,00              | 126.393,13                                  | 62,26        | 40.980,60           | 20,18       | 40.980,60         | 20,18       | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 60.000,00            | 60.000,00               | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00  | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |  |

|                       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Despesas Correntes    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|   |                         |              |                         |       |                    |       |              |       |      |   |      |
|---|-------------------------|--------------|-------------------------|-------|--------------------|-------|--------------|-------|------|---|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  |                         |              |                         |       |                    |       |              |       |      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde  |                         |              |                         |       |                    |       |              |       |      | Exercício: 2022                             |      |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                         |              |                         |       |                    |       |              |       |      |   |      |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |                         |              |                         |       |                    |       |              |       |      |   |      |
| Despesas de Capital   | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00  | 0,00               | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00 |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>   | 4.403.225,00            | 4.453.225,00 | 1.787.911,74            | 40,14 | 1.029.357,46       | 23,11 | 1.028.069,46 | 23,08 | 0,00 | 0,00  | 0,00 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>  | DESPESAS EMPENHADAS (d) |              | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |       | DESPESAS PAGAS (f) |       |              |       |      |   |      |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 1.787.911,74            |              | 1.029.357,46            |       | 1.028.069,46       |       |              |       |      |   |      |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    |              | 0,00                    |       | 0,00               |       |              |       |      |   |      |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    |              | 0,00                    |       | 0,00               |       |              |       |      |   |      |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    |              | 0,00                    |       | 0,00               |       |              |       |      |   |      |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 1.787.911,74            |              | 1.029.357,46            |       | 1.028.069,46       |       |              |       |      |   |      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 671.759,56              |              |                         |       |                    |       |              |       |      |   |      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   | 671.759,56              |              |                         |       |                    |       |              |       |      |   |      |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1   | 357.597,90              |              |                         |       |                    |       |              |       |      |   |      |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                    |              |                         |       |                    |       |              |       |      |   |      |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 22,98                   |              |                         |       |                    |       |              |       |      |   |      |

|  |  |   |                |           |   |
|--|--|---|----------------|-----------|---|
| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           |   |
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|  |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |       |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|-------|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de cancelados prescritos (u) | RP ou | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               |       | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |       | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |       | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |       | 0,00   |

|  |   |   |                |           |  |
|--|---|---|----------------|-----------|--|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           |  |
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2022                             |  |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |

| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)   |                     |                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|---|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
|  |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100   |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 4.690.500,00        | 4.690.500,00            | 999.882,57          | 21,31         |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
| Proveniente da União   | 4.335.500,00        | 4.335.500,00            | 998.059,27          | 23,02         |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
| Proveniente dos Estados  | 315.000,00          | 315.000,00              | 1.823,30            | 0,57          |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
| Proveniente de outros Municípios   | 40.000,00           | 40.000,00               | 0,00                | 0,00          |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 41.500,00           | 41.500,00               | 39.189,02           | 94,43         |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>                                     | <b>4.732.000,00</b> | <b>4.732.000,00</b>     | <b>1.039.071,59</b> | <b>21,95</b>  |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                     |                         |                     |               |                     |               |                     |                     |   |              |                     |              |                     |              |             |
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |                     | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |              |                     |              |                     |              |             |
|  |                     |                         | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100       |   |              |                     |              |                     |              |             |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.143.000,00        | 3.215.000,00            | 875.131,83          | 27,22         | 293.071,09          | 9,11          | 293.071,09          | 9,11                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas Correntes   | 2.686.000,00        | 2.686.000,00            | 734.716,74          | 27,35         | 244.928,68          | 9,11          | 244.928,68          | 9,11                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas de Capital  | 457.000,00          | 529.000,00              | 140.415,09          | 26,54         | 48.142,41           | 9,10          | 48.142,41           | 9,10                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 736.000,00          | 674.000,00              | 52.133,05           | 7,73          | 24.153,92           | 3,58          | 24.153,92           | 3,58                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas Correntes   | 516.000,00          | 516.000,00              | 52.133,05           | 10,10         | 24.153,92           | 4,68          | 24.153,92           | 4,68                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas de Capital  | 220.000,00          | 158.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 545.000,00          | 545.000,00              | 75.941,40           | 13,93         | 14.439,20           | 2,64          | 14.439,20           | 2,64                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas Correntes   | 545.000,00          | 545.000,00              | 75.941,40           | 13,93         | 14.439,20           | 2,64          | 14.439,20           | 2,64                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 54.000,00           | 54.000,00               | 7.465,93            | 13,82         | 3.662,36            | 6,78          | 3.662,36            | 6,78                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas Correntes   | 52.000,00           | 52.000,00               | 5.485,93            | 10,54         | 3.662,36            | 7,04          | 3.662,36            | 7,04                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas de Capital  | 2.000,00            | 2.000,00                | 1.980,00            | 99,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 370.500,00          | 310.500,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas Correntes   | 368.500,00          | 308.500,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas de Capital  | 2.000,00            | 2.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.848.500,00</b> | <b>4.798.500,00</b>     | <b>1.010.672,21</b> | <b>21,06</b>  | <b>335.326,57</b>   | <b>6,98</b>   | <b>335.326,57</b>   | <b>6,98</b>         | <b>0,00</b>                                     |              |                     |              |                     |              |             |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                         | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |                     | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |              |                     |              |                     |              |             |
|  |                     |                         | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100       |   |              |                     |              |                     |              |             |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 6.028.225,00        | 6.090.225,00            | 2.536.156,44        | 41,64         | 1.280.659,95        | 21,02         | 1.279.959,95        | 21,01               | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 1.821.000,00        | 1.759.000,00            | 52.627,05           | 2,99          | 24.941,92           | 1,41          | 24.353,92           | 1,38                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 775.000,00          | 775.000,00              | 75.941,40           | 9,79          | 14.439,20           | 1,86          | 14.439,20           | 1,86                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 54.000,00           | 54.000,00               | 7.465,93            | 13,82         | 3.662,36            | 6,78          | 3.662,36            | 6,78                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 573.500,00          | 573.500,00              | 126.393,13          | 22,03         | 40.980,60           | 7,14          | 40.980,60           | 7,14                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00  |              |                     |              |                     |              |             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   |                     |                         |                     |               |                     |               | <b>9.251.725,00</b> | <b>9.251.725,00</b> | <b>2.798.583,95</b>                             | <b>30,24</b> | <b>1.364.684,03</b> | <b>14,75</b> | <b>1.363.396,03</b> | <b>14,73</b> | <b>0,00</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3                                 |                     |                         |                     |               |                     |               | <b>4.848.500,00</b> | <b>4.798.500,00</b> | <b>1.010.672,21</b>                             | <b>21,06</b> | <b>335.326,57</b>   | <b>6,98</b>  | <b>335.326,57</b>   | <b>6,98</b>  | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  |                     |                         |                     |               |                     |               | <b>4.403.225,00</b> | <b>4.453.225,00</b> | <b>1.787.911,74</b>                             | <b>40,14</b> | <b>1.029.357,46</b> | <b>23,11</b> | <b>1.028.069,46</b> | <b>23,08</b> | <b>0,00</b> |

|  |  |  |  |  |  |  |                     |                     |                     |              |   |              |                     |              |             |
|--|--|--|--|--|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA   |  |  |  |  |  |  |                     |                     |                     |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                     |              |             |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |  |  |  |  |  |  |                     |                     |                     |              | Exercício: 2022                             |              |                     |              |             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |  |  |  |  |  |  |                     |                     |                     |              |   |              |                     |              |             |
| RRÉO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |  |  |  |  |  |  |                     |                     |                     |              |   |              |                     |              |             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   |  |  |  |  |  |  | <b>9.251.725,00</b> | <b>9.251.725,00</b> | <b>2.798.583,95</b> | <b>30,24</b> | <b>1.364.684,03</b>                         | <b>14,75</b> | <b>1.363.396,03</b> | <b>14,73</b> | <b>0,00</b> |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3                 |  |  |  |  |  |  | <b>4.848.500,00</b> | <b>4.798.500,00</b> | <b>1.010.672,21</b> | <b>21,06</b> | <b>335.326,57</b>                           | <b>6,98</b>  | <b>335.326,57</b>   | <b>6,98</b>  | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  |  |  |  |  |  |  | <b>4.403.225,00</b> | <b>4.453.225,00</b> | <b>1.787.911,74</b> | <b>40,14</b> | <b>1.029.357,46</b>                         | <b>23,11</b> | <b>1.028.069,46</b> | <b>23,08</b> | <b>0,00</b> |

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**  
Controlador

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA                               |   |                    |      |      |      |      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |                |      |      |
|--|---|--------------------|------|------|------|------|---|------|----------------|------|------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                       |   |                    |      |      |      |      | Exercício: 2022                             |      |                |      |      |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |   |                    |      |      |      |      |   |      |                |      |      |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)  |   |                    |      |      |      |      |   |      |                |      |      |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                    |      |      |      |      | REGISTROS EFETUADOS EM 2022                 |      |                |      |      |
|  |   |                    |      |      |      |      | No Bimestre                                 |      | Até o Bimestre |      |      |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| Ativos Constituídos pela SPE                                       | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| TOTAL DE PASSIVOS  | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE             | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| Provisões de PPP   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| Outros Passivos  | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| Obrigações Contratuais   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| Riscos não Provisionados   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| Garantias Concedidas   | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| Outros Passivos Contingentes                                       | 0,00  |                    |      |      |      |      | 0,00  |      | 0,00           |      |      |
| <b>DESPESAS DE PPP</b>   | Exercício Anterior                                  | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027  | 2028 | 2029           | 2030 | 2031 |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 |

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**  
Controlador

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA                                      |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|----------------|---|--|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária |                | Exercício: 2022                             |  |
| Bimestre: 1/2022  |                |   |  |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |                |   |  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre |   |  |
| RECEITAS  |                |   |  |
| Previsão Inicial  | 35.806.399,00  |   |  |
| Previsão Atualizada   | 35.806.399,00  |   |  |
| Receitas Realizadas   | 6.655.376,43   |   |  |
| Déficit Orçamentário  | 0,00           |   |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)     | 0,00           |   |  |
| DESPESAS  |                |   |  |
| Dotação Inicial   | 35.806.399,00  |   |  |
| Dotação Atualizada  | 35.806.399,00  |   |  |
| Despesas Empenhadas   | 12.963.155,51  |   |  |
| Despesas Liquidadas   | 4.127.945,15   |   |  |
| Despesas Pagas  | 4.122.836,70   |   |  |

|  |   |   |                                  |
|--|---|---|----------------------------------|
| Superávit Orçamentário   | 2.527.431,28  |   |                                  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   | <b>Até o Bimestre</b>                                   |   |                                  |
| Despesas Empenhadas  | 12.963.155,51   |   |                                  |
| Despesas Liquidadas  | 4.127.945,15  |   |                                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  | <b>Até o Bimestre</b>                                   |   |                                  |
| Receita Corrente Líquida   | 31.435.188,02   |   |                                  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  | 31.435.188,02   |   |                                  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  | 31.435.188,02   |   |                                  |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Até o Bimestre</b>                                   |   |                                  |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |   |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizada   | 0,00  |   |                                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00  |   |                                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00  |   |                                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00  |   |                                  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00  |   |                                  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)   |   |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizada   | 0,00  |   |                                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00  |   |                                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00  |   |                                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00  |   |                                  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00  |   |                                  |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas   |   |   |                                  |
| Receitas Realizadas  | 0,00  |   |                                  |
| Despesas Empenhadas  | 0,00  |   |                                  |
| Despesas Liquidadas  | 0,00  |   |                                  |
| Despesas Pagas   | 0,00  |   |                                  |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  | 0,00  |   |                                  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>  | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário - Acima da Linha  | 89.916,90   | 1.912.476,95                                | 2.126,93                         |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   | 128.471,35  | 1.963.777,14                                | 1.528,57                         |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>   | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   | 216.213,92  | 0,00  | 175.211,83                       |
| Poder Executivo  | 176.598,22  | 0,00  | 174.578,33                       |
| Poder Legislativo  | 39.615,70   | 0,00  | 633,50                           |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS   | 1.158.611,53  | 88,87                                       | 528.924,92                       |
| Poder Executivo  | 1.136.347,36  | 88,87                                       | 525.374,71                       |
| Poder Legislativo  | 22.264,17   | 0,00  | 3.550,21                         |
| TOTAL  | 1.374.825,45  | 88,87                                       | 704.136,75                       |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>   | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b>          | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino                                    | 633.169,49  | 25,00                                       | 14,13                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica  | 307.222,19  | 70,00                                       | 18,79                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                                       | 0,00  | 50,00                                       | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital   | 0,00  | 15,00                                       | 0,00                             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>Valor Apurado no Exercício</b>                       | <b>Saldo não realizado</b>                  |                                  |
| Receita de Operação de Crédito   | 0,00  | 0,00  |                                  |
| Despesa de Capital Líquida   | 0,00  | 0,00  |                                  |

|   |                  |   |                      |                      |
|---|------------------|---|----------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                      |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária                         |                  | Exercício: 2022                             |                      |                      |
| Bimestre: 1/2022  |                  |   |                      |                      |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |                  |   |                      |                      |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Exercício</b> | <b>10º Exercício</b>                        | <b>20º Exercício</b> | <b>35º Exercício</b> |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)   | 0,00             | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00             | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00             | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado Previdenciário  | 0,00             | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | 0,00             | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00             | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00             | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado Previdenciário  | 0,00             | 0,00  | 0,00                 | 0,00                 |

|   |  |  |                                  |      |
|---|--|--|----------------------------------|------|
| Pensões e Inativos Militares  | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Receitas de Contribuições   | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos   | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                             | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                      | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo a Realizar</b>                |                                  |      |
| Receita de Alienação de Ativos  | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |      |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       | 0,00                                       | 0,00                                   |                                  |      |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |      |
|   |  | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |      |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.029.357,46                               | 15,00                                  | 22,98                            |      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                              | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |  |                                  |      |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             | 0,00                                       |  |                                  |      |

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

Controlador

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**B3CAD312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ANEXOS DA LEI Nº 741/2022**

| ANEXO I *                        |             |            |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|----------------------------------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                  | A           | B          | C           | D           | E           | F           | G           | H           | I           | J           | K           | L           |
| <b>PN 1</b>                      | RS 2.559,16 | RS2.712,71 | RS 2.875,47 | RS3.048,00  | RS 3.230,88 | RS 3.424,73 | RS 3.630,22 | RS 3.848,03 | RS 4.078,91 | RS 4.323,65 | RS 4.583,07 | RS 4.858,05 |
| <b>PN 2</b>                      | RS 2.968,63 | RS3.146,74 | RS 3.335,55 | RS3.535,68  | RS 3.747,82 | RS 3.972,69 | RS 4.211,05 | RS 4.463,71 | RS 4.731,54 | RS 5.015,43 | RS 5.316,36 | RS 5.635,34 |
| <b>PN 3</b>                      | RS 3.384,23 | RS3.587,28 | RS 3.802,52 | RS 4.030,67 | RS 4.272,51 | RS 4.528,86 | RS 4.800,59 | RS 5.088,63 | RS 5.393,94 | RS 5.717,58 | RS 6.060,64 | RS 6.424,27 |
| <b>PN 4</b>                      | RS 5.076,35 | RS5.380,93 | RS 5.703,78 | RS6.046,01  | RS 6.408,77 | RS 6.793,30 | RS 7.200,89 | RS 7.632,95 | RS 8.090,92 | RS 8.576,38 | RS 9.090,96 | RS 9.636,42 |
| VENCIMENTOS DO NÍVEL EM EXTINÇÃO |             |            |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|                                  | A           | B          | C           | D           | E           | F           | G           | H           | I           | J           | K           | L           |
| <b>PNM</b>                       | RS 1.827,97 | RS1.937,65 | RS 2.053,91 | RS2.177,14  | RS 2.307,77 | RS 2.446,23 | RS 2.593,01 | RS 2.748,59 | RS 2.913,50 | RS 3.088,32 | RS 3.273,61 | RS 3.470,03 |

\* Tabela de vencimentos vigentes a partir de março de 2022, com incidência da parcela de 10%, total de 23.964434%

| ANEXO II *                       |             |             |             |            |             |             |             |             |             |             |             |             |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                  | A           | B           | C           | D          | E           | F           | G           | H           | I           | J           | K           | L           |
| <b>PN 1</b>                      | RS 2.738,30 | RS 2.902,60 | RS 3.076,76 | RS3.261,36 | RS 3.457,04 | RS 3.664,47 | RS 3.884,33 | RS 4.117,39 | RS 4.364,44 | RS 4.626,30 | RS 4.903,88 | RS 5.198,12 |
| <b>PN 2</b>                      | RS 3.176,43 | RS 3.367,01 | RS 3.569,04 | RS3.783,18 | RS 4.010,17 | RS 4.250,78 | RS 4.505,82 | RS 4.776,17 | RS 5.062,74 | RS 5.366,51 | RS 5.688,50 | RS 6.029,81 |
| <b>PN 3</b>                      | RS 3.621,12 | RS 3.838,39 | RS 4.068,69 | RS4.312,82 | RS 4.571,58 | RS 4.845,88 | RS 5.136,63 | RS 5.444,83 | RS 5.771,52 | RS 6.117,81 | RS 6.484,88 | RS 6.873,97 |
| <b>PN 4</b>                      | RS 5.431,69 | RS 5.757,59 | RS 6.103,05 | RS6.469,23 | RS 6.857,38 | RS 7.268,83 | RS 7.704,96 | RS 8.167,25 | RS 8.657,29 | RS 9.176,73 | RS 9.727,33 | RS10.310,97 |
| VENCIMENTOS DO NÍVEL EM EXTINÇÃO |             |             |             |            |             |             |             |             |             |             |             |             |
|                                  | A           | B           | C           | D          | E           | F           | G           | H           | I           | J           | K           | L           |
| <b>PNM</b>                       | RS 1.955,93 | RS2.073,28  | RS 2.197,68 | RS2.329,54 | RS 2.469,31 | RS 2.617,47 | RS 2.774,52 | RS 2.940,99 | RS 3.117,45 | RS 3.304,50 | RS 3.502,77 | RS 3.712,93 |

\* Tabela de vencimentos vigentes a partir de dezembro de 2022, efeitos para janeiro de 2023, com incidência da parcela de 7%, total de 23.964434%

| ANEXO III * |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|             | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |

|                                 |             |             |             |            |             |             |             |             |             |             |             |             |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PN 1                            | RS 2.929,01 | RS 3.104,75 | RS 3.291,04 | RS3.488,50 | RS 3.697,81 | RS 3.919,68 | RS 4.154,86 | RS 4.404,15 | RS 4.668,40 | RS 4.948,50 | RS 5.245,41 | RS 5.560,13 |
| PN 2                            | RS 3.397,65 | RS 3.601,51 | RS 3.817,60 | RS4.046,65 | RS 4.289,45 | RS 4.546,82 | RS 4.819,63 | RS 5.108,81 | RS 5.415,34 | RS 5.740,26 | RS 6.084,67 | RS 6.449,75 |
| PN 3                            | RS 3.397,65 | RS 4.105,71 | RS 4.352,06 | RS4.613,18 | RS 4.889,97 | RS 5.183,37 | RS 5.494,37 | RS 5.824,03 | RS 6.173,47 | RS 6.543,88 | RS 6.936,51 | RS 7.352,71 |
| PN 4                            | RS 5.809,98 | RS 6.158,58 | RS 6.528,09 | RS6.919,78 | RS 7.334,96 | RS 7.775,06 | RS 8.241,56 | RS 8.736,06 | RS 9.260,22 | RS 9.815,83 | RS10.404,78 | RS11.029,07 |
| VENCIMENTOS DO NÍVEL EM EXTIÇÃO |             |             |             |            |             |             |             |             |             |             |             |             |
|                                 | A           | B           | C           | D          | E           | F           | G           | H           | I           | J           | K           | L           |
| PNM                             | RS 2.092,15 | RS2.217,67  | RS 2.350,74 | RS2.491,78 | RS 2.641,29 | RS 2.799,76 | RS 2.967,75 | RS3.145,81  | RS 3.334,56 | RS 3.534,64 | RS 3.746,71 | RS 3.971,52 |

\* Tabela de vencimentos vigentes a partir de junho de 2023, com incidência da parcela de 6,964434%, total de 23,964434%

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3960171B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO III - RREO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2022          |                      |            |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                    |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art. 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício   | Atualizada |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |                      |            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>1.391.702,77</b>                                | <b>1.645.617,82</b> | <b>1.851.445,05</b> | <b>1.866.942,16</b> | <b>1.910.940,90</b> | <b>1.755.515,19</b> | <b>2.122.952,00</b> | <b>1.521.581,30</b> | <b>1.936.613,10</b> | <b>2.778.978,80</b> | <b>2.120.663,58</b> | <b>2.703.979,23</b> | <b>23.606.931,90</b>     | <b>28.841.384,00</b> |            |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>   | <b>40.194,15</b>                                   | <b>53.922,28</b>    | <b>276.849,88</b>   | <b>435.459,82</b>   | <b>165.022,44</b>   | <b>229.122,33</b>   | <b>68.957,47</b>    | <b>111.746,65</b>   | <b>205.651,79</b>   | <b>154.035,40</b>   | <b>281.361,84</b>   | <b>93.422,38</b>    | <b>2.115.746,43</b>      | <b>1.349.009,00</b>  |            |
| IPTU   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 24,22               | 177,12              | 177,12              | 835,80              | 177,12              | 3.766,21            | 0,00                | 316,09              | 5.473,68                 | 80.000,00            |            |
| ISS  | 800,29   | 15.507,92           | 231.299,68          | 413.293,30          | 98.974,09           | 162.955,23          | 20.722,23           | 67.386,79           | 163.292,57          | 59.079,80           | 236.610,67          | 26.651,69           | 1.496.574,26             | 600.000,00           |            |
| ITBI   | 0,00   | 0,00                | 1.751,67            | 0,00                | 7.291,94            | 30.663,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 20.923,93           | 0,00                | 14.835,02           | 75.465,56                | 80.000,00            |            |
| IRRF   | 38.932,90  | 38.414,36           | 39.298,53           | 22.166,52           | 58.732,19           | 35.289,98           | 48.058,12           | 43.484,71           | 42.182,10           | 70.265,46           | 43.769,34           | 50.281,51           | 530.875,72               | 359.225,00           |            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 460,96   | 0,00                | 4.500,00            | 0,00                | 0,00                | 37,00               | 0,00                | 39,35               | 0,00                | 0,00                | 981,83              | 1.338,07            | 7.357,21                 | 229.784,00           |            |
| <b>Contribuições</b>   | <b>4.256,62</b>                                    | <b>4.350,10</b>     | <b>4.312,74</b>     | <b>4.215,12</b>     | <b>4.624,85</b>     | <b>4.492,42</b>     | <b>4.337,22</b>     | <b>5.361,52</b>     | <b>4.166,60</b>     | <b>4.972,53</b>     | <b>4.826,76</b>     | <b>4.267,84</b>     | <b>54.184,32</b>         | <b>134.960,00</b>    |            |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>801,58</b>                                      | <b>1.330,36</b>     | <b>2.672,11</b>     | <b>5.560,22</b>     | <b>5.881,60</b>     | <b>8.150,04</b>     | <b>11.024,63</b>    | <b>12.440,55</b>    | <b>16.277,17</b>    | <b>21.532,30</b>    | <b>20.844,35</b>    | <b>28.348,98</b>    | <b>134.863,89</b>        | <b>179.313,00</b>    |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 801,58   | 1.330,36            | 2.672,11            | 4.082,85            | 5.881,60            | 8.150,04            | 11.024,63           | 12.440,55           | 16.277,17           | 21.532,30           | 20.670,50           | 28.348,98           | 133.212,67               | 143.813,00           |            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 1.477,37            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 173,85              | 0,00                | 1.651,22                 | 35.500,00            |            |
| <b>Receita Agropecuária</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          |            |
| <b>Receita Industrial</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          |            |
| <b>Receita de Serviços</b>   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          |            |
| <b>Transferências Correntes</b>  | <b>1.346.450,42</b>                                | <b>1.582.344,72</b> | <b>1.567.609,32</b> | <b>1.421.707,00</b> | <b>1.735.412,01</b> | <b>1.513.750,40</b> | <b>2.038.542,68</b> | <b>1.392.032,58</b> | <b>1.710.517,54</b> | <b>2.597.206,57</b> | <b>1.807.719,52</b> | <b>2.575.498,77</b> | <b>21.288.791,53</b>     | <b>26.870.602,00</b> |            |
| Cota-Parte do FPM  | 807.813,15   | 844.507,44          | 1.014.981,66        | 877.801,55          | 1.199.411,68        | 958.967,90          | 753.113,37          | 839.219,62          | 1.089.916,88        | 1.622.357,92        | 1.125.728,27        | 1.571.421,74        | 12.705.241,18            | 9.573.576,00         |            |
| Cota-Parte do ICMS   | 184.044,92   | 141.300,35          | 155.485,71          | 178.853,57          | 174.239,55          | 178.494,69          | 199.963,04          | 187.787,11          | 226.227,76          | 193.156,60          | 194.908,51          | 178.351,63          | 2.192.813,44             | 5.532.523,56         |            |
| Cota-Parte do IPVA   | 3.001,46   | 3.014,96            | 4.059,50            | 7.850,96            | 6.612,36            | 6.155,09            | 3.497,87            | 3.967,80            | 1.466,65            | 1.425,35            | 2.972,76            | 1.590,18            | 45.614,94                | 54.877,00            |            |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00   | 6,08                | 84,12               | 281,38              | 124,87              | 196,87              | 572,54              | 3.192,06            | 367,37              | 471,04              | 175,67              | 1.687,94            | 7.159,94                 | 22.176,00            |            |
| Transferências da LC 87/1996   | 369,19   | 369,19              | 369,19              | 369,19              | 369,19              | 369,19              | 369,19              | 369,19              | 369,19              | 369,19              | 0,00                | 0,00                | 3.691,90                 | 0,00                 |            |
| Transferências da LC 61/1989   | 190,57   | 191,12              | 184,75              | 169,47              | 195,75              | 164,60              | 195,85              | 201,58              | 193,13              | 393,65              | 301,01              | 269,15              | 2.650,63                 | 21.099,00            |            |
| Transferências do FUNDEB   | 217.949,33   | 290.278,37          | 186.828,82          | 218.660,00          | 215.661,82          | 236.723,53          | 216.470,94          | 219.039,70          | 258.669,84          | 323.235,94          | 266.983,08          | 304.852,67          | 2.955.354,04             | 5.092.615,00         |            |
| Outras Transferências Correntes  | 133.081,80   | 302.677,21          | 205.615,57          | 137.720,88          | 138.796,79          | 132.678,53          | 864.359,88          | 138.255,52          | 133.306,72          | 455.796,88          | 216.650,22          | 517.325,46          | 3.376.265,46             | 6.573.735,44         |            |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>   | <b>0,00</b>  | <b>3.670,36</b>     | <b>1,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>90,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>1.232,00</b>     | <b>5.911,11</b>     | <b>2.441,26</b>     | <b>13.345,73</b>         | <b>307.500,00</b>    |            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>-199.009,99</b>                                 | <b>-197.803,95</b>  | <b>-234.959,11</b>  | <b>-212.991,32</b>  | <b>-189.328,04</b>  | <b>-228.795,79</b>  | <b>-191.468,49</b>  | <b>-206.873,58</b>  | <b>-263.634,31</b>  | <b>-265.310,99</b>  | <b>-264.817,18</b>  | <b>-350.664,05</b>  | <b>-2.805.656,80</b>     | <b>2.566.016,00</b>  |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | -199.009,99  | -197.803,95         | -234.959,11         | -212.991,32         | -189.328,04         | -228.795,79         | -191.468,49         | -206.873,58         | -263.634,31         | -265.310,99         | -264.817,18         | -350.664,05         | -2.805.656,80            | 2.566.016,00         |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>1.192.692,78</b>                                | <b>1.447.813,87</b> | <b>1.616.485,94</b> | <b>1.653.950,84</b> | <b>1.721.612,86</b> | <b>1.526.719,40</b> | <b>1.931.483,51</b> | <b>1.314.707,72</b> | <b>1.672.978,79</b> | <b>2.513.667,81</b> | <b>1.855.846,40</b> | <b>2.353.315,18</b> | <b>20.801.275,10</b>     | <b>26.275.368,00</b> |            |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício   | Atualizada |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |                      |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |

|   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)     | 1.192.692,78 | 1.447.813,87 | 1.616.485,94 | 1.653.950,84 | 1.721.612,86 | 1.526.719,40 | 1.931.483,51 | 1.314.707,72 | 1.672.978,79 | 2.513.667,81 | 1.855.846,40 | 2.353.315,18 | 20.801.275,10 | 26.275.368,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)    | 1.192.692,78 | 1.447.813,87 | 1.616.485,94 | 1.653.950,84 | 1.721.612,86 | 1.526.719,40 | 1.931.483,51 | 1.314.707,72 | 1.672.978,79 | 2.513.667,81 | 1.855.846,40 | 2.353.315,18 | 20.801.275,10 | 26.275.368,00 |

Usuário

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:934E8031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
RREO 1º BIMESTRE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)         |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                 |                           | Em Reais              |
|---|------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|
| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |                   |                |                           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                   |                   |                 |                           | Saldo Total (L)=(e+k) |
|   | Inscritos                    |                               | Pagos (c)         | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                               | Liquidados (h)    | Pagos (i)         | Cancelados (j)  | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) |                       |
|   | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |                   |                |                           | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2021 (g) |                   |                   |                 |                           |                       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 8.708,61                     | 772.504,22                    | 751.203,27        | 0,00           | 30.009,56                 | 31.025,00                      | 900.360,86                    | 425.433,05        | 410.333,34        | 5.159,84        | 515.892,68                | 545.902,24            |
| EXECUTIVO                                       |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                 |                           |                       |
| Fundo de Previdência dos Servidores             | 0,00                         | 202.846,05                    | 202.846,05        | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 42.925,00                     | 15.780,00         | 12.192,50         | 0,00            | 30.732,50                 | 30.732,50             |
| Fundo Municipal de Assistência Social           | 0,00                         | 12.493,80                     | 12.493,80         | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 30.908,39                     | 20.119,62         | 20.119,62         | 0,00            | 10.788,77                 | 10.788,77             |
| Fundo Municipal de Saúde                        | 0,00                         | 155.237,56                    | 144.069,80        | 0,00           | 11.167,76                 | 0,00                           | 153.013,73                    | 124.602,45        | 116.151,47        | 0,00            | 36.862,26                 | 48.030,02             |
| Município de Coronel João Pessoa                | 8.708,61                     | 401.926,81                    | 391.793,62        | 0,00           | 18.841,80                 | 31.025,00                      | 673.513,74                    | 264.930,98        | 261.869,75        | 5.159,84        | 437.509,15                | 456.350,95            |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 0,00                         | 111.549,40                    | 111.549,40        | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  |
| EXECUTIVO                                       |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                 |                           |                       |
| Fundo Municipal de Saúde                        | 0,00                         | 27.443,07                     | 27.443,07         | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  |
| Município de Coronel João Pessoa                | 0,00                         | 84.106,33                     | 84.106,33         | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                   | <b>8.708,61</b>              | <b>884.053,62</b>             | <b>862.752,67</b> | <b>0,00</b>    | <b>30.009,56</b>          | <b>31.025,00</b>               | <b>900.360,86</b>             | <b>425.433,05</b> | <b>410.333,34</b> | <b>5.159,84</b> | <b>515.892,68</b>         | <b>545.902,24</b>     |

FONTE: Sistema e-Pública (1771-2641-675). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 11:44.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**Prefeita Municipal  
CPF:107.250.674-20**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**Sec.Municipal de Finanças e Orçamento  
Portaria nº 002/2021**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

Controlador

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC/RN-3.476-0

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**DF666085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 01\_2022**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2022          |                      |            |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                    |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício   | Atualizada |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |                      |            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>2.241.747,37</b>                                | <b>1.989.422,59</b> | <b>2.242.446,03</b> | <b>2.089.740,05</b> | <b>2.611.092,76</b> | <b>2.451.750,11</b> | <b>3.482.206,48</b> | <b>2.242.046,98</b> | <b>2.606.479,35</b> | <b>3.701.935,64</b> | <b>2.585.352,05</b> | <b>3.028.044,18</b> | <b>31.272.263,59</b>     | <b>39.246.680,00</b> |            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 124.370,32   | 87.091,67           | 93.650,58           | 112.182,22          | 122.372,83          | 135.546,31          | 168.923,47          | 45.014,36           | 110.411,94          | 103.301,13          | 67.533,93           | 32.049,61           | 1.202.448,37             | 1.661.280,00         |            |
| IPTU   | 3.666,41   | 0,00                | 908,58              | 14.639,91           | 33.611,09           | 13.474,93           | 80.287,99           | 278,26              | 5.574,23            | 2.886,95            | 0,00                | 1.566,74            | 156.895,09               | 341.000,00           |            |
| ISS  | 18.998,28  | 20.965,43           | 18.089,32           | 35.112,16           | 21.923,11           | 13.665,71           | 25.258,86           | 12.481,99           | 40.948,27           | 23.020,40           | 21.180,42           | 6.315,89            | 257.959,84               | 485.000,00           |            |
| ITBI   | 200,00   | 4.856,17            | 3.101,73            | 3.605,00            | 1.213,25            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 163,25              | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 14.139,40                | 65.000,00            |            |
| IRRF   | 45.181,36  | 45.539,48           | 46.325,69           | 44.358,68           | 44.795,96           | 69.634,23           | 42.556,66           | 31.303,56           | 47.228,19           | 68.286,56           | 43.922,68           | 24.166,98           | 553.300,03               | 590.300,00           |            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 56.324,27  | 15.730,59           | 25.225,26           | 14.466,47           | 20.829,42           | 38.771,44           | 20.819,96           | 950,55              | 16.498,00           | 8.107,22            | 2.430,83            | 0,00                | 220.154,01               | 179.980,00           |            |
| <b>Contribuições</b>   | <b>174.532,66</b>                                  | <b>27.890,85</b>    | <b>96.102,83</b>    | <b>111.896,92</b>   | <b>105.603,36</b>   | <b>106.309,67</b>   | <b>107.791,69</b>   | <b>102.536,36</b>   | <b>104.061,60</b>   | <b>186.180,80</b>   | <b>114.096,69</b>   | <b>127.214,53</b>   | <b>1.364.217,96</b>      | <b>1.879.000,00</b>  |            |
| Receita Patrimonial  | 5.477,99   | 4.598,13            | 24.426,32           | 15.390,40           | 13.026,96           | 40.411,30           | 34.810,66           | 20.399,76           | 103.796,31          | 66.684,03           | 48.000,76           | 72.547,47           | 449.570,09               | 826.500,00           |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 5.477,99   | 1.385,37            | 24.426,32           | 15.390,40           | 13.026,96           | 40.411,30           | 34.810,66           | 20.399,76           | 103.796,31          | 66.684,03           | 48.000,76           | 72.547,47           | 446.357,33               | 795.500,00           |            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 3.212,76            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 3.212,76                 | 31.000,00            |            |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 7.000,00             |            |
| <b>Transferências Correntes</b>  | <b>1.926.988,03</b>                                | <b>1.869.096,92</b> | <b>2.027.979,84</b> | <b>1.842.235,34</b> | <b>2.334.591,92</b> | <b>2.055.462,39</b> | <b>3.148.607,17</b> | <b>2.055.036,01</b> | <b>2.269.281,71</b> | <b>3.326.801,26</b> | <b>2.353.425,41</b> | <b>2.794.196,43</b> | <b>28.003.702,43</b>     | <b>34.047.900,00</b> |            |
| Cota-Parte do FPM  | 807.813,15   | 844.507,44          | 1.014.981,66        | 877.801,55          | 1.199.411,68        | 958.967,90          | 753.113,37          | 839.219,62          | 1.089.916,88        | 1.622.554,13        | 1.125.728,27        | 1.571.421,74        | 12.705.437,39            | 18.250.700,00        |            |
| Cota-Parte do ICMS   | 267.223,55   | 206.017,25          | 225.811,27          | 258.418,45          | 251.980,11          | 257.917,67          | 182.830,50          | 262.035,24          | 324.523,66          | 278.376,67          | 286.867,54          | 264.637,49          | 3.066.639,40             | 2.554.400,00         |            |
| Cota-Parte do IPVA   | 15.143,03  | 24.232,37           | 36.283,57           | 42.483,36           | 37.100,70           | 40.755,25           | 15.661,97           | 16.305,40           | 15.206,83           | 7.362,98            | 11.756,24           | 9.380,95            | 271.672,65               | 355.000,00           |            |
| Cota-Parte do ITR  | 420,42   | 40,75               | 0,00                | 45,00               | 15,03               | 77,70               | 682,51              | 879,07              | 0,00                | 0,00                | 203,89              | 289,68              | 2.654,05                 | 1.500,00             |            |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Transferências da LC 61/1989   | 263,98   | 266,58              | 227,38              | 236,35              | 273,00              | 229,56              | 273,16              | 281,16              | 269,34              | 275,36              | 419,84              | 375,39              | 3.391,10                 | 5.000,00             |            |
| Transferências do FUNDEB   | 425.645,24   | 584.662,05          | 445.590,74          | 446.513,42          | 519.229,78          | 562.238,68          | 526.471,53          | 531.717,18          | 612.643,57          | 755.287,99          | 675.474,58          | 672.725,96          | 6.758.200,72             | 4.187.000,00         |            |
| Outras Transferências Correntes  | 410.478,66   | 209.370,48          | 305.085,22          | 216.737,21          | 326.581,62          | 235.275,63          | 1.669.574,13        | 404.598,34          | 226.721,43          | 662.944,13          | 252.975,05          | 275.365,22          | 5.195.707,12             | 8.694.300,00         |            |
| Outras Receitas Correntes  | 10.378,37  | 745,02              | 286,46              | 8.035,17            | 35.497,69           | 114.020,44          | 22.073,49           | 19.060,49           | 18.927,79           | 18.968,42           | 2.295,26            | 2.036,14            | 252.324,74               | 825.000,00           |            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>-358.478,42</b>                                 | <b>-213.432,80</b>  | <b>-324.524,61</b>  | <b>-316.667,14</b>  | <b>-284.422,61</b>  | <b>-326.612,78</b>  | <b>-179.566,27</b>  | <b>-296.558,91</b>  | <b>-361.531,14</b>  | <b>-428.282,14</b>  | <b>-373.076,63</b>  | <b>-495.104,41</b>  | <b>-3.958.257,86</b>     | <b>6.688.320,00</b>  |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | -142.389,11  | -189,72             | -70.857,88          | -82.640,02          | -75.225,11          | -76.792,98          | -74.877,90          | -172.814,83         | -77.317,62          | -146.588,02         | -74.867,08          | -92.050,03          | -986.610,30              | 1.485.000,00         |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 2.036,14            | 2.036,14            | 4.072,28                 | 500.000,00           |            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | -15.250,58          | -35.869,54          | -51.120,12               | 680.000,00           |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | -216.089,31  | -213.243,08         | -253.666,73         | -234.027,12         | -209.197,50         | -249.819,80         | -104.688,37         | -223.744,08         | -284.213,52         | -281.694,12         | -284.995,11         | -369.220,98         | -2.924.599,72            | 4.023.320,00         |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>1.883.268,95</b>                                | <b>1.775.989,79</b> | <b>1.917.921,42</b> | <b>1.773.072,91</b> | <b>2.326.670,15</b> | <b>2.125.137,33</b> | <b>3.302.640,21</b> | <b>1.945.488,07</b> | <b>2.244.948,21</b> | <b>3.273.653,50</b> | <b>2.212.275,42</b> | <b>2.532.939,77</b> | <b>27.314.005,73</b>     | <b>32.558.360,00</b> |            |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício   | Atualizada |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |                      |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | <b>1.883.268,95</b>                                | <b>1.775.989,79</b> | <b>1.917.921,42</b> | <b>1.773.072,91</b> | <b>2.326.670,15</b> | <b>2.125.137,33</b> | <b>3.302.640,21</b> | <b>1.945.488,07</b> | <b>2.244.948,21</b> | <b>3.273.653,50</b> | <b>2.212.275,42</b> | <b>2.532.939,77</b> | <b>27.314.005,73</b>     | <b>32.558.360,00</b> |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA</b>                                       | <b>1.883.268,95</b>                                | <b>1.775.989,79</b> | <b>1.917.921,42</b> | <b>1.773.072,91</b> | <b>2.326.670,15</b> | <b>2.125.137,33</b> | <b>3.302.640,21</b> | <b>1.945.488,07</b> | <b>2.244.948,21</b> | <b>3.273.653,50</b> | <b>2.212.275,42</b> | <b>2.532.939,77</b> | <b>27.314.005,73</b>     | <b>32.558.360,00</b> |            |

DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

**ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**

Controlador

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:47A15FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 1º BIMESTRE 2022

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                            |            |                               |                   |                |                              |                                |                   |                               |                  |             |                   |                              |                        |       |
|--|----------------------------|------------|-------------------------------|-------------------|----------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------|-------------|-------------------|------------------------------|------------------------|-------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                                   |                            |            |                               |                   |                |                              |                                |                   |                               |                  |             |                   |                              |                        |       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                            |            |                               |                   |                |                              |                                |                   |                               |                  |             |                   |                              |                        |       |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro           |                            |            |                               |                   |                |                              |                                |                   |                               |                  |             |                   |                              |                        |       |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)  |                            |            |                               |                   |                |                              |                                |                   |                               |                  |             |                   |                              |                        |       |
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |            |                               |                   |                |                              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                   |                               |                  |             |                   | Em Reais                     |                        |       |
|  | Inscritos                  |            |                               | Pagos (c)         | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)<br>(c+d) | Inscritos                      |                   |                               | Liquidados (h)   | Pagos (i)   | Cancelados (j)    | Saldo (b) (k)=(f+g)<br>(i+j) | Saldo (L)=(e+k)<br>(L) | Total |
|  | Em Anteriores (a)          | Exercícios | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |                   |                |                              | Em Anteriores (f)              | Exercícios        | Em 31 de dezembro de 2021 (g) |                  |             |                   |                              |                        |       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      | 0,00                       |            | 445.008,33                    | 444.418,18        | 0,00           | 590,15                       | 198.554,93                     | 407.016,50        | 33.562,24                     | 33.562,24        | 0,00        | 572.009,19        | 572.599,34                   |                        |       |
| EXECUTIVO  |                            |            |                               |                   |                |                              |                                |                   |                               |                  |             |                   |                              |                        |       |
| Prefeitura Municipal de Doutor Severiano   | 0,00                       |            | 121.593,43                    | 121.593,43        | 0,00           | 0,00                         | 0,00                           | 181.929,99        | 4.155,00                      | 4.155,00         | 0,00        | 177.774,99        | 177.774,99                   |                        |       |
| Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano | 0,00                       |            | 0,00                          | 0,00              | 0,00           | 0,00                         | 0,00                           | 17.600,00         | 3.200,00                      | 3.200,00         | 0,00        | 14.400,00         | 14.400,00                    |                        |       |
| Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano   | 0,00                       |            | 165.603,97                    | 165.603,97        | 0,00           | 0,00                         | 198.554,93                     | 55.031,00         | 3.736,00                      | 3.736,00         | 0,00        | 249.849,93        | 249.849,93                   |                        |       |
| Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano                               | 0,00                       |            | 106.220,89                    | 105.630,74        | 0,00           | 590,15                       | 0,00                           | 137.473,01        | 19.271,24                     | 19.271,24        | 0,00        | 118.201,77        | 118.791,92                   |                        |       |
| Serviços Autônomo de Água e Esgotos  | 0,00                       |            | 0,00                          | 0,00              | 0,00           | 0,00                         | 0,00                           | 8.000,00          | 3.200,00                      | 3.200,00         | 0,00        | 4.800,00          | 4.800,00                     |                        |       |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano                            | 0,00                       |            | 51.590,04                     | 51.590,04         | 0,00           | 0,00                         | 0,00                           | 6.982,50          | 0,00                          | 0,00             | 0,00        | 6.982,50          | 6.982,50                     |                        |       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 0,00                       |            | 52.971,87                     | 52.971,87         | 0,00           | 0,00                         | 0,00                           | 0,00              | 0,00                          | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                         |                        |       |
| EXECUTIVO  |                            |            |                               |                   |                |                              |                                |                   |                               |                  |             |                   |                              |                        |       |
| Prefeitura Municipal de Doutor Severiano   | 0,00                       |            | 21.854,28                     | 21.854,28         | 0,00           | 0,00                         | 0,00                           | 0,00              | 0,00                          | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                         |                        |       |
| Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano   | 0,00                       |            | 9.983,65                      | 9.983,65          | 0,00           | 0,00                         | 0,00                           | 0,00              | 0,00                          | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                         |                        |       |
| Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano                               | 0,00                       |            | 21.133,94                     | 21.133,94         | 0,00           | 0,00                         | 0,00                           | 0,00              | 0,00                          | 0,00             | 0,00        | 0,00              | 0,00                         |                        |       |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>  | <b>0,00</b>                |            | <b>497.980,20</b>             | <b>497.390,05</b> | <b>0,00</b>    | <b>590,15</b>                | <b>198.554,93</b>              | <b>407.016,50</b> | <b>33.562,24</b>              | <b>33.562,24</b> | <b>0,00</b> | <b>572.009,19</b> | <b>572.599,34</b>            |                        |       |

FONTE: Sistema e-Pública (1633-0323-149). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:48.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

CPF:098.470.814-68

**VERCIA LOPES MORAIS**

Secretária Municipal De Administração,

CPF:970.793.754-87

**Maria da Apresentação de Oliveira Marques**

Controladora Geral

Portaria 006/2017

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador

CRC/RN-3.476-O

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CB2A88AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 03 RCL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | Em reais<br>PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
|   | MAR/21   | ABR/21              | MAI/21              | JUN/21              | JUL/21              | AGO/21              | SET/21              | OUT/21              | NOV/21              | DEZ/21              | JAN/22              | FEV/22              |                          |                                      |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 1.242.830,38                                       | 1.281.186,81        | 1.518.025,72        | 1.319.690,60        | 1.824.305,41        | 1.416.111,25        | 1.502.741,95        | 1.277.476,11        | 1.592.963,81        | 2.406.416,36        | 1.593.686,40        | 2.212.859,80        | 19.188.294,60            | 20.435.480,00                        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 38.391,98  | 40.850,89           | 33.737,56           | 35.757,37           | 43.707,01           | 42.295,68           | 42.662,68           | 32.404,36           | 45.100,87           | 72.304,88           | 31.519,48           | 40.380,26           | 499.113,02               | 489.600,00                           |
| IPTU  | 915,61   | 562,52              | 424,38              | 323,03              | 322,95              | 395,30              | 282,82              | 260,82              | 6.885,46            | 6.223,83            |                     |                     | 16.596,72                |                                      |
| ISS   | 10.236,15  | 9.910,55            | 7.842,46            | 10.384,39           | 12.078,64           | 14.713,61           | 8.491,46            | 7.830,74            | 8.760,71            | 14.495,31           |                     |                     | 104.744,02               |                                      |
| ITBI  | 70,91  |                     |                     |                     | 52,47               |                     | 567,00              |                     |                     |                     |                     |                     | 690,38                   |                                      |
| IRRF  | 26.796,60  | 30.057,47           | 25.470,72           | 24.889,80           | 31.252,95           | 27.176,77           | 29.066,75           | 24.302,80           | 29.444,70           | 51.585,74           | 25.962,47           | 31.015,75           | 357.022,52               | 358.000,00                           |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria   | 372,71   | 320,35              |                     | 160,15              |                     | 10,00               | 4.254,65            | 10,00               | 10,00               |                     | 210,00              | 305,00              | 5.652,86                 | 5.900,00                             |
| Contribuições   | 11.089,13  | 10.198,65           | 9.125,96            | 10.178,50           | 10.242,78           | 10.620,68           | 11.586,78           | 12.469,66           | 9.320,30            | 14.063,42           | 16.288,93           | 13.094,90           | 138.279,69               | 127.000,00                           |
| Receita Patrimonial   | 597,93   | 907,07              | 1.640,46            | 2.038,90            | 2.726,77            | 3.250,69            | 3.909,23            | 4.188,47            | 6.210,80            | 9.108,79            | 9.828,16            | 13.033,49           | 57.440,76                | 20.000,00                            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 597,93   | 907,07              | 1.640,46            | 2.038,90            | 2.726,77            | 3.250,69            | 3.909,23            | 4.188,47            | 6.210,80            | 9.108,79            |                     |                     | 34.579,11                |                                      |
| Outras Receitas Patrimoniais  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | 9.828,16            | 13.033,49           | 22.861,65                | 20.000,00                            |
| Receita Agropecuária  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| Receita Industrial  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| Receita Serviços  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | 160,00              |                     |                     |                     | 160,00                   | 15.000,00                            |
| Transferências Correntes  | 1.192.751,34                                       | 1.229.230,20        | 1.473.521,74        | 1.271.715,83        | 1.767.628,85        | 1.359.944,20        | 1.444.583,26        | 1.228.413,62        | 1.532.127,40        | 2.310.939,27        | 1.535.528,11        | 2.146.351,15        | 18.492.734,97            | 19.738.880,00                        |
| Cota Parte do FPM   | 807.813,15   | 844.507,44          | 1.014.981,66        | 877.801,55          | 1.199.411,68        | 958.967,90          | 753.113,37          | 839.219,62          | 1.089.916,88        | 1.622.554,13        |                     |                     | 10.008.287,38            |                                      |
| Cota Parte do ICMS  | 157.570,77   | 120.974,83          | 133.119,68          | 153.126,18          | 149.175,85          | 152.818,92          | 171.199,13          | 160.774,66          | 193.685,77          | 165.371,76          |                     |                     | 1.557.817,55             |                                      |
| Cota Parte do IPVA  | 3.775,05   | 8.163,90            | 9.831,93            | 7.599,41            | 8.484,51            | 6.385,40            | 3.681,25            | 1.442,22            | 2.811,57            | 1.253,95            |                     |                     | 53.429,19                |                                      |
| Cota Parte do ITR   | 174,32   |                     |                     | 131,75              |                     |                     | 121,32              | 495,27              | 21,26               | 12,50               |                     |                     | 956,42                   |                                      |
| Transferência da LC 87/1966   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| Transferência LC 61/1989  | 160,12   | 160,59              | 155,21              | 142,38              | 164,46              | 138,30              | 164,55              | 169,36              | 162,25              | 165,87              |                     |                     | 1.583,09                 |                                      |
| Transferências FUNDEB   | 114.223,79   | 162.501,53          | 145.049,51          | 125.971,20          | 124.243,86          | 136.377,66          | 124.710,03          | 126.189,95          | 149.021,04          | 186.217,90          |                     |                     | 1.394.506,47             |                                      |
| Outras Transferências Correntes   | 109.034,14   | 92.921,91           | 170.383,75          | 106.943,36          | 286.148,49          | 105.256,02          | 391.593,61          | 100.122,54          | 96.508,63           | 335.363,16          | 1.535.528,11        | 2.146.351,15        | 5.476.154,87             | 19.738.880,00                        |
| Outras Receitas Correntes   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | 44,44               |                     | 521,72              |                     | 566,16                   | 45.000,00                            |
| DEDUÇÕES (II)   | 193.898,67   | 194.761,35          | 231.617,66          | 207.760,25          | 184.658,51          | 223.662,10          | 185.655,91          | 200.420,19          | 257.319,50          | 259.621,74          | 259.922,78          | 346.093,56          | 2.745.392,22             | 2.818.880,00                         |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | 193.898,67   | 194.761,35          | 231.617,66          | 207.760,25          | 184.658,51          | 223.662,10          | 185.655,91          | 200.420,19          | 257.319,50          | 259.621,74          | 259.922,78          | 346.093,56          | 2.745.392,22             | 2.818.880,00                         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>1.048.931,71</b>                                | <b>1.086.425,46</b> | <b>1.286.408,06</b> | <b>1.111.930,35</b> | <b>1.639.646,90</b> | <b>1.192.449,15</b> | <b>1.317.086,04</b> | <b>1.077.055,92</b> | <b>1.335.644,31</b> | <b>2.146.794,62</b> | <b>1.333.763,62</b> | <b>1.866.766,24</b> | <b>16.442.902,38</b>     | <b>17.616.600,00</b>                 |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)        |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                                      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)</b> | <b>1.048.931,71</b>                                | <b>1.086.425,46</b> | <b>1.286.408,06</b> | <b>1.111.930,35</b> | <b>1.639.646,90</b> | <b>1.192.449,15</b> | <b>1.317.086,04</b> | <b>1.077.055,92</b> | <b>1.335.644,31</b> | <b>2.146.794,62</b> | <b>1.333.763,62</b> | <b>1.866.766,24</b> | <b>16.442.902,38</b>     | <b>17.616.600,00</b>                 |

|   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |  |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--|
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V | 1.048.931,71 | 1.086.425,46 | 1.286.408,06 | 1.111.930,35 | 1.639.646,90 | 1.192.449,15 | 1.317.086,04 | 1.077.055,92 | 1.335.644,31 | 2.146.794,62 | 1.333.763,62 | 1.866.766,24 | 16.442.902,38 | 17.616.600,00 |  |

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**55773B31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              |                              |                        |           |                |                             |                                |                        |                |            |                |                     |                             |
|--|------------------------------|------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------------|---------------------|-----------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO       |                              |                        |           |                |                             |                                |                        |                |            |                |                     |                             |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                  |                              |                        |           |                |                             |                                |                        |                |            |                |                     |                             |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO |                              |                        |           |                |                             |                                |                        |                |            |                |                     |                             |
| RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)                 |                              |                        |           |                |                             |                                |                        |                |            |                | em Reais            |                             |
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                        |           |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                        |                |            |                | Saldo Total (e + k) |                             |
|  | Inscritos                    |                        | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                      |                        | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) |                     | Saldo k = (f + g) - (i - j) |
|  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2021 |           |                |                             | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de Dezembro 2021 |                |            |                |                     |                             |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)          | 103.144,64                   | 66.079,24              | 65.706,82 |                | 103.517,06                  | 553.920,09                     | 772.436,49             | 203.205,43     | 199.155,77 |                | 1.127.200,81        | 1.230.717,87                |
| EXECUTIVO  | 103.144,64                   | 66.079,24              | 65.706,82 |                | 103.517,06                  | 553.920,09                     | 772.436,49             | 203.205,43     | 199.155,77 |                | 1.127.200,81        | 1.230.717,87                |
| EXECUTIVO  | 60.894,51                    | 18.205,00              | 17.832,58 |                | 61.266,93                   | 388.970,40                     | 526.676,38             | 114.200,38     | 114.200,38 |                | 801.446,40          | 862.713,33                  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA                      | 39.546,31                    | 45.935,04              | 45.935,04 |                | 39.546,31                   | 113.083,48                     | 206.519,06             | 78.112,18      | 74.062,52  |                | 245.540,02          | 285.086,33                  |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA         | 2.703,82                     | 1.939,20               | 1.939,20  |                | 2.703,82                    | 51.866,21                      | 39.241,05              | 10.892,87      | 10.892,87  |                | 80.214,39           | 82.918,21                   |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                |                              |                        |           |                |                             |                                |                        |                |            |                |                     |                             |
| TOTAL (III) = (I + II)                                   | 103.144,64                   | 66.079,24              | 65.706,82 |                | 103.517,06                  | 553.920,09                     | 772.436,49             | 203.205,43     | 199.155,77 |                | 1.127.200,81        | 1.230.717,87                |
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                        |           |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                        |                |            |                | Saldo Total (e + k) |                             |
|  | Inscritos                    |                        | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                      |                        | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) |                     | Saldo k = (f + g) - (i - j) |
|  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro      |           |                |                             | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de Dezembro      |                |            |                |                     |                             |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)                     |                              |                        |           |                |                             |                                |                        |                |            |                |                     |                             |

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGARRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                          |                            |            |                               |                   |                |                                |                   |            |                               |                   |                   |                          | Em Reais          |                           |
|--|----------------------------|------------|-------------------------------|-------------------|----------------|--------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|-------------------|---------------------------|
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |            |                               |                   |                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                   |            |                               |                   |                   | Saldo Total<br>(L)=(e+k) |                   |                           |
|  | Inscritos                  |            |                               |                   |                | Inscritos                      |                   |            |                               |                   |                   |                          |                   |                           |
|  | Em Anteriores (a)          | Exercícios | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | Pagos (c)         | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)      | Em Anteriores (f) | Exercícios | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h)    | Pagos (i)         |                          | Cancelados (j)    | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                  | 364.332,43                 |            | 255.537,06                    | 197.347,31        | 0,00           | 422.522,18                     | 129.339,88        |            | 840.049,37                    | 219.099,07        | 215.020,56        | 14.711,43                | 739.657,26        | 1.162.179,44              |
| EXECUTIVO  |                            |            |                               |                   |                |                                |                   |            |                               |                   |                   |                          |                   |                           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ                                     | 201.626,27                 |            | 214.410,98                    | 172.365,78        | 0,00           | 243.671,47                     | 129.339,88        |            | 665.783,64                    | 164.741,51        | 160.663,02        | 0,00                     | 634.460,50        | 878.131,97                |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   | 147.592,62                 |            | 21.623,90                     | 21.443,90         | 0,00           | 147.772,62                     | 0,00              |            | 42.487,99                     | 39.208,21         | 39.208,19         | 0,00                     | 3.279,80          | 151.052,42                |
| REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS | 0,00                       |            | 20,90                         | 0,00              | 0,00           | 20,90                          | 0,00              |            | 16.661,43                     | 1.950,00          | 1.950,00          | 14.711,43                | 0,00              | 20,90                     |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                            | 14.550,80                  |            | 19.481,28                     | 3.537,63          | 0,00           | 30.494,45                      | 0,00              |            | 17.999,35                     | 13.199,35         | 13.199,35         | 0,00                     | 4.800,00          | 35.294,45                 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      | 562,74                     |            | 0,00                          | 0,00              | 0,00           | 562,74                         | 0,00              |            | 97.116,96                     | 0,00              | 0,00              | 0,00                     | 97.116,96         | 97.679,70                 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                        | 0,00                       |            | 53.718,38                     | 40.810,56         | 0,00           | 12.907,82                      | 0,00              |            | 829,32                        | 0,00              | 0,00              | 0,00                     | 829,32            | 13.737,14                 |
| EXECUTIVO  |                            |            |                               |                   |                |                                |                   |            |                               |                   |                   |                          |                   |                           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ                                     | 0,00                       |            | 9.998,22                      | 9.998,22          | 0,00           | 0,00                           | 0,00              |            | 829,32                        | 0,00              | 0,00              | 0,00                     | 829,32            | 829,32                    |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   | 0,00                       |            | 43.720,16                     | 30.812,34         | 0,00           | 12.907,82                      | 0,00              |            | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00                     | 0,00              | 12.907,82                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                                    | <b>364.332,43</b>          |            | <b>309.255,44</b>             | <b>238.157,87</b> | <b>0,00</b>    | <b>435.430,00</b>              | <b>129.339,88</b> |            | <b>840.878,69</b>             | <b>219.099,07</b> | <b>215.020,56</b> | <b>14.711,43</b>         | <b>740.486,58</b> | <b>1.175.916,58</b>       |

FONTE: Sistema e-Pública (1762-6221-060). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:42.

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**

Secretária Mun. De Assistência Social

CPF: 013.594.114-88

**ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**

Secretária De Finanças

CPF: 060.153.594-47

**WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**

Controladoria Geral

CPF: 093.334.804-55

**JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR**

Contador Geral

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 01**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                  |                         |                     |                  |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário  |                  |                         |                     |                  | Exercício: 2022        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                  |                         |                     |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1   |                  |                         |                     |                  |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| 1 Receitas Correntes  | 45.943.706,00    | 45.943.706,00           | 7.968.895,41        | 7.968.895,41     | 37.974.810,59          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 4.803.600,00     | 4.803.600,00            | 1.180.514,96        | 1.180.514,96     | 3.623.085,04           |
| 1.1.1 Impostos  | 4.799.600,00     | 4.799.600,00            | 1.180.514,96        | 1.180.514,96     | 3.619.085,04           |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio   | 38.000,00        | 38.000,00               | 0,00                | 0,00             | 38.000,00              |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   | 31.000,00        | 31.000,00               | 0,00                | 0,00             | 31.000,00              |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 25.000,00        | 25.000,00               | 0,00                | 0,00             | 25.000,00              |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora  | 500,00           | 500,00                  | 0,00                | 0,00             | 500,00                 |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00             | 5.000,00               |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                  | 500,00           | 500,00                  | 0,00                | 0,00             | 500,00                 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis   | 7.000,00         | 7.000,00                | 0,00                | 0,00             | 7.000,00               |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                              | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00             | 5.000,00               |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora                 | 500,00           | 500,00                  | 0,00                | 0,00             | 500,00                 |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa                           | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00             | 1.000,00               |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500,00           | 500,00                  | 0,00                | 0,00             | 500,00                 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 485.100,00       | 485.100,00              | 3.198,70            | 3.198,70         | 481.901,30             |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 485.100,00       | 485.100,00              | 3.198,70            | 3.198,70         | 481.901,30             |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 465.100,00       | 465.100,00              | 3.198,70            | 3.198,70         | 461.901,30             |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 465.100,00       | 465.100,00              | 3.198,70            | 3.198,70         | 461.901,30             |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal  | 460.100,00       | 460.100,00              | 0,00                | 0,00             | 460.100,00             |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal  | 5.000,00         | 5.000,00                | 3.198,70            | 3.198,70         | 1.801,30               |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00             | 20.000,00              |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00             | 20.000,00              |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 4.276.500,00     | 4.276.500,00            | 1.177.316,26        | 1.177.316,26     | 3.099.183,74           |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços  | 4.276.500,00     | 4.276.500,00            | 1.177.316,26        | 1.177.316,26     | 3.099.183,74           |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  | 4.276.500,00     | 4.276.500,00            | 1.177.316,26        | 1.177.316,26     | 3.099.183,74           |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 4.273.000,00     | 4.273.000,00            | 1.177.316,26        | 1.177.316,26     | 3.095.683,74           |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00             | 1.000,00               |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00             | 2.000,00               |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 500,00           | 500,00                  | 0,00                | 0,00             | 500,00                 |
| 1.1.2 Taxas   | 4.000,00         | 4.000,00                | 0,00                | 0,00             | 4.000,00               |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços  | 4.000,00         | 4.000,00                | 0,00                | 0,00             | 4.000,00               |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços   | 4.000,00         | 4.000,00                | 0,00                | 0,00             | 4.000,00               |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 4.000,00         | 4.000,00                | 0,00                | 0,00             | 4.000,00               |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos  | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00             | 2.000,00               |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00             | 1.000,00               |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00             | 1.000,00               |
| 1.2 Contribuições   | 103.000,00       | 103.000,00              | 5.653,00            | 5.653,00         | 97.347,00              |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 103.000,00       | 103.000,00              | 5.653,00            | 5.653,00         | 97.347,00              |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 103.000,00       | 103.000,00              | 5.653,00            | 5.653,00         | 97.347,00              |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 103.000,00       | 103.000,00              | 5.653,00            | 5.653,00         | 97.347,00              |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal   | 103.000,00       | 103.000,00              | 5.653,00            | 5.653,00         | 97.347,00              |
| 1.3 Receita Patrimonial   | 72.950,00        | 72.950,00               | 217.275,27          | 217.275,27       | -144.325,27            |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00             | 2.000,00               |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00             | 2.000,00               |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação  | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00             | 2.000,00               |
| 1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos   | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00             | 2.000,00               |
| 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal   | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00             | 2.000,00               |

|  |               |               |              |              |               |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.3.2 Valores Mobiliários  | 70.950,00     | 70.950,00     | 217.275,27   | 217.275,27   | -146.325,27   |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   | 70.950,00     | 70.950,00     | 217.275,27   | 217.275,27   | -146.325,27   |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários  | 70.950,00     | 70.950,00     | 217.275,27   | 217.275,27   | -146.325,27   |
| 1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | 70.950,00     | 70.950,00     | 217.275,27   | 217.275,27   | -146.325,27   |
| 1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados  | 21.000,00     | 21.000,00     | 100.735,03   | 100.735,03   | -79.735,03    |
| 1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES  | 20.200,00     | 20.200,00     | 64.028,76    | 64.028,76    | -43.828,76    |
| 1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB   | 10.000,00     | 10.000,00     | 11.719,91    | 11.719,91    | -1.719,91     |
| 1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      |
| 1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      |
| 1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE   | 1.350,00      | 1.350,00      | 807,91       | 807,91       | 542,09        |
| 1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE  | 10.000,00     | 10.000,00     | 18.495,17    | 18.495,17    | -8.495,17     |
| 1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS   | 2.200,00      | 2.200,00      | 15.855,22    | 15.855,22    | -13.655,22    |
| 1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE   | 100,00        | 100,00        | 137,51       | 137,51       | -37,51        |
| 1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP  | 500,00        | 500,00        | 652,32       | 652,32       | -152,32       |
| 1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA   | 200,00        | 200,00        | 0,00         | 0,00         | 200,00        |
| 1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO  | 200,00        | 200,00        | 376,86       | 376,86       | -176,86       |
| 1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO   | 2.200,00      | 2.200,00      | 4.466,58     | 4.466,58     | -2.266,58     |
| 1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      |
| 1.6 Receita de Serviços  | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.6.9 Outros Serviços  | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.6.9.9 Outros Serviços  | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.6.9.9.99 Outros Serviços   | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal  | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.7 Transferências Correntes   | 40.729.909,00 | 40.729.909,00 | 6.563.423,09 | 6.563.423,09 | 34.166.485,91 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 25.051.644,00 | 25.051.644,00 | 4.277.936,09 | 4.277.936,09 | 20.773.707,91 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 9.569.952,00  | 9.569.952,00  | 2.158.006,16 | 2.158.006,16 | 7.411.945,84  |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 9.568.352,00  | 9.568.352,00  | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 7.410.631,93  |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 8.703.467,00  | 8.703.467,00  | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 6.545.746,93  |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 8.703.467,00  | 8.703.467,00  | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 6.545.746,93  |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 10.879.334,00 | 10.879.334,00 | 2.697.150,01 | 2.697.150,01 | 8.182.183,99  |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB  | -2.175.867,00 | -2.175.867,00 | -539.429,94  | -539.429,94  | -1.636.437,06 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 409.245,00    | 409.245,00    | 0,00         | 0,00         | 409.245,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 409.245,00    | 409.245,00    | 0,00         | 0,00         | 409.245,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro   | 409.245,00    | 409.245,00    | 0,00         | 0,00         | 409.245,00    |
| 1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 455.640,00    | 455.640,00    | 0,00         | 0,00         | 455.640,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 455.640,00    | 455.640,00    | 0,00         | 0,00         | 455.640,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho  | 455.640,00    | 455.640,00    | 0,00         | 0,00         | 455.640,00    |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 1.600,00      | 1.600,00      | 286,09       | 286,09       | 1.313,91      |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 1.600,00      | 1.600,00      | 286,09       | 286,09       | 1.313,91      |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 2.000,00      | 2.000,00      | 357,60       | 357,60       | 1.642,40      |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB  | -400,00       | -400,00       | -71,51       | -71,51       | -328,49       |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 9.557.000,00  | 9.557.000,00  | 1.718.775,97 | 1.718.775,97 | 7.838.224,03  |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM  | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal  | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 9.552.000,00  | 9.552.000,00  | 1.718.775,97 | 1.718.775,97 | 7.833.224,03  |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89  | 9.302.000,00  | 9.302.000,00  | 1.672.557,65 | 1.672.557,65 | 7.629.442,35  |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal  | 9.302.000,00  | 9.302.000,00  | 1.672.557,65 | 1.672.557,65 | 7.629.442,35  |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | 250.000,00    | 250.000,00    | 46.218,32    | 46.218,32    | 203.781,68    |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 250.000,00    | 250.000,00    | 46.218,32    | 46.218,32    | 203.781,68    |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 4.260.776,00  | 4.260.776,00  | 334.759,08   | 334.759,08   | 3.926.016,92  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.260.776,00  | 4.260.776,00  | 334.759,08   | 334.759,08   | 3.926.016,92  |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                   | 2.200.000,00  | 2.200.000,00  | 298.631,88   | 298.631,88   | 1.901.368,12  |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 2.200.000,00  | 2.200.000,00  | 298.631,88   | 298.631,88   | 1.901.368,12  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 258.331,88   | 258.331,88   | 941.668,12    |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária   | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  | 40.300,00    | 40.300,00    | 959.700,00    |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                              | 1.700.000,00  | 1.700.000,00  | 22.626,72    | 22.626,72    | 1.677.373,28  |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 1.700.000,00  | 1.700.000,00  | 22.626,72    | 22.626,72    | 1.677.373,28  |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 22.626,72    | 22.626,72    | 1.177.373,28  |
| 1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada                                     | 500.000,00    | 500.000,00    | 0,00         | 0,00         | 500.000,00    |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                | 158.212,00    | 158.212,00    | 5.522,00     | 5.522,00     | 152.690,00    |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 158.212,00    | 158.212,00    | 5.522,00     | 5.522,00     | 152.690,00    |

|   |               |               |              |              |               |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal  | 158.212,00    | 158.212,00    | 5.522,00     | 5.522,00     | 152.690,00    |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica  | 86.800,00     | 86.800,00     | 7.978,48     | 7.978,48     | 78.821,52     |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica  | 86.800,00     | 86.800,00     | 7.978,48     | 7.978,48     | 78.821,52     |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal   | 86.800,00     | 86.800,00     | 7.978,48     | 7.978,48     | 78.821,52     |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas  | 115.764,00    | 115.764,00    | 0,00         | 0,00         | 115.764,00    |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal   | 115.764,00    | 115.764,00    | 0,00         | 0,00         | 115.764,00    |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?   | 672.050,00    | 672.050,00    | 40.529,62    | 40.529,62    | 631.520,38    |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação   | 222.100,00    | 222.100,00    | 30.884,90    | 30.884,90    | 191.215,10    |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal   | 222.100,00    | 222.100,00    | 30.884,90    | 30.884,90    | 191.215,10    |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE   | 8.450,00      | 8.450,00      | 0,00         | 0,00         | 8.450,00      |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal   | 8.450,00      | 8.450,00      | 0,00         | 0,00         | 8.450,00      |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE   | 149.100,00    | 149.100,00    | 9.644,72     | 9.644,72     | 139.455,28    |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal   | 149.100,00    | 149.100,00    | 9.644,72     | 9.644,72     | 139.455,28    |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   | 20.000,00     | 20.000,00     | 2.011,60     | 2.011,60     | 17.988,40     |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   | 30.000,00     | 30.000,00     | 1.526,40     | 1.526,40     | 28.473,60     |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  | 70.600,00     | 70.600,00     | 5.090,40     | 5.090,40     | 65.509,60     |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA  | 28.500,00     | 28.500,00     | 1.016,32     | 1.016,32     | 27.483,68     |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE   | 75.200,00     | 75.200,00     | 0,00         | 0,00         | 75.200,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal   | 75.200,00     | 75.200,00     | 0,00         | 0,00         | 75.200,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL   | 75.200,00     | 75.200,00     | 0,00         | 0,00         | 75.200,00     |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 217.200,00    | 217.200,00    | 0,00         | 0,00         | 217.200,00    |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal  | 217.200,00    | 217.200,00    | 0,00         | 0,00         | 217.200,00    |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 60.000,00     | 60.000,00     | 23.767,34    | 23.767,34    | 36.232,66     |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 30.000,00     | 30.000,00     | 23.767,34    | 23.767,34    | 6.232,66      |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 30.000,00     | 30.000,00     | 23.767,34    | 23.767,34    | 6.232,66      |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 582.666,00    | 582.666,00    | 0,00         | 0,00         | 582.666,00    |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 582.666,00    | 582.666,00    | 0,00         | 0,00         | 582.666,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal  | 582.666,00    | 582.666,00    | 0,00         | 0,00         | 582.666,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | 12.700,00     | 12.700,00     | 0,00         | 0,00         | 12.700,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS   | 18.760,00     | 18.760,00     | 0,00         | 0,00         | 18.760,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF  | 101.452,00    | 101.452,00    | 0,00         | 0,00         | 101.452,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  | 194.064,00    | 194.064,00    | 0,00         | 0,00         | 194.064,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 255.690,00    | 255.690,00    | 0,00         | 0,00         | 255.690,00    |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 249.200,00    | 249.200,00    | 2.097,92     | 2.097,92     | 247.102,08    |
| 1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96   | 400,00        | 400,00        | 0,00         | 0,00         | 400,00        |
| 1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96   | 400,00        | 400,00        | 0,00         | 0,00         | 400,00        |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 500,00        | 500,00        | 0,00         | 0,00         | 500,00        |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB  | -100,00       | -100,00       | 0,00         | 0,00         | -100,00       |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 248.800,00    | 248.800,00    | 2.097,92     | 2.097,92     | 246.702,08    |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 248.800,00    | 248.800,00    | 2.097,92     | 2.097,92     | 246.702,08    |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 6.661.801,00  | 6.661.801,00  | 1.143.108,71 | 1.143.108,71 | 5.518.692,29  |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  | 6.386.701,00  | 6.386.701,00  | 1.029.649,97 | 1.029.649,97 | 5.357.051,03  |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   | 6.226.516,00  | 6.226.516,00  | 1.018.750,62 | 1.018.750,62 | 5.207.765,38  |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   | 6.226.516,00  | 6.226.516,00  | 1.018.750,62 | 1.018.750,62 | 5.207.765,38  |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS  | 7.783.145,00  | 7.783.145,00  | 1.273.438,25 | 1.273.438,25 | 6.509.706,75  |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | -1.556.629,00 | -1.556.629,00 | -254.687,63  | -254.687,63  | -1.301.941,37 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   | 124.997,00    | 124.997,00    | 6.383,27     | 6.383,27     | 118.613,73    |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   | 124.997,00    | 124.997,00    | 6.383,27     | 6.383,27     | 118.613,73    |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA  | 156.246,00    | 156.246,00    | 7.979,09     | 7.979,09     | 148.266,91    |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | -31.249,00    | -31.249,00    | -1.595,82    | -1.595,82    | -29.653,18    |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 8.088,00      | 8.088,00      | 1.898,88     | 1.898,88     | 6.189,12      |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 8.088,00      | 8.088,00      | 1.898,88     | 1.898,88     | 6.189,12      |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 10.110,00     | 10.110,00     | 2.373,59     | 2.373,59     | 7.736,41      |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | -2.022,00     | -2.022,00     | -474,71      | -474,71      | -1.547,29     |

|   |               |               |              |              |               |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 27.100,00     | 27.100,00     | 2.617,20     | 2.617,20     | 24.482,80     |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 27.100,00     | 27.100,00     | 2.617,20     | 2.617,20     | 24.482,80     |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  | 50.800,00     | 50.800,00     | 32.059,41    | 32.059,41    | 18.740,59     |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  | 50.800,00     | 50.800,00     | 32.059,41    | 32.059,41    | 18.740,59     |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal  | 50.800,00     | 50.800,00     | 32.059,41    | 32.059,41    | 18.740,59     |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 50.000,00     | 50.000,00     | 1.360,93     | 1.360,93     | 48.639,07     |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 50.000,00     | 50.000,00     | 1.360,93     | 1.360,93     | 48.639,07     |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 1.360,93     | 1.360,93     | 48.639,07     |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 44.300,00     | 44.300,00     | 80.038,40    | 80.038,40    | -35.738,40    |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   | 44.300,00     | 44.300,00     | 80.038,40    | 80.038,40    | -35.738,40    |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 44.300,00     | 44.300,00     | 80.038,40    | 80.038,40    | -35.738,40    |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal  | 130.000,00    | 130.000,00    | 0,00         | 0,00         | 130.000,00    |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF   | 130.000,00    | 130.000,00    | 0,00         | 0,00         | 130.000,00    |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | 130.000,00    | 130.000,00    | 0,00         | 0,00         | 130.000,00    |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 9.016.464,00  | 9.016.464,00  | 1.142.378,29 | 1.142.378,29 | 7.874.085,71  |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    | 9.016.464,00  | 9.016.464,00  | 1.142.378,29 | 1.142.378,29 | 7.874.085,71  |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                 | 9.016.464,00  | 9.016.464,00  | 1.142.378,29 | 1.142.378,29 | 7.874.085,71  |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 9.016.464,00  | 9.016.464,00  | 1.142.378,29 | 1.142.378,29 | 7.874.085,71  |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   | 232.247,00    | 232.247,00    | 2.029,09     | 2.029,09     | 230.217,91    |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      |
| 1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      |
| 1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 12.000,00     | 12.000,00     | 2.029,09     | 2.029,09     | 9.970,91      |
| 1.9.2.1 Indenizações  | 3.000,00      | 3.000,00      | 0,00         | 0,00         | 3.000,00      |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  | 3.000,00      | 3.000,00      | 0,00         | 0,00         | 3.000,00      |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal  | 3.000,00      | 3.000,00      | 0,00         | 0,00         | 3.000,00      |
| 1.9.2.2 Restituições  | 5.000,00      | 5.000,00      | 2.029,09     | 2.029,09     | 2.970,91      |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 5.000,00      | 5.000,00      | 2.029,09     | 2.029,09     | 2.970,91      |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | 5.000,00      | 5.000,00      | 2.029,09     | 2.029,09     | 2.970,91      |
| 1.9.2.3 Ressarcimentos  | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00         | 4.000,00      |
| 1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos  | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00         | 4.000,00      |
| 1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal  | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00         | 4.000,00      |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   | 219.247,00    | 219.247,00    | 0,00         | 0,00         | 219.247,00    |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   | 219.247,00    | 219.247,00    | 0,00         | 0,00         | 219.247,00    |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas  | 219.247,00    | 219.247,00    | 0,00         | 0,00         | 219.247,00    |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras  | 219.247,00    | 219.247,00    | 0,00         | 0,00         | 219.247,00    |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal  | 219.247,00    | 219.247,00    | 0,00         | 0,00         | 219.247,00    |
| 2 Receitas de Capital   | 2.550.100,00  | 2.550.100,00  | 432.945,54   | 432.945,54   | 2.117.154,46  |
| 2.4 Transferências de Capital   | 2.550.100,00  | 2.550.100,00  | 432.945,54   | 432.945,54   | 2.117.154,46  |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 2.520.100,00  | 2.520.100,00  | 432.945,54   | 432.945,54   | 2.087.154,46  |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 19.800,00     | 19.800,00     | 0,00         | 0,00         | 19.800,00     |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 19.800,00     | 19.800,00     | 0,00         | 0,00         | 19.800,00     |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 19.800,00     | 19.800,00     | 0,00         | 0,00         | 19.800,00     |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 905.300,00    | 905.300,00    | 0,00         | 0,00         | 905.300,00    |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 805.300,00    | 805.300,00    | 0,00         | 0,00         | 805.300,00    |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | 805.300,00    | 805.300,00    | 0,00         | 0,00         | 805.300,00    |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 1.595.000,00  | 1.595.000,00  | 432.945,54   | 432.945,54   | 1.162.054,46  |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades   | 1.595.000,00  | 1.595.000,00  | 432.945,54   | 432.945,54   | 1.162.054,46  |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal   | 1.595.000,00  | 1.595.000,00  | 432.945,54   | 432.945,54   | 1.162.054,46  |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados   | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| 2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| Total Receitas  | 48.493.806,00 | 48.493.806,00 | 8.401.840,95 | 8.401.840,95 | 40.091.965,05 |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | 48.493.806,00       | 0,00                | 48.493.806,00          | 21.268.174,14       | 21.268.174,14    | 27.225.631,86   | 4.857.930,44        | 4.857.930,44     | 43.635.875,56   | 4.726.911,81                    | 0,00                               |

|          |   |               |             |               |               |               |               |              |              |               |              |      |
|----------|---|---------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| <b>3</b> | <b>Despesas Correntes</b>                         | 36.927.082,00 | 67.000,00   | 36.994.082,00 | 20.074.278,58 | 20.074.278,58 | 16.919.803,42 | 4.655.371,30 | 4.655.371,30 | 32.338.710,70 | 4.524.652,23 | 0,00 |
| 31       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 18.988.442,00 | 852.000,00  | 19.840.442,00 | 16.619.414,29 | 16.619.414,29 | 3.221.027,71  | 3.139.769,08 | 3.139.769,08 | 16.700.672,92 | 3.033.253,69 | 0,00 |
| 3190     | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 18.988.442,00 | 852.000,00  | 19.840.442,00 | 16.619.414,29 | 16.619.414,29 | 3.221.027,71  | 3.139.769,08 | 3.139.769,08 | 16.700.672,92 | 3.033.253,69 | 0,00 |
| 319004   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 4.416.800,00  | 636.000,00  | 5.052.800,00  | 4.535.574,00  | 4.535.574,00  | 517.226,00    | 784.894,31   | 784.894,31   | 4.267.905,69  | 780.559,39   | 0,00 |
| 319011   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10.104.600,00 | 686.000,00  | 10.790.600,00 | 9.656.258,84  | 9.656.258,84  | 1.134.341,16  | 1.811.840,44 | 1.811.840,44 | 8.978.759,56  | 1.709.659,97 | 0,00 |
| 319013   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 3.425.042,00  | -578.000,00 | 2.847.042,00  | 2.018.367,84  | 2.018.367,84  | 828.674,16    | 212.080,72   | 212.080,72   | 2.634.961,28  | 212.080,72   | 0,00 |
| 319016   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 80.000,00     | 50.000,00   | 130.000,00    | 90.000,00     | 90.000,00     | 40.000,00     | 11.740,00    | 11.740,00    | 118.260,00    | 11.740,00    | 0,00 |
| 319091   | SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 500.000,00    | 0,00        | 500.000,00    | 0,00          | 0,00          | 500.000,00    | 0,00         | 0,00         | 500.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| 319092   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 456.000,00    | 58.000,00   | 514.000,00    | 319.213,61    | 319.213,61    | 194.786,39    | 319.213,61   | 319.213,61   | 194.786,39    | 319.213,61   | 0,00 |
| 319094   | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 6.000,00      | 0,00        | 6.000,00      | 0,00          | 0,00          | 6.000,00      | 0,00         | 0,00         | 6.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 32       | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                | 5.000,00      | 0,00        | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 3290     | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 5.000,00      | 0,00        | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 329021   | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 5.000,00      | 0,00        | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 33       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 17.933.640,00 | -785.000,00 | 17.148.640,00 | 3.454.864,29  | 3.454.864,29  | 13.693.775,71 | 1.515.602,22 | 1.515.602,22 | 15.633.037,78 | 1.491.398,54 | 0,00 |
| 3342     | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS       | 40.000,00     | 0,00        | 40.000,00     | 0,00          | 0,00          | 40.000,00     | 0,00         | 0,00         | 40.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 334239   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 40.000,00     | 0,00        | 40.000,00     | 0,00          | 0,00          | 40.000,00     | 0,00         | 0,00         | 40.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 3350     | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO          | 59.500,00     | 0,00        | 59.500,00     | 19.812,00     | 19.812,00     | 39.688,00     | 4.319,00     | 4.319,00     | 55.181,00     | 4.319,00     | 0,00 |
| 335041   | CONTRIBUIÇÕES                                     | 48.500,00     | 0,00        | 48.500,00     | 19.812,00     | 19.812,00     | 28.688,00     | 4.319,00     | 4.319,00     | 44.181,00     | 4.319,00     | 0,00 |
| 335043   | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 10.000,00     | 0,00        | 10.000,00     | 0,00          | 0,00          | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 335092   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 1.000,00      | 0,00        | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 1.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 3371     | TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 145.000,00    | 30.000,00   | 175.000,00    | 124.800,00    | 124.800,00    | 50.200,00     | 800,00       | 800,00       | 174.200,00    | 800,00       | 0,00 |
| 337141   | CONTRIBUIÇÕES                                     | 5.000,00      | 0,00        | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 337170   | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO     | 140.000,00    | 30.000,00   | 170.000,00    | 124.800,00    | 124.800,00    | 45.200,00     | 800,00       | 800,00       | 169.200,00    | 800,00       | 0,00 |
| 3372     | EXECUÇÃO ORÇAMENTO DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 302.000,00    | -30.000,00  | 272.000,00    | 0,00          | 0,00          | 272.000,00    | 0,00         | 0,00         | 272.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| 337239   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 302.000,00    | -30.000,00  | 272.000,00    | 0,00          | 0,00          | 272.000,00    | 0,00         | 0,00         | 272.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| 3390     | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 17.387.140,00 | -785.000,00 | 16.602.140,00 | 3.310.252,29  | 3.310.252,29  | 13.291.887,71 | 1.510.483,22 | 1.510.483,22 | 15.091.656,78 | 1.486.279,54 | 0,00 |
| 339014   | DIÁRIAS - CIVIL                                   | 89.500,00     | 15.000,00   | 104.500,00    | 11.950,00     | 11.950,00     | 92.550,00     | 11.300,00    | 11.300,00    | 93.200,00     | 11.300,00    | 0,00 |
| 339018   | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   | 3.000,00      | 0,00        | 3.000,00      | 0,00          | 0,00          | 3.000,00      | 0,00         | 0,00         | 3.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 339030   | MATERIAL DE CONSUMO                               | 5.303.000,00  | -122.500,00 | 5.180.500,00  | 1.205.666,39  | 1.205.666,39  | 3.974.833,61  | 795.623,22   | 795.623,22   | 4.384.876,78  | 795.623,22   | 0,00 |
| 339031   | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 9.000,00      | -2.000,00   | 7.000,00      | 0,00          | 0,00          | 7.000,00      | 0,00         | 0,00         | 7.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 339032   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 666.500,00    | -25.000,00  | 641.500,00    | 24.902,40     | 24.902,40     | 616.597,60    | 17.502,00    | 17.502,00    | 623.998,00    | 17.502,00    | 0,00 |
| 339033   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 44.000,00     | 28.000,00   | 72.000,00     | 14.991,24     | 14.991,24     | 57.008,76     | 14.991,24    | 14.991,24    | 57.008,76     | 14.991,24    | 0,00 |
| 339034   | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   | 10.000,00     | 0,00        | 10.000,00     | 0,00          | 0,00          | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 10.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 339035   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 390.000,00    | -114.000,00 | 276.000,00    | 0,00          | 0,00          | 276.000,00    | 0,00         | 0,00         | 276.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| 339036   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 287.000,00    | -7.000,00   | 280.000,00    | 8.500,00      | 8.500,00      | 271.500,00    | 500,00       | 500,00       | 279.500,00    | 0,00         | 0,00 |
| 339039   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 9.080.000,00  | -731.000,00 | 8.349.000,00  | 1.615.896,02  | 1.615.896,02  | 6.733.103,98  | 421.148,89   | 421.148,89   | 7.927.851,11  | 401.870,38   | 0,00 |
| 339040   | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 203.000,00    | 9.500,00    | 212.500,00    | 18.000,00     | 18.000,00     | 194.500,00    | 0,00         | 0,00         | 212.500,00    | 0,00         | 0,00 |
| 339041   | CONTRIBUIÇÕES                                     | 5.000,00      | 0,00        | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 339047   | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 419.040,00    | -28.000,00  | 391.040,00    | 120.000,00    | 120.000,00    | 271.040,00    | 44.209,13    | 44.209,13    | 346.830,87    | 44.209,13    | 0,00 |
| 339048   | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 78.000,00     | 0,00        | 78.000,00     | 30.000,00     | 30.000,00     | 48.000,00     | 5.000,00     | 5.000,00     | 73.000,00     | 5.000,00     | 0,00 |
| 339049   | AUXÍLIO TRANSPORTE                                | 4.500,00      | 0,00        | 4.500,00      | 0,00          | 0,00          | 4.500,00      | 0,00         | 0,00         | 4.500,00      | 0,00         | 0,00 |
| 339091   | SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 501.000,00    | 2.000,00    | 503.000,00    | 73.233,63     | 73.233,63     | 429.766,37    | 13.233,63    | 13.233,63    | 489.766,37    | 13.233,63    | 0,00 |
| 339092   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 127.400,00    | 190.000,00  | 317.400,00    | 187.112,61    | 187.112,61    | 130.287,39    | 186.975,11   | 186.975,11   | 130.424,89    | 182.549,94   | 0,00 |
| 339093   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 17.200,00     | 0,00        | 17.200,00     | 0,00          | 0,00          | 17.200,00     | 0,00         | 0,00         | 17.200,00     | 0,00         | 0,00 |
| 339095   | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   | 150.000,00    | 0,00        | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| <b>4</b> | <b>Despesas de Capital</b>                        | 10.802.700,00 | 67.000,00   | 10.735.700,00 | 1.193.895,56  | 1.193.895,56  | 9.541.804,44  | 202.559,14   | 202.559,14   | 10.533.140,86 | 202.259,58   | 0,00 |
| 44       | INVESTIMENTO                                      | 10.042.700,00 | -63.000,00  | 9.979.700,00  | 945.895,56    | 945.895,56    | 9.033.804,44  | 134.227,30   | 134.227,30   | 9.845.472,70  | 133.927,74   | 0,00 |
| 4490     | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 10.042.700,00 | -63.000,00  | 9.979.700,00  | 945.895,56    | 945.895,56    | 9.033.804,44  | 134.227,30   | 134.227,30   | 9.845.472,70  | 133.927,74   | 0,00 |
| 449030   | MATERIAL DE CONSUMO                               | 2.000,00      | 0,00        | 2.000,00      | 0,00          | 0,00          | 2.000,00      | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 449039   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 405.000,00    | -15.000,00  | 390.000,00    | 0,00          | 0,00          | 390.000,00    | 0,00         | 0,00         | 390.000,00    | 0,00         | 0,00 |
| 449051   | OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 7.104.000,00  | -127.000,00 | 6.977.000,00  | 589.967,22    | 589.967,22    | 6.387.032,78  | 134.227,30   | 134.227,30   | 6.842.772,70  | 133.927,74   | 0,00 |
| 449052   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 2.465.500,00  | 87.000,00   | 2.552.500,00  | 355.928,34    | 355.928,34    | 2.196.571,66  | 0,00         | 0,00         | 2.552.500,00  | 0,00         | 0,00 |
| 449061   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 20.000,00     | -4.000,00   | 16.000,00     | 0,00          | 0,00          | 16.000,00     | 0,00         | 0,00         | 16.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 449092   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 29.100,00     | 0,00        | 29.100,00     | 0,00          | 0,00          | 29.100,00     | 0,00         | 0,00         | 29.100,00     | 0,00         | 0,00 |
| 449093   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 17.100,00     | -4.000,00   | 13.100,00     | 0,00          | 0,00          | 13.100,00     | 0,00         | 0,00         | 13.100,00     | 0,00         | 0,00 |
| 45       | INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 10.000,00     | -4.000,00   | 6.000,00      | 0,00          | 0,00          | 6.000,00      | 0,00         | 0,00         | 6.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 4590     | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 10.000,00     | -4.000,00   | 6.000,00      | 0,00          | 0,00          | 6.000,00      | 0,00         | 0,00         | 6.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 459061   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 10.000,00     | -4.000,00   | 6.000,00      | 0,00          | 0,00          | 6.000,00      | 0,00         | 0,00         | 6.000,00      | 0,00         | 0,00 |
| 46       | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                     | 750.000,00    | 0,00        | 750.000,00    | 248.000,00    | 248.000,00    | 502.000,00    | 68.331,84    | 68.331,84    | 681.668,16    | 68.331,84    | 0,00 |
| 4690     | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 750.000,00    | 0,00        | 750.000,00    | 248.000,00    | 248.000,00    | 502.000,00    | 68.331,84    | 68.331,84    | 681.668,16    | 68.331,84    | 0,00 |
| 469071   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 750.000,00    | 0,00        | 750.000,00    | 248.000,00    | 248.000,00    | 502.000,00    | 68.331,84    | 68.331,84    | 681.668,16    | 68.331,84    | 0,00 |

|                                       |                         |               |      |               |               |               |               |              |              |               |              |      |
|---------------------------------------|-------------------------|---------------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| 9                                     | Reserva de Contingência | 764.024,00    | 0,00 | 764.024,00    | 0,00          | 0,00          | 764.024,00    | 0,00         | 0,00         | 764.024,00    | 0,00         | 0,00 |
| 99                                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 764.024,00    | 0,00 | 764.024,00    | 0,00          | 0,00          | 764.024,00    | 0,00         | 0,00         | 764.024,00    | 0,00         | 0,00 |
| 9999                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 764.024,00    | 0,00 | 764.024,00    | 0,00          | 0,00          | 764.024,00    | 0,00         | 0,00         | 764.024,00    | 0,00         | 0,00 |
| 99999                                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 764.024,00    | 0,00 | 764.024,00    | 0,00          | 0,00          | 764.024,00    | 0,00         | 0,00         | 764.024,00    | 0,00         | 0,00 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> |                         |               |      |               |               |               |               |              |              |               |              | 0,00 |
| Total Despesas                        |                         | 48.493.806,00 | 0,00 | 48.493.806,00 | 21.268.174,14 | 21.268.174,14 | 27.225.631,86 | 4.857.930,44 | 4.857.930,44 | 43.635.875,56 | 4.726.911,81 | 0,00 |

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

**Código Identificador:96D57C58**

**GABINETE DA PREFEITA  
RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 03**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |            |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|----------------------|------------|
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2022                             |                      |            |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                      |            |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Exercício   | Atualizada |
|   | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |   |                      |            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>3.829.889,38</b>                                | <b>3.311.187,22</b> | <b>3.510.791,67</b> | <b>3.922.177,01</b> | <b>3.683.946,96</b> | <b>3.932.697,14</b> | <b>4.835.788,44</b> | <b>3.786.476,69</b> | <b>4.275.679,61</b> | <b>5.318.986,43</b> | <b>4.178.063,63</b> | <b>4.587.091,39</b> | <b>49.172.775,57</b>                        | <b>49.709.873,00</b> |            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 683.691,45   | 126.959,42          | 261.092,22          | 774.815,33          | 216.759,47          | 657.560,23          | 831.251,70          | 382.336,69          | 419.021,70          | 744.050,70          | 594.949,25          | 585.565,71          | 6.278.053,87                                | 4.803.600,00         |            |
| IPTU  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 25.000,00            |            |
| ISS   | 559.744,81   | 85.251,12           | 211.064,68          | 733.284,97          | 215.937,96          | 572.684,21          | 830.430,19          | 381.515,18          | 418.200,19          | 737.861,13          | 592.821,94          | 584.494,32          | 5.923.290,70                                | 4.273.000,00         |            |
| ITBI  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 5.000,00             |            |
| IRRF  | 123.946,64   | 41.708,30           | 50.027,54           | 41.530,36           | 821,51              | 84.876,02           | 821,51              | 821,51              | 821,51              | 2.436,17            | 2.127,31            | 1.071,39            | 351.009,77                                  | 485.100,00           |            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                      | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 3.753,40            | 0,00                | 0,00                | 3.753,40                                    | 15.500,00            |            |
| <b>Contribuições</b>  | <b>4.760,62</b>                                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>5.134,24</b>     | <b>9.285,06</b>     | <b>3.020,64</b>     | <b>4.867,58</b>     | <b>2.797,80</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>5.653,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>35.518,94</b>                            | <b>103.000,00</b>    |            |
| Receita Patrimonial   | 3.514,19   | 5.941,59            | 10.712,80           | 15.109,97           | 20.455,83           | 29.616,70           | 36.310,36           | 45.894,86           | 62.399,37           | 92.206,32           | 93.402,83           | 123.872,44          | 539.437,26                                  | 72.950,00            |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 3.514,19   | 5.941,59            | 10.712,80           | 15.109,97           | 20.455,83           | 29.616,70           | 36.310,36           | 45.894,86           | 62.399,37           | 92.206,32           | 93.402,83           | 123.872,44          | 539.437,26                                  | 70.950,00            |            |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 2.000,00             |            |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                 |            |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                 |            |
| Receita de Serviços   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 2.000,00             |            |
| <b>Transferências Correntes</b>   | <b>3.137.513,03</b>                                | <b>3.178.176,21</b> | <b>3.237.966,66</b> | <b>3.127.117,47</b> | <b>3.437.446,60</b> | <b>3.242.499,57</b> | <b>3.963.358,80</b> | <b>3.355.447,34</b> | <b>3.794.258,54</b> | <b>4.482.729,41</b> | <b>3.482.029,46</b> | <b>3.877.653,24</b> | <b>42.316.196,33</b>                        | <b>44.496.076,00</b> |            |
| Cota-Parte do FPM   | 807.813,15   | 844.507,44          | 1.014.981,66        | 877.801,55          | 1.199.411,68        | 958.967,90          | 753.113,37          | 839.219,62          | 1.089.916,88        | 1.622.554,13        | 1.125.728,27        | 1.571.421,74        | 12.705.437,39                               | 11.744.219,00        |            |
| Cota-Parte do ICMS  | 675.444,88   | 518.572,27          | 570.632,54          | 656.392,62          | 639.459,13          | 655.075,54          | 733.864,35          | 689.178,70          | 830.255,89          | 708.884,72          | 668.473,91          | 604.964,34          | 7.951.198,89                                | 7.783.145,00         |            |
| Cota-Parte do IPVA  | 7.184,58   | 12.158,13           | 13.108,59           | 17.756,78           | 21.133,58           | 14.289,50           | 8.066,36            | 5.843,17            | 5.332,78            | 4.850,76            | 4.856,27            | 3.122,82            | 117.703,32                                  | 156.246,00           |            |
| Cota-Parte do ITR   | 200,17   | 141,52              | 719,46              | 52,73               | 426,84              | 44,10               | 563,43              | 2.880,16            | 486,06              | 618,20              | 13,96               | 343,64              | 6.490,27                                    | 2.000,00             |            |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                 |            |
| Transferências da LC 61/1989  | 793,34   | 795,69              | 769,06              | 705,48              | 814,83              | 685,20              | 815,28              | 839,17              | 803,92              | 821,89              | 1.253,12            | 1.120,47            | 10.217,45                                   | 10.110,00            |            |
| Transferências do FUNDEB  | 469.189,40   | 632.515,21          | 436.825,25          | 479.076,44          | 472.507,59          | 518.652,94          | 474.280,28          | 479.908,46          | 566.736,58          | 708.198,63          | 547.879,39          | 618.266,24          | 6.404.036,41                                | 9.076.464,00         |            |
| Outras Transferências Correntes   | 1.176.887,51                                       | 1.169.485,95        | 1.200.930,10        | 1.095.331,87        | 1.103.692,95        | 1.094.784,39        | 1.992.655,73        | 1.337.578,06        | 1.300.726,43        | 1.436.801,08        | 1.133.824,54        | 1.078.413,99        | 15.121.112,60                               | 15.723.892,00        |            |
| Outras Receitas Correntes   | 410,09   | 110,00              | 1.019,99            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 2.029,09            | 0,00                | 3.569,17                                    | 232.247,00           |            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>-298.287,19</b>                                 | <b>-275.234,98</b>  | <b>-320.042,20</b>  | <b>-310.541,76</b>  | <b>-285.460,39</b>  | <b>-325.812,40</b>  | <b>-299.284,46</b>  | <b>-307.592,10</b>  | <b>-385.359,03</b>  | <b>-369.296,00</b>  | <b>-360.065,08</b>  | <b>-436.194,53</b>  | <b>-3.973.170,12</b>                        | <b>3.766.167,00</b>  |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                 |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários                                       | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                 |            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários                                   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                 |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | -298.287,19  | -275.234,98         | -320.042,20         | -310.541,76         | -285.460,39         | -325.812,40         | -299.284,46         | -307.592,10         | -385.359,03         | -369.296,00         | -360.065,08         | -436.194,53         | -3.973.170,12                               | 3.766.167,00         |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>3.531.602,19</b>                                | <b>3.035.952,24</b> | <b>3.190.749,47</b> | <b>3.611.635,25</b> | <b>3.398.486,57</b> | <b>3.606.884,74</b> | <b>4.536.503,98</b> | <b>3.478.884,59</b> | <b>3.890.320,58</b> | <b>4.949.690,43</b> | <b>3.817.998,55</b> | <b>4.150.896,86</b> | <b>45.199.605,45</b>                        | <b>45.943.706,00</b> |            |

| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |      |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------|------------|------|
|  | Mar/2021   | Abr/2021     | Mai/2021     | Jun/2021     | Jul/2021     | Ago/2021     | Set/2021     | Out/2021     | Nov/2021     | Dez/2021     | Jan/2022     | Fev/2022     |                          |                    |            |      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               | 0,00       | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)        | 3.531.602,19                                       | 3.035.952,24 | 3.190.749,47 | 3.611.635,25 | 3.398.486,57 | 3.606.884,74 | 4.536.503,98 | 3.478.884,59 | 3.890.320,58 | 4.949.690,43 | 3.817.998,55 | 4.150.896,86 | 45.199.605,45            | 45.943.706,00      |            |      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00               |            |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)       | 3.531.602,19                                       | 3.035.952,24 | 3.190.749,47 | 3.611.635,25 | 3.398.486,57 | 3.606.884,74 | 4.536.503,98 | 3.478.884,59 | 3.890.320,58 | 4.949.690,43 | 3.817.998,55 | 4.150.896,86 | 45.199.605,45            | 45.943.706,00      |            |      |

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**C4467A65

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 07**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                               |            |            |                |                     |  |   |                |            |                |                     |                         |
|--|-------------------------------|------------|------------|----------------|---------------------|--|---|----------------|------------|----------------|---------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                               |            |            |                |                     |  |   |                |            |                |                     | Exercício:2022 -        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                               |            |            |                |                     |  |   |                |            |                |                     |                         |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |                               |            |            |                |                     |  |   |                |            |                |                     |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados    |            |            |                |                     | Restos a Pagar Não Processados         |   |                |            |                |                     | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Inscritos                     |            | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) |                         |
| Em Exercícios Anteriores (a)   | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |            |            |                |                     |  |   |                |            |                |                     |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 1.103,26                      | 448.964,06 | 123.409,99 | 0,00           | 326.657,33          | 800,00                                 | 646.274,25                              | 167.290,24     | 166.299,44 | 0,10           | 480.774,71          | 807.432,04              |
| PODER EXECUTIVO  | 1.103,26                      | 448.964,06 | 123.409,99 | 0,00           | 326.657,33          | 800,00                                 | 574.957,09                              | 167.290,24     | 166.299,44 | 0,10           | 409.457,55          | 736.114,88              |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 71.317,16                               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 71.317,16           | 71.317,16               |
| Câmara Municipal   | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 71.317,16                               | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 71.317,16           | 71.317,16               |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)  | 0,00                          | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 1.103,26                      | 448.964,06 | 123.409,99 | 0,00           | 326.657,33          | 800,00                                 | 646.274,25                              | 167.290,24     | 166.299,44 | 0,10           | 480.774,71          | 807.432,04              |

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário De Finanças

**HILDA DA SILVA MELO**

Controladora

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**1931CD93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2022**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                      |                         |                     |              |                     |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                      |                         |                     |              |                     |              | Exercício: 2022                             |  |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                      |                         |                     |              |                     |              |   |  |
| Receitas  | Previsão Inicial     | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |              |                     |              | Saldo a Realizar (a-c)                      |  |
|   |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até Bimestre (c)    | % (c/a)      |   |  |
| <b>Receitas Correntes</b>   | 20.970.963,00        | 20.970.963,00           | 3.589.478,68        | 17,12        | 3.589.478,68        | 17,12        | 17.381.484,32                               |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 461.572,00           | 461.572,00              | 139.347,68          | 30,19        | 139.347,68          | 30,19        | 322.224,32                                  |  |
| Impostos  | 376.288,00           | 376.288,00              | 114.624,41          | 30,46        | 114.624,41          | 30,46        | 261.663,59                                  |  |
| Taxas   | 85.284,00            | 85.284,00               | 24.723,27           | 28,99        | 24.723,27           | 28,99        | 60.560,73                                   |  |
| Contribuições   | 70.536,00            | 70.536,00               | 15.859,06           | 22,48        | 15.859,06           | 22,48        | 54.676,94                                   |  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 70.536,00            | 70.536,00               | 15.859,06           | 22,48        | 15.859,06           | 22,48        | 54.676,94                                   |  |
| Receita Patrimonial   | 36.594,00            | 36.594,00               | 44.989,36           | 122,94       | 44.989,36           | 122,94       | -8.395,36                                   |  |
| Valores Mobiliários   | 36.594,00            | 36.594,00               | 44.989,36           | 122,94       | 44.989,36           | 122,94       | -8.395,36                                   |  |
| Transferências Correntes  | 20.237.261,00        | 20.237.261,00           | 3.384.957,64        | 16,73        | 3.384.957,64        | 16,73        | 16.852.303,36                               |  |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 13.875.880,00        | 13.875.880,00           | 2.361.384,07        | 17,02        | 2.361.384,07        | 17,02        | 11.514.495,93                               |  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s               | 3.614.401,00         | 3.614.401,00            | 478.744,05          | 13,25        | 478.744,05          | 13,25        | 3.135.656,95                                |  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 2.746.980,00         | 2.746.980,00            | 544.829,52          | 19,83        | 544.829,52          | 19,83        | 2.202.150,48                                |  |
| Outras Receitas Correntes   | 165.000,00           | 165.000,00              | 4.324,94            | 2,62         | 4.324,94            | 2,62         | 160.675,06                                  |  |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 165.000,00           | 165.000,00              | 4.324,94            | 2,62         | 4.324,94            | 2,62         | 160.675,06                                  |  |
| <b>Receitas de Capital</b>  | 5.405.309,00         | 5.405.309,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 5.405.309,00                                |  |
| Alienação de Bens   | 110.000,00           | 110.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 110.000,00                                  |  |
| Alienação de Bens Móveis  | 110.000,00           | 110.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 110.000,00                                  |  |
| Transferências de Capital   | 4.075.309,00         | 4.075.309,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 4.075.309,00                                |  |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 3.884.309,00         | 3.884.309,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 3.884.309,00                                |  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s               | 191.000,00           | 191.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 191.000,00                                  |  |
| Outras Receitas de Capital  | 1.220.000,00         | 1.220.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 1.220.000,00                                |  |
| Demais Receitas de Capital  | 1.220.000,00         | 1.220.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 1.220.000,00                                |  |
| <b>Total Receitas</b>   | <b>26.376.272,00</b> | <b>26.376.272,00</b>    | <b>3.589.478,68</b> | <b>13,61</b> | <b>3.589.478,68</b> | <b>13,61</b> | <b>22.786.793,32</b>                        |  |
| Déficit   |                      |                         |                     |              | 0,00                |              |   |  |
| Total   |                      |                         |                     |              | 3.589.478,68        |              |   |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                       | 0,00                 | 0,00                    |                     |              |                     |              |   |  |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00                 | 0,00                    |                     |              |                     |              |   |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais               | 0,00                 | 0,00                    |                     |              |                     |              |   |  |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | 26.376.272,00       | 0,00                | 26.376.272,00          | 8.830.167,71        | 8.830.167,71     | 17.546.104,29   | 2.691.079,28        | 2.691.079,28     | 23.685.192,72   | 2.677.887,38                    | 0,00                            |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | 20.700.113,00       | 0,00                | 20.700.113,00          | 8.609.190,51        | 8.609.190,51     | 12.090.922,49   | 2.644.805,32        | 2.644.805,32     | 18.055.307,68   | 2.631.613,42                    | 0,00                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 11.612.948,00       | 0,00                | 11.612.948,00          | 5.224.109,76        | 5.224.109,76     | 6.388.838,24    | 1.825.629,04        | 1.825.629,04     | 9.787.318,96    | 1.825.629,04                    | 0,00                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA           | 47.700,00           | 0,00                | 47.700,00              | 0,00                | 0,00             | 47.700,00       | 0,00                | 0,00             | 47.700,00       | 0,00                            | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 9.039.465,00        | 0,00                | 9.039.465,00           | 3.385.080,75        | 3.385.080,75     | 5.654.384,25    | 819.176,28          | 819.176,28       | 8.220.288,72    | 805.984,38                      | 0,00                            |
| <b>Despesas de Capital</b>                   | 5.464.159,00        | 0,00                | 5.464.159,00           | 220.977,20          | 220.977,20       | 5.243.181,80    | 46.273,96           | 46.273,96        | 5.417.885,04    | 46.273,96                       | 0,00                            |
| INVESTIMENTO                                 | 4.942.459,00        | 0,00                | 4.942.459,00           | 24.449,00           | 24.449,00        | 4.918.010,00    | 1.961,00            | 1.961,00         | 4.940.498,00    | 1.961,00                        | 0,00                            |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 180.000,00          | 0,00                | 180.000,00             | 0,00                | 0,00             | 180.000,00      | 0,00                | 0,00             | 180.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                | 341.700,00          | 0,00                | 341.700,00             | 196.528,20          | 196.528,20       | 145.171,80      | 44.312,96           | 44.312,96        | 297.387,04      | 44.312,96                       | 0,00                            |
| <b>Reserva de Contingência</b>               | 212.000,00          | 0,00                | 212.000,00             | 0,00                | 0,00             | 212.000,00      | 0,00                | 0,00             | 212.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 212.000,00          | 0,00                | 212.000,00             | 0,00                | 0,00             | 212.000,00      | 0,00                | 0,00             | 212.000,00      | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>        |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                 | 0,00                            |
| Total Despesas                               | 26.376.272,00       | 0,00                | 26.376.272,00          | 8.830.167,71        | 8.830.167,71     | 17.546.104,29   | 2.691.079,28        | 2.691.079,28     | 23.685.192,72   | 2.677.887,38                    | 0,00                            |
| Superavit                                    |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 898.399,40       |                 |                                 |                                 |
| Total  |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 3.589.478,68     |                 |                                 |                                 |

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**

Contador

| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2022                             |                               |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |
|   | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |   |                               |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>1.499.710,99</b>                                | <b>1.511.923,58</b> | <b>1.758.412,05</b> | <b>1.568.873,08</b> | <b>2.213.269,87</b> | <b>1.698.140,52</b> | <b>2.011.337,19</b> | <b>1.558.922,61</b> | <b>1.924.909,66</b> | <b>2.623.687,43</b> | <b>1.851.534,53</b> | <b>2.392.401,02</b> | <b>22.613.122,53</b>                        | <b>24.285.763,00</b>          |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                                      | <b>43.408,60</b>                                   | <b>24.415,04</b>    | <b>36.983,06</b>    | <b>35.698,15</b>    | <b>31.142,55</b>    | <b>30.854,07</b>    | <b>32.078,16</b>    | <b>26.676,20</b>    | <b>41.785,40</b>    | <b>44.449,36</b>    | <b>30.588,30</b>    | <b>108.759,38</b>   | <b>486.838,27</b>                           | <b>461.572,00</b>             |
| IPTU  | 0,00   | 330,52              | 912,02              | 534,83              | 0,00                | 120,81              | 25,70               | 85,90               | 396,38              | 6.902,56            | 1.189,71            | 22,89               | 10.521,32                                   | 20.100,00                     |
| ISS   | 18.743,99  | 13.800,73           | 21.891,93           | 23.624,76           | 19.735,24           | 20.353,96           | 20.586,03           | 15.076,24           | 24.799,37           | 13.879,54           | 16.959,21           | 16.298,73           | 225.749,73                                  | 166.192,00                    |
| ITBI  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 220,00                        |
| IRRF  | 19.655,01  | 10.283,79           | 14.179,11           | 11.442,23           | 11.277,35           | 10.097,08           | 11.395,36           | 11.514,06           | 16.589,65           | 23.667,26           | 12.439,38           | 66.555,28           | 219.095,56                                  | 139.166,00                    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                      | 5.009,60   | 0,00                | 0,00                | 96,33               | 129,96              | 282,22              | 71,07               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 25.882,48           | 31.471,66                                   | 135.894,00                    |
| <b>Contribuições</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>19,20</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>60.751,51</b>    | <b>9.259,59</b>     | <b>6.599,47</b>     | <b>76.629,77</b>                            | <b>70.536,00</b>              |
| <b>Receita Patrimonial</b>  | <b>1.249,73</b>                                    | <b>1.999,69</b>     | <b>3.690,35</b>     | <b>5.039,73</b>     | <b>6.296,34</b>     | <b>8.583,90</b>     | <b>9.097,80</b>     | <b>16.160,58</b>    | <b>17.652,57</b>    | <b>19.760,03</b>    | <b>21.750,21</b>    | <b>23.239,15</b>    | <b>134.520,08</b>                           | <b>36.594,00</b>              |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 1.249,73   | 1.999,69            | 3.690,35            | 5.039,73            | 6.296,34            | 8.583,90            | 9.097,80            | 16.160,58           | 17.652,57           | 19.760,03           | 21.750,21           | 23.239,15           | 134.520,08                                  | 36.594,00                     |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| <b>Receita Agropecuária</b>   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                   |
| <b>Receita Industrial</b>   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                   |
| <b>Receita de Serviços</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                   |
| <b>Transferências Correntes</b>   | <b>1.455.052,66</b>                                | <b>1.485.508,85</b> | <b>1.717.701,71</b> | <b>1.528.116,00</b> | <b>2.175.830,98</b> | <b>1.637.842,44</b> | <b>1.970.161,23</b> | <b>1.516.085,83</b> | <b>1.862.071,55</b> | <b>2.489.380,77</b> | <b>1.788.634,11</b> | <b>2.250.780,40</b> | <b>21.877.166,53</b>                        | <b>23.552.061,00</b>          |
| Cota-Parte do FPM   | 807.813,15   | 844.507,44          | 1.014.981,66        | 877.801,55          | 1.199.411,68        | 958.967,90          | 753.113,37          | 839.219,62          | 1.089.916,88        | 1.622.554,13        | 1.125.728,27        | 1.571.421,74        | 12.705.437,39                               | 12.621.700,00                 |
| Cota-Parte do ICMS  | 315.566,25   | 242.275,74          | 266.598,18          | 306.665,08          | 298.753,81          | 306.049,75          | 342.859,70          | 321.982,67          | 387.893,60          | 331.189,29          | 301.935,61          | 271.655,97          | 3.693.425,65                                | 4.181.000,00                  |
| Cota-Parte do IPVA  | 2.014,32   | 3.679,77            | 4.963,62            | 2.974,45            | 3.708,91            | 2.596,47            | 1.870,23            | 1.110,78            | 668,81              | 449,43              | 979,08              | 1.638,94            | 26.654,81                                   | 40.000,00                     |
| Cota-Parte do ITR   | 0,00   | 21,37               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 826,30              | 42,00               | 1.182,12            | 183,52              | 190,55              | 0,00                | 151,81              | 2.597,67                                    | 190,00                        |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Transferências da LC 61/1989  | 205,86   | 206,48              | 199,57              | 183,06              | 211,45              | 177,81              | 211,59              | 217,77              | 208,62              | 213,29              | 325,20              | 250,07              | 2.610,77                                    | 3.000,00                      |
| Transferências do FUNDEB  | 197.099,77   | 282.221,34          | 258.542,71          | 219.361,75          | 216.354,00          | 237.483,27          | 217.165,67          | 219.742,76          | 259.500,02          | 324.273,32          | 261.333,71          | 300.187,32          | 2.993.265,64                                | 3.066.380,00                  |
| Outras Transferências Correntes   | 132.353,31   | 112.596,71          | 172.415,97          | 121.130,11          | 457.391,13          | 131.740,94          | 654.898,67          | 132.630,11          | 123.700,10          | 210.510,76          | 98.332,24           | 105.474,55          | 2.453.174,60                                | 3.639.791,00                  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>36,93</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>20.860,11</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>3.400,14</b>     | <b>9.345,76</b>     | <b>1.302,32</b>     | <b>3.022,62</b>     | <b>37.967,88</b>                            | <b>165.000,00</b>             |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>-225.119,88</b>                                 | <b>-218.138,05</b>  | <b>-257.363,63</b>  | <b>-237.524,80</b>  | <b>-213.628,32</b>  | <b>-253.723,56</b>  | <b>-219.454,12</b>  | <b>-232.742,52</b>  | <b>-295.771,38</b>  | <b>-292.669,42</b>  | <b>-285.793,58</b>  | <b>-368.663,29</b>  | <b>-3.100.592,55</b>                        | <b>3.314.800,00</b>           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários                                       | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários                                   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | -225.119,88  | -218.138,05         | -257.363,63         | -237.524,80         | -213.628,32         | -253.723,56         | -219.454,12         | -232.742,52         | -295.771,38         | -292.669,42         | -285.793,58         | -368.663,29         | -3.100.592,55                               | 3.314.800,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>1.274.591,11</b>                                | <b>1.293.785,53</b> | <b>1.501.048,42</b> | <b>1.331.348,28</b> | <b>1.999.641,55</b> | <b>1.444.416,96</b> | <b>1.791.883,07</b> | <b>1.326.180,09</b> | <b>1.629.138,28</b> | <b>2.331.018,01</b> | <b>1.565.740,95</b> | <b>2.023.737,73</b> | <b>19.512.529,98</b>                        | <b>20.970.963,00</b>          |

| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2022                             |                               |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |                               |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |   |                               |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b> | <b>1.274.591,11</b>                                | <b>1.293.785,53</b> | <b>1.501.048,42</b> | <b>1.331.348,28</b> | <b>1.999.641,55</b> | <b>1.444.416,96</b> | <b>1.791.883,07</b> | <b>1.326.180,09</b> | <b>1.629.138,28</b> | <b>2.331.018,01</b> | <b>1.565.740,95</b> | <b>2.023.737,73</b> | <b>19.512.529,98</b>                        | <b>20.970.963,00</b>          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA</b>                                     | <b>1.274.591,11</b>                                | <b>1.293.785,53</b> | <b>1.501.048,42</b> | <b>1.331.348,28</b> | <b>1.999.641,55</b> | <b>1.444.416,96</b> | <b>1.791.883,07</b> | <b>1.326.180,09</b> | <b>1.629.138,28</b> | <b>2.331.018,01</b> | <b>1.565.740,95</b> | <b>2.023.737,73</b> | <b>19.512.529,98</b>                        | <b>20.970.963,00</b>          |

DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**

Contador

| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  |                      |                      |                     |                     |              |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |               |                      |  |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------|----------------------|---|---------------------|---------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                      |                      |                     |                     |              |                      | Exercício: 2022                             |                     |               |                      |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                      |                     |                     |              |                      |   |                     |               |                      |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                      |                      |                     |                     |              |                      |   |                     |               |                      |  |
| Função/SubFunção  | Dotação              |                      | Despesa Empenhada   |                     |              | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada                           |                     |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre         | Até Bimestre (b)    | %(b/total b) |                      | No Bimestre                                 | Até Bimestre (d)    | %(d/total d)  |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>26.376.272,00</b> | <b>26.376.272,00</b> | <b>8.830.167,71</b> | <b>8.830.167,71</b> | <b>50,00</b> | <b>17.546.104,29</b> | <b>2.691.079,28</b>                         | <b>2.691.079,28</b> | <b>100,00</b> | <b>23.685.192,72</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA  | 1.210.205,00         | 1.210.205,00         | 816.130,00          | 816.130,00          | 4,62         | 394.075,00           | 119.426,27                                  | 119.426,27          | 4,44          | 1.090.778,73         | 0,00   |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA  | 1.210.205,00         | 1.210.205,00         | 816.130,00          | 816.130,00          | 4,62         | 394.075,00           | 119.426,27                                  | 119.426,27          | 4,44          | 1.090.778,73         | 0,00   |
| 02 JUDICIARIA   | 4.200,00             | 4.200,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 4.200,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 4.200,00             | 0,00   |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO  | 4.200,00             | 4.200,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 4.200,00             | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 4.200,00             | 0,00   |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA  | 48.300,00            | 48.300,00            | 40.922,02           | 40.922,02           | 0,23         | 7.377,98             | 16.371,16                                   | 16.371,16           | 0,61          | 31.928,84            | 0,00   |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  | 48.300,00            | 48.300,00            | 40.922,02           | 40.922,02           | 0,23         | 7.377,98             | 16.371,16                                   | 16.371,16           | 0,61          | 31.928,84            | 0,00   |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 2.381.367,00         | 2.486.367,00         | 1.431.372,06        | 1.431.372,06        | 8,11         | 1.054.994,94         | 385.493,17                                  | 385.493,17          | 14,32         | 2.100.873,83         | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 2.048.437,00         | 2.086.437,00         | 1.206.001,02        | 1.206.001,02        | 6,83         | 880.435,98           | 322.123,05                                  | 322.123,05          | 11,97         | 1.764.313,95         | 0,00   |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 184.400,00           | 184.400,00           | 86.569,00           | 86.569,00           | 0,49         | 97.831,00            | 29.146,94                                   | 29.146,94           | 1,08          | 155.253,06           | 0,00   |
| 124 CONTROLE INTERNO  | 125.730,00           | 125.730,00           | 60.796,02           | 60.796,02           | 0,34         | 64.933,98            | 13.614,02                                   | 13.614,02           | 0,51          | 112.115,98           | 0,00   |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL  | 22.800,00            | 89.800,00            | 78.006,02           | 78.006,02           | 0,44         | 11.793,98            | 20.609,16                                   | 20.609,16           | 0,77          | 69.190,84            | 0,00   |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 2.824.390,00         | 2.337.390,00         | 355.306,08          | 355.306,08          | 2,01         | 1.982.083,92         | 100.548,11                                  | 100.548,11          | 3,74          | 2.236.841,89         | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 1.650.000,00         | 1.126.800,00         | 177.963,57          | 177.963,57          | 1,01         | 948.836,43           | 53.761,70                                   | 53.761,70           | 2,00          | 1.073.038,30         | 0,00   |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  | 65.620,00            | 50.620,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 50.620,00            | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 50.620,00            | 0,00   |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  | 43.200,00            | 38.200,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 38.200,00            | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 38.200,00            | 0,00   |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 403.870,00           | 394.870,00           | 87.712,20           | 87.712,20           | 0,50         | 307.157,80           | 32.238,70                                   | 32.238,70           | 1,20          | 362.631,30           | 0,00   |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 661.700,00           | 726.900,00           | 89.630,31           | 89.630,31           | 0,51         | 637.269,69           | 14.547,71                                   | 14.547,71           | 0,54          | 712.352,29           | 0,00   |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL   | 135.200,00           | 135.200,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 135.200,00           | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 135.200,00           | 0,00   |
| 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA  | 135.200,00           | 135.200,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 135.200,00           | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 135.200,00           | 0,00   |
| 10 SAÚDE  | 6.268.490,00         | 6.268.490,00         | 2.326.887,07        | 2.326.887,07        | 13,18        | 3.941.602,93         | 672.171,86                                  | 672.171,86          | 24,98         | 5.596.318,14         | 0,00   |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA  | 5.568.900,00         | 5.694.900,00         | 2.271.185,12        | 2.271.185,12        | 12,86        | 3.423.714,88         | 652.882,32                                  | 652.882,32          | 24,26         | 5.042.017,68         | 0,00   |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 503.000,00           | 397.000,00           | 4.000,00            | 4.000,00            | 0,02         | 393.000,00           | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 397.000,00           | 0,00   |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 38.650,00            | 38.650,00            | 10.428,06           | 10.428,06           | 0,06         | 28.221,94            | 4.509,81                                    | 4.509,81            | 0,17          | 34.140,19            | 0,00   |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   | 157.940,00           | 137.940,00           | 41.273,89           | 41.273,89           | 0,23         | 96.666,11            | 14.779,73                                   | 14.779,73           | 0,55          | 123.160,27           | 0,00   |
| 11 TRABALHO   | 35.420,00            | 515.420,00           | 480.000,00          | 480.000,00          | 2,72         | 35.420,00            | 36.400,00                                   | 36.400,00           | 1,35          | 479.020,00           | 0,00   |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR  | 20.140,00            | 500.140,00           | 480.000,00          | 480.000,00          | 2,72         | 20.140,00            | 36.400,00                                   | 36.400,00           | 1,35          | 463.740,00           | 0,00   |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO   | 15.280,00            | 15.280,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 15.280,00            | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 15.280,00            | 0,00   |

| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  |              |                |                   |                  |              |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |              |               |  |
|---|--------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|---|------------------|--------------|---------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |              |                |                   |                  |              |               | Exercício: 2022                             |                  |              |               |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |              |                |                   |                  |              |               |   |                  |              |               |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |              |                |                   |                  |              |               |   |                  |              |               |  |
| Função/SubFunção  | Dotação      |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada                           |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   | Inicial      | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre                                 | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |
| 12 EDUCAÇÃO   | 7.858.200,00 | 7.810.200,00   | 2.123.973,26      | 2.123.973,26     | 12,03        | 5.686.226,74  | 934.642,83                                  | 934.642,83       | 34,73        | 6.875.557,17  | 0,00   |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL  | 6.471.275,00 | 6.404.777,00   | 1.686.361,26      | 1.686.361,26     | 9,55         | 4.718.415,74  | 790.841,04                                  | 790.841,04       | 29,39        | 5.613.935,96  | 0,00   |
| 362 ENSINO MÉDIO  | 95.700,00    | 95.700,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 95.700,00     | 0,00  | 0,00             | 0,00         | 95.700,00     | 0,00   |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL   | 937.191,00   | 965.689,00     | 437.612,00        | 437.612,00       | 2,48         | 528.077,00    | 143.801,79                                  | 143.801,79       | 5,34         | 821.887,21    | 0,00   |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 349.534,00   | 339.534,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 339.534,00    | 0,00  | 0,00             | 0,00         | 339.534,00    | 0,00   |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 4.500,00     | 4.500,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 4.500,00      | 0,00  | 0,00             | 0,00         | 4.500,00      | 0,00   |

|   |              |              |            |            |      |              |            |            |      |              |      |
|---|--------------|--------------|------------|------------|------|--------------|------------|------------|------|--------------|------|
| 13 CULTURA                                    | 65.450,00    | 65.450,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 65.450,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 65.450,00    | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                          | 65.450,00    | 65.450,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 65.450,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 65.450,00    | 0,00 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA                       | 18.240,00    | 18.240,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 18.240,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 18.240,00    | 0,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 18.240,00    | 18.240,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 18.240,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 18.240,00    | 0,00 |
| 15 URBANISMO                                  | 2.286.700,00 | 2.241.700,00 | 677.702,65 | 677.702,65 | 3,84 | 1.563.997,35 | 238.024,94 | 238.024,94 | 8,84 | 2.003.675,06 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 2.086.300,00 | 2.049.300,00 | 677.702,65 | 677.702,65 | 3,84 | 1.371.597,35 | 238.024,94 | 238.024,94 | 8,84 | 1.811.275,06 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                          | 200.400,00   | 192.400,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 192.400,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 192.400,00   | 0,00 |
| 16 HABITAÇÃO                                  | 339.600,00   | 339.600,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 339.600,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 339.600,00   | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                          | 339.600,00   | 339.600,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 339.600,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 339.600,00   | 0,00 |
| 17 SANEAMENTO                                 | 247.110,00   | 247.110,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 247.110,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 247.110,00   | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO                  | 247.110,00   | 247.110,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 247.110,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 247.110,00   | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL                           | 339.250,00   | 317.250,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 317.250,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 317.250,00   | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL       | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 15.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 15.000,00    | 0,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                         | 324.250,00   | 302.250,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 302.250,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 302.250,00   | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA                                | 1.225.400,00 | 1.247.400,00 | 381.346,37 | 381.346,37 | 2,16 | 866.053,63   | 143.687,98 | 143.687,98 | 5,34 | 1.103.712,02 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO                             | 1.093.500,00 | 1.163.500,00 | 381.346,37 | 381.346,37 | 2,16 | 782.153,63   | 143.687,98 | 143.687,98 | 5,34 | 1.019.812,02 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA         | 131.900,00   | 83.900,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 83.900,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 83.900,00    | 0,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS                        | 12.100,00    | 12.100,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 12.100,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 12.100,00    | 0,00 |
| 695 TURISMO                                   | 12.100,00    | 12.100,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 12.100,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 12.100,00    | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE                                 | 104.900,00   | 99.900,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 99.900,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 99.900,00    | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                     | 104.900,00   | 99.900,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 99.900,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 99.900,00    | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER                           | 384.750,00   | 384.750,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 384.750,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 384.750,00   | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                      | 384.750,00   | 384.750,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 384.750,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 384.750,00   | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  |               |                |                   |                  |               |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |               |               |  |
|---|---------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|---|------------------|---------------|---------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |               |                |                   |                  |               |               | Exercício: 2022                             |                  |               |               |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |               |                |                   |                  |               |               |   |                  |               |               |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |               |                |                   |                  |               |               |   |                  |               |               |  |
| Função/SubFunção  | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |               | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada                           |                  |               | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | % (b/total b) |               | No Bimestre                                 | Até Bimestre (d) | % (d/total d) |               |  |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS   | 375.000,00    | 375.000,00     | 196.528,20        | 196.528,20       | 1,11          | 178.471,80    | 44.312,96                                   | 44.312,96        | 1,65          | 330.687,04    | 0,00   |
| 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA   | 375.000,00    | 375.000,00     | 196.528,20        | 196.528,20       | 1,11          | 178.471,80    | 44.312,96                                   | 44.312,96        | 1,65          | 330.687,04    | 0,00   |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA  | 212.000,00    | 212.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 212.000,00    | 0,00  | 0,00             | 0,00          | 212.000,00    | 0,00   |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 212.000,00    | 212.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 212.000,00    | 0,00  | 0,00             | 0,00          | 212.000,00    | 0,00   |
| TOTAL (III) = (I + II)  | 26.376.272,00 | 26.376.272,00  | 8.830.167,71      | 8.830.167,71     | 100,00        | 17.546.104,29 | 2.691.079,28                                | 2.691.079,28     | 100,00        | 23.685.192,72 | 0,00   |

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**  
Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**  
Contador

| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS                            |   |      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |  |
|---|---|------|---|----------------|--|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |   |      | Exercício: 2022                             |                |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                  |   |      |   |                |  |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |      |   |                |  |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |      | REGISTROS EFETUADOS EM 2022                 |                |  |
|   |   |      | No Bimestre                                 | Até o Bimestre |  |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00           |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00           |  |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00           |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00           |  |
| Provisões de PPP  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00           |  |
| Outros Passivos   | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00           |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | 0,00           |  |

|                              |      |      |      |
|------------------------------|------|------|------|
| Obrigações Contratuais       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**

Contador

| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |              |
|--|----------------------|---|---------------------|--------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      | Exercício: 2022                             |                     |              |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |   |                     |              |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |   |                     |              |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS |              |
|  |                      |   | Até o Período (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 376.288,00           | 376.288,00                                  | 114.624,41          | 30,46        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 52.448,00            | 52.448,00                                   | 2.371,81            | 4,52         |
| IPTU   | 20.100,00            | 20.100,00                                   | 1.212,60            | 6,03         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 32.348,00            | 32.348,00                                   | 1.159,21            | 3,58         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 880,00               | 880,00                                      | 0,00                | 0,00         |
| ITBI   | 220,00               | 220,00                                      | 0,00                | 0,00         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 660,00               | 660,00                                      | 0,00                | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 183.794,00           | 183.794,00                                  | 33.257,94           | 18,09        |
| ISS  | 166.192,00           | 166.192,00                                  | 33.257,94           | 20,01        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 17.602,00            | 17.602,00                                   | 0,00                | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 139.166,00           | 139.166,00                                  | 78.994,66           | 56,76        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 16.574.190,00        | 16.574.190,00                               | 3.274.086,69        | 19,75        |
| Cota-Parte FPM   | 12.350.000,00        | 12.350.000,00                               | 2.697.150,01        | 21,83        |
| Cota-Parte ITR   | 190,00               | 190,00                                      | 151,81              | 79,90        |
| Cota-Parte IPVA  | 40.000,00            | 40.000,00                                   | 2.618,02            | 6,54         |
| Cota-Parte ICMS  | 4.181.000,00         | 4.181.000,00                                | 573.591,58          | 13,71        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 3.000,00             | 3.000,00                                    | 575,27              | 19,17        |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                 | 0,00  | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00  | 0,00                | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00  | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>   | <b>16.950.478,00</b> | <b>16.950.478,00</b>                        | <b>3.388.711,10</b> | <b>19,99</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS    |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
|  |                 |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100 | Até o Período (e)   | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 3.476.400,00    | 3.534.400,00           | 1.812.066,82        | 51,26       | 497.762,41          | 14,08       | 494.232,91        | 13,98       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 3.383.400,00    | 3.441.400,00           | 1.812.066,82        | 52,65       | 497.762,41          | 14,46       | 494.232,91        | 14,36       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 93.000,00       | 93.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 74.500,00       | 16.500,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |

|                                       |           |           |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------|-----------|-----------|------|------|------|------|------|------|------|
| Despesas Correntes                    | 58.000,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                   | 16.500,00 | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                    | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                   | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)            | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                    | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                   | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)      | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                    | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                   | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)           | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                    | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                   | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                 | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                    | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |                     |                     |                     |              |                   |              |   |              |             |             |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|---|--------------|-------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |                     |                     |                     |              |                   |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |             |             |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                     |                     |                     |              |                   |              | Exercício: 2022                             |              |             |             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                     |                     |                     |              |                   |              |   |              |             |             |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                     |                     |                     |              |                   |              |   |              |             |             |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>  | <b>3.550.900,00</b> | <b>3.550.900,00</b> | <b>1.812.066,82</b> | <b>51,03</b> | <b>497.762,41</b> | <b>14,01</b> | <b>494.232,91</b>                           | <b>13,91</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

|  |                                |                                |                           |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>   | <b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (f)</b> |
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>  | 1.812.066,82                   | 497.762,41                     | 494.232,91                |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>1.812.066,82</b>            | <b>497.762,41</b>              | <b>494.232,91</b>         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                                |                                | 508.306,67                |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                                |                                | 508.306,67                |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   |                                |                                | (10.544,26)               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                                |                                | (10.544,26)               |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                                |                                | <b>14,68</b>              |

|   |  |   |                |             |   |
|---|--|---|----------------|-------------|---|
| <b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>             |   |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |   |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                    | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

|   |  |  |   |  |   |  |                        |                                |   |  |
|---|--|--|---|--|---|--|------------------------|--------------------------------|---|--|
| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>   |  |  |   |  |   |  |                        |                                |   |  |
| <b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>   | <b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)</b> | <b>Valor aplicado em ASPS no exercício (n)</b> | <b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b> | <b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b> | <b>RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIa)</b> | <b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b> | <b>Total de RP (s)</b> | <b>Total de RP a pagar (t)</b> | <b>Total de cancelados prescritos (u)</b> | <b>RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))</b> |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |  |  |   |  |   |  |                        |                                |   | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |  |  |   |  |   |  |                        |                                |   | <b>0,00</b>  |

|  |      |
|--|------|
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b> | 0,00 |
|--|------|

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           |  |
|--|---|---|----------------|-----------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

|  |  |  |  |   |      |
|--|--|--|--|---|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |  |  |  | Exercício: 2022                             |      |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |  |  |  |   |      |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |  |  |  |   |      |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  |  |  |  | 0,00  | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|  |                  |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 2.809.790,00     | 2.809.790,00            | 119.008,90          | 4,23        |
| Proveniente da União   | 2.689.790,00     | 2.689.790,00            | 118.484,59          | 4,40        |
| Proveniente dos Estados  | 120.000,00       | 120.000,00              | 524,31              | 0,43        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 17.305,00        | 17.305,00               | 19.201,13           | 110,95      |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | 2.827.095,00     | 2.827.095,00            | 138.210,03          | 4,88        |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |   |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 2.092.500,00    | 2.160.500,00           | 459.118,30          | 21,25         | 155.119,91          | 7,17          | 154.503,91         | 7,15          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.713.500,00    | 1.781.500,00           | 459.118,30          | 25,77         | 155.119,91          | 8,70          | 154.503,91         | 8,67          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 379.000,00      | 379.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 428.500,00      | 380.500,00             | 4.000,00            | 1,05          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 251.250,00      | 203.250,00             | 4.000,00            | 1,96          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 177.250,00      | 177.250,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 38.650,00       | 38.650,00              | 10.428,06           | 26,98         | 4.509,81            | 11,66         | 4.509,81           | 11,66         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 26.000,00       | 26.000,00              | 10.428,06           | 40,10         | 4.509,81            | 17,34         | 4.509,81           | 17,34         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 12.650,00       | 12.650,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 157.940,00      | 137.940,00             | 41.273,89           | 29,92         | 14.779,73           | 10,71         | 14.779,73          | 10,71         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 144.740,00      | 124.740,00             | 41.273,89           | 33,08         | 14.779,73           | 11,84         | 14.779,73          | 11,84         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 13.200,00       | 13.200,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | 2.717.590,00    | 2.717.590,00           | 514.820,25          | 18,94         | 174.409,45          | 6,41          | 173.793,45         | 6,39          | 0,00  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 5.568.900,00    | 5.694.900,00           | 2.271.185,12        | 39,88         | 652.882,32          | 11,46         | 648.736,82         | 11,39         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 503.000,00      | 397.000,00             | 4.000,00            | 1,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |

|   |            |            |           |       |           |       |           |       |      |
|---|------------|------------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|------|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)       | 38.650,00  | 38.650,00  | 10.428,06 | 26,98 | 4.509,81  | 11,66 | 4.509,81  | 11,66 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 157.940,00 | 137.940,00 | 41.273,89 | 29,92 | 14.779,73 | 10,71 | 14.779,73 | 10,71 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)     | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)          | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00 |

|  |              |              |              |       |            |       |            |       |   |  |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|------------|-------|------------|-------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |              |              |              |       |            |       |            |       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde |              |              |              |       |            |       |            |       | Exercício: 2022                             |  |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |              |              |              |       |            |       |            |       |   |  |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |              |              |              |       |            |       |            |       |   |  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)  | 6.268.490,00 | 6.268.490,00 | 2.326.887,07 | 37,12 | 672.171,86 | 10,72 | 668.026,36 | 10,65 | 0,00  |  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3     | 2.717.590,00 | 2.717.590,00 | 514.820,25   | 18,94 | 174.409,45 | 6,41  | 173.793,45 | 6,39  | 0,00  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)   | 3.550.900,00 | 3.550.900,00 | 1.812.066,82 | 51,03 | 497.762,41 | 14,01 | 494.232,91 | 13,91 | 0,00  |  |

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**

Contador

|  |  |  |  |  |                         |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|-------------------------|--|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |  |  |  |  |                         |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino   |  |  |  |  |                         |  |  |  | Exercício: 2022                             |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |  |  |  |                         |  |  |  |   |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |  |  |  |  |                         |  |  |  |   |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |  |  |  |  |                         |  |  |  |   |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |  |  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |  |   |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS   |  |  |  |  | 376.288,00              | 114.624,41                             |  |  |   |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   |  |  |  |  | 52.448,00               | 2.371,81                               |  |  |   |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  |  |  |  |  | 880,00                  | 0,00                                   |  |  |   |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   |  |  |  |  | 183.794,00              | 33.257,94                              |  |  |   |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   |  |  |  |  | 139.166,00              | 78.994,66                              |  |  |   |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  |  |  |  |  | 16.845.890,00           | 3.274.086,69                           |  |  |   |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM  |  |  |  |  | 12.621.700,00           | 2.697.150,01                           |  |  |   |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   |  |  |  |  | 12.350.000,00           | 2.697.150,01                           |  |  |   |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e  |  |  |  |  | 271.700,00              | 0,00                                   |  |  |   |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   |  |  |  |  | 4.181.000,00            | 573.591,58                             |  |  |   |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   |  |  |  |  | 3.000,00                | 575,27                                 |  |  |   |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR  |  |  |  |  | 190,00                  | 151,81                                 |  |  |   |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   |  |  |  |  | 40.000,00               | 2.618,02                               |  |  |   |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |   |  |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |   |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   |  |  |  |  | 17.222.178,00           | 3.388.711,10                           |  |  |   |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  |  |  |  |  | 3.314.838,00            | 654.817,34                             |  |  |   |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) |  |  |  |  | 990.706,50              | 192.360,43                             |  |  |   |  |
| FUNDEB   |  |  |  |  |                         |  |  |  |   |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  |  |  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |  |   |  |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  |  |  |  |  | 2.967.480,00            | 564.434,46                             |  |  |   |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |  |  |  |  | 2.747.480,00            | 547.742,95                             |  |  |   |  |
| 6.1.1- Principal   |  |  |  |  | 2.746.980,00            | 544.829,52                             |  |  |   |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |  |  |  |  | 500,00                  | 2.913,43                               |  |  |   |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |  |  |  |  | 20.000,00               | 11.799,96                              |  |  |   |  |
| 6.2.1- Principal   |  |  |  |  | 19.900,00               | 11.799,96                              |  |  |   |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |  |  |  |  | 100,00                  | 0,00                                   |  |  |   |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |  |  |  |  | 200.000,00              | 4.891,55                               |  |  |   |  |
| 6.3.1- Principal   |  |  |  |  | 199.500,00              | 4.891,55                               |  |  |   |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |  |  |  |  | 500,00                  | 0,00                                   |  |  |   |  |

|   |              |              |
|---|--------------|--------------|
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1                  | (567.858,00) | (109.987,82) |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> |              | VALOR        |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  |              | 248.949,47   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                              |              | 248.949,47   |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                    |              | 0,00         |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)              |              | 813.383,93   |

|  |                               |  |  |   |  |
|--|-------------------------------|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |                               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |  |   |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                               | Exercício: 2022                              |  |   |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                               |  |  |   |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                               |  |  |   |  |
| <b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 2.078.334,00                  | 1.177.304,00                                 | 623.242,45                                   | 623.242,45                              | 0,00                                       |
| 10.1- Educação Infantil  | 550.996,00                    | 307.304,00                                   | 120.760,73                                   | 120.760,73                              | 0,00                                       |
| 10.1.1- Creche   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 10.1.2- Pré-escola   | 550.996,00                    | 307.304,00                                   | 120.760,73                                   | 120.760,73                              | 0,00                                       |
| 10.2- Ensino Fundamental   | 1.527.338,00                  | 870.000,00                                   | 502.481,72                                   | 502.481,72                              | 0,00                                       |
| 11- OUTRAS DESPESAS  | 889.146,00                    | 383.192,00                                   | 149.304,76                                   | 149.304,76                              | 0,00                                       |
| 11.1- Educação Infantil  | 214.165,00                    | 130.000,00                                   | 23.041,06                                    | 23.041,06                               | 0,00                                       |
| 11.1.1- Creche   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 11.1.2- Pré-escola   | 214.165,00                    | 130.000,00                                   | 23.041,06                                    | 23.041,06                               | 0,00                                       |
| 11.2- Ensino Fundamental   | 674.981,00                    | 253.192,00                                   | 126.263,70                                   | 126.263,70                              | 0,00                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)  | 2.967.480,00                  | 1.560.496,00                                 | 772.547,21                                   | 772.547,21                              | 0,00                                       |

|  |  |  |   |  |   |
|--|--|--|---|--|---|
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>   |  |  |   |  |   |
| <b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                                      | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b> |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 1.177.304,00                                 | 623.242,45                                   | 623.242,45                              | 0,00                                       | 0,00  |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 1.560.496,00                                 | 772.547,21                                   | 772.547,21                              | 0,00                                       | 0,00  |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00  |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00  |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00  |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00  |

|  |                                  |                              |  |                          |
|--|----------------------------------|------------------------------|--|--------------------------|
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>               | <b>VALOR EXIGIDO (i)</b>         | <b>VALOR APLICADO(J)</b>     | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b> | <b>% APLICADO (l)</b>    |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica          | 395.104,12                       | 623.242,45                   | 623.242,45                                 | 110,41                   |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil  | 2.445,78                         | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                     |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital     | 733,73                           | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                     |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b> | <b>VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO(n)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b>   | <b>% NÃO APLICADO(p)</b> |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                | 56.443,45                        | (208.112,75)                 | (208.112,75)                               | (36,87)                  |

|  |   |  |  |   |  |                               |
|--|---|--|--|---|--|-------------------------------|
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b> | <b>VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)</b> | <b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b> | <b>VL.R. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)</b> | <b>VL.R. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b> |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                          |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                    | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                          |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                    | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00                          |

|   |                               |  |  |   |  |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  |                               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |  |   |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino    |                               | Exercício: 2022                              |  |   |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                               |  |  |   |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)  |                               |  |  |   |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                               |  |  |   |  |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6</b>                            | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 43.850,00                     | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 24.1- Creche  | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |

|  |              |            |                          |                           |                       |
|--|--------------|------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 24.2- Pré-escola   | 43.850,00    | 0,00       | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 3.476.690,00 | 414.792,25 | 129.789,65               | 127.943,25                | 0,00                  |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 3.520.540,00 | 414.792,25 | 129.789,65               | 127.943,25                | 0,00                  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |              |            |                          |                           | <b>VALOR</b>          |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |              |            |                          |                           | 902.336,86            |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |              |            |                          |                           | (109.987,82)          |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |              |            |                          |                           | 0,00                  |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |              |            |                          |                           | 0,00                  |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |              |            |                          |                           | 0,00                  |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |              |            |                          |                           | 1.012.324,68          |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>  |              |            | <b>VALOR EXIGIDO (x)</b> | <b>VALOR APLICADO (w)</b> | <b>% APLICADO (y)</b> |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |              |            | 847.177,78               | 1.012.324,68              | 29,87                 |

|   |           |           |                                |   |           |
|---|-----------|-----------|--------------------------------|---|-----------|
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b> |           |           |                                |   |           |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 65.530,84 | 53.025,24 | 46.475,22                      | 0,00  | 19.055,62 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 64.469,98 | 51.964,38 | 46.475,22                      | 0,00  | 17.994,76 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 1.060,86  | 1.060,86  | 0,00                           | 0,00  | 1.060,86  |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 0,00      | 0,00      | 0,00                           | 0,00  | 0,00      |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>   |           |           |                                |   |           |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>   |           |           | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |           |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)   |           |           | 341.880,00                     | 22.810,13                                     |           |
| 35.1- Salário-Educação  |           |           | 88.000,00                      | 15.984,03                                     |           |
| 35.2- PDDE  |           |           | 11.000,00                      | 0,00  |           |
| 35.3- PNAE  |           |           | 126.120,00                     | 5.222,04                                      |           |
| 35.4- PNATE   |           |           | 101.030,00                     | 0,00  |           |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   |           |           | 15.730,00                      | 1.604,06                                      |           |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   |           |           | 799.780,00                     | 0,00  |           |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |           |           | 0,00                           | 0,00  |           |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   |           |           | 0,00                           | 0,00  |           |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |           |           | 0,00                           | 0,00  |           |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)                                     |           |           | 1.141.660,00                   | 22.810,13                                     |           |

|   |                               |  |  |   |  |
|---|-------------------------------|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  |                               |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |   |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino    |                               |  | Exercício: 2022                              |   |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                               |  |  |   |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)  |                               |  |  |   |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                               |  |  |   |  |
| <b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 161.178,00                    | 308,00                                       | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 41.1- Creche  | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 41.2- Pré-escola  | 161.178,00                    | 308,00                                       | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.065.302,00                  | 148.377,01                                   | 32.305,97                                    | 32.305,97                               | 0,00                                       |
| 43- ENSINO MÉDIO  | 95.700,00                     | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)                    | 1.322.180,00                  | 148.685,01                                   | 32.305,97                                    | 32.305,97                               | 0,00                                       |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                               |  |  |   |  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 7.810.200,00                  | 2.123.973,26                                 | 934.642,83                                   | 932.796,43                              | 0,00                                       |
| 47.1- Despesas Correntes  | 6.575.786,00                  | 2.107.583,26                                 | 934.642,83                                   | 932.796,43                              | 0,00                                       |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 4.584.049,00                  | 1.813.725,29                                 | 822.831,73                                   | 822.831,73                              | 0,00                                       |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                            | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 1.991.737,00                  | 293.857,97                                   | 111.811,10                                   | 109.964,70                              | 0,00                                       |
| 47.2- Despesas de Capital   | 1.234.414,00                  | 16.390,00                                    | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                           | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 1.234.414,00                  | 16.390,00                                    | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|-------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021   | 248.949,47  | 20.250,79             |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   | 564.434,46  | 16.283,06             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  | 733.934,28  | 9.642,57              |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 79.449,65   | 26.891,28             |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00        | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00        | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)   | 79.449,65   | 26.891,28             |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |             |                       |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |             |                       |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |             |                       |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |             |                       |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |             |                       |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |             |                       |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |             |                       |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |             |                       |

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**

Contador

|  |                         |   |  |                                   |  |
|--|-------------------------|---|--|-----------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |                                   |  |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                            |                         | Exercício: 2022                             |  |                                   |  |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022   |                         |   |  |                                   |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)  |                         |   |  |                                   |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |                         |   |  |                                   |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |                         |   |  |                                   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)      |  |                                   |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 0,00                    | 0,00  |  |                                   |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)      | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |

|   |                              |             |             |             |             |
|---|------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Benefícios  | 0,00                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Aposentadorias  | 0,00                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensões por Morte   | 0,00                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                   | 0,00                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                   | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b> | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                 | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |             |             |             |             |
| VALOR   | 0,00                         |             |             |             |             |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                       | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |             |             |             |             |
| VALOR   | 0,00                         |             |             |             |             |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>          | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |             |             |             |             |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                  | 0,00                         |             |             |             |             |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos           | 0,00                         |             |             |             |             |
| Outros Aportes para o RPPS  | 0,00                         |             |             |             |             |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                             | 0,00                         |             |             |             |             |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                   | <b>SALDO ATUAL</b>           |             |             |             |             |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                         |             |             |             |             |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                         |             |             |             |             |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                         |             |             |             |             |

|  |  |                        |  |   |  |  |
|--|--|------------------------|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS                                 |  |                        |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                  |  |                        |  | Exercício: 2022                             |  |  |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022   |  |                        |  |   |  |  |
| RRFO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                                |  |                        |  |   |  |  |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                 |  |                        |  |   |  |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>           |  |                        |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| RECEITAS CORRENTES (VII)   |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Ativo  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Inativo  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Pensionista  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receita de Contribuições Patronais                                     |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Ativo  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Inativo  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Pensionista  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receita Patrimonial  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receitas Imobiliárias  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receitas de Valores Mobiliários  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Outras Receitas Patrimoniais   |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Receita de Serviços  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Outras Receitas Correntes  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Demais Receitas Correntes  |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)   |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Amortização de Empréstimos   |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| Outras Receitas de Capital   |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)          |  |                        |  | 0,00  | 0,00                                   |  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>           |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)      | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios   |  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00   |
| Aposentadorias   |  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00   |
| Pensões por Morte  |  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  |  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                |  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias  |  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                   |  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b> |  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                        |                               |   |   |   |   | APORTES REALIZADOS |
|---|-------------------------------|---|---|---|---|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                         |                               |   |   |   |   | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva   |                               |   |   |   |   | 0,00               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                          |                               |   |   |   |   | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                               |   |   |   |   | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações  |                               |   |   |   |   | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos  |                               |   |   |   |   | 0,00               |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>   |                               |   |   |   |   |                    |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                       |                               |   |   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)                              |                    |
| Receitas Correntes  |                               |   |   | 0,00  | 0,00  |                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                         |                               |   |   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>   |                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  |                               |   |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |   |                    |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>                  |                               |   |   | Exercício: <b>2022</b>                      |   |                    |
| <b>Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022</b>   |                               |   |   |   |   |                    |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                                       |                               |   |   |   |   |                    |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                       | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>    | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |                    |
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |                    |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |                    |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |                    |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>             | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>   |                    |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                    | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>   |                    |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>                                |                               |   |   |   |   | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                               |   |   |   |   | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações  |                               |   |   |   |   | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos  |                               |   |   |   |   | 0,00               |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>                       |                               |   |   |   |   |                    |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>            |                               |   |   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)                              |                    |
| Contribuições dos Servidores  |                               |   |   | 0,00  | 0,00  |                    |
| Demais Receitas Previdenciárias   |                               |   |   | 0,00  | 0,00  |                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>           |                               |   |   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>   |                    |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>            | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>    | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |                    |
| Aposentadorias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |                    |
| Pensões   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |                    |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>          | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>   |                    |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>   |                    |

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**  
Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**  
Contador

|  |                     |  |   |                     |  |
|--|---------------------|--|---|---------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |                     |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |  |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> |                     |  | Exercício: <b>2022</b>                      |                     |  |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                     |  |   |                     |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)   |                     |  |   |                     |  |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>  |                     |  |   |                     |  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>  | PREVISÃO ATUALIZADA |  |   | Até o Bimestre/2022 |  |
|  |                     |  |   | RECEITAS REALIZADAS |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 20.970.963,00       |  |   | 3.589.478,68        |  |
| Receitas Tributárias   | 461.572,00          |  |   | 139.347,68          |  |

|   |               |              |
|---|---------------|--------------|
| IPTU  | 20.100,00     | 1.212,60     |
| ISS   | 166.192,00    | 33.257,94    |
| IBTI  | 220,00        | 0,00         |
| IRRF  | 139.166,00    | 78.994,66    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 135.894,00    | 25.882,48    |
| Receitas de Contribuições                                 | 70.536,00     | 15.859,06    |
| Receita Patrimonial Líquida                               | 36.594,00     | 44.989,36    |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 36.594,00     | 44.989,36    |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 0,00          | 0,00         |
| Transferências Correntes                                  | 20.237.261,00 | 3.384.957,64 |
| Cota-Parte do FPM   | 12.621.700,00 | 2.697.150,01 |
| Cota-Parte do ICMS  | 4.181.000,00  | 573.591,58   |
| Cota-Parte do IPVA  | 40.000,00     | 2.618,02     |
| Cota-Parte do ITR   | 190,00        | 151,81       |
| Transferências da LC 87/1996                              | 0,00          | 0,00         |
| Transferências da LC 61/1989                              | 3.000,00      | 575,27       |
| Transferências do FUNDEB                                  | 3.066.380,00  | 561.521,03   |
| Outras Transferências Correntes                           | 324.991,00    | -450.650,08  |
| Demais Receitas Correntes                                 | 165.000,00    | 4.324,94     |
| Outras Receitas Financeiras(III)                          | 0,00          | 0,00         |
| Receitas Correntes Restantes                              | 165.000,00    | 4.324,94     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)              | 20.934.369,00 | 3.544.489,32 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 5.405.309,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito (VI)                                 | 0,00          | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens   | 110.000,00    | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00          | 0,00         |
| Outras Alienações de Bens                                 | 110.000,00    | 0,00         |

|  |  |   |              |
|--|--|---|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal Exercício: 2022</b> |  |   |              |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |  |   |              |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)   |  |   |              |
| Transferências de Capital  |  | 4.075.309,00                                | 0,00         |
| Convênios  |  | 1.789.480,00                                | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital   |  | 2.285.829,00                                | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital   |  | 1.220.000,00                                | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)  |  | 0,00  | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Primárias   |  | 1.220.000,00                                | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )   |  | 5.405.309,00                                | 0,00         |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)   |  | 26.339.678,00                               | 3.544.489,32 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                        | 20.700.113,00      | 8.609.190,51        | 2.644.805,32        | 2.631.613,42       | 447.073,57                           | 7.440,67                       | 7.440,67   |
| Pessoal e Encargos Sociais                       | 11.612.948,00      | 5.224.109,76        | 1.825.629,04        | 1.825.629,04       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                 | 47.700,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                        | 9.039.465,00       | 3.385.080,75        | 819.176,28          | 805.984,38         | 447.073,57                           | 7.440,67                       | 7.440,67   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 20.652.413,00      | 8.609.190,51        | 2.644.805,32        | 2.631.613,42       | 447.073,57                           | 7.440,67                       | 7.440,67   |
| DESPESAS CAPITAL (XVI) DE                        | 5.464.159,00       | 220.977,20          | 46.273,96           | 46.273,96          | 100.911,52                           | 327.500,00                     | 327.500,00 |
| Investimentos                                    | 4.942.459,00       | 24.449,00           | 1.961,00            | 1.961,00           | 100.911,52                           | 327.500,00                     | 327.500,00 |
| Inversões Financeiras                            | 180.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Concessão de Empréstimos (XVII)                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |

|  |               |              |              |              |            |   |            |  |
|--|---------------|--------------|--------------|--------------|------------|---|------------|--|
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)  | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       |  |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       |  |
| Demais Inversões Financeiras   | 180.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       |  |
| Amortização da Dívida (XX)   | 341.700,00    | 196.528,20   | 44.312,96    | 44.312,96    | 0,00       | 0,00  | 0,00       |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)  | 5.122.459,00  | 24.449,00    | 1.961,00     | 1.961,00     | 100.911,52 | 327.500,00                                  | 327.500,00 |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 212.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       |  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)   | 25.986.872,00 | 8.633.639,51 | 2.646.766,32 | 2.633.574,42 | 547.985,09 | 334.940,67                                  | 334.940,67 |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]                                       |               |              |              |              |            |   | 27.989,14  |  |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>   |               |              |              |              |            | VALOR CORRENTE                              |            |  |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência   |               |              |              |              |            | 254.056,67                                  |            |  |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |               |              |              |              |            | VALOR CORRENTE                              |            |  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)  |               |              |              |              |            | 44.989,36                                   |            |  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)   |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))   |               |              |              |              |            | 72.978,50                                   |            |  |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>  |               |              |              |              |            | VALOR CORRENTE                              |            |  |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência   |               |              |              |              |            | 262.923,25                                  |            |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |               |              |              |              |            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |  |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>                     |               |              |              |              |            | Exercício: 2022                             |            |  |
| <b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>   |               |              |              |              |            |   |            |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)   |               |              |              |              |            |   |            |  |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |               |              |              |              |            |   |            |  |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>   |               |              |              |              |            | SALDO                                       |            |  |
|  |               |              |              |              |            | Em 31/Dez/2021 (a)                          |            |  |
|  |               |              |              |              |            | Até o Bimestre/2022 (b)                     |            |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  |               |              |              |              |            | 3.585.937,54                                |            |  |
| DEDUÇÕES (XXIX)  |               |              |              |              |            | 3.265.533,39                                |            |  |
| Disponibilidade de Caixa   |               |              |              |              |            | 3.265.533,39                                |            |  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   |               |              |              |              |            | 3.877.885,05                                |            |  |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   |               |              |              |              |            | 612.351,66                                  |            |  |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| Demais Haveres Financeiros   |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)  |               |              |              |              |            | 320.404,15                                  |            |  |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) AJUSTE METODOLÓGICO                                      |               |              |              |              |            | 703.264,51                                  |            |  |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |               |              |              |              |            | 548.435,09                                  |            |  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |               |              |              |              |            | 154.829,42                                  |            |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   |               |              |              |              |            | 109.840,06                                  |            |  |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |               |              |              |              |            | VALOR CORRENTE                              |            |  |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |               |              |              |              |            | 0,00  |            |  |

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**

Contador

| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS   |                              |                               |            |                |                     |                                |               |   |                |            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |                     |  |
|--|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|---|----------------|------------|---|----------------|---------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                              |                               |            |                |                     |                                |               |   |                |            | Exercício: 2022 -                           |                |                     |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                              |                               |            |                |                     |                                |               |   |                |            |   |                |                     |  |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |                              |                               |            |                |                     |                                |               |   |                |            |   |                |                     |  |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados   |                               |            |                |                     | Restos a Pagar Não Processados |               |   |                |            | Saldo Total L = (e + k)                     |                |                     |  |
|  | Inscritos                    |                               | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Anteriores (f)       | Em Exercícios | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)  |   | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) |  |
|  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |            |                |                     |                                |               |   |                |            |   |                |                     |  |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 36.727,33                    | 575.174,33                    | 547.985,09 | 0,00           | 63.916,57           | 0,00                           |               | 1.044.470,75                            | 334.940,67     | 334.940,67 | 0,00  | 709.530,08     | 773.446,65          |  |
| PODER EXECUTIVO  | 34.527,33                    | 574.634,33                    | 547.445,09 | 0,00           | 61.716,57           | 0,00                           |               | 1.044.470,75                            | 334.940,67     | 334.940,67 | 0,00  | 709.530,08     | 771.246,65          |  |
| PODER LEGISLATIVO  | 2.200,00                     | 540,00                        | 540,00     | 0,00           | 2.200,00            | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00  | 0,00           | 2.200,00            |  |
| Câmara Municipal   | 2.200,00                     | 540,00                        | 540,00     | 0,00           | 2.200,00            | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00  | 0,00           | 2.200,00            |  |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00  | 0,00           | 0,00                |  |
| RESTOS A PAGAR   | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00  | 0,00           | 0,00                |  |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) TOTAL (III) = (I + II)  | 36.727,33                    | 575.174,33                    | 547.985,09 | 0,00           | 63.916,57           | 0,00                           |               | 1.044.470,75                            | 334.940,67     | 334.940,67 | 0,00  | 709.530,08     | 773.446,65          |  |

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**

Contador

| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |                       |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|--|-----------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2022                             |  |  |                       |
| Bimestre: 1/2022  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |                       |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |                       |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | Até o Bimestre        |
| <b>RECEITAS</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |                       |
| Previsão Inicial  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 26.376.272,00         |
| Previsão Atualizada   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 26.376.272,00         |
| Receitas Realizadas   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 3.589.478,68          |
| Déficit Orçamentário  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 0,00                  |
| <b>DESPESAS</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |                       |
| Dotação Inicial   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 26.376.272,00         |
| Dotação Atualizada  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 26.376.272,00         |
| Despesas Empenhadas   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 8.830.167,71          |
| Despesas Liquidadas   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 2.691.079,28          |
| Despesas Pagas  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 2.677.887,38          |
| Superávit Orçamentário  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 898.399,40            |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 8.830.167,71          |
| Despesas Liquidadas   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 2.691.079,28          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 19.512.529,98         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 19.512.529,98         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | 19.512.529,98         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  | <b>Até o Bimestre</b> |

| <b>SOCIAL DOS MILITARES</b>   |   |   |                                  |
|---|---|---|----------------------------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)   |   |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |   |   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  |   |   | 0,00                             |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |   |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |   |   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  |   |   | 0,00                             |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas                                |   |   |                                  |
| Receitas Realizadas   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Empenhadas   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Liquidadas   |   |   | 0,00                             |
| Despesas Pagas  |   |   | 0,00                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   |   |   | 0,00                             |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário - Acima da Linha   | 254.056,67  | 27.989,14                                   | 11,01                            |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00  | 72.978,50                                   | 262.923,25                       |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 611.901,66  | 0,00  | 547.985,09                       |
| Poder Executivo   | 609.161,66  | 0,00  | 547.445,09                       |
| Poder Legislativo   | 2.740,00  | 0,00  | 540,00                           |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 1.044.470,75  | 0,00  | 334.940,67                       |
| Poder Executivo   | 1.044.470,75  | 0,00  | 334.940,67                       |
| Poder Legislativo   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| TOTAL   | 1.656.372,41  | 0,00  | 882.925,76                       |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Límite Constitucional Anual</b>          |                                  |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino             | 1.012.324,68  | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                       | 623.242,45  | 25,00                                       | 29,87                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                | 0,00  | 70,00                                       | 110,41                           |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                  | 0,00  | 50,00                                       | 0,00                             |
|   |   | 15,00                                       | 0,00                             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                                     |   | <b>Valor Apurado no Exercício</b>           | <b>Saldo não realizado</b>       |
| Receita de Operação de Crédito  |   | 0,00  | 0,00                             |
| Despesa de Capital Líquida  |   | 0,00  | 0,00                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil             |   |                                  |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                  | <b>Exercício: 2022</b>                                  |   |                                  |
| <b>Bimestre: 1/2022</b>   |   |   |                                  |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |   |   |                                  |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Exercício</b>  | <b>10º Exercício</b>                        | <b>20º Exercício</b>             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Pensões e Inativos Militares  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Receitas de Contribuições   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Despesas com Pensões e Inativos   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                                    |   | <b>Valor Apurado no Exercício</b>           | <b>Saldo a Realizar</b>          |
| Receita de Alienação de Ativos  |   | 0,00  | 0,00                             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |   | 0,00  | 0,00                             |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |  |
|---|------------------------------|---------------------------------|--|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre                  |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 497.762,41                   | 15,00                           | 14,68                                      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                              |                              |                                 | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             |                              |                                 | 0,00                                       |

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**  
Controlador

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NET**  
Contador

**Publicado por:**  
João Paulino dos Santos Neto  
**Código Identificador:**D64F4157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |        |                |        | SALDO         |
|--|------------------|---------------------|---------------------|--------|----------------|--------|---------------|
|  |                  |                     | No Bimestre         | %      | Até o Bimestre | %      |               |
|  |                  | (a)                 | (b)                 | (b/a)  | (c)            | (c/a)  | (a-c)         |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 45.147.375,00    | 45.147.375,00       | 7.806.679,79        | 17,29  | 7.806.679,79   | 17,29  | 37.340.695,21 |
| RECEITAS CORRENTES   | 43.851.375,00    | 43.851.375,00       | 7.806.679,79        | 17,80  | 7.806.679,79   | 17,80  | 36.044.695,21 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 870.500,00       | 870.500,00          | 81.139,27           | 9,32   | 81.139,27      | 9,32   | 789.360,73    |
| Impostos   | 848.500,00       | 848.500,00          | 76.254,50           | 8,99   | 76.254,50      | 8,99   | 772.245,50    |
| Taxas  | 14.000,00        | 14.000,00           | 4.561,93            | 32,59  | 4.561,93       | 32,59  | 9.438,07      |
| Contribuição de Melhoria   | 8.000,00         | 8.000,00            | 322,84              | 4,04   | 322,84         | 4,04   | 7.677,16      |
| CONTRIBUIÇÕES  | 580.000,00       | 580.000,00          | 113.373,01          | 19,55  | 113.373,01     | 19,55  | 466.626,99    |
| Contribuições Sociais  | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |
| Contribuições Econômicas   | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 580.000,00       | 580.000,00          | 113.373,01          | 19,55  | 113.373,01     | 19,55  | 466.626,99    |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 195.900,00       | 195.900,00          | 43.721,30           | 22,32  | 43.721,30      | 22,32  | 152.178,70    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |
| Valores Mobiliários  | 194.400,00       | 194.400,00          | 41.628,80           | 21,41  | 41.628,80      | 21,41  | 152.771,20    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |
| Exploração de Recursos Naturais  | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |
| Cessão de Direitos   | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 1.500,00         | 1.500,00            | 2.092,50            | 139,50 | 2.092,50       | 139,50 | - 592,50      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |
| RECEITA INDUSTRIAL   | -                | -                   | -                   | -      | -              | -      | -             |

|  |                        |                           |                            |              |                            |              |                                      |  |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------|----------------------------|--------------|--------------------------------------|--|
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 18.000,00              | 18.000,00                 | 5.825,00                   | 32,36        | 5.825,00                   | 32,36        | 12.175,00                            |  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 16.000,00              | 16.000,00                 | 5.825,00                   | 36,41        | 5.825,00                   | 36,41        | 10.175,00                            |  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Outros Serviços  | 2.000,00               | 2.000,00                  | -                          | -            | -                          | -            | 2.000,00                             |  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 42.133.975,00          | 42.133.975,00             | 7.550.145,95               | 17,92        | 7.550.145,95               | 17,92        | 34.583.829,05                        |  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 28.416.575,00          | 28.416.575,00             | 4.762.585,02               | 16,76        | 4.762.585,02               | 16,76        | 23.653.989,98                        |  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.474.800,00           | 3.474.800,00              | 693.497,25                 | 19,96        | 693.497,25                 | 19,96        | 2.781.302,75                         |  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Transferências de Instituições Privadas                              | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 10.242.600,00          | 10.242.600,00             | 2.094.063,68               | 20,44        | 2.094.063,68               | 20,44        | 8.148.536,32                         |  |
| Transferências do Exterior   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 53.000,00              | 53.000,00                 | 12.475,26                  | 23,54        | 12.475,26                  | 23,54        | 40.524,74                            |  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 43.000,00              | 43.000,00                 | 3.044,95                   | 7,08         | 3.044,95                   | 7,08         | 39.955,05                            |  |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Demais Receitas Correntes  | 10.000,00              | 10.000,00                 | 9.430,31                   | 94,30        | 9.430,31                   | 94,30        | 569,69                               |  |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 1.296.000,00           | 1.296.000,00              | -                          | -            | -                          | -            | 1.296.000,00                         |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Alienação de Bens Móveis   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Alienação de Bens Imóveis  | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Alienação de Bens Intangíveis  | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 1.296.000,00           | 1.296.000,00              | -                          | -            | -                          | -            | 1.296.000,00                         |  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.217.000,00           | 1.217.000,00              | -                          | -            | -                          | -            | 1.217.000,00                         |  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 79.000,00              | 79.000,00                 | -                          | -            | -                          | -            | 79.000,00                            |  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Transferências de Instituições Privadas                              | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Transferências do Exterior   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Integralização do Capital Social                                     | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Demais Receitas de Capital   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>45.147.375,00</b>   | <b>45.147.375,00</b>      | <b>7.806.679,79</b>        | <b>17,29</b> | <b>7.806.679,79</b>        | <b>17,29</b> | <b>37.340.695,21</b>                 |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Mobiliária   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Contratual   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Mobiliária   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Contratual   | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>45.147.375,00</b>   | <b>45.147.375,00</b>      | <b>7.806.679,79</b>        | <b>17,29</b> | <b>7.806.679,79</b>        | <b>17,29</b> | <b>37.340.695,21</b>                 |  |
| DÉFICIT (VI)1  | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>45.147.375,00</b>   | <b>45.147.375,00</b>      | <b>7.806.679,79</b>        | <b>17,29</b> | <b>7.806.679,79</b>        | <b>17,29</b> | <b>37.340.695,21</b>                 |  |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -                      | -                         | -                          | -            | -                          | -            | -                                    |  |
| <b>DESPESAS</b>  | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> | <b>SALDO</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> | <b>SALDO</b> | <b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)</b> |
|  |                        |                           | No Até o                   |              | No Até o                   |              |                                      |  |

|   | (d)                  | (e)                  | Bimestre             | Bimestre             | (g) = (e-f)          | Bimestre            | Bimestre            | (i) = (e-h)          | (j)                 |   |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
|   |                      |                      | (f)                  | (f)                  |                      | (h)                 | (h)                 |                      |                     |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)    | 44.447.375,00        | 44.447.375,00        | 22.623.952,93        | 22.623.952,93        | 21.823.422,07        | 6.881.808,62        | 6.881.808,62        | 37.565.566,38        | 6.609.871,22        | - |
| DESPESAS CORRENTES                              | 37.868.075,00        | 38.082.611,39        | 20.703.393,51        | 20.703.393,51        | 17.379.217,88        | 6.320.262,67        | 6.320.262,67        | 31.762.348,72        | 6.048.325,27        | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                      | 23.251.700,00        | 23.824.105,72        | 17.086.815,15        | 17.086.815,15        | 6.737.290,57         | 4.262.211,02        | 4.262.211,02        | 19.561.894,70        | 4.058.945,90        | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                      | 100.000,00           | 100.000,00           | -                    | -                    | 100.000,00           | -                   | -                   | 100.000,00           | -                   | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       | 14.516.375,00        | 14.158.505,67        | 3.616.578,36         | 3.616.578,36         | 10.541.927,31        | 2.058.051,65        | 2.058.051,65        | 12.100.454,02        | 1.989.379,37        | - |
| Transferências a Municípios2                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |
| Demais Despesas Correntes2                      | 14.516.375,00        | 14.158.505,67        | 3.616.578,36         | 3.616.578,36         | 10.541.927,31        | 2.058.051,65        | 2.058.051,65        | 12.100.454,02        | 1.989.379,37        | - |
| DESPESAS DE CAPITAL                             | 6.474.300,00         | 6.259.763,61         | 1.920.559,42         | 1.920.559,42         | 4.339.204,19         | 561.545,95          | 561.545,95          | 5.698.217,66         | 561.545,95          | - |
| INVESTIMENTOS                                   | 4.774.300,00         | 4.559.763,61         | 273.908,77           | 273.908,77           | 4.285.854,84         | 273.908,77          | 273.908,77          | 4.285.854,84         | 273.908,77          | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                           | 1.700.000,00         | 1.700.000,00         | 1.646.650,65         | 1.646.650,65         | 53.349,35            | 287.637,18          | 287.637,18          | 1.412.362,82         | 287.637,18          | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 105.000,00           | 105.000,00           | -                    | -                    | 105.000,00           | -                   | -                   | 105.000,00           | -                   | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)             | 700.000,00           | 700.000,00           | 690.864,12           | 690.864,12           | 9.135,88             | 328.160,93          | 328.160,93          | 371.839,07           | 96.746,41           | - |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>  | <b>45.147.375,00</b> | <b>45.147.375,00</b> | <b>23.314.817,05</b> | <b>23.314.817,05</b> | <b>21.832.557,95</b> | <b>7.209.969,55</b> | <b>7.209.969,55</b> | <b>37.937.405,45</b> | <b>6.706.617,63</b> | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |
| Amortização da Dívida Interna                   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |
| Dívida Mobiliária                               | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |
| Dívida Contratual                               | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |
| Amortização da Dívida Externa                   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |
| Dívida Mobiliária                               | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |
| Dívida Contratual                               | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>      | <b>45.147.375,00</b> | <b>45.147.375,00</b> | <b>23.314.817,05</b> | <b>23.314.817,05</b> | <b>21.832.557,95</b> | <b>7.209.969,55</b> | <b>7.209.969,55</b> | <b>37.937.405,45</b> | <b>6.706.617,63</b> | - |
| SUPERÁVIT (XIII)                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | 596.710,24          | -                    | -                   | - |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>45.147.375,00</b> | <b>45.147.375,00</b> | <b>23.314.817,05</b> | <b>23.314.817,05</b> | <b>21.832.557,95</b> | <b>7.209.969,55</b> | <b>7.806.679,79</b> | <b>37.937.405,45</b> | <b>6.706.617,63</b> | - |
| RESERVA DO RPPS                                 | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -                    | -                   | - |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |                |       | SALDO |
|--|------------------|---------------------|---------------------|-------|----------------|-------|-------|
|  |                  |                     | No Bimestre         | %     | Até o Bimestre | %     |       |
|  |                  | (a)                 | (b)                 | (b/a) | (c)            | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| RECEITAS CORRENTES   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Impostos   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Taxas  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Contribuição de Melhoria   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| CONTRIBUIÇÕES  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Contribuições Sociais  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Contribuições Econômicas   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Valores Mobiliários  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Exploração de Recursos Naturais  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Cessão de Direitos   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| Outros Serviços  | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | -                | -                   | -                   | -     | -              | -     | -     |

|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências da União e de suas Entidades                          | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas                              | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas                              | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social                                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO        |                   | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(k) |
|-------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|--|
|                                     | INICIAL<br>(d) | ATUALIZADA<br>(e) | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                      |  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 700.000,00     | 700.000,00        | 690.864,12          | 690.864,12            | 9.135,88             | 328.160,93          | 328.160,93            | 371.839,07           | 96.746,41                            | -  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 700.000,00     | 700.000,00        | 690.864,12          | 690.864,12            | 9.135,88             | 328.160,93          | 328.160,93            | 371.839,07           | 96.746,41                            | -  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 700.000,00     | 700.000,00        | 690.864,12          | 690.864,12            | 9.135,88             | 328.160,93          | 328.160,93            | 371.839,07           | 96.746,41                            | -  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | -              | -                 | -                   | -                     | -                    | -                   | -                     | -                    | -                                    | -  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | -              | -                 | -                   | -                     | -                    | -                   | -                     | -                    | -                                    | -  |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | -              | -                 | -                   | -                     | -                    | -                   | -                     | -                    | -                                    | -  |
| INVESTIMENTOS                       | -              | -                 | -                   | -                     | -                    | -                   | -                     | -                    | -                                    | -  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | -              | -                 | -                   | -                     | -                    | -                   | -                     | -                    | -                                    | -  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | -              | -                 | -                   | -                     | -                    | -                   | -                     | -                    | -                                    | -  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | -              | -                 | -                   | -                     | -                    | -                   | -                     | -                    | -                                    | -  |

ROGERIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)          | 44.447.375,00   | 44.447.375,00          | 22.623.952,93       | 22.623.952,93      | 97,04         | 21.823.422,07     | 6.881.808,62        | 6.881.808,62       | 95,45         | 37.565.566,38     |   |
| LEGISLATIVA  | 1.600.000,00    | 1.600.000,00           | 1.377.662,70        | 1.377.662,70       | 5,91          | 222.337,30        | 213.599,34          | 213.599,34         | 2,96          | 1.386.400,66      |   |
| Ação Legislativa                                   | 1.600.000,00    | 1.600.000,00           | 1.377.662,70        | 1.377.662,70       | 5,91          | 222.337,30        | 213.599,34          | 213.599,34         | 2,96          | 1.386.400,66      |   |
| Controle Externo                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| JUDICIÁRIA   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Ação Judiciária                                    | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 7.075.000,00    | 7.111.950,64           | 2.752.799,49        | 2.752.799,49       | 11,81         | 4.359.151,15      | 803.926,39          | 803.926,39         | 11,15         | 6.308.024,25      |   |
| Planejamento e Orçamento                           | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração Geral                                | 6.785.000,00    | 6.822.015,53           | 2.522.967,26        | 2.522.967,26       | 10,82         | 4.299.048,27      | 756.118,04          | 756.118,04         | 10,49         | 6.065.897,49      |   |
| Administração Financeira                           | 250.000,00      | 249.935,11             | 194.094,23          | 194.094,23         | 0,83          | 55.840,88         | 40.740,35           | 40.740,35          | 0,57          | 209.194,76        |   |
| Controle Interno                                   | 40.000,00       | 40.000,00              | 35.738,00           | 35.738,00          | 0,15          | 4.262,00          | 7.068,00            | 7.068,00           | 0,10          | 32.932,00         |   |
| Normatização e Fiscalização                        | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Tecnologia da Informação                           | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Ordenamento Territorial                            | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Formação de Recursos Humanos                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração de Receitas                          | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Administração de Concessões                        | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Comunicação Social                                 | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | -0,00             | -0,00               | -0,00              | -0,00         | -0,00             |   |
| DEFESA NACIONAL                                    | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Aérea                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Naval                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Terrestre                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Policimento  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Defesa Civil                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Informação e Inteligência                          | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| RELAÇÕES EXTERIORES                                | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Relações Diplomáticas                              | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Cooperação Internacional                           | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 | 1.500.000,00    | 1.523.500,00           | 778.003,04          | 778.003,04         | 3,34          | 745.496,96        | 164.826,13          | 164.826,13         | 2,29          | 1.358.673,87      |   |
| Assistência ao Idoso                               | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Assistência ao Portador de Deficiência             | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 265.000,00      | 361.528,58             | 218.718,36          | 218.718,36         | 0,94          | 142.810,22        | 39.164,64           | 39.164,64          | 0,54          | 322.363,94        |   |
| Assistência Comunitária                            | 595.000,00      | 532.971,42             | 8.077,00            | 8.077,00           | 0,03          | 524.894,42        | 3.350,00            | 3.350,00           | 0,05          | 529.621,42        |   |

|  |               |               |              |              |       |              |              |              |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|---------------|
| Demais Subfunções                              | 640.000,00    | 629.000,00    | 551.207,68   | 551.207,68   | 2,36  | 77.792,32    | 122.311,49   | 122.311,49   | 1,70  | 506.688,51    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Previdência Básica                             | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Previdência do Regime Estatutário              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Previdência Complementar                       | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Previdência Especial                           | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Demais Subfunções                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| SAÚDE  | 13.127.375,00 | 13.265.675,00 | 6.888.545,18 | 6.888.545,18 | 29,55 | 6.377.129,82 | 2.524.205,58 | 2.524.205,58 | 35,01 | 10.741.469,42 |
| Atenção Básica                                 | 4.160.000,00  | 4.365.873,79  | 2.556.071,65 | 2.556.071,65 | 10,96 | 1.809.802,14 | 958.021,35   | 958.021,35   | 13,29 | 3.407.852,44  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 2.000.000,00  | 2.162.000,00  | 1.386.411,12 | 1.386.411,12 | 5,95  | 775.588,88   | 653.717,19   | 653.717,19   | 9,07  | 1.508.282,81  |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | 150.000,00    | 144.000,00    | -            | -            | -     | 144.000,00   | -            | -            | -     | 144.000,00    |
| Vigilância Sanitária                           | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Vigilância Epidemiológica                      | 330.000,00    | 330.000,00    | 255.894,04   | 255.894,04   | 1,10  | 74.105,96    | 70.325,11    | 70.325,11    | 0,98  | 259.674,89    |
| Alimentação e Nutrição                         | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Demais Subfunções                              | 6.487.375,00  | 6.263.801,21  | 2.690.168,37 | 2.690.168,37 | 11,54 | 3.573.632,84 | 842.141,93   | 842.141,93   | 11,68 | 5.421.659,28  |
| TRABALHO                                       | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Relações de Trabalho                           | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Empregabilidade                                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Fomento ao Trabalho                            | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Demais Subfunções                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| EDUCAÇÃO                                       | 11.250.000,00 | 11.196.716,94 | 6.502.303,99 | 6.502.303,99 | 27,89 | 4.694.412,95 | 1.856.324,67 | 1.856.324,67 | 25,75 | 9.340.392,27  |
| Ensino Fundamental                             | 8.320.000,00  | 8.280.816,94  | 5.027.008,84 | 5.027.008,84 | 21,56 | 3.253.808,10 | 1.352.333,12 | 1.352.333,12 | 18,76 | 6.928.483,82  |
| Ensino Médio                                   | 60.000,00     | 60.000,00     | -            | -            | -     | 60.000,00    | -            | -            | -     | 60.000,00     |
| Ensino Profissional                            | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Ensino Superior                                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Educação Infantil                              | 2.730.000,00  | 2.715.900,00  | 1.475.295,15 | 1.475.295,15 | 6,33  | 1.240.604,85 | 503.991,55   | 503.991,55   | 6,99  | 2.211.908,45  |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 30.000,00     | 30.000,00     | -            | -            | -     | 30.000,00    | -            | -            | -     | 30.000,00     |
| Educação Especial                              | 110.000,00    | 110.000,00    | -            | -            | -     | 110.000,00   | -            | -            | -     | 110.000,00    |
| Educação Básica                                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Demais Subfunções                              | -             | -0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | -0,00        | -0,00        | -0,00        | -0,00 | -0,00         |
| CULTURA  | 750.000,00    | 750.000,00    | 214.976,18   | 214.976,18   | 0,92  | 535.023,82   | 43.903,81    | 43.903,81    | 0,61  | 706.096,19    |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Difusão Cultural                               | 550.000,00    | 523.388,71    | -            | -            | -     | 523.388,71   | -            | -            | -     | 523.388,71    |
| Demais Subfunções                              | 200.000,00    | 226.611,29    | 214.976,18   | 214.976,18   | 0,92  | 11.635,11    | 43.903,81    | 43.903,81    | 0,61  | 182.707,48    |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Custódia e Reintegração Social                 | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Assistência aos Povos Indígenas                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Demais Subfunções                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| URBANISMO                                      | 3.425.000,00  | 3.425.000,00  | 1.314.664,24 | 1.314.664,24 | 5,64  | 2.110.335,76 | 522.921,75   | 522.921,75   | 7,25  | 2.902.078,25  |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 775.000,00    | 775.000,00    | -            | -            | -     | 775.000,00   | -            | -            | -     | 775.000,00    |
| Serviços Urbanos                               | 150.000,00    | 150.000,00    | -            | -            | -     | 150.000,00   | -            | -            | -     | 150.000,00    |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Demais Subfunções                              | 2.500.000,00  | 2.500.000,00  | 1.314.664,24 | 1.314.664,24 | 5,64  | 1.185.335,76 | 522.921,75   | 522.921,75   | 7,25  | 1.977.078,25  |
| HABITAÇÃO                                      | 100.000,00    | 76.500,00     | -            | -            | -     | 76.500,00    | -            | -            | -     | 76.500,00     |
| Habitação Rural                                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Habitação Urbana                               | 100.000,00    | 76.500,00     | -            | -            | -     | 76.500,00    | -            | -            | -     | 76.500,00     |
| Demais Subfunções                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| SANEAMENTO                                     | 400.000,00    | 261.700,00    | -            | -            | -     | 261.700,00   | -            | -            | -     | 261.700,00    |
| Saneamento Básico Rural                        | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Saneamento Básico Urbano                       | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Demais Subfunções                              | 400.000,00    | 261.700,00    | -            | -            | -     | 261.700,00   | -            | -            | -     | 261.700,00    |
| GESTÃO AMBIENTAL                               | 250.000,00    | 250.000,00    | 130.272,52   | 130.272,52   | 0,56  | 119.727,48   | 21.390,92    | 21.390,92    | 0,30  | 228.609,08    |
| Preservação e Conservação Ambiental            | 20.000,00     | 20.000,00     | -            | -            | -     | 20.000,00    | -            | -            | -     | 20.000,00     |
| Controle Ambiental                             | 80.000,00     | 80.000,00     | 12.000,00    | 12.000,00    | 0,05  | 68.000,00    | -            | -            | -     | 80.000,00     |
| Recuperação de Áreas Degradadas                | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Recursos Hídricos                              | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Meteorologia                                   | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Demais Subfunções                              | 150.000,00    | 150.000,00    | 118.272,52   | 118.272,52   | 0,51  | 31.727,48    | 21.390,92    | 21.390,92    | 0,30  | 128.609,08    |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                           | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Desenvolvimento Científico                     | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia       | -             | -             | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -             |

|  |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |          |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|----------|
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| AGRICULTURA                                      | 1.990.000,00         | 1.990.000,00         | 595.906,35           | 595.906,35           | 2,56          | 1.394.093,65         | 168.511,47          | 168.511,47          | 2,34          | 1.821.488,53         | -        |
| Abastecimento                                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Extensão Rural                                   | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Irrigação  | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Promoção da Produção Agropecuária                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Defesa Agropecuária                              | 120.000,00           | 120.000,00           | -                    | -                    | -             | 120.000,00           | -                   | -                   | -             | 120.000,00           | -        |
| Demais Subfunções                                | 1.870.000,00         | 1.870.000,00         | 595.906,35           | 595.906,35           | 2,56          | 1.274.093,65         | 168.511,47          | 168.511,47          | 2,34          | 1.701.488,53         | -        |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Reforma Agrária                                  | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Colonização                                      | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| INDÚSTRIA  | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Promoção Industrial                              | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Produção Industrial                              | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Mineração  | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Propriedade Industrial                           | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Normalização e Qualidade                         | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                              | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Promoção Comercial                               | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Comercialização                                  | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Comércio Exterior                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Serviços Financeiros                             | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Turismo  | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| COMUNICAÇÕES                                     | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Comunicações Postais                             | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Telecomunicações                                 | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| ENERGIA  | 150.000,00           | 150.000,00           | 86.242,53            | 86.242,53            | 0,37          | 63.757,47            | 86.242,53           | 86.242,53           | 1,20          | 63.757,47            | -        |
| Conservação de Energia                           | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Energia Elétrica                                 | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Combustíveis Minerais                            | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Biocombustíveis                                  | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                                | 150.000,00           | 150.000,00           | 86.242,53            | 86.242,53            | 0,37          | 63.757,47            | 86.242,53           | 86.242,53           | 1,20          | 63.757,47            | -        |
| TRANSPORTE                                       | 550.000,00           | 550.000,00           | 58.219,94            | 58.219,94            | 0,25          | 491.780,06           | 58.219,94           | 58.219,94           | 0,81          | 491.780,06           | -        |
| Transporte Aéreo                                 | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transporte Rodoviário                            | 550.000,00           | 550.000,00           | 58.219,94            | 58.219,94            | 0,25          | 491.780,06           | 58.219,94           | 58.219,94           | 0,81          | 491.780,06           | -        |
| Transporte Ferroviário                           | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transporte Hidroviário                           | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transportes Especiais                            | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| DESPORTO E LAZER                                 | 255.000,00           | 255.000,00           | 68.262,76            | 68.262,76            | 0,29          | 186.737,24           | 24.854,52           | 24.854,52           | 0,34          | 230.145,48           | -        |
| Desporto de Rendimento                           | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Desporto Comunitário                             | 255.000,00           | 255.000,00           | 68.262,76            | 68.262,76            | 0,29          | 186.737,24           | 24.854,52           | 24.854,52           | 0,34          | 230.145,48           | -        |
| Lazer  | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                               | 2.025.000,00         | 2.041.332,42         | 1.856.094,01         | 1.856.094,01         | 7,96          | 185.238,41           | 392.881,57          | 392.881,57          | 5,45          | 1.648.450,85         | -        |
| Refinanciamento da Dívida Interna                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Refinanciamento da Dívida Externa                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Serviço da Dívida Interna                        | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Serviço da Dívida Externa                        | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transferências                                   | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Outros Encargos Especiais                        | 2.025.000,00         | 2.041.332,42         | 1.856.094,01         | 1.856.094,01         | 7,96          | 185.238,41           | 392.881,57          | 392.881,57          | 5,45          | 1.648.450,85         | -        |
| Transferências para a Educação Básica            | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                                | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | -                    | -                    | -                    | -                    | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)              | 700.000,00           | 700.000,00           | 690.864,12           | 690.864,12           | 2,96          | 9.135,88             | 328.160,93          | 328.160,93          | 4,55          | 371.839,07           | -        |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                    | <b>45.147.375,00</b> | <b>45.147.375,00</b> | <b>23.314.817,05</b> | <b>23.314.817,05</b> | <b>100,00</b> | <b>21.832.557,95</b> | <b>7.209.969,55</b> | <b>7.209.969,55</b> | <b>100,00</b> | <b>37.937.405,45</b> | <b>-</b> |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|--|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) |                   |  |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                  | 700.000,00      | 700.000,00             | 690.864,12          | 690.864,12         | 2,96        | 9.135,88          | 328.160,93          | 328.160,93         | 4,55        | 371.839,07        |  |
| LEGISLATIVA  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Ação Legislativa                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Controle Externo                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| JUDICIÁRIA   | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Ação Judiciária                                    | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Planejamento e Orçamento                           | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Administração Geral                                | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Administração Financeira                           | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Controle Interno                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Normatização e Fiscalização                        | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Tecnologia da Informação                           | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Ordenamento Territorial                            | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Formação de Recursos Humanos                       | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Administração de Receitas                          | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Administração de Concessões                        | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Comunicação Social                                 | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| DEFESA NACIONAL                                    | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Defesa Aérea                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Defesa Naval                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Defesa Terrestre                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Policiamento                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Defesa Civil                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Informação e Inteligência                          | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| RELAÇÕES EXTERIORES                                | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Relações Diplomáticas                              | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Cooperação Internacional                           | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Assistência ao Idoso                               | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Assistência ao Portador de Deficiência             | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Assistência Comunitária                            | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Previdência Básica                                 | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Previdência do Regime Estatutário                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Previdência Complementar                           | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Previdência Especial                               | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| SAÚDE  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Atenção Básica                                     | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Suporte Profilático e Terapêutico                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Vigilância Sanitária                               | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Vigilância Epidemiológica                          | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Alimentação e Nutrição                             | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -           | -                 | -                   | -                  | -           | -                 |  |

|  |            |            |            |            |      |          |            |            |      |            |
|--|------------|------------|------------|------------|------|----------|------------|------------|------|------------|
| TRABALHO   | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Relações de Trabalho                             | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Empregabilidade                                  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Fomento ao Trabalho                              | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| EDUCAÇÃO   | 700.000,00 | 700.000,00 | 690.864,12 | 690.864,12 | 2,96 | 9.135,88 | 328.160,93 | 328.160,93 | 4,55 | 371.839,07 |
| Ensino Fundamental                               | 700.000,00 | 700.000,00 | 690.864,12 | 690.864,12 | 2,96 | 9.135,88 | 328.160,93 | 328.160,93 | 4,55 | 371.839,07 |
| Ensino Médio                                     | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Ensino Profissional                              | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Ensino Superior                                  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Educação Infantil                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Educação de Jovens e Adultos                     | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Educação Especial                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Educação Básica                                  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| CULTURA  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Difusão Cultural                                 | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| DIREITOS DA CIDADANIA                            | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Custódia e Reintegração Social                   | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Assistência aos Povos Indígenas                  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| URBANISMO  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Infra-Estrutura Urbana                           | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Serviços Urbanos                                 | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| HABITAÇÃO  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Habitação Rural                                  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Habitação Urbana                                 | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| SANEAMENTO                                       | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Saneamento Básico Rural                          | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Saneamento Básico Urbano                         | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| GESTÃO AMBIENTAL                                 | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Preservação e Conservação Ambiental              | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Controle Ambiental                               | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Recursos Hídricos                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Meteorologia                                     | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Desenvolvimento Científico                       | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| AGRICULTURA                                      | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Abastecimento                                    | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Extensão Rural                                   | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Irrigação  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Promoção da Produção Agropecuária                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Defesa Agropecuária                              | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Reforma Agrária                                  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Colonização                                      | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Demais Subfunções                                | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| INDÚSTRIA  | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |
| Promoção Industrial                              | -          | -          | -          | -          | -    | -        | -          | -          | -    | -          |

|                                       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Produção Industrial                   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mineração                             | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Propriedade Industrial                | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normalização e Qualidade              | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                   | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial                    | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comercialização                       | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comércio Exterior                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Financeiros                  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Turismo                               | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMUNICAÇÕES                          | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais                  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Telecomunicações                      | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENERGIA                               | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia                | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Energia Elétrica                      | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Combustíveis Minerais                 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Biocombustíveis                       | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSPORTE                            | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Aéreo                      | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Rodoviário                 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Ferroviário                | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Hidroviário                | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transportes Especiais                 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPORTO E LAZER                      | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto de Rendimento                | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto Comunitário                  | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Lazer                                 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENCARGOS ESPECIAIS                    | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Externa     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Interna             | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Externa             | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências                        | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Encargos Especiais             | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções                     | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

ROGERIO SOARES  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**BBC44005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - RCL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | Em Reais        |                     |
|---------------|--|-----------------|---------------------|
|               |  | TOTAL (ÚLTIMOS) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|               |  |                 |                     |

|   | Março/2021          | Abril/2021          | Maió/2021           | Junho/2021          | Julho/2021          | Agosto/2021         | Setembro/2021       | Outubro/2021        | Novembro/2021       | Dezembro/2021       | Jan/2022            | Fev/2022            | 12 MESES)            | 2022                 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>3.070.354,17</b> | <b>3.209.535,03</b> | <b>3.634.126,15</b> | <b>3.147.013,59</b> | <b>3.997.727,13</b> | <b>3.640.716,69</b> | <b>4.162.289,05</b> | <b>3.638.240,48</b> | <b>4.202.193,40</b> | <b>5.638.184,35</b> | <b>3.990.365,20</b> | <b>4.876.372,81</b> | <b>47.207.118,05</b> | <b>48.729.119,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 61.192,77           | 32.065,20           | 31.454,25           | 40.709,12           | 35.394,42           | 38.216,32           | 40.118,85           | 35.780,85           | 68.155,62           | 73.741,54           | 37.992,73           | 43.146,54           | 537.968,21           | 870.500,00           |
| IPTU  | 2.557,60            | 1.513,42            | 1.321,23            | 1.880,20            | 1.749,94            | 3.411,59            | 427,93              | 5.149,96            | 22.866,56           | 18.547,25           | 2.870,29            | 1.559,36            | 63.855,33            | 53.000,00            |
| ISS   | 38.987,90           | 24.399,12           | 26.834,21           | 29.653,67           | 24.954,89           | 25.947,31           | 31.620,49           | 22.999,19           | 34.762,10           | 44.002,19           | 28.134,27           | 34.643,67           | 366.939,01           | 400.500,00           |
| ITBI  | 10.600,00           | 920,00              | 300,00              | 700,00              | 3.220,00            | 1.555,93            | 1.250,00            | 600,00              | 600,00              | 1.500,00            | 2.200,00            | 2.200,00            | 25.365,93            | 40.000,00            |
| IRRF  | 7.557,58            | 4.769,26            | 2.191,41            | 8.206,00            | 5.259,89            | 4.633,20            | 6.424,70            | 5.663,01            | 5.630,19            | 6.024,41            | 2.237,52            | 3.109,39            | 61.706,56            | 355.000,00           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 1.489,69            | 463,40              | 807,40              | 269,25              | 209,70              | 2.668,29            | 395,73              | 768,69              | 4.296,77            | 3.847,69            | 3.250,65            | 1.634,12            | 20.101,38            | 22.000,00            |
| Contribuições   | 53.875,55           | 23.747,04           | 44.754,05           | 46.646,13           | 50.506,68           | 45.349,04           | 52.656,32           | 53.894,18           | 45.551,31           | 58.428,82           | 61.579,45           | 51.793,56           | 588.782,13           | 580.000,00           |
| Receita Patrimonial   | 935,52              | 1.495,57            | 2.649,25            | 2.950,32            | 5.125,52            | 6.980,99            | 8.891,44            | 12.304,24           | 14.453,75           | 23.722,24           | 19.069,15           | 24.652,15           | 123.230,14           | 195.900,00           |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 935,52              | 1.495,57            | 2.649,25            | 2.950,32            | 5.125,52            | 6.980,99            | 8.891,44            | 10.837,74           | 14.453,75           | 23.722,24           | 19.069,15           | 22.559,65           | 119.671,14           | 194.400,00           |
| Outras Receitas Patrimoniais  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    | -                    |
| Receita Agropecuária  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | 2.092,50             | 3.559,00             |
| Receita Industrial  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    | -                    |
| Receita de Serviços   | 1.040,00            | 30,00               | 150,00              | 410,00              | 2.025,00            | 4.010,00            | 280,00              | 150,00              | 250,00              | 850,00              | 3.200,00            | 2.625,00            | 15.020,00            | 18.000,00            |
| Transferências Correntes  | 2.943.967,91        | 3.146.014,68        | 3.551.167,08        | 3.053.076,03        | 3.889.923,73        | 3.541.798,90        | 4.048.290,67        | 3.521.177,15        | 4.064.191,11        | 5.411.657,37        | 3.864.165,44        | 4.746.038,73        | 45.781.468,80        | 47.011.719,00        |
| Cota-Parte do FPM   | 1.346.355,26        | 1.407.512,40        | 1.691.636,11        | 1.463.002,55        | 1.999.019,47        | 1.598.279,84        | 1.255.188,93        | 1.398.699,34        | 1.816.528,11        | 2.704.256,86        | 1.876.213,77        | 2.619.036,24        | 21.175.728,88        | 21.438.719,00        |
| Cota-Parte do ICMS  | 345.503,10          | 266.336,76          | 291.957,70          | 334.163,67          | 325.830,04          | 333.515,50          | 372.290,62          | 339.172,41          | 419.728,75          | 359.997,14          | 373.773,38          | 345.143,43          | 4.107.412,50         | 3.500.000,00         |
| Cota-Parte do IPVA  | 55.385,95           | 70.643,53           | 96.530,26           | 100.212,70          | 104.417,34          | 98.858,94           | 45.562,79           | 40.016,38           | 18.270,83           | 18.983,74           | 53.041,33           | 32.013,96           | 733.937,75           | 700.000,00           |
| Cota-Parte do ITR   | 165,79              | 34,28               | 87,20               | 100,46              | 101,59              | 121,90              | 408,03              | 1.075,56            | 105,03              | 43,67               | 87,59               | 26,86               | 2.357,96             | 1.500,00             |
| Transferências da LC 87/1996  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    | 5.000,00             |
| Transferências da LC 61/1989  | 319,22              | 320,17              | 309,46              | 283,87              | 283,43              | 275,69              | 328,05              | 337,67              | 323,49              | 330,72              | 504,21              | 450,85              | 4.066,83             | 3.500,00             |
| Transferências do FUNDEB  | 775.810,74          | 1.057.584,34        | 775.526,89          | 805.004,91          | 892.000,32          | 969.539,65          | 904.262,18          | 913.719,43          | 1.059.619,06        | 1.314.371,67        | 991.778,34          | 1.142.261,06        | 11.601.478,59        | 9.000.000,00         |
| Outras Transferências Correntes   | 420.427,85          | 343.583,20          | 695.119,46          | 350.307,87          | 568.271,54          | 541.207,38          | 1.470.250,07        | 828.156,36          | 749.615,84          | 1.013.673,57        | 568.766,82          | 607.106,33          | 8.156.486,29         | 12.363.000,00        |
| Outras Receitas Correntes   | 9.342,42            | 6.182,54            | 3.951,52            | 3.221,99            | 14.751,78           | 4.361,44            | 12.051,77           | 14.934,06           | 9.591,61            | 69.784,38           | 4.358,43            | 8.116,83            | 160.648,77           | 53.000,00            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>346.927,89</b>   | <b>346.744,07</b>   | <b>413.878,78</b>   | <b>377.327,28</b>   | <b>339.057,03</b>   | <b>403.985,04</b>   | <b>332.530,29</b>   | <b>355.860,22</b>   | <b>448.765,89</b>   | <b>450.747,26</b>   | <b>460.724,00</b>   | <b>599.334,22</b>   | <b>4.875.881,97</b>  | <b>4.877.744,00</b>  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    | -                    |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    | -                    |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    | -                    |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | 346.927,89          | 346.744,07          | 413.878,78          | 377.327,28          | 339.057,03          | 403.985,04          | 332.530,29          | 355.860,22          | 448.765,89          | 450.747,26          | 460.724,00          | 599.334,22          | 4.875.881,97         | 4.877.744,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>2.723.426,28</b> | <b>2.862.790,96</b> | <b>3.220.247,37</b> | <b>2.769.686,31</b> | <b>3.658.670,10</b> | <b>3.236.731,65</b> | <b>3.829.758,76</b> | <b>3.282.380,26</b> | <b>3.753.427,51</b> | <b>5.187.437,09</b> | <b>3.529.641,20</b> | <b>4.277.038,59</b> | <b>42.331.236,08</b> | <b>43.851.375,00</b> |
| (-) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    | -                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III-IV)</b>          | <b>2.723.426,28</b> | <b>2.862.790,96</b> | <b>3.220.247,37</b> | <b>2.769.686,31</b> | <b>3.658.670,10</b> | <b>3.236.731,65</b> | <b>3.829.758,76</b> | <b>3.282.380,26</b> | <b>3.753.427,51</b> | <b>5.187.437,09</b> | <b>3.529.641,20</b> | <b>4.277.038,59</b> | <b>42.331.236,08</b> | <b>43.851.375,00</b> |
| (-) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas de bancada (art. 166-A §16, da CF) (VI)     | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                    | -                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b> | <b>2.723.426,28</b> | <b>2.862.790,96</b> | <b>3.220.247,37</b> | <b>2.769.686,31</b> | <b>3.658.670,10</b> | <b>3.236.731,65</b> | <b>3.829.758,76</b> | <b>3.282.380,26</b> | <b>3.753.427,51</b> | <b>5.187.437,09</b> | <b>3.529.641,20</b> | <b>4.277.038,59</b> | <b>42.331.236,08</b> | <b>43.851.375,00</b> |

ROGERIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:81156355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - RPPS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                     |                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|  | (a)                 | Até o Bimestre      |
|  |                     | (b)                 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                   | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  | 0,00                | 0,00                |

|  |                               |   |   |  |   |
|--|-------------------------------|---|---|--|---|
| Inativo  |                               |   |   |  |   |
| Pensionista  |                               |   |   |  |   |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Ativo  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Inativo  |                               |   |   |  |   |
| Pensionista  |                               |   |   |  |   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Receitas Imobiliárias  |                               |   |   |  |   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Outras Receitas Patrimoniais   |                               |   |   |  |   |
| Receita de Serviços  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Compensação Financeira entre os regimes  |                               |   |   |  |   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 |                               |   |   |  |   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   |                               |   |   |  |   |
| Amortização de Empréstimos   |                               |   |   |  |   |
| Outras Receitas de Capital   |                               |   |   |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>      | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   |   |  |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                  |                               |   |   |  |   |
|  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |   |
| Pensões por Morte  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     |   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os regimes  |                               |   |   |  |   |
| Demais Despesas Previdenciárias  |                               |   |   |  |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                          | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>        | <b>0,00</b>                   |   | <b>0,00</b>                                   |  |   |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                        | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  |   |   |  |   |
| VALOR  |                               |   |   |  |   |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  |   |   |  |   |
| VALOR  | 0,00                          |   |   |  |   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                 | <b>APORTES REALIZADOS</b>     |   |   |  |   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                         |                               |   |   |  |   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                  |                               |   |   |  |   |
| Outros Aportes para o RPPS   |                               |   |   |  |   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                    |                               |   |   |  |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                          | <b>SALDO ATUAL</b>            |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 0,00                          |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                          |   |   |  |   |
| Outros Bens e Direitos   |                               |   |   |  |   |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                    | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>    |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                     | <b>(a)</b>                    | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |   |  |   |
| RECEITAS CORRENTES (VII)   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   |   |  |   |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Ativo  |                               |   |   |  |   |
| Inativo  |                               |   |   |  |   |
| Pensionista  |                               |   |   |  |   |

|   |                                |   |   |  |   |
|---|--------------------------------|---|---|--|---|
| Receita de Contribuições Patronais  | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Ativo   |                                |   |   |  |   |
| Inativo   |                                |   |   |  |   |
| Pensionista   |                                |   |   |  |   |
| Receita Patrimonial   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Receitas Imobiliárias   |                                |   |   |  |   |
| Receitas de Valores Mobiliários   |                                |   |   |  |   |
| Outras Receitas Patrimoniais  |                                |   |   |  |   |
| Receita de Serviços   |                                |   |   |  |   |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Compensação Financeira entre os regimes                                     |                                |   |   |  |   |
| Demais Receitas Correntes   |                                |   |   |  |   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)  | 0,00                           | 0,00  |   |  |   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  |                                |   |   |  |   |
| Amortização de Empréstimos  |                                |   |   |  |   |
| Outras Receitas de Capital  |                                |   |   |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |   |  |   |
|   |                                |   |   |  |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias  |                                |   |   |  |   |
| Pensões por Morte   |                                |   |   |  |   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os regimes                                     |                                |   |   |  |   |
| Demais Despesas Previdenciárias   |                                |   |   |  |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
|   |                                |   |   |  |   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>      | <b>0,00</b>                    |   | <b>0,00</b>                                   |  |   |
|   |                                |   |   |  |   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |   |  |   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |                                |   |   |  |   |
| Recursos para Formação de Reserva   |                                |   |   |  |   |
|   |                                |   |   |  |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                                |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações  |                                |   |   |  |   |
| Outros Bens e Direitos  |                                |   |   |  |   |
|   |                                |   |   |  |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |   |  |   |
| Receitas Correntes  |                                |   |   |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       |                                |   |   |  |   |
|   |                                |   |   |  |   |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>         | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
|   |                                |   |   |  |   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                  | <b>0</b>                       | <b>0</b>                                      | <b>0</b>                                      |  |   |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO                              |                     |                     |                     |                |   |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                |   |
|   | (a)                 | Até o Bimestre      |                     |                |   |
| Contribuições dos Servidores  |                     | (b)                 |                     |                |   |
| Demais Receitas Previdenciárias   |                     |                     |                     |                |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>           | 0,00                | 0,00                |                     |                |   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|   | (c)                 | Até o Bimestre      | Até o Bimestre      | Até o Bimestre | No Exercício                                |
|   |                     | (d)                 | (e)                 | (f)            | (g)   |
| Aposentadorias  |                     |                     |                     |                |   |
| Pensões   |                     |                     |                     |                |   |
| Outras Despesas Previdenciárias   |                     |                     |                     |                |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                |   |

Nota: Sem informações a apresentar.

**ROGERIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**  
Contadora CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:7723E32B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - RESTOS A PAGAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |            |                           |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |            |            |                           |               | Saldo Total |
|--|------------------------------|-------------------------------|------------|---------------------------|------------|--------------------------------|-------------------------------|------------|------------|---------------------------|---------------|-------------|
|  | Inscritos                    |                               | Pagos      | Cancelados                | Saldo      | Inscritos                      |                               | Liquidados | Pagos      | Cancelados                | Saldo         |             |
|  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |            |                           |            | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2021 (g) |            |            |                           |               |             |
|  |                              |                               |            | e = ( a + b ) - ( c + d ) |            |                                | (h)                           | (i)        | (j)        | k = ( f + g ) - ( i + j ) | L = ( e + k ) |             |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)    | 83.376,73                    | 730.646,58                    | 676.773,85 | 24.644,84                 | 112.604,62 | -                              | 625.031,66                    | 332.633,79 | 332.633,79 | 226.340,45                | 66.057,42     | 178.662,04  |
| PODER EXECUTIVO                                    | 83.376,73                    | 723.853,08                    | 676.773,85 | 24.644,84                 | 105.811,12 | -                              | 612.310,97                    | 332.633,79 | 332.633,79 | 226.340,45                | 53.336,73     | 159.147,85  |
| GABINETE DO PREFEITO                               | -                            | 584,90                        | 584,90     | -                         | -          | -                              | -                             | -          | -          | -                         | -             | -           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              | 797,73                       | 20.395,46                     | 20.395,46  | 797,73                    | -          | -                              | 4.964,70                      | 4.064,70   | 4.064,70   | 900,00                    | -             | -           |
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO      | 16.000,00                    | 99.231,04                     | 92.007,04  | 7.224,00                  | 16.000,00  | -                              | 61.695,32                     | 61.695,32  | 61.695,32  | -                         | -             | 16.000,00   |
| SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL    | 698,50                       | 13.156,38                     | 13.156,38  | 698,50                    | -          | -                              | 8.030,59                      | 6.376,59   | 6.376,59   | 1.654,00                  | -             | -           |
| FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | -                            | 6.081,70                      | 1.881,70   | -                         | 4.200,00   | -                              | 12.255,76                     | 12.255,76  | 12.255,76  | -                         | -             | 4.200,00    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   | 143,56                       | 88.767,91                     | 88.767,91  | 143,56                    | -          | -                              | 43.706,05                     | 13.990,68  | 13.990,68  | 29.362,46                 | 352,91        | 352,91      |
| FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 496,65                       | 136.372,87                    | 136.372,87 | 496,65                    | -          | -                              | -                             | -          | -          | -                         | -             | -           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 54.335,20                    | 26.237,94                     | 25.789,41  | 1.225,92                  | 53.557,81  | -                              | 120.969,77                    | 4.032,88   | 4.032,88   | 116.936,89                | -             | 53.557,81   |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 9.361,28                     | 202.046,34                    | 189.183,64 | 5.290,67                  | 16.933,31  | -                              | 323.829,00                    | 221.864,68 | 221.864,68 | 48.980,50                 | 52.983,82     | 69.917,13   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   | 1.543,81                     | 129.706,04                    | 107.362,04 | 8.767,81                  | 15.120,00  | -                              | 36.609,78                     | 8.103,18   | 8.103,18   | 28.506,60                 | -             | 15.120,00   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE              | -                            | 1.048,00                      | -          | -                         | -          | -                              | -                             | -          | -          | -                         | -             | -           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO          | -                            | 224,50                        | 224,50     | -                         | -          | -                              | 250,00                        | 250,00     | 250,00     | -                         | -             | -           |
| PODER LEGISLATIVO                                  | -                            | 6.793,50                      | -          | -                         | 6.793,50   | -                              | 12.720,69                     | -          | -          | -                         | 12.720,69     | 19.514,19   |
| CÂMARA MUNICIPAL                                   | -                            | 6.793,50                      | -          | -                         | 6.793,50   | -                              | 12.720,69                     | -          | -          | -                         | 12.720,69     | 19.514,19   |
|  |                              |                               |            |                           |            |                                |                               |            |            |                           |               |             |

|   |                  |                   |                   |                  |                   |          |                   |                   |                   |                   |                  |                   |   |
|---|------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|----------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|---|
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | -                | -                 | -                 | -                | -                 | -        | -                 | -                 | -                 | -                 | -                | -                 | - |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>             | <b>83.376,73</b> | <b>730.646,58</b> | <b>676.773,85</b> | <b>24.644,84</b> | <b>112.604,62</b> | <b>-</b> | <b>625.031,66</b> | <b>332.633,79</b> | <b>332.633,79</b> | <b>226.340,45</b> | <b>66.057,42</b> | <b>178.662,04</b> |   |

ROGERIO SOARES  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora Crc-m 005231/o-7

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**F23990E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|----------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|  |                      |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 848.500,00           | 848.500,00                 | 76.254,50           | 8,99          |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 53.000,00            | 53.000,00                  | 4.429,65            | 8,36          |
| IPTU   | 45.000,00            | 45.000,00                  | 2.333,62            | 5,19          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 8.000,00             | 8.000,00                   | 2.096,03            | 26,20         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI   | 40.000,00            | 40.000,00                  | 3.700,00            | 9,25          |
| ITBI   | 38.000,00            | 38.000,00                  | 3.700,00            | 9,74          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 2.000,00             | 2.000,00                   | -                   | -             |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 400.500,00           | 400.500,00                 | 62.777,94           | 15,67         |
| ISS  | 398.500,00           | 398.500,00                 | 62.558,05           | 15,70         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 2.000,00             | 2.000,00                   | 219,89              | 10,99         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 355.000,00           | 355.000,00                 | 5.346,91            | 1,51          |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 24.388.719,00        | 24.388.719,00              | 5.300.291,62        | 21,73         |
| Cota-Parte FPM   | 20.178.719,00        | 20.178.719,00              | 4.495.250,01        | 22,28         |
| Cota-Parte ITR   | 1.500,00             | 1.500,00                   | 114,45              | 7,63          |
| Cota-Parte IPVA  | 700.000,00           | 700.000,00                 | 85.055,29           | 12,15         |
| Cota-Parte ICMS  | 3.500.000,00         | 3.500.000,00               | 718.916,81          | 20,54         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 3.500,00             | 3.500,00                   | 955,06              | 27,29         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | -                    | -                          | -                   | -             |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 5.000,00             | 5.000,00                   | -                   | -             |
| Outras   | -                    | -                          | -                   | -             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>25.237.219,00</b> | <b>25.237.219,00</b>       | <b>5.376.546,12</b> | <b>21,30</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas Correntes   | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas de Capital  | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.105.000,00    | 1.267.000,00           | 1.156.363,82        | 91,27         | 501.092,59          | 39,55         | 474.596,13         | 37,46         | -   |
| Despesas Correntes   | 1.055.000,00    | 1.217.000,00           | 1.156.363,82        | 95,02         | 501.092,59          | 41,17         | 474.596,13         | 39,00         | -   |
| Despesas de Capital  | 50.000,00       | 50.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas Correntes   | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas de Capital  | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas Correntes   | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |

|   |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |          |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------|
| Despesas de Capital                                     | -                   | -                   | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                        | -                   | -                   | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -        |
| Despesas Correntes                                      | -                   | -                   | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -        |
| Despesas de Capital                                     | -                   | -                   | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                             | -                   | -                   | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -        |
| Despesas Correntes                                      | -                   | -                   | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -        |
| Despesas de Capital                                     | -                   | -                   | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -                   | #DIV/0!      | -        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 6.187.375,00        | 6.013.801,21        | 2.690.168,37        | 44,73        | 842.141,93          | 14,00        | 798.425,72          | 13,28        | -        |
| Despesas Correntes                                      | 6.141.375,00        | 5.967.801,21        | 2.690.168,37        | 45,08        | 842.141,93          | 14,11        | 798.425,72          | 13,38        | -        |
| Despesas de Capital                                     | 46.000,00           | 46.000,00           | -                   | -            | -                   | -            | -                   | -            | -        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>7.292.375,00</b> | <b>7.280.801,21</b> | <b>3.846.532,19</b> | <b>52,83</b> | <b>1.343.234,52</b> | <b>18,45</b> | <b>1.273.021,85</b> | <b>17,48</b> | <b>-</b> |

| <b>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>   | <b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (f)</b> |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 3.846.532,19                   | 1.343.234,52                   | 1.273.021,85              |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  |                                |                                |                           |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  |                                |                                |                           |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   |                                |                                |                           |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>3.846.532,19</b>            | <b>1.343.234,52</b>            | <b>1.273.021,85</b>       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                                | <b>806.481,92</b>              |                           |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                                | <b>806.481,92</b>              |                           |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)   |                                | 536.752,60                     |                           |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                                | -                              |                           |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                                | 24,98                          |                           |

| <b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>                    |  |                       |                  |                                       |
|--|---|--|-----------------------|------------------|---------------------------------------|
|  | <b>Saldo Inicial (no exercício atual) (g)</b> | <b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b> |                       |                  | <b>Saldo Final (não aplicado) (k)</b> |
|  |   | <b>Empenhadas (h)</b>                                | <b>Liquidadas (i)</b> | <b>Pagas (j)</b> |                                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2022   | -   | -  | -                     | -                | -                                     |
| Diferença de limite não cumprido em 2021   | -   | -  | -                     | -                | -                                     |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores  | -   | -  | -                     | -                | -                                     |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>-</b>                                      | <b>-</b>   | <b>-</b>              | <b>-</b>         | <b>-</b>                              |

| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b> |  |  |  |   |  |                           |                            |                                   |  |   |
|-----------------------------------|--|--|--|---|--|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--|---|
| <b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>       | <b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)</b> | <b>Valor aplicado em ASPS no exercício (m)</b> | <b>Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)</b> | <b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)</b> | <b>Total inscrito em RP no exercício</b> | <b>Total de RP pagos2</b> | <b>Total de RP a pagar</b> | <b>Total de RP cancelados (p)</b> | <b>Total da compensação de RP cancelados (q)</b> | <b>Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3</b> |
| Empenhos de 2022                  | -  | -  | -  | -   | -  | -                         | -                          | -                                 | -  | -   |
| Empenhos de 2021                  | -  | -  | -  | -   | 227.835,75                               | 214.973,05                | 12.862,70                  | -                                 | -  | -   |
| Empenhos de 2020                  | -  | -  | -  | -   | 62.470,56                                | -                         | 62.470,56                  | -                                 | -  | -   |
| Empenhos de 2019                  | -  | -  | -  | -   | -  | -                         | -                          | -                                 | -  | -   |
| Empenhos de 2018 e anteriores     | -  | -  | -  | -   | 1.225,92                                 | -                         | 1.225,92                   | -                                 | -  | -   |

|  |          |
|--|----------|
| <b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b> | <b>-</b> |
|--|----------|

| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b> | <b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |  |                       |                  |   |
|---|--|--|-----------------------|------------------|---|
|   | <b>Saldo Inicial (s)</b>                       | <b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b> |                       |                  | <b>Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)</b> |
|   |  | <b>Empenhadas (t)</b>                                | <b>Liquidadas (u)</b> | <b>Pagas (v)</b> |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXII)  |  |  |                       |                  | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIII)   |  |  |                       |                  | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)   |  |  |                       |                  | -   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>   | <b>-</b>                                       | <b>-</b>   | <b>-</b>              | <b>-</b>         | <b>-</b>                                      |

| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b> | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                    |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------|
|  |                         |                                | <b>Até o Bimestre (b)</b>  | <b>% (b/a)x100</b> |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)   | 6.479.500,00            | 6.479.500,00                   | 656.092,77                 | 10,13              |
| Proveniente da União   | 6.400.500,00            | 6.400.500,00                   | 624.827,77                 | 9,76               |

|  |                     |                     |                   |              |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Proveniente dos Estados  | 79.000,00           | 79.000,00           | 31.265,00         | 39,58        |
| Proveniente de outros Municípios   |                     |                     |                   | #DIV/0!      |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)                   |                     |                     |                   | #DIV/0!      |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII)   | 13.000,00           | 13.000,00           | 9.893,22          | 76,10        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b> | <b>6.492.500,00</b> | <b>6.492.500,00</b> | <b>665.985,99</b> | <b>10,26</b> |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|   |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX)  | 4.160.000,00        | 4.365.873,79           | 2.556.071,65        | 58,55         | 958.021,35          | 21,94         | 913.221,92          | 20,92         | -   |
| Despesas Correntes  | 3.744.000,00        | 3.928.075,83           | 2.343.721,82        | 59,67         | 745.671,52          | 18,98         | 700.872,09          | 17,84         | -   |
| Despesas de Capital   | 416.000,00          | 437.797,96             | 212.349,83          | 48,50         | 212.349,83          | 48,50         | 212.349,83          | 48,50         | -   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)  | 895.000,00          | 895.000,00             | 230.047,30          | 25,70         | 152.624,60          | 17,05         | 152.624,60          | 17,05         | -   |
| Despesas Correntes  | 795.000,00          | 795.000,00             | 230.047,30          | 28,94         | 152.624,60          | 19,20         | 152.624,60          | 19,20         | -   |
| Despesas de Capital   | 100.000,00          | 100.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             | -   |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)  | 150.000,00          | 144.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             | -   |
| Despesas Correntes  | 150.000,00          | 144.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             | -   |
| Despesas de Capital   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| Despesas Correntes  | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| Despesas de Capital   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)   | 330.000,00          | 330.000,00             | 255.894,04          | 77,54         | 70.325,11           | 21,31         | 65.244,22           | 19,77         | -   |
| Despesas Correntes  | 330.000,00          | 330.000,00             | 255.894,04          | 77,54         | 70.325,11           | 21,31         | 65.244,22           | 19,77         | -   |
| Despesas de Capital   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| Despesas Correntes  | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| Despesas de Capital   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)   | 300.000,00          | 250.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             | -   |
| Despesas Correntes  | 270.000,00          | 220.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             | -   |
| Despesas de Capital   | 30.000,00           | 30.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b> | <b>5.835.000,00</b> | <b>5.984.873,79</b>    | <b>3.042.012,99</b> | <b>50,83</b>  | <b>1.180.971,06</b> | <b>19,73</b>  | <b>1.131.090,74</b> | <b>18,90</b>  | <b>-</b>  |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)  | 4.160.000,00         | 4.365.873,79           | 2.556.071,65        | 58,55         | 958.021,35          | 21,94         | 913.221,92          | 20,92         | -   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)   | 2.000.000,00         | 2.162.000,00           | 1.386.411,12        | 64,13         | 653.717,19          | 30,24         | 627.220,73          | 29,01         | -   |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)   | 150.000,00           | 144.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             | -   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)  | -                    | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)  | 330.000,00           | 330.000,00             | 255.894,04          | 77,54         | 70.325,11           | 21,31         | 65.244,22           | 19,77         | -   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)  | -                    | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)                                   | 6.487.375,00         | 6.263.801,21           | 2.690.168,37        | 42,95         | 842.141,93          | 13,44         | 798.425,72          | 12,75         | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>  | <b>13.127.375,00</b> | <b>13.265.675,00</b>   | <b>6.888.545,18</b> | <b>51,93</b>  | <b>2.524.205,58</b> | <b>19,03</b>  | <b>2.404.112,59</b> | <b>18,12</b>  | <b>-</b>  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes I         | 5.835.000,00         | 5.984.873,79           | 3.042.012,99        | 50,83         | 1.180.971,06        | 19,73         | 1.131.090,74        | 18,90         | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>  | <b>7.292.375,00</b>  | <b>7.280.801,21</b>    | <b>3.846.532,19</b> | <b>52,83</b>  | <b>1.343.234,52</b> | <b>18,45</b>  | <b>1.273.021,85</b> | <b>17,48</b>  | <b>-</b>  |

ROGERIO SOARES MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:** 117BD8AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>   |  | <b>Até o Bimestre</b>                               |   |                                  |                      |
|---|--|---|---|----------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS</b>   |  |   |   |                                  |                      |
| Previsão Inicial  |  | 45.147.375,00                                       |   |                                  |                      |
| Previsão Atualizada   |  | 45.147.375,00                                       |   |                                  |                      |
| Receitas Realizadas   |  | 7.806.679,79  |   |                                  |                      |
| Déficit Orçamentário  |  |   |   |                                  |                      |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |  | -   |   |                                  |                      |
| <b>DESPESAS</b>   |  |   |   |                                  |                      |
| Dotação Inicial   |  | 45.147.375,00                                       |   |                                  |                      |
| Dotação Atualizada  |  | 45.147.375,00                                       |   |                                  |                      |
| Despesas Empenhadas   |  | 23.314.817,05                                       |   |                                  |                      |
| Despesas Liquidadas   |  | 7.209.969,55  |   |                                  |                      |
| Despesas Pagas  |  | 6.706.617,63  |   |                                  |                      |
| Superávit Orçamentário  |  | 596.710,24  |   |                                  |                      |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  |  | <b>Até o Bimestre</b>                               |   |                                  |                      |
| Despesas Empenhadas   |  | 23.314.817,05                                       |   |                                  |                      |
| Despesas Liquidadas   |  | 7.209.969,55  |   |                                  |                      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |  | <b>Até o Bimestre</b>                               |   |                                  |                      |
| Receita Corrente Líquida  |  | 42.331.236,08                                       |   |                                  |                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 42.331.236,08                                       |   |                                  |                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 42.331.236,08                                       |   |                                  |                      |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>        |  | <b>Até o Bimestre</b>                               |   |                                  |                      |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                              |  |   |   |                                  |                      |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |  | -   |   |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  | -   |   |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  | -   |   |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |  | -   |   |                                  |                      |
| Resultado Previdenciário  |  | -   |   |                                  |                      |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>                                     |  |   |   |                                  |                      |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |  | -   |   |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  | -   |   |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  | -   |   |                                  |                      |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |  | -   |   |                                  |                      |
| Resultado Previdenciário  |  | -   |   |                                  |                      |
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>  |  | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b> | <b>% em Relação à Meta</b>       |                      |
|   |  | <b>(a)</b>  | <b>(b)</b>                              | <b>(b/a)</b>                     |                      |
| Resultado Primário - Acima da Linha   |  | 742.910,70  | 336.662,90                              | 45,32                            |                      |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  |  | 835.625,70  | 378.291,70                              | 45,27                            |                      |
| <b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                      |  | <b>Inscrição</b>                                    | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>      | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  | <b>Saldo a Pagar</b> |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>   |  | 814.023,31  | 24.644,84                               | 676.773,85                       | 112.604,62           |
| Poder Executivo   |  | 807.229,81  | 24.644,84                               | 676.773,85                       | 105.811,12           |
| Poder Legislativo   |  | 6.793,50  |   | -                                | 6.793,50             |
| Poder Judiciário  |  |   |   |                                  |                      |
| Ministério Público  |  |   |   |                                  |                      |
| Defensoria Pública  |  |   |   |                                  |                      |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>   |  | 625.031,66  | 226.340,45                              | 332.633,79                       | 66.057,42            |
| Poder Executivo   |  | 612.310,97  | 226.340,45                              | 332.633,79                       | 53.336,73            |
| Poder Legislativo   |  | 12.720,69   | -                                       | -                                | 12.720,69            |
| Poder Judiciário  |  |   |   |                                  |                      |
| Ministério Público  |  |   |   |                                  |                      |
| Defensoria Pública  |  |   |   |                                  |                      |
| <b>TOTAL</b>  |  | 1.439.054,97  | 250.985,29                              | 1.009.407,64                     | 178.662,04           |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                        |  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                 | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>   |                                  |                      |
|   |  |   | <b>% Mínimo a</b>                       | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |                      |

|  |  |  |                                  |
|--|--|--|----------------------------------|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.134.898,22                               | 25%  | 21,11                            |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 1.960.638,82                               | 70%  | 79,15                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 15.571,57                                  | 50%  | 4,64                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | -  | 15%  | -                                |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo não realizado</b>   |                                  |
| Receita de Operação de Crédito   |  |  |                                  |
| Despesa de Capital Líquida   |  |  |                                  |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                                    | <b>Exercício</b>                           | <b>10º Exercício</b>   | <b>20º Exercício</b>             |
| Plano Previdenciário   |  |  |                                  |
| Receitas Previdenciárias   |  |  |                                  |
| Despesas Previdenciárias   |  |  |                                  |
| Resultado Previdenciário   |  |  |                                  |
| Plano Financeiro   |  |  |                                  |
| Receitas Previdenciárias   |  |  |                                  |
| Despesas Previdenciárias   |  |  |                                  |
| Resultado Previdenciário   |  |  |                                  |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                         | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo a Realizar</b>  |                                  |
| Receitas da Alienação de Ativos  |  |  |                                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  |  |  |                                  |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                 | <b>Valor apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    | 1.343.234,52                               | 15,00  | 24,98                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                                 | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |  |                                  |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                |  |  |                                  |

ROGERIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**588F0480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - RESULTADO PRIMÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

| ACIMA DA LINHA                              |                     |                         |  |
|---|---------------------|-------------------------|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                          | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022     |  |
|   |                     | RECEITAS REALIZADAS (a) |  |
| RECEITAS CORRENTES (1)                      | 43.851.375,00       | 7.806.679,79            |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 870.500,00          | 81.139,27               |  |

|   |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|
| IPTU  | 53.000,00            | 4.429,65            |
| ISS   | 400.500,00           | 62.777,94           |
| ITBI  | 40.000,00            | 3.700,00            |
| IRRF  | 355.000,00           | 5.346,91            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 22.000,00            | 4.884,77            |
| Contribuições   | 580.000,00           | 113.373,01          |
| Receita Patrimonial   | 195.900,00           | 43.721,30           |
| Aplicações Financeiras (II)   | 194.400,00           | 41.628,80           |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 1.500,00             | 2.092,50            |
| Transferências Correntes  | 42.133.975,00        | 7.550.145,95        |
| Cota-Parte do FPM   | 17.402.975,00        | 3.596.200,05        |
| Cota-Parte do ICMS  | 2.800.000,00         | 575.133,48          |
| Cota-Parte do IPVA  | 560.000,00           | 68.044,23           |
| Cota-Parte do ITR   | 1.200,00             | 91,59               |
| Transferências da LC 87/1996  | 4.000,00             | -                   |
| Transferências da LC 61/1989  | 2.800,00             | 764,05              |
| Transferências do FUNDEB  | 9.000.000,00         | 2.134.039,40        |
| Outras Transferências Correntes                                     | 12.363.000,00        | 1.175.873,15        |
| Demais Receitas Correntes   | 71.000,00            | 18.300,26           |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                   | -                    | -                   |
| Receitas Correntes Restantes  | 71.000,00            | 18.300,26           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)                  | 43.656.975,00        | 7.765.050,99        |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 1.296.000,00         | -                   |
| Operações de Crédito (VI)   | -                    | -                   |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | -                    | -                   |
| Alienação de Bens   | -                    | -                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)           | -                    | -                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             | -                    | -                   |
| Outras Alienações de Bens   | -                    | -                   |
| Transferências de Capital   | 1.296.000,00         | -                   |
| Convênios   | 1.296.000,00         | -                   |
| Outras Transferências de Capital                                    | -                    | -                   |
| Outras Receitas de Capital  | -                    | -                   |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | -                    | -                   |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | -                    | -                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.296.000,00         | -                   |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                     | <b>44.952.975,00</b> | <b>7.765.050,99</b> |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre/ 2022 |                     |                     |                                      |                                |                   |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
|   |                      | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a)  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                   |
|   |                      |                      |                     |                     |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)         |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 38.782.611,39        | 21.394.257,63        | 6.648.423,60        | 6.145.071,68        | 669.060,05                           | 204.633,79                     | 204.633,79        |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 24.524.105,72        | 17.777.679,27        | 4.590.371,95        | 4.155.692,31        | 136.372,87                           | -                              | -                 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 100.000,00           | -                    | -                   | -                   | -                                    | -                              | -                 |
| Outras Despesas Correntes   | 14.158.505,67        | 3.616.578,36         | 2.058.051,65        | 1.989.379,37        | 532.687,18                           | 204.633,79                     | 204.633,79        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 38.682.611,39        | 21.394.257,63        | 6.648.423,60        | 6.145.071,68        | 669.060,05                           | 204.633,79                     | 204.633,79        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 6.259.763,61         | 1.920.559,42         | 561.545,95          | 561.545,95          | 7.713,80                             | 128.000,00                     | 128.000,00        |
| Investimentos   | 4.559.763,61         | 273.908,77           | 273.908,77          | 273.908,77          | 7.713,80                             | 128.000,00                     | 128.000,00        |
| Inversões Financeiras   | -                    | -                    | -                   | -                   | -                                    | -                              | -                 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      | -                    | -                    | -                   | -                   | -                                    | -                              | -                 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               | -                    | -                    | -                   | -                   | -                                    | -                              | -                 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | -                    | -                    | -                   | -                   | -                                    | -                              | -                 |
| Demais Inversões Financeiras  | -                    | -                    | -                   | -                   | -                                    | -                              | -                 |
| Amortização da Dívida (XX)  | 1.700.000,00         | 1.646.650,65         | 287.637,18          | 287.637,18          | -                                    | -                              | -                 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.559.763,61         | 273.908,77           | 273.908,77          | 273.908,77          | 7.713,80                             | 128.000,00                     | 128.000,00        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 105.000,00           | -                    | -                   | -                   | -                                    | -                              | -                 |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>             | <b>43.347.375,00</b> | <b>21.668.166,40</b> | <b>6.922.332,37</b> | <b>6.418.980,45</b> | <b>676.773,85</b>                    | <b>332.633,79</b>              | <b>332.633,79</b> |

|  |            |
|--|------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]</b> | 336.662,90 |
|--|------------|

| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                |  | VALOR CORRENTE       |
|---|--|----------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 742.910,70           |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   |  | Até o Bimestre/ 2022 |
|   |  | VALOR INCORRIDO      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                         |  | 41.628,80            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                      |  | -                    |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>     |  | 378.291,70           |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 |  | VALOR CORRENTE       |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | <b>835.625,70</b>    |

| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                |                        |
|--|----------------|------------------------|
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>                                  | <b>SALDO</b>   |                        |
|  | Em 31/Dez/2021 | Até o 1º bimestre/2022 |
|  | (a)            | (b)                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 9.843.020,79   | 28.711.873,37          |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | -1.717.309,44  | -925.236,23            |
| Disponibilidade de Caixa   | -1.717.309,44  | -925.236,23            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                       | 3.295.105,53   | 3.429.253,09           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                 | 814.023,31     | 112.604,62             |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 4.198.391,66   | 4.241.884,70           |
| Demais Haveres Financeiros   | 0              | 0                      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                  | 11.560.330,23  | 29.637.109,60          |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b> |                | -18.076.779,37         |

| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>  | Até o Bimestre/ 2022  |
|---|-----------------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 701.418,69            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  | 0                     |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   | 28.606.340,27         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   | 0                     |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)  | 0                     |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)  | 0                     |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  | -9.449.850,51         |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>378.291,70</b>     |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>   | 336.662,90            |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais  |                       |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  |                       |

ROGERIO SOARES

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**780B4EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 1 /2022  
 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS   | 848.500,00              | 76.254,50                              |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 53.000,00               | 4.429,65                               |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 40.000,00               | 3.700,00                               |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 400.500,00              | 62.777,94                              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 355.000,00              | 5.346,91                               |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 25.643.719,00           | 5.300.291,62                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 21.438.719,00           | 4.495.250,01                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 20.178.719,00           | 4.495.250,01                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 1.260.000,00            | -                                      |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 3.500.000,00            | 718.916,81                             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 3.500,00                | 955,06                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 1.500,00                | 114,45                                 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 700.000,00              | 85.055,29                              |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   |                         |  |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  |                         |  |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>26.492.219,00</b>    | <b>5.376.546,12</b>                    |
|  |                         |  |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | <b>4.876.743,80</b>     | <b>1.060.058,32</b>                    |
|  |                         |  |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>1.746.310,95</b>     | <b>284.078,21</b>                      |
|  |                         |  |
| <b>FUNDEB</b>  |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 8.850.000,00            | 2.476.971,10                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 8.850.000,00            | 2.101.290,53                           |
| 6.1.1- Principal   | 8.800.000,00            | 2.094.063,68                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 50.000,00               | 7.226,85                               |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | -                       | 39.975,72                              |
| 6.2.1- Principal   | -                       | 39.975,72                              |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | -                       | -                                      |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | -                       | 335.704,85                             |
| 6.3.1- Principal   | -                       | 335.704,85                             |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | -                       | -                                      |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 3.923.256,20            | 1.034.005,36                           |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)  | VALOR               |                                    |                                    |                               |   |
|---|---------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | -                   |                                    |                                    |                               |   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                        | -                   |                                    |                                    |                               |   |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                              | -                   |                                    |                                    |                               |   |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b> | <b>2.476.971,10</b> |                                    |                                    |                               |   |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|   | (c)                 | (d)                                | (e)                                | (f)                           | (g)   |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      | 6.300.000,00        | 5.698.580,05                       | 1.960.638,82                       | 1.689.339,59                  | -   |
| 10.1- Educação Infantil   | 1.360.000,00        | 1.358.923,73                       | 488.419,98                         | 448.535,27                    | -   |
| 10.1.1- Creche  | -                   | -                                  | -                                  | -                             | -   |
| 10.1.2- Pré-escola  | 1.360.000,00        | 1.358.923,73                       | 488.419,98                         | 448.535,27                    | -   |
| 10.2- Ensino Fundamental  | 4.940.000,00        | 4.339.656,32                       | 1.472.218,84                       | 1.240.804,32                  | -   |
| 11- OUTRAS DESPESAS   | 3.250.000,00        | 1.372.129,44                       | 140.394,02                         | 140.394,02                    | -   |
| 11.1- Educação Infantil   | 490.000,00          | 102.276,89                         | 15.571,57                          | 15.571,57                     | -   |
| 11.1.1- Creche  | -                   | -                                  | -                                  | -                             | -   |
| 11.1.2- Pré-escola  | 490.000,00          | 102.276,89                         | 15.571,57                          | 15.571,57                     | -   |
| 11.2- Ensino Fundamental  | 2.760.000,00        | 1.269.852,55                       | 124.822,45                         | 124.822,45                    | -   |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>            | <b>9.550.000,00</b> | <b>7.070.709,49</b>                | <b>2.101.032,84</b>                | <b>1.829.733,61</b>           | <b>-</b>                                    |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 |
|--|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---|---|
|  | (d)                                | (e)                                | (f)                             | (g)   | (h)   |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 5.698.580,05                       | 1.960.638,82                       | 1.689.339,59                    | -   | -   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 6.968.432,60                       | 2.085.461,27                       | 1.814.162,04                    | -   | -   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | -                                  | -                                  | -                               | -   | -   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 102.276,89                         | 15.571,57                          | 15.571,57                       | -   | -   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 102.276,89                         | 15.571,57                          | 15.571,57                       | -   | -   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | -                                  | -                                  | -                               | -   | -   |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2   | VALOR EXIGIDO                      | VALOR APLICADO                     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO                                  |   |
|  | (i)                                | (j)                                | (k)                             | (l)   |   |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 1.733.879,77                       | 1.960.638,82                       | 1.960.638,82                    | 79,15                                       |   |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                      | 167.852,43                         | 15.571,57                          | 15.571,57                       | 4,64  |   |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         | 50.355,73                          | -                                  | -                               | -   |   |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3                            | VALOR MÁXIMO PERMITIDO             | VALOR NÃO APLICADO                 | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE  | % NÃO APLICADO                              |   |
|  | (m)                                | (n)                                | (o)                             | (p)   |   |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 247.697,11                         | 375.938,26                         | 375.938,26                      | 15,18                                       |   |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|--|--|---|--|---|--|
|   | (q)  | (r)                                      | (s)   | (t)  | (u)   | (v)                                      |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 1.045.144,72                                       | -  | -   | -  | -   | -  |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                 | 1.045.144,72                                       | -  | -   | -  | -   | -  |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT)                 | -  | -  | -   | -  | -   | -  |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---|
|   | (c)                | (d)                                | (e)                                | (f)                           | (g)   |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 140.000,00         | -                                  | -                                  | -                             | -   |
| 24.1- Creche  | 40.000,00          | -                                  | -                                  | -                             | -   |

|  |                   |                  |                  |                  |          |
|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|----------|
| 24.2- Pré-escola   | 100.000,00        | -                | -                | -                |          |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 520.816,94        | 83.442,31        | 83.442,31        | 83.442,31        |          |
| <b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b> | <b>660.816,94</b> | <b>83.442,31</b> | <b>83.442,31</b> | <b>83.442,31</b> | <b>-</b> |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  | VALOR               |
|--|---------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             | 2.168.903,58        |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   | 1.034.005,36        |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 | -                   |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   | -                   |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | -                   |
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>   | <b>1.134.898,22</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>   | VALOR EXIGIDO |      | VALOR APLICADO |        | % APLICADO               |
|---|---------------|------|----------------|--------|--------------------------|
|   | (x)           | (y)  | (w)            | (z)    | (y)                      |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | 1.344.136,53  |      | 1.134.898,22   |        | 21,11                    |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup> |               |      |                |        |                          |
|   | (z)           | (aa) | (ab)           | (ac)   | (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 136.869,52    | -    | 136.372,87     | 496,65 | 0                        |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | -             | -    | -              | -      | -                        |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 98.744,11     | -    | 98.247,46      | 496,65 | 0                        |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 38.125,41     | -    | 38.125,41      | -      | -                        |

| OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)            | 2.395.900,00            | 73.023,73                              |
| 35.1- Salário-Educação   | 358.500,00              | 51.518,82                              |
| 35.2- PDDE   | 13.100,00               | 3,79                                   |
| 35.3- PNAE   | 266.100,00              | 20.666,09                              |
| 35.4 - PNATE   | 69.100,00               | 549,17                                 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  | 1.689.100,00            | 285,86                                 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 33.000,00               | 31.265,00                              |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | -                       | -                                      |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  | -                       | -                                      |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | -                       | -                                      |
| <b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>2.428.900,00</b>     | <b>104.288,73</b>                      |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 600.900,00             | 14.094,53                              | -                                      | -                                 | -   |
| 41.1- Creche  | 150.900,00             | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 41.2- Pré-escola  | 450.000,00             | 14.094,53                              | -                                      | -                                 | -   |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 790.000,00             | 24.921,78                              | 10,45                                  | 10,45                             | -   |
| 43- ENSINO MÉDIO  | 35.000,00              | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| <b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>1.425.900,00</b>    | <b>39.016,31</b>                       | <b>10,45</b>                           | <b>10,45</b>                      | <b>-</b>  |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---------------------------------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---|
|                                       |                    |                                    |                                    |                               |   |

|   | (c)           | (d)          | (e)          | (f)          | (g) |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------|-----|
| <b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>   | 11.636.716,94 | 7.193.168,11 | 2.184.485,60 | 1.913.186,37 |     |
| 47.1- Despesas Correntes  | 10.975.900,00 | 7.193.168,11 | 2.184.485,60 | 1.913.186,37 |     |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 7.540.000,00  | 5.923.703,23 | 1.706.675,72 | 1.706.675,72 |     |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | -             | -            | -            | -            |     |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | -             | -            | -            | -            |     |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 3.435.900,00  | 1.269.464,88 | 477.809,88   | 206.510,65   |     |
| 47.2- Despesas de Capital   | 920.816,94    | -            | -            | -            |     |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | -             | -            | -            | -            |     |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 920.816,94    | -            | -            | -            |     |

  

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB<br>(ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(af) |
|---|----------------|--------------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                    | 236.957,56     | 22.414,44                |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 2.476.971,10   | 51.518,82                |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.966.106,48   | 22.410,37                |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 747.822,18     | 51.522,89                |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |                |                          |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |                |                          |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 747.822,18     | 51.522,89                |

ROGERIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**24C37CDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - PPP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                    | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |      |      |      | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |      |                |      |      |      |      |  |
|---|---|------|------|------|-----------------------------|------|----------------|------|------|------|------|--|
|   |   |      |      |      | No bimestre                 |      | Até o Bimestre |      |      |      |      |  |
| TOTAL DE ATIVOS   |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| Ativos Constituídos pela SPE  |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| TOTAL DE PASSIVOS   |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE              |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| Provisões de PPP  |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| Outros Passivos   |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| Obrigações Contratuais  |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| Riscos não Provisionados  |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| Garantias Concedidas  |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| Outros Passivos Contingentes  |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| <b>DESPESAS DE PPP</b>  | 2021  | 2022 | 2023 | 2024 | 2025                        | 2026 | 2027           | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |  |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| Contratadas (I.1)   |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |
| ...   |   |      |      |      |                             |      |                |      |      |      |      |  |



|  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|------------|
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | -197.483,36  | -197.707,97         | -235.396,89         | -213.148,70         | -190.087,28         | -230.088,77         | -190.560,48         | -204.590,92         | -262.042,73         | -263.869,54         | -264.442,55         | -351.329,99         | -2.800.749,18            | 2.824.427,00         |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | -197.483,36  | -197.707,97         | -235.396,89         | -213.148,70         | -190.087,28         | -230.088,77         | -190.560,48         | -204.590,92         | -262.042,73         | -263.869,54         | -264.442,55         | -351.329,99         | -2.800.749,18            | 2.824.427,00         |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>1.626.402,25</b>                                | <b>1.771.783,86</b> | <b>1.757.286,58</b> | <b>1.521.478,40</b> | <b>2.013.439,40</b> | <b>1.628.517,58</b> | <b>2.831.151,75</b> | <b>1.990.878,09</b> | <b>1.831.682,60</b> | <b>2.659.536,24</b> | <b>1.966.136,72</b> | <b>2.404.569,46</b> | <b>24.002.862,93</b>     | <b>23.018.767,00</b> |            |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício   | Atualizada |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |                      |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>   | <b>1.626.402,25</b>                                | <b>1.771.783,86</b> | <b>1.757.286,58</b> | <b>1.521.478,40</b> | <b>2.013.439,40</b> | <b>1.628.517,58</b> | <b>2.831.151,75</b> | <b>1.990.878,09</b> | <b>1.831.682,60</b> | <b>2.659.536,24</b> | <b>1.966.136,72</b> | <b>2.404.569,46</b> | <b>24.002.862,93</b>     | <b>23.018.767,00</b> |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>1.626.402,25</b>                                | <b>1.771.783,86</b> | <b>1.757.286,58</b> | <b>1.521.478,40</b> | <b>2.013.439,40</b> | <b>1.628.517,58</b> | <b>2.831.151,75</b> | <b>1.990.878,09</b> | <b>1.831.682,60</b> | <b>2.659.536,24</b> | <b>1.966.136,72</b> | <b>2.404.569,46</b> | <b>24.002.862,93</b>     | <b>23.018.767,00</b> |            |

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**

Controlador(A) Municipal

**JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**FC5C7192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II RREO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |               |  |                 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------|--|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |               |  | Exercício: 2022 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |               |  |                 |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |               |  |                 |
| Função/SubFunção  | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      |               |                      | Saldo c (a-b)       | Despesa Liquidada   |               |                      | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |                 |
|   | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) | No Bimestre          |                     | Até Bimestre (d)    | % (d/total d) |                      |               |  |                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>51.545.939,00</b> | <b>51.911.531,22</b> | <b>28.664.331,93</b> | <b>28.664.331,93</b> | <b>47,89</b>  | <b>23.247.199,29</b> | <b>5.815.486,86</b> | <b>5.815.486,86</b> | <b>96,43</b>  | <b>46.096.044,36</b> | <b>0,00</b>   |  |                 |
| 01 LEGISLATIVA  | 1.449.500,00         | 1.451.000,00         | 1.343.658,85         | 1.343.658,85         | 2,24          | 107.341,15           | 227.436,30          | 227.436,30          | 3,77          | 1.223.563,70         | 0,00          |  |                 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA  | 1.449.500,00         | 1.451.000,00         | 1.343.658,85         | 1.343.658,85         | 2,24          | 107.341,15           | 227.436,30          | 227.436,30          | 3,77          | 1.223.563,70         | 0,00          |  |                 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 7.339.895,00         | 7.342.995,00         | 5.064.362,90         | 5.064.362,90         | 8,46          | 2.278.632,10         | 1.132.295,72        | 1.132.295,72        | 18,78         | 6.210.699,28         | 0,00          |  |                 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  | 100.000,00           | 60.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 60.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 60.000,00            | 0,00          |  |                 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 6.200.655,00         | 6.203.755,00         | 4.277.593,95         | 4.277.593,95         | 7,15          | 1.926.161,05         | 965.310,84          | 965.310,84          | 16,01         | 5.238.444,16         | 0,00          |  |                 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 571.000,00           | 611.000,00           | 580.768,95           | 580.768,95           | 0,97          | 30.231,05            | 131.707,68          | 131.707,68          | 2,18          | 479.292,32           | 0,00          |  |                 |
| 124 CONTROLE INTERNO  | 156.000,00           | 156.000,00           | 118.000,00           | 118.000,00           | 0,20          | 38.000,00            | 25.682,58           | 25.682,58           | 0,43          | 130.317,42           | 0,00          |  |                 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL  | 312.240,00           | 312.240,00           | 88.000,00            | 88.000,00            | 0,15          | 224.240,00           | 9.594,62            | 9.594,62            | 0,16          | 302.645,38           | 0,00          |  |                 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 2.430.968,00         | 2.388.839,47         | 1.397.107,09         | 1.397.107,09         | 2,33          | 991.732,38           | 229.037,28          | 229.037,28          | 3,80          | 2.159.802,19         | 0,00          |  |                 |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 50.000,00            | 0,00          |  |                 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 92.000,00            | 92.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 92.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 92.000,00            | 0,00          |  |                 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 2.288.968,00         | 2.246.839,47         | 1.397.107,09         | 1.397.107,09         | 2,33          | 849.732,38           | 229.037,28          | 229.037,28          | 3,80          | 2.017.802,19         | 0,00          |  |                 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL   | 4.833.500,00         | 4.833.500,00         | 3.318.479,28         | 3.318.479,28         | 5,54          | 1.515.020,72         | 717.750,97          | 717.750,97          | 11,90         | 4.115.749,03         | 0,00          |  |                 |
| 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO   | 4.833.500,00         | 4.833.500,00         | 3.318.479,28         | 3.318.479,28         | 5,54          | 1.515.020,72         | 717.750,97          | 717.750,97          | 11,90         | 4.115.749,03         | 0,00          |  |                 |
| 10 SAÚDE  | 13.389.696,00        | 13.355.096,00        | 6.381.289,13         | 6.381.289,13         | 10,66         | 6.973.806,87         | 1.399.056,75        | 1.399.056,75        | 23,20         | 11.956.039,25        | 0,00          |  |                 |

|                  |  |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                     |               |                      |  |
|------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                        | 3.723.920,00         | 3.593.042,00         | 1.686.611,62         | 1.686.611,62         | 2,82          | 1.906.430,38         | 439.894,66          | 439.894,66          | 7,29          | 3.153.147,34         | 0,00   |
| 301              | ATENÇÃO BÁSICA                             | 6.095.728,00         | 6.226.606,00         | 3.229.990,81         | 3.229.990,81         | 5,40          | 2.996.615,19         | 619.404,83          | 619.404,83          | 10,27         | 5.607.201,17         | 0,00   |
| 302              | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL      | 2.722.048,00         | 2.687.448,00         | 1.077.744,70         | 1.077.744,70         | 1,80          | 1.609.703,30         | 295.618,32          | 295.618,32          | 4,90          | 2.391.829,68         | 0,00   |
| 303              | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO          | 570.000,00           | 570.000,00           | 263.842,00           | 263.842,00           | 0,44          | 306.158,00           | 33.071,00           | 33.071,00           | 0,55          | 536.929,00           | 0,00   |
| 304              | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                       | 278.000,00           | 278.000,00           | 123.100,00           | 123.100,00           | 0,21          | 154.900,00           | 11.067,94           | 11.067,94           | 0,18          | 266.932,06           | 0,00   |
| 11               | TRABALHO                                   | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 100.000,00           | 0,00   |
| 333              | EMPREGABILIDADE                            | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 100.000,00           | 0,00   |
| 12               | EDUCAÇÃO                                   | 12.510.179,00        | 13.008.314,77        | 8.027.369,83         | 8.027.369,83         | 13,41         | 4.980.944,94         | 1.403.860,63        | 1.403.860,63        | 23,28         | 11.604.454,14        | 0,00   |
| 361              | ENSINO FUNDAMENTAL                         | 10.139.179,00        | 10.427.281,09        | 6.589.185,93         | 6.589.185,93         | 11,01         | 3.838.095,16         | 1.087.502,78        | 1.087.502,78        | 18,03         | 9.339.778,31         | 0,00   |
| 365              | EDUCAÇÃO INFANTIL                          | 2.285.000,00         | 2.495.033,68         | 1.438.183,90         | 1.438.183,90         | 2,40          | 1.056.849,78         | 316.357,85          | 316.357,85          | 5,25          | 2.178.675,83         | 0,00   |
| 367              | EDUCAÇÃO ESPECIAL                          | 86.000,00            | 86.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 86.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 86.000,00            | 0,00   |
| 13               | CULTURA                                    | 265.000,00           | 265.000,00           | 12.136,00            | 12.136,00            | 0,02          | 252.864,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 265.000,00           | 0,00   |
| Função/SubFunção |  | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada   |                     |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                  |  | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até Bimestre (d)    | % (d/total d) |                      |  |
| 392              | DIFUSÃO CULTURAL                           | 265.000,00           | 265.000,00           | 12.136,00            | 12.136,00            | 0,02          | 252.864,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 265.000,00           | 0,00   |
| 14               | DIREITO DA CIDADANIA                       | 195.200,00           | 195.200,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 195.200,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 195.200,00           | 0,00   |
| 422              | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  | 195.200,00           | 195.200,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 195.200,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 195.200,00           | 0,00   |
| 15               | URBANISMO                                  | 3.357.000,00         | 3.357.000,00         | 811.576,88           | 811.576,88           | 1,36          | 2.545.423,12         | 183.592,27          | 183.592,27          | 3,04          | 3.173.407,73         | 0,00   |
| 451              | INFRA-ESTRUTURA URBANA                     | 1.460.000,00         | 1.460.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.460.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.460.000,00         | 0,00   |
| 452              | SERVIÇOS URBANOS                           | 1.897.000,00         | 1.897.000,00         | 811.576,88           | 811.576,88           | 1,36          | 1.085.423,12         | 183.592,27          | 183.592,27          | 3,04          | 1.713.407,73         | 0,00   |
| 16               | HABITAÇÃO                                  | 462.500,00           | 462.500,00           | 35.263,74            | 35.263,74            | 0,06          | 427.236,26           | 35.263,74           | 35.263,74           | 0,58          | 427.236,26           | 0,00   |
| 482              | HABITAÇÃO URBANA                           | 462.500,00           | 462.500,00           | 35.263,74            | 35.263,74            | 0,06          | 427.236,26           | 35.263,74           | 35.263,74           | 0,58          | 427.236,26           | 0,00   |
| 20               | AGRICULTURA                                | 2.982.164,00         | 2.921.748,98         | 1.361.172,57         | 1.361.172,57         | 2,27          | 1.560.576,41         | 271.635,10          | 271.635,10          | 4,50          | 2.650.113,88         | 0,00   |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                        | 1.879.252,00         | 1.879.252,00         | 1.272.967,57         | 1.272.967,57         | 2,13          | 606.284,43           | 271.635,10          | 271.635,10          | 4,50          | 1.607.616,90         | 0,00   |
| 606              | EXTENSÃO RURAL                             | 1.102.912,00         | 1.042.496,98         | 88.205,00            | 88.205,00            | 0,15          | 954.291,98           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.042.496,98         | 0,00   |
| 23               | COMERCIO E SERVIÇOS                        | 502.000,00           | 502.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 502.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 502.000,00           | 0,00   |
| 691              | PROMOÇÃO COMERCIAL                         | 92.000,00            | 92.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 92.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 92.000,00            | 0,00   |
| 695              | TURISMO                                    | 410.000,00           | 410.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 410.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 410.000,00           | 0,00   |
| 27               | DESPORTO E LAZER                           | 993.081,00           | 993.081,00           | 434.619,40           | 434.619,40           | 0,73          | 558.461,60           | 68.668,34           | 68.668,34           | 1,14          | 924.412,66           | 0,00   |
| 812              | DESPORTO COMUNITARIO                       | 993.081,00           | 993.081,00           | 434.619,40           | 434.619,40           | 0,73          | 558.461,60           | 68.668,34           | 68.668,34           | 1,14          | 924.412,66           | 0,00   |
| 28               | ENCARGOS ESPECIAIS                         | 735.256,00           | 735.256,00           | 477.296,26           | 477.296,26           | 0,80          | 257.959,74           | 146.889,76          | 146.889,76          | 2,44          | 588.366,24           | 0,00   |
| 843              | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                  | 735.256,00           | 735.256,00           | 477.296,26           | 477.296,26           | 0,80          | 257.959,74           | 146.889,76          | 146.889,76          | 2,44          | 588.366,24           | 0,00   |
|                  | <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>1.305.620,00</b>  | <b>1.471.195,34</b>  | <b>1.262.220,00</b>  | <b>1.262.220,00</b>  | <b>2,11</b>   | <b>208.975,34</b>    | <b>215.185,23</b>   | <b>215.185,23</b>   | <b>3,57</b>   | <b>1.256.010,11</b>  | <b>0,00</b>                                  |
| 01               | LEGISLATIVA                                | 1.500,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00   |
| 031              | AÇÃO LEGISLATIVA                           | 1.500,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00   |
| 04               | ADMINISTRAÇÃO                              | 216.120,00           | 216.120,00           | 216.120,00           | 216.120,00           | 0,36          | 0,00                 | 20.723,31           | 20.723,31           | 0,34          | 195.396,69           | 0,00   |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                        | 168.120,00           | 168.120,00           | 168.120,00           | 168.120,00           | 0,28          | 0,00                 | 15.927,37           | 15.927,37           | 0,26          | 152.192,63           | 0,00   |
| 123              | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                   | 30.000,00            | 30.000,00            | 30.000,00            | 30.000,00            | 0,05          | 0,00                 | 3.778,32            | 3.778,32            | 0,06          | 26.221,68            | 0,00   |
| 124              | CONTROLE INTERNO                           | 14.000,00            | 14.000,00            | 14.000,00            | 14.000,00            | 0,02          | 0,00                 | 1.017,62            | 1.017,62            | 0,02          | 12.982,38            | 0,00   |
| 131              | COMUNICAÇÃO SOCIAL                         | 4.000,00             | 4.000,00             | 4.000,00             | 4.000,00             | 0,01          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 4.000,00             | 0,00   |
| 08               | ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | 61.000,00            | 103.128,53           | 59.000,00            | 59.000,00            | 0,10          | 44.128,53            | 11.325,05           | 11.325,05           | 0,19          | 91.803,48            | 0,00   |
| 243              | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE     | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 2.000,00             | 0,00   |
| 244              | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                    | 59.000,00            | 101.128,53           | 59.000,00            | 59.000,00            | 0,10          | 42.128,53            | 11.325,05           | 11.325,05           | 0,19          | 89.803,48            | 0,00   |
| Função/SubFunção |  | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada   |                     |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                  |  | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até Bimestre (d)    | % (d/total d) |                      |  |
| 10               | SAÚDE                                      | 320.000,00           | 354.600,00           | 280.100,00           | 280.100,00           | 0,47          | 74.500,00            | 45.691,78           | 45.691,78           | 0,76          | 308.908,22           | 0,00   |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                        | 70.000,00            | 70.000,00            | 70.000,00            | 70.000,00            | 0,12          | 0,00                 | 15.985,68           | 15.985,68           | 0,27          | 54.014,32            | 0,00   |
| 301              | ATENÇÃO BÁSICA                             | 208.000,00           | 208.000,00           | 163.500,00           | 163.500,00           | 0,27          | 44.500,00            | 25.575,85           | 25.575,85           | 0,42          | 182.424,15           | 0,00   |
| 302              | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL      | 22.000,00            | 56.600,00            | 36.600,00            | 36.600,00            | 0,06          | 20.000,00            | 3.003,82            | 3.003,82            | 0,05          | 53.596,18            | 0,00   |
| 304              | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                       | 20.000,00            | 20.000,00            | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,02          | 10.000,00            | 1.126,43            | 1.126,43            | 0,02          | 18.873,57            | 0,00   |
| 12               | EDUCAÇÃO                                   | 650.000,00           | 679.931,79           | 650.000,00           | 650.000,00           | 1,09          | 29.931,79            | 121.890,65          | 121.890,65          | 2,02          | 558.041,14           | 0,00   |
| 361              | ENSINO FUNDAMENTAL                         | 540.000,00           | 540.000,00           | 540.000,00           | 540.000,00           | 0,90          | 0,00                 | 85.870,39           | 85.870,39           | 1,42          | 454.129,61           | 0,00   |
| 365              | EDUCAÇÃO INFANTIL                          | 110.000,00           | 139.931,79           | 110.000,00           | 110.000,00           | 0,18          | 29.931,79            | 36.020,26           | 36.020,26           | 0,60          | 103.911,53           | 0,00   |
| 15               | URBANISMO                                  | 40.000,00            | 40.000,00            | 40.000,00            | 40.000,00            | 0,07          | 0,00                 | 9.386,94            | 9.386,94            | 0,16          | 30.613,06            | 0,00   |
| 452              | SERVIÇOS URBANOS                           | 40.000,00            | 40.000,00            | 40.000,00            | 40.000,00            | 0,07          | 0,00                 | 9.386,94            | 9.386,94            | 0,16          | 30.613,06            | 0,00   |
| 20               | AGRICULTURA                                | 10.000,00            | 70.415,02            | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,02          | 60.415,02            | 5.416,54            | 5.416,54            | 0,09          | 64.998,48            | 0,00   |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                        | 10.000,00            | 70.415,02            | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,02          | 60.415,02            | 5.416,54            | 5.416,54            | 0,09          | 64.998,48            | 0,00   |
| 27               | DESPORTO E LAZER                           | 7.000,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 0,01          | 0,00                 | 750,96              | 750,96              | 0,01          | 6.249,04             | 0,00   |
| 812              | DESPORTO COMUNITARIO                       | 7.000,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 0,01          | 0,00                 | 750,96              | 750,96              | 0,01          | 6.249,04             | 0,00   |
|                  | <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>52.851.559,00</b> | <b>53.382.726,56</b> | <b>29.926.551,93</b> | <b>29.926.551,93</b> | <b>100,00</b> | <b>23.456.174,63</b> | <b>6.030.672,09</b> | <b>6.030.672,09</b> | <b>100,00</b> | <b>47.352.054,47</b> | <b>0,00</b>                                  |

Publicado por:  
João Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:54927EAB

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO III RREO

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                    |            |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---|--------------------|------------|
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      | Exercício: 2022                             |                    |            |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |   |                    |            |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Exercício | Atualizada |
|   | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                      |   |                    |            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>2.984.568,41</b>                                | <b>3.067.664,87</b> | <b>3.842.804,01</b> | <b>3.667.485,42</b> | <b>3.751.169,61</b> | <b>3.923.453,31</b> | <b>4.285.081,70</b> | <b>5.218.525,64</b> | <b>5.142.894,25</b> | <b>7.735.930,02</b> | <b>4.928.252,99</b> | <b>6.291.567,98</b> | <b>54.839.398,21</b> | <b>53.040.580,00</b>                        |                    |            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 450.761,28   | 360.597,77          | 939.583,07          | 399.641,57          | 510.012,22          | 844.370,31          | 995.603,78          | 900.065,07          | 1.299.716,60        | 1.797.273,14        | 1.374.446,45        | 2.177.108,73        | 12.049.179,99        | 9.862.440,00                                |                    |            |
| IPTU  | 57.114,76  | 6.693,70            | 0,00                | 2.061,61            | 2.387,74            | 2.030,56            | 1.993,33            | 7.142,01            | 4.292,80            | 19.946,85           | 28.296,77           | 38.190,93           | 170.151,06           | 245.730,00                                  |                    |            |
| ISS   | 184.307,59   | 327.394,61          | 15.269,85           | 376.632,86          | 473.028,32          | 809.200,27          | 743.196,74          | 750.738,59          | 973.365,23          | 1.368.002,04        | 1.312.592,11        | 1.896.657,51        | 9.230.385,72         | 6.979.652,00                                |                    |            |
| ITBI  | 23.242,86  | 789,30              | 7.120,43            | 5.834,04            | 3.735,92            | 12.416,28           | 225.282,89          | 58.313,24           | 4.478,13            | 2.636,89            | 2.053,66            | 3.060,83            | 348.964,47           | 327.205,00                                  |                    |            |
| IRRF  | 2.954,15   | 13.170,94           | 2.943,20            | 4.754,56            | 23.473,58           | 13.104,78           | 2.954,14            | 41.917,85           | 36.973,81           | 65.552,18           | 13.724,53           | 30.690,22           | 252.213,94           | 800.000,00                                  |                    |            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 183.141,92   | 12.549,22           | 914.249,59          | 10.358,50           | 7.386,66            | 7.618,42            | 22.176,68           | 41.953,38           | 280.606,63          | 341.135,18          | 17.779,38           | 208.509,24          | 2.047.464,80         | 1.509.853,00                                |                    |            |
| Contribuições   | 114.847,25   | 109.710,97          | 109.191,47          | 307.250,75          | 113.347,79          | 110.901,49          | 175.967,37          | 114.938,95          | 111.393,76          | 117.198,90          | 197.967,95          | 115.004,61          | 1.697.721,26         | 1.622.896,00                                |                    |            |
| Receita Patrimonial   | 7.546,59   | 4.745,15            | 6.283,34            | 7.109,71            | 8.102,17            | 11.904,71           | 16.008,79           | 18.249,21           | 29.008,10           | 45.358,74           | 57.934,44           | 65.888,74           | 278.139,69           | 1.071.192,00                                |                    |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 7.546,59   | 4.745,15            | 6.283,34            | 7.109,71            | 8.102,17            | 11.904,71           | 16.008,79           | 18.249,21           | 29.008,10           | 45.358,74           | 57.934,44           | 65.888,74           | 278.139,69           | 1.071.192,00                                |                    |            |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 400.000,00                                  |                    |            |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00  |                    |            |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00  |                    |            |
| Receita de Serviços   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 22.593,07           | 0,00                | 22.593,07            | 347.000,00                                  |                    |            |
| Transferências Correntes  | 2.409.222,29                                       | 2.589.686,71        | 2.786.270,43        | 2.953.483,39        | 3.119.707,43        | 2.956.276,80        | 3.097.501,76        | 4.185.090,52        | 3.702.593,00        | 5.774.709,35        | 3.274.366,97        | 3.932.540,15        | 40.781.448,80        | 39.474.276,00                               |                    |            |
| Cota-Parte do FPM   | 1.077.084,21                                       | 1.126.009,92        | 1.353.308,88        | 1.170.402,05        | 1.599.215,58        | 1.278.623,86        | 1.004.151,16        | 1.118.959,49        | 1.453.222,49        | 2.163.405,47        | 1.631.970,88        | 2.095.229,00        | 17.071.582,99        | 15.228.426,00                               |                    |            |
| Cota-Parte do ICMS  | 305.939,29   | 234.884,65          | 258.465,08          | 297.309,67          | 289.639,74          | 296.713,10          | 332.400,10          | 312.159,96          | 376.060,15          | 321.085,70          | 324.212,31          | 296.702,26          | 3.645.572,01         | 4.600.000,00                                |                    |            |
| Cota-Parte do IPVA  | 0,00   | 12.932,45           | 22.038,35           | 22.476,28           | 26.533,77           | 0,00                | 0,00                | 8.674,15            | 8.969,17            | 0,00                | 9.786,89            | 5.841,15            | 117.252,21           | 300.000,00                                  |                    |            |
| Cota-Parte do ITR   | 887,43   | 223,20              | 1.945,64            | 386,05              | 286,70              | 669,85              | 917,08              | 4.322,95            | 333,81              | 958,57              | 254,07              | 826,30              | 12.011,65            | 20.000,00                                   |                    |            |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00  |                    |            |
| Transferências da LC 61/1989  | 327,42   | 328,39              | 317,42              | 291,19              | 336,32              | 282,81              | 336,50              | 346,35              | 331,80              | 339,23              | 517,21              | 462,47              | 4.217,11             | 70.000,00                                   |                    |            |
| Transferências do FUNDEB  | 599.087,15   | 830.652,58          | 662.394,11          | 636.961,46          | 761.644,46          | 822.997,58          | 772.245,91          | 779.728,96          | 895.172,28          | 1.099.640,71        | 976.490,36          | 952.190,59          | 9.789.206,15         | 7.606.440,00                                |                    |            |
| Outras Transferências Correntes   | 425.896,79   | 384.655,52          | 487.800,95          | 825.656,69          | 442.050,86          | 556.989,60          | 987.451,01          | 1.960.898,66        | 968.503,30          | 2.189.279,67        | 331.135,25          | 581.288,38          | 10.141.606,68        | 11.649.410,00                               |                    |            |
| Outras Receitas Correntes   | 2.191,00   | 2.924,27            | 1.475,70            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 181,89              | 182,79              | 1.389,89            | 944,11              | 1.025,75            | 1.025,75            | 10.315,40            | 262.776,00                                  |                    |            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>-356.626,20</b>                                 | <b>-353.972,78</b>  | <b>-406.149,45</b>  | <b>-574.206,01</b>  | <b>-347.239,22</b>  | <b>-394.943,48</b>  | <b>-413.142,52</b>  | <b>-372.062,82</b>  | <b>-450.675,02</b>  | <b>-581.540,49</b>  | <b>-535.829,85</b>  | <b>-571.126,36</b>  | <b>-5.357.514,20</b> | <b>5.228.685,00</b>                         |                    |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | -79.778,60   | -79.097,12          | -78.934,43          | -276.032,99         | -79.755,24          | -79.685,60          | -145.581,61         | -83.170,31          | -82.891,64          | -84.382,74          | -163.526,44         | -84.816,43          | -1.317.653,15        | 1.000.000,00                                |                    |            |
| Compensação Financ. Entre Regimes Previdência   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00  |                    |            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | -5.155,15           | -6.497,77           | -11.652,92           | 425.000,00                                  |                    |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | -276.847,60  | -274.875,66         | -327.215,02         | -298.173,02         | -267.483,98         | -315.257,88         | -267.560,91         | -288.892,51         | -367.783,38         | -497.157,75         | -367.148,26         | -479.812,16         | -4.028.208,13        | 3.803.685,00                                |                    |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>2.627.942,21</b>                                | <b>2.713.692,09</b> | <b>3.436.654,56</b> | <b>3.093.279,41</b> | <b>3.403.930,39</b> | <b>3.528.509,83</b> | <b>3.871.939,18</b> | <b>4.846.462,82</b> | <b>4.692.219,23</b> | <b>7.154.389,53</b> | <b>4.392.423,14</b> | <b>5.720.441,62</b> | <b>49.481.884,01</b> | <b>47.811.895,00</b>                        |                    |            |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Exercício | Atualizada |
|   | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                      |   |                    |            |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00  |                    |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>       | <b>2.627.942,21</b>                                | <b>2.713.692,09</b> | <b>3.436.654,56</b> | <b>3.093.279,41</b> | <b>3.403.930,39</b> | <b>3.528.509,83</b> | <b>3.871.939,18</b> | <b>4.846.462,82</b> | <b>4.692.219,23</b> | <b>7.154.389,53</b> | <b>4.392.423,14</b> | <b>5.720.441,62</b> | <b>49.481.884,01</b> | <b>47.811.895,00</b>                        |                    |            |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00  |                    |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b> | <b>2.627.942,21</b>                                | <b>2.713.692,09</b> | <b>3.436.654,56</b> | <b>3.093.279,41</b> | <b>3.403.930,39</b> | <b>3.528.509,83</b> | <b>3.871.939,18</b> | <b>4.846.462,82</b> | <b>4.692.219,23</b> | <b>7.154.389,53</b> | <b>4.392.423,14</b> | <b>5.720.441,62</b> | <b>49.481.884,01</b> | <b>47.811.895,00</b>                        |                    |            |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Exercício | Atualizada |
|   | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                      |   |                    |            |

Usuário

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**4FBE0E98

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VII RREO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                               |              |              |                |                     |                                |               |   |                |           |                |                     |                   |                         |
|--|-------------------------------|--------------|--------------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|---|----------------|-----------|----------------|---------------------|-------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                               |              |              |                |                     |                                |               |   |                |           |                |                     | Exercício: 2022 - |                         |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022   |                               |              |              |                |                     |                                |               |   |                |           |                |                     |                   |                         |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |                               |              |              |                |                     |                                |               |   |                |           |                |                     |                   |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados    |              |              |                |                     | Restos a Pagar Não Processados |               |   |                |           |                |                     |                   | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Inscritos                     |              | Pagos (c)    | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) (c+d) | Inscritos Anteriores (f)       | Em Exercícios | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) |                   |                         |
| Em Exercícios Anteriores (a)   | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |              |              |                |                     |                                |               |   |                |           |                |                     |                   |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 0,00                          | 1.687.779,69 | 1.650.765,61 | 0,00           | 37.014,08           | 410.860,49                     | 939.657,48    | 947.159,75                              | 947.159,75     | 0,00      | 403.358,22     | 440.372,30          |                   |                         |
| PODER EXECUTIVO  | 0,00                          | 1.687.779,69 | 1.650.765,61 | 0,00           | 37.014,08           | 410.860,49                     | 939.657,48    | 947.159,75                              | 947.159,75     | 0,00      | 403.358,22     | 440.372,30          |                   |                         |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,00                          | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00          | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |                   |                         |
| Câmara Municipal   | 0,00                          | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00          | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |                   |                         |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                          | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00          | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                |                   |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)  | 0,00                          | 416.161,77   | 414.880,94   | 0,00           | 1.280,83            | 0,00                           | 0,00          | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 1.280,83            |                   |                         |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 0,00                          | 2.103.941,46 | 2.065.646,55 | 0,00           | 38.294,91           | 410.860,49                     | 939.657,48    | 947.159,75                              | 947.159,75     | 0,00      | 403.358,22     | 441.653,13          |                   |                         |

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**CFE51177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção |                       |                       |                      |                      |              |                      |                      |                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|---|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                       |                       |                      |                      |              |                      |                      |                      |              | Exercício: 2022                             |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                       |                       |                      |                      |              |                      |                      |                      |              |   |  |
| Função/Subfunção  | Dotação               |                       | Despesa Empenhada    |                      |              | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada    |                      |              | Saldo e (a-d)                               | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   | Inicial               | Atualizada (a)        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b) |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (d)     | %(d/total d) |   |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>111.572.080,00</b> | <b>110.873.622,49</b> | <b>42.989.613,49</b> | <b>42.989.613,49</b> | <b>48,04</b> | <b>67.884.009,00</b> | <b>11.974.316,69</b> | <b>11.974.316,69</b> | <b>93,48</b> | <b>98.899.305,80</b>                        | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA  | 3.176.000,00          | 3.176.000,00          | 377.246,60           | 377.246,60           | 0,42         | 2.798.753,40         | 343.878,91           | 343.878,91           | 2,68         | 2.832.121,09                                | 0,00   |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA  | 3.176.000,00          | 3.176.000,00          | 377.246,60           | 377.246,60           | 0,42         | 2.798.753,40         | 343.878,91           | 343.878,91           | 2,68         | 2.832.121,09                                | 0,00   |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA  | 256.100,00            | 267.100,00            | 216.600,00           | 216.600,00           | 0,24         | 50.500,00            | 33.927,52            | 33.927,52            | 0,26         | 233.172,48                                  | 0,00   |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  | 256.100,00            | 267.100,00            | 216.600,00           | 216.600,00           | 0,24         | 50.500,00            | 33.927,52            | 33.927,52            | 0,26         | 233.172,48                                  | 0,00   |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 8.549.550,00          | 11.058.100,00         | 8.612.990,92         | 8.612.990,92         | 9,62         | 2.445.109,08         | 1.902.036,62         | 1.902.036,62         | 14,85        | 9.156.063,38                                | 0,00   |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  | 321.000,00            | 401.697,61            | 147.697,61           | 147.697,61           | 0,17         | 254.000,00           | 137.697,61           | 137.697,61           | 1,07         | 264.000,00                                  | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 4.317.918,00          | 6.773.928,00          | 5.268.671,43         | 5.268.671,43         | 5,89         | 1.505.256,57         | 1.098.283,64         | 1.098.283,64         | 8,57         | 5.675.644,36                                | 0,00   |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 3.584.732,00          | 3.574.474,39          | 2.979.421,88         | 2.979.421,88         | 3,33         | 595.052,51           | 632.127,85           | 632.127,85           | 4,93         | 2.942.346,54                                | 0,00   |
| 124 CONTROLE INTERNO  | 292.900,00            | 292.900,00            | 217.200,00           | 217.200,00           | 0,24         | 75.700,00            | 33.927,52            | 33.927,52            | 0,26         | 258.972,48                                  | 0,00   |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO   | 10.000,00             | 10.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 10.000,00                                   | 0,00   |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL  | 23.000,00             | 5.100,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 5.100,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 5.100,00                                    | 0,00   |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA  | 763.600,00            | 640.510,00            | 629.530,32           | 629.530,32           | 0,70         | 10.979,68            | 127.053,37           | 127.053,37           | 0,99         | 513.456,63                                  | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 763.600,00            | 640.510,00            | 629.530,32           | 629.530,32           | 0,70         | 10.979,68            | 127.053,37           | 127.053,37           | 0,99         | 513.456,63                                  | 0,00   |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 2.706.566,00          | 3.382.596,00          | 2.347.688,75         | 2.347.688,75         | 2,62         | 1.034.907,25         | 565.328,94           | 565.328,94           | 4,41         | 2.817.267,06                                | 0,00   |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  | 6.000,00              | 6.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 6.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 6.000,00                                    | 0,00   |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 182.650,00            | 313.770,00            | 248.707,17           | 248.707,17           | 0,28         | 65.062,83            | 14.146,42            | 14.146,42            | 0,11         | 299.623,58                                  | 0,00   |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 2.517.916,00          | 3.062.826,00          | 2.098.981,58         | 2.098.981,58         | 2,35         | 963.844,42           | 551.182,52           | 551.182,52           | 4,30         | 2.511.643,48                                | 0,00   |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL   | 6.834.822,00          | 6.834.822,00          | 3.704.534,80         | 3.704.534,80         | 4,14         | 3.130.287,20         | 622.208,59           | 622.208,59           | 4,86         | 6.212.613,41                                | 0,00   |

| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 6.834.822,00  | 6.834.822,00   | 3.704.534,80      | 3.704.534,80     | 4,14         | 3.130.287,20  | 622.208,59        | 622.208,59       | 4,86         | 6.212.613,41  | 0,00   |
|------------------|--|---------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|--|
| 10               | SAÚDE  | 15.108.922,00 | 17.562.622,00  | 13.804.289,14     | 13.804.289,14    | 15,43        | 3.758.332,86  | 2.688.477,33      | 2.688.477,33     | 20,99        | 14.874.144,67 | 0,00   |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 2.715.600,00  | 4.625.314,00   | 4.007.029,32      | 4.007.029,32     | 4,48         | 618.284,68    | 678.243,59        | 678.243,59       | 5,29         | 3.947.070,41  | 0,00   |
| 301              | ATENÇÃO BÁSICA                                 | 7.763.800,00  | 6.708.240,00   | 5.427.666,24      | 5.427.666,24     | 6,07         | 1.280.573,76  | 981.022,08        | 981.022,08       | 7,66         | 5.727.217,92  | 0,00   |
| 302              | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL          | 3.018.422,00  | 5.297.658,00   | 3.885.384,37      | 3.885.384,37     | 4,34         | 1.412.273,63  | 920.393,65        | 920.393,65       | 7,19         | 4.377.264,35  | 0,00   |
| 303              | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO              | 1.144.300,00  | 430.610,00     | 117.360,26        | 117.360,26       | 0,13         | 313.249,74    | 49.170,05         | 49.170,05        | 0,38         | 381.439,95    | 0,00   |
| 305              | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                      | 466.800,00    | 500.800,00     | 366.848,95        | 366.848,95       | 0,41         | 133.951,05    | 59.647,96         | 59.647,96        | 0,47         | 441.152,04    | 0,00   |
| 11               | TRABALHO                                       | 12.000,00     | 15.520,00      | 15.400,00         | 15.400,00        | 0,02         | 120,00        | 1.400,00          | 1.400,00         | 0,01         | 14.120,00     | 0,00   |
| 363              | ENSINO PROFISSIONAL                            | 12.000,00     | 15.520,00      | 15.400,00         | 15.400,00        | 0,02         | 120,00        | 1.400,00          | 1.400,00         | 0,01         | 14.120,00     | 0,00   |
| Função/SubFunção |  | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                  |  | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |
| 12               | EDUCAÇÃO                                       | 37.156.590,00 | 36.379.492,49  | 5.169.751,07      | 5.169.751,07     | 5,78         | 31.209.741,42 | 4.086.588,82      | 4.086.588,82     | 31,90        | 32.292.903,67 | 0,00   |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 2.079.345,00  | 2.237.258,60   | 1.203.393,67      | 1.203.393,67     | 1,34         | 1.033.864,93  | 220.773,24        | 220.773,24       | 1,72         | 2.016.485,36  | 0,00   |
| 361              | ENSINO FUNDAMENTAL                             | 19.081.409,00 | 19.840.869,00  | 3.093.614,74      | 3.093.614,74     | 3,46         | 16.747.254,26 | 3.757.362,04      | 3.757.362,04     | 29,33        | 16.083.506,96 | 0,00   |
| 363              | ENSINO PROFISSIONAL                            | 2.911.785,00  | 2.267.773,89   | 34.841,80         | 34.841,80        | 0,04         | 2.232.932,09  | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.267.773,89  | 0,00   |
| 364              | ENSINO SUPERIOR                                | 9.500,00      | 9.500,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 9.500,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 9.500,00      | 0,00   |
| 365              | EDUCAÇÃO INFANTIL                              | 7.554.966,00  | 7.049.966,00   | 732.762,25        | 732.762,25       | 0,82         | 6.317.203,75  | 86.274,85         | 86.274,85        | 0,67         | 6.963.691,15  | 0,00   |
| 366              | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                   | 2.627.085,00  | 2.707.085,00   | 105.138,61        | 105.138,61       | 0,12         | 2.601.946,39  | 22.178,69         | 22.178,69        | 0,17         | 2.684.906,31  | 0,00   |
| 367              | EDUCAÇÃO ESPECIAL                              | 325.200,00    | 141.200,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 141.200,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 141.200,00    | 0,00   |
| 368              | EDUCAÇÃO BÁSICA                                | 2.417.300,00  | 2.095.840,00   | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.095.840,00  | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.095.840,00  | 0,00   |
| 782              | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          | 150.000,00    | 30.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 30.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 30.000,00     | 0,00   |
| 13               | CULTURA  | 2.254.100,00  | 2.224.620,00   | 31.989,15         | 31.989,15        | 0,04         | 2.192.630,85  | 2.989,15          | 2.989,15         | 0,02         | 2.221.630,85  | 0,00   |
| 391              | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 127.000,00    | 126.010,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 126.010,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 126.010,00    | 0,00   |
| 392              | DIFUSÃO CULTURAL                               | 2.127.100,00  | 2.098.610,00   | 31.989,15         | 31.989,15        | 0,04         | 2.066.620,85  | 2.989,15          | 2.989,15         | 0,02         | 2.095.620,85  | 0,00   |
| 14               | DIREITO DA CIDADANIA                           | 141.500,00    | 168.850,00     | 162.284,21        | 162.284,21       | 0,18         | 6.565,79      | 31.025,87         | 31.025,87        | 0,24         | 137.824,13    | 0,00   |
| 422              | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS      | 141.500,00    | 168.850,00     | 162.284,21        | 162.284,21       | 0,18         | 6.565,79      | 31.025,87         | 31.025,87        | 0,24         | 137.824,13    | 0,00   |
| 15               | URBANISMO                                      | 14.227.083,00 | 13.249.116,00  | 4.188.682,66      | 4.188.682,66     | 4,68         | 9.060.433,34  | 941.178,25        | 941.178,25       | 7,35         | 12.307.937,75 | 0,00   |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 480.900,00    | 455.770,00     | 378.795,39        | 378.795,39       | 0,42         | 76.974,61     | 60.799,42         | 60.799,42        | 0,47         | 394.970,58    | 0,00   |
| 451              | INFRA-ESTRUTURA URBANA                         | 13.615.284,00 | 12.685.307,00  | 3.809.887,27      | 3.809.887,27     | 4,26         | 8.875.419,73  | 880.378,83        | 880.378,83       | 6,87         | 11.804.928,17 | 0,00   |
| 452              | SERVIÇOS URBANOS                               | 113.099,00    | 103.889,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 103.889,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 103.889,00    | 0,00   |
| 453              | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                  | 17.800,00     | 4.150,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 4.150,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 4.150,00      | 0,00   |
| 17               | SANEAMENTO                                     | 9.188.598,00  | 4.202.385,00   | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 4.202.385,00  | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 4.202.385,00  | 0,00   |
| 512              | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                       | 9.188.598,00  | 4.202.385,00   | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 4.202.385,00  | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 4.202.385,00  | 0,00   |
| 18               | GESTÃO AMBIENTAL                               | 115.800,00    | 80.360,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 80.360,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 80.360,00     | 0,00   |
| 541              | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL            | 22.500,00     | 7.460,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 7.460,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 7.460,00      | 0,00   |
| 544              | RECURSOS HÍDRICOS                              | 53.300,00     | 52.890,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 52.890,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 52.890,00     | 0,00   |
| 605              | ABASTECIMENTO                                  | 40.000,00     | 20.010,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 20.010,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 20.010,00     | 0,00   |
| 20               | AGRICULTURA                                    | 2.324.699,00  | 2.367.499,00   | 597.365,36        | 597.365,36       | 0,67         | 1.770.133,64  | 172.461,60        | 172.461,60       | 1,35         | 2.195.037,40  | 0,00   |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 52.800,00     | 53.800,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 53.800,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 53.800,00     | 0,00   |
| Função/SubFunção |  | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                  |  | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |
| 605              | ABASTECIMENTO                                  | 1.552.900,00  | 1.763.610,00   | 597.365,36        | 597.365,36       | 0,67         | 1.166.244,64  | 172.461,60        | 172.461,60       | 1,35         | 1.591.148,40  | 0,00   |
| 606              | EXTENSÃO RURAL                                 | 116.600,00    | 76.600,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 76.600,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 76.600,00     | 0,00   |
| 608              | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA              | 582.399,00    | 453.489,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 453.489,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 453.489,00    | 0,00   |
| 609              | DEFESA AGROPECUÁRIA                            | 20.000,00     | 20.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 20.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 20.000,00     | 0,00   |
| 22               | INDÚSTRIA                                      | 577.050,00    | 577.050,00     | 162.000,00        | 162.000,00       | 0,18         | 415.050,00    | 25.614,98         | 25.614,98        | 0,20         | 551.435,02    | 0,00   |
| 661              | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                            | 329.200,00    | 329.200,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 329.200,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 329.200,00    | 0,00   |
| 664              | PROPRIEDADE INDUSTRIAL                         | 6.000,00      | 6.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 6.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 6.000,00      | 0,00   |
| 665              | NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE                       | 241.850,00    | 241.850,00     | 162.000,00        | 162.000,00       | 0,18         | 79.850,00     | 25.614,98         | 25.614,98        | 0,20         | 216.235,02    | 0,00   |
| 23               | COMÉRCIO E SERVIÇOS                            | 77.200,00     | 77.200,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 77.200,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 77.200,00     | 0,00   |
| 691              | PROMOÇÃO COMERCIAL                             | 75.200,00     | 75.200,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 75.200,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 75.200,00     | 0,00   |
| 695              | TURISMO  | 2.000,00      | 2.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.000,00      | 0,00   |
| 25               | ENERGIA  | 911.000,00    | 905.060,00     | 894.000,00        | 894.000,00       | 1,00         | 11.060,00     | 57.034,57         | 57.034,57        | 0,45         | 848.025,43    | 0,00   |
| 752              | ENERGIA ELÉTRICA                               | 911.000,00    | 905.060,00     | 894.000,00        | 894.000,00       | 1,00         | 11.060,00     | 57.034,57         | 57.034,57        | 0,45         | 848.025,43    | 0,00   |
| 26               | TRANSPORTE                                     | 1.631.900,00  | 2.138.100,00   | 1.531.585,50      | 1.531.585,50     | 1,71         | 606.514,50    | 260.953,47        | 260.953,47       | 2,04         | 1.877.146,53  | 0,00   |
| 453              | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                  | 895.600,00    | 1.582.710,00   | 1.531.585,50      | 1.531.585,50     | 1,71         | 51.124,50     | 260.953,47        | 260.953,47       | 2,04         | 1.321.756,53  | 0,00   |
| 782              | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          | 736.300,00    | 555.390,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 555.390,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 555.390,00    | 0,00   |
| 27               | DESPORTO E LAZER                               | 4.399.000,00  | 4.406.620,00   | 543.675,01        | 543.675,01       | 0,61         | 3.862.944,99  | 112.158,70        | 112.158,70       | 0,88         | 4.294.461,30  | 0,00   |
| 812              | DESPORTO COMUNITÁRIO                           | 4.374.000,00  | 4.391.600,00   | 542.238,01        | 542.238,01       | 0,61         | 3.849.361,99  | 110.721,70        | 110.721,70       | 0,86         | 4.280.878,30  | 0,00   |
| 813              | LAZER  | 25.000,00     | 15.020,00      | 1.437,00          | 1.437,00         | 0,00         | 13.583,00     | 1.437,00          | 1.437,00         | 0,01         | 13.583,00     | 0,00   |
| 28               | ENCARGOS ESPECIAIS                             | 100.000,00    | 100.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 100.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 100.000,00    | 0,00   |

|  |   |                       |                       |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                       |  |
|--|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|--|
| 846  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                 | 100.000,00            | 100.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100.000,00            | 0,00   |
| 99   | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 1.060.000,00          | 1.060.000,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.060.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.060.000,00          | 0,00   |
| 999  | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 1.060.000,00          | 1.060.000,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.060.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.060.000,00          | 0,00   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> |   | <b>1.961.500,00</b>   | <b>2.659.957,51</b>   | <b>1.753.384,90</b>  | <b>1.753.384,90</b>  | <b>1,96</b>   | <b>906.572,61</b>    | <b>835.578,34</b>    | <b>835.578,34</b>    | <b>6,52</b>   | <b>1.824.379,17</b>   | <b>0,00</b>                                  |
| 03   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                       | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00                | 0,00   |
| 092  | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL    | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00                | 0,00   |
| 04   | ADMINISTRAÇÃO                             | 217.300,00            | 244.860,00            | 242.400,00           | 242.400,00           | 0,27          | 2.460,00             | 40.779,36            | 40.779,36            | 0,32          | 204.080,64            | 0,00   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 201.300,00            | 229.300,00            | 228.000,00           | 228.000,00           | 0,25          | 1.300,00             | 38.506,73            | 38.506,73            | 0,30          | 190.793,27            | 0,00   |
| Função/SubFunção                           |   | Dotação               |                       | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada    |                      |               | Saldo e (a-d)         | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|  |   | Inicial               | Atualizada (a)        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b)  |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (d)     | %(d/total d)  |                       |  |
| 123  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                  | 16.000,00             | 15.560,00             | 14.400,00            | 14.400,00            | 0,02          | 1.160,00             | 2.272,63             | 2.272,63             | 0,02          | 13.287,37             | 0,00   |
| 06   | SEGURANÇA PÚBLICA                         | 50.000,00             | 90.000,00             | 90.000,00            | 90.000,00            | 0,10          | 0,00                 | 15.012,19            | 15.012,19            | 0,12          | 74.987,81             | 0,00   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 50.000,00             | 90.000,00             | 90.000,00            | 90.000,00            | 0,10          | 0,00                 | 15.012,19            | 15.012,19            | 0,12          | 74.987,81             | 0,00   |
| 08   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 19.300,00             | 28.300,00             | 9.600,00             | 9.600,00             | 0,01          | 18.700,00            | 2.054,35             | 2.054,35             | 0,02          | 26.245,65             | 0,00   |
| 243  | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00                | 0,00   |
| 244  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 19.200,00             | 28.200,00             | 9.600,00             | 9.600,00             | 0,01          | 18.600,00            | 2.054,35             | 2.054,35             | 0,02          | 26.145,65             | 0,00   |
| 09   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 10.000,00             | 10.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00             | 0,00   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 10.000,00             | 10.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00             | 0,00   |
| 10   | SAÚDE                                     | 542.700,00            | 719.000,00            | 685.421,00           | 685.421,00           | 0,77          | 33.579,00            | 55.784,32            | 55.784,32            | 0,44          | 663.215,68            | 0,00   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 200.000,00            | 273.600,00            | 273.600,00           | 273.600,00           | 0,31          | 0,00                 | 21.184,57            | 21.184,57            | 0,17          | 252.415,43            | 0,00   |
| 301  | ATENÇÃO BÁSICA                            | 270.500,00            | 376.000,00            | 375.221,00           | 375.221,00           | 0,42          | 779,00               | 29.360,01            | 29.360,01            | 0,23          | 346.639,99            | 0,00   |
| 302  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 12.000,00             | 12.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 12.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 12.000,00             | 0,00   |
| 305  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 | 60.200,00             | 57.400,00             | 36.600,00            | 36.600,00            | 0,04          | 20.800,00            | 5.239,74             | 5.239,74             | 0,04          | 52.160,26             | 0,00   |
| 12   | EDUCAÇÃO                                  | 1.108.800,00          | 1.554.397,51          | 721.163,90           | 721.163,90           | 0,81          | 833.233,61           | 721.163,90           | 721.163,90           | 5,63          | 833.233,61            | 0,00   |
| 361  | ENSINO FUNDAMENTAL                        | 1.050.000,00          | 1.495.597,51          | 721.163,90           | 721.163,90           | 0,81          | 774.433,61           | 721.163,90           | 721.163,90           | 5,63          | 774.433,61            | 0,00   |
| 363  | ENSINO PROFISSIONAL                       | 10.000,00             | 10.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00             | 0,00   |
| 365  | EDUCAÇÃO INFANTIL                         | 2.300,00              | 2.300,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.300,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.300,00              | 0,00   |
| 366  | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS              | 2.000,00              | 2.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.000,00              | 0,00   |
| 368  | EDUCAÇÃO BÁSICA                           | 44.500,00             | 44.500,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 44.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 44.500,00             | 0,00   |
| 14   | DIREITO DA CIDADANIA                      | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00                | 0,00   |
| 422  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 100,00                | 100,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 100,00                | 0,00   |
| 15   | URBANISMO                                 | 6.000,00              | 6.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 6.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 6.000,00              | 0,00   |
| 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 1.000,00              | 1.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00              | 0,00   |
| 451  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 5.000,00              | 5.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 5.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 5.000,00              | 0,00   |
| 20   | AGRICULTURA                               | 200,00                | 200,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 200,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 200,00                | 0,00   |
| 605  | ABASTECIMENTO                             | 200,00                | 200,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 200,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 200,00                | 0,00   |
| 22   | INDÚSTRIA                                 | 1.000,00              | 1.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00              | 0,00   |
| 665  | NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE                  | 1.000,00              | 1.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00              | 0,00   |
| 26   | TRANSPORTE                                | 1.000,00              | 1.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00              | 0,00   |
| Função/SubFunção                           |   | Dotação               |                       | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada    |                      |               | Saldo e (a-d)         | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|  |   | Inicial               | Atualizada (a)        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b)  |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (d)     | %(d/total d)  |                       |  |
| 453  | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS             | 1.000,00              | 1.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00              | 0,00   |
| 27   | DESPORTO E LAZER                          | 5.000,00              | 5.000,00              | 4.800,00             | 4.800,00             | 0,01          | 200,00               | 784,22               | 784,22               | 0,01          | 4.215,78              | 0,00   |
| 812  | DESPORTO COMUNITÁRIO                      | 5.000,00              | 5.000,00              | 4.800,00             | 4.800,00             | 0,01          | 200,00               | 784,22               | 784,22               | 0,01          | 4.215,78              | 0,00   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              |   | <b>113.533.580,00</b> | <b>113.533.580,00</b> | <b>44.742.998,39</b> | <b>44.742.998,39</b> | <b>100,00</b> | <b>68.790.581,61</b> | <b>12.809.895,03</b> | <b>12.809.895,03</b> | <b>100,00</b> | <b>100.723.684,97</b> | <b>0,00</b>                                  |

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**

Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**3DA29EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                    |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |            |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---|----------------------|------------|
| Exercício: 2022  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                      |   |                      |            |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                      |   |                      |            |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                      |   |                      |            |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                      | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Exercício   | Atualizada |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021             | Jan/2022            | Fev/2022             |   |                      |            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>6.170.040,87</b>                                | <b>6.718.821,66</b> | <b>6.662.079,42</b> | <b>6.206.717,90</b> | <b>7.670.157,79</b> | <b>7.411.307,57</b> | <b>7.756.027,28</b> | <b>7.536.764,11</b> | <b>7.905.511,25</b> | <b>10.854.424,89</b> | <b>9.645.081,16</b> | <b>8.968.784,29</b>  | <b>93.505.718,19</b>                        | <b>79.860.479,00</b> |            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 397.609,47   | 233.030,00          | 257.421,26          | 183.144,35          | 404.664,85          | 300.894,55          | 161.474,10          | 177.892,40          | 249.652,10          | 325.239,14           | 158.898,21          | 282.075,90           | 3.131.996,33                                | 3.351.010,00         |            |
| IPTU   | 101.854,77   | 22.873,95           | 12.392,21           | 11.906,16           | 25.824,44           | 14.152,71           | 10.737,35           | 6.716,16            | 19.822,78           | 10.683,76            | 2.889,01            | 8.451,51             | 248.304,81                                  | 270.000,00           |            |
| ISS  | 111.900,04   | 67.059,34           | 106.116,77          | 47.478,84           | 67.545,95           | 154.306,89          | 91.650,83           | 95.135,74           | 33.130,74           | 36.878,67            | 34.757,34           | 57.339,94            | 903.301,09                                  | 1.060.000,00         |            |
| ITBI   | 13.480,62  | 7.269,44            | 6.255,40            | 2.651,26            | 172.960,98          | 0,00                | 7.492,87            | 3.261,96            | 6.876,03            | 48.002,88            | 1.225,90            | 30.959,80            | 300.437,14                                  | 268.160,00           |            |
| IRRF   | 117.096,01   | 113.994,55          | 103.715,33          | 104.580,13          | 120.001,05          | 120.826,80          | 36.243,71           | 30.003,78           | 179.822,89          | 222.491,96           | 106.818,25          | 158.699,07           | 1.414.293,53                                | 860.000,00           |            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 53.278,03  | 21.832,72           | 28.941,55           | 16.527,96           | 18.332,43           | 11.608,15           | 15.349,34           | 42.774,76           | 9.999,66            | 7.181,87             | 13.207,71           | 26.625,58            | 265.659,76                                  | 892.850,00           |            |
| Contribuições  | 142.065,65   | 212.061,97          | 254.475,91          | 260.880,45          | 260.566,89          | 438.818,17          | 92.631,38           | 452.242,82          | 293.345,39          | 495.241,95           | 291.593,77          | 189.067,82           | 3.382.992,17                                | 3.553.282,00         |            |
| Receita Patrimonial  | 57.013,32  | 87.224,93           | 97.358,94           | 101.816,08          | 57.511,37           | 89.965,28           | 115.813,12          | 69.642,81           | 316.267,53          | 277.152,88           | 195.377,61          | 321.869,17           | 1.787.013,04                                | 1.258.947,00         |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 57.013,32  | 87.224,93           | 97.358,94           | 101.816,08          | 57.511,37           | 89.965,28           | 115.813,12          | 69.642,81           | 316.267,53          | 277.152,88           | 193.000,36          | 288.066,29           | 1.750.832,91                                | 1.258.947,00         |            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 2.377,25            | 33.802,88            | 36.180,13                                   | 0,00                 |            |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |            |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |            |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 967,51              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 967,51                                      | 0,00                 |            |
| Transferências Correntes   | 5.571.679,09                                       | 6.183.713,07        | 6.052.333,29        | 5.660.130,34        | 6.946.720,68        | 6.554.832,89        | 7.385.778,68        | 6.834.967,73        | 7.044.559,55        | 9.750.284,17         | 8.976.056,53        | 8.153.096,52         | 85.114.152,54                               | 71.584.672,00        |            |
| Cota-Parte do FPM  | 1.615.626,32                                       | 1.689.014,90        | 2.029.963,32        | 1.755.603,07        | 2.398.823,36        | 1.917.935,81        | 1.506.226,73        | 1.678.439,21        | 2.179.833,75        | 3.245.108,23         | 2.251.456,54        | 3.142.843,49         | 25.410.874,73                               | 25.195.906,00        |            |
| Cota-Parte do ICMS   | 360.489,91   | 277.887,84          | 304.621,78          | 348.661,23          | 339.965,58          | 347.984,89          | 388.444,46          | 353.906,49          | 437.943,36          | 375.616,94           | 391.056,94          | 361.244,64           | 4.287.824,06                                | 3.265.000,00         |            |
| Cota-Parte do IPVA   | 18.585,96  | 43.551,73           | 63.636,46           | 52.660,43           | 71.277,69           | 67.011,27           | 42.119,47           | 22.056,66           | 19.789,64           | 18.061,53            | 23.527,65           | 8.795,66             | 451.074,15                                  | 630.000,00           |            |
| Cota-Parte do ITR  | 75,76  | 0,00                | 37,37               | 643,16              | 50,53               | 0,00                | 728,72              | 14.609,28           | 52,87               | 18,27                | 926,77              | 513,31               | 17.656,04                                   | 10.000,00            |            |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |            |
| Transferências da LC 61/1989   | 325,71   | 326,67              | 315,75              | 289,64              | 334,54              | 281,32              | 334,70              | 344,52              | 330,05              | 337,43               | 514,45              | 460,04               | 4.194,82                                    | 10.000,00            |            |
| Transferências do FUNDEB   | 1.836.266,65                                       | 2.488.152,11        | 1.767.219,67        | 1.888.865,80        | 2.412.568,77        | 2.594.507,24        | 2.445.313,15        | 2.467.503,60        | 2.809.842,89        | 3.422.339,68         | 3.221.194,97        | 3.044.631,40         | 30.398.405,93                               | 25.570.000,00        |            |
| Outras Transferências Correntes  | 1.740.308,78                                       | 1.684.779,82        | 1.886.538,94        | 1.613.407,01        | 1.723.700,21        | 1.627.112,36        | 3.002.611,45        | 2.298.107,97        | 1.596.766,99        | 2.688.802,09         | 3.087.379,21        | 1.594.607,98         | 24.544.122,81                               | 16.903.766,00        |            |
| Outras Receitas Correntes  | 1.673,34   | 1.824,18            | 490,02              | 746,68              | 694,00              | 26.796,68           | 330,00              | 2.018,35            | 1.686,68            | 6.506,75             | 23.155,04           | 22.674,88            | 88.596,60                                   | 112.568,00           |            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>-529.746,81</b>                                 | <b>-537.351,57</b>  | <b>-652.544,62</b>  | <b>-604.907,91</b>  | <b>-560.049,96</b>  | <b>-818.984,63</b>  | <b>-385.252,53</b>  | <b>-772.439,47</b>  | <b>-727.708,81</b>  | <b>-919.389,76</b>   | <b>-775.456,98</b>  | <b>-1.016.965,95</b> | <b>-8.300.799,00</b>                        | <b>9.361.721,00</b>  |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | -137.170,52  | -137.513,61         | -175.147,95         | -175.654,64         | -173.855,45         | -354.660,22         | 0,00                | -358.568,32         | -202.437,17         | -390.379,31          | -184.403,98         | -188.987,49          | -2.478.778,66                               | 2.653.282,00         |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 21.171,01           | 21.171,01            | 42.342,02                                   | 70.068,00            |            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | -78.727,62          | -146.378,09          | -225.105,71                                 | 1.136.647,00         |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | -392.576,29  | -399.837,96         | -477.396,67         | -429.253,27         | -386.194,51         | -464.324,41         | -385.252,53         | -413.871,15         | -525.271,64         | -529.010,45          | -533.496,39         | -702.771,38          | -5.639.256,65                               | 5.501.724,00         |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>5.640.294,06</b>                                | <b>6.181.470,09</b> | <b>6.009.534,80</b> | <b>5.601.809,99</b> | <b>7.110.107,83</b> | <b>6.592.322,94</b> | <b>7.370.774,75</b> | <b>6.764.324,64</b> | <b>7.177.802,44</b> | <b>9.935.035,13</b>  | <b>8.869.624,18</b> | <b>7.951.818,34</b>  | <b>85.204.919,19</b>                        | <b>70.498.758,00</b> |            |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                      | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Exercício   | Atualizada |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021             | Jan/2022            | Fev/2022             |   |                      |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>   | <b>5.640.294,06</b>                                | <b>6.181.470,09</b> | <b>6.009.534,80</b> | <b>5.601.809,99</b> | <b>7.110.107,83</b> | <b>6.592.322,94</b> | <b>7.370.774,75</b> | <b>6.764.324,64</b> | <b>7.177.802,44</b> | <b>9.935.035,13</b>  | <b>8.869.624,18</b> | <b>7.951.818,34</b>  | <b>85.204.919,19</b>                        | <b>70.498.758,00</b> |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00  | 0,00                 |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>5.640.294,06</b>                                | <b>6.181.470,09</b> | <b>6.009.534,80</b> | <b>5.601.809,99</b> | <b>7.110.107,83</b> | <b>6.592.322,94</b> | <b>7.370.774,75</b> | <b>6.764.324,64</b> | <b>7.177.802,44</b> | <b>9.935.035,13</b>  | <b>8.869.624,18</b> | <b>7.951.818,34</b>  | <b>85.204.919,19</b>                        | <b>70.498.758,00</b> |            |

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**680242B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |  |                               |              |                |                     |  |   |                |              |                |                     |                   |                         |
|--|--|-------------------------------|--------------|----------------|---------------------|--|---|----------------|--------------|----------------|---------------------|-------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |  |                               |              |                |                     |  |   |                |              |                |                     | Exercício: 2022 - |                         |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |                               |              |                |                     |  |   |                |              |                |                     |                   |                         |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7  |  |                               |              |                |                     |  |   |                |              |                |                     |                   |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados             |                               |              |                |                     | Restos a Pagar Não Processados         |   |                |              |                |                     |                   | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | Pagos (c)    | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) |                   |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 6.708,14                               | 938.948,53                    | 931.454,12   | 0,00           | 14.202,55           | 3.514.654,02                           | 12.997.526,36                           | 1.798.014,79   | 1.750.476,68 | 241,09         | 14.761.462,61       | 14.775.665,16     |                         |
| PODER EXECUTIVO  | 6.708,14                               | 938.948,53                    | 931.454,12   | 0,00           | 14.202,55           | 3.514.654,02                           | 12.997.526,36                           | 1.798.014,79   | 1.750.476,68 | 241,09         | 14.761.462,61       | 14.775.665,16     |                         |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,00                                   | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00              |                         |
| Câmara Municipal   | 0,00                                   | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00              |                         |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                                   | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00              |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)  | 0,00                                   | 295.514,16                    | 295.514,16   | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00              |                         |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 6.708,14                               | 1.234.462,69                  | 1.226.968,28 | 0,00           | 14.202,55           | 3.514.654,02                           | 12.997.526,36                           | 1.798.014,79   | 1.750.476,68 | 241,09         | 14.761.462,61       | 14.775.665,16     |                         |

**FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**  
Sec. Municipal De Finanças

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**SILAS FONSECA E SILVA**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**D26A572D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                  |                         |                     |                  |                        |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário                               |                  |                         |                     |                  | Exercício: 2022 -      |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                  |                         |                     |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1                            |                  |                         |                     |                  |                        |
| Receitas   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| I Receitas Correntes   | 89.316.388,00    | 89.316.388,00           | 18.773.713,24       | 18.773.713,24    | 70.542.674,76          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 12.442.950,00    | 12.442.950,00           | 3.946.628,90        | 3.946.628,90     | 8.496.321,10           |
| 1.1.1 Impostos   | 10.836.450,00    | 10.836.450,00           | 3.257.855,61        | 3.257.855,61     | 7.578.594,39           |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio  | 5.955.450,00     | 5.955.450,00            | 2.125.284,50        | 2.125.284,50     | 3.830.165,50           |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                              | 5.672.450,00     | 5.672.450,00            | 2.125.284,50        | 2.125.284,50     | 3.547.165,50           |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal              | 3.589.450,00     | 3.589.450,00            | 1.694.477,91        | 1.694.477,91     | 1.894.972,09           |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 33.000,00        | 33.000,00               | 61.883,59           | 61.883,59        | -28.883,59             |

|   |              |              |            |            |              |
|---|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 368.923,00 | 368.923,00 | 1.681.077,00 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                                 | 283.000,00   | 283.000,00   | 0,00       | 0,00       | 283.000,00   |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                  | 160.000,00   | 160.000,00   | 0,00       | 0,00       | 160.000,00   |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora     | 28.000,00    | 28.000,00    | 0,00       | 0,00       | 28.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa               | 95.000,00    | 95.000,00    | 0,00       | 0,00       | 95.000,00    |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 2.320.000,00 | 2.320.000,00 | 361.459,13 | 361.459,13 | 1.958.540,87 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 2.320.000,00 | 2.320.000,00 | 361.459,13 | 361.459,13 | 1.958.540,87 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 332.084,86 | 332.084,86 | 1.867.915,14 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 332.084,86 | 332.084,86 | 1.867.915,14 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                                    | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 332.084,86 | 332.084,86 | 1.867.915,14 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   | 120.000,00   | 120.000,00   | 29.374,27  | 29.374,27  | 90.625,73    |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 120.000,00   | 120.000,00   | 29.374,27  | 29.374,27  | 90.625,73    |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 2.561.000,00 | 2.561.000,00 | 771.111,98 | 771.111,98 | 1.789.888,02 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços  | 2.561.000,00 | 2.561.000,00 | 771.111,98 | 771.111,98 | 1.789.888,02 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  | 2.561.000,00 | 2.561.000,00 | 771.111,98 | 771.111,98 | 1.789.888,02 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 1.390.000,00 | 1.390.000,00 | 174.972,14 | 174.972,14 | 1.215.027,86 |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora   | 31.000,00    | 31.000,00    | 0,00       | 0,00       | 31.000,00    |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 1.140.000,00 | 1.140.000,00 | 596.139,84 | 596.139,84 | 543.860,16   |
| 1.1.2 Taxas   | 1.606.500,00 | 1.606.500,00 | 688.773,29 | 688.773,29 | 917.726,71   |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  | 1.570.000,00 | 1.570.000,00 | 672.583,48 | 672.583,48 | 897.416,52   |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 282.726,53 | 282.726,53 | 847.273,47   |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 870.000,00   | 870.000,00   | 235.294,29 | 235.294,29 | 634.705,71   |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço                | 400.000,00   | 400.000,00   | 121.346,07 | 121.346,07 | 278.653,93   |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 50.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano  | 380.000,00   | 380.000,00   | 113.948,22 | 113.948,22 | 266.051,78   |
| 1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 250.000,00   | 250.000,00   | 47.432,24  | 47.432,24  | 202.567,76   |
| 1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa | 250.000,00   | 250.000,00   | 47.432,24  | 47.432,24  | 202.567,76   |
| 1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa                                     | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa                                  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental  | 90.000,00    | 90.000,00    | 86.102,56  | 86.102,56  | 3.897,44     |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal  | 90.000,00    | 90.000,00    | 86.102,56  | 86.102,56  | 3.897,44     |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental   | 90.000,00    | 90.000,00    | 86.102,56  | 86.102,56  | 3.897,44     |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária   | 350.000,00   | 350.000,00   | 303.754,39 | 303.754,39 | 46.245,61    |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal   | 350.000,00   | 350.000,00   | 303.754,39 | 303.754,39 | 46.245,61    |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços  | 36.500,00    | 36.500,00    | 16.189,81  | 16.189,81  | 20.310,19    |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços   | 36.500,00    | 36.500,00    | 16.189,81  | 16.189,81  | 20.310,19    |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 36.500,00    | 36.500,00    | 16.189,81  | 16.189,81  | 20.310,19    |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério   | 1.500,00     | 1.500,00     | 0,00       | 0,00       | 1.500,00     |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços   | 15.000,00    | 15.000,00    | 16.189,81  | 16.189,81  | -1.189,81    |
| 1.2 Contribuições   | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 575.817,28 | 575.817,28 | 2.124.182,72 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 575.817,28 | 575.817,28 | 2.124.182,72 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 575.817,28 | 575.817,28 | 2.124.182,72 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 575.817,28 | 575.817,28 | 2.124.182,72 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal   | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 575.817,28 | 575.817,28 | 2.124.182,72 |
| 1.3 Receita Patrimonial   | 231.000,00   | 231.000,00   | 188.083,93 | 188.083,93 | 42.916,07    |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação  | 70.000,00    | 70.000,00    | 0,00       | 0,00       | 70.000,00    |
| 1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 50.000,00    |
| 1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 50.000,00    |
| 1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos                                     | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00       | 0,00       | 30.000,00    |
| 1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal                     | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00       | 0,00       | 30.000,00    |
| 1.3.2 Valores Mobiliários   | 131.000,00   | 131.000,00   | 188.083,93 | 188.083,93 | -57.083,93   |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias  | 131.000,00   | 131.000,00   | 188.083,93 | 188.083,93 | -57.083,93   |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários   | 131.000,00   | 131.000,00   | 188.083,93 | 188.083,93 | -57.083,93   |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | 131.000,00   | 131.000,00   | 188.083,93 | 188.083,93 | -57.083,93   |

|  |               |               |               |               |               |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados   | 30.000,00     | 30.000,00     | 36.708,10     | 36.708,10     | -6.708,10     |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES   | 2.500,00      | 2.500,00      | 4.305,21      | 4.305,21      | -1.805,21     |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | 10.000,00     | 10.000,00     | 74.773,97     | 74.773,97     | -64.773,97    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  | 5.000,00      | 5.000,00      | 2.139,77      | 2.139,77      | 2.860,23      |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | 20.000,00     | 20.000,00     | 17.857,58     | 17.857,58     | 2.142,42      |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | 8.500,00      | 8.500,00      | 2.096,46      | 2.096,46      | 6.403,54      |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | 500,00        | 500,00        | 351,65        | 351,65        | 148,35        |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   | 5.000,00      | 5.000,00      | 3.180,70      | 3.180,70      | 1.819,30      |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE  | 3.000,00      | 3.000,00      | 1.848,34      | 1.848,34      | 1.151,66      |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA  | 1.500,00      | 1.500,00      | 0,00          | 0,00          | 1.500,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO   | 500,00        | 500,00        | 0,00          | 0,00          | 500,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO  | 28.000,00     | 28.000,00     | 17.525,36     | 17.525,36     | 10.474,64     |
| 1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS  | 2.000,00      | 2.000,00      | 1.520,69      | 1.520,69      | 479,31        |
| 1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO  | 1.500,00      | 1.500,00      | 3.673,96      | 3.673,96      | -2.173,96     |
| 1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE   | 1.500,00      | 1.500,00      | 2.645,52      | 2.645,52      | -1.145,52     |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação  | 5.000,00      | 5.000,00      | 12.471,87     | 12.471,87     | -7.471,87     |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE  | 500,00        | 500,00        | 478,52        | 478,52        | 21,48         |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE  | 2.000,00      | 2.000,00      | 1.899,71      | 1.899,71      | 100,29        |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE   | 2.500,00      | 2.500,00      | 4.606,52      | 4.606,52      | -2.106,52     |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS  | 1.500,00      | 1.500,00      | 0,00          | 0,00          | 1.500,00      |
| 1.7 Transferências Correntes   | 73.762.438,00 | 73.762.438,00 | 14.059.908,59 | 14.059.908,59 | 59.702.529,41 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 46.158.820,00 | 46.158.820,00 | 7.891.229,10  | 7.891.229,10  | 38.267.590,90 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 25.992.800,00 | 25.992.800,00 | 5.038.238,35  | 5.038.238,35  | 20.954.561,65 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 25.944.800,00 | 25.944.800,00 | 5.034.680,05  | 5.034.680,05  | 20.910.119,95 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 25.312.000,00 | 25.312.000,00 | 5.034.680,05  | 5.034.680,05  | 20.277.319,95 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 25.312.000,00 | 25.312.000,00 | 5.034.680,05  | 5.034.680,05  | 20.277.319,95 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 31.640.000,00 | 31.640.000,00 | 6.293.350,02  | 6.293.350,02  | 25.346.649,98 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB  | -6.328.000,00 | -6.328.000,00 | -1.258.669,97 | -1.258.669,97 | -5.069.330,03 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 316.400,00    | 316.400,00    | 0,00          | 0,00          | 316.400,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 316.400,00    | 316.400,00    | 0,00          | 0,00          | 316.400,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro   | 316.400,00    | 316.400,00    | 0,00          | 0,00          | 316.400,00    |
| 1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 316.400,00    | 316.400,00    | 0,00          | 0,00          | 316.400,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 316.400,00    | 316.400,00    | 0,00          | 0,00          | 316.400,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho  | 316.400,00    | 316.400,00    | 0,00          | 0,00          | 316.400,00    |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 48.000,00     | 48.000,00     | 3.558,30      | 3.558,30      | 44.441,70     |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 48.000,00     | 48.000,00     | 3.558,30      | 3.558,30      | 44.441,70     |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 60.000,00     | 60.000,00     | 4.447,87      | 4.447,87      | 55.552,13     |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB  | -12.000,00    | -12.000,00    | -889,57       | -889,57       | -11.110,43    |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 485.000,00    | 485.000,00    | 107.842,75    | 107.842,75    | 377.157,25    |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM  | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00          | 0,00          | 10.000,00     |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal  | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00          | 0,00          | 10.000,00     |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 475.000,00    | 475.000,00    | 107.842,75    | 107.842,75    | 367.157,25    |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89  | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00          | 0,00          | 15.000,00     |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal  | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00          | 0,00          | 15.000,00     |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II  | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00          | 0,00          | 15.000,00     |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal                                | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00          | 0,00          | 15.000,00     |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | 445.000,00    | 445.000,00    | 107.842,75    | 107.842,75    | 337.157,25    |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 445.000,00    | 445.000,00    | 107.842,75    | 107.842,75    | 337.157,25    |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 10.935.000,00 | 10.935.000,00 | 1.438.940,06  | 1.438.940,06  | 9.496.059,94  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.405.000,00 | 10.405.000,00 | 1.438.940,06  | 1.438.940,06  | 8.966.059,94  |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                   | 8.450.000,00  | 8.450.000,00  | 1.229.799,79  | 1.229.799,79  | 7.220.200,21  |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 8.450.000,00  | 8.450.000,00  | 1.229.799,79  | 1.229.799,79  | 7.220.200,21  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 8.000.000,00  | 8.000.000,00  | 981.902,15    | 981.902,15    | 7.018.097,85  |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária   | 450.000,00    | 450.000,00    | 247.897,64    | 247.897,64    | 202.102,36    |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                              | 1.435.000,00  | 1.435.000,00  | 124.000,32    | 124.000,32    | 1.310.999,68  |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 1.435.000,00  | 1.435.000,00  | 124.000,32    | 124.000,32    | 1.310.999,68  |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 500.000,00    | 500.000,00    | 64.000,32     | 64.000,32     | 435.999,68    |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19   | 735.000,00    | 735.000,00    | 60.000,00     | 60.000,00     | 675.000,00    |
| 1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada                                     | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                | 220.000,00    | 220.000,00    | 53.394,11     | 53.394,11     | 166.605,89    |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde  | 220.000,00    | 220.000,00    | 53.394,11     | 53.394,11     | 166.605,89    |

|   |              |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal  | 220.000,00   | 220.000,00   | 53.394,11    | 53.394,11    | 166.605,89   |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica  | 250.000,00   | 250.000,00   | 31.745,84    | 31.745,84    | 218.254,16   |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica  | 250.000,00   | 250.000,00   | 31.745,84    | 31.745,84    | 218.254,16   |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal   | 250.000,00   | 250.000,00   | 31.745,84    | 31.745,84    | 218.254,16   |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                      | 520.000,00   | 520.000,00   | 0,00         | 0,00         | 520.000,00   |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária   | 320.000,00   | 320.000,00   | 0,00         | 0,00         | 320.000,00   |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal   | 320.000,00   | 320.000,00   | 0,00         | 0,00         | 320.000,00   |
| 1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada  | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00         | 0,00         | 150.000,00   |
| 1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal  | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00         | 0,00         | 150.000,00   |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?   | 2.335.500,00 | 2.335.500,00 | 173.537,41   | 173.537,41   | 2.161.962,59 |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação   | 650.000,00   | 650.000,00   | 123.708,93   | 123.708,93   | 526.291,07   |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal   | 650.000,00   | 650.000,00   | 123.708,93   | 123.708,93   | 526.291,07   |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE   | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00    |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal   | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00    |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE   | 713.000,00   | 713.000,00   | 49.828,48    | 49.828,48    | 663.171,52   |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal   | 713.000,00   | 713.000,00   | 49.828,48    | 49.828,48    | 663.171,52   |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE   | 150.000,00   | 150.000,00   | 12.069,60    | 12.069,60    | 137.930,40   |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA   | 120.000,00   | 120.000,00   | 9.455,20     | 9.455,20     | 110.544,80   |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL  | 330.000,00   | 330.000,00   | 25.394,40    | 25.394,40    | 304.605,60   |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE  | 40.000,00    | 40.000,00    | 1.653,60     | 1.653,60     | 38.346,40    |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO  | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA  | 25.000,00    | 25.000,00    | 1.255,68     | 1.255,68     | 23.744,32    |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA   | 28.000,00    | 28.000,00    | 0,00         | 0,00         | 28.000,00    |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE   | 402.500,00   | 402.500,00   | 0,00         | 0,00         | 402.500,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal   | 402.500,00   | 402.500,00   | 0,00         | 0,00         | 402.500,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL  | 360.000,00   | 360.000,00   | 0,00         | 0,00         | 360.000,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO  | 22.500,00    | 22.500,00    | 0,00         | 0,00         | 22.500,00    |
| 1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano  | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo  | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00    |
| 1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo   | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00    |
| 1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA  | 90.000,00    | 90.000,00    | 0,00         | 0,00         | 90.000,00    |
| 1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA   | 90.000,00    | 90.000,00    | 0,00         | 0,00         | 90.000,00    |
| 1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00         | 0,00         | 350.000,00   |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal  | 350.000,00   | 350.000,00   | 0,00         | 0,00         | 350.000,00   |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.510.000,00 | 2.510.000,00 | 1.043.005,45 | 1.043.005,45 | 1.466.994,55 |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 910.000,00   | 910.000,00   | 944.826,23   | 944.826,23   | -34.826,23   |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 910.000,00   | 910.000,00   | 944.826,23   | 944.826,23   | -34.826,23   |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 98.179,22    | 98.179,22    | 1.501.820,78 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 98.179,22    | 98.179,22    | 1.501.820,78 |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 1.951.000,00 | 1.951.000,00 | 11.088,00    | 11.088,00    | 1.939.912,00 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 1.951.000,00 | 1.951.000,00 | 11.088,00    | 11.088,00    | 1.939.912,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal  | 1.951.000,00 | 1.951.000,00 | 11.088,00    | 11.088,00    | 1.939.912,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | 120.000,00   | 120.000,00   | 0,00         | 0,00         | 120.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS  | 180.000,00   | 180.000,00   | 0,00         | 0,00         | 180.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF  | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial   | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola  | 30.000,00    | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 30.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   |

|  |               |               |              |              |               |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz   | 210.000,00    | 210.000,00    | 11.088,00    | 11.088,00    | 198.912,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS  | 160.000,00    | 160.000,00    | 0,00         | 0,00         | 160.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I  | 120.000,00    | 120.000,00    | 0,00         | 0,00         | 120.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS  | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00         | 80.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19  | 120.000,00    | 120.000,00    | 0,00         | 0,00         | 120.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 281.000,00    | 281.000,00    | 0,00         | 0,00         | 281.000,00    |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 1.465.000,00  | 1.465.000,00  | 0,00         | 0,00         | 1.465.000,00  |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social   | 415.000,00    | 415.000,00    | 0,00         | 0,00         | 415.000,00    |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal   | 415.000,00    | 415.000,00    | 0,00         | 0,00         | 415.000,00    |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 500.000,00    | 500.000,00    | 0,00         | 0,00         | 500.000,00    |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal  | 500.000,00    | 500.000,00    | 0,00         | 0,00         | 500.000,00    |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 484.520,00    | 484.520,00    | 78.577,08    | 78.577,08    | 405.942,92    |
| 1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96  | 7.520,00      | 7.520,00      | 0,00         | 0,00         | 7.520,00      |
| 1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 7.520,00      | 7.520,00      | 0,00         | 0,00         | 7.520,00      |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96   | 9.400,00      | 9.400,00      | 0,00         | 0,00         | 9.400,00      |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB  | -1.880,00     | -1.880,00     | 0,00         | 0,00         | -1.880,00     |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 477.000,00    | 477.000,00    | 78.577,08    | 78.577,08    | 398.422,92    |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 477.000,00    | 477.000,00    | 78.577,08    | 78.577,08    | 398.422,92    |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 5.899.660,00  | 5.899.660,00  | 858.150,49   | 858.150,49   | 5.041.509,51  |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   | 4.816.160,00  | 4.816.160,00  | 828.458,75   | 828.458,75   | 3.987.701,25  |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS  | 3.744.000,00  | 3.744.000,00  | 762.218,25   | 762.218,25   | 2.981.781,75  |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS  | 3.744.000,00  | 3.744.000,00  | 762.218,25   | 762.218,25   | 2.981.781,75  |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS   | 4.680.000,00  | 4.680.000,00  | 952.772,78   | 952.772,78   | 3.727.227,22  |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB   | -936.000,00   | -936.000,00   | -190.554,53  | -190.554,53  | -745.445,47   |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA  | 806.400,00    | 806.400,00    | 57.461,10    | 57.461,10    | 748.938,90    |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA  | 806.400,00    | 806.400,00    | 57.461,10    | 57.461,10    | 748.938,90    |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA   | 1.008.000,00  | 1.008.000,00  | 71.826,35    | 71.826,35    | 936.173,65    |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB   | -201.600,00   | -201.600,00   | -14.365,25   | -14.365,25   | -187.234,75   |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 5.760,00      | 5.760,00      | 1.063,64     | 1.063,64     | 4.696,36      |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 5.760,00      | 5.760,00      | 1.063,64     | 1.063,64     | 4.696,36      |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 7.200,00      | 7.200,00      | 1.329,52     | 1.329,52     | 5.870,48      |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB   | -1.440,00     | -1.440,00     | -265,88      | -265,88      | -1.174,12     |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  | 90.000,00     | 90.000,00     | 7.715,76     | 7.715,76     | 82.284,24     |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal  | 90.000,00     | 90.000,00     | 7.715,76     | 7.715,76     | 82.284,24     |
| 1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal                                 | 170.000,00    | 170.000,00    | 0,00         | 0,00         | 170.000,00    |
| 1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal       | 170.000,00    | 170.000,00    | 0,00         | 0,00         | 170.000,00    |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 200.000,00    | 200.000,00    | 24.263,35    | 24.263,35    | 175.736,65    |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo   | 200.000,00    | 200.000,00    | 24.263,35    | 24.263,35    | 175.736,65    |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal   | 200.000,00    | 200.000,00    | 24.263,35    | 24.263,35    | 175.736,65    |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 183.500,00    | 183.500,00    | 5.428,39     | 5.428,39     | 178.071,61    |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 183.500,00    | 183.500,00    | 5.428,39     | 5.428,39     | 178.071,61    |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal                                      | 183.500,00    | 183.500,00    | 5.428,39     | 5.428,39     | 178.071,61    |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 500.000,00    | 500.000,00    | 0,00         | 0,00         | 500.000,00    |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00         | 200.000,00    |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal   | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00         | 200.000,00    |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal   | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00         | 200.000,00    |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social   | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social   | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas   | 21.703.958,00 | 21.703.958,00 | 5.310.529,00 | 5.310.529,00 | 16.393.429,00 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 21.703.958,00 | 21.703.958,00 | 5.310.529,00 | 5.310.529,00 | 16.393.429,00 |

|   |               |               |              |              |               |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                 | 21.703.958,00 | 21.703.958,00 | 5.310.529,00 | 5.310.529,00 | 16.393.429,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 21.703.958,00 | 21.703.958,00 | 5.310.529,00 | 5.310.529,00 | 16.393.429,00 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   | 180.000,00    | 180.000,00    | 3.274,54     | 3.274,54     | 176.725,46    |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 130.000,00    | 130.000,00    | 3.274,54     | 3.274,54     | 126.725,46    |
| 1.9.2.1 Indenizações  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.9.2.2 Restituições  | 80.000,00     | 80.000,00     | 3.274,54     | 3.274,54     | 76.725,46     |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 80.000,00     | 80.000,00     | 3.274,54     | 3.274,54     | 76.725,46     |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | 80.000,00     | 80.000,00     | 3.274,54     | 3.274,54     | 76.725,46     |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2 Receitas de Capital   | 6.323.500,00  | 6.323.500,00  | 249.321,00   | 249.321,00   | 6.074.179,00  |
| 2.4 Transferências de Capital   | 6.223.500,00  | 6.223.500,00  | 249.321,00   | 249.321,00   | 5.974.179,00  |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 4.800.000,00  | 4.800.000,00  | 249.321,00   | 249.321,00   | 4.550.679,00  |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 1.050.000,00  | 1.050.000,00  | 249.321,00   | 249.321,00   | 800.679,00    |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 750.000,00    | 750.000,00    | 0,00         | 0,00         | 750.000,00    |
| 2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária  | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00         | 200.000,00    |
| 2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal  | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00         | 200.000,00    |
| 2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada   | 400.000,00    | 400.000,00    | 0,00         | 0,00         | 400.000,00    |
| 2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal   | 400.000,00    | 400.000,00    | 0,00         | 0,00         | 400.000,00    |
| 2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                       | 300.000,00    | 300.000,00    | 249.321,00   | 249.321,00   | 50.679,00     |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada  | 100.000,00    | 100.000,00    | 249.321,00   | 249.321,00   | -149.321,00   |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal  | 100.000,00    | 100.000,00    | 249.321,00   | 249.321,00   | -149.321,00   |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 700.000,00    | 700.000,00    | 0,00         | 0,00         | 700.000,00    |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 700.000,00    | 700.000,00    | 0,00         | 0,00         | 700.000,00    |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA   | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    |
| 2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA   | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00         | 0,00         | 300.000,00    |
| 2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância         | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal                 | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação   | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal   | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00         | 0,00         | 150.000,00    |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 3.000.000,00  | 3.000.000,00  | 0,00         | 0,00         | 3.000.000,00  |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS  | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico   | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00         | 550.000,00    |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal   | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00         | 550.000,00    |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente   | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00         | 550.000,00    |
| 2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal   | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00         | 550.000,00    |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte   | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00         | 550.000,00    |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal   | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00         | 0,00         | 550.000,00    |

|  |               |               |               |               |               |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 850.000,00    | 850.000,00    | 0,00          | 0,00          | 850.000,00    |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal   | 850.000,00    | 850.000,00    | 0,00          | 0,00          | 850.000,00    |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   | 1.423.500,00  | 1.423.500,00  | 0,00          | 0,00          | 1.423.500,00  |
| 2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                      | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 1.273.500,00  | 1.273.500,00  | 0,00          | 0,00          | 1.273.500,00  |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                                     | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                     | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                                      | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal                      | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                             | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00          | 0,00          | 300.000,00    |
| 2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal             | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00          | 0,00          | 300.000,00    |
| 2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente                                 | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal                 | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte                 | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 373.500,00    | 373.500,00    | 0,00          | 0,00          | 373.500,00    |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                         | 373.500,00    | 373.500,00    | 0,00          | 0,00          | 373.500,00    |
| 2.9 Outras Receitas de Capital   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.9.9.9 Outras Receitas de Capital   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| Total Receitas   | 95.639.888,00 | 95.639.888,00 | 19.023.034,24 | 19.023.034,24 | 76.616.853,76 |

| Despesas   | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>             | 95.639.888,00       | 0,00                | 95.639.888,00          |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                 | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                              | 77.083.558,00       | 0,00                | 77.083.558,00          | 36.535.946,30       | 36.535.946,30    | 40.547.611,70   | 10.604.033,90       | 10.604.033,90    | 66.479.524,10   | 10.026.755,69                   | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 48.228.458,00       | 229.500,00          | 48.457.958,00          | 27.943.305,34       | 27.943.305,34    | 20.514.652,66   | 8.220.499,43        | 8.220.499,43     | 40.237.458,57   | 8.220.499,43                    | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 48.228.458,00       | 229.500,00          | 48.457.958,00          | 27.943.305,34       | 27.943.305,34    | 20.514.652,66   | 8.220.499,43        | 8.220.499,43     | 40.237.458,57   | 8.220.499,43                    | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.453.000,00       | 458.400,00          | 10.911.400,00          | 5.971.400,00        | 5.971.400,00     | 4.940.000,00    | 2.149.052,16        | 2.149.052,16     | 8.762.347,84    | 2.149.052,16                    | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 23.545.000,00       | -713.500,00         | 22.831.500,00          | 12.943.408,28       | 12.943.408,28    | 9.888.091,72    | 4.419.267,91        | 4.419.267,91     | 18.412.232,09   | 4.419.267,91                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 7.735.000,00        | 902.000,00          | 8.637.000,00           | 5.425.300,00        | 5.425.300,00     | 3.211.700,00    | 718.789,01          | 718.789,01       | 7.918.210,99    | 718.789,01                      | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 195.958,00          | 0,00                | 195.958,00             | 0,00                | 0,00             | 195.958,00      | 0,00                | 0,00             | 195.958,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 5.417.000,00        | -496.500,00         | 4.920.500,00           | 3.232.800,00        | 3.232.800,00     | 1.687.700,00    | 562.993,29          | 562.993,29       | 4.357.506,71    | 562.993,29                      | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 772.500,00          | 79.100,00           | 851.600,00             | 370.397,06          | 370.397,06       | 481.202,94      | 370.397,06          | 370.397,06       | 481.202,94      | 370.397,06                      | 0,00                               |
| 319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 110.000,00          | 0,00                | 110.000,00             | 0,00                | 0,00             | 110.000,00      | 0,00                | 0,00             | 110.000,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                    | 85.500,00           | 0,00                | 85.500,00              | 60.000,00           | 60.000,00        | 25.500,00       | 13.692,23           | 13.692,23        | 71.807,77       | 13.692,23                       | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 85.500,00           | 0,00                | 85.500,00              | 60.000,00           | 60.000,00        | 25.500,00       | 13.692,23           | 13.692,23        | 71.807,77       | 13.692,23                       | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 85.500,00           | 0,00                | 85.500,00              | 60.000,00           | 60.000,00        | 25.500,00       | 13.692,23           | 13.692,23        | 71.807,77       | 13.692,23                       | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 28.769.600,00       | -229.500,00         | 28.540.100,00          | 8.532.640,96        | 8.532.640,96     | 20.007.459,04   | 2.369.842,24        | 2.369.842,24     | 26.170.257,76   | 1.792.564,03                    | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO            | 744.600,00          | -65.860,00          | 678.740,00             | 214.320,00          | 214.320,00       | 464.420,00      | 1.720,00            | 1.720,00         | 677.020,00      | 1.720,00                        | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES                                     | 139.600,00          | -5.860,00           | 133.740,00             | 40.320,00           | 40.320,00        | 93.420,00       | 1.720,00            | 1.720,00         | 132.020,00      | 1.720,00                        | 0,00                               |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 605.000,00          | -60.000,00          | 545.000,00             | 174.000,00          | 174.000,00       | 371.000,00      | 0,00                | 0,00             | 545.000,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO   | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00              | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO     | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00              | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 28.010.000,00       | -163.640,00         | 27.846.360,00          | 8.318.320,96        | 8.318.320,96     | 19.528.039,04   | 2.368.122,24        | 2.368.122,24     | 25.478.237,76   | 1.790.844,03                    | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 296.500,00          | 2.000,00            | 298.500,00             | 23.875,00           | 23.875,00        | 274.625,00      | 23.875,00           | 23.875,00        | 274.625,00      | 23.700,00                       | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   | 45.000,00           | -4.100,00           | 40.900,00              | 0,00                | 0,00             | 40.900,00       | 0,00                | 0,00             | 40.900,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO                                | 37.000,00           | 0,00                | 37.000,00              | 0,00                | 0,00             | 37.000,00       | 0,00                | 0,00             | 37.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                               | 8.386.500,00        | -176.219,57         | 8.210.280,43           | 1.873.503,85        | 1.873.503,85     | 6.336.776,58    | 627.714,68          | 627.714,68       | 7.582.565,75    | 355.026,86                      | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 101.000,00          | 1.500,00            | 102.500,00             | 6.500,00            | 6.500,00         | 96.000,00       | 6.500,00            | 6.500,00         | 96.000,00       | 6.500,00                        | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 561.500,00          | -55.900,00          | 505.600,00             | 5.007,90            | 5.007,90         | 500.592,10      | 0,00                | 0,00             | 505.600,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 53.500,00           | -10.000,00          | 43.500,00              | 0,00                | 0,00             | 43.500,00       | 0,00                | 0,00             | 43.500,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 297.000,00          | 10.000,00           | 307.000,00             | 270.572,00          | 270.572,00       | 36.428,00       | 54.122,78           | 54.122,78        | 252.877,22      | 54.122,78                       | 0,00                               |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 2.495.000,00        | -165.100,00         | 2.329.900,00           | 499.094,22          | 499.094,22       | 1.830.805,78    | 34.929,81           | 34.929,81        | 2.294.970,19    | 18.681,23                       | 0,00                               |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 13.528.500,00       | -59.980,43          | 13.468.519,57          | 4.456.625,20        | 4.456.625,20     | 9.011.894,37    | 961.581,62          | 961.581,62       | 12.506.937,95   | 684.837,89                      | 0,00                               |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 645.500,00          | 6.600,00            | 652.100,00             | 252.820,73          | 252.820,73       | 399.279,27      | 39.436,67           | 39.436,67        | 612.663,33      | 33.057,59                       | 0,00                               |
| 339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                               | 50.000,00           | 0,00                | 50.000,00              | 0,00                | 0,00             | 50.000,00       | 0,00                | 0,00             | 50.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |

|  |                      |             |                      |                     |                     |                      |                   |                   |                      |                   |             |
|--|----------------------|-------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------|
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          | 502.000,00           | -7.000,00   | 495.000,00           | 335.750,00          | 335.750,00          | 159.250,00           | 130.907,05        | 130.907,05        | 364.092,95           | 130.907,05        | 0,00        |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   | 136.000,00           | -10.000,00  | 126.000,00           | 0,00                | 0,00                | 126.000,00           | 0,00              | 0,00              | 126.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 339049 AUXÍLIO TRANSPORTE                              | 188.500,00           | -3.500,00   | 185.000,00           | 100.000,00          | 100.000,00          | 85.000,00            | 15.482,57         | 15.482,57         | 169.517,43           | 15.482,57         | 0,00        |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 472.000,00           | 308.700,00  | 780.700,00           | 468.512,06          | 468.512,06          | 312.187,94           | 468.512,06        | 468.512,06        | 312.187,94           | 463.468,06        | 0,00        |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | 137.500,00           | 860,00      | 138.360,00           | 860,00              | 860,00              | 137.500,00           | 860,00            | 860,00            | 137.500,00           | 860,00            | 0,00        |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 77.000,00            | -1.500,00   | 75.500,00            | 25.200,00           | 25.200,00           | 50.300,00            | 4.200,00          | 4.200,00          | 71.300,00            | 4.200,00          | 0,00        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                           | <b>18.426.330,00</b> | <b>0,00</b> | <b>18.426.330,00</b> | <b>2.618.502,51</b> | <b>2.618.502,51</b> | <b>15.807.827,49</b> | <b>409.989,57</b> | <b>409.989,57</b> | <b>18.016.340,43</b> | <b>399.633,57</b> | <b>0,00</b> |
| 44 INVESTIMENTO  | 15.910.950,00        | 0,00        | 15.910.950,00        | 1.298.502,51        | 1.298.502,51        | 14.612.447,49        | 52.028,37         | 52.028,37         | 15.858.921,63        | 41.672,37         | 0,00        |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                                | 15.910.950,00        | 0,00        | 15.910.950,00        | 1.298.502,51        | 1.298.502,51        | 14.612.447,49        | 52.028,37         | 52.028,37         | 15.858.921,63        | 41.672,37         | 0,00        |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 111.500,00           | 0,00        | 111.500,00           | 0,00                | 0,00                | 111.500,00           | 0,00              | 0,00              | 111.500,00           | 0,00              | 0,00        |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 10.670.000,00        | -499.000,00 | 10.171.000,00        | 376.573,51          | 376.573,51          | 9.794.426,49         | 41.672,37         | 41.672,37         | 10.129.327,63        | 41.672,37         | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 4.901.500,00         | 499.000,00  | 5.400.500,00         | 921.929,00          | 921.929,00          | 4.478.571,00         | 10.356,00         | 10.356,00         | 5.390.144,00         | 0,00              | 0,00        |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 227.950,00           | 0,00        | 227.950,00           | 0,00                | 0,00                | 227.950,00           | 0,00              | 0,00              | 227.950,00           | 0,00              | 0,00        |
| 45 INVERSOES FINANCEIRAS                               | 370.000,00           | 0,00        | 370.000,00           | 0,00                | 0,00                | 370.000,00           | 0,00              | 0,00              | 370.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS                                | 370.000,00           | 0,00        | 370.000,00           | 0,00                | 0,00                | 370.000,00           | 0,00              | 0,00              | 370.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                            | 370.000,00           | 0,00        | 370.000,00           | 0,00                | 0,00                | 370.000,00           | 0,00              | 0,00              | 370.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                       | 2.145.380,00         | 0,00        | 2.145.380,00         | 1.320.000,00        | 1.320.000,00        | 825.380,00           | 357.961,20        | 357.961,20        | 1.787.418,80         | 357.961,20        | 0,00        |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS                                | 2.145.380,00         | 0,00        | 2.145.380,00         | 1.320.000,00        | 1.320.000,00        | 825.380,00           | 357.961,20        | 357.961,20        | 1.787.418,80         | 357.961,20        | 0,00        |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO        | 2.145.380,00         | 0,00        | 2.145.380,00         | 1.320.000,00        | 1.320.000,00        | 825.380,00           | 357.961,20        | 357.961,20        | 1.787.418,80         | 357.961,20        | 0,00        |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                       | <b>130.000,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>130.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>130.000,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>130.000,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 130.000,00           | 0,00        | 130.000,00           | 0,00                | 0,00                | 130.000,00           | 0,00              | 0,00              | 130.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 130.000,00           | 0,00        | 130.000,00           | 0,00                | 0,00                | 130.000,00           | 0,00              | 0,00              | 130.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 130.000,00           | 0,00        | 130.000,00           | 0,00                | 0,00                | 130.000,00           | 0,00              | 0,00              | 130.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                  |                      |             |                      |                     |                     |                      |                   |                   |                      |                   | 0,00        |
| Total Despesas   | 95.639.888,00        | 0,00        | 95.639.888,00        | 39.154.448,81       | 39.154.448,81       | 56.485.439,19        | 11.014.023,47     | 11.014.023,47     | 84.625.864,53        | 10.426.389,26     | 0,00        |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2           |                      |                      |                      |                      |              |                      |                      |                      |               |                      |  |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|--|
| Função/Subfunção                                       | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      |              | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada    |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|  | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b) |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (d)     | %(d/total d)  |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>       | <b>95.639.888,00</b> | <b>95.639.888,00</b> | <b>39.154.448,81</b> | <b>39.154.448,81</b> | <b>50,00</b> | <b>56.485.439,19</b> | <b>11.014.023,47</b> | <b>11.014.023,47</b> | <b>100,00</b> | <b>84.625.864,53</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA   | 3.456.600,00         | 3.456.600,00         | 2.567.579,44         | 2.567.579,44         | 3,28         | 889.020,56           | 448.218,14           | 448.218,14           | 4,07          | 3.008.381,86         | 0,00   |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                                   | 3.456.600,00         | 3.456.600,00         | 2.567.579,44         | 2.567.579,44         | 3,28         | 889.020,56           | 448.218,14           | 448.218,14           | 4,07          | 3.008.381,86         | 0,00   |
| 02 JUDICIARIA  | 267.000,00           | 267.000,00           | 161.258,08           | 161.258,08           | 0,21         | 105.741,92           | 45.337,76            | 45.337,76            | 0,41          | 221.662,24           | 0,00   |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO | 267.000,00           | 267.000,00           | 161.258,08           | 161.258,08           | 0,21         | 105.741,92           | 45.337,76            | 45.337,76            | 0,41          | 221.662,24           | 0,00   |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                                       | 5.005.500,00         | 5.009.500,00         | 3.505.346,00         | 3.505.346,00         | 4,48         | 1.504.154,00         | 1.078.226,39         | 1.078.226,39         | 9,79          | 3.931.273,61         | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 3.250.000,00         | 3.259.000,00         | 2.237.667,89         | 2.237.667,89         | 2,86         | 1.021.332,11         | 768.281,60           | 768.281,60           | 6,98          | 2.490.718,40         | 0,00   |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                           | 1.399.500,00         | 1.399.500,00         | 1.084.634,51         | 1.084.634,51         | 1,39         | 314.865,49           | 270.323,69           | 270.323,69           | 2,45          | 1.129.176,31         | 0,00   |
| 124 CONTROLE INTERNO                                   | 206.000,00           | 206.000,00           | 124.270,10           | 124.270,10           | 0,16         | 81.729,90            | 31.821,10            | 31.821,10            | 0,29          | 174.178,90           | 0,00   |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | 150.000,00           | 145.000,00           | 58.773,50            | 58.773,50            | 0,08         | 86.226,50            | 7.800,00             | 7.800,00             | 0,07          | 137.200,00           | 0,00   |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA                                   | 93.500,00            | 89.500,00            | 28.053,41            | 28.053,41            | 0,04         | 61.446,59            | 14.093,13            | 14.093,13            | 0,13          | 75.406,87            | 0,00   |
| 181 POLICIAMENTO                                       | 93.500,00            | 89.500,00            | 28.053,41            | 28.053,41            | 0,04         | 61.446,59            | 14.093,13            | 14.093,13            | 0,13          | 75.406,87            | 0,00   |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 5.038.500,00         | 5.038.500,00         | 1.429.421,72         | 1.429.421,72         | 1,83         | 3.609.078,28         | 322.732,42           | 322.732,42           | 2,93          | 4.715.767,58         | 0,00   |
| 241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO                                | 183.500,00           | 183.500,00           | 6.833,84             | 6.833,84             | 0,01         | 176.666,16           | 2.027,89             | 2.027,89             | 0,02          | 181.472,11           | 0,00   |
| 242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA              | 62.500,00            | 62.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 62.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 62.500,00            | 0,00   |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE             | 1.568.000,00         | 1.579.900,00         | 417.476,67           | 417.476,67           | 0,53         | 1.162.423,33         | 48.356,13            | 48.356,13            | 0,44          | 1.531.543,87         | 0,00   |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                            | 3.189.500,00         | 3.177.600,00         | 1.005.111,21         | 1.005.111,21         | 1,28         | 2.172.488,79         | 272.348,40           | 272.348,40           | 2,47          | 2.905.251,60         | 0,00   |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS          | 35.000,00            | 35.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 35.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 35.000,00            | 0,00   |
| 10 SAÚDE   | 20.677.000,00        | 20.677.000,00        | 10.088.985,68        | 10.088.985,68        | 12,88        | 10.588.014,32        | 3.033.645,86         | 3.033.645,86         | 27,54         | 17.643.354,14        | 0,00   |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                                     | 13.859.500,00        | 12.773.700,00        | 6.687.063,11         | 6.687.063,11         | 8,54         | 6.086.636,89         | 1.976.392,92         | 1.976.392,92         | 17,94         | 10.797.307,08        | 0,00   |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 4.835.500,00         | 5.613.300,00         | 2.315.541,03         | 2.315.541,03         | 2,96         | 3.297.758,97         | 789.499,65           | 789.499,65           | 7,17          | 4.823.800,35         | 0,00   |

|  |               |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |               |  |
|--|---------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|--|
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO              | 760.000,00    | 937.000,00     | 259.962,00        | 259.962,00       | 0,33         | 677.038,00    | 78.201,60         | 78.201,60        | 0,71         | 858.798,40    | 0,00   |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA                           | 120.000,00    | 155.000,00     | 63.906,42         | 63.906,42        | 0,08         | 91.093,58     | 10.463,20         | 10.463,20        | 0,09         | 144.536,80    | 0,00   |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                      | 1.102.000,00  | 1.198.000,00   | 762.513,12        | 762.513,12       | 0,97         | 435.486,88    | 179.088,49        | 179.088,49       | 1,63         | 1.018.911,51  | 0,00   |
| 11 TRABALHO  | 76.000,00     | 76.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 76.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 76.000,00     | 0,00   |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR           | 49.000,00     | 49.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 49.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 49.000,00     | 0,00   |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO                            | 27.000,00     | 27.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 27.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 27.000,00     | 0,00   |
| 12 EDUCAÇÃO  | 37.604.908,00 | 37.604.908,00  | 13.756.284,41     | 13.756.284,41    | 17,57        | 23.848.623,59 | 3.693.675,97      | 3.693.675,97     | 33,54        | 33.911.232,03 | 0,00   |
| Função/SubFunção                                   | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|  | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                             | 25.887.950,00 | 25.736.950,00  | 12.091.231,35     | 12.091.231,35    | 15,44        | 13.645.718,65 | 3.220.444,13      | 3.220.444,13     | 29,24        | 22.516.505,87 | 0,00   |
| 362 ENSINO MÉDIO                                   | 425.000,00    | 425.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 425.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 425.000,00    | 0,00   |
| 364 ENSINO SUPERIOR                                | 100.000,00    | 100.000,00     | 7.800,00          | 7.800,00         | 0,01         | 92.200,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 100.000,00    | 0,00   |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                              | 9.528.958,00  | 9.679.958,00   | 1.646.231,96      | 1.646.231,96     | 2,10         | 8.033.726,04  | 469.680,24        | 469.680,24       | 4,26         | 9.210.277,76  | 0,00   |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                   | 1.157.000,00  | 1.157.000,00   | 5.847,00          | 5.847,00         | 0,01         | 1.151.153,00  | 1.712,80          | 1.712,80         | 0,02         | 1.155.287,20  | 0,00   |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL                              | 506.000,00    | 506.000,00     | 5.174,10          | 5.174,10         | 0,01         | 500.825,90    | 1.838,80          | 1.838,80         | 0,02         | 504.161,20    | 0,00   |
| 13 CULTURA   | 1.389.000,00  | 1.402.000,00   | 594.910,79        | 594.910,79       | 0,76         | 807.089,21    | 164.818,61        | 164.818,61       | 1,50         | 1.237.181,39  | 0,00   |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 113.000,00    | 113.000,00     | 30.000,00         | 30.000,00        | 0,04         | 83.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 113.000,00    | 0,00   |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                               | 1.276.000,00  | 1.289.000,00   | 564.910,79        | 564.910,79       | 0,72         | 724.089,21    | 164.818,61        | 164.818,61       | 1,50         | 1.124.181,39  | 0,00   |
| 15 URBANISMO                                       | 7.513.500,00  | 7.513.500,00   | 1.985.273,00      | 1.985.273,00     | 2,54         | 5.528.227,00  | 658.601,71        | 658.601,71       | 5,98         | 6.854.898,29  | 0,00   |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                         | 3.565.000,00  | 3.550.000,00   | 156.236,71        | 156.236,71       | 0,20         | 3.393.763,29  | 40.421,53         | 40.421,53        | 0,37         | 3.509.578,47  | 0,00   |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                               | 3.948.500,00  | 3.963.500,00   | 1.829.036,29      | 1.829.036,29     | 2,34         | 2.134.463,71  | 618.180,18        | 618.180,18       | 5,61         | 3.345.319,82  | 0,00   |
| 16 HABITAÇÃO                                       | 676.500,00    | 676.500,00     | 191.226,73        | 191.226,73       | 0,24         | 485.273,27    | 77.072,39         | 77.072,39        | 0,70         | 599.427,61    | 0,00   |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                               | 676.500,00    | 676.500,00     | 191.226,73        | 191.226,73       | 0,24         | 485.273,27    | 77.072,39         | 77.072,39        | 0,70         | 599.427,61    | 0,00   |
| 17 SANEAMENTO                                      | 470.000,00    | 470.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 470.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 470.000,00    | 0,00   |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO                       | 470.000,00    | 470.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 470.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 470.000,00    | 0,00   |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL                                | 5.118.500,00  | 5.118.500,00   | 1.417.703,74      | 1.417.703,74     | 1,81         | 3.700.796,26  | 564.984,54        | 564.984,54       | 5,13         | 4.553.515,46  | 0,00   |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL            | 3.845.000,00  | 3.845.000,00   | 860.416,85        | 860.416,85       | 1,10         | 2.984.583,15  | 444.033,99        | 444.033,99       | 4,03         | 3.400.966,01  | 0,00   |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL                             | 355.000,00    | 355.000,00     | 144.000,00        | 144.000,00       | 0,18         | 211.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 355.000,00    | 0,00   |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                              | 918.500,00    | 918.500,00     | 413.286,89        | 413.286,89       | 0,53         | 505.213,11    | 120.950,55        | 120.950,55       | 1,10         | 797.549,45    | 0,00   |
| 20 AGRICULTURA                                     | 982.000,00    | 982.000,00     | 510.343,33        | 510.343,33       | 0,65         | 471.656,67    | 130.563,21        | 130.563,21       | 1,19         | 851.436,79    | 0,00   |
| 605 ABASTECIMENTO                                  | 900.500,00    | 912.500,00     | 499.526,60        | 499.526,60       | 0,64         | 412.973,40    | 129.703,21        | 129.703,21       | 1,18         | 782.796,79    | 0,00   |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA              | 81.500,00     | 69.500,00      | 10.816,73         | 10.816,73        | 0,01         | 58.683,27     | 860,00            | 860,00           | 0,01         | 68.640,00     | 0,00   |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                             | 522.000,00    | 507.000,00     | 42.396,32         | 42.396,32        | 0,05         | 464.603,68    | 2.735,50          | 2.735,50         | 0,02         | 504.264,50    | 0,00   |
| 695 TURISMO  | 522.000,00    | 507.000,00     | 42.396,32         | 42.396,32        | 0,05         | 464.603,68    | 2.735,50          | 2.735,50         | 0,02         | 504.264,50    | 0,00   |
| 25 ENERGIA   | 2.420.000,00  | 2.420.000,00   | 1.128.983,19      | 1.128.983,19     | 1,44         | 1.291.016,81  | 335.568,83        | 335.568,83       | 3,05         | 2.084.431,17  | 0,00   |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA                               | 2.420.000,00  | 2.420.000,00   | 1.128.983,19      | 1.128.983,19     | 1,44         | 1.291.016,81  | 335.568,83        | 335.568,83       | 3,05         | 2.084.431,17  | 0,00   |
| 26 TRANSPORTE                                      | 1.438.500,00  | 1.438.500,00   | 319.657,16        | 319.657,16       | 0,41         | 1.118.842,84  | 60.283,80         | 60.283,80        | 0,55         | 1.378.216,20  | 0,00   |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          | 1.438.500,00  | 1.438.500,00   | 319.657,16        | 319.657,16       | 0,41         | 1.118.842,84  | 60.283,80         | 60.283,80        | 0,55         | 1.378.216,20  | 0,00   |
| Função/SubFunção                                   | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|  | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |  |
| 27 DESPORTO E LAZER                                | 530.500,00    | 532.500,00     | 47.025,81         | 47.025,81        | 0,06         | 485.474,19    | 11.811,78         | 11.811,78        | 0,11         | 520.688,22    | 0,00   |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                           | 530.500,00    | 532.500,00     | 47.025,81         | 47.025,81        | 0,06         | 485.474,19    | 11.811,78         | 11.811,78        | 0,11         | 520.688,22    | 0,00   |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS                              | 2.230.380,00  | 2.230.380,00   | 1.380.000,00      | 1.380.000,00     | 1,76         | 850.380,00    | 371.653,43        | 371.653,43       | 3,37         | 1.858.726,57  | 0,00   |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                      | 2.230.380,00  | 2.230.380,00   | 1.380.000,00      | 1.380.000,00     | 1,76         | 850.380,00    | 371.653,43        | 371.653,43       | 3,37         | 1.858.726,57  | 0,00   |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 130.000,00    | 130.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 130.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 130.000,00    | 0,00   |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 130.000,00    | 130.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 130.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 130.000,00    | 0,00   |
| TOTAL (III) = (I + II)                             | 95.639.888,00 | 95.639.888,00  | 39.154.448,81     | 39.154.448,81    | 100,00       | 56.485.439,19 | 11.014.023,47     | 11.014.023,47    | 100,00       | 84.625.864,53 | 0,00   |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |                      |                           |                               |
|--|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |                      | Total (Últimos 12 Meses)  | Previsão Atualizada Exercício |
|  | Mar/2021  | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021             | Jan/2022             | Fev/2022             |                           |                               |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>6.444.086,88</b>                                       | <b>7.002.588,07</b> | <b>6.921.059,99</b> | <b>6.351.251,80</b> | <b>7.339.907,86</b> | <b>8.645.083,02</b> | <b>7.675.689,32</b> | <b>6.983.064,93</b> | <b>8.054.912,89</b> | <b>10.593.312,90</b> | <b>10.178.465,75</b> | <b>10.059.992,69</b> | <b>96.249.416,10</b>      | <b>96.795.428,00</b>          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 864.141,83  | 823.144,69          | 691.110,81          | 699.322,68          | 672.612,93          | 945.199,24          | 735.480,56          | 799.473,71          | 784.677,15          | 1.110.175,57         | 2.627.687,89         | 1.318.941,01         | 12.071.968,07             | 12.442.950,00                 |
| IPPU   | 164.490,44  | 75.758,02           | 98.875,24           | 69.708,69           | 40.299,48           | 52.638,96           | 69.828,99           | 83.343,18           | 113.997,69          | 90.068,92            | 1.254.664,02         | 439.813,89           | 2.553.487,52              | 3.589.450,00                  |
| ISS  | 107.884,91  | 73.494,68           | 54.892,19           | 108.813,41          | 99.260,15           | 123.665,26          | 98.971,73           | 66.306,58           | 130.562,35          | 126.916,13           | 78.911,01            | 96.061,13            | 1.165.739,53              | 1.390.000,00                  |
| ITBI   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 300,00              | 29.671,07           | 111.516,20          | 0,00                | 0,00                | 3.381,63            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 144.868,90                | 160.000,00                    |
| IRRF   | 153.665,45  | 208.594,85          | 178.911,37          | 174.545,40          | 179.536,26          | 173.959,09          | 173.824,75          | 174.801,08          | 175.921,18          | 304.442,34           | 181.997,03           | 179.462,10           | 2.259.660,90              | 2.320.000,00                  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 438.101,03  | 465.297,14          | 358.432,01          | 345.955,18          | 323.845,97          | 483.419,73          | 392.855,09          | 475.022,87          | 360.814,30          | 588.748,18           | 1.112.115,83         | 603.603,89           | 5.948.211,22              | 4.983.500,00                  |
| <b>Contribuições</b>   | <b>269.545,48</b>   | <b>249.983,50</b>   | <b>212.732,13</b>   | <b>218.641,20</b>   | <b>235.432,32</b>   | <b>216.319,93</b>   | <b>237.981,82</b>   | <b>245.840,11</b>   | <b>222.073,98</b>   | <b>282.175,95</b>    | <b>296.491,91</b>    | <b>279.325,37</b>    | <b>2.966.543,70</b>       | <b>2.700.000,00</b>           |
| Receita Patrimonial  | 6.141,15  | 10.209,76           | 19.473,39           | 25.731,05           | 30.871,77           | 43.207,92           | 50.323,34           | 57.916,82           | 53.307,60           | 92.176,67            | 83.249,45            | 104.834,48           | 1.061.443,40              | 231.000,00                    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 6.141,15  | 10.209,76           | 19.473,39           | 25.731,05           | 30.871,77           | 43.207,92           | 50.323,34           | 57.916,82           | 74.037,60           | 92.176,67            | 83.249,45            | 104.834,48           | 598.173,40                | 131.000,00                    |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 463.270,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 463.270,00                | 100.000,00                    |
| Receita Agropecuária   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                          |
| Receita Industrial   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                          |
| Receita de Serviços  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                          |
| <b>Transferências Correntes</b>  | <b>5.303.680,09</b>                                       | <b>5.918.971,06</b> | <b>5.993.196,53</b> | <b>5.407.403,37</b> | <b>6.397.772,82</b> | <b>7.439.914,96</b> | <b>6.425.273,21</b> | <b>5.878.010,80</b> | <b>6.508.939,39</b> | <b>9.104.283,15</b>  | <b>7.168.901,65</b>  | <b>8.355.752,14</b>  | <b>79.902.099,17</b>      | <b>81.241.478,00</b>          |
| Cota-Parte do FPM  | 1.884.897,37  | 1.970.517,37        | 2.368.290,56        | 2.048.203,58        | 2.798.627,25        | 2.237.591,78        | 1.757.264,51        | 1.958.179,09        | 2.543.139,37        | 3.785.959,61         | 2.626.699,30         | 3.666.650,72         | 29.646.020,51             | 32.272.800,00                 |
| Cota-Parte do ICMS   | 434.629,17  | 333.686,19          | 367.185,48          | 422.369,59          | 411.473,39          | 421.522,09          | 472.220,41          | 443.466,48          | 534.245,57          | 456.146,74           | 494.921,02           | 457.851,76           | 5.249.717,89              | 4.680.000,00                  |
| Cota-Parte do IPVA   | 45.173,50   | 74.151,83           | 98.062,19           | 78.976,52           | 106.234,94          | 100.532,94          | 57.675,45           | 42.531,47           | 29.244,96           | 26.431,37            | 41.296,42            | 30.529,93            | 730.841,52                | 1.008.000,00                  |
| Cota-Parte do ITR  | 41,24   | 117,47              | 1.600,81            | 63,98               | 253,07              | 607,10              | 351,08              | 17.245,07           | 161,16              | 380,28               | 3.869,87             | 578,00               | 25.269,13                 | 60.000,00                     |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                          |
| Transferências da LC 61/1989   | 444,38  | 445,71              | 430,79              | 395,17              | 456,43              | 383,82              | 456,67              | 470,05              | 450,30              | 460,38               | 701,90               | 627,62               | 5.723,22                  | 7.200,00                      |
| Transferências do FUNDEB   | 1.890.978,47  | 2.590.701,14        | 1.949.011,54        | 1.976.308,73        | 2.092.809,64        | 2.283.170,80        | 2.121.977,27        | 2.145.194,96        | 2.503.382,48        | 3.124.749,58         | 3.050.065,39         | 3.303.469,06         | 29.031.819,06             | 24.213.958,00                 |
| Outras Transferências Correntes  | 1.047.515,96  | 949.351,35          | 1.208.615,16        | 881.085,80          | 987.918,10          | 2.396.106,43        | 2.015.327,82        | 1.270.923,68        | 898.315,55          | 1.710.155,19         | 951.347,75           | 896.045,05           | 15.212.707,84             | 18.999.520,00                 |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>   | <b>578,33</b>   | <b>279,06</b>       | <b>4.547,13</b>     | <b>153,50</b>       | <b>3.218,02</b>     | <b>440,97</b>       | <b>226.630,39</b>   | <b>1.823,49</b>     | <b>1.914,77</b>     | <b>4.501,56</b>      | <b>2.134,85</b>      | <b>1.139,69</b>      | <b>247.361,76</b>         | <b>180.000,00</b>             |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>-473.037,07</b>  | <b>-475.783,69</b>  | <b>-567.113,91</b>  | <b>-510.001,72</b>  | <b>-460.901,78</b>  | <b>-552.127,50</b>  | <b>-457.593,56</b>  | <b>-492.378,36</b>  | <b>-621.448,23</b>  | <b>-624.625,89</b>   | <b>-633.497,64</b>   | <b>-831.247,56</b>   | <b>-6.699.756,91</b>      | <b>7.479.040,00</b>           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                          |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                          |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | -473.037,07   | -475.783,69         | -567.113,91         | -510.001,72         | -460.901,78         | -552.127,50         | -457.593,56         | -492.378,36         | -621.448,23         | -624.625,89          | -633.497,64          | -831.247,56          | -6.699.756,91             | 7.479.040,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>5.971.049,81</b>                                       | <b>6.526.804,38</b> | <b>6.353.946,08</b> | <b>5.841.250,08</b> | <b>6.879.006,08</b> | <b>8.092.955,52</b> | <b>7.218.095,76</b> | <b>6.490.686,57</b> | <b>7.433.464,66</b> | <b>9.968.687,01</b>  | <b>9.544.968,11</b>  | <b>9.228.745,13</b>  | <b>89.549.659,19</b>      | <b>89.316.388,00</b>          |
| <b>Especificação</b>   | <b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b> |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |                      | <b>Total</b>              | <b>Previsão</b>               |
|  | <b>Mar/2021</b>   | <b>Abr/2021</b>     | <b>Mai/2021</b>     | <b>Jun/2021</b>     | <b>Jul/2021</b>     | <b>Ago/2021</b>     | <b>Set/2021</b>     | <b>Out/2021</b>     | <b>Nov/2021</b>     | <b>Dez/2021</b>      | <b>Jan/2022</b>      | <b>Fev/2022</b>      | <b>(Últimos 12 Meses)</b> | <b>Atualizada Exercício</b>   |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>   | <b>5.971.049,81</b>                                       | <b>6.526.804,38</b> | <b>6.353.946,08</b> | <b>5.841.250,08</b> | <b>6.879.006,08</b> | <b>8.092.955,52</b> | <b>7.218.095,76</b> | <b>6.490.686,57</b> | <b>7.433.464,66</b> | <b>9.968.687,01</b>  | <b>9.544.968,11</b>  | <b>9.228.745,13</b>  | <b>89.549.659,19</b>      | <b>89.316.388,00</b>          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>5.971.049,81</b>                                       | <b>6.526.804,38</b> | <b>6.353.946,08</b> | <b>5.841.250,08</b> | <b>6.879.006,08</b> | <b>8.092.955,52</b> | <b>7.218.095,76</b> | <b>6.490.686,57</b> | <b>7.433.464,66</b> | <b>9.968.687,01</b>  | <b>9.544.968,11</b>  | <b>9.228.745,13</b>  | <b>89.549.659,19</b>      | <b>89.316.388,00</b>          |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) |                     |                                      |
|--|---------------------|--------------------------------------|
| ACIMA DA LINHA                                     |                     |                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                 | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022                  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 89.666.388,00       | RECEITAS REALIZADAS<br>19.077.467,63 |
| Receitas Tributárias                               | 12.792.950,00       | 4.250.383,29                         |

|  |               |               |
|--|---------------|---------------|
| IPTU   | 3.589.450,00  | 1.694.477,91  |
| ISS  | 1.390.000,00  | 174.972,14    |
| IBTI   | 160.000,00    | 0,00          |
| IRRF   | 2.320.000,00  | 361.459,13    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                   | 5.333.500,00  | 2.019.474,11  |
| Receitas de Contribuições  | 2.700.000,00  | 575.817,28    |
| Receita Patrimonial Líquida  | 231.000,00    | 188.083,93    |
| Aplicações Financeiras (II)  | 131.000,00    | 188.083,93    |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 100.000,00    | 0,00          |
| Transferências Correntes   | 73.762.438,00 | 14.059.908,59 |
| Cota-Parte do FPM  | 32.272.800,00 | 6.293.350,02  |
| Cota-Parte do ICMS   | 4.680.000,00  | 952.772,78    |
| Cota-Parte do IPVA   | 1.008.000,00  | 71.826,35     |
| Cota-Parte do ITR  | 60.000,00     | 4.447,87      |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00          | 0,00          |
| Transferências da LC 61/1989   | 7.200,00      | 1.329,52      |
| Transferências do FUNDEB   | 24.213.958,00 | 6.353.534,45  |
| Outras Transferências Correntes                                      | 11.520.480,00 | 382.647,60    |
| Demais Receitas Correntes  | 180.000,00    | 3.274,54      |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                     | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes   | 180.000,00    | 3.274,54      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)                         | 89.535.388,00 | 18.889.383,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)  | 6.323.500,00  | 249.321,00    |
| Operações de Crédito (VI)  | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                     | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens  | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)            | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)              | 0,00          | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens  | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Capital  | 6.223.500,00  | 249.321,00    |
| Convênios  | 4.273.500,00  | 0,00          |
| Outras Transferências de Capital                                     | 1.950.000,00  | 249.321,00    |
| Outras Receitas de Capital   | 100.000,00    | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)                          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                 | 100.000,00    | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X ) | 6.323.500,00  | 249.321,00    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                             | 95.858.888,00 | 19.138.704,70 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|   |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   | 77.083.558,00      | 36.535.946,30       | 10.604.033,90       | 10.026.755,69      | 1.655.645,48                         | 1.625.820,99                   | 1.508.218,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 48.457.958,00      | 27.943.305,34       | 8.220.499,43        | 8.220.499,43       | 926,27                               | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)  | 85.500,00          | 60.000,00           | 13.692,23           | 13.692,23          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes   | 28.540.100,00      | 8.532.640,96        | 2.369.842,24        | 1.792.564,03       | 1.654.719,21                         | 1.625.820,99                   | 1.508.218,40 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                  | 76.998.058,00      | 36.475.946,30       | 10.590.341,67       | 10.013.063,46      | 1.655.645,48                         | 1.625.820,99                   | 1.508.218,40 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)   | 18.426.330,00      | 2.618.502,51        | 409.989,57          | 399.633,57         | 396.845,85                           | 930.016,88                     | 930.016,88   |
| Investimentos   | 15.910.950,00      | 1.298.502,51        | 52.028,37           | 41.672,37          | 396.845,85                           | 189.755,97                     | 189.755,97   |
| Inversões Financeiras   | 370.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 740.260,91                     | 740.260,91   |
| Concessão de Empréstimos (XVII)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras  | 370.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 740.260,91                     | 740.260,91   |
| Amortização da Dívida (XX)  | 2.145.380,00       | 1.320.000,00        | 357.961,20          | 357.961,20         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)             | 16.280.950,00      | 1.298.502,51        | 52.028,37           | 41.672,37          | 396.845,85                           | 930.016,88                     | 930.016,88   |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)   | 130.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                                | 93.409.008,00      | 37.774.448,81       | 10.642.370,04       | 10.054.735,83      | 2.052.491,33                         | 2.555.837,87                   | 2.438.235,28 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 4.593.242,26 |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                      |                    |                     |                     |                    |                                      | VALOR CORRENTE                 |              |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência          |                    |                     |                     |                    |                                      | -939.646,34                    |              |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   |                    |                     |                     |                    |                                      | VALOR CORRENTE                 |              |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                      | 188.083,93            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                   | 13.692,23             |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))     | 4.767.633,96          |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                              | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -972.440,00           |

| ABAIXO DA LINHA   |                    |                         |
|---|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL                                     | SALDO              |                         |
|   | Em 31/Dez/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                   | 9.678.106,47       | 9.320.145,27            |
| DEDUÇÕES (XXIX)   | 10.851.730,66      | 17.246.912,19           |
| Disponibilidade de Caixa                                      | 10.851.730,66      | 17.246.912,19           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 12.904.937,01      | 17.246.912,19           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                          | 2.053.206,35       | 0,00                    |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados               | 0,00               | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)             | -1.173.624,19      | -7.926.766,92           |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) |                    | 6.753.142,73            |

| AJUSTE METODOLÓGICO  | VALOR CORRENTE        |
|--|-----------------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | 2.053.206,35          |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  | 0,00                  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.699.936,38          |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   | 4.525.544,68          |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                  |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |                         |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                         |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |                               |   |   |  |   |
|--|-------------------------------|---|---|--|---|
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Receita de Serviços  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III II)</b>          | 0,00                          | 0,00  |   |  |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias   | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                          | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>        | 0,00                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                        |                               |   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                  |  |   |
| VALOR  |                               |   | 0,00  |  |   |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>  |                               |   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                  |  |   |
| VALOR  |                               |   | 0,00  |  |   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                 |                               |   | <b>APORTES REALIZADOS</b>                     |  |   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                         |                               |   | 0,00  |  |   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                  |                               |   | 0,00  |  |   |
| Outros Aportes para o RPPS   |                               |   | 0,00  |  |   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                    |                               |   | 0,00  |  |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                          |                               |   | <b>SALDO ATUAL</b>                            |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                               |   | 0,00  |  |   |
| Investimentos e Aplicações   |                               |   | 0,00  |  |   |
| Outros Bens e Direitos   |                               |   | 0,00  |  |   |

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                |                                |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                              | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                       | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Contribuições Patronais                           | 0,00                           | 0,00  |
| Ativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Inativo  | 0,00                           | 0,00  |
| Pensionista  | 0,00                           | 0,00  |
| Receita Patrimonial  | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                           | 0,00  |
| Receitas de Valores Mobiliários                              | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                 | 0,00                           | 0,00  |
| Receita de Serviços  | 0,00                           | 0,00  |
| Outras Receitas Correntes                                    | 0,00                           | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                      | 0,00                           | 0,00  |
| Demais Receitas Correntes                                    | 0,00                           | 0,00  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                            | 0,00                           | 0,00  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                         | 0,00                           | 0,00  |
| Amortização de Empréstimos                                   | 0,00                           | 0,00  |

|   |                                |   |   |  |   |
|---|--------------------------------|---|---|--|---|
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Aposentadorias  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões por Morte   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>      | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |   |  |   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                           |   |   |  |   |
| Recursos para Formação de Reserva   | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                           |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                           |   |   |  |   |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |   |
| Receitas Correntes  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       | <b>0,00</b>                    |   | <b>0,00</b>                                   |  |   |

|  |                                |   |   |  |   |
|--|--------------------------------|---|---|--|---|
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Despesas Correntes (XIII)  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Despesas de Capital (XIV)  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>                | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                       | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>                                   | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |  |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 0,00                           |   |   |  |   |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                           |   |   |  |   |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                           |   |   |  |   |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                       |                                |   |   |  |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |   |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                           |   | 0,00  |  |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>           | <b>0,00</b>                    |   | <b>0,00</b>                                   |  |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Aposentadorias   | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Pensões  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                           | 0,00  | 0,00  | 0,00                                     | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>          | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>   |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**  
Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

| Poder/Órgão                                   | Restos a Pagar Processados   |                               |              |                |                     | Restos a Pagar Não Processados |               |   |                |              |                |                     | Saldo Total L = (e + k) |
|---|------------------------------|-------------------------------|--------------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|---|----------------|--------------|----------------|---------------------|-------------------------|
|   | Inscritos                    |                               | Pagos (c)    | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Anteriores (f)       | Em Exercícios | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) |                         |
|   | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |              |                |                     |                                |               |   |                |              |                |                     |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 0,00                         | 2.053.206,35                  | 2.052.491,33 | 715,02         | 0,00                | 272.286,10                     |               | 5.013.728,39                            | 2.557.615,65   | 2.438.235,28 | 4.354,96       | 2.843.424,25        | 2.843.424,25            |
| PODER EXECUTIVO                               | 0,00                         | 2.053.206,35                  | 2.052.491,33 | 715,02         | 0,00                | 221.299,52                     |               | 5.013.728,39                            | 2.557.615,65   | 2.438.235,28 | 4.354,96       | 2.792.437,67        | 2.792.437,67            |
| PODER LEGISLATIVO                             | 0,00                         | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 50.986,58                      |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 50.986,58           | 50.986,58               |
| Câmara Municipal                              | 0,00                         | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 50.986,58                      |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 50.986,58           | 50.986,58               |
| Tribunal de Contas do Município               | 0,00                         | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)       | 0,00                         | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I + II)                        | 0,00                         | 2.053.206,35                  | 2.052.491,33 | 715,02         | 0,00                | 272.286,10                     |               | 5.013.728,39                            | 2.557.615,65   | 2.438.235,28 | 4.354,96       | 2.843.424,25        | 2.843.424,25            |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| <b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | 10.836.450,00           | 3.257.855,61                           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 5.672.450,00            | 2.125.284,50                           |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 283.000,00              | 0,00                                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 2.561.000,00            | 771.111,98                             |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 2.320.000,00            | 361.459,13                             |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>  | 38.028.000,00           | 7.323.726,54                           |
| <b>2.1- Cota-Parte FPM</b>  | 32.272.800,00           | 6.293.350,02                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 31.640.000,00           | 6.293.350,02                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 632.800,00              | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 4.680.000,00            | 952.772,78                             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 7.200,00                | 1.329,52                               |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 60.000,00               | 4.447,87                               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 1.008.000,00            | 71.826,35                              |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | 48.864.450,00           | 10.581.582,15                          |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>  | 7.479.040,00            | 1.464.745,31                           |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | 4.737.072,50            | 1.180.650,23                           |
| <b>FUNDEB</b>   |                         |  |
| <b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>  | 24.223.958,00           | 6.428.308,42                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 21.713.958,00           | 5.385.302,97                           |
| 6.1.1- Principal  | 21.703.958,00           | 5.310.529,00                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 10.000,00               | 74.773,97                              |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | 1.600.000,00            | 98.179,22                              |
| 6.2.1- Principal  | 1.600.000,00            | 98.179,22                              |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT  | 910.000,00              | 944.826,23                             |
| 6.3.1- Principal  | 910.000,00              | 944.826,23                             |

|   |               |               |
|---|---------------|---------------|
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 0,00          | 0,00          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1                  | 14.224.918,00 | 3.845.783,69  |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> |               | <b>VALOR</b>  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  |               | 4.509.180,38  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                              |               | 4.509.180,38  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                    |               | 0,00          |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)              |               | 10.937.488,80 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 16.334.770,00          | 9.740.000,00                          | 2.606.927,57                          | 2.606.927,57                     | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil                                 | 3.989.770,00           | 1.240.000,00                          | 199.472,89                            | 199.472,89                       | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche  | 2.400.000,00           | 1.240.000,00                          | 199.472,89                            | 199.472,89                       | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 1.589.770,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 12.345.000,00          | 8.500.000,00                          | 2.407.454,68                          | 2.407.454,68                     | 0,00                                |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 7.889.188,00           | 1.450.000,00                          | 661.984,08                            | 661.984,08                       | 0,00                                |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 2.279.188,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche  | 1.091.500,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola                                      | 1.187.688,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 5.610.000,00           | 1.450.000,00                          | 661.984,08                            | 661.984,08                       | 0,00                                |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 24.223.958,00          | 11.190.000,00                         | 3.268.911,65                          | 3.268.911,65                     | 0,00                                |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                                       |                                       |                                  |                                     |  |  |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |  |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 9.740.000,00                          | 2.606.927,57                          | 2.606.927,57                     | 0,00                                | 0,00   |  |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 11.190.000,00                         | 3.268.911,65                          | 3.268.911,65                     | 0,00                                | 0,00   |  |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                     |                           |                       |                                     |                   |
|---|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|
|   | VALOR EXIGIDO (i)         | VALOR APLICADO(j)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)    |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica         | 4.499.815,89              | 2.606.927,57          | 2.606.927,57                        | 40,55             |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 472.413,12                | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital    | 141.723,93                | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3       |                           |                       |                                     |                   |
|   | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m) | VALOR NÃO APLICADO(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)   | % NÃO APLICADO(p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                               | 642.830,84                | 3.159.396,77          | 3.159.396,77                        | 49,14             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|--|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT)                 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB               |                        |                                       |                                       |                                  |                                    |  |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS o Até Bimestre(f) | INSC. EM REST. APAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 2.712.000,00           | 126.723,36                            | 21.390,15                             | 9.454,62                         | 0,00                               |  |
| 24.1- Creche   | 1.284.000,00           | 93.479,47                             | 17.918,53                             | 6.047,44                         | 0,00                               |  |
| 24.2- Pré-escola   | 1.428.000,00           | 33.243,89                             | 3.471,62                              | 3.407,18                         | 0,00                               |  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 6.367.950,00           | 2.073.816,00                          | 128.089,49                            | 100.272,44                       | 0,00                               |  |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 9.079.950,00           | 2.200.539,36                          | 149.479,64                            | 109.727,06                       | 0,00                               |  |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |                        |                                       |                                       |                                  |                                    |  |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) |                        |                                       |                                       |                                  | 3.418.391,29                       |  |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                        |                                       |                                       |                                  | 3.845.783,69                       |  |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)     |                        |                                       |                                       |                                  | 0,00                               |  |

|  |  |                   |                                  |                               |                    |                  |
|--|--|-------------------|----------------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7                                 |  |                   |                                  |                               |                    | 0,00             |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  |                   |                                  |                               |                    | 850,34           |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))  |  |                   |                                  |                               |                    | (428.242,74)     |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>  |  |                   | VALOR EXIGIDO (x)                | VALOR APLICADO (w)            | % APLICADO (y)     |                  |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |  |                   | 2.645.395,54                     | (428.242,74)                  | (4,04)             |                  |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b>  |  | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa)               | RP PAGOS (ab)                 | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |  | 2.701.351,87      | 1.209.232,09                     | 1.205.034,73                  | 850,34             | 1.495.466,80     |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  |  | 2.157.788,54      | 1.202.456,09                     | 1.198.258,73                  | 850,34             | 958.679,47       |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  |  | 543.563,33        | 6.776,00                         | 6.776,00                      | 0,00               | 536.787,33       |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)   |  | 0,00              | 0,00                             | 0,00                          | 0,00               | 0,00             |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>  |  |                   |                                  |                               |                    |                  |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>  |  |                   | PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS (a) | REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                    |                  |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)  |  |                   | 3.052.000,00                     | 197.779,32                    |                    |                  |
| 35.1- Salário-Educação   |  |                   | 655.000,00                       | 136.180,80                    |                    |                  |
| 35.2- PDDE   |  |                   | 30.500,00                        | 478,52                        |                    |                  |
| 35.3- PNAE   |  |                   | 715.000,00                       | 51.728,19                     |                    |                  |
| 35.4- PNATE  |  |                   | 405.000,00                       | 4.606,52                      |                    |                  |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  |  |                   | 1.246.500,00                     | 4.785,29                      |                    |                  |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   |  |                   | 800.500,00                       | 0,00                          |                    |                  |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   |  |                   | 0,00                             | 0,00                          |                    |                  |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  |  |                   | 0,00                             | 0,00                          |                    |                  |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |  |                   | 0,00                             | 0,00                          |                    |                  |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)  |  |                   | 3.852.500,00                     | 197.779,32                    |                    |                  |

|   |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
| <b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6</b>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 1.205.000,00           | 284.682,70                            | 250.656,00                            | 238.650,00                       | 0,00                                |  |
| 41.1- Creche  | 9.000,00               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 41.2- Pré-escola  | 1.196.000,00           | 284.682,70                            | 250.656,00                            | 238.650,00                       | 0,00                                |  |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 2.571.000,00           | 73.262,35                             | 24.628,68                             | 7.333,44                         | 0,00                                |  |
| 43- ENSINO MÉDIO  | 425.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | 100.000,00             | 7.800,00                              | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)                    | 4.301.000,00           | 365.745,05                            | 275.284,68                            | 245.983,44                       | 0,00                                |  |

|   |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b> |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 37.604.908,00          | 13.756.284,41                         | 3.693.675,97                          | 3.624.622,15                     | 0,00                                |  |
| 47.1- Despesas Correntes  | 31.073.958,00          | 12.624.648,20                         | 3.683.319,97                          | 3.624.622,15                     | 0,00                                |  |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 24.944.458,00          | 11.294.676,62                         | 3.305.293,16                          | 3.305.293,16                     | 0,00                                |  |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                            | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 6.129.500,00           | 1.329.971,58                          | 378.026,81                            | 319.328,99                       | 0,00                                |  |
| 47.2- Despesas de Capital   | 6.530.950,00           | 1.131.636,21                          | 10.356,00                             | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                           | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 6.530.950,00           | 1.131.636,21                          | 10.356,00                             | 0,00                             | 0,00                                |  |

|   |  |  |              |                       |
|---|--|--|--------------|-----------------------|
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>        |  |  | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                    |  |  | 4.509.180,38 | 1.064.995,67          |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |  |  | 6.428.308,42 | 136.180,80            |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  |  | 3.149.811,67 | 238.978,45            |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  |  | 7.787.677,13 | 962.198,02            |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  |  | 0,00         | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  |  | 0,00         | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)                        |  |  | 7.787.677,13 | 962.198,02            |

1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

|  |
|--|
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |                      |              |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|  |                      |                         | Até o Período (b)    | % (b/a)x100  |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 10.836.450,00        | 10.836.450,00           | 3.257.855,61         | 30,06        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                            | 5.672.450,00         | 5.672.450,00            | 2.125.284,50         | 37,46        |
| IPTU   | 3.589.450,00         | 3.589.450,00            | 1.694.477,91         | 47,20        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 2.083.000,00         | 2.083.000,00            | 430.806,59           | 20,68        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 283.000,00           | 283.000,00              | 0,00                 | 0,00         |
| ITBI   | 160.000,00           | 160.000,00              | 0,00                 | 0,00         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 123.000,00           | 123.000,00              | 0,00                 | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 2.561.000,00         | 2.561.000,00            | 771.111,98           | 30,10        |
| ISS  | 1.390.000,00         | 1.390.000,00            | 174.972,14           | 12,58        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 1.171.000,00         | 1.171.000,00            | 596.139,84           | 50,90        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 2.320.000,00         | 2.320.000,00            | 361.459,13           | 15,58        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 37.395.200,00        | 37.395.200,00           | 7.323.726,54         | 19,58        |
| Cota-Parte FPM   | 31.640.000,00        | 31.640.000,00           | 6.293.350,02         | 19,89        |
| Cota-Parte ITR   | 60.000,00            | 60.000,00               | 4.447,87             | 7,41         |
| Cota-Parte IPVA  | 1.008.000,00         | 1.008.000,00            | 71.826,35            | 7,12         |
| Cota-Parte ICMS  | 4.680.000,00         | 4.680.000,00            | 952.772,78           | 20,35        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 7.200,00             | 7.200,00                | 1.329,52             | 18,46        |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>48.231.650,00</b> | <b>48.231.650,00</b>    | <b>10.581.582,15</b> | <b>21,93</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS    |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
|  |                 |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100 | Até o Período (e)   | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 5.714.500,00    | 5.187.500,00           | 3.767.862,84        | 72,63       | 1.258.046,76        | 24,25       | 1.246.617,37      | 24,03       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 5.567.500,00    | 5.040.500,00           | 3.767.862,84        | 74,75       | 1.258.046,76        | 24,95       | 1.246.617,37      | 24,73       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 147.000,00      | 147.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 818.500,00      | 2.076.300,00           | 1.716.816,75        | 82,68       | 721.059,20          | 34,72       | 697.407,96        | 33,58       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 778.500,00      | 2.036.300,00           | 1.712.716,75        | 84,10       | 721.059,20          | 35,41       | 697.407,96        | 34,24       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 40.000,00       | 40.000,00              | 4.100,00            | 10,25       | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 230.000,00      | 270.000,00             | 118.090,00          | 43,73       | 76.929,60           | 28,49       | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 230.000,00      | 270.000,00             | 118.090,00          | 43,73       | 76.929,60           | 28,49       | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 38.000,00       | 38.000,00              | 3.906,42            | 10,28       | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 38.000,00       | 38.000,00              | 3.906,42            | 10,28       | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 363.000,00      | 503.000,00             | 307.996,20          | 61,23       | 62.289,94           | 12,38       | 59.302,30         | 11,78       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 363.000,00      | 503.000,00             | 307.996,20          | 61,23       | 62.289,94           | 12,38       | 59.302,30         | 11,78       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |

|   |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |             |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>7.164.000,00</b> | <b>8.074.800,00</b> | <b>5.914.672,21</b> | <b>73,24</b> | <b>2.118.325,50</b> | <b>26,23</b> | <b>2.003.327,63</b> | <b>24,80</b> | <b>0,00</b> |

|  |                                |                                |                           |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSPS</b>   | <b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (f)</b> |
| <b>Total das Despesas com ASPSPS (XII) = (XI)</b>  | 5.914.672,21                   | 2.118.325,50                   | 2.003.327,63              |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSPS em Exerc. Anteriores (XIV)  | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                      |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>5.914.672,21</b>            | <b>2.118.325,50</b>            | <b>2.003.327,63</b>       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                                |                                | 1.587.237,32              |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                                |                                | 1.587.237,32              |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   |                                |                                | 531.088,18                |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |                                |                                | 0,00                      |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                                |                                | <b>20,01</b>              |

|   |  |   |   |             |
|---|--|---|---|-------------|
| <b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>             |   |   |             |
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |             |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j)                                  | Pagas (k)   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                    | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b> |

| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |           |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|-----------|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPSPS (m) | Valor aplicado em ASPSPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de cancelados prescritos (u) | RP ou (v) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)   | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               | 0,00      | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (regra nova)   | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               | 0,00      | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               | 0,00      | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               | 0,00      | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               | 0,00      | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |           | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |           | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                    |           | 0,00   |

|  |  |   |                |             |  |
|--|--|---|----------------|-------------|--|
| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>   | <b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |   |                |             |  |
|  | Saldo Inicial (w)                              | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |  | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                                    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

|  |                         |                                |                            |              |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b> | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |              |
|  |                         |                                | Até o Período (b)          | % (b/a)x100  |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>                                      | 13.218.500,00           | 13.218.500,00                  | 1.693.689,45               | 12,81        |
| Proveniente da União   | 12.535.000,00           | 12.535.000,00                  | 1.688.261,06               | 13,46        |
| Proveniente dos Estados  | 683.500,00              | 683.500,00                     | 5.428,39                   | 0,79         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| <b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>  |
| <b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>   | <b>54.500,00</b>        | <b>54.500,00</b>               | <b>42.425,93</b>           | <b>77,84</b> |

|  |               |               |              |       |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | 13.273.000,00 | 13.273.000,00 | 1.736.115,38 | 13,08 |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|

| <b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>  |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |   |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 8.145.000,00    | 7.586.200,00           | 2.919.200,27        | 38,48         | 718.346,16          | 9,46          | 706.941,67         | 9,31          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 6.977.000,00    | 6.418.200,00           | 2.913.475,27        | 45,39         | 718.346,16          | 11,19         | 706.941,67         | 11,01         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.168.000,00    | 1.168.000,00           | 5.725,00            | 0,49          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 4.017.000,00    | 3.537.000,00           | 598.724,28          | 16,92         | 68.440,45           | 1,93          | 68.440,45          | 1,93          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 3.297.000,00    | 2.817.000,00           | 598.724,28          | 21,25         | 68.440,45           | 2,42          | 68.440,45          | 2,42          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 720.000,00      | 720.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 530.000,00      | 667.000,00             | 141.872,00          | 21,27         | 1.272,00            | 0,19          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 530.000,00      | 667.000,00             | 141.872,00          | 21,27         | 1.272,00            | 0,19          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 82.000,00       | 117.000,00             | 60.000,00           | 51,28         | 10.463,20           | 8,94          | 10.463,20          | 8,94          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 77.000,00       | 112.000,00             | 60.000,00           | 53,57         | 10.463,20           | 9,34          | 10.463,20          | 9,34          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 739.000,00      | 695.000,00             | 454.516,92          | 65,39         | 116.798,55          | 16,80         | 116.798,55         | 16,80         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 724.000,00      | 680.000,00             | 454.516,92          | 66,84         | 116.798,55          | 17,17         | 116.798,55         | 17,17         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 15.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | 13.513.000,00   | 12.602.200,00          | 4.174.313,47        | 33,12         | 915.320,36          | 7,26          | 902.643,87         | 7,16          | 0,00  |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 13.859.500,00   | 12.773.700,00          | 6.687.063,11        | 52,35         | 1.976.392,92        | 15,47         | 1.953.559,04       | 15,29         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 4.835.500,00    | 5.613.300,00           | 2.315.541,03        | 41,25         | 789.499,65          | 14,06         | 765.848,41         | 13,64         | 0,00  |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 760.000,00      | 937.000,00             | 259.962,00          | 27,74         | 78.201,60           | 8,34          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 120.000,00      | 155.000,00             | 63.906,42           | 41,22         | 10.463,20           | 6,75          | 10.463,20          | 6,75          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 1.102.000,00    | 1.198.000,00           | 762.513,12          | 63,64         | 179.088,49          | 14,94         | 176.100,85         | 14,69         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | 20.677.000,00   | 20.677.000,00          | 10.088.985,68       | 48,79         | 3.033.645,86        | 14,67         | 2.905.971,50       | 14,05         | 0,00  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3         | 13.513.000,00   | 12.602.200,00          | 4.174.313,47        | 33,12         | 915.320,36          | 7,26          | 902.643,87         | 7,16          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | 7.164.000,00    | 8.074.800,00           | 5.914.672,21        | 73,24         | 2.118.325,50        | 26,23         | 2.003.327,63       | 24,80         | 0,00  |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

| RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |                             |                |
|--|---|-----------------------------|----------------|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                 | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                |
|  |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE                                     | 0,00  | 0,00                        | 0,00           |

|  |      |      |      |
|--|------|------|------|
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP  | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**  
Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**  
Controladora Geral

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |                |
|--|----------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Até o Bimestre |
| <b>RECEITAS</b>  |                |
| Previsão Inicial   | 95.639.888,00  |
| Previsão Atualizada  | 95.639.888,00  |
| Receitas Realizadas  | 19.023.034,24  |
| Déficit Orçamentário   | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)  | 0,00           |
| <b>DESPESAS</b>  |                |
| Dotação Inicial  | 95.639.888,00  |
| Dotação Atualizada   | 95.639.888,00  |
| Despesas Empenhadas  | 39.154.448,81  |
| Despesas Liquidadas  | 11.014.023,47  |
| Despesas Pagas   | 10.426.389,26  |
| Superávit Orçamentário   | 8.009.010,77   |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   |                |
| Despesas Empenhadas  | 39.154.448,81  |
| Despesas Liquidadas  | 11.014.023,47  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  |                |
| Receita Corrente Líquida   | 89.549.659,19  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  | 89.549.659,19  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  | 89.549.659,19  |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> |                |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00           |
| Resultado Previdenciário   | 0,00           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)   |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00           |

|  |      |
|--|------|
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                     | 0,00 |
| Resultado Previdenciário   | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas |      |
| Receitas Realizadas  | 0,00 |
| Despesas Empenhadas  | 0,00 |
| Despesas Liquidadas  | 0,00 |
| Despesas Pagas   | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares            | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL        | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 939.646,34                                       | 4.593.242,26                         | 488,82                    |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | -972.440,00                                      | 4.767.633,96                         | -490,27                   |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição    | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 2.053.206,35 | 715,02                      | 2.052.491,33             | 0,00          |
| Poder Executivo                               | 2.053.206,35 | 715,02                      | 2.052.491,33             | 0,00          |
| Poder Legislativo                             | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                | 5.286.014,49 | 4.354,96                    | 2.438.235,28             | 2.843.424,25  |
| Poder Executivo                               | 5.235.027,91 | 4.354,96                    | 2.438.235,28             | 2.792.437,67  |
| Poder Legislativo                             | 50.986,58    | 0,00                        | 0,00                     | 50.986,58     |
| TOTAL   | 7.339.220,84 | 5.069,98                    | 4.490.726,61             | 2.843.424,25  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                   | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | -428.242,74                  | 25,00                           | -4,04                     |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 2.606.927,57                 | 70,00                           | 40,55                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                | Valor Apurado no Exercício   | Saldo não realizado             |                           |
| Receita de Operação de Crédito  | 0,00                         | 0,00                            |                           |
| Despesa de Capital Líquida  | 0,00                         | 0,00                            |                           |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício                    | 10º Exercício                       | 20º Exercício             | 35º Exercício |
|--|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Pensões e Inativos Militares   | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas de Contribuições  | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00          |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                    | Valor Apurado no Exercício   | Saldo a Realizar                    |                           |               |
| Receita de Alienação de Ativos   | 0,00                         | 0,00                                |                           |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  | 0,00                         | 0,00                                |                           |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual         |                           |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos        | 2.118.325,50                 | % Mínimo a Aplicar no Exercício     | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP  |                              | 15,00                               | 20,01                     |               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                    |                              | Valor Apurado no Exercício Corrente | 0,00                      |               |

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**

Secretária Municipal De Finanças

**MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**5CC41D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO\_7\_\_ DEMONSTRATIVO\_ DOS \_RESTOS\_ A\_ PAGAR\_ POR\_ PODER\_ E\_ ORGAO\_**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                            |            |                   |                   |                           |                                |                     |            |                   |                   |                   |                           |                          |                               |
|--|----------------------------|------------|-------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                                 |                            |            |                   |                   |                           |                                |                     |            |                   |                   |                   |                           |                          |                               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                            |            |                   |                   |                           |                                |                     |            |                   |                   |                   |                           |                          |                               |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro         |                            |            |                   |                   |                           |                                |                     |            |                   |                   |                   |                           |                          |                               |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)  |                            |            |                   |                   |                           |                                |                     |            |                   |                   |                   |                           |                          |                               |
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |            |                   |                   |                           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |            |                   |                   |                   |                           | Saldo Total<br>(L)=(e+k) |                               |
|  | Inscritos                  |            | Pagos (c)         | Cancelados (d)    | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                     |            | Liquidados (h)    | Pagos (i)         | Cancelados (j)    | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) |                          |                               |
|  | Em Anteriores (a)          | Exercícios |                   |                   |                           | Em 31 de dezembro de 2021 (b)  | Em Anteriores (f)   | Exercícios |                   |                   |                   |                           |                          | Em 31 de dezembro de 2021 (g) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                    | 367.326,18                 |            | 729.236,76        | 754.883,03        | 0,00                      | 341.679,91                     | 2.339.470,11        |            | 683.391,76        | 430.374,26        | 212.305,69        | 0,00                      | 2.810.556,18             | 3.152.236,09                  |
| EXECUTIVO  |                            |            |                   |                   |                           |                                |                     |            |                   |                   |                   |                           |                          |                               |
| Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges                                  | 25.972,49                  |            | 251.441,39        | 237.373,67        | 0,00                      | 40.040,21                      | 3.865,08            |            | 125.532,81        | 47.625,40         | 33.094,80         | 0,00                      | 96.303,09                | 136.343,30                    |
| Município de Olho D'Água do Borges   | 338.579,43                 |            | 452.568,40        | 497.990,39        | 0,00                      | 293.157,44                     | 2.335.605,03        |            | 344.194,54        | 381.298,86        | 177.760,89        | 0,00                      | 2.502.038,68             | 2.795.196,12                  |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges                     | 2.774,26                   |            | 20.868,97         | 19.518,97         | 0,00                      | 4.124,26                       | 0,00                |            | 3.841,90          | 1.450,00          | 1.450,00          | 0,00                      | 2.391,90                 | 6.516,16                      |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges | 0,00                       |            | 4.358,00          | 0,00              | 0,00                      | 4.358,00                       | 0,00                |            | 209.822,51        | 0,00              | 0,00              | 0,00                      | 209.822,51               | 214.180,51                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 766.191,62                 |            | 195.691,59        | 31.380,78         | 0,00                      | 930.502,43                     | 0,00                |            | 18.324,96         | 0,00              | 0,00              | 0,00                      | 18.324,96                | 948.827,39                    |
| EXECUTIVO  |                            |            |                   |                   |                           |                                |                     |            |                   |                   |                   |                           |                          |                               |
| Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges                                  | 301.643,98                 |            | 74.298,96         | 18.574,74         | 0,00                      | 357.368,20                     | 0,00                |            | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                      | 0,00                     | 357.368,20                    |
| Município de Olho D'Água do Borges   | 464.547,64                 |            | 121.392,63        | 12.806,04         | 0,00                      | 573.134,23                     | 0,00                |            | 18.324,96         | 0,00              | 0,00              | 0,00                      | 18.324,96                | 591.459,19                    |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>  | <b>1.133.517,80</b>        |            | <b>924.928,35</b> | <b>786.263,81</b> | <b>0,00</b>               | <b>1.272.182,34</b>            | <b>2.339.470,11</b> |            | <b>701.716,72</b> | <b>430.374,26</b> | <b>212.305,69</b> | <b>0,00</b>               | <b>2.828.881,14</b>      | <b>4.101.063,48</b>           |

FONTE: Sistema e-Pública (1778-1619-575). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:13.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**406014F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 BIM DE 2022.**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|---|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                      |                  |                         |                     |                  | Exercício: 2022                             |  |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                  |                         |                     |                  |   |  |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c)                      |  |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |   |  |
| 1 Receitas Correntes  | 19.177.692,00    | 19.177.692,00           | 3.670.943,47        | 3.670.943,47     | 15.506.748,53                               |  |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                       | 837.153,00       | 837.153,00              | 95.029,61           | 95.029,61        | 742.123,39                                  |  |
| 1.1.1 Impostos  | 755.153,00       | 755.153,00              | 95.029,61           | 95.029,61        | 660.123,39                                  |  |

|  |            |            |           |           |            |
|--|------------|------------|-----------|-----------|------------|
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio  | 50.000,00  | 50.000,00  | 702,00    | 702,00    | 49.298,00  |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 15.000,00  | 15.000,00  | 0,00      | 0,00      | 15.000,00  |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                    | 15.000,00  | 15.000,00  | 0,00      | 0,00      | 15.000,00  |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                  | 35.000,00  | 35.000,00  | 702,00    | 702,00    | 34.298,00  |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal   | 35.000,00  | 35.000,00  | 702,00    | 702,00    | 34.298,00  |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  | 230.000,00 | 230.000,00 | 7.279,57  | 7.279,57  | 222.720,43 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   | 230.000,00 | 230.000,00 | 7.279,57  | 7.279,57  | 222.720,43 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 230.000,00 | 230.000,00 | 7.279,57  | 7.279,57  | 222.720,43 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 230.000,00 | 230.000,00 | 7.279,57  | 7.279,57  | 222.720,43 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                     | 220.000,00 | 220.000,00 | 5.262,89  | 5.262,89  | 214.737,11 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal                   | 10.000,00  | 10.000,00  | 2.016,68  | 2.016,68  | 7.983,32   |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços   | 475.153,00 | 475.153,00 | 87.048,04 | 87.048,04 | 388.104,96 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços   | 475.153,00 | 475.153,00 | 87.048,04 | 87.048,04 | 388.104,96 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 475.153,00 | 475.153,00 | 87.048,04 | 87.048,04 | 388.104,96 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 472.653,00 | 472.653,00 | 87.048,04 | 87.048,04 | 385.604,96 |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora                                    | 1.000,00   | 1.000,00   | 0,00      | 0,00      | 1.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa  | 1.500,00   | 1.500,00   | 0,00      | 0,00      | 1.500,00   |
| 1.1.2 Taxas  | 82.000,00  | 82.000,00  | 0,00      | 0,00      | 82.000,00  |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   | 77.000,00  | 77.000,00  | 0,00      | 0,00      | 77.000,00  |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 19.000,00  | 19.000,00  | 0,00      | 0,00      | 19.000,00  |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 19.000,00  | 19.000,00  | 0,00      | 0,00      | 19.000,00  |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação   | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual  | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 4.000,00   | 4.000,00   | 0,00      | 0,00      | 4.000,00   |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental   | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 2.000,00   |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal   | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 2.000,00   |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental  | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 2.000,00   |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária  | 56.000,00  | 56.000,00  | 0,00      | 0,00      | 56.000,00  |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal  | 56.000,00  | 56.000,00  | 0,00      | 0,00      | 56.000,00  |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços   | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços  | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal  | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00      | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério  | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 2.000,00   |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública  | 3.000,00   | 3.000,00   | 0,00      | 0,00      | 3.000,00   |
| 1.2 Contribuições  | 180.000,00 | 180.000,00 | 23.332,30 | 23.332,30 | 156.667,70 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 180.000,00 | 180.000,00 | 23.332,30 | 23.332,30 | 156.667,70 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 180.000,00 | 180.000,00 | 23.332,30 | 23.332,30 | 156.667,70 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 180.000,00 | 180.000,00 | 23.332,30 | 23.332,30 | 156.667,70 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                                | 180.000,00 | 180.000,00 | 23.332,30 | 23.332,30 | 156.667,70 |
| 1.3 Receita Patrimonial  | 102.000,00 | 102.000,00 | 21.802,93 | 21.802,93 | 80.197,07  |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00      | 0,00      | 10.000,00  |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00      | 0,00      | 10.000,00  |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação   | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00      | 0,00      | 10.000,00  |
| 1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos  | 6.000,00   | 6.000,00   | 0,00      | 0,00      | 6.000,00   |
| 1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal  | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 2.000,00   |
| 1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora   | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 2.000,00   |
| 1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa   | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 2.000,00   |
| 1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação   | 4.000,00   | 4.000,00   | 0,00      | 0,00      | 4.000,00   |
| 1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal   | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 2.000,00   |
| 1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora  | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00      | 0,00      | 2.000,00   |
| 1.3.2 Valores Mobiliários  | 92.000,00  | 92.000,00  | 21.802,93 | 21.802,93 | 70.197,07  |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   | 92.000,00  | 92.000,00  | 21.802,93 | 21.802,93 | 70.197,07  |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários  | 92.000,00  | 92.000,00  | 21.802,93 | 21.802,93 | 70.197,07  |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 92.000,00  | 92.000,00  | 21.802,93 | 21.802,93 | 70.197,07  |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados   | 7.000,00   | 7.000,00   | 0,00      | 0,00      | 7.000,00   |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES   | 5.000,00   | 5.000,00   | 21,44     | 21,44     | 4.978,56   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB  | 5.000,00   | 5.000,00   | 394,02    | 394,02    | 4.605,98   |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE  | 8.000,00   | 8.000,00   | 373,49    | 373,49    | 7.626,51   |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE   | 35.000,00  | 35.000,00  | 9.534,95  | 9.534,95  | 25.465,05  |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS  | 2.000,00   | 2.000,00   | 682,54    | 682,54    | 1.317,46   |

|  |               |               |              |              |               |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | 2.000,00      | 2.000,00      | 10,91        | 10,91        | 1.989,09      |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE  | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA  | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO  | 10.000,00     | 10.000,00     | 2.132,54     | 2.132,54     | 7.867,46      |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS  | 11.000,00     | 11.000,00     | 8.653,04     | 8.653,04     | 2.346,96      |
| 1.7 Transferências Correntes   | 17.658.695,00 | 17.658.695,00 | 3.528.960,96 | 3.528.960,96 | 14.129.734,04 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 12.125.619,00 | 12.125.619,00 | 2.461.453,40 | 2.461.453,40 | 9.664.165,60  |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 8.076.097,00  | 8.076.097,00  | 2.157.879,60 | 2.157.879,60 | 5.918.217,40  |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 8.074.497,00  | 8.074.497,00  | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 5.916.776,93  |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 7.374.497,00  | 7.374.497,00  | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 5.216.776,93  |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 7.374.497,00  | 7.374.497,00  | 2.157.720,07 | 2.157.720,07 | 5.216.776,93  |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 9.218.121,00  | 9.218.121,00  | 2.697.150,01 | 2.697.150,01 | 6.520.970,99  |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB  | -1.843.624,00 | -1.843.624,00 | -539.429,94  | -539.429,94  | -1.304.194,06 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 450.000,00    | 450.000,00    | 0,00         | 0,00         | 450.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 450.000,00    | 450.000,00    | 0,00         | 0,00         | 450.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro   | 450.000,00    | 450.000,00    | 0,00         | 0,00         | 450.000,00    |
| 1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho  | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 1.600,00      | 1.600,00      | 159,53       | 159,53       | 1.440,47      |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 1.600,00      | 1.600,00      | 159,53       | 159,53       | 1.440,47      |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 2.000,00      | 2.000,00      | 199,40       | 199,40       | 1.800,60      |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB  | -400,00       | -400,00       | -39,87       | -39,87       | -360,13       |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 200.800,00    | 200.800,00    | 47.782,06    | 47.782,06    | 153.017,94    |
| 1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM  | 21.000,00     | 21.000,00     | 0,00         | 0,00         | 21.000,00     |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal  | 21.000,00     | 21.000,00     | 0,00         | 0,00         | 21.000,00     |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 179.800,00    | 179.800,00    | 47.782,06    | 47.782,06    | 132.017,94    |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89  | 79.800,00     | 79.800,00     | 1.563,74     | 1.563,74     | 78.236,26     |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal  | 79.800,00     | 79.800,00     | 1.563,74     | 1.563,74     | 78.236,26     |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | 100.000,00    | 100.000,00    | 46.218,32    | 46.218,32    | 53.781,68     |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 100.000,00    | 100.000,00    | 46.218,32    | 46.218,32    | 53.781,68     |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 1.737.100,00  | 1.737.100,00  | 243.159,23   | 243.159,23   | 1.493.940,77  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses  | 1.527.100,00  | 1.527.100,00  | 207.171,17   | 207.171,17   | 1.319.928,83  |
| Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |               |               |              |              |               |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                     | 1.022.100,00  | 1.022.100,00  | 138.580,59   | 138.580,59   | 883.519,41    |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária   | 1.022.100,00  | 1.022.100,00  | 138.580,59   | 138.580,59   | 883.519,41    |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal  | 1.022.100,00  | 1.022.100,00  | 138.580,59   | 138.580,59   | 883.519,41    |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                | 315.000,00    | 315.000,00    | 62.388,60    | 62.388,60    | 252.611,40    |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 315.000,00    | 315.000,00    | 62.388,60    | 62.388,60    | 252.611,40    |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal   | 290.000,00    | 290.000,00    | 2.388,60     | 2.388,60     | 287.611,40    |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19   | 25.000,00     | 25.000,00     | 60.000,00    | 60.000,00    | -35.000,00    |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                             | 160.000,00    | 160.000,00    | 6.201,98     | 6.201,98     | 153.798,02    |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica   | 160.000,00    | 160.000,00    | 6.201,98     | 6.201,98     | 153.798,02    |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal  | 160.000,00    | 160.000,00    | 6.201,98     | 6.201,98     | 153.798,02    |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas                                     | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal                                  | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00         | 30.000,00     |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 210.000,00    | 210.000,00    | 35.988,06    | 35.988,06    | 174.011,94    |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                 | 210.000,00    | 210.000,00    | 35.988,06    | 35.988,06    | 174.011,94    |
| 1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal                                       | 210.000,00    | 210.000,00    | 35.988,06    | 35.988,06    | 174.011,94    |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE?  | 243.400,00    | 243.400,00    | 11.454,23    | 11.454,23    | 231.945,77    |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação  | 67.000,00     | 67.000,00     | 11.454,23    | 11.454,23    | 55.545,77     |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal  | 67.000,00     | 67.000,00     | 11.454,23    | 11.454,23    | 55.545,77     |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  | 5.400,00      | 5.400,00      | 0,00         | 0,00         | 5.400,00      |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal  | 5.400,00      | 5.400,00      | 0,00         | 0,00         | 5.400,00      |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  | 25.700,00     | 25.700,00     | 0,00         | 0,00         | 25.700,00     |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE   | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA  | 3.700,00      | 3.700,00      | 0,00         | 0,00         | 3.700,00      |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL   | 12.000,00     | 12.000,00     | 0,00         | 0,00         | 12.000,00     |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA   | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE  | 48.300,00     | 48.300,00     | 0,00         | 0,00         | 48.300,00     |

|   |              |              |             |             |              |
|---|--------------|--------------|-------------|-------------|--------------|
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal   | 48.300,00    | 48.300,00    | 0,00        | 0,00        | 48.300,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL   | 28.300,00    | 28.300,00    | 0,00        | 0,00        | 28.300,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00        | 0,00        | 10.000,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00        | 0,00        | 10.000,00    |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  | 97.000,00    | 97.000,00    | 0,00        | 0,00        | 97.000,00    |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal  | 97.000,00    | 97.000,00    | 0,00        | 0,00        | 97.000,00    |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 201.550,00   | 201.550,00   | 0,00        | 0,00        | 201.550,00   |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 201.550,00   | 201.550,00   | 0,00        | 0,00        | 201.550,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 201.550,00   | 201.550,00   | 0,00        | 0,00        | 201.550,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | 8.000,00     | 8.000,00     | 0,00        | 0,00        | 8.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS  | 65.000,00    | 65.000,00    | 0,00        | 0,00        | 65.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF  | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00        | 0,00        | 20.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola  | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00        | 0,00        | 5.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | 62.000,00    | 62.000,00    | 0,00        | 0,00        | 62.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  | 40.050,00    | 40.050,00    | 0,00        | 0,00        | 40.050,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 1.500,00     | 1.500,00     | 0,00        | 0,00        | 1.500,00     |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 502.772,00   | 502.772,00   | 0,00        | 0,00        | 502.772,00   |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  | 102.500,00   | 102.500,00   | 0,00        | 0,00        | 102.500,00   |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 102.500,00   | 102.500,00   | 0,00        | 0,00        | 102.500,00   |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 400.272,00   | 400.272,00   | 0,00        | 0,00        | 400.272,00   |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal   | 400.272,00   | 400.272,00   | 0,00        | 0,00        | 400.272,00   |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 1.163.900,00 | 1.163.900,00 | 1.178,28    | 1.178,28    | 1.162.721,72 |
| 1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96   | 800,00       | 800,00       | 0,00        | 0,00        | 800,00       |
| 1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96   | 800,00       | 800,00       | 0,00        | 0,00        | 800,00       |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00        | 0,00        | 1.000,00     |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB  | -200,00      | -200,00      | 0,00        | 0,00        | -200,00      |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 1.163.100,00 | 1.163.100,00 | 1.178,28    | 1.178,28    | 1.161.921,72 |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 1.163.100,00 | 1.163.100,00 | 1.178,28    | 1.178,28    | 1.161.921,72 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 2.431.676,00 | 2.431.676,00 | 597.944,30  | 597.944,30  | 1.833.731,70 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal  | 2.403.176,00 | 2.403.176,00 | 579.176,15  | 579.176,15  | 1.823.999,85 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   | 2.295.376,00 | 2.295.376,00 | 568.784,71  | 568.784,71  | 1.726.591,29 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   | 2.295.376,00 | 2.295.376,00 | 568.784,71  | 568.784,71  | 1.726.591,29 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS  | 2.869.220,00 | 2.869.220,00 | 710.980,86  | 710.980,86  | 2.158.239,14 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB  | -573.844,00  | -573.844,00  | -142.196,15 | -142.196,15 | -431.647,85  |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   | 88.000,00    | 88.000,00    | 7.699,76    | 7.699,76    | 80.300,24    |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   | 88.000,00    | 88.000,00    | 7.699,76    | 7.699,76    | 80.300,24    |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA  | 110.000,00   | 110.000,00   | 9.624,71    | 9.624,71    | 100.375,29   |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB  | -22.000,00   | -22.000,00   | -1.924,95   | -1.924,95   | -20.075,05   |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 1.600,00     | 1.600,00     | 501,07      | 501,07      | 1.098,93     |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 1.600,00     | 1.600,00     | 501,07      | 501,07      | 1.098,93     |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 2.000,00     | 2.000,00     | 626,30      | 626,30      | 1.373,70     |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB  | -400,00      | -400,00      | -125,23     | -125,23     | -274,77      |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 18.200,00    | 18.200,00    | 2.190,61    | 2.190,61    | 16.009,39    |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 18.200,00    | 18.200,00    | 2.190,61    | 2.190,61    | 16.009,39    |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  | 0,00         | 0,00         | 18.006,07   | 18.006,07   | -18.006,07   |
| 1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  | 0,00         | 0,00         | 18.006,07   | 18.006,07   | -18.006,07   |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal  | 0,00         | 0,00         | 18.006,07   | 18.006,07   | -18.006,07   |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 28.500,00    | 28.500,00    | 762,08      | 762,08      | 27.737,92    |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS   | 13.500,00    | 13.500,00    | 762,08      | 762,08      | 12.737,92    |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 13.500,00    | 13.500,00    | 762,08      | 762,08      | 12.737,92    |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00        | 0,00        | 5.000,00     |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00        | 0,00        | 5.000,00     |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00        | 0,00        | 10.000,00    |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00        | 0,00        | 10.000,00    |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 3.101.400,00 | 3.101.400,00 | 469.563,26  | 469.563,26  | 2.631.836,74 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    | 3.101.400,00 | 3.101.400,00 | 469.563,26  | 469.563,26  | 2.631.836,74 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                 | 3.101.400,00 | 3.101.400,00 | 469.563,26  | 469.563,26  | 2.631.836,74 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 3.101.400,00 | 3.101.400,00 | 469.563,26  | 469.563,26  | 2.631.836,74 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   | 399.844,00   | 399.844,00   | 1.817,67    | 1.817,67    | 398.026,33   |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 13.000,00    | 13.000,00    | 0,00        | 0,00        | 13.000,00    |
| 1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 13.000,00    | 13.000,00    | 0,00        | 0,00        | 13.000,00    |

|   |              |              |          |          |              |
|---|--------------|--------------|----------|----------|--------------|
| 1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos  | 13.000,00    | 13.000,00    | 0,00     | 0,00     | 13.000,00    |
| 1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal  | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00     | 0,00     | 5.000,00     |
| 1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa   | 8.000,00     | 8.000,00     | 0,00     | 0,00     | 8.000,00     |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 368.844,00   | 368.844,00   | 1.817,67 | 1.817,67 | 367.026,33   |
| 1.9.2.1 Indenizações  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00     | 0,00     | 50.000,00    |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00     | 0,00     | 50.000,00    |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00     | 0,00     | 50.000,00    |
| 1.9.2.2 Restituições  | 318.844,00   | 318.844,00   | 1.817,67 | 1.817,67 | 317.026,33   |
| 1.9.2.2.01 Restituição de Convênios   | 58.844,00    | 58.844,00    | 0,00     | 0,00     | 58.844,00    |
| 1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras   | 58.844,00    | 58.844,00    | 0,00     | 0,00     | 58.844,00    |
| 1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal   | 58.844,00    | 58.844,00    | 0,00     | 0,00     | 58.844,00    |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 260.000,00   | 260.000,00   | 1.817,67 | 1.817,67 | 258.182,33   |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | 250.000,00   | 250.000,00   | 1.817,67 | 1.817,67 | 248.182,33   |
| 1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros   | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00     | 0,00     | 10.000,00    |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   | 18.000,00    | 18.000,00    | 0,00     | 0,00     | 18.000,00    |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   | 18.000,00    | 18.000,00    | 0,00     | 0,00     | 18.000,00    |
| 1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência   | 7.000,00     | 7.000,00     | 0,00     | 0,00     | 7.000,00     |
| 1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa   | 7.000,00     | 7.000,00     | 0,00     | 0,00     | 7.000,00     |
| 1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal   | 7.000,00     | 7.000,00     | 0,00     | 0,00     | 7.000,00     |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas  | 11.000,00    | 11.000,00    | 0,00     | 0,00     | 11.000,00    |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras  | 11.000,00    | 11.000,00    | 0,00     | 0,00     | 11.000,00    |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal  | 6.000,00     | 6.000,00     | 0,00     | 0,00     | 6.000,00     |
| 1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros   | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00     | 0,00     | 5.000,00     |
| 2 Receitas de Capital   | 1.369.464,00 | 1.369.464,00 | 0,00     | 0,00     | 1.369.464,00 |
| 2.2 Alienação de Bens   | 110.000,00   | 110.000,00   | 0,00     | 0,00     | 110.000,00   |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00     | 0,00     | 50.000,00    |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00     | 0,00     | 50.000,00    |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00     | 0,00     | 50.000,00    |
| 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal  | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00     | 0,00     | 50.000,00    |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis   | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00     | 0,00     | 60.000,00    |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis   | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00     | 0,00     | 60.000,00    |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis  | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00     | 0,00     | 60.000,00    |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal  | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00     | 0,00     | 60.000,00    |
| 2.4 Transferências de Capital   | 1.259.464,00 | 1.259.464,00 | 0,00     | 0,00     | 1.259.464,00 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 903.564,00   | 903.564,00   | 0,00     | 0,00     | 903.564,00   |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 163.700,00   | 163.700,00   | 0,00     | 0,00     | 163.700,00   |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 45.000,00    | 45.000,00    | 0,00     | 0,00     | 45.000,00    |
| 2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS                               | 45.000,00    | 45.000,00    | 0,00     | 0,00     | 45.000,00    |
| 2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal   | 45.000,00    | 45.000,00    | 0,00     | 0,00     | 45.000,00    |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 118.700,00   | 118.700,00   | 0,00     | 0,00     | 118.700,00   |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                      | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00     | 0,00     | 60.000,00    |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal                            | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00     | 0,00     | 60.000,00    |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                        | 58.700,00    | 58.700,00    | 0,00     | 0,00     | 58.700,00    |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde  | 58.700,00    | 58.700,00    | 0,00     | 0,00     | 58.700,00    |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00     | 0,00     | 5.000,00     |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00     | 0,00     | 5.000,00     |
| 2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação   | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00     | 0,00     | 5.000,00     |
| 2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal   | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00     | 0,00     | 5.000,00     |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 45.000,00    | 45.000,00    | 0,00     | 0,00     | 45.000,00    |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 45.000,00    | 45.000,00    | 0,00     | 0,00     | 45.000,00    |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 45.000,00    | 45.000,00    | 0,00     | 0,00     | 45.000,00    |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  | 450.000,00   | 450.000,00   | 0,00     | 0,00     | 450.000,00   |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico   | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00     | 0,00     | 150.000,00   |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal   | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00     | 0,00     | 150.000,00   |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente   | 180.000,00   | 180.000,00   | 0,00     | 0,00     | 180.000,00   |
| 2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal   | 180.000,00   | 180.000,00   | 0,00     | 0,00     | 180.000,00   |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte   | 120.000,00   | 120.000,00   | 0,00     | 0,00     | 120.000,00   |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal                             | 120.000,00   | 120.000,00   | 0,00     | 0,00     | 120.000,00   |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 239.864,00   | 239.864,00   | 0,00     | 0,00     | 239.864,00   |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades   | 239.864,00   | 239.864,00   | 0,00     | 0,00     | 239.864,00   |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal   | 239.864,00   | 239.864,00   | 0,00     | 0,00     | 239.864,00   |

|   |                      |                      |                     |                     |                      |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 355.900,00           | 355.900,00           | 0,00                | 0,00                | 355.900,00           |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 355.900,00           | 355.900,00           | 0,00                | 0,00                | 355.900,00           |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                                    | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 10.000,00            |
| 2.4.2.2.50.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                     | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 10.000,00            |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                            | 155.900,00           | 155.900,00           | 0,00                | 0,00                | 155.900,00           |
| 2.4.2.2.52.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal             | 155.900,00           | 155.900,00           | 0,00                | 0,00                | 155.900,00           |
| 2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente                                | 110.000,00           | 110.000,00           | 0,00                | 0,00                | 110.000,00           |
| 2.4.2.2.53.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal                 | 110.000,00           | 110.000,00           | 0,00                | 0,00                | 110.000,00           |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte                | 80.000,00            | 80.000,00            | 0,00                | 0,00                | 80.000,00            |
| 2.4.2.2.54.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 80.000,00            | 80.000,00            | 0,00                | 0,00                | 80.000,00            |
| <b>Total Receitas</b>   | <b>20.547.156,00</b> | <b>20.547.156,00</b> | <b>3.670.943,47</b> | <b>3.670.943,47</b> | <b>16.876.212,53</b> |

| Despesas   | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>             | 20.547.156,00       | 0,00                | 20.547.156,00          |                     |                  |                 |                     |                  |                 | 2.435.724,03                    | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                              | 16.431.809,00       | 389.698,00          | 16.821.507,00          | 12.444.796,93       | 12.444.796,93    | 4.376.710,07    | 2.695.156,22        | 2.695.156,22     | 14.126.350,78   | 2.390.538,85                    | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 9.812.095,00        | 1.116.725,60        | 10.928.820,60          | 9.556.717,36        | 9.556.717,36     | 1.372.103,24    | 1.623.609,40        | 1.623.609,40     | 9.305.211,20    | 1.493.954,41                    | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 9.812.095,00        | 1.116.725,60        | 10.928.820,60          | 9.556.717,36        | 9.556.717,36     | 1.372.103,24    | 1.623.609,40        | 1.623.609,40     | 9.305.211,20    | 1.493.954,41                    | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.090.700,00        | -385.543,90         | 705.156,10             | 255.540,00          | 255.540,00       | 449.616,10      | 44.025,69           | 44.025,69        | 661.130,41      | 43.965,69                       | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 6.930.295,00        | 777.521,50          | 7.707.816,50           | 7.197.111,00        | 7.197.111,00     | 510.705,50      | 1.300.976,92        | 1.300.976,92     | 6.406.839,58    | 1.300.976,92                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 1.445.700,00        | 813.065,00          | 2.258.765,00           | 1.988.231,15        | 1.988.231,15     | 270.533,85      | 226.378,53          | 226.378,53       | 2.032.386,47    | 96.783,54                       | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 53.700,00           | -29.685,80          | 24.014,20              | 0,00                | 0,00             | 24.014,20       | 0,00                | 0,00             | 24.014,20       | 0,00                            | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 163.400,00          | 8.591,10            | 171.991,10             | 113.880,00          | 113.880,00       | 58.111,10       | 50.273,05           | 50.273,05        | 121.718,05      | 50.273,05                       | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 93.800,00           | -56.284,40          | 37.515,60              | 1.955,21            | 1.955,21         | 35.560,39       | 1.955,21            | 1.955,21         | 35.560,39       | 1.955,21                        | 0,00                               |
| 319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 34.500,00           | -10.937,90          | 23.562,10              | 0,00                | 0,00             | 23.562,10       | 0,00                | 0,00             | 23.562,10       | 0,00                            | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                    | 60.500,00           | -33.000,00          | 27.500,00              | 0,00                | 0,00             | 27.500,00       | 0,00                | 0,00             | 27.500,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 60.500,00           | -33.000,00          | 27.500,00              | 0,00                | 0,00             | 27.500,00       | 0,00                | 0,00             | 27.500,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 30.000,00           | -15.000,00          | 15.000,00              | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                | 0,00             | 15.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO       | 30.500,00           | -18.000,00          | 12.500,00              | 0,00                | 0,00             | 12.500,00       | 0,00                | 0,00             | 12.500,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 6.559.214,00        | -694.027,60         | 5.865.186,40           | 2.888.079,57        | 2.888.079,57     | 2.977.106,83    | 1.071.546,82        | 1.071.546,82     | 4.793.639,58    | 896.584,44                      | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO            | 39.000,00           | 24.100,00           | 63.100,00              | 36.068,00           | 36.068,00        | 27.032,00       | 4.588,00            | 4.588,00         | 58.512,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES                                     | 38.500,00           | 24.100,00           | 62.600,00              | 36.068,00           | 36.068,00        | 26.532,00       | 4.588,00            | 4.588,00         | 58.012,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 500,00              | 0,00                | 500,00                 | 0,00                | 0,00             | 500,00          | 0,00                | 0,00             | 500,00          | 0,00                            | 0,00                               |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO   | 62.000,00           | -4.990,00           | 57.010,00              | 0,00                | 0,00             | 57.010,00       | 0,00                | 0,00             | 57.010,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO     | 62.000,00           | -4.990,00           | 57.010,00              | 0,00                | 0,00             | 57.010,00       | 0,00                | 0,00             | 57.010,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 6.458.214,00        | -713.137,60         | 5.745.076,40           | 2.852.011,57        | 2.852.011,57     | 2.893.064,83    | 1.066.958,82        | 1.066.958,82     | 4.678.117,58    | 896.584,44                      | 0,00                               |
| 339013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 500,00              | 0,00                | 500,00                 | 0,00                | 0,00             | 500,00          | 0,00                | 0,00             | 500,00          | 0,00                            | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 81.400,00           | -6.887,90           | 74.512,10              | 1.020,00            | 1.020,00         | 73.492,10       | 1.020,00            | 1.020,00         | 73.492,10       | 1.020,00                        | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   | 2.500,00            | -1.900,00           | 600,00                 | 0,00                | 0,00             | 600,00          | 0,00                | 0,00             | 600,00          | 0,00                            | 0,00                               |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO                                | 600,00              | 0,00                | 600,00                 | 0,00                | 0,00             | 600,00          | 0,00                | 0,00             | 600,00          | 0,00                            | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                               | 1.329.418,00        | -369.445,70         | 959.972,30             | 305.102,09          | 305.102,09       | 654.870,21      | 226.906,90          | 226.906,90       | 733.065,40      | 182.062,65                      | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 34.100,00           | -17.497,90          | 16.602,10              | 0,00                | 0,00             | 16.602,10       | 0,00                | 0,00             | 16.602,10       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 231.150,00          | -5.487,40           | 225.662,60             | 33.148,50           | 33.148,50        | 192.514,10      | 19.011,25           | 19.011,25        | 206.651,35      | 19.011,25                       | 0,00                               |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 113.248,00          | -38.289,70          | 74.958,30              | 0,00                | 0,00             | 74.958,30       | 0,00                | 0,00             | 74.958,30       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   | 2.000,00            | -1.998,90           | 1,10                   | 0,00                | 0,00             | 1,10            | 0,00                | 0,00             | 1,10            | 0,00                            | 0,00                               |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 101.500,00          | -51.498,10          | 50.001,90              | 0,00                | 0,00             | 50.001,90       | 0,00                | 0,00             | 50.001,90       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 1.395.936,00        | 112.410,40          | 1.508.346,40           | 817.110,00          | 817.110,00       | 691.236,40      | 171.110,00          | 171.110,00       | 1.337.236,40    | 94.117,50                       | 0,00                               |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 2.620.212,00        | -210.391,30         | 2.409.820,70           | 1.483.973,98        | 1.483.973,98     | 925.846,72      | 577.267,53          | 577.267,53       | 1.832.553,17    | 533.105,99                      | 0,00                               |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 72.300,00           | -46.701,80          | 25.598,20              | 0,00                | 0,00             | 25.598,20       | 0,00                | 0,00             | 25.598,20       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES                                     | 37.400,00           | -12.864,00          | 24.536,00              | 1.708,00            | 1.708,00         | 22.828,00       | 1.708,00            | 1.708,00         | 22.828,00       | 1.708,00                        | 0,00                               |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 133.000,00          | 26.601,00           | 159.601,00             | 159.600,00          | 159.600,00       | 1,00            | 36.731,34           | 36.731,34        | 122.869,66      | 32.355,25                       | 0,00                               |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 34.150,00           | 7.252,00            | 41.402,00              | 20.400,00           | 20.400,00        | 21.002,00       | 3.400,00            | 3.400,00         | 38.002,00       | 3.400,00                        | 0,00                               |
| 339049 AUXÍLIO TRANSPORTE                                | 4.000,00            | -2.000,00           | 2.000,00               | 0,00                | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 155.500,00          | -78.524,50          | 76.975,50              | 10.148,23           | 10.148,23        | 66.827,27       | 10.003,03           | 10.003,03        | 66.972,47       | 10.003,03                       | 0,00                               |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 104.800,00          | -12.414,00          | 92.386,00              | 19.800,77           | 19.800,77        | 72.585,23       | 19.800,77           | 19.800,77        | 72.585,23       | 19.800,77                       | 0,00                               |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   | 4.500,00            | -3.499,80           | 1.000,20               | 0,00                | 0,00             | 1.000,20        | 0,00                | 0,00             | 1.000,20        | 0,00                            | 0,00                               |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                             | 3.731.349,00        | -5.700,50           | 3.725.648,50           | 242.688,46          | 242.688,46       | 3.482.960,04    | 45.185,18           | 45.185,18        | 3.680.463,32    | 45.185,18                       | 0,00                               |
| 44 INVESTIMENTO  | 3.382.580,00        | -18.700,50          | 3.363.879,50           | 0,00                | 0,00             | 3.363.879,50    | 0,00                | 0,00             | 3.363.879,50    | 0,00                            | 0,00                               |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 3.382.580,00        | -18.700,50          | 3.363.879,50           | 0,00                | 0,00             | 3.363.879,50    | 0,00                | 0,00             | 3.363.879,50    | 0,00                            | 0,00                               |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO                               | 189.200,00          | 0,00                | 189.200,00             | 0,00                | 0,00             | 189.200,00      | 0,00                | 0,00             | 189.200,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 206.600,00          | 0,00                | 206.600,00             | 0,00                | 0,00             | 206.600,00      | 0,00                | 0,00             | 206.600,00      | 0,00                            | 0,00                               |

|                                       |  |               |             |               |               |               |              |              |              |               |              |      |
|---------------------------------------|--|---------------|-------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| 449039                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 443.200,00    | 0,00        | 443.200,00    | 0,00          | 0,00          | 443.200,00   | 0,00         | 0,00         | 443.200,00    | 0,00         | 0,00 |
| 449051                                | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.799.448,00  | -11.700,50  | 1.787.747,50  | 0,00          | 0,00          | 1.787.747,50 | 0,00         | 0,00         | 1.787.747,50  | 0,00         | 0,00 |
| 449052                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 679.532,00    | -7.000,00   | 672.532,00    | 0,00          | 0,00          | 672.532,00   | 0,00         | 0,00         | 672.532,00    | 0,00         | 0,00 |
| 449061                                | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 19.000,00     | 0,00        | 19.000,00     | 0,00          | 0,00          | 19.000,00    | 0,00         | 0,00         | 19.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 449092                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 45.600,00     | 0,00        | 45.600,00     | 0,00          | 0,00          | 45.600,00    | 0,00         | 0,00         | 45.600,00     | 0,00         | 0,00 |
| 45                                    | INVERSÕES FINANCEIRAS                          | 91.000,00     | 0,00        | 91.000,00     | 0,00          | 0,00          | 91.000,00    | 0,00         | 0,00         | 91.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 4590                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 91.000,00     | 0,00        | 91.000,00     | 0,00          | 0,00          | 91.000,00    | 0,00         | 0,00         | 91.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 459061                                | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 91.000,00     | 0,00        | 91.000,00     | 0,00          | 0,00          | 91.000,00    | 0,00         | 0,00         | 91.000,00     | 0,00         | 0,00 |
| 46                                    | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                  | 257.769,00    | 13.000,00   | 270.769,00    | 242.688,46    | 242.688,46    | 28.080,54    | 45.185,18    | 45.185,18    | 225.583,82    | 45.185,18    | 0,00 |
| 4690                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 257.769,00    | 13.000,00   | 270.769,00    | 242.688,46    | 242.688,46    | 28.080,54    | 45.185,18    | 45.185,18    | 225.583,82    | 45.185,18    | 0,00 |
| 469071                                | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 257.769,00    | 13.000,00   | 270.769,00    | 242.688,46    | 242.688,46    | 28.080,54    | 45.185,18    | 45.185,18    | 225.583,82    | 45.185,18    | 0,00 |
| 9                                     | Reserva de Contingência                        | 383.998,00    | -383.997,50 | 0,50          | 0,00          | 0,00          | 0,50         | 0,00         | 0,00         | 0,50          | 0,00         | 0,00 |
| 99                                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 383.998,00    | -383.997,50 | 0,50          | 0,00          | 0,00          | 0,50         | 0,00         | 0,00         | 0,50          | 0,00         | 0,00 |
| 9999                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 383.998,00    | -383.997,50 | 0,50          | 0,00          | 0,00          | 0,50         | 0,00         | 0,00         | 0,50          | 0,00         | 0,00 |
| 999999                                | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 383.998,00    | -383.997,50 | 0,50          | 0,00          | 0,00          | 0,50         | 0,00         | 0,00         | 0,50          | 0,00         | 0,00 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> |  |               |             |               |               |               |              |              |              |               |              | 0,00 |
| Total Despesas                        |  | 20.547.156,00 | 0,00        | 20.547.156,00 | 12.687.485,39 | 12.687.485,39 | 7.859.670,61 | 2.740.341,40 | 2.740.341,40 | 17.806.814,60 | 2.435.724,03 | 0,00 |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**

Controlador(A)

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador: B9DBA146

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DO 1 BIM DE 2022.**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                      |                      |                      |                      |                     |                     |               |              |                     |                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |       |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|--------------|---------------------|----------------------------|---|-------------------|-------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                      |                      |                      |                      |                     |                     |               |              |                     |                            | Exercício: 2022                             |                   |       |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                      |                      |                      |                      |                     |                     |               |              |                     |                            |   |                   |       |
| Função/SubFunção  | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      | Despesa Liquidada   |                     | %             | %            | A Liquidar          | Despesas Paga (Pelo Bruto) |   | A Pagar           |       |
|   | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre (b)      | Até Bimestre (c)     | No Bimestre (d)     | Até Bimestre (e)    |               |              |                     | (e/total e)                | (e/a)                                       |                   | (c-e) |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>20.547.156,00</b> | <b>20.547.156,00</b> | <b>12.687.485,39</b> | <b>12.687.485,39</b> | <b>2.740.341,40</b> | <b>2.740.341,40</b> | <b>100,00</b> | <b>13,34</b> | <b>9.947.143,99</b> | <b>2.435.342,93</b>        | <b>2.435.724,03</b>                         | <b>304.617,37</b> |       |
| 01 LEGISLATIVA  | 979.918,00           | 979.918,00           | 789.922,44           | 789.922,44           | 142.185,12          | 142.185,12          | 5,19          | 14,51        | 647.737,32          | 142.185,12                 | 142.185,12                                  | 0,00              |       |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA  | 979.918,00           | 979.918,00           | 789.922,44           | 789.922,44           | 142.185,12          | 142.185,12          | 5,19          | 14,51        | 647.737,32          | 142.185,12                 | 142.185,12                                  | 0,00              |       |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 2.479.219,00         | 2.610.767,80         | 2.151.063,73         | 2.151.063,73         | 443.721,62          | 443.721,62          | 16,19         | 78,84        | 1.707.342,11        | 376.525,68                 | 376.525,68                                  | 67.195,94         |       |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  | 40.873,00            | 59.677,90            | 54.047,28            | 54.047,28            | 8.325,28            | 8.325,28            | 0,30          | 13,95        | 45.722,00           | 7.687,58                   | 7.687,58                                    | 637,70            |       |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 1.899.111,00         | 1.972.253,90         | 1.593.226,58         | 1.593.226,58         | 338.533,43          | 338.533,43          | 12,35         | 17,16        | 1.254.693,15        | 277.435,22                 | 277.435,22                                  | 61.098,21         |       |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 263.726,00           | 290.327,00           | 226.001,41           | 226.001,41           | 46.460,43           | 46.460,43           | 1,70          | 16,00        | 179.540,98          | 41.333,70                  | 41.333,70                                   | 5.126,73          |       |
| 124 CONTROLE INTERNO  | 39.509,00            | 39.509,00            | 35.100,00            | 35.100,00            | 5.217,30            | 5.217,30            | 0,19          | 13,21        | 29.882,70           | 4.884,00                   | 4.884,00                                    | 333,30            |       |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 0,00                | 0,00                       | 0,00  | 0,00              |       |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA   | 231.000,00           | 244.000,00           | 242.688,46           | 242.688,46           | 45.185,18           | 45.185,18           | 1,65          | 18,52        | 197.503,28          | 45.185,18                  | 45.185,18                                   | 0,00              |       |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 631.514,00           | 716.979,00           | 542.178,88           | 542.178,88           | 98.092,48           | 98.092,48           | 3,58          | 14,18        | 444.086,40          | 80.016,80                  | 80.380,40                                   | 17.712,08         |       |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 26.000,00            | 22.690,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 0,00                | 0,00                       | 0,00  | 0,00              |       |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 4.500,00             | 2.401,20             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00         | 0,00                | 0,00                       | 0,00  | 0,00              |       |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 601.014,00           | 691.887,80           | 542.178,88           | 542.178,88           | 98.092,48           | 98.092,48           | 3,58          | 14,18        | 444.086,40          | 80.016,80                  | 80.380,40                                   | 17.712,08         |       |
| 10 SAÚDE  | 4.889.578,00         | 4.784.578,00         | 1.680.284,18         | 1.680.284,18         | 654.955,44          | 654.955,44          | 23,90         | 87,13        | 1.025.328,74        | 625.380,27                 | 625.380,27                                  | 29.575,17         |       |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 1.375.296,00         | 1.430.296,30         | 739.190,00           | 739.190,00           | 151.229,51          | 151.229,51          | 5,52          | 10,57        | 587.960,49          | 126.634,95                 | 126.634,95                                  | 24.594,56         |       |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA  | 2.713.782,00         | 2.277.990,70         | 590.753,12           | 590.753,12           | 244.133,40          | 244.133,40          | 8,91          | 10,72        | 346.619,72          | 240.450,86                 | 240.450,86                                  | 3.682,54          |       |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 345.500,00           | 544.501,00           | 206.172,20           | 206.172,20           | 206.172,18          | 206.172,18          | 7,52          | 37,86        | 0,02                | 206.172,18                 | 206.172,18                                  | 0,00              |       |

|                  |   |               |                |                   |                  |                   |                  |               |         |                  |                            |                  |               |
|------------------|---|---------------|----------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|---------------|---------|------------------|----------------------------|------------------|---------------|
| 303              | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO          | 305.000,00    | 347.000,00     | 52.676,86         | 52.676,86        | 38.539,61         | 38.539,61        | 1,41          | 11,11   | 14.137,25        | 38.539,61                  | 38.539,61        | 0,00          |
| 304              | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      | 45.000,00     | 45.000,00      | 27.000,00         | 27.000,00        | 4.132,88          | 4.132,88         | 0,15          | 9,18    | 22.867,12        | 3.760,24                   | 3.760,24         | 372,64        |
| 305              | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 | 105.000,00    | 139.790,00     | 64.492,00         | 64.492,00        | 10.747,86         | 10.747,86        | 0,39          | 7,69    | 53.744,14        | 9.822,43                   | 9.822,43         | 925,43        |
| 12               | EDUCAÇÃO                                  | 6.964.853,00  | 7.091.784,50   | 5.992.083,74      | 5.992.083,74     | 1.026.212,24      | 1.026.212,24     | 37,45         | 53,35   | 4.965.871,50     | 924.130,63                 | 924.130,63       | 102.081,61    |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 30.000,00     | 26.520,70      | 12.018,21         | 12.018,21        | 2.866,53          | 2.866,53         | 0,10          | 10,81   | 9.151,68         | 1.774,28                   | 1.774,28         | 1.092,25      |
| 361              | ENSINO FUNDAMENTAL                        | 6.049.353,00  | 5.605.602,80   | 4.934.008,29      | 4.934.008,29     | 832.422,27        | 832.422,27       | 30,38         | 14,85   | 4.101.586,02     | 748.267,70                 | 748.267,70       | 84.154,57     |
| 362              | ENSINO MÉDIO                              | 16.600,00     | 13.100,50      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 365              | EDUCAÇÃO INFANTIL                         | 759.100,00    | 1.321.523,40   | 967.133,00        | 967.133,00       | 176.615,09        | 176.615,09       | 6,45          | 13,36   | 790.517,91       | 160.977,17                 | 160.977,17       | 15.637,92     |
| 366              | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS              | 79.600,00     | 99.836,60      | 78.924,24         | 78.924,24        | 14.308,35         | 14.308,35        | 0,52          | 14,33   | 64.615,89        | 13.111,48                  | 13.111,48        | 1.196,87      |
| 367              | EDUCAÇÃO ESPECIAL                         | 15.200,00     | 10.200,50      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 392              | DIFUSÃO CULTURAL                          | 15.000,00     | 15.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 13               | CULTURA                                   | 292.366,00    | 292.366,00     | 109.597,39        | 109.597,39       | 15.523,95         | 15.523,95        | 0,57          | 5,68    | 94.073,44        | 11.306,67                  | 11.306,67        | 4.217,28      |
| Função/SubFunção |   | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  | Despesa Liquidada |                  | % (e/total e) | % (e/a) | A Liquidar (c-e) | Despesas Paga (Pelo Bruto) |                  | A Pagar (e-g) |
|                  |   | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre (b)   | Até Bimestre (c) | No Bimestre (d)   | Até Bimestre (e) |               |         |                  | No Bimestre (f)            | Até Bimestre (g) |               |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 12.000,00     | 12.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 392              | DIFUSÃO CULTURAL                          | 273.366,00    | 273.366,00     | 109.597,39        | 109.597,39       | 15.523,95         | 15.523,95        | 0,57          | 5,68    | 94.073,44        | 11.306,67                  | 11.306,67        | 4.217,28      |
| 695              | TURISMO                                   | 7.000,00      | 7.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 14               | DIREITO DA CIDADANIA                      | 88.149,00     | 124.201,20     | 104.519,43        | 104.519,43       | 18.718,80         | 18.718,80        | 0,68          | 15,07   | 85.800,63        | 15.815,97                  | 15.815,97        | 2.902,83      |
| 422              | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 88.149,00     | 124.201,20     | 104.519,43        | 104.519,43       | 18.718,80         | 18.718,80        | 0,68          | 15,07   | 85.800,63        | 15.815,97                  | 15.815,97        | 2.902,83      |
| 15               | URBANISMO                                 | 2.536.004,00  | 2.536.004,00   | 872.806,53        | 872.806,53       | 198.633,96        | 198.633,96       | 7,25          | 32,47   | 674.172,57       | 155.747,87                 | 155.765,37       | 42.868,59     |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 516.004,00    | 670.300,50     | 573.381,33        | 573.381,33       | 160.418,31        | 160.418,31       | 5,85          | 23,93   | 412.963,02       | 117.532,22                 | 117.549,72       | 42.868,59     |
| 451              | INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 1.418.000,00  | 1.418.000,00   | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 452              | SERVIÇOS URBANOS                          | 602.000,00    | 447.703,50     | 299.425,20        | 299.425,20       | 38.215,65         | 38.215,65        | 1,39          | 8,54    | 261.209,55       | 38.215,65                  | 38.215,65        | 0,00          |
| 16               | HABITAÇÃO                                 | 12.000,00     | 12.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 481              | HABITAÇÃO RURAL                           | 12.000,00     | 12.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 18               | GESTÃO AMBIENTAL                          | 70.512,00     | 70.512,00      | 34.980,00         | 34.980,00        | 5.368,00          | 5.368,00         | 0,20          | 8,26    | 29.612,00        | 4.884,00                   | 4.884,00         | 484,00        |
| 541              | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL       | 65.012,00     | 65.012,00      | 34.980,00         | 34.980,00        | 5.368,00          | 5.368,00         | 0,20          | 8,26    | 29.612,00        | 4.884,00                   | 4.884,00         | 484,00        |
| 542              | CONTROLE AMBIENTAL                        | 5.500,00      | 5.500,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 20               | AGRICULTURA                               | 818.336,00    | 893.336,00     | 256.825,93        | 256.825,93       | 100.160,87        | 100.160,87       | 3,66          | 29,30   | 156.665,06       | 78.492,42                  | 78.492,42        | 21.668,45     |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 244.500,00    | 341.877,10     | 256.825,93        | 256.825,93       | 100.160,87        | 100.160,87       | 3,66          | 29,30   | 156.665,06       | 78.492,42                  | 78.492,42        | 21.668,45     |
| 451              | INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 374.836,00    | 374.836,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 541              | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL       | 1.500,00      | 1.500,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 605              | ABASTECIMENTO                             | 111.000,00    | 111.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 606              | EXTENSÃO RURAL                            | 25.000,00     | 25.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 608              | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA         | 61.500,00     | 39.122,90      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 25               | ENERGIA                                   | 214.312,00    | 214.312,00     | 102.333,24        | 102.333,24       | 26.419,02         | 26.419,02        | 0,96          | 12,33   | 75.914,22        | 14.973,50                  | 14.973,50        | 11.445,52     |
| 752              | ENERGIA ELÉTRICA                          | 214.312,00    | 214.312,00     | 102.333,24        | 102.333,24       | 26.419,02         | 26.419,02        | 0,96          | 12,33   | 75.914,22        | 14.973,50                  | 14.973,50        | 11.445,52     |
| 26               | TRANSPORTE                                | 102.752,00    | 102.752,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 76.252,00     | 76.252,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 452              | SERVIÇOS URBANOS                          | 25.000,00     | 25.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 782              | TRANSPORTE RODoviÁRIO                     | 1.500,00      | 1.500,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 27               | DESPORTO E LAZER                          | 83.645,00     | 117.645,00     | 50.889,90         | 50.889,90        | 10.349,90         | 10.349,90        | 0,38          | 9,40    | 40.540,00        | 5.884,00                   | 5.884,00         | 4.465,90      |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 3.500,00      | 1.500,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 812              | DESPORTO COMUNITÁRIO                      | 74.145,00     | 110.145,00     | 50.889,90         | 50.889,90        | 10.349,90         | 10.349,90        | 0,38          | 9,40    | 40.540,00        | 5.884,00                   | 5.884,00         | 4.465,90      |
| Função/SubFunção |   | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  | Despesa Liquidada |                  | % (e/total e) | % (e/a) | A Liquidar (c-e) | Despesas Paga (Pelo Bruto) |                  | A Pagar (e-g) |
|                  |   | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre (b)   | Até Bimestre (c) | No Bimestre (d)   | Até Bimestre (e) |               |         |                  | No Bimestre (f)            | Até Bimestre (g) |               |
| 813              | LAZER                                     | 6.000,00      | 6.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 99               | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 383.998,00    | 0,50           | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| 999              | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 383.998,00    | 0,50           | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00    | 0,00             | 0,00                       | 0,00             | 0,00          |
| Total Geral      |   | 20.547.156,00 | 20.547.156,00  | 12.687.485,39     | 12.687.485,39    | 2.740.341,40      | 2.740.341,40     | 100,00        | 360,51  | 9.947.143,99     | 2.435.342,93               | 2.435.724,03     | 304.617,37    |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**

Controlador(A)

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:CDB8DD4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 1 BIM DE 2022.**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2022          |                      |            |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                    |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                      |            |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício   | Atualizada |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |                      |            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>1.682.868,76</b>                                | <b>1.682.613,58</b> | <b>1.700.666,04</b> | <b>1.699.234,47</b> | <b>2.040.045,19</b> | <b>1.788.346,86</b> | <b>2.320.780,06</b> | <b>1.689.572,04</b> | <b>1.976.203,16</b> | <b>2.491.648,11</b> | <b>1.938.591,00</b> | <b>2.416.068,61</b> | <b>23.426.637,88</b>     | <b>21.617.960,00</b> |            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 6.956,92   | 37.531,19           | 23.865,13           | 102.503,63          | 19.774,36           | 21.449,25           | 21.577,75           | 152.763,51          | 46.142,59           | 56.495,28           | 2.367,57            | 92.662,04           | 584.089,22               | 837.153,00           |            |
| IPTU   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 551,31              | 0,00                | 551,31                   | 15.000,00            |            |
| ISS  | 6.126,92   | 8.294,11            | 7.838,91            | 101.884,42          | 12.306,31           | 19.127,84           | 16.331,76           | 14.171,41           | 11.246,66           | 11.846,11           | 1.741,47            | 85.306,57           | 296.222,49               | 472.653,00           |            |
| ITBI   | 0,00   | 0,00                | 1.812,97            | 0,00                | 1.230,32            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 702,00              | 3.745,29                 | 35.000,00            |            |
| IRRF   | 605,00   | 29.237,08           | 13.863,25           | 619,21              | 5.687,73            | 1.946,41            | 5.195,99            | 138.492,10          | 34.895,93           | 40.537,86           | 626,10              | 6.653,47            | 278.360,13               | 230.000,00           |            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 225,00   | 0,00                | 350,00              | 0,00                | 550,00              | 375,00              | 50,00               | 100,00              | 0,00                | 3.560,00            | 0,00                | 0,00                | 5.210,00                 | 84.500,00            |            |
| <b>Contribuições</b>   | <b>19.053,36</b>                                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>18.906,55</b>    | <b>10.184,69</b>    | <b>10.756,69</b>    | <b>10.549,05</b>    | <b>11.190,78</b>    | <b>10.837,71</b>    | <b>12.229,13</b>    | <b>12.382,23</b>    | <b>10.950,07</b>    | <b>127.040,26</b>        | <b>180.000,00</b>    |            |
| Receita Patrimonial  | 528,97   | 888,51              | 1.711,95            | 2.145,00            | 1.831,72            | 2.116,94            | 4.772,69            | 4.317,98            | 5.244,03            | 8.278,26            | 9.851,34            | 11.951,59           | 53.638,98                | 102.000,00           |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 528,97   | 888,51              | 1.711,95            | 2.145,00            | 1.831,72            | 2.116,94            | 4.772,69            | 4.317,98            | 5.244,03            | 8.278,26            | 9.851,34            | 11.951,59           | 53.638,98                | 92.000,00            |            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 10.000,00            |            |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| <b>Transferências Correntes</b>  | <b>1.656.329,51</b>                                | <b>1.644.193,88</b> | <b>1.674.593,96</b> | <b>1.457.686,44</b> | <b>1.846.822,08</b> | <b>1.620.998,16</b> | <b>2.280.550,55</b> | <b>1.517.369,04</b> | <b>1.867.781,23</b> | <b>2.414.155,59</b> | <b>1.913.874,36</b> | <b>2.298.802,74</b> | <b>22.193.157,54</b>     | <b>20.098.963,00</b> |            |
| Cota-Parte do FPM  | 807.813,15   | 844.507,44          | 1.014.981,66        | 877.801,55          | 1.199.411,68        | 958.967,90          | 753.113,37          | 839.219,62          | 1.089.916,88        | 1.622.554,13        | 1.125.728,27        | 1.571.421,74        | 12.705.437,39            | 9.918.121,00         |            |
| Cota-Parte do ICMS   | 358.231,74   | 275.723,69          | 295.542,45          | 347.103,72          | 331.189,18          | 339.277,23          | 380.083,58          | 356.939,97          | 430.006,77          | 367.146,11          | 371.204,48          | 339.776,38          | 4.192.225,30             | 2.869.220,00         |            |
| Cota-Parte do IPVA   | 7.288,54   | 5.475,28            | 10.109,23           | 8.993,84            | 8.000,54            | 8.977,90            | 7.454,03            | 3.407,23            | 2.120,26            | 2.074,04            | 5.869,38            | 3.755,33            | 73.525,60                | 110.000,00           |            |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 24,89               | 6,00                | 69,71               | 606,93              | 0,00                | 211,62              | 17,67               | 181,73              | 1.118,55                 | 2.000,00             |            |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Transferências da LC 61/1989   | 209,31   | 209,93              | 202,92              | 186,12              | 214,98              | 180,81              | 215,12              | 221,41              | 212,13              | 216,85              | 330,66              | 295,64              | 2.695,88                 | 2.000,00             |            |
| Transferências do FUNDEB   | 176.837,91   | 227.267,41          | 176.994,25          | 105.429,19          | 166.050,77          | 182.267,43          | 166.673,73          | 168.651,63          | 199.165,17          | 248.878,41          | 218.073,53          | 251.489,73          | 2.287.779,16             | 3.101.400,00         |            |
| Outras Transferências Correntes  | 305.948,86   | 291.010,13          | 176.763,45          | 118.172,02          | 141.930,04          | 131.320,89          | 972.941,01          | 148.322,25          | 146.360,02          | 173.074,43          | 192.650,37          | 131.882,19          | 2.930.375,66             | 4.096.222,00         |            |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 0,00                | 495,00              | 117.992,85          | 161.432,34          | 133.025,82          | 3.330,02            | 3.930,73            | 46.197,60           | 489,85              | 115,50              | 1.702,17            | 468.711,88               | 399.844,00           |            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>-233.027,53</b>                                 | <b>-223.754,33</b>  | <b>-264.167,20</b>  | <b>-245.388,10</b>  | <b>-220.979,40</b>  | <b>-261.481,91</b>  | <b>-228.187,09</b>  | <b>-240.078,97</b>  | <b>-304.451,13</b>  | <b>-300.190,59</b>  | <b>-300.630,04</b>  | <b>-383.086,10</b>  | <b>-3.205.422,39</b>     | <b>2.440.268,00</b>  |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | -233.027,53  | -223.754,33         | -264.167,20         | -245.388,10         | -220.979,40         | -261.481,91         | -228.187,09         | -240.078,97         | -304.451,13         | -300.190,59         | -300.630,04         | -383.086,10         | -3.205.422,39            | 2.440.268,00         |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>1.449.841,23</b>                                | <b>1.458.859,25</b> | <b>1.436.498,84</b> | <b>1.453.846,37</b> | <b>1.819.065,79</b> | <b>1.526.864,95</b> | <b>2.092.592,97</b> | <b>1.449.493,07</b> | <b>1.671.752,03</b> | <b>2.191.457,52</b> | <b>1.637.960,96</b> | <b>2.032.982,51</b> | <b>20.221.215,49</b>     | <b>19.177.692,00</b> |            |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício   | Atualizada |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |                      |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | <b>1.449.841,23</b>                                | <b>1.458.859,25</b> | <b>1.436.498,84</b> | <b>1.453.846,37</b> | <b>1.819.065,79</b> | <b>1.526.864,95</b> | <b>2.092.592,97</b> | <b>1.449.493,07</b> | <b>1.671.752,03</b> | <b>2.191.457,52</b> | <b>1.637.960,96</b> | <b>2.032.982,51</b> | <b>20.221.215,49</b>     | <b>19.177.692,00</b> |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 |            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>1.449.841,23</b>                                | <b>1.458.859,25</b> | <b>1.436.498,84</b> | <b>1.453.846,37</b> | <b>1.819.065,79</b> | <b>1.526.864,95</b> | <b>2.092.592,97</b> | <b>1.449.493,07</b> | <b>1.671.752,03</b> | <b>2.191.457,52</b> | <b>1.637.960,96</b> | <b>2.032.982,51</b> | <b>20.221.215,49</b>     | <b>19.177.692,00</b> |            |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**

Controlador(A)

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**6A5F7712

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR DO 1 BIM DE 2022.**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                              |                               |            |                |                     |                                |               |   |                |            |                |                     |                 |                         |
|--|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|---|----------------|------------|----------------|---------------------|-----------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                              |                               |            |                |                     |                                |               |   |                |            |                |                     | Exercício: 2022 |                         |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                              |                               |            |                |                     |                                |               |   |                |            |                |                     |                 |                         |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7  |                              |                               |            |                |                     |                                |               |   |                |            |                |                     |                 |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados   |                               |            |                |                     | Restos a Pagar Não Processados |               |   |                |            |                |                     |                 | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Inscritos                    |                               | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Anteriores (f)       | Em Exercícios | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) |                 |                         |
|  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |            |                |                     |                                |               |   |                |            |                |                     |                 |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 71.157,55                    | 567.322,11                    | 540.944,31 | 27,00          | 97.508,35           | 1.091.158,46                   |               | 594.257,13                              | 365.787,30     | 197.961,01 | 0,00           | 1.487.454,58        | 1.584.962,93    |                         |
| PODER EXECUTIVO  | 71.157,55                    | 567.322,11                    | 540.944,31 | 27,00          | 97.508,35           | 1.091.158,46                   |               | 594.257,13                              | 365.787,30     | 197.961,01 | 0,00           | 1.487.454,58        | 1.584.962,93    |                         |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00            |                         |
| Câmara Municipal   | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00            |                         |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00            |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00            |                         |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 71.157,55                    | 567.322,11                    | 540.944,31 | 27,00          | 97.508,35           | 1.091.158,46                   |               | 594.257,13                              | 365.787,30     | 197.961,01 | 0,00           | 1.487.454,58        | 1.584.962,93    |                         |

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito(A) Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Secretário De Finanças

**ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**

Controlador(A)

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**EF3BC445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |               |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |                 |  |
|---|---------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|-----------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |               |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              | Exercício: 2022 |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |               |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |                 |  |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |               |                |                   |                  |              |               |                   |                  |              |                 |  |
| Função/SubFunção  | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d)   | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |                 |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 56.034.500,00 | 56.034.500,00  | 24.932.448,78     | 24.932.448,78    | 50,00        | 31.102.051,22 | 8.304.856,14      | 8.304.856,14     | 100,00       | 47.729.643,86   | 0,00   |

|                  |   |               |                |                   |                  |              |               |              |                  |                   |               |               |  |
|------------------|---|---------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|--------------|------------------|-------------------|---------------|---------------|--|
| 01               | LEGISLATIVA                               | 1.859.000,00  | 1.859.000,00   | 392.032,36        | 392.032,36       | 0,79         | 1.466.967,64  | 265.365,33   | 265.365,33       | 3,20              | 1.593.634,67  | 0,00          |  |
| 031              | AÇÃO LEGISLATIVA                          | 1.831.000,00  | 1.831.000,00   | 392.032,36        | 392.032,36       | 0,79         | 1.438.967,64  | 265.365,33   | 265.365,33       | 3,20              | 1.565.634,67  | 0,00          |  |
| 244              | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 16.000,00     | 16.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 16.000,00     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 16.000,00     | 0,00          |  |
| 392              | DIFUSÃO CULTURAL                          | 12.000,00     | 12.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 12.000,00     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 12.000,00     | 0,00          |  |
| 04               | ADMINISTRAÇÃO                             | 10.742.500,00 | 11.847.096,73  | 5.698.623,43      | 5.698.623,43     | 11,43        | 6.148.473,30  | 2.109.566,18 | 2.109.566,18     | 25,40             | 9.737.530,55  | 0,00          |  |
| 121              | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                  | 50.000,00     | 25.036,63      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 25.036,63     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 25.036,63     | 0,00          |  |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 10.350.500,00 | 11.591.920,42  | 5.595.889,20      | 5.595.889,20     | 11,22        | 5.996.031,22  | 2.069.751,51 | 2.069.751,51     | 24,92             | 9.522.168,91  | 0,00          |  |
| 123              | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                  | 10.000,00     | 9.311,39       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 9.311,39      | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 9.311,39      | 0,00          |  |
| 124              | CONTROLE INTERNO                          | 105.000,00    | 105.000,00     | 48.900,00         | 48.900,00        | 0,10         | 56.100,00     | 18.436,67    | 18.436,67        | 0,22              | 86.563,33     | 0,00          |  |
| 126              | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  | 15.000,00     | 26.637,90      | 14.137,90         | 14.137,90        | 0,03         | 12.500,00     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 26.637,90     | 0,00          |  |
| 131              | COMUNICAÇÃO SOCIAL                        | 12.000,00     | 12.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 12.000,00     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 12.000,00     | 0,00          |  |
| 452              | SERVIÇOS URBANOS                          | 200.000,00    | 77.190,39      | 39.696,33         | 39.696,33        | 0,08         | 37.494,06     | 21.378,00    | 21.378,00        | 0,26              | 55.812,39     | 0,00          |  |
| 06               | SEGURANÇA PÚBLICA                         | 388.000,00    | 386.785,27     | 261.000,00        | 261.000,00       | 0,52         | 125.785,27    | 84.170,48    | 84.170,48        | 1,01              | 302.614,79    | 0,00          |  |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 370.000,00    | 369.745,50     | 261.000,00        | 261.000,00       | 0,52         | 108.745,50    | 84.170,48    | 84.170,48        | 1,01              | 285.575,02    | 0,00          |  |
| 181              | POLICIAMENTO                              | 6.000,00      | 5.039,77       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 5.039,77      | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 5.039,77      | 0,00          |  |
| 182              | DEFESA CIVIL                              | 12.000,00     | 12.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 12.000,00     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 12.000,00     | 0,00          |  |
| 08               | ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 2.217.000,00  | 2.154.521,34   | 860.213,62        | 860.213,62       | 1,73         | 1.294.307,72  | 280.332,78   | 280.332,78       | 3,38              | 1.874.188,56  | 0,00          |  |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 1.122.000,00  | 1.051.821,34   | 417.519,01        | 417.519,01       | 0,84         | 634.302,33    | 145.444,58   | 145.444,58       | 1,75              | 906.376,76    | 0,00          |  |
| 241              | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                      | 2.000,00      | 2.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.000,00      | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 2.000,00      | 0,00          |  |
| 242              | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA    | 7.000,00      | 7.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 7.000,00      | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 7.000,00      | 0,00          |  |
| 243              | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 505.000,00    | 509.200,00     | 275.760,38        | 275.760,38       | 0,55         | 233.439,62    | 78.934,53    | 78.934,53        | 0,95              | 430.265,47    | 0,00          |  |
| 244              | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 577.000,00    | 580.500,00     | 166.934,23        | 166.934,23       | 0,33         | 413.565,77    | 55.953,67    | 55.953,67        | 0,67              | 524.546,33    | 0,00          |  |
| 422              | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 2.000,00      | 2.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.000,00      | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 2.000,00      | 0,00          |  |
| 482              | HABITAÇÃO URBANA                          | 2.000,00      | 2.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.000,00      | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 2.000,00      | 0,00          |  |
| 10               | SAÚDE                                     | 15.419.000,00 | 16.237.623,99  | 7.763.147,63      | 7.763.147,63     | 15,57        | 8.474.476,36  | 2.611.504,06 | 2.611.504,06     | 31,45             | 13.626.119,93 | 0,00          |  |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 2.017.000,00  | 1.578.467,43   | 990.896,20        | 990.896,20       | 1,99         | 587.571,23    | 294.598,35   | 294.598,35       | 3,55              | 1.283.869,08  | 0,00          |  |
| 301              | ATENÇÃO BÁSICA                            | 5.255.000,00  | 5.416.905,51   | 2.873.948,16      | 2.873.948,16     | 5,76         | 2.542.957,35  | 994.012,33   | 994.012,33       | 11,97             | 4.422.893,18  | 0,00          |  |
| Função/SubFunção |   | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) |              |                  | Despesa Liquidada |               | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                  |   | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre  | Até Bimestre (d) | %(d/total d)      |               |               |  |
| 302              | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 6.937.000,00  | 7.919.180,23   | 3.351.197,66      | 3.351.197,66     | 6,72         | 4.567.982,57  | 1.135.356,81 | 1.135.356,81     | 13,67             | 6.783.823,42  | 0,00          |  |
| 303              | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO          | 295.000,00    | 189.569,32     | 94.830,90         | 94.830,90        | 0,19         | 94.738,42     | 28.764,54    | 28.764,54        | 0,35              | 160.804,78    | 0,00          |  |
| 304              | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      | 165.000,00    | 316.104,50     | 100.523,40        | 100.523,40       | 0,20         | 215.581,10    | 29.375,35    | 29.375,35        | 0,35              | 286.729,15    | 0,00          |  |
| 305              | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 | 750.000,00    | 817.397,00     | 351.751,31        | 351.751,31       | 0,71         | 465.645,69    | 129.396,68   | 129.396,68       | 1,56              | 688.000,32    | 0,00          |  |
| 11               | TRABALHO                                  | 1.150.000,00  | 274.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 274.000,00    | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 274.000,00    | 0,00          |  |
| 333              | EMPREGABILIDADE                           | 1.150.000,00  | 274.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 274.000,00    | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 274.000,00    | 0,00          |  |
| 12               | EDUCAÇÃO                                  | 17.407.000,00 | 17.391.031,26  | 8.007.307,09      | 8.007.307,09     | 16,06        | 9.383.724,17  | 2.361.391,45 | 2.361.391,45     | 28,43             | 15.029.639,81 | 0,00          |  |
| 361              | ENSINO FUNDAMENTAL                        | 8.935.000,00  | 8.519.747,56   | 4.189.493,32      | 4.189.493,32     | 8,40         | 4.330.254,24  | 1.180.039,36 | 1.180.039,36     | 14,21             | 7.339.708,20  | 0,00          |  |
| 362              | ENSINO MÉDIO                              | 3.000,00      | 3.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 3.000,00      | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 3.000,00      | 0,00          |  |
| 364              | ENSINO SUPERIOR                           | 3.000,00      | 3.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 3.000,00      | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 3.000,00      | 0,00          |  |
| 365              | EDUCAÇÃO INFANTIL                         | 7.240.000,00  | 7.756.223,08   | 3.712.042,58      | 3.712.042,58     | 7,44         | 4.044.180,50  | 1.181.299,84 | 1.181.299,84     | 14,22             | 6.574.923,24  | 0,00          |  |
| 366              | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS              | 5.000,00      | 2.500,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 2.500,00      | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 2.500,00      | 0,00          |  |
| 368              | EDUCAÇÃO BÁSICA                           | 1.185.000,00  | 1.070.560,62   | 105.771,19        | 105.771,19       | 0,21         | 964.789,43    | 52,25        | 52,25            | 0,00              | 1.070.508,37  | 0,00          |  |
| 392              | DIFUSÃO CULTURAL                          | 36.000,00     | 36.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 36.000,00     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 36.000,00     | 0,00          |  |
| 13               | CULTURA                                   | 310.000,00    | 157.656,32     | 48.835,74         | 48.835,74        | 0,10         | 108.820,58    | 20.496,74    | 20.496,74        | 0,25              | 137.159,58    | 0,00          |  |
| 392              | DIFUSÃO CULTURAL                          | 310.000,00    | 157.656,32     | 48.835,74         | 48.835,74        | 0,10         | 108.820,58    | 20.496,74    | 20.496,74        | 0,25              | 137.159,58    | 0,00          |  |
| 14               | DIREITO DA CIDADANIA                      | 2.000,00      | 3.300,00       | 1.800,00          | 1.800,00         | 0,00         | 1.500,00      | 27,37        | 27,37            | 0,00              | 3.272,63      | 0,00          |  |
| 122              | ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 2.000,00      | 3.300,00       | 1.800,00          | 1.800,00         | 0,00         | 1.500,00      | 27,37        | 27,37            | 0,00              | 3.272,63      | 0,00          |  |
| 15               | URBANISMO                                 | 2.154.000,00  | 2.975.312,25   | 818.535,19        | 818.535,19       | 1,64         | 2.156.777,06  | 141.570,14   | 141.570,14       | 1,70              | 2.833.742,11  | 0,00          |  |
| 451              | INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 20.000,00     | 20.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 20.000,00     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 20.000,00     | 0,00          |  |
| 452              | SERVIÇOS URBANOS                          | 2.134.000,00  | 2.955.312,25   | 818.535,19        | 818.535,19       | 1,64         | 2.136.777,06  | 141.570,14   | 141.570,14       | 1,70              | 2.813.742,11  | 0,00          |  |
| 16               | HABITAÇÃO                                 | 100.000,00    | 100.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 100.000,00    | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 100.000,00    | 0,00          |  |
| 481              | HABITAÇÃO RURAL                           | 50.000,00     | 50.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 50.000,00     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 50.000,00     | 0,00          |  |
| 482              | HABITAÇÃO URBANA                          | 50.000,00     | 50.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 50.000,00     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 50.000,00     | 0,00          |  |
| 17               | SANEAMENTO                                | 405.000,00    | 302.176,84     | 8.403,86          | 8.403,86         | 0,02         | 293.772,98    | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 302.176,84    | 0,00          |  |
| 511              | SANEAMENTO BÁSICO RURAL                   | 235.000,00    | 197.176,89     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 197.176,89    | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 197.176,89    | 0,00          |  |
| 512              | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                  | 170.000,00    | 104.999,95     | 8.403,86          | 8.403,86         | 0,02         | 96.596,09     | 0,00         | 0,00             | 0,00              | 104.999,95    | 0,00          |  |
| 18               | GESTÃO AMBIENTAL                          | 1.136.000,00  | 479.731,83     | 185.188,20        | 185.188,20       | 0,37         | 294.543,63    | 44.948,00    | 44.948,00        | 0,54              | 434.783,83    | 0,00          |  |
| 541              | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL       | 136.000,00    | 88.655,82      | 28.232,00         | 28.232,00        | 0,06         | 70.423,82     | 3.458,00     | 3.458,00         | 0,04              | 95.197,82     | 0,00          |  |
| Função/SubFunção |   | Dotação       |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) |              |                  | Despesa Liquidada |               | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                  |   | Inicial       | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre  | Até Bimestre (d) | %(d/total d)      |               |               |  |
| 542              | CONTROLE AMBIENTAL                        | 1.000.000,00  | 381.076,01     | 156.956,20        | 156.956,20       | 0,31         | 224.119,81    | 41.490,00    | 41.490,00        | 0,50              | 339.586,01    | 0,00          |  |

|                        |                                   |               |               |               |               |        |               |              |              |        |               |      |
|------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------|---------------|------|
| 20                     | AGRICULTURA                       | 241.000,00    | 271.789,48    | 83.351,39     | 83.351,39     | 0,17   | 188.438,09    | 4.109,84     | 4.109,84     | 0,05   | 267.679,64    | 0,00 |
| 605                    | ABASTECIMENTO                     | 204.000,00    | 232.384,48    | 71.138,41     | 71.138,41     | 0,14   | 161.246,07    | 2.256,86     | 2.256,86     | 0,03   | 230.127,62    | 0,00 |
| 606                    | EXTENSÃO RURAL                    | 27.000,00     | 28.140,00     | 10.360,00     | 10.360,00     | 0,02   | 17.780,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 28.140,00     | 0,00 |
| 607                    | IRRIGAÇÃO                         | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 5.000,00      | 0,00 |
| 608                    | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 5.000,00      | 6.265,00      | 1.852,98      | 1.852,98      | 0,00   | 4.412,02      | 1.852,98     | 1.852,98     | 0,02   | 4.412,02      | 0,00 |
| 23                     | COMERCIO E SERVIÇOS               | 76.000,00     | 369.706,81    | 357.789,86    | 357.789,86    | 0,72   | 11.916,95     | 284.589,86   | 284.589,86   | 3,43   | 85.116,95     | 0,00 |
| 695                    | TURISMO                           | 76.000,00     | 369.706,81    | 357.789,86    | 357.789,86    | 0,72   | 11.916,95     | 284.589,86   | 284.589,86   | 3,43   | 85.116,95     | 0,00 |
| 26                     | TRANSPORTE                        | 805.000,00    | 67.633,18     | 30.348,18     | 30.348,18     | 0,06   | 37.285,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 67.633,18     | 0,00 |
| 782                    | TRANSPORTE RODOVIÁRIO             | 805.000,00    | 67.633,18     | 30.348,18     | 30.348,18     | 0,06   | 37.285,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 67.633,18     | 0,00 |
| 27                     | DESPORTO E LAZER                  | 270.000,00    | 255.054,70    | 64.090,00     | 64.090,00     | 0,13   | 190.964,70    | 6.833,72     | 6.833,72     | 0,08   | 248.220,98    | 0,00 |
| 812                    | DESPORTO COMUNITÁRIO              | 210.000,00    | 195.054,70    | 64.090,00     | 64.090,00     | 0,13   | 130.964,70    | 6.833,72     | 6.833,72     | 0,08   | 188.220,98    | 0,00 |
| 813                    | LAZER                             | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 60.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 60.000,00     | 0,00 |
| 28                     | ENCARGOS ESPECIAIS                | 803.000,00    | 352.080,00    | 351.782,23    | 351.782,23    | 0,71   | 297,77        | 89.950,19    | 89.950,19    | 1,08   | 262.129,81    | 0,00 |
| 843                    | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA         | 803.000,00    | 352.080,00    | 351.782,23    | 351.782,23    | 0,71   | 297,77        | 89.950,19    | 89.950,19    | 1,08   | 262.129,81    | 0,00 |
| 99                     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA           | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 550.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 550.000,00    | 0,00 |
| 999                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA           | 550.000,00    | 550.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 550.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 550.000,00    | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) |                                   | 56.034.500,00 | 56.034.500,00 | 24.932.448,78 | 24.932.448,78 | 100,00 | 31.102.051,22 | 8.304.856,14 | 8.304.856,14 | 100,00 | 47.729.643,86 | 0,00 |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Contadora

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
 Código Identificador:D650902E

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO**  
**RREO - 1º BIMESTRE**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                               |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                               |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
|   | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |                               |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>3.966.493,24</b>                                | <b>4.103.679,18</b> | <b>4.773.281,86</b> | <b>4.581.947,40</b> | <b>5.790.250,23</b> | <b>4.836.790,67</b> | <b>5.549.909,09</b> | <b>4.533.161,21</b> | <b>5.507.111,08</b> | <b>7.096.926,93</b> | <b>5.463.518,20</b> | <b>6.057.996,96</b> | <b>62.261.066,05</b>     | <b>58.025.785,00</b>          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 122.589,60   | 67.445,37           | 73.234,27           | 484.445,52          | 225.616,76          | 205.407,47          | 247.004,28          | 205.205,21          | 419.376,69          | 298.810,04          | 262.180,14          | 140.645,19          | 2.751.960,54             | 2.949.450,00                  |
| IPU   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 1.480,89            | 3.196,71            | 2.867,99            | 1.522,21            | 22.617,60           | 154.403,39          | 56.784,84           | 6.540,87            | 0,00                | 249.414,50               | 537.500,00                    |
| ISS   | 68.846,20  | 49.617,15           | 42.826,91           | 131.370,24          | 120.663,99          | 111.817,79          | 126.710,32          | 109.539,24          | 117.331,83          | 120.012,12          | 101.368,03          | 97.890,70           | 1.197.994,52             | 1.100.000,00                  |
| ITBI  | 13.972,59  | 9.061,67            | 9.637,89            | 6.722,79            | 29.067,57           | 17.387,04           | 8.831,75            | 3.355,97            | 15.702,46           | 28.575,90           | 7.479,97            | 6.362,69            | 156.158,29               | 253.950,00                    |
| IRRF  | 11.346,08  | 0,00                | 5.564,57            | 321.611,04          | 66.427,43           | 67.794,94           | 106.353,87          | 62.711,97           | 93.546,33           | 77.512,48           | 63.967,09           | 19.792,01           | 896.627,81               | 750.000,00                    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                      | 28.424,73  | 8.766,55            | 15.204,90           | 23.260,56           | 6.261,06            | 5.539,71            | 3.586,13            | 6.980,43            | 38.392,68           | 15.924,70           | 82.824,18           | 16.599,79           | 251.765,42               | 308.000,00                    |
| <b>Contribuições</b>  | <b>45.509,57</b>                                   | <b>43.555,07</b>    | <b>43.555,07</b>    | <b>53.306,52</b>    | <b>46.700,94</b>    | <b>47.223,57</b>    | <b>44.242,99</b>    | <b>38.098,16</b>    | <b>52.609,78</b>    | <b>53.650,18</b>    | <b>47.596,16</b>    | <b>49.426,73</b>    | <b>565.474,74</b>        | <b>594.000,00</b>             |
| <b>Receita Patrimonial</b>  | <b>5.396,76</b>                                    | <b>8.290,08</b>     | <b>14.191,77</b>    | <b>18.715,75</b>    | <b>22.943,02</b>    | <b>32.978,05</b>    | <b>42.368,30</b>    | <b>48.295,77</b>    | <b>65.576,60</b>    | <b>89.281,48</b>    | <b>82.600,23</b>    | <b>91.643,87</b>    | <b>522.281,68</b>        | <b>173.500,00</b>             |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 3.927,79   | 6.606,10            | 12.527,16           | 17.390,78           | 21.812,03           | 32.547,05           | 40.522,87           | 46.565,78           | 63.007,63           | 87.811,50           | 80.368,57           | 90.238,88           | 503.326,14               | 153.500,00                    |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 1.468,97   | 1.683,98            | 1.664,61            | 1.324,97            | 1.130,99            | 431,00              | 1.845,43            | 1.729,99            | 2.568,97            | 1.469,98            | 2.231,66            | 1.404,99            | 18.955,54                | 20.000,00                     |
| <b>Receita Agropecuária</b>   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                   |
| <b>Receita Industrial</b>   | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                   |

|   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Receita de Serviços                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Transferências Correntes</b>                       | <b>3.760.826,83</b> | <b>3.968.213,09</b> | <b>4.626.641,02</b> | <b>4.005.563,06</b> | <b>5.475.812,46</b> | <b>4.526.580,64</b> | <b>5.192.669,35</b> | <b>4.224.015,58</b> | <b>4.944.525,98</b> | <b>6.624.444,67</b> | <b>5.014.810,06</b> | <b>5.764.851,43</b> | <b>58.128.954,17</b> | <b>53.988.835,00</b> |
| Cota-Parte do FPM                                     | 1.615.626,32        | 1.689.014,90        | 2.029.963,32        | 1.755.603,07        | 2.398.823,36        | 1.917.935,81        | 1.506.226,73        | 1.678.439,21        | 2.179.833,75        | 3.245.108,23        | 2.251.456,54        | 3.142.843,49        | 25.410.874,73        | 22.775.376,00        |
| Cota-Parte do ICMS                                    | 686.912,29          | 527.376,37          | 580.320,50          | 667.536,56          | 650.315,59          | 666.197,13          | 746.323,57          | 700.879,28          | 844.351,62          | 720.919,86          | 798.687,42          | 741.067,55          | 8.330.887,74         | 8.300.000,00         |
| Cota-Parte do IPVA                                    | 57.648,59           | 96.741,47           | 152.473,97          | 122.208,57          | 134.734,42          | 142.059,10          | 59.170,16           | 44.428,12           | 42.514,48           | 25.898,59           | 50.725,17           | 23.538,50           | 952.141,14           | 1.105.000,00         |
| Cota-Parte do ITR                                     | 12,77               | 91,95               | 0,00                | 0,00                | 40,41               | 48,25               | 247,52              | 1.767,15            | 409,69              | 127,09              | 245,01              | 48,57               | 3.038,41             | 1.400,00             |
| Transferências da LC 87/1996                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências da LC 61/1989                          | 622,98              | 624,82              | 603,93              | 553,99              | 639,85              | 538,07              | 640,18              | 658,97              | 631,26              | 645,38              | 984,01              | 879,86              | 8.023,30             | 9.900,00             |
| Transferências do FUNDEB                              | 743.499,57          | 1.062.598,67        | 1.030.773,52        | 838.059,21          | 1.060.750,05        | 1.141.473,24        | 1.075.679,01        | 1.085.524,52        | 1.237.414,97        | 1.509.533,13        | 1.309.535,72        | 1.212.269,13        | 13.307.110,74        | 10.947.000,00        |
| Outras Transferências Correntes                       | 656.504,31          | 591.764,91          | 832.505,78          | 621.601,66          | 1.230.508,78        | 658.329,04          | 1.804.382,18        | 712.318,33          | 639.370,21          | 1.122.212,39        | 603.176,19          | 644.204,33          | 10.116.878,11        | 10.850.159,00        |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                      | <b>32.170,48</b>    | <b>16.175,57</b>    | <b>15.659,73</b>    | <b>19.916,55</b>    | <b>19.177,05</b>    | <b>24.600,94</b>    | <b>23.624,17</b>    | <b>17.546,49</b>    | <b>25.022,03</b>    | <b>30.740,56</b>    | <b>56.331,61</b>    | <b>11.429,74</b>    | <b>292.394,92</b>    | <b>320.000,00</b>    |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                  | <b>-472.164,60</b>  | <b>-462.769,84</b>  | <b>-552.672,30</b>  | <b>-509.180,37</b>  | <b>-463.333,19</b>  | <b>-545.355,65</b>  | <b>-462.521,48</b>  | <b>-485.234,33</b>  | <b>-613.547,80</b>  | <b>-602.039,91</b>  | <b>-620.419,45</b>  | <b>-781.675,48</b>  | <b>-6.570.914,40</b> | <b>6.098.335,00</b>  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Financ. Entre Regimes Previdência         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB            | -472.164,60         | -462.769,84         | -552.672,30         | -509.180,37         | -463.333,19         | -545.355,65         | -462.521,48         | -485.234,33         | -613.547,80         | -602.039,91         | -620.419,45         | -781.675,48         | -6.570.914,40        | 6.098.335,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>      | <b>3.494.328,64</b> | <b>3.640.909,34</b> | <b>4.220.609,56</b> | <b>4.072.767,03</b> | <b>5.326.917,04</b> | <b>4.291.435,02</b> | <b>5.087.387,61</b> | <b>4.047.926,88</b> | <b>4.893.563,28</b> | <b>6.494.887,02</b> | <b>4.843.098,75</b> | <b>5.276.321,48</b> | <b>55.690.151,65</b> | <b>51.927.450,00</b> |

| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                               |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021            | Jan/2022            | Fev/2022            |                          |                               |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | <b>3.494.328,64</b>                                | <b>3.640.909,34</b> | <b>4.220.609,56</b> | <b>4.072.767,03</b> | <b>5.326.917,04</b> | <b>4.291.435,02</b> | <b>5.087.387,61</b> | <b>4.047.926,88</b> | <b>4.893.563,28</b> | <b>6.494.887,02</b> | <b>4.843.098,75</b> | <b>5.276.321,48</b> | <b>55.690.151,65</b>     | <b>51.927.450,00</b>          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>3.494.328,64</b>                                | <b>3.640.909,34</b> | <b>4.220.609,56</b> | <b>4.072.767,03</b> | <b>5.326.917,04</b> | <b>4.291.435,02</b> | <b>5.087.387,61</b> | <b>4.047.926,88</b> | <b>4.893.563,28</b> | <b>6.494.887,02</b> | <b>4.843.098,75</b> | <b>5.276.321,48</b> | <b>55.690.151,65</b>     | <b>51.927.450,00</b>          |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Contadora

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:**816D73B1

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO  
 RREO - 1º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |  |   |            |                |                         |  |   |                |              |                |                         |              |                         |
|--|--|---|------------|----------------|-------------------------|--|---|----------------|--------------|----------------|-------------------------|--------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |  |   |            |                |                         |  |   |                |              |                |                         |              | Exercício: 2022 -       |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |   |            |                |                         |  |   |                |              |                |                         |              |                         |
| LRF Art . 53, inciso V - Anexo 7   |  |   |            |                |                         |  |   |                |              |                |                         |              |                         |
| Poder/Órgão  | Restos a Pagar Processados             |   |            |                |                         | Restos a Pagar Não Processados         |   |                |              |                |                         |              | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (b) | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) (e) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) (k) |              |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)  | 264.143,11                             | 1.054.947,61                            | 992.933,47 | 0,00           | 326.157,25              | 231.815,10                             | 4.096.545,37                            | 1.056.095,81   | 1.006.825,79 | 7.100,00       | 3.314.434,68            | 3.640.591,93 |                         |
| PODER EXECUTIVO  | 264.143,11                             | 1.054.947,61                            | 992.933,47 | 0,00           | 326.157,25              | 231.815,10                             | 4.033.811,81                            | 998.876,25     | 949.606,23   | 7.100,00       | 3.308.920,68            | 3.635.077,93 |                         |
| PODER LEGISLATIVO  | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 62.733,56                               | 57.219,56      | 57.219,56    | 0,00           | 5.514,00                | 5.514,00     |                         |
| Câmara Municipal   | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 62.733,56                               | 57.219,56      | 57.219,56    | 0,00           | 5.514,00                | 5.514,00     |                         |
| Tribunal de Contas do Município  | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00         |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)  | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00         |                         |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 264.143,11                             | 1.054.947,61                            | 992.933,47 | 0,00           | 326.157,25              | 231.815,10                             | 4.096.545,37                            | 1.056.095,81   | 1.006.825,79 | 7.100,00       | 3.314.434,68            | 3.640.591,93 |                         |

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito

**CLARA MONISE SILVA**

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

**MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**

Contadora

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
**Código Identificador:**B9AD1317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 ANEXO 03 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                          |                     |
|---|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                          |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                          |                     |
| MAR/2021 A FEV/2022                         |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                          |                     |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)     |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                          |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                               | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | RS 1                     |                     |
|   | MAR/2021   | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 | JAN/2022 | FEV/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                          |                     |

|  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 1.946.834,89 | 2.014.280,59 | 2.289.521,14 | 2.032.234,11 | 2.523.053,39 | 2.321.154,15 | 3.122.696,29 | 2.352.561,40 | 2.606.289,93 | 3.308.290,27 | 3.050.925,07 | 3.307.995,53 | 30.875.836,76 | 33.186.500,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 148.865,87   | 41.016,32    | 70.030,93    | 92.387,15    | 133.710,97   | 83.097,88    | 72.174,43    | 60.694,44    | 61.660,78    | 101.696,53   | 78.368,98    | 78.661,82    | 1.022.366,10  | 1.329.800,00  |
| IPTU   | 205,50       | 0,00         | 12.665,82    | 37.421,32    | 64.732,07    | 33.104,78    | 3.742,94     | 3.960,54     | 2.530,72     | 3.789,32     | 17.869,52    | 17.869,52    | 182.208,07    | 429.000,00    |
| ISS  | 6.859,77     | 6.901,99     | 19.330,56    | 22.672,83    | 8.941,13     | 15.003,72    | 19.468,91    | 20.232,39    | 12.649,80    | 23.735,51    | 21.311,16    | 25.804,15    | 202.911,92    | 360.000,00    |
| ITBI   | 0,00         | 925,00       | 1.800,00     | 2.025,00     | 2.978,68     | 2.115,00     | 11.025,00    | 0,00         | 2.045,59     | 562,50       | 508,69       | 3.712,50     | 27.697,96     | 50.000,00     |
| IRRF   | 132.438,56   | 33.010,40    | 33.586,77    | 22.573,42    | 35.043,68    | 24.739,76    | 36.986,67    | 35.555,99    | 44.163,18    | 67.755,32    | 23.252,71    | 21.784,24    | 510.890,70    | 420.000,00    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 9.362,04     | 178,93       | 2.647,78     | 7.694,58     | 22.015,41    | 8.134,62     | 950,91       | 945,52       | 616,67       | 7.112,48     | 29.507,10    | 9.491,41     | 98.657,45     | 70.800,00     |
| Contribuições  | 16.549,17    | 14.825,49    | 14.904,55    | 0,00         | 16.362,85    | 16.680,74    | 18.134,81    | 19.614,39    | 19.375,03    | 22.140,33    | 21.121,79    | 20.000,65    | 199.709,80    | 180.000,00    |
| Receita Patrimonial  | 11.636,57    | 37.130,13    | 36.382,89    | 30.919,95    | 29.481,17    | 39.829,86    | 60.450,67    | 43.822,47    | 127.035,70   | 104.735,08   | 82.998,88    | 115.123,44   | 719.546,81    | 1.427.000,00  |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 11.325,11    | 37.130,13    | 36.382,89    | 30.919,95    | 29.481,17    | 39.829,86    | 60.450,67    | 43.701,46    | 126.499,66   | 100.493,62   | 82.998,88    | 114.461,44   | 713.674,84    | 1.183.000,00  |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 311,46       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 121,01       | 536,04       | 4.241,46     | 0,00         | 662,00       | 5.871,97      | 244.000,00    |
| Receita Agropecuária   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Receita Industrial   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 161.000,00    |
| Transferências Correntes   | 1.751.716,13 | 1.911.676,04 | 2.164.412,22 | 1.899.944,86 | 2.329.072,21 | 2.174.349,59 | 2.960.930,09 | 2.222.075,12 | 2.392.625,24 | 3.073.133,32 | 2.682.099,79 | 2.974.068,07 | 28.536.102,68 | 29.917.700,00 |
| Cota Parte do FPM  | 807.813,15   | 844.507,44   | 1.014.981,66 | 877.801,55   | 1.199.411,68 | 958.967,90   | 753.113,37   | 839.219,62   | 1.089.916,88 | 1.622.554,13 | 1.125.728,27 | 1.571.421,74 | 12.705.437,39 | 11.150.000,00 |
| Cota Parte do ICMS   | 181.071,89   | 139.017,80   | 152.974,03   | 175.964,40   | 171.424,91   | 175.611,31   | 196.732,86   | 184.753,62   | 222.573,31   | 190.036,38   | 194.481,52   | 178.351,63   | 2.162.993,66  | 1.800.000,00  |
| Cota Parte do IPVA   | 29.568,15    | 30.434,01    | 34.768,99    | 32.265,17    | 27.508,94    | 32.978,01    | 14.901,37    | 9.682,66     | 7.605,24     | 2.633,68     | 16.068,55    | 11.609,73    | 250.024,50    | 350.000,00    |
| Cota Parte do ITR  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 8,75         | 54,31        | 0,00         | 153,35       | 600,86       | 113,46       | 65,16        | 0,00         | 6,14         | 1.002,03      | 3.000,00      |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 6.000,00      |
| Transferências da LC 61/1989   | 186,68       | 187,23       | 180,97       | 166,00       | 191,75       | 161,24       | 191,84       | 197,46       | 189,19       | 193,39       | 294,87       | 263,65       | 2.404,27      | 3.500,00      |
| Transferências do FUNDEB   | 469.793,49   | 682.532,70   | 661.007,73   | 533.658,11   | 699.479,67   | 750.882,40   | 709.026,82   | 715.296,27   | 812.016,85   | 986.003,37   | 941.828,93   | 880.721,42   | 8.842.247,76  | 6.350.000,00  |
| Outras Transferências Correntes  | 263.282,77   | 214.996,86   | 300.498,84   | 280.080,88   | 231.000,95   | 255.748,73   | 1.286.810,48 | 472.324,63   | 260.210,31   | 271.647,21   | 403.697,65   | 331.693,76   | 4.571.993,07  | 10.255.200,00 |
| Outras Receitas Correntes  | 18.067,15    | 9.632,61     | 3.790,55     | 8.982,15     | 14.426,19    | 7.196,08     | 11.006,29    | 6.354,98     | 5.593,18     | 6.585,01     | 186.335,63   | 120.141,55   | 398.111,37    | 171.000,00    |
| DEDUÇÕES (II)  | 203.727,94   | 202.829,25   | 240.581,08   | 217.241,14   | 192.929,51   | 233.543,66   | 193.018,54   | 206.890,81   | 264.079,55   | 264.846,63   | 447.905,62   | 386.487,81   | 3.054.081,54  | 2.472.500,00  |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb   | 203.727,94   | 202.829,25   | 240.581,08   | 217.241,14   | 192.929,51   | 233.543,66   | 193.018,54   | 206.890,81   | 264.079,55   | 264.846,63   | 447.905,62   | 386.487,81   | 3.054.081,54  | 2.472.500,00  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)  | 1.743.106,95 | 1.811.451,34 | 2.048.940,06 | 1.814.992,97 | 2.330.123,88 | 2.087.610,49 | 2.929.677,75 | 2.145.670,59 | 2.342.210,38 | 3.043.443,64 | 2.603.019,45 | 2.921.507,72 | 27.821.755,22 | 30.714.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)          | 1.743.106,95 | 1.811.451,34 | 2.048.940,06 | 1.814.992,97 | 2.330.123,88 | 2.087.610,49 | 2.929.677,75 | 2.145.670,59 | 2.342.210,38 | 3.043.443,64 | 2.603.019,45 | 2.921.507,72 | 27.821.755,22 | 30.714.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)         | 1.743.106,95 | 1.811.451,34 | 2.048.940,06 | 1.814.992,97 | 2.330.123,88 | 2.087.610,49 | 2.929.677,75 | 2.145.670,59 | 2.342.210,38 | 3.043.443,64 | 2.603.019,45 | 2.921.507,72 | 27.821.755,22 | 30.714.000,00 |

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**F534C5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 07 - RREO 1º BIMESTRE 2022 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

|  |  |                           |                        |           |                |                                |                            |              |              |                |              |                |                 |      |                         |
|--|--|---------------------------|------------------------|-----------|----------------|--------------------------------|----------------------------|--------------|--------------|----------------|--------------|----------------|-----------------|------|-------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    |  |                           |                        |           |                |                                |                            |              |              |                |              |                |                 |      |                         |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO             |  |                           |                        |           |                |                                |                            |              |              |                |              |                |                 |      |                         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                        |  |                           |                        |           |                |                                |                            |              |              |                |              |                |                 |      |                         |
| PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro |  |                           |                        |           |                |                                |                            |              |              |                |              |                |                 |      |                         |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                        |  |                           |                        |           |                |                                |                            |              |              |                |              |                |                 |      |                         |
| PODER / ORGAO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |                        |           |                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                            |              |              |                |              |                |                 | RS 1 |                         |
|  | Inscritos  |                           | Em 31 de Dezembro 2021 | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b)                | Inscritos                  |              |              | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) |      | Saldo Total L = (e + k) |
|  | Exercícios Anteriores (a)  | Exercícios Anteriores (f) |                        |           |                |                                | Em 31 de Dezembro 2021 (g) |              |              |                |              |                |                 |      |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                | 100.949,23   | 1.251.363,61              | 818.260,88             | 0,00      | 534.051,96     | 1.966.553,67                   | 4.207.331,57               | 1.583.172,35 | 1.583.172,35 | 1,26           | 4.590.711,63 | 5.124.763,59   |                 |      |                         |
| 01 PODER LEGISLATIVO   | 0,00   | 54,00                     | 54,00                  | 0,00      | 0,00           | 51.498,78                      | 19.560,98                  | 7.758,48     | 7.758,48     | 0,00           | 63.301,28    | 63.301,28      |                 |      |                         |
| 0100 CAMARA MUNICIPAL  | 0,00   | 54,00                     | 54,00                  | 0,00      | 0,00           | 51.498,78                      | 19.560,98                  | 7.758,48     | 7.758,48     | 0,00           | 63.301,28    | 63.301,28      |                 |      |                         |
| 02 PODER EXECUTIVO   | 100.949,23   | 1.251.309,61              | 818.206,88             | 0,00      | 534.051,96     | 1.915.054,89                   | 4.187.770,59               | 1.575.413,87 | 1.575.413,87 | 1,26           | 4.527.410,35 | 5.061.462,31   |                 |      |                         |
| 0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP                 | 0,00   | 2.000,00                  | 2.000,00               | 0,00      | 0,00           | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00           |                 |      |                         |
| 0202 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH                  | 0,00   | 0,00                      | 0,00                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                           | 101.382,27                 | 62.331,70    | 62.331,70    | 0,00           | 39.050,57    | 39.050,57      |                 |      |                         |
| 0203 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                   | 0,00   | 3.706,15                  | 3.706,15               | 0,00      | 0,00           | 0,00                           | 70.000,01                  | 14.000,00    | 14.000,00    | 0,00           | 56.000,01    | 56.000,01      |                 |      |                         |

|      |   |            |              |            |      |            |              |              |              |              |      |              |              |
|------|---|------------|--------------|------------|------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|--------------|--------------|
|      | SEMPLAFT  |            |              |            |      |            |              |              |              |              |      |              |              |
| 0204 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED     | 2.110,12   | 1.151.833,76 | 718.751,03 | 0,00 | 435.192,85 | 644.237,45   | 1.795.276,73 | 681.634,20   | 681.634,20   | 0,00 | 1.757.879,98 | 2.193.072,83 |
| 0205 | SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA                  | 39.805,87  | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 39.805,87  | 13.930,69    | 219.855,93   | 201.850,90   | 201.850,90   | 0,00 | 31.935,72    | 71.741,59    |
| 0206 | SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB      | 13.021,54  | 45.563,70    | 45.563,70  | 0,00 | 13.021,54  | 333.431,00   | 1.102.613,42 | 337.432,34   | 337.432,34   | 0,17 | 1.098.611,91 | 1.111.633,45 |
| 0207 | SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS | 0,00       | 20,00        | 0,00       | 0,00 | 20,00      | 20.485,07    | 21.296,13    | 10.704,29    | 10.704,29    | 0,00 | 31.076,91    | 31.096,91    |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF   | 46.011,70  | 48.186,00    | 48.186,00  | 0,00 | 46.011,70  | 895.272,43   | 870.746,10   | 267.460,44   | 267.460,44   | 1,09 | 1.498.557,00 | 1.544.568,70 |
| 0211 | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00         | 6.600,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 6.600,00     | 6.600,00     |
| 0215 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE        | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 7.698,25     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 7.698,25     | 7.698,25     |
|      | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 01   | PODER LEGISLATIVO                               | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 02   | PODER EXECUTIVO                                 | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
|      | TOTAL (III) = (I + II)                          | 100.949,23 | 1.251.363,61 | 818.260,88 | 0,00 | 534.051,96 | 1.966.553,67 | 4.207.331,57 | 1.583.172,35 | 1.583.172,35 | 1,26 | 4.590.711,63 | 5.124.763,59 |

Publicado por:  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador: B7F536C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE  
RESTOS A PAGAR

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                |                          |                   |       |
|--|------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|--------------------------|-------------------|-------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                         |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                |                          |                   |       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                |                          |                   |       |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                |                          |                   |       |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                                    |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                |                          |                   |       |
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |                   |                |                           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                   |                   |                | Em Reais                 |                   |       |
|  | Inscritos                    |                               | Pagos (c)         | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                               | Liquidados (h)    | Pagos (i)         | Cancelados (j) | Saldo (b)(k)=(f+g)-(i+j) | Saldo (L)=(e+k)   | Total |
|  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |                   |                |                           | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2021 (g) |                   |                   |                |                          |                   |       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                            | 0,00                         | 86.431,02                     | 86.431,02         | 0,00           | 0,00                      | 147.077,84                     | 329.434,27                    | 115.119,20        | 115.119,20        | 0,00           | 361.392,91               | 361.392,91        |       |
| EXECUTIVO  |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                |                          |                   |       |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes                                  | 0,00                         | 69.411,74                     | 69.411,74         | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 200.597,40                    | 42.322,53         | 42.322,53         | 0,00           | 158.274,87               | 158.274,87        |       |
| Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes                                   | 0,00                         | 10.733,83                     | 10.733,83         | 0,00           | 0,00                      | 147.077,84                     | 127.207,27                    | 71.167,07         | 71.167,07         | 0,00           | 203.118,04               | 203.118,04        |       |
| Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes                      | 0,00                         | 6.285,45                      | 6.285,45          | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 1.629,60                      | 1.629,60          | 1.629,60          | 0,00           | 0,00                     | 0,00              |       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                                  | 0,00                         | 29.621,71                     | 29.621,71         | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00           | 0,00                     | 0,00              |       |
| EXECUTIVO  |                              |                               |                   |                |                           |                                |                               |                   |                   |                |                          |                   |       |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes                                  | 0,00                         | 9.225,66                      | 9.225,66          | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00           | 0,00                     | 0,00              |       |
| Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes                                   | 0,00                         | 20.396,05                     | 20.396,05         | 0,00           | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00           | 0,00                     | 0,00              |       |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>  | <b>0,00</b>                  | <b>116.052,73</b>             | <b>116.052,73</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>               | <b>147.077,84</b>              | <b>329.434,27</b>             | <b>115.119,20</b> | <b>115.119,20</b> | <b>0,00</b>    | <b>361.392,91</b>        | <b>361.392,91</b> |       |

FONTE: Sistema e-Pública (1660-7392-914). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 15:11.

**JOSE FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**  
Secretario De Finanças  
Portaria de Nº 002/2021

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**  
Controladora

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**Contador  
CRC/RN 006685/O-4Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:2163CF6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL  
RREO 1º BIMESTRE 2022**

| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                       |   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                    |      |      |      |                             |                |      |      |      |      |  |
|--|---|---|--------------------|------|------|------|-----------------------------|----------------|------|------|------|------|--|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                                   |   | Exercício: 2022                             |                    |      |      |      |                             |                |      |      |      |      |  |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)  |   |   |                    |      |      |      |                             |                |      |      |      |      |  |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |   |                    |      |      |      | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                |      |      |      |      |  |
|  |   |   |                    |      |      |      | No Bimestre                 | Até o Bimestre |      |      |      |      |  |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                                       | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| TOTAL DE PASSIVOS  | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE             | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| Provisões de PPP   | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| Outros Passivos  | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| Obrigações Contratuais   | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| Riscos não Provisionados   | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| Garantias Concedidas   | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| Outros Passivos Contingentes                                       | 0,00  |   |                    |      |      |      |                             | 0,00           | 0,00 |      |      |      |  |
| <b>DESPESAS DE PPP</b>   |   | Exercício Anterior                          | Exercício Corrente | 2023 | 2024 | 2025 | 2026                        | 2027           | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |  |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00  | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00  | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00  | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00  | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00  | 0,00  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |

## Usuário

| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ                                  |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |  |  |  |      |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------|---|--|--|--|--|--|------|--|--|--|--|--|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias    |                         | Exercício: 2022                             |  |  |  |  |  |      |  |  |  |  |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022                         |                         |   |  |  |  |  |  |      |  |  |  |  |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                  |                         |   |  |  |  |  |  |      |  |  |  |  |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |                         |   |  |  |  |  |  |      |  |  |  |  |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                         |   |  |  |  |  |  |      |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |   |  |  |  |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |      |  |  |  |  |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 0,00                    |   |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                   | 0,00                    |   |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |
| Ativo  | 0,00                    |   |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |
| Inativo  | 0,00                    |   |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |
| Pensionista  | 0,00                    |   |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |
| Receita de Contribuições Patronais                       | 0,00                    |   |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |
| Ativo  | 0,00                    |   |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |
| Inativo  | 0,00                    |   |  |  |  |  |  | 0,00 |  |  |  |  |  |

|  |                              |   |   |                                      |   |                      |
|--|------------------------------|---|---|--------------------------------------|---|----------------------|
| Pensionista  | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Receita Patrimonial  | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Receita de Serviços  | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 0,00                         | 0,00                                      |   |                                      |   |                      |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>    | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No</b> | <b>Exercício (g)</b> |
|  | (c)                          | (d)                                       | (e)                                       | (f)                                  |   |                      |
| Benefícios   | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |                      |
| Aposentadorias   | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |                      |
| Pensões por Morte  | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |                      |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |                      |
| Compensação Financeira entre os Regimes  | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |                      |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |                      |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                 | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |                      |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2               | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |                      |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                        | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |   |   |                                      |   |                      |
| VALOR  | 0,00                         |   |   |                                      |   |                      |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |   |   |                                      |   |                      |
| VALOR  | 0,00                         |   |   |                                      |   |                      |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                 | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |   |   |                                      |   |                      |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                         | 0,00                         |   |   |                                      |   |                      |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                  | 0,00                         |   |   |                                      |   |                      |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00                         |   |   |                                      |   |                      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                    | 0,00                         |   |   |                                      |   |                      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                          | <b>SALDO ATUAL</b>           |   |   |                                      |   |                      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 0,00                         |   |   |                                      |   |                      |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00                         |   |   |                                      |   |                      |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00                         |   |   |                                      |   |                      |

|  |   |                            |
|--|---|----------------------------|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ                                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b> | <b>Exercício: 2022</b>                      |                            |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>                      |   |                            |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                      |   |                            |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                |   |                            |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>              | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |
|  |   | <b>Até o Bimestre (b)</b>  |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                     | 0,00  | 0,00                       |
| Receita de Contribuições dos Segurados                       | 0,00  | 0,00                       |
| Ativo  | 0,00  | 0,00                       |
| Inativo  | 0,00  | 0,00                       |
| Pensionista  | 0,00  | 0,00                       |
| Receita de Contribuições Patronais                           | 0,00  | 0,00                       |
| Ativo  | 0,00  | 0,00                       |
| Inativo  | 0,00  | 0,00                       |
| Pensionista  | 0,00  | 0,00                       |
| Receita Patrimonial  | 0,00  | 0,00                       |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00  | 0,00                       |
| Receitas de Valores Mobiliários                              | 0,00  | 0,00                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                 | 0,00  | 0,00                       |
| Receita de Serviços  | 0,00  | 0,00                       |
| Outras Receitas Correntes                                    | 0,00  | 0,00                       |

|   |                                |   |   |                                      |   |
|---|--------------------------------|---|---|--------------------------------------|---|
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 0,00                           |   | 0,00  |                                      |   |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                           |   | 0,00  |                                      |   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)  | 0,00                           |   | 0,00  |                                      |   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,00                           |   | 0,00  |                                      |   |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00                           |   | 0,00  |                                      |   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                           |   | 0,00  |                                      |   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)               | 0,00                           |   | 0,00  |                                      |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>      | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>     | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício</b> |
|   | (c)                            | (d)                                       | (e)   | (f)                                  | (g)   |
| Benefícios  | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Aposentadorias  | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Pensões por Morte   | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                               | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2             | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |   |   |                                      |   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                           |   |   |                                      |   |
| Recursos para Formação de Reserva   | 0,00                           |   |   |                                      |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>             |   |   |                                      |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                           |   |   |                                      |   |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00                           |   |   |                                      |   |
| Outros Bens e Direitos  | 0,00                           |   |   |                                      |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |   |   |                                      |   |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |                                      |   |
| Receitas Correntes  | 0,00                           |   | 0,00  |                                      |   |
| TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                               | 0,00                           |   | 0,00  |                                      |   |

|  |   |   |   |                                      |   |
|--|---|---|---|--------------------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |   |   |                                      |   |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>           | <b>Exercício: 2022</b>                      |   |   |                                      |   |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>                                |   |   |   |                                      |   |
| RRFO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                                |   |   |   |                                      |   |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>                   | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>     | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
|  | (c)   | (d)                                       | (e)   | (f)                                  | (g)   |
| Despesas Correntes (XIII)  | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Despesas de Capital (XIV)  | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)              | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2                     | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>                         | <b>SALDO ATUAL</b>                          |   |   |                                      |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 0,00  |   |   |                                      |   |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00  |   |   |                                      |   |
| Outros Bens e Direitos   | 0,00  |   |   |                                      |   |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>                |   |   |   |                                      |   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>              |   | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |                                      |   |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00  |   | 0,00  |                                      |   |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00  |   | 0,00  |                                      |   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)           | 0,00  |   | 0,00  |                                      |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>     | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>                   | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>     | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
|  | (c)   | (d)                                       | (e)   | (f)                                  | (g)   |
| Aposentadorias   | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Pensões  | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)          | 0,00  | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2 0,00 |   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00                                 | 0,00  |

Usuário

|  |   |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>           | Exercício: 2022                             |
| <b>Bimestre: 1/2022</b>  |   |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |   |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| RECEITAS   |   |
| Previsão Inicial   | 107.243.520,00                              |
| Previsão Atualizada  | 107.243.520,00                              |
| Receitas Realizadas  | 19.363.547,91                               |
| Déficit Orçamentário   | 0,00  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                      | 0,00  |
| DESPESAS   |   |
| Dotação Inicial  | 107.243.520,00                              |
| Dotação Atualizada   | 112.497.595,02                              |
| Despesas Empenhadas  | 57.128.756,87                               |
| Despesas Liquidadas  | 12.107.679,17                               |
| Despesas Pagas   | 11.952.404,49                               |
| Superávit Orçamentário   | 7.255.868,74                                |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Despesas Empenhadas  | 57.128.756,87                               |
| Despesas Liquidadas  | 12.107.679,17                               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Receita Corrente Líquida   | 101.045.801,84                              |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                | 101.045.801,84                              |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal          | 101.045.801,84                              |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b> | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>   |   |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)   |   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00  |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas                         |   |
| Receitas Realizadas  | 0,00  |
| Despesas Empenhadas  | 0,00  |
| Despesas Liquidadas  | 0,00  |
| Despesas Pagas   | 0,00  |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00  |

| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> |                                 | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
|---|---|---|---------------------------------|----------------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha   | 7.426.604,02  | 4.168.818,68                                |                                 | 56,13                            |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | -7.685.792,50   | 4.453.882,18                                |                                 | -57,94                           |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                  | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 1.265.038,60  | 0,00  | 1.129.306,98                    | 135.731,62                       |
| Poder Executivo   | 1.265.038,60  | 0,00  | 1.129.306,98                    | 135.731,62                       |
| Poder Legislativo   | 0,00  | 0,00  | 0,00                            | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 5.128.723,66  | 0,00  | 1.975.397,89                    | 3.153.325,77                     |
| Poder Executivo   | 5.123.723,66  | 0,00  | 1.975.397,89                    | 3.148.325,77                     |
| Poder Legislativo   | 5.000,00  | 0,00  | 0,00                            | 5.000,00                         |
| TOTAL   | 6.393.762,26  | 0,00  | 3.104.704,87                    | 3.289.057,39                     |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                            | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Límite Constitucional Anual</b>          |                                 |                                  |
|   |   | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>      |                                 | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 1.242.777,68  | 25,00                                       |                                 | 11,30                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 0,00  | 70,00                                       |                                 | 0,00                             |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 0,00  | 50,00                                       |                                 | 0,00                             |

|  |                                   |                            |      |
|--|-----------------------------------|----------------------------|------|
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00                              | 15,00                      | 0,00 |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                    | <b>Valor Apurado no Exercício</b> | <b>Saldo não realizado</b> |      |
| Receita de Operação de Crédito   | 0,00                              | 0,00                       |      |
| Despesa de Capital Líquida   | 0,00                              | 0,00                       |      |

|  |   |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> | <b>Exercício: 2022</b>                      |

|   |  |                                    |  |                                  |
|---|--|------------------------------------|--|----------------------------------|
| <b>Bimestre: 1/2022</b>   |  |                                    |  |                                  |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |  |                                    |  |                                  |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Exercício</b>                           | <b>10º Exercício</b>               | <b>20º Exercício</b>                   | <b>35º Exercício</b>             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Pensões e Inativos Militares  | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Receitas de Contribuições   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Despesas com Pensões e Inativos   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   | 0,00                                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                             |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                                    | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo a Realizar</b>            |  |                                  |
| Receita de Alienação de Ativos  | 0,00                                       | 0,00                               |  |                                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   | 0,00                                       | 0,00                               |  |                                  |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b> | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos               | 1.838.742,96                               | 15,00                              |  | 16,71                            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>  | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                    |  |                                  |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)   | 0,00                                       |                                    |  |                                  |

|   |   |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b> | <b>Exercício: 2022</b>                      |

|   |                  |                         |                     |                  |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>   |                  |                         |                     |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1   |                  |                         |                     |                  |                        |
| Receitas  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| 1 Receitas Correntes  | 104.325.043,00   | 104.325.043,00          | 18.648.102,92       | 18.648.102,92    | 85.676.940,08          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 7.271.500,00     | 7.271.500,00            | 1.436.675,83        | 1.436.675,83     | 5.834.824,17           |
| 1.1.1 Impostos  | 6.650.000,00     | 6.550.000,00            | 1.387.519,64        | 1.387.519,64     | 5.162.480,36           |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio   | 2.270.000,00     | 2.270.000,00            | 176.454,97          | 176.454,97       | 2.093.545,03           |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   | 1.890.000,00     | 1.890.000,00            | 133.173,08          | 133.173,08       | 1.756.826,92           |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 74.388,42           | 74.388,42        | 1.425.611,58           |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora  | 20.000,00        | 20.000,00               | 11.048,14           | 11.048,14        | 8.951,86               |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 350.000,00       | 350.000,00              | 47.736,52           | 47.736,52        | 302.263,48             |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                  | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00             | 20.000,00              |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis   | 380.000,00       | 380.000,00              | 43.281,89           | 43.281,89        | 336.718,11             |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                              | 350.000,00       | 350.000,00              | 43.281,89           | 43.281,89        | 306.718,11             |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora                 | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00             | 10.000,00              |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa                           | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00             | 10.000,00              |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00             | 10.000,00              |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 1.850.000,00     | 1.850.000,00            | 640.225,30          | 640.225,30       | 1.209.774,70           |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 1.850.000,00     | 1.850.000,00            | 640.225,30          | 640.225,30       | 1.209.774,70           |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 1.800.000,00     | 1.800.000,00            | 632.453,06          | 632.453,06       | 1.167.546,94           |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 1.800.000,00     | 1.800.000,00            | 632.453,06          | 632.453,06       | 1.167.546,94           |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal  | 1.800.000,00     | 1.800.000,00            | 632.453,06          | 632.453,06       | 1.167.546,94           |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   | 50.000,00        | 50.000,00               | 7.772,24            | 7.772,24         | 42.227,76              |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 50.000,00        | 50.000,00               | 7.772,24            | 7.772,24         | 42.227,76              |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 2.530.000,00     | 2.430.000,00            | 570.839,37          | 570.839,37       | 1.859.160,63           |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços  | 2.530.000,00     | 2.430.000,00            | 570.839,37          | 570.839,37       | 1.859.160,63           |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  | 2.530.000,00     | 2.430.000,00            | 570.839,37          | 570.839,37       | 1.859.160,63           |

|  |              |              |            |            |              |
|--|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 2.500.000,00 | 2.400.000,00 | 570.839,37 | 570.839,37 | 1.829.160,63 |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora                                    | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                    | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 1.1.2 Taxas  | 621.500,00   | 721.500,00   | 49.156,19  | 49.156,19  | 672.343,81   |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   | 70.000,00    | 170.000,00   | 1.439,82   | 1.439,82   | 168.560,18   |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 60.000,00    | 160.000,00   | 1.140,00   | 1.140,00   | 158.860,00   |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 60.000,00    | 160.000,00   | 1.140,00   | 1.140,00   | 158.860,00   |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação   | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte  | 6.000,00     | 6.000,00     | 0,00       | 0,00       | 6.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte   | 4.000,00     | 4.000,00     | 0,00       | 0,00       | 4.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa Licença para Feira Livre  | 0,00         | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 50.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.12 Taxa de Abate de Animais   | 0,00         | 50.000,00    | 1.140,00   | 1.140,00   | 48.860,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária  | 10.000,00    | 10.000,00    | 299,82     | 299,82     | 9.700,18     |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal  | 10.000,00    | 10.000,00    | 299,82     | 299,82     | 9.700,18     |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços   | 551.500,00   | 551.500,00   | 47.716,37  | 47.716,37  | 503.783,63   |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços  | 551.500,00   | 551.500,00   | 47.716,37  | 47.716,37  | 503.783,63   |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal  | 551.500,00   | 551.500,00   | 47.716,37  | 47.716,37  | 503.783,63   |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério  | 1.500,00     | 1.500,00     | 0,00       | 0,00       | 1.500,00     |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública  | 300.000,00   | 300.000,00   | 0,00       | 0,00       | 300.000,00   |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços  | 250.000,00   | 250.000,00   | 47.716,37  | 47.716,37  | 202.283,63   |
| 1.2 Contribuições  | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 371.807,27 | 371.807,27 | 1.628.192,73 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 371.807,27 | 371.807,27 | 1.628.192,73 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 371.807,27 | 371.807,27 | 1.628.192,73 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 371.807,27 | 371.807,27 | 1.628.192,73 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                                | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 371.807,27 | 371.807,27 | 1.628.192,73 |
| 1.3 Receita Patrimonial  | 222.800,00   | 222.800,00   | 285.253,50 | 285.253,50 | -62.453,50   |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 4.800,00     | 4.800,00     | 190,00     | 190,00     | 4.610,00     |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 4.800,00     | 4.800,00     | 190,00     | 190,00     | 4.610,00     |
| 1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos                      | 4.800,00     | 4.800,00     | 190,00     | 190,00     | 4.610,00     |
| 1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal      | 4.800,00     | 4.800,00     | 190,00     | 190,00     | 4.610,00     |
| 1.3.2 Valores Mobiliários  | 218.000,00   | 218.000,00   | 285.063,50 | 285.063,50 | -67.063,50   |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias   | 218.000,00   | 218.000,00   | 285.063,50 | 285.063,50 | -67.063,50   |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários  | 218.000,00   | 218.000,00   | 285.063,50 | 285.063,50 | -67.063,50   |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 218.000,00   | 218.000,00   | 285.063,50 | 285.063,50 | -67.063,50   |

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2022

## Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022

|   |              |              |            |            |              |
|---|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados      | 79.700,00    | 79.700,00    | 74.289,16  | 74.289,16  | 5.410,84     |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES                    | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00       | 2.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB                       | 25.000,00    | 25.000,00    | 65.878,48  | 65.878,48  | -40.878,48   |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT | 4.000,00     | 4.000,00     | 0,00       | 0,00       | 4.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE                         | 3.000,00     | 3.000,00     | 7.499,86   | 7.499,86   | -4.499,86    |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE                        | 25.000,00    | 25.000,00    | 63.921,86  | 63.921,86  | -38.921,86   |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS                         | 5.000,00     | 5.000,00     | 2.584,93   | 2.584,93   | 2.415,07     |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE                         | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP                        | 2.000,00     | 2.000,00     | 718,55     | 718,55     | 1.281,45     |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE               | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00       | 2.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO            | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00       | 2.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO                     | 60.000,00    | 60.000,00    | 68.558,01  | 68.558,01  | -8.558,01    |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação             | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00       | 2.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE                         | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE                         | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 1.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS                       | 2.300,00     | 2.300,00     | 1.612,65   | 1.612,65   | 687,35       |
| 1.6 Receita de Serviços   | 7.852.349,00 | 7.852.349,00 | 956.029,60 | 956.029,60 | 6.896.319,40 |
| 1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                  | 7.852.349,00 | 7.852.349,00 | 956.029,60 | 956.029,60 | 6.896.319,40 |
| 1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                | 7.852.349,00 | 7.852.349,00 | 956.029,60 | 956.029,60 | 6.896.319,40 |

|  |               |               |               |               |               |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 7.852.349,00  | 7.852.349,00  | 956.029,60    | 956.029,60    | 6.896.319,40  |
| 1.6.1.1.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal   | 7.852.349,00  | 7.852.349,00  | 956.029,60    | 956.029,60    | 6.896.319,40  |
| 1.6.1.1.01.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 7.852.349,00  | 7.852.349,00  | 956.029,60    | 956.029,60    | 6.896.319,40  |
| 1.7 Transferências Correntes   | 86.757.743,00 | 86.757.743,00 | 15.518.912,58 | 15.518.912,58 | 71.238.830,42 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades  | 65.400.343,00 | 65.400.343,00 | 10.396.904,44 | 10.396.904,44 | 55.003.438,56 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 28.683.640,00 | 28.683.640,00 | 6.473.268,40  | 6.473.268,40  | 22.210.371,60 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 28.682.560,00 | 28.682.560,00 | 6.473.160,07  | 6.473.160,07  | 22.209.399,93 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 28.004.560,00 | 28.004.560,00 | 6.473.160,07  | 6.473.160,07  | 21.531.399,93 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 28.004.560,00 | 28.004.560,00 | 6.473.160,07  | 6.473.160,07  | 21.531.399,93 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 35.005.700,00 | 35.005.700,00 | 8.091.450,02  | 8.091.450,02  | 26.914.249,98 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB  | -7.001.140,00 | -7.001.140,00 | -1.618.289,95 | -1.618.289,95 | -5.382.850,05 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 339.000,00    | 339.000,00    | 0,00          | 0,00          | 339.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro  | 339.000,00    | 339.000,00    | 0,00          | 0,00          | 339.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro   | 339.000,00    | 339.000,00    | 0,00          | 0,00          | 339.000,00    |
| 1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 339.000,00    | 339.000,00    | 0,00          | 0,00          | 339.000,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho   | 339.000,00    | 339.000,00    | 0,00          | 0,00          | 339.000,00    |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho  | 339.000,00    | 339.000,00    | 0,00          | 0,00          | 339.000,00    |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 1.080,00      | 1.080,00      | 108,33        | 108,33        | 971,67        |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 1.080,00      | 1.080,00      | 108,33        | 108,33        | 971,67        |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  | 900,00        | 900,00        | 135,38        | 135,38        | 764,62        |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB  | 180,00        | 180,00        | -27,05        | -27,05        | 207,05        |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais   | 702.500,00    | 702.500,00    | 155.783,93    | 155.783,93    | 546.716,07    |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM  | 2.500,00      | 2.500,00      | 0,00          | 0,00          | 2.500,00      |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal  | 2.500,00      | 2.500,00      | 0,00          | 0,00          | 2.500,00      |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo  | 700.000,00    | 700.000,00    | 155.783,93    | 155.783,93    | 544.216,07    |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP  | 700.000,00    | 700.000,00    | 155.783,93    | 155.783,93    | 544.216,07    |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal  | 700.000,00    | 700.000,00    | 155.783,93    | 155.783,93    | 544.216,07    |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 27.676.000,00 | 27.676.000,00 | 2.707.915,61  | 2.707.915,61  | 24.968.084,39 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 1.800.000,00  | 1.800.000,00  | 301.084,80    | 301.084,80    | 1.498.915,20  |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                                | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  | 301.084,80    | 301.084,80    | 1.198.915,20  |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada  | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  | 301.084,80    | 301.084,80    | 1.198.915,20  |
| 1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19   | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  | 301.084,80    | 301.084,80    | 1.198.915,20  |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS  | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00          | 0,00          | 300.000,00    |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS  | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00          | 0,00          | 300.000,00    |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal   | 300.000,00    | 300.000,00    | 0,00          | 0,00          | 300.000,00    |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 25.876.000,00 | 25.876.000,00 | 2.406.830,81  | 2.406.830,81  | 23.469.169,19 |
| 1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                    | 7.000.000,00  | 7.000.000,00  | 693.663,44    | 693.663,44    | 6.306.336,56  |
| 1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal  | 7.000.000,00  | 7.000.000,00  | 693.663,44    | 693.663,44    | 6.306.336,56  |
| 1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                               | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 1.395.074,56  | 1.395.074,56  | 14.604.925,44 |
| 1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal                                     | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 1.395.074,56  | 1.395.074,56  | 14.604.925,44 |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                 | 576.000,00    | 576.000,00    | 100.410,08    | 100.410,08    | 475.589,92    |
| 1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal                                       | 576.000,00    | 576.000,00    | 100.410,08    | 100.410,08    | 475.589,92    |

|   |              |              |            |            |              |   |  |  |  |  |  |
|---|--------------|--------------|------------|------------|--------------|---|--|--|--|--|--|
| <b>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>  |              |              |            |            |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |  |  |  |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>   |              |              |            |            |              | Exercício: <b>2022</b>                      |  |  |  |  |  |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>   |              |              |            |            |              |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica       | 300.000,00   | 300.000,00   | 53.432,73  | 53.432,73  | 246.567,27   |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                              | 300.000,00   | 300.000,00   | 53.432,73  | 53.432,73  | 246.567,27   |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas               | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 164.250,00 | 164.250,00 | 1.835.750,00 |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 164.250,00 | 164.250,00 | 1.835.750,00 |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?   | 1.258.000,00 | 1.258.000,00 | 134.596,93 | 134.596,93 | 1.123.403,07 |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação   | 500.000,00   | 500.000,00   | 95.465,25  | 95.465,25  | 404.534,75   |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal   | 500.000,00   | 500.000,00   | 95.465,25  | 95.465,25  | 404.534,75   |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE                                       | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00     |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal                       | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00     |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE   | 493.000,00   | 493.000,00   | 39.131,68  | 39.131,68  | 453.868,32   |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal                                 | 493.000,00   | 493.000,00   | 39.131,68  | 39.131,68  | 453.868,32   |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE                                 | 190.000,00   | 190.000,00   | 11.598,80  | 11.598,80  | 178.401,20   |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA                             | 120.000,00   | 120.000,00   | 9.243,20   | 9.243,20   | 110.756,80   |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL                            | 170.000,00   | 170.000,00   | 17.517,60  | 17.517,60  | 152.482,40   |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE                                    | 3.000,00     | 3.000,00     | 233,20     | 233,20     | 2.766,80     |   |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO                          | 3.000,00     | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 3.000,00     |   |  |  |  |  |  |

|   |              |              |            |            |              |
|---|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA  | 7.000,00     | 7.000,00     | 538,88     | 538,88     | 6.461,12     |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE   | 160.000,00   | 160.000,00   | 0,00       | 0,00       | 160.000,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal   | 160.000,00   | 160.000,00   | 0,00       | 0,00       | 160.000,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL   | 120.000,00   | 120.000,00   | 0,00       | 0,00       | 120.000,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL  | 40.000,00    | 40.000,00    | 0,00       | 0,00       | 40.000,00    |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.135.000,00 | 2.135.000,00 | 901.107,73 | 901.107,73 | 1.233.892,27 |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 827.729,32 | 827.729,32 | 1.172.270,68 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT   | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 827.729,32 | 827.729,32 | 1.172.270,68 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 130.000,00   | 130.000,00   | 73.378,41  | 73.378,41  | 56.621,59    |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF   | 130.000,00   | 130.000,00   | 73.378,41  | 73.378,41  | 56.621,59    |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00     |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR   | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 5.000,00     |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS   | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 21.954,00  | 21.954,00  | 1.128.046,00 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 21.954,00  | 21.954,00  | 1.128.046,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal  | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 21.954,00  | 21.954,00  | 1.128.046,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 50.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 50.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS  | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00       | 0,00       | 150.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  | 250.000,00   | 250.000,00   | 21.954,00  | 21.954,00  | 228.046,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 50.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade   | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00       | 0,00       | 20.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS   | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00       | 0,00       | 50.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00       | 0,00       | 200.000,00   |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00       | 100.000,00   |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades  | 3.695.203,00 | 3.695.203,00 | 2.277,84   | 2.277,84   | 3.692.925,16 |
| 1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96   | 12.000,00    | 12.000,00    | 0,00       | 0,00       | 12.000,00    |
| 1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96   | 12.000,00    | 12.000,00    | 0,00       | 0,00       | 12.000,00    |
| 1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96  | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00       | 0,00       | 15.000,00    |
| 1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB  | -3.000,00    | -3.000,00    | 0,00       | 0,00       | -3.000,00    |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 3.683.203,00 | 3.683.203,00 | 2.277,84   | 2.277,84   | 3.680.925,16 |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades   | 3.683.203,00 | 3.683.203,00 | 2.277,84   | 2.277,84   | 3.680.925,16 |

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022

|   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |              |              |               |
|---|---|---------------|--------------|--------------|---------------|
|   | Exercício: 2022                             |               |              |              |               |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                | 7.292.400,00                                | 7.292.400,00  | 1.242.883,37 | 1.242.883,37 | 6.049.516,63  |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                            | 6.862.400,00                                | 6.862.400,00  | 1.225.203,52 | 1.225.203,52 | 5.637.196,48  |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS   | 5.600.000,00                                | 5.600.000,00  | 1.090.369,89 | 1.090.369,89 | 4.509.630,11  |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS   | 5.600.000,00                                | 5.600.000,00  | 1.090.369,89 | 1.090.369,89 | 4.509.630,11  |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS  | 7.000.000,00                                | 7.000.000,00  | 1.362.962,31 | 1.362.962,31 | 5.637.037,69  |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB                                  | -1.400.000,00                               | -1.400.000,00 | -272.592,42  | -272.592,42  | -1.127.407,58 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA   | 1.240.000,00                                | 1.240.000,00  | 122.936,15   | 122.936,15   | 1.117.063,85  |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA   | 1.240.000,00                                | 1.240.000,00  | 122.936,15   | 122.936,15   | 1.117.063,85  |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA  | 1.550.000,00                                | 1.550.000,00  | 153.670,16   | 153.670,16   | 1.396.329,84  |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB                                  | -310.000,00                                 | -310.000,00   | -30.734,01   | -30.734,01   | -279.265,99   |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 2.400,00                                    | 2.400,00      | 1.425,11     | 1.425,11     | 974,89        |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios   | 2.400,00                                    | 2.400,00      | 1.425,11     | 1.425,11     | 974,89        |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios  | 3.000,00                                    | 3.000,00      | 1.781,37     | 1.781,37     | 1.218,63      |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB                      | -600,00                                     | -600,00       | -356,26      | -356,26      | -243,74       |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                 | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 10.472,37    | 10.472,37    | 9.527,63      |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 10.472,37    | 10.472,37    | 9.527,63      |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  | 30.000,00                                   | 30.000,00     | 17.679,85    | 17.679,85    | 12.320,15     |

|   |               |               |              |              |               |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo  | 30.000,00     | 30.000,00     | 17.679,85    | 17.679,85    | 12.320,15     |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal  | 30.000,00     | 30.000,00     | 17.679,85    | 17.679,85    | 12.320,15     |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  | 400.000,00    | 400.000,00    | 0,00         | 0,00         | 400.000,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS   | 400.000,00    | 400.000,00    | 0,00         | 0,00         | 400.000,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal   | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00         | 200.000,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19  | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00         | 200.000,00    |
| 1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades   | 65.000,00     | 65.000,00     | 0,00         | 0,00         | 65.000,00     |
| 1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios  | 65.000,00     | 65.000,00     | 0,00         | 0,00         | 65.000,00     |
| 1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos   | 65.000,00     | 65.000,00     | 0,00         | 0,00         | 65.000,00     |
| 1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal   | 65.000,00     | 65.000,00     | 0,00         | 0,00         | 65.000,00     |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas  | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 3.879.124,77 | 3.879.124,77 | 10.120.875,23 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 3.879.124,77 | 3.879.124,77 | 10.120.875,23 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 3.879.124,77 | 3.879.124,77 | 10.120.875,23 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 3.879.124,77 | 3.879.124,77 | 10.120.875,23 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes   | 220.651,00    | 220.651,00    | 79.424,14    | 79.424,14    | 141.226,86    |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 86.420,00     | 86.420,00     | 14.542,13    | 14.542,13    | 71.877,87     |
| 1.9.2.2 Restituições  | 86.420,00     | 86.420,00     | 14.542,13    | 14.542,13    | 71.877,87     |
| 1.9.2.2.01 Restituição de Convênios   | 6.420,00      | 6.420,00      | 0,00         | 0,00         | 6.420,00      |
| 1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras   | 6.420,00      | 6.420,00      | 0,00         | 0,00         | 6.420,00      |
| 1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal   | 6.420,00      | 6.420,00      | 0,00         | 0,00         | 6.420,00      |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições  | 80.000,00     | 80.000,00     | 14.542,13    | 14.542,13    | 65.457,87     |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal  | 80.000,00     | 80.000,00     | 14.542,13    | 14.542,13    | 65.457,87     |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes   | 134.231,00    | 134.231,00    | 64.882,01    | 64.882,01    | 69.348,99     |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes   | 134.231,00    | 134.231,00    | 64.882,01    | 64.882,01    | 69.348,99     |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas  | 134.231,00    | 134.231,00    | 64.882,01    | 64.882,01    | 69.348,99     |
| 1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias  | 134.231,00    | 134.231,00    | 64.882,01    | 64.882,01    | 69.348,99     |
| 1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal  | 134.231,00    | 134.231,00    | 64.882,01    | 64.882,01    | 69.348,99     |
| 2 Receitas de Capital   | 2.918.477,00  | 2.918.477,00  | 715.444,99   | 715.444,99   | 2.203.032,01  |
| 2.1 Operações de Crédito  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno   | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal  | 100.000,00    | 100.000,00    | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 2.2 Alienação de Bens   | 68.477,00     | 68.477,00     | 0,00         | 0,00         | 68.477,00     |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis  | 18.477,00     | 18.477,00     | 0,00         | 0,00         | 18.477,00     |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | 18.477,00     | 18.477,00     | 0,00         | 0,00         | 18.477,00     |
| 2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes  | 18.477,00     | 18.477,00     | 0,00         | 0,00         | 18.477,00     |
| 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal  | 18.477,00     | 18.477,00     | 0,00         | 0,00         | 18.477,00     |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4 Transferências de Capital   | 2.750.000,00  | 2.750.000,00  | 715.444,99   | 715.444,99   | 2.034.555,01  |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades   | 2.050.000,00  | 2.050.000,00  | 686.571,44   | 686.571,44   | 1.363.428,56  |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00         | 0,00         | 250.000,00    |
| 2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |

|  |   |            |      |      |            |
|--|---|------------|------|------|------------|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |      |      |            |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>  | <b>Exercício: 2022</b>                      |            |      |      |            |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |   |            |      |      |            |
| 2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS    | 50.000,00                                   | 50.000,00  | 0,00 | 0,00 | 50.000,00  |
| 2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal  | 50.000,00                                   | 50.000,00  | 0,00 | 0,00 | 50.000,00  |
| 2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 100.000,00                                  | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas   | 100.000,00                                  | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  | 200.000,00                                  | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                     | 200.000,00                                  | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                     | 200.000,00                                  | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades   | 100.000,00                                  | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

|  |                |                |               |               |               |
|--|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação                      | 100.000,00     | 100.000,00     | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal      | 100.000,00     | 100.000,00     | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                 | 1.500.000,00   | 1.500.000,00   | 686.571,44    | 686.571,44    | 813.428,56    |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                              | 1.500.000,00   | 1.500.000,00   | 686.571,44    | 686.571,44    | 813.428,56    |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal              | 1.500.000,00   | 1.500.000,00   | 686.571,44    | 686.571,44    | 813.428,56    |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                             | 700.000,00     | 700.000,00     | 28.873,55     | 28.873,55     | 671.126,45    |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                               | 700.000,00     | 700.000,00     | 28.873,55     | 28.873,55     | 671.126,45    |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                 | 200.000,00     | 200.000,00     | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 200.000,00     | 200.000,00     | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                     | 500.000,00     | 500.000,00     | 28.873,55     | 28.873,55     | 471.126,45    |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal     | 500.000,00     | 500.000,00     | 28.873,55     | 28.873,55     | 471.126,45    |
| Total Receitas   | 107.243.520,00 | 107.243.520,00 | 19.363.547,91 | 19.363.547,91 | 87.879.972,09 |

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2022

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022

| Despesas   | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
|  |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>             | 107.063.520,00      | 5.254.075,02        | 112.317.595,02         | 57.128.756,87       | 57.128.756,87    | 55.188.838,15   | 12.107.679,17       | 12.107.679,17    | 100.209.915,85  | 11.952.404,49                   | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                              | 91.604.940,00       | 3.489.395,86        | 95.094.335,86          | 56.133.212,87       | 56.133.212,87    | 38.961.122,99   | 11.956.536,36       | 11.956.536,36    | 83.137.799,50   | 11.801.261,68                   | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 54.894.165,00       | 3.143.817,86        | 58.037.982,86          | 41.746.787,76       | 41.746.787,76    | 16.291.195,10   | 8.098.659,39        | 8.098.659,39     | 49.939.323,47   | 8.098.659,38                    | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 54.894.165,00       | 3.143.817,86        | 58.037.982,86          | 41.746.787,76       | 41.746.787,76    | 16.291.195,10   | 8.098.659,39        | 8.098.659,39     | 49.939.323,47   | 8.098.659,38                    | 0,00                               |
| 319003 PENSÕES   | 30.000,00           | 0,00                | 30.000,00              | 29.000,00           | 29.000,00        | 1.000,00        | 4.848,00            | 4.848,00         | 25.152,00       | 4.848,00                        | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 7.494.885,00        | -127.000,00         | 7.367.885,00           | 5.085.400,00        | 5.085.400,00     | 2.282.485,00    | 1.219.099,23        | 1.219.099,23     | 6.148.785,77    | 1.219.099,23                    | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 33.068.780,00       | 1.044.895,86        | 34.113.675,86          | 25.165.505,46       | 25.165.505,46    | 8.948.170,40    | 5.583.965,17        | 5.583.965,17     | 28.529.710,69   | 5.583.965,17                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 7.606.000,00        | 3.841.000,00        | 11.447.000,00          | 7.769.556,70        | 7.769.556,70     | 3.677.443,30    | 589.828,71          | 589.828,71       | 10.857.171,29   | 589.828,71                      | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 5.177.000,00        | -1.679.500,00       | 3.497.500,00           | 2.285.000,00        | 2.285.000,00     | 1.212.500,00    | 82.400,00           | 82.400,00        | 3.415.100,00    | 82.400,00                       | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 1.014.800,00        | -26.000,00          | 988.800,00             | 950.000,00          | 950.000,00       | 38.800,00       | 156.192,68          | 156.192,68       | 832.607,32      | 156.192,68                      | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 494.700,00          | 91.122,00           | 585.822,00             | 462.325,60          | 462.325,60       | 123.496,40      | 462.325,60          | 462.325,60       | 123.496,40      | 462.325,59                      | 0,00                               |
| 319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 1.000,00            | 0,00                | 1.000,00               | 0,00                | 0,00             | 1.000,00        | 0,00                | 0,00             | 1.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 7.000,00            | -700,00             | 6.300,00               | 0,00                | 0,00             | 6.300,00        | 0,00                | 0,00             | 6.300,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                    | 30.000,00           | 0,00                | 30.000,00              | 0,00                | 0,00             | 30.000,00       | 0,00                | 0,00             | 30.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 30.000,00           | 0,00                | 30.000,00              | 0,00                | 0,00             | 30.000,00       | 0,00                | 0,00             | 30.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 30.000,00           | 0,00                | 30.000,00              | 0,00                | 0,00             | 30.000,00       | 0,00                | 0,00             | 30.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 36.680.775,00       | 345.578,00          | 37.026.353,00          | 14.386.425,11       | 14.386.425,11    | 22.639.927,89   | 3.857.876,97        | 3.857.876,97     | 33.168.476,03   | 3.702.602,30                    | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO            | 35.000,00           | 0,00                | 35.000,00              | 12.960,00           | 12.960,00        | 22.040,00       | 2.160,00            | 2.160,00         | 32.840,00       | 2.160,00                        | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES                                     | 35.000,00           | 0,00                | 35.000,00              | 12.960,00           | 12.960,00        | 22.040,00       | 2.160,00            | 2.160,00         | 32.840,00       | 2.160,00                        | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 36.645.775,00       | 345.578,00          | 36.991.353,00          | 14.373.465,11       | 14.373.465,11    | 22.617.887,89   | 3.855.716,97        | 3.855.716,97     | 33.135.636,03   | 3.700.442,30                    | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 367.800,00          | -9.500,00           | 358.300,00             | 6.930,00            | 6.930,00         | 351.370,00      | 6.930,00            | 6.930,00         | 351.370,00      | 6.930,00                        | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                   | 20.000,00           | -6.000,00           | 14.000,00              | 600,00              | 600,00           | 13.400,00       | 600,00              | 600,00           | 13.400,00       | 600,00                          | 0,00                               |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO                                | 5.000,00            | -2.000,00           | 3.000,00               | 0,00                | 0,00             | 3.000,00        | 0,00                | 0,00             | 3.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10.193.975,00       | -1.009.000,00       | 9.184.975,00           | 1.356.579,99        | 1.356.579,99     | 7.828.395,01    | 488.312,18          | 488.312,18       | 8.696.662,82    | 406.149,59                      | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 4.700,00            | 0,00                | 4.700,00               | 0,00                | 0,00             | 4.700,00        | 0,00                | 0,00             | 4.700,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 631.000,00          | -51.000,00          | 580.000,00             | 3.859,75            | 3.859,75         | 576.140,25      | 3.361,09            | 3.361,09         | 576.638,91      | 1.394,00                        | 0,00                               |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 296.700,00          | -13.500,00          | 283.200,00             | 0,00                | 0,00             | 283.200,00      | 0,00                | 0,00             | 283.200,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   | 4.500,00            | 0,00                | 4.500,00               | 0,00                | 0,00             | 4.500,00        | 0,00                | 0,00             | 4.500,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 124.500,00          | -26.500,00          | 98.000,00              | 0,00                | 0,00             | 98.000,00       | 0,00                | 0,00             | 98.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 3.461.000,00        | -448.000,00         | 3.013.000,00           | 802.223,08          | 802.223,08       | 2.210.776,92    | 230.589,68          | 230.589,68       | 2.782.410,32    | 222.277,68                      | 0,00                               |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÁO-DE-OBRA                            | 6.000,00            | 0,00                | 6.000,00               | 0,00                | 0,00             | 6.000,00        | 0,00                | 0,00             | 6.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339038 ARREDDAMENTO MERCANTIL                            | 4.500,00            | 0,00                | 4.500,00               | 0,00                | 0,00             | 4.500,00        | 0,00                | 0,00             | 4.500,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 19.004.800,00       | 1.753.778,00        | 20.758.578,00          | 10.786.813,83       | 10.786.813,83    | 9.971.764,17    | 2.205.173,49        | 2.205.173,49     | 18.553.404,51   | 2.142.340,50                    | 0,00                               |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 312.000,00          | -23.000,00          | 289.000,00             | 9.880,00            | 9.880,00         | 279.120,00      | 0,00                | 0,00             | 289.000,00      | 0,00                            | 0,00                               |
| 339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 16.000,00           | 0,00                | 16.000,00              | 0,00                | 0,00             | 16.000,00       | 0,00                | 0,00             | 16.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 756.700,00          | -26.000,00          | 730.700,00             | 650.000,00          | 650.000,00       | 80.700,00       | 184.841,84          | 184.841,84       | 545.858,16      | 184.841,84                      | 0,00                               |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 125.000,00          | -1.000,00           | 124.000,00             | 14.556,00           | 14.556,00        | 109.444,00      | 14.556,00           | 14.556,00        | 109.444,00      | 14.556,00                       | 0,00                               |
| 339049 AUXÍLIO TRANSPORTE                                | 5.000,00            | 0,00                | 5.000,00               | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                | 0,00             | 5.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 6.000,00            | 0,00                | 6.000,00               | 0,00                | 0,00             | 6.000,00        | 0,00                | 0,00             | 6.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 603.600,00          | 213.300,00          | 816.900,00             | 637.190,25          | 637.190,25       | 179.709,75      | 616.520,48          | 616.520,48       | 200.379,52      | 616.520,48                      | 0,00                               |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 677.000,00          | -2.000,00           | 675.000,00             | 104.832,21          | 104.832,21       | 570.167,79      | 104.832,21          | 104.832,21       | 570.167,79      | 104.832,21                      | 0,00                               |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   | 20.000,00           | -4.000,00           | 16.000,00              | 0,00                | 0,00             | 16.000,00       | 0,00                | 0,00             | 16.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                             | 14.738.580,00       | 2.294.679,16        | 17.033.259,16          | 995.544,00          | 995.544,00       | 16.037.715,16   | 151.142,81          | 151.142,81       | 16.882.116,35   | 151.142,81                      | 0,00                               |
| 44 INVESTIMENTO  | 13.608.580,00       | 2.334.679,16        | 15.943.259,16          | 45.544,00           | 45.544,00        | 15.897.715,16   | 3.999,00            | 3.999,00         | 15.939.260,16   | 3.999,00                        | 0,00                               |

|  |                |              |                |               |               |               |               |               |                |               |      |
|--|----------------|--------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|------|
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                                | 13.608.580,00  | 2.334.679,16 | 15.943.259,16  | 45.544,00     | 45.544,00     | 15.897.715,16 | 3.999,00      | 3.999,00      | 15.939.260,16  | 3.999,00      | 0,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO                             | 0,00           | 425.000,00   | 425.000,00     | 0,00          | 0,00          | 425.000,00    | 0,00          | 0,00          | 425.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 6.399.400,00   | 434.000,00   | 6.833.400,00   | 0,00          | 0,00          | 6.833.400,00  | 0,00          | 0,00          | 6.833.400,00   | 0,00          | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 7.209.180,00   | 1.475.679,16 | 8.684.859,16   | 45.544,00     | 45.544,00     | 8.639.315,16  | 3.999,00      | 3.999,00      | 8.680.860,16   | 3.999,00      | 0,00 |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 100.000,00     | -40.000,00   | 60.000,00      | 0,00          | 0,00          | 60.000,00     | 0,00          | 0,00          | 60.000,00      | 0,00          | 0,00 |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS                                | 100.000,00     | -40.000,00   | 60.000,00      | 0,00          | 0,00          | 60.000,00     | 0,00          | 0,00          | 60.000,00      | 0,00          | 0,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                            | 100.000,00     | -40.000,00   | 60.000,00      | 0,00          | 0,00          | 60.000,00     | 0,00          | 0,00          | 60.000,00      | 0,00          | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                       | 1.030.000,00   | 0,00         | 1.030.000,00   | 950.000,00    | 950.000,00    | 80.000,00     | 147.143,81    | 147.143,81    | 882.856,19     | 147.143,81    | 0,00 |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS                                | 1.030.000,00   | 0,00         | 1.030.000,00   | 950.000,00    | 950.000,00    | 80.000,00     | 147.143,81    | 147.143,81    | 882.856,19     | 147.143,81    | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO        | 1.030.000,00   | 0,00         | 1.030.000,00   | 950.000,00    | 950.000,00    | 80.000,00     | 147.143,81    | 147.143,81    | 882.856,19     | 147.143,81    | 0,00 |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                       | 720.000,00     | -530.000,00  | 190.000,00     | 0,00          | 0,00          | 190.000,00    | 0,00          | 0,00          | 190.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 720.000,00     | -530.000,00  | 190.000,00     | 0,00          | 0,00          | 190.000,00    | 0,00          | 0,00          | 190.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 720.000,00     | -530.000,00  | 190.000,00     | 0,00          | 0,00          | 190.000,00    | 0,00          | 0,00          | 190.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 720.000,00     | -530.000,00  | 190.000,00     | 0,00          | 0,00          | 190.000,00    | 0,00          | 0,00          | 190.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>                  | 180.000,00     | 0,00         | 180.000,00     | 0,00          | 0,00          | 180.000,00    | 0,00          | 0,00          | 180.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                           | 180.000,00     | 0,00         | 180.000,00     | 0,00          | 0,00          | 180.000,00    | 0,00          | 0,00          | 180.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO  | 180.000,00     | 0,00         | 180.000,00     | 0,00          | 0,00          | 180.000,00    | 0,00          | 0,00          | 180.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| 4491 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 180.000,00     | 0,00         | 180.000,00     | 0,00          | 0,00          | 180.000,00    | 0,00          | 0,00          | 180.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| 449152 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 180.000,00     | 0,00         | 180.000,00     | 0,00          | 0,00          | 180.000,00    | 0,00          | 0,00          | 180.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| Total Despesas   | 107.243.520,00 | 5.254.075,02 | 112.497.595,02 | 57.128.756,87 | 57.128.756,87 | 55.368.838,15 | 12.107.679,17 | 12.107.679,17 | 100.389.915,85 | 11.952.404,49 | 0,00 |

|   |   |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b> | Exercício: 2022                             |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>                                   |   |

|  |   |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b> | Exercício: 2022                             |
| <b>Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022</b>  |   |

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                     |                      | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------------|
|  | Mar/2021   | Abr/2021            | Mai/2021            | Jun/2021            | Jul/2021            | Ago/2021            | Set/2021            | Out/2021            | Nov/2021            | Dez/2021             | Jan/2022            | Fev/2022             |                          |                               |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                | <b>7.118.538,05</b>                                | <b>8.586.533,50</b> | <b>8.079.394,85</b> | <b>8.801.431,82</b> | <b>8.699.968,70</b> | <b>8.063.553,67</b> | <b>7.840.367,73</b> | <b>9.798.152,51</b> | <b>8.765.342,64</b> | <b>13.274.215,36</b> | <b>9.280.549,85</b> | <b>11.289.552,76</b> | <b>109.597.601,44</b>    | <b>113.036.603,00</b>         |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>           | <b>1.085.665,96</b>                                | <b>854.467,18</b>   | <b>677.771,33</b>   | <b>599.052,27</b>   | <b>636.610,82</b>   | <b>578.308,55</b>   | <b>548.304,49</b>   | <b>480.577,04</b>   | <b>706.525,72</b>   | <b>589.983,72</b>    | <b>738.833,23</b>   | <b>697.842,60</b>    | <b>8.193.942,91</b>      | <b>7.271.500,00</b>           |
| IPTU   | 455.911,83   | 257.213,49          | 57.174,35           | 51.257,84           | 26.468,59           | 16.896,36           | 19.901,78           | 7.100,25            | 9.398,33            | 10.475,87            | 26.974,90           | 47.413,52            | 986.187,11               | 1.500.000,00                  |
| ISS  | 285.778,27   | 218.632,33          | 298.002,28          | 295.829,40          | 258.611,03          | 270.373,85          | 207.150,58          | 233.376,89          | 241.698,82          | 307.467,02           | 214.842,19          | 355.997,18           | 3.187.759,84             | 2.400.000,00                  |
| ITBI   | 21.838,65  | 75.256,14           | 30.485,61           | 23.620,46           | 52.649,75           | 35.139,69           | 83.008,11           | 35.430,35           | 44.092,59           | 90.733,60            | 22.568,54           | 20.713,35            | 535.536,84               | 350.000,00                    |
| IRRF   | 147.721,92   | 166.942,39          | 162.144,82          | 156.564,41          | 163.321,24          | 162.987,91          | 163.158,31          | 168.613,90          | 334.219,00          | 138.448,99           | 395.596,33          | 244.628,97           | 2.404.348,19             | 1.850.000,00                  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 174.415,29   | 136.422,83          | 129.964,27          | 71.780,16           | 135.560,21          | 92.910,74           | 75.085,71           | 36.055,65           | 77.116,98           | 42.858,24            | 78.851,27           | 29.089,58            | 1.080.110,93             | 1.171.500,00                  |
| <b>Contribuições</b>   | <b>139.993,17</b>                                  | <b>184.322,12</b>   | <b>172.032,35</b>   | <b>190.865,27</b>   | <b>189.460,78</b>   | <b>174.440,97</b>   | <b>175.143,75</b>   | <b>172.839,02</b>   | <b>152.500,90</b>   | <b>181.028,28</b>    | <b>193.506,84</b>   | <b>178.300,43</b>    | <b>2.104.433,88</b>      | <b>2.000.000,00</b>           |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                   | <b>10.476,87</b>                                   | <b>17.190,63</b>    | <b>33.682,96</b>    | <b>35.816,33</b>    | <b>41.681,13</b>    | <b>57.707,35</b>    | <b>61.871,97</b>    | <b>74.840,23</b>    | <b>85.413,85</b>    | <b>128.524,99</b>    | <b>133.454,10</b>   | <b>151.799,40</b>    | <b>832.459,81</b>        | <b>222.800,00</b>             |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                          | 9.758,79   | 16.910,63           | 33.241,89           | 35.597,86           | 41.516,13           | 57.437,37           | 61.297,31           | 74.770,23           | 85.069,95           | 128.116,72           | 133.324,10          | 151.739,40           | 828.780,38               | 218.000,00                    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                 | 718,08   | 280,00              | 441,07              | 218,47              | 165,00              | 269,98              | 574,66              | 70,00               | 343,90              | 408,27               | 130,00              | 60,00                | 3.679,43                 | 4.800,00                      |
| <b>Receita Agropecuária</b>                                  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                   |
| <b>Receita Industrial</b>                                    | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                   |
| <b>Receita de Serviços</b>                                   | <b>0,00</b>  | <b>1.107.734,66</b> | <b>0,00</b>         | <b>1.040.125,82</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>2.071.999,84</b> | <b>0,00</b>         | <b>1.077.316,71</b>  | <b>0,00</b>         | <b>956.029,60</b>    | <b>6.253.206,63</b>      | <b>7.852.349,00</b>           |
| <b>Transferências Correntes</b>                              | <b>5.869.560,09</b>                                | <b>6.402.995,17</b> | <b>7.190.528,73</b> | <b>6.884.250,46</b> | <b>7.816.961,05</b> | <b>7.247.626,29</b> | <b>7.042.787,68</b> | <b>6.947.161,24</b> | <b>7.759.640,40</b> | <b>10.996.573,48</b> | <b>8.202.224,18</b> | <b>9.238.688,09</b>  | <b>91.598.996,86</b>     | <b>95.469.303,00</b>          |
| Cota-Parte do FPM  | 2.423.439,47                                       | 2.533.522,34        | 3.044.945,00        | 2.633.404,61        | 3.598.235,04        | 2.876.903,71        | 2.259.340,11        | 2.517.658,83        | 3.269.750,63        | 4.867.662,35         | 3.377.184,80        | 4.714.265,22         | 38.116.312,11            | 35.683.700,00                 |
| Cota-Parte do ICMS   | 596.305,56   | 457.813,13          | 503.773,68          | 579.485,57          | 564.536,14          | 578.322,82          | 647.880,25          | 608.430,24          | 732.977,95          | 625.827,38           | 706.116,37          | 656.845,94           | 7.258.315,03             | 7.000.000,00                  |
| Cota-Parte do IPVA   | 115.675,53   | 136.622,98          | 193.449,62          | 178.812,56          | 206.088,94          | 187.648,02          | 121.677,56          | 110.228,06          | 49.693,70           | 144.161,66           | 86.660,77           | 67.009,39            | 1.597.728,79             | 1.550.000,00                  |
| Cota-Parte do ITR  | 72,43  | 170,83              | 13,41               | 65,53               | 69,25               | 53,96               | 747,74              | 2.882,78            | 87,21               | 204,35               | 79,02               | 56,36                | 4.502,87                 | 900,00                        |
| Transferências da LC 87/1996                                 | 1.196,19   | 1.196,19            | 1.196,19            | 1.196,19            | 1.196,19            | 1.196,19            | 1.196,19            | 1.196,19            | 1.196,19            | 1.196,19             | 0,00                | 0,00                 | 11.961,90                | 0,00                          |
| Transferências da LC 61/1989                                 | 476,31   | 477,73              | 461,76              | 423,57              | 218,47              | 411,39              | 489,49              | 503,85              | 482,67              | 493,46               | 940,45              | 840,92               | 6.490,82                 | 3.000,00                      |
| Transferências do FUNDEB                                     | 1.403.845,68                                       | 1.932.689,07        | 1.489.538,96        | 1.477.476,92        | 1.786.531,24        | 1.928.844,16        | 1.812.080,70        | 1.829.438,13        | 2.097.217,05        | 2.573.517,35         | 2.412.191,01        | 2.368.041,49         | 23.111.411,76            | 16.135.000,00                 |
| Outras Transferências Correntes                              | 1.328.548,92                                       | 1.340.502,90        | 1.957.150,11        | 2.013.385,51        | 1.659.815,03        | 1.674.246,04        | 2.199.375,64        | 1.876.823,16        | 1.608.235,00        | 2.783.510,74         | 1.619.051,76        | 1.431.628,77         | 21.492.273,58            | 35.096.703,00                 |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                             | <b>12.841,96</b>                                   | <b>19.823,74</b>    | <b>5.379,48</b>     | <b>51.321,67</b>    | <b>15.254,92</b>    | <b>5.470,51</b>     | <b>12.259,84</b>    | <b>50.735,14</b>    | <b>61.261,77</b>    | <b>300.788,18</b>    | <b>12.531,50</b>    | <b>66.892,64</b>     | <b>614.561,35</b>        | <b>220.651,00</b>             |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>-603.963,44</b>                                 | <b>-598.301,24</b>  | <b>-709.746,36</b>  | <b>-642.591,08</b>  | <b>-572.201,64</b>  | <b>-691.056,05</b>  | <b>-581.593,54</b>  | <b>-625.794,32</b>  | <b>-800.563,12</b>  | <b>-803.989,12</b>   | <b>-834.196,20</b>  | <b>-1.087.803,49</b> | <b>-8.551.799,60</b>     | <b>8.711.560,00</b>           |
| <b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>      | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                   |
| <b>Compensação Financ. entre Regimes Previdência</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                   |
| <b>Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                   |
| <b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>            | <b>-603.963,44</b>                                 | <b>-598.301,24</b>  | <b>-709.746,36</b>  | <b>-642.591,08</b>  | <b>-572.201,64</b>  | <b>-691.056,05</b>  | <b>-581.593,54</b>  | <b>-625.794,32</b>  | <b>-800.563,12</b>  | <b>-803.989,12</b>   | <b>-834.196,20</b>  | <b>-1.087.803,49</b> | <b>-8.551.799,60</b>     | <b>8.711.560,00</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>             | <b>6.514.574,61</b>                                | <b>7.988.232,26</b> | <b>7.369.648,49</b> | <b>8.158.840,74</b> | <b>8.127.767,06</b> | <b>7.372.497,62</b> | <b>7.258.774,19</b> | <b>9.172.358,19</b> | <b>7.964.779,52</b> | <b>12.470.226,24</b> | <b>8.446.353,65</b> | <b>10.201.749,27</b> | <b>101.045.801,84</b>    | <b>104.325.043,00</b>         |

| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |               |              |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                    |            |      |      |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---|--------------------|------------|------|------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                    |  |              |              |              |              |              |              |              |              |               |              |               | Exercício: 2022                             |                    |            |      |      |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |               |              |               |   |                    |            |      |      |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |               |              |               |   |                    |            |      |      |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |               |              |               | Total (Últimos Meses)                       | Previsão Exercício | Atualizada |      |      |
|  | Mar/2021   | Abr/2021     | Mai/2021     | Jun/2021     | Jul/2021     | Ago/2021     | Set/2021     | Out/2021     | Nov/2021     | Dez/2021      | Jan/2022     | Fev/2022      |   |                    |            |      |      |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00  | 0,00               | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)          | 6.514.574,61                                       | 7.988.232,26 | 7.369.648,49 | 8.158.840,74 | 8.127.767,06 | 7.372.497,62 | 7.258.774,19 | 9.172.358,19 | 7.964.779,52 | 12.470.226,24 | 8.446.353,65 | 10.201.749,27 | 101.045.801,84                              | 104.325.043,00     |            |      |      |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00  | 0,00               | 0,00       | 0,00 |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)         | 6.514.574,61                                       | 7.988.232,26 | 7.369.648,49 | 8.158.840,74 | 8.127.767,06 | 7.372.497,62 | 7.258.774,19 | 9.172.358,19 | 7.964.779,52 | 12.470.226,24 | 8.446.353,65 | 10.201.749,27 | 101.045.801,84                              | 104.325.043,00     |            |      |      |

| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |  |  |
|---|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|-------------------------------|--|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | Exercício: 2022                             |                               |  |  |
| Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022  |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |   |                               |  |  |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |   |                               |  |  |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |  |  |
|   | Mar/2021   | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 |   |                               |  |  |
| Usuário   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |   |                               |  |  |

| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   |                       |                       |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                       |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|--|--|---|--|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                       |                       |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                       |  |  | Exercício: 2022 -                           |  |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                       |                       |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                       |  |  |   |  |  |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                       |                       |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                       |  |  |   |  |  |
| Função/SubFunção  | Dotação               |                       | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada    |                      |               | Saldo e (a-d)         | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |  |   |  |  |
|   | Inicial               | Atualizada (a)        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (d)     | % (d/total d) |                       |  |  |   |  |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>107.063.520,00</b> | <b>112.317.595,02</b> | <b>57.128.756,87</b> | <b>57.128.756,87</b> | <b>50,00</b>  | <b>55.188.838,15</b> | <b>12.107.679,17</b> | <b>12.107.679,17</b> | <b>100,00</b> | <b>100.209.915,85</b> | <b>0,00</b>                                  |  |   |  |  |
| 01 LEGISLATIVA  | 5.095.000,00          | 5.095.000,00          | 2.633.100,24         | 2.633.100,24         | 2,30          | 2.461.899,76         | 544.690,17           | 544.690,17           | 4,50          | 4.550.309,83          | 0,00   |  |   |  |  |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA  | 5.095.000,00          | 5.095.000,00          | 2.633.100,24         | 2.633.100,24         | 2,30          | 2.461.899,76         | 544.690,17           | 544.690,17           | 4,50          | 4.550.309,83          | 0,00   |  |   |  |  |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 5.796.757,00          | 6.087.757,00          | 4.913.727,70         | 4.913.727,70         | 4,30          | 1.174.029,30         | 861.814,53           | 861.814,53           | 7,12          | 5.225.942,47          | 0,00   |  |   |  |  |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  | 290.000,00            | 306.000,00            | 193.220,00           | 193.220,00           | 0,17          | 112.780,00           | 24.897,36            | 24.897,36            | 0,21          | 281.102,64            | 0,00   |  |   |  |  |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 3.961.757,00          | 4.040.757,00          | 3.365.583,00         | 3.365.583,00         | 2,95          | 675.174,00           | 614.786,85           | 614.786,85           | 5,08          | 3.425.970,15          | 0,00   |  |   |  |  |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 1.200.000,00          | 1.380.000,00          | 1.125.406,40         | 1.125.406,40         | 0,98          | 254.593,60           | 182.859,77           | 182.859,77           | 1,51          | 1.197.140,23          | 0,00   |  |   |  |  |
| 124 CONTROLE INTERNO  | 120.000,00            | 136.000,00            | 98.000,00            | 98.000,00            | 0,09          | 38.000,00            | 19.506,40            | 19.506,40            | 0,16          | 116.493,60            | 0,00   |  |   |  |  |
| 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO   | 10.000,00             | 10.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00             | 0,00   |  |   |  |  |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  | 185.000,00            | 185.000,00            | 131.518,30           | 131.518,30           | 0,12          | 53.481,70            | 19.764,15            | 19.764,15            | 0,16          | 165.235,85            | 0,00   |  |   |  |  |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL  | 30.000,00             | 30.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 30.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 30.000,00             | 0,00   |  |   |  |  |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 2.951.000,00          | 3.018.500,00          | 2.078.852,89         | 2.078.852,89         | 1,82          | 939.647,11           | 329.304,18           | 329.304,18           | 2,72          | 2.689.195,82          | 0,00   |  |   |  |  |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  | 54.000,00             | 27.500,00             | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00          | 22.500,00            | 76,64                | 76,64                | 0,00          | 27.423,36             | 0,00   |  |   |  |  |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  | 10.000,00             | 10.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00             | 0,00   |  |   |  |  |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 507.000,00            | 560.500,00            | 298.412,49           | 298.412,49           | 0,26          | 262.087,51           | 42.224,82            | 42.224,82            | 0,35          | 518.275,18            | 0,00   |  |   |  |  |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 2.380.000,00          | 2.420.500,00          | 1.775.440,40         | 1.775.440,40         | 1,55          | 645.059,60           | 287.002,72           | 287.002,72           | 2,37          | 2.133.497,28          | 0,00   |  |   |  |  |
| 10 SAÚDE  | 36.108.085,00         | 36.474.085,00         | 21.403.172,75        | 21.403.172,75        | 18,73         | 15.070.912,25        | 4.174.745,28         | 4.174.745,28         | 34,48         | 32.299.339,72         | 0,00   |  |   |  |  |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA  | 13.438.085,00         | 16.149.435,00         | 10.755.411,24        | 10.755.411,24        | 9,41          | 5.394.023,76         | 2.013.889,43         | 2.013.889,43         | 16,63         | 14.135.545,57         | 0,00   |  |   |  |  |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   | 15.650.000,00         | 14.645.000,00         | 9.046.061,13         | 9.046.061,13         | 7,92          | 5.598.938,87         | 1.780.437,82         | 1.780.437,82         | 14,71         | 12.864.562,18         | 0,00   |  |   |  |  |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO   | 5.385.000,00          | 3.198.050,00          | 468.637,91           | 468.637,91           | 0,41          | 2.729.412,09         | 228.713,47           | 228.713,47           | 1,89          | 2.969.336,53          | 0,00   |  |   |  |  |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 1.323.000,00          | 1.194.600,00          | 33.566,47            | 33.566,47            | 0,03          | 1.161.033,53         | 2.806,07             | 2.806,07             | 0,02          | 1.191.793,93          | 0,00   |  |   |  |  |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA   | 312.000,00            | 1.287.000,00          | 1.099.496,00         | 1.099.496,00         | 0,96          | 187.504,00           | 148.898,49           | 148.898,49           | 1,23          | 1.138.101,51          | 0,00   |  |   |  |  |
| 12 EDUCAÇÃO   | 29.395.475,00         | 33.903.550,02         | 14.562.427,80        | 14.562.427,80        | 12,75         | 19.341.122,22        | 3.202.102,60         | 3.202.102,60         | 26,45         | 30.701.447,42         | 0,00   |  |   |  |  |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL  | 21.154.475,00         | 24.769.154,16         | 11.835.625,58        | 11.835.625,58        | 10,36         | 12.933.528,58        | 2.541.083,65         | 2.541.083,65         | 20,99         | 22.228.070,51         | 0,00   |  |   |  |  |
| 362 ENSINO MÉDIO  | 683.000,00            | 683.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 683.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 683.000,00            | 0,00   |  |   |  |  |
| 363 ENSINO PROFISSIONAL   | 65.000,00             | 65.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 65.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 65.000,00             | 0,00   |  |   |  |  |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL   | 6.893.000,00          | 7.816.395,86          | 2.726.394,12         | 2.726.394,12         | 2,39          | 5.090.001,74         | 661.018,95           | 661.018,95           | 5,46          | 7.155.376,91          | 0,00   |  |   |  |  |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 195.000,00            | 195.000,00            | 408,10               | 408,10               | 0,00          | 194.591,90           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 195.000,00            | 0,00   |  |   |  |  |

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|--|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2022 -                           |  |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |  |

| Função/SubFunção                                   | Dotação      |                | Despesa Empenhada |                  |               | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |               | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|--------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|--|
|  | Inicial      | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | % (b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | % (d/total d) |               |  |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL                              | 405.000,00   | 375.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 375.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 375.000,00    | 0,00   |
| 13 CULTURA   | 515.000,00   | 490.000,00     | 302.188,14        | 302.188,14       | 0,26          | 187.811,86    | 49.473,69         | 49.473,69        | 0,41          | 440.526,31    | 0,00   |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 515.000,00   | 490.000,00     | 302.188,14        | 302.188,14       | 0,26          | 187.811,86    | 49.473,69         | 49.473,69        | 0,41          | 440.526,31    | 0,00   |
| 15 URBANISMO                                       | 8.416.000,00 | 8.804.500,00   | 6.031.779,21      | 6.031.779,21     | 5,28          | 2.772.720,79  | 1.239.899,98      | 1.239.899,98     | 10,24         | 7.564.600,02  | 0,00   |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                         | 5.393.500,00 | 5.527.000,00   | 3.718.363,43      | 3.718.363,43     | 3,25          | 1.808.636,57  | 788.803,79        | 788.803,79       | 6,51          | 4.738.196,21  | 0,00   |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                               | 1.600.000,00 | 1.475.000,00   | 573.415,78        | 573.415,78       | 0,50          | 901.584,22    | 287.986,56        | 287.986,56       | 2,38          | 1.187.013,44  | 0,00   |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL            | 50.000,00    | 50.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 50.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 50.000,00     | 0,00   |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA                               | 1.372.500,00 | 1.752.500,00   | 1.740.000,00      | 1.740.000,00     | 1,52          | 12.500,00     | 163.109,63        | 163.109,63       | 1,35          | 1.589.390,37  | 0,00   |
| 16 HABITAÇÃO                                       | 75.000,00    | 32.500,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 32.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 32.500,00     | 0,00   |
| 481 HABITAÇÃO RURAL                                | 35.000,00    | 11.500,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 11.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 11.500,00     | 0,00   |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                               | 40.000,00    | 21.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 21.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 21.000,00     | 0,00   |
| 17 SANEAMENTO                                      | 462.000,00   | 378.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 378.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 378.000,00    | 0,00   |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO                       | 462.000,00   | 378.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 378.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 378.000,00    | 0,00   |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL                                | 7.989.000,00 | 8.379.000,00   | 1.007.514,52      | 1.007.514,52     | 0,88          | 7.371.485,48  | 1.005.414,52      | 1.005.414,52     | 8,30          | 7.373.585,48  | 0,00   |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL            | 20.000,00    | 20.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 20.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 20.000,00     | 0,00   |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                              | 7.969.000,00 | 8.359.000,00   | 1.007.514,52      | 1.007.514,52     | 0,88          | 7.351.485,48  | 1.005.414,52      | 1.005.414,52     | 8,30          | 7.353.585,48  | 0,00   |
| 20 AGRICULTURA                                     | 2.190.000,00 | 2.375.000,00   | 1.451.716,95      | 1.451.716,95     | 1,27          | 923.283,05    | 257.736,90        | 257.736,90       | 2,13          | 2.117.263,10  | 0,00   |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                              | 255.000,00   | 255.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 255.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 255.000,00    | 0,00   |
| 605 ABASTECIMENTO                                  | 1.885.000,00 | 2.070.000,00   | 1.451.716,95      | 1.451.716,95     | 1,27          | 618.283,05    | 257.736,90        | 257.736,90       | 2,13          | 1.812.263,10  | 0,00   |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA              | 50.000,00    | 50.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 50.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 50.000,00     | 0,00   |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                             | 3.368.203,00 | 3.273.203,00   | 212.184,30        | 212.184,30       | 0,19          | 3.061.018,70  | 36.960,96         | 36.960,96        | 0,31          | 3.236.242,04  | 0,00   |
| 695 TURISMO  | 3.368.203,00 | 3.273.203,00   | 212.184,30        | 212.184,30       | 0,19          | 3.061.018,70  | 36.960,96         | 36.960,96        | 0,31          | 3.236.242,04  | 0,00   |
| 26 TRANSPORTE                                      | 722.000,00   | 522.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 522.500,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 522.500,00    | 0,00   |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          | 722.000,00   | 522.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 522.500,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 522.500,00    | 0,00   |
| 27 DESPORTO E LAZER                                | 1.200.000,00 | 1.260.000,00   | 632.092,37        | 632.092,37       | 0,55          | 627.907,63    | 102.199,87        | 102.199,87       | 0,84          | 1.157.800,13  | 0,00   |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                           | 1.200.000,00 | 1.260.000,00   | 632.092,37        | 632.092,37       | 0,55          | 627.907,63    | 102.199,87        | 102.199,87       | 0,84          | 1.157.800,13  | 0,00   |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS                              | 2.060.000,00 | 2.034.000,00   | 1.900.000,00      | 1.900.000,00     | 1,66          | 134.000,00    | 303.336,49        | 303.336,49       | 2,51          | 1.730.663,51  | 0,00   |
| 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA              | 2.060.000,00 | 2.034.000,00   | 1.900.000,00      | 1.900.000,00     | 1,66          | 134.000,00    | 303.336,49        | 303.336,49       | 2,51          | 1.730.663,51  | 0,00   |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA                         | 720.000,00   | 190.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 190.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 190.000,00    | 0,00   |

|  |   |
|--|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b> | <b>Exercício: 2022</b>                      |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |   |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2   |   |

| Função/SubFunção                           | Dotação               |                       | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada    |                      |               | Saldo e (a-d)         | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|--|
|  | Inicial               | Atualizada (a)        | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) |                      | No Bimestre          | Até Bimestre (d)     | % (d/total d) |                       |  |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 720.000,00            | 190.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 190.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 190.000,00            | 0,00   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>180.000,00</b>     | <b>180.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>180.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>180.000,00</b>     | <b>0,00</b>                                  |
| 10 SAÚDE                                   | 180.000,00            | 180.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 180.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 180.000,00            | 0,00   |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                         | 180.000,00            | 180.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 180.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 180.000,00            | 0,00   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>107.243.520,00</b> | <b>112.497.595,02</b> | <b>57.128.756,87</b> | <b>57.128.756,87</b> | <b>100,00</b> | <b>55.368.838,15</b> | <b>12.107.679,17</b> | <b>12.107.679,17</b> | <b>100,00</b> | <b>100.389.915,85</b> | <b>0,00</b>                                  |

|   |   |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b> | <b>Exercício: 2022</b>                      |
| <b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |   |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |   |

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|   |                  |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 6.650.000,00     | 6.550.000,00            | 1.387.519,64        | 21,18       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.890.000,00     | 1.890.000,00            | 133.173,08          | 7,04        |
| IPTU  | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 74.388,42           | 4,95        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                         | 390.000,00       | 390.000,00              | 58.784,66           | 15,07       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 380.000,00       | 380.000,00              | 43.281,89           | 11,38       |
| ITBI  | 350.000,00       | 350.000,00              | 43.281,89           | 12,36       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                         | 30.000,00        | 30.000,00               | 0,00                | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 2.530.000,00     | 2.430.000,00            | 570.839,37          | 23,49       |
| ISS   | 2.500.000,00     | 2.400.000,00            | 570.839,37          | 23,78       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                          | 30.000,00        | 30.000,00               | 0,00                | 0,00        |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                         | 1.850.000,00     | 1.850.000,00            | 640.225,30          | 34,60       |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                               | 43.559.600,00    | 43.559.600,00           | 9.609.999,24        | 22,06       |

|  |                      |                      |                      |              |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| Cota-Parte FPM   | 35.005.700,00        | 35.005.700,00        | 8.091.450,02         | 23,11        |
| Cota-Parte ITR   | 900,00               | 900,00               | 135,38               | 15,04        |
| Cota-Parte IPVA  | 1.550.000,00         | 1.550.000,00         | 153.670,16           | 9,91         |
| Cota-Parte ICMS  | 7.000.000,00         | 7.000.000,00         | 1.362.962,31         | 19,47        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 3.000,00             | 3.000,00             | 1.781,37             | 59,37        |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>50.209.600,00</b> | <b>50.109.600,00</b> | <b>10.997.518,88</b> | <b>21,94</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS    |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
|  |                 |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100 | Até o Período (e)   | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 5.412.085,00    | 7.818.885,00           | 6.607.598,04        | 84,50       | 1.226.358,78        | 15,68       | 1.221.135,63      | 15,61       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 5.267.085,00    | 7.673.885,00           | 6.607.598,04        | 86,10       | 1.226.358,78        | 15,98       | 1.221.135,63      | 15,91       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 145.000,00      | 145.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.910.000,00    | 2.977.700,00           | 2.637.890,50        | 88,58       | 549.947,46          | 18,46       | 541.525,63        | 18,18       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.870.000,00    | 2.937.700,00           | 2.637.890,50        | 89,79       | 549.947,46          | 18,72       | 541.525,63        | 18,43       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 40.000,00       | 138.000,00             | 100.000,00          | 72,46       | 17.995,52           | 13,04       | 17.995,52         | 13,04       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 35.000,00       | 133.000,00             | 100.000,00          | 75,18       | 17.995,52           | 13,53       | 17.995,52         | 13,53       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 305.000,00      | 195.500,00             | 1.672,90            | 0,85        | 172,73              | 0,08        | 172,73            | 0,08        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 305.000,00      | 195.500,00             | 1.672,90            | 0,85        | 172,73              | 0,08        | 172,73            | 0,08        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 0,00            | 410.000,00             | 383.996,00          | 93,65       | 44.268,47           | 10,79       | 44.268,47         | 10,79       | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 410.000,00             | 383.996,00          | 93,65       | 44.268,47           | 10,79       | 44.268,47         | 10,79       | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00  |

|   |   |                      |                     |              |                     |              |                     |              |             |
|---|---|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                     |              |                     |              |                     |              |             |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b> | Exercício: 2022                             |                      |                     |              |                     |              |                     |              |             |
| <b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |   |                      |                     |              |                     |              |                     |              |             |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |   |                      |                     |              |                     |              |                     |              |             |
| Despesas de Capital   | 0,00  | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>   | <b>7.667.085,00</b>                         | <b>11.540.085,00</b> | <b>9.731.157,44</b> | <b>84,32</b> | <b>1.838.742,96</b> | <b>15,93</b> | <b>1.825.097,98</b> | <b>15,81</b> | <b>0,00</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>   | 9.731.157,44            | 1.838.742,96            | 1.825.097,98       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 9.731.157,44            | 1.838.742,96            | 1.825.097,98       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 1.649.627,83       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 1.649.627,83       |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1   |                         |                         | 189.115,13         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 16,71              |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |             |   |
|--|--|---|----------------|-------------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|  |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |       |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  |  |
|---|-------|---|---|---|---------------------------------------|---|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO   | DO    | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Indevidadamente no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 (nova)   | regra | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021 (nova)   | regra | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 (nova)   | regra | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (nova)   | regra | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018 e anteriores   |       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |       |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |       |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |       |   |   |   |                                       |   |   |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                         |                   |   |                |           |  | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |  |  |  |
|---|-------------------|---|----------------|-----------|--|---|--|--|--|
|   | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |   |  |  |  |
|   |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |  |   |  |  |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |   |  |  |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |   |  |  |  |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.) | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |   |  |  |  |

| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b> | Exercício: 2022                             |
| <b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>  |   |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | 0,00   0,00   0,00   0,00   0,00            |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|  |                      |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 28.526.000,00        | 28.526.000,00           | 2.707.915,61        | 9,49        |
| Proveniente da União   | 27.926.000,00        | 27.926.000,00           | 2.707.915,61        | 9,69        |
| Proveniente dos Estados  | 600.000,00           | 600.000,00              | 0,00                | 0,00        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 87.000,00            | 87.000,00               | 132.479,87          | 152,27      |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>28.613.000,00</b> | <b>28.613.000,00</b>    | <b>2.840.395,48</b> | <b>9,92</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|   |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 8.206.000,00    | 8.510.550,00           | 4.147.813,20        | 48,73         | 787.530,65          | 9,25          | 785.810,19         | 9,23          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 6.164.000,00    | 6.468.550,00           | 4.147.813,20        | 64,12         | 787.530,65          | 12,17         | 785.810,19         | 12,14         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 2.042.000,00    | 2.042.000,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 13.740.000,00   | 11.667.300,00          | 6.408.170,63        | 54,92         | 1.230.490,36        | 10,54         | 1.229.475,36       | 10,53         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 12.742.000,00   | 10.669.300,00          | 6.408.170,63        | 60,06         | 1.230.490,36        | 11,53         | 1.229.475,36       | 11,52         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 998.000,00      | 998.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 5.345.000,00    | 3.060.050,00           | 368.637,91          | 12,04         | 210.717,95          | 6,88          | 209.853,95         | 6,85          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 5.295.000,00    | 3.010.050,00           | 368.637,91          | 12,24         | 210.717,95          | 7,00          | 209.853,95         | 6,97          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 1.018.000,00    | 999.100,00             | 31.893,57           | 3,19          | 2.633,34            | 0,26          | 2.208,90           | 0,22          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 1.018.000,00    | 999.100,00             | 31.893,57           | 3,19          | 2.633,34            | 0,26          | 2.208,90           | 0,22          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 312.000,00      | 877.000,00             | 715.500,00          | 81,58         | 104.630,02          | 11,93         | 104.630,02         | 11,93         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 282.000,00      | 847.000,00             | 715.500,00          | 84,47         | 104.630,02          | 12,35         | 104.630,02         | 12,35         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |

|  |                        |                               |                            |                      |                            |                      |                           |                      |  |      |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|--|------|
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00   | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00   | 0,00 |
| Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00   | 0,00 |
| Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00   | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | 28.621.000,00          | 25.114.000,00                 | 11.672.015,31              | 46,47                | 2.336.002,32               | 9,30                 | 2.331.978,42              | 9,28                 | 0,00   |      |
| <b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>                  | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |                      | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |                      | <b>DESPESAS PAGAS</b>     |                      | <b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b> |      |
|  |                        |                               | <b>Até o bimestre (d)</b>  | <b>% (d/c) x 100</b> | <b>Até o bimestre (e)</b>  | <b>% (e/c) x 100</b> | <b>Até o bimestre (f)</b> | <b>% (f/c) x 100</b> |  |      |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 13.618.085,00          | 16.329.435,00                 | 10.755.411,24              | 65,86                | 2.013.889,43               | 12,33                | 2.006.945,82              | 12,29                | 0,00   |      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 15.650.000,00          | 14.645.000,00                 | 9.046.061,13               | 61,76                | 1.780.437,82               | 12,15                | 1.771.000,99              | 12,09                | 0,00   |      |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 5.385.000,00           | 3.198.050,00                  | 468.637,91                 | 14,65                | 228.713,47                 | 7,15                 | 227.849,47                | 7,12                 | 0,00   |      |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 1.323.000,00           | 1.194.600,00                  | 33.566,47                  | 2,80                 | 2.806,07                   | 0,23                 | 2.381,63                  | 0,19                 | 0,00   |      |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 312.000,00             | 1.287.000,00                  | 1.099.496,00               | 85,43                | 148.898,49                 | 11,56                | 148.898,49                | 11,56                | 0,00   |      |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00   |      |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 | 0,00   |      |

|   |               |               |               |       |              |       |              |       |      |   |  |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|---|--|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   |               |               |               |       |              |       |              |       |      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde</b> |               |               |               |       |              |       |              |       |      | Exercício: 2022                             |  |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |               |               |               |       |              |       |              |       |      |   |  |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)  |               |               |               |       |              |       |              |       |      |   |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>  | 36.288.085,00 | 36.654.085,00 | 21.403.172,75 | 58,39 | 4.174.745,28 | 11,38 | 4.157.076,40 | 11,34 | 0,00 |   |  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3            | 28.621.000,00 | 25.114.000,00 | 11.672.015,31 | 46,47 | 2.336.002,32 | 9,30  | 2.331.978,42 | 9,28  | 0,00 |   |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>   | 7.667.085,00  | 11.540.085,00 | 9.731.157,44  | 84,32 | 1.838.742,96 | 15,93 | 1.825.097,98 | 15,81 | 0,00 |   |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|---|--|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |   |  |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2022                             |  |   |  |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |   |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |   |  |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |   |  |
| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>              |  | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |   |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 6.550.000,00                                |  | 1.387.519,64                                  |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.890.000,00                                |  | 133.173,08                                    |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 380.000,00                                  |  | 43.281,89                                     |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2.430.000,00                                |  | 570.839,37                                    |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.850.000,00                                |  | 640.225,30                                    |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 44.237.600,00                               |  | 9.609.999,24                                  |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 35.683.700,00                               |  | 8.091.450,02                                  |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 35.005.700,00                               |  | 8.091.450,02                                  |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 678.000,00                                  |  | 0,00  |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 7.000.000,00                                |  | 1.362.962,31                                  |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 3.000,00                                    |  | 1.781,37                                      |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 900,00                                      |  | 135,38  |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.550.000,00                                |  | 153.670,16                                    |  |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00  |  | 0,00  |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00  |  | 0,00  |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 50.787.600,00                               |  | 10.997.518,88                                 |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 8.711.920,00                                |  | 1.921.999,85                                  |  |
| <b>FUNDEB</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 3.984.980,00                                |  | 827.379,87                                    |  |
| <b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>              |  | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |  |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |  |   |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 16.160.000,00                               |  | 4.846.110,98                                  |  |
| 6.1.1- Principal   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 14.025.000,00                               |  | 3.945.003,25                                  |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 14.000.000,00                               |  | 3.879.124,77                                  |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 25.000,00                                   |  | 65.878,48                                     |  |
| 6.2.1- Principal   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 131.000,00                                  |  | 73.378,41                                     |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 130.000,00                                  |  | 73.378,41                                     |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.000,00                                    |  | 0,00  |  |
| 6.3.1- Principal   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2.004.000,00                                |  | 827.729,32                                    |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2.000.000,00                                |  | 827.729,32                                    |  |

|   |              |               |
|---|--------------|---------------|
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 4.000,00     | 0,00          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1                  | 5.288.080,00 | 1.957.124,92  |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> |              | VALOR         |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  |              | 6.178.279,29  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                              |              | 6.178.279,29  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                    |              | 0,00          |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)              |              | 11.024.390,27 |

|  |                               |  |  |   |  |   |
|--|-------------------------------|--|--|---|--|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  |                               |  |  |   |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                               |  |  |   |  | Exercício: 2022                             |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                               |  |  |   |  |   |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                               |  |  |   |  |   |
| <b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>   | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |   |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |   |
| 10.1- Educação Infantil  | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |   |
| 10.1.1- Creche   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |   |
| 10.1.2- Pré-escola   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |   |
| 10.2- Ensino Fundamental   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |   |
| 11- OUTRAS DESPESAS  | 4.362.500,00                  | 2.690.000,00                                 | 660.632,49                                   | 660.632,49                              | 0,00                                       |   |
| 11.1- Educação Infantil  | 4.362.500,00                  | 2.690.000,00                                 | 660.632,49                                   | 660.632,49                              | 0,00                                       |   |
| 11.1.1- Creche   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |   |
| 11.1.2- Pré-escola   | 4.362.500,00                  | 2.690.000,00                                 | 660.632,49                                   | 660.632,49                              | 0,00                                       |   |
| 11.2- Ensino Fundamental   | 0,00                          | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       |   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)  | 4.362.500,00                  | 2.690.000,00                                 | 660.632,49                                   | 660.632,49                              | 0,00                                       |   |

|  |  |  |   |  |   |  |
|--|--|--|---|--|---|--|
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>   |  |  |   |  |   |  |
| <b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                                      | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b> |  |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00  |  |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 12.214.043,01                                | 2.828.254,20                                 | 2.828.254,20                            | 0,00                                       | 0,00  |  |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00  |  |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00  |  |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  |  |  |   |  |   |  |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00  |  |

|  |                                  |                              |  |                          |
|--|----------------------------------|------------------------------|--|--------------------------|
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2</b>               | <b>VALOR EXIGIDO (i)</b>         | <b>VALOR APLICADO(J)</b>     | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b> | <b>% APLICADO (l)</b>    |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica          | 3.392.277,69                     | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                     |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil  | 413.864,66                       | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                     |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital     | 124.159,40                       | 0,00                         | 0,00                                       | 0,00                     |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b> | <b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO(n)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b>   | <b>% NÃO APLICADO(p)</b> |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                | 484.611,10                       | 2.017.856,78                 | 2.017.856,78                               | 41,63                    |

|  |  |  |  |  |   |                               |
|--|--|--|--|--|---|-------------------------------|
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b> | <b>VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)</b> | <b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b> | <b>VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)</b> | <b>VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b> |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                          |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                      | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                          |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                      | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00                          |

|  |  |  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|--|--|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |  |  |  |  |  | Exercício: 2022                             |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |  |  |  |  |  |   |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |  |  |  |  |  |   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO</b>     |  |  |  |  |  |   |

| <b>FUNDEB</b>  |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6</b>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 2.285.000,00           | 24.452,44                             | 386,46                                | 0,00                             | 0,00                                |
| 24.1- Creche   | 370.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 24.2- Pré-escola   | 1.915.000,00           | 24.452,44                             | 386,46                                | 0,00                             | 0,00                                |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 8.001.475,00           | 2.286.271,47                          | 371.261,94                            | 369.347,93                       | 0,00                                |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 10.286.475,00          | 2.310.723,91                          | 371.648,40                            | 369.347,93                       | 0,00                                |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |                        |                                       |                                       |                                  | <b>VALOR</b>                        |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |                        |                                       |                                       |                                  | 3.199.902,60                        |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |                        |                                       |                                       |                                  | 1.957.124,92                        |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |                        |                                       |                                       |                                  | 0,00                                |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |                        |                                       |                                       |                                  | 0,00                                |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                        |                                       |                                       |                                  | 0,00                                |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))  |                        |                                       |                                       |                                  | 1.242.777,68                        |

| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>       | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.749.379,72      | 1.242.777,68       | 11,30          |

| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b> | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 2.242.621,97      | 1.360.451,56       | 1.351.805,06  | 0,00               | 890.816,91       |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 967.689,60        | 435.106,33         | 426.459,83    | 0,00               | 541.229,77       |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 931.741,23        | 925.345,23         | 925.345,23    | 0,00               | 6.396,00         |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  | 343.191,14        | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 343.191,14       |

| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)      | 1.265.000,00            | 142.096,79                             |
| 35.1- Salário-Educação   | 502.000,00              | 95.465,25                              |
| 35.2- PDDE   | 6.000,00                | 0,00                                   |
| 35.3- PNAE   | 494.000,00              | 39.131,68                              |
| 35.4- PNATE  | 160.000,00              | 0,00                                   |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  | 103.000,00              | 7.499,86                               |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 202.000,00              | 0,00                                   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 1.467.000,00            | 142.096,79                             |

|   |   |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b> | <b>Exercício: 2022</b>                      |
| <b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>   |   |

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO**

| <b>FUNDEB</b>  |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6</b>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 315.500,00             | 11.941,68                             | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.1- Creche   | 135.000,00             | 11.941,68                             | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.2- Pré-escola   | 180.500,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 1.081.500,00           | 25.719,20                             | 2.200,00                              | 2.200,00                         | 0,00                                |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 683.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 65.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.145.000,00           | 37.660,88                             | 2.200,00                              | 2.200,00                         | 0,00                                |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO**

| <b>FUNDEB</b>                                |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|  |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |

|   |               |               |              |              |      |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|------|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 16.793.975,00 | 5.038.384,79  | 1.034.480,89 | 1.032.180,42 | 0,00 |
| 47.1- Despesas Correntes  | 28.563.370,86 | 14.562.427,80 | 3.202.102,60 | 3.199.802,13 | 0,00 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 22.803.395,86 | 13.794.043,01 | 3.082.467,15 | 3.082.467,15 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 5.759.975,00  | 768.384,79    | 119.635,45   | 117.334,98   | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital   | 5.340.179,16  | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 5.340.179,16  | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020   | 6.178.279,29 | 263.280,55            |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   | 4.846.110,98 | 99.054,32             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  | 3.893.628,24 | 2.932,00              |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 7.130.762,03 | 359.402,87            |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00         | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00         | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)   | 7.130.762,03 | 359.402,87            |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |              |                       |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |              |                       |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |              |                       |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |              |                       |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |              |                       |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |              |                       |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |              |                       |
| 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |              |                       |

| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ   |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---------------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2022                             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022   |                     |   |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |   |
| ACIMA DA LINHA  |                     |   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022                         |
|   |                     | RECEITAS REALIZADAS                         |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 104.335.043,00      | 18.648.402,74                               |
| Receitas Tributárias  | 7.281.500,00        | 1.436.975,65                                |
| IPTU  | 1.500.000,00        | 74.388,42                                   |
| ISS   | 2.400.000,00        | 570.839,37                                  |
| IBTI  | 350.000,00          | 43.281,89                                   |
| IRRF  | 1.850.000,00        | 640.225,30                                  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 1.181.500,00        | 108.240,67                                  |
| Receitas de Contribuições   | 2.000.000,00        | 371.807,27                                  |
| Receita Patrimonial Líquida   | 222.800,00          | 285.253,50                                  |
| Aplicações Financeiras (II)   | 218.000,00          | 285.063,50                                  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 4.800,00            | 190,00                                      |
| Transferências Correntes  | 86.757.743,00       | 15.518.912,58                               |
| Cota-Parte do FPM   | 35.683.700,00       | 8.091.450,02                                |
| Cota-Parte do ICMS  | 7.000.000,00        | 1.362.962,31                                |
| Cota-Parte do IPVA  | 1.550.000,00        | 153.670,16                                  |
| Cota-Parte do ITR   | 900,00              | 135,38                                      |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,00                | 0,00  |
| Transferências da LC 61/1989  | 3.000,00            | 1.781,37                                    |
| Transferências do FUNDEB  | 16.135.000,00       | 4.780.232,50                                |
| Outras Transferências Correntes   | 26.385.143,00       | 1.128.680,84                                |
| Demais Receitas Correntes   | 8.073.000,00        | 1.035.453,74                                |
| Outras Receitas Financeiras (III)   | 0,00                | 0,00  |
| Receitas Correntes Restantes  | 8.073.000,00        | 1.035.453,74                                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)  | 104.117.043,00      | 18.363.339,24                               |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 2.918.477,00        | 715.444,99                                  |
| Operações de Crédito (VI)   | 100.000,00          | 0,00  |

|   |           |      |
|---|-----------|------|
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,00      | 0,00 |
| Alienação de Bens   | 68.477,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00      | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00      | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens                                 | 68.477,00 | 0,00 |

|  |                |   |
|--|----------------|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> |                | Exercício: 2022                             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                |   |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)   |                |   |
| Transferências de Capital  | 2.750.000,00   | 715.444,99                                  |
| Convênios  | 800.000,00     | 28.873,55                                   |
| Outras Transferências de Capital   | 1.950.000,00   | 686.571,44                                  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00           | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)  | 0,00           | 0,00  |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00           | 0,00  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )                               | 2.818.477,00   | 715.444,99                                  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)   | 106.935.520,00 | 19.078.784,23                               |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)      |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 95.094.335,86      | 56.133.212,87       | 11.956.536,36       | 11.801.261,68      | 1.129.306,98                         | 1.550.936,81                   | 1.548.672,81   |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 58.037.982,86      | 41.746.787,76       | 8.098.659,39        | 8.098.659,38       | 862.781,63                           | 0,00                           | 0,00           |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 30.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes  | 37.026.353,00      | 14.386.425,11       | 3.857.876,97        | 3.702.602,30       | 266.525,35                           | 1.550.936,81                   | 1.548.672,81   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 95.064.335,86      | 56.133.212,87       | 11.956.536,36       | 11.801.261,68      | 1.129.306,98                         | 1.550.936,81                   | 1.548.672,81   |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 17.213.259,16      | 995.544,00          | 151.142,81          | 151.142,81         | 0,00                                 | 438.722,08                     | 426.725,08     |
| Investimentos  | 16.123.259,16      | 45.544,00           | 3.999,00            | 3.999,00           | 0,00                                 | 438.722,08                     | 426.725,08     |
| Inversões Financeiras  | 60.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras   | 60.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XX)   | 1.030.000,00       | 950.000,00          | 147.143,81          | 147.143,81         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 16.183.259,16      | 45.544,00           | 3.999,00            | 3.999,00           | 0,00                                 | 438.722,08                     | 426.725,08     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)   | 190.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 111.437.595,02     | 56.178.756,87       | 11.960.535,36       | 11.805.260,68      | 1.129.306,98                         | 1.989.658,89                   | 1.975.397,89   |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 4.168.818,68   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                     |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -7.426.604,02  |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                              |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 285.063,50     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))             |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 4.453.882,18   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                      |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -7.685.792,50  |

|  |                    |   |
|--|--------------------|---|
| MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> |                    | Exercício: 2022                             |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022  |                    |   |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)   |                    |   |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                    |   |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>   | SALDO              |   |
|  | Em 31/Dez/2021 (a) | Até o Bimestre/2022 (b)                     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 14.838.492,17      | 14.535.155,68                               |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 22.595.553,52      | 28.142.547,27                               |
| Disponibilidade de Caixa   | 22.595.553,52      | 28.142.547,27                               |

|  |               |                       |
|--|---------------|-----------------------|
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 23.860.592,12 | 28.278.278,89         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 1.265.038,60  | 135.731,62            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 0,00          | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00          | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)  | -7.757.061,35 | -13.607.391,59        |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  |               | 5.850.330,24          |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   |               | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |               | 1.129.306,98          |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |               | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |               | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |               | 0,00                  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |               | 0,00                  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   |               | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |               | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |               | 4.721.023,26          |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   |               | 4.435.959,76          |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |               | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |               | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |               | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       |               | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |               | 0,00                  |

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** Exercício: 2022  
**Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022**

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

| Poder/Órgão                                   | Restos a Pagar Processados   |                               |              |                |                     | Restos a Pagar Não Processados      |                              |   |                  |           |                |                     |                         |
|---|------------------------------|-------------------------------|--------------|----------------|---------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|------------------|-----------|----------------|---------------------|-------------------------|
|   | Inscritos                    |                               | Pagos (c)    | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Exercícios Anteriores (f) | Em Exercícios Anteriores (g) | Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidadados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | Saldo Total L = (e + k) |
|   | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |              |                |                     |                                     |                              |   |                  |           |                |                     |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 2.003,25                     | 1.263.035,35                  | 1.129.306,98 | 0,00           | 135.731,62          | 234.679,49                          | 4.894.044,17                 | 1.989.658,89                            | 1.975.397,89     | 0,00      | 3.153.325,77   | 3.289.057,39        |                         |
| PODER EXECUTIVO                               | 2.003,25                     | 1.263.035,35                  | 1.129.306,98 | 0,00           | 135.731,62          | 229.679,49                          | 4.894.044,17                 | 1.989.658,89                            | 1.975.397,89     | 0,00      | 3.148.325,77   | 3.284.057,39        |                         |
| PODER LEGISLATIVO                             | 0,00                         | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 5.000,00                            | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00             | 0,00      | 5.000,00       | 5.000,00            |                         |
| Câmara Municipal                              | 0,00                         | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 5.000,00                            | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00             | 0,00      | 5.000,00       | 5.000,00            |                         |
| Tribunal de Contas do Município               | 0,00                         | 0,00                          | 0,00         | 0,00           | 0,00                | 0,00                                | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00             | 0,00      | 0,00           | 0,00                |                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)       |                              |                               |              |                |                     |                                     |                              |   |                  |           |                |                     |                         |
| TOTAL (III) = (I + II)                        | 2.003,25                     | 1.263.035,35                  | 1.129.306,98 | 0,00           | 135.731,62          | 234.679,49                          | 4.894.044,17                 | 1.989.658,89                            | 1.975.397,89     | 0,00      | 3.153.325,77   | 3.289.057,39        |                         |

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
 Código Identificador:3DFFF0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>(a-c) |
|----------|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
|          |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                |
|          |                  |                            |                     |            |                       |            |                |

|  |               |               |              |       |              |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)  | 21.393.250,00 | 21.393.250,00 | 4.083.087,27 | 19,09 | 4.083.087,27 | 19,09 | 17.310.162,73 |
| RECEITAS CORRENTES   | 20.143.250,00 | 20.143.250,00 | 4.083.087,27 | 20,27 | 4.083.087,27 | 20,27 | 16.060.162,73 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 650.000,00    | 650.000,00    | 129.294,28   | 19,89 | 129.294,28   | 19,89 | 520.705,72    |
| Impostos   | 620.000,00    | 620.000,00    | 124.956,67   | 20,15 | 124.956,67   | 20,15 | 495.043,33    |
| Taxas  | 30.000,00     | 30.000,00     | 4.337,61     | 14,46 | 4.337,61     | 14,46 | 25.662,39     |
| Contribuição de Melhoria   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| CONTRIBUIÇÕES  | 350.000,00    | 350.000,00    | 73.103,42    | 20,89 | 73.103,42    | 20,89 | 276.896,58    |
| Contribuições Sociais  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Contribuições Econômicas   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 350.000,00    | 350.000,00    | 73.103,42    | 20,89 | 73.103,42    | 20,89 | 276.896,58    |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 100.000,00    | 100.000,00    | 62.169,32    | 62,17 | 62.169,32    | 62,17 | 37.830,68     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 5.000,00      | 5.000,00      | 2.285,30     | 45,71 | 2.285,30     | 45,71 | 2.714,70      |
| Valores Mobiliários  | 90.000,00     | 90.000,00     | 59.884,02    | 66,54 | 59.884,02    | 66,54 | 30.115,98     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Exploração de Recursos Naturais  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Cessão de Direitos   | 5.000,00      | 5.000,00      | -            | -     | -            | -     | 5.000,00      |
| Demais Receitas Patrimoniais   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| RECEITA INDUSTRIAL   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Serviços e Atividades Financeiras  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Outros Serviços  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 18.993.250,00 | 18.993.250,00 | 3.814.165,32 | 20,08 | 3.814.165,32 | 20,08 | 15.179.084,68 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 13.285.850,00 | 13.285.850,00 | 2.682.097,02 | 20,19 | 2.682.097,02 | 20,19 | 10.603.752,98 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.207.400,00  | 2.207.400,00  | 430.130,31   | 19,49 | 430.130,31   | 19,49 | 1.777.269,69  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Transferências de Instituições Privadas  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 3.500.000,00  | 3.500.000,00  | 701.937,99   | 20,06 | 701.937,99   | 20,06 | 2.798.062,01  |
| Transferências do Exterior   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Transferências de Pessoas Físicas  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 50.000,00     | 50.000,00     | 4.354,93     | 8,71  | 4.354,93     | 8,71  | 45.645,07     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 40.000,00     | 40.000,00     | 4.354,93     | 10,89 | 4.354,93     | 10,89 | 35.645,07     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Demais Receitas Correntes  | 10.000,00     | 10.000,00     | -            | -     | -            | -     | 10.000,00     |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 1.250.000,00  | 1.250.000,00  | -            | -     | -            | -     | 1.250.000,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 50.000,00     | 50.000,00     | -            | -     | -            | -     | 50.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis   | 40.000,00     | 40.000,00     | -            | -     | -            | -     | 40.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis  | 10.000,00     | 10.000,00     | -            | -     | -            | -     | 10.000,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | -            | -     | -            | -     | 1.200.000,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 1.190.000,00  | 1.190.000,00  | -            | -     | -            | -     | 1.190.000,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 10.000,00     | 10.000,00     | -            | -     | -            | -     | 10.000,00     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Transferências de Instituições Privadas  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Transferências do Exterior   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Transferências de Pessoas Físicas  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Integralização do Capital Social   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |

|   |               |               |              |       |              |       |               |   |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|---|
| Resgate de Títulos do Tesouro                           | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - |
| Demais Receitas de Capital                              | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>              | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>           | 21.393.250,00 | 21.393.250,00 | 4.083.087,27 | 19,09 | 4.083.087,27 | 19,09 | 17.310.162,73 |   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>      | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| Mobiliária  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| Contratual  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| Mobiliária  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| Contratual  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>              | 21.393.250,00 | 21.393.250,00 | 4.083.087,27 | 19,09 | 4.083.087,27 | 19,09 | 17.310.162,73 |   |
| <b>DÉFICIT (VI)1</b>                                    | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>               | 21.393.250,00 | 21.393.250,00 | 4.083.087,27 | 19,09 | 4.083.087,27 | 19,09 | 17.310.162,73 |   |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             |   |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS                          |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---------------------|------------------------|--|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|   |                     |                        | No Bimestre                                  | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |   |
|   |                     |                        | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.393.250,00      |                   | 21.393.250,00       | 8.938.070,83       |                   |                                   |   |
| DESPESAS CORRENTES                                  | 18.517.579,00       | 18.763.243,14          | 8.859.972,36                                 | 8.859.972,36       | 9.903.270,78      | 2.782.567,16        | 2.782.567,16       | 15.980.675,98     | 2.579.522,29                      | -   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 10.799.700,00       | 10.641.541,00          | 6.290.692,42                                 | 6.290.692,42       | 4.350.848,58      | 1.801.289,89        | 1.801.289,89       | 8.840.251,11      | 1.655.125,82                      | -   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 7.246,00            | 7.246,00               | -  | -                  | 7.246,00          | -                   | -                  | 7.246,00          | -                                 | -   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 7.710.633,00        | 8.114.456,14           | 2.569.279,94                                 | 2.569.279,94       | 5.545.176,20      | 981.277,27          | 981.277,27         | 7.133.178,87      | 924.396,47                        | -   |
| Transferências a Municípios2                        | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| Demais Despesas Correntes2                          | 7.710.633,00        | 8.114.456,14           | 2.569.279,94                                 | 2.569.279,94       | 5.545.176,20      | 981.277,27          | 981.277,27         | 7.133.178,87      | 924.396,47                        | -   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                 | 2.775.671,00        | 2.530.006,86           | 78.098,47                                    | 78.098,47          | 2.451.908,39      | 41.847,17           | 41.847,17          | 2.488.159,69      | 41.847,17                         | -   |
| INVESTIMENTOS                                       | 2.574.842,00        | 2.329.177,86           | 13.329,44                                    | 13.329,44          | 2.315.848,42      | 7.390,00            | 7.390,00           | 2.321.787,86      | 7.390,00                          | -   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 200.829,00          | 200.829,00             | 64.769,03                                    | 64.769,03          | 136.059,97        | 34.457,17           | 34.457,17          | 166.371,83        | 34.457,17                         | -   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 100.000,00          | 100.000,00             | -  | -                  | 100.000,00        | -                   | -                  | 100.000,00        | -                                 | -   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                 | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | 21.393.250,00       | 21.393.250,00          | 8.938.070,83                                 | 8.938.070,83       | 12.455.179,17     | 2.824.414,33        | 2.824.414,33       | 18.568.835,67     | 2.621.369,46                      | -   |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b> | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| Amortização da Dívida Interna                       | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| Dívida Mobiliária                                   | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| Dívida Contratual                                   | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| Amortização da Dívida Externa                       | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| Dívida Mobiliária                                   | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| Dívida Contratual                                   | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | 21.393.250,00       | 21.393.250,00          | 8.938.070,83                                 | 8.938.070,83       | 12.455.179,17     | 2.824.414,33        | 2.824.414,33       | 18.568.835,67     | 2.621.369,46                      | -   |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | 1.258.672,94       | -                 | -                                 | -   |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | 21.393.250,00       | 21.393.250,00          | 8.938.070,83                                 | 8.938.070,83       | -                 | 2.824.414,33        | 4.083.087,27       | -                 | 2.621.369,46                      | -   |
| RESERVA DO RPPS                                     | -                   | -                      | -  | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES  
Contador CRC-RN 011246/O-5

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:276325F4

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|--|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)          | 21.391.250,00   | 21.391.250,00          | 8.938.070,83        | 8.938.070,83       | 100,00        | 12.453.179,17     | 2.824.414,33        | 2.824.414,33       | 100,00        | 18.566.835,67     |  |
| LEGISLATIVA  | 953.842,00      | 953.842,00             | 774.641,03          | 774.641,03         | 8,67          | 179.200,97        | 118.706,78          | 118.706,78         | 4,20          | 835.135,22        |  |
| Ação Legislativa                                   | 953.842,00      | 953.842,00             | 774.641,03          | 774.641,03         | 8,67          | 179.200,97        | 118.706,78          | 118.706,78         | 4,20          | 835.135,22        |  |
| Controle Externo                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| JUDICIÁRIA   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Ação Judiciária                                    | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 2.973.575,00    | 2.913.315,00           | 1.731.238,44        | 1.731.238,44       | 19,37         | 1.182.076,56      | 415.775,90          | 415.775,90         | 14,72         | 2.497.539,10      |  |
| Planejamento e Orçamento                           | 15.000,00       | 15.000,00              | -                   | -                  | -             | 15.000,00         | -                   | -                  | -             | 15.000,00         |  |
| Administração Geral                                | 2.483.575,00    | 2.422.435,00           | 1.521.795,89        | 1.521.795,89       | 17,03         | 900.639,11        | 351.080,11          | 351.080,11         | 12,43         | 2.071.354,89      |  |
| Administração Financeira                           | 25.000,00       | 25.000,00              | -                   | -                  | -             | 25.000,00         | -                   | -                  | -             | 25.000,00         |  |
| Controle Interno                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Normatização e Fiscalização                        | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Tecnologia da Informação                           | 5.000,00        | 5.000,00               | -                   | -                  | -             | 5.000,00          | -                   | -                  | -             | 5.000,00          |  |
| Ordenamento Territorial                            | 210.000,00      | 210.880,00             | 177.612,51          | 177.612,51         | 1,99          | 33.267,49         | 32.865,75           | 32.865,75          | 1,16          | 178.014,25        |  |
| Formação de Recursos Humanos                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Administração de Receitas                          | 85.000,00       | 85.000,00              | 500,00              | 500,00             | 0,01          | 84.500,00         | 500,00              | 500,00             | 0,02          | 84.500,00         |  |
| Administração de Concessões                        | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Comunicação Social                                 | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | 150.000,00      | 150.000,00             | 31.330,04           | 31.330,04          | 0,35          | 118.669,96        | 31.330,04           | 31.330,04          | 1,11          | 118.669,96        |  |
| DEFESA NACIONAL                                    | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Defesa Aérea                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Defesa Naval                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Defesa Terrestre                                   | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                  | 12.000,00       | 12.000,00              | -                   | -                  | -             | 12.000,00         | -                   | -                  | -             | 12.000,00         |  |
| Policiamento                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Defesa Civil                                       | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Informação e Inteligência                          | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | 12.000,00       | 12.000,00              | -                   | -                  | -             | 12.000,00         | -                   | -                  | -             | 12.000,00         |  |
| RELAÇÕES EXTERIORES                                | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Relações Diplomáticas                              | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Cooperação Internacional                           | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 | 1.341.000,00    | 1.357.220,00           | 561.551,74          | 561.551,74         | 6,28          | 795.668,26        | 122.141,18          | 122.141,18         | 4,32          | 1.235.078,82      |  |
| Assistência ao Idoso                               | 15.000,00       | 9.120,00               | -                   | -                  | -             | 9.120,00          | -                   | -                  | -             | 9.120,00          |  |
| Assistência ao Portador de Deficiência             | 5.000,00        | 5.000,00               | -                   | -                  | -             | 5.000,00          | -                   | -                  | -             | 5.000,00          |  |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 185.000,00      | 180.000,00             | -                   | -                  | -             | 180.000,00        | -                   | -                  | -             | 180.000,00        |  |
| Assistência Comunitária                            | 1.101.000,00    | 1.136.000,00           | 561.551,74          | 561.551,74         | 6,28          | 574.448,26        | 122.141,18          | 122.141,18         | 4,32          | 1.013.858,82      |  |
| Demais Subfunções                                  | 35.000,00       | 27.100,00              | -                   | -                  | -             | 27.100,00         | -                   | -                  | -             | 27.100,00         |  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Previdência Básica                                 | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Previdência do Regime Estatutário                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Previdência Complementar                           | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Previdência Especial                               | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | -             | -                 | -                   | -                  | -             | -                 |  |
| SAÚDE  | 4.751.000,00    | 4.979.682,50           | 2.654.048,43        | 2.654.048,43       | 29,69         | 2.325.634,07      | 691.027,96          | 691.027,96         | 24,47         | 4.288.654,54      |  |
| Atenção Básica                                     | 3.751.000,00    | 3.737.100,00           | 2.191.030,80        | 2.191.030,80       | 24,51         | 1.546.069,20      | 574.388,46          | 574.388,46         | 20,34         | 3.162.711,54      |  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 356.000,00      | 400.000,00             | 62.250,00           | 62.250,00          | 0,70          | 337.750,00        | 11.400,00           | 11.400,00          | 0,40          | 388.600,00        |  |

|  |              |              |              |              |       |              |              |              |       |              |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 132.000,00   | 230.082,50   | 96.252,58    | 96.252,58    | 1,08  | 133.829,92   | 14.603,45    | 14.603,45    | 0,52  | 215.479,05   |
| Vigilância Sanitária                             | 80.000,00    | 79.500,00    | -            | -            | -     | 79.500,00    | -            | -            | -     | 79.500,00    |
| Vigilância Epidemiológica                        | 277.000,00   | 277.000,00   | 165.000,00   | 165.000,00   | 1,85  | 112.000,00   | 24.364,40    | 24.364,40    | 0,86  | 252.635,60   |
| Alimentação e Nutrição                           | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                                | 155.000,00   | 256.000,00   | 139.515,05   | 139.515,05   | 1,56  | 116.484,95   | 66.271,65    | 66.271,65    | 2,35  | 189.728,35   |
| TRABALHO   | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Relações de Trabalho                             | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Empregabilidade                                  | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Fomento ao Trabalho                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| EDUCAÇÃO   | 6.799.500,00 | 6.725.168,42 | 1.837.561,80 | 1.837.561,80 | 20,56 | 4.887.606,62 | 1.052.544,47 | 1.052.544,47 | 37,27 | 5.672.623,95 |
| Ensino Fundamental                               | 4.393.500,00 | 4.314.168,42 | 1.200.590,33 | 1.200.590,33 | 13,43 | 3.113.578,09 | 694.473,17   | 694.473,17   | 24,59 | 3.619.695,25 |
| Ensino Médio                                     | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Ensino Profissional                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Ensino Superior                                  | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Educação Infantil                                | 2.380.000,00 | 2.390.000,00 | 636.971,47   | 636.971,47   | 7,13  | 1.753.028,53 | 358.071,30   | 358.071,30   | 12,68 | 2.031.928,70 |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 16.000,00    | 11.000,00    | -            | -            | -     | 11.000,00    | -            | -            | -     | 11.000,00    |
| Educação Especial                                | 10.000,00    | 10.000,00    | -            | -            | -     | 10.000,00    | -            | -            | -     | 10.000,00    |
| Educação Básica                                  | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -0,00        | -0,00        | -0,00 | 0,00         |
| CULTURA  | 464.000,00   | 410.300,00   | 113.873,93   | 113.873,93   | 1,27  | 296.426,07   | 17.266,85    | 17.266,85    | 0,61  | 393.033,15   |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Difusão Cultural                                 | 464.000,00   | 410.300,00   | 113.873,93   | 113.873,93   | 1,27  | 296.426,07   | 17.266,85    | 17.266,85    | 0,61  | 393.033,15   |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| DIREITOS DA CIDADANIA                            | 2.000,00     | 2.000,00     | -            | -            | -     | 2.000,00     | -            | -            | -     | 2.000,00     |
| Custódia e Reintegração Social                   | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 2.000,00     | 2.000,00     | -            | -            | -     | 2.000,00     | -            | -            | -     | 2.000,00     |
| Assistência aos Povos Indígenas                  | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| URBANISMO  | 2.537.333,00 | 2.478.533,00 | 771.676,22   | 771.676,22   | 8,63  | 1.706.856,78 | 202.721,05   | 202.721,05   | 7,18  | 2.275.811,95 |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 841.000,00   | 817.200,00   | 125.166,90   | 125.166,90   | 1,40  | 692.033,10   | 43.545,46    | 43.545,46    | 1,54  | 773.654,54   |
| Serviços Urbanos                                 | 1.671.333,00 | 1.636.333,00 | 646.509,32   | 646.509,32   | 7,23  | 989.823,68   | 159.175,59   | 159.175,59   | 5,64  | 1.477.157,41 |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                                | 25.000,00    | 25.000,00    | -            | -            | -     | 25.000,00    | -            | -            | -     | 25.000,00    |
| HABITAÇÃO  | 55.000,00    | 55.000,00    | -            | -            | -     | 55.000,00    | -            | -            | -     | 55.000,00    |
| Habituação Rural                                 | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Habituação Urbana                                | 55.000,00    | 55.000,00    | -            | -            | -     | 55.000,00    | -            | -            | -     | 55.000,00    |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| SANEAMENTO                                       | 127.000,00   | 127.000,00   | -            | -            | -     | 127.000,00   | -            | -            | -     | 127.000,00   |
| Saneamento Básico Rural                          | 50.000,00    | 50.000,00    | -            | -            | -     | 50.000,00    | -            | -            | -     | 50.000,00    |
| Saneamento Básico Urbano                         | 71.000,00    | 71.000,00    | -            | -            | -     | 71.000,00    | -            | -            | -     | 71.000,00    |
| Demais Subfunções                                | 6.000,00     | 6.000,00     | -            | -            | -     | 6.000,00     | -            | -            | -     | 6.000,00     |
| GESTÃO AMBIENTAL                                 | 119.000,00   | 110.000,00   | -            | -            | -     | 110.000,00   | -            | -            | -     | 110.000,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 68.000,00    | 68.000,00    | -            | -            | -     | 68.000,00    | -            | -            | -     | 68.000,00    |
| Controle Ambiental                               | 1.000,00     | 1.000,00     | -            | -            | -     | 1.000,00     | -            | -            | -     | 1.000,00     |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Recursos Hídricos                                | 50.000,00    | 41.000,00    | -            | -            | -     | 41.000,00    | -            | -            | -     | 41.000,00    |
| Meteorologia                                     | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Desenvolvimento Científico                       | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| AGRICULTURA                                      | 989.000,00   | 1.016.200,00 | 451.479,24   | 451.479,24   | 5,05  | 564.720,76   | 197.606,56   | 197.606,56   | 7,00  | 818.593,44   |
| Abastecimento                                    | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Extensão Rural                                   | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Irrigação  | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Promoção da Produção Agropecuária                | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Defesa Agropecuária                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |
| Demais Subfunções                                | 989.000,00   | 1.016.200,00 | 451.479,24   | 451.479,24   | 5,05  | 564.720,76   | 197.606,56   | 197.606,56   | 7,00  | 818.593,44   |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | -            | -            | -            | -            | -     | -            | -            | -            | -     | -            |

|                                       |                      |                      |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |          |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|----------|
| Reforma Agrária                       | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Colonização                           | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| INDÚSTRIA                             | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Promoção Industrial                   | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Produção Industrial                   | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Mineração                             | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Propriedade Industrial                | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Normalização e Qualidade              | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                   | 20.000,00            | 62.000,00            | 42.000,00           | 42.000,00           | 0,47          | 20.000,00            | 6.623,58            | 6.623,58            | 0,23          | 55.376,42            | -        |
| Promoção Comercial                    | 5.000,00             | 5.000,00             | -                   | -                   | -             | 5.000,00             | -                   | -                   | -             | 5.000,00             | -        |
| Comercialização                       | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Comércio Exterior                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Serviços Financeiros                  | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Turismo                               | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                     | 15.000,00            | 57.000,00            | 42.000,00           | 42.000,00           | 0,47          | 15.000,00            | 6.623,58            | 6.623,58            | 0,23          | 50.376,42            | -        |
| COMUNICAÇÕES                          | 10.000,00            | 10.000,00            | -                   | -                   | -             | 10.000,00            | -                   | -                   | -             | 10.000,00            | -        |
| Comunicações Postais                  | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Telecomunicações                      | 10.000,00            | 10.000,00            | -                   | -                   | -             | 10.000,00            | -                   | -                   | -             | 10.000,00            | -        |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| ENERGIA                               | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Conservação de Energia                | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Energia Elétrica                      | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Combustíveis Minerais                 | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Biocombustíveis                       | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| TRANSPORTE                            | 145.000,00           | 111.877,08           | -                   | -                   | -             | 111.877,08           | -                   | -                   | -             | 111.877,08           | -        |
| Transporte Aéreo                      | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transporte Rodoviário                 | 145.000,00           | 111.877,08           | -                   | -                   | -             | 111.877,08           | -                   | -                   | -             | 111.877,08           | -        |
| Transporte Ferroviário                | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transporte Hidroviário                | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transportes Especiais                 | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| DESPORTO E LAZER                      | 94.000,00            | 69.112,00            | -                   | -                   | -             | 69.112,00            | -                   | -                   | -             | 69.112,00            | -        |
| Desporto de Rendimento                | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Desporto Comunitário                  | 44.000,00            | 44.112,00            | -                   | -                   | -             | 44.112,00            | -                   | -                   | -             | 44.112,00            | -        |
| Lazer                                 | 50.000,00            | 25.000,00            | -                   | -                   | -             | 25.000,00            | -                   | -                   | -             | 25.000,00            | -        |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Refinanciamento da Dívida Externa     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Serviço da Dívida Interna             | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Serviço da Dívida Externa             | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transferências                        | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Outros Encargos Especiais             | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transferências para a Educação Básica | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>         | <b>21.391.250,00</b> | <b>21.391.250,00</b> | <b>8.938.070,83</b> | <b>8.938.070,83</b> | <b>100,00</b> | <b>12.453.179,17</b> | <b>2.824.414,33</b> | <b>2.824.414,33</b> | <b>100,00</b> | <b>18.566.835,67</b> | <b>-</b> |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES  
Contador CRC-RN 011246/O-5

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**0B6302A6

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 1 /2022  
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 620.000,00       | 620.000,00              | 124.956,67          | 20,15         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 100.000,00       | 100.000,00              | 21.060,60           | 21,06         |
| IPTU   | 100.000,00       | 100.000,00              | 21.060,60           | 21,06         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | -                | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI   | 10.000,00        | 10.000,00               | 3.075,00            | 30,75         |
| ITBI   | 10.000,00        | 10.000,00               | 3.075,00            | 30,75         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | -                | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 250.000,00       | 250.000,00              | 31.548,02           | 12,62         |
| ISS  | 250.000,00       | 250.000,00              | 31.548,02           | 12,62         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | -                | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 260.000,00       | 260.000,00              | 69.273,05           | 26,64         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 13.107.000,00    | 13.107.000,00           | 3.154.012,20        | 24,06         |
| Cota-Parte FPM   | 10.800.000,00    | 10.800.000,00           | 2.697.150,01        | 24,97         |
| Cota-Parte ITR   | 4.000,00         | 4.000,00                | 135,50              | 3,39          |
| Cota-Parte IPVA  | 2.100.000,00     | 2.100.000,00            | 433.898,17          | 20,66         |
| Cota-Parte ICMS  | 200.000,00       | 200.000,00              | 22.171,52           | 11,09         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 3.000,00         | 3.000,00                | 657,00              | 21,90         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | -                | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | -                | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| Outras   | -                | -                       | -                   | #DIV/0!       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | 13.727.000,00    | 13.727.000,00           | 3.278.968,87        | 23,89         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 2.060.500,00    | 2.076.100,00           | 1.523.558,21        | 73,39         | 363.519,62          | 17,51         | 339.571,85         | 16,36         | -   |
| Despesas Correntes   | 2.035.000,00    | 2.055.600,00           | 1.521.168,21        | 74,00         | 363.519,62          | 17,68         | 339.571,85         | 16,52         | -   |
| Despesas de Capital  | 25.500,00       | 20.500,00              | 2.390,00            | 11,66         | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 7.000,00        | 56.000,00              | 52.700,00           | 94,11         | 5.000,00            | 8,93          | 5.000,00           | 8,93          | -   |
| Despesas Correntes   | 7.000,00        | 56.000,00              | 52.700,00           | 94,11         | 5.000,00            | 8,93          | 5.000,00           | 8,93          | -   |
| Despesas de Capital  | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>   | 22.000,00       | 107.082,50             | 47.469,00           | 44,33         | 5.639,00            | 5,27          | 5.395,70           | 5,04          | -   |
| Despesas Correntes   | 22.000,00       | 107.082,50             | 47.469,00           | 44,33         | 5.639,00            | 5,27          | 5.395,70           | 5,04          | -   |
| Despesas de Capital  | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 20.000,00       | 20.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas Correntes   | 15.000,00       | 15.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas de Capital  | 5.000,00        | 5.000,00               | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | 52.500,00       | 52.500,00              | 25.000,00           | 47,62         | 3.518,52            | 6,70          | 1.759,26           | 3,35          | -   |
| Despesas Correntes   | 52.500,00       | 52.500,00              | 25.000,00           | 47,62         | 3.518,52            | 6,70          | 1.759,26           | 3,35          | -   |
| Despesas de Capital  | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas Correntes   | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas de Capital  | -               | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>                               | 30.000,00       | 76.000,00              | 54.201,85           | 71,32         | 7.547,45            | 9,93          | 7.547,45           | 9,93          | -   |
| Despesas Correntes   | 25.000,00       | 71.000,00              | 54.201,85           | 76,34         | 7.547,45            | 10,63         | 7.547,45           | 10,63         | -   |
| Despesas de Capital  | 5.000,00        | 5.000,00               | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | 2.192.000,00    | 2.387.682,50           | 1.702.929,06        | 71,32         | 385.224,59          | 16,13         | 359.274,26         | 15,05         | -   |

| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>   | <b>DESPESAS EMPENHADAS<br/>(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS<br/>(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS<br/>(f)</b> |
|--|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 1.702.929,06                       | 385.224,59                         | 359.274,26                    |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  |                                    |                                    |                               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  |                                    |                                    |                               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   |                                    |                                    |                               |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>1.702.929,06</b>                | <b>385.224,59</b>                  | <b>359.274,26</b>             |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   | 491.845,33                         |                                    |                               |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  | 491.845,33                         |                                    |                               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)   | -                                  |                                    |                               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 106.620,74                         |                                    |                               |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | 11,75                              |                                    |                               |

| <b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>                    |  |                       |                  |                                       |
|--|---|--|-----------------------|------------------|---------------------------------------|
|  | <b>Saldo Inicial (no exercício atual) (g)</b> | <b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b> |                       |                  | <b>Saldo Final (não aplicado) (k)</b> |
|  |   | <b>Empenhadas (h)</b>                                | <b>Liquidadas (i)</b> | <b>Pagas (j)</b> |                                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2022   | -   | -  | -                     | -                | -                                     |
| Diferença de limite não cumprido em 2021   | -   | -  | -                     | -                | -                                     |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores  | -   | -  | -                     | -                | -                                     |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>-</b>                                      | <b>-</b>   | <b>-</b>              | <b>-</b>         | <b>-</b>                              |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| <b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>   | <b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)</b> | <b>Valor aplicado em ASPS no exercício (m)</b> | <b>Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)</b> | <b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)</b> | <b>Total inscrito em RP no exercício</b> | <b>Total de RP pagos2</b> | <b>Total de RP a pagar</b> | <b>Total de RP cancelados (p)</b> | <b>Total da compensação de RP cancelados (q)</b> | <b>Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3</b> |
|-------------------------------|--|--|--|---|--|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--|---|
| Empenhos de 2022              | -  | -  | -  | -   | -  | -                         | -                          | -                                 | -  | -   |
| Empenhos de 2021              | -  | -  | -  | -   | 41.285,39                                | 41.007,39                 | 278,00                     | -                                 | -  | -   |
| Empenhos de 2020              | -  | -  | -  | -   | -  | -                         | -                          | -                                 | -  | -   |
| Empenhos de 2019              | -  | -  | -  | -   | -  | -                         | -                          | -                                 | -  | -   |
| Empenhos de 2018 e anteriores | -  | -  | -  | -   | -  | -                         | -                          | -                                 | -  | -   |

**TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)**

| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b> | <b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |  |                       |                  |   |
|---|--|--|-----------------------|------------------|---|
|   | <b>Saldo Inicial (s)</b>                       | <b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b> |                       |                  | <b>Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)</b> |
|   |  | <b>Empenhadas (t)</b>                                | <b>Liquidadas (u)</b> | <b>Pagas (v)</b> |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXII)  |  |  |                       |                  | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIII)   |  |  |                       |                  | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)   |  |  |                       |                  | -   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>   | <b>-</b>                                       | <b>-</b>   | <b>-</b>              | <b>-</b>         | <b>-</b>                                      |

| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>     | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                    |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------|
|  |                         |                                | <b>Até o Bimestre (b)</b>  | <b>% (b/a)x100</b> |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)   | 2.415.000,00            | 2.415.000,00                   | 296.533,53                 | 12,28              |
| Proveniente da União   | 2.295.000,00            | 2.295.000,00                   | 296.533,53                 | 12,92              |
| Proveniente dos Estados  | 120.000,00              | 120.000,00                     | -                          | -                  |
| Proveniente de outros Municípios   | -                       | -                              | -                          | #DIV/0!            |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)                   | -                       | -                              | -                          | #DIV/0!            |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII)   | -                       | -                              | 15.240,73                  | #DIV/0!            |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b> | <b>2.415.000,00</b>     | <b>2.415.000,00</b>            | <b>311.774,26</b>          | <b>12,91</b>       |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| <b>DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b> | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |                      | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |                      | <b>DESPESAS PAGAS</b>     |                      | <b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b> |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|--|
|  |                        |                               | <b>Até o bimestre (d)</b>  | <b>% (d/c) x 100</b> | <b>Até o bimestre (e)</b>  | <b>% (e/c) x 100</b> | <b>Até o bimestre (f)</b> | <b>% (f/c) x 100</b> |  |

|   |                     |                     |                   |              |                   |              |                   |              |          |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|----------|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX)  | 1.690.500,00        | 1.661.000,00        | 667.472,59        | 40,18        | 210.868,84        | 12,70        | 210.438,84        | 12,67        | -        |
| Despesas Correntes  | 1.408.000,00        | 1.385.500,00        | 667.472,59        | 48,18        | 210.868,84        | 15,22        | 210.438,84        | 15,19        | -        |
| Despesas de Capital   | 282.500,00          | 275.500,00          | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)  | 349.000,00          | 344.000,00          | 9.550,00          | 2,78         | 6.400,00          | 1,86         | 6.400,00          | 1,86         | -        |
| Despesas Correntes  | 319.000,00          | 314.000,00          | 9.550,00          | 3,04         | 6.400,00          | 2,04         | 6.400,00          | 2,04         | -        |
| Despesas de Capital   | 30.000,00           | 30.000,00           | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)   | 110.000,00          | 123.000,00          | 48.783,58         | 39,66        | 8.964,45          | 7,29         | 7.735,68          | 6,29         | -        |
| Despesas Correntes  | 110.000,00          | 123.000,00          | 48.783,58         | 39,66        | 8.964,45          | 7,29         | 7.735,68          | 6,29         | -        |
| Despesas de Capital   | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)   | 60.000,00           | 59.500,00           | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| Despesas Correntes  | 35.000,00           | 35.000,00           | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| Despesas de Capital   | 25.000,00           | 24.500,00           | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)   | 224.500,00          | 224.500,00          | 140.000,00        | 62,36        | 20.845,88         | 9,29         | 20.845,88         | 9,29         | -        |
| Despesas Correntes  | 214.500,00          | 214.500,00          | 140.000,00        | 65,27        | 20.845,88         | 9,72         | 20.845,88         | 9,72         | -        |
| Despesas de Capital   | 10.000,00           | 10.000,00           | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)   | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -        |
| Despesas Correntes  | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -        |
| Despesas de Capital   | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)   | 125.000,00          | 180.000,00          | 85.313,20         | 47,40        | 58.724,20         | 32,62        | 58.724,20         | 32,62        | -        |
| Despesas Correntes  | 100.000,00          | 161.841,22          | 85.313,20         | 52,71        | 58.724,20         | 36,29        | 58.724,20         | 36,29        | -        |
| Despesas de Capital   | 25.000,00           | 18.158,78           | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | -        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b> | <b>2.559.000,00</b> | <b>2.592.000,00</b> | <b>951.119,37</b> | <b>36,69</b> | <b>305.803,37</b> | <b>11,80</b> | <b>304.144,60</b> | <b>11,73</b> | <b>-</b> |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)  | 3.751.000,00        | 3.737.100,00           | 2.191.030,80        | 58,63         | 574.388,46          | 15,37         | 550.010,69         | 14,72         | -   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)   | 356.000,00          | 400.000,00             | 62.250,00           | 15,56         | 11.400,00           | 2,85          | 11.400,00          | 2,85          | -   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)  | 132.000,00          | 230.082,50             | 96.252,58           | 41,83         | 14.603,45           | 6,35          | 13.131,38          | 5,71          | -   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)  | 80.000,00           | 79.500,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)  | 277.000,00          | 277.000,00             | 165.000,00          | 59,57         | 24.364,40           | 8,80          | 22.605,14          | 8,16          | -   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)  | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)                                   | 155.000,00          | 256.000,00             | 139.515,05          | 54,50         | 66.271,65           | 25,89         | 66.271,65          | 25,89         | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>  | <b>4.751.000,00</b> | <b>4.979.682,50</b>    | <b>2.654.048,43</b> | <b>53,30</b>  | <b>691.027,96</b>   | <b>13,88</b>  | <b>663.418,86</b>  | <b>13,32</b>  | <b>-</b>  |
| <b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes1</b>   | <b>2.559.000,00</b> | <b>2.592.000,00</b>    | <b>951.119,37</b>   | <b>36,69</b>  | <b>305.803,37</b>   | <b>11,80</b>  | <b>304.144,60</b>  | <b>11,73</b>  | <b>-</b>  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>  | <b>2.192.000,00</b> | <b>2.387.682,50</b>    | <b>1.702.929,06</b> | <b>71,32</b>  | <b>385.224,59</b>   | <b>16,13</b>  | <b>359.274,26</b>  | <b>15,05</b>  | <b>-</b>  |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
 Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES  
 Contador CRC-RN 011246/O-5

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:0FB062D2

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - MDE**

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 1 /2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                 |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS   | 620.000,00              | 124.956,67                             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 100.000,00              | 21.060,60                              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                    | 10.000,00               | 3.075,00                               |

|  |  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|--|---|
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 250.000,00                             |  |  |  | 31.548,02   |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 260.000,00                             |  |  |  | 69.273,05   |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>14.007.000,00</b>                   |  |  |  | <b>3.154.012,20</b>   |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 11.700.000,00                          |  |  |  | 2.697.150,01  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 10.800.000,00                          |  |  |  | 2.697.150,01  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e  | 900.000,00                             |  |  |  | 0,00  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 2.100.000,00                           |  |  |  | 433.898,17  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 3.000,00                               |  |  |  | 657,00  |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 4.000,00                               |  |  |  | 135,50  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 200.000,00                             |  |  |  | 22.171,52   |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   |  |  |  |  |   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  |  |  |  |  |   |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>14.627.000,00</b>                   |  |  |  | <b>3.278.968,87</b>   |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | <b>2.621.400,00</b>                    |  |  |  | <b>630.802,44</b>   |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>1.035.350,00</b>                    |  |  |  | <b>188.939,78</b>   |
| <b>FUNDEB</b>  |  |  |  |  |   |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                |  |  |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)  |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 3.870.000,00                           |  |  |  | 854.302,54  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 3.505.000,00                           |  |  |  | 704.984,60  |
| 6.1.1- Principal   | 3.500.000,00                           |  |  |  | 701.937,99  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 5.000,00                               |  |  |  | 3.046,61  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 50.000,00                              |  |  |  | 13.410,69   |
| 6.2.1- Principal   | 50.000,00                              |  |  |  | 13.410,69   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                                   |  |  |  | 0,00  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 315.000,00                             |  |  |  | 135.907,25  |
| 6.3.1- Principal   | 315.000,00                             |  |  |  | 135.907,25  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                                   |  |  |  | 0,00  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 878.600,00                             |  |  |  | 71.135,55   |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   | VALOR                                  |  |  |  |   |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | 0,00                                   |  |  |  |   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   | 0,00                                   |  |  |  |   |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |  |  |  |  |   |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>  | <b>854.302,54</b>                      |  |  |  |   |
| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                 | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                                 |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 3.105.000,00                           | 625.823,79                             | 625.823,79                             | 625.823,79   | 0,00  |
| 10.1- Educação Infantil  | 1.267.000,00                           | 211.556,51                             | 211.556,51                             | 211.556,51   | 0,00  |
| 10.1.1- Creche   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |   |
| 10.1.2- Pré-escola   | 1.267.000,00                           | 211.556,51                             | 211.556,51                             | 211.556,51   |   |
| 10.2- Ensino Fundamental   | 1.838.000,00                           | 414.267,28                             | 414.267,28                             | 414.267,28   |   |
| 11- OUTRAS DESPESAS  | 765.000,00                             | 100.540,05                             | 100.540,05                             | 100.540,05   | 0,00  |
| 11.1- Educação Infantil  | 318.000,00                             | 55.268,63                              | 55.268,63                              | 55.268,63  | 0,00  |
| 11.1.1- Creche   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00   |   |
| 11.1.2- Pré-escola   | 318.000,00                             | 55.268,63                              | 55.268,63                              | 55.268,63  |   |
| 11.2- Ensino Fundamental   | 447.000,00                             | 45.271,42                              | 45.271,42                              | 45.271,42  |   |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>   | <b>3.870.000,00</b>                    | <b>726.363,84</b>                      | <b>726.363,84</b>                      | <b>726.363,84</b>  | <b>0,00</b>   |
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>   |  |  |  |  |   |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) |

|   |   |   |  |   |  |   |
|---|---|---|--|---|--|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica   | 625.823,79  | 625.823,79                                      | 625.823,79   | 0,00  |  |   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             | 726.363,84  | 726.363,84                                      | 726.363,84   | 0,00  |  |   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00   |   |  |   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00   |   |  |   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil     | 0,00  | 0,00  | 0,00   |   |  |   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital    | 0,00  | 0,00  | 0,00   |   |  |   |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                                  | VALOR EXIGIDO<br>(i)                                      | VALOR APLICADO<br>(j)                           | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k)                         | % APLICADO<br>(l)   |  |   |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                 | 598.011,78  | 625.823,79                                      | 625.823,79   | 73,26   |  |   |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                         | 67.953,63   | 0,00  | 0,00   | 0,00  |  |   |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                            | 20.386,09   | 0,00  | 0,00   | 0,00  |  |   |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>                   | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m)                             | VALOR NÃO APLICADO<br>(n)                       | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o)                          | % NÃO APLICADO<br>(p)   |  |   |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício   | 85.430,25   | 127.938,70                                      | 127.938,70   | 14,98   |  |   |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) = (r) - (s) - (u) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 340.821,56  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   |   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 340.821,56  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   |   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                           |   |   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |   |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|---|---------------------------|--|--|---|--|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 724.500,00                | 367.581,78                                   | 89.694,41                                    | 52.567,30                               | 0,00   |
| 24.1- Creche  | 0,00                      | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |  |
| 24.2- Pré-escola  | 724.500,00                | 367.581,78                                   | 89.694,41                                    | 52.567,30                               |  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.495.668,42              | 719.668,73                                   | 232.427,97                                   | 172.164,39                              |  |
| <b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>  | <b>2.220.168,42</b>       | <b>1.087.250,51</b>                          | <b>322.122,38</b>                            | <b>224.731,69</b>                       | <b>0,00</b>  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  | VALOR             |
|--|-------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             | 1.048.486,22      |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   | 71.135,55         |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)                     | 0                 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7                                 |                   |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                   |
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>  | <b>977.350,67</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5   | VALOR EXIGIDO<br>(x) | VALOR APLICADO<br>(w) | % APLICADO<br>(y) |                       |   |
|---|----------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | 819742,2175          | 977.350,67            | 29,80664681       |                       |   |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup> | SALDO INICIAL<br>(z) | RP LIQUIDADOS<br>(aa) | RP PAGOS<br>(ab)  | RP CANCELADOS<br>(ac) | SALDO FINAL<br>(ad) = (z) - (ab) - (ac) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 53.424,45            | 24.483,92             | 30.889,66         | 0                     | 22.534,79                               |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 45.579,45            | 24.483,92             | 30.889,66         | 0                     | 14.689,79                               |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 7.845,00             | 0                     | 0                 | 0                     | 7.845,00                                |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  |                      |                       |                   |                       | 0                                       |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

|  |                     |                                    |
|--|---------------------|------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre |
|--|---------------------|------------------------------------|

|  | (a)               | (b)              |
|--|-------------------|------------------|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)            | 307.000,00        | 24.111,00        |
| 35.1- Salário-Educação   | 121.000,00        | 16.400,91        |
| 35.2- PDDE   | 3.000,00          | 0,00             |
| 35.3- PNAE   | 101.000,00        | 7.424,17         |
| 35.4 - PNATE   | 31.000,00         | 1,50             |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  | 51.000,00         | 284,42           |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 120.000,00        | 0,00             |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   |                   |                  |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  | 0,00              | 0,00             |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                   |                  |
| <b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>427.000,00</b> | <b>24.111,00</b> |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---|
|   | (c)                | Até o Bimestre (d)  | Até o Bimestre (e)  | Até o Bimestre (f) | (g)   |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 80.500,00          | 2.564,55            | 1.551,75            | 0,00               | 0,00  |
| 41.1- Creche  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               |   |
| 41.2- Pré-escola  | 80.500,00          | 2.564,55            | 1.551,75            | 0,00               |   |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 533.500,00         | 21.382,90           | 2.506,50            | 0,00               |   |
| 43- ENSINO MÉDIO  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               |   |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               |   |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               |   |
| <b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>614.000,00</b>  | <b>23.947,45</b>    | <b>4.058,25</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                                 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---|
|   | (c)                 | Até o Bimestre (d)  | Até o Bimestre (e)  | Até o Bimestre (f) | (g)   |
| <b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>   | <b>6.704.168,42</b> | <b>1.837.561,80</b> | <b>1.052.544,47</b> | <b>951.095,53</b>  |   |
| 47.1- Despesas Correntes  | 6.454.668,42        | 1.837.561,80        | 1.052.544,47        | 951.095,53         |   |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 4.106.500,00        | 864.795,30          | 797.156,34          | 797.156,34         |   |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               |   |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 500,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00               |   |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 2.347.668,42        | 972.766,50          | 255.388,13          | 153.939,19         |   |
| 47.2- Despesas de Capital   | 270.500,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               |   |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               |   |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 270.500,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               |   |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB     | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|------------|------------------|
|   | (ae)       | (af)             |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                    | 74.813,00  | 441,28           |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 854.302,54 | 16.400,91        |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 726.363,84 | 0,00             |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 202.751,70 | 16.842,19        |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |            |                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |            |                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 202.751,70 | 16.842,19        |

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES  
Contador CRC-RN 011246/O-5

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**4E58C3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RRREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>(a-c) |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
|  |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 24.653.359,00    | 24.653.359,00              | 4.485.696,96        | 18,20      | 4.485.696,96          | 18,20      | 20.167.662,04  |
| RECEITAS CORRENTES   | 22.603.359,00    | 22.603.359,00              | 4.485.696,96        | 19,85      | 4.485.696,96          | 19,85      | 18.117.662,04  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 700.000,00       | 700.000,00                 | 81.298,35           | 11,61      | 81.298,35             | 11,61      | 618.701,65     |
| Impostos   | 680.000,00       | 680.000,00                 | 80.577,15           | 11,85      | 80.577,15             | 11,85      | 599.422,85     |
| Taxas  | 20.000,00        | 20.000,00                  | 721,20              | 3,61       | 721,20                | 3,61       | 19.278,80      |
| Contribuição de Melhoria   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| CONTRIBUIÇÕES  | 780.000,00       | 780.000,00                 | 199.066,68          | 25,52      | 199.066,68            | 25,52      | 580.933,32     |
| Contribuições Sociais  | 580.000,00       | 580.000,00                 | 150.160,09          | 25,89      | 150.160,09            | 25,89      | 429.839,91     |
| Contribuições Econômicas   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 200.000,00       | 200.000,00                 | 48.906,59           | 24,45      | 48.906,59             | 24,45      | 151.093,41     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 270.000,00       | 270.000,00                 | 110.334,93          | 40,86      | 110.334,93            | 40,86      | 159.665,07     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 15.000,00        | 15.000,00                  | -                   | -          | -                     | -          | 15.000,00      |
| Valores Mobiliários  | 230.000,00       | 230.000,00                 | 110.334,93          | 47,97      | 110.334,93            | 47,97      | 119.665,07     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Exploração de Recursos Naturais  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Cessão de Direitos   | 25.000,00        | 25.000,00                  | -                   | -          | -                     | -          | 25.000,00      |
| Demais Receitas Patrimoniais   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| RECEITA INDUSTRIAL   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 15.000,00        | 15.000,00                  | -                   | -          | -                     | -          | 15.000,00      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 10.000,00        | 10.000,00                  | -                   | -          | -                     | -          | 10.000,00      |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Serviços e Atividades Financeiras  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Outros Serviços  | 5.000,00         | 5.000,00                   | -                   | -          | -                     | -          | 5.000,00       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 20.613.359,00    | 20.613.359,00              | 3.702.194,37        | 17,96      | 3.702.194,37          | 17,96      | 16.911.164,63  |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 14.260.959,00    | 14.260.959,00              | 2.540.558,64        | 17,81      | 2.540.558,64          | 17,81      | 11.720.400,36  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.352.400,00     | 2.352.400,00               | 412.975,90          | 17,56      | 412.975,90            | 17,56      | 1.939.424,10   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Transferências de Instituições Privadas  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 4.000.000,00     | 4.000.000,00               | 748.659,83          | 18,72      | 748.659,83            | 18,72      | 3.251.340,17   |
| Transferências do Exterior   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Transferências de Pessoas Físicas  | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 225.000,00       | 225.000,00                 | 392.802,63          | 174,58     | 392.802,63            | 174,58     | - 167.802,63   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 40.000,00        | 40.000,00                  | 294.852,53          | 737,13     | 294.852,53            | 737,13     | - 254.852,53   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Demais Receitas Correntes  | 185.000,00       | 185.000,00                 | 97.950,10           | 52,95      | 97.950,10             | 52,95      | 87.049,90      |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 2.050.000,00     | 2.050.000,00               | -                   | -          | -                     | -          | 2.050.000,00   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | -                | -                          | -                   | -          | -                     | -          | -              |

|  |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|---|--------------|
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 50.000,00     | 50.000,00     | -            | -     | -            | -     | -             | - | 50.000,00    |
| Alienação de Bens Móveis   | 40.000,00     | 40.000,00     | -            | -     | -            | -     | -             | - | 40.000,00    |
| Alienação de Bens Imóveis  | 10.000,00     | 10.000,00     | -            | -     | -            | -     | -             | - | 10.000,00    |
| Alienação de Bens Intangíveis  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 2.000.000,00  | 2.000.000,00  | -            | -     | -            | -     | -             | - | 2.000.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.900.000,00  | 1.900.000,00  | -            | -     | -            | -     | -             | - | 1.900.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000,00    | 100.000,00    | -            | -     | -            | -     | -             | - | 100.000,00   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| Transferências de Instituições Privadas                              | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| Transferências do Exterior   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| Integralização do Capital Social                                     | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| Demais Receitas de Capital   | -             | -             | -            | -     | -            | -     | -             | - | -            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 1.395.000,00  | 1.395.000,00  | 359.667,42   | 25,78 | 359.667,42   | 25,78 | 1.035.332,58  |   |              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 26.048.359,00 | 26.048.359,00 | 4.845.364,38 | 18,60 | 4.845.364,38 | 18,60 | 21.202.994,62 |   |              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| Contratual   |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| Mobiliária   |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| Contratual   |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 26.048.359,00 | 26.048.359,00 | 4.845.364,38 | 18,60 | 4.845.364,38 | 18,60 | 21.202.994,62 |   |              |
| DÉFICIT (VI)1  |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 26.048.359,00 | 26.048.359,00 | 4.845.364,38 | 18,60 | 4.845.364,38 | -     | 26.048.359,00 |   |              |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |               |               |              |       |              |       |               |   |              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |               |               |              |       |              |       |               |   |              |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO         | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|-------------------------------|---|
|  |                 |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre |               | No Bimestre         | Até o Bimestre |               |                               |   |
|  | (d)             | (e)                | (f)                 | (g)            | (g) = (e-f)   | (h)                 | (h)            | (i) = (e-h)   | (j)                           |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 24.721.359,00   | 25.282.123,80      | 8.751.547,64        | 8.751.547,64   | 16.530.576,16 | 3.024.712,85        | 3.024.712,85   | 22.257.410,95 | 2.910.455,76                  | -   |
| DESPESAS CORRENTES                           | 20.900.900,00   | 20.996.654,80      | 8.455.547,64        | 8.455.547,64   | 12.541.107,16 | 2.817.500,27        | 2.817.500,27   | 18.179.154,53 | 2.703.243,18                  | -   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 12.351.000,00   | 12.353.476,66      | 6.699.475,80        | 6.699.475,80   | 5.654.000,86  | 1.846.536,48        | 1.846.536,48   | 10.506.940,18 | 1.782.670,94                  |   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 10.149,00       | 10.149,00          | -                   | -              | 10.149,00     | -                   | -              | 10.149,00     | -                             |   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 8.539.751,00    | 8.633.029,14       | 1.756.071,84        | 1.756.071,84   | 6.876.957,30  | 970.963,79          | 970.963,79     | 7.662.065,35  | 920.572,24                    |   |
| Transferências a Municípios2                 |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |   |
| Demais Despesas Correntes2                   | 8.539.751,00    | 8.633.029,14       | 1.756.071,84        | 1.756.071,84   | 6.876.957,30  | 970.963,79          | 970.963,79     | 7.662.065,35  | 920.572,24                    |   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 3.570.459,00    | 4.035.469,00       | 296.000,00          | 296.000,00     | 3.739.469,00  | 207.212,58          | 207.212,58     | 3.828.256,42  | 207.212,58                    |   |
| INVESTIMENTOS                                | 3.388.000,00    | 3.853.010,00       | 226.000,00          | 226.000,00     | 3.627.010,00  | 184.000,00          | 184.000,00     | 3.669.010,00  | 184.000,00                    |   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 15.000,00       | 15.000,00          | -                   | -              | 15.000,00     | -                   | -              | 15.000,00     | -                             |   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 167.459,00      | 167.459,00         | 70.000,00           | 70.000,00      | 97.459,00     | 23.212,58           | 23.212,58      | 144.246,42    | 23.212,58                     |   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 250.000,00      | 250.000,00         | -                   | -              | 250.000,00    | -                   | -              | 250.000,00    | -                             |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 1.327.000,00    | 1.352.733,84       | 717.470,94          | 717.470,94     | 635.262,90    | 279.490,07          | 279.490,07     | 1.073.243,77  | 137.764,80                    |   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 26.048.359,00   | 26.634.857,64      | 9.469.018,58        | 9.469.018,58   | 17.165.839,06 | 3.304.202,92        | 3.304.202,92   | 23.330.654,72 | 3.048.220,56                  | -   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |   |
| Amortização da Dívida Interna                |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |   |
| Dívida Mobiliária                            |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |   |
| Dívida Contratual                            |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |   |
| Amortização da Dívida Externa                |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |   |
| Dívida Mobiliária                            |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |   |
| Dívida Contratual                            |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 26.048.359,00   | 26.634.857,64      | 9.469.018,58        | 9.469.018,58   | 17.165.839,06 | 3.304.202,92        | 3.304.202,92   | 23.330.654,72 | 3.048.220,56                  | -   |

| SUPERÁVIT (XIII)   |                  |                            |                     |              |                       | 1.541.161,46 |                |              |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|--------------|-----------------------|--------------|----------------|--------------|
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)   | 26.048.359,00    | 26.634.857,64              | 9.469.018,58        | 9.469.018,58 |                       | 3.304.202,92 | 4.845.364,38   | 3.048.220,56 |
| RESERVA DO RPPS  | -                | -                          | -                   | -            |                       | -            | -              | -            |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                       |              | SALDO<br>(a-c) |              |
|  |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a)   | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a)   |                |              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 1.395.000,00     | 1.395.000,00               | 359.667,42          | 25,78        | 359.667,42            | 25,78        | 1.035.332,58   |              |
| RECEITAS CORRENTES   | 1.395.000,00     | 1.395.000,00               | 359.667,42          | 25,78        | 359.667,42            | 25,78        | 1.035.332,58   |              |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Impostos   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Taxas  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Contribuição de Melhoria   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| CONTRIBUIÇÕES  | 1.395.000,00     | 1.395.000,00               | 359.667,42          | 25,78        | 359.667,42            | 25,78        | 1.035.332,58   |              |
| Contribuições Sociais  | 1.395.000,00     | 1.395.000,00               | 359.667,42          | 25,78        | 359.667,42            | 25,78        | 1.035.332,58   |              |
| Contribuições Econômicas   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| RECEITA PATRIMONIAL  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Valores Mobiliários  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Exploração de Recursos Naturais  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Cessão de Direitos   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Demais Receitas Patrimoniais   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| RECEITA INDUSTRIAL   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Serviços e Atividades Financeiras  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Outros Serviços  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências da União e de suas Entidades  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências de Instituições Privadas  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências do Exterior   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências de Pessoas Físicas  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Demais Receitas Correntes  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| RECEITAS DE CAPITAL  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Alienação de Bens Móveis   | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Alienação de Bens Imóveis  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Alienação de Bens Intangíveis  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências da União e de suas Entidades  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |
| Transferências de Instituições Privadas  | -                | -                          | -                   | -            | -                     | -            | -              |              |

|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Outras Instituições Públicas             | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior                                 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas                          | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social                           | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro                              | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital                                 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO        | DOTAÇÃO           | DESPESAS EMPENHADAS |                          | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                          | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|---|---|
|                                     | INICIAL<br>(d) | ATUALIZADA<br>(e) | No Bimestre         | Até o<br>Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o<br>Bimestre<br>(h) |                      |   |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.327.000,00   | 1.352.733,84      | 717.470,94          | 717.470,94               | 635.262,90           | 279.490,07          | 279.490,07               | 1.073.243,77         | 137.764,80                              | -   |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.327.000,00   | 1.352.733,84      | 717.470,94          | 717.470,94               | 635.262,90           | 279.490,07          | 279.490,07               | 1.073.243,77         | 137.764,80                              | -   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.327.000,00   | 1.352.733,84      | 717.470,94          | 717.470,94               | 635.262,90           | 279.490,07          | 279.490,07               | 1.073.243,77         | 137.764,80                              | -   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | -              | -                 | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | -              | -                 | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | -              | -                 | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   |
| INVESTIMENTOS                       | -              | -                 | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | -              | -                 | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | -              | -                 | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | -              | -                 | -                   | -                        | -                    | -                   | -                        | -                    | -                                       | -   |

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIANE CAMPOS DINIZ  
Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**31076C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO       | DOTAÇÃO           | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I (f) |
|--|---------------|-------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---|
|  | INICIAL       | ATUALIZADA<br>(a) | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 24.721.359,00 | 25.282.123,80     | 8.751.547,64        | 8.751.547,64          | 92,42            | 16.530.576,16        | 3.024.712,85        | 3.024.712,85          | 91,54            | 22.257.410,95        |   |
| LEGISLATIVA  | 842.000,00    | 842.000,00        | 735.923,80          | 735.923,80            | 7,77             | 106.076,20           | 120.400,20          | 120.400,20            | 3,64             | 721.599,80           |   |
| Ação Legislativa                                   | 842.000,00    | 842.000,00        | 735.923,80          | 735.923,80            | 7,77             | 106.076,20           | 120.400,20          | 120.400,20            | 3,64             | 721.599,80           |   |
| Controle Externo                                   | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |
| Demais Subfunções                                  | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |
| JUDICIÁRIA   | 234.000,00    | 234.000,00        | 110.600,00          | 110.600,00            | 1,17             | 123.400,00           | 36.138,98           | 36.138,98             | 1,09             | 197.861,02           |   |
| Ação Judiciária                                    | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |
| Demais Subfunções                                  | 234.000,00    | 234.000,00        | 110.600,00          | 110.600,00            | 1,17             | 123.400,00           | 36.138,98           | 36.138,98             | 1,09             | 197.861,02           |   |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |
| Demais Subfunções                                  | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 2.775.108,00  | 2.931.843,17      | 1.104.038,28        | 1.104.038,28          | 11,66            | 1.827.804,89         | 497.309,59          | 497.309,59            | 15,05            | 2.434.533,58         |   |
| Planejamento e Orçamento                           | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |
| Administração Geral                                | 2.382.608,00  | 2.539.343,17      | 971.003,98          | 971.003,98            | 10,25            | 1.568.339,19         | 441.648,98          | 441.648,98            | 13,37            | 2.097.694,19         |   |
| Administração Financeira                           | 387.500,00    | 387.500,00        | 133.034,30          | 133.034,30            | 1,40             | 254.465,70           | 55.660,61           | 55.660,61             | 1,68             | 331.839,39           |   |
| Controle Interno                                   | -             | -                 | -                   | -                     | -                | -                    | -                   | -                     | -                | -                    |   |

|  |              |              |              |              |        |              |            |            |       |              |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|--------------|------------|------------|-------|--------------|
| Normatização e Fiscalização                    | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Tecnologia da Informação                       | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Ordenamento Territorial                        | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Formação de Recursos Humanos                   | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Administração de Receitas                      | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Administração de Concessões                    | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Comunicação Social                             | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 5.000,00     |
| DEFESA NACIONAL                                | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Defesa Aérea                                   | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Defesa Naval                                   | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Defesa Terrestre                               | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| SEGURANÇA PÚBLICA                              | 50.000,00    | 50.000,00    | -            | -            | -      | 50.000,00    | -          | -          | -     | 50.000,00    |
| Policimento                                    | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Defesa Civil                                   | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Informação e Inteligência                      | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | 50.000,00    | 50.000,00    | -            | -            | -      | 50.000,00    | -          | -          | -     | 50.000,00    |
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Relações Diplomáticas                          | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Cooperação Internacional                       | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 1.229.500,00 | 1.229.500,00 | 301.762,06   | 301.762,06   | 3,19   | 927.737,94   | 103.214,68 | 103.214,68 | 3,12  | 1.126.285,32 |
| Assistência ao Idoso                           | 7.500,00     | 7.500,00     | -            | -            | -      | 7.500,00     | -          | -          | -     | 7.500,00     |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | 5.000,00     | 5.000,00     | -            | -            | -      | 5.000,00     | -          | -          | -     | 5.000,00     |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 50.000,00    | 50.000,00    | 1.282,51     | 1.282,51     | 0,01   | 48.717,49    | 1.174,71   | 1.174,71   | 0,04  | 48.825,29    |
| Assistência Comunitária                        | 708.000,00   | 708.000,00   | 144.190,42   | 144.190,42   | 1,52   | 563.809,58   | 48.424,54  | 48.424,54  | 1,47  | 659.575,46   |
| Demais Subfunções                              | 459.000,00   | 459.000,00   | 156.289,13   | 156.289,13   | 1,65   | 302.710,87   | 53.615,43  | 53.615,43  | 1,62  | 405.384,57   |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 1.972.290,02 | 1.972.290,02 | 20,83  | 127.709,98   | 312.453,22 | 312.453,22 | 9,46  | 1.787.546,78 |
| Previdência Básica                             | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Previdência do Regime Estatutário              | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 1.972.290,02 | 1.972.290,02 | 20,83  | 127.709,98   | 312.453,22 | 312.453,22 | 9,46  | 1.787.546,78 |
| Previdência Complementar                       | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Previdência Especial                           | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| SAÚDE  | 5.799.000,00 | 6.213.380,29 | 1.333.508,89 | 1.333.508,89 | 14,08  | 4.879.871,40 | 800.453,76 | 800.453,76 | 24,23 | 5.412.926,53 |
| Atenção Básica                                 | 4.147.000,00 | 4.565.380,29 | 1.131.147,19 | 1.131.147,19 | 11,95  | 3.434.233,10 | 704.525,63 | 704.525,63 | 21,32 | 3.860.854,66 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 468.000,00   | 468.000,00   | 106.760,07   | 106.760,07   | 1,13   | 361.239,93   | 56.486,70  | 56.486,70  | 1,71  | 411.513,30   |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | 472.000,00   | 472.000,00   | 28.829,78    | 28.829,78    | 0,30   | 443.170,22   | 20.929,76  | 20.929,76  | 0,63  | 451.070,24   |
| Vigilância Sanitária                           | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Vigilância Epidemiológica                      | 175.000,00   | 171.000,00   | 66.771,85    | 66.771,85    | 0,71   | 104.228,15   | 18.511,67  | 18.511,67  | 0,56  | 152.488,33   |
| Alimentação e Nutrição                         | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | 537.000,00   | 537.000,00   | (0,00)       | (0,00)       | (0,00) | 537.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 537.000,00   |
| TRABALHO                                       | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Relações de Trabalho                           | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Empregabilidade                                | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Fomento ao Trabalho                            | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| EDUCAÇÃO                                       | 5.443.500,00 | 5.433.149,34 | 1.980.149,93 | 1.980.149,93 | 20,91  | 3.452.999,41 | 643.262,15 | 643.262,15 | 19,47 | 4.789.887,19 |
| Ensino Fundamental                             | 3.872.500,00 | 3.862.149,34 | 1.388.138,29 | 1.388.138,29 | 14,66  | 2.474.011,05 | 481.752,34 | 481.752,34 | 14,58 | 3.380.397,00 |
| Ensino Médio                                   | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Ensino Profissional                            | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Ensino Superior                                | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Educação Infantil                              | 1.416.000,00 | 1.416.000,00 | 592.011,64   | 592.011,64   | 6,25   | 823.988,36   | 161.509,81 | 161.509,81 | 4,89  | 1.254.490,19 |
| Educação de Jovens e Adultos                   | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Educação Especial                              | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Educação Básica                                | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| Demais Subfunções                              | 155.000,00   | 155.000,00   | (0,00)       | (0,00)       | (0,00) | 155.000,00   | -          | -          | -     | 155.000,00   |
| CULTURA  | 156.000,00   | 156.000,00   | 15.500,00    | 15.500,00    | 0,16   | 140.500,00   | 5.590,45   | 5.590,45   | 0,17  | 150.409,55   |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 20.000,00    | 20.000,00    | -            | -            | -      | 20.000,00    | -          | -          | -     | 20.000,00    |
| Difusão Cultural                               | 136.000,00   | 136.000,00   | 15.500,00    | 15.500,00    | 0,16   | 120.500,00   | 5.590,45   | 5.590,45   | 0,17  | 130.409,55   |
| Demais Subfunções                              | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | -            | -            | -            | -            | -      | -            | -          | -          | -     | -            |

|  |              |              |            |            |        |              |            |            |        |              |
|--|--------------|--------------|------------|------------|--------|--------------|------------|------------|--------|--------------|
| Custódia e Reintegração Social                   | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Assistência aos Povos Indígenas                  | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| URBANISMO  | 3.777.751,00 | 3.777.751,00 | 922.898,96 | 922.898,96 | 9,75   | 2.854.852,04 | 416.829,48 | 416.829,48 | 12,62  | 3.360.921,52 |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 3.587.251,00 | 3.587.251,00 | 911.948,48 | 911.948,48 | 9,63   | 2.675.302,52 | 413.589,82 | 413.589,82 | 12,52  | 3.173.661,18 |
| Serviços Urbanos                                 | 145.500,00   | 145.500,00   | 10.950,48  | 10.950,48  | 0,12   | 134.549,52   | 3.239,66   | 3.239,66   | 0,10   | 142.260,34   |
| Transportes Coletivos Urbanos                    | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Demais Subfunções                                | 45.000,00    | 45.000,00    | (0,00)     | (0,00)     | (0,00) | 45.000,00    | (0,00)     | (0,00)     | (0,00) | 45.000,00    |
| HABITAÇÃO  | 20.000,00    | 20.000,00    | -          | -          | -      | 20.000,00    | -          | -          | -      | 20.000,00    |
| Habitação Rural                                  | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Habitação Urbana                                 | 20.000,00    | 20.000,00    | -          | -          | -      | 20.000,00    | -          | -          | -      | 20.000,00    |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| SANEAMENTO                                       | 45.000,00    | 45.000,00    | -          | -          | -      | 45.000,00    | -          | -          | -      | 45.000,00    |
| Saneamento Básico Rural                          | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Saneamento Básico Urbano                         | 10.000,00    | 10.000,00    | -          | -          | -      | 10.000,00    | -          | -          | -      | 10.000,00    |
| Demais Subfunções                                | 35.000,00    | 35.000,00    | -          | -          | -      | 35.000,00    | -          | -          | -      | 35.000,00    |
| GESTÃO AMBIENTAL                                 | 280.000,00   | 280.000,00   | 28.803,00  | 28.803,00  | 0,30   | 251.197,00   | 8.558,18   | 8.558,18   | 0,26   | 271.441,82   |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 85.000,00    | 85.000,00    | -          | -          | -      | 85.000,00    | -          | -          | -      | 85.000,00    |
| Controle Ambiental                               | 100.000,00   | 100.000,00   | 28.803,00  | 28.803,00  | 0,30   | 71.197,00    | 8.558,18   | 8.558,18   | 0,26   | 91.441,82    |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 15.000,00    | 15.000,00    | -          | -          | -      | 15.000,00    | -          | -          | -      | 15.000,00    |
| Recursos Hídricos                                | 70.000,00    | 70.000,00    | -          | -          | -      | 70.000,00    | -          | -          | -      | 70.000,00    |
| Meteorologia                                     | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Demais Subfunções                                | 10.000,00    | 10.000,00    | -          | -          | -      | 10.000,00    | -          | -          | -      | 10.000,00    |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Desenvolvimento Científico                       | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| AGRICULTURA                                      | 1.123.500,00 | 1.123.500,00 | 109.831,50 | 109.831,50 | 1,16   | 1.013.668,50 | 44.680,96  | 44.680,96  | 1,35   | 1.078.819,04 |
| Abastecimento                                    | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Extensão Rural                                   | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Irrigação  | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Promoção da Produção Agropecuária                | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Defesa Agropecuária                              | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Demais Subfunções                                | 1.123.500,00 | 1.123.500,00 | 109.831,50 | 109.831,50 | 1,16   | 1.013.668,50 | 44.680,96  | 44.680,96  | 1,35   | 1.078.819,04 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Reforma Agrária                                  | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Colonização                                      | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| INDÚSTRIA  | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Promoção Industrial                              | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Produção Industrial                              | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Mineração  | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Propriedade Industrial                           | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Normalização e Qualidade                         | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                              | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Promoção Comercial                               | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Comercialização                                  | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Comércio Exterior                                | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Serviços Financeiros                             | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Turismo  | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| COMUNICAÇÕES                                     | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Comunicações Postais                             | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Telecomunicações                                 | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Demais Subfunções                                | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| ENERGIA  | 177.000,00   | 177.000,00   | 75.041,20  | 75.041,20  | 0,79   | 101.958,80   | 16.750,72  | 16.750,72  | 0,51   | 160.249,28   |
| Conservação de Energia                           | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Energia Elétrica                                 | 177.000,00   | 177.000,00   | 75.041,20  | 75.041,20  | 0,79   | 101.958,80   | 16.750,72  | 16.750,72  | 0,51   | 160.249,28   |
| Combustíveis Minerais                            | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |
| Biocombustíveis                                  | -            | -            | -          | -          | -      | -            | -          | -          | -      | -            |

|                                       |                      |                      |                     |                     |               |                      |                     |                     |               |                      |          |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|----------|
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| TRANSPORTE                            | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transporte Aéreo                      | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transporte Rodoviário                 | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transporte Ferroviário                | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transporte Hidroviário                | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transportes Especiais                 | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| DESPORTO E LAZER                      | 669.000,00           | 669.000,00           | 61.200,00           | 61.200,00           | 0,65          | 607.800,00           | 19.070,48           | 19.070,48           | 0,58          | 649.929,52           | -        |
| Desporto de Rendimento                | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Desporto Comunitário                  | 589.000,00           | 589.000,00           | 61.200,00           | 61.200,00           | 0,65          | 527.800,00           | 19.070,48           | 19.070,48           | 0,58          | 569.929,52           | -        |
| Lazer                                 | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                     | 80.000,00            | 80.000,00            | -                   | -                   | -             | 80.000,00            | -                   | -                   | -             | 80.000,00            | -        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                    | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Refinanciamento da Dívida Interna     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Refinanciamento da Dívida Externa     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Serviço da Dívida Interna             | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Serviço da Dívida Externa             | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transferências                        | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Outros Encargos Especiais             | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Transferências para a Educação Básica | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| Demais Subfunções                     | -                    | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -                   | -                   | -             | -                    | -        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | -                    | -                    | 0                   | 0                   | -             | -                    | 0                   | 0                   | -             | -                    | -        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 1.327.000,00         | 1.352.733,84         | 717.470,94          | 717.470,94          | 7,58          | 635.262,90           | 279.490,07          | 279.490,07          | 8,46          | 1.073.243,77         | -        |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>         | <b>26.048.359,00</b> | <b>26.634.857,64</b> | <b>9.469.018,58</b> | <b>9.469.018,58</b> | <b>100,00</b> | <b>17.165.839,06</b> | <b>3.304.202,92</b> | <b>3.304.202,92</b> | <b>100,00</b> | <b>23.330.654,72</b> | <b>-</b> |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|--|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) |                   |  |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                  | 1.327.000,00    | 1.352.733,84           | 717.470,94          | 717.470,94         | 7,58        | 635.262,90        | 279.490,07          | 279.490,07         | 8,46        | 1.073.243,77      | -  |
| LEGISLATIVA  | 16.000,00       | 16.000,00              | 10.000,00           | 10.000,00          | 0,11        | 6.000,00          | 2.025,07            | 2.025,07           | 0,06        | 13.974,93         | -  |
| Ação Legislativa                                   | 16.000,00       | 16.000,00              | 10.000,00           | 10.000,00          | 0,11        | 6.000,00          | 2.025,07            | 2.025,07           | 0,06        | 13.974,93         | -  |
| Controle Externo                                   | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| JUDICIÁRIA   | 1.000,00        | 1.000,00               | -                   | -                  | 0,00        | 1.000,00          | -                   | -                  | 0,00        | 1.000,00          | -  |
| Ação Judiciária                                    | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Demais Subfunções                                  | 1.000,00        | 1.000,00               | -                   | -                  | 0,00        | 1.000,00          | -                   | -                  | 0,00        | 1.000,00          | -  |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 106.000,00      | 105.763,47             | 74.600,00           | 74.600,00          | 0,79        | 31.163,47         | 24.744,43           | 24.744,43          | 0,75        | 81.019,04         | -  |
| Planejamento e Orçamento                           | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Administração Geral                                | 74.000,00       | 73.763,47              | 49.200,00           | 49.200,00          | 0,52        | 24.563,47         | 16.175,58           | 16.175,58          | 0,49        | 57.587,89         | -  |
| Administração Financeira                           | 32.000,00       | 32.000,00              | 25.400,00           | 25.400,00          | 0,27        | 6.600,00          | 8.568,85            | 8.568,85           | 0,26        | 23.431,15         | -  |
| Controle Interno                                   | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Normatização e Fiscalização                        | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Tecnologia da Informação                           | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Ordenamento Territorial                            | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Formação de Recursos Humanos                       | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Administração de Receitas                          | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Administração de Concessões                        | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Comunicação Social                                 | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| DEFESA NACIONAL                                    | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Defesa Aérea                                       | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Defesa Naval                                       | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Defesa Terrestre                                   | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Demais Subfunções                                  | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                  | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Policciamento                                      | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |
| Defesa Civil                                       | -               | -                      | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -                   | -                  | 0,00        | -                 | -  |

|  |            |            |            |            |      |            |            |            |      |            |
|--|------------|------------|------------|------------|------|------------|------------|------------|------|------------|
| Informação e Inteligência                      | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Demais Subfunções                              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Relações Diplomáticas                          | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Cooperação Internacional                       | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Demais Subfunções                              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 69.000,00  | 69.000,00  | 35.800,00  | 35.800,00  | 0,38 | 33.200,00  | 11.861,77  | 11.861,77  | 0,36 | 57.138,23  |
| Assistência ao Idoso                           | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 5.000,00   | 5.000,00   | -          | -          | 0,00 | 5.000,00   | -          | -          | 0,00 | 5.000,00   |
| Assistência Comunitária                        | 43.000,00  | 43.000,00  | 22.500,00  | 22.500,00  | 0,24 | 20.500,00  | 7.431,27   | 7.431,27   | 0,22 | 35.568,73  |
| Demais Subfunções                              | 21.000,00  | 21.000,00  | 13.300,00  | 13.300,00  | 0,14 | 7.700,00   | 4.430,50   | 4.430,50   | 0,13 | 16.569,50  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Previdência Básica                             | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Previdência do Regime Estatutário              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Previdência Complementar                       | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Previdência Especial                           | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Demais Subfunções                              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| SAÚDE  | 308.000,00 | 323.619,71 | 103.520,28 | 103.520,28 | 1,09 | 220.099,43 | 62.431,48  | 62.431,48  | 1,89 | 261.188,23 |
| Atenção Básica                                 | 294.000,00 | 305.619,71 | 88.729,56  | 88.729,56  | 0,94 | 216.890,15 | 57.249,45  | 57.249,45  | 1,73 | 248.370,26 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 2.000,00   | 2.000,00   | -          | -          | 0,00 | 2.000,00   | -          | -          | 0,00 | 2.000,00   |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Vigilância Sanitária                           | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Vigilância Epidemiológica                      | 12.000,00  | 16.000,00  | 14.790,72  | 14.790,72  | 0,16 | 1.209,28   | 5.182,03   | 5.182,03   | 0,16 | 10.817,97  |
| Alimentação e Nutrição                         | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Demais Subfunções                              | -          | -          | 0,00       | 0,00       | 0,00 | (0,00)     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | (0,00)     |
| TRABALHO                                       | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Relações de Trabalho                           | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Empregabilidade                                | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Fomento ao Trabalho                            | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Demais Subfunções                              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| EDUCAÇÃO                                       | 678.500,00 | 688.850,66 | 420.350,66 | 420.350,66 | 4,44 | 268.500,00 | 154.544,47 | 154.544,47 | 4,68 | 534.306,19 |
| Ensino Fundamental                             | 442.500,00 | 452.850,66 | 268.350,66 | 268.350,66 | 2,83 | 184.500,00 | 104.219,08 | 104.219,08 | 3,15 | 348.631,58 |
| Ensino Médio                                   | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Ensino Profissional                            | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Ensino Superior                                | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Educação Infantil                              | 236.000,00 | 236.000,00 | 152.000,00 | 152.000,00 | 1,61 | 84.000,00  | 50.325,39  | 50.325,39  | 1,52 | 185.674,61 |
| Educação de Jovens e Adultos                   | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Educação Especial                              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Educação Básica                                | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Demais Subfunções                              | -          | 0,00       | -          | -          | 0,00 | 0,00       | -          | -          | 0,00 | 0,00       |
| CULTURA  | 1.000,00   | 1.000,00   | -          | -          | 0,00 | 1.000,00   | -          | -          | 0,00 | 1.000,00   |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Difusão Cultural                               | 1.000,00   | 1.000,00   | -          | -          | 0,00 | 1.000,00   | -          | -          | 0,00 | 1.000,00   |
| Demais Subfunções                              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Custódia e Reintegração Social                 | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Assistência aos Povos Indígenas                | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Demais Subfunções                              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| URBANISMO                                      | 136.500,00 | 136.500,00 | 70.200,00  | 70.200,00  | 0,74 | 66.300,00  | 23.415,99  | 23.415,99  | 0,71 | 113.084,01 |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 135.000,00 | 135.000,00 | 70.200,00  | 70.200,00  | 0,74 | 64.800,00  | 23.415,99  | 23.415,99  | 0,71 | 111.584,01 |
| Serviços Urbanos                               | 1.500,00   | 1.500,00   | -          | -          | 0,00 | 1.500,00   | -          | -          | 0,00 | 1.500,00   |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Demais Subfunções                              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| HABITAÇÃO                                      | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Habitação Rural                                | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Habitação Urbana                               | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Demais Subfunções                              | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| SANEAMENTO                                     | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Saneamento Básico Rural                        | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |
| Saneamento Básico Urbano                       | -          | -          | -          | -          | 0,00 | -          | -          | -          | 0,00 | -          |

|  |          |          |          |          |      |          |        |        |      |          |
|--|----------|----------|----------|----------|------|----------|--------|--------|------|----------|
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| GESTÃO AMBIENTAL                                 | 5.000,00 | 5.000,00 | -        | -        | 0,00 | 5.000,00 | -      | -      | 0,00 | 5.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental              | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Controle Ambiental                               | 5.000,00 | 5.000,00 | -        | -        | 0,00 | 5.000,00 | -      | -      | 0,00 | 5.000,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Recursos Hídricos                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Meteorologia                                     | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Desenvolvimento Científico                       | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| AGRICULTURA                                      | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,03 | 2.000,00 | 466,86 | 466,86 | 0,01 | 4.533,14 |
| Abastecimento                                    | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Extensão Rural                                   | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Irrigação  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Promoção da Produção Agropecuária                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Defesa Agropecuária                              | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,03 | 2.000,00 | 466,86 | 466,86 | 0,01 | 4.533,14 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Reforma Agrária                                  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Colonização                                      | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| INDÚSTRIA  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Promoção Industrial                              | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Produção Industrial                              | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Mineração  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Propriedade Industrial                           | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Normalização e Qualidade                         | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                              | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Promoção Comercial                               | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Comercialização                                  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Comércio Exterior                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Serviços Financeiros                             | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Turismo  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| COMUNICAÇÕES                                     | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Comunicações Postais                             | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Telecomunicações                                 | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| ENERGIA  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Conservação de Energia                           | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Energia Elétrica                                 | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Combustíveis Minerais                            | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Biocombustíveis                                  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| TRANSPORTE                                       | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Transporte Aéreo                                 | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Transporte Rodoviário                            | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Transporte Ferroviário                           | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Transporte Hidroviário                           | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Transportes Especiais                            | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| DESPORTO E LAZER                                 | 1.000,00 | 1.000,00 | -        | -        | 0,00 | 1.000,00 | -      | -      | 0,00 | 1.000,00 |
| Desporto de Rendimento                           | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Desporto Comunitário                             | 1.000,00 | 1.000,00 | -        | -        | 0,00 | 1.000,00 | -      | -      | 0,00 | 1.000,00 |
| Lazer  | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Demais Subfunções                                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                               | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Refinanciamento da Dívida Interna                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |
| Refinanciamento da Dívida Externa                | -        | -        | -        | -        | 0,00 | -        | -      | -      | 0,00 | -        |

|                                       |   |   |   |   |      |   |   |   |      |   |
|---------------------------------------|---|---|---|---|------|---|---|---|------|---|
| Serviço da Dívida Interna             | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Serviço da Dívida Externa             | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Transferências                        | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Outros Encargos Especiais             | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| Demais Subfunções                     | - | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>        |   |   |   |   |      |   |   |   |      |   |

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIANE CAMPOS DINIZ  
Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**ED5A8D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - SAÚDE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 1 /2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|  |                  |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | 680.000,00       | 680.000,00                 | 80.577,15           | 11,85         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 70.000,00        | 70.000,00                  | 20.112,96           | 28,73         |
| IPTU   | 70.000,00        | 70.000,00                  | 20.112,96           | 28,73         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | -                | -                          | -                   | #DIV/0!       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI   | 10.000,00        | 10.000,00                  | 1.800,00            | 18,00         |
| ITBI   | 10.000,00        | 10.000,00                  | 1.800,00            | 18,00         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | -                | -                          | -                   | #DIV/0!       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 300.000,00       | 300.000,00                 | 17.640,18           | 5,88          |
| ISS  | 300.000,00       | 300.000,00                 | 17.640,18           | 5,88          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | -                | -                          | -                   | #DIV/0!       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 300.000,00       | 300.000,00                 | 41.024,01           | 13,67         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | 13.656.000,00    | 13.656.000,00              | 3.178.785,43        | 23,28         |
| Cota-Parte FPM   | 11.250.000,00    | 11.250.000,00              | 2.697.150,01        | 23,97         |
| Cota-Parte ITR   | 3.000,00         | 3.000,00                   | 48,36               | 1,61          |
| Cota-Parte IPVA  | 2.200.000,00     | 2.200.000,00               | 476.450,83          | 21,66         |
| Cota-Parte ICMS  | 200.000,00       | 200.000,00                 | 4.587,93            | 2,29          |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 3.000,00         | 3.000,00                   | 548,30              | 18,28         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | -                | -                          | -                   | #DIV/0!       |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | -                | -                          | -                   | #DIV/0!       |
| Outras   | -                | -                          | -                   | #DIV/0!       |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | 14.336.000,00    | 14.336.000,00              | 3.259.362,58        | 22,74         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|   |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>  | 2.119.000,00    | 2.148.837,30           | 624.255,72          | 29,05         | 349.051,92          | 16,24         | 315.586,11         | 14,69         | -   |
| Despesas Correntes  | 2.012.000,00    | 2.041.837,30           | 624.255,72          | 30,57         | 349.051,92          | 17,09         | 315.586,11         | 15,46         | -   |
| Despesas de Capital   | 107.000,00      | 107.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>  | 199.000,00      | 250.990,03             | 106.400,07          | 42,39         | 56.126,70           | 22,36         | 56.126,70          | 22,36         | -   |
| Despesas Correntes  | 187.000,00      | 238.990,03             | 106.400,07          | 44,52         | 56.126,70           | 23,48         | 56.126,70          | 23,48         | -   |
| Despesas de Capital   | 12.000,00       | 12.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | 365.000,00      | 365.000,00             | 28.829,78           | 7,90          | 20.929,76           | 5,73          | 20.812,26          | 5,70          | -   |

|   |                     |                     |                   |              |                   |              |                   |              |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|
| Despesas Correntes                                      | 354.000,00          | 354.000,00          | 28.829,78         | 8,14         | 20.929,76         | 5,91         | 20.812,26         | 5,88         |
| Despesas de Capital                                     | 11.000,00           | 11.000,00           | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                              | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      |
| Despesas Correntes                                      | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      |
| Despesas de Capital                                     | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                        | 52.000,00           | 52.000,00           | 8.562,57          | 16,47        | 8.454,77          | 16,26        | 8.454,77          | 16,26        |
| Despesas Correntes                                      | 48.000,00           | 48.000,00           | 8.562,57          | 17,84        | 8.454,77          | 17,61        | 8.454,77          | 17,61        |
| Despesas de Capital                                     | 4.000,00            | 4.000,00            | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                             | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      |
| Despesas Correntes                                      | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      |
| Despesas de Capital                                     | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      | -                 | #DIV/0!      |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 199.000,00          | 199.000,00          | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            |
| Despesas Correntes                                      | 179.000,00          | 179.000,00          | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            |
| Despesas de Capital                                     | 20.000,00           | 20.000,00           | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>2.934.000,00</b> | <b>3.015.827,33</b> | <b>768.048,14</b> | <b>25,47</b> | <b>434.563,15</b> | <b>14,41</b> | <b>400.979,84</b> | <b>13,30</b> |

| <u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES</u>   | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)   | 768.048,14                 | 434.563,15                 | 400.979,84            |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   |                            |                            |                       |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)  |                            |                            |                       |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  |                            |                            |                       |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>768.048,14</b>          | <b>434.563,15</b>          | <b>400.979,84</b>     |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                            |                            | 488.904,39            |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |                            |                            | 488.904,39            |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)  |                            |                            | -                     |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                            |                            | 54.341,24             |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                            |                            | 13,33                 |

| <u>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</u> | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |                                |
|--|--|---|----------------|--------------------------------|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                | Saldo Final (não aplicado) (k) |
|  |  | Empenhadas (h)                                | Liquidadas (i) | Pagas (j)                      |
| Diferença de limite não cumprido em 2022   | -                                      | -   | -              | -                              |
| Diferença de limite não cumprido em 2021   | -                                      | -   | -              | -                              |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores  | -                                      | -   | -              | -                              |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | -                                      | -   | -              | -                              |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   |  |  |   |  |                                   |                    |                     |                            |   |  |
|--|--|--|---|--|-----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|---|--|
| <u>EXERCÍCIO DO EMPENHO</u>  | Valor Mínimo para aplicação em ASPES (l) | Valor aplicado em ASPES no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos2 | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3 |
| Empenhos de 2022   | -  | -  | -   | -  | -                                 | -                  | -                   | -                          | -   | -  |
| Empenhos de 2021   | -  | -  | -   | -  | 80.237,85                         | 80.094,20          | 143,65              | -                          | -   | -  |
| Empenhos de 2020   | -  | -  | -   | -  | 2.107,98                          | -                  | 2.107,98            | -                          | -   | -  |
| Empenhos de 2019   | -  | -  | -   | -  | -                                 | -                  | -                   | -                          | -   | -  |
| Empenhos de 2018 e anteriores  | -  | -  | -   | -  | -                                 | -                  | -                   | -                          | -   | -  |
| <b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b> |  |  |   |  |                                   |                    |                     |                            |   | -  |

| <u>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</u> | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |  |
|---|---|---|----------------|--|
|   | Saldo Inicial (s)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t) |
|   |   | Empenhadas (t)                                | Liquidadas (u) | Pagas (v)                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXII)  | -                                       | -   | -              | -                                      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIII)   | -                                       | -   | -              | -                                      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)   | -                                       | -   | -              | -                                      |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>   | -                                       | -   | -              | -                                      |

|   |                  |                     |                     |
|---|------------------|---------------------|---------------------|
| <u>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO</u> | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|---|------------------|---------------------|---------------------|

| <u>MÍNIMO</u>  |  | (a)                 | Até o Bimestre (b)  |                   | % (b/a)x100 |
|--|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------|
|  |  |                     |                     |                   |             |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)   |  | 2.800.000,00        | 2.800.000,00        | 217.731,13        | 7,78        |
| Proveniente da União   |  | 2.770.000,00        | 2.770.000,00        | 195.094,53        | 7,04        |
| Proveniente dos Estados  |  | 30.000,00           | 30.000,00           | 22.636,60         | 75,46       |
| Proveniente de outros Municípios   |  | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!     |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)                   |  | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!     |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII)   |  | -                   | -                   | -                 | #DIV/0!     |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b> |  | <b>2.800.000,00</b> | <b>2.800.000,00</b> | <b>217.731,13</b> | <b>7,78</b> |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| <u>DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>                            | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|   |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX)  | 2.322.000,00        | 2.292.162,70           | 411.621,03          | 17,96         | 228.723,16          | 9,98          | 210.448,53         | 9,18          | -   |
| Despesas Correntes  | 1.905.000,00        | 1.875.162,70           | 411.621,03          | 21,95         | 228.723,16          | 12,20         | 210.448,53         | 11,22         | -   |
| Despesas de Capital   | 417.000,00          | 417.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)  | 271.000,00          | 219.009,97             | 360,00              | 0,16          | 360,00              | 0,16          | 360,00             | 0,16          | -   |
| Despesas Correntes  | 203.000,00          | 151.009,97             | 360,00              | 0,24          | 360,00              | 0,24          | 360,00             | 0,24          | -   |
| Despesas de Capital   | 68.000,00           | 68.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)   | 107.000,00          | 107.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas Correntes  | 66.000,00           | 66.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas de Capital   | 41.000,00           | 41.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas Correntes  | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas de Capital   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)   | 135.000,00          | 135.000,00             | 73.000,00           | 54,07         | 15.238,93           | 11,29         | 12.274,82          | 9,09          | -   |
| Despesas Correntes  | 129.000,00          | 129.000,00             | 73.000,00           | 56,59         | 15.238,93           | 11,81         | 12.274,82          | 9,52          | -   |
| Despesas de Capital   | 6.000,00            | 6.000,00               | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas Correntes  | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| Despesas de Capital   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)   | 338.000,00          | 338.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas Correntes  | 288.000,00          | 288.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| Despesas de Capital   | 50.000,00           | 50.000,00              | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b> | <b>3.173.000,00</b> | <b>3.091.172,67</b>    | <b>484.981,03</b>   | <b>15,69</b>  | <b>244.322,09</b>   | <b>7,90</b>   | <b>223.083,35</b>  | <b>7,22</b>   | <b>-</b>  |

| <u>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</u>   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|   |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)   | 4.441.000,00        | 4.441.000,00           | 1.035.876,75        | 23,33         | 577.775,08          | 13,01         | 526.034,64         | 11,84         | -   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)  | 470.000,00          | 470.000,00             | 106.760,07          | 22,71         | 56.486,70           | 12,02         | 56.486,70          | 12,02         | -   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)   | 472.000,00          | 472.000,00             | 28.829,78           | 6,11          | 20.929,76           | 4,43          | 20.812,26          | 4,41          | -   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)   | 187.000,00          | 187.000,00             | 81.562,57           | 43,62         | 23.693,70           | 12,67         | 20.729,59          | 11,09         | -   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)   | -                   | -                      | -                   | #DIV/0!       | -                   | #DIV/0!       | -                  | #DIV/0!       | -   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)  | 537.000,00          | 537.000,00             | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>   | <b>6.107.000,00</b> | <b>6.107.000,00</b>    | <b>1.253.029,17</b> | <b>20,52</b>  | <b>678.885,24</b>   | <b>11,12</b>  | <b>624.063,19</b>  | <b>10,22</b>  | <b>-</b>  |
| <b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>1</sup></b> | <b>3.173.000,00</b> | <b>3.091.172,67</b>    | <b>484.981,03</b>   | <b>15,69</b>  | <b>244.322,09</b>   | <b>7,90</b>   | <b>223.083,35</b>  | <b>7,22</b>   | <b>-</b>  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>   | <b>2.934.000,00</b> | <b>3.015.827,33</b>    | <b>768.048,14</b>   | <b>25,47</b>  | <b>434.563,15</b>   | <b>14,41</b>  | <b>400.979,84</b>  | <b>13,30</b>  | <b>-</b>  |

JACKSON DANTAS  
Prefeito MunicipalMARIANE CAMPOS DINIZ  
Contadora CRC-RN 013269/O**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:6A36837B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - MDE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 1 / 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

1,00

| <b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |                         |  |                     |
|--|-------------------------|--|---------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                     |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS   | 680.000,00              |  | 80.577,15           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 70.000,00               |  | 20.112,96           |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 10.000,00               |  | 1.800,00            |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 300.000,00              |  | 17.640,18           |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 300.000,00              |  | 41.024,01           |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 14.656.000,00           |  | 3.178.785,43        |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 12.250.000,00           |  | 2.697.150,01        |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 11.250.000,00           |  | 2.697.150,01        |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 1.000.000,00            |  | -                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 2.200.000,00            |  | 476.450,83          |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 3.000,00                |  | 548,30              |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 3.000,00                |  | 48,36               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 200.000,00              |  | 4.587,93            |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   |                         |  |                     |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  |                         |  |                     |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>15.336.000,00</b>    |  | <b>3.259.362,58</b> |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | <b>2.731.200,00</b>     | <b>635.757,09</b>                      |                     |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>1.102.800,00</b>     |  | <b>179.083,56</b>   |
| <b>FUNDEB</b>  |                         |  |                     |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                     |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 4.205.000,00            |  | 854.456,05          |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 4.005.000,00            |  | 752.654,39          |
| 6.1.1- Principal   | 4.000.000,00            |  | 748.659,83          |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 5.000,00                |  | 3.994,56            |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 50.000,00               |  | 14.578,23           |
| 6.2.1- Principal   | 50.000,00               |  | 14.578,23           |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | -                       |  | -                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 150.000,00              |  | 87.223,43           |
| 6.3.1- Principal   | 150.000,00              |  | 87.223,43           |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | -                       |  | -                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 1.268.800,00            |  | 112.902,74          |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   | VALOR                   |  |                     |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                         |  | -                   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                         |  | -                   |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                         |  | -                   |

| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)   |   |   |  |   |   | 854.456,05                                  |
|--|---|---|--|---|---|---|
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)    | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)                   | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)                                    |   |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 3.147.000,00  | 1.849.102,55                                    | 570.029,14   | 497.174,70  | -   |   |
| 10.1- Educação Infantil  | 1.050.000,00  | 727.533,17                                      | 207.370,52   | 180.943,92  | -   |   |
| 10.1.1- Creche   | -   | -   | -  | -   | -   |   |
| 10.1.2- Pré-escola   | 1.050.000,00  | 727.533,17                                      | 207.370,52   | 180.943,92  | -   |   |
| 10.2- Ensino Fundamental   | 2.097.000,00  | 1.121.569,38                                    | 362.658,62   | 316.230,78  | -   |   |
| 11- OUTRAS DESPESAS  | 1.099.918,78  | 252.847,33                                      | 192.756,47   | 192.711,63  | -   |   |
| 11.1- Educação Infantil  | 447.000,00  | 16.478,47                                       | 4.464,68   | 4.464,68  | -   |   |
| 11.1.1- Creche   | -   | -   | -  | -   | -   |   |
| 11.1.2- Pré-escola   | 447.000,00  | 16.478,47                                       | 4.464,68   | 4.464,68  | -   |   |
| 11.2- Ensino Fundamental   | 652.918,78  | 236.368,86                                      | 188.291,79   | 188.246,95  | -   |   |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>   | <b>4.246.918,78</b>                                       | <b>2.101.949,88</b>                             | <b>762.785,61</b>  | <b>689.886,33</b>   | <b>-</b>  |   |
| INDICADORES DO FUNDEB  |   |   |  |   |   |   |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)              | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)    | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g)                                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7<br>(h) |   |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 1.849.102,55  | 570.029,14                                      | 497.174,70   | -   | -   |   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 2.027.751,05  | 688.586,78                                      | 615.687,50   | -   | -   |   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | -   | -   | -  | -   | -   |   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 74.198,83   | 74.198,83                                       | 74.198,83  | -   | -   |   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 74.198,83   | 74.198,83                                       | 74.198,83  | -   | -   |   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | -   | -   | -  | -   | -   |   |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2   | VALOR EXIGIDO<br>(i)                                      | VALOR APLICADO<br>(j)                           | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k)                         | % APLICADO<br>(l)   |   |   |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | -   | 598.119,24                                      | 570.029,14   | 570.029,14  | 66,71   |   |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                      | -   | 43.611,72                                       | 74.198,83  | 74.198,83   | 85,07   |   |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                         | -   | 13.083,51                                       | -  | -   | -   |   |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3                            | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m)                             | VALOR NÃO APLICADO<br>(n)                       | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o)                          | % NÃO APLICADO<br>(p)   |   |   |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | -   | 85.445,61                                       | 91.670,44  | 91.670,44   | 10,73   |   |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3          | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u)                                    | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) = (r) - (s) - (u) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 370.862,77  | -   | -  | -   | -   | -   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 370.862,77  | -   | -  | -   | -   | -   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                        | -   | -   | -  | -   | -   | -   |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) |  |
|---|---------------------------|--|--|---|--|--|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 125.000,00                | -  | -  | -                                       | -  |  |

|  |                     |                   |                  |          |
|--|---------------------|-------------------|------------------|----------|
| 24.1- Creche   | -                   | -                 | -                | -        |
| 24.2- Pré-escola   | 125.000,00          | -                 | -                | -        |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL   | 1.135.703,48        | 277.903,09        | 21.500,42        | -        |
| <b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b> | <b>1.260.703,48</b> | <b>277.903,09</b> | <b>21.500,42</b> | <b>-</b> |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  | VALOR             |
|--|-------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             | 710.087,20        |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   | 112.902,74        |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 | -                 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   | -                 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | -                 |
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>   | <b>597.184,46</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>  | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | % APLICADO |               |                          |
|--|---------------|----------------|------------|---------------|--------------------------|
|  | (x)           | (w)            | (y)        |               |                          |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | 814.840,65    | 597.184,46     | 18,32      |               |                          |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8</b> |               |                |            |               |                          |
|  | SALDO INICIAL | RP LIQUIDADOS  | RP PAGOS   | RP CANCELADOS | SALDO FINAL              |
|  | (z)           | (aa)           | (ab)       | (ac)          | (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 431.521,47    | 158.272,06     | 295.285,51 | -             | 136.235,96               |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 241.590,50    | 102.176,95     | 105.354,54 | -             | 136.235,96               |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 167.400,97    | 38.605,11      | 167.400,97 | -             | -                        |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)   | 22.530,00     | 17.490,00      | 22.530,00  | -             | -                        |

| OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)            | 321.000,00              | 27.020,20                              |
| 35.1- Salário-Educação   | 151.000,00              | 18.853,38                              |
| 35.2- PDDE   | 5.500,00                | -                                      |
| 35.3- PNAE   | 102.500,00              | 7.700,80                               |
| 35.4 - PNATE   | 31.000,00               | 464,57                                 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  | 31.000,00               | 1,45                                   |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | 30.000,00               | 22.636,60                              |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | -                       | -                                      |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  | -                       | -                                      |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | -                       | -                                      |
| <b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>351.000,00</b>       | <b>49.656,80</b>                       |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 30.000,00              | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 41.1- Creche  | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 41.2- Pré-escola  | 30.000,00              | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 504.377,74             | 20.647,62                              | 13.520,59                              | 13.520,59                         | -   |
| 43- ENSINO MÉDIO  | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -   |

|   |                           |                            |                            |                       |  |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|--|
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | -                         | -                          | -                          | -                     | -  |
| <b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | 534.377,74                | 20.647,62                  | 13.520,59                  | 13.520,59             | -  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> | <b>DESPESAS PAGAS</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> |
|   | (c)                       | Até o Bimestre (d)         | Até o Bimestre (e)         | Até o Bimestre (f)    | (g)  |
| <b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>   | 6.042.000,00              | 2.400.500,59               | 797.806,62                 | 703.406,92            |  |
| 47.1- Despesas Correntes  | 5.654.000,00              | 2.400.500,59               | 797.806,62                 | 703.406,92            |  |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 3.594.740,00              | 1.753.462,73               | 530.151,97                 | 522.212,96            |  |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | -                         | -                          | -                          | -                     |  |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                | 2.000,00                  | 724,00                     | -                          | -                     |  |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 2.057.260,00              | 646.313,86                 | 267.654,65                 | 181.193,96            |  |
| 47.2- Despesas de Capital   | 468.000,00                | -                          | -                          | -                     |  |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos               | -                         | -                          | -                          | -                     |  |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 468.000,00                | -                          | -                          | -                     |  |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>  |                           | <b>FUNDEB</b>              | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>    |                       |  |
|   |                           | (ae)                       | (af)                       |                       |  |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021  |                           |                            | 342.008,75                 |                       | 61.477,20  |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                           |                            | 854.456,05                 |                       | 18.853,38  |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)   |                           |                            | 879.817,30                 |                       | 7.690,45   |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                           |                            | 316.647,50                 |                       | 72.640,13  |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |                           |                            | 13.742,17                  |                       | -  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                           |                            | -                          |                       | -  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                           |                            | 330.389,67                 |                       | 72.640,13  |

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

MARIANE CAMPOS DINIZ  
Contadora CRC-RN 013269/O

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:90D38AB3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

|   |                            |                               |           |                |                           |                                |                      |                |           |                |                       |                           |
|---|----------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|---------------------------|--------------------------------|----------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------|---------------------------|
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) |                            |                               |           |                |                           |                                |                      |                |           |                | Em Reais              |                           |
| PODER/ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                               |           |                |                           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                      |                |           |                | Saldo Total (L)=(e+k) |                           |
|   | Inscritos                  |                               | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                      | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) |                       | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) |
|   | Em Exercícios              | Em 31 de dezembro de 2021 (b) |           |                |                           | Em Exercícios                  | Em 31 de dezembro de |                |           |                |                       |                           |

|   | Anteriores<br>(a)   |                   |                   |                     |                  | Anteriores<br>(f) | 2021<br>(g)         |                   |                   |             |                     |                     |
|---|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 115.146,76          | 733.948,01        | 720.510,78        | 89.313,02           | 39.270,97        | 0,00              | 1.785.297,75        | 497.592,08        | 481.187,08        | 0,00        | 1.304.110,67        | 1.343.381,64        |
| EXECUTIVO                                       |                     |                   |                   |                     |                  |                   |                     |                   |                   |             |                     |                     |
| Prefeitura Municipal de São Miguel              | 57.463,21           | 142.962,11        | 141.169,01        | 31.629,47           | 27.626,84        | 0,00              | 1.422.391,36        | 383.446,02        | 383.446,02        | 0,00        | 1.038.945,34        | 1.066.572,18        |
| Fundo Municipal de Assistência Social           | 392,34              | 4.926,87          | 4.926,87          | 392,34              | 0,00             | 0,00              | 7.645,10            | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 7.645,10            | 7.645,10            |
| Secretaria de Saúde                             | 55.703,98           | 586.059,03        | 574.414,90        | 55.703,98           | 11.644,13        | 0,00              | 258.923,29          | 64.448,06         | 51.443,06         | 0,00        | 207.480,23          | 219.124,36          |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores  | 1.587,23            | 0,00              | 0,00              | 1.587,23            | 0,00             | 0,00              | 63.440,00           | 16.800,00         | 13.400,00         | 0,00        | 50.040,00           | 50.040,00           |
| LEGISLATIVO                                     |                     |                   |                   |                     |                  |                   |                     |                   |                   |             |                     |                     |
| Câmara Municipal de São Miguel                  | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 32.898,00           | 32.898,00         | 32.898,00         | 0,00        | 0,00                | 0,00                |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 1.012.802,50        | 0,00              | 0,00              | 1.012.802,50        | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00                |
| EXECUTIVO                                       |                     |                   |                   |                     |                  |                   |                     |                   |                   |             |                     |                     |
| Prefeitura Municipal de São Miguel              | 909.606,76          | 0,00              | 0,00              | 909.606,76          | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00                |
| Fundo Municipal de Assistência Social           | 2.835,68            | 0,00              | 0,00              | 2.835,68            | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00                |
| Secretaria de Saúde                             | 100.360,06          | 0,00              | 0,00              | 100.360,06          | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                   | <b>1.127.949,26</b> | <b>733.948,01</b> | <b>720.510,78</b> | <b>1.102.115,52</b> | <b>39.270,97</b> | <b>0,00</b>       | <b>1.785.297,75</b> | <b>497.592,08</b> | <b>481.187,08</b> | <b>0,00</b> | <b>1.304.110,67</b> | <b>1.343.381,64</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1934-3506-389). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 17:04.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal  
CPF: 655.440.804-53

**JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretario Municipal De Administração,  
Portaria Nº 001/2021

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador  
CRC: RN/3476

**FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**

Controlador Geral DO Municipio  
CPF 032.562.044-06

**Publicado por:**  
Valdeir Pedro da Silva  
**Código Identificador:** 1CBCCEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1º BIMESTRE 2022**

|  |   |                         |                       |                          |                        |       |          |
|--|---|-------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|-------|----------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                         |                       |                          |                        |       |          |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                                      | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                         |                       |                          |                        |       |          |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                         |                       |                          |                        |       |          |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                         |                       |                          |                        |       |          |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.) |   |                         |                       |                          |                        |       | R\$ 1,00 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |                          | SALDO A REALIZAR (a-c) |       |          |
|  |   |                         | NO BIMESTRE (b) % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) % c/a |                        |       |          |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)                                      | 55.314.652,80                               | 55.314.652,80           | 10.489.087,29         | 18,96                    | 10.489.087,29          | 18,96 |          |
| RECEITAS CORRENTES   | 49.649.652,80                               | 49.649.652,80           | 10.269.092,29         | 20,68                    | 10.269.092,29          | 20,68 |          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                    | 1.765.200,00                                | 1.765.200,00            | 390.507,07            | 22,12                    | 390.507,07             | 22,12 |          |
| Impostos   | 1.625.200,00                                | 1.625.200,00            | 361.226,47            | 22,23                    | 361.226,47             | 22,23 |          |
|  |   |                         |                       |                          | 1.263.973,53           |       |          |

|  |               |               |              |       |              |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Taxas  | 140.000,00    | 140.000,00    | 29.280,60    | 20,91 | 29.280,60    | 20,91 | 110.719,40    |
| Contribuição de melhoria   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÕES  | 1.330.000,00  | 1.330.000,00  | 102.704,44   | 7,72  | 102.704,44   | 7,72  | 1.227.295,56  |
| Contribuições sociais  | 815.000,00    | 815.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 815.000,00    |
| Contribuições econômicas   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                         | 515.000,00    | 515.000,00    | 102.704,44   | 19,94 | 102.704,44   | 19,94 | 412.295,56    |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 1.216.440,00  | 1.216.440,00  | 82.474,51    | 6,78  | 82.474,51    | 6,78  | 1.133.965,49  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Valores mobiliários  | 1.216.440,00  | 1.216.440,00  | 82.474,51    | 6,78  | 82.474,51    | 6,78  | 1.133.965,49  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais.   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível.   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Cessão de Direitos.  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais.  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Outros Serviços  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 45.298.012,80 | 45.298.012,80 | 9.691.876,91 | 21,40 | 9.691.876,91 | 21,40 | 35.606.135,89 |

|  |   |               |              |       |              |       |               |
|--|---|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |               |              |       |              |       |               |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                            | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |               |              |       |              |       |               |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |               |              |       |              |       |               |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |               |              |       |              |       |               |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 31.517.770,00                               | 31.517.770,00 | 6.271.282,97 | 19,90 | 6.271.282,97 | 19,90 | 25.246.487,03 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.522.560,00                                | 3.522.560,00  | 700.300,92   | 19,88 | 700.300,92   | 19,88 | 2.822.259,08  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 800.000,00                                  | 800.000,00    | 77.484,13    | 9,69  | 77.484,13    | 9,69  | 722.515,87    |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 9.457.682,80                                | 9.457.682,80  | 2.642.808,89 | 27,94 | 2.642.808,89 | 27,94 | 6.814.873,91  |
| Transferências do Exterior   | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Outras transferências  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 40.000,00                                   | 40.000,00     | 1.529,36     | 3,82  | 1.529,36     | 3,82  | 38.470,64     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 20.000,00     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 20.000,00                                   | 20.000,00     | 1.529,36     | 7,65  | 1.529,36     | 7,65  | 18.470,64     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 5.665.000,00                                | 5.665.000,00  | 219.995,00   | 3,88  | 219.995,00   | 3,88  | 5.445.005,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 200.000,00                                  | 200.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 200.000,00    |
| Operações de crédito - Mercado Interno                               | 200.000,00                                  | 200.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 200.000,00    |
| Operações de crédito - Mercado Externo                               | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 65.000,00                                   | 65.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 65.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis   | 65.000,00                                   | 65.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 65.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 5.400.000,00                                | 5.400.000,00  | 219.995,00   | 4,07  | 219.995,00   | 4,07  | 5.180.005,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 4.900.000,00                                | 4.900.000,00  | 219.995,00   | 4,49  | 219.995,00   | 4,49  | 4.680.005,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 500.000,00                                  | 500.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 500.000,00    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00  | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          |

|   |      |      |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|------|------|
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|   |   |               |               |       |               |       |               |
|---|---|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Rio Grande do Norte                                     | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |               |               |       |               |       |               |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi               | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |               |               |       |               |       |               |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |               |               |       |               |       |               |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |               |               |       |               |       |               |
| Demais Receitas de Capital                              | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)                     | 1.722.000,00                                | 1.722.000,00  | 510.448,08    | 29,64 | 510.448,08    | 29,64 | 1.211.551,92  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                  | 57.036.652,80                               | 57.036.652,80 | 10.999.535,37 | 19,29 | 10.999.535,37 | 19,29 | 46.037.117,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)             |   |               |               |       |               |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                  |   |               |               |       |               |       |               |
| Mobiliária  |   |               |               |       |               |       |               |
| Contratual  |   |               |               |       |               |       |               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                  |   |               |               |       |               |       |               |
| Mobiliária  |   |               |               |       |               |       |               |
| Contratual  |   |               |               |       |               |       |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 57.036.652,80                               | 57.036.652,80 | 10.999.535,37 | 19,29 | 10.999.535,37 | 19,29 | 46.037.117,43 |
| DÉFICIT (VI)(1)   | -   | -             | -             | -     | 0,00          | -     | -             |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)                        | 57.036.652,80                               | 57.036.652,80 | 10.999.535,37 | 19,29 | 10.999.535,37 | 19,29 | 46.037.117,43 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00  | 0,00          | -             | -     | 0,00          | -     | -             |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS    | 0,00  | 0,00          | -             | -     | -             | -     | -             |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais | -   | 0,00          | -             | -     | 0,00          | -     | -             |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|  |                     |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII) | 55.314.652,80       | 55.314.652,80          | 31.280.452,83       | 31.280.452,83      | 24.034.199,97   | 9.539.200,20        | 9.539.200,20       | 45.775.452,60   | 9.500.525,75                      |
| DESPESAS CORRENTES                         | 43.987.407,60       | 43.456.456,87          | 29.040.335,72       | 29.040.335,72      | 14.416.121,15   | 9.277.122,64        | 9.277.122,64       | 34.179.334,23   | 9.238.448,19                      |
| Pessoal e encargos so                      | 28.318.487,96       | 26.696.168,95          | 20.859.225,18       | 20.859.225,18      | 5.836.943,77    | 6.745.136,40        | 6.745.136,40       | 19.951.032,55   | 6.744.386,40                      |
| Juros e encargos da d                      | 13.800,00           | 13.800,00              | 0,00                | 0,00               | 13.800,00       | 0,00                | 0,00               | 13.800,00       | 0,00                              |
| Outras despesas corre                      | 15.655.119,64       | 16.746.487,92          | 8.181.110,54        | 8.181.110,54       | 8.565.377,38    | 2.531.986,24        | 2.531.986,24       | 14.214.501,68   | 2.494.061,79                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 10.877.245,20       | 11.408.195,93          | 2.240.117,11        | 2.240.117,11       | 9.168.078,82    | 262.077,56          | 262.077,56         | 11.146.118,37   | 262.077,56                        |
| Investimentos                              | 9.634.075,20        | 10.138.525,93          | 1.323.628,28        | 1.323.628,28       | 8.814.897,65    | 93.439,90           | 93.439,90          | 10.045.086,03   | 93.439,90                         |

|   |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
|---|---|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |               |               |               |               |              |               |               |              |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |               |               |               |               |              |               |               |              |
| Consolidado                               | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |               |               |               |               |              |               |               |              |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| Inversões financeiras                     | 345.170,00                                  | 345.170,00    | 0,00          | 345.170,00    | 0,00          | 0,00         | 345.170,00    | 0,00          |              |
| Amortização de dívida                     | 898.000,00                                  | 924.500,00    | 916.488,83    | 916.488,83    | 8.011,17      | 168.637,66   | 168.637,66    | 755.862,34    | 168.637,66   |
| Reserva de Contingênci                    | 450.000,00                                  | 450.000,00    | 0,00          | 450.000,00    | 0,00          | 0,00         | 450.000,00    | 0,00          |              |
| DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)       | 1.722.000,00                                | 1.722.000,00  | 0,00          | 1.722.000,00  | 0,00          | 0,00         | 1.722.000,00  | 0,00          |              |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)        | 57.036.652,80                               | 57.036.652,80 | 31.280.452,83 | 31.280.452,83 | 25.756.199,97 | 9.539.200,20 | 9.539.200,20  | 47.497.452,60 | 9.500.525,75 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                     |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| REFINANCIAMENTO (XI)                      |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| AMORT. DA DÍVIDA INT                      |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| Dívida mobiliária                         |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| Dívida contratual                         |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT                      |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| Dívida mobiliária                         |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| Dívida contratual                         |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| TOTAL DAS DESPESAS                        |   |               |               |               |               |              |               |               |              |
| (XII)=(X+XI)                              | 57.036.652,80                               | 57.036.652,80 | 31.280.452,83 | 31.280.452,83 | 25.756.199,97 | 9.539.200,20 | 9.539.200,20  | 47.497.452,60 | 9.500.525,75 |
| SUPERÁVIT (XIII)                          | -   | -             | -             | -             | -             | -            | 1.460.335,17  | -             | -            |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)      | 57.036.652,80                               | 57.036.652,80 | 31.280.452,83 | 31.280.452,83 |               | 9.539.200,20 | 10.999.535,37 |               | 9.500.525,75 |
| RESERVA DO RPPS                           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:36

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

|                              |                  |                         |                     |                        |
|------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|

|                                     |              |              |                 |       |                    |       |              |
|-------------------------------------|--------------|--------------|-----------------|-------|--------------------|-------|--------------|
|                                     |              |              | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a |              |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 1.722.000,00 | 1.722.000,00 | 510.448,08      | 29,64 | 510.448,08         | 29,64 | 1.211.551,92 |

|   |   |              |            |       |            |       |              |
|---|---|--------------|------------|-------|------------|-------|--------------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |              |            |       |            |       |              |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |              |            |       |            |       |              |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |              |            |       |            |       |              |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |              |            |       |            |       |              |
| RECEITAS CORRENTES  | 1.722.000,00                                | 1.722.000,00 | 510.448,08 | 29,64 | 510.448,08 | 29,64 | 1.211.551,92 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Impostos  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Taxas   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Contribuição de melhoria  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| CONTRIBUIÇÕES   | 1.722.000,00                                | 1.722.000,00 | 510.448,08 | 29,64 | 510.448,08 | 29,64 | 1.211.551,92 |
| Contribuições sociais   | 1.722.000,00                                | 1.722.000,00 | 510.448,08 | 29,64 | 510.448,08 | 29,64 | 1.211.551,92 |
| Contribuições econômicas  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.    | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública                          | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Valores mobiliários   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Exploração de Recursos Naturais.  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Exploração do Patrimônio Intangível.  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Cessão de Direitos.   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Demais Receitas Patrimoniais.   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                          | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Outros Serviços   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Transferências do Exterior  | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |
| Outras transferências   | 0,00  | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00         |

|   |   |      |      |      |      |      |      |
|---|---|------|------|------|------|------|------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |      |      |      |      |      |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                   | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |      |      |      |      |      |      |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |      |      |      |      |      |      |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |      |      |      |      |      |      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais             | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                 | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital              | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno                      | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo                      | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis                                    | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis                                   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis                               | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |      |      |      |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|------|------|------|
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|   |   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
|---|---|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                        |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| Consolidado                               | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS              | DOTAÇÃO INICIAL (d)                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|   |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (f) |                 | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)       | 1.722.000,00                                | 1.722.000,00           | 0,00                | 0,00               | 1.722.000,00    | 0,00                | 0,00               | 1.722.000,00    | 0,00                              |
| DESPESAS CORRENTES                        | 1.722.000,00                                | 1.722.000,00           | 0,00                | 0,00               | 1.722.000,00    | 0,00                | 0,00               | 1.722.000,00    | 0,00                              |
| Pessoal e encargos so                     | 1.722.000,00                                | 1.722.000,00           | 0,00                | 0,00               | 1.722.000,00    | 0,00                | 0,00               | 1.722.000,00    | 0,00                              |
| Juros e encargos da d                     | 0,00  | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Outras despesas corre                     | 0,00  | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                       | 0,00  | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

|  |   |  |
|--|---|--|
| Rio Grande do Norte                                | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi          | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |  |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |  |
| RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)             | R\$ 1,00  |  |
| ACIMA DA LINHA                                     |   |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                 | PREVISÃO ATUALIZADA                             | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 49.649.652,80                                   | 10.269.092,29                          |
| Receita tributária                                 | 1.765.200,00                                    | 390.507,07                             |
| IPTU   | 190.200,00                                      | 39.668,98                              |
| ISS  | 795.000,00                                      | 145.094,35                             |
| ITBI   | 30.000,00                                       | 10.650,00                              |
| IRRF   | 610.000,00                                      | 165.813,14                             |
| Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria | 140.000,00                                      | 29.280,60                              |
| Contribuições                                      | 1.330.000,00                                    | 102.704,44                             |
| Receita patrimonial                                | 1.216.440,00                                    | 82.474,51                              |
| Aplicações financeiras (II)                        | 1.216.440,00                                    | 82.474,51                              |
| Outras receitas patrimoniais                       | 0,00  | 0,00                                   |
| Transferências correntes                           | 45.298.012,80                                   | 9.691.876,91                           |
| Cota-parte do FPM                                  | 18.080.000,00                                   | 4.315.440,07                           |
| Cota-parte do ICMS                                 | 2.640.000,00                                    | 509.184,10                             |
| Cota-parte do IPVA                                 | 408.000,00                                      | 34.611,72                              |
| Cota Parte do ITR                                  | 720,00  | 44,54                                  |
| Transferências da LC 87/1996                       | 25.000,00                                       | 1.057,08                               |
| Transferências da LC 61/1989                       | 2.560,00  | 736,75                                 |
| Transferências do Fundeb                           | 12.057.682,80                                   | 3.331.684,78                           |

|   |               |               |
|---|---------------|---------------|
| Outras transferências correntes                           | 12.084.050,00 | 1.499.117,87  |
| Demais receitas correntes                                 | 40.000,00     | 1.529,36      |
| Outras receitas financeiras (III)                         | 0,00          | 0,00          |
| Receitas correntes restantes                              | 40.000,00     | 1.529,36      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)              | 48.433.212,80 | 10.186.617,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 5.665.000,00  | 219.995,00    |
| Operações de crédito (VI)                                 | 200.000,00    | 0,00          |
| Amortização de empréstimos (VII)                          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de bens   | 65.000,00     | 0,00          |
| Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII) | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)   | 0,00          | 0,00          |

|  |   |               |
|--|---|---------------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |               |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                          | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |               |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |               |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |               |
| Outras alienação de bens   | 65.000,00                                       | 0,00          |
| Transferências de capital  | 5.400.000,00                                    | 219.995,00    |
| Convênios  | 2.950.000,00                                    | 0,00          |
| Outras transferências de capital                                   | 2.450.000,00                                    | 219.995,00    |
| Outras receitas de capital   | 0,00  | 0,00          |
| Outras receitas de capital não primárias (X)                       | 0,00  | 0,00          |
| Outras receitas de capital primárias                               | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 5.465.000,00                                    | 219.995,00    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)                            | 53.898.212,80                                   | 10.406.612,78 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2022 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 39.887.456,87      | 25.825.570,72       | 8.664.298,63        | 8.625.624,18       | 562.448,87                           | 441.563,64                     | 418.293,63 |
| Pessoal e encargos sociais   | 23.449.168,95      | 17.687.225,18       | 6.139.707,51        | 6.138.957,51       | 7.720,00                             | 0,00                           | 0,00       |
| Juros e encargos da dívida (XIV)                                     | 13.800,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras despesas correntes  | 16.424.487,92      | 8.138.345,54        | 2.524.591,12        | 2.486.666,67       | 554.728,87                           | 441.563,64                     | 418.293,63 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)                      | 39.873.656,87      | 25.825.570,72       | 8.664.298,63        | 8.625.624,18       | 562.448,87                           | 441.563,64                     | 418.293,63 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 11.348.195,93      | 2.240.117,11        | 262.077,56          | 262.077,56         | 63.034,69                            | 120.689,47                     | 120.689,47 |
| Investimentos  | 10.088.525,93      | 1.323.628,28        | 93.439,90           | 93.439,90          | 63.034,69                            | 120.689,47                     | 120.689,47 |
| Inversões financeiras  | 335.170,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)                     | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de título de crédito (XIX)                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Demais inversões financeiras   | 335.170,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Amortização de dívida (XX)   | 924.500,00         | 916.488,83          | 168.637,66          | 168.637,66         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)= (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 10.423.695,93      | 1.323.628,28        | 93.439,90           | 93.439,90          | 63.034,69                            | 120.689,47                     | 120.689,47 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                       | 450.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)                     | 50.747.352,80      | 27.149.199,00       | 8.757.738,53        | 8.719.064,08       | 625.483,56                           | 562.253,11                     | 538.983,10 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)= (XIIa)-(XXIIIa + XXI)    |                    |                     |                     |                    |                                      |                                |            |

|   |   |  |
|---|---|--|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                                   | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |  |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |  |
| IIb + XXIIIc)   | 523.082,04                                      |  |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE                                  |  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -5.740.776,68                                   |  |
| JUROS NOMINAIS  | ATÉ O BIMESTRE/2022                             |  |
|   | VALOR CORRENTE                                  |  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                         | 82.474,51                                       |  |
| Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)                      | 5.600,00  |  |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)                | 599.956,55                                      |  |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE                                  |  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - 5.819.337,05                                  |  |
| ABAIXO DA LINHA   |   |  |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                    | SALDO                 |                    |
|---|-----------------------|--------------------|
|   | EM 31 DE DEZEMBRO (a) | ATÉ O BIMESTRE (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                     | 68.242,38             | 818.452,23         |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                 | 5.869.160,95          | 7.087.885,88       |
| Disponibilidade de caixa                        | 5.869.160,95          | 7.087.885,88       |
| Disponibilidade de caixa bruta                  | 6.864.668,84          | 7.788.994,77       |
| (-) Restos a pagar processados (XXX)            | 995.507,89            | 394.494,34         |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00                  | 306.614,55         |
| Demais haveres financeiros                      | 0,00                  | 0,00               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX) | -5.800.918,57         | -6.269.433,65      |

| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |
|---|---|
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)   | - 468.515,08                                    |
| AJUSTE METODOLÓGICO   | ATÉ O BIMESTRE/2022                             |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   | - 601.013,55                                    |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  | - 0,00  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   | - 0,00  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   | - 0,00  |
| PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)  | - 0,00  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)   | - 0,00  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  | - 0,00  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)   | -132.498,47                                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)  | -209.372,98                                     |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                           |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | - 0,00  |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS  | - 0,00  |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais  | - 0,00  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  | - 0,00  |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:32:50 |   |

| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |
|---|---|
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |
| Consolidado                               | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)       |
|   |   |
|   |   |
|   |   |
|   |   |

| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                     |
|--|---|---------------------|
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                        | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS        |                     |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                     |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)           |                     |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 ) |   | R\$ 1,00            |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                 | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL EM 2022 |
|  |   | Até o bimestre      |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00                |
| Ativos constituídos pela SPE                                     | 0,00  | 0,00                |
| TOTAL DE PASSIVOS  | 0,00  | 0,00                |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE           | 0,00  | 0,00                |
| Provisões de PPP   | 0,00  | 0,00                |
| Outros passivos  | 0,00  | 0,00                |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   | 0,00  | 0,00                |
| Obrigações contratuais   | 0,00  | 0,00                |
| Riscos não Provisionados   | 0,00  | 0,00                |
| Garantias concedidas   | 0,00  | 0,00                |



|  |               |   |                                    |                                    |                               |  |
|--|---------------|---|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|--|
| Consolidado  |               | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                                    |                                    |                               |  |
|  |               | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro) |                                    |                                    |                               |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                    |               |   |                                    |                                    |                               |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)         | DOTAÇÃO       | ATUALIZADA                                | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|  | (c)           | (d)                                       | (d)                                | (e)                                | (f)                           |  |
| Benefícios   | 3.017.000,00  | 3.017.000,00                              | 3.017.000,00                       | 583.464,91                         | 583.464,91                    |  |
| Aposentadorias   | 2.897.000,00  | 2.897.000,00                              | 2.897.000,00                       | 539.635,87                         | 539.635,87                    |  |
| Pensões por Morte  | 120.000,00    | 120.000,00                                | 120.000,00                         | 43.829,04                          | 43.829,04                     |  |
| Outras despesas previdenciárias                                  | 50.000,00     | 50.000,00                                 | 50.000,00                          | 0,00                               | 0,00                          |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                          | 0,00          | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                          |  |
| Demais despesas previdenciárias                                  | 50.000,00     | 50.000,00                                 | 50.000,00                          | 0,00                               | 0,00                          |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                 | 3.067.000,00  | 3.067.000,00                              | 3.067.000,00                       | 583.464,91                         | 583.464,91                    |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2) | -1.345.000,00 | -2.506.551,92                             | -2.506.551,92                      | -73.016,83                         | -73.016,83                    |  |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor   | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor   | 0,00                  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos | 0,00                  |
| Outros aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro                   | 0,00                  |

|  |   |
|--|---|
| Rio Grande do Norte                              | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi        | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |
| Consolidado                                      | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 5.545.821,54  |
| Investimentos e aplicações                       | 0,00  |
| Outros bens e direitos                           | 0,00  |

|   |   |  |
|---|---|--|
| Rio Grande do Norte                                   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi             | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)               | R\$ 1,00  |  |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                |   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a)   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                              | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita de contribuições dos segurados                | 0,00  | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita de contribuições patronais                    | 0,00  | 0,00                                   |
| Ativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Inativo   | 0,00  | 0,00                                   |
| Pensionista   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receita patrimonial                                   | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                 | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de valores Mobiliários                       | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas patrimoniais                          | 0,00  | 0,00                                   |
| Receitas de serviços                                  | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas correntes                             | 0,00  | 0,00                                   |
| Compensação financeira entre os regimes               | 0,00  | 0,00                                   |
| Demais receitas correntes                             | 0,00  | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                            | 0,00  | 0,00                                   |
| Alienação de bens, direitos e ativos                  | 0,00  | 0,00                                   |
| Amortização de empréstimos                            | 0,00  | 0,00                                   |
| Outras receitas de capital                            | 0,00  | 0,00                                   |

|   |      |      |
|---|------|------|
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |
|---|------|------|

|   |   |  |  |                                   |  |  |
|---|---|--|--|-----------------------------------|--|--|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |  |                                   |  |  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                     | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |  |                                   |  |  |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |  |                                   |  |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |  |                                   |  |  |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |   |  |  |                                   |  |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |  |
| Benefícios  | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |
| Aposentadorias  | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |
| Pensões por Morte   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |
| Outras despesas previdenciárias                               | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                       | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |
| Demais despesas previdenciárias                               | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                 | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2) | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |  |

|  |   |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|
| Rio Grande do Norte                                    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |  |  |  |  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi              | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |  |  |  |  |
| Consolidado  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |  |  |  |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |  |  |  |  |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS |   |  |  |  |  |  |
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras  | APORTES REALIZADOS  |  |  |  |  |  |
| Recursos para formação de reserva                      | 0,00  |  |  |  |  |  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | SALDO ATUAL   |  |  |  |  |  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 0,00  |  |  |  |  |  |
| Investimentos e aplicações                             | 0,00  |  |  |  |  |  |
| Outros bens e direitos                                 | 0,00  |  |  |  |  |  |

|  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 0,00                    | 0,00                                   |

|  |                        |  |  |                                   |  |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 502.000,00             | 197.765,00                             | 29.359,10                              | 29.359,10                         |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 180.000,00             | 155.000,00                             | 21.963,98                              | 21.963,98                         |  |
| Demais Despesas Correntes                                    | 322.000,00             | 42.765,00                              | 7.395,12                               | 7.395,12                          |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 60.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 562.000,00             | 197.765,00                             | 29.359,10                              | 29.359,10                         |  |

|   |   |             |            |            |
|---|---|-------------|------------|------------|
| Rio Grande do Norte                                 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |             |            |            |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi           | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |             |            |            |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |             |            |            |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |             |            |            |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | -562.000,00   | -197.765,00 | -29.359,10 | -29.359,10 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS             |   |             |            |            |
| SALDO ATUAL   |   |             |            |            |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                       | 0,00  |             |            |            |
| Investimentos e aplicações                          | 0,00  |             |            |            |
| Outros bens e direitos                              | 0,00  |             |            |            |

|  |   |  |
|--|---|--|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                      | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |
| Consolidado  | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO            |   |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a)   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |

|  |      |      |
|--|------|------|
| Contribuições dos Servidores                                 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas previdenciárias                              | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Pensões  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| Outras despesas previdenciárias                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |  |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA : 16:27:09

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

|   |   |
|---|---|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |
| Consolidado                               | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |

|   |  |
|---|--|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| Consolidado                               | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |

|   |                  | R\$ 1,00                |  |
|---|------------------|-------------------------|--|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 1.625.200,00     | 1.625.200,00            | 361.226,47 22,23                                   |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                 | 190.200,00       | 190.200,00              | 39.668,98 20,86                                    |
| IPTU  | 130.000,00       | 130.000,00              | 38.365,95 29,51                                    |
| Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU                                    | 60.200,00        | 60.200,00               | 1.303,03 2,16                                      |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                | 30.000,00        | 30.000,00               | 10.650,00 35,50                                    |
| ITBI  | 30.000,00        | 30.000,00               | 10.650,00 35,50                                    |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00  |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                           | 795.000,00       | 795.000,00              | 145.094,35 18,25                                   |
| ISS   | 795.000,00       | 795.000,00              | 145.094,35 18,25                                   |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00  |
| Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF     | 610.000,00       | 610.000,00              | 165.813,14 27,18                                   |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 24.784.100,00    | 24.784.100,00           | 6.075.021,36 24,51                                 |
| Cota Parte FPM  | 20.970.000,00    | 20.970.000,00           | 5.394.300,03 25,72                                 |
| Cota Parte ITR  | 900,00           | 900,00                  | 55,66 6,18   |
| Cota Parte IPVA   | 510.000,00       | 510.000,00              | 43.264,65 8,48                                     |
| Cota Parte ICMS   | 3.300.000,00     | 3.300.000,00            | 636.480,10 19,29                                   |
| Cota Parte IPI - Exportação   | 3.200,00         | 3.200,00                | 920,92 28,78                                       |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00  |
| Desoneração ICMS LC 87/1996   | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00  |
| Outras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00  |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II | 26.409.300,00    | 26.409.300,00           | 6.436.247,83 24,37                                 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) % (e/c)x100 | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) % (f/c)x100 |
|---|-----------------|------------------------|--|--|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 3.381.822,52    | 4.189.148,75           | 3.301.497,86 78,81                                 | 1.597.658,50 38,14                                 | 1.588.792,11 37,93                            |
| Despesas Correntes  | 3.217.024,20    | 4.016.850,43           | 3.279.073,05 81,63                                 | 1.597.658,50 39,77                                 | 1.588.792,11 39,55                            |

|   |            |            |           |       |          |      |          |      |
|---|------------|------------|-----------|-------|----------|------|----------|------|
| Despesas de Capital                       | 164.798,32 | 172.298,32 | 22.424,81 | 13,02 | 0,00     | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 57.137,08  | 57.137,08  | 5.600,00  | 9,80  | 5.600,00 | 9,80 | 5.600,00 | 9,80 |

|   |  |              |              |       |              |       |              |       |
|---|--|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |              |              |       |              |       |              |       |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |              |              |       |              |       |              |       |
| Consolidado                               | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |              |              |       |              |       |              |       |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |              |              |       |              |       |              |       |
| Despesas Correntes                        | 16.500,00  | 16.500,00    | 5.600,00     | 33,94 | 5.600,00     | 33,94 | 5.600,00     | 33,94 |
| Despesas de Capital                       | 40.637,08  | 40.637,08    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)     | 235.911,24   | 235.911,24   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 233.911,24   | 233.911,24   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 2.000,00   | 2.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)          | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)               | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                     | 243.274,16   | 243.274,16   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 204.000,00   | 204.000,00   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 39.274,16  | 39.274,16    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)        | 3.918.145,00   | 4.725.471,23 | 3.307.097,86 | 69,98 | 1.603.258,50 | 33,93 | 1.594.392,11 | 33,74 |

|   |                         |                         |                    |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)  | 3.307.097,86            | 1.603.258,50            | 1.594.392,11       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 3.307.097,86            | 1.603.258,50            | 1.594.392,11       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 965.437,17         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                |                         |                         | 637.821,33         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | 0,00               |

|   |  |              |              |       |              |       |              |       |
|---|--|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |              |              |       |              |       |              |       |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |              |              |       |              |       |              |       |
| Consolidado                               | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |              |              |       |              |       |              |       |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |              |              |       |              |       |              |       |
| Despesas Correntes                        | 16.500,00  | 16.500,00    | 5.600,00     | 33,94 | 5.600,00     | 33,94 | 5.600,00     | 33,94 |
| Despesas de Capital                       | 40.637,08  | 40.637,08    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)     | 235.911,24   | 235.911,24   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 233.911,24   | 233.911,24   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 2.000,00   | 2.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)          | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)               | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                     | 243.274,16   | 243.274,16   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 204.000,00   | 204.000,00   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 39.274,16  | 39.274,16    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)        | 3.918.145,00   | 4.725.471,23 | 3.307.097,86 | 69,98 | 1.603.258,50 | 33,93 | 1.594.392,11 | 33,74 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)  | 3.307.097,86            | 1.603.258,50            | 1.594.392,11       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 3.307.097,86            | 1.603.258,50            | 1.594.392,11       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 965.437,17              |                         |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                    |                         |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 637.821,33              |                         |                    |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                    |                         |                    |

|  |  |
|--|--|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi  | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 24,91  |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |  |                |           |
|---|---------------------|--|----------------|-----------|
|   | SALDO INICIAL (h)   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00      |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   |                                      |  |  |   |  |  |                       |                         |  |   |
|--|--------------------------------------|--|--|---|--|--|-----------------------|-------------------------|--|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO   | Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0 | Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII d) | RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Finan- | Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou e o prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite total de RP cancelados (v)=(o+q)-u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova)  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00   | 0,00  |
| Empenhos de 2021 (regra nova)  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00   | 0,00  |
| Empenhos de 2020 (regra nova)  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00   | 0,00  |
| Empenhos de 2019 (regra nova)  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00   | 0,00  |
| Empenhos de 2018 e anteriores  | 0,00                                 | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00   | 0,00  |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |                                      |  |  |   |  |  | 0,00                  |                         |  |   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |                                      |  |  |   |  |  | 0,00                  |                         |  |   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |                                      |  |  |   |  |  | 0,00                  |                         |  |   |

|   |  |   |                |           |
|---|--|---|----------------|-----------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |   |                |           |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |   |                |           |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |   |                |           |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |   |                |           |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO  |   |                |           |
|   | SALDO INICIAL (w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |
|   |  | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)  | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)   | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00      |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00           | 0,00      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL (c) | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)*100 |
|---|----------------------|-------------------------|--|-------------|
|   |                      |                         |  |             |

|   |               |               |              |        |
|---|---------------|---------------|--------------|--------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                  | 9.230.000,00  | 9.230.000,00  | 1.426.890,43 | 15,46  |
| Provenientes da União   | 9.130.000,00  | 9.130.000,00  | 1.276.890,43 | 13,99  |
| Provenientes do Estado  | 100.000,00    | 100.000,00    | 150.000,00   | 150,00 |
| Provenientes de Outros Municípios   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 831.940,00    | 831.940,00    | 259.622,09   | 31,21  |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX) | 10.061.940,00 | 10.061.940,00 | 1.686.512,52 | 16,76  |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS     |             |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|
|   |                 |                        | ATÉ O BIMESTRE (d)  | % (d/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (e)  | % (e/c)x100 | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/c)x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 7.289.074,16    | 6.101.147,93           | 3.618.347,97        | 59,31       | 1.389.203,54        | 22,77       | 1.389.203,54       | 22,77       |
| Despesas Correntes  | 5.786.800,00    | 5.086.800,00           | 3.613.836,97        | 71,04       | 1.389.203,54        | 27,31       | 1.389.203,54       | 27,31       |
| Despesas de Capital   | 1.502.274,16    | 1.014.347,93           | 4.511,00            | 0,44        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 2.745.800,00    | 2.425.800,00           | 725.563,23          | 29,91       | 307.695,70          | 12,68       | 307.695,70         | 12,68       |
| Despesas Correntes  | 2.044.300,00    | 1.644.300,00           | 634.975,23          | 38,62       | 296.071,70          | 18,01       | 296.071,70         | 18,01       |
| Despesas de Capital   | 701.500,00      | 781.500,00             | 90.588,00           | 11,59       | 11.624,00           | 1,49        | 11.624,00          | 1,49        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 436.962,92      | 440.962,92             | 84.855,94           | 19,24       | 74.245,94           | 16,84       | 74.245,94          | 16,84       |

| Rio Grande do Norte   |               |               |              |       |              |       |              |       |       |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|-------|
| GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI   |               |               |              |       |              |       |              |       |       |
| Consolidado   |               |               |              |       |              |       |              |       |       |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |               |               |              |       |              |       |              |       |       |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                  |               |               |              |       |              |       |              |       |       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |               |               |              |       |              |       |              |       |       |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |               |               |              |       |              |       |              |       |       |
| Despesas Correntes  | 415.962,92    | 415.962,92    | 77.155,94    | 18,55 | 74.245,94    | 17,85 | 74.245,94    | 17,85 | 17,85 |
| Despesas de Capital   | 21.000,00     | 25.000,00     | 7.700,00     | 30,80 | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 61.662,92     | 61.662,92     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 57.662,92     | 57.662,92     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 174.000,00    | 244.000,00    | 169.878,49   | 69,62 | 70.601,31    | 28,93 | 70.601,31    | 28,93 | 28,93 |
| Despesas Correntes  | 147.500,00    | 217.500,00    | 169.878,49   | 78,11 | 70.601,31    | 32,46 | 70.601,31    | 32,46 | 32,46 |
| Despesas de Capital   | 26.500,00     | 26.500,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII) | 10.707.500,00 | 9.273.573,77  | 4.598.645,63 | 49,59 | 1.841.746,49 | 19,86 | 1.841.746,49 | 19,86 | 19,86 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES        |               |               |              |       |              |       |              |       |       |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)  | 10.670.896,68 | 10.290.296,68 | 6.919.845,83 | 67,25 | 2.986.862,04 | 29,03 | 2.977.995,65 | 28,94 | 28,94 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)  | 2.802.937,08  | 2.482.937,08  | 731.163,23   | 29,45 | 313.295,70   | 12,62 | 313.295,70   | 12,62 | 12,62 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)   | 672.874,16    | 676.874,16    | 84.855,94    | 12,54 | 74.245,94    | 10,97 | 74.245,94    | 10,97 | 10,97 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)   | 61.662,92     | 61.662,92     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)   | 174.000,00    | 244.000,00    | 169.878,49   | 69,62 | 70.601,31    | 28,93 | 70.601,31    | 28,93 | 28,93 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)  | 243.274,16    | 243.274,16    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)   | 14.625.645,00 | 13.999.045,00 | 7.905.743,49 | 56,47 | 3.445.004,99 | 24,61 | 3.436.138,60 | 24,55 | 24,55 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)           | 10.707.500,00 | 9.273.573,77  | 4.598.645,63 | 49,59 | 1.841.746,49 | 19,86 | 1.841.746,49 | 19,86 | 19,86 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)  | 3.918.145,00  | 4.725.471,23  | 3.307.097,86 | 69,98 | 1.603.258,50 | 33,93 | 1.594.392,11 | 33,74 | 33,74 |

| Rio Grande do Norte  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Consolidado  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:39:17

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

|  |   |  |
|--|---|--|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE |  |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                 |  |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)   | R\$ 1.00  |  |
| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |   |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS   | 1.625.200,00  | 361.226,47                             |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU  | 190.200,00  | 39.668,98                              |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI   | 30.000,00   | 10.650,00                              |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS  | 795.000,00  | 145.094,35                             |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF  | 610.000,00  | 165.813,14                             |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 26.414.100,00   | 6.075.021,36                           |
| 2.1 - Cota parte do FPM  | 22.600.000,00   | 5.394.300,03                           |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 20.970.000,00   | 5.394.300,03                           |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.630.000,00  | 0,00                                   |
| 2.2 - Cota parte do ICMS   | 3.300.000,00  | 636.480,10                             |
| 2.3 - Cota parte IPI - Exportação  | 3.200,00  | 920,92                                 |
| 2.4 - Cota parte ITR   | 900,00  | 55,66                                  |
| 2.5 - Cota parte IPVA  | 510.000,00  | 43.264,65                              |
| 2.6 - Cota parte IOF-ouro  | 0,00  | 0,00                                   |
| 2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais   | 0,00  | 0,00                                   |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 28.039.300,00   | 6.436.247,83                           |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))   | 5.282.820,00  | 1.215.004,18                           |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 2.053.005,00  | 394.057,69                             |
| FUNDEB   |   |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                                | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |  |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   | 12.007.832,80  | 3.352.522,78                           |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     | 9.457.832,80   | 2.663.646,89                           |
| 6.1.1 - Principal  | 9.457.682,80   | 2.642.808,89                           |
| 6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              | 150,00   | 20.838,00                              |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                            | 350.000,00   | 45.347,32                              |
| 6.2.1 - Principal  | 350.000,00   | 45.347,32                              |
| 6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              | 0,00   | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                            | 2.200.000,00   | 643.528,57                             |
| 6.3.1 - Principal  | 2.200.000,00   | 643.528,57                             |
| 6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira                              | 0,00   | 0,00                                   |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)           | 4.174.862,80   | 1.427.804,71                           |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR  |  |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                      | 0,00   |  |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                      | 0,00   |  |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                            | 0,00   |  |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)     | 3.352.522,78   |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|------------------------------|---|---|---|--|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                 | 6.410.727,96                 | 4.051.718,36                                    | 1.745.789,49                                    | 1.745.789,49                                    | 1.745.789,49                               |
| 10.1 - Educação infantil  | 757.700,00                   | 520.377,23                                      | 386.370,62                                      | 386.370,62                                      | 386.370,62                                 |
| 10.1.1 - Creche   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 10.1.2 - Pré-escola   | 757.700,00                   | 520.377,23                                      | 386.370,62                                      | 386.370,62                                      | 386.370,62                                 |
| 10.2 - Ensino fundamental   | 5.653.027,96                 | 3.531.341,13                                    | 1.359.418,87                                    | 1.359.418,87                                    | 1.359.418,87                               |
| 11-OUTRAS DESPESAS  | 2.998.104,84                 | 1.278.847,22                                    | 146.389,69                                      | 146.389,69                                      | 146.389,69                                 |
| 11.1 - Educação infantil  | 1.074.500,00                 | 59.975,79                                       | 3.575,72  | 3.575,72  | 3.575,72                                   |

| Rio Grande do Norte  |  |              |              |              |              |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |              |              |              |              |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                                  |  |              |              |              |              |
| DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |  |              |              |              |              |
| Consolidado  |  |              |              |              |              |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |  |              |              |              |              |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |  |              |              |              |              |
| 11.1.1 - Creche  |  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 11.1.2 - Pré-escola  |  | 1.074.500,00 | 59.975,79    | 3.575,72     | 3.575,72     |
| 11.2 - Ensino fundamental  |  | 1.923.604,84 | 1.218.871,43 | 142.813,97   | 142.813,97   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)                    |  | 9.408.832,80 | 5.330.565,58 | 1.892.179,18 | 1.892.179,18 |

| INDICADORES DO FUNDEB  |   |   |  |  |
|--|---|---|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |  |
| 13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica  | 4.051.718,36                                    | 1.745.789,49                                    | 1.745.789,49                               |  |
| 14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                          | 5.326.506,08                                    | 1.892.179,18                                    | 1.892.179,18                               |  |
| 15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF                                 | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |  |
| 16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT                                 | 4.059,50  | 0,00  | 0,00                                       |  |
| 17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil  | 4.059,50  | 0,00  | 0,00                                       |  |
| 18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 4.059,50  | 0,00  | 0,00                                       |  |

| INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal                              | VALOR<br>EXIGIDO<br>(i)          | VALOR<br>APLICADO<br>(j)     | VALOR CONSIDERADO<br>APÓS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l)     |
|---|----------------------------------|------------------------------|---|-----------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica                       | 2.346.765,95                     | 1.745.789,49                 | 1.745.789,49                              | 52,07                 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil               | 321.764,29                       | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                  |
| 21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                  | 96.529,29                        | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                  |
| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR<br>MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR<br>NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO<br>APÓS AJUSTE<br>(o)  | % NÃO APLICADO<br>(p) |
| 22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício   | 335.252,28                       | 1.460.343,60                 | 1.460.343,60                              | 43,56                 |

| Rio Grande do Norte   |   |  |  |  |  |                                       |
|---|---|--|--|--|--|---------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |   |  |  |  |  |                                       |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   |   |  |  |  |  |                                       |
| DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE  |   |  |  |  |  |                                       |
| Consolidado   |   |  |  |  |  |                                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |   |  |  |  |  |                                       |
| 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |   |  |  |  |  |                                       |
| INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR SUPERÁVIT<br>PERMITIDO NO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(q) | VALOR<br>NÃO APLICADO NO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(r) | VALOR SUPERÁVIT<br>APLICADO ATÉ O<br>PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR SUPERÁVIT<br>APLICADO ATÉ 1º<br>INTEGRAR LÍMITE<br>CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO<br>APÓS O PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v)=(r)-(s)-(u) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  |
| 23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)                                   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00                                  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |         |          |          |          |
|---|---------|----------|----------|----------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS |

|  | ATUALIZADA<br>(c) | EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|--|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                     | 764.000,00        | 206.539,88                          | 78.097,13                           | 78.097,13                      |
| 24.1 - Creche  | 0,00              | 37.915,13                           | 37.915,13                           | 37.915,13                      |
| 24.2 - Pré-escola  | 764.000,00        | 168.624,75                          | 40.182,00                           | 40.182,00                      |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL                                    | 1.280.255,00      | 499.981,54                          | 154.223,51                          | 153.823,51                     |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 2.044.255,00      | 706.521,42                          | 232.320,64                          | 231.920,64                     |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  | VALOR        |
|--|--------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))                            | 2.124.499,82 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)  | 1.427.804,71 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))                                | 0,00         |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   | 0,00         |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac)) | 0,00         |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  | 696.695,11   |

| Rio Grande do Norte   |                      | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                   |  |
|---|----------------------|--|-------------------|--|
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi                   |                      | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |                   |  |
| Consolidado   |                      | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                   |  |
|   |                      | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |                   |  |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)             | VALOR EXIGIDO<br>(x) | VALOR APLICADO<br>(w)  | % APLICADO<br>(y) |  |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.609.061,96         | 696.695,11   | 10,82             |  |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL<br>(z) | RP LIQUIDADOS<br>(aa) | RP PAGOS<br>(ab) | RP CANCELADOS<br>(ac) | SALDO FINAL<br>(ad) |
|---|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|---------------------|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 180.509,93           | 58.783,91             | 92.947,36        | 0,00                  | 87.562,57           |
| 34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos   | 180.509,93           | 58.783,91             | 92.947,36        | 0,00                  | 87.562,57           |
| 34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                |
| 34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)                                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |  |                            |  |
|---|--|----------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)   |  | 1.571.220,00               | 86.917,16                                    |
| 35.1 - Salário-Educação   |  | 350.000,00                 | 62.279,83                                    |
| 35.2 - PDDE   |  | 1.200,00                   | 0,00   |
| 35.3 - PNAE   |  | 360.000,00                 | 23.873,80                                    |
| 35.4 - PNATE  |  | 110.000,00                 | 0,00   |
| 35.5 - Outras transferências do FNDE  |  | 750.020,00                 | 763,53                                       |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   |  | 0,00                       | 0,00   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |  | 122.500,00                 | 27.147,60                                    |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 |  | 0,00                       | 0,00   |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |  | 0,00                       | 0,00   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) |  | 1.693.720,00               | 114.064,76                                   |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre |
|---|--------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
|   |                    |                                       |                                       |                                  |

| Rio Grande do Norte                       |  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |      |      |      |
|---|--|--|------|------|------|
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi |  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |      |      |      |
| Consolidado                               |  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |      |      |      |
|   |  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |      |      |      |
|   |  | (c)  | (d)  | (e)  | (f)  |
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL                    |  | 378.200,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche                             |  | 0,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola                         |  | 378.200,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL                   |  | 1.680.520,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|   |               |                        |  |  |                                   |
|---|---------------|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 43 - ENSINO MÉDIO   | 150.000,00    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 44 - ENSINO SUPERIOR  | 0,00          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.208.720,00  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   |               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 14.614.465,75 | 6.592.649,80           | 2.210.247,93                           | 2.209.847,93                           |                                   |
| 47.1 - Despesas Correntes   | 12.142.713,95 | 6.009.904,27           | 2.164.761,93                           | 2.164.361,93                           |                                   |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo  | 9.496.508,95  | 5.472.073,80           | 1.961.860,69                           | 1.961.860,69                           |                                   |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo  | 0,00          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos        | 0,00          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes  | 2.646.205,00  | 537.830,47             | 202.901,24                             | 202.501,24                             |                                   |
| 47.2 - Despesas de Capital  | 2.471.751,80  | 582.745,53             | 45.486,00                              | 45.486,00                              |                                   |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos        | 0,00          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital   | 2.471.751,80  | 582.745,53             | 45.486,00                              | 45.486,00                              |                                   |

|  |              |                       |
|--|--------------|-----------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA              | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                   | 607,67       | 0,00                  |
| 49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 3.352.522,78 | 62.279,83             |
| 50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.892.179,18 | 35.574,30             |
| 51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 1.460.951,27 | 26.705,53             |

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| Rio Grande do Norte  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |           |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi  | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |           |
| Consolidado  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |           |
|  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                                  |           |
| 52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00   | 0,00      |
| 53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00   | 0,00      |
| 54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)   | 1.460.951,27   | 26.705,53 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:36:17  |  |           |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |  |           |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |  |           |
| 3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. |  |           |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |  |           |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |  |           |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |  |           |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  |  |           |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |  |           |

|   |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---|---|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| Rio Grande do Norte                                 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi           | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | R\$ 1,00  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)           | 55.314.652,80   | 55.314.652,80          | 31.280.452,83       | 31.280.452,83      | 100,00        | 24.034.199,97     | 9.539.200,20        | 9.539.200,20       | 100,00        | 45.775.452,60     |
| LEGISLATIVA   | 2.080.450,00  | 2.080.450,00           | 1.663.483,80        | 1.663.483,80       | 5,32          | 416.966,20        | 293.442,05          | 293.442,05         | 3,08          | 1.787.007,95      |
| Ação Legislativa                                    | 2.080.450,00  | 2.080.450,00           | 1.663.483,80        | 1.663.483,80       | 5,32          | 416.966,20        | 293.442,05          | 293.442,05         | 3,08          | 1.787.007,95      |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                                 | 261.000,00  | 261.000,00             | 177.770,31          | 177.770,31         | 0,57          | 83.229,69         | 60.354,00           | 60.354,00          | 0,63          | 200.646,00        |

|   |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---|---|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| Representação Judicial e E                          | 261.000,00  | 261.000,00             | 177.770,31          | 177.770,31         | 0,57          | 83.229,69         | 60.354,00           | 60.354,00          | 0,63          | 200.646,00        |
| ADMINISTRAÇÃO                                       | 4.416.251,68  | 4.867.851,68           | 4.102.170,85        | 4.102.170,85       | 13,11         | 765.680,83        | 1.198.732,18        | 1.198.732,18       | 12,57         | 3.669.119,50      |
| Administração Geral                                 | 3.466.451,68  | 3.893.551,68           | 3.445.228,18        | 3.445.228,18       | 11,01         | 448.323,50        | 1.004.825,80        | 1.004.825,80       | 10,53         | 2.888.725,88      |
| Administração Financeira                            | 502.000,00  | 450.000,00             | 284.407,31          | 284.407,31         | 0,91          | 165.592,69        | 116.895,99          | 116.895,99         | 1,23          | 333.104,01        |
| Controle Interno                                    | 357.000,00  | 407.000,00             | 258.306,91          | 258.306,91         | 0,83          | 148.693,09        | 61.117,74           | 61.117,74          | 0,64          | 345.882,26        |
| Demais Subfunções                                   | 90.800,00   | 117.300,00             | 114.228,45          | 114.228,45         | 0,37          | 3.071,55          | 15.892,65           | 15.892,65          | 0,17          | 101.407,35        |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                   | 89.500,00   | 89.500,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 89.500,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 89.500,00         |
| Policimento   | 89.500,00   | 89.500,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 89.500,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 89.500,00         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 2.636.380,00  | 3.048.380,00           | 1.214.675,00        | 1.214.675,00       | 3,88          | 1.833.705,00      | 372.308,88          | 372.308,88         | 3,90          | 2.676.071,12      |
| Assistência ao Idoso                                | 221.000,00  | 221.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 221.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 221.000,00        |
| Assistência de Portador de                          | 200.400,00  | 200.400,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 200.400,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 200.400,00        |
| Assistência à Criança e ao                          | 726.720,00  | 726.720,00             | 177.193,69          | 177.193,69         | 0,57          | 549.526,31        | 49.963,64           | 49.963,64          | 0,52          | 676.756,36        |
| Assistência Comunitária                             | 1.368.662,92  | 1.780.662,92           | 1.037.481,31        | 1.037.481,31       | 3,32          | 743.181,61        | 322.345,24          | 322.345,24         | 3,38          | 1.458.317,68      |
| Administração Geral                                 | 102.960,00  | 102.960,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 102.960,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 102.960,00        |
| Demais Subfunções                                   | 16.637,08   | 16.637,08              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 16.637,08         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 16.637,08         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 3.629.000,00  | 3.629.000,00           | 3.214.765,00        | 3.214.765,00       | 10,28         | 414.235,00        | 612.824,01          | 612.824,01         | 6,42          | 3.016.175,99      |
| Previdência do Regime Esta                          | 3.629.000,00  | 3.629.000,00           | 3.214.765,00        | 3.214.765,00       | 10,28         | 414.235,00        | 612.824,01          | 612.824,01         | 6,42          | 3.016.175,99      |
| SAÚDE   | 14.098.645,00   | 13.472.045,00          | 7.905.743,49        | 7.905.743,49       | 25,27         | 5.566.301,51      | 3.445.004,99        | 3.445.004,99       | 36,11         | 10.027.040,01     |
| Atenção Básica                                      | 10.143.896,68   | 9.763.296,68           | 6.919.845,83        | 6.919.845,83       | 22,12         | 2.843.450,85      | 2.986.862,04        | 2.986.862,04       | 31,31         | 6.776.434,64      |
| Assistência Hospitalar e A                          | 2.802.937,08  | 2.482.937,08           | 731.163,23          | 731.163,23         | 2,34          | 1.751.773,85      | 313.295,70          | 313.295,70         | 3,28          | 2.169.641,38      |
| Suporte Profilático e Tera                          | 672.874,16  | 676.874,16             | 84.855,94           | 84.855,94          | 0,27          | 592.018,22        | 74.245,94           | 74.245,94          | 0,78          | 602.628,22        |
| Vigilância Sanitária                                | 61.662,92   | 61.662,92              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 61.662,92         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 61.662,92         |
| Vigilância Epidemiológica                           | 174.000,00  | 244.000,00             | 169.878,49          | 169.878,49         | 0,54          | 74.121,51         | 70.601,31           | 70.601,31          | 0,74          | 173.398,69        |
| Administração Geral                                 | 210.000,00  | 210.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 210.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 210.000,00        |
| Rio Grande do Norte                                 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi           | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               | R\$ 1,00          |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| Demais Subfunções                                   | 33.274,16   | 33.274,16              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 33.274,16         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 33.274,16         |
| TRABALHO  | 168.500,00  | 168.500,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 168.500,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 168.500,00        |
| Proteção e Benefícios ao T                          | 168.500,00  | 168.500,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 168.500,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 168.500,00        |
| EDUCAÇÃO  | 15.814.807,80   | 14.329.465,75          | 6.592.649,80        | 6.592.649,80       | 21,08         | 7.736.815,95      | 2.210.247,93        | 2.210.247,93       | 23,17         | 12.119.217,82     |
| Ensino Fundamental                                  | 12.828.607,80   | 10.660.130,42          | 5.580.651,57        | 5.580.651,57       | 17,84         | 5.079.478,85      | 1.714.970,16        | 1.714.970,16       | 17,98         | 8.945.160,26      |
| Ensino Médio  | 150.000,00  | 150.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 150.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 150.000,00        |
| Ensino Superior                                     | 25.000,00   | 25.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00         |
| Educação Infantil                                   | 2.526.300,00  | 3.209.435,33           | 1.011.998,23        | 1.011.998,23       | 3,24          | 2.197.437,10      | 495.277,77          | 495.277,77         | 5,19          | 2.714.157,56      |
| Educação de Jovens e Adult                          | 230.400,00  | 230.400,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 230.400,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 230.400,00        |
| Educação Especial                                   | 54.500,00   | 54.500,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 54.500,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 54.500,00         |
| CULTURA   | 571.700,00  | 695.700,00             | 259.422,86          | 259.422,86         | 0,83          | 436.277,14        | 205.160,29          | 205.160,29         | 2,15          | 490.539,71        |
| Difusão Cultural                                    | 571.700,00  | 695.700,00             | 259.422,86          | 259.422,86         | 0,83          | 436.277,14        | 205.160,29          | 205.160,29         | 2,15          | 490.539,71        |
| URBANISMO   | 5.238.962,92  | 6.493.962,92           | 3.924.374,05        | 3.924.374,05       | 12,55         | 2.569.588,87      | 563.947,38          | 563.947,38         | 5,91          | 5.930.015,54      |
| Infra-Estrutura Urbana                              | 5.238.962,92  | 6.493.962,92           | 3.924.374,05        | 3.924.374,05       | 12,55         | 2.569.588,87      | 563.947,38          | 563.947,38         | 5,91          | 5.930.015,54      |
| HABITAÇÃO   | 357.370,00  | 357.370,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 357.370,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 357.370,00        |
| Habituação Urbana                                   | 357.370,00  | 357.370,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 357.370,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 357.370,00        |
| GESTÃO AMBIENTAL                                    | 753.911,24  | 753.911,24             | 107.180,46          | 107.180,46         | 0,34          | 646.730,78        | 34.087,39           | 34.087,39          | 0,36          | 719.823,85        |
| Preservação e Conservação                           | 166.000,00  | 166.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 166.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 166.000,00        |
| Recursos Hídricos                                   | 587.911,24  | 587.911,24             | 107.180,46          | 107.180,46         | 0,34          | 480.730,78        | 34.087,39           | 34.087,39          | 0,36          | 553.823,85        |
| AGRICULTURA   | 2.274.262,92  | 2.053.604,97           | 1.127.940,62        | 1.127.940,62       | 3,61          | 925.664,35        | 302.528,14          | 302.528,14         | 3,17          | 1.751.076,83      |
| Abastecimento                                       | 2.018.862,92  | 1.798.204,97           | 1.113.640,65        | 1.113.640,65       | 3,56          | 684.564,32        | 295.929,61          | 295.929,61         | 3,10          | 1.502.275,36      |
| Extensão Rural                                      | 196.500,00  | 196.500,00             | 14.299,97           | 14.299,97          | 0,05          | 182.200,03        | 6.598,53            | 6.598,53           | 0,07          | 189.901,47        |
| Promoção da Produção Agrop                          | 58.900,00   | 58.900,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 58.900,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 58.900,00         |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                                 | 392.200,00  | 392.200,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 392.200,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 392.200,00        |
| Promoção Comercial                                  | 51.000,00   | 51.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 51.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 51.000,00         |
| Turismo   | 341.200,00  | 341.200,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 341.200,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 341.200,00        |
| TRANSPORTE  | 429.000,00  | 429.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 429.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 429.000,00        |
| Transporte Rodoviário                               | 409.000,00  | 409.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 409.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 409.000,00        |
| Administração Geral                                 | 20.000,00   | 20.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         |
| DESPORTO E LAZER                                    | 828.211,24  | 918.211,24             | 188.016,21          | 188.016,21         | 0,60          | 730.195,03        | 87.817,95           | 87.817,95          | 0,92          | 830.393,29        |

|   |   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---|---|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| Desporto Comunitário                                | 818.211,24  | 908.211,24             | 188.016,21          | 188.016,21         | 0,60          | 720.195,03        | 87.817,95           | 87.817,95          | 0,92          | 820.393,29        |
| Rio Grande do Norte                                 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi           | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | R\$ 1,00  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |   |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| Administração Geral                                 | 10.000,00   | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00         |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 824.500,00  | 824.500,00             | 802.260,38          | 802.260,38         | 2,56          | 22.239,62         | 152.745,01          | 152.745,01         | 1,60          | 671.754,99        |
| Refinanciamento da Dívida I                         | 824.500,00  | 824.500,00             | 802.260,38          | 802.260,38         | 2,56          | 22.239,62         | 152.745,01          | 152.745,01         | 1,60          | 671.754,99        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 450.000,00  | 450.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 450.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 450.000,00        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)                 | 1.722.000,00  | 1.722.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.722.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.722.000,00      |
| TOTAL (III) = (I + II)                              | 57.036.652,80   | 57.036.652,80          | 31.280.452,83       | 31.280.452,83      | 100,00        | 25.756.199,97     | 9.539.200,20        | 9.539.200,20       | 100,00        | 47.497.452,60     |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:23:36

|   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Consolidado                               | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | R\$ 1,00        |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|   |                 |                        | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) |                   | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)                 | 1.722.000,00    | 1.722.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.722.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.722.000,00      |
| ADMINISTRAÇÃO                                       | 823.000,00      | 823.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 823.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 823.000,00        |
| Administração Geral                                 | 823.000,00      | 823.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 823.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 823.000,00        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 87.000,00       | 87.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 87.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 87.000,00         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente              | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          |
| Assistência Comunitária                             | 82.000,00       | 82.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 82.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 82.000,00         |
| SAÚDE   | 527.000,00      | 527.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 527.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 527.000,00        |
| Atenção Básica                                      | 527.000,00      | 527.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 527.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 527.000,00        |
| EDUCAÇÃO  | 285.000,00      | 285.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 285.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 285.000,00        |
| Ensino Fundamental                                  | 225.000,00      | 225.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 225.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 225.000,00        |
| Educação Infantil                                   | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00         |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:23:36

|   |  |              |              |              |              |              |              |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Rio Grande do Norte                         | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |              |              |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |              |              |
| Consolidado                                 | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |              |              |
|   | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)                |              |              |              |              |              |              |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)      | R\$ 1,00   |              |              |              |              |              |              |
| ESPECIFICAÇÃO                               | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |
|   | Mar/2021   | Abr/2021     | Mai/2021     | Jun/2021     | Jul/2021     | Ago/2021     | Set/2021     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                      | 4.100.924,56                                       | 4.273.046,74 | 4.300.371,64 | 3.845.958,52 | 4.859.270,79 | 4.974.724,35 | 5.193.797,97 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 315.086,14   | 222.716,14   | 250.122,51   | 108.989,65   | 223.907,91   | 270.943,19   | 158.078,21   |
| IPTU  | 3.257,04   | 4.258,74     | 2.908,92     | 4.234,97     | 11.041,61    | 4.423,48     | 7.579,02     |
| ISS   | 66.083,77  | 60.577,89    | 70.049,33    | 71.686,87    | 69.210,09    | 104.709,50   | 80.634,45    |
| ITBI  | 3.600,00   | 750,00       | 3.000,00     | 0,00         | 14.970,00    | 3.150,00     | 10.020,00    |
| IRRF  | 221.851,98   | 140.918,85   | 123.739,87   | 27.900,09    | 122.523,53   | 155.254,74   | 55.394,18    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições      | 20.293,35  | 16.210,66    | 50.424,39    | 5.167,72     | 6.162,68     | 3.405,47     | 4.450,56     |

|   |  |              |              |              |              |                          |                               |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
| Contribuições   | 43.534,80  | 39.017,52    | 40.535,82    | 43.354,02    | 45.564,01    | 44.163,88                | 45.442,06                     |
| Receita Patrimonial   | 2.269,78   | 4.792,21     | 6.451,16     | 7.742,34     | 9.781,74     | 13.452,46                | 17.262,57                     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 2.269,78   | 4.792,21     | 6.451,16     | 7.742,34     | 9.781,74     | 13.452,46                | 17.262,57                     |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita de serviços   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Transferências correntes  | 3.740.033,84                                       | 4.006.520,87 | 4.002.620,46 | 3.670.459,61 | 4.537.188,34 | 4.642.759,20             | 4.973.015,13                  |
| Cota-parte do FPM   | 1.615.626,32                                       | 1.689.014,90 | 2.029.963,32 | 1.755.603,07 | 2.398.823,36 | 1.917.935,81             | 1.506.226,73                  |
| Cota-parte do ICMS  | 304.381,99   | 233.689,03   | 257.149,44   | 306.320,13   | 288.165,40   | 295.202,76               | 330.708,11                    |
| Cota-parte do IPVA  | 26.291,63  | 49.319,76    | 64.560,73    | 57.866,11    | 60.638,23    | 65.796,20                | 39.335,36                     |
| Cota-parte do ITR   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 350,09       | 0,00         | 15,00                    | 293,60                        |
| Transferências da LC 87/96  | 610,59   | 610,59       | 610,59       | 610,59       | 610,59       | 610,59                   | 610,59                        |
| Transferências da LC 61/89  | 307,79   | 308,70       | 298,38       | 273,71       | 316,14       | 265,85                   | 316,31                        |
| Transferências do Fundeb  | 927.965,44   | 1.222.432,52 | 774.527,28   | 918.263,60   | 1.119.596,85 | 1.195.111,13             | 1.175.920,84                  |
| Outras transferências correntes   | 864.850,08   | 811.145,37   | 875.510,72   | 631.172,31   | 669.037,77   | 1.167.821,86             | 1.919.603,59                  |
| Outras receitas correntes   | 0,00   | 0,00         | 641,69       | 15.412,90    | 42.828,79    | 3.405,62                 | 0,00                          |
| DEDUÇÕES (II)   | 389.321,49   | 394.466,42   | 470.394,31   | 421.977,78   | 376.010,97   | 455.843,05               | 375.375,93                    |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 389.321,49   | 394.466,42   | 470.394,31   | 421.977,78   | 376.010,97   | 455.843,05               | 375.375,93                    |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)   | 3.711.603,07                                       | 3.878.580,32 | 3.829.977,33 | 3.423.980,74 | 4.483.259,82 | 4.518.881,30             | 4.818.422,04                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União  |  |              |              |              |              |                          |                               |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |                          |                               |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |                          |                               |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |                          |                               |
|   | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)                |              |              |              |              |                          |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  | RS 1,00  |              |              |              |              |                          |                               |
| relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)                                      | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)                     | 3.711.603,07                                       | 3.878.580,32 | 3.829.977,33 | 3.423.980,74 | 4.483.259,82 | 4.518.881,30             | 4.818.422,04                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)               | 3.711.603,07                                       | 3.878.580,32 | 3.829.977,33 | 3.423.980,74 | 4.483.259,82 | 4.518.881,30             | 4.818.422,04                  |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |              |              |              |              |                          |                               |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |              |              |              |              |                          |                               |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |              |              |              |              |                          |                               |
|   | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)                |              |              |              |              |                          |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  | RS 1,00  |              |              |              |              |                          |                               |
| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|   | Out/2021   | Nov/2021     | Dez/2021     | Jan/2022     | Fev/2022     |                          |                               |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 4.645.732,77                                       | 5.011.926,96 | 6.809.134,38 | 5.203.390,38 | 6.280.706,09 | 59.498.985,15            | 54.932.472,80                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho  | 234.584,63   | 194.814,18   | 424.932,68   | 67.900,58    | 322.606,49   | 2.794.682,31             | 1.765.200,00                  |
| IPTU  | 7.121,53   | 19.838,10    | 53.520,81    | 0,00         | 39.668,98    | 157.853,20               | 190.200,00                    |
| ISS   | 87.962,84  | 78.688,08    | 104.737,84   | 52.322,38    | 92.771,97    | 939.435,01               | 795.000,00                    |
| ITBI  | 0,00   | 0,00         | 7.436,40     | 0,00         | 10.650,00    | 53.576,40                | 30.000,00                     |
| IRRF  | 136.564,96   | 87.207,67    | 250.273,13   | 15.578,20    | 150.234,94   | 1.487.442,14             | 610.000,00                    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições  | 2.935,30   | 9.080,33     | 8.964,50     | 0,00         | 29.280,60    | 156.375,56               | 140.000,00                    |
| Contribuições   | 47.756,72  | 42.356,35    | 51.607,92    | 51.211,60    | 51.492,84    | 546.037,54               | 1.330.000,00                  |
| Receita Patrimonial   | 22.398,35  | 28.357,97    | 42.741,81    | 37.085,54    | 45.388,97    | 237.724,90               | 1.216.440,00                  |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 22.398,35  | 28.357,97    | 42.741,81    | 37.085,54    | 45.388,97    | 237.724,90               | 1.216.440,00                  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Receita de serviços   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |
| Transferências correntes  | 4.339.793,07                                       | 4.746.398,46 | 6.284.934,43 | 5.047.045,26 | 5.859.835,83 | 55.850.604,50            | 50.580.832,80                 |
| Cota-parte do FPM   | 1.678.439,21                                       | 2.256.465,32 | 3.168.476,66 | 2.251.456,54 | 3.142.843,49 | 25.410.874,73            | 22.600.000,00                 |
| Cota-parte do ICMS  | 310.570,99   | 297.514,36   | 385.559,04   | 331.658,44   | 304.821,66   | 3.645.741,35             | 3.300.000,00                  |
| Cota-parte do IPVA  | 20.104,60  | 19.125,37    | 13.632,37    | 27.438,05    | 15.826,60    | 459.935,01               | 510.000,00                    |
| Cota-parte do ITR   | 3.626,84   | 61,68        | 121,64       | 19,22        | 36,44        | 4.524,51                 | 900,00                        |
| Transferências da LC 87/96  | 610,59   | 610,59       | 610,59       | 528,54       | 528,54       | 7.162,98                 | 25.000,00                     |

|   |   |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
|---|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Transferências da LC 61/89  | 325,60                                      | 311,90              | 318,88              | 486,20              | 434,72              | 3.964,18             | 3.200,00             |
| Transferências do Fundeb  | 1.080.166,86                                | 1.298.691,07        | 1.534.814,54        | 1.659.874,60        | 1.671.810,18        | 14.579.174,91        | 12.057.682,80        |
| Outras transferências correntes   | 1.245.948,38                                | 873.618,17          | 1.181.400,71        | 775.583,67          | 723.534,20          | 11.739.226,83        | 12.084.050,00        |
| Outras receitas correntes   | 1.200,00                                    | 0,00                | 4.917,54            | 147,40              | 1.381,96            | 69.935,90            | 40.000,00            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>402.613,36</b>                           | <b>514.695,65</b>   | <b>519.226,67</b>   | <b>522.211,66</b>   | <b>692.792,52</b>   | <b>5.534.929,81</b>  | <b>7.309.820,00</b>  |
| Contrib. do servidor para o plano de pr   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 815.000,00           |
| Comp. financ. entre regimes de previdên   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Rendimentos de aplicações de recursos P   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 1.212.000,00         |
| Ded. de receita para formação do Fundeb   | 402.613,36                                  | 514.695,65          | 519.226,67          | 522.211,66          | 692.792,52          | 5.534.929,81         | 5.282.820,00         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>  | <b>4.243.119,41</b>                         | <b>4.497.231,31</b> | <b>6.289.907,71</b> | <b>4.681.178,72</b> | <b>5.587.913,57</b> | <b>53.964.055,34</b> | <b>47.622.652,80</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União  |   |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
| Consolidado   | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
|   | 1º bimestre de 2022 (até Fevereiro)         |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)  | R\$ 1,00                                    |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
| relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)  | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>  | <b>4.243.119,41</b>                         | <b>4.497.231,31</b> | <b>6.289.907,71</b> | <b>4.681.178,72</b> | <b>5.587.913,57</b> | <b>53.964.055,34</b> | <b>47.622.652,80</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)   | 0,00  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>  | <b>4.243.119,41</b>                         | <b>4.497.231,31</b> | <b>6.289.907,71</b> | <b>4.681.178,72</b> | <b>5.587.913,57</b> | <b>53.964.055,34</b> | <b>47.622.652,80</b> |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:25:17 |   |                     |                     |                     |                     |                      |                      |

|   |  |                                  |                   |                |                         |
|---|--|----------------------------------|-------------------|----------------|-------------------------|
| Rio Grande do Norte                                   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |                                  |                   |                |                         |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi             | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                               |                                  |                   |                |                         |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                                  |                   |                |                         |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |                                  |                   |                |                         |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)                | R\$ 1,00   |                                  |                   |                |                         |
| PODER / ÓRGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                  |                   |                |                         |
|   | INSCRITOS  |                                  | PAGOS (c)         | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)   | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b) |                   |                |                         |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))</b> | <b>367.149,70</b>  | <b>629.558,19</b>                | <b>625.483,56</b> | <b>0,00</b>    | <b>371.224,33</b>       |
| Executivo   | 367.149,70   | 629.558,19                       | 625.483,56        | 0,00           | 371.224,33              |
| 2019-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento               | 0,00   | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 0,00                    |
| 2019-Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e               | 0,00   | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 0,00                    |
| 2019-Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desp              | 0,00   | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 0,00                    |
| 2020-Gabinete do Prefeito                             | 35.979,55  | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 35.979,55               |
| 2020-Sec.Mun.de Administração e Rec.Huma              | 32.538,25  | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 32.538,25               |
| 2020-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento               | 51.889,04  | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 51.889,04               |
| 2020-Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e               | 63.301,59  | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 63.301,59               |
| 2020-Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desp              | 27.120,02  | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 27.120,02               |
| 2020-Sec.Mun.de Tributação                            | 2.800,00   | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 2.800,00                |
| 2020-Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos              | 65.495,28  | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 65.495,28               |
| 2020-Fundo Municipal de Saúde                         | 88.025,97  | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 88.025,97               |
| 2020-Fundo Municipal de Assistência Soci              | 0,00   | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 0,00                    |
| 2020-Sec.Mun.de Meio Ambiente e Urbanism              | 0,00   | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 0,00                    |
| 2020-Procuradoria Geral do Município                  | 0,00   | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Gabinete do Prefeito                             | 0,00   | 2.404,42                         | 2.400,00          | 0,00           | 4,42                    |
| 2021-Sec.Mun.de Administração e Rec.Huma              | 0,00   | 92.614,93                        | 92.464,72         | 0,00           | 150,21                  |
| 2021-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento               | 0,00   | 12.000,00                        | 12.000,00         | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e               | 0,00   | 13.182,79                        | 13.182,79         | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Sec.Mun.de Educação                              | 0,00   | 34.963,45                        | 34.963,45         | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Sec.Mun.de Tributação                            | 0,00   | 0,00                             | 0,00              | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos              | 0,00   | 35.125,64                        | 35.125,64         | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde                         | 0,00   | 360.722,42                       | 358.002,42        | 0,00           | 2.720,00                |

|   |  |                                  |            |                |                         |
|---|--|----------------------------------|------------|----------------|-------------------------|
| 2021-Fundo Municipal de Assistência Soci  | 0,00   | 8.954,54                         | 8.954,54   | 0,00           | 0,00                    |
| 2021-Sec.Mun.de Turismo e Cultura         | 0,00   | 69.590,00                        | 68.390,00  | 0,00           | 1.200,00                |
| 2021-Instituto Mun.de Prev.Social - Ipre  | 0,00   | 0,00                             | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |                                  |            |                |                         |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                               |                                  |            |                |                         |
| Consolidado                               | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                                  |            |                |                         |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |                                  |            |                |                         |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)      |  |                                  |            |                | RS 1,00                 |
| PODER / ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                  |            |                |                         |
|   | INSCRITOS  |                                  | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)   | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b) |            |                |                         |
| 2021-Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Laz  | 0,00   | 0,00                             | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| Legislativo                               | 0,00   | 0,00                             | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)   | 0,00   | 0,00                             | 0,00       | 0,00           | 0,00                    |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                      | 367.149,70   | 629.558,19                       | 625.483,56 | 0,00           | 371.224,33              |

|   |   |                                  |                |            |                |                        |                           |
|---|---|----------------------------------|----------------|------------|----------------|------------------------|---------------------------|
| Rio Grande do Norte                           | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |                                  |                |            |                |                        |                           |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi     | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR            |                                  |                |            |                |                        |                           |
| Consolidado                                   | POR PODER E ÓRGÃO                           |                                  |                |            |                |                        |                           |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                                  |                |            |                |                        |                           |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                                  |                |            |                |                        |                           |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)          |   |                                  |                |            |                |                        | RS 1,00                   |
| PODER / ÓRGÃO                                 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS              |                                  |                |            |                |                        |                           |
|   | INSCRITOS                                   |                                  | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i)  | CANCELADOS (j) | SALDO k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)                | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) |                |            |                |                        |                           |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 1.356.489,68                                | 2.489.855,91                     | 562.253,11     | 538.983,10 | 80.735,90      | 3.226.626,59           | 3.597.850,92              |
| Executivo                                     | 1.356.489,68                                | 2.489.855,91                     | 562.253,11     | 538.983,10 | 80.735,90      | 3.226.626,59           | 3.597.850,92              |
| 2019-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento       | 192,00                                      | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 192,00                 | 192,00                    |
| 2019-Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e       | 14.578,94                                   | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 14.578,94              | 14.578,94                 |
| 2019-Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desp      | 8.164,26                                    | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 8.164,26               | 8.164,26                  |
| 2020-Gabinete do Prefeito                     | 7.845,68                                    | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 7.845,68               | 43.825,23                 |
| 2020-Sec.Mun.de Administração e Rec.Huma      | 3.639,50                                    | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 3.639,50               | 36.177,75                 |
| 2020-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento       | 0,00  | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                   | 51.889,04                 |
| 2020-Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e       | 115.443,10                                  | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 115.443,10             | 178.744,69                |
| 2020-Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desp      | 449.016,26                                  | 0,00                             | 10.001,93      | 10.001,93  | 0,00           | 439.014,33             | 466.134,35                |
| 2020-Sec.Mun.de Tributação                    | 492,46                                      | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 492,46                 | 3.292,46                  |
| 2020-Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos      | 699.923,85                                  | 0,00                             | 79.543,21      | 79.543,21  | 0,00           | 620.380,64             | 685.875,92                |
| 2020-Fundo Municipal de Saúde                 | 1.600,00                                    | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 1.600,00               | 89.625,97                 |
| 2020-Fundo Municipal de Assistência Soci      | 7.483,71                                    | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 7.483,71               | 7.483,71                  |
| 2020-Sec.Mun.de Meio Ambiente e Urbanism      | 46.961,95                                   | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 46.961,95              | 46.961,95                 |
| 2020-Procuradoria Geral do Município          | 1.147,97                                    | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 1.147,97               | 1.147,97                  |
| 2021-Gabinete do Prefeito                     | 0,00  | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                   | 4,42                      |
| 2021-Sec.Mun.de Administração e Rec.Huma      | 0,00  | 11.401,50                        | 11.300,00      | 11.300,00  | 0,00           | 101,50                 | 251,71                    |
| 2021-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento       | 0,00  | 0,00                             | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                   | 0,00                      |
| 2021-Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e       | 0,00  | 34,80                            | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 34,80                  | 34,80                     |
| 2021-Sec.Mun.de Educação                      | 0,00  | 154.746,48                       | 58.783,91      | 58.783,91  | 0,00           | 95.962,57              | 95.962,57                 |
| 2021-Sec.Mun.de Tributação                    | 0,00  | 7.019,83                         | 7.019,83       | 7.019,83   | 0,00           | 0,00                   | 0,00                      |
| 2021-Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos      | 0,00  | 662.058,69                       | 143.049,91     | 119.779,90 | 80.735,90      | 461.542,89             | 461.542,89                |
| 2021-Fundo Municipal de Saúde                 | 0,00  | 342.202,28                       | 217.123,30     | 217.123,30 | 0,00           | 125.078,98             | 127.798,98                |
| 2021-Fundo Municipal de Assistência Soci      | 0,00  | 14.224,56                        | 7.513,00       | 7.513,00   | 0,00           | 6.711,56               | 6.711,56                  |
| 2021-Sec.Mun.de Turismo e Cultura             | 0,00  | 35.448,95                        | 27.048,95      | 27.048,95  | 0,00           | 8.400,00               | 9.600,00                  |
| 2021-Instituto Mun.de Prev.Social - Ipre      | 0,00  | 1.261.849,75                     | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 1.261.849,75           | 1.261.849,75              |
| 2021-Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Laz      | 0,00  | 869,07                           | 869,07         | 869,07     | 0,00           | 0,00                   | 0,00                      |

|   |   |  |                |           |                |                        |                           |
|---|---|--|----------------|-----------|----------------|------------------------|---------------------------|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |  |                |           |                |                        |                           |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR            |  |                |           |                |                        |                           |
| Consolidado                               | POR PODER E ÓRGÃO                           |  |                |           |                |                        |                           |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |  |                |           |                |                        |                           |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |  |                |           |                |                        |                           |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)      |   |  |                |           |                |                        | RS 1,00                   |
| PODER / ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS              |  |                |           |                |                        |                           |
|   | INSCRITOS                                   |  | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |

|  |                              |                                  |            |            |           |              |              |
|--|------------------------------|----------------------------------|------------|------------|-----------|--------------|--------------|
|  | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) |            |            |           |              |              |
| Legislativo                              | 0,00                         | 0,00                             | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00                         | 0,00                             | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL (III)=(I)+(II)                     | 1.356.489,68                 | 2.489.855,91                     | 562.253,11 | 538.983,10 | 80.735,90 | 3.226.626,59 | 3.597.850,92 |

|   |  |                                  |           |                |                         |  |          |
|---|--|----------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|--|----------|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO                                      |                                  |           |                |                         |  |          |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR   |                                  |           |                |                         |  |          |
| Consolidado                               | POR PODER E ÓRGÃO  |                                  |           |                |                         |  |          |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                                  |           |                |                         |  |          |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)  |                                  |           |                |                         |  |          |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)      |  |                                  |           |                |                         |  | R\$ 1,00 |
| PODER / ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                  |           |                |                         |  |          |
|   | INSCRITOS  |                                  | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |  |          |
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)   | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b) |           |                |                         |  |          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))  | 0,00   | 0,00                             | 0,00      | 0,00           | 0,00                    |  |          |

|   |   |                                  |                |           |                |                           |          |
|---|---|----------------------------------|----------------|-----------|----------------|---------------------------|----------|
| Rio Grande do Norte                       | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |                                  |                |           |                |                           |          |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR            |                                  |                |           |                |                           |          |
| Consolidado                               | POR PODER E ÓRGÃO                           |                                  |                |           |                |                           |          |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |                                  |                |           |                |                           |          |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)   |                                  |                |           |                |                           |          |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)      |   |                                  |                |           |                |                           | R\$ 1,00 |
| PODER / ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS              |                                  |                |           |                |                           |          |
|   | INSCRITOS                                   |                                  | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j)   |          |
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)                | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) |                |           |                | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))  | 0,00  | 0,00                             | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                      |          |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:34:16

NOTAS:

|   |  |
|---|--|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA            |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   | DEMONSTRATIVO  |
| Consolidado   | SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL               |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)              |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  | R\$ 1,00   |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre   |
| RECEITAS  |  |
| Previsão Inicial  | 57.036.652,80  |
| Previsão Atualizada   | 57.036.652,80  |
| Receitas Realizadas   | 10.999.535,37  |
| Déficit Orçamentário  | 0,00   |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais )            | 0,00   |
| DESPESAS  |  |
| Dotação Inicial   | 57.036.652,80  |
| Dotação Atualizada  | 57.036.652,80  |
| Despesas Empenhadas   | 31.280.452,83  |
| Despesas Liquidadas   | 9.539.200,20   |
| Despesas Pagas  | 9.500.525,75   |
| Superávit Orçamentário  | 1.460.335,17   |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO   | Até o Bimestre   |
| Despesas Empenhadas   | 31.280.452,83  |
| Despesas Liquidadas   | 9.539.200,20   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | Até o Bimestre   |
| Receita Corrente Líquida  | 53.964.055,34  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 53.964.055,34  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 53.964.055,34  |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  | Até o Bimestre |
|--|--|----------------|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                        |  |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                  |  | 510.448,08     |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                  |  | 3.017.000,00   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                  |  | 583.464,91     |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                       |  | 583.464,91     |
| Resultado Previdenciário   |  | -73.016,83     |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                               |  |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                  |  | 0,00           |

| Rio Grande do Norte                       |  | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |
|---|--|--|
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi |  | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Consolidado                               |  | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |
|   |  | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |
| Despesas Previdenciárias Empenhada        |  | 0,00   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas       |  | 0,00   |
| Despesas Previdenciárias Pagas            |  | 0,00   |
| Resultado Previdenciário                  |  | 0,00   |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL       | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação (b/a) |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|--------------------|
| Resultado Primário - Acima da linha | -5.740.776,68                                    | 523.082,04                           | -9,11 %            |
| Resultado Nominal - Acima da linha  | -5.819.337,05                                    | 599.956,55                           | -10,31 %           |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição    | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 996.707,89   | 0,00                        | 625.483,56               | 371.224,33    |
| Poder Executivo                               | 996.707,89   | 0,00                        | 625.483,56               | 371.224,33    |
| Poder Legislativo                             | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 3.846.345,59 | 80.735,90                   | 538.983,10               | 3.226.626,59  |
| Poder Executivo                               | 3.846.345,59 | 80.735,90                   | 538.983,10               | 3.226.626,59  |
| Poder Legislativo                             | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                            | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| TOTAL   | 4.843.053,48 | 80.735,90                   | 1.164.466,66             | 3.597.850,92  |

| Rio Grande do Norte   |              | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |       |
|---|--------------|--|-------|
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi   |              | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |       |
| Consolidado   |              | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |       |
|   |              | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)                            |       |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   |              | Valor Apurado Até o Bimestre   |       |
|   |              | Limites Constitucionais Anuais                                       |       |
|   |              | % Mínimo a Aplicar no Exercício                                      |       |
|   |              | % Aplicado Até o Bimestre  |       |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 696.695,11   | 18% / 25%  | 10,82 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica             | 1.745.789,49 | 70%  | 52,07 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 0,00         | 50%  | 0,00  |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital               | 0,00         | 15%  | 0,00  |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receitas de Operações de Crédito                       |                            |                     |
| Despesa de Capital Líquida                             |                            |                     |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA           | EXERCÍCIO                  | 10o. EXERCÍCIO      |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)          |                            |                     |
| Receitas Previdenciárias                               |                            |                     |
| Despesas Previdenciárias                               |                            |                     |
| Resultado Previdenciário                               |                            |                     |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                 |                            |                     |
| Receitas Previdenciárias                               |                            |                     |

|   |  |               |              |                  |
|---|--|---------------|--------------|------------------|
| Despesas Previdenciárias                                |  |               |              |                  |
| Resultado Previdenciário                                |  |               |              |                  |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS |  | Valor Apurado | no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receitas da Alienação de Ativos                         |  |               |              |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           |  |               |              |                  |

|   |  |                |                                |                                     |
|---|--|----------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Rio Grande do Norte   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA            |                |                                |                                     |
| Governo Municipal de São Paulo do Potengi DEMONSTRATIVO   | SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                |                                |                                     |
| Consolidado   | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL               |                |                                |                                     |
|   | 1º bimestre de 2022 (Janeiro a Fevereiro)              |                |                                |                                     |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   | Valor Apurado  | Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual    |                                     |
|   |  |                | %Mínimo a Aplicar no Exercício | %Aplicado Até o Bimestre            |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos   | 1.603.258,50   |                | 15,00 %                        | 24,91 %                             |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP   |  |                |                                | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)   |  |                |                                |                                     |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 16:53:00 |  |                |                                |                                     |

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**86538586

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN